



# JORNAL OFICIAL

## Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso



### Índice

|                                                                              |     |
|------------------------------------------------------------------------------|-----|
| Camara Municipal de Cáceres .....                                            | 5   |
| Camara Municipal de Canarana .....                                           | 16  |
| Câmara Municipal de Nova Guarita .....                                       | 16  |
| Câmara Municipal de Nova Olímpia .....                                       | 16  |
| Camara Municipal de Ponte Branca .....                                       | 17  |
| Camara Municipal de Porto Estrela .....                                      | 17  |
| Camara Municipal de Poxoréu .....                                            | 17  |
| Camara Municipal de Salto do Céu .....                                       | 18  |
| Câmara Municipal de São José do Rio Claro .....                              | 18  |
| Camara Municipal de Tangará da Serra .....                                   | 18  |
| Camara Municipal de Várzea Grande .....                                      | 19  |
| Consórcio Intermunicipal Complexo Nascentes do Pantanal .....                | 19  |
| Consórcio Intermunicipal de Saúde Vale do Rio Cuiabá .....                   | 19  |
| Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região Médio Norte Matogrossense .....  | 19  |
| Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região do Vale do Peixoto - CISVP ..... | 20  |
| Consórcio Intermunicipal de Saúde do Araguaia .....                          | 21  |
| Consórcio Intermunicipal do Norte Araguaia .....                             | 22  |
| Prefeitura Municipal de Água Boa .....                                       | 22  |
| Prefeitura Municipal de Alto Boa Vista .....                                 | 30  |
| Prefeitura Municipal de Alto Garças .....                                    | 31  |
| Prefeitura Municipal de Alto Paraguai .....                                  | 36  |
| Prefeitura Municipal de Alto Taquari .....                                   | 43  |
| Prefeitura Municipal de Apiacás .....                                        | 63  |
| Prefeitura Municipal de Araguaína .....                                      | 66  |
| Prefeitura Municipal de Araputanga .....                                     | 66  |
| Prefeitura Municipal de Aripuanã .....                                       | 66  |
| Prefeitura Municipal de Barão de Melgaço .....                               | 69  |
| Prefeitura Municipal de Barra do Bugres .....                                | 72  |
| Prefeitura Municipal de Barra do Garças .....                                | 75  |
| Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Araguaia .....                          | 78  |
| Prefeitura Municipal de Cáceres .....                                        | 81  |
| Prefeitura Municipal de Campinápolis .....                                   | 84  |
| Prefeitura Municipal de Campo Novo do Parecis .....                          | 85  |
| Prefeitura Municipal de Campo Verde .....                                    | 92  |
| Prefeitura Municipal de Campos de Júlio .....                                | 103 |
| Prefeitura Municipal de Canabrava do Norte .....                             | 106 |
| Prefeitura Municipal de Canarana .....                                       | 124 |
| Prefeitura Municipal de Carlinda .....                                       | 139 |
| Prefeitura Municipal de Castanheira .....                                    | 143 |
| Prefeitura Municipal de Chapada dos Guimarães .....                          | 143 |
| Prefeitura Municipal de Cláudia .....                                        | 153 |
| Prefeitura Municipal de Cocalinho .....                                      | 158 |
| Prefeitura Municipal de Colíder .....                                        | 159 |
| Prefeitura Municipal de Colniza .....                                        | 161 |
| Prefeitura Municipal de Comodoro .....                                       | 164 |
| Prefeitura Municipal de Confresa .....                                       | 170 |
| Prefeitura Municipal de Conquista D'Oeste .....                              | 174 |
| Prefeitura Municipal de Cotriguaçu .....                                     | 175 |
| Prefeitura Municipal de Cuiabá .....                                         | 176 |
| Prefeitura Municipal de Curvelândia .....                                    | 177 |
| Prefeitura Municipal de Diamantino .....                                     | 178 |
| Prefeitura Municipal de Feliz Natal .....                                    | 206 |

|                                                           |     |
|-----------------------------------------------------------|-----|
| Prefeitura Municipal de Gaúcha do Norte .....             | 206 |
| Prefeitura Municipal de Glória d'Oeste .....              | 208 |
| Prefeitura Municipal de Indaiavá .....                    | 208 |
| Prefeitura Municipal de Itanhangá .....                   | 221 |
| Prefeitura Municipal de Itiquira .....                    | 242 |
| Prefeitura Municipal de Jaciara .....                     | 244 |
| Prefeitura Municipal de Jangada .....                     | 245 |
| Prefeitura Municipal de Jauru .....                       | 245 |
| Prefeitura Municipal de Juara .....                       | 246 |
| Prefeitura Municipal de Juruena .....                     | 250 |
| Prefeitura Municipal de Juscimeira .....                  | 251 |
| Prefeitura Municipal de Lambari d'Oeste .....             | 253 |
| Prefeitura Municipal de Marcelândia .....                 | 258 |
| Prefeitura Municipal de Matupá .....                      | 259 |
| Prefeitura Municipal de Mirassol d'Oeste .....            | 259 |
| Prefeitura Municipal de Nobres .....                      | 265 |
| Prefeitura Municipal de Nossa Senhora do Livramento ..... | 268 |
| Prefeitura Municipal de Nova Bandeirantes .....           | 278 |
| Prefeitura Municipal de Nova Brasilândia .....            | 286 |
| Prefeitura Municipal de Nova Lacerda .....                | 287 |
| Prefeitura Municipal de Nova Marilândia .....             | 288 |
| Prefeitura Municipal de Nova Maringá .....                | 289 |
| Prefeitura Municipal de Nova Monte Verde .....            | 290 |
| Prefeitura Municipal de Nova Nazaré .....                 | 298 |
| Prefeitura Municipal de Nova Olímpia .....                | 303 |
| Prefeitura Municipal de Nova Santa Helena .....           | 305 |
| Prefeitura Municipal de Nova Ubiratã .....                | 307 |
| Prefeitura Municipal de Nova Xavantina .....              | 307 |
| Prefeitura Municipal de Novo Horizonte do Norte .....     | 313 |
| Prefeitura Municipal de Novo Mundo .....                  | 314 |
| Prefeitura Municipal de Novo Santo Antônio .....          | 317 |
| Prefeitura Municipal de Novo São Joaquim .....            | 317 |
| Prefeitura Municipal de Paranatinga .....                 | 317 |
| Prefeitura Municipal de Pedra Preta .....                 | 320 |
| Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo .....          | 322 |
| Prefeitura Municipal de Planalto da Serra .....           | 332 |
| Prefeitura Municipal de Poconé .....                      | 363 |
| Prefeitura Municipal de Pontal do Araguaia .....          | 364 |
| Prefeitura Municipal de Ponte Branca .....                | 365 |
| Prefeitura Municipal de Porto Alegre do Norte .....       | 366 |
| Prefeitura Municipal de Porto Estrela .....               | 369 |
| Prefeitura Municipal de Poxoréu .....                     | 382 |
| Prefeitura Municipal de Reserva do Cabaçal .....          | 384 |
| Prefeitura Municipal de Ribeirão Cascalheira .....        | 385 |
| Prefeitura Municipal de Rio Branco .....                  | 386 |
| Prefeitura Municipal de Rondonópolis .....                | 386 |
| Prefeitura Municipal de Rosário Oeste .....               | 387 |
| Prefeitura Municipal de Salto do Céu .....                | 419 |
| Prefeitura Municipal de Santa Cruz do Xingu .....         | 420 |
| Prefeitura Municipal de Santa Rita do Trivelato .....     | 420 |
| Prefeitura Municipal de Santa Terezinha .....             | 422 |
| Prefeitura Municipal de Santo Antônio de Leverger .....   | 423 |
| Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Leste .....      | 424 |
| Prefeitura Municipal de São José do Povo .....            | 430 |
| Prefeitura Municipal de São José do Xingu .....           | 434 |
| Prefeitura Municipal de São José dos Quatro Marcos .....  | 434 |
| Prefeitura Municipal de São Pedro da Cipa .....           | 435 |
| Prefeitura Municipal de Serra Nova Dourada .....          | 435 |
| Prefeitura Municipal de Tabaporã .....                    | 435 |
| Prefeitura Municipal de Tangará da Serra .....            | 437 |
| Prefeitura Municipal de Terra Nova do Norte .....         | 443 |
| Prefeitura Municipal de Tesouro .....                     | 445 |
| Prefeitura Municipal de Vale de São Domingos .....        | 446 |

|                                             |     |
|---------------------------------------------|-----|
| Prefeitura Municipal de Várzea Grande ..... | 446 |
| Prefeitura Municipal de Vila Rica .....     | 449 |

## APRESENTAÇÃO

### DIRETORIA DA AMM BIÊNIO 2021/2023

**Presidente de Honra:** José Eduardo Botelho

**Presidente:** Neurilan Fraga (PL) - Ex-prefeito de Nortelândia

**Primeiro Vice-Presidente:** Janailza Taveira Leite (Solidariedade) - prefeita de São Félix do Araguaia

**Segundo Vice-Presidente:** Marcelo de Aquino (PL) - prefeito de General Carneiro

**Terceiro Vice-Presidente:** Marilza Augusta de Oliveira (MDB)- prefeita de Nova Brasilândia

**Quarto Vice-Presidente:** Edu Laudi Pascoski (PL)- prefeito de Itanhangá

**Quinto Vice-Presidente:** Valdecio Luiz da Costa (PL)- prefeito de Dom Aquino

**Secretário Geral:** Daniel Rosa do Lago (PDT) - Prefeito de Porto Alegre do Norte

**Primeiro Secretário:** Leocir Hanel (PSDB) - prefeito de Nobres

**Segundo Secretário:** José Guedes de Souza (MDB) - prefeito de Rondolândia

**Tesoureiro Geral:** Silmar de Souza Gonçalves (DEM) - prefeito de Nossa Senhora do Livramento

**Primeiro Tesoureiro:** Alex Steves Berto (Solidariedade) - prefeito de Rosário Oeste

**Segundo Tesoureiro:** Altamir Kurten (PSDB) - prefeito de Cláudia

**Conselho Fiscal:**

**1º** Jacob Andre BringsKen (MDB) - prefeito de Vila Bela da Santíssima Trindade

**2º** Márcio Conceição Nunes de Aguiar (PSB) - prefeito de Cocalinho

**3º** Jadilson Alves de Souza (Republicanos) - prefeito de Curvelândia

**Suplentes Fiscais:**

**1º** Héctor Alvares Bezerra (PSL) - prefeito de Mirassol D'Oeste

**2º** Ederson Figueiredo (PP) - prefeito de Arenápolis

**3º** Julio Cesar dos Santos (MDB) - prefeito de Apiacás

**Gerente de Comunicação**

Malu Sousa

**Responsável pelo Jornal Oficial AMM**

Noides Cenio da Silva

(65) 2123-1200 - (65) 9 9931-8446

Entre em Contato: [jornaloficial@amm.org.br](mailto:jornaloficial@amm.org.br) (65) - 2123 - 1270

O Jornal Oficial dos Municípios do Estado do Mato Grosso  
é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal.



**CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES****CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES  
PORTARIA Nº 087/2022**

*"Dispõe sobre a constituição da Comissão de Representação Parlamentar deste Poder Legislativo Municipal de Cáceres-MT e dá outras providências."*

**O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES, ESTADO DE MATO GROSSO**, no uso de suas prerrogativas legais e de acordo com o Art. 26 da Lei Orgânica Municipal, e o Art. 47, caput, e seus §§ 1º e 2º do Regimento Interno desta Casa Legislativa.

**Considerando** o que consta no Processo submetido ao Protocolo sob nº 3089, de 18 de julho de 2022, deste Poder Legislativo Municipal.

**R E S O L V E:**

**Art. 1º** Constituir a **Comissão de Representação Parlamentar**, por deliberação da Mesa Diretora da Câmara Municipal de Cáceres-MT, composta pelos Nobres Edis:

| VEREADORES MEMBROS                                | Partido Político |
|---------------------------------------------------|------------------|
| DOMINGOS OLIVEIRA DOS SANTOS                      | PSB              |
| LUIZ LAUDO PAZ LANDIM                             | PV               |
| FRANCISCO WELSON AMARANTE DOS SANTOS "MANGA ROSA" | PSB              |
| RUBENS MACEDO                                     | PTB              |

**Parágrafo único.** Na parte administrativa, é atribuição da Comissão de Representação dirigir os serviços da Câmara Municipal durante o Recesso Parlamentar, a partir do dia 18 a 31 de julho do corrente ano.

**Art. 2º** Revogam-se as disposições em contrário.

**Art. 3º** Esta Portaria entra em vigor a partir de sua publicação.

Registrada e Publicada, Cumpra-se.

Câmara Municipal de Cáceres-MT, 18 de julho de 2022.

**DOMINGOS OLIVEIRA DOS SANTOS**

*Presidente da Câmara Municipal de Cáceres*

**CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES  
CONCURSO PÚBLICO DE PROVAS PARA PROVIMENTO EFETIVO  
DE CARGOS DO QUADRO PERMANENTE DA CÂMARA MUNICIPAL  
DE CÁCERES**

**EDITAL Nº 01/2022, DE 19 DE JULHO DE 2022**

**O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES, ESTADO DE MATO GROSSO**, no uso de suas atribuições legais e em cumprimento das normas previstas no artigo 37, incisos I, II e VIII da Constituição Federal, de 05 de outubro de 1988, na Lei Orgânica Municipal de Cáceres/MT, e suas alterações, na Lei Complementar Municipal N.º 25, de 27 de novembro de 1997, que "Dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos do Município de Cáceres" e suas alterações, Lei Complementar N.º 111, de 10 de fevereiro de 2017, Lei Complementar n.º 128 de 14 de maio de 2018, Lei Complementar n.º 164 de 24 de novembro de 2021, Lei Complementar n.º 172, de 18 de fevereiro de 2022, que dispõe sobre a estrutura organizacional e operacional da Câmara Municipal de Cáceres-MT e dá outras providências" e suas alterações, Lei Complementar Municipal nº 120, de 21 de dezembro de 2017, Lei Complementar n.º 173, de 18 de fevereiro de 2022, que "Dispõe sobre a Instituição do Plano de Carga, Carreira e Vencimento dos Servidores Públicos da Câmara Municipal de Cáceres – MT e dá outras providências", e suas alterações, Lei Complementar nº 62, de 12 de dezembro de 2005 e legislação subsequente, que dispõe sobre Regime Próprio da Previdência Social do Município de Cáceres - RPPS e a Lei Complementar nº 143, de 12 de julho de 2019, torna pública a abertura de inscrições e estabelece normas relativas à realização do Concurso Público destinado a selecionar candidatos para provimento de vagas e formação

de cadastro de reserva para os seguintes cargos do quadro permanente da Câmara Municipal de Cáceres: Nível de escolaridade superior: Contador; Nível de escolaridade médio: Auxiliar Administrativo e Técnico em Informática.

**1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

**1.1** O Concurso Público será regido por este Edital, seus Anexos e eventuais retificações e ou complementações, caso existam, e sua execução caberá à Universidade Federal de Mato Grosso, por intermédio da Gerência de Exames e Concursos – UFMT/GEC.

**1.2** A seleção, para todos os cargos de que trata este Edital, consistirá de exame de habilidades e conhecimentos, aferidos por meio de aplicação de Prova Objetiva, de caráter eliminatório e classificatório.

**1.3** As Provas Objetivas para todos os cargos serão aplicadas somente na cidade de Cáceres, em um mesmo dia, no período matutino, com duração de 04 (quatro) horas.

**1.4** Toda menção a horário neste Edital terá como referência o horário oficial do Estado de Mato Grosso.

**1.5** O cronograma de realização do concurso consta no Anexo I deste Edital.

**2. DOS CARGOS, DAS VAGAS, DA JORNADA DE TRABALHO, DO ENQUADRAMENTO E DOS VENCIMENTOS**

**2.1** Os cargos e as vagas, bem como os Cargos/Jornada de trabalho/Enquadramento/Vencimento estão apresentados no Anexo II deste Edital (Quadros I e II).

**2.1.1** Os requisitos básicos para os cargos estão descritos no item 4 deste Edital.

**2.2** As atribuições dos cargos correspondem às estabelecidas na Lei Complementar Municipal N.º 111, de 10 de fevereiro de 2017, e suas alterações, e encontram-se descritas no Anexo III deste Edital.

**2.3** O regime jurídico dos servidores da Câmara Municipal de Cáceres é o instituído pela Lei Complementar Municipal N.º 25, de 27 de novembro de 1997, com as devidas alterações.

**3. DOS REQUISITOS PARA A INVESTIDURA NO CARGO**

**3.1** Este Concurso Público está aberto a todos que satisfizerem as exigências das leis brasileiras, podendo ser investido no cargo o candidato que preencher, cumulativamente, os requisitos abaixo:

- estar devidamente classificado no Concurso Público;
- ter nacionalidade brasileira e, no caso de nacionalidade portuguesa, estar amparado pelo estatuto de igualdade entre brasileiros e portugueses, com reconhecimento do gozo dos direitos políticos, nos termos do parágrafo 1.º do artigo 12 da Constituição Federal e na forma do disposto no artigo 13 do Decreto n.º 70.436, de 18 de abril de 1972;
- estar em dia com as obrigações eleitorais;
- estar em dia com as obrigações do Serviço Militar, para os candidatos do sexo masculino;
- estar em gozo dos direitos políticos;
- comprovar, por ocasião da posse, o nível de escolaridade e os demais requisitos básicos para o cargo;
- possuir aptidão física e mental para o exercício das atribuições do cargo, comprovada por Certificado de Sanidade e Capacidade Física e Mental emitido por órgão designado pela Câmara Municipal de Cáceres;
- ter idade mínima de 18 (dezoito) anos na data da posse;
- não estar incompatibilizado para investidura em cargo público;
- apresentar certidão comprobatória de registro no respectivo Conselho de Classe, quando requisito para o cargo; não estar cumprindo penalidade imposta após regular processo administrativo, que o impeça, ainda que

temporariamente, de exercer a profissão; e estar inteiramente quite com as demais exigências legais do órgão fiscalizador do exercício profissional;

k) apresentar outros documentos que se fizerem necessários por ocasião da nomeação e posse.

**3.2** Estará impedido de ser empossado o candidato que:

a) deixar de comprovar os requisitos especificados no subitem 3.1 deste Edital;

b) tiver sido demitido, a bem do serviço público, por infração à legislação pertinente;

c) tenha praticado qualquer ato desabonador da sua conduta, detectado por meio dos documentos apresentados na posse.

**3.3** No ato da posse, todos os requisitos especificados no subitem 3.1 deste Edital e aqueles que vierem a ser estabelecidos em função da alínea "k" do mesmo subitem, deverão ser comprovados mediante a apresentação de documento original juntamente com fotocópia, sendo impedido de tomar posse aquele que não os apresentar, com consequente publicação de ato tornando sem efeito sua nomeação.

## 4. DOS REQUISITOS BÁSICOS PARA OS CARGOS

### 4.1 Cargo de Nível Superior

**4.1.1 Contador:** Diploma de curso superior em Ciências Contábeis, reconhecido pelo Ministério da Educação (MEC) e registro no Conselho Regional de Contabilidade de Mato Grosso.

### 4.2 Cargos de Nível Médio

**4.2.1 Auxiliar Administrativo:** Certificado devidamente registrado de conclusão do ensino médio, fornecido por instituição de ensino reconhecida pelos órgãos do poder público.

**4.2.2 Técnico em Informática:** Certificado devidamente registrado, acompanhado de histórico escolar, de conclusão de Ensino Médio Profissionalizante na área de informática ou Ensino Médio completo + Curso Técnico em Informática, reconhecidos por órgão público competente.

## 5. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS SOBRE A INSCRIÇÃO

**5.1** A inscrição do candidato neste concurso público implica, desde logo, o conhecimento e aceitação tácita das condições estabelecidas no presente Edital e seus Anexos, das informações específicas para o provimento do cargo e das demais alterações, caso ocorram, das quais o candidato não poderá alegar desconhecimento e, ainda, certificando-se de que preenche todos os requisitos exigidos, a serem comprovados no ato da posse.

**5.2** A inscrição poderá ser efetuada com pagamento da taxa de inscrição ou com isenção do pagamento da referida taxa, em vaga/cadastro de reserva destinados tanto à ampla concorrência quanto às Pessoas com Deficiência.

**5.2.1** As inscrições a que se refere o subitem 5.2 serão realizadas unicamente via *internet* no endereço eletrônico [www.concursos.ufmt.br](http://www.concursos.ufmt.br).

**5.2.2** Em cargo em que não houver oferta imediata de vaga, o candidato interessado poderá efetivar inscrição para cadastro de reserva (CR), conforme consta do Anexo II – Quadro I deste Edital.

**5.3** A inscrição com isenção do pagamento de taxa deverá ser efetuada nos termos do item 6 deste Edital.

**5.3.1** No ato da inscrição com solicitação de isenção do pagamento da taxa, o candidato deverá anexar, obrigatoriamente, em campo apropriado do requerimento de inscrição, cópia digitalizada da documentação referida no subitem 6.4 deste Edital.

**5.4** A inscrição com pagamento de taxa deverá ser efetuada nos termos do item 7 deste Edital.

**5.5** A inscrição para concorrer em vaga/cadastro de reserva destinados às Pessoas com Deficiência (PcD) deverá ser realizada nos termos do item 8 deste edital

**5.6** No ato da inscrição, o candidato deverá optar por concorrer a apenas um cargo.

**5.6.1** Em caso de duas ou mais inscrições de um mesmo candidato, será considerada deferida a inscrição isenta, nos termos do item 6, ou paga, nos termos do item 7, efetuada com data e horário mais recentes. As demais serão canceladas automaticamente.

**5.7** Não será aceita inscrição via *fax*, via correio eletrônico, via postal ou fora do prazo, nem inscrição condicional.

**5.8** Ao preencher o requerimento de inscrição, o candidato deverá, obrigatoriamente, sob pena de não ter sua inscrição aceita no concurso público, indicar nos campos apropriados as informações requeridas.

**5.9** As informações prestadas no requerimento de inscrição serão de inteira responsabilidade do candidato, dispondo a UFMT/GEC do direito de excluí-lo do concurso público se o preenchimento for feito com dados incompletos ou incorretos, bem como se constatado posteriormente serem inverídicas as informações.

**5.9.1** A idoneidade dos dados e dos documentos apresentados é de inteira responsabilidade do candidato, respondendo o mesmo por qualquer irregularidade que, porventura, venha a ser constatada.

**5.10** Não será aceito envio condicional de documentos, bem como, após o envio da documentação, o encaminhamento de documentos complementares e/ou sua retirada.

**5.11** Estão impedidos de participar deste concurso público as pessoas que fizerem parte da Comissão do Concurso Público para Provimento de Vagas/Cadastro de Reserva da Câmara Municipal de Cáceres, instituída pela Portaria N.º 156/2021, de 28 de julho de 2021, e os funcionários da UFMT/GEC, diretamente relacionados com as atividades de execução do concurso. Essa vedação também se estende aos seus cônjuges, conviventes, pais, irmãos e filhos.

**5.11.1** Constatada, em qualquer fase do concurso, inscrição de pessoas de que trata o subitem anterior, esta será indeferida e o candidato será eliminado do concurso público.

**5.12** O candidato que for amparado pela Lei Federal N.º 10.826/2003, e suas alterações, e necessitar realizar a prova portando arma deverá, no ato da inscrição:

a) Marcar, em campo apropriado do requerimento de inscrição, a opção correspondente à necessidade de portar arma durante a realização da prova;

b) anexar ao requerimento de inscrição cópia, na forma digitalizada, do CPF;

c) anexar ao requerimento de inscrição cópia, na forma digitalizada, do Certificado de Registro de Arma de Fogo e da Autorização de Porte, conforme definidos na referida lei.

**5.12.1** Os candidatos que não forem amparados pela Lei Federal N.º 10.826/2003, e suas alterações, não poderão portar armas no ambiente de prova.

**5.13** O candidato somente será considerado inscrito neste concurso público após ter cumprido todas as instruções pertinentes neste Edital, e tiver a inscrição deferida por ocasião da divulgação prevista no item 11 deste Edital.

## 6. DA INSCRIÇÃO COM ISENÇÃO DO PAGAMENTO DA TAXA DE INSCRIÇÃO

**6.1** O candidato que se encontrar desempregado ou que perceber até um salário mínimo e meio ou ainda que for doador regular de sangue ou for voluntário da Justiça Eleitoral ou jurado que atue no Tribunal do Júri no âmbito do Estado de Mato Grosso, poderá usufruir o benefício da isenção de pagamento da taxa de inscrição, amparado na Lei Estadual n.º 6.156, de 28 de dezembro de 1992, alterada pela Lei Estadual n.º 8.795, de 07 de

janeiro de 2008, ou na Lei Estadual n.º 7.713, de 11 de setembro de 2002, ou na Lei Estadual n.º 11.238, de 28 de outubro de 2020.

**6.2** O candidato que se enquadrar em uma das situações previstas no subitem 6.1 deste Edital, para fazer jus à isenção do pagamento da taxa de inscrição, deverá obrigatoriamente, enviar até a data limite definida no Cronograma – **ANEXO I**, o(s) arquivo(s) na forma digitalizada dos documentos relacionados no subitem 6.4 pelo endereço eletrônico [www.concursos.ufmt.br](http://www.concursos.ufmt.br).

**6.2.1** O envio eletrônico dos documentos referidos no subitem anterior é de responsabilidade exclusiva do candidato.

**6.3** O formulário de inscrição *online*, composto de duas partes, requerimento de inscrição e comprovante de solicitação de isenção do pagamento da taxa de inscrição, deverá ser preenchido de acordo com as determinações contidas neste Edital e na própria página de inscrição.

**6.4** São documentos obrigatórios para a inscrição com pedido de isenção do pagamento da taxa de inscrição:

a) cópia de documento oficial de identidade e do Cadastro de Pessoa Física – CPF, ou cópia de documento oficial de identidade em que conste também o número do CPF;

b) para candidato desempregado, cópia da página de identificação (frente e verso) da Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS, contendo número e série, bem como cópia de todas as folhas de contrato de trabalho que identifiquem a data de admissão e a data de saída, assim como a folha subsequente em branco;

c) para candidato que receba até um salário mínimo e meio, cópia da página de identificação (frente e verso) da Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS, contendo número e série, bem como cópia de todas as folhas de contrato de trabalho que identifiquem a data de admissão e o valor da remuneração e a folha subsequente em branco ou cópia do contracheque referente ao mês de maio de 2022 ou junho de 2022;

d) para o candidato doador regular de sangue, cópia de documento comprobatório padronizado de sua condição de doador regular, expedido por Banco de Sangue, público ou privado (autorizado pelo poder público) em que faz a doação, constando, pelo menos, 3 (três) doações até a data da publicação deste Edital.

e) para o candidato voluntário da Justiça Eleitoral ou jurado que atue no Tribunal do Júri, comprovante expedido pela Justiça Eleitoral ou Vara Criminal do Tribunal do Júri, contendo o nome completo do eleitor ou jurado, a função desempenhada, o turno e a data da eleição ou datas que prestou serviço de jurado perante o Tribunal do Júri.

**6.4.1** Não é necessário autenticar as cópias dos documentos citados no subitem 6.4.

**6.5** Terá o pedido de isenção da taxa de inscrição indeferido o candidato que: a) Omitir informações e/ou torná-las inverídicas; b) Fraudar e/ou falsificar documentação; c) Não enviar ou enviar incompleta a documentação prevista no subitem 6.4; d) Não observar os prazos, as formas e os horários estabelecidos neste Edital.

**6.6** A relação das isenções deferidas e indeferidas será disponibilizada no endereço eletrônico [www.concursos.ufmt.br](http://www.concursos.ufmt.br), na data prevista no Cronograma do concurso – **ANEXO I**.

**6.7** Caberá recurso contra o indeferimento do pedido de isenção do pagamento da taxa de inscrição, de conformidade com o que estabelece o item 14.

**6.8** O candidato que tiver o pedido de isenção de pagamento da taxa de inscrição indeferido e, se impetrar recurso contra o indeferimento de isenção, tiver seu recurso julgado improcedente, querendo efetivar sua inscrição no concurso como candidato pagante, deverá imprimir o boleto bancário da taxa de inscrição no endereço eletrônico [www.concursos.ufmr.br](http://www.concursos.ufmr.br),

e efetuar pagamento no valor da taxa de inscrição no período indicado no Cronograma do concurso – **ANEXO I**.

**6.9** Não será aceita solicitação de isenção de pagamento da taxa de inscrição encaminhada via postal, fax e/ou correio eletrônico.

**6.10** O candidato com isenção deferida terá sua inscrição automaticamente efetivada.

**6.11** As informações prestadas no formulário de inscrição, bem como a documentação apresentada, serão de inteira responsabilidade do candidato, respondendo este, por qualquer erro ou falsidade.

**6.12** Após o envio do requerimento de isenção e dos documentos comprobatórios, não será permitida a complementação da documentação, nem mesmo através de pedido de revisão e/ou recurso.

**6.13** Os documentos descritos no subitem 6.4 terão validade somente para este Concurso Público.

**6.14** Fica reservado à UFMT/GEC, o direito de exigir, a seu critério, a apresentação dos documentos originais para conferência.

**6.15** Aquele que tiver seu pedido de isenção indeferido, bem como julgado improcedente eventual recurso contra o indeferimento da isenção e não efetuar o pagamento da inscrição na forma, modo e no prazo estabelecido no item 7 e demais subitens deste Edital terá sua inscrição cancelada automaticamente.

## 7. DA INSCRIÇÃO COM PAGAMENTO DA TAXA DE INSCRIÇÃO

**7.1** A inscrição com pagamento da taxa deverá ser efetuada via *internet*, no endereço eletrônico [www.concursos.ufmt.br](http://www.concursos.ufmt.br), no período estabelecido no Cronograma do concurso – **ANEXO I**.

**7.2** O valor da taxa de inscrição está fixado em:

a) Para o cargo de **Contador: R\$ 120,00 (cento e vinte reais)**;

b) Para o cargo de **Técnico em informática: R\$ 100,00 (cem reais)**;

c) Para o cargo de **Auxiliar Administrativo: R\$ 70,00 (setenta reais)**;

**7.2.1** O valor da taxa de inscrição não será devolvido em hipótese alguma, salvo em caso de cancelamento do certame.

**7.3** O candidato deverá efetuar o pagamento do valor da taxa de inscrição por meio de boleto bancário, obtido no próprio endereço eletrônico, pagável em qualquer agência bancária ou por meio de qualquer *Internet Banking*.

**7.4** O pagamento deverá ser feito após a geração e impressão do boleto bancário (opção disponível imediatamente após o preenchimento e envio via internet do requerimento de inscrição).

**7.5** O boleto bancário a ser utilizado para efetuar o pagamento da taxa de inscrição deverá ser aquele correspondente ao requerimento de inscrição do candidato.

**7.6** O pagamento do valor da taxa de inscrição deverá ser efetivado até a data limite prevista no Cronograma do concurso – **ANEXO I**, observado o horário de funcionamento da rede bancária (agências e *Internet Banking*).

**7.7** Não serão aceitos, em hipótese alguma, recolhimentos de taxa de inscrição efetuados pelas seguintes opções: a) pagamento de conta por envelope; b) transferência eletrônica; c) DOC ou DOC eletrônico; d) ordem de pagamento e depósito comum em conta corrente; e) pagamento com cheque; f) PIX; g) qualquer outro meio diverso do disposto neste Edital.

**7.8** Não serão confirmadas as inscrições cujo pagamento tenha sido realizado após o horário limite de compensação bancária do último dia de pagamento.

**7.9** A UFMT/GEC não se responsabilizará por pedido de inscrição não recebido por fatores de ordem técnica que prejudiquem os computadores ou impossibilitem a transferência dos dados, por falhas de comunicação ou congestionamento das linhas de comunicação.

**7.10** As orientações e os procedimentos a serem seguidos pelo candidato para inscrição estarão disponíveis no endereço eletrônico [www.concursos.ufmt.br](http://www.concursos.ufmt.br).

## **8. DA PARTICIPAÇÃO, DA INSCRIÇÃO E DO INGRESSO DAS PESSOAS COM DEFICIÊNCIA (PcD)**

**8.1** Em cumprimento ao disposto no artigo 37, inciso VIII, da Constituição Federal de 05 de outubro de 1988, Lei Complementar n.º 25 de 27 de novembro de 1997, artigo 7º, § 2º, Lei Federal n.º 7.853, de 24 de outubro de 1989, regulamentada pelo Decreto Federal n.º 3.298, de 20 de dezembro de 1999, com as alterações introduzidas pelo Decreto Federal n.º 5.296, de 04 de dezembro de 2004 e nos termos da Lei Complementar Estadual n.º 114, de 25 de novembro de 2002, será reservada vaga/cadastro de reserva para Pessoas com Deficiência (PcD), observado o disposto no art. 21 da referida Lei Complementar e conforme discriminado no Anexo II deste Edital.

**8.1.1** Os cargos sem oferta imediata de vaga destinada a Pessoas com Deficiência manterão cadastro de reserva para PcD, devendo ser observado o percentual legal na hipótese de convocação de candidatos classificados na listagem de Ampla Concorrência acima do número de vagas inicialmente disponibilizadas neste Edital.

**8.2** Somente será considerado Pessoa com Deficiência (PcD) o candidato que se enquadrar nas categorias constantes no artigo 4.º do Decreto Federal n.º 3.298, de 20 de dezembro de 1999, com as alterações introduzidas pelo Decreto Federal n.º 5.296, de 04 de dezembro de 2004, nos artigos 3.º e 4.º da Lei Complementar Estadual n.º 114, de 25 de novembro de 2002, bem como na Súmula 377 do Superior Tribunal de Justiça (STJ).

**8.3** A deficiência do candidato considerado Pessoa com Deficiência (PcD), admitida a correção por equipamentos, adaptações, meios ou recursos especiais, deve permitir o desempenho adequado das atribuições específicas para o cargo.

**8.4** O candidato inscrito na condição de Pessoa com Deficiência (PcD) não é eliminado do Concurso Público, além de figurar na lista geral de classificação para o cargo a que está concorrendo, terá seu nome publicado em lista de classificação específica.

**8.5** Somente será utilizada a vaga reservada à Pessoa com Deficiência (PcD) quando o candidato for aprovado, mas sua classificação obtida no quadro geral de ampla concorrência for insuficiente para habilitá-lo à nomeação.

**8.6** Para concorrer à reserva de cadastro de reserva previsto no Anexo II deste Edital, o candidato deverá, no ato da inscrição, declarar ser Pessoa com Deficiência (PcD).

**8.7** O candidato que no ato da inscrição não se declarar Pessoa com Deficiência (PcD) não será desta forma considerado para efeito de concorrer ao cadastro de reserva definidos no Anexo II deste Edital.

**8.8** O candidato inscrito na condição de Pessoa com Deficiência (PcD), resguardadas as condições especiais previstas na Lei Complementar Estadual n.º 114/2002, participará do concurso em igualdade de condições com os demais candidatos no que concerne ao conteúdo da prova, à avaliação e aos critérios de aprovação, ao horário e ao local de aplicação das provas e à nota mínima exigida para todos os demais candidatos.

**8.9** O candidato que se inscrever neste concurso público na condição de Pessoa com Deficiência (PcD), deverá obrigatoriamente, no ato da inscrição, anexar em campo apropriado do requerimento, cópia na forma digitalizada do laudo médico comprovando sua condição de PcD.

**8.9.1** Não serão considerados resultados de exames e/ou outros documentos diferentes do descrito no subitem 8.9 e/ou emitidos há mais de 12 (doze) meses do início das inscrições.

**8.9.2** O laudo médico deverá atestar claramente a espécie, o grau ou nível de deficiência, doença ou limitação física, com expressa referência ao có-

digo correspondente da Classificação Internacional de Doenças (CID) vigente, bem como a provável causa da deficiência, de acordo com a lei, e conter a identificação do candidato, a assinatura e o carimbo do médico, bem como sua inscrição no Conselho Regional de Medicina (CRM).

**8.10** O envio da cópia do laudo médico, conforme subitem 8.9 é de responsabilidade exclusiva do candidato.

**8.11** Será indeferida a inscrição do candidato na condição de Pessoa com Deficiência (PcD) que encaminhar o laudo médico fora do prazo estipulado neste edital, ou ainda, não encaminhar o referido documento.

**8.12** Na ocorrência do subitem anterior, a inscrição do candidato será efetuada automaticamente na ampla concorrência, sem prejuízo do direito de recorrer do indeferimento da inscrição na condição de Pessoa com Deficiência (PcD).

**8.13** A UFMT/GEC não se responsabilizará por qualquer tipo de extravio que impeça a chegada do laudo médico ao seu destino.

**8.14** O laudo médico encaminhado terá validade somente para este concurso público e não será devolvido, bem como não será fornecida cópia desse documento.

**8.15** O candidato PcD classificado no concurso, no ato da convocação, deverá submeter-se à perícia médica realizada por órgão ou pessoa especializada designada pela Câmara Municipal de Cáceres, com vista à confirmação da deficiência declarada, bem assim a análise de compatibilidade ou não da deficiência com as atribuições do cargo.

**8.15.1** Na hipótese de desqualificação do candidato como Pessoa com Deficiência (PcD), acarretará a perda do direito à vaga reservada, entretanto permanecerá na lista de classificação geral da ampla concorrência.

**8.15.2** O candidato PcD qualificado pela Perícia Médica nessa condição deverá submeter-se à Equipe Multiprofissional que emitirá parecer sobre as informações por ele prestadas no ato da inscrição; a natureza das atribuições do cargo a desempenhar; a viabilidade das condições de acessibilidade e as adequações do ambiente de trabalho na execução das tarefas; a possibilidade de uso, pelo candidato, de equipamentos ou outros meios que habitualmente utilize; a qualificação como Pessoa com Deficiência (PcD), a existência da deficiência, bem como sobre a compatibilidade ou não para o exercício do cargo, com possível eliminação justificada de candidatos considerados incompatíveis para o desempenho das atribuições do cargo.

**8.15.3** Caso seja constatado que o candidato qualificado como Pessoa com Deficiência (PcD) possui, além da deficiência que o habilita como PcD, patologia que o torne inapto ao exercício das atribuições do cargo, será reprovado na perícia médica, considerando o disposto na alínea "g" do subitem 3.1 deste Edital.

**8.15.4** A reprovação do candidato na forma do subitem anterior pela perícia médica acarretará perda do direito à vaga reservada às Pessoas com Deficiência (PcD), bem como a perda do direito à vaga de ampla concorrência.

**8.16** A vaga existente e as que vierem a ser criadas dentro do prazo de validade do concurso, reservadas a candidatos na condição de Pessoas com Deficiência (PcD), que não forem providas, seja por falta de candidatos ou por eliminação no concurso público ou, ainda, por incompatibilidade entre as atribuições do cargo e a deficiência, serão preenchidas pelos demais candidatos da ampla concorrência ao cargo observada a ordem de classificação.

**8.17** Após a investidura no cargo, a deficiência não poderá ser arguida para justificar o direito a concessão de readaptação ou de aposentadoria por invalidez.

**8.18** Será indeferida a inscrição do candidato na condição de Pessoa com Deficiência (PcD) que encaminhar documentação do subitem 8.9 incom-

pleta, encaminhar fora do prazo estipulado no Cronograma do concurso – **ANEXO I**, ou ainda ou não encaminhar.

**8.18.1** Na ocorrência do subitem anterior, a inscrição do candidato será efetuada automaticamente na ampla concorrência, sem prejuízo do direito de recorrer do indeferimento da inscrição na condição de Pessoa com Deficiência (PcD).

**8.19** A UFMT/PROAD/GEC não se responsabilizará por qualquer tipo de extravio que impeça a chegada do laudo médico ao seu destino.

## 9. DO INDEFERIMENTO/DEFERIMENTO DE INSCRIÇÃO

**9.1** Será indeferida a inscrição: a) de candidato que estiver impedido de participar do concurso público, nos termos do subitem 5.11 deste Edital; ou b) efetuada fora dos períodos fixados no Cronograma do concurso – **ANEXO I** deste Edital, ou c) cujo pagamento não tenha sido confirmado pela rede bancária; ou d) cujo requerimento de inscrição esteja preenchido de forma incompleta ou incorreta; ou e) efetuada sem documento exigido neste Edital, ou f) em desacordo com qualquer requisito deste Edital.

**9.2** Será disponibilizada consulta individual das Inscrições Deferidas e das Inscrições Indeferidas (ampla concorrência e PcD), na *internet*, no endereço eletrônico [www.concursos.ufmt.br](http://www.concursos.ufmt.br), de conformidade com o Cronograma do concurso – **ANEXO I** deste edital.

**9.3** Caberá recurso contra indeferimento ou não confirmação de inscrição, de acordo com o que estabelece o item 14 deste Edital.

## 10. DOS CANDIDATOS QUE NECESSITAM DE ATENDIMENTO DIFERENCIADO

**10.1** É assegurado ao candidato o direito de requerer atendimento diferenciado para realização da Prova Objetiva.

**10.2** O atendimento diferenciado consistirá em: fiscal ledor; fiscal transcritor; prova e cartão de respostas ampliados; intérprete de libras; espaço para amamentação; acesso e mesa para cadeirante.

**10.3** A solicitação de atendimento diferenciado descrita no subitem 10.2, deverá ser realizada no ato da inscrição, assinalando em campo apropriado do Requerimento de Inscrição.

**10.4** O candidato que, por causas transitórias, necessitar de atendimento diferenciado para realizar a prova deverá, até 5 dias antes de sua aplicação, requerê-lo à UFMT/GEC pelo telefone (65) 3313-7281 ou pelo e-mail [concursos@ufmt.br](mailto:concursos@ufmt.br).

**10.5** O atendimento diferenciado será concedido aos candidatos que cumprirem com o estabelecido nos subitens 10.3 ou 10.4, observando-se os critérios de viabilidade e razoabilidade.

**10.6** No caso de atendimento diferenciado por fiscal transcritor, a UFMT/GEC não se responsabilizará por eventual erro de transcrição alegado pelo candidato.

**10.7** A candidata que tiver necessidade de amamentar seu filho de até 06 (seis) meses de vida na data da realização da prova, além de solicitar atendimento diferenciado no ato da inscrição, deverá, obrigatoriamente, apresentar ao fiscal de sala, no dia da aplicação da prova, a certidão de nascimento do lactente, bem como levar, no dia da aplicação da prova, um acompanhante adulto, que ficará em espaço reservado para essa finalidade e que se responsabilizará pela criança, conforme dispõe a Lei Estadual N.º 10.269, de 27 de fevereiro de 2015.

**10.8** A candidata com atendimento diferenciado, conforme subitem 10.7, terá direito de proceder à amamentação a cada intervalo de duas horas, por até 30 minutos, por filho, devendo o tempo despendido pela amamentação ser compensado durante a realização da prova em igual período.

**10.9** A candidata nessa condição que não levar acompanhante ou que não apresentar a certidão de nascimento do lactente, conforme estabelecido no subitem 10.7, não usufruirá do benefício da referida lei.

**10.9.1** Na hipótese prevista no subitem 10.9, a candidata não poderá permanecer com o lactente no local de realização das provas.

**10.9.2** A UFMT/GEC não disponibilizará acompanhante para guarda e cuidado do lactente.

**10.10** No atendimento diferenciado não estão inclusos: atendimento domiciliar, hospitalar, transporte e prova em Braille.

**10.11** O candidato que, por motivo de doença ou por limitação física, necessitar utilizar, durante a realização da prova, objetos, dispositivos ou próteses cujo uso não esteja expressamente previsto/permitido nesse edital, deverá, no ato da inscrição, fazer a solicitação de atendimento especial, e enviar arquivo, na forma digitalizada, do laudo médico que indique e justifique o atendimento solicitado.

**10.12** O candidato na condição de Pessoa com Deficiência que necessitar de tempo adicional para a realização da prova deverá indicar a necessidade no requerimento de inscrição, assinalando em campo apropriado do requerimento, e anexar, na forma digitalizada, laudo com parecer, emitido por especialista da área de sua deficiência, com respectivo CRM, que ateste a necessidade de tempo adicional, conforme prevê a Lei Estadual n° 10.583, de 08 de agosto de 2017.

## 11. DA RELAÇÃO DEFINITIVA DOS CANDIDATOS INSCRITOS E DOS LOCAIS DE REALIZAÇÃO DA PROVA OBJETIVA

**11.1** A relação definitiva dos candidatos regularmente inscritos, contendo de forma pseudonimizada, nome, número do documento de identidade, cargo pretendido, estará disponível, em lista aberta, a partir da data estabelecida no Cronograma do concurso – **ANEXO I**, na internet, no endereço eletrônico [www.concursos.ufmt.br](http://www.concursos.ufmt.br) e no Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso.

**11.2** Caso o candidato constate que a informação sobre o cargo divulgada difere daquela informada no requerimento de inscrição, deverá entrar em contato com a UFMT/GEC, pelo telefone (65) 3313-7281 ou pelo e-mail [concursos@ufmt.br](mailto:concursos@ufmt.br), no prazo de até 2 (dois) dias após a publicação da relação definitiva dos candidatos inscritos.

**11.3** Em caso de reclamação de divergência de que trata o subitem anterior, será verificada a informação no requerimento de inscrição e, somente se constatado erro de transcrição cometido pela UFMT/GEC, o mesmo será corrigido.

**11.4** Divergências relativas a nome, data de nascimento, número de documento de identidade, deverão ser comunicadas no dia de realização da Prova Objetiva, ao fiscal de sala, para a devida alteração de cadastro.

**11.5** O candidato tomará conhecimento do local de realização da Prova Objetiva (nome da cidade, nome do estabelecimento, endereço e sala) por meio de lista aberta, contendo nome, número do documento de identidade, nome do cargo pretendido, disponibilizada na internet, no endereço eletrônico [www.concursos.ufmt.br](http://www.concursos.ufmt.br), na data definida no Cronograma do concurso – **ANEXO I**.

**11.6** É de responsabilidade exclusiva do candidato a obtenção de todas as informações divulgadas no endereço eletrônico [www.concursos.ufmt.br](http://www.concursos.ufmt.br), referentes à relação definitiva dos candidatos inscritos e ao local de realização da Prova Objetiva.

## 12. DAS PROVAS

**12.1** A Prova Objetiva, para cada cargo, será aplicada apenas na cidade de Cáceres no dia e horário estabelecidos neste Edital.

**12.2** Os portões dos estabelecimentos de aplicação da Prova Objetiva serão fechados, impreterivelmente, às **8:00h (oito horas)**, não sendo permitido ingresso de candidato ao local de realização da prova após esse horário.

**12.3** A Prova Objetiva, para todos os cargos, terá início às **8:15h (oito horas e quinze minutos)**, com duração de **4 (quatro) horas**, já incluído o tempo destinado ao preenchimento do Cartão de Respostas, com exce-

ção da candidata que tiver necessidade de amamentar, que terá direito à compensação, nos termos do subitem 10.8 deste Edital e do candidato na condição de Pessoa com Deficiência que necessitar de tempo adicional, nos termos do subitem 10.12 deste Edital.

**12.4** Os locais (nome de cada estabelecimento, endereço e sala) de realização da Prova Objetiva serão divulgados de acordo com o que estabelece o subitem 11.5 deste Edital.

**12.5** O candidato deverá comparecer ao local designado para prestar a Prova Objetiva com uma hora de antecedência do horário fixado para o fechamento dos portões, munido de **caneta esferográfica de tinta azul ou preta, não porosa, fabricada em material transparente**, e original de documento oficial de identidade, contendo fotografia e assinatura.

**12.6** Para realização da Prova Objetiva do concurso de que trata este Edital, o candidato deverá apresentar obrigatoriamente original de documento oficial de identidade. Não será aceita cópia, ainda que autenticada, bem como protocolo de documento.

**12.7** Para fim deste concurso, serão considerados documentos oficiais de identidade: carteiras ou cédulas de identidade expedidas pelos Comandos Militares, pelas Secretarias de Segurança Pública, pelos Institutos de Identificação, pelas Polícias Militares, pelos Corpos de Bombeiros Militares e pelos órgãos fiscalizadores de exercício profissional (Ordens, Conselhos etc.); passaporte; certificado de reservista; carteiras funcionais do Ministério Público e Magistratura; carteiras expedidas por órgão público que, por Lei Federal, valem como identidade; carteira nacional de habilitação (somente o modelo com foto); Carteira de Trabalho e Previdência Social.

**12.8** Os documentos deverão estar em perfeitas condições, de forma a permitir, com clareza, a identificação do candidato e de sua assinatura.

**12.9** O candidato que não apresentar original de documento oficial de identidade não realizará prova deste concurso, exceto no caso de apresentação de registro de ocorrência policial (Boletim de Ocorrência), confirmando perda, furto ou roubo de seus documentos.

**12.10** O Boletim de Ocorrência, para fim deste concurso, só terá validade se emitido há menos de 30 (trinta) dias da data de realização da Prova Objetiva.

**12.11** O candidato que apresentar Boletim de Ocorrência, conforme estabelecido nos subitens 12.9 e 12.10, ou que apresentar original de documento oficial de identidade que gere dúvidas relativas à fisionomia ou à assinatura, será submetido à identificação especial, compreendendo coleta de impressão digital e de assinatura em formulário próprio, e fará a prova em caráter condicional.

**12.12** O candidato que realizar prova em caráter condicional deverá, ao final da mesma, entregar ao fiscal de sala todo o material de prova (Caderno de Prova e Cartão de Respostas).

**12.13** Não haverá, sob pretexto algum, segunda chamada para a realização da Prova Objetiva. O candidato que não realizar a prova por questão de identificação, bem como aquele que não comparecer no local e horário fixados para a sua realização, qualquer que seja a alegação, será automaticamente eliminado do concurso.

**12.14** A Prova Objetiva, de caráter eliminatório e classificatório, será composta de questões objetivas do tipo múltipla escolha. Cada questão conterá quatro alternativas (A, B, C e D) e somente uma a responderá acertadamente. O total de questões, o valor de cada questão, as matérias, a distribuição das questões por matéria e a pontuação máxima da Prova Objetiva estão apresentados no Anexo IV deste Edital.

**12.15** A Prova Objetiva abrangerá os conteúdos programáticos constantes do Anexo V deste Edital.

**12.16** Após ingressar na sala de prova e assinar o Controle de Frequência, o candidato receberá do fiscal o Cartão de Respostas da Prova Objetiva.

**12.17** O candidato deverá conferir as informações contidas no Cartão de Respostas e assiná-lo em campo apropriado.

**12.18** Caso o candidato identifique erro nas informações contidas no Cartão de Respostas, referentes ao nome, número de documento de identidade e data de nascimento, deverá solicitar ao fiscal de sala a alteração do cadastro.

**12.19** O candidato deverá marcar no Cartão de Respostas, utilizando caneta esferográfica de tinta azul ou preta, não porosa, as respostas das questões da Prova Objetiva, sendo este o único documento válido para correção eletrônica.

**12.19.1** Será de inteira responsabilidade do candidato o preenchimento do Cartão de Respostas, devendo observar as determinações contidas neste Edital e as orientações constantes no próprio Cartão, bem como no Caderno de Prova.

**12.19.2** O Cartão de Respostas não será substituído por erro ou dano causado pelo candidato.

**12.20** Cada questão assinalada acertadamente no Cartão de Respostas, de acordo com o gabarito definitivo da UFMT/GEC, valerá 1 (um) ponto. Será atribuído valor 0 (zero) à questão cuja marcação no Cartão de Respostas estiver em desacordo com o gabarito definitivo, ou apresentar mais de uma ou nenhuma resposta assinalada, ou ainda, contiver emenda e/ou rasura.

**12.21** Os pontos relativos às questões que por ventura vierem a ser anuladas, após julgamento dos recursos interpostos contra gabarito preliminar, formulação ou conteúdo de questão da Prova Objetiva, serão atribuídos a todos os candidatos que fizeram aquela prova, independentemente de terem recorrido.

**12.22** A pontuação de cada candidato não eliminado do concurso, na Prova Objetiva, corresponderá à soma dos pontos por ele obtidos nas questões.

**12.23** A divulgação do gabarito preliminar da Prova Objetiva será feita até 24 (vinte e quatro) horas após sua aplicação, na *internet*, no endereço eletrônico [www.concursos.ufmt.br](http://www.concursos.ufmt.br).

**12.24** Caberá recurso contra gabarito preliminar, formulação e conteúdo de questão da Prova Objetiva, em conformidade com o que estabelece o item 14 deste Edital.

**12.25** O desempenho (pontuação) de cada candidato na Prova Objetiva estará disponível para consulta individual, de acordo com o Cronograma do concurso – **ANEXO I**, no endereço eletrônico [www.concursos.ufmt.br](http://www.concursos.ufmt.br).

**12.26** Caberá recurso contra o desempenho (pontuação) na Prova Objetiva, de acordo com o item 14 deste Edital.

### 13. DAS DISPOSIÇÕES ADICIONAIS ACERCA DA PROVA OBJETIVA

**13.1** Por motivo de segurança e visando garantir a lisura e a idoneidade deste concurso, serão adotados, no dia da aplicação da Prova Objetiva, os procedimentos a seguir especificados:

a) não será permitida a entrada no estabelecimento de aplicação de prova de candidato portando arma de qualquer espécie, exceto no caso previsto no subitem 5.12 deste Edital.

b) o candidato que estiver portando aparelho(s) eletrônico(s) (bip, telefone celular, relógio de qualquer tipo, walkman, agenda eletrônica, notebook, palmtop, tablet, receptor, gravador etc.) deverá, no ato do controle de ingresso à sala de prova, **desligar o(s) aparelho(s), acondicioná-lo(s) em envelope apropriado**, que deverá ser solicitado pelo candidato ao fiscal e, em seguida, deverá lacrar o envelope na presença do fiscal;

c) imediatamente após o ingresso na sala de prova, o candidato deverá depositar o envelope lacrado, referido na alínea anterior, sob sua cadeira, não podendo manipulá-lo até o término de sua prova;

d) o lacre do envelope referido na alínea “b” só poderá ser rompido após o candidato ter deixado as dependências do estabelecimento de aplicação de prova;

e) será vedado ao candidato realizar a prova fora do local, data e horário pré-determinados pela organização do concurso;

f) após ser identificado, nenhum candidato poderá retirar-se da sala de prova sem autorização e acompanhamento da fiscalização;

g) não será permitido sob hipótese alguma, durante a aplicação de prova, o retorno do candidato ao estabelecimento após ter-se ausentado do mesmo, ainda que por questões de saúde;

h) a UFMT/GEC poderá proceder, a qualquer momento, durante o horário de aplicação das provas, à coleta da impressão digital de candidatos;

i) somente após decorridas 2 (duas) horas e 30 (trinta) minutos do início da Prova Objetiva, o candidato, depois de entregar seu Caderno de Prova e seu Cartão de Respostas, poderá retirar-se da sala de prova. O candidato que insistir em sair da sala de prova, descumprindo o aqui disposto, deverá assinar Termo de Ocorrência declarando sua desistência do concurso, que será lavrado pelo Coordenador do estabelecimento;

j) ao candidato somente será permitido levar seu Caderno de Prova na última meia hora de prova;

k) após o término da Prova Objetiva, o candidato deverá, obrigatoriamente, entregar ao fiscal de sala seu Caderno de Prova e seu Cartão de Respostas, ressalvado o disposto na alínea “j”.

**13.2** Será eliminado do concurso de que trata este Edital o candidato que:

a) chegar ao local de prova após o fechamento dos portões;

b) durante a realização da Prova Objetiva, for surpreendido em comunicação com outro candidato ou pessoa não autorizada;

c) for surpreendido no interior do estabelecimento durante o horário de realização da Prova Objetiva alcoolizado;

d) for surpreendido no interior do estabelecimento durante o horário de realização das provas portando qualquer tipo de arma sem o devido deferimento de atendimento especial, conforme previsto no subitem 5.12 deste edital;

e) for surpreendido no interior do estabelecimento durante o horário de realização da Prova Objetiva, portando, de forma diferente da estabelecida neste Edital, e/ou utilizando aparelho(s) eletrônico(s) (bip, telefone celular, relógio do tipo “calculadora”, walkman, agenda eletrônica, notebook, palmtop, receptor, gravador, calculadora, máquina fotográfica, pager etc); utilizando livros, códigos, impressos ou qualquer outra fonte de consulta;

f) mesmo tendo acondicionado seu telefone celular em envelope apropriado e lacrado, este aparelho emitir sons/ruídos durante o horário de realização da Prova Objetiva;

g) fizer, em qualquer documento, declaração falsa ou inexata;

h) desrespeitar membro da equipe de fiscalização, assim como proceder de forma a perturbar a ordem e a tranquilidade necessárias à realização da Prova Objetiva;

i) não realizar a Prova Objetiva; ausentar-se da sala de prova sem justificativa ou sem autorização, após ter assinado o Controle de Frequência, portando ou não o Cartão de Respostas da Prova Objetiva;

j) não devolver o Cartão de Respostas da Prova Objetiva;

k) durante o horário de realização da prova, postar em rede social, qualquer imagem referente ao material de prova (Caderno de Prova, Cartão de Respostas etc);

l) não permitir a coleta de impressão digital em caso de identificação especial;

m) não atender às determinações do presente Edital e do Caderno da Prova Objetiva;

n) quando, mesmo após a Prova Objetiva, for constatado, por meio eletrônico, estatístico, visual ou grafológico, ter o candidato se utilizado de processos ilícitos;

o) obtiver pontuação inferior a 30% (trinta por cento) da pontuação máxima da Prova Objetiva.

p) não se enquadrar nas hipóteses de classificação previstas no item 15 deste Edital.

**13.3** Os membros da equipe de Coordenação/Fiscalização não assumirão a guarda de quaisquer objetos pertencentes aos candidatos.

**13.4** A UFMT/GEC não se responsabilizará pelo extravio de quaisquer objetos ou valores portados pelos candidatos durante a realização da Prova Objetiva.

## **14. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS**

**14.1** Caberá recurso à UFMT/GEC contra: a) indeferimento de pedido de isenção do pagamento da taxa de inscrição; b) indeferimento da inscrição para concorrer na condição de Pessoa com Deficiência (PcD); c) indeferimento ou não confirmação de inscrição; d) gabarito preliminar, formulação ou conteúdo de questão da Prova Objetiva; e) desempenho (pontuação) na Prova Objetiva.

**14.2** O candidato que desejar interpor recursos contra a divulgação do disposto nas alíneas do subitem 14.1 deste Edital, disporá de 2 (dois) dias úteis para fazê-lo por meio da *internet* no endereço eletrônico [www.concursos.ufmt.br](http://www.concursos.ufmt.br) a contar do dia subsequente ao da divulgação.

**14.3** O candidato deverá ser claro, consistente e objetivo em seu pleito.

**14.4** Recurso inconsistente ou interposto fora do prazo será preliminarmente indeferido.

**14.5** O recurso deverá ser apresentado em formulário específico disponível no endereço eletrônico [www.concursos.ufmt.br](http://www.concursos.ufmt.br) e deverá conter: nome do candidato, cargo a que está concorrendo, número da questão impugnada e argumentação lógica e consistente.

**14.5.1** Quando se tratar de recurso contra indeferimento de isenção do pagamento da taxa de inscrição, o candidato deverá, obrigatoriamente, anexar ao formulário de recurso, em espaço próprio, cópia digitalizada do comprovante de solicitação de isenção.

**14.5.2** Quando se tratar de recurso contra indeferimento ou não confirmação de inscrição, o candidato deverá, obrigatoriamente, anexar ao formulário de recurso, em espaço próprio, cópia digitalizada do comprovante de pagamento devidamente autenticado pela rede bancária no período estabelecido no Cronograma do concurso – **ANEXO I**.

**14.5.3** Quando se tratar de recurso contra gabarito, formulação ou conteúdo de questão da Prova Objetiva, o candidato deverá, obrigatoriamente, indicar o número da questão e a resposta marcada pelo candidato; argumentar de forma lógica e consistente, anexando arquivo com material bibliográfico e documentos comprobatórios, se assim desejar.

**14.5.4** Quando se tratar de recurso contra desempenho na Prova Objetiva, o candidato deverá indicar, obrigatoriamente, o número de acertos que julgar ter obtido e o divulgado pela UFMT/GEC.

**14.5.5** Será desconsiderada pela UFMT/GEC a tentativa de interposição de recurso fora do prazo, fora de contexto e de forma diferente da estipulada neste Edital.

**14.5.6** Não será aceito recurso via postal, via fax e via correio eletrônico.

**14.5.7** O resultado das análises dos recursos de que trata o subitem 14.1 será disponibilizado no endereço eletrônico [www.concursos.ufmt.br](http://www.concursos.ufmt.br) em data estabelecida no Cronograma do concurso - **ANEXO I**.

**14.5.8** O acesso aos pareceres dos recursos previstos nas alíneas “d” e “e”, do subitem 14.1, ou seja, o conhecimento da decisão final pelo requerente, será disponibilizado aos candidatos, exclusivamente, por meio

de consulta individual via *internet* no endereço eletrônico [www.concursos.ufmt.br](http://www.concursos.ufmt.br).

**14.5.9** A UFMT/GEC disporá do prazo estabelecido no Cronograma do concurso – **ANEXO I** para emissão e divulgação dos pareceres para que o candidato tome conhecimento da decisão final.

**14.5.10** Após julgamento dos recursos interpostos contra gabarito preliminar, formulação ou conteúdo de questão da Prova Objetiva, os pontos relativos às questões que por ventura vierem a ser anuladas serão atribuídos a todos os candidatos que fizeram aquela prova, independentemente de terem recorrido.

**14.5.11** Se houver alteração de gabarito, por força de impugnações, essa valerá para todos os candidatos e as provas serão corrigidas de acordo com o novo gabarito.

**14.5.12** Em hipótese alguma o quantitativo de questões das provas sofrerá alteração.

**14.5.13** As alterações de gabarito preliminar da Prova Objetiva e do desempenho na Prova Objetiva, caso ocorram, serão divulgadas na *Internet*, no endereço eletrônico [www.concursos.ufmt.br](http://www.concursos.ufmt.br), observados os prazos estabelecidos no Cronograma do concurso – **ANEXO I**.

**14.5.14** Da decisão final da UFMT/GEC não caberá recurso administrativo, não existindo, desta forma, recurso contra resultado de recurso.

## 15 DA CLASSIFICAÇÃO FINAL NO CONCURSO PÚBLICO

**15.1** A Pontuação Final (PF) de cada candidato não eliminado do concurso, para fins de classificação final, corresponderá à pontuação por ele obtida na Prova Objetiva (POB): **PF = POB**.

**15.2** Os candidatos não eliminados do concurso serão classificados por cargo para o qual concorrem, segundo a ordem decrescente da Pontuação Final (PF), apurada de acordo com o subitem 15.1 deste Edital.

**15.3** Em caso de empate na Pontuação Final, terá preferência, para fim de classificação final, o candidato que, na seguinte ordem, tiver/obtiver sucessivamente:

**15.3.1** Para o cargo de Nível Superior: Contador

1.º) idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos, na forma do disposto no parágrafo único do art. 27 da Lei n.º 10.741/2003 (Estatuto do Idoso), considerada, para esse fim, a data de realização da Prova Objetiva;

2.º) maior pontuação na matéria Conhecimentos Específicos da Prova Objetiva;

3.º) maior pontuação na matéria Língua Portuguesa da Prova Objetiva;

4.º) maior pontuação na matéria Informática da Prova Objetiva;

**15.3.1.1** Persistindo o empate, terá preferência o candidato mais idoso.

**15.3.2** Para os cargos de Nível Médio: Auxiliar Administrativo e Técnico em Informática

1.º) idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos, na forma do disposto no parágrafo único do art. 27 da Lei n.º 10.741/2003 (Estatuto do Idoso), considerada, para esse fim, a data de realização da Prova Objetiva;

2.º) maior pontuação na matéria Conhecimentos Específicos da Prova Objetiva;

3.º) maior pontuação na matéria Língua Portuguesa da Prova Objetiva;

4.º) maior pontuação na matéria Informática da Prova Objetiva;

**15.3.2.1** Persistindo o empate, terá preferência o candidato mais idoso.

## 16 DA HOMOLOGAÇÃO E NOMEAÇÃO

**16.1** O resultado final do Concurso Público será homologado pelo Presidente da Câmara Municipal de Cáceres, publicado no Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso e divulgado também no endereço eletrônico [www.concursos.ufmt.br](http://www.concursos.ufmt.br). É de inteira responsabilidade

do candidato a obtenção de todas as informações referentes ao resultado final do Concurso.

**16.2** A nomeação dos candidatos aos cargos relacionados no Anexo II deste Edital dar-se-á por meio de ato do Presidente da Câmara Municipal de Cáceres publicado no Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso, respeitando-se rigorosamente a ordem de classificação para cada cargo.

**16.3** Será tornada sem efeito a nomeação do candidato que não comparecer para tomar posse no prazo legal.

**16.4** A classificação final no Concurso Público não assegura ao candidato o direito de ingresso automático no cargo, mas apenas a expectativa de nomeação, segundo a rigorosa ordem classificatória, ficando a concretização deste ato condicionada à oportunidade e conveniência da Câmara Municipal de Cáceres, que se reserva o direito de proceder à nomeação, em número que atenda ao seu interesse e às suas necessidades.

**16.5** A posse fica condicionada à aprovação em perícia médica e ao atendimento das condições constitucionais e legais.

**16.6** Os candidatos classificados, excedentes às vagas atualmente existentes, serão mantidos em cadastro de reserva durante o prazo de validade do Concurso Público e poderão ser convocados para contratação em função da disponibilidade de vagas futuras, ficando sob sua responsabilidade o acompanhamento das nomeações no Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso, ocorridas durante o prazo de validade do Concurso Público.

## 17 DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

**17.1** É de exclusiva responsabilidade do candidato acompanhar a publicação de todos os atos, inclusive os atos de nomeação, editais e comunicados referentes a este Concurso Público no Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso.

**17.2** Este Edital poderá ser impugnado no prazo de 02 (dois) dias úteis, a contar da data de sua publicação no Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso. A impugnação deverá ser interposta via *internet*, no endereço eletrônico [www.concursos.ufmt.br](http://www.concursos.ufmt.br), das 8 horas do primeiro dia até às 18 horas do segundo dia.

**17.2.1** O impugnante deverá, necessariamente, indicar o item/subitem objeto de impugnação e sua fundamentação, que serão julgados pela comissão organizadora do concurso.

**17.2.2** Solicitações de impugnação do edital desprovidas de argumentação pertinente serão desconsideradas automaticamente.

**17.2.3** Não caberá recurso administrativo contra a decisão acerca da impugnação.

**17.3** O candidato poderá obter informações e orientações sobre o Concurso Público, referentes a editais, processo de inscrição, local de prova, gabaritos, resultados das provas, convocações e resultado final, no endereço eletrônico [www.concursos.ufmt.br](http://www.concursos.ufmt.br).

**17.4** Não será fornecido qualquer documento comprobatório de aprovação ou classificação do candidato, valendo para esse fim a publicação no Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso.

**17.5** O prazo de validade deste Concurso Público será de 2 (dois) anos, podendo ser prorrogado por igual período, contado a partir da data de sua homologação.

**17.6** Todas as informações relativas ao Concurso Público, após a publicação do resultado final, deverão ser obtidas na Câmara Municipal de Cáceres.

**17.7** A Legislação com entrada em vigor após a data de publicação deste edital, bem como alterações em dispositivos legais e normativos a ela posteriores, não serão objeto de avaliação nas provas deste Concurso Público.



**17.8** O candidato, após homologado o resultado do concurso, deverá manter atualizado o seu endereço na Câmara Municipal de Cáceres: Rua Coronel José Dulce, esquina com a Rua General Osório – Centro – Cáceres – MT. A comunicação de atualização de endereço deverá ser feita por meio de documento que deverá conter: nome completo do candidato, número do documento de identidade, número do CPF, concurso ao qual concorreu, cargo, endereço completo e telefone. O documento deverá ser assinado pelo candidato e protocolado na Câmara Municipal de Cáceres. São de inteira responsabilidade do candidato os prejuízos decorrentes da não atualização de seu endereço.

**17.9** Os casos omissos serão resolvidos conjuntamente pela Comissão do Concurso Público para Provimento de Vagas da Câmara Municipal de Cáceres, instituída pela Portaria N.º 156/2021, de 28 de julho de 2021, e pela Universidade Federal de Mato Grosso/Gerência de Exames e Concursos, no que se refere à realização deste Concurso Público.

**17.10** Fazem parte deste Edital: Anexo I: Cronograma do Concurso, Anexo II: Quadro I – Cargos/Vagas, Quadro II – Cargos/Jornada de trabalho/Enquadramento/Vencimento; Anexo III: Descrição e Atribuições Típicas dos Cargos; Anexo IV: Quadros das Provas Objetivas; Anexo V: Conteúdos Programáticos das Provas Objetivas.

Cáceres, 19 de julho de 2022.

#### DOMINGOS OLIVEIRA DOS SANTOS

Presidente da Câmara Municipal de Cáceres

#### CONCURSO PÚBLICO DE PROVAS PARA PROVIMENTO

#### DE CARGOS DO QUADRO PERMANENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES

#### ANEXO I – CRONOGRAMA DO CONCURSO

| EVENTO                                                                                                                                                                                                                                                                                              | DATA PREVISTA                                          | LOCAL                                                                                                                                |
|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--------------------------------------------------------|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| 1) Publicação do Edital                                                                                                                                                                                                                                                                             | 20/07/2022                                             | Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso e <a href="http://www.concursos.ufmt.br">www.concursos.ufmt.br</a> |
| 2) Impugnação ao edital                                                                                                                                                                                                                                                                             | Das 8 horas do dia 21 às 18 horas do dia 22/07/2022    | <a href="http://www.concursos.ufmt.br">www.concursos.ufmt.br</a>                                                                     |
| 3) Divulgação do resultado da análise dos recursos contra o edital.                                                                                                                                                                                                                                 | 29/07/2022                                             | <a href="http://www.concursos.ufmt.br">www.concursos.ufmt.br</a>                                                                     |
| 4) Solicitação de inscrição com pagamento da taxa de inscrição                                                                                                                                                                                                                                      | De 08/08/2022 a 25/08/2022                             | <a href="http://www.concursos.ufmt.br">www.concursos.ufmt.br</a>                                                                     |
| 5) Solicitação de inscrição com isenção do pagamento da taxa de inscrição                                                                                                                                                                                                                           | De 08/08/2022 a 10/08/2022                             | <a href="http://www.concursos.ufmt.br">www.concursos.ufmt.br</a>                                                                     |
| 6) Data limite para encaminhamento da documentação comprobatória para isenção do pagamento da taxa de inscrição                                                                                                                                                                                     | No ato da inscrição                                    | <a href="http://www.concursos.ufmt.br">www.concursos.ufmt.br</a>                                                                     |
| 7) Data limite para encaminhamento do Laudo Médico para candidatos inscritos na condição de PCD e de Laudo Médico junto com a documentação comprobatória para isenção do pagamento da taxa de inscrição: candidato com solicitação de isenção, inscrito na condição de Pessoa com Deficiência (PcD) | No ato da inscrição                                    | <a href="http://www.concursos.ufmt.br">www.concursos.ufmt.br</a>                                                                     |
| 8) Disponibilização para consulta individual da situação (deferida ou indeferida) de cada candidato com solicitação de inscrição com isenção do pagamento da taxa.                                                                                                                                  | 16/08/2022                                             | <a href="http://www.concursos.ufmt.br">www.concursos.ufmt.br</a>                                                                     |
| 9) Interposição de recursos contra indeferimento de inscrição com solicitação de isenção do pagamento de taxa.                                                                                                                                                                                      | Das 8 horas do dia 17/08 às 18 horas do dia 18/08/2022 | <a href="http://www.concursos.ufmt.br">www.concursos.ufmt.br</a>                                                                     |
| 10) Divulgação do resultado da análise dos recursos contra indeferimento de inscrição com solicitação de isenção do pagamento da taxa.                                                                                                                                                              | 23/08/2022                                             | <a href="http://www.concursos.ufmt.br">www.concursos.ufmt.br</a>                                                                     |

|                                                                                                                                                                          |                                                        |                                                                  |
|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--------------------------------------------------------|------------------------------------------------------------------|
| 11) Período para pagamento da taxa de inscrição para os candidatos com isenção indeferida.                                                                               | De 17/08 a 26/08/2022                                  | Agências bancárias                                               |
| 12) Data limite para o pagamento do boleto bancário relativo à taxa de inscrição                                                                                         | 26/08/2022                                             | Agências bancárias                                               |
| 13) Disponibilização para consulta individual da situação da inscrição de cada candidato (deferida ou indeferida)                                                        | 02/09/2022                                             | <a href="http://www.concursos.ufmt.br">www.concursos.ufmt.br</a> |
| 14) Disponibilização para consulta individual da situação (deferida ou indeferida) de cada candidato com pedido de inscrição na condição de Pessoa com Deficiência (PcD) | 02/09/2022                                             | <a href="http://www.concursos.ufmt.br">www.concursos.ufmt.br</a> |
| 15) Interposição de recursos contra indeferimento de inscrição e contra indeferimento de pedido para concorrer na condição de Pessoa com Deficiência (PcD).              | Das 8 horas do dia 05/09 às 18 horas do dia 06/09/2022 | <a href="http://www.concursos.ufmt.br">www.concursos.ufmt.br</a> |

|                                                                                                                                                                                    |                                                            |                                                                                                                                      |
|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|------------------------------------------------------------|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| 16) Divulgação do resultado da análise dos recursos contra indeferimento de inscrição e contra indeferimento de pedido para concorrer na condição de Pessoa com Deficiência (PcD). | 13/09/2022                                                 | <a href="http://www.concursos.ufmt.br">www.concursos.ufmt.br</a>                                                                     |
| 17) Divulgação, em lista aberta, da relação definitiva de candidatos inscritos.                                                                                                    | 13/09/2022                                                 | Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso e <a href="http://www.concursos.ufmt.br">www.concursos.ufmt.br</a> |
| 18) Divulgação, em lista aberta, dos locais e horários de realização das Provas Objetivas.                                                                                         | 20/09/2022                                                 | <a href="http://www.concursos.ufmt.br">www.concursos.ufmt.br</a>                                                                     |
| 19) Aplicação das Provas Objetivas                                                                                                                                                 | 25/09/2022 (As provas serão aplicadas no período matutino) | Divulgado de acordo com o subitem 11.5 deste Edital                                                                                  |
| 20) Divulgação dos gabaritos preliminares das Provas Objetivas.                                                                                                                    | 26/09/2022                                                 | <a href="http://www.concursos.ufmt.br">www.concursos.ufmt.br</a>                                                                     |
| 21) Interposição de recursos contra gabarito preliminar, formulação ou conteúdo de questão da Prova Objetiva                                                                       | Das 8 horas do dia 27/09 às 18 horas do dia 28/09/2022     | <a href="http://www.concursos.ufmt.br">www.concursos.ufmt.br</a>                                                                     |
| 22) Divulgação do resultado da análise dos recursos contra gabarito preliminar, formulação ou conteúdo de questão da Prova Objetiva                                                | 05/10/2022                                                 | <a href="http://www.concursos.ufmt.br">www.concursos.ufmt.br</a>                                                                     |
| 23) Disponibilização para consulta individual do desempenho (pontuação) na Prova Objetiva                                                                                          | 05/10/2022                                                 | <a href="http://www.concursos.ufmt.br">www.concursos.ufmt.br</a>                                                                     |
| 24) Interposição de recursos contra desempenho (pontuação) na Prova Objetiva                                                                                                       | Das 8 horas do dia 06/10 às 18 horas do dia 07/10/2022     | <a href="http://www.concursos.ufmt.br">www.concursos.ufmt.br</a>                                                                     |
| 25) Divulgação da análise dos recursos contra desempenho (pontuação) na Prova Objetiva.                                                                                            | 11/10/2022                                                 | <a href="http://www.ufmt.br/concursos">www.ufmt.br/concursos</a>                                                                     |
| 25) Disponibilização, em lista aberta, do desempenho (pontuação) na Prova Objetiva após análise dos recursos.                                                                      | 11/10/2022                                                 | Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso e <a href="http://www.ufmt.br/concursos">www.ufmt.br/concursos</a> |
| 26) Disponibilização, em lista aberta, do resultado final do concurso.                                                                                                             | 11/10/2022                                                 | Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso e <a href="http://www.ufmt.br/concursos">www.ufmt.br/concursos</a> |

#### CONCURSO PÚBLICO DE PROVAS PARA PROVIMENTO

#### DE CARGOS DO QUADRO PERMANENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES

#### ANEXO II

#### QUADRO I – CARGOS/VAGAS

AC – Ampla concorrência

PcD – Pessoa com deficiência

CR – Cadastro de Reserva

| NÍVEL DE ESCOLARIDADE | CARGOS   | VAGAS        |
|-----------------------|----------|--------------|
| Superior              | Contador | AC PcD 01 CR |

|                       |                         |           |           |
|-----------------------|-------------------------|-----------|-----------|
| Médio/Médio Técnico   | Auxiliar Administrativo | 01        | CR        |
|                       | Técnico em Informática  | 01        | CR        |
| <b>TOTAL DE VAGAS</b> |                         | <b>03</b> | <b>CR</b> |

## QUADRO II – CARGOS/JORNADA DE TRABALHO/ENQUADRAMENTO/VENCIMENTO

| Cargos                  | Jornada de Trabalho | Enquadramento | Vencimento Inicial da Carreira (R\$) |
|-------------------------|---------------------|---------------|--------------------------------------|
| Contador                | 40 horas semanais   | A1            | 5.936,28                             |
| Auxiliar Administrativo | 40 horas semanais   | A1            | 2.492,69                             |
| Técnico em Informática  | 40 horas semanais   | A1            | 2.492,69                             |

## CONCURSO PÚBLICO DE PROVAS PARA PROVIMENTO

### DE CARGOS DO QUADRO PERMANENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES

#### ANEXO III – DESCRIÇÃO E ATRIBUIÇÕES TÍPICAS DOS CARGOS

##### NÍVEL DE ESCOLARIDADE: SUPERIOR

##### CARGO: CONTADOR

Executar serviços de natureza econômica, financeira e contábil; realizar, com autorização superior, pagamentos e recebimentos; emitir notas de pagamento, empenhos, estimativa de verbas e outros; Analisar e manter atualizados os controles de receitas e despesas; Elaborar demonstrativos mensais de execução orçamentária e financeira; Avaliar a documentação necessária para liquidação de despesas; Conferir a exatidão de lançamentos efetuados; Realizar levantamentos de disponibilidade financeira ou orçamentária e elaborar relatórios; Controlar o recebimento de documentos, de avisos de crédito, de extratos de contas bancárias; Proceder à conciliação de contas, garantindo a exatidão dos lançamentos; Examinar os processos relativos às despesas orçamentárias; auxiliar na elaboração da proposta orçamentária; executar outras atividades correlatas ao cargo.

##### NÍVEL DE ESCOLARIDADE: MÉDIO/MÉDIO TÉCNICO

##### CARGO: AUXILIAR ADMINISTRATIVO

Dar suporte aos departamentos administrativos e legislativos; executar os serviços de natureza administrativa e burocrática inerentes ao seu setor; executar, sob Determinação superior, os trâmites necessários para licitações e compras, observando a legislação correlata; registrar a tramitação de papéis e documentos, prestando informações e orientações necessárias à eficaz solução das demandas sob sua responsabilidade; executar o serviço de controle de patrimônio; realizar outras atividades inerentes ao cargo.

##### CARGO: TÉCNICO EM INFORMÁTICA

Prestar suporte aos usuários, envolvendo a montagem, reparos e configurações de equipamentos e na utilização do hardware e software disponíveis; Treinar os usuários nos aplicativos disponíveis, dando suporte na solução de problemas; Contatar fornecedores de software para solução de problemas quanto aos aplicativos adquiridos; Montagem dos equipamentos e implantação dos sistemas utilizados pelas unidades de serviço e treinamento dos usuários; Efetuar a manutenção e conservação dos equipamentos; Efetuar os back-ups e outros procedimentos de segurança dos dados armazenados e implantar procedimentos de restrição do acesso e utilização da rede, como senhas, eliminação de drives etc; Participar da análise de partes/acessórios e materiais de informática que exijam especificação ou configuração; Preparar relatórios de acompanhamento do trabalho técnico realizado; aplicar manutenção preventiva e corretiva; realizar outras tarefas correlatas ao cargo por iniciativa própria, montar cabo de rede, ou que lhe forem atribuídas por superior.

## CONCURSO PÚBLICO DE PROVAS PARA PROVIMENTO

### DE CARGOS DO QUADRO PERMANENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES

## ANEXO IV – QUADROS DAS PROVAS OBJETIVAS

### Nível de Escolaridade: Superior

| Cargos   | Prova Objetiva    |                                                                                                            |                       |                  |
|----------|-------------------|------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----------------------|------------------|
|          | Total de questões | Matérias / Questões por matéria                                                                            | Valor de cada questão | Pontuação máxima |
| Contador | 40                | - Língua Portuguesa: 10<br>- Informática: 05<br>- Legislação Básica: 05<br>- Conhecimentos Específicos: 20 | 1 ponto               | 40 pontos        |

### Nível de Escolaridade: Médio

| Cargos                                 | Prova Objetiva    |                                                                                                            |                       |                  |
|----------------------------------------|-------------------|------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----------------------|------------------|
|                                        | Total de questões | Matérias / Questões por matéria                                                                            | Valor de cada questão | Pontuação máxima |
| Auxiliar Administrativo em Informática | 40                | - Língua Portuguesa: 10<br>- Informática: 05<br>- Legislação Básica: 05<br>- Conhecimentos Específicos: 20 | 1 ponto               | 40 pontos        |

## CONCURSO PÚBLICO DE PROVAS PARA PROVIMENTO

### DE CARGOS DO QUADRO PERMANENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES

#### ANEXO V – CONTEÚDOS PROGRAMÁTICOS DAS PROVAS OBJETIVAS

##### NÍVEL DE ESCOLARIDADE: SUPERIOR COMPLETO

##### CARGO: CONTADOR

##### Língua Portuguesa

1. Leitura: compreensão e interpretação de variados gêneros discursivos;
2. As condições de produção de um texto e as marcas composicionais de gêneros textuais diversos;
3. Linguagem e adequação social: 3.1. Variedades linguísticas e seus determinantes sociais, regionais, históricos e individuais; 3.2. Registros formal e informal da linguagem; Oralidade e escrita;
4. Aspectos linguísticos na construção do texto: 4.1. Fonética: prosódia, ortografia; 4.2. Morfologia: formação, classificação e flexão das palavras;
- 4.3. Sintaxe: frase, oração, períodos compostos por coordenação e subordinação, concordâncias verbal e nominal, regências verbal e nominal, colocação pronominal, emprego de nomes, pronomes, conjunções, advérbios, preposições, modos, tempos e vozes verbais;
- 4.4. Semântica: polissemia, sinonímia, paronímia, homonímia, hiperonímia, denotação e conotação, figuras de linguagem;
5. Textualidade: coesão, coerência, argumentação e intertextualidade;
6. Pontuação.

##### Informática

1. Hardware: 1.1. Conceitos básicos; 1.2. Periféricos; 1.3. Meios de armazenamento de dados; 1.4. Processadores.
2. Software: 2.1. Conceitos básicos; 2.2. Códigos maliciosos (Malware) e ferramentas de proteção (Anti-malware); 2.3. Microsoft Windows 10; 2.4. Editores de textos: LibreOffice Writer 7.2.7 e Microsoft Word 2016; 2.5. Planilhas eletrônicas: LibreOffice Calc 7.2.7 e Microsoft Excel 2016.
3. Internet: 3.1. Conceitos básicos e segurança da informação; 3.2. Navegadores: Microsoft Edge 103.0.1264.37, Mozilla Firefox 102.0, Google Chrome 102.0.5005.115; 3.3. Conceito e uso de e-mail; 3.4. Busca na web.

##### Legislação Básica

1. Lei Orgânica Municipal de Cáceres/MT (atualizada até a Emenda nº 44, de 08/02/2022): Título I – Disposições Preliminares, Capítulo I – Do Município e Capítulo II – Da Competência; Título II – Da Organização dos Poderes, Capítulo I – Do Poder Legislativo.
2. Lei Complementar nº 120, de 12/12/2017, dispõe sobre a instituição do Plano de Cargos, Carreira e Vencimento dos Servidores Públicos da Câmara Municipal de Cáceres-MT (atualizada até a Lei Complementar nº 173, de 18/02/2022): Capítulo I – Das

Disposições Preliminares; Capítulo II – Do Quadro de Pessoal; Capítulo III – Do Vencimento, das Vantagens, Das Gratificações e da Acumulação.

### Conhecimentos Específicos

1. Contabilidade Aplicada ao Setor Público: 1.1. Conceitos e objetivos; 1.2. Regimes Contábeis: Enfoque Orçamentário e Enfoque Patrimonial. 2. Planejamento e Orçamento Público e seus instrumentos: 2.1. Conceito; 2.2. Instrumentos Básicos de Planejamento; 2.3. Princípios Orçamentários; 2.4. Recursos para execução dos programas: 2.4.1. Exercício financeiro, 2.4.2. Créditos orçamentários; 2.4.3. Créditos adicionais. 3. Receitas Públicas: 3.1. Conceituações; 3.2. Receita sob a ótica da Contabilidade Pública; 3.3. Classificações das Receitas Orçamentárias; 3.4. Receitas Extraorçamentárias; 3.5. Receitas sob o enfoque orçamentário, patrimonial e fiscal; 3.6. Estágios da Receita; 3.7. A Receita e a Lei de Responsabilidade Fiscal; 3.8. Receita da Dívida Ativa. 4. Despesas Públicas: 4.1. Conceito; 4.2. Despesas sob a ótica da Contabilidade Pública; 4.3. Classificação das despesas Orçamentárias; 4.4. Despesas Extraorçamentárias; 4.5. Despesa sob o enfoque orçamentário, patrimonial e fiscal; 4.6. Estágios da Despesa; 4.7. Tipos de Empenho; 4.8. Restos a Pagar; 4.9. Regime de Adiantamentos ou Suprimento de Fundos; 4.10. Despesas de Exercícios Anteriores; 4.11. A Despesa e a Lei de Responsabilidade Fiscal; 4.12. Dívida Pública. 5. Patrimônio e Sistemas Contábeis: 5.1. Conceito; 5.2. Bens Públicos; 5.3. Avaliação e Mensuração de Ativos e Passivos; 5.4. Depreciação, Amortização e Exaustão; 5.5. Estrutura do Sistema Contábil. 6. Escrituração na Administração Pública: 6.1. Conceito; 6.2. Sistemas de Contas e Transações Contábeis. 6.3. Plano de Contas Aplicado ao Setor Público: 6.3.1 conceito, objetivos, atributos e estrutura; 6.4 Características qualitativas da informação contábil; 6.5. Escrituração de operações típicas; 6.6. Contabilização das transações no Setor Público. 7. Demonstrações Contábeis do Setor Público: 7.1. Conceito; 7.2. Composição e Conteúdo dos Balanços Públicos; 7.2.1. Balanço Orçamentário; 7.2.2 Balanço Financeiro; 7.2.3. Balanço Patrimonial; 7.2.4 Classificação das Variações Patrimoniais; 7.2.5 Demonstração das Variações Patrimoniais; 7.2.6 Demonstração dos Fluxos de Caixa; 7.2.7 Demonstração das Mutações do Patrimônio Líquido; 7.2.8 Notas Explicativas; 7.3. Análise e Interpretação dos Balanços Públicos; 7.3.1. Objetivo da Análise das Demonstrações Contábeis, 7.3.2. Dos Quocientes sobre os Balanços, 7.3.3. Indicadores e Indicativos Contábeis; 7.4. Levantamento de Contas: 7.4.1. Prestação de Contas, 7.4.2. Tomada de Contas. 8. Legislação Aplicada à Gestão Pública: 8.1. Constituição Federal de 1988; 8.2. Lei Complementar nº 4.320/64 e suas alterações; 8.3. Decreto Lei 200/67; 8.4. Lei Complementar nº 101/2000 – Lei de Responsabilidade Fiscal; 8.5. Lei nº 10.028 de 19/10/2000; 8.6 Normas Brasileiras de Contabilidade editadas pelo CFC e suas alterações; 8.7. Estrutura Conceitual para Elaboração e Divulgação de Informação Contábil de Propósito Geral pelas Entidades do Setor Público. 8.8. Manual de Contabilidade Aplicado ao Setor Público (9ª Edição).

### NÍVEL DE ESCOLARIDADE: MÉDIO/MÉDIOTÉCNICO COMPLETO

#### CARGOS: AUXILIAR ADMINISTRATIVO – TÉCNICO EM INFORMÁTICA

#### Conteúdos programáticos COMUNS aos dois cargos de Nível Médio

##### Língua Portuguesa

1. Leitura: compreensão e interpretação de textos de variados gêneros discursivos; as condições de produção de um texto e as marcas composicionais de gêneros textuais diversos. 2. Variedades linguísticas. 3. Língua formal e informal da escrita padrão, oralidade e escrita. 4. Significação das palavras: sinonímia, antonímia, denotação e conotação. 5. Pontuação. 6. As classes de palavras e suas flexões. 7. Estrutura e formação das palavras. 8. Emprego de adjetivos, pronomes, advérbios, conjunções e preposições. 9. Períodos compostos por coordenação e subordinação. 10. Emprego de modos e tempos verbais. 11. Concordâncias verbal e nominal; regências verbal e nominal; colocação pronominal. 12. Coesão e coerência textual, argumentação.

### Informática

1. Hardware: 1.1. Conceitos básicos; 1.2. Periféricos; 1.3. Meios de armazenamento de dados; 1.4. Processadores. 2. Software: 2.1. Conceitos básicos; 2.2. Códigos maliciosos (Malware) e ferramentas de proteção (Antimalware); 2.3. Microsoft Windows 10; 2.4. Editores de textos: LibreOffice Writer 7.2.7 e Microsoft Word 2016; 2.5. Planilhas eletrônicas: LibreOffice Calc 7.2.7 e Microsoft Excel 2016. 3. Internet: 3.1. Conceitos básicos e segurança da informação; 3.2. Navegadores: Microsoft Edge 103.0.1264.37, Mozilla Firefox 102.0, Google Chrome 102.0.5005.115; 3.3. Conceito e uso de e-mail; 3.4. Busca na web.

### Legislação Básica

1. Lei Orgânica Municipal de Cáceres/MT (atualizada até a Emenda nº 44, de 08/02/2022): Título I – Disposições Preliminares, Capítulo I – Do Município e Capítulo II – Da Competência. 2. Lei Complementar nº 120, de 12/12/2017, dispõe sobre a instituição do Plano de Cargos, Carreira e Vencimento dos Servidores Públicos da Câmara Municipal de Cáceres-MT (atualizada até a Lei Complementar nº 173, de 18/02/2022): Capítulo I – Das Disposições Preliminares; Capítulo II – Do Quadro de Pessoal; Capítulo III – Do Vencimento, das Vantagens, Das Gratificações e da Acumulação.

#### Conteúdo programático específico (Conhecimentos Específicos) de cada cargo de Nível Médio/Médio Técnico

##### AUXILIAR ADMINISTRATIVO

1. Atendimento ao Público. 2. Proteção e defesa dos direitos do usuário dos serviços públicos (Lei nº 13.460/2017). 3. Acesso à Informação Pública (Lei Nº 12.527/2011). 4. Documentos: 4.1. Redação de documentos oficiais de acordo com o Manual de Redação da Presidência da República; 4.2. Documentos administrativos. 5. Processo de Comunicação. 6. Arquivo: 6.1. Técnicas de arquivamento; 6.2. Métodos de arquivamento; 6.3. Classificação de arquivos; 6.4. Gestão de documentos; 6.5. Arquivos permanentes. 7. Conceitos e Ferramentas da Qualidade. 8. Relações Humanas no trabalho: 8.1. Relações interpessoais; 8.2. Motivação; 8.3. Liderança; 8.4. Equipes; 8.5. Código de Ética dos servidores públicos da Prefeitura Municipal de Cáceres (Lei Complementar nº 151, de 18/03/2020). 9. Noções de Administração: 9.1. Teorias administrativas; 9.2. Conceitos, princípios e fundamentos da Administração; 9.3. O processo e as funções administrativas. 10. Noções de Administração Pública: 10.1. Conceito, natureza e fins; 10.2. Princípios básicos: Legalidade, Impessoalidade, Moralidade, Publicidade e Eficiência; 10.3. Administração Pública direta e indireta. 11. Lei Orgânica do Município de Cáceres-MT. 12. Código Tributário do Município de Cáceres/MT (Lei Complementar Nº 17, de 22/12/1994.). 13. Noções de Planejamento e execução orçamentária: 13.1. Instrumentos de Planejamento no setor público: PPA, LDO e LOA; 13.2. Arrecadação municipal; 13.3. Orçamento e despesas públicas. 14. Noções de Administração de material, almoxarifado e patrimônio; 15. Noções de Aquisições na Administração Pública (Lei Nº 8666/1993 e Lei Nº 14.133/2021): 15.1. Conceitos, finalidades, princípios, definições e objetos; 15.2. Compras, obras e serviços, serviços em geral, locação de imóveis; 15.3. Modalidades de licitação; 15.4. Contratação direta; 15.5. Contratos Administrativos.

##### TÉCNICO EM INFORMÁTICA

1. Fundamentos de informática: 1.1. Histórico e evolução; 1.2. Conceitos de hardware e software; 1.3. Componentes de um computador e periféricos: 1.3.1. Impressoras e Multifuncionais; 1.3.2. Monitores; 1.3.3. Dispositivos de áudio, vídeo e gravação; 1.4. Montagem e manutenção de computadores: 1.4.1. Fontes e Gabinetes; 1.4.2. Barramentos; 1.4.3. Soquetes; 1.4.4. Técnicas de montagem e desmontagem de computadores; 1.4.5. Formatação e particionamento; 1.4.6. Manutenção preventiva e corretiva; 1.5. Utilização dos computadores. 2. Arquitetura, organização e projeto de computadores: 2.1. Fontes e Gabinetes; 2.2. Processadores: 2.2.1. Processadores Intel e AMD; 2.3. Memórias; 2.4. Armazenamento; 2.5. Componentes; 2.6. Interfaces; 2.7. Entrada e saída; 2.8. Comunicação; 2.9. Utilização; 2.10. Processos e Threads; 2.11. Sistema de arquivos; 2.12.

Proteção e segurança. 3. Redes de computadores: 3.1. Classificação; 3.2. Topologias; 3.3. Comutação; 3.4. Modelos de referência OSI e TCP/IP; 3.5. Endereçamento; 3.6. Roteamento; 3.7. Protocolos; 3.8. Serviços de rede; 3.9. Tecnologias; 3.10. Cabeamento estruturado; 3.11. Cabeamento óptico; 3.12. Redes sem fio; 3.13. Equipamentos de redes. 4. Segurança em Tecnologia da Informação (TI): 4.1. Firewall; 4.2. Softwares de detecção, intrusão e prevenção; 4.3. VPN (Virtual Private Network); 4.4. Políticas de segurança; 4.5. Melhores práticas em segurança da informação; 4.6. Classificação das informações; 4.7. Procedimentos de segurança da informação; 4.8. Backup e Restauração de dados; 4.9. Ataques a redes de computadores; 4.10. Vírus e antivírus. 5. Algoritmo e programação estruturada: 5.1. Formas de Representação em português estruturado (portugol) e fluxograma; 5.2. Tipos de dados; 5.3. Formas de armazenamento; 5.4. Estruturas de controle; 5.5. Estruturas de dados; 5.6. Programação em linguagem estruturada: 5.6.1. Linguagem de Programação C; 5.6.2. Linguagem de Programação Pascal. 6. Softwares: 6.1. Sistemas operacionais: 6.1.1. Sistema operacional Windows 10; 6.1.2. Sistema operacional Linux Ubuntu 16.04; 6.1.3. Instalação e configuração de sistemas operacionais; 6.1.4. Administração e gerência de sistemas operacionais; 6.2 Softwares Aplicativos: 6.2.1. Conceitos; 6.2.2. Tipos; 6.2.3. Aplicações.

#### CÂMARA MUNICIPAL DE CANARANA

#### DECRETO LEGISLATIVO Nº 118/2022

DE 19 DE JULHO DE 2022

#### CONCEDE HOMENAGEM AOS PIONEIROS DE CANARANA, ALUSIVO AOS 50 ANOS DE COLONIZAÇÃO.

A Mesa Diretora da Câmara Municipal de Vereadores de Canarana, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, na forma do Regimento Interno em seu Artigo 397, faz saber, que a Câmara Municipal aprovou e ela promulga o seguinte.

#### DECRETO LEGISLATIVO

Art. 1º - Fica concedida homenagem aos primeiros 80 pioneiros de Canarana em comemoração aos 50 anos de colonização.

Art. 2º - A homenagem se fará em Sessão Solene realizada na Câmara Municipal no dia 10 de agosto de 2022 às 19h.

Art. 3º - O presente Decreto Legislativo entrará em vigor na data de sua publicação.

Sala de Sessões, 19 de julho de 2022.

Paulo José Gonçalves

Presidente

#### CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA GUARITA

#### EXTRATO DE CONTRATO - PROJETO DE ENGENHARIA

#### EXTRATO DE CONTRATO

Em Conformidade com o Art. 61 Parágrafo único da Lei 8.666/93 e posteriores alterações, a Câmara Municipal de Nova Guarita, Estado de Mato Grosso, torna público;

#### CONTRATO Nº. 009/2022/CMNG

**PRAZO:** Início: 12/07/2022 - Final 31/12/2022

**VALOR GLOBAL:** R\$ 6.200,00 (seis mil e duzentos reais) pagos em 02 (duas) parcelas iguais.

#### FORMA DE PAGAMENTO:

- 1ª Parcela na entrega do Projeto Completo de Engenharia;
- 2ª Parcela na entrega e fiscalização final da obra de Ampliação e Reforma do Prédio da Câmara Municipal de Nova Guarita – MT.

**CONTRATADO: A. N PROJETOS & ENGENHARIA** - inscrita no CNPJ sob n.º 36.033.683/0001-20.

**OBJETO:** Prestação de Serviços Técnicos Especializados para elaboração de Projeto de Engenharia e posterior fiscalização da Ampliação e Reforma do Prédio da Câmara Municipal de Nova Guarita – MT, compreendendo a realização da seguinte documentação:

*Projeto Básico e Executivo de Engenharia, Planilha de Custos, Memorial Descritivo e Cronograma Físico Financeiro.*

**DOTAÇÃO:** 3390.39.00.00.00 – Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.

Nova Guarita – MT, 12 de julho de 2022

**HEITOR BALESTRIN**

Presidente

#### CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA OLÍMPIA

#### CÂMARA MUNICIPAL PORTARIA Nº 016/2022

#### PORTARIA Nº 016/2022

Altera a Portaria nº 025/2021, de 20 de janeiro de 2021 e a Portaria nº 026/2021, de 20 de janeiro de 2021, para modificar nelas os valores das dedicações exclusivas.

**O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA OLÍMPIA, ESTADO DE MATO GROSSO, VEREADOR EDSON NOEL DA SILVA**, no uso das atribuições que lhes são conferida por Lei, Regimento Interno e Lei Orgânica Municipal, **RESOLVE:**

Art. 1º ALTERAR a Portaria nº 025/2021, de 20 de janeiro de 2021, que passa a vigorar com a seguinte redação:

*Art. 1º CONCEDER dedicação exclusiva 32% (trinta e dois por cento) do DAS 2 ao servidor do quadro de servidores efetivos da Câmara Municipal de Nova Olímpia FÁBIO GIULLIAN DA SILVA MORAES, conforme disposição na Lei Municipal 667/2005, de 09 de agosto de 2005, e suas alterações, em consonância com a Lei Municipal nº 767, de 12 de dezembro de 2007, Art. 9º, § 3º, por sua designação para assinar conjuntamente com o presidente da instituição cheques nominativos, ordens de pagamentos e outros documentos financeiros.*

Art. 2º ALTERAR a Portaria nº 026/2021, de 20 de janeiro de 2021, que passa a vigorar com a seguinte redação:

*Art. 1º CONCEDER dedicação exclusiva 32% (trinta e dois por cento) sobre o DAS 2 ao servidor do quadro de servidores efetivos da Câmara Municipal de Nova Olímpia KID CAMILO DA COSTA, por sua designação para compor o Sistema de Controle Interno, na função de Responsável pelo Órgão Setorial de Controle Interno – Unidade Câmara Municipal de Nova Olímpia, conforme disposição na Lei Municipal 667/2005, de 09 de agosto de 2005, e suas alterações, em consonância com a Lei Municipal nº 767, de 12 de dezembro de 2007, Art. 9º, § 3º.*

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete da Presidência, 19 de julho de 2022

EDSON NOEL DA SILVA

Presidente

**REGISTRADO NA SECRETARIA GERAL DA CÂMARA MUNICIPAL E PUBLICADO POR AFIXAÇÃO EM LUGAR DE COSTUME, NA DATA SUPRA.**

VALDINO CARLOS RODRIGUES

Secretário-Geral

**CAMARA MUNICIPAL DE PONTE BRANCA****CAMARA MUNICIPAL  
AVISO DE LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2022**

A Câmara Municipal de Ponte Branca- MT torna público que, com base na Lei Federal 8.666, de 21 de Junho de 1993 e suas alterações, e demais legislações correlatas, fará realizar a Licitação na modalidade TOMADA DE PREÇOS, do tipo MENOR PREÇO GLOBAL, visando a “CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE OBRA DE REFORMA DA CÂMARA MUNICIPAL DE PONTE BRANCA - MT”. As propostas e documentações deverão ser entregues no Departamento de Licitação e Contratos à Rua Gustavo Nogueira da Silva, s/nº, no dia 04/08/2022, às 09h00min (horário de Brasília), sendo que os mesmos serão abertos no mesmo dia e horário.

Ficam convocados à competição Licitatória todos aqueles que tiverem o interesse na matéria e que se enquadrarem nas condições estabelecidas no inteiro teor do Edital, Informações, pelo telefone (XX 66) 3466 1246 ou através do e-mail camarapontebranca@hotmail.com .

Ponte Branca - MT, 18 de Julho de 2022.

GLIMARA NOGUEIRA GONÇALVES

Presidente da Comissão de Licitação

**CAMARA MUNICIPAL DE PORTO ESTRELA****CAMARA MUNICIPAL DE PORTO ESTRELA/MT  
PORTARIA Nº 018/2022 DISPÕE SOBRE O RECESSO DA CÂMARA  
MUNICIPAL DE PORTO ESTRELA- MT.****PORTARIA Nº 018/2022**

**Dispõe sobre o Recesso da Câmara Municipal de Porto Estrela- MT.**

**Daniel Santi da Silva**, Presidente da Câmara Municipal de Porto Estrela, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei.

**CONSIDERANDO** recesso com base no Art. 7º. do Regimento Interno Municipal de Porto Estrela.

**RESOLVE:**

**Art. 1º.** Conceder o recesso parlamentar 30 dias, aos vereadores desta Casa de Leis, referente ao período de **30/06/2022 a 01/08/2022**.

**Art. 2º.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se,

Registre-se e

Cumpra-se.

Gabinete da Presidência, em 04 de Julho de 2022

Daniel Santi da Silva

**Presidente**

**CAMARA MUNICIPAL DE PORTO ESTRELA/MT  
PORTARIA Nº 017/ 2022 DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE FÉRIAS  
REGULAMENTARES A SERVIDORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE  
PORTO ESTRELA- MT.****PORTARIA Nº 017/ 2022**

**Dispõe sobre a Concessão de Férias Regulamentares a Servidora da Câmara Municipal de Porto Estrela- MT.**

**Daniel Santi da Silva**, Presidente da Câmara Municipal de Porto Estrela, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei.

**CONSIDERANDO** o requerimento e o deferimento do pedido de 1/3 férias da Servidora abaixo supramencionado,

**RESOLVE:**

**Art. 1º.** Conceder 30 dias de Férias regulamentares a servidora efetivo desta Casa de Leis, cargo de Auxiliar Administrativo Srª. **VERA LUCIA ONOFRE DE JESUS**, 30 dias de férias do dia 01/07/ a 30/07/2022, sendo 10 dias, de abono pecuniário do dia 11/07 a 30/07/2022. Referente o exercício 2021.

**Art. 2º.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se, as disposições contrárias. Gerando efeitos a partir de 01 de Julho de 2022.

Publique-se,

Registre-se e

Cumpra-se.

Gabinete da Presidência, em 04 de Julho de 2022

Daniel Santi da Silva

**Presidente**

**CAMARA MUNICIPAL DE POXORÉU****CÂMARA MUNICIPAL  
EDITAL DE PROCESSO SELETIVO Nº 001/2022 - E****EDITAL DE PROCESSO SELETIVO Nº 001/2022 - E**

Art. 1º - A Presidente da Câmara Municipal de Poxoréu - MT, no uso de suas atribuições legais, DIVULGA o resultado final das provas (escrita objetiva + títulos), referente ao Processo Seletivo aberto através do Edital de Processo Seletivo nº 001/2022, conforme segue:

**ASSESSOR JURÍDICO DA CÂMARA MUNICIPAL**

INSCRIÇÃO NOME DATA DE NASCIMENTO L.P. C.G. C.E. NOTA PROVA OBJETIVA NOTA PROVA DE TÍTULOS NOTA FINAL RESULTADO

580884 GABRIEL CAPRISTO STECCA 16/07/1990 25,0 10,0 50,0 85,0 5,0 90,0 1.

578893 SARA TEIXEIRA MARINS 06/03/1991 25,0 5,0 50,0 80,0 3,0 83,0 2.

580928 JOAO PEDRO RAMOS DE OLIVEIRA 06/06/1998 20,0 10,0 45,0 75,0 75,0 3.

578939 WALLERSON PEDRO DA SILVA FERREIRA 10/12/1995 30,0 0,0 35,0 65,0 3,0 68,0 4.

578954 GISELLE SOARES FARIAS PINTO 14/03/1997 25,0 5,0 35,0 65,0 65,0 5.

579478 JEVERSON GLEISON DELMON SOARES SILVA 30/04/1996 25,0 0,0 35,0 60,0 3,0 63,0 6.

579335 GABRIEL DA SILVA RAMOS 24/04/1997 15,0 5,0 40,0 60,0 60,0 7.

578961 FLAVIL SOUSA LIRA 12/10/1965 25,0 5,0 30,0 60,0 60,0 8.

580926 ADIEL FABRYCIO VIEIRA DA SILVA 07/06/1998 20,0 10,0 30,0 60,0 60,0 9.

580816 IVAN MIRANDA PEREIRA DA SILVA 08/06/1990 25,0 10,0 25,0 60,0 60,0 10.

579235 VANDERLEI ELIAS DA CUNHA 02/04/1975 20,0 5,0 30,0 55,0 3,0 58,0 11.

580014 SANDRA MARA ALVES ARANA FRANZAO 27/06/1983 25,0 0,0 30,0 55,0 55,0 12.

579160 ALEXSANDER PAZ LANDIM 18/12/1996 15,0 10,0 30,0 55,0 55,0 13.

579208 LORRANE MOREIRA MARTINS DOS SANTOS 31/12/1992 15,0 0,0 35,0 50,0 3,0 53,0 14.

580502 EDUARDO STEFANO MAZZUTTI 22/04/1988 20,0 5,0 25,0 50,0 3,0 53,0 15.

579171 AVELINE GAIL CALIXTO 28/05/1984 15,0 0,0 35,0 50,0 50,0 16.

579364 CHARLES DANY SANTOS DA SILVA 12/06/1984 15,0 0,0 35,0 50,0 50,0 17.

580374 THOMAS JEFFERSON PEREIRA DE FIGUEIREDO 28/07/1981 10,0 10,0 30,0 50,0 50,0 18.

580933 LAIS DA SILVA GALVAO 28/05/1996 25,0 0,0 25,0 50,0 50,0 19.

579313 THASSIA LORENA DE ANDRADE DIAS 17/09/1986 20,0 5,0 25,0 50,0 50,0 20.

580951 JEFFERSON LIMA VIEIRA 25/10/1989 20,0 5,0 25,0 50,0 50,0 21.

578959 MARIA KAROLINA GONCALVES DA SILVA 03/08/1997 15,0 0,0 30,0 45,0 45,0 Não aprovado

579755 CAROLINE BORGES CORDEIRO 14/05/1992 15,0 5,0 25,0 45,0 45,0 Não aprovado

580919 NATALIA FERNANDES VERONEZE SANDRINI 12/12/1985 10,0 10,0 25,0 45,0 45,0 Não aprovado

579351 ISADORA DO NASCIMENTO BARBOSA 31/05/1990 20,0 5,0 20,0 45,0 45,0 Não aprovado

580945 DANIELLA SILVEIRA FIGUEIREDO RIBEIRO VAN DER SAND 01/05/1993 20,0 5,0 20,0 45,0 45,0 Não aprovado

580854 LIDIANE JOANA DE ALMEIDA MATOS 19/10/1988 15,0 5,0 20,0 40,0 40,0 Não aprovado

579365 KARINA VUOLO OLIVEIRA 28/12/1992 20,0 5,0 15,0 40,0 40,0 Não aprovado

578990 ANDREIA ALVES 01/01/1981 --- --- --- N/C --- Desclassificado

580934 DAVID ROBINSON 19/09/1996 --- --- --- N/C --- Desclassificado

579165 LUIS AUGUSTO PEREIRA DA SILVA 20/08/1986 --- --- --- N/C --- Desclassificado

580819 MARIA CECILIA BARBOSA 29/10/1979 --- --- --- N/C --- Desclassificado

580952 MAURITANIA MARQUES RUICCI 13/09/1985 --- --- --- N/C --- Desclassificado

580888 MAURO BOSCO CABRAL 26/03/1959 --- --- --- N/C --- Desclassificado

579042 PRISCILA NARCISO CARVALHO PESSANHA 30/06/1987 --- --- --- N/C --- Desclassificado

579386 THAIS FERNANDA NUNES PEREIRA 23/06/1992 --- --- --- N/C --- Desclassificado

580868 THIAGO BORGES MESQUITA DE LIMA 07/05/1992 --- --- --- N/C --- Desclassificado

580482 WELITON DE ALMEIDA SANTOS 18/09/1985 --- --- --- N/C --- Desclassificado

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

Poxoréu-MT, em 19 de julho de 2022.

Zenilda Rosa de Paula

Presidente

#### CÂMARA MUNICIPAL DE SALTO DO CÉU

#### CÂMARA MUNICIPAL DE SALTO DO CÉU - MT/DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE

#### EXTRATO DE ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

#### EXTRATO DE ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

**A CÂMARA MUNICIPAL DE SALTO DO CÉU/MT**, com sede na Rua Espírito Santo nº 202, Centro, Salto do Céu – MT, inscrita no CGC/MF sob o nº 15.023.062/0001-96, através da sua Comissão de Licitação, Torna Público que realizou Adesão a Ata de Registro de Preço 019/2022 do Pregão Presencial 023/2022 da Prefeitura Municipal de Salto do Céu – MT, que teve como vencedora a empresa **ÊXITO SOLUÇÕES TECNOLÓGICAS LTDA**, CNPJ: 32.598.946/0001-98, sendo que o objetivo é a de contratação de empresa especializada para prestação de serviços em gerenciamento eletrônico de documentos – GED, para atender as necessidades da Câmara Municipal de Salto do Céu/ MT.

Maiores informações junto à sede da Câmara Municipal de Salto do Céu/ MT, localizada na com sede na Rua Espírito Santo nº 202, Centro, Salto do Céu – MT, Centro, Fone (65) 3233-1122, das 07h00m às 13h00m.

Salto do Céu - MT, 18 de julho de 2022.

#### VANDERLEI FRANCISCO DE OLIVEIRA

Presidente da Comissão

#### CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO RIO CLARO

#### CÂMARA MUNICIPAL PORTARIA Nº 028/2022

#### PORTARIA Nº 028/2022

#### DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DA COMISSÃO DE RECESSO PARLAMENTAR.

**URIAS MOREIRA DE FREITAS**, Presidente da Câmara Municipal de São José do Rio Claro, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais:

#### RESOLVE:

**Art. 1º** - Fica Nomeada a COMISSÃO DE RECESSO PARLAMENTAR de 18 a 31 de julho de 2022, que será formada pelos seguintes vereadores:

INEZ CAETANO LOPES

URIAS MOREIRA DE FREITAS

MÁRCIO ANTÔNIO DE ASSIS

MÁRCIA APARECIDA ALEXANDRE

GERALDO DONIZETE DA SILVA

Art. 2º- Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

#### REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

Gabinete do Presidente, em 18 de julho de 2022.

#### URIAS MOREIRA DE FREITAS

Presidente

#### CÂMARA MUNICIPAL DE TANGARÁ DA SERRA

#### RESOLUÇÃO ADMINISTRATIVA 03/2022

#### RESOLUÇÃO ADMINISTRATIVA N.º 03 DE 14 DE JULHO DE 2022.

#### CONCEDE LICENÇA AO VEREADOR EDUARDO SANCHES PARA TRATAR DE INTERESSE PARTICULAR.

A Mesa Diretora da Câmara Municipal de Tangará da Serra, Estado do Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 31 do Regimento Interno; e,

Considerando o disposto no Art. 85, Inciso II do Regimento Interno, combinado com o art. 28, Inciso IV da Lei Orgânica Municipal;

#### RESOLVE:

Art. 1º Conceder ao Vereador Eduardo Sanches licença de 30 dias para tratar de interesse particular, contados de 01 de agosto de 2022.



Art. 2º Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso aos quatorze dias do mês de julho do ano de dois mil e vinte e dois, 46º aniversário de Emancipação Política Administrativa.

**FÁBIO DA SILVA BRITO MARCOS DAVI SANTOS OLIVEIRA**

**Presidente Vice-Presidente**

**ELAINE ANTUNES DE FRANÇA SANDRA MARA BURALI GARCIA**

**1º Secretária 2º Secretário**

Registrado na Secretaria Geral da Câmara Municipal e publicado por afixação em lugar de costume, na data supra.

#### **CÂMARA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE**

#### **CÂMARA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE PORTARIA Nº 101/2022**

A Mesa Diretora da Câmara Municipal de Várzea Grande, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

**R E S O L V E:**

Art. 1º - Conceder 10 (dez) dias de abono pecuniário de férias a servidora Conceição Alves da Silva Oliveira, Analista Legislativo - Contador, Mat. 09-1, a que tem direito referente ao período aquisitivo de 2021/2022, conforme disposições expressas no Artigo 85 da Lei 1.164/91.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor a partir desta data.

Registrado, publicado, cumpre-se.

Gabinete da Presidência, 20 de julho de 2022.

Ver. Fabio Jose Tardin

Presidente

Ver. Bruno Lins Rios

1º Secretário

#### **CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL COMPLEXO NASCENTES DO PANTANAL**

#### **EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 11/2022/CIDESAT**

Contratante: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, SOCIAL, AMBIENTAL E TURÍSTICO DO COMPLEXO NASCENTES DO PANTANAL, CNPJ: 08.979.143/0001-07 Contratada: **A S DE FREITAS SERVIÇOS - ME**, CNPJ 28.587.072/0001-04. Objeto: fornecimento Serviços de mídia para rádio e carro de som e serviços de publicidade em carro de som na divulgação da Coleta Seletiva nos municípios consorciados, conforme Termo de Referência, objeto do Convênio Funasa nº 515/2013, decorrente do Processo de Licitação nº 21/2022. Valor Total de R\$ 46.230,00 (quarenta e seis mil, duzentos e trinta reais). Prazo até 31/12/2022. São José dos Quatro Marcos-MT, 18 de julho de 2022.

GHEYSA MARIA BONFIM BORGATO – Presidente.

#### **CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE VALE DO RIO CUIABÁ**

#### **EXTRATO DE CONTRATO Nº 016/2022**

**INEXIGIBILIDADE Nº 001/2022**

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS ESPECIALIZADAS NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SAÚDE PARA REALIZAÇÃO DE PROCEDIMENTOS CIRURGICOS (ADULTO E INFANTIL), para atendimento da demanda dos municípios integrantes do Consórcio intermunicipal de Saúde Vale do Rio Cuiabá, de forma complementar da cobertura dos serviços prestados pelas redes Municipais de Saúde/Sistema Único de Saúde, de acordo com os critérios, termos e condições estabelecidas no Edital.

EMPRESA: CLINICA E MICROCIRURGIA DE OLHOS LTDA, inscrita no CNPJ Nº 26.795.401/0001-79

PRAZO: 12 MESES

CUIABÁ – MT, 20 DE JULHO DE 2022.

ROGÉRIO DE OLIVEIRA MEIRA

PRESIDENTE DO CISVARC

#### **AVISO DE CANCELAMENTO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2022**

O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE VALE DO RIO CUIABÁ, Estado de Mato Grosso, Pessoa Jurídica, torna público para todos os interessados que foram CANCELADOS o Pregão Eletrônico nº 006/2022, que teria seu julgamento no dia 21 de julho de 2022, pela plataforma da LICITANET– tipo Menor Preço Por Item, cujo objeto: **REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE LEITES (FÓRMULAS LÁCTEAS E DIETAS) E FRALDAS PARA ATENDER AS DEMANDAS DOS MUNICÍPIOS, INTEGRANTES DO CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE VALE DO RIO CUIABÁ, CONFORME AS ESPECIFICAÇÕES E QUANTIDADES CONTIDAS NO ANEXO I -TERMO DE REFERÊNCIA DESTE EDITAL**, para que se faça as adequações necessárias dos itens que não foram exportado para a plataforma da LICINET e posteriormente uma nova publicação.

Cuiabá-MT, 20 de julho de 2022.

Gracielle Patricia Monteiro da Silva

Pregoeira Oficial

#### **AVISO DE RESULTADO**

#### **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 003/2022**

O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE VALE DO RIO CUIABÁ, Estado de Mato Grosso, Pessoa Jurídica, inscrita no CNPJ sob o nº 36.833.348/0001-07, torna público aos interessados que na licitação modalidade Inexigibilidade/Credenciamento nº. 003/2022, cujo objeto: **CREDENCIAMENTO DE EMPRESAS ESPECIALIZADAS NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONSULTAS ESPECIALIZADAS (ADULTO E INFANTIL) PARA ATENDIMENTO DA DEMANDA DOS MUNICÍPIOS INTEGRANTES DO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE VALE DO RIO CUIABÁ, DE FORMA COMPLEMENTAR DA COBERTURA DOS SERVIÇOS PRESTADOS PELAS REDES MUNICIPAIS DE SAÚDE/SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE**, à pacientes encaminhados pelos Municípios, de acordo com os critérios, termos e condições estabelecidas pelo Edital e Termo de Referência Anexo I. Credenciou as empresas conforme as especialidades abaixo:

Empresas: 01 – CS SERVIÇOS MÉDICOS LTDA, inscrito no CNPJ Nº 25.027.583/0001-75

| ITEM | CONSULTAS COM DESLOCAMENTO | V. UNIT. |
|------|----------------------------|----------|
| 01   | CONSULTA COM ORTOPEDIA     | 120,00   |
| 33   | CONSULTA COM GINECOLOGISTA | 140,00   |

Cuiabá/MT, 20 de julho de 2022.

Magna Neves Bonfim Paelo

Presidente da CPL

#### **CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO MÉDIO NORTE MATOGROSSENSE**

#### **EXTRATO DE CONTRATOS**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 003/2022**

**EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 001/2022**

**INEXIGIBILIDADE Nº 001/2022**

**OBJETO:** CREDENCIAMENTO de pessoas jurídicas prestadores de serviços técnico-profissionais na área da saúde, para realização de consultas médicas especializadas, de exames de imagens para apoio a diagnósticos, exames especializados complementares e procedimentos cirúrgicos.

**CONTRATADO:** RODNEY PEREIRA DO NASCIMENTO - EPP

**CNPJ:** 13.166.450/0001-09

**VALOR ESTIMADO:** R\$ 206.041,93

**PRAZO DE VIGENCIA:** 11/04/2023

**DATA DA ASSINATURA:** 13/06/2022

**CONTRATADO:** E-VISION OFTALMOLOGIA AVANÇADA E CIRURGIA VASCULAR LTDA

**CNPJ:** 27.745.605/0001-68

**VALOR ESTIMADO:** R\$ 422.560,13

**PRAZO DE VIGENCIA:** 11/04/2023

**DATA DA ASSINATURA:** 13/06/2022

**CONTRATADO:** CARDIOCINE INSTITUTO DE INTERVENÇÃO CARDIOVASCULAR LTDA

**CNPJ:** 26.670.197/0001-60

**VALOR ESTIMADO:** R\$ 391.190,33

**PRAZO DE VIGENCIA:** 11/04/2023

**DATA DA ASSINATURA:** 13/06/2022

**CONTRATADO:** CMO – CENTRO MATOGROSSENSE DE OFTALMOLOGIA LTDA

**CNPJ:** 42.480.390/0001-94

**VALOR ESTIMADO:** R\$ 821.711,64

**PRAZO DE VIGENCIA:** 11/04/2023

**DATA DA ASSINATURA:** 13/06/2022

**CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO DO VALE DO PEIXOTO - CISVP**

**ATO NORMATIVO N.º 515 DE 19 DE JULHO DE 2022**

"Dispõe sobre a atualização do Ato Normativo n.º 021/2010, atualizado pelo Ato Normativo n.º 347/2020, atualizado pelo Ato Normativo n.º 377/2020 e atualizado pelo Ato Normativo n.º 389/2021 e atualizado pelo Ato Normativo n.º 421/2021 e atualizado pelo Ato Normativo 490/2022 dá outras providências".

O Excelentíssimo Senhor Pascoal Alberton, Presidente deste CISVP, e, após aprovação pelo Conselho Diretor, na reunião ordinária do mês de julho de 2022, através da ata do Conselho Diretor e Técnico n.º 018/2022.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Fica aprovado o novo Lotacionograma do quadro de pessoal do **CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO DO VALE DO PEIXOTO E DO HOSPITAL REGIONAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO – MT** conforme os Anexos I, I-A, II, II-A e III, que acompanham este ato normativo.

**§ 1º** As vagas apontadas no presente Lotacionograma serão preenchidas por teste seletivo de provas ou de provas e títulos, conforme se dispuser

em edital para a seleção, nos termos do artigo 37, inciso II da Constituição Federal, do Protocolo de Intenções do CISVP, da Lei nº 11.107/2005 e no Decreto da União nº 6.017/2005.

**§ 2º** Para a contratação de caráter temporário o Consórcio realizará processo seletivo simplificado, com período de contratação por até 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por igual prazo, ou de acordo com as necessidades da Instituição, na forma da Lei.

**§ 3º** Nos casos de urgência e emergência e nos casos fortuitos ou de força maior as contratações temporárias prescindirão de processo seletivo.

**§ 4º** O Processo seletivo de que trata o parágrafo primeiro do caput será aplicado na contratação regular de pessoal para preenchimento dos empregos públicos, e será regido pela Consolidação das Leis Trabalhistas, não gerando direito à estabilidade.

**§ 5º** As demais funções e atividades necessárias ao funcionamento do Hospital Regional e do Consórcio Intermunicipal de Saúde, poderão serem contratadas pela Lei Federal N.º 8.666/93.

**Art. 2º** Os cargos de provimento permanente são aqueles indicados pelo Anexo I, I - A, e os de provimento em comissão dos Anexos II, II - A e III deste ato normativo.

**Parágrafo único** - Os cargos de provimento em comissão do anexo III, fará jus ao adicional de insalubridade quando for exposto a labor insalubre conforme os artigos 189 e 194 da CLT.

**Art. 3º** As despesas decorrentes da execução deste ato normativo serão absorvidas pelo Orçamento Anual de 2022 e nos orçamentos dos exercícios subsequentes.

**Art. 4º** Este ato entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros a partir da competência do mês de agosto de 2022, revogadas as disposições em contrário.

Peixoto de Azevedo-MT, 19 de julho de 2022.

**Pascoal Alberton**

**Prefeito do Município de Terra Nova do Norte - MT**

**Presidente do CISVP – Biênio 2021-2022**

**Maurício Ferreira de Souza**

**Prefeito do Município de Peixoto de Azevedo - MT**

**Antonio Mafini**

**Prefeito do Município de Novo Mundo – MT**

**Bruno Mena**

**Prefeito do Município de Matupá - MT**

**AVISO DE RESULTADO PREGÃO ELETRÔNICO N° 08/2022**

**AVISO DE RESULTADO PREGÃO ELETRÔNICO N° 08/2022 Processo Adm: N° 08/2022**

**Objeto:** REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA HABILITADA NO FORNECIMENTO DE INSUMOS E MATERIAIS HOSPITALARES EM ATENDIMENTO A FARMÁCIA INTERNA DO HOSPITAL REGIONAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, sob a gestão do Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região do Vale do Peixoto, constantes no termo de referência, tudo em conformidade com as disposições no edital e seus anexos, que o integram e complementam, para todos os efeitos jurídicos legais.

Empresas vencedoras valor total: R\$3.636.266,10 (três milhões e seiscentos e trinta e seis mil e duzentos e sessenta e seis reais e dez centavos): **IBF - INDÚSTRIA BRASILEIRA DE FILMES S/A** (33255787000191) com os lotes: 151 e 152 no valor total de R\$227.930,00 (duzentos e vinte e sete mil e novecentos e trinta reais). **SALVI E LOPES E CIA LTDA.** (82478140000134) com os lotes: 86, 88, 209, 409 e 410 no valor to-



tal de R\$21.937,50 (vinte e um mil e novecentos e trinta e sete reais e cinquenta centavos). **TOP NORTE COMERCIO DE MATERIAL MECIDO HOSPITALAR EIRELI** (22862531000126) com o lote: 212 no valor total de R\$10.000,00 (dez mil reais). **GTMED DISTRIBUIDORA DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS HOSPITALARES E ODONTOLÓGICOS LTDA** (39707683000157) com os lotes: 104, 135, 136, 137, 144, 145, 260, 287 e 288 no valor total de R\$89.940,48 (oitenta e nove mil e novecentos e quarenta reais e quarenta e oito centavos). **F V P COELHO** (26294192000180) com os lotes: 133, 180, 181, 182, 183, 187, 188, 191, 192, 194, 195, 196, 204, 208 e 219 no valor total de R\$33.922,60 (trinta e três mil e novecentos e vinte e dois reais e sessenta centavos). **SUPER-MEDICA DISTRIBUIDORA HOSPITALAR EIRELI** (06065614000138) com os lotes: 113, 114, 115 e 116 no valor total de R\$20.898,00 (vinte mil e oitocentos e noventa e oito reais). **GOLDENPLUS-COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA** (17472278000164) com os lotes: 96 e 214 no valor total de R\$114.640,00 (cento e quatorze mil e seiscentos e quarenta reais). **VERO MEDICAL IMPORTACAO, EXPORTACAO E COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS LTDA** (44328371000172) com os lotes: 251, 252 e 253 no valor total de R\$114.750,00 (cento e quatorze mil e setecentos e cinquenta reais). **LEILA APARECIDA BONILHA** (37434968000136) com o lote: 286 no valor total de R\$34.500,00 (trinta e quatro mil e quinhentos reais). **J. PEREIRA DISTRIBUIDORA DE MATERIAIS HOSPITALARES EIRELI** (41723224000109) com os lotes: 5, 6, 7, 8, 11, 13, 14, 19, 21, 22, 23, 35, 58, 59, 60, 61, 62, 63, 64, 76, 87, 126, 128, 129, 134, 146, 150, 174, 201, 203, 210, 211, 217, 230, 231, 232, 233, 234, 235, 236, 237, 238, 239, 255, 256, 257, 258, 259, 285, 310, 311, 312, 314, 315, 316, 317, 318, 319, 320, 321, 322, 359, 360, 361, 362, 363, 364, 365, 366, 367, 368, 369, 370, 371, 372, 373, 374, 375, 378, 379, 395, 396, 397, 398, 399, 400, 401, 402, 403, 404, 405 e 418 no valor total de R\$261.567,82 (duzentos e sessenta e um mil e quinhentos e sessenta e sete reais e oitenta e dois centavos). **NEVALLI ARTIGOS MÉDICOS E ORTOPÉDICOS LTDA - EPP** (20344116000155) com os lotes: 177, 179 e 193 no valor total de R\$5.651,04 (cinco mil e seiscentos e cinquenta e um reais e quatro centavos). **C.A DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI-ME** (26457348000104) com os lotes: 89, 154 e 155 no valor total de R\$4.824,50 (quatro mil e oitocentos e vinte e quatro reais e cinquenta centavos). **OBJETIVA PRODUTOS E SERVIÇOS PARA LABORATÓRIOS LTDA** (05895525000156) com os lotes: 26, 39, 50, 51, 65, 66, 67, 83, 90, 91, 106, 107, 108, 109, 110, 123, 130, 148, 149, 240, 264, 278, 289, 295, 307, 325, 331, 333, 334, 335, 336, 337, 340, 344, 345, 346, 351, 352, 353, 354, 355, 356, 357, 358, 387, 388, 389, 390, 391, 392, 393, 394, 412, 421, 422, 423, 424 e 425 no valor total de R\$241.512,60 (duzentos e quarenta e um mil e quinhentos e doze reais e sessenta centavos). **AVF COMERCIO DE PRODUTOS DE MEDICAMENTOS E FARMACEUTICOS EIRELI** (28900846000105) com os lotes: 24 e 25 no valor total de R\$87.000,00 (oitenta e sete mil reais). **DISMATH DISTRIBUIDORA DE MATERIAIS MÉDICOS E HOSPITALARES** (34180445000112) com os lotes: 205 e 206 no valor total de R\$26.670,00 (vinte e seis mil e seiscentos e setenta reais). **JR LACERDA MATERIAL MEDICO HOSPITALAR EIRELI EPP** (03595984000199) com os lotes: 1, 2, 3, 12, 15, 16, 17, 20, 27, 28, 29, 36, 37, 38, 40, 41, 43, 44, 45, 46, 47, 48, 49, 68, 69, 70, 71, 72, 73, 78, 79, 80, 81, 82, 92, 93, 94, 97, 98, 99, 100, 101, 103, 111, 117, 118, 119, 120, 121, 122, 124, 127, 140, 141, 142, 156, 157, 158, 159, 160, 161, 162, 163, 164, 165, 166, 167, 169, 170, 171, 172, 173, 184, 185, 186, 189, 190, 197, 198, 199, 200, 207, 213, 215, 221, 225, 226, 227, 228, 229, 242, 243, 244, 245, 246, 247, 248, 249, 250, 254, 261, 262, 263, 271, 276, 279, 280, 281, 282, 283, 284, 299, 300, 301, 302, 303, 305, 306, 308, 347, 348, 349, 350, 411, 413, 416, 417, 419 e 420 no valor total de R\$1.849.378,00 (um milhão e oitocentos e quarenta e nove mil e trezentos e setenta e oito reais). **ALTERMED MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA** (00802002000102) com os lotes: 9, 10, 143, 168, 218, 220, 241, 275, 290, 291, 292, 293, 294, 296, 297, 298, 309, 326, 327, 328, 329, 330, 332, 338, 339, 341, 342, 343, 376, 377,

384, 385, 386 e 414 no valor total de R\$200.522,16 (duzentos mil e quinhentos e vinte e dois reais e dezesseis centavos). **DIEGO RAFAEL DE AMORIM01196785198** (36773875000173) com o lote: 18 no valor total de R\$66.700,00 (sessenta e seis mil e setecentos reais). **IS 8 INTERNATIONAL SUPPLIES IMPORTACAO E COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA** (30597921000144) com o lote: 222 no valor total de R\$7.500,00 (sete mil e quinhentos reais). **MMH MED COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA** (21484336000147) com os lotes: 4, 84, 85, 95, 125, 138 e 304 no valor total de R\$95.332,00 (noventa e cinco mil e trezentos e trinta e dois reais). **L.E COMERCIO DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS HOSPITALARES LTDA** (44134704000122) com os lotes: 30, 31, 32, 33, 34, 52, 53, 54, 55, 56, 57, 139, 216 e 313 no valor total de R\$57.618,40 (cinquenta e sete mil e seiscentos e dezoito reais e quarenta centavos). **LICITATRADE SERVICOS E COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA** (32258056000137) com o lote: 153 no valor total de R\$20.000,00 (vinte mil reais). **CIENTIFICA MEDICA HOSPITALAR LTDA** (07847837000110) com os lotes: 77, 274, 323 e 324 no valor total de R\$43.471,00 (quarenta e três mil e quatrocentos e setenta e um reais).

Item deserto: 132

PEIXOTO DE AZEVEDO - MT, 19 de julho de 2022

LUCAS PONCIANO DA SILVA CONDUTOR DE PROCESSOS

#### CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO ARAGUAIA

##### AVISO DE RESULTADO/HOMOLOGAÇÃO DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 009/2022

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 006/2022

A Comissão de Licitação do Consórcio Intermunicipal de Saúde do Araguaia-MT torna público aos interessados o resultado da Licitação nº 009/2022 de Dispensa de licitação nº 006/2022 – PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONFECÇÃO DE UNIFORMES E ENXOVAL HOSPITALAR, para atender as necessidades diárias do Hospital Municipal João Abreu Luz, administrado pelo Consórcio Intermunicipal de Saúde do Araguaia – CISA. Sendo contratado empresa **ACACIA COMERCIO DE TECIDOS HOSPITALARES LTDA - CNPJ:25.073.995/0001-41. Situada na R LUIZ CARLOS ROCHA, 290 - CEP: 31.060-490 - BAIRRO/DISTRITO BOA VISTA, BELO HORIZONTE/MG, FONE: (31) 3201-0115 JCM.FIGUEIREDO@YAHOO.COM.BR** no VALOR TOTAL DE R\$ 17.874,00(dezessete mil e oitocentos e setenta e quatro reais).

São Félix do Araguaia/MT, 19 de julho de 2022.

DULCE FERNANDA RODRIGUES GOMES

– Presidente da CPL

Resolução nº 33/2022

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

PROCESSO: Nº 009/2022

DISPENSA DE LICITAÇÃO: 006/2022

**I - OBJETO:** “PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONFECÇÃO DE UNIFORMES E ENXOVAL HOSPITALAR, para atender as necessidades diárias do Hospital Municipal João Abreu Luz, administrado pelo Consórcio Intermunicipal de Saúde do Araguaia – CISA, tendo em vista necessitando de reposição das rouparias dos leitos e do centro cirúrgicos e dos profissionais que usa roupas apropriadas para os atendimentos das demandas diária”.

**II - ACACIA COMERCIO DE TECIDOS HOSPITALARES LTDA - CNPJ:25.073.995/0001-41. Situada na R LUIZ CARLOS ROCHA, 290 - CEP: 31.060-490 - BAIRRO/DISTRITO BOA VISTA, BELO HORIZONTE/MG, FONE: (31) 3201-0115 JCM.FIGUEIREDO@YAHOO.COM.BR. III - VALOR TOTAL DE R\$ 17.874,00(dezessete mil e oitocentos e setenta e quatro reais).**

**IV - FUNDAMENTO:** Artigo 24, inciso II da Lei 8666/93.

**V - RATIFICADO** nos termos do artigo 24 incisos II da Lei Federal nº 8.666/93 a Dispensa de Licitação nº 06/2022, em conformidade com o Termo de Referência. São Félix do Araguaia/MT, 19 de julho de 2022.

#### JANAILZA TAVEIRA LEITE

Presidente do CISA

EXTRATO DE CONTRATO Nº 029/2022

CONTRATANTE: Consórcio Intermunicipal de Saúde do Araguaia - CISA.

OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONFEÇÃO DE UNIFORMES E ENXOVAL HOSPITALAR, para atender as necessidades diárias do Hospital Municipal João Abreu Luz, administrado pelo Consórcio Intermunicipal de Saúde do Araguaia – CISA.

Empresa: **ACACIA COMERCIO DE TECIDOS HOSPITALARES LTDA - CNPJ:25.073.995/0001-41.**

VIGENCIA: 19 de julho de 2022 a 19 de outubro de 2022.

VALOR TOTAL: R\$ 17.874,00(dezessete mil e oitocentos e setenta e quatro reais).

FUNDAMENTO LEGAL: fundamenta na Lei n. 8.666/93, artigo 24 incisos II. São Félix do Araguaia/MT, 19 de julho de 2022.

#### JANAILZA TAVEIRA LEITE

Presidente do CISA

### CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO NORTE ARAGUAIA

#### PORTARIA Nº 009/2022 DE 18 DE JULHO DE 2022

#### PORTARIA Nº 009/2022 DE 18 DE JULHO DE 2022

**Dispõe sobre a nomeação de Cargo em comissão Motorista do Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento Econômico, Social e Ambiental “Norte Araguaia” – CIDESA e dá outras providências.**

O Presidente do Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento Econômico, Social e Ambiental “Norte Araguaia”, Senhor Daniel Rosa do Lago, no uso de suas atribuições legais e que lhe confere a Ata de Constituição:

#### RESOLVE:

Art. 1º - **NOMEAR** para o cargo/função do Sr. Weliton Jhone Pereira Luz, portador da Cédula de Identidade RG sob nº 5019061 SPTC/GO, e CPF sob o nº 022.019.001-16, para o Cargo/Função de **MOTORISTA** do Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento Econômico, Social e Ambiental “Norte Araguaia”.

Art. 2º - A remuneração do nomeado na forma do Art.8º desta Portaria, será a estabelecida na Resolução Normativa Nº 005/2017 do ANEXO 1-B.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor a partir de 18 de julho de 2022 revogando as disposições em contrário.

Porto Alegre do Norte, 18 de julho de 2022.

Publique-se.

Cumpra-se.

**DANIEL ROSA DO LAGO**

Presidente do CIDESA

“Norte Araguaia”

### PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA

#### ADMINISTRAÇÃO

#### PORTARIA MUNICIPAL Nº 504, DE 06 DE JULHO DE 2022.

“NOMEIA MEMBROS DA COMISSÃO DE FARMÁCIA E TERAPÊUTICA - CFT”.

**MARIANO KOLANKIEWICZ FILHO**, Prefeito do Município de Água Boa, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o que dispõe a Lei Orgânica Municipal;

**CONSIDERANDO** o Decreto Municipal nº 3358, de 14 de outubro de 2019, que dispõe sobre “Cria a Comissão de Farmácia e Terapêutica - CFT da Secretaria Municipal de Saúde de Água Boa e dá outras providências”;

**CONSIDERANDO** o Ofício nº 147/GB/SMSAB/2022, expedido pelo Secretário Municipal de Saúde, Ebersson Mateus dos Santos, em 05/07/2022;

#### RESOLVE:

**Art. 1º - NOMEAR** os membros da Comissão de Farmácia e Terapêutica - CFT, que fica assim constituído:

**PRESIDENTE:** *Carine Rigo Pinheiro Coral Farmacêutica Mat.: 7261.1*

**VICE-PRESIDENTE:** *Daniel Landivar Coutinho Médico Mat.: 7838.1*

**SECRETÁRIO EXECUTIVO:** *Michele Jaqueline Pezzini Farmacêutica Mat.: 3816.1*

**MEMBRO:** *Fabiane Campos Valerio Alvarenga Enfermeira Mat.: 6277.1*

**MEMBRO:** *Debora Galdioli Mansano Fisioterapeuta Mat.: 6656.1*

**MEMBRO:** *Petterson Renato de Oliveira da Cruz Assistente Social Mat.: 7255.1*

**MEMBRO:** *Talita Mattioni Sari Farmacêutica Mat.: 7740.2*

**MEMBRO:** *Adelino Aparecido Ferreira Neto Odontólogo Mat.: 6210.1*

**Parágrafo Único:** A Comissão terá um mandato de 02 (dois) anos podendo ser prorrogado por igual período.

**Art. 2º -** Esta Portaria entra em vigor com data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

REGISTRA-SE, PUBLIQUE-SE E CUMpra-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ÁGUA BOA-MT, AOS 06 DE JULHO DE 2022.

#### MARIANO KOLANKIEWICZ FILHO

Prefeito Municipal

Publicado e dado ciência nesta data.

Secretaria Municipal de Administração e Planejamento de Água Boa-MT, em 06 de julho de 2022.

#### SEBASTIÃO ANTONIO LOPES

Secretário Municipal de Administração e Planejamento

#### ADMINISTRAÇÃO

#### PORTARIA MUNICIPAL Nº 481, 22 DE JUNHO DE 2022.

*Designa responsáveis como fiscal de contrato na forma que estabelece o art. 67 da Lei n.º 8.666/93.*

**MARIANO KOLANKIEWICZ FILHO**, Prefeito do Município de Água Boa, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, considerando o que lhe faculta o Artigo 80, Parágrafo Único, da Lei Orgânica do Município, e no exercício de seu cargo, e:

#### RESOLVE:

**Art. 1º –** Designar para Fiscal da Obra:

|               |                               |                     |
|---------------|-------------------------------|---------------------|
| Nome:         | CLARISSE VIVAN BILO           | Ciente e de acordo: |
| Cargo/Função: | Gerente de Engenharia e Obras |                     |
| Matrícula:    | 7451.2                        |                     |

|               |                            |                     |
|---------------|----------------------------|---------------------|
| Nome:         | MARIO MARCELO LEMES DUARTE | Ciente e de acordo: |
| Cargo/Função: | Engenheiro Civil           |                     |
| Matrícula:    | 7638.1                     |                     |

**Art. 2º –** Designar o servidor para fiscal de Contrato:

|               |                                        |                     |
|---------------|----------------------------------------|---------------------|
| Nome:         | MARCELO ALVES PEREIRA                  | Ciente e de acordo: |
| Cargo/Função: | Diretor de Desenvolvimento de Projetos |                     |
| Matrícula:    | 7837.1                                 |                     |

|               |                                            |                     |
|---------------|--------------------------------------------|---------------------|
| Nome:         | GLAUCIANE IZUMMY TAMAYOCE                  | Ciente e de acordo: |
| Cargo/Função: | Gerente de Fiscalizações de Obras Públicas |                     |
| Matrícula:    | 7830.1                                     |                     |

**Art. 3º** - O Contrato pela qual o fiscal irá proceder à fiscalização e acompanhamento, nos termos do art. 67 da lei 8.666/93, são os seguintes:

|           |                                                                                                                                                                                                                |
|-----------|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| Contrato: | 089/2022                                                                                                                                                                                                       |
| Vigência: | Data de Início: 08/06/2022 Data de Encerramento: 05/03/2023                                                                                                                                                    |
| Objeto:   | Contratação de Empresa para Execução da Reforma e Ampliação do Centro de Saúde no Município de Água Boa-MT, Conforme Condições, Quantidades e Exigências Estabelecidas Neste Edital e Planilhas de Engenharia. |

**Art. 4º** - São atribuições do fiscal:

1. Acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento do contrato e suas cláusulas avençadas;
2. Emitir relatórios/medições;
3. Comunicar formalmente as irregularidades constatadas ao Prefeito Municipal.

**Art. 5º** - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação e terá vigência até o encerramento do Contrato e/ou ATA, retroagindo seus efeitos a 08/06/2022, revogando as disposições em contrário.

REGISTRA-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ÁGUA BOA-MT, AOS 22 DE JUNHO DE 2022.

**MARIANO KOLANKIEWICZ FILHO**

Prefeito Municipal

Publicado e dado ciência nesta data.

Secretaria Municipal de Administração e Planejamento de Água Boa-MT, em 22 de junho de 2022.

**SEBASTIÃO ANTÔNIO LOPES**

Secretário Municipal de Administração e Planejamento

#### ADMINISTRAÇÃO PORTARIA MUNICIPAL Nº 440, DE 31 DE MAIO DE 2022

*Designa responsáveis como Fiscal de Contrato e/ou ATA na forma que estabelece o art. 67 da Lei nº 8.666/93.*

**MARIANO KOLANKIEWICZ FILHO**, Prefeito do Município de Água Boa, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, considerando o que lhe faculta o Artigo 80, Inciso VI, da Lei Orgânica.

**R E S O L V E:**

**Art. 1º** – Designar o servidor para Fiscal de Contrato e/ou ATA:

|               |                                    |                     |
|---------------|------------------------------------|---------------------|
| Nome:         | JOSIEL LINDENMAYER COUTO           | Ciente e de acordo: |
| Cargo/Função: | Gerencia Administrativa Financeira |                     |
| Matrícula:    | 3258.1                             |                     |

**Art. 2º** - O Contrato e/ou ATA pela qual o fiscal irá proceder à fiscalização e acompanhamento, nos termos do art. 67 da lei 8.666/93, são os seguintes:

|           |                                                                                                                                                                                         |
|-----------|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| ATA:      | 079 até 080/2022                                                                                                                                                                        |
| Vigência: | Data de Início: 11/05/2022 Data de Encerramento: 11/05/2023                                                                                                                             |
| Objeto:   | Aquisição de 3 Ambulâncias tipo A Oriunda da Emenda Parlamentar nº da Proposta 11802719000/1210-02 Fonte de Recurso Federal, Emenda Parlamentar 364/2020 e Emenda Parlamentar 167/2021. |

**Art. 3º** - São atribuições do fiscal:

1. Acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento do Contrato e/ou ATA e suas cláusulas avençadas;
2. Emitir relatórios/medições;
3. Comunicar formalmente as irregularidades constatadas ao Prefeito Municipal.

**Art. 4º** - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 11 de maio de 2022, e terá vigência até o encerramento do Contrato e/ou ATA, revogando as disposições contrárias.

REGISTRA-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ÁGUA BOA-MT, AOS 31 MAIO DE 2022.

**MARIANO KOLANKIEWICZ FILHO**

Prefeito Municipal

Publicado e dado ciência nesta data.

Secretaria Municipal de Administração e Planejamento de Água Boa-MT, em 31 maio de 2022.

**SEBASTIÃO ANTONIO LOPES**

Secretário Municipal de Administração e Planejamento

#### ADMINISTRAÇÃO PORTARIA MUNICIPAL Nº. 476, DE 20 DE JUNHO DE 2022.

*Designa responsáveis como fiscal de contrato na forma que estabelece o art. 67 da Lei n.º 8.666/93.*

**MARIANO KOLANKIEWICZ FILHO**, Prefeito do Município de Água Boa, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, considerando o que lhe faculta o Artigo 80, Inciso VI, da Lei Orgânica.

**R E S O L V E:**

**Art. 1º** – Designar o servidor para Fiscal de Contrato:

|               |                           |                     |
|---------------|---------------------------|---------------------|
| Nome:         | GILMAR ROBERTO GIACOMOLLI | Ciente e de acordo: |
| Cargo/Função: | Gerente de Urbanismo      |                     |
| Matrícula:    | 037.1                     |                     |

|               |                                      |                     |
|---------------|--------------------------------------|---------------------|
| Nome:         | JOAQUIM DOS ANJOS FERREIRA DA PAIXÃO | Ciente e de acordo: |
| Cargo/Função: | Mestre de Obras                      |                     |
| Matrícula:    | 53.1                                 |                     |

**Art. 2º** - O Contrato pela qual o fiscal irá proceder à fiscalização e acompanhamento, nos termos do art. 67 da lei 8.666/93, são os seguintes:

|           |                                                                                                                              |
|-----------|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| Contrato: | 085/2022                                                                                                                     |
| Vigência: | Data de Início: 03/06/2022 Data de Encerramento: 31/12/2022                                                                  |
| Objeto:   | Aquisição de Pedra Marroada para a Secretaria de infraestrutura e Serviços Urbanos da Prefeitura Municipal de Água Boa – MT. |

**Art. 3º** - São atribuições do fiscal:

1. Acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento da ATA/Contrato e suas cláusulas avençadas;
2. Emitir relatórios/medições;
3. Comunicar formalmente as irregularidades constatadas ao Prefeito Municipal.

**Art. 4º** - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

REGISTRA-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ÁGUA BOA-MT, AOS 20 DE JUNHO DE 2022.

**MARIANO KOLANKIEWICZ FILHO**

Prefeito Municipal

Publicado e dado ciência nesta data.

Secretaria Municipal de Administração e Planejamento de Água Boa-MT, em 20 de junho de 2022.

**SEBASTIÃO ANTONIO LOPES**

Secretário Municipal de Administração e Planejamento

**ADMINISTRAÇÃO**  
**PORTARIA MUNICIPAL Nº 369, DE 16 DE MAIO DE 2022**

**Designa responsáveis como Fiscal de Contrato e/ou ATA na forma que estabelece o art. 67 da Lei nº 8.666/93.**

**MARIANO KOLANKIEWICZ FILHO**, Prefeito do Município de Água Boa, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, considerando o que lhe faculta o Artigo 80, Inciso VI, da Lei Orgânica.

**R E S O L V E:**

**Art. 1º** – Designar o servidor para Fiscal de Contrato e/ou ATA:

|               |                                      |                     |
|---------------|--------------------------------------|---------------------|
| Nome:         | JOAQUIM DOS ANJOS FERREIRA DA PAIXÃO | Ciente e de acordo: |
| Cargo/Função: | Mestre de Obras                      |                     |
| Matrícula:    | 53.1                                 |                     |

|               |                                             |                     |
|---------------|---------------------------------------------|---------------------|
| Nome:         | GILMAR ROBERTO GIACOMOLLI                   | Ciente e de acordo: |
| Cargo/Função: | Gestor de Mobilidade Urbana e Plano Diretor |                     |
| Matrícula:    | 037.1                                       |                     |

|               |                     |                     |
|---------------|---------------------|---------------------|
| Nome:         | CLERIA WAGNER       | Ciente e de acordo: |
| Cargo/Função: | Gerente de Educação |                     |
| Matrícula:    | 7687.4              |                     |

|               |                               |                     |
|---------------|-------------------------------|---------------------|
| Nome:         | JOSIEL LINDENMAYER COUTO      | Ciente e de acordo: |
| Cargo/Função: | Agente Administrativo - Saúde |                     |
| Matrícula:    | 3258                          |                     |

|               |                                         |                     |
|---------------|-----------------------------------------|---------------------|
| Nome:         | LILIAN RODRIGUES DA COSTA               | Ciente e de acordo: |
| Cargo/Função: | Agente Administrativo/Gerente do CRE-AS |                     |
| Matrícula:    | 5082.2                                  |                     |

|               |                              |                     |
|---------------|------------------------------|---------------------|
| Nome:         | SUSANA PEREIRA FERREIRA DIAS | Ciente e de acordo: |
| Cargo/Função: | Assessora Pedagógica         |                     |
| Matrícula:    | 6333.1                       |                     |

|               |                              |                     |
|---------------|------------------------------|---------------------|
| Nome:         | JOSIANE DA SILVA LEMOS LOPES | Ciente e de acordo: |
| Cargo/Função: | Agente Administrativo - DEMA |                     |
| Matrícula:    | 6235.1                       |                     |

|               |                     |                     |
|---------------|---------------------|---------------------|
| Nome:         | BRUNO MOREIRA ALVES | Ciente e de acordo: |
| Cargo/Função: | Agente Fiscal       |                     |
| Matrícula:    | 7210.1              |                     |

**Art. 2º** - O Contrato e/ou ATA pela qual o fiscal irá proceder à fiscalização e acompanhamento, nos termos do art. 67 da lei 8.666/93, são os seguintes:

|           |                                                                                     |
|-----------|-------------------------------------------------------------------------------------|
| Contrato: | 128/2020                                                                            |
| Vigência: | Data de Início: 02/07/2021   Data de Encerramento: 03/07/2022                       |
| Objeto:   | Contratação de empresa para serviços de manutenção e instalação de ar condicionado. |

**Art. 3º** - São atribuições do fiscal:

1. Acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento do Contrato e/ou ATA e suas cláusulas avençadas;
2. Emitir relatórios/medições;
3. Comunicar formalmente as irregularidades constatadas ao Prefeito Municipal.

**Art. 4º** - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 12/05/2022 e terá vigência até o encerramento do Contrato e/ou ATA, revogando a Portaria Municipal nº 220/2022.

REGISTRA-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ÁGUA BOA-MT, AOS 16 DE MAIO DE 2022.

**MARIANO KOLANKIEWICZ FILHO**

Prefeito Municipal

Publicado e dado ciência nesta data.

Secretaria Municipal de Administração e Planejamento de Água Boa-MT, em 16 de maio de 2022.

**SEBASTIÃO ANTONIO LOPES**

Secretário Municipal de Administração e Planejamento

**ADMINISTRAÇÃO**  
**PORTARIA MUNICIPAL Nº 377, DE 16 DE MAIO DE 2022**

**Designa responsáveis como Fiscal de Contrato e/ou ATA na forma que estabelece o art. 67 da Lei nº 8.666/93.**

**MARIANO KOLANKIEWICZ FILHO**, Prefeito do Município de Água Boa, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, considerando o que lhe faculta o Artigo 80, Inciso VI, da Lei Orgânica.

**R E S O L V E:**

**Art. 1º** – Designar o servidor para Fiscal de Contrato e/ou ATA:

|               |                           |                     |
|---------------|---------------------------|---------------------|
| Nome:         | GILMAR ROBERTO GIACOMOLLI | Ciente e de acordo: |
| Cargo/Função: | Gerente de Urbanismo      |                     |
| Matrícula:    | 037.1                     |                     |

**Art. 2º** - O Contrato e/ou ATA pela qual o fiscal irá proceder à fiscalização e acompanhamento, nos termos do art. 67 da lei 8.666/93, são os seguintes:

|           |                                                                               |
|-----------|-------------------------------------------------------------------------------|
| ATA:      | 045 E 046/2022                                                                |
| Vigência: | Data de Início: 24/03/2022   Data de Encerramento: 24/03/2023                 |
| Objeto:   | Aquisição de emulsão asfáltica para uso em obras no Município de Água Boa-MT. |

**Art. 3º** - São atribuições do fiscal:

1. Acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento do Contrato e/ou ATA e suas cláusulas avençadas;
2. Emitir relatórios/medições;
3. Comunicar formalmente as irregularidades constatadas ao Prefeito Municipal.

**Art. 4º** - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 24 de março de 2022, e terá vigência até o encerramento do Contrato e/ou ATA, revogando as disposições contrárias.

REGISTRA-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ÁGUA BOA-MT, AOS 16 MAIO DE 2022.

**MARIANO KOLANKIEWICZ FILHO**

Prefeito Municipal

Publicado e dado ciência nesta data.

Secretaria Municipal de Administração e Planejamento de Água Boa-MT, em 16 maio de 2022.

**SEBASTIÃO ANTONIO LOPES**

Secretário Municipal de Administração e Planejamento



**CONTABILIDADE**  
**CONVITE AUDIÊNCIA PÚBLICA LOA 2023.**

Texto:

O Município de Água Boa em atendimento ao Art. 48º, § 1º, Inciso I da Lei Complementar Federal nº 101 (Lei de Responsabilidade Fiscal), realizará Audiência Pública no plenário da Câmara Municipal de Água Boa-MT, para apresentação das Minutas dos Projetos de Leis referentes:

AUDIÊNCIA DIA HORAS

Lei Orçamentaria Anual (LOA 2023) 18 Agosto de 2022 15:00

Ressaltando que a realização da Audiência Pública cumpre a legislação e respeita o princípio da transparência, esta será realizada de forma presencial e com transmissão online pelo Youtube da Câmara Municipal de Água Boa-MT.

A participação da População é fundamental para uma Gestão Social Participativa.

Sua presença é de suma importância.

**ADMINISTRAÇÃO**  
**PORTARIA MUNICIPAL Nº. 479, DE 21 DE JUNHO DE 2022.**

*Designa responsáveis como fiscal de contrato na forma que estabelece o art. 67 da Lei n.º 8.666/93.*

**MARIANO KOLANKIEWICZ FILHO**, Prefeito do Município de Água Boa, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, considerando o que lhe faculta o Artigo 80, Inciso VI, da Lei Orgânica.

**R E S O L V E:**

**Art. 1º** – Designar o servidor para Fiscal de Contrato:

|               |                                |                     |
|---------------|--------------------------------|---------------------|
| Nome:         | DEBORA GONÇALVES DA MOTA CUNHA | Ciente e de acordo: |
| Cargo/Função: | Gerente Adjunta do Cras        |                     |
| Matrícula:    | 7819.1                         |                     |

**Art. 2º** - O Contrato pela qual o fiscal irá proceder à fiscalização e acompanhamento, nos termos do art. 67 da lei 8.666/93, são os seguintes:

|           |                                                                                                                                                              |
|-----------|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| Contrato: | 095 até 097/2022                                                                                                                                             |
| Vigência: | Data de Início: 15/06/2022   Data de Encerramento: 15/06/2023                                                                                                |
| Objeto:   | Aquisição de Gêneros Alimentícios, por meio da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, através da Secretaria Municipal de Assistência Social. |

**Art. 3º** - São atribuições do fiscal:

1. Acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento da ATA/Contrato e suas cláusulas avençadas;
2. Emitir relatórios/medições;
3. Comunicar formalmente as irregularidades constatadas ao Prefeito Municipal.

**Art. 4º** - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

REGISTRA-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ÁGUA BOA-MT, AOS 21 DE JUNHO DE 2022.

**MARIANO KOLANKIEWICZ FILHO**

Prefeito Municipal

Publicado e dado ciência nesta data.

Secretaria Municipal de Administração e Planejamento de Água Boa-MT, em 21 de junho de 2022.

**SEBASTIÃO ANTONIO LOPES**

Secretário Municipal de Administração e Planejamento

**ADMINISTRAÇÃO**  
**PORTARIA MUNICIPAL Nº 432, DE 31 DE MAIO DE 2022**

*Designa responsáveis como Fiscal de Contrato e/ou ATA na forma que estabelece o art. 67 da Lei nº 8.666/93.*

**MARIANO KOLANKIEWICZ FILHO**, Prefeito do Município de Água Boa, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, considerando o que lhe faculta o Artigo 80, Inciso VI, da Lei Orgânica.

**R E S O L V E:**

**Art. 1º** – Designar o servidor para Fiscal de Contrato e/ou ATA:

|               |                                |                     |
|---------------|--------------------------------|---------------------|
| Nome:         | VAGNER APARECIDO BOTELHO MUNIZ | Ciente e de acordo: |
| Cargo/Função: | Gerente de Oficina             |                     |
| Matrícula:    | 7702.1                         |                     |

|               |                           |                     |
|---------------|---------------------------|---------------------|
| Nome:         | GILMAR ROBERTO GIACOMOLLI | Ciente e de acordo: |
| Cargo/Função: | Gerente de Urbanismo      |                     |
| Matrícula:    | 037.1                     |                     |

|               |                                            |                     |
|---------------|--------------------------------------------|---------------------|
| Nome:         | OTACILIO DE SOUZA BARBOZA                  | Ciente e de acordo: |
| Cargo/Função: | Secretário Adjunto de Agricultura Familiar |                     |
| Matrícula:    | 7584.2                                     |                     |

**Art. 2º** - O Contrato e/ou ATA pela qual o fiscal irá proceder à fiscalização e acompanhamento, nos termos do art. 67 da lei 8.666/93, são os seguintes:

|           |                                                                                                             |
|-----------|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| ATA:      | 52 até 55/2022                                                                                              |
| Vigência: | Data de Início: 11/04/2022   Data de Encerramento: 11/04/2023                                               |
| Objeto:   | Aquisição de Máquinas e Equipamentos Agrícolas para as Secretarias Demandantes no Município de Água Boa-MT. |

**Art. 3º** - São atribuições do fiscal:

1. Acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento do Contrato e/ou ATA e suas cláusulas avençadas;
2. Emitir relatórios/medições;
3. Comunicar formalmente as irregularidades constatadas ao Prefeito Municipal.

**Art. 4º** - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 11 de abril de 2022, terá vigência até o encerramento do Contrato e/ou ATA, revogando as disposições em contrário.

REGISTRA-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ÁGUA BOA-MT, AOS 31 DE MAIO DE 2022.

**MARIANO KOLANKIEWICZ FILHO**

Prefeito Municipal

Publicado e dado ciência nesta data.

Secretaria Municipal de Administração e Planejamento de Água Boa-MT, em 31 de maio de 2022.

**SEBASTIÃO ANTONIO LOPES**

Secretário Municipal de Administração e Planejamento

**ADMINISTRAÇÃO**  
**PORTARIA MUNICIPAL Nº 469, DE 13 DE JUNHO DE 2022.**

*“DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE LICENÇA PRÊMIO POR ASSIDUIDADE A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL, QUE ESPECIFICA”.*

**MARIANO KOLANKIEWICZ FILHO**, Prefeito do Município de Água Boa, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, considerando

o que lhe faculta o Artigo 80, inciso VI da Lei Orgânica do Município e art. 101, 102 e 103 da Lei Complementar nº 009/2000; e

**CONSIDERANDO** o Requerimento enunciado por Doralina Bispo Santos De Souza, em 08 de junho de 2022;

**CONSIDERANDO** a Autorização de Licença Prêmio - expedido pela Secretária Municipal de Educação, Sr.ª NUBIA ROSANA REINHER FOSCHIERA, em 10 de junho de 2022;

#### RESOLVE:

**Art. 1º. CONCEDER** Licença Prêmio por Assiduidade pelo período de 03 (três) meses a Servidora Pública Municipal Sr.ª **DORALINA BISPO DE SOUZA**, estável no cargo de APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL - NUTRIÇÃO, matrícula 119.1, lotado na Escola EMEI JACY KUHN SALAMONI, Secretaria Municipal de Educação - Prefeitura Municipal de Água Boa-MT.

**Parágrafo Único:** a referida licença compreende o período aquisitivo de 12/12/2016 a 11/12/2021, que será usufruída no período de **24/06/2022 a 22/09/2022**, com retorno previsto para o dia **23/09/2022**.

**Art. 2º.** Esta Portaria entra em vigor com data de sua publicação, revogando os efeitos em contrários.

REGISTRA-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ÁGUA BOA-MT, AOS 13 DE JUNHO DE 2022.

**MARIANO KOLANKIEWICZ FILHO**

Prefeito Municipal

**NUBIA ROSANA REINHER FOSCHIERA**

Secretária Municipal de Educação

Publicado e dado ciência nesta data.

Secretaria Municipal de Administração e Planejamento de Água Boa-MT, em 13 de junho de 2022.

**SEBASTIÃO ANTONIO LOPES**

Secretário Municipal de Administração e Planejamento

#### ADMINISTRAÇÃO PORTARIA MUNICIPAL Nº 467, 10 DE JUNHO DE 2022.

*Designa responsáveis como fiscal de contrato na forma que estabelece o art. 67 da Lei n.º 8.666/93.*

**MARIANO KOLANKIEWICZ FILHO**, Prefeito do Município de Água Boa, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, considerando o que lhe faculta o Artigo 80, Inciso VI, da Lei Orgânica.

#### RESOLVE:

**Art. 1º** – Designar o servidor para Fiscal de Contrato:

|               |                              |                     |
|---------------|------------------------------|---------------------|
| Nome:         | GILSON BENOVI                | Ciente e de acordo: |
| Cargo/Função: | Gestor de Folha de Pagamento |                     |
| Matrícula:    | 35.1                         |                     |

|               |                             |                     |
|---------------|-----------------------------|---------------------|
| Nome:         | DIVANI SOLER                | Ciente e de acordo: |
| Cargo/Função: | Gerente de Recursos Humanos |                     |
| Matrícula:    | 7564.1                      |                     |

|               |                                 |                     |
|---------------|---------------------------------|---------------------|
| Nome:         | ISMAEL LEITE RIBEIRO DOS SANTOS | Ciente e de acordo: |
| Cargo/Função: | Diretor de Análise de Projetos  |                     |
| Matrícula:    | 7823.1                          |                     |

**Art. 2º** - O Contrato pela qual o fiscal irá proceder à fiscalização e acompanhamento, nos termos do art. 67 da lei 8.666/93, são os seguintes:

|           |                                                               |
|-----------|---------------------------------------------------------------|
| Contrato: | 055 e 056/2022                                                |
| Vigência: | Data de Início: 12/04/2022   Data de Encerramento: 12/04/2023 |

|         |                                                                                                                                                      |
|---------|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| Objeto: | Contratação de pessoa jurídica de direito privado para Prestação de Serviço Especializado em Engenharia de Segurança e Medicina do Trabalho – SESMT. |
|---------|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|

**Art. 3º** - São atribuições do fiscal:

1. Acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento da ATA/Contrato e suas cláusulas avençadas;
2. Emitir relatórios/medições;
3. Comunicar formalmente as irregularidades constatadas ao Prefeito Municipal.

**Art. 4º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 12/04/2022, revogando Portaria Municipal nº 392/2022.

REGISTRA-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ÁGUA BOA-MT, AOS 10 DE JUNHO DE 2022.

**MARIANO KOLANKIEWICZ FILHO**

Prefeito Municipal

Publicado e dado ciência nesta data.

Secretaria Municipal de Administração e Planejamento de Água Boa-MT, em 10 de junho de 2022.

**SEBASTIÃO ANTONIO LOPES**

Secretário Municipal de Administração e Planejamento

#### LICITAÇÕES AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇO Nº 021/2022

COM ITENS EXCLUSIVOS PARA ME E EPP'S

A Prefeitura Municipal de Água Boa, estado de Mato Grosso, comunica aos interessados que está aberta licitação na modalidade de Pregão Presencial regida pela n.º. Lei 10.520 de 17 de julho e 2.002, com aplicação subsidiária da Lei n.º. 8.666/93, e suas alterações posteriores e demais disposições aplicáveis.

MODALIDADE: Pregão Presencial para Registro de Preço nº. 021/2021.

TIPO: Menor Preço por Item.

OBJETO: AQUISIÇÃO DE PRODUTOS DE LIMPEZA E GÊNEROS ALIMENTÍCIOS.

REALIZAÇÃO: 04/08/2022.

INICIO ABERTURA DOS ENVELOPES: 08:30. (horário de Brasília)

O Edital contendo as instruções estará à disposição dos interessados na sede da Prefeitura Municipal de Água Boa MT, no horário das 07:30 às 11:30 e das 13:30 às 17:30 horas até o terceiro dia que anteceder o recebimento dos envelopes

e também através do site [www.aguaboa.mt.gov.br](http://www.aguaboa.mt.gov.br) e do e-mail: [pregao@aguaboa.mt.gov.br](mailto:pregao@aguaboa.mt.gov.br).

Água Boa - MT, 19 de julho de 2022.

**Lilian Bitencourt Pregoeira Oficial**

#### ADMINISTRAÇÃO PORTARIA MUNICIPAL Nº. 514, DE 14 DE JULHO DE 2022.

*Designa responsáveis como fiscal de contrato na forma que estabelece o art. 67 da Lei n.º 8.666/93.*

**MARIANO KOLANKIEWICZ FILHO**, Prefeito do Município de Água Boa, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, considerando o que lhe faculta o Artigo 80, Inciso VI, da Lei Orgânica.

#### RESOLVE:

**Art. 1º – Designar o servidor para Fiscal de Contrato:**

|               |                           |                     |
|---------------|---------------------------|---------------------|
| Nome:         | GILMAR ROBERTO GIACOMOLLI | Ciente e de acordo: |
| Cargo/Função: | Gerente de Urbanismo      |                     |
| Matrícula:    | 037.1                     |                     |

|               |                                      |                     |
|---------------|--------------------------------------|---------------------|
| Nome:         | JOAQUIM DOS ANJOS FERREIRA DA PAIXÃO | Ciente e de acordo: |
| Cargo/Função: | Mestre de Obras                      |                     |
| Matrícula:    | 53.1                                 |                     |

**Art. 2º** - O Contrato pela qual o fiscal irá proceder à fiscalização e acompanhamento, nos termos do art. 67 da lei 8.666/93, são os seguintes:

|           |                                                                                          |
|-----------|------------------------------------------------------------------------------------------|
| Contrato: | 065/2022                                                                                 |
| Vigência: | Data de Início: 05/05/2022   Data de Encerramento: 31/12/2022                            |
| Objeto:   | Aquisições de tubos de concreto, ala para boca de bueiros, aduelas e calhas em concreto. |

**Art. 3º** - São atribuições do fiscal:

1. Acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento da ATA/Contrato e suas cláusulas avençadas;
2. Emitir relatórios/medições;
3. Comunicar formalmente as irregularidades constatadas ao Prefeito Municipal.

**Art. 4º** - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, e terá vigência até o encerramento do Contrato e/ou ATA, revogando a Portaria Municipal nº 405, de 23 de maio de 2022.

REGISTRA-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ÁGUA BOA-MT, AOS 14 DE JULHO DE 2022.

**MARIANO KOLANKIEWICZ FILHO**

Prefeito Municipal

Publicado e dado ciência nesta data.

Secretaria Municipal de Administração e Planejamento de Água Boa-MT, em 14 de julho de 2022.

**SEBASTIÃO ANTONIO LOPES**

Secretário Municipal de Administração e Planejamento

**ADMINISTRAÇÃO**  
**PORTARIA MUNICIPAL Nº 435, DE 31 DE MAIO DE 2022**

*Designa responsáveis como Fiscal de Contrato e/ou ATA na forma que estabelece o art. 67 da Lei nº 8.666/93.*

**MARIANO KOLANKIEWICZ FILHO**, Prefeito do Município de Água Boa, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, considerando o que lhe faculta o Artigo 80, Inciso VI, da Lei Orgânica.

**R E S O L V E:**

**Art. 1º** – Designar o servidor para Fiscal de Contrato e/ou ATA:

|               |                                    |                     |
|---------------|------------------------------------|---------------------|
| Nome:         | JOSIEL LINDENMAYER COUTO           | Ciente e de acordo: |
| Cargo/Função: | Gerencia Administrativa Financeira |                     |
| Matrícula:    | 3258.1                             |                     |

**Art. 2º** - O Contrato e/ou ATA pela qual o fiscal irá proceder à fiscalização e acompanhamento, nos termos do art. 67 da lei 8.666/93, são os seguintes:

|           |                                                                                                                                                                               |
|-----------|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| ATA:      | 059/2022                                                                                                                                                                      |
| Vigência: | Data de Início: 13/04/2022   Data de Encerramento: 13/04/2023                                                                                                                 |
| Objeto:   | Contratação de Empresa Especializada em Fornecimento Parcelado de Carga de Oxigênio Medicinal com Fornecimento de Cilindro em Regime de Comodato para a Prefeitura Municipal. |

**Art. 3º** - São atribuições do fiscal:

1. Acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento do Contrato e/ou ATA e suas cláusulas avençadas;
2. Emitir relatórios/medições;
3. Comunicar formalmente as irregularidades constatadas ao Prefeito Municipal.

**Art. 4º** - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 13 de abril de 2022, e terá vigência até o encerramento do Contrato e/ou ATA, revogando as disposições contrárias.

REGISTRA-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ÁGUA BOA-MT, AOS 31 MAIO DE 2022.

**MARIANO KOLANKIEWICZ FILHO**

Prefeito Municipal

Publicado e dado ciência nesta data.

Secretaria Municipal de Administração e Planejamento de Água Boa-MT, em 31 maio de 2022.

**SEBASTIÃO ANTONIO LOPES**

Secretário Municipal de Administração e Planejamento

**ADMINISTRAÇÃO**  
**PORTARIA MUNICIPAL Nº 485, 22 DE JUNHO DE 2022.**

*Designa responsáveis como fiscal de contrato na forma que estabelece o art. 67 da Lei nº 8.666/93.*

**MARIANO KOLANKIEWICZ FILHO**, Prefeito do Município de Água Boa, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, considerando o que lhe faculta o Artigo 80, Parágrafo Único, da Lei Orgânica do Município, e no exercício de seu cargo, e:

**R E S O L V E:**

**Art. 1º** – Designar o servidor para fiscal de Contrato:

|               |                                            |                     |
|---------------|--------------------------------------------|---------------------|
| Nome:         | GLAUCIANE IZUMMY TAMAYOCE                  | Ciente e de acordo: |
| Cargo/Função: | Gerente de Fiscalizações de Obras Públicas |                     |
| Matrícula:    | 7830.1                                     |                     |

|               |                                        |                     |
|---------------|----------------------------------------|---------------------|
| Nome:         | MARCELO ALVES PEREIRA                  | Ciente e de acordo: |
| Cargo/Função: | Diretor de Desenvolvimento de Projetos |                     |
| Matrícula:    | 7837.1                                 |                     |

**Art. 2º** – Designar para Fiscal da Obra:

|               |                               |                     |
|---------------|-------------------------------|---------------------|
| Nome:         | CLARISSE VIVAN BILO           | Ciente e de acordo: |
| Cargo/Função: | Gerente de Engenharia e Obras |                     |
| Matrícula:    | 7451.2                        |                     |

|               |                            |                     |
|---------------|----------------------------|---------------------|
| Nome:         | MARIO MARCELO LEMES DUARTE | Ciente e de acordo: |
| Cargo/Função: | Engenheiro Civil           |                     |
| Matrícula:    | 7638.1                     |                     |

**Art. 3º** - O Contrato pela qual o fiscal irá proceder à fiscalização e acompanhamento, nos termos do art. 67 da lei 8.666/93, são os seguintes:

|           |                                                                                                   |
|-----------|---------------------------------------------------------------------------------------------------|
| Contrato: | 161/2021                                                                                          |
| Vigência: | Data de Início: 11/05/2022   Data de Encerramento: 17/07/2022                                     |
| Objeto:   | Contratação de Empresa para a Execução de 160 Sepulturas no Cemitério Municipal de Água Boa – MT. |

**Art. 4º** - São atribuições do fiscal:

1. Acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento do contrato e suas cláusulas avençadas;
2. Emitir relatórios/medições;



3. Comunicar formalmente as irregularidades constatadas ao Prefeito Municipal.

**Art. 5º** - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação e terá vigência até o encerramento do Contrato e/ou ATA, revogando a Portaria Municipal de N° 830, de 28 de dezembro de 2021.

REGISTRA-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ÁGUA BOA-MT, AOS 22 DE JUNHO DE 2022.

**MARIANO KOLANKIEWICZ FILHO**

Prefeito Municipal

Publicado e dado ciência nesta data.

Secretaria Municipal de Administração e Planejamento de Água Boa-MT, em 22 de junho de 2022.

**SEBASTIÃO ANTÔNIO LOPES**

Secretário de Administração e Planejamento

### ADMINISTRAÇÃO PORTARIA MUNICIPAL Nº. 413, DE 23 DE MAIO DE 2022.

*Designa responsáveis como fiscal de contrato na forma que estabelece o art. 67 da Lei n.º 8.666/93.*

**MARIANO KOLANKIEWICZ FILHO**, Prefeito do Município de Água Boa, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, considerando o que lhe faculta o Artigo 80, Inciso VI, da Lei Orgânica,

#### R E S O L V E:

**Art. 1º** – Designar o servidor para Fiscal de Contrato:

|               |                           |                     |
|---------------|---------------------------|---------------------|
| Nome:         | MIRIAM MOREIRA DOS SANTOS | Ciente e de acordo: |
| Cargo/Função: | Atendente                 |                     |
| Matrícula:    | 7203                      |                     |

|               |                              |                     |
|---------------|------------------------------|---------------------|
| Nome:         | JOSIANE DA SILVA LEMOS LOPES | Ciente e de acordo: |
| Cargo/Função: | Agente Administrativo - DEMA |                     |
| Matrícula:    | 6235.1                       |                     |

|               |                        |                     |
|---------------|------------------------|---------------------|
| Nome:         | ALAN ROGERIO STEINMETZ | Ciente e de acordo: |
| Cargo/Função: | Agente Fiscal          |                     |
| Matrícula:    | 3312.1                 |                     |

|               |                     |                     |
|---------------|---------------------|---------------------|
| Nome:         | CLERIA WAGNER       | Ciente e de acordo: |
| Cargo/Função: | Gerente de Educação |                     |
| Matrícula:    | 7687.4              |                     |

|               |                              |                     |
|---------------|------------------------------|---------------------|
| Nome:         | SUSANA PEREIRA FERREIRA DIAS | Ciente e de acordo: |
| Cargo/Função: | Assessora Pedagógica         |                     |
| Matrícula:    | 6333.1                       |                     |

|               |                               |                     |
|---------------|-------------------------------|---------------------|
| Nome:         | JOSIEL LINDENMAYER COUTO      | Ciente e de acordo: |
| Cargo/Função: | Agente Administrativo - Saúde |                     |
| Matrícula:    | 3258                          |                     |

|               |                                          |                     |
|---------------|------------------------------------------|---------------------|
| Nome:         | MARIA ROSANGELA CANDIDA FERREIRA MARTINS | Ciente e de acordo: |
| Cargo/Função: | Agente de Serviços Gerais                |                     |
| Matrícula:    | 5178.1                                   |                     |

|               |                                 |                     |
|---------------|---------------------------------|---------------------|
| Nome:         | CAROLINE MARIA PIROBANO MANSANO | Ciente e de acordo: |
| Cargo/Função: | Assessora de Comunicação        |                     |
| Matrícula:    | 7588.1                          |                     |

|               |                              |                     |
|---------------|------------------------------|---------------------|
| Nome:         | KARINA APARECIDA WEISSHEIMER | Ciente e de acordo: |
| Cargo/Função: | Assessor de Cerimonial       |                     |
| Matrícula:    | 7686.1                       |                     |

|               |                  |                     |
|---------------|------------------|---------------------|
| Nome:         | ANDERSON KARNOPP | Ciente e de acordo: |
| Cargo/Função: | Psicólogo        |                     |

|            |        |
|------------|--------|
| Matrícula: | 7303.1 |
|------------|--------|

**Art. 2º** - O Contrato pela qual o fiscal irá proceder à fiscalização e acompanhamento, nos termos do art. 67 da lei 8.666/93, são os seguintes:

|           |                                                                     |
|-----------|---------------------------------------------------------------------|
| Contrato: | 075/2022                                                            |
| Vigência: | Data de Início: 12/05/2022   Data de Encerramento: 12/09/2022       |
| Objeto:   | Confeção de diversos serviços gráficos para a Prefeitura Municipal. |

**Art. 3º** - São atribuições do fiscal:

1. Acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento da ata e suas cláusulas avençadas;
2. Emitir relatórios/medições;
3. Comunicar formalmente as irregularidades constatadas ao Prefeito Municipal.

**Art. 4º** - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, e terá vigência até o encerramento do Contrato e/ou ATA, retroagindo seus efeitos 12/05/2022, revogando as disposições em contrário.

REGISTRA-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ÁGUA BOA-MT, AOS 23 DE MAIO DE 2022.

**MARIANO KOLANKIEWICZ FILHO**

Prefeito Municipal

Publicado e dado ciência nesta data.

Secretaria Municipal de Administração e Planejamento de Água Boa-MT, em 23 de maio de 2022.

**SEBASTIÃO ANTONIO LOPES**

Secretário Municipal de Administração e Planejamento

### ADMINISTRAÇÃO PORTARIA MUNICIPAL Nº 442, DE 31 DE MAIO DE 2022

*Designa responsáveis como Fiscal de Contrato e/ou ATA na forma que estabelece o art. 67 da Lei nº 8.666/93.*

**MARIANO KOLANKIEWICZ FILHO**, Prefeito do Município de Água Boa, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, considerando o que lhe faculta o Artigo 80, Inciso VI, da Lei Orgânica.

#### R E S O L V E:

**Art. 1º** – Designar o servidor para Fiscal de Contrato e/ou ATA:

|               |                                        |                     |
|---------------|----------------------------------------|---------------------|
| Nome:         | REGINALDO CLEITON SEBASTIÃO ROSA FILHO | Ciente e de acordo: |
| Cargo/Função: | Coordenador do Transporte Escolar      |                     |
| Matrícula:    | 7585.1                                 |                     |

**Art. 2º** - O Contrato e/ou ATA pela qual o fiscal irá proceder à fiscalização e acompanhamento, nos termos do art. 67 da lei 8.666/93, são os seguintes:

|           |                                                                                                                              |
|-----------|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| ATA:      | 84/2022                                                                                                                      |
| Vigência: | Data de Início: 20/05/2022   Data de Encerramento: 20/05/2023                                                                |
| Objeto:   | Contratação de Empresa para Serviços de Seguradora para Segurar Veículos Pertencentes a Frota do Município De Água Boa – MT. |

**Art. 3º** - São atribuições do fiscal:

1. Acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento do Contrato e/ou ATA e suas cláusulas avençadas;
2. Emitir relatórios/medições;
3. Comunicar formalmente as irregularidades constatadas ao Prefeito Municipal.

**Art. 4º** - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 20 de maio de 2022, e terá vigência até o encerramento do Contrato e/ou ATA, revogando as disposições contrárias.

REGISTRA-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ÁGUA BOA-MT, AOS 31 MAIO DE 2022.

**MARIANO KOLANKIEWICZ FILHO**

Prefeito Municipal

Publicado e dado ciência nesta data.

Secretaria Municipal de Administração e Planejamento de Água Boa-MT, em 31 maio de 2022.

**SEBASTIÃO ANTONIO LOPES**

Secretário Municipal de Administração e Planejamento

**ADMINISTRAÇÃO  
PORTARIA MUNICIPAL Nº. 473, DE 20 DE JUNHO DE 2022.**

*Designa responsáveis como fiscal de contrato na forma que estabelece o art. 67 da Lei n.º 8.666/93.*

**MARIANO KOLANKIEWICZ FILHO**, Prefeito do Município de Água Boa, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, considerando o que lhe faculta o Artigo 80, Inciso VI, da Lei Orgânica.

**R E S O L V E:**

**Art. 1º** – Designar o servidor para Fiscal de Contrato:

|               |                                |                     |
|---------------|--------------------------------|---------------------|
| Nome:         | DEBORA GONCALVES DA MOTA CUNHA | Ciente e de acordo: |
| Cargo/Função: | Gerente Adjunta do Cras        |                     |
| Matrícula:    | 7819.1                         |                     |

**Art. 2º** - O Contrato pela qual o fiscal irá proceder à fiscalização e acompanhamento, nos termos do art. 67 da lei 8.666/93, são os seguintes:

|           |                                                                           |
|-----------|---------------------------------------------------------------------------|
| Contrato: | 090/2022                                                                  |
| Vigência: | Data de Início: 10/06/2022 Data de Encerramento: 31/12/2022               |
| Objeto:   | Aquisição de Mobiliários para a Secretaria de Ação Social de Água Boa-MT. |

**Art. 3º** - São atribuições do fiscal:

1. Acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento da ATA/Contrato e suas cláusulas avençadas;
2. Emitir relatórios/medições;
3. Comunicar formalmente as irregularidades constatadas ao Prefeito Municipal.

**Art. 4º** - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

REGISTRA-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ÁGUA BOA-MT, AOS 20 DE JUNHO DE 2022.

**MARIANO KOLANKIEWICZ FILHO**

Prefeito Municipal

Publicado e dado ciência nesta data.

Secretaria Municipal de Administração e Planejamento de Água Boa-MT, em 20 de junho de 2022.

**SEBASTIÃO ANTONIO LOPES**

Secretário Municipal de Administração e Planejamento

**ADMINISTRAÇÃO  
PORTARIA MUNICIPAL Nº. 454, DE 06 DE JUNHO DE 2022.**

*Designa responsáveis como fiscal de contrato na forma que estabelece o art. 67 da Lei n.º 8.666/93.*

**MARIANO KOLANKIEWICZ FILHO**, Prefeito do Município de Água Boa, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, considerando o que lhe faculta o Artigo 80, Inciso VI, da Lei Orgânica.

**R E S O L V E:**

**Art. 1º** – Designar o servidor para Fiscal de Contrato:

|               |                      |                     |
|---------------|----------------------|---------------------|
| Nome:         | INEZ TRENTIN ZANDONA | Ciente e de acordo: |
| Cargo/Função: | GERENTE DO CRAS      |                     |
| Matrícula:    | 7664.1               |                     |

**Art. 2º** - O Contrato pela qual o fiscal irá proceder à fiscalização e acompanhamento, nos termos do art. 67 da lei 8.666/93, são os seguintes:

|           |                                                                                                                                                |
|-----------|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| Ata:      | 086/2022                                                                                                                                       |
| Contrato: | 084/2022                                                                                                                                       |
| Vigência: | Data de Início: 02/06/2022 Data de Encerramento: 02/06/2023                                                                                    |
| Objeto:   | Aquisição de Ônibus zero km, Conforme Convênio Nº 1177/2021 e 1208/2021, Para Atender à Secretaria de Ação Social do Município de Água Boa-MT. |

**Art. 3º** - São atribuições do fiscal:

1. Acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento da ATA/Contrato e suas cláusulas avençadas;
2. Emitir relatórios/medições;
3. Comunicar formalmente as irregularidades constatadas ao Prefeito Municipal.

**Art. 4º** - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

REGISTRA-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ÁGUA BOA-MT, AOS 06 DE JUNHO DE 2022.

**MARIANO KOLANKIEWICZ FILHO**

Prefeito Municipal

Publicado e dado ciência nesta data.

Secretaria Municipal de Administração e Planejamento de Água Boa-MT, em 06 de junho de 2022.

**SEBASTIÃO ANTONIO LOPES**

Secretário Municipal de Administração e Planejamento

**ADMINISTRAÇÃO  
PORTARIA MUNICIPAL Nº. 443, DE 06 DE JUNHO DE 2022.**

*Designa responsáveis como fiscal de contrato na forma que estabelece o art. 67 da Lei n.º 8.666/93.*

**MARIANO KOLANKIEWICZ FILHO**, Prefeito do Município de Água Boa, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, considerando o que lhe faculta o Artigo 80, Inciso VI, da Lei Orgânica,

**R E S O L V E:**

**Art. 1º** – Designar o servidor para Fiscal de Contrato ou Ata:

|               |                                            |                     |
|---------------|--------------------------------------------|---------------------|
| Nome:         | GLAUCIANE IZUMMY TAMAYOCE                  | Ciente e de acordo: |
| Cargo/Função: | Gerente de Fiscalizações de Obras Públicas |                     |
| Matrícula:    | 7830.1                                     |                     |

|               |                               |                     |
|---------------|-------------------------------|---------------------|
| Nome:         | CLARISSE VIVAN BILO           | Ciente e de acordo: |
| Cargo/Função: | Gerente de Engenharia e Obras |                     |
| Matrícula:    | 7451.2                        |                     |

**Art. 2º** – Designar o servidor para fiscal de obra:

|               |                      |                     |
|---------------|----------------------|---------------------|
| Nome:         | ALEX SANDRO PILLATTI | Ciente e de acordo: |
| Cargo/Função: | Arquiteto            |                     |
| Matrícula:    | 7406.1               |                     |

**Art. 3º** - O Contrato pela qual o fiscal irá proceder à fiscalização e acompanhamento, nos termos do art. 67 da lei 8.666/93, são os seguintes:

|           |                                                                                            |
|-----------|--------------------------------------------------------------------------------------------|
| Contrato: | 086/2021                                                                                   |
| Vigência: | Data de Início: 14/04/2022 Data de Encerramento: 30/07/2022                                |
| Objeto:   | Contratação de empresa para elaboração de projetos elétricos, no Município de Água Boa-MT. |

**Art. 4º** - São atribuições do fiscal:

1. Acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento da ata e suas cláusulas avençadas;
2. Emitir relatórios/medições;
3. Comunicar formalmente as irregularidades constatadas ao Prefeito Municipal.

**Art. 5º** - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, e terá vigência até o encerramento do Contrato e/ou ATA, revogando a Portaria Municipal nº 479, de 01 de julho de 2021.

REGISTRA-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ÁGUA BOA-MT, AOS 06 DE JUNHO DE 2022.

**MARIANO KOLANKIEWICZ FILHO**

Prefeito Municipal

Publicado e dado ciência nesta data.

Secretaria Municipal de Administração e Planejamento de Água Boa-MT, em 06 de junho de 2022.

**SEBASTIÃO ANTONIO LOPES**

Secretário Municipal de Administração e Planejamento

#### ADMINISTRAÇÃO PORTARIA MUNICIPAL Nº. 414, DE 23 DE MAIO DE 2022.

Designa responsáveis como fiscal de contrato na forma que estabelece o art. 67 da Lei n.º 8.666/93.

**MARIANO KOLANKIEWICZ FILHO**, Prefeito do Município de Água Boa, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, considerando o que lhe faculta o Artigo 80, Inciso VI, da Lei Orgânica.

#### R E S O L V E:

**Art. 1º** – Designar o servidor para Fiscal de Contrato:

|               |                           |                     |
|---------------|---------------------------|---------------------|
| Nome:         | GILMAR ROBERTO GIACOMOLLI | Ciente e de acordo: |
| Cargo/Função: | Gerente de Urbanismo      |                     |
| Matrícula:    | 037.1                     |                     |

|               |                                      |                     |
|---------------|--------------------------------------|---------------------|
| Nome:         | JOAQUIM DOS ANJOS FERREIRA DA PAIXÃO | Ciente e de acordo: |
| Cargo/Função: | Mestre de Obras                      |                     |
| Matrícula:    | 53.1                                 |                     |

**Art. 2º** - O Contrato pela qual o fiscal irá proceder à fiscalização e acompanhamento, nos termos do art. 67 da lei 8.666/93, são os seguintes:

|           |                                                                                                        |
|-----------|--------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| Contrato: | 076/2022                                                                                               |
| Vigência: | Data de Início: 17/05/2022 Data de Encerramento: 17/05/2023                                            |
| Objeto:   | Aquisição De Brinquedo Para Playground Para Instalação Em Praça Pública No Município De Água Boa – Mt. |

**Art. 3º** - São atribuições do fiscal:

1. Acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento da ATA/Contrato e suas cláusulas avençadas;
2. Emitir relatórios/medições;
3. Comunicar formalmente as irregularidades constatadas ao Prefeito Municipal.

**Art. 4º** - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos 17/05/2022, revogando as disposições em contrário.

REGISTRA-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ÁGUA BOA-MT, AOS 23 DE MAIO DE 2022.

**MARIANO KOLANKIEWICZ FILHO**

Prefeito Municipal

Publicado e dado ciência nesta data.

Secretaria Municipal de Administração e Planejamento de Água Boa-MT, em 23 de maio de 2022.

**SEBASTIÃO ANTONIO LOPES**

Secretário Municipal de Administração e Planejamento

#### PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO BOA VISTA

#### GRUPO DE PREGÃO EXTRATO DE CONTRATO Nº 020/2022

#### AVISO DE PUBLICAÇÃO

Alto Boa Vista – MT, 19 DE JULHO DE 2022.

“O PREFEITO MUNICIPAL DE ALTO BOA VISTA ESTADO DE MATO GROSSO EM CUMPRIMENTO AO QUE DISPÕE A CONSTITUIÇÃO FEDERAL, ESTADUAL, A LEI ORGÂNICA MUNICIPAL, E, EM ESPECIAL, O ARTIGO 61, PARÁGRAFO ÚNICO DA LEI Nº 8.666/93”

Torna-se público o EXTRATO DE CONTRATO Nº 020/2022, de 19 de Julho de 2022, que, para fins de direito e conhecimento público, expediu-se o presente Aviso, com Publicação em Mural da Prefeitura de Alto Boa Vista – MT:

#### EXTRATO DE CONTRATO

**CONTRATADO:** K V MARTINS LTDA

**CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO BOA VISTA

**OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO RAMO DE ASSESSORIA NA GESTÃO DA SAÚDE PÚBLICA COM LOCAÇÃO DE SOFTWARE PARA EXTRAÇÃO DE RELATÓRIOS GERENCIAIS DO E-SUS POR EQUIPES DE SAÚDE DA FAMÍLIA(ESF), ROTINA DE BACKUP DO BANCO DE DADOS DO E-SUS ONLINE COM ARMAZENAMENTO AUTOMÁTICO DIÁRIO EM NUVEM, TREINAMENTO/CAPACITAÇÃO CONTINUADA PARA OS PROFISSIONAIS DE SAÚDE DA ATENÇÃO BÁSICA COMO FOCO NO PROGRAMA PREVINE BRASIL PARA ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE ALTO BOA VISTA-MT.

**Valor Total:** R\$ 48.960,00 (quarenta e oito mil novecentos e sessenta reais).

**DO PRAZO:** O prazo do presente Contrato é de 06 (seis) meses, a contar da data da assinatura.

**DOS RECURSOS:** Dotações previstas para órgãos e secretarias para o ano de 2022.

**DATA:** 19 de Julho de 2022.

**ASSINAM:** JOSÉ PEREIRA MARANHÃO – Prefeito Municipal e K V MARTINS LTDA – Contratado.

**JOSÉ PEREIRA MARANHÃO**

Prefeito Municipal

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO GARÇAS****SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
LEILÃO PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO GARÇAS/MT - AVISO DE  
LEILÃO Nº 001/2022 - BENS MÓVEIS DIVERSOS**

**Leiloeiro Público Oficial Álvaro Antônio Mussa Pereira - Matrícula 013/2008/Jucemat.**

Leilão presencial e on-line simultaneamente pelo site: **[www.alvaroantonioleiloes.com.br](http://www.alvaroantonioleiloes.com.br)**

**A PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO GARÇAS/MT**, comunica aos interessados que realizará, na forma da

**Lei 8.666/93 e suas alterações**, leilão público para alienação de bens móveis diversos que serão vendidos no

**estado em que se encontram, conforme Anexo I, e demais condições gerais dispostas no Edital.**

**Dia do leilão: 10 de Agosto de 2022 – 4ª feira – 09:00 horas**

**Local do leilão:** pátio da Secretaria Municipal de Obras - perímetro urbano da cidade.

**- Participação presencial – preenchimento de ficha cadastral no dia e antes de iniciar o leilão.**

**- Participação on-line – cadastro/habilitação/liberação de senha de acesso, e depósito da caução**

até às 12:00 (doze) horas do dia 08/08/2022 (segunda-feira), no site: **[www.alvaroantonioleiloes.com.br](http://www.alvaroantonioleiloes.com.br)**.

- Descrição dos bens, fotos, etc, tem caráter meramente ilustrativos para publicidade e divulgação do leilão.

- Informações **com a Comissão (66) 3471-1155 ou com o Leiloeiro (65) 3365-9885 e 99287-9838.**

- Edital completo no site do leiloeiro: **[www.alvaroantonioleiloes.com.br](http://www.alvaroantonioleiloes.com.br)**, para conhecimento, leitura e impressão,

também disponível **no site da Prefeitura**, no Portal da Transparência.

- Visitas e vistorias aos bens no local do leilão, a partir do dia 25/07/2022, das 08:00h as 11:00h e das 14:00h as 17:00h.

Alto Garças/MT, 19/07/2022.

A Comissão

**SETOR DE LICITAÇÃO PÚBLICAS E CONTRATOS  
RESULTADO DE JULGAMENTO PREGÃO PRESENCIAL Nº 009/2022**

A PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO GARÇAS, por intermédio de sua Pregoeira e Equipe de Apoio, designado(s) pela Portaria nº 116/2022, de 27/05/2022, torna público, para conhecimento dos interessados, o resultado final obtido do processo supracitado, cujo objeto é: **REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE CARGA DE GÁS LIQUEFEITO DE PETRÓLEO - GLP (GÁS DE COZINHA) E VASILHAME PARA GLP P13, VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE ALTO GARÇAS/MT, CONFORME AS QUANTIDADES, ESPECIFICAÇÕES, OBRIGAÇÕES E DEMAIS CONDIÇÕES EXPRESSAS NESTE TERMO DE REFERÊNCIA**, sagrando-se vencedor(a) a(s) empresa(s) para os itens a seguir: ITENS 1 e 2 –D F NOGUEIRA JUNIOR & CIA LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº27.875.242/0001-85, com o valor total de R\$ 64.371,20(sessenta e quatro mil, trezentos e e setenta e um reais e vinte centavos). Não havendo interposição de recurso, os objetos da licitação ficam adjudicados à classificada conforme acima mencionado. Informações mais detalhadas com a equipe de apoio e pregoeira pelo fone/fax (66) 3471-2450, e-mail: [compras@altogarcas.mt.gov.br](mailto:compras@altogarcas.mt.gov.br). Alto Garças – MT, 19 de julho de 2022. Michele Moraes Amorim Schaefer - Pregoeira.

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
ATA DA COMISSÃO ESPECIAL DE AVALIAÇÃO E ALIENAÇÃO EM  
LEILÃO PÚBLICO DE BENS MÓVEIS DIVERSOS INSERVÍVEIS PARA  
O SERVIÇO PÚBLICO MUNICIPAL**

Aos 19 dias do mês de julho de dois mil e vinte e dois, a Comissão Especial de Avaliação e Alienação em Leilão Público, nomeada pela Portaria nº 178/2022, reuniu-se nesta data para decidir o que segue. Tendo em vista a autorização para realização de leilão público de bens móveis diversos de propriedade do município, a Comissão providenciou o levantamento dos bens disponibilizados para o certame, tendo apresentado a relação ao leiloeiro público oficial Álvaro Antônio Mussa Pereira, devidamente contratado pelo Município através de Credenciamento, sendo que este, através de visita in-loco, e informações gerais, como estado físico e mecânico dos mesmos, registro fotográfico, análise não técnica, valor de mercado, despesas acessórias, depreciação pertinente e demais formalidades apropriadas, e tendo apresentado a formatação e descrição de bens em 23 (vinte e três) lotes para o leilão com a respectiva avaliação oficial, e face a experiência do leiloeiro público no mercado e em dezenas de leilões que realiza, e considerando todos esses fatores, a Comissão decidiu aprovar e homologar a avaliação apresentada pelo profissional, julgando-a boa, consistente e apropriada para atender o interesse de desfazimento dos bens do município. Assim sendo lavramos a presente Ata, que vai assinada pelos membros da Comissão para seus devidos fins e efeitos.

Alto Garças/MT, 19 de julho de 2022

JAKSON RICARDO FREIER

Presidente da Comissão

Lucas Mota Silva

Membro

Ingridy Laleska Batista de Jesus

Membro

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
LEILÃO PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO GARÇAS/MT - EDITAL  
DE LEILÃO Nº 001/2022 - BENS MÓVEIS DIVERSOS - LEILÃO  
HÍBRIDO – PRESENCIAL E ON-LINE SIMULTANEAMENTE PELA  
INTERNET**

**A PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO GARÇAS/MT**, CNPJ 03.133.097/0001-07, com sede Rua Dom Aquino nº 346, Centro, Cep 78.770-000, neste ato denominado simplesmente Vendedor, torna público para conhecimento dos interessados, que realizará o presente público leilão para venda, pelo maior lance, os bens móveis diversos conforme relacionados no **Anexo I** deste Edital, sendo conduzido pelo **Leiloeiro Público Oficial Álvaro Antônio Mussa Pereira, portador da Matrícula nº 013/2008/Jucemat**, com escritório a Avenida São Sebastião nº 1.447, Galeria Leiloar, Sala 02, Bairro Goiabeiras em Cuiabá/MT.

Este leilão será presencial e on-line, simultaneamente, pelo site: **[www.alvaroantonioleiloes.com.br](http://www.alvaroantonioleiloes.com.br)**

a) O presente leilão realizar-se-á com estrita observância do princípio da Licitação, nos termos da Lei Nº. 8.666/93 de 21/06/93, e suas alterações, Decreto nº 21.981/32, e suas alterações, Lei nº 13.138/2015, IN nº 72/2019/DREI, e pelo presente Edital e demais legislações aplicáveis, sendo que os documentos expedidos pelo Leiloeiro Público Oficial são revestidos de Fé Pública para os seus devidos fins e efeitos.

b) A habilitação e participação no leilão, de forma presencial ou on-line, implica no pleno conhecimento e na aceitação irrevogável e irretroatável das regras do presente leilão estabelecidas na legislação vigente e/ou dispos-

tas neste Edital completo, ao qual todos se vinculam para os devidos fins e efeitos, não cabendo recursos de nenhuma espécie após a arrematação.

c) Os bens disponibilizados para o leilão, conforme Anexo I, serão vendidos desembaraçados e livres de ônus ou restrições, observadas as condições estabelecidas neste Edital.

d) A descrição física do(s) bem(ns) à venda, não é completa, nem técnica, prevalecendo no estado real em que se encontra no ato do leilão, assim como, as fotos disponíveis no site do leiloeiro, nos folder/panfletos, ou em qualquer meio de publicidade, são apenas e meramente ilustrativos e em nenhuma hipótese tem efeito vinculante. Também em nenhuma hipótese será considerado e/ou aceito reclamação do arrematante, presencial ou on-line, que arrematar qualquer lote com base em fotos que tem caráter meramente ilustrativas.

**Dia do leilão: 10 de agosto de 2022 – 4ª feira – 09:00 horas**

**Local do leilão:** pátio da Secretaria Municipal de Obras - perímetro urbano da cidade.

- Ocorrendo decretação ou prorrogação de dia de feriado ou outro fato superveniente que impeça ou impossibilite a realização do leilão na data estabelecida, o leilão fica desde já marcado para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e nas mesmas condições.

- Dúvidas, informações e outros detalhes poderão ser obtidos com a **Comissão (66) 3471-1155**

**ou com o Leiloeiro (65) 3365-9885 e 99287-9838.**

- Edital completo está disponível no site do leiloeiro: **www.alvaroantonioleiloes.com.br**, para conhecimento, leitura e impressão.

- **Veja também no site da Prefeitura, no Portal da Transparência.**

- Visitas e vistas no local do leilão a partir do dia 25/07/2022, das 08:00h às 11:00h e das 14:00h às 17:00h.

## **01 – CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO – habilitação, lances e pagamento.**

### **1.1. DA HABILITAÇÃO GERAL E DA OFERTA DE LANCES ON-LINE:**

a) Para participação on-line, será obrigatoriamente exigido do licitante, caução em dinheiro, no valor de **R\$ 3.000,00** (três mil reais), a ser depositado na conta bancária do leiloeiro, que a informará no momento do cadastro. Depósito em envelope/caixa eletrônico, só será validado após confirmação em conta. Se o licitante arrematar, o valor depositado será abatido no preço ou na comissão do leiloeiro. Se nada arrematar, será devolvido após o leilão, em até 48 horas. Se o arrematante não pagar a compra no prazo estabelecido, a arrematação será anulada e o valor da caução será revertida em multa por inadimplência ao certame, sem prejuízo da aplicação das demais penalidades dispostas nos Itens 1.2.6., 1.2.6.1. e 1.2.7 do Edital.

b) Poderão participar e oferecer lances no leilão os licitantes que se habilitarem na forma disciplinada por este Edital, tanto pessoas físicas ou jurídicas, portadoras dos originais de RG e CPF; se empresa, poderá ser exigido cópia do Contrato Social e cartão do CNPJ; se representante, simples Procuração ou autorização objetiva passada por e-mail ao leiloeiro (conforme o caso, poderá ser exigida firma reconhecida), e se necessário, serão exigidos outros documentos. Não podem arrematar no leilão todo e qualquer tipo de servidor do Poder Executivo ou Legislativo Municipal, bem como, os prestadores de serviços, contratados, cooperados e outros impedidos.

**1.1.1. PARTICIPAÇÃO PRESENCIAL** - a habilitação para participação de forma presencial no leilão poderá ser feita antes ou durante o mesmo, preenchendo uma Ficha Cadastral e recebendo um número de senha pessoal. A critério do leiloeiro esta formalidade poderá ser dispensada. Não serão habilitados licitantes com restrições cadastrais.

### **1.1.2. PARTICIPAÇÃO ON-LINE E DO PRAZO PARA CADASTRO E HABILITAÇÃO:**

Para participar e oferecer lances on-line pela internet, os licitantes interessados deverão se cadastrar/habilitar no site do leiloeiro **www.alvaroantonioleiloes.com.br**, janela "cadastrar para participar on-line" preenchendo todos os dados exigidos e clicando em "envio de documentos" para remeter os documentos de habilitação.

O prazo limite para cadastro/habilitação para participar on-line deste leilão, e realizar o depósito caução, será até às 12:00 (doze) horas do dia 08/08/2022 (segunda-feira), quando se encerra este procedimento.

**1.1.2.1.** Ao enviar a ficha cadastral preenchida e os documentos completos, e o comprovante do depósito caução para conferência na conta do leiloeiro, o licitante já receberá "login e senha", entretanto, só será liberado e poderá acessar ao sistema e oferecer lances, após consulta nos órgãos de proteção ao crédito do cadastro, e sem restrições.

**1.1.2.1.1.** O licitante é o único responsável pela guarda, pelo sigilo e pela utilização dos dados necessários de acesso ao sistema, login, senha e lances, não sendo oponente, em nenhuma hipótese, a alegação de uso indevido.

**1.1.2.2.** Pessoas físicas ou jurídicas já cadastradas no sistema poderão ser dispensadas da habilitação para o presente leilão, mediante liberação pelo leiloeiro, porém, mediante depósito da caução, se houver.

**1.1.2.3.** Mesmo estando cadastrado/habilitado no site, será liberada a participação do licitante exclusivamente para o presente leilão, findo o qual, será bloqueado o acesso, sendo necessário novo pedido de liberação para participar de outros leilões.

**1.1.2.4.** Após a aprovação para participação on-line, os interessados já poderão registrar seus lances, renovando-os, se desejar, e no dia e horário do leilão estar conectado no site **www.alvaroantonioleiloes.com.br**, para disputar simultaneamente com os demais lances.

**1.1.2.5.** Os lances oferecidos via on-line serão recebidos e apresentados simultaneamente junto com os lances obtidos presencialmente no local do leilão, cuja participação de forma eletrônica é considerada apenas como uma ferramenta facilitadora de ofertas, reconhecendo os licitantes habilitados que a eficiência de lances on-line no ato do leilão poderá sofrer interferências ou qualquer outra circunstância alheias a vontade do Comitente Vendedor e do leiloeiro, como: instabilidades de conexão da internet, fuga de sinal, falhas no funcionamento do sistema, incompatibilidade de software, lentidão, queda de energia, intempéries do tempo, linha telefônica, enfim, imprevistos gerais, e em ocorrendo, prevalecerá o maior lance oferecido de forma presencial e assim o bem será vendido.

**1.1.2.5.1.** O fechamento de lances serão precedidos, opcionalmente e a critério do leiloeiro, de chamadas "dou-lhe uma", "dou-lhe duas", "dou-lhe três", ou apenas na batida do martelo declarando o vencedor ao final da contagem regressiva de 30 (trinta) segundos, tempo em que os lances on-line devem ser registrados e enviados pelo licitante virtual. Em ocorrendo a situação ou imprevistos descritos no parágrafo anterior, o leiloeiro aguardará no máximo 03 (três) minutos, findo os quais fará o fechamento do lote na batida do martelo pela melhor oferta presencial, sendo que persistindo o problema, o leilão prosseguirá de forma presencial.

**1.1.2.5.2.** Poderá ocorrer que algum lance tenha sido enviado no momento em que ocorra qualquer das situações previstas nos itens anteriores, e uma vez voltando ou não o sistema a normalidade, ou posteriormente, mesmo que apareça o lance on-line maior que presencial, no caso, prevalece o lance presencial fechado pelo leiloeiro.

**1.1.2.6.** Em qualquer dos casos previstos nos itens anteriores, ou mesmo em outra situação imprevista, não cabe ao licitante on-line reclamar direitos, fazer interpelações, recursos ou requerer indenizações de qualquer espécie.



1.1.2.7. Se o lance vencedor foi oferecido via eletrônica, o arrematante já saberá automaticamente ou será comunicado imediatamente devendo proceder o pagamento conforme condições dispostas no presente Edital não podendo ultrapassar o prazo de 48 (quarenta e oito) horas após o leilão, findo o qual será declarada pelo leiloeiro a inadimplência do arrematante.

1.1.2.7.1. No arremate de forma on-line, o arrematante autoriza e outorga poderes ao leiloeiro para rubricar a Nota de Arrematação em seu nome, conferindo e dando fé ao ato para seus devidos fins e efeitos.

1.1.2.8. O disposto no item anterior também se aplica aos participantes do leilão de forma presencial, e se arrematar algum lote, deverá apor sua própria assinatura na Nota de Arrematação expedida pelo leiloeiro.

## 1.2. DOS LANCES E DO PAGAMENTO:

1.2.1. Os lances começam com o valor da avaliação dos bens, sendo presenciais e verbais, e on-line simultaneamente, através do site **www.alva-roantonioleiloes.com.br**, sendo declarado vencedor o lance ofertado na batida do martelo pelo leiloeiro.

1.2.1.1. O valor mínimo para lances de forma on-line estará arbitrado em cada lote, não conseguindo o licitante, em nenhuma hipótese, ofertar valor inferior à avaliação ou lance simultâneo, porém, se ocorrer alguma anomalia, o leiloeiro fará a devida correção. Já presencialmente, os lances serão balizados pelo leiloeiro e alimentados no sistema.

1.2.1.1.1. Eventualmente, antes e/ou durante o leilão, havendo lances on-line com erro material, ou o lote já com lance seja retirado do leilão ou sofra alteração na sua condição física, o leiloeiro fará as devidas correções e/ou adequações do mesmo, e se for o caso, informando o licitante lançador da ocorrência.

1.2.1.2. Face ao relevante interesse público na alienação através do presente leilão, eventualmente algum lote não vendido poderá ser novamente apregoado com um desconto, entre **10%** (dez por cento) a no máximo **30%** (trinta por cento), sobre o valor da avaliação, cujo percentual a ser aplicado será decidido pela Comissão responsável, podendo ser aplicado percentual diferenciado para cada lote.

1.2.1.3. Havendo o desconto previsto no item anterior, além de presencial, o leiloeiro poderá oferecer o lote também on-line, nas mesmas condições e regras do presente edital.

1.2.2. As vendas serão efetuadas com pagamento, exclusivamente, **À VISTA**, no prazo máximo de até 48 horas, dias úteis.

1.2.2.1. Se o arrematante adquirir mais de um lote, a critério da Comissão de Leilão, nenhum deles será liberado para retirada antes do pagamento integral de todos os lotes que arrematar.

1.2.3. O acerto de contas do Arrematante será efetuado imediatamente após a arrematação e à vista, no escritório de leilão instalado no local, quando será expedido a Nota de Arrematação em Leilão Público em nome do arrematante habilitado.

1.2.3.1. O recolhimento do pagamento da arrematação será informado no ato do leilão (DAM, depósito, transferência, PIX), sendo que a Comissão de Leilão só liberará e entregará o bem arrematado após comprovação e consulta do pagamento total perante a tesouraria.

1.2.3.1.1. O valor depositado a título de caução na conta do leiloeiro, será abatido no pagamento da arrematação, ou na comissão do leiloeiro, o que for mais prático e eficiente.

1.2.3.2. Não realizado o pagamento pelo arrematante do preço à vista, em até 48 horas, será declarado a inadimplência da arrematação com o cancelamento e nulidade da venda, sendo o lote oferecido aos ofertantes de lances anteriores ou não.

1.2.3.3. Se o lance vencedor foi oferecido via eletrônica, o arrematante deverá proceder o pagamento conforme ficar convencionado /decidido no item 1.2.3.1., cujo pagamento não poderá ultrapassar o prazo de 48 (qua-

renta e oito) horas após o leilão, findo o qual será declarado pelo Leiloeiro a inadimplência do arrematante.

1.2.4. Excepcionalmente, por motivo de força maior, devidamente justificado ou plausível, a Comissão de Leilão poderá aceitar o pagamento da arrematação após o prazo previsto.

1.2.5. A comissão do Leiloeiro Público Oficial é de 10% (dez por cento) a ser paga à vista pelo Arrematante diretamente ao leiloeiro, e não está inclusa no pagamento da arrematação.

1.2.5.1. Sem autorização do leiloeiro que comprove o recebimento da comissão, o bem arrematado não será liberado pelo vendedor. Em nenhuma hipótese o leiloeiro devolve a comissão recebida, sendo que o Vendedor não paga comissão e não tem qualquer despesa com o leiloeiro

1.2.6. Havendo inadimplência no pagamento, o arrematante que não pagar o valor da arrematação em 48 horas, e a comissão à vista do leiloeiro, independente da arrematação ser presencial ou on-line, será penalizado com a multa e cobrança de 20% (vinte por cento) sobre o valor da arrematação.

1.2.6.1. O Vendedor poderá optar ainda por aplicar as demais penalidades e sanções dispostas na legislação vigente como: execução administrativa/judicial, registro na dívida ativa do município, impedimento de licitar com a administração, etc, sendo que o leiloeiro emitirá Certidão de Título Executivo para cobrança pelo Vendedor, assim como da sua comissão.

1.2.7. O leilão é uma operação líquida e certa, onde o licitante habilitado participa de livre e espontânea vontade, e a desistência, a frustração do caráter competitivo, o não pagamento, a sustação ou bloqueio do cheque da arrematação e/ou comissão do leiloeiro, configura fraude, dolo e prejuízo ao certame, aos cofres públicos e ao leiloeiro, e em ocorrendo, poderá ser registrado BO Policial.

1.2.8. Em caso de extravio, perda, etc, da Nota de Arrematação, o leiloeiro só expedirá segunda via mediante publicação da causa em jornal de grande circulação e pagamento da taxa administrativa de R\$ 500,00 (quinhentos reais).

## 02 - DOS BENS MÓVEIS DIVERSOS, DA RETIRADA E DA TRANSFERÊNCIA:

2.1. **A descrição física do(s) bem(ns) à venda, não é completa, nem técnica, e serão vendidos no estado em que se encontram quando de sua exposição, sem garantia de nenhuma espécie, prevalecendo como se encontra no ato do leilão.**

2.2. As visitas, vistorias, levantamentos físicos, consultas, etc, "in loco" aos bens disponibilizados para leilão, deverão ser realizadas, obrigatoriamente, com antecedência e no período aberto para este fim. O não cumprimento desta obrigação pelo licitante, isenta o Vendedor e leiloeiro, após a arrematação, presencial ou on-line, de reclamações, arrependimentos, devoluções, indenizações ou qualquer outro procedimento não previsto neste Edital.

2.2.1. O licitante deverá se certificar das características e circunstâncias que envolvem todos os bens descritos no Anexo I, inclusive, no caso de veículos e maquinários, mesmo sucateados, seu interior e exterior, ano, cor, número de motor e chassi, número de série, chave de partida, bateria, demais itens mecânicos e outros detalhes gerais pertinentes, não podendo alegar desconhecimento das condições e estado físico ou de conservação dos lotes ofertados e adquiridos por livre e espontânea vontade, dos prazos para transferência e registro, das possíveis restrições ou obrigações impostas por leis vigentes.

2.2.2. Ao Vendedor assiste, eventualmente, o direito de retirar, até as vésperas do leilão, peças, acessórios, componentes, etc, de qualquer lote e desde que não afete significativamente o valor da avaliação. Caso ocorra este caso, o leiloeiro informará aos licitantes, sendo que o lote poderá ser retirado do leilão, ou será repassado no final do leilão com desconto no percentual previsto no item 1.2.1.2.



2.3. Após a confirmação do pagamento da arrematação, o arrematante tem o prazo de até 05 (cinco) dias úteis para retirar o lote adquirido, cuja entrega será feita pela Comissão de Leilão. Eventual necessidade de um prazo maior, o arrematante deverá convencioná-lo junto a Comissão, sendo que vencido esse prazo, será cobrada taxa de depósito a base de R\$ 50,00 (cinquenta reais) por dia, recolhidos através de DAM.

2.4. É de inteira responsabilidade do arrematante as providências de retirada do lote/bem arrematado do local onde se encontra, desmontagens, remoção, fretes, embarque, etc, sendo obrigatório utilizar mão-de-obra e/ou serviço especializado pertinente, sendo que o vendedor não cederá pessoal e nem equipamento para este procedimento.

2.4.1. Durante e após a retirada do bem do local onde se encontra, todo risco de acidentes ou incidentes, material ou físico de pessoas, assim como, a apreensão do bem por qualquer motivo, perda, roubo, extravio, etc, serão de exclusiva responsabilidade do arrematante.

## **2.5. DA TRANSFERÊNCIA DE PROPRIEDADE DE VEÍCULOS E DA BUSCA E APREENSÃO:**

2.5.1. Veículo vendido para transferência de propriedade ao arrematante, se houver necessidade, será concedido o prazo de até 30 (trinta) dias para reformas e consertos, necessários para vistoria junto ao Detran visando a própria transferência.

2.5.2. Vencido o prazo concedido para reforma e transferência de propriedade do veículo, o Vendedor requererá via judicial, a busca e apreensão do bem arrematado, mantendo-o sob custódia até a consolidação da obrigação, no prazo máximo de mais 30 (trinta) dias.

2.5.3. Decorridos o prazo concedido no item anterior, a arrematação será anulada pela Comissão de Leilão e o lote/bem é incorporado novamente ao patrimônio do Vendedor, perdendo o arrematante as quantias pagas, a qual não caberá devolução e nem recursos administrativos, nem judiciais de nenhuma espécie.

2.6. O Vendedor fará o comunicado de venda ao Detran, tanto de sucata para baixa, como de veículo, e no caso de veículo, entregará o Certificado de Registro de Veículo - Autorização para Transferência, devidamente datado e preenchido em nome do arrematante, ou na forma necessária para efetivar o compromisso.

2.7. Correm por conta do arrematante as despesas e taxas de transferência de propriedade de veículos junto ao Detran, bem como, a regularização de documentos, perícia, vistoria, impostos, remarcação de chassis ou motor, DPVAT, IPVA incidente, etc, e todos os atos e ações decorrentes para efetivação da propriedade em seu nome, bem como, demais custos oriundos.

2.7.1. Caberá ao arrematante o pagamento do ICMS calculado sobre o valor de qualquer arrematação, na alíquota e demais encargos estabelecidos pela Secretaria de Estado de Fazenda – SEFAZ/MT.

2.7.1.1. O arrematante deve se dirigir a uma agência fazendária (exatoria) apresentando a Nota de Arrematação em Leilão Público para pagar o imposto e receber a Nota Fiscal. Quaisquer outros tributos e taxas federais, estadual ou municipal, obrigatórias e não previstas no Edital, também correm por conta e devem ser pagas pelo Arrematante.

2.7.1.2. O Detran não realiza a transferência de propriedade de veículo sem a Nota Fiscal e o comprovante de pagamento do imposto.

2.8. No caso de veículos para transferência de propriedade, o arrematante só poderá circular ou transitar com o mesmo em vias públicas somente após consolidada a transferência de propriedade, sob pena de apreensão pela fiscalização de trânsito municipal, estadual ou federal. O mesmo ocorre com máquinas de qualquer espécie e outros bens que independem de transferência.

2.8.1. Se for o caso, toda transferência de propriedade de veículos arrematados neste leilão, poderão ser processadas, exclusivamente, através

de Despachante profissional da cidade do Vendedor e que estará disponível no local do leilão.

2.9. Todo e qualquer veículo vendido como SUCATA SEM DOCUMENTO, deve ser desmontado e reaproveitado apenas como peças usadas, não podendo ser recuperado para voltar a circular em vias públicas, inclusive, o motor do mesmo, e em nenhuma hipótese haverá transferência de propriedade, uma vez que o chassi é recortado e o documento é baixado pelo vendedor junto ao DETRAN.

2.9.1 Eventualmente algum veículo que após a avaliação, tenha sofrido depreciação por avarias ou outras causas, o Vendedor poderá rever seu estado reconsiderando-o para sucata sem documento, cujo valor somente poderá ser alterado conforme desconto previsto neste Edital. O arrematante de veículo, após a arrematação, também poderá solicitar a alteração para sucata sem documento, não cabendo nenhum desconto sobre o valor da sua compra, pagando a taxa cobrada pelo Detran para o caso.

## **03 - DISPOSIÇÕES GERAIS E FINAIS:**

3.1 É vedado ao Arrematante ceder, permutar, vender, penhorar, dar em garantia, prometer, ou de qualquer outra forma, negociar qualquer dos bens adquiridos antes do pagamento total da arrematação, da comissão do leiloeiro e da transferência de propriedade.

3.2 O Vendedor se reserva ao direito de vincular a venda a sua aprovação ou não, fazer alterações, colocar lotes, de retirar no todo ou em parte, dobrar, agrupar ou reunir bens em lotes a seu exclusivo critério, necessidade ou interesse da administração, inclusive, cancelar ou anular qualquer arrematação por motivo de força maior, ou que apresentar algum problema administrativo ou judicial não previsto no Edital, no momento ou após o leilão, sem que caiba qualquer reclamação ou indenização.

3.3. O Leiloeiro Público Oficial está apto e autorizado, em conjunto com a Comissão, a introduzir modificações, proceder alterações, fazer correções de eventuais erros ou omissões e demais atos necessários a correção na descrição do bem, Anexo I, preservando a transparência e o perfeito aperfeiçoamento do presente leilão.

3.4. Encerrado o leilão, o Leiloeiro lavrará e assinará a ATA circunstanciada com os registros indispensáveis, relação dos bens, avaliação, valor de venda, respectivos Arrematantes, contendo os acontecimentos e fatos relevantes. Qualquer alteração posterior a emissão da Ata, ou no que couber, deverá ser efetuada mediante Certidão Aditiva do leiloeiro ou por Ata da Comissão responsável.

3.5. A prestação de contas pelo leiloeiro ao Vendedor ocorrerá em até 10 (dez) dias, passíveis de prorrogação, entregando cópia original de uma via das Nota de Arrematação e da Ata contrarrecibo, dando plena e rasa quitação encerrando o trabalho do Leiloeiro.

3.6. O Leiloeiro Público Oficial é o consignatário ou mandatário para operacionalizar, preparar e realizar o leilão, devendo cumprir as formalidades legais, não tendo autoridade, responsabilidade e nem respondendo pela transferência de propriedade e/ou outros atos administrativos ou judiciais do Vendedor, bem como, por documentos fiscais, atrasos nos pagamentos ou inadimplências dos arrematantes, falta, falhas ou omissões ou quaisquer atos relacionados ao leilão além de sua competência profissional, antes, durante e após o leilão.

3.7. O arrematante de qualquer lote responde civil e criminalmente por danos de qualquer natureza que vier a causar ao Vendedor, Leiloeiro e/ou terceiros, em face do não cumprimento dos termos deste Edital e da legislação vigente.

3.8. O prazo para interpor recursos ao presente Edital é de 05 (cinco) dias após a publicação do Aviso de Leilão ou Edital na imprensa oficial. Após esse prazo qualquer tipo de recurso será intempestivo e não serão considerados.

3.9. Em função da situação de pandemia Covid-19, caso seja decretado qualquer ato administrativo/jurídico, que possa restringir a realização do

leilão de forma presencial, este será realizado de forma on-line, ou suspenso no prazo que couber necessário.

3.10. Fica eleito o Fórum da Comarca deste Município, renunciando a qualquer outro.

**Alto Garças/MT, 19 de julho de 2022**

**Visto**

CLAUDINEI SINGOLANO JAKSON RICARDO FREIER

**Prefeito Municipal Presidente da Comissão Especial**

**ANEXO I**

**RELAÇÃO DE BENS DISPONIBILIZADOS PARA LEILÃO, AVALIADOS E QUE SERÃO VENDIDOS NO ESTADO EM QUE SE ENCONTRAM:**

**Lote 01 – CARÇAÇAS/SUCATEADOS/REAPROVEITÁVEIS - Avaliação R\$ 200,00**

- Diversos itens de informática, cadeira odontológica, caixas ar condicionado, balança, pneus velhos.

- Cadeira odontológica, micro-ondas, bebedouros, máquina lavar, fogões,  
*Nota – Lote depositado no Hospital velho.*

**Lote 02 – SUCATEADOS/REAPROVEITÁVEIS - Avaliação R\$ 1.000,00**

- Itens diversos como: aparelhos de ar sendo 02 split, 02 gaveta, máq. lavar, 05 pneus carecas.

- Itens diversos médico-hospitalar como: cadeira odontológica, macas, ap. inalador/aspirador, mesas ginecológicas.

*Nota – Lote depositado no PA Centro de Atendimento.*

**Lote 03 – SUCATEADOS/REAPROVEITÁVEIS - Avaliação R\$ 1.000,00**

- Itens diversos de informática como: CPU, monitores, impressoras, nobreak, etc.

- Itens diversos como: aparelhos ar condicionado split/gaveta, mesinha de som, etc.

- Itens diversos como: cabeceiras de cama madeira, cadeiras estofadas/madeira, arquivo/armário aço.

- Cadeira odontológica, micro-ondas, bebedouros, máquina lavar, fogões,  
*Nota – Lote depositado no Centro de Formação.*

**Lote 04 – SUCATEADOS/REAPROVEITÁVEIS - Avaliação R\$ 1.500,00**

- Itens diversos escolar e escritório como: mesas, cadeiras, armários madeira/aço,

arquivos/prateleiras em aço, alguns itens de informática, máq. escrever, etc.

- 01 Carcaça de betoneira sem motor, ferragens de parquinho e outras em geral.

- 01 Câmara fria Reletron em inox, seis portas, sem funcionamento.

*Nota – Lote depositado na Escola Agrícola Dep. Oscar Soares.*

**Lote 05 – SUCATEADOS/REAPROVEITÁVEIS - Avaliação R\$ 1.400,00**

- 07 aparelhos de ar condicionado de gaveta, diversas marcas e potências.

*Nota – Lote depositado na Escola Agrícola Dep. Oscar Soares.*

**Lote 06 – SUCATEADOS/REAPROVEITÁVEIS - Avaliação R\$ 3.900,00**

- 01 Aparelhos de Raio X, TEC X 36-A, ano 2012, com mesa, painel, faltando itens/incompleto.

**Lote 07 – SUCATEADOS/REAPROVEITÁVEIS - Avaliação R\$ 2.000,00**

- Carcaças amassadas de Kombi, Van Citroen, Parati.

- Carcaça incendiada de Fiat Toro identificada por QCO-2318, chassis recortado/baixado

- Itens diversos elétrico/eletrônico como: calhas, reatores, etc

- Itens diversos de peças mecânicas usadas/descartadas como: rolamentos, campanas, cuicas, molas, etc.

**Lote 08 – SUCATEADOS/REAPROVEITÁVEIS - Avaliação R\$ 1.500,00**

- 01 bujão de compressor Pressure 175, série 2285, cor amarelo, depositado no DAE.

- 03 motores Weg, sem ident. de potência, sendo um azul e dois cinza, depositados no DAE.

**Lote 09 – SUCATA SEM DOCUMENTO - Avaliação R\$ 3.800,00**

- 01 Motor diesel de Van Citroen, faltando alguns itens/peças mecânicas, número baixado como sucata.

**Lote 10 – SUCATA SEM DOCUMENTO - chassis será recortado - Avaliação R\$ 1.000,00**

- 01 Veículo Volks Kombi, cor branca, identificado pela placa JYA-6088, motor queimado incompleto, bancos fora do lugar, faltando peças/itens não relacionados

**Lote 11 – SUCATA SEM DOCUMENTO - chassis será recortado - Avaliação R\$ 6.000,00**

- 01 Ônibus MB, identificado pela placa AFM-7673, sem: eixo traseiro/caixa de câmbio,

motor parcial, faltando peças/itens não relacionados.

**Lote 12 – 01 Ônibus Mercedes Benz 1318/51, cor branca, ano 1994, placa AEX-8044,**

chassis 8AB384089RAI05448, parado. Avaliação R\$ 17.000,00

**Lote 13 – 01 Veículo Fiat Doblo, cor branca, ano 2008/09, placa NJL5199,**

chassis 9BD22315592014195, gasolina, parado. Avaliação R\$ 9.000,00

**Lote 14 – 01 Veículo Ford Courier, cor branca, ano 2012, placa FBM-1286,**

chassis 9BFZC52POCB916925, flex, trabalhando. Avaliação R\$ 13.900,00

**Lote 15 – 01 Veículo Volks Spacefox, cor prata, ano 2009/10, placa NUB-2727,**

chassis 8AWPB05ZOAA028224, flex, elétrica com defeito, parado. Avaliação R\$ 16.000,00

**Lote 16 – 01 Veículo Volks Kombi, cor branca, ano 2010/11, placa NWA-2727,**

chassis 9BWMF07X6BP000202, gasolina, faixa amarela, motor faltando peças. Avaliação R\$ 6.000,00

**Lote 17 – 01 Veículo Volks Kombi, cor branca, ano 2011, placa OAR-2727,**

chassis 9BWMF07X4BP022814, gasolina, faixa amarela/preta, parada. Avaliação R\$ 8.500,00

**Lote 18 – 01 Veículo Volks Kombi, cor branca, ano 2011/12, placa OAT-2727,**

chassis 9BWMF07X6CP006230, gasolina, parada. Avaliação R\$ 9.900,00

**Lote 19 – 01 Van Ford Transit, ambulância, cor branca, ano 2011, placa OAS-2727,**

chassis WFOXXXTBFBTC27427, diesel, parada. Avaliação R\$ 23.000,00

**Lote 20 – 01 Van Mercedes Benz Sprinter, cor branca, ano 2009, placa NPF-2727,**

chassis 8AC9036729E021988, diesel, parado. Avaliação R\$ 25.000,00

**Lote 21 – 01 Micro trator Changghai XT-15, tipo motocultivador, cor vermelho, diesel, parado. Avaliação R\$ 6.000,00**

**Lote 22 – 01 Micro trator John Deere LA 135, tipo roçadeira, cor verde, parado. Avaliação R\$ 5.000,00**

**Lote 23** – 01 Pá carregadeira Clark 75 Michigan , cor amarela, série 3BR9CM115,

motor parcial, faltando peças/itens não relacionados. Avaliação **R\$ 17.000,00**

*Nota – Lote depositado na Escola Agrícola Dep. Oscar Soares.*

**AValiação TOTAL DE 23 LOTES PARA LEILÃO ..... R\$ 179.600,00**

*(importa a presente avaliação de 23 lotes para leilão em cento e setenta e nove mil e seiscentos reais)*

#### **SETOR DE LICITAÇÃO PÚBLICAS E CONTRATOS RESULTADO DE JULGAMENTO PREGÃO PRESENCIAL Nº 015/2022**

A PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO GARÇAS, por intermédio de sua Pregoeira e Equipe de Apoio, designado(s) pela Portaria 116/2022, de 27/05/2022, torna público, para conhecimento dos interessados, o resultado final obtido do processo supracitado, cujo objeto é: **REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO VISUAL E GRÁFICA (ADESIVOS, FAIXAS, BANNERS, PLACAS, LETRAS, PAINEL ACM) E MATERIAIS IMPRESSOS A FIM DE ATENDER A DEMANDA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO GARÇAS, de acordo com este Termo de Referência**, de acordo com Termo de Referência e demais condições estabelecidas no Edital e seus anexos, sagrando-se vencedor(a) a empresa SEJE ARTE VISUAL LTDA-ME, CNPJ: 11.460.993/0001-09, para os item(ns): 1,8,9,23,25 e 27, com o valor de R\$ 622.017,00(seiscentos e vinte e dois mil e dezessete reais); a empresa 4D DESIGNER GRAFICA E EDITORA LTDA – ME, CNPJ: 13.278.238/0001-25, para o(s) item(ns): 4,7,11,19,24,30,33,34,37 e 45, com o valor total de R\$189.486,50 (cento e oitenta e nove mil, quatrocentos e oitenta e seis reais e cinquenta centavos); a empresa COMERCIO E REPRESENTACOES VARDASCA LTDA, CNPJ:44.120.619/0001-05, para o(s) item(ns): 10,13,16,18,20,21,29,31,32,36 e 38, com o valor de R\$364.060,30(trezentos e sessenta e quatro mil, sessenta reais e trinta centavos); a empresa OUTIMPRESS SOLUCOES INTELIGENTES EIRELI, CNPJ: 04.858.637/0001-74, para o(s) item(ns): 2,6,12,22,35,40 e 42, com o valor de R\$198.286,00(cento e noventa e oito mil, duzentos e oitenta e seis reais e ); a empresa AGILIZA INDUSTRIA COMERCIO GRAFICA E EDITORA EIRELI, CNPJ: 08.866.744/0001-03, para o(s) item(ns): 3,5,14,15,17,26,28,39,41,43 e 44, com o valor de R\$451.973,50 (quatrocentos e cinquenta e um mil, novecentos e setenta e três reais e cinquenta centavos). Não havendo interposição de recurso, os objetos da licitação ficam adjudicados à classificada conforme acima mencionado. Informações mais detalhadas com a equipe de apoio e pregoeiro pelo fone/fax (66) 3471-2450, e-mail: [compras@altogarcas.mt.gov.br](mailto:compras@altogarcas.mt.gov.br). Alto Garças – MT, 01 de junho de 2022. Michele Moraes Amorim Schaefer – Pregoeira Oficial.

#### **SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA Nº 178, DE 19 DE JULHO DE 2022**

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ALTO GARÇAS, Estado de Mato Grosso**, no uso de suas atribuições legais, em consonância com a Lei Orgânica do Município e demais normas correlatas, e

*Considerando a necessidade de alienar, através de leilão público, com base na Lei das Licitações e suas alterações, os bens móveis diversos de propriedade do município e que se encontram em diferentes estados de conservação, anti-econômicos, inservíveis, irrecuperáveis, sucateados e sucatas, medida esta de relevante interesse público;*

#### **RESOLVE:**

Artigo 1º - Constituir a Comissão Especial de Avaliação e Alienação em Leilão Público, com os membros abaixo nomeados, com a responsabilidade

de administrar e realizar todos os atos, procedimentos e formalidades necessários ao certame, solicitar apoio dos órgãos municipais, visando obter o melhor resultado e aperfeiçoamento do leilão de bens de propriedade do município.

#### **Presidente**

Jakson Ricardo Freier

#### **Secretário**

Paulo Henrique Leite Andrade

#### **Membros**

Lucas Mota Silva

Ingridy Laleska Batista de Jesus

Thayna Aparecida Almeida Silva

Leticia Rodrigues Correa

Maria Dolores Balduino da Silva

Artigo 2º - O leilão será realizado na forma da Lei nº 8.666/93 das Licitações e Contratos, suas alterações e pelo Edital completo, e será realizado de forma híbrida, presencial e on-line pela rede mundial de computadores, sendo conduzido por Leiloeiro Público Oficial, devidamente matriculado na Junta Comercial do Estado de Mato Grosso, e nomeado por Ato Administrativo Municipal para o objetivo fim da alienação.

Artigo 3º - A Comissão produzirá e cumprirá na íntegra o Edital do leilão, com autonomia e competência:

ü para relacionar, conferir, corrigir descrição de bens móveis diversos disponibilizados à alienação, ü realizar a avaliação dos bens, ou homologar a avaliação oficial apresentada pelo leiloeiro, ü atender as formalidades junto ao TCE, contando com apoio da CPL no que couber, ü cumprir os prazos definidos, publicando aviso de leilão e seu resultado na imprensa oficial, ü dar baixa do número do chassi / motor / documento, junto ao Detran, de veículos vendidos como sucatas, ü fazer comunicação de vendas ao Detran e respectivas transferências de propriedade de veículos, ü decidir sobre desconto para eventuais lotes não vendidos no leilão, ü cobrar arrematantes, conferir e confirmar pagamentos das arrematações, ü liberar e entregar aos arrematantes os lotes vendidos, ü anular ou revogar qualquer arrematação que apresentar divergências, ü prestar informações, esclarecer dúvidas ou omissões, e julgar recursos de licitantes, ü antes, durante e após o leilão, prestar informações e esclarecimentos à administração superior, ü demais atos que preserve a transparência e o aperfeiçoamento do leilão.

§ Único – A Comissão é responsável pela fiscalização do trabalho do leiloeiro, e nos casos que couber, poderá, em conjunto, ou ouvindo o leiloeiro, resolver os casos omissos e relevantes.

Artigo 4º - A presente Portaria tem validade de 120 dias, a contar desta data, devendo a Comissão apresentar Ata final do leilão circunstanciada e prestar contas à autoridade superior, encerrando suas atividades.

#### **PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE.**

**GABINETE DO PREFEITO, EDIFÍCIO SEDE DO PODER EXECUTIVO, EM ALTO GARÇAS – MT**, em 19 de julho de 2022.

**CLAUDINEI SINGOLANO**

PREFEITO MUNICIPAL

#### **PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAGUAI**

#### **EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 009/2022.**

EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 009/2022

A PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAGUAI/MT, com sede no Prédio da Prefeitura Municipal - Rua Presidente Médici, nº 470, Bairro Planalto - CEP: 78.410-000 - Alto Paraguai/MT, inscrita no CNPJ sob n.º 03.648.

532/0001-28, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, SR. ADAIR JOSÉ ALVES MOREIRA, Justifica a **"CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SHOW ARTISTICO EMPRESA 'L G REIS ORGANIZAÇÃO DE EVENTOS LTDA"** inscrita no CNPJ: 35.332.750/0001-45, PARA A REALIZAÇÃO DA III EXPOVERDE NO DISTRITO DO CAPÃO VERDE QUE ACONTECERÁ NO DIA 15 DE OUTUBRO DE 2022 NO MUNICÍPIO DE ALTO PARAGUAI – MT", inscrita no CNPJ/MF sob o nº 17.126.820/0001-27, com sede Rua Jorge Tibiriçá 1863, Parque Industrial Cidade de São José do Rio Preto – CEP 15.052-060, com valor global de **R\$ 145.000,00 (CENTO E QUARENTA E CINCO MIL REAIS)**, nos termos Lei 8.666/93 de 21 de junho de 1993, com as alterações resultantes da Lei Federal nº. 8.883/94, de 08 de junho de 1994.

Alto Paraguai - MT, 19 de julho de 2022.

ADAIR JOSÉ ALVES MOREIRA

PREFEITO MUNICIPAL

### ATA DA SESSÃO PÚBLICA

ATA DA SESSÃO PÚBLICA  
REGIME DIFERENCIADO DE CONTRATAÇÃO 007/2022  
PROCESSO ADMINISTRATIVO 007/2022.

Aos (19) dezenove dias do mês de julho de dois mil e vinte e dois, reuniram-se na Prefeitura Municipal de Alto Paraguai - MT, o Presidente da comissão permanente de licitação e os membros, designados pela Portaria nº 043/2022 para o recebimento do ENVELOPE 02 – referente ao Processo Licitatório REGIME DIFERENCIADO DE CONTRATAÇÃO nº 007/2022 que tem por objeto: : **"REFORMA E REPAROS NA UNIDADE ESCOLAR CRECHE PRÓ-INFÂNCIA TIPO B, LOCALIZADA NA RUA JOAQUIM MURTINHO, NO MUNICÍPIO DE ALTO PARAGUAI – MT"**, para analisar os documentos de habilitação da empresa **DIVALDO BISPO DA CRUZ EPP**, inscrita no CNPJ nº 26.971.596/0001-60, que registrou o menor lance na sessão pública realizada no dia 14 de Julho de 2022. A referida empresa cumpriu o prazo estabelecido no edital, protocolando na prefeitura os envelopes contendo a proposta de preço e os documentos de habilitação. Após análise verificou-se que a empresa apresentou todos os documentos da habilitação jurídica, fiscal e capacidade técnica de acordo com o edital, apresentando a planilha realinhada, o cronograma físico financeiro e a composição de preço unitário, sendo o valor da proposta de valor de **R\$ 308.754,79 (Trezentos e oito mil, setecentos e cinquenta e quatro reais e setenta e nove centavos)**. Desta forma, tendo a empresa cumprido todos os requisitos de habilitação a comissão torna a empresa habilitada e vencedora do certame. A comissão alerta a empresa quanto ao cumprimento das cláusulas do edital, bem como, do prazo para assinatura do contrato e apresentação da garantia da obra. Nada mais havendo a constar, o Presidente da comissão permanente de licitação encerra os trabalhos com a lavratura desta ata que vai assinada pelo Presidente da comissão permanente de licitação e pelos membros. Desde então os autos do processo ficam a disposição dos interessados no departamento de licitação.

Alto Paraguai - MT, 19 de julho de 2022.

Wi  
Wisley Ribeiro do Amaral  
Presidente da Comissão Permanente de Licitação  
Zuleide Leite Rocha  
Secretário  
Maria Aparecida de Almeida Oliveira  
Suplente

### JURIDICO

**CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRAZO DETERMINADO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PESSOA FÍSICA Nº 048/2022**

**CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRAZO DETERMINADO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PESSOA FÍSICA Nº 048/2022**

Por este instrumento particular de Contrato por PRAZO CERTO E DETERMINADO que entre si fazem de um lado o Município de Alto Paraguai - MT, com sede administrativa nesta cidade, sita à Avenida Presidente Médice, n.º 470, Bairro Bela Vista inscrito no CNPJ/MF nº 03.648.532/0001-28, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **ADAIR JOSE ALVES MOREIRA**, brasileiro, Advogado, portadora da Carteira de Identidade RG sob n.º 09287868 SSP/MT, e inscrita no CPF sob n.º 604.418.441-20, que doravante denominada, simplesmente de **CONTRATANTE** e de outro lado **EDISLAN CLEYTON ALVES DA COSTA**, portador (a) do RG nº 2521240-0 SSP/MT e CPF n. 048973281.01, residente e domiciliado na RUA MATO GROSSO, CENTRO em ALTO PARAGUAI - MT, a

seguir denominada **CONTRATADO (A)**, ajustam o presente contrato de prestação de serviços segundo as cláusulas e condições seguintes:

#### 1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO.

1.1 – O objetivo da presente contratação por excepcional interesse público é a prestação de serviços profissionais na função de **OPERADOR DE MAQUINAS PESADAS, CONFORME CONVOCACAO N. 025/2022 DO PROCESSO SELETIVO N. 001/\*2021, com Pareceres Favoráveis** do Controle Interno, Recursos Humanos, Ordenador de Despesa, embasadas nas Leis Municipais correlatas e Lei 8666/93.

#### 2. CLÁUSULA SEGUNDA - JORNADA DE TRABALHO.

2.1 – Jornada de trabalho durante a vigência do contrato é **DETERMINADO PELA SECRETARIA MUNICIPAL responsável pela CONTRATAÇÃO, devendo ser cumprido a carga horária para a qual a CONTRATADA (O) assina o presente CONTRATO.**

2.2 Os serviços deverão ser prestados nos dias e horários estabelecidos pela **SECRETARIA MUNICIPAL**, o qual é o responsável pela efetiva prestação dos serviços que serão executados pela **CONTRATADO (A)**, podendo o mesmo ser alterado conforme necessidade do **MUNICÍPIO DE ALTO PARAGUAI -MT E SECRETARIA RESPONSÁVEL PELA CONTRATAÇÃO;**

2.3 – De comum acordo entre as partes poderão ser alterados o local e o horário definido no presente CONTRATO, podendo inclusive ser alterado o valor contratual ora pactuado, devendo ser realizados os termos aditivos/alterações, por acordo entre as partes **CONTRATANTES.**

#### 3. – CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR DA REMUNERAÇÃO.

3.1 – A **CONTRATANTE** pagará a **CONTRATADA (O)** pela retribuição dos seus serviços prestados, a importância no valor mensal de **R\$ 2.800,00 (DOIS MIL E OITOCENTOS REAIS) MAIS 20% INSALUBRIDADE**, sendo o pagamento realizado em conta bancária da **CONTRATADO (A)**, coincidente com o pagamento mensal efetuado aos demais servidores municipais, em conformidade com informação dos dias trabalhados que serão informados pela **SECRETARIA MUNICIPAL, junto ao DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS** devendo ser descontados os dias não trabalhados, sem as devidas justificativas legais.

3.2 – Serão descontados no pagamento da **CONTRATADO (A)** os dias ausentes em suas funções sem a devida justificativa ou atestado, assim como não cumprimento da carga horária ;

#### 4. –CLÁUSULA QUARTA - DOS DESCONTOS SOBRE A REMUNERAÇÃO.

4.1 – A **CONTRATANTE** deverá efetuar sobre a remuneração da **CONTRATADO (A)** todos os descontos previstos em Lei a favor da Previdência Social e do Imposto de Renda Retido na Fonte, quando este superar o limite de isenção, como também as faltas que porventura ocorrerem durante a vigência do contrato.

#### 5. CLÁUSULA QUINTA - DO PRAZO.

5.1. – O prazo do presente contrato terá validade de **01/07/2022** e término de pleno direito em **01/07/2023**, ocasião em que cessam automaticamente os poderes conferidos pela **CONTRATANTE** a **CONTRATADO (A).**

5.2. O presente contrato poderá ser **RESCINDINDO** antes do término do prazo, por descumprimento pela **CONTRATADO (A)** de qualquer cláusula contratual prevista no presente instrumento, assim como por razões de interesse público, desde que devidamente motivado.

5.3 – Poderá ainda ser rescindido unilateralmente o presente contrato, sem direitos a **CONTRATADO (A)**, quando a prestação dos serviços for insatisfatória, com atrasos, devendo ser cumpridas as determinações legais inclusive constante no **ESTATUTO DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE ALTO PARAGUAI – MT.**

5.5 – O presente contrato poderá ser rescindido antes do término do prazo contratual, se houver a realização de **CONCURSO PÚBLICO** para preenchimento da vaga.

5.4 – **PODERÁ** o presente contrato ser ADITIVO desde que devidamente justificado e autorizado pela **PREFEITO MUNICIPAL** e ou **ORDENADORA DE DESPESA**;

#### 6.- CLÁUSULA SEXTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.

6.1 – As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta dos recursos orçamentários consignados no Orçamento Anual do Município do exercício de 2022na seguinte rubrica: 05.001.04.122.0001.2020.29-3190004000000  **FONTE 1500, conforme PARECER DA ORDENADORA DE DESPESA – VILDE LUCIANA DE OLIVEIRA.**

#### 7. CLÁUSULA SÉTIMA - DAS GARANTIAS.

7.1. – Dispensado o oferecimento de garantia para execução dos serviços, por não constituir quaisquer dos princípios estabelecidos em lei.

#### 8. – CLÁUSULA OITAVA - DOS DIREITOS, DAS RESPONSABILIDADES DAS PARTES E DAS PENALIDADES CABÍVEIS.

8.1. – O presente contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas, respondendo cada uma pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

8.2. – A **CONTRATANTE** nomeia como fiscal do presente contrato, a **SECRETARIA MUNICIPAL**, para fiscalizar o contrato entabulado entre as partes.

8.3 – A **CONTRATADO (A)** na execução do contrato, sem prejuízo às responsabilidades contratuais legais, não poderá sub-contratar ou ceder a terceiros os seus serviços ora contratados.

8.4 – Em consequência do presente contrato são obrigações da **CONTRATADO (A)**:a) Comparecer assiduamente ao local instituído para exercício das atividades;b) Trajar adequadamente a prestação dos serviços;c) Realizar os trabalhos de acordo com as necessidades da **CONTRATANTE**;d) Cumprir a carga horária estabelecida.

8.5 - O não cumprimento das obrigações contratuais das alienas da cláusula 8.4, implicará na suspensão do pagamento até sua correspondente regularização.

8.6 – A **CONTRATANTE** fica no direito que lhe confere modificar o presente contrato, unilateralmente, para melhor adequação às finalidades de interesse público; rescindir o presente contrato, unilateralmente, nos casos previstos neste instrumento e nos casos previstos no inciso I, do artigo 79, da Lei Federal n.º 8666/93; fiscalizar a execução do contrato; e, aplicar sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do ajuste; e ainda, nos casos de serviços essenciais, ocuparem, provisoriamente, bens móveis, imóveis, pessoal e serviços vinculados ao objeto do presente contrato, na hipótese de acautelar apuração administrativa de faltas contratuais pelo contrato, bem como na hipótese de rescisão do presente contrato administrativo.

8.7 - Fica vedada a antecipação de pagamentos, com relação ao cronograma financeiro fixado neste contrato, sem a correspondente contraprestação de fornecimento de serviços.

8.8 – A **CONTRATADO (A)** é responsável por todos os prejuízos oriundos da execução dos serviços, ou que deles venha, direta ou indiretamente, a provocar ou causar a **CONTRATANTE** ou a **TERCEIROS**.

8.9 – A **CONTRATADO (A)** tem direito a gratificação natalina e férias proporcionais, que serão pagas no final do contrato.

8.10 - O presente contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas, respondendo cada uma pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

#### 9. – CLÁUSULA NONA - DA MULTA.

9.1. – Fica fixado o valor da multa correspondente a 10% (dez por cento), sobre o valor total deste CONTRATO, em prejuízo da parte que infringir qualquer das cláusulas ou condições do presente CONTRATO.

9.2 - A **CONTRATADO (A)** fica desde já obrigado ao exercício da função pública, nos limites e obrigações igualmente impostos aos servidores efetivos por força do Estatuto do Servidor, sem que com isso adquira direito igual aos benefícios individuais previstos naquele texto legal, com exceção a aqueles inerentes ao exercício de determinada função.

#### 10.- CLÁUSULA DÉCIMA - DOS CASOS DE RESCISÃO.

10.1 - São casos de rescisão contratual o não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações, serviços e o cumprimento irregular de cláusulas instituídas neste contrato, especificações, projetos, serviços ou prazos; a paralisação do serviço ou fornecimento, sem justa causa e prévia comunicação a **CONTRATANTE**; o cometimento reiterado de faltas na execução deste contrato, além de outros legalmente estabelecidos.

10.2 - Qualquer das partes contratantes poderá solicitar a rescisão contratual, com prévia comunicação de 03 (três) dias antecedente ao último.

10.3 - O presente contrato extinguir-se-á, sem direito a indenizações, pelo término do prazo contratual e por iniciativa de ambas as partes;

10.4. – Este contrato poderá ser rescindido ainda nos casos previstos nos artigos 78 e 79 da Lei 8666/93, ficando reconhecidos os direitos da administração para caso de rescisão administrativa, assim como o descumprimento do disposto na CLÁUSULA 8ª. Do presente Contrato.

10.5 – A execução dos serviços, não se concebendo em nenhuma hipótese, sejam estes transferidos a terceiros, pena de caracterização de desistência, determinante de imediata RESCISÃO CONTRATUAL.

#### 11. – CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA- DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL A EXECUÇÃO DESTES CONTRATO E ESPECIALMENTE AOS CASOS OMISSOS.

11.1 - Fica o presente contrato vinculado a Lei Orgânica Municipal e às Leis Municipais que lhe são correlatas, e ainda, aos preceitos legais instituídos pelo Direito Público quanto aos contratos administrativos e às disposições constitucionais pertinentes e aos princípios da teoria geral dos contratos.

11.2 - A contratação dos serviços pessoais de que trata o presente instrumento, se dará por tempo determinado, para atender necessidades urgentes e indispensáveis aos serviços da Administração Pública Municipal, conforme autoriza a Constituição Federal, inciso IX, Art. 37.

11.3 – Qualquer **ALTERAÇÃO CONTRATUAL** será realizada por meio de **TERMO ADITIVO**, devidamente assinado pelas partes contratantes, sendo os casos omissos, as dúvidas e as questões incidentes serão resolvidas pela autoridade superior que represente a **CONTRATANTE**, e na impossibilidade desta, a competência será do Poder Judiciário da Comarca da **CONTRATANTE**.

#### 12 – CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO FISCAL DE EXECUÇÃO DO PRESENTE CONTRATO.

12.1 – O presente contrato terá seu OBJETO DE EXECUÇÃO fiscalizado pela **SECRETARIA MUNICIPAL**, responsável pela CONTRATAÇÃO, o qual tem por obrigação exigir o fiel cumprimento e a qualidade nos serviços prestados pela **CONTRATADO (A)**;

12.2 - É obrigação do (a) FISCAL DE CONTRATO, anotar em registro próprio todas as ocorrências, a fim de demonstrar a execução da fiscalização do contrato. Na ocorrência de falhas na execução, deve notificar o responsável indicado pela **CONTRATADO (A)** para a regularização, estabelecendo prazo para solução, e deve cientificar o gestor do cumprimento ou não da notificação apresentada, para que o gestor tome as devidas providências.

#### 13. – CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA- DO FORO.



13.1 – Para fins e efeitos da Legislação Trabalhista, o presente Instrumento constitui Contrato de Trabalho, **RENUNCIANDO a CONTRATADO (A)**, por este ato, a qualquer reclamação trabalhista dele decorrente.

#### 14. – CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO FORO.

14.1 – Fica eleito o foro da Comarca do Município de Diamantino– MT, para dirimir quaisquer dúvidas ou divergências oriundas da execução do presente contrato.

E por estarem de pleno acordo com inteiro teor das cláusulas, firmam o presente contrato de trabalho em duas vias de igual teor que serão assinadas por pelas partes.

Prefeitura Municipal de Alto Paraguai-MT, 19 de Julho de 2022.

|                                 |                                       |
|---------------------------------|---------------------------------------|
| <b>ADAIR JOSÉ ALVES MOREIRA</b> | <b>EDISLAN CLEYTON ALVES DA COSTA</b> |
| Prefeito Municipal              | Contratado                            |

1ª. Testemunha 2ª. Testemunha

CPF: CPF:

### 1º TERMO ADITIVO CONTRATO Nº 022/2022

#### 1º TERMO ADITIVO CONTRATO Nº 022/2022

Primeiro Termo Aditivo do Contrato nº. 022/2022, Oriundo do – RDC- Regime Diferenciado de Licitação nº 002/2022, que entre si celebram, de um lado, o **MUNICÍPIO DE ALTO PARAGUAI ESTADO DE MATO GROSSO**, por intermédio da **PREFEITURA MUNICIPAL** e do outro a empresa **NEXT CONSTRUÇÃO LTDA**, na forma abaixo.

Pelo presente instrumento particular, nesta cidade de ALTO PARAGUAI, Estado de MATO GROSSO, na sede da(o) Prefeitura Municipal de Alto Paraguai, de um lado o Prefeitura Municipal de Alto Paraguai, ESTADO DE MATO GROSSO, inscrita no CNPJ sob o n.º 36485.320.001-28, neste ato representado pelo **ADAIR JOSE ALVES MOREIRA, BRASILEIRO**, Casa-do(a), portador da cédula de identidade **RG sob o n.º 9287868, SSP/MT e CPF sob o n.º 604.418.441-20**, doravante denominado “MUNICÍPIO”, e do outro lado o(s) fornecedor(es) **NEXT CONSTRUÇÃO LTDA, INSCRITA NO CNPJ SOB O N.º 42.373.512/0001-43**, estabelecida a Rua Cedro Rosa, n.º 2368, Bosque da Saúde, cidade de Cuiabá, Mato Grosso, neste ato representada pelo Sr. **ALLAMBERQUE COSTA DO NASCIMENTO**, brasileiro, solteiro, portador do **RG n.º 04890997216**, doravante denominada “PROMITENTE FORNECEDORA”, nos termos da lei 10.520/2002, e subsidiariamente à Lei nº 8.666/1993 e alterações posteriores e das demais normas legais aplicáveis e, considerando o resultado do RDC 002/2022, firmam o presente CONTRATO, obedecidas as disposições da Lei Federal nº 8.666/93, suas alterações posteriores e as condições seguintes:

JUSTIFICATIVA: A solicitação se dá por motivo de aumento de metas no projetos, conforme especificado no parecer técnico do engenheiro responsável:

a) Para a continuidade na prestação dos serviços de já contratados;

**b) Permite a continuidade sem tumulto dos serviços, porque não implica em mudanças estruturais; c) Sob o ponto de vista legal, Lei nº 8.666 de 21 de Junho de 1993**

Regulamenta o art. 37, inciso XXI, da Constituição Federal, institui normas para licitações e contratos da Administração Pública e dá outras providências.

**Art. 65.** Os contratos regidos por esta Lei poderão ser alterados, com as devidas justificativas, nos seguintes casos:

I - unilateralmente pela Administração:

**a)** quando houver modificação do projeto ou das especificações, para melhor adequação técnica aos seus objetivos;

**b)** quando necessária a modificação do valor contratual em decorrência de acréscimo ou diminuição quantitativa de seu objeto, nos limites permitidos por esta Lei;

II - por acordo das partes:

**a)** quando conveniente a substituição da garantia de execução;

**b)** quando necessária a modificação do regime de execução da obra ou serviço, bem como do modo de fornecimento, em face de verificação técnica da inaplicabilidade dos termos contratuais originários;

**c)** quando necessária a modificação da forma de pagamento, por imposição de circunstâncias supervenientes, mantido o valor inicial atualizado, vedada a antecipação do pagamento, com relação ao cronograma financeiro fixado, sem a correspondente contraprestação de fornecimento de bens ou execução de obra ou serviço;

**d)** para restabelecer a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos do contratado e a retribuição da administração para a justa remuneração da obra, serviço ou fornecimento, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou, ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual. (Redação dada pela Lei nº 8.883, de 1994)

**§ 1º** O contratado fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem nas obras, serviços ou compras, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, e, no caso particular de reforma de edifício ou de equipamento, até o limite de 50% (cinquenta por cento) para os seus acréscimos, resolvendo prorrogar esse prazo através desse Aditivo.

#### CLÁUSULA PRIMEIRA – Do aditamento do Prazo

1.1 - O presente termo tem por objeto o Aditivo de Valor, tendo em vista a continuidade da prestação de serviço de cujo objetos é “Manutenção de Rodovias Municipais e Estaduais não pavimentadas no Município de Alto Paraguai-MT. 1.2 **CLÁUSULA SEGUNDA – Do Valor**

2.1 – O presente Termo Aditivo será no Valor de **R\$ 715.511,12** (Setecentos e quinze mil quinhentos e onze reais e doze centavos) Permanecem inalterados as demais cláusulas do contrato administrativo.

#### CLÁUSULA TERCEIRA – Do Prazo

3.1 - O presente Termo Aditivo terá vigência até 18/10/2022.

#### CLÁUSULA QUARTA - Fundamentação:

4.1 - O presente Termo Aditivo, previsto no contrato original, fundamentado art. 65, II, da Lei 8.666/93.

E por estarem de pleno e mútuo acordo, assinam o Presente Termo Aditivo, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que surta os efeitos legais.

**Alto Paraguai – MT, 05 de junho de 2022.**

**ADAIR JOSE ALVES MOREIRA**

**PREFEITO MUNICIPAL DE ALTO PARAGUAI/MT**

**CONTRATANTE**

**NEXT CONSTRUÇÃO LTDA**

**CNPJ n.º 42.373.512/0001-43**

**CONTRATADA**



**EXTRATO DE ADESÃO CARONA Nº 010/2022.****EXTRATO DE ADESÃO CARONA Nº 010/2022.**

O Prefeito Municipal de Alto Paraguai, Estado de Mato Grosso no uso de suas atribuições legais e estando de conformidade com a legislação pertinente, torna pública a ADESÃO CARONA Nº 010/2022 a Ata de Registro de Preço nº. 18/2022, correspondente ao Pregão Eletrônico nº. 004/2022, realizado pelo órgão, **PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO AFONSO/MT** localizada na Rua Pedro Álvares Cabral, nº 155, Centro, Santo Afonso, Estado de Mato Grosso, inscrita no CNPJ sob o nº 37.464.161/0001-46, cujo objeto: **“CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA, OBJETIVANDO A AQUISIÇÃO DE 1 (UM) DISTRIBUIDOR DE CALCÁRIO E ADUBO, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE DO MUNICÍPIO DE ALTO PARAGUAI – MT”**.

A Prefeitura Municipal de Alto Paraguai – MT contratará a empresa **“AGRI-MAQ COMERCIAL - EIRELI – CNPJ sob o nº 22.825.872/0001-21”**, detentora da Ata de Registros de Preços acima mencionado, aderida através desse procedimento.

A íntegra do ato da Adesão Carona e demais documentos encontram-se nos autos, na sede da Prefeitura Municipal de Alto Paraguai – MT.

Fundamento legal: Regida pela lei Federal nº 10.520, de 17 de junho de 2002 e subsidiariamente pela lei Federal nº 8.666 de 21/06/93 (com alterações da lei 8883/94 e da lei nº 9.648/98) e ainda pelo Decreto Federal nº 7.892/2013.

Alto Paraguai - MT, 19 de julho de 2022.

**ADAIR JOSÉ ALVES MOREIRA**

**PREFEITO MUNICIPAL**

**JURIDICO****TERMO DE RESCISÃO CONTRATO N.º 062/2021****TERMO DE RESCISÃO****CONTRATO N.º 062/2021**

Por este instrumento particular de Contrato por PRAZO CERTO E DETERMINADO que entre si FAZEM o Município de Alto Paraguai - MT, com sede administrativa nesta cidade, sita à Avenida Presidente Médice, nº 470, Bairro Bela Vista inscrito no CNPJ/MF nº 03.648.532/0001-28, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **ADAIR JOSE ALVES MOREIRA**, brasileiro, casado, Advogado, portadora da Carteira de Identidade RG sob nº 09287868 SSP/MT, e inscrita no CPF sob nº 604.418.441-20, que doravante denominada, simplesmente de **CONTRATANTE** e de outro lado o (a) Sr (a) . **JANE XAVIER DE OLIVEIRA**, brasileiro, portador do RG sob o nº **138381-3 SSP/MT** e inscrita no CPF sob o nº **931.089.741.49**, residente e domiciliado à Rua Ayrton Senna, Bairro Buriti, em Diamantino/MT, CEP: 78.410.00, **RESOLVE** celebrar o presente TERMO DE RESCISÃO , segundo as cláusulas e condições seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA DO OBJETO DA RESCISÃO.**

1.1. Constitui objeto deste termo a rescisão do Contrato nº062/2021, a partir da data do dia 01/07/2022.

**CLÁUSULA 2ª. DO DISTRATO.**

Por força da presente rescisão, as partes dão por terminado o Contrato de nº 062/2021, nada mais tendo a reclamar uma da outra, a qualquer título e em qualquer época, relativamente às obrigações assumidas no ajuste ora rescindidas.

**CLAUSULA 3ª. DO FORO**

Para dirimir as questões oriundas do presente instrumento, é competente o foro da Comarca de Diamantino/MT.

**CLAUSULA 4ª. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

E por estarem de acordo com todas as condições e termos aqui explicitados, assinam as partes o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, juntamente com 02 (duas) testemunhas, que será devidamente publicado.

Prefeitura Municipal de Alto Paraguai-MT, 19 de julho de 2022.

|                                 |                                |
|---------------------------------|--------------------------------|
| <b>ADAIR JOSÉ ALVES MOREIRA</b> | <b>JANE XAVIER DE OLIVEIRA</b> |
| Prefeito Municipal              | Contratada                     |

1ª. Testemunha 2ª. Testemunha

**TERMO DE RATIFICAÇÃO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 028/2022.****TERMO DE RATIFICAÇÃO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 028/2022.**

Em vista das razões apresentadas pela Secretaria Municipal de Saúde, bem como a justificativa de preço apresentado no processo, através do balizamento, considerando o valor da prestação de serviços a ser oferecido a um valor compatível com o mercado, para a administração pública e aprovação do orçamento disponível para contratação e atestado de exclusividade apresentado pela empresa, RATIFICO a dispensa de Licitação, para o objeto: **“CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO DE QUADRO DE PROTEÇÃO ELÉTRICA PARA O RAIOS – X, ATUALIZAÇÃO DE SOFTWARE DE COMUNICAÇÃO NA FABRICA, REVISÃO E CALIBRAÇÃO DE KV E MA/TEMPO, AFERIÇÃO E AJUSTES GERAIS DO EQUIPAMENTO”**, diretamente com a Proprietária: **“CUIABÁ MED COMÉRCIO DE PRODUTOS PARA SAÚDE E ASSISTÊNCIA TÉCNICA LTDA”**. CNPJ: 15.571.435/0001-63, no Valor R\$ 25.900,00 (Vinte e Cinco mil, novecentos reais). Verifica-se a justificativa no processo, consta no processo a comprovação de que a contratada preenche os requisitos de habilitação e qualificação mínima necessária. Por estas razões, justifica-se a formalização do processo e contratação da empresa, Dispensando a Licitação enquadrada na lei nº 14.133, de 1 de Abril de 2021, que dispõe sobre o “Art. 75. É dispensável a licitação:

II - para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), no caso de outros serviços e compras;”.

Publique-se.

Alto Paraguai/MT, 19 de julho de 2022.

**ADAIR JOSE ALVES MOREIRA**

Prefeito Municipal de Alto Paraguai /MT

**JURIDICO****PARECER JURÍDICO N. 049/2022****PARECER JURÍDICO n. 049/2022**

Trata-se de processo de adesão à **Ata Registro de Preços nº 018/2022, Pregão Eletrônico 004/2022** da **PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO AFONSO – MT**, que tem como objeto contratação para **AQUISIÇÃO DE 1 (UMA) GRADE ARADORA, 1 (UMA) GRADE NIVELADORA, 1 (UM) DISTRIBUIDOR DE CALCÁRIO E ADUBO E 1 (UM) PULVERIZADOR DE ARRASTO**, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente, onde se presente a **PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAGUAI – MT** a adesão do item 3 – **DISTRIBUIDOR DE CALCÁRIO E ADUBO COM NO MINIMO DE 6.000KG DE CAPACIDADE DE ARMAZENAMENTO DO PRODUTO**, no valor de R\$ 51.700,00 (cinquenta e cinco mil e setecentos reais).

Vieram os presentes autos para a devida análise quanto à referida adesão à Ata de Registro de Preços. E excluindo-se os elementos técnicos e

econômicos que consubstanciaram todo o procedimento, passemos, estritamente, a análise dos elementos/ requisitos jurídicos do presente processo, cumprindo registrar que o exame excluirá quaisquer pontos de caráter técnico, econômico ou discricionário, cuja avaliação não compete a este órgão.

Ressalta-se que a análise em comento toma por base a legalidade e regularidade do procedimento licitatório cuja ata se pretende aderir, haja vista presunção de veracidade e legitimidade dos atos administrativos.

O instituto da adesão a ata de registro de preços, ensina Joel Niebuhr:[i]

*“Adesão a ata de registro de preços, apelada de carona, é o procedimento por meio do qual um órgão ou entidade que não tenha participado da licitação que deu origem a ata de registro de preços adere e vale-se dela como se sua fosse”.*

Contudo, mister o preenchimento de determinados requisitos, sendo:

*“São, pois, requisitos para extensão da Ata de Registro de Preços: interesse de órgão não participante (carona) em usar Ata de Registro de preços: avaliação em processo próprio, interno do órgão não participante (carona) de que os preços e condições do SRP são vantajosos, fato que pode ser revelado em simples pesquisa; prévia consulta e anuência do órgão gerenciador; indicação pelo órgão gerenciador do fornecedor, com observância da ordem de classificação; aceitação pelo fornecedor, da contratação pretendida, condicionada esta a ausência de prejuízo aos compromissos assumidos na Ata de Registro de preços; embora a norma seja silene a respeito, deverão ser mantidas as mesmas condições do registro, ressalvas apenas as renegociações promovidas pelo órgão gerenciador, que se fizerem necessárias; limitação da quantidade a cem por cento dos quantitativos registrados na Ata”.[ii]*

Em relação ao procedimento em si, percebe-se que houve consulta ao órgão gerenciador da ata quanto a possibilidade de adesão. Houve também consulta a empresa, bem como sua aceitação quanto ao fornecimento. Ademais, observa-se que na cláusula segunda da ata de registro de preços prevê expressamente a possibilidade de adesão por outros órgãos não participantes, além de que a vigência da ata expira somente em 2023. Consta também no processo em análise dotação orçamentária, assim como pesquisa de mercado, estando o processo formalmente regular.

Considerando o Princípio Constitucional da Economicidade e da Eficiência, entende-se que é juridicamente possível e mesmo aconselhável, com as devidas cautelas, aproveitar uma proposta mais vantajosa conquistada por outro ente da Federação, como se verifica no caso em tela.

O Decreto nº 7.892/2013, prevê a possibilidade de que uma ata de Registro de Preços seja utilizada por outros entes, maximizando o esforço das unidades administrativas que implantaram o Sistema de Registro de Preços, conforme Art. 22 do referido Decreto.

Ex positis, em consonância com os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, igualdade, publicidade, probidade administrativa, vinculação ao instrumento convocatório e julgamento objetivo, não vislumbramos OBICE LEGAL a Adesão a Ata de Registro de preço pretendida através do presente processo.

Este é o parecer, salvo melhor juízo, sem caráter vinculativo.

Alto Paraguai - MT, 18 de julho de 2022.

**RIUDELAR LOPES PEREIRA**

OAB/MT 12652

TECN. NIVEL SUPERIOR / ADV.

[i] NIEBUHR, Joel de Menezes. Licitação Pública e Contrato Administrativo. Belo Horizonte: Fórum, 2015.p. 697

[ii] FERNANDES. Jorge Ulisses Jacoby. Sistema de registro de preços e pregão presencial e eletrônico. 2. Ed. Ver. E ampl. 4 tiragem. Belo Horizonte: Forum 2007. P. 421 e 422

## JURIDICO PARECER JURIDICO N. 048/2022

**PARECER JURIDICO N. 048/2022**

**18/07/2022**

|                          |                                                                                                                                                                                                                 |
|--------------------------|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| <b>Objeto:</b>           | Processo Licitatório Inexigibilidade nº 009/2022;                                                                                                                                                               |
| <b>Matéria/Conteúdo:</b> | Contratação de empresa para prestação de serviço de Show Nacional para a realização da III EXPOVERDE NO DISTRITO DO CAPÃO VERDE QUE ACONTECERÁ NO DIA 15 DE OUTUBRO DE 2022 NO MUNICÍPIO DE ALTO PARAGUAI – MT. |
| <b>Fundamentação:</b>    | Lei Federal nº 8.666/93, Lei Federal nº 8.883/94, Lei Orgânica Município.                                                                                                                                       |

A Assessora Jurídica do Município de Alto Paraguai(MT), no uso de suas funções institucionais e, tendo em vista o Processo em epígrafe com todos os seus elementos instrutórios e demais comprovantes exigidos pela Legislação aplicável às Licitações Públicas, e ainda com fundamento no seu conceito de convicção, emite o seguinte:

Consta ainda no referido processo, a identificação da Equipe Técnica, nomeada através da Portaria Municipal n. 043/2022, onde se referente o presente processo, através do "termo de reconhecimento de inexigibilidade de licitação" exarado pela Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Alto Paraguai - MT, referente a contratação artística de GUILHERME E SANTIAGO, através da empresa L G REIS ORGANIZAÇÃO DE EVENTOS LTDA, CNPJ 35.332.750/0001-45, no valor de R\$ 145.000,00 ( cento e quarenta e cinco mil reais) para realização da 3ª. EXPOVERDE que acontecerá no dia 15/10/2022.

Integram ainda o presente processo, avaliação dos preços de mercado práticos pela CONTRATADA, assim como os Documentos necessários para Habilitação da empresa ora CONTRATADA.

Inicialmente cumpre sinalar que a realização de licitação é regra para a Administração Pública, contudo, lista exceções a regra geral, permitindo a contratação direta por dispensa ou inexigibilidade de licitação. Dispõe o artigo 25, inciso II da Lei de Licitações que:

**“É inexigível a licitação quando houver inviabilidade de competição, em especial:**

**I – (...)**

**II – para contratação de serviços técnicos enumerados no art.13 desta Lei, de natureza singular, com profissionais ou empresas de notória especialização, vedada a inexigibilidade para serviços de publicidade e divulgação.**

**Parágrafo 1º. Considera-se de notória especialização o profissional ou empresa cujo conceito no campo de sua especialidade, decorrente de desempenho anterior, estudos, experiências, publicações, organização, aparelhamento, equipe técnica, ou de outros requisitos relacionados com suas atividades, permita inferir que o seu trabalho é essencial e indiscutivelmente o mais adequado a plena satisfação do objeto do contrato.**

Consigna-se ainda que a contratação direta, mediante inexigibilidade, não afasta a necessidade de apresentação de documentos mínimos de habilitação, devendo ser instruído, no que couber, com os elementos constantes do artigo 26, parágrafo único, incisos II a III da Lei nº 8.666/93, que estabelece os critérios legais para a contratação direta, seja para os casos de dispensa ou inexigibilidade:

**“Art. 26 (...).**

**Parágrafo único. O processo de dispensa, de inexigibilidade ou de retardamento, previsto neste artigo, será instruído, no que couber, com os seguintes elementos:**

**II- razão da escolha do fornecedor ou executante;**

**III- justificativa de preço.”**

Diante de todo o exposto, conclui-se que, sob o aspecto jurídico-formal, o procedimento e a futura contratação está apto à produção dos efeitos al-

mejados. Este é parecer, salvo melhor entendimento da autoridade superior.

Dado e passado na Assessoria Jurídica do Município de Alto Paraguai, Mato Grosso, aos 18 de julho de 2022.

**Riusdelar Lopes Pereira**

**Advogada**

**OAB/MT 12652**

#### **PORTARIA Nº 161/2022**

##### **NOMEAÇÃO FISCAL DE CONTRATO**

O Prefeito Municipal de Alto Paraguai – MT, **ADAIR JOSE ALVES MOREIRA**, no uso de suas atribuições que lhe confere o cargo.

**RESOLVE:**

Art. 1º.-Designar o servidor Público municipal, para exercer a função de **FISCAL DOS SEGUINTE CONTRATOS:**

**1. LAIANE CRISTINA COSTA DE SOUZA** - Secretária Municipal de Assistência social.

##### **CONTRATO N.036/2022 – INEXIGIBILIDADE Nº 003/2022**

**Empresa: JADS E JADSON PRODUÇÕES ARTÍSTICA LTDA ME CNPJ: 15.641.222/0001-60**

**Objeto:** CONTRATAÇÃO DE SHOW ARTÍSTICO DA DUPLA JADS & JADSON PARA REALIZAÇÃO DA 6ª EXPOALTO DE ALTO PARAGUAI/MT nas condições e especificações contidas no termo de Referência.

**2. LAIANE CRISTINA COSTA DE SOUZA** - Secretária Municipal de Assistência social.

##### **CONTRATO N.037/2022– INEXIGIBILIDADE Nº 004/2022**

**Empresa: M&R PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA ME – CNPJ: 41.214.756/0001-10**

**Objeto:** CONTRATAÇÃO DE SHOW ARTÍSTICO DA DUPLA “MAYKE & RODRIGO” PARA REALIZAÇÃO DA 6ª EXPOALTO DE ALTO PARAGUAI/MT. nas condições e especificações contidas no termo de Referência.

**3. LAIANE CRISTINA COSTA DE SOUZA** - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL.

##### **CONTRATO N.038/2022 – INEXIGIBILIDADE Nº 005/2022**

**Empresa: EDITORA CHAVES LTDA– CNPJ: 21.802.214/0001-51**

**Objeto:** CONTRATAÇÃO DE SHOW ARTÍSTICO DO CANTOR LEO CHAVES PARA REALIZAÇÃO DA 6ª EXPOALTO DE ALTO PARAGUAI/MT.

**4. LAIANE CRISTINA COSTA DE SOUZA** - Secretária Municipal de Assistência social

##### **CONTRATO N.039/2022 –INEXIGIBILIDADE Nº 06/2022**

**Empresa: CRIATIVA MUSIC LTDA – CNPJ: 08.648.622/0001-32**

**Objeto:** CONTRATAÇÃO DE SHOW ARTÍSTICO DO CANTOR ANDERSON FREIRE REALIZAÇÃO DA 6ª EXPOALTO DE ALTO PARAGUAI/MT

**5. LUIZ GONZAGA DE FIGUEIREDO FILHO** – SECRETÁRIO DE OBRAS.

##### **CONTRATO N.042/2022 – DISPENSA 18/2022**

**Empresa: ELETRO MENDONCA COM MAT ELETRICOS LTDA ME CNPJ: 03.806.018/0001-73**

**Objeto:** SOLICITAR DISPENSA PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ELÉTRICOS PARA ENERGIZAÇÃO DE TODO PERÍMETRO AONDE SERÁ APRESENTADO A FESTIVIDADE PÚBLICA DA EXPOALTO 2022, NO MUNICÍPIO DE ALTO PARAGUAI.

**6. LAIANE CRISTINA COSTA DE SOUZA** - SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

##### **CONTRATO N.043/2022 – ADESÃO/CARONA 007/2022**

**Empresa: JULYANA NATALLY TORQUATO EIRELI – ME – CNPJ: 21.193.034/0001-10**

**Objeto:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE SONORIZAÇÃO, DIVULGAÇÃO, ESTRUTURA E SERVIÇOS PARA EVENTOS A SEREM REALIZADOS PELA PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAGUAI-MT.

**7. WISLEY RIBEIRO AMARAL** – ASSESSOR ESPECIAL DO GABINETE DO PREFEITO.

##### **CONTRATO N.044/2022 – DISPENSA 019/2022**

**Empresa: MOBILE 2000 EVENTOS EIRELI – CNPJ: 36.519.323/0001-33**

**Objeto:** CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA AQUISIÇÃO DE ESTRUTURA DE ARQUIBANCADA, CAMAROTES E ARENA COMPLETA COM 06 BRETES PARA ATENDER A 6ª EXPOALTO NO MUNICÍPIO DE ALTO PARAGUAI-MT.

**8. ZILMAR MORENO CAMARCO JUNIOR** – SECRETÁRIO DE SERVIÇOS URBANOS.

##### **CONTRATO N.045/2022 – DISPENSA DE LICITAÇÃO 20/2022**

**Empresa: WIMSN SERRALHERIA E SERVICOS EIRELI EPP – CNPJ: 26.574.309/0001-89**

**Objeto:** ABERTURA DE PROCESSO LICITATÓRIO NA MODALIDADE DISPENSA DE LICITAÇÃO, TENDO COMO OBJETO A FABRICAÇÃO E INSTALAÇÃO DE LIXEIRAS METÁLICAS.

**9. WISLEY RIBEIRO DO AMARAL** – ASSESSOR ESPECIAL DO GABINETE DO PREFEITO

##### **CONTRATO N.046/2022 – DISPENSA DE LICITAÇÃO 21/2022**

**Empresa: JB EVENTOS COMUNICAÇÕES E PRODUÇÕES ARTÍSTICA LTDA. – CNPJ: 06.085.304/0001-85**

**Objeto:** CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA LOCAÇÃO DE BANHEIRO QUÍMICO, TENDAS DE 5X5, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA ESCOLHA DA RAINHA DO RODEIO E 6 EXPOALTO NO MUNICÍPIO DE ALTO PARAGUAI.

**10. LAIANE CRISTINA COSTA DE SOUZA** – SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL.

##### **CONTRATO N.047/2022 – INEXIGIBILIDADE 08/2022**

**Empresa: CESINHA E MATHEUS PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA – CNPJ: 21.333.934/0001-15**

**Objeto:** CONTRATAÇÃO DE SHOW ARTÍSTICO DA DUPLA CESINHA & MATHEUS PARA A REALIZAÇÃO DA 6ª ESCOLHA DA RAINHA & PRINCESA DA 6ª EXPOALTO EM ALTO PARAGUAI MT.

**11. WISLEY RIBEIRO DO AMARAL** – ASSESSOR ESPECIAL DO GABINETE DO PREFEITO.

##### **CONTRATO N.048/2022 – ADESÃO/CARONA 008/2022**

**Empresa: ROSIMEIRE DA SILVA BIGOTO EIRELI CNPJ: 05.921.782/0001-15**

**Objeto:** CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA, OBJETIVANDO O REGISTRO DE PREÇOS PARA REALIZAÇÃO DE SHOW PIROTECNICO, COM FORNECIMENTO DE MATERIAIS PARA REALIZAÇÃO DA VI EXPOALTO NO MUNICÍPIO DE ALTO PARAGUAI/MT..

**12. ZILMAR MORENO CAMARCO JUNIOR – SECRETÁRIO DE SERVIÇOS URBANOS.****CONTRATO N.049/2022 – DISPENSA DE LICITAÇÃO 22/2022****Empresa:** DIVALDO BISPO DA CRUZ – EPP CNPJ: 26.971.596/0001-60**Objeto:** CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURIDICA PARA AQUISIÇÃO E INSTALAÇÃO DE TRANSFORMADOR DE ALTA TENSÃO PARA BAIXA TENSÃO, QUE SERÁ INSTALADO NO PARQUE DE EXPOSIÇÃO PARA A VI EXPOALTO.**13. ZILMAR MORENO CAMARCO JUNIOR – SECRETÁRIO DE SERVIÇOS URBANOS.****CONTRATO N.050/2022-RDC – REGIME DIFERENCIADO DE CONTRATAÇÃO nº 006/2022****Empresa:** LEANDRO ARAUJO DO NASCIMENTO – ME. CNPJ: 40.502.873/0001-17**Objeto:** CONSTRUÇÃO DE GINÁSIO DE ESPORTE OBJETO DO CONVÊNIO SECEL/Nº 1307/2021 DO MUNICÍPIO DE ALTO PARAGUAI-MT.**14. LAIANE CRISTINA COSTA DE SOUZA – SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL.****CONTRATO N.051/2022 – PREGÃO PRESENCIAL 04/2022****Empresa:** JB EVENTOS COMUNICAÇÕES E PRODUÇÕES ARTISTICA LTDA.**CNPJ:** 06.085.304/0001-85**Objeto:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM ORGANIZAÇÃO E GESTÃO DA PRAÇA DE ALIMENTAÇÃO E BARES, COM FORNECIMENTO DE ESTRUTURAS E COMERCIALIZAÇÃO COM EXCLUSIVIDADE DE BEBIDAS DIVERSAS DA VI EXPOALTO PREVISTA PARA OS DIAS 23,24,25 E 26 DE JUNHO DE 2022..**15. LAIANE CRISTINA COSTA DE SOUZA – SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL.****CONTRATO N.052/2022 – INEXIGIBILIDADE 07/20200****Empresa:** JAIRO BORGES CARDOSO ME CNPJ: 17.126.820/0001-27.**Objeto:** CONTRATAÇÃO DE SHOW ARTÍSTICO DA DUPLA ALTHAIR & ALEXANDRE PARA A REALIZAÇÃO DA 59ª FESTA DO SENHOR BOM JESUS DA LAPA QUE ACONTECERÁ NO DIA 06 DE AGOSTO DE 2022 NO MUNICIPIO DE ALTO PARAGUAI – MT.**Art. 2º.** – Os servidores são responsáveis por supervisionar, fiscalizar e acompanhar a execução dos referidos contratos.**Art. 3º.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publica-se; Registra-se; Cumpra-se;

Prefeitura Municipal de Alto Paraguai – MT, 14 de Julho de 2022.

**TERMO DE RATIFICAÇÃO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 027/2022.****TERMO DE RATIFICAÇÃO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 027/2022.**

Em vista das razões apresentadas pelo Gabinete do Prefeito, bem como a justificativa de preço apresentado no processo, através do balizamento, considerando o valor da prestação de serviços a ser oferecido a um valor compatível com o mercado, para a administração pública e aprovação do orçamento disponível para contratação e atestado de exclusividade apresentado pela empresa, RATIFICO a dispensa de Licitação, para o objeto: “LOCAÇÃO DE IMÓVEL PARA ABRIGAR O DESTACAMENTO DA POLICIA MILITAR E VIDEOMONITORAMENTO ATENDENDO ASSIM A NECESSIDADE DA SEGURANÇA PUBLICA DO MUNICIPIO DE ALTO PARAGUAI - MT”, diretamente com a Propri-

etária: “JANIMAR ARAUJO GOMES CARVALHO CPF: 823.900.531-49, RG: 1018398-1 SSP/MT”, no R\$ 2.500,00 (Dois Mil e quinhentos Reais) mensais e R\$ 30.000,00 (Trinta mil Reais) anual, Verifica-se a justificativa no processo, consta no processo a comprovação de que a contratada preenche os requisitos de habilitação e qualificação mínima necessária. Por estas razões, justifica-se a formalização do processo e contratação da empresa, Dispensando a Licitação enquadrada na lei nº 14.133, de 1 de Abril de 2021, que dispõe sobre o “Art. 75. É dispensável a licitação:

II - para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), no caso de outros serviços e compras;”.

Publique-se.

Alto Paraguai/MT, 19 de julho de 2022.

**ADAIR JOSE ALVES MOREIRA**

Prefeito Municipal de Alto Paraguai /MT.

**SECRETARIA DE PLANEJAMENTO/RH  
PORTARIA 158/2022****PORTARIA 158/2022**O Prefeito Municipal de Alto Paraguai – MT, **ADAIR JOSE ALVES MOREIRA**, no uso de suas atribuições que lhe confere o cargo.

Considerando a necessidade e organizar, estruturar, dinamizar em conformidade com as Leis Municipais 11 de 19/11/1990, e observando os princípios constitucionais, TRANSPOR o servidor Público Municipal conforme descrita abaixo:

**RESOLVE:****Art. 1º - Transpor** o Servidor Público Municipal, conforme lotação descrita abaixo.**DO GABINETE DO PREFEITO**O servidor titular do cargo efetivo de **AGENTE OPERACIONAL Motorista 40h.** - **JAILTON CESAR GOMES DOS SANTOS** portador do RG: Nº 1014901-5 SSP/MT, CPF: Nº 571\*\*\*\*\*68.**PARA A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**O servidor titular do cargo efetivo de **Motorista 40h.** - **JAILTON CESAR GOMES DOS SANTOS** portador do RG: Nº 1014901-5 SSP/MT, CPF: Nº 571\*\*\*\*\*68.**Art. 2º.** – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.**Publica-se;****Registra-se;****Cumpra-se;**

Gabinete do Prefeito Municipal de Alto Paraguai–MT. 01 de julho de 2022.

**ADAIR JOSE ALVES MOREIRA****PREFEITO MUNICIPAL****PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO TAQUARI****SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 017/2022 – EDITAL RESUMIDO**

**Objeto:** REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS E EVENTUAIS CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PRESTADORA DE SERVIÇOS GRÁFICOS PARA ATENDER A DEMANDA DAS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICIPIO DE ALTO TAQUARI - MT – EXCLUSIVO PARA ME E EPP, de acordo com anexo I. Abertura às 07h30min (Horário de Mato Grosso) do dia 04/08/2022. O edital e seus anexos poderão ser adquiridos na Sede da Prefeitura em horário de funcionamento através da Pregoeira, pelo site



www.altotaquari.mt.gov.br/licitacoes ou ainda pelos fones (66) 3496-1448.  
Alto Taquari – MT, 20 de Julho de 2022.

Pregoeira

Thais Regina Bender de Souza

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**  
**BALANÇO CONSOLIDADO 2021 - REPUBLICAÇÃO**

Republicação para correção do Balanço Consolidado 2021 publicado no Jornal da AMM - ANO XVII | N° 4.002 - 14 de Junho de 2022



**CONSOLIDADO MUNICÍPIO DE ALTO TAQUARI**  
**MATO GROSSO**

Exercício: 2021  
Página.: 1 de 4

Período de 31/12/2021

|                                                                      |                      | BALANÇO ORÇAMENTÁRIO                     |                      | Exercício 2021      |  |
|----------------------------------------------------------------------|----------------------|------------------------------------------|----------------------|---------------------|--|
|                                                                      |                      | ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL |                      |                     |  |
| RECEITAS ORÇAMENTÁRIAS                                               | Previsão Inicial     | Previsão Atualizada                      | Receitas Realizadas  | Saldo               |  |
|                                                                      | (a)                  | (b)                                      | (c)                  | (d) = (c-b)         |  |
| <b>Receitas Correntes (I)</b>                                        | <b>58.645.400,00</b> | <b>73.196.671,24</b>                     | <b>72.299.659,67</b> | <b>(897.011,57)</b> |  |
| Receita Tributária                                                   | 5.747.600,00         | 5.890.900,00                             | 8.603.926,64         | 2.713.026,64        |  |
| Receita De Contribuições                                             | 400.000,00           | 400.000,00                               | 371.695,40           | (28.304,60)         |  |
| Receita Patrimonial                                                  | 362.000,00           | 362.000,00                               | 276.060,82           | (85.939,18)         |  |
| Receita Agropecuária                                                 | 0,00                 | 0,00                                     | 0,00                 | 0,00                |  |
| Receita Industrial                                                   | 0,00                 | 0,00                                     | 0,00                 | 0,00                |  |
| Receita De Serviços                                                  | 1.216.000,00         | 1.216.000,00                             | 985.766,42           | (230.233,58)        |  |
| Transferência Correntes                                              | 50.511.800,00        | 64.919.771,24                            | 61.734.563,13        | (3.185.208,11)      |  |
| Outras Receitas Correntes                                            | 408.000,00           | 408.000,00                               | 327.647,26           | (80.352,74)         |  |
| <b>Receitas De Capital (II)</b>                                      | <b>1.150.000,00</b>  | <b>5.523.561,52</b>                      | <b>6.006.398,85</b>  | <b>482.837,33</b>   |  |
| Operação De Crédito                                                  | 0,00                 | 0,00                                     | 0,00                 | 0,00                |  |
| Alienação De Bens                                                    | 0,00                 | 0,00                                     | 0,00                 | 0,00                |  |
| Amortizações De Empréstimos                                          | 0,00                 | 0,00                                     | 0,00                 | 0,00                |  |
| Transferências De Capital                                            | 1.150.000,00         | 5.523.561,52                             | 6.006.398,85         | 482.837,33          |  |
| Outras Receitas de Capital                                           | 0,00                 | 0,00                                     | 0,00                 | 0,00                |  |
| <b>Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores (III)</b>           | <b>0,00</b>          | <b>0,00</b>                              | <b>0,00</b>          | <b>0,00</b>         |  |
| <b>SUBTOTAL DAS RECEITAS (IV) = (I + II + III)</b>                   | <b>59.795.400,00</b> | <b>78.720.232,76</b>                     | <b>78.306.058,52</b> | <b>(414.174,24)</b> |  |
| <b>Operações de Crédito / Refinanciamento (V)</b>                    | <b>0,00</b>          | <b>0,00</b>                              | <b>0,00</b>          | <b>0,00</b>         |  |
| Operações de Crédito Internas                                        | 0,00                 | 0,00                                     | 0,00                 | 0,00                |  |
| Mobiliária                                                           | 0,00                 | 0,00                                     | 0,00                 | 0,00                |  |
| Contratual                                                           | 0,00                 | 0,00                                     | 0,00                 | 0,00                |  |
| Operações de Crédito Externas                                        | 0,00                 | 0,00                                     | 0,00                 | 0,00                |  |
| Mobiliária                                                           | 0,00                 | 0,00                                     | 0,00                 | 0,00                |  |
| Contratual                                                           | 0,00                 | 0,00                                     | 0,00                 | 0,00                |  |
| <b>SUBTOTAL COM REFINAMENTO (VI) = (IV + V)</b>                      | <b>59.795.400,00</b> | <b>78.720.232,76</b>                     | <b>78.306.058,52</b> | <b>(414.174,24)</b> |  |
| <b>Déficit (VII)</b>                                                 | <b>0,00</b>          | <b>0,00</b>                              | <b>0,00</b>          | <b>0,00</b>         |  |
| <b>TOTAL (VIII) = (VI + VII)</b>                                     | <b>59.795.400,00</b> | <b>78.720.232,76</b>                     | <b>78.306.058,52</b> | <b>(414.174,24)</b> |  |
| Saldo de Exercícios Anteriores (Utilizados Para Créditos Adicionais) | 0,00                 | 0,00                                     | 0,00                 | 0,00                |  |
| Superávit Financeiro                                                 | 0,00                 | 6.038.859,72                             | 6.038.859,72         | 0,00                |  |
| Reabertura de Créditos Adicionais                                    | 0,00                 | 0,00                                     | 0,00                 | 0,00                |  |


**CONSOLIDADO MUNICÍPIO DE ALTO TAQUARI**  
**MATO GROSSO**

 Exercício: 2021  
 Página.: 2 de 4

Período de 31/12/2021

| DESPESAS ORÇAMENTÁRIAS                                    | BALANÇO ORÇAMENTÁRIO<br>ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL |                      |                      |                      |                      | Exercício 2021      |
|-----------------------------------------------------------|------------------------------------------------------------------|----------------------|----------------------|----------------------|----------------------|---------------------|
|                                                           | Dotação Inicial                                                  | Dotação Atualizada   | Despesas Empenhadas  | Despesas Liquidadas  | Despesas Pagas       | Saldo               |
|                                                           | (e)                                                              | (f)                  | (g)                  | (h)                  | (i)                  | (j) = (f-g)         |
| <b>Despesas Correntes (IX)</b>                            | <b>50.070.500,00</b>                                             | 67.888.804,68        | <b>66.172.853,90</b> | <b>65.433.867,83</b> | <b>65.079.947,95</b> | 1.715.950,78        |
| Pessoal e Encargos Sociais                                | 28.173.028,00                                                    | 39.553.136,02        | 39.005.855,57        | 39.005.855,57        | 38.687.609,79        | 547.280,45          |
| Juros e Encargos da Dívida                                | 0,00                                                             | 0,00                 | 0,00                 | 0,00                 | 0,00                 | 0,00                |
| Outras Despesas Correntes                                 | 21.897.472,00                                                    | 28.335.668,66        | 27.166.998,33        | 26.428.012,26        | 26.392.338,16        | 1.168.670,33        |
| <b>Despesas de Capital (X)</b>                            | <b>6.329.500,00</b>                                              | <b>14.074.887,80</b> | <b>12.658.527,05</b> | <b>9.576.528,58</b>  | <b>9.479.528,58</b>  | <b>1.416.360,75</b> |
| Investimentos                                             | 5.469.500,00                                                     | 13.141.310,95        | 11.724.950,20        | 8.642.951,73         | 8.545.951,73         | 1.416.360,75        |
| Inversões Financeiras                                     | 0,00                                                             | 0,00                 | 0,00                 | 0,00                 | 0,00                 | 0,00                |
| Amortização da Dívida                                     | 860.000,00                                                       | 933.576,85           | 933.576,85           | 933.576,85           | 933.576,85           | 0,00                |
| <b>Reserva de Contingência (XI)</b>                       | <b>600.000,00</b>                                                | <b>0,00</b>          | <b>0,00</b>          | <b>0,00</b>          | <b>0,00</b>          | <b>0,00</b>         |
| <b>Reserva do RPPS (XII)</b>                              | <b>0,00</b>                                                      | <b>0,00</b>          | <b>0,00</b>          | <b>0,00</b>          | <b>0,00</b>          | <b>0,00</b>         |
| <b>SUBTOTAL DAS DESPESAS (XIII) = (IX + X + XI + XII)</b> | <b>57.000.000,00</b>                                             | 81.963.692,48        | <b>78.831.380,95</b> | <b>75.010.396,41</b> | <b>74.559.476,53</b> | 3.132.311,53        |
| <b>Amortização da Dívida / Refinanciamento (XIV)</b>      | <b>0,00</b>                                                      | <b>0,00</b>          | <b>0,00</b>          | <b>0,00</b>          | <b>0,00</b>          | <b>0,00</b>         |
| Amortização da Dívida Interna                             | 0,00                                                             | 0,00                 | 0,00                 | 0,00                 | 0,00                 | 0,00                |
| Dívida Mobiliária                                         | 0,00                                                             | 0,00                 | 0,00                 | 0,00                 | 0,00                 | 0,00                |
| Outras Dívidas                                            | 0,00                                                             | 0,00                 | 0,00                 | 0,00                 | 0,00                 | 0,00                |
| Amortização da Dívida Externa                             | 0,00                                                             | 0,00                 | 0,00                 | 0,00                 | 0,00                 | 0,00                |
| Dívida Mobiliária                                         | 0,00                                                             | 0,00                 | 0,00                 | 0,00                 | 0,00                 | 0,00                |
| Outras Dívidas                                            | 0,00                                                             | 0,00                 | 0,00                 | 0,00                 | 0,00                 | 0,00                |
| <b>SUBTOTAL COM REFINAMENTO (XV) = (XIII + XIV)</b>       | <b>57.000.000,00</b>                                             | 81.963.692,48        | <b>78.831.380,95</b> | <b>75.010.396,41</b> | <b>74.559.476,53</b> | 3.132.311,53        |
| <b>SUPERÁVIT (XVI)</b>                                    | <b>0,00</b>                                                      | <b>0,00</b>          | <b>0,00</b>          | <b>0,00</b>          | <b>0,00</b>          | <b>0,00</b>         |
| <b>TOTAL (XVII) = (XV + XVI)</b>                          | <b>57.000.000,00</b>                                             | 81.963.692,48        | <b>78.831.380,95</b> | <b>75.010.396,41</b> | <b>74.559.476,53</b> | 3.132.311,53        |

MARILDA GAROFOLO SPERANDIO

Prefeita Municipal de Alto Taquari

BRUNO VAZ DE SOUZA CORREIA

Contador

CRC-MS 012080/O-7 T-MT

 Assinado digitalmente por MARILDA GAROFOLO SPERANDIO:04981869894  
 Data: 2022-07-07 15:50:06

 Assinado digitalmente por BRUNO VAZ DE SOUZA CORREIA:01961830140  
 Data: 2022-07-07 15:51:58




**CONSOLIDADO MUNICÍPIO DE ALTO TAQUARI**  
**MATO GROSSO**

 Exercício: 2021  
 Página.: 3 de 4

Período de 31/12/2021

**QUADRO DA EXECUÇÃO DOS RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS**

Exercício 2021

|                            | Inscritos                   |                                 | Liquidados<br>(c)   | Pagos<br>(d)        | Cancelados<br>(e) | Saldo<br>(f) = (a+b-d-e) |
|----------------------------|-----------------------------|---------------------------------|---------------------|---------------------|-------------------|--------------------------|
|                            | Em Exercícios<br>Anteriores | Em 31 de Dez.<br>Exerc.Anterior |                     |                     |                   |                          |
|                            | (a)                         | (b)                             |                     |                     |                   |                          |
| <b>Despesas Correntes</b>  | <b>0,00</b>                 | <b>471.433,58</b>               | <b>415.747,95</b>   | <b>415.747,95</b>   | <b>55.685,63</b>  | <b>0,00</b>              |
| Pessoal e Encargos Sociais | 0,00                        | 0,00                            | 0,00                | 0,00                | 0,00              | 0,00                     |
| Juros e Encargos da Dívida | 0,00                        | 0,00                            | 0,00                | 0,00                | 0,00              | 0,00                     |
| Outras Despesas Correntes  | 0,00                        | 471.433,58                      | 415.747,95          | 415.747,95          | 55.685,63         | 0,00                     |
| <b>Despesas de Capital</b> | <b>237.845,21</b>           | <b>2.047.314,43</b>             | <b>1.659.917,90</b> | <b>1.659.917,90</b> | <b>625.241,74</b> | <b>0,00</b>              |
| Investimentos              | 237.845,21                  | 2.047.314,43                    | 1.659.917,90        | 1.659.917,90        | 625.241,74        | 0,00                     |
| Inversões Financeiras      | 0,00                        | 0,00                            | 0,00                | 0,00                | 0,00              | 0,00                     |
| Amortização da Dívida      | 0,00                        | 0,00                            | 0,00                | 0,00                | 0,00              | 0,00                     |
| <b>TOTAL</b>               | <b>237.845,21</b>           | <b>2.518.748,01</b>             | <b>2.075.665,85</b> | <b>2.075.665,85</b> | <b>680.927,37</b> | <b>0,00</b>              |

 MARILDA GAROFOLO SPERANDIO  
 Prefeita Municipal de Alto Taquari

 BRUNO VAZ DE SOUZA CORREIA  
 Contador  
 CRC-MS 012080/O-7 T-MT

 Assinado digitalmente por MARILDA GAROFOLO SPERANDIO:04981869894  
 Data: 2022-07-07 15:50:28

 Assinado digitalmente por BRUNO VAZ DE SOUZA CORREIA:01961830140  
 Data: 2022-07-07 15:51:36


**CONSOLIDADO MUNICÍPIO DE ALTO TAQUARI**  
**MATO GROSSO**

 Exercício: 2021  
 Página.: 4 de 4

Período de 31/12/2021

| QUADRO DA EXECUÇÃO DOS RESTOS A PAGAR PROCESSADOS E RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS LIQUIDADOS |                                 |                                      |                   |                   | Exercício 2021           |
|-----------------------------------------------------------------------------------------------|---------------------------------|--------------------------------------|-------------------|-------------------|--------------------------|
|                                                                                               | Inscritos                       |                                      | Pagos<br>(c)      | Cancelados<br>(d) | Saldo<br>(e) = (a+b-c-d) |
|                                                                                               | Em Exercícios Anteriores<br>(a) | Em 31 de Dez. Exerc. Anterior<br>(b) |                   |                   |                          |
| <b>Despesas Correntes</b>                                                                     | <b>0,00</b>                     | <b>R\$ 558.956,07</b>                | <b>558.450,22</b> | <b>354,40</b>     | <b>151,45</b>            |
| Pessoal e Encargos Sociais                                                                    | 0,00                            | R\$ 420.588,08                       | 420.588,08        | 0,00              | 0,00                     |
| Juros e Encargos da Dívida                                                                    | 0,00                            | R\$ 0,00                             | 0,00              | 0,00              | 0,00                     |
| Outras Despesas Correntes                                                                     | 0,00                            | R\$ 138.367,99                       | 137.862,14        | 354,40            | 151,45                   |
| <b>Despesas de Capital</b>                                                                    | <b>0,00</b>                     | <b>R\$ 82.907,15</b>                 | <b>69.491,15</b>  | <b>0,00</b>       | <b>13.416,00</b>         |
| Investimentos                                                                                 | 0,00                            | R\$ 82.907,15                        | 69.491,15         | 0,00              | 13.416,00                |
| Inversões Financeiras                                                                         | 0,00                            | R\$ 0,00                             | 0,00              | 0,00              | 0,00                     |
| Amortização da Dívida                                                                         | 0,00                            | R\$ 0,00                             | 0,00              | 0,00              | 0,00                     |
| <b>TOTAL</b>                                                                                  | <b>0,00</b>                     | <b>R\$ 641.863,22</b>                | <b>627.941,37</b> | <b>354,40</b>     | <b>13.567,45</b>         |

 MARILDA GAROFOLO SPERANDIO  
 Prefeita Municipal de Alto Taquari

 BRUNO VAZ DE SOUZA CORREIA  
 Contador  
 CRC-MS 012080/O-7 T-MT

 Assinado digitalmente por MARILDA GAROFOLO SPERANDIO:04981869894  
 Data: 2022-07-07 15:50:45

 Assinado digitalmente por BRUNO VAZ DE SOUZA CORREIA:01961830140  
 Data: 2022-07-07 15:51:04


**CONSOLIDADO MUNICÍPIO DE ALTO TAQUARI**  
**MATO GROSSO**

 Exercício: 2021  
 Página: 1 de 4

## DEMONSTRAÇÃO DOS FLUXOS DE CAIXA

EXERCÍCIO: 2021

| Nota                                                                | Exercício Atual        | Exercício Anterior     |
|---------------------------------------------------------------------|------------------------|------------------------|
| <b>FLUXOS DE CAIXA DAS ATIVIDADES OPERACIONAIS</b>                  |                        |                        |
| <b>Ingressos</b>                                                    | <b>94.479.067,99</b>   | <b>77.200.081,65</b>   |
| Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria                         | 8.603.926,64           | 9.262.002,39           |
| Receita de Contribuições                                            | 371.695,40             | 354.302,90             |
| Receita Patrimonial                                                 | 0,00                   | 0,00                   |
| Receita Agropecuária                                                | 0,00                   | 0,00                   |
| Receita Industrial                                                  | 0,00                   | 0,00                   |
| Receita de Serviços                                                 | 985.766,42             | 1.015.335,29           |
| Remuneração das Disponibilidades                                    | 276.060,82             | 95.776,59              |
| Transferências recebidas                                            | 67.740.961,98          | 56.404.521,31          |
| Outros Ingressos Operacionais                                       | 16.173.009,47          | 9.595.745,60           |
| Ingressos Extras                                                    | 12.562.574,47          | 9.595.745,60           |
| Transf Finan Receb                                                  | 3.610.435,00           | 0,00                   |
| Outras Receitas/Ingressos Operacionais                              | 327.647,26             | 472.397,57             |
| <b>Desembolsos</b>                                                  | <b>81.887.558,90</b>   | <b>64.097.231,90</b>   |
| Pessoal e demais despesas                                           | 65.477.038,11          | 46.513.631,39          |
| Juros e encargos da dívida                                          | 0,00                   | 0,00                   |
| Transferências concedidas                                           | 1.052.409,59           | 706.143,74             |
| Outros desembolsos operacionais                                     | 15.358.111,20          | 16.877.456,77          |
| <b>Fluxo de caixa líquido das atividades operacionais (I)</b>       | <b>12.591.509,09</b>   | <b>13.102.849,75</b>   |
| <b>FLUXOS DE CAIXA DAS ATIVIDADES DE INVESTIMENTO</b>               |                        |                        |
| <b>Ingressos</b>                                                    | <b>0,00</b>            | <b>0,00</b>            |
| Alienação de Bens                                                   | 0,00                   | 0,00                   |
| Amortização de empréstimos e financiamentos concedidos              | 0,00                   | 0,00                   |
| Outros ingressos de investimentos                                   | 0,00                   | 0,00                   |
| <b>Desembolsos</b>                                                  | <b>10.264.511,43</b>   | <b>13.434.116,69</b>   |
| Aquisições de ativo não circulante                                  | 10.134.326,12          | 13.434.116,69          |
| Concessão de empréstimos e financiamentos                           | 0,00                   | 0,00                   |
| Outros desembolsos de investimentos                                 | 130.185,31             | 0,00                   |
| <b>Fluxo de caixa líquido das atividades de investimento (II)</b>   | <b>(10.264.511,43)</b> | <b>(13.434.116,69)</b> |
| <b>FLUXOS DE CAIXA DAS ATIVIDADES DE FINANCIAMENTO</b>              |                        |                        |
| <b>Ingressos</b>                                                    | <b>0,00</b>            | <b>0,00</b>            |
| Operações de Crédito                                                | 0,00                   | 0,00                   |
| Integralização do capital social de empresas dependentes            | 0,00                   | 0,00                   |
| Outros ingressos de financiamentos                                  | 0,00                   | 0,00                   |
| <b>Desembolsos</b>                                                  | <b>933.576,85</b>      | <b>829.252,04</b>      |
| Amortização / Refinanciamento da Dívida                             | 0,00                   | 0,00                   |
| Outros desembolsos de financiamentos                                | 933.576,85             | 829.252,04             |
| <b>Fluxo de caixa líquido das atividades de financiamento (III)</b> | <b>(933.576,85)</b>    | <b>(829.252,04)</b>    |
| <b>GERAÇÃO LÍQUIDA DE CAIXA E EQUIVALENTE DE CAIXA (I+II+III)</b>   | <b>1.393.420,81</b>    | <b>(1.160.518,98)</b>  |
| Caixas e Equivalentes de caixa inicial                              | 9.995.482,22           | 11.156.001,20          |
| Caixas e Equivalentes de caixa final                                | 11.388.903,03          | 9.995.482,22           |


**CONSOLIDADO MUNICÍPIO DE ALTO TAQUARI**  
**MATO GROSSO**

 Exercício: 2021  
 Página.: 2 de 4

**QUADRO 2FC - TRANSFERÊNCIAS RECEBIDAS E CONCEDIDAS**
**EXERCÍCIO: 2021**

| Nota                                       | Exercício Atual      | Exercício Anterior  |
|--------------------------------------------|----------------------|---------------------|
| <b>TRANSFERÊNCIAS CORRENTES RECEBIDAS</b>  |                      |                     |
| Intergovernamentais da União               | 57.399.368,44        | 49.086.360,59       |
| dos Estados e Distrito Federal             | 23.385.922,17        | 21.426.023,03       |
| dos Municípios                             | 34.013.446,27        | 27.660.337,56       |
| Intragovernamentais                        | 0,00                 | 0,00                |
| Outras Transferências Correntes Recebidas  | 0,00                 | 0,00                |
| <b>Total das Transferências Recebidas</b>  | <b>10.341.593,54</b> | <b>7.318.160,72</b> |
| <b>TRANSFERÊNCIAS CONCEDIDAS</b>           |                      |                     |
| <b>Ingressos</b>                           | <b>1.052.409,59</b>  | <b>706.143,74</b>   |
| Intergovernamentais a União                | 475.301,58           | 187.812,48          |
| a Estados e Distrito Federal               | 0,00                 | 0,00                |
| a Municípios                               | 0,00                 | 0,00                |
| a Consórcios Públicos                      | 0,00                 | 0,00                |
| Intragovernamentais                        | 475.301,58           | 187.812,48          |
| Outras Transferências Concedidas           | 0,00                 | 0,00                |
| <b>Total das Transferências Concedidas</b> | <b>577.108,01</b>    | <b>518.331,26</b>   |
| <b>Total das Transferências Concedidas</b> | <b>1.052.409,59</b>  | <b>706.143,74</b>   |


**CONSOLIDADO MUNICÍPIO DE ALTO TAQUARI**  
**MATO GROSSO**

 Exercício: 2021  
 Página.: 3 de 4

**QUADRO 3FC - DESEMBOLSOS DE PESSOAL E DEMAIS DESPESAS POR FUNÇÃO**

EXERCÍCIO: 2021

|                                                                      | Nota | Exercício Atual      | Exercício Anterior   |
|----------------------------------------------------------------------|------|----------------------|----------------------|
| .                                                                    |      |                      |                      |
| Urbanismo                                                            |      | 2.599.059,73         | 2.145.641,08         |
| Trabalho                                                             |      | 824.728,55           | 738.504,31           |
| Educacao                                                             |      | 15.913.768,93        | 14.186.328,87        |
| Saude                                                                |      | 21.326.850,65        | 11.718.769,76        |
| Saneamento                                                           |      | 1.669.848,86         | 1.097.118,25         |
| Direitos de Cidadania                                                |      | 465,96               | 0,00                 |
| Habitacao                                                            |      | 237.603,50           | 145.596,21           |
| Legislativa                                                          |      | 3.262.033,15         | 0,00                 |
| Administracao                                                        |      | 12.893.139,68        | 11.239.343,81        |
| Assistencia Social                                                   |      | 3.420.486,49         | 2.979.184,73         |
| Transporte                                                           |      | 2.121.394,86         | 1.608.741,52         |
| Desporto e Lazer                                                     |      | 474.875,75           | 270.505,85           |
| Energia                                                              |      | 430.205,08           | 105.117,65           |
| Cultura                                                              |      | 302.576,92           | 278.779,35           |
| <b>Total dos Desembolsos de Pessoal e Demais Despesas por Função</b> |      | <b>65.477.038,11</b> | <b>46.513.631,39</b> |




**CONSOLIDADO MUNICÍPIO DE ALTO TAQUARI**  
**MATO GROSSO**

 Exercício: 2021  
 Página: 4 de 4

**QUADRO 4FC - JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA**
**EXERCÍCIO: 2021**

| <b>Nota</b>                                    | <b>Exercício Atual</b> | <b>Exercício Anterior</b> |
|------------------------------------------------|------------------------|---------------------------|
| Juros e Correções Monetárias da Dívida Interna | 0,00                   | 0,00                      |
| Juros e Correções Monetárias da Dívida Externa | 0,00                   | 0,00                      |
| Outros Encargos da Dívida                      | 0,00                   | 0,00                      |
| <b>Total dos Juros e Encargos da Dívida</b>    | <b>0,00</b>            | <b>0,00</b>               |

Alto Taquari-MT, 31 de dezembro de 2021.

 Assinado digitalmente por MARILDA  
 GAROFOLO SPERANDIO:04981869894  
 Data: 2022-07-12 09:13:29

 Assinado digitalmente por BRUNO VAZ  
 DE SOUZA CORREIA:01961830140  
 Data: 2022-07-12 09:13:46

 MARILDA GAROFOLO SPERANDIO  
 Prefeita Municipal de Alto Taquari

 BRUNO VAZ DE SOUZA CORREIA  
 Contador  
 CRC-MS 012080/O-7 T-MT

**CONSOLIDADO MUNICÍPIO DE ALTO TAQUARI**

Exercício: 2021  
 Data.: 12/05/2022  
 Páginas.: 1 de 4

Período de 31/12/2021

| BALANÇO PATRIMONIAL                      |                      |                                          |
|------------------------------------------|----------------------|------------------------------------------|
|                                          | Exercício<br>Atual   | Exercício: 2021<br>Exercício<br>Anterior |
| <b>ATIVO</b>                             |                      |                                          |
| <b><u>Ativo Circulante</u></b>           |                      |                                          |
| CAIXA E EQUIVALENTES DE CAIXA            | 11.388.903,03        | 9.995.482,22                             |
| CREDITOS A CURTO PRAZO                   | 0,00                 | 36.540,83                                |
| INVESTIMENTOS E APLICACOES TEMPORARIAS A | 0,00                 | 0,00                                     |
| ESTOQUES                                 | 703.002,93           | 422.910,13                               |
| ATIVO NÃO CIRCULANTE MANTIDO PARA VENDA  | 0,00                 | 0,00                                     |
| VARIAVEIS PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS PAGAS | 0,00                 | 0,00                                     |
| <i>Total do Ativo Circulante</i>         | <u>12.091.905,96</u> | <u>10.454.933,18</u>                     |
| <b><u>Ativo Não Circulante</u></b>       |                      |                                          |
| REALIZAVEL A LONGO PRAZO                 | 4.325.159,49         | 4.693.837,40                             |
| INVESTIMENTOS                            | 806.570,74           | 293.416,00                               |
| IMOBILIZADO                              | 63.988.011,58        | 54.737.934,94                            |
| INTANGIVEL                               | 0,00                 | 0,00                                     |
| DIFERIDO                                 | 0,00                 | 0,00                                     |
| <i>Total do Ativo Não Circulante</i>     | <u>69.119.741,81</u> | <u>59.725.188,34</u>                     |
| <b>TOTAL DO ATIVO</b>                    | <b>81.211.647,77</b> | <b>70.180.121,52</b>                     |

**CONSOLIDADO MUNICÍPIO DE ALTO TAQUARI**

Exercício: 2021  
 Data: 12/05/2022  
 Páginas: 2 de 4

Período de 31/12/2021

| BALANÇO PATRIMONIAL                             |                      |                                          |
|-------------------------------------------------|----------------------|------------------------------------------|
|                                                 | Exercício<br>Atual   | Exercício: 2021<br>Exercício<br>Anterior |
| <b>PASSIVO E PATRIMÔNIO LÍQUIDO</b>             |                      |                                          |
| <b><u>Passivo Circulante</u></b>                |                      |                                          |
| OBRIGACOES TRABALHISTAS, PREVIDENCIARIAS E      | 318.245,78           | 420.588,08                               |
| EMPRESTIMOS E FINANCIAMENTOS A CURTO PRAZO      | 0,00                 | 0,00                                     |
| FORNECEDORES E CONTAS A PAGAR A CURTO PRAZO     | 118.181,42           | 206.646,15                               |
| OBRIGACOES FISCAIS A CURTO PRAZO                | 0,00                 | 0,00                                     |
| OBRIGACOES DE REPARTICAO A OUTROS ENTES         | 0,00                 | 0,00                                     |
| PROVISÕES A CURTO PRAZO                         | 0,00                 | 0,00                                     |
| DEMAIS OBRIGACOES A CURTO PRAZO                 | 603.593,85           | 186.625,37                               |
| <i>Total do Passivo Circulante</i>              | 1.040.021,05         | 813.859,60                               |
| <b><u>Passivo Não Circulante</u></b>            |                      |                                          |
| OBRIGACOES TRABALHISTAS, PREVIDENCIARIAS E      | 2.574.772,65         | 3.354.197,10                             |
| EMPRESTIMOS E FINANCIAMENTOS A LONGO PRAZO      | 0,00                 | 0,00                                     |
| FORNECEDORES A LONGO PRAZO                      | 0,00                 | 0,00                                     |
| OBRIGACOES FISCAIS A LONGO PRAZO                | 0,00                 | 0,00                                     |
| PROVISÕES A LONGO PRAZO                         | 0,00                 | 0,00                                     |
| DEMAIS OBRIGACOES A LONGO PRAZO                 | 0,00                 | 0,00                                     |
| RESULTADO DIFERIDO                              | 0,00                 | 0,00                                     |
| <i>Total do Passivo Não Circulante</i>          | 2.574.772,65         | 3.354.197,10                             |
| <b><u>Patrimônio Líquido</u></b>                |                      |                                          |
| PATRIMÔNIO SOCIAL E CAPITAL SOCIAL              | 0,00                 | 0,00                                     |
| ADIANTAMENTO PARA FUTURO AUMENTO DE             | 0,00                 | 0,00                                     |
| RESERVAS DE CAPITAL                             | 0,00                 | 0,00                                     |
| AJUSTES DE AVALIAÇÃO PATRIMONIAL                | 57.391,66            | 57.391,66                                |
| RESERVAS DE LUCROS                              | 0,00                 | 0,00                                     |
| DEMAIS RESERVAS                                 | 0,00                 | 0,00                                     |
| RESULTADOS ACUMULADOS                           | 77.539.462,41        | 65.954.673,16                            |
| (-) ACOES / COTAS EM TESOURARIA                 | 0,00                 | 0,00                                     |
| <i>Total do Patrimônio Líquido</i>              | 77.596.854,07        | 66.012.064,82                            |
| <b>TOTAL DO PASSIVO E DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO</b> | <b>81.211.647,77</b> | <b>70.180.121,52</b>                     |

**CONSOLIDADO MUNICÍPIO DE ALTO TAQUARI**

Exercício: 2021  
Data: 12/05/2022  
Páginas: 3 de 4

Período de 31/12/2021

| QUADRO DOS ATIVOS E PASSIVOS FINANCEIROS E PERMANENTES – LEI N.º 4.320/64 |                      |                                          |
|---------------------------------------------------------------------------|----------------------|------------------------------------------|
|                                                                           | Exercício<br>Atual   | Exercício: 2021<br>Exercício<br>Anterior |
| <b>ATIVO (I)</b>                                                          |                      |                                          |
| ATIVO FINANCEIRO                                                          | 11.388.903,03        | 9.995.482,22                             |
| ATIVO PERMANENTE                                                          | <u>69.822.744,74</u> | <u>60.148.098,47</u>                     |
| <i>Total do Ativo</i>                                                     | 81.211.647,77        | 70.143.580,69                            |
| <b>PASSIVO (II)</b>                                                       |                      |                                          |
| PASSIVO FINANCEIRO                                                        | 4.807.683,15         | 3.570.452,82                             |
| PASSIVO PERMANENTE                                                        | <u>2.628.095,09</u>  | <u>3.354.197,10</u>                      |
| <i>Total do Passivo</i>                                                   | 7.435.778,24         | 6.924.649,92                             |
| <b>Saldo Patrimonial (I-II)</b>                                           | <b>73.775.869,53</b> | <b>63.218.930,77</b>                     |

| QUADRO DAS CONTAS DE COMPENSAÇÃO – LEI N.º 4.320/64   |                    |                                          |
|-------------------------------------------------------|--------------------|------------------------------------------|
|                                                       | Exercício<br>Atual | Exercício: 2021<br>Exercício<br>Anterior |
| <b>ATOS POTENCIAIS ATIVOS</b>                         |                    |                                          |
| Garantias e Contra Garantias Recebidas                | 5.509,12           | 0,00                                     |
| Direitos Conveniados e Outros Instrumentos Congeneres | 0,00               | 0,00                                     |
| Direitos Contratuais                                  | 263.651,50         | 11.666,67                                |
| Outros Atos Potenciais Ativos                         | <u>0,00</u>        | <u>0,00</u>                              |
| <i>Total</i>                                          | 269.160,62         | 11.666,67                                |

| QUADRO DAS CONTAS DE COMPENSAÇÃO – LEI N.º 4.320/64     |                    |                                          |
|---------------------------------------------------------|--------------------|------------------------------------------|
|                                                         | Exercício<br>Atual | Exercício: 2021<br>Exercício<br>Anterior |
| <b>ATOS POTENCIAIS PASSIVOS</b>                         |                    |                                          |
| Garantias e Contra Garantias Concedidas                 | 0,00               | 0,00                                     |
| Obrigações Conveniadas e Outros Instrumentos Congeneres | 0,00               | 0,00                                     |
| Obrigações Contratuais                                  | 2.602.620.938,38   | 2.622.845.311,37                         |
| Outros Atos Potenciais Passivos                         | <u>0,00</u>        | <u>0,00</u>                              |
| <i>Total</i>                                            | 2.602.620.938,38   | 2.622.845.311,37                         |

**CONSOLIDADO MUNICÍPIO DE ALTO TAQUARI**

Exercício: 2021  
Data: 12/05/2022  
Páginas: 4 de 4

Período de 31/12/2021

| QUADRO DO SUPERÁVIT/DÉFICIT FINANCEIRO                                                 |                     |                       |
|----------------------------------------------------------------------------------------|---------------------|-----------------------|
|                                                                                        | Exercício<br>Atual  | Exercício<br>Anterior |
| <b>FONTES DE RECURSOS</b>                                                              |                     |                       |
| 00 Recursos Ordinários                                                                 | 70.520,42           | 243.397,43            |
| 01 Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educação                      | 47,48               | 121.307,08            |
| 02 Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde                         | 2.946,54            | 786.777,25            |
| 15 Transferência de Recursos do Fundo Nacional do Desenvolvimento e                    | 32.157,10           | 465.278,29            |
| 16 Contribuição de Intervenção do Domínio Econômico - CIDE                             | 0,20                | 0,00                  |
| 17 Contribuição para o Custeio dos Serviços de Iluminação Pública - CC                 | 151.719,82          | 195.997,16            |
| 18 Transferências do FUNDEB - Impostos 70%                                             | 311.932,30          | 57.504,48             |
| 19 Transferências do FUNDEB - Impostos 30%                                             | 804.982,26          | 1.366,95              |
| 22 Transferências de Convênios ou Contratos de Repasse - Educação                      | 80.196,55           | 124.937,17            |
| 23 Transferências de Convênios ou Contratos de Repasse - Saúde                         | 443.493,51          | 375.643,55            |
| 24 Outras Transferências de Convênios ou Contratos de Repasse da União                 | 2.282.079,50        | 935.883,40            |
| 26 Demais Recursos Vinculados Destinados à Saúde                                       | 194.099,83          | 43.099,83             |
| 27 Demais Recursos Vinculados Destinados Assistência Social                            | 6.836,89            | 6.836,89              |
| 29 Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social -                 | 148.786,37          | 285.240,70            |
| 30 Recursos provenientes do Fundo de Transporte e Habitação - FETH/                    | 205.239,96          | 577.440,39            |
| 33 Outras Transferências de Convênios ou Contratos de Repasse do Estado                | 0,00                | 700.000,00            |
| 42 Transferência de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS - Estado                  | 365.398,10          | 306.480,45            |
| 43 Transferência de recursos do Estado para ações de Assistência Social                | 61.287,14           | 49.999,06             |
| 46 Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Estado              | 622.155,90          | 1.099.088,90          |
| 47 Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Município           | 161.003,97          | 37.487,00             |
| 82 Demais Recursos Vinculados (não relacionados à Educação/ Saúde/ Assistência Social) | 636.336,04          | 0,00                  |
| <b>Total das Fontes de Recursos</b>                                                    | <b>6.581.219,88</b> | <b>6.413.765,98</b>   |

Alto Taquari-MT, 31 de dezembro de 2021.

MARILDA GAROFOLO SPERANDIO  
Prefeita Municipal de Alto Taquari

BRUNO VAZ DE SOUZA CORREIA  
Contador  
CRC-MS 012080/O-7 T-MT



Período de 31/12/2021

**CONSOLIDADO MUNICÍPIO DE ALTO TAQUARI**

Exercício: 2021

Data: 12/05/2022

Página: 1 de 3

| DEMONSTRAÇÃO DAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS                                     |      | Exercício: 2021      |                      |
|-----------------------------------------------------------------------------|------|----------------------|----------------------|
| QUADRO - VARIAÇÕES PATRIMONIAIS QUANTITATIVAS                               |      |                      |                      |
|                                                                             | Nota | Exercício Atual      | Exercício Anterior   |
| VARIAÇÃO PATRIMONIAL AUMENTATIVA                                            |      |                      |                      |
| <b><u>Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria</u></b>                   |      | <b>8.127.916,09</b>  | <b>8.835.382,44</b>  |
| Impostos                                                                    |      | 7.674.728,95         | 8.473.422,06         |
| Taxas                                                                       |      | 453.187,14           | 361.960,38           |
| Contribuições de Melhoria                                                   |      | 0,00                 | 0,00                 |
| <b><u>Contribuições</u></b>                                                 |      | <b>371.695,40</b>    | <b>354.302,90</b>    |
| Contribuições Sociais                                                       |      | 0,00                 | 0,00                 |
| Contribuições de Intervenção no Domínio Econômico                           |      | 0,00                 | 0,00                 |
| Contribuição de Iluminação Pública                                          |      | 371.695,40           | 354.302,90           |
| Contribuições de Interesse das Categorias Profissionais                     |      | 0,00                 | 0,00                 |
| <b><u>Exploração e Venda de Bens, Serviços e Direitos</u></b>               |      | <b>985.766,42</b>    | <b>1.015.335,29</b>  |
| Venda de Mercadorias                                                        |      | 0,00                 | 0,00                 |
| Venda de Produtos                                                           |      | 0,00                 | 0,00                 |
| Exploração de Bens e Direitos e Prestação de Serviços                       |      | 985.766,42           | 1.015.335,29         |
| <b><u>Variações Patrimoniais Aumentativas Financeiras</u></b>               |      | <b>421.155,95</b>    | <b>149.366,78</b>    |
| Juros e Encargos de Empréstimos e Financiamentos Concedidos                 |      | 0,00                 | 0,00                 |
| Juros e Encargos de Mora                                                    |      | 145.095,13           | 51.492,30            |
| Variações Monetárias e Cambiais                                             |      | 0,00                 | 0,00                 |
| Descontos Financeiros Obtidos                                               |      | 0,00                 | 0,00                 |
| Remuneração de Depósitos Bancários e Aplicações Financeiras                 |      | 276.060,82           | 97.874,48            |
| Juros e Encargos de Empréstimos Obtidos                                     |      | 0,00                 | 0,00                 |
| Outras Variações Patrimoniais Aumentativas - Financeiras                    |      | 0,00                 | 0,00                 |
| <b><u>Transferências e Delegações Recebidas</u></b>                         |      | <b>87.370.897,10</b> | <b>71.486.426,86</b> |
| Transferências Intragovernamentais                                          |      | 9.218.754,39         | 6.833.370,97         |
| Transferências Inter Governamentais                                         |      | 78.152.142,71        | 64.653.055,89        |
| Transferências das Instituições Privadas                                    |      | 0,00                 | 0,00                 |
| Transferências das Instituições Multigovernamentais                         |      | 0,00                 | 0,00                 |
| Transferências de Consórcios Públicos                                       |      | 0,00                 | 0,00                 |
| Transferências do Exterior                                                  |      | 0,00                 | 0,00                 |
| Execução Orçamentária Delegada                                              |      | 0,00                 | 0,00                 |
| Transferências de Pessoas Físicas                                           |      | 0,00                 | 0,00                 |
| Outras Transferências e Delegações Recebidas                                |      | 0,00                 | 0,00                 |
| <b><u>Valorização e Ganhos com Ativos e Desincorporação de Passivos</u></b> |      | <b>354,40</b>        | <b>11.816,09</b>     |
| Reavaliação de Ativos                                                       |      | 0,00                 | 0,00                 |
| Ganhos com Alienação                                                        |      | 0,00                 | 0,00                 |
| Ganhos com Incorporação de Ativos                                           |      | 0,00                 | 0,00                 |
| Ganhos com Desincorporação de Passivos                                      |      | 354,40               | 11.816,09            |
| Reversão de Redução a Valor Recuperável                                     |      | 0,00                 | 0,00                 |
| <b><u>Outras Variações Patrimoniais Aumentativas</u></b>                    |      | <b>289.884,77</b>    | <b>435.509,02</b>    |
| Variação Patrimonial Aumentativa a Classificar                              |      | 0,00                 | 0,00                 |
| Resultado Positivo de Participações                                         |      | 0,00                 | 0,00                 |
| Subvenções Econômicas                                                       |      | 0,00                 | 0,00                 |
| Reversão de Provisões e Ajustes de Perdas                                   |      | 0,00                 | 0,00                 |
| Diversas Variações Patrimoniais Aumentativas                                |      | 289.884,77           | 435.509,02           |
| <b>Total das Variações Patrimoniais Aumentativas (I)</b>                    |      | <b>97.567.670,13</b> | <b>82.288.139,38</b> |





## CONSOLIDADO MUNICÍPIO DE ALTO TAQUARI

Exercício: 2021

Data: 12/05/2022

Página: 2 de 3

Período de 31/12/2021

## VARIAÇÃO PATRIMONIAL DIMINUTIVA

|                                                                                       |                      |                      |
|---------------------------------------------------------------------------------------|----------------------|----------------------|
| <b>Pessoal e Encargos</b>                                                             | <b>39.005.855,57</b> | <b>35.466.345,94</b> |
| Remuneração a Pessoal                                                                 | 31.595.845,78        | 27.837.189,84        |
| Encargos Patronais                                                                    | 7.410.009,79         | 6.059.151,09         |
| Benefícios a Pessoal                                                                  | 0,00                 | 0,00                 |
| Outras Variações Patrimoniais Diminutivas - Pessoal e Encargos                        | 0,00                 | 1.570.005,01         |
| <b>Benefícios Previdenciários e Assistenciais</b>                                     | <b>336.047,71</b>    | <b>0,00</b>          |
| Aposentadorias e Reformas                                                             | 0,00                 | 0,00                 |
| Pensões                                                                               | 0,00                 | 0,00                 |
| Benefícios de Prestação Continuada                                                    | 0,00                 | 0,00                 |
| Benefícios Eventuais                                                                  | 336.047,71           | 0,00                 |
| Políticas Públicas de Transferência de Renda                                          | 0,00                 | 0,00                 |
| Outros Benefícios Assistenciais                                                       | 0,00                 | 0,00                 |
| <b>Uso de Bens, Serviços e Consumo de Capital Fixo</b>                                | <b>24.383.590,71</b> | <b>16.514.530,87</b> |
| Uso de Material de Consumo                                                            | 9.226.915,62         | 4.503.945,55         |
| Serviços                                                                              | 15.130.501,88        | 11.929.281,86        |
| Depreciação, Amortização e Exaustão                                                   | 26.173,21            | 81.303,46            |
| <b>Variações Patrimoniais Diminutivas Financeiras</b>                                 | <b>142.929,91</b>    | <b>113.218,00</b>    |
| Juros e Encargos de Empréstimos e Financiamentos Obtidos                              | 0,00                 | 0,00                 |
| Juros e Encargos de Mora                                                              | 142.929,91           | 113.218,00           |
| Variações Monetárias e Cambiais                                                       | 0,00                 | 0,00                 |
| Descontos Financeiros Concedidos                                                      | 0,00                 | 0,00                 |
| Juros e Encargos de Empréstimos e Financiamentos Concedidos                           | 0,00                 | 0,00                 |
| Aportes ao Banco Central                                                              | 0,00                 | 0,00                 |
| Outras Variações Patrimoniais Diminutivas - Financeiras                               | 0,00                 | 0,00                 |
| <b>Transferências e Delegações Concedidas</b>                                         | <b>20.875.879,24</b> | <b>15.766.698,25</b> |
| Transferências Intragovernamentais                                                    | 9.218.754,39         | 6.835.670,97         |
| Transferências Inter Governamentais                                                   | 10.778.888,74        | 8.248.534,58         |
| Transferências a Instituições Privadas                                                | 222.600,00           | 510.331,26           |
| Transferências a Instituições Multigovernamentais                                     | 0,00                 | 0,00                 |
| Transferências a Consórcios Públicos                                                  | 601.824,02           | 172.161,44           |
| Transferências ao Exterior                                                            | 0,00                 | 0,00                 |
| Execução Orçamentária Delegada                                                        | 53.812,09            | 0,00                 |
| Outras Transferências e Delegações Concedidas                                         | 0,00                 | 0,00                 |
| <b>Desvalorização e Perda de Ativos e Incorporação de Passivos</b>                    | <b>0,00</b>          | <b>2.748,23</b>      |
| Reavaliação, Redução a Valor Recuperável e Ajuste Para Perdas                         | 0,00                 | 0,00                 |
| Perdas com Alienação                                                                  | 0,00                 | 0,00                 |
| Perdas Involuntárias                                                                  | 0,00                 | 0,00                 |
| Incorporação de Passivos                                                              | 0,00                 | 0,00                 |
| Desincorporação de Ativos                                                             | 0,00                 | 2.748,23             |
| <b>Tributárias</b>                                                                    | <b>824.728,55</b>    | <b>738.504,31</b>    |
| Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria                                           | 0,00                 | 0,00                 |
| Contribuições                                                                         | 824.728,55           | 738.504,31           |
| <b>Custo das Mercadorias Vendidas, dos Produtos Vendidos e dos Serviços Prestados</b> | <b>0,00</b>          | <b>0,00</b>          |
| Custo de Mercadorias Vendidas                                                         | 0,00                 | 0,00                 |
| Custo de Produtos Vendidos                                                            | 0,00                 | 0,00                 |
| Custo de Serviços Prestados                                                           | 0,00                 | 0,00                 |
| <b>Outras Variações Patrimoniais Diminutivas</b>                                      | <b>413.849,19</b>    | <b>16.838,40</b>     |
| Premiações                                                                            | 70.850,15            | 16.838,40            |
| Resultado Negativo de Participações                                                   | 0,00                 | 0,00                 |
| Incentivos                                                                            | 46.473,31            | 0,00                 |
| Subvenções Econômicas                                                                 | 0,00                 | 0,00                 |
| Participações e Contribuições                                                         | 0,00                 | 0,00                 |
| Vpd de Constituição de Provisões                                                      | 0,00                 | 0,00                 |
| Diversas Variações Patrimoniais Diminutivas                                           | 296.525,73           | 0,00                 |
| <b>Total das Variações Patrimoniais Diminutivas (II)</b>                              | <b>85.982.880,88</b> | <b>68.618.884,00</b> |

**CONSOLIDADO MUNICÍPIO DE ALTO TAQUARI****Exercício:** 2021  
**Data.:** 12/05/2022**Página.:** 3 de 3

Período de 31/12/2021

**RESULTADO PATRIMONIAL DO PERÍODO (I-II)**

11.584.789,25

13.669.255,38

\_\_\_\_\_  
MARILDA GAROFOLO SPERANDIO  
Prefeita Municipal de Alto Taquari\_\_\_\_\_  
BRUNO VAZ DE SOUZA CORREIA  
Contador  
CRC-MS 012080/O-7 T-MT


**CONSOLIDADO MUNICÍPIO DE ALTO TAQUARI**  
**MATO GROSSO**

 Data.: 12/05/2022  
 Hora.: 12:15:16  
 Página.: 1 de 2

Período de 31/12/2021

**CONSOLIDADO MUNICÍPIO DE ALTO TAQUARI**  
**BALANÇO FINANCEIRO**

EXERCÍCIO: 2021

**INGRESSOS**

|                                                                 | Nota | Exercicio<br>Atual    | Exercicio<br>Anterior |
|-----------------------------------------------------------------|------|-----------------------|-----------------------|
| <b>RECEITA ORÇAMENTÁRIA (I)</b>                                 |      | <b>78.306.058,52</b>  | 67.606.433,94         |
| ORDINÁRIA                                                       |      | 54.397.242,47         | 50.026.411,88         |
| VINCULADA                                                       |      | 23.908.816,05         | 17.580.022,06         |
| RECURSOS VINCULADOS À EDUCAÇÃO                                  |      | 11.615.979,54         | 8.510.319,26          |
| RECURSOS VINCULADOS À SAÚDE                                     |      | 6.567.617,48          | 4.454.982,33          |
| RECURSOS VINCULADOS À PREVIDÊNCIA SOCIAL - RPPS                 |      | 0,00                  | 0,00                  |
| RECURSOS VINCULADOS À PREVIDÊNCIA SOCIAL - RGPS                 |      | 0,00                  | 0,00                  |
| RECURSOS VINCULADOS À ASSISTÊNCIA SOCIAL                        |      | 115.469,31            | 195.143,74            |
| OUTRAS DESTINAÇÕES DE RECURSOS                                  |      | 5.609.749,72          | 4.419.576,73          |
| <b>TRANSFERÊNCIAS FINANCEIRAS RECEBIDAS (II)</b>                |      | <b>9.218.754,39</b>   | 6.833.370,97          |
| TRANSFERÊNCIAS RECEBIDAS PARA A EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA           |      | 9.218.754,39          | 6.833.370,97          |
| TRANSFERÊNCIAS RECEBIDAS INDEPENDENTES DE EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA |      | 0,00                  | 0,00                  |
| TRANSFERÊNCIAS RECEBIDAS PARA APORTES DE RECURSOS PARA O RPPS   |      | 0,00                  | 0,00                  |
| TRANSFERÊNCIAS RECEBIDAS PARA APORTES DE RECURSOS PARA O RGPS   |      | 0,00                  | 0,00                  |
| <b>RECEBIMENTOS EXTRAORÇAMENTÁRIOS (III)</b>                    |      | <b>16.786.490,08</b>  | 13.491.070,79         |
| INSCRIÇÃO DE RESTOS À PAGAR NÃO PROCESSADOS                     |      | 3.820.984,54          | 2.518.748,01          |
| INSCRIÇÃO DE RESTOS À PAGAR PROCESSADOS                         |      | 450.919,88            | 641.863,22            |
| DEPÓSITOS RESTITUIVEIS E VALORES VINCULADOS                     |      | 12.514.585,66         | 10.321.165,09         |
| OUTROS RECEBIMENTOS EXTRAORÇAMENTÁRIOS                          |      | 0,00                  | 9.294,47              |
| <b>SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR (IV)</b>                         |      | <b>9.995.482,22</b>   | 11.156.001,20         |
| CAIXA E EQUIVALENTES DE CAIXA                                   |      | 9.995.482,22          | 11.156.001,20         |
| DEPÓSITOS RESTITUIVEIS E VALORES VINCULADOS                     |      | 0,00                  | 0,00                  |
| <b>TOTAL (V) = (I + II + III + IV)</b>                          |      | <b>114.306.785,21</b> | 99.086.876,90         |


**CONSOLIDADO MUNICÍPIO DE ALTO TAQUARI  
MATO GROSSO**

Data.: 12/05/2022  
Hora.: 12:15:16  
Página.: 2 de 2

Período de 31/12/2021

**CONSOLIDADO MUNICÍPIO DE ALTO TAQUARI  
BALANÇO FINANCEIRO**

EXERCÍCIO: 2021

| <b>DISPÊNDIOS</b>                                                 |             |                        |                           |
|-------------------------------------------------------------------|-------------|------------------------|---------------------------|
|                                                                   | <b>Nota</b> | <b>Exercício Atual</b> | <b>Exercício Anterior</b> |
| <b>Despesa Orcamentaria (VI)</b>                                  |             | <b>78.831.380,95</b>   | 68.723.642,94             |
| Ordinária                                                         |             | 55.076.145,44          | 50.706.372,70             |
| Vinculada                                                         |             | 23.755.235,51          | 18.017.270,24             |
| Recursos Destinados a Educacao                                    |             | 11.440.148,13          | 8.521.347,29              |
| Recursos Destinados a Saude                                       |             | 6.824.762,78           | 4.166.838,93              |
| Recursos Destinados a Previdencia Social RPPS                     |             | 0,00                   | 0,00                      |
| Recursos Destinados a Previdencia Social RGPS                     |             | 0,00                   | 0,00                      |
| Recursos Vinculados à Assistência Social                          |             | 133.495,07             | 64.242,07                 |
| Outras Destinacoes de Recursos                                    |             | 5.356.829,53           | 5.264.841,95              |
| <b>Transferencias Financeiras Concedidas (VII)</b>                |             | <b>9.218.754,39</b>    | 6.835.670,97              |
| Transferencias Concedidas para a Execucoes Orcametaria            |             | 9.218.754,39           | 6.835.670,97              |
| Transferencias Concedidas Independentes de Execucoes Orcamentaria |             | 0,00                   | 0,00                      |
| Transferencias Concedidas para Aportes de recursos para o RPPS    |             | 0,00                   | 0,00                      |
| Transferencias Concedidas para Aportes de recursos para o RGPS    |             | 0,00                   | 0,00                      |
| <b>Pagamentos Extraorçamentarios (VIII)</b>                       |             | <b>14.867.746,84</b>   | 13.532.080,77             |
| Pagamentos de Restos a Pagar Nao Processados                      |             | 2.075.665,85           | 2.712.070,30              |
| Pagamentos de Restos a Pagar Processados                          |             | 627.941,37             | 526.314,08                |
| Depositos Restituiveis e Valores Vinculados                       |             | 12.164.139,62          | 10.284.401,92             |
| Outros Pagamentos Extraorçamentarios                              |             | 0,00                   | 9.294,47                  |
| <b>Saldo para o Exercício Seguinte (IX)</b>                       |             | <b>11.388.903,03</b>   | 9.995.482,22              |
| Caixa e Equivalentes de Caixa                                     |             | 11.388.903,03          | 9.995.482,22              |
| Depositos Restituiveis e Valores Vinculados                       |             | 0,00                   | 0,00                      |
| <b>TOTAL (X) = (VI + VII + VIII + IX)</b>                         |             | <b>114.306.785,21</b>  | 99.086.876,90             |

Alto Taquari-MT, 31 de dezembro de 2021.

MARILDA GAROFOLO SPERANDIO  
Prefeita Municipal de Alto Taquari

BRUNO VAZ DE SOUZA CORREIA  
Contador  
CRC-MS 012080/O-7 T-MT


**CONSOLIDADO MUNICÍPIO DE ALTO TAQUARI**  
**MATO GROSSO**

 Data.: 12/05/2022  
 Hora.: 12:15:55  
 Página.: 1 de 1

Período de 31/12/2021

| ESPECIFICAÇÃO                                   | BALANÇO FINANCEIRO       |                                      |                      | EXERCÍCIO: 2021          |                                      |                      |
|-------------------------------------------------|--------------------------|--------------------------------------|----------------------|--------------------------|--------------------------------------|----------------------|
|                                                 | Exercício Atual          |                                      |                      | Exercício Anterior       |                                      |                      |
|                                                 | Receita Orçamentária (a) | Deduções da Receita Orçamentária (b) | Saldo (c) = (a - b)  | Receita Orçamentária (d) | Deduções da Receita Orçamentária (e) | Saldo (f) = (d - e)  |
| Ordinaria                                       | 64.808.423,20            | 10.411.180,73                        | 54.397.242,47        | 58.277.207,89            | 8.248.534,58                         | 50.028.673,31        |
| Vinculada                                       | 23.908.816,05            | 0,00                                 | 23.908.816,05        | 17.580.022,06            | 0,00                                 | 17.580.022,06        |
| Recursos Vinculados a Educacao                  | 11.615.979,54            | 0,00                                 | 11.615.979,54        | 8.510.319,26             | 0,00                                 | 8.510.319,26         |
| Recursos Vinculados a Saude                     | 6.567.617,48             | 0,00                                 | 6.567.617,48         | 4.454.982,33             | 0,00                                 | 4.454.982,33         |
| Recursos Vinculados a Previdencia Social a RPPS | 0,00                     | 0,00                                 | 0,00                 | 0,00                     | 0,00                                 | 0,00                 |
| Recursos Vinculados a Previdencia Social a RGPS | 0,00                     | 0,00                                 | 0,00                 | 0,00                     | 0,00                                 | 0,00                 |
| Recursos Vinculados à Assistência Social        | 115.469,31               | 0,00                                 | 115.469,31           | 195.143,74               | 0,00                                 | 195.143,74           |
| Outras Destinacoes de Recursos                  | 5.609.749,72             | 0,00                                 | 5.609.749,72         | 4.419.576,73             | 0,00                                 | 4.419.576,73         |
| <b>TOTAL</b>                                    | <b>88.717.239,25</b>     | <b>10.411.180,73</b>                 | <b>78.306.058,52</b> | <b>75.857.229,95</b>     | <b>8.248.534,58</b>                  | <b>67.608.695,37</b> |

Alto Taquari-MT, 31 de dezembro de 2021.

 \_\_\_\_\_  
 MARILDA GAROFOLO SPERANDIO  
 Prefeita Municipal de Alto Taquari

 \_\_\_\_\_  
 BRUNO VAZ DE SOUZA CORREIA  
 Contador  
 CRC-MS 012080/O-7 T-MT



**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO TAQUARI**

Sexta-feira, 11 de Fevereiro de 2022

AVENIDA CORONEL MACARIO SUBTIL DE OLIVEIRA, Nº 848, CENTRO, ALTO TAQUARI - MATO GROSSO

**ANEXO 16 DA LEI Nº 4.320, DE 17 DE MARÇO DE 1964**  
**DEMONSTRAÇÃO DA DÍVIDA FUNDADA INTERNA**  
**2021**

(art. 124 da Lei nº 4.320/1964)

**DÍVIDA FUNDADA INTERNA NÃO VINCULADA**

**CONSOLIDADO**

| AUTORIZAÇÕES        |                       |      |       |      |                 | SALDO<br>CIRCULAÇÃO<br>DO EXERCÍCIO<br>ANTERIOR | MOVIMENTO DO EXERCÍCIO |             |            |              | SALDO PARA EXERCÍCIO POSTERIOR |              |
|---------------------|-----------------------|------|-------|------|-----------------|-------------------------------------------------|------------------------|-------------|------------|--------------|--------------------------------|--------------|
| LEIS                | DESCRIÇÃO             | TOT. | PAGAS | DATA | VALOR<br>EMIÇÃO |                                                 | EMIÇÃO                 | ATUALIZAÇÃO | RESGATE    | CANCELAMENTO | QUANTIDADE                     | VALOR        |
| 412/2005            | PARCELAMENTO COM INSS | 0    | 0     |      | 4.183.449,14    | 3.354.197,10                                    | 0,00                   | 140.952,40  | 933.576,85 | 0,00         | 0                              | 2.561.572,65 |
| <b>TOTAL:</b>       |                       |      |       |      | 4.183.449,14    | 3.354.197,10                                    | 0,00                   | 140.952,40  | 933.576,85 | 0,00         | 0                              | 2.561.572,65 |
| <b>TOTAL GERAL:</b> |                       |      |       |      | 4.183.449,14    | 3.354.197,10                                    | 0,00                   | 140.952,40  | 933.576,85 | 0,00         | 0                              | 2.561.572,65 |

MARILDA GAROFOLO  
SPERANDIO:  
04981869894

Assinado digitalmente por MARILDA GAROFOLO  
SPERANDIO:04981869894  
DN: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=AC SOLUTI Multiple v5,  
OU=142554800102, OU=Videoconferencia,  
OU=Certificado PF A1, CN=MARILDA GAROFOLO  
SPERANDIO:04981869894  
Razão: Eu sou o autor deste documento  
Localidade:  
Data: 2022-02-11 16:30:05

BRUNO VAZ DE SOUZA  
CORREIA:01961830140

Assinado digitalmente por BRUNO VAZ DE SOUZA  
CORREIA:01961830140  
DN: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=Autoridade  
Certificadora Raci Brasileira v2, OU=AC SOLUTI  
OU=AC SOLUTI Multiple, OU=29108091000165,  
OU=Certificado PF A3, CN=BRUNO VAZ DE SOUZA  
CORREIA:01961830140  
Razão: Eu sou o autor deste documento  
Localidade:  
Data: 2022-02-11 16:30:21





# CONSOLIDADO MUNICÍPIO DE ALTO TAQUARI MATO GROSSO

CONSOLIDADO - DEMONSTRAÇÃO DA DÍVIDA FLUTUANTE

Página.: 1 de 1

ANEXO 17 - LEI Nº 4.320/64

Exercício: 2021

R\$ 1,00

| TÍTULOS                                             | SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR R\$ | MOVIMENTO DO EXERCÍCIO |                      |                   | SALDO PARA O EXERCÍCIO SEGUINTE R\$ |
|-----------------------------------------------------|---------------------------------|------------------------|----------------------|-------------------|-------------------------------------|
|                                                     |                                 | INSCRIÇÃO R\$          | BAIXA R\$            | CANCELAM. R\$     |                                     |
| Prefeitura - RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS         | 140.214,50                      | 0,00                   | 140.214,50           | 0,00              | 0,00                                |
| Câmara - RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS             | 97.630,71                       | 0,00                   | 97.630,71            | 0,00              | 0,00                                |
| Prefeitura - RESTOS A PAGAR PROCESSADOS             | 641.863,22                      | 0,00                   | 627.941,37           | 354,40            | 13.567,45                           |
| Prefeitura - RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS         | 2.390.222,99                    | 0,00                   | 1.709.295,62         | 680.927,37        | 0,00                                |
| Câmara - RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS             | 226.155,73                      | 0,00                   | 226.155,73           | 0,00              | 0,00                                |
| Prefeitura - RESTOS A PAGAR DE 2021 PROCESSADOS     | 0,00                            | 450.919,88             | 0,00                 | 0,00              | 450.919,88                          |
| Prefeitura - RESTOS A PAGAR DE 2021 NÃO PROCESSADOS | 0,00                            | 3.820.984,54           | 0,00                 | 0,00              | 3.820.984,54                        |
| <b>SUBTOTAL</b>                                     | <b>3.496.087,15</b>             | <b>4.271.904,42</b>    | <b>2.801.237,93</b>  | <b>681.281,77</b> | <b>4.285.471,87</b>                 |
| Prefeitura - ADIANTAMENTOS                          | 1.215,17                        | 3.513.305,39           | 3.507.131,20         | 0,00              | 7.389,36                            |
| Prefeitura - PENSÃO ALIMENTÍCIA                     | 300,00                          | 19.532,30              | 18.550,00            | 0,00              | 1.282,30                            |
| Prefeitura - I.S.S.Q.N                              | 0,00                            | 254.227,19             | 254.225,56           | 0,00              | 1,63                                |
| Prefeitura - I.N.S.S. FOLHA PAGAMENTO               | 29.812,62                       | 2.262.185,09           | 2.133.962,53         | 0,00              | 158.035,18                          |
| Prefeitura - I.R.R.F. PRESTADORES                   | 0,00                            | 1.907.904,39           | 1.907.904,39         | 0,00              | 0,00                                |
| Prefeitura - INSS - DÉCIMO                          | 2.928,98                        | 154.806,18             | 153.192,78           | 0,00              | 4.542,38                            |
| Prefeitura - SALÁRIO FAMÍLIA                        | 0,00                            | 563,97                 | 563,97               | 0,00              | 0,00                                |
| Prefeitura - CONTRIBUIÇÃO SINDICAL                  | 66.350,49                       | 0,00                   | 0,00                 | 0,00              | 66.350,49                           |
| Prefeitura - ASSOCIAÇÃO (ASPAT)                     | 3.537,27                        | 0,00                   | 0,00                 | 0,00              | 3.537,27                            |
| Prefeitura - BANCO BRADESCO CDC FUNCIONÁRIOS        | 579,97                          | 80.915,05              | 75.314,41            | 0,00              | 6.180,61                            |
| Prefeitura - BANCO DO BRASIL CDC FUNCIONÁRIOS       | 4.470,22                        | 156.197,68             | 140.360,73           | 0,00              | 20.307,17                           |
| Prefeitura - CAIXA ECONÔMICA - CDC FUNCIONÁRIOS     | 15.683,78                       | 1.739.397,31           | 1.635.750,38         | 0,00              | 119.330,71                          |
| Prefeitura - I.N.S.S. - NF / PREST. SERVIÇOS        | 44.158,46                       | 297.854,53             | 297.854,53           | 0,00              | 44.158,46                           |
| Prefeitura - PREVIDÊNCIA DO ESTADO                  | 294,81                          | 0,00                   | 0,00                 | 0,00              | 294,81                              |
| Prefeitura - LICENÇA MATERNIDADE INSS               | 136,98                          | 81.947,44              | 81.947,44            | 0,00              | 136,98                              |
| Prefeitura - HOSPITAL DO CÂNCER                     | 408,40                          | 10.000,00              | 9.050,00             | 0,00              | 1.358,40                            |
| Prefeitura - SICREDI CDC FUNCIONÁRIOS               | 5.874,29                        | 317.522,03             | 296.710,17           | 0,00              | 26.686,15                           |
| Prefeitura - DEVOLUÇÃO DE VALORES (RESTOS)          | 0,00                            | 14.829,71              | 14.829,71            | 0,00              | 0,00                                |
| Prefeitura - SINDICATO DOS SERVIDORES MUNICIPAIS    | 0,00                            | 29.502,67              | 27.844,05            | 0,00              | 1.658,62                            |
| Prefeitura - ECONOMY BRASIL                         | 19,70                           | 4.269,30               | 3.790,08             | 0,00              | 498,92                              |
| Prefeitura - SIN CARD                               | 0,00                            | 456.593,19             | 410.293,71           | 0,00              | 46.299,48                           |
| Prefeitura - CAUÇÃO TOMADA DE PREÇO 12/2021         | 0,00                            | 497,28                 | 0,00                 | 0,00              | 497,28                              |
| Prefeitura - CAUÇÃO TOMADA DE PREÇO 14/2021         | 0,00                            | 5.011,84               | 0,00                 | 0,00              | 5.011,84                            |
| Câmara - INSS                                       | 0,00                            | 165.696,04             | 165.696,04           | 0,00              | 0,00                                |
| Câmara - FINANCIAMENTO CAIXA ECONÔMICA              | 0,00                            | 196.309,87             | 196.309,87           | 0,00              | 0,00                                |
| Câmara - APLICAÇÃO FINANCEIRA                       | 0,00                            | 1.186,20               | 1.186,20             | 0,00              | 0,00                                |
| Câmara - PENSÃO ALIMENTÍCIA                         | 0,00                            | 8.118,00               | 8.118,00             | 0,00              | 0,00                                |
| Câmara - FINANCIAMENTO BANCO SICREDI                | 0,00                            | 256.604,15             | 256.604,15           | 0,00              | 0,00                                |
| Câmara - DESCONTO REF. A DETERMINAÇÃO               | 0,00                            | 3.986,84               | 3.986,84             | 0,00              | 0,00                                |
| Câmara - SIN CAR ADMINIST. CARTÕES                  | 0,00                            | 13.430,97              | 13.430,97            | 0,00              | 0,00                                |
| Fundação - INSS                                     | 0,00                            | 174.145,39             | 174.145,39           | 0,00              | 0,00                                |
| Fundação - IRRF                                     | 0,00                            | 69.903,42              | 57.903,42            | 0,00              | 12.000,00                           |
| Fundação - RETENÇÃO ISSQN                           | 0,00                            | 54.357,00              | 54.357,00            | 0,00              | 0,00                                |
| <b>SUBTOTAL</b>                                     | <b>175.771,14</b>               | <b>12.250.800,42</b>   | <b>11.901.013,52</b> | <b>0,00</b>       | <b>525.558,04</b>                   |
| <b>TOTAL</b>                                        | <b>3.671.858,29</b>             | <b>16.522.704,84</b>   | <b>14.702.251,45</b> | <b>681.281,77</b> | <b>4.811.029,91</b>                 |

ALTO TAQUARI, 31 de dezembro de 2021

MARILDA GAROFOLO SPERANDIO  
Prefeita Municipal de Alto TaquariBRUNO VAZ DE SOUZA CORREIA  
Contador  
CRC-MS 012080/O-7 T-MT

www.duralexistemas.com.br

OR 8638

## SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 021/2022 – EDITAL RESUMIDO

**OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS PARA FORNECIMENTO DE MATERIAIS ESPORTIVOS E JOGOS EDUCATIVOS PARA ATENDER A DEMANDA DAS SECRETARIA DE ESPORTE, LAZER E TURISMO, SECRETARIA EDUCAÇÃO E CULTURA E SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL.**

, com Abertura às 08h30min (Horário de Brasília) do dia 03/08/2022. O edital e seus anexos poderão ser adquiridos na Sede da Prefeitura em horário de funcionamento através da Pregoeira, pelo site [www.altotaquari.mt.gov.br/licitacoes](http://www.altotaquari.mt.gov.br/licitacoes) ou ainda pelos fones (66) 3496-1448. Alto Taquari – MT, 19 de julho de 2022.

Thais Regina Bender de Souza  
Pregoeira

### PREFEITURA MUNICIPAL DE APIACÁS

#### PREFEITURA MUNICIPAL EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 0161/2022

CONTRATANTE - PREFEITURA MUNICIPAL DE APIACÁS/MT.

CONTRATADO - ASCIA COMERCIO DE VEICULOS LTDA

**OBJETO:** AQUISIÇÃO DE 1 (um) VEICULO NOVO MARCA FIAT- MODELO MOBI 1.0 – 0km ANO E MODELO 2022 VEICULO DE PASSEIO. **ADESAO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 037/2022/PMM, ORIGINADA DO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 017/2022, PREGÃO ELETRONICO Nº. 009/2022, realizado pela Prefeitura Municipal de Matupá/ MT.**

**VALOR GLOBAL – R\$ 72.500,00 (Setenta e dois mil e quinhentos reais).**

**Vigência – 31/12/2022.**

**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS  
PORTARIA Nº. 345/2022.**

**SÚMULA: “DISPÕE SOBRE PROGRESSÃO FUNCIONAL À SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.**

**JULIO CESAR DOS SANTOS**, Prefeito Municipal de Apiacás, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são concedidas por Lei..

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Conceder Progressão Vertical: tempo de serviço, conforme Arts. 11 e 12 da Lei Complementar nº 065/2011 às Servidoras:

**Nome: (94) DIRENE SIMÃO DE ARAUJO DA SILVA**

**Cargo Efetivo: (268) Serviços Gerais**

**Lotação:** Secretaria Municipal de Assistência Social

**Classe/Nível:** C - 07.

**Nome: (1156) ROSELI FERREIRA MORALI DA SILVA**

**Cargo Efetivo: (226) Agente Administrativo**

**Lotação:** Secretaria Municipal de Assistência Social

**Classe/Nível:** C - 05.

**Art. 2º** - Esta Portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação ou afixação nos lugares de costumes, revogando-se as disposições em contrário.

Apiacás-MT., 19 de Julho de 2022.

Publique-se

Registre-se

Cumpra-se

**JULIO CESAR DOS SANTOS**

-Prefeito Municipal-

**GABINETE DO PREFEITO  
DECRETO Nº. 0191/2022**

**SÚMULA: DESIGNA PARA FISCAL DO CONTRATO DE Nº 161/2022. AQUISIÇÃO DE UM VEÍCULO NOVO MARCA FIAT- MODELO MOBI 1.0. ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE APIACÁS E A EMPRESA: ASCIA COMERCIO DE VEICULOS LTDA.**

**Julio Cesar dos Santos**, Prefeito Municipal de Apiacás, Estado de Mato Grosso, usando de suas atribuições legais...

**D E C R E T A**

**Art. 1º** - Fica designado como fiscal do contrato em tela, para controle, acompanhamento e recebimento dos serviços o funcionário Sr. **DELIANE RIBEIRO DA SILVA**, Diretor de Departamento I. Tendo como objeto: **AQUISIÇÃO DE 01 (UM) VEÍCULO NOVO MARCA FIAT- MODELO MOBI 1.0 – 0 km ANO E MODELO 2022. PARA ATENDER AS DEMANDAS NO MUNICÍPIO DE APIACÁS-MT.**

**Art. 2º**- Este Decreto entrará em vigor da data de sua publicação/afixação, revogando-se as disposições em contrário;

Apiacás - MT, 19 de julho de 2022.

**Julio Cesar dos Santos**

PREFEITO MUNICIPAL

**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS  
PORTARIA Nº. 340/2022.**

**SÚMULA: “DISPÕE SOBRE PROGRESSÃO FUNCIONAL À SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.**

**JULIO CESAR DOS SANTOS**, Prefeito Municipal de Apiacás, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são concedidas por Lei..

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Conceder Progressão Vertical: tempo de serviço, conforme Arts. 11 e 12 da Lei Complementar nº 065/2011 aos Servidores:

**Nome: (1172) EIDINOLIA SANTOS FRANCA**

**Cargo Efetivo: (222) Zeladora**

**Lotação:** Secretaria Municipal de Administração

**Classe/Nível:** C - 05.

**Nome: (1141) IVONE HOISSA TEIXEIRA**

**Cargo Efetivo: (368) Analista Tributário**

**Lotação:** Secretaria Municipal de Administração

**Classe/Nível:** B - 05.

**Nome: (1130) UENDEL DE SOUZA DE CASTRO**

**Cargo Efetivo: (234) Agente Sanitarista**

**Lotação:** Secretaria Municipal de Administração

**Classe/Nível:** B - 05.

**Art. 2º** - Esta Portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação ou afixação nos lugares de costumes, revogando-se as disposições em contrário.

Apiacás-MT., 19 de Julho de 2022.

Publique-se

Registre-se

Cumpra-se

**JULIO CESAR DOS SANTOS**

-Prefeito Municipal-

**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS  
PORTARIA Nº. 344/2022.**

**SÚMULA: “DISPÕE SOBRE PROGRESSÃO FUNCIONAL À SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.**

**JULIO CESAR DOS SANTOS**, Prefeito Municipal de Apiacás, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são concedidas por Lei..

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Conceder Progressão Vertical: tempo de serviço, conforme Art. 09 e 18 da Lei Complementar nº 014/2008 às Servidoras:

**Nome: (1127) MARIA APARECIDA NASCIMENTO PEREIRA**

**Cargo Efetivo: (82) Apoio Administrativo Educacional**

**Lotação:** Secretaria Municipal de Educação

**Classe/Nível:** A - 05.

**Nome: (1177) ZELIA DA SILVA OLIVEIRA****Cargo Efetivo: (82)** Apoio Administrativo Educacional**Lotação:** Secretaria Municipal de Educação**Classe/Nível:** A - 05.**Art. 2º** - Esta Portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação ou afixação nos lugares de costumes, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se

Registre-se

Cumpra-se.

Apiacás-MT., 19 de Julho de 2022.

**JULIO CESAR DOS SANTOS**

-Prefeito Municipal-

**CAMARA MUNICIPAL/ SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
PORTARIA 026/2022****PORTARIA Nº 026/2022****SÚMULA:** "Dispõe sobre a alteração da data de realização da sessão ordinária designada para o dia 05 de agosto de 2022 e dá outras providências".

LEILSON BALDUÍNO FEITOSA, Presidente do Legislativo Municipal de Apiacás, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Regimento Interno e a Lei Orgânica:

**RESOLVE:****Artigo 1º** – DETERMINAR que a sessão ordinária que seria realizada no dia 05 de agosto de 2022, será realizada no dia 01 de agosto de 2022, às 19 horas.

Parágrafo único. A sessão ocorrerá na Sede da Câmara Municipal, e será transmitida por meio eletrônico.

**Artigo 2º** - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

COMUNIQUE-SE,

PUBLIQUE-SE,

CUMPRA-SE

CÂMARA MUNICIPAL DE APIACÁS-MT, 19 de JULHO de 2022.

**LEILSON BALDUÍNO FEITOSA**

Presidente da Câmara de Vereadores

**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS  
PORTARIA Nº. 343/2022.****SÚMULA:** "DISPÕE SOBRE PROGRESSÃO FUNCIONAL À SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".**JULIO CESAR DOS SANTOS**, Prefeito Municipal de Apiacás, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são concedidas por Lei..**RESOLVE:****Art. 1º** - Conceder Progressão Vertical: tempo de serviço, conforme Art. 09 e 18 da Lei Complementar nº 014/2008 aos Servidores:**Nome: (1143) INGUS LAVIO CARRILHO DA SILVA****Cargo Efetivo: (82)** Apoio Administrativo Educacional**Lotação:** Secretaria Municipal de Educação**Classe/Nível:** C - 05.**Nome: (1134) JOSIELE DO NASCIMENTO PEREIRA DA SILVA****Cargo Efetivo: (82)** Apoio Administrativo Educacional**Lotação:** Secretaria Municipal de Educação**Classe/Nível:** C - 05.**Art. 2º** - Esta Portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação ou afixação nos lugares de costumes, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se

Registre-se

Cumpra-se.

Apiacás-MT., 19 de Julho de 2022.

**JULIO CESAR DOS SANTOS**

-Prefeito Municipal-

**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS  
PORTARIA Nº. 341/2022.****SÚMULA:** "DISPÕE SOBRE PROGRESSÃO FUNCIONAL À SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".**JULIO CESAR DOS SANTOS**, Prefeito Municipal de Apiacás, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são concedidas por Lei..**RESOLVE:****Art. 1º** - Conceder Progressão Vertical: tempo de serviço, conforme Arts. 11 e 12 da Lei Complementar nº 065/2011 aos Servidores:**Nome: (1150) ILZINETE MARTINS DE OLIVEIRA****Cargo Efetivo: (268)** Serviços Gerais**Lotação:** Secretaria Municipal de Agricultura**Classe/Nível:** B - 05.**Nome: (1133) MILENA ALVES DE OLIVEIRA****Cargo Efetivo: (226)** Agente Administrativo**Lotação:** Secretaria Municipal de Administração**Classe/Nível:** C - 05.**Nome: (718) ROMULO SANTANA BALEEIRO****Cargo Efetivo: (225)** Motorista**Lotação:** Secretaria Municipal de Administração-DAE**Classe/Nível:** B - 06.**Art. 2º** - Esta Portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação ou afixação nos lugares de costumes, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se

Registre-se

Cumpra-se.

Apiacás-MT., 19 de Julho de 2022.

**JULIO CESAR DOS SANTOS**

-Prefeito Municipal-

**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS  
PORTARIA Nº. 342/2022.****SÚMULA:** "DISPÕE SOBRE PROGRESSÃO FUNCIONAL À SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

**JULIO CESAR DOS SANTOS**, Prefeito Municipal de Apiacás, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são concedidas por Lei..

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Conceder Progressão Vertical: tempo de serviço, conforme Art. 09 e 18 da Lei Complementar nº 014/2008 às Servidoras:

**Nome: (1176) ARCELI ADRIANI PARANHOS SMANIOTTO DA SILVA**

**Cargo Efetivo: (82)** Apoio Administrativo Educacional

**Lotação:** Secretaria Municipal de Educação

**Classe/Nível:** C - 05.

**Nome: (1181) GENI ROSANE BAUMGART BUBANZ**

**Cargo Efetivo: (82)** Apoio Administrativo Educacional

**Lotação:** Secretaria Municipal de Educação

**Classe/Nível:** C - 05.

**Art. 2º** - Esta Portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação ou afixação nos lugares de costumes, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se

Registre-se

Cumpra-se.

Apiacás-MT., 19 de Julho de 2022.

**JULIO CESAR DOS SANTOS**

-Prefeito Municipal-

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUAINHA**

**AVISO DE LICITAÇÃO**

**PREGAO PRESENCIAL 005/2022**

O Município de Araguainha – MT, torna público aos interessados que fará realizar no dia **03/08/2022**, às **09h00mim** (horário de Brasília), na sede da Prefeitura Municipal de Araguainha, cito à Rua Bahia, 430 - Centro, Licitação na modalidade **PREGAO PRESENCIAL 005/2022**, que tem por objeto: **REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO FUTURA E PARCELADA DE MEDICAMENTOS EM GERAL, MATERIAL LABORATORIAL E MATERIAL ODONTOLÓGICO PARA ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE ARAGUAINHA/MT**. Poderão participar do Certame, todos os profissionais do ramo, que manifestarem interesse 24 horas antes da abertura do certame, conforme lei nº. 8.666/93. Maiores informações pelo telefone: **(66) 3476-1210** – e por e-mail: **licitacao@araguainha.mt.gov.br**.

Araguainha - MT, 19 de Julho de 2022.

**JOSE CARLOS NAVES GONÇALVES**

Pregoeiro

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPUTANGA**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - RECURSOS HUMANOS  
PORTARIA Nº 370/2022**

“DISPÕE SOBRE DESIGNAÇÃO DE SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

**ENILSON DE ARAÚJO RIOS**, Prefeito Municipal do Município de Araputanga Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições conferidas por lei:

**RESOLVE:**

**Art. 1.º**- Designar o servidor **REGINALDO LUIZ SCHIAVINATO**, Técnico Contábil, matrícula nº 133, inscrito no CPF nº 621.490.081-49 para ser responsável para rubricar juntamente com o Prefeito Municipal, os pagamentos, saques, cheques, transferências, alteração de limites de contas e cadastramento de favorecidos de créditos realizadas em conta corrente do Município de Araputanga/MT nas instituições financeiras que possui vínculo.

**Art. 2.º**-Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

**Registra-se, publique-se, cumpra-se.**

Gabinete do Prefeito Municipal de Araputanga, Estado de Mato Grosso, aos dezoito (18) dias do mês de julho (07) do ano de dois mil e vinte e dois (2022).

**ENILSON DE ARAÚJO RIOS**

Prefeito Municipal

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIPUANÃ**

**GABINETE DA PREFEITA  
REPUBLICADO APOS REVISÃO**

**EDITAL COMPLEMENTAR Nº 005/2022**

**GABARITO PRELIMINAR**

A Prefeitura do Município de Aripuanã, por determinação do Excelentíssima Senhora Prefeita Municipal e de acordo com o Edital nº 001/2022 do Processo Seletivo nº 001/2022, **COMUNICA** aos candidatos através do **ANEXO I** do presente edital, o Gabarito Preliminar das provas realizadas no dia 17 de julho de 2.022.

Os recursos ao Gabarito Preliminar obedecerão ao que determina o item 11 do Edital nº 001/2022 do Processo Seletivo nº 001/2022.

Aripuanã - MT, 18 de julho de 2.022.

**SELUIR PEIXER REGHIN**

Prefeita Municipal

**GABARITOS DO PROCESSO SELETIVO PARA CADASTRO DE RESERVA Nº 001/2022**

**ENSINO FUNDAMENTAL - ZELADOR DE PÁTIO**

| Nº DA QUESTÃO | LETRA | Nº DA QUESTÃO | LETRA |
|---------------|-------|---------------|-------|
| 01            | A     | 06            | A     |
| 02            | B     | 07            | C     |
| 03            | B     | 08            | D     |
| 04            | B     | 09            | D     |
| 05            | A     | 10            | E     |

**ENSINO FUNDAMENTAL - MOTORISTA DO TRANSPORTE ESCOLAR**

| Nº DA QUESTÃO | LETRA | Nº DA QUESTÃO | LETRA |
|---------------|-------|---------------|-------|
| 01            | A     | 06            | A     |
| 02            | B     | 07            | E     |
| 03            | B     | 08            | D     |
| 04            | B     | 09            | E     |
| 05            | A     | 10            | C     |

**ENSINO FUNDAMENTAL - MERENDEIRA**

| Nº DA QUESTÃO | LETRA | Nº DA QUESTÃO | LETRA |
|---------------|-------|---------------|-------|
| 01            | A     | 06            | A     |
| 02            | B     | 07            | C     |
| 03            | B     | 08            | D     |
| 04            | B     | 09            | C     |
| 05            | A     | 10            | E     |

**ENSINO FUNDAMENTAL - ZELADORA**

| Nº DA QUESTÃO | LETRA | Nº DA QUESTÃO | LETRA |
|---------------|-------|---------------|-------|
| 01            | A     | 06            | A     |

|    |   |    |   |
|----|---|----|---|
| 02 | B | 07 | C |
| 03 | B | 08 | E |
| 04 | B | 09 | D |
| 05 | A | 10 | E |

**ENSINO MEDIO – TEC. DESENVOLVIMENTO EDUCACIONAL - TDE**

| Nº DA QUESTÃO | LETRA | Nº DA QUESTÃO | LETRA |
|---------------|-------|---------------|-------|
| 01            | A     | 06            | E     |
| 02            | C     | 07            | C     |
| 03            | B     | 08            | D     |
| 04            | A     | 09            | E     |
| 05            | C     | 10            | E     |

**ENSINO MEDIO – TEC. ADM EDUCACIONAL (AGENTE ADMINISTRATIVO)**

| Nº DA QUESTÃO | LETRA | Nº DA QUESTÃO | LETRA |
|---------------|-------|---------------|-------|
| 01            | A     | 06            | E     |
| 02            | C     | 07            | E     |
| 03            | B     | 08            | B     |
| 04            | A     | 09            | D     |
| 05            | C     | 10            | D     |

**ENSINO MEDIO – TEC. EM TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO - TI**

| Nº DA QUESTÃO | LETRA | Nº DA QUESTÃO | LETRA |
|---------------|-------|---------------|-------|
| 01            | A     | 06            | E     |
| 02            | C     | 07            | E     |
| 03            | B     | 08            | C     |
| 04            | A     | 09            | A     |
| 05            | C     | 10            | C     |

**ENSINO SUPERIOR – PROFESSOR**

| Nº DA QUESTÃO | LETRA | Nº DA QUESTÃO | LETRA |
|---------------|-------|---------------|-------|
| 01            | A     | 06            | B     |
| 02            | E     | 07            | B     |
| 03            | B     | 08            | A     |
| 04            | B     | 09            | D     |
| 05            | E     | 10            | C     |

**ENSINO SUPERIOR – ENGENHARIA CIVIL**

| Nº DA QUESTÃO | LETRA | Nº DA QUESTÃO | LETRA |
|---------------|-------|---------------|-------|
| 01            | A     | 06            | A     |
| 02            | E     | 07            | C     |
| 03            | B     | 08            | C     |
| 04            | B     | 09            | D     |
| 05            | E     | 10            | A     |

**ENSINO SUPERIOR – NUTRICIONISTA**

| Nº DA QUESTÃO | LETRA | Nº DA QUESTÃO | LETRA |
|---------------|-------|---------------|-------|
| 01            | A     | 06            | B     |
| 02            | E     | 07            | B     |
| 03            | B     | 08            | C     |
| 04            | B     | 09            | B     |
| 05            | E     | 10            | D     |

**GABINETE DA PREFEITA  
PORTARIA Nº 14.676/2022**

A **Prefeita Municipal de Aripuanã, Estado de Mato Grosso**, no uso de suas atribuições legais e com amparo no Artigo 69 da Lei Orgânica Municipal;

Considerando o Requerido no Protocolo nº 940/2022 e Atestado Médico;

**RESOLVE:**

**CONCEDER**, licença por **01 (um) dia por motivo de doença em pessoa da família**, para a servidora Sra. **ROSANE DE OLIVEIRA COTRIM**, brasileira, portadora da Cédula de Identidade RG n.º 2722298-5 SSP/MT e inscrita no CPF n.º 060.788.251-43, matricula 6769, contratada no Cargo de **RECEPCIONISTA**, lotada na **Secretaria Municipal de Saúde**, com remuneração,

tendo em vista o disposto no Art. 85, parágrafo 2º, da lei complementar nº. 001/99 – Estatuto do Servidor Público, conforme requerimento acompanhado de Atestado médico (anexo), a partir do dia 14/07/2022.

Gabinete da Prefeita Municipal de Aripuanã, aos 19 dias de julho de 2.022.



**SELUIR PEIXER REGHIN**

Prefeita Municipal

Registre-se e publique-se

**FABIANY CRISTINA SANTI MORANDE DEMENECK**

Secretária Municipal de Administração

**LICITAÇÃO****AVISO DE ALTERAÇÃO DE EDITAL PREGÃO ELETRONICO SRP N.º 11/2022**

A Prefeitura Municipal de Aripuanã-MT, através de seu Pregoeiro, nomeado pela Portaria 14.039/2022, **comunica que houve RETIFICAÇÃO DO EDITAL**, do Pregão Eletrônico n.º 11/2022, que tem como objetivo eventual aquisição de materiais permanentes destinados ao Hospital Municipal Santo Antônio e as APS, em atendimento da Secretaria Municipal de Saúde deste Município de Aripuanã-MT. Informo que a data da sessão será alterada para o dia **29/07/2022 às 08hr:00mim** horas. O Edital retificado poderá ser adquirido no site: <http://www.aripuanã.mt.gov.br>, pelo e-mail [licitacao@aripuanã.mt.gov.br](mailto:licitacao@aripuanã.mt.gov.br).

Maiores informações pelo telefone (066) 3565-3900.

Aripuanã-MT, 19 de julho de 2022.

Sidnei Pereira de Souza Junior

Pregoeiro

**GABINETE DA PREFEITA  
EDITAL COMPLEMENTAR DE CONCURSO PÚBLICO Nº. 009/2022**

CONVOCAÇÃO PARA OPÇÃO DE POSSE DOS CANDIDATOS CLASSIFICADOS PARA O CARGO DE TÉCNICO EM TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO – SEDE, NO CONCURSO ABERTO PELO EDITAL N. 001/2019, EM LOCALIDADE DIVERSA PARA A QUAL CONCORRERAM.

A **Prefeitura Municipal de Aripuanã, Estado de Mato Grosso**, no uso de suas atribuições, em conformidade com o Edital de Concurso Público nº 001/2019 e do Regulamento do Concurso, aprovado pelo Decreto municipal nº 3.686 /2019,

Considerando que surgiu vaga para o cargo de **Técnico em Tecnologia da Informação – Conselvan**, local em que não foi disponibilizado vaga na realização do concurso, e demandam de servidor para suprir as necessidades da Secretaria de Educação;

**RESOLVE determinar, por meio do presente edital, a abertura das inscrições para opção de posse para o Distrito de Conselvan, pelos candidatos classificados para o cargo de Técnico em Tecnologia da Informação – Sede**, nos termos do Edital Complementar K, mediante condições estabelecidas neste Edital.

**1. DAS INSCRIÇÕES E SUAS CONDIÇÕES**

**1.1.** A inscrição dos candidatos interessados implicará a concordância e aceitação das normas e condições descritas neste Edital.

**1.2.** São pressupostos para inscrição:

**a)** ser candidato classificado no Concurso Público n.º 001/2019, conforme Edital Complementar K;



b) não ter sido nomeado até o último dia da inscrição para a localidade para a qual se inscreveu.

1.3. As inscrições deverão ser realizadas no período de **20/07 a 29/07/2022**, presencialmente na Secretaria Municipal de Educação, ou mediante requerimento a ser encaminhado para o email semecaripuaana@gmail.com, **segundo modelo constante no Anexo I deste Edital, considerando-se extemporânea e sem nenhuma validade a inscrição feita fora desse período.**

1.4. Os candidatos poderão se inscrever para a localidade relacionada no **Anexo II** do presente Edital, indicando a ordem de preferência de lotação.

## 2. DAS VAGAS

2.1. Serão ofertadas vagas de acordo com o constante no **Anexo II** deste Edital.

2.2. A vaga consignada no **Anexo II** pertence à localidade onde não existem candidatos classificados aguardando nomeação.

## 3. DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE

3.1. Na classificação final entre candidatos que fizerem a opção de posse, com igual número de pontos, serão fatores de preferência os seguintes:

- maior pontuação na prova de conhecimentos específicos;
- maior pontuação na prova de língua portuguesa;
- persistindo o empate, o mais velho.

## 4. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

4.1. Se o número de candidatos inscritos para determinada localidade for maior que o de vagas ofertadas (**Anexo II**), a preferência de posse obedecerá à ordem de classificação do Concurso Público (**Anexo III**).

4.2. Os candidatos que não apresentarem inscrição nos termos deste Edital terá mantida sua classificação no concurso.

4.3. Os candidatos, ao serem nomeados para um dos cargos previstos no **Anexo II** do presente Edital, automaticamente perderá sua colocação na classificação do concurso.

4.4. Os candidatos nomeados que por qualquer motivo não tomar posse dentro do prazo improrrogável de 30 (trinta) dias contados da publicação do ato de nomeação terá sua nomeação tornada sem efeito e será considerado desistente de assumir a vaga no concurso.

4.5. Os candidatos deverá tomar posse e entrar em exercício na localidade para a qual foi nomeado, ficando **expressamente vedado** qualquer tipo de movimentação interna e remoção no período do estágio probatório.

4.6. Este Edital Complementar entra em vigor na data de sua publicação, tornando sem efeitos o Edital Complementar nº 002/2022.

Aripuanã, 19/07/2022.

**SELUIR PEIXER REGHIN**

Prefeita Municipal

## ANEXO I

### TERMO DE OPÇÃO DE POSSE

\_\_\_\_\_,  
portador(a) do documento de identificação nº \_\_\_\_\_,  
órgão emissor \_\_\_\_\_, candidato(a) habilitado(a) no Concurso Público aberto pelo Edital nº 001/2019, promovido pela Prefeitura Municipal de Aripuanã, no cargo de **TÉCNICO EM TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO – SEDE**, pelo presente termo vem manifestar **INTERESSE DE POSSE** no referido cargo, com preferência de ordem na seguinte localidade:

( ) **TÉCNICO EM TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO – CONSELVAN**

Aripuanã-MT, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2022.

Assinatura de candidato(a)

## ANEXO II

### QUADRO DE VAGAS

| TÉCNICO EM TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO |      |
|-------------------------------------|------|
| LOCALIDADE                          | VAGA |
| Conselvan                           | 01   |

## ANEXO III

| TÉCNICO EM TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO - SEDE |                             |
|--------------------------------------------|-----------------------------|
| Inscrição                                  | Candidatos                  |
| 444240                                     | WELLINGTON DA SILVA CAMPOS  |
| 443863                                     | ANDRE ZANCHETTIN            |
| 444188                                     | DANIELLY RODRIGUES COTRIM   |
| 445470                                     | JHONATAN VICENTE            |
| 444887                                     | LUIZ FELIPE GALVAN ANACLETO |
| 443943                                     | PEDRO IUZVIAK FILHO         |
| 443753                                     | MARCIO RENE FERNANDES       |
| 447413                                     | MARCIANO APARECIDO DA SILVA |
| 447539                                     | NELSIMÁRIO PEREIRA PINTO    |

### SUPERVISÃO DE CONTRATOS E PROCESSOS SEGUNDO ADITIVO Nº 104/2022 AO CONTRATO Nº. 100/2021

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE OBRA DE RECAPEAMENTO ASFÁLTICO COM EXTENSÃO DE 186.609,16M² EM DIVERSAS VIAS URBANAS DESTA MUNICÍPIO DE ARIPUANÃ/MT, INCLUINDO MÃO-DE-OBRA, EQUIPAMENTOS E MATERIAIS NECESSÁRIOS, DE ACORDO COM PROJETO ARQUITETÔNICO, PLANILHA ORÇAMENTÁRIA, CRONOGRAMA FÍSICO FINANCEIRO E MEMORIAL DESCRITIVO, EM ATENDIMENTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA, CONFORME CONVENIO Nº. 0266/2021/ SINFRA. PRORROGAÇÃO PRAZO DE EXECUÇÃO 15/07/2022 A 14/10/2022.

### LICITAÇÃO AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 26/2022

A Prefeitura Municipal de Aripuanã - MT torna público para conhecimento dos interessados, a *Contratação de empresa especializada para a realização de Processo Seletivo Municipal, incluindo preparação, elaboração, confecção de editais e provas, análise e julgamento de recursos e processamento de resultados de todo processo seletivo, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Administração deste Município de Aripuanã/MT, com base no artigo 24, inciso II da Lei n.º 8.666/93 e com amparo no artigo 37, inciso XXI, da Constituição Federal.*

Aripuanã/MT, 19 de julho de 2022.

**Elen Cristina Soares Macedo**

Presidente da Comissão Permanente de Licitação

### LICITAÇÃO AVISO DE LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇOS Nº. 7/2022

A Presidente da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Aripuanã/MT, designada através de Portaria 14.040/2022, torna público que estará realizando Licitação na modalidade **Tomada de Preços**, regida pela Lei nº. 8.666 de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores.

**Objeto: Contratação de empresa para especializada para execução de obra de construção de base de concreto, fornecimento e instalação de 07 reservatórios d'água, cilindro com capacidade de 15m³, em diversas localidades do Município de Aripuanã/MT, conforme projeto, memorial descritivo, cronograma físico financeiro e planilhas orçamentárias, contemplando mão de obra e materiais necessários, em atendimento Secretaria Municipal de Infraestrutura (DAE). Data de**

**abertura dos envelopes: 04/08/2022 horário: 08h00min (oito) horário local.**

Local: Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Aripuanã, situada na Praça São Francisco de Assis, nº 128, CEP: 78.325-000 - Aripuanã/MT.

O Edital contendo as regras do certame encontra-se disponível aos interessados no mesmo endereço de segunda a sexta-feira das 07h00min às 11h00min e das 13h00min às 17h00min e também através do site <http://www.aripuanã.mt.gov.br>, ou pelo e-mail [licitacao@aripuanã.mt.gov.br](mailto:licitacao@aripuanã.mt.gov.br). Maiores informações pelo telefone (066) 3565-3900.

Aripuanã-MT, 19 de julho de 2022.

**Elen Cristina Soares Macedo**

Presidente da CPL

#### **SUPERVISÃO DE CONTRATOS E PROCESSOS SEXTO ADITIVO Nº 97/2022 AO CONTRATO Nº. 91/2020**

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE OBRA DE RECUPERAÇÃO AMBIENTAL, SINALIZAÇÃO DISPOSITIVOS DE SEGURANÇA E OBRAS COMPLEMENTARES NA RODOVIA MT - 208, CONFORME PLANTA PLANILHA ORÇAMENTÁRIA E MEMORIAL DESCRITIVO, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA – SINFRA; PRORROGAÇÃO PRAZO DE EXECUÇÃO 07/07/2022 A 06/12/2022.

#### **SUPERVISÃO DE CONTRATOS E PROCESSOS SEGUNDO ADITIVO Nº 98/2022 AO CONTRATO Nº. 17/2022**

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA CAPACITADA EM SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO DE MANUTENÇÃO (CORRETIVA E PREVENTIVA) E MELHORIA DO SISTEMA DE VIAS URBANAS PAVIMENTADAS DO MUNICÍPIO DE ARIPUANÃ/MT, EM ATENDIMENTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA; PRORROGAÇÃO PRAZO DE EXECUÇÃO 07/07/2022 A 06/12/2022. SUPRESSÃO DE VALOR: R\$ 1.603.567,72 (UM MILHÃO E SEISCENTOS E TRÊS MIL E QUINHENTOS E SESENTA E SETE REAIS E SETENTA E DOIS CENTAVOS).

#### **LICITAÇÃO PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIPUANÃ AVISO DE SUSPENSÃO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL/REGISTRO DE PREÇO Nº 44/ 2022**

A Prefeitura Municipal de Aripuanã-MT, através de seu Pregoeiro Oficial nomeado pela **Portaria nº 14.039/2022** comunica aos interessados que a licitação referente ao **Pregão Presencial/Registro de Preço nº. 44/2022**, objetivando o registro de preço para futura e eventual contratação de empresa para prestação de serviços de realização de exames de raio x em geral e tomografia, em atendimento a Secretária Municipal de Saúde deste Município de Aripuanã/MT, **está suspenso**, para análise de Impugnação apresentada e alteração ao edital. O aviso de reabertura será publicado somente após as análises e adequações necessárias. O Edital será republicado com uma nova data para abertura do certame. Maiores informações através do endereço eletrônico <http://www.aripuanã.mt.gov.br>, ou pelo e-mail [licitacao@aripuanã.mt.gov.br](mailto:licitacao@aripuanã.mt.gov.br). Maiores informações pelo telefone (066) 3565-3900.

Aripuanã-MT, 19 de julho de 2022.

Sidnei Pereira de Souza Junior

Pregoeiro

#### **SUPERVISÃO DE CONTRATOS E PROCESSOS PRIMEIRO ADITIVO Nº 99/2022 AO CONTRATO Nº. 6/2022**

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE OBRA DE AMPLIAÇÃO DO SISTEMA DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA,

CONTEMPLANDO MÃO DE OBRA, MATERIAIS E EQUIPAMENTOS NECESSÁRIOS DE ACORDO COM PROJETO ARQUITETÔNICO, MEMORIAL DESCRITIVO, PLANILHA ORÇAMENTÁRIA E CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO, PARA ATENDER O DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO DESTE MUNICÍPIO DE ARIPUANÃ/MT. SUPRESSÃO DE VALOR: R\$ 1.177.644,04 (UM MILHÃO E CENTO E SETENTA E SETE MIL E SEISCENTOS E QUARENTA E QUATRO REAIS E QUATRO CENTAVOS). ACRÉSCIMO: R\$ 1.974.298,73 (UM MILHÃO E NOVECENTOS E SETENTA E QUATRO MIL E DUZENTOS E NOVENTA E OITO REAIS E SETENTA E TRÊS CENTAVOS).

#### **SUPERVISÃO DE CONTRATOS E PROCESSOS TERCEIRO ADITIVO Nº 100/2022 AO CONTRATO Nº. 427/2019**

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE DESENVOLVIMENTO E HOSPEDAGEM DE WEBSITE E E-MAILS DO SITE OFICIAL DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIPUANÃ/MT, O QUAL OFERECE SERVIÇOS E INFORMAÇÕES NOTICIOSAS AOS MUNICÍPIOS, ATENDENDO A SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DESTE MUNICÍPIO, COM BASE NO ART. 24 INCISO II DA LEI Nº 8.666/1993 E ALTERAÇÕES, E COM AMPARO NO ART. 37, INCISO XXI DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL. PRORROGAÇÃO PRAZO DE VIGÊNCIA 12/07/2022 A 11/07/2023.

#### **SUPERVISÃO DE CONTRATOS E PROCESSOS PRIMEIRO ADITIVO Nº 101/2022 AO CONTRATO Nº. 19/2022**

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ESCAVAÇÃO COM ESCAVADEIRA E ROMPEDOR PARA INSTALAÇÃO DE DISPOSITIVOS DE DRENAGEM NO BAIRRO JARDIM PLANALTO, INCLUINDO MATERIAIS E MÃO-DE-OBRA NECESSÁRIAS CONFORME PLANILHA ORÇAMENTÁRIA, CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO, MEMORIAL DE CÁLCULO, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA – SINFRA. PRORROGAÇÃO PRAZO DE VIGÊNCIA 01/09/2022 A 31/01/2023.

#### **SUPERVISÃO DE CONTRATOS E PROCESSOS PRIMEIRO ADITIVO Nº 102/2022 AO CONTRATO Nº. 36/2021**

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSESSORIA JUNTO AOS ÓRGÃOS GOVERNAMENTAIS E ASSESSORIA DIRETA A QUALQUER OUTROS ÓRGÃOS QUE SEJA DE INTERESSE DESTE MUNICÍPIO, EM ATENDIMENTO AO GABINETE DO PREFEITO. PRORROGAÇÃO PRAZO DE VIGÊNCIA 13/07/2022 A 12/07/2023.

#### **SUPERVISÃO DE CONTRATOS E PROCESSOS SEXTO ADITIVO Nº 103/2022 AO CONTRATO Nº. 01/2020**

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE COLETA, ARMAZENAMENTO, TRANSPORTE, TRATAMENTO E DISPOSIÇÃO FINAL DE RESÍDUOS DE SERVIÇOS DE SAÚDE DO HOSPITAL MUNICIPAL SANTO ANTÔNIO, PAB E UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE DA FAMÍLIA DO JARDIM PLANALTO, VILA OPERÁRIA, CIDADE ALTA E CONSELVAN, CONFORME RESOLUÇÃO DO CONAMA 358/2005 E ANVISA 306/2004, EM ATENDIMENTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DESTE MUNICÍPIO DE ARIPUANÃ/MT. PRORROGAÇÃO PRAZO DE VIGÊNCIA 16/07/2022 A 15/01/2023.

#### **PREFEITURA MUNICIPAL DE BARÃO DE MELGAÇO**

**EXTRATO DE CONTRATO N. 62/2022.**

**EXTRATO DE CONTRATO N. 62/2022.**



**CONTRATO: Nº 62/2022****CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE BARÃO DE MELGAÇO****CONTRATADA: IVONE PADILHA DA SILVA ME****CNPJ: 13.188.657/0001-76**

**OBJETO: CONTRATAÇÃO DE HOSPEDAGEM COM FORNECIMENTO DE ALIMENTAÇÃO NO DISTRITO SÃO PEDRO DE JOSELANDIA PARA ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS DE BARÃO DE MELGAÇO/MT - Termo de Referência Inexigibilidade Nº 009/2022 – Processo Licitatório nº 090/2022**, conforme quantidades, valores, descrições e demais especificações constantes, para atender a Secretaria Municipal de Obras do Município de Barão de Melgaço/MT.

**VALOR: R\$ 8.125,00** (Oito Mil cento e vinte e cinco Reais)**PRAZO: 60** (sessenta) dias**DATA DE ASSINATURA: 18/07/2022.****EXTRATO DE CONTRATO N. 63/2022.****EXTRATO DE CONTRATO N. 63/2022.****CONTRATO: Nº 63/2022****CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE BARÃO DE MELGAÇO****CONTRATADA: IVONE PADILHA DA SILVA ME****CNPJ: 13.188.657/0001-76**

**OBJETO: CONTRATAÇÃO DE HOSPEDAGEM COM FORNECIMENTO DE ALIMENTAÇÃO NO DISTRITO SÃO PEDRO DE JOSELANDIA PARA ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE BARÃO DE MELGAÇO/MT - Termo de Referência Inexigibilidade Nº 008/2022 – Processo Licitatório nº 089/2022**, conforme quantidades, valores, descrições e demais especificações constantes, para atender a Secretaria Municipal de Assistência Social do Município de Barão de Melgaço/MT.

**VALOR: R\$ 50.400,00** (cinquenta mil e quatrocentos Reais)**PRAZO: 12** (doze) meses**DATA DE ASSINATURA: 18/07/2022.****EXTRATO DE CONTRATO N. 64/2022.****EXTRATO DE CONTRATO N. 64/2022.****CONTRATO: Nº 64/2022****CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE BARÃO DE MELGAÇO****CONTRATADA: FUTURA COMERCIO DE MATERIAIS EDUCACIONAIS LTDA****CNPJ: 68.858.539/0001-10**

**OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PEDAGÓGICOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE BARÃO DE MELGAÇO/MT - Termo de Referência Adesão Nº 024/2022 – Processo Licitatório nº 079/2022**, conforme quantidades, valores, descrições e demais especificações constantes, para atender a Secretaria Municipal de Assistência Social do Município de Barão de Melgaço/MT.

**VALOR: R\$ 77.945,86** (setenta e sete mil novecentos e quarenta e cinco reais e oitenta e seis centavos)**PRAZO: 12** (doze) meses**DATA DE ASSINATURA: 19/07/2022.****TERMO DE HOMOLOGAÇÃO-INEXIGIBILIDADE 10-2022****TERMO DE HOMOLOGAÇÃO**

REFERÊNCIA: Processo Administrativo: 095/2022 | Inexigibilidade de Licitação nº 10/2022

**OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REVISÃO DE RETRO-ESCAVADEIRA VISANDO ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS DO MUNICÍPIO DE BARÃO DE MELGAÇO - MT.**

Nos termos do Art. 43, inciso VI da Lei Federal Nº 8.666/93 e as suas alterações, a Prefeita Municipal, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, abaixo assinado, acolhendo a manifestação da Presidente da Comissão Permanente de licitação, levando em consideração a abertura e julgamento do presente PROCESSO DE LICITAÇÃO, tendo cumprido todos os requisitos e princípios estabelecidos em lei, **HOMOLOGA** o objeto da Licitação supra citada, que tem como vencedor abaixo:

**PROPONENTE: DEFANT E CAPELOSSA SILVA LTDA****CNPJ: 33.086.529/0001-29****VALOR: R\$ 6.459,05** (seis mil quatrocentos e cinquenta e nove reais e cinco centavos).**FUNDAMENTO LEGAL:** Artigo 25, da Lei Federal 8.666/93.**DESPACHO**

Se for o caso, proceda-se à convocação do proponente para assinar o contrato.

Registra-se. Publique-se o necessário.

Proceda-se ao processamento normal da despesa em conformidade com a legislação pátria.

Município de Barão de Melgaço/MT, 19 de julho de 2022.

**MARGARETH GONÇALVES DA SILVA**

Prefeita Municipal

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO- ADESÃO 024-2022****TERMO DE HOMOLOGAÇÃO****PROCESSO ADMINISTRATIVO 079/2022****Modalidade:****Adesão/Carona em registro de preço****Número/Ano: 24/2022 Data de abertura: 21/06/2022****Data adjudicação: 18/07/2022 Data homologação: 18/07/2022**

**Tipo de avaliação:** Por item **Critério de avaliação:** Menor preço

**Modo de disputa:** Condição de pagamento: **ATÉ 30 DIAS APÓS A EMISSÃO DA**

#### ORDEM DE FORNECIMENTO

**Credenciamento:** Não **Chamamento:** Não **Registro de preço:** Não

**Objeto da licitação:**

AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PEDAGÓGICOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE BARÃO DE MELGAÇO-MT

Nos termos do Art. 43, inciso VI da Lei Federal N 8.666/93 e as suas alterações, o Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, abaixo assinado, acolhendo a manifestação do Presidente da Comissão Permanente de licitação, levando em consideração a abertura e julgamento do presente PROCESSO DE LICITAÇÃO, tendo cumprido todos os requisitos e princípios estabelecidos em lei, HOMOLOGA o objeto da Licitação supra citada, que tem como vencedor(es) abaixo

| Licitante                                      | CNPJ/CPF           | Total do vencedor    |
|------------------------------------------------|--------------------|----------------------|
| FUTURA COMERCIO DE MATERIAIS EDUCACIONAIS LTDA | 68.858.539/0001-10 | R\$ 77.945,86        |
| <b>Total:</b>                                  |                    | <b>R\$ 77.945,86</b> |

#### FUTURA COMERCIO DE MATERIAIS EDUCACIONAIS LTDA - Não Exclusivo

| Código | Descrição do item                  | Unidade | Qtd.    | Valor unit.  | Valor total |
|--------|------------------------------------|---------|---------|--------------|-------------|
| 918485 | ALFABETO EM BRAILLE                | ROL     | 2,0000  | R\$ 72,5500  | R\$ 145,10  |
| 918487 | ALFABETO EM LIBRAS                 | ROL     | 2,0000  | R\$ 55,8200  | R\$ 111,64  |
| 918488 | ALFABETO COM ILUSTRAÇÕES C/ LIBRAS | ROL     | 2,0000  | R\$ 74,4300  | R\$ 148,86  |
| 918489 | BLOCOS LÓGICOS                     | ROL     | 2,0000  | R\$ 66,7600  | R\$ 133,52  |
| 918490 | BOLA DE BOBATH                     | ROL     | 2,0000  | R\$ 314,9000 | R\$ 629,80  |
| 918491 | BONECO COM CELA BRAILLE            | ROL     | 2,0000  | R\$ 187,8400 | R\$ 375,68  |
| 918492 | CAIXA NUMERADA COM BRAILLE         | ROL     | 2,0000  | R\$ 258,9200 | R\$ 517,84  |
| 918493 | ANIMAIS COM FILHOTES               | ROL     | 3,0000  | R\$ 296,3100 | R\$ 888,93  |
| 918494 | DOMINÓ ABSTRAÇÃO DAS PARTES        | ROL     | 10,0000 | R\$ 28,2100  | R\$ 282,10  |
| 918495 | DOMINÓ DE ADIÇÃO                   | ROL     | 3,0000  | R\$ 28,2100  | R\$ 84,63   |
| 918497 | DOMINÓ DE ASSOCIAÇÃO DAS IDEIAS    | ROL     | 3,0000  | R\$ 28,2100  | R\$ 84,63   |
| 918498 | DOMINÓ DE FIGURAS E SOMBRA         | ROL     | 3,0000  | R\$ 28,2100  | R\$ 84,63   |
| 918499 | DOMINÓ DE METADES                  | ROL     | 3,0000  | R\$ 28,2100  | R\$ 84,63   |
| 918500 | DOMINÓ DE DIVISÃO SILÁBICAS        | ROL     | 3,0000  | R\$ 28,2100  | R\$ 84,63   |
| 918501 | DOMINÓ DE FRASES                   | ROL     | 3,0000  | R\$ 28,2100  | R\$ 84,63   |
| 918502 | DOMINÓ DE MULTIPLICAÇÃO            | ROL     | 3,0000  | R\$ 28,2100  | R\$ 84,63   |

Página: 1 de 3



**PREFEITURA MUNICIPAL DE BARÃO DE MELGAÇO**  
Av. Augusto Leverger et 1410, Centro - Barão de Melgaço - MT - CEP: 78190-000 CNPJ 03.507.563/000149

|        |                                              |     |        |                 |               |
|--------|----------------------------------------------|-----|--------|-----------------|---------------|
| 918503 | DOMINÓ DE SUBTRAÇÃO                          | ROL | 3,0000 | R\$ 28,2100     | R\$ 84,63     |
| 918504 | CONJUNTO DE FANTOCHES DE ANIMAIS DOMÉSTICOS  | ROL | 3,0000 | R\$ 149,3900    | R\$ 448,17    |
| 918505 | CONJUNTOS DE FANTOCHES DE ANIMAIS SELVAGENS  | ROL | 3,0000 | R\$ 149,3900    | R\$ 448,17    |
| 918506 | CONJUNTO DE FANTOCHES DE FAMÍLIA BRANCA      | ROL | 3,0000 | R\$ 117,5600    | R\$ 352,68    |
| 918508 | JOGO DE LETRAS                               | ROL | 3,0000 | R\$ 74,0000     | R\$ 222,00    |
| 918509 | JOGO PEDAGÓGICO DE REFEIÇÃO                  | ROL | 3,0000 | R\$ 101,4000    | R\$ 304,20    |
| 918510 | JOGO PEDAGÓGICO DE FRUTAS                    | ROL | 3,0000 | R\$ 59,4400     | R\$ 178,32    |
| 918511 | JOGO DE PALAVRAS                             | ROL | 3,0000 | R\$ 84,9100     | R\$ 254,73    |
| 918512 | MEMÓRIA DE MEIOS DE TRANSPORTE E COMUNICAÇÃO | ROL | 5,0000 | R\$ 32,1700     | R\$ 160,85    |
| 918513 | MEMÓRIA DE MEUS BRINQUEDOS                   | ROL | 5,0000 | R\$ 32,1700     | R\$ 160,85    |
| 918514 | JOGO DE NÚMEROS E QUANT. EM BRAILLE          | ROL | 3,0000 | R\$ 144,8600    | R\$ 434,58    |
| 918515 | JOGO DAS PALAVRAS CRUZADAS                   | ROL | 5,0000 | R\$ 58,8300     | R\$ 294,15    |
| 918516 | JOGO DE NÚMEROS                              | ROL | 5,0000 | R\$ 53,2500     | R\$ 266,25    |
| 918517 | ROLO DE BOBATH                               | ROL | 3,0000 | R\$ 265,1800    | R\$ 795,54    |
| 918518 | CONJUNTO COM PEÇAS PARA FORMAR CENÁRIO       | ROL | 3,0000 | R\$ 95,9600     | R\$ 287,88    |
| 918519 | CONJUNTOS COM PEÇAS DE ENCAIXE               | ROL | 3,0000 | R\$ 128,0800    | R\$ 384,24    |
| 918520 | JOGO SEQUÊNCIA LÓGICA TRANSFORMAÇÃO          | ROL | 4,0000 | R\$ 38,2900     | R\$ 153,16    |
| 918521 | JOGO SEQUÊNCIA LÓGICA COTIDIANO              | ROL | 2,0000 | R\$ 38,2900     | R\$ 76,58     |
| 918522 | TEATRO PARA FANTOCHES                        | ROL | 3,0000 | R\$ 191,2100    | R\$ 573,63    |
| 918523 | CONJUNTO DE TRÂNSITO                         | ROL | 3,0000 | R\$ 443,5700    | R\$ 1.330,71  |
| 918524 | TÚNEL LÚDICO                                 | ROL | 3,0000 | R\$ 393,4900    | R\$ 1.180,47  |
| 918525 | KIT PEÇAS DE ENCAIXE MODELO I                | ROL | 2,0000 | R\$ 459,3100    | R\$ 918,62    |
| 918526 | KIT PEÇAS DE ENCAIXE MODELO II               | ROL | 2,0000 | R\$ 1.595,5200  | R\$ 3.191,04  |
| 918527 | TÚNEL LÚDICO.                                | ROL | 2,0000 | R\$ 19.797,2100 | R\$ 39.594,42 |

|        |                          |     |        |                |              |
|--------|--------------------------|-----|--------|----------------|--------------|
| 918528 | PARQUE I                 | ROL | 2,0000 | R\$ 3.316,6600 | R\$ 6.633,32 |
| 918529 | CASINHA DE BONECA        | ROL | 2,0000 | R\$ 2.384,7600 | R\$ 4.769,52 |
| 918530 | ESCORREGADOR COM BALANÇO | ROL | 2,0000 | R\$ 2.609,7400 | R\$ 5.219,48 |
| 918531 | ESCORREGADOR PEQUENO     | ROL | 2,0000 | R\$ 758,1100   | R\$ 1.516,22 |
| 918532 | GANGORRA 1 LUGAR         | ROL | 4,0000 | R\$ 238,6800   | R\$ 954,72   |
| 918533 | GANGORRA 2 LUGARES       | ROL | 3,0000 | R\$ 398,4100   | R\$ 1.195,23 |
| 918534 | GANGORRA 3 LUGARES       | ROL | 3,0000 | R\$ 578,5400   | R\$ 1.735,62 |

**Valor Total: RE 77.945,86**

BARÃO DE MELGAÇO, 18 de julho de 2022

Página: 2 de 3

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BARÃO DE MELGAÇO**  
Av. Augusto Leverger n° 1410, Centro - Barão de Melgaço - MT - CEP: 78190-000 CNPJ 03.507.56310001-69

MARGARETH GONÇALVES DA SILVA CPF: 523.201.621-00 PREFEITA

## TERMO DE HOMOLOGAÇÃO-INEXIGIBILIDADE 08-2022

### TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

REFERÊNCIA: Processo Administrativo: 089/2022 | Inexigibilidade de Licitação nº 008/2022

OBJETO: **CONTRATAÇÃO DE HOSPEDAGEM COM FORNECIMENTO DE ALIMENTAÇÃO NO DISTRITO SÃO PEDRO DE JOSELÂNDIA PARA ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE BARÃO DE MELGAÇO/MT, POR MEIO DA MODALIDADE INEXIGIBILIDADE Nº 008/2022 – PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 089/2022.**

Nos termos do Art. 43, inciso VI da Lei Federal Nº 8.666/93 e as suas alterações, a Prefeita Municipal, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, abaixo assinado, acolhendo a manifestação da Presidente da Comissão Permanente de licitação, levando em consideração a abertura e julgamento do presente PROCESSO DE LICITAÇÃO, tendo cumprido todos os requisitos e princípios estabelecidos em lei, **HOMOLOGA** o objeto da Licitação supra citada, que tem como vencedor abaixo:

PROPONENTE: **IVONE PADILHA DA SILVA ME**

CNPJ: **13.188.657/0001-76**

VALOR: **R\$ 50.400,00 (cinquenta mil quatrocentos reais).**

FUNDAMENTO LEGAL: Artigo 25, da Lei Federal 8.666/93.

### DESPACHO

Se for o caso, proceda-se à convocação do proponente para assinar o contrato.

Registra-se. Publique-se o necessário.

Proceda-se ao processamento normal da despesa em conformidade com a legislação pátria.

Município de Barão de Melgaço/MT, 18 de julho de 2022.

**MARGARETH GONÇALVES DA SILVA**

Prefeita Municipal

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO BUGRES**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**  
**PORTARIA Nº 12/SMC/2022**

**Dispõe sobre Designação de Coordenador Pedagógico para CMEI Carlos Alberto Cruz – Salas anexas SOS Criança.**

A Secretária Municipal de Educação e Cultura, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por lei e,

Considerando o artigo 17 da Lei Complementar 055/2013, que dispõe sobre a Reestruturação do Plano de Cargos, Carreira e Salários dos Profissionais da Educação Pública Básica do Município de Barra do Bugres;

### RESOLVE:

**Art. 1º.** Designar a Sra. **ANA PAULA DE OLIVEIRA SANTOS**, para exercer as atribuições do cargo de **COORDENADORA PEDAGÓGICA junto a CMEI CARLOS ALBERTO CRUZ – SALAS ANEXAS SOS CRIANÇA, durante este ano letivo de 2022.**

**Art. 2º.** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

### REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE

**Barra do Bugres, 18 de julho de 2022**

**Prof.ª Bernadete Fernandes Gregolin**

Secretária Municipal de Educação e Cultura

Portaria nº 547/2021

### SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

#### PORTARIA Nº 11/SMC/2022

**Dispõe sobre Designação de Coordenador Pedagógico para CMEI Carlos Alberto Cruz.**

A Secretária Municipal de Educação e Cultura, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por lei e,

Considerando o artigo 17 da Lei Complementar 055/2013, que dispõe sobre a Reestruturação do Plano de Cargos, Carreira e Salários dos Profissionais da Educação Pública Básica do Município de Barra do Bugres;

### RESOLVE:

**Art. 1º.** Designar a Sra. **DANIELE DE OLIVEIRA BOIN**, para exercer as atribuições do cargo de **COORDENADORA PEDAGÓGICA junto a CMEI CARLOS ALBERTO CRUZ** durante este ano letivo de 2022.

**Art. 2º.** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

### REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE

**Barra do Bugres, 18 de julho de 2022**

**Prof.ª Bernadete Fernandes Gregolin**

Secretária Municipal de Educação e Cultura

Portaria nº 547/2021

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO Nº 086/2022 - CARONA Nº 020/2022**

**CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO BUGRES – MT, CNPJ: 03.507.522/0001-72.

**CONTRATADO:** PANTANAL GESTAO E TECNOLOGIA LTDA, inscrita no CNPJ sob n.º 18.009.871/0001-31.

**DO OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE ADMINISTRAÇÃO E GERENCIAMENTO INFORMATIZADO PARA A LOCAÇÃO DE VEÍCULOS, MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS, ATRAVÉS DE REDES DE ESTABELECIMENTOS CREDENCIADOS PELA CONTRATADA VIA SISTEMA, ATENDENDO AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE BARRA DO BUGRES – MT, conforme lotes mencionados abaixo:

| ITEM | UND      | QUANT MÊS | DESCRIÇÃO                                                                                                                                                                  | VALOR TOTAL             |
|------|----------|-----------|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-------------------------|
| 01   | SERVIÇOS | 12        | SISTEMA DE AUTO GESTAO INTEGRADA DE FROTAS COM CONTROLE DE EMPENHO E ESTRUTURA ORGANIZACIONAL EM REDE CREDENCIADA, GESTAO DE LOCAÇÃO DE VEÍCULOS, MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS. | R\$ 2.402.400,00        |
|      |          |           | <b>TOTAL</b>                                                                                                                                                               | <b>R\$ 2.402.400,00</b> |

**DO VALOR:** O valor do presente contrato é de **R\$ 2.402.400,00** (Dois milhões, quatrocentos e dois mil e quatrocentos reais).

**DA DOTAÇÃO:** As despesas relativas a estas aquisições correrão por conta de recursos próprios do orçamento do Município sendo na seguinte dotação orçamentária:

2051.33.90.39.00.00 – 150 - MANUTENÇÃO E RECUPERAÇÃO DE VIAS PÚBLICAS;  
 2053.33.90.39.00.00 – 150 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SIN-FRA;  
 2055.33.90.39.00.00 – 150 - MANUTENÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS;  
 2055.33.90.39.00.00 – 175 - MANUTENÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS;  
 2056.33.90.39.00.00 – 150 - MANUTENÇÃO DA COLETA DE LIXO;  
 2058.33.90.39.00.00 – 117 - MANUTENÇÃO E CONS. DA REDE DE ILUM. PÚBLICA;  
 2059.33.90.39.00.00 – 150 - MANUTENÇÃO DO DEP. DE AGUA E ESGOTO.

**VIGÊNCIA:** O prazo de vigência do contrato será de 18/07/2022 a 18/07/2023, contados a partir da data da assinatura do Instrumento Contratual.

Barra do Bugres – MT, 18 de julho de 2022.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO BUGRES-MT**

*Maria Azenilda Pereira*

**Prefeita Municipal**

**Contratante**

**PANTANAL GESTAO E TECNOLOGIA LTDA**

*Waldemar Gil Correa Barros*

Sócio (Administrador)

**Contratado**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**  
**PORTARIA Nº 15/SMEC/2022**

**Dispõe sobre Designação de Coordenador Pedagógico para EM São Benedito.**

A Secretária Municipal de Educação e Cultura, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por lei e,

Considerando o artigo 17 da Lei Complementar 055/2013, que dispõe sobre a Reestruturação do Plano de Cargos, Carreira e Salários dos Profissionais da Educação Pública Básica do Município de Barra do Bugres;

**R E S O L V E:**

**Art. 1º.** Designar o Sr. **ERIVALDO PATRÍCIO IZIDRO**, para exercer as atribuições do cargo de **COORDENADOR PEDAGÓGICO junto a EM SÃO BENEDITO**, durante este ano letivo de 2022.

**Art. 2º.** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

**REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE**

**Barra do Bugres, 18 de julho de 2022**

**Prof.ª Bernadete Fernandes Gregolin**

Secretária Municipal de Educação e Cultura

Portaria nº 547/2021

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**  
**PORTARIA Nº 14/SMEC/2022**

**Dispõe sobre Designação de Coordenador Pedagógico para EM Herculano Borges.**

A Secretária Municipal de Educação e Cultura, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por lei e,

Considerando o artigo 17 da Lei Complementar 055/2013, que dispõe sobre a Reestruturação do Plano de Cargos, Carreira e Salários dos Profissionais da Educação Pública Básica do Município de Barra do Bugres;

**R E S O L V E:**

**Art. 1º.** Designar a Sra. **LIGIANE OLIVEIRA DOS SANTOS SOUZA**, para exercer as atribuições do cargo de **COORDENADORA PEDAGÓGICA junto a EM HERCULANO BORGES**, durante este ano letivo de 2022.

**Art. 2º.** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

**REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE**

**Barra do Bugres, 18 de julho de 2022**

**Prof.ª Bernadete Fernandes Gregolin**

Secretária Municipal de Educação e Cultura

Portaria nº 547/2021

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**  
**PORTARIA Nº 10/SMEC/2022**

**Dispõe sobre Designação de Coordenador Pedagógico para CMEI Gov. José Garcia Neto.**

A Secretária Municipal de Educação e Cultura, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por lei e,

Considerando o artigo 17 da Lei Complementar 055/2013, que dispõe sobre a Reestruturação do Plano de Cargos, Carreira e Salários dos Profissionais da Educação Pública Básica do Município de Barra do Bugres;

**R E S O L V E:**

**Art. 1º.** Designar a Sra. **FÁTIMA VIEIRA DOMICIANO FORTUNATO**, para exercer as atribuições do cargo de **COORDENADORA PEDAGÓGICA junto a CMEI GOV. JOSÉ GARCIA NETO** durante este ano letivo de 2022.

**Art. 2º.** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

**REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE**

Barra do Bugres, 18 de julho de 2022

Prof.<sup>a</sup> Bernadete Fernandes Gregolin

Secretária Municipal de Educação e Cultura

Portaria nº 547/2021

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO  
PORTARIA Nº 09/SMEC/2022****Dispõe sobre Designação de Coordenador Pedagógico para E.M. Professora Silvana de Souza Daniel.**

A Secretária Municipal de Educação e Cultura, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por lei e,

Considerando o artigo 17 da Lei Complementar 055/2013, que dispõe sobre a Reestruturação do Plano de Cargos, Carreira e Salários dos Profissionais da Educação Pública Básica do Município de Barra do Bugres;

**R E S O L V E:****Art. 1º.** Designar a Sra. **SIMONE FERREIRA SOARES DOS SANTOS**, para exercer as atribuições do cargo de **COORDENADORA PEDAGÓGICA** junto a **ESCOLA MUNICIPAL PROFESSORA SILVANA DE SOUZA DANIEL** durante este ano letivo de 2022.**Art. 2º.** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.**REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE**

Barra do Bugres, 18 de julho de 2022

Prof.<sup>a</sup> Bernadete Fernandes Gregolin

Secretária Municipal de Educação e Cultura

Portaria nº 547/2021

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO  
PORTARIA Nº 13/SMEC/2022****Dispõe sobre Designação de Coordenador Pedagógico para EM Guiomar de Campos Miranda.**

A Secretária Municipal de Educação e Cultura, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por lei e,

Considerando o artigo 17 da Lei Complementar 055/2013, que dispõe sobre a Reestruturação do Plano de Cargos, Carreira e Salários dos Profissionais da Educação Pública Básica do Município de Barra do Bugres;

**R E S O L V E:****Art. 1º.** Designar a Sra. **MARIA SUELEIDE PEREIRA DE LIMA**, para exercer as atribuições do cargo de **COORDENADORA PEDAGÓGICA** junto a **EM GUIOMAR DE CAMPOS MIRANDA**, durante este ano letivo de 2022.**Art. 2º.** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.**REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE**

Barra do Bugres, 18 de julho de 2022

Prof.<sup>a</sup> Bernadete Fernandes Gregolin

Secretária Municipal de Educação e Cultura

Portaria nº 547/2021

**SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL  
RESOLUÇÃO Nº. 001/CMHIS/2022****DISPÕE SOBRE A APROVAÇÃO DE 22 (VINTE E DUAS) FAMÍLIAS PARA A REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA DE INTERESSE SOCIAL –****REURB-S DO MUNICÍPIO DE BARRA DO BUGRES ESTADO DE MATO GROSSO.****O Conselho Municipal de Habitação e Interesse Social - CMHIS** de Barra do Bugres – MT, no uso de suas atribuições legais com base na Lei Municipal n.º 1.679 de 08 de fevereiro de 2007, em reunião extraordinária na data do dia 19 de julho de 2022 e registrada na ata nº 003/CMHIS/2022**R/E/S/O/L/V/E:****Art. 1º** - Aprovar 22 (vinte e duas) famílias para Regularização Fundiária de Interesse Social – REURB-S nos moldes da Lei Municipal nº 2.319/2018 e Decreto Municipal nº 039/2018 que são: Adilcinéia Cezario de Oliveira, CPF: 010.855.961-09, Antônio Claro Bento, CPF: 723.274.641-53, Cícero Antenor Pereira, CPF: 384.141.554-72, Cosma Conceição da Silva, CPF: 057.171.104-99, Delminda do Nascimento Pereira, CPF: 016.408.661-75, Elivanda da Silva Souza, CPF: 031.552.161-90, Feliciano Campos da Silva, CPF: 003.503.331-22, Helena Cícera da Silva, CPF: 070.193.44-10, Ivanilda Maria da Silva, CPF: 038.230.981-28, Jesuino de Oliveira da Silva, CPF: 488.734.111-34, Joana D'Arc Falanqui, CPF: 819.163.701-44, José Luiz Cordeiro dos Santos, CPF: 531.799.861-15, Luzinete Bispo da Silva, CPF: 016.288.421-48, Marciana Vicente da Silva, CPF: 022.168.961-36, Maria José de Albuquerque Silva, CPF: 075.437.464-50, Marilza Santana de Almeida, CPF: 709.824.301-91, Neci André dos Santos, CPF: 967.037.171-68, Rosalina Augusta Domingas da Costa, CPF: 570.710.471-20, Roseli Borges da Luz, CPF: 699.139.511-00, Sandra dos Santos Cândido, CPF: 593.170.351-91, Sebastiana de Jesus de Souza, CPF: 047.350.891-52 e Waldir Belarmino, CPF: 559.418.261-68.**Art. 2º** - Essa Resolução entrará em vigor a partir da data de publicação.**REGISTRADA, PUBLICADA, CUMPRA-SE**

Barra do Bugres - MT, 19 de julho de 2022.

**JOANA MIRIAM PEREIRA CARRASCO****Presidente do Conselho Municipal de Habitação e Interesse Social – CMHIS**

Barra do Bugres - MT

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO  
PORTARIA Nº 16/SMEC/2022****Dispõe sobre Designação de Coordenador Pedagógico para CEI Prof.<sup>a</sup> Maria Lila Costa da Silva**

A Secretária Municipal de Educação e Cultura, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por lei e,

Considerando o artigo 17 da Lei Complementar 055/2013, que dispõe sobre a Reestruturação do Plano de Cargos, Carreira e Salários dos Profissionais da Educação Pública Básica do Município de Barra do Bugres;

**R E S O L V E:****Art. 1º.** Designar a Sra. **SUELI DE SOUZA SANTOS**, para exercer as atribuições do cargo de **COORDENADORA PEDAGÓGICA** junto a **CEI PROF.<sup>a</sup> MARIA LILA COSTA DA SILVA**, durante este ano letivo de 2022.**Art. 2º.** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.**REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE**

Barra do Bugres, 18 de julho de 2022

Prof.<sup>a</sup> Bernadete Fernandes Gregolin

Secretária Municipal de Educação e Cultura

Portaria nº 547/2021



**PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO GARÇAS****TERMO ADITIVO Nº. 1 AO CONTRATO Nº. 012/2022 - -  
CONCORRÊNCIA PÚBLICA 001/2021 - PROCESSO Nº 339/2021**

O **MUNICÍPIO DE BARRA DO GARÇAS/MT**, torna público a celebração do Termo Aditivo em epígrafe, celebrado com a contratada **INLASGES ENGENHARIA E CONSTRUÇÃO LTDA**, CNPJ nº 00.584.515/0001-86, tendo por objeto o acréscimo de 23,30% ao contrato originário equivalente ao valor de R\$ R\$ 871.191,97 (oitocentos e setenta e um mil, cento e noventa e um reais e noventa e sete centavos), tendo como justificativa ne-

cessidade de adição e exclusão de alguns serviços, não ocasionando mudança no cronograma físico financeiro da obra; com fundamento legal no Art. 65, § 1º da Lei 8.666/93.

As demais cláusulas e condições do contrato que não se incompatibilizarem com o presente aditivo permanecerão inalteradas e devidamente ratificadas pelo presente Termo.

Barra do Garças/MT, 19 de julho de 2022.

**ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 173/2022.**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 098/2022.**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 028/2022.**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 173/2022.**

**OBJETO:** A presente Ata de Registro de Preço visa registrar os preços ofertados para o registro de preço Futura e Eventual aquisição de material permanente (Ar-Condicionado) para atendimento de demanda das secretarias municipais: Secretária de Cultura; Secretária de Finanças; Secretária de Educação; Secretária de Planejamento Urbano e Obras; Secretária de Administração; Secretária de Urbanismo e Paisagismo; Secretária de Saúde; Secretária de Pesca e Aquicultura; Secretária de Esporte e Lazer; Secretária de Turismo; Procuradoria Jurídica, PAD e PROCON; Secretária de Assistência Social, adstritas à Prefeitura Municipal de Barra do Garças/MT. O **Município de Barra do Garças**, Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público municipal, inscrita no CNPJ sob o nº **03.439.239/0001-50** com sede administrativa a Rua Carajás, nº 522 – Centro Sul, representado pelo seu prefeito municipal, Sr. **Adilson Gonçalves de Macedo**, brasileiro, casado, funcionário público, portador da cédula de identidade nº 1287678 SSP/MT e do CPF nº 307.340.371-04, residente e domiciliado à Rua 10, quadra 12, lote 03, jardim Toledo na cidade de Barra do Garças/MT, doravante denominada simplesmente de **ÓRGÃO GERENCIADOR** e, de outro lado, a empresa, **DENTECK AR CONDICIONADO LTDA**, inscrita no CNPJ/MF nº. 11.319.557/0003-78 estabelecida na Av. Sidney Girao, nº230, KM 17/5, Berneck, Mundo Novo - MS, CEP 79.980-000, neste ato representada por seu sócio proprietário, Senhor **JEFERSON LUIS ECKHARDT**, inscrito no CPF 004.276.420-35, portador da cédula de RG nº 207580387-1, SJS/RS, residente e domiciliado na Rua Bento Rosa, nº148, Centro, em Lajeado – RS, CEP 95.900-000, daqui por diante, denominada simplesmente **FORNECEDORA REGISTRADA**, resolvem, na forma da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações, Lei nº. 10.520/2002, e Decreto Municipal nº 4.601/2021, firmar a presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, cuja minuta foi previamente examinada e aprovada pela Procuradoria do Município, conforme consta dos autos do Processo Administrativo nº 098/2022, conforme determina o Parágrafo Único do artigo 38 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, mediante as seguintes condições:

**1. DO OBJETO**

**1.1.** A presente Ata de Registro de Preço visa registrar os preços ofertados para o registro de preço para Futura e Eventual aquisição de material permanente (Ar-Condicionado) para atendimento de demanda das Secretarias Municipais:

- Secretária de Cultura; - Secretária de Finanças; - Secretária de Educação; - Secretária de Planejamento Urbano e Obras; - Secretária de Administração; - Secretária de Urbanismo e Paisagismo; - Secretária de Saúde; - Secretária de Pesca e Aquicultura; - Secretária de Esporte e Lazer; - Secretária de Turismo; - Procuradoria Jurídica, PAD e PROCON; - Secretária de Assistência Social, adstritas à Prefeitura Municipal de Barra do Garças/MT, adstritas à Prefeitura Municipal de Barra do Garças/MT, conforme especificações, quantidades e rotinas descritas no Termo de Referência, bem como na proposta vencedora, os quais fazem parte integrante e inseparável deste instrumento, como se aqui integralmente reproduzidos.

**1.2.** É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta Ata de Registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o §1º do Artigo 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

**2. DOS PREÇOS**

**2.1.** O preço para Futura e Eventual aquisição de material permanente (Ar-Condicionado) para atendimento de demanda das Secretarias Municipais adstritas à Prefeitura Municipal de Barra do Garças/MT, conforme segue:

| Código                  | Nome                                                                                                                                             | Unidade de Fornecimento | Marca   | Quantidade            | Vir. Unitário | Total      |
|-------------------------|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-------------------------|---------|-----------------------|---------------|------------|
| 62926                   | AR CONDICIONADO 24.000 BTUS - FRIO, 220 V, COM CONTROLE, GARANTIA DE 12 MESES, MANUAL DE INSTRUÇÕES DE USO EM PORTUGUÊS E SAÍDA REGULAVEL DE AR. | UNIDADE                 | AGRATTO | 67                    | 3.030,00      | 203.010,00 |
| <b>Total Fornecedor</b> |                                                                                                                                                  |                         |         | <b>R\$ 203.010,00</b> |               |            |

**3. DA VIGÊNCIA E DA EFICÁCIA.**

**3.1.** A presente Ata de Registro de Preços vigorará pelo prazo de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura da mesma; não sendo admitida a sua prorrogação, conforme Art. 15, § 3º, inciso III da Lei nº. 8.666/93 e Art. 11 do Decreto nº. 4601/2021.

**3.2.** O prazo para a entrega dos materiais, objeto desta licitação é de até **15 (quinze)** dias, contados da emissão da Ordem de Fornecimento.

**3.3.** O **ÓRGÃO GERENCIADOR não estará obrigado a adquirir o produto registrado**, podendo utilizar-se de uma licitação específica, assegurando-se, todavia, a preferência de fornecimento ao detentor da Ata, no caso de igualdade de condições; nos termos do Art. 15, § 4º da Lei nº. 8.666/93 e Art. 15 do Decreto nº. 4601/2021.

**3.4.** A presente Ata só terá eficácia depois da publicação de seu extrato no Diário Oficial dos Municípios - AMM.



#### 4. DA CONTRATAÇÃO.

**4.1.** Para fornecimento do produto registrado nesta Ata, cada órgão contratante (órgão gerenciador, órgão participante e órgãos extraordinários) deverá emitir sua nota de empenho e providenciar a assinatura do respectivo contrato administrativo.

**4.2.** Apenas serão emitidas notas de empenho, nos termos do subitem anterior, quando da efetiva disponibilidade de recursos orçamentários para pagamento dos encargos dela decorrentes.

**4.3. Os órgãos não participantes da presente ata de registro de preços**, quando dela desejarem fazer uso, deverão manifestar seu interesse junto ao **órgão gerenciador - (OG)**, para que ele indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecida a ordem de classificação e os quantitativos máximos registrados.

**4.3.1.** No caso específico dos **órgãos não participantes**, caberá ao fornecedor registrado optar pela aceitação ou não da contratação, desde que esta não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

#### 5. DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES DAS PARTES.

**5.1.** Os órgãos que fizerem uso da presente Ata de Registro de Preços (órgão gerenciador, órgão participante e órgãos extraordinários) obrigam-se a:

a) prestar as informações e os esclarecimentos atinentes aos fornecimentos que venham a ser solicitados pelos empregados da EMPRESA REGISTRADA;

b) aceitar preposto da EMPRESA REGISTRADA para representá-la sempre que for necessário;

c) indicar seu próprio gestor de contrato, ao qual, além das atribuições previstas no art. 67 da Lei 8.666/93, compete:

- Designar os Servidores abaixo relacionados como Fiscal e Suplente desta Ata de Registro de Preços, devendo acompanhar e fiscalizar a perfeita execução da presente, com rigorosa observância:

- Secretária De Cultura; **José Roberto Ferreira Ribeiro- Titular Rodrigo Mendes Elias- Suplente** - Secretária De Finanças; **Leidiane Roos Camargo- Titular Nivaldo Marques Evangelista - Suplente** - Secretária De Educação; **Eliciomar Braz Pereira- Titular Daniel Pereira Dos Santos Neto - Suplente** - Secretária De Planejamento Urbano E Obras; **Ygor Vinicius Marques Cardoso- Titular Suplente Douglas Pereira- Suplente** - Secretária De Administração; **Fabiany Roberta Gomes Merlin Gallo- Titular Nagela Da Silva Sirqueira- Suplente** - Secretária De Urbanismo E Paisagismo; **Daniela Fernandes Pereira Belem- Titular Bruno Jose Santana De Castro- Suplente** - Secretária De Saúde; **Elio Silva De Oliveira- Titular Tulio David Silva- Suplente** - Secretária De Pesca E Aquicultura; **Guilherme Jesus Goncalves- Titular Maria Rita Coelho De Melo Leal- Suplente** - Secretária De Esporte E Lazer; **Carlos Mauro Amorim Nunes- Titular Antônio Paulo Da Costa Bilego Neto- Suplente** - Secretária De Turismo; **Simôna De Souza Alves- Titular Fernando Mundim Penteado- Suplente** - Secretária De Assistência Social **Luan Alisson Goncalves De Oliveira- Titular Igor Alberto Perondi Faria- Suplente** - Procuradoria Jurídica, PAD E PROCON; **Edelvania Ferreira Dos Santos Belem Silva- Titular Isabella Sobreiro Oliveira Gomes Marques- Suplente**

c.1) promover consulta prévia junto ao órgão gerenciador, quando da necessidade de contratação, a fim de obter a indicação do fornecedor, os respectivos quantitativos e os valores a serem praticados, encaminhando, posteriormente, as informações sobre a contratação efetivamente realizada;

c.2) assegurar-se, quando do uso da Ata de Registro de Preços, que a contratação a ser procedida atenda aos seus interesses, sobretudo quanto aos valores praticados, informando ao órgão gerenciador eventual desvantagem, quanto à sua utilização;

c.3) zelar, após receber a indicação do fornecedor, pelos demais atos relativos ao cumprimento, por ele, das obrigações contratualmente assumidas, e também, em coordenação com o órgão gerenciador, pela aplicação de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, para que sejam tomadas providências de acordo com o subitem 9.2.2 desta Ata;

c.4) informar ao órgão gerenciador, quando de sua ocorrência, a recusa do fornecedor em atender às condições estabelecidas em edital, firmadas na Ata de Registro de Preços, as divergências relativas à entrega, as características e origem dos bens licitados e a recusa do mesmo em assinar contrato para fornecimento ou prestação de serviços;

a) comunicar, oficialmente, à EMPRESA REGISTRADA, quaisquer falhas ocorridas, consideradas de natureza grave;

b) atestar, no verso das notas fiscais/faturas apresentadas pela EMPRESA REGISTRADA, por meio do fiscal designado, o efetivo fornecimento dos produtos;

c) encaminhar a nota fiscal/fatura, após seu devido ateste, ao setor competente, para contabilização e liberação do pagamento.

**5.2.** Caberá ao órgão gerenciador, além do disposto no subitem 5.1 desta Ata, a prática de todos os atos de controle e administração do SRP;

**5.3.** Não obstante a EMPRESA REGISTRADA seja a única e exclusiva responsável pelo fornecimento dos serviços especificados, os órgãos que fizerem uso da presente Ata de Registro de Preços reservam-se o direito de exercer a mais ampla e completa fiscalização.

**5.4.** A EMPRESA REGISTRADA obriga-se, além do disposto no Edital e seus anexos, a:

a) efetuar fornecimento dentro das especificações e/ou condições constantes da proposta vencedora, bem como do Edital e seus Anexos;

b) prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pelos órgãos que fizerem uso desta Ata de Registro de Preços, obrigando-se a atender, de imediato, todas as reclamações a respeito da qualidade do fornecimento;

c) comunicar por escrito aos fiscais do contrato indicados pelos órgãos que fizerem uso da presente Ata de Registro de Preços qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos que julgar necessário;

d) observar as normas legais de segurança a que está sujeita a atividade de distribuição dos produtos contratados;

e) não comprometer o fornecimento do órgão gerenciador e do órgão participante, caso venha a fornecer para órgão extraordinário (carona);

#### 6. DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA E DO PAGAMENTO.

**6.1.** É dispensada a indicação de dotação orçamentária, em conformidade com o art. 6º § 2º do Decreto Municipal nº 4.601/2021

**6.2.** Os pagamentos referentes aos serviços do objeto desta licitação serão efetuados, em moeda nacional, por emissão de ordens bancárias, e ocorrerão em até 30 (trinta) dias contados da aceitação das Notas Fiscais e de comprovações pelos Fiscais dos Contratos, sendo observado antes de cada pagamento:

I. Ateste das Notas Fiscais pelos servidores designados como Fiscais dos Contratos, os quais ficarão responsáveis pela fiscalização dos serviços fornecidos, confirmando se a aquisição atendeu as cláusulas estabelecidas neste Edital. Os fiscais dos contratos deverão observar o disposto no subitem 13.1 deste Edital, no que se refere ao cálculo do preço devido.

II. As Notas Fiscais deverão ser emitidas pela própria empresa prestadora dos serviços objeto deste Edital, e deverão conter obrigatoriamente o número de inscrição no CNPJ apresentado nos Documentos de Habilitação e na Proposta Comercial, não se admitindo Notas Fiscais emitidas com outros CNPJ, mesmo aqueles de filiais ou da matriz.

III. Comprovação da manutenção das condições iniciais de contratação, quanto à situação de regularidade fiscal e trabalhista da licitante, sob pena de rescisão do Contrato.

## **7. CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO.**

**7.1.** Dentro do prazo de vigência da presente ata, o fornecedor está obrigado a entregar o objeto licitado, no local indicado na Ordem de Fornecimento (no campo 'endereço'), o objeto registrado.

## **8. CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.**

**8.1.** O registro de preços poderá ser cancelado pelo Órgão Gerenciador (OG) nas seguintes hipóteses:

**8.1.1.** quando o fornecedor não cumprir as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços;

**8.1.2.** quando o fornecedor não aceitar a respectiva nota de empenho no prazo de 03 (três) dias úteis, sem justificativa aceitável;

**8.1.3.** quando o fornecedor não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;

**8.1.4.** quando o fornecedor se recusar a assinar o respectivo contrato administrativo no prazo de 05 (cinco) dias úteis, sem justificativa aceitável;

**8.1.5.** por razões de interesse público, devidamente justificado;

**8.1.6.** quando o fornecedor solicitar o cancelamento por escrito, comprovando estar impossibilitado de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou de força maior.

**8.2.** A comunicação do cancelamento da Ata de Registro de Preços, nos casos previstos no subitem 8.1, será formalizada em processo próprio e feita por correspondência, com aviso de recebimento, assegurado o contraditório e a ampla defesa no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

**8.3.** No caso de se tornar desconhecido o endereço do fornecedor, a comunicação será feita por publicação no DOM, considerando-se, para todos os efeitos, cancelada a Ata de Registro de Preços.

## **9. PENALIDADES.**

**9.1.** Por retardar a execução do objeto desta Ata de Registro de Preços, por falhar ou fraudar a execução do presente instrumento, ressalvados os casos fortuitos ou de força maior devidamente comprovada, a empresa REGISTRADA sujeitar-se-á à aplicação das penalidades previstas na Cláusula Décima da Minuta de Contrato.

**9.2.** A aplicação de penalidades relativas ao desatendimento às cláusulas desta Ata e dos Contratos que advierem dela obedecerão ao seguinte:

**9.2.1.** Caso o desatendimento se dê com relação ao contrato celebrado com o órgão gerenciador, todo o procedimento relativo à apuração de responsabilidade será realizado por esse órgão;

**9.2.2.** Caso o desatendimento se dê com relação ao contrato celebrado com órgão participante ou órgão extraordinário, o procedimento relativo à apuração de responsabilidade será realizado desta forma:

a) O órgão participante (ou o órgão extraordinário) ficará responsável pela abertura do processo para apuração da responsabilidade da empresa, devendo instruí-lo com os seguintes documentos:

a.1) relatório da fiscalização do contrato sobre o fato que deve gerar a aplicação de penalidade;

a.2) demais documentos necessários para comprovar a falta cometida pela empresa;

a.3) notificação, de intenção de penalidade, comprovadamente enviada à empresa;

b) O órgão participante (ou o órgão extraordinário) ficará responsável, ainda, pelo gerenciamento do prazo para interposição de defesa prévia;

c) Depois de decorrido o prazo da defesa prévia, o processo deve ser encaminhado ao órgão gerenciador, devidamente instruído com a defesa apresentada pela empresa, para decisão acerca da aplicação da penalidade e demais providências cabíveis;

**9.3.** As penalidades serão aplicadas administrativamente, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, sendo que a aplicação de multa não impede que seja rescindido unilateralmente o contrato ou que venham a ser aplicadas, cumulativamente, as demais penalidades previstas.

## **10. DISPOSIÇÕES GERAIS.**

**10.1.** Esta Ata de Registro de Preços é regida pelas disposições do Decreto Municipal nº 4.601/2021, Lei nº 10.520/2002, Lei nº 8.666/93, Decreto Federal nº 7892/2013 e suas alterações; aplicando-se ainda as disposições citadas aos casos omissos que possam ocorrer;

**10.2.** Fazem parte desta Ata de Registro de Preços, independentemente de sua transcrição, o Edital de Licitação do Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 028/2022 e seus anexos, a Proposta Comercial da EMPRESA REGISTRADA e demais elementos constantes do processo nº 098/2022.

**10.3.** Em caso de divergências entre o teor do Edital e a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, prevalecerão as disposições do primeiro.

## 11. FORO.

**11.1.** As questões decorrentes da execução desta Ata de Registro de Preços que não possam ser dirimidas administrativamente serão dirimidas na esfera judicial pela Comarca de Barra do Garças

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se a presente Ata em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, que, depois de lidas, serão assinadas pelos representantes das partes, ÓRGÃO GERENCIADOR (OG) e EMPRESA REGISTRADA, e pelas testemunhas abaixo relacionadas.

Barra do Garças, 08 de Julho de 2022.

**ÓRGÃO GERENCIADOR DA ATA:** MUNICÍPIO DE BARRA DO GARÇAS

Prefeito Municipal

**FORNECEDOR REGISTRADO:** DENTECK AR CONDICIONADO LTDA

### EXTRATO DE CONTRATO Nº 183/2022

PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº. **037/2022**

CONTRATO Nº. **183/2022**

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO GARÇAS

CNPJ: 03.439.239/0001-50

CONTRATADA: PAULO M DE CARVALHO ARAUJO

CNPJ: 17.508.424/0001-64

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSESSORIA E CONSULTORIA AMBIENTAL PARA ELABORAÇÃO DO PLANO DE RECUPERAÇÃO DE ÁREA DEGRADADA DO LIXÃO MUNICIPAL CONFORME ORIENTAÇÃO TÉCNICA Nº 03/CPLRS/SUIMIS/SEMA/MT, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE BARRA DO GARÇAS-MT

VALOR: R\$ 32.623,33 (TRINTA E DOIS MIL E SEISCENTOS E VINTE E TRÊS REAIS E TRINTA E TRÊS CENTAVOS).

VIGÊNCIA: 18/07/2022 ATE 17/10/2022.

### EXTRATO DE CONTRATO Nº 182/2022

PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº. **037/2022**

CONTRATO Nº. **182/2022**

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO GARÇAS

CNPJ: 03.439.239/0001-50

CONTRATADA: DUME COMBUSTIVEIS BARRA DO GARCAS LTDA

CNPJ: 29.111.673/0001-09

OBJETO: CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS ESPECIALIZADOS DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA EM REGIME DE PLANTÃO PRESENCIAL, SOBREAVISO, CONSULTAS, CLÍNICA MÉDICA EM UBS – UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE

VALOR: R\$ 2.608.809,97 (DOIS MILHÕES E SEISCENTOS E OITO MIL E OITOCENTOS E NOVE REAIS E NOVENTA E SETE CENTAVOS).

VIGÊNCIA: 18/07/2022 ATE 18/07/2023.

### PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DO ARAGUAIA

#### PREFEITURA EXTRATO DE PRIMEIRO ADITIVO DE SUPRESSÃO DO CONTRATO Nº 039/2022

**CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DO ARAGUAIA – MT.

**CONTRATADA:** L7 ENGENHARIA, CONSULTORIA E PROJETOS

**OBJETO:** O presente Termo Aditivo tem por objeto a supressão do valor inicial do Contrato nº. 039/2022, que tem como objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA NO RAMO DE ENGENHARIA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS NA ELABORAÇÃO DE PROJETO DE PAVIMENTAÇÃO, COM PLANILHAS ORÇAMENTARIAS E MEMORIAIS DESCRITIVOS PARA PAVIMENTAÇÃO EM TSD COM CAPA SELANTE COM DRENAGEM SUPERFICIAL E PROFUNDA EM RUAS E AVENIDAS DA AREA URBANA DE BOM JESUS DO ARAGUAIA/MT**, sendo do Setor Aeroporto e Distrito de Campina do Araguaia.

**VALOR DA SUPRESSÃO R\$: 2.500,00** (Dois mil e quinhentos reais).

Fica o valor do contrato reajustado conforme resumo abaixo:

| Valor inicial do contrato | 1º ADITIVO<br>Supressão (12,5%) | Valor total atualizado |
|---------------------------|---------------------------------|------------------------|
| R\$: 20.000,00            | R\$: 2.500,00                   | R\$: 17.500,00         |

Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Araguaia-MT. 20 de Julho de 2022. **MARCILEI ALVES DE OLIVEIRA**

Prefeito Municipal

#### PREFEITURA AVISO DE LICITAÇÃO

**AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 24/2022 - PROCESSO Nº 70/2022.** A PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DO ARAGUAIA-MT, através do seu **PREGOEIRO**, torna público, para conhecimento de todos os interessados, que fará realizar licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, às 09h00min (Brasília) do dia 02 de agosto de 2022, pelo site [www.licitanet.com.br](http://www.licitanet.com.br). **OBJETO DA LICITAÇÃO:** PREGÃO ELETRÔNICO PARA AQUISIÇÃO DE MAQUINÁRIO DO TIPO CAVALO MECÂNICO 6X2 E SEMIRREBOQUE BASCULANTE. Edital disponível [www.licitanet.com.br](http://www.licitanet.com.br) ou e-mail [bjalicitacao@gmail.com](mailto:bjalicitacao@gmail.com). Bom Jesus do Araguaia - MT, 19 de julho de 2022. **WILLEN RARYTTON DE SOUZA ROSA** - Pregoeiro Municipal.

### PREFEITURA TERMO DE CANCELAMENTO DE REGISTRO DE PREÇOS

#### TERMO DE CANCELAMENTO de REGISTRO DE PREÇOS

**Ref. Processo 14/2022****Pregão Presencial 02/2022****Ata de Registro de Preços 01/2022**

O **MUNICÍPIO DE BOM JESUS DO ARAGUAIA/MT**, pessoa jurídica de direito público municipal, com sede administrativa na Avenida Marco Aurelio Fullin, S/N, inscrito no CNPJ sob o nº 04.173.952/0001-68, neste ato representada pelo Prefeito Municipal, **MARCILEI ALVES DE OLIVEIRA**, brasileiro, casado, prefeito municipal, portador do RG nº 4022620 SSP/GO e CPF 96915862153, com endereço na Rua José Humário, s/n, Centro, Bom Jesus do Araguaia/MT - CEP: 78.678-000, denominada como **CONTRATANTE**, RESOLVE cancelar o preço do item (54 – BROMOPRIDA 10MG AMP 2ML) registrados da Empresa **CARMEN MAURA FERNANDES DA SILVA 04245672102**, CNPJ: 30.245.409/0001-39, neste ato representada pelo Sra. **CARMEN MAURA FERNANDES DA SILVA**, chamada simplesmente de **CONTRATADA**, vinculando-se ao Processo 14/2022 e Pregão Presencial 02/2022.

**1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

Informa-se que após algumas incongruências apontadas pelo sistema, verificou-se que os itens 17 e 18 estão licitados no presente processo e no processo de nº 82/2021. Ocorre, que por erro material/humano, não se atentou ao fato de que os itens em questão já haviam sido licitados em processo anterior. Assim sendo, cancela-se os presentes itens, a fim de corrigir o erro existente. Dessa forma, garantiremos harmonia legal, e a continuidade de ambos os processos.

**2. CLÁUSULA SEGUNDA – DOS FATOS**

No dia 25 de fevereiro de 2022 fora realizada sessão de Pregão Presencial, via, cujo objeto visava o REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE PÃES, LANCHES E BEBIDAS.

Destaca-se, que tal procedimento utilizou-se como critério de julgamento o Menor preço por item, encerrada a sessão, a Empresa **CARMEN MAURA FERNANDES DA SILVA 04245672102**, logrou-se vencedora dos seguintes itens:

| Item | 1766<br>Código      | CARMEN MAURA FERNANDES DA SILVA 04245672102<br>CNPJ: 30.245.409/0001-39<br>AV av marco Aurelio fullin, 0 - centro, BOM JESUS DO ARAGUAIA - MT, CEP: 78678-000<br>Telefone: (66) 8434-1583<br>Descrição do Produto/Serviço | Unidade | Quantidade | Valor<br>Unitário | Valor<br>Total |
|------|---------------------|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|---------|------------|-------------------|----------------|
| 1    | 003.<br>001.<br>001 | PAO FRANCES                                                                                                                                                                                                               | KG      | 2900       | 12,98             | 37.<br>642,00  |
| 2    | 003.<br>001.<br>002 | PAO DOCE                                                                                                                                                                                                                  | UN      | 3500       | 0,99              | 3.<br>465,00   |
| 3    | 003.<br>007.<br>005 | PAO DE FORMA                                                                                                                                                                                                              | UN      | 1200       | 10,00             | 12.<br>000,00  |
| 4    | 003.<br>007.<br>006 | PAO FRANCES COM PRESUNTO E MUSSARELA                                                                                                                                                                                      | UN      | 2500       | 3,00              | 7.<br>500,00   |
| 5    | 018.<br>001.<br>005 | MINI SALGADO DIVERSOS (PASTEL FRITO COM RECHEIO DE FRANGO E DE PRESUNTO COM MUSSARELA PASTEL ASSADO COXINHA EMPADINHA ENROLADINHO)                                                                                        | KG      | 1300       | 35,00             | 45.<br>500,00  |
| 6    | 003.<br>007.<br>001 | MINI SALGADOS ASSADOS OU FRITOS KG                                                                                                                                                                                        | KG      | 1300       | 35,00             | 45.<br>500,00  |
| 7    | 003.<br>007.<br>007 | BOLO GELADO EM FATIA                                                                                                                                                                                                      | UN      | 1250       | 4,00              | 5.<br>000,00   |
| 8    | 018.<br>001.<br>009 | BOLO PEDACO SEM COBERTURA (TRIGO, CHOCOLATE, FUBA E FORMIGUEIRO)                                                                                                                                                          | UN      | 1700       | 1,00              | 1.<br>700,00   |
| 9    | 018.<br>001.<br>017 | BOLO PEDACO COM COBERTURA (TRIGO, CHOCOLATE, FUBA E FORMIGUEIRO)                                                                                                                                                          | UN      | 1800       | 1,00              | 1.<br>800,00   |
| 10   | 018.<br>001.<br>018 | BOLO RECHEADO E CONFEITADO TIPO ANIVERSARIO (DIVERSOS RECHEIOS)                                                                                                                                                           | KG      | 240        | 40,00             | 9.<br>600,00   |
| 11   | 018.<br>001.<br>019 | ENROLADINHO DE SALSICHA                                                                                                                                                                                                   | KG      | 750        | 35,00             | 26.<br>250,00  |
| 12   | 018.<br>001.<br>013 | ENROLADINHO DE QUEIJO                                                                                                                                                                                                     | KG      | 750        | 35,00             | 26.<br>250,00  |
| 13   | 018.<br>001.<br>006 | PAO DE QUEIJO                                                                                                                                                                                                             | KG      | 1150       | 35,00             | 40.<br>250,00  |
| 14   | 018.<br>001.<br>012 | TORRADA                                                                                                                                                                                                                   | PACT    | 260        | 5,00              | 1.<br>300,00   |
| 15   | 003.<br>005.<br>015 | SUCO DE CAIXINHA (SABORES DIVERSOS) 1L                                                                                                                                                                                    | UN      | 460        | 8,00              | 3.<br>680,00   |
| 16   | 003.<br>006.<br>157 | LEITE INTEGRAL 1 LT                                                                                                                                                                                                       | LT      | 410        | 7,00              | 2.<br>870,00   |
| 17   | 003.<br>005.<br>005 | REFRIGERANTE GARRAFAS 2LTS (GUARANA E LARANJA)                                                                                                                                                                            | UN      | 560        | 8,00              | 4.<br>480,00   |

|    |             |                                                                              |    |       |       |            |
|----|-------------|------------------------------------------------------------------------------|----|-------|-------|------------|
| 18 | 003.006.145 | REFRIGERANTE SABOR COLA (COCA COLA, EQUIVALENTE OU DE MELHOR QUALIDADE). 2LT | UN | 700   | 10,00 | 7.000,00   |
| 19 | 018.001.023 | BISCOITO DE QUEIJO                                                           | KG | 410   | 35,00 | 14.350,00  |
| 20 | 018.001.007 | BISCOITO DE POLVILHO                                                         | KG | 410   | 35,00 | 14.350,00  |
| 21 | 018.001.014 | BROA TEMPERADA                                                               | KG | 410   | 35,00 | 14.350,00  |
| 22 | 018.001.024 | BROA DOCE                                                                    | KG | 410   | 35,00 | 14.350,00  |
| 23 | 018.001.011 | PAO PARA CACHORRO QUENTE                                                     | UN | 5600  | 1,00  | 5.600,00   |
| 24 | 018.001.025 | PAO DE MILHO                                                                 | UN | 1700  | 1,00  | 1.700,00   |
| 25 | 018.001.026 | PAO MANDI                                                                    | UN | 2200  | 1,00  | 2.200,00   |
| 26 | 018.001.001 | PAO FRANCES 50 GRS COM MARGARINA                                             | UN | 2000  | 2,00  | 4.000,00   |
| 27 | 018.001.022 | TORTA DE CARNE OU FRANGO                                                     | KG | 450   | 35,00 | 15.750,00  |
| 28 | 018.001.021 | TORTA DOCE DIVERSOS SABORES                                                  | KG | 450   | 40,00 | 18.000,00  |
| 29 | 003.006.168 | LEITE IN NATURA, FRESCO, EM EMBALAGEM PROPRIA E SEGURA                       | LT | 380   | 3,50  | 1.330,00   |
| 30 | 018.001.002 | PAO FRANCES 50 GRS C/MORTADELA (02 FATIAS)                                   | UN | 11050 | 2,50  | 27.625,00  |
|    |             | Total do Proponente                                                          |    |       |       | 415.392,00 |

Ocorre após algumas pedidos de compras, constatou-se que os itens 17 e 18 eram também pertencentes a uma licitação vigente de 2021, gerando assim duplicidade nos itens.

Posto isso, após análise pela equipe responsável, chegou-se à conclusão que a melhor maneira para resolver a questão era, cancelando o registro de preços apenas dos itens afetados pela duplicidade, tendo em vista que ambas as licitações são de extrema importância para a administração.

No mais, após constatação do erro, esta administração entrou em contato direto com a empresa **CARMEN MAURA FERNANDES DA SILVA 04245672102**. No contato fora explanado do erro ocorrido, sendo que a empresa CONCORDOU plenamente em cancelar apenas os itens em questão.

Diante disso, após a concordância da empresa e a análise jurídica a respeito, é que se decide pelo cancelamento dos itens (17 - 003.005.005 REFRIGERANTE GARRAFAS 2LTS (GUARANA E LARANJA) e (18 - 003.006.145 REFRIGERANTE SABOR COLA (COCA COLA, EQUIVALENTE OU DE MELHOR QUALIDADE 2LT).

### 3. CLÁUSULA TERCEIRA – DO FUNDAMENTO LEGAL

Inicialmente cumpre destacar que a rescisão amigável é a extinção prematura do contrato administrativo por acordo de vontade entre as partes, passível de ser realizada quando houver conveniência para a Administração Pública (art. 79, II da Lei nº 8.666/93). Tal modalidade de extinção requer, como não poderia ser diferente, a devida motivação pela autoridade competente – o art. 79, § 1º da Lei nº 8.666/93 e exigem prévia autorização escrita e fundamentada da autoridade competente –, apta a demonstrar que se trata de solução condizente com o interesse público correlacionado ao objeto contratual, não podendo ocasionar prejuízo a ele.

Assim sendo, vejamos o que dispõe o art. 79 da Lei 8.666/93:

Art. 79. A rescisão do contrato poderá ser: II - **amigável**, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração;

§ 1º A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

Ademais, destaca-se que conveniência do distrato para a Administração está inequivocamente demonstrada nos autos, uma vez que a compra do objeto é de suma importância para manutenção da secretaria interessada. Para isso, tendo em vista que a contratada alegou sua impossibilidade de entrega dos objetos, não há outra alternativa a não ser rescindir o presente e convocar as próximas colocadas o mais breve possível.

Diante disso, frisa-se que os princípios que norteiam tal decisão, são o da proporcionalidade, razoabilidade e celeridade, ademais, os direitos de contraditório e ampla defesa, serão devidamente resguardados, por serem Direitos Constitucionais e Contratuais previamente estabelecidos.

### 4. CLÁUSULA QUARTA – DO DISTRATO

**4.1.** Por força da presente rescisão, as partes dão por cancelado o registro de preços para dos itens (17 e 18), nada mais tendo a reclamar uma da outra, a qualquer título e em qualquer época, relativamente às obrigações contratuais assumidas.

**4.2.** A presente rescisão, se realiza em comum acordo entre as partes, sem indenização ou multa, seja a que título for, a qualquer das partes.

Destaca-se que o cancelamento se limita apenas aos itens supracitados, os demais itens não sofrerão alterações, ficando a Licitante obrigada de zelar e cumprir pelo fiel cumprimento da ARP.

#### 5. CLÁUSULA QUINTA – DA PUBLICAÇÃO

5.1. A CONTRATANTE providenciará a publicação do extrato do presente Termo de Rescisão na imprensa oficial até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura.

#### 6. CLÁUSULA SEXTA – DO FORO

6.1. Fica eleito o foro da Comarca de Ribeirão Cascalheira/MT, para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes da execução deste instrumento.

Bom Jesus do Araguaia/MT, em 19 de Julho de 2022.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DO ARAGUAIA**

**MARCILEI ALVES DE OLIVEIRA**

Prefeito Municipal

**CARMEN MAURA FERNANDES DA SILVA 04245672102,**

**CNPJ: 30.245.409/0001-39**

#### PREFEITURA AVISO DE LICITAÇÃO

**AVISO DE LICITAÇÃO. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 22/2022. A PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DO ARAGUAIA-MT, através do seu PREGOEIRO, torna público, para conhecimento de todos os interessados, quefará realizar licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, do tipo MENOR PREÇO POR ITEM, às 09h00min (Brasília) do dia 29 de julho de 2022, pelo site [www.licitanet.com.br](http://www.licitanet.com.br). OBJETO DA LICITAÇÃO: PREGÃO ELETRÔNICO PARA AQUISIÇÃO DE AMBULÂNCIA TIPO “A”. Bom Jesus do Araguaia - MT, 19 de julho de 2022. WILLEN RARYTTON DE SOUZA ROSA - Pregoeiro Municipal.**

#### PREFEITURA AVISO DE LICITAÇÃO

**AVISO DE LICITAÇÃO. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 22/2022. A PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DO ARAGUAIA-MT, através do seu PREGOEIRO, torna público, para conhecimento de todos os interessados, quefará realizar licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, do tipo MENOR PREÇO POR ITEM, às 14h00min (Brasília) do dia 29 de julho de 2022, pelo site [www.licitanet.com.br](http://www.licitanet.com.br). OBJETO DA LICITAÇÃO: PREGÃO ELETRÔNICO PARA AQUISIÇÃO DE MICRO-ÔNIBUS (22 lugares) PARA TRANSPORTE DE PACIENTES. Bom Jesus do Araguaia - MT, 19 de julho de 2022. WILLEN RARYTTON DE SOUZA ROSA - Pregoeiro Municipal.**

#### PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁCERES

#### SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA PAUTA DE JULGAMENTO - CONSELHO DE CONTRIBUINTES DE CÁCERES - JULHO 2022

A presidente do Conselho de Contribuintes de Cáceres, no uso de suas atribuições, conferidas pelo Decreto nº. 144 de 30 de março de 2020, e pelo Decreto nº. 253 de 07 de maio de 2020;

Considerando o estabelecido pelo Artigo 41, Seção V do Decreto nº. 144 de 30 de março de 2020;

Torna pública a pauta de julgamento de processos para as sessões públicas do Conselho de Contribuintes de Cáceres, que ocorrerá por vídeo conferência, conforme calendário abaixo:

| DATA E HORA   | LINK DE ACESSO                                                                          |
|---------------|-----------------------------------------------------------------------------------------|
| 21/07 – 17:30 | <a href="https://meet.google.com/rgm-teuf-sru">https://meet.google.com/rgm-teuf-sru</a> |

| PROCESSO  | REQUERENTE                                     | CONSELHEIRO RELATOR                         |
|-----------|------------------------------------------------|---------------------------------------------|
| 1624/2021 | Eugênio Florentino Muniz                       | Nycollas Fernandes Almeida (Reapresentação) |
| 5002/2021 | Cáceres Transportes e Serviços Veiculares LTDA | Tiago Ruas Ferreira (Reapresentação)        |

| DATA E HORA    |                            | LINK DE ACESSO                                                                          |
|----------------|----------------------------|-----------------------------------------------------------------------------------------|
| 28/07 – 17:30h |                            | <a href="https://meet.google.com/scv-zkqt-gfa">https://meet.google.com/scv-zkqt-gfa</a> |
| PROCESSO       | REQUERENTE                 | CONSELHEIRO RELATOR                                                                     |
| 11279/2021     | Ademir Rodrigues da Silva  | Eliana da Silva Carvalho Duarte (com vistas de Miriele Garcia Ribeiro de Lima)          |
| 18983/2020     | E. de Fátima Torres Ladeia | Eliana da Silva Carvalho Duarte                                                         |

Conforme parágrafo 2º do Artigo 42 do Decreto nº. 144 de 30 de março de 2020, que institui o Conselho de Contribuintes de Cáceres, poderá a parte interessada requerer o tempo de 15 (quinze) minutos para sustentação oral de seus argumentos, desde que solicitado com o prazo de 48 (quarenta e oito) horas a contar da presente publicação.

Informações complementares, bem como pedidos de participação e/ou sustentação oral poderão ser feitas diretamente no processo eletrônico via plataforma 1Doc da Prefeitura de Cáceres ou por e-mail via [conselhomunicipaldecontribuintes@caceres.mt.gov.br](mailto:conselhomunicipaldecontribuintes@caceres.mt.gov.br).

Cáceres, 15 de julho de 2022

**ELIANA DA SILVA CARVALHO DUARTE**

Presidente

#### AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 48/2022 COM REGISTRO DE PREÇO MENOR PREÇO POR ITEM

**Interessada:** Prefeitura Municipal de Cáceres

**Objeto:** Registro de Preço para futura e eventual contratação de aquisição de material permanente para atender à demanda do Município de Cáceres, para as Secretarias: Administração, Educação, Fazenda, Saúde, Agricultura e Desenvolvimento Econômico, Saneamento e Meio Ambiente, Assistência Social, Infraestrutura e Logística, Turismo e Cultura, Planejamento, Assuntos Estratégicos, Esporte, Gabinete e Finanças.

**Realização:** 02 de agosto de 2022 às 09h00min horário de Brasília.

**Observação:** A pasta contendo o Edital e seus anexos poderão ser obtidos, na Prefeitura de Cáceres-MT, situada à Av. Brasil nº 119, CEP: 78210.906, ou baixadas no portal [http:// https://www.caceres.mt.gov.br/Licitacoes/](http://https://www.caceres.mt.gov.br/Licitacoes/) e na plataforma ou [gov.br/compras](http://gov.br/compras).



Prefeitura de Cáceres-MT, 19 de julho de 2022.

**WILTON BENTO PIMENTA**

**PREGOEIRO OFICIAL**

**Portaria nº 384/2022**

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CÁCERES  
DECRETO Nº 530 DE 15 DE JULHO DE 2022.**

**A PREFEITA MUNICIPAL DE CÁCERES, ESTADO DE MATO GROSSO**, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 74, Inciso VIII da Lei Orgânica Municipal, e:

**CONSIDERANDO** o que consta submetido ao Memorando sob nº 25.232 de 13 de julho de 2022;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Exonerar o servidor **EUNATAN SOARES DA SILVA**, à pedido, do cargo em Comissão de **Coordenador do Pronto Atendimento Médico – PAM**, da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Cáceres, Estado de Mato Grosso, a partir de 18 de julho de 2022.

**Art. 2º** Este Decreto entrará em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Cáceres, 15 de julho de 2022.

**ANTÔNIA ELIENE LIBERATO DIAS**

**Prefeita Municipal de Cáceres**

**MARILSI DAS DORES QUEIROZ**

Secretária Municipal de Saúde

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
AVISO DE RETIFICAÇÃO DE DATA DE ABERTURA - TOMADA DE  
PREÇO Nº 07/2022**

O MUNICÍPIO DE CÁCERES, Estado de Mato Grosso por intermédio da Comissão Permanente de Licitação – CPL torna público, a realização de licitação na modalidade **TOMADA DE PEÇO**, do tipo **TÉCNICA E PREÇO** objetivando a Contratação de empresa especializada em engenharia e/ou arquitetura para prestação de serviços de Elaboração de projetos executivos de pavimentação, drenagem, sinalização e obras complementares outros, em ruas do distrito de Vila Aparecida e do distrito Santo Antônio do Caramujo, localizados na zona rural do município de Cáceres, nas vias e trechos constantes dos anexos ao Termo de Referência

**Estimativa do Valor:** R\$ 77.331,66 (setenta e sete mil, trezentos e trinta e um reais e sessenta e seis centavos), conforme planilhas constantes no Termo de Referência.

**Realização: 22 de agosto de 2022 às 08:00 horas, Horário de Cuiabá-MT**

Observação: O Edital e seus anexos poderão ser obtidos na Avenida Brasil nº 119 – C.O.C. – Jardim Celeste, CEP: 78210-906 - Cáceres-MT, ou através do portal <http://www.caceres.mt.gov.br/licitacao/>. As despesas oriundas com fotocópias e outros serviços ficam por conta da empresa solicitante.

Prefeitura de Cáceres, 19 de julho de 2022.

**ALICE DE FATIMA GONZAGA ARAUJO**

Presidente da Comissão Permanente de Licitação

Portaria 384/2022

**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO  
PORTARIA Nº 012/2022-CMEC/MT**

**A PRESIDENTE DO CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE CÁCERES-MT**, no uso de suas atribuições legais, mediante a Lei 9394/96 que fixa as Diretrizes e Bases da Educação Nacional, consoante a Lei do CMEC nº 2.162/08, alteradas pelas Lei nº 2.327 de 28/05/2012 e Lei nº 3.008 de 07/12/2021 e Regimento Interno do CMEC, com base na Resolução nº 005/2009/CMEC, considerando o processo número 034321 protocolado no Conselho Municipal de Educação de Cáceres em 10/12/2021, e por decisão dos Conselheiros em Sessão Plenária do Conselho Municipal de Educação em 12/07/2022,

**RESOLVE:**

**Art. 1º - Recredenciar** o Centro Educacional Anália Franco (CEAF) ao Sistema Municipal de Ensino, localizado na Avenida Sete de Setembro, nº 1811, no bairro Espírito Santo, no município de Cáceres – MT, para o funcionamento da etapa Educação Infantil.

**Parágrafo Único** - O presente ato tem a vigência de 05 (cinco) anos, no período de **05/11/2021 a 04/11/2026**. (Cinco de novembro de dois mil e vinte e um à quatro de novembro de dois mil e vinte e seis), devendo a mantenedora atender as recomendações contidas no Parecer nº 012/2022/CMEC/MT.

**Art. 2º** - Para que o **Centro Educacional Anália Franco (CEAF)** possa ministrar a Educação Infantil, objeto desta portaria, a referida etapa a ser ofertada deve estar devidamente autorizada por este conselho nos termos da Resolução nº 011/CMEC/MT.

**Art. 3º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**REGISTRADA PUBLICADA**

**CUMPRAR-SE**

Conselho Municipal de Educação/Cáceres/MT, 12 de julho de 2022.

**Prof.ª Valquíria Soares de Souza**

Presidente do Conselho Municipal de Educação

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CÁCERES  
DECRETO Nº. 526 DE 14 DE JULHO DE 2022.**

**A PREFEITA MUNICIPAL DE CÁCERES, ESTADO DE MATO GROSSO**, no uso das atribuições que lhe confere o Art. 74, Inciso VIII, da Lei Orgânica Municipal,

**CONSIDERANDO** o que consta submetido ao Memorando sob nº 20.509 de 03 de junho de 2022;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Nomear o senhor **CRISTIANO NEVES DA SILVA** em substituição do senhor Wilson Massahiro Kishi, como Gestor do Fundo Municipal de Esporte e Lazer, do Município de Cáceres, Mato Grosso, com efeitos a partir desta data.

**Art. 2º** Este Decreto entrará em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Cáceres, 14 de julho de 2022.

**ANTÔNIA ELIENE LIBERATO DIAS**

**Prefeita Municipal de Cáceres**

**ERRATA Nº 001/2022 - RECONHECIMENTO DE DÍVIDA**

**ERRATA DE PUBLICAÇÃO 01/2022 - SMS**

A Prefeitura Municipal de Cáceres através da Secretaria Municipal de Saúde torna pública e oficializa a presente "ERRATA", onde corrige a CLÁUSULA QUINTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA do TERMO DE RECO-

NHECIMENTO DE DIVIDA do Processo Administrativo Eletrônico nº 16.955/2022.

Onde se lê:

#### CLAUSULA QUINTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes da execução do presente Termo de Reconhecimento de Dívida correrão à contado orçamento da DEVEDORA, conforme a dotação orçamentária conforme:

| Projeto Atividade | Despesa   | Fonte |
|-------------------|-----------|-------|
| 2044              | 3.3.90.39 | 1602  |

Leia-se:

#### CLAUSULA QUINTA – DA DOTAÇÃO ORAMENTÁRIA

As despesas decorrentes da execução do presente termo de Reconhecimento de Dívida correrão à conta do orçamento da DEVEDORA, conforme a dotação orçamentária:

| Projeto Atividade | Despesa   | Fonte |
|-------------------|-----------|-------|
| 2023              | 3.3.90.39 | 1500  |

Prefeitura Municipal de Cáceres-MT, 18 de julho de 2022.

#### SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA EDITAL DE INTIMAÇÃO FISCAL Nº 00004, DE 18 DE JULHO DE 2022.

Intima o(s) sujeito(s) passivo(s) que menciona para comparecimento no local citado para tratar de assunto do seu interesse.

O Titular do Órgão da Administração Tributária Municipal responsável pelo ITR, nos termos do

artigo 23, § 1º, inciso II, do Decreto nº 70.235/72, com redação dada pelas Leis nº 11.941/2009 e nº 11.196 /2005, e tendo em vista o disposto na Lei nº 11.250/2005, INTIMA o(s) sujeito(s) passivo(s) abaixo relacionado (s), a comparecer(em), em dia útil, no horário normal de atendimento, à sede da administração tributária deste município para tomar ciência do(s) Termo(s) de Intimação Fiscal [ITR] a seguir identificado(s).

Em caso de não comparecimento do sujeito passivo ou seu representante legal, considerar-se-á

feita a intimação no 15º [décimo quinto] dia após a publicação deste Edital.

| Sujeito(s) Passivo(s)                                                                                                                                                                   |                    |                                 |
|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--------------------|---------------------------------|
| Nome Completo / Razão Social                                                                                                                                                            | CPF/CNPJ           | Termo de Intimação Fiscal (ITR) |
| AGROPECUARIA BAIA GRANDE LTDA                                                                                                                                                           | 36.953.537/0001-13 | 9047/00080/2022                 |
| GUILHERME ROCHA SOARES                                                                                                                                                                  | 060.002.336-20     | 9047/00078/2022                 |
| MVM PARTICIPACOES LTDA                                                                                                                                                                  | 17.591.682/0001-57 | 9047/00110/2022                 |
| <b>Titular do Órgão da Administração Tributária Municipal responsável pelo ITR</b><br>Nome: Fernando Hiroshi Aburaya Matrícula: 00015783 Cargo: Fiscal de tributos / 642014 Assinatura: |                    |                                 |

Data de afixação: 18/07/2022

Data de desafixação: 02/08/2022

#### SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA EDITAL DE INTIMAÇÃO FISCAL Nº 00002, DE 13 DE JULHO DE 2022.

Intima o(s) sujeito(s) passivo(s) que menciona para comparecimento no local citado para tratar de assunto do seu interesse.

O Titular do Órgão da Administração Tributária Municipal responsável pelo ITR, nos termos do

artigo 23, § 1º, inciso II, do Decreto nº 70.235/72, com redação dada pelas Leis nº 11.941/2009 e nº 11.196 /2005, e tendo em vista o disposto na Lei nº 11.250/2005, INTIMA o(s) sujeito(s) passivo(s) abaixo relacionado (s), a comparecer(em), em dia útil, no horário normal de atendimento, à sede da

administração tributária deste município para tomar ciência do(s) Termo(s) de Intimação Fiscal [ITR] a seguir identificado(s).

Em caso de não comparecimento do sujeito passivo ou seu representante legal, considerar-se-á

feita a intimação no 15º [décimo quinto] dia após a publicação deste Edital.

| Sujeito(s) Passivo(s)                                                                                                                                                                   |                    |                                 |
|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--------------------|---------------------------------|
| Nome Completo / Razão Social                                                                                                                                                            | CPF/CNPJ           | Termo de Intimação Fiscal (ITR) |
| ANGELICA DANIELLE JARA DE PAULA FERREIRA                                                                                                                                                | 012.105.921-93     | 9047/00029/2021                 |
| LUIZ NATAL BORGES                                                                                                                                                                       | 202.578.801-00     | 9047/00111/2021                 |
| CLOTILDE FRANCA DO AMARAL                                                                                                                                                               | 292.944.011-20     | 9047/00001/2022                 |
| ANTONIO CARLOS FRAGERI                                                                                                                                                                  | 318.524.401-04     | 9047/00005/2022                 |
| BENEDITO DE CAMPOS SANTOS                                                                                                                                                               | 078.451.621-91     | 9047/00019/2022                 |
| CAMILO GONCALO STABILITO                                                                                                                                                                | 205.952.391-53     | 9047/00029/2022                 |
| FLAVIO JOSE FERNANDES LOPES                                                                                                                                                             | 056.977.698-81     | 9047/00032/2022                 |
| CARLOS MAURO CERCI                                                                                                                                                                      | 057.716.179-20     | 9047/00047/2022                 |
| CARLOS MAURO CERCI                                                                                                                                                                      | 057.716.179-20     | 9047/00046/2022                 |
| OZORIO DE PAULA FERREIRA NETO                                                                                                                                                           | 020.269.668-50     | 9047/00045/2022                 |
| ADALGIZA PORTUGAL CERCI                                                                                                                                                                 | 633.190.639-87     | 9047/00041/2022                 |
| PECFLOR LTDA                                                                                                                                                                            | 04.653.120/0001-49 | 9047/00061/2022                 |
| MARCUS ANTONIO SILVA                                                                                                                                                                    | 257.176.261-34     | 9047/00083/2022                 |
| WELLINGTON DOS SANTOS                                                                                                                                                                   | 699.612.471-91     | 9047/00076/2022                 |
| NELSON DA COSTA MARQUES                                                                                                                                                                 | 007.553.541-68     | 9047/00101/2022                 |
| <b>Titular do Órgão da Administração Tributária Municipal responsável pelo ITR</b><br>Nome: Fernando Hiroshi Aburaya Matrícula: 00015783 Cargo: Fiscal de tributos / 642014 Assinatura: |                    |                                 |

Data de afixação: 13/07/2022

Data de desafixação: 28/07/2022

#### SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA EDITAL DE INTIMAÇÃO FISCAL Nº 00003, DE 13 DE JULHO DE 2022.

Intima o(s) sujeito(s) passivo(s) que menciona para comparecimento no local citado para tratar de assunto do seu interesse.

O Titular do Órgão da Administração Tributária Municipal responsável pelo ITR, nos termos do

artigo 23, § 1º, inciso II, do Decreto nº 70.235/72, com redação dada pelas Leis nº 11.941/2009 e nº 11.196 /2005, e tendo em vista o disposto na Lei nº 11.250/2005, INTIMA o(s) sujeito(s) passivo(s) abaixo relacionado (s), a comparecer(em), em dia útil, no horário normal de atendimento, à sede da administração tributária deste município para tomar ciência do(s) Termo(s) de Intimação Fiscal [ITR] a seguir identificado(s).

Em caso de não comparecimento do sujeito passivo ou seu representante legal, considerar-se-á

feita a intimação no 15º [décimo quinto] dia após a publicação deste Edital.

| Sujeito(s) Passivo(s)                                                                                                                                                                   |                    |                                 |
|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--------------------|---------------------------------|
| Nome Completo / Razão Social                                                                                                                                                            | CPF/CNPJ           | Termo de Intimação Fiscal (ITR) |
| SOCIEDADE AGRO PASTORIL PONTA DO MORRO LTDA                                                                                                                                             | 15.007.446/0001-15 | 9047/00112/2022                 |
| ORIZON ELIZIO DA SILVA                                                                                                                                                                  | 068.674.051-34     | 9047/00117/2022                 |
| <b>Titular do Órgão da Administração Tributária Municipal responsável pelo ITR</b><br>Nome: Fernando Hiroshi Aburaya Matrícula: 00015783 Cargo: Fiscal de Tributos / 642014 Assinatura: |                    |                                 |

Data de afixação: 13/07/2022

Data de desafixação: 28/07/2022

## PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINÁPOLIS

GABINETE DO PREFEITO  
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 036/2022*"Dispõe sobre a convocação processo seletivo PSS 01/2022."*

**JOSÉ BUENO VILELA, PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPINÁPOLIS, ESTADO DE MATO GROSSO**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 77, VIII, da Lei Orgânica Municipal e;

Considerando a homologação do Processo Seletivo Simplificado nº 01/2022, homologado pelo Decreto nº 3.853 de 18 de março de 2022.

Considerando que o provimento das funções da Administração Pública Municipal são prerrogativas do Poder Executivo conforme preceitua a Lei Orgânica Municipal;

Considerando O Ofício sob o nº126-SMS

**RESOLVE:**

1. **CONVOCAR**, os candidatos aprovados, conforme o resultado do processo seletivo simplificado – PSS PSS 01/2022 os quais constam no **Anexo I** deste Edital.

2. Os candidatos convocados por meio deste Edital deverão apresentar junto ao Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal, até as **17:00 h do dia 19/08/2022**, as documentações descritas abaixo:

- CPF, RG, Título de Eleitor (fotocópia e original).
  - Certidão de Nascimento ou Casamento (fotocópia e original).
  - Certidão de nascimento dos filhos menores de 14 anos (fotocópia e original).
  - Comprovante de escolaridade para o cargo que se habilitou (fotocópia e original).
  - Cartão de vacina de filhos menores de 14 anos (fotocópia e original).
  - Certificado Militar (se homem);
  - Cópia do contrato de abertura de conta ou cópia do cartão (conta corrente – Banco do Brasil);
  - Comprovante de quitação eleitoral (cópia).
  - Declaração de bens.
  - Declaração de não acúmulo de cargo público.
  - Exame Admissional/Atestado Médico (original).
  - Cópia da primeira da Carteira de Trabalho (número e série) e segunda parte (emissão da carteira).
  - Cartão PIS/PASEP (fotocópia e original).
  - Certificado de reservista para os candidatos do sexo masculino (fotocópia e original).
  - Número do CPF do(s) dependente(s), se existir(em);
  - Certidão Criminal de bons antecedentes;
- Após o cumprimento de todas as exigências dispostas nos Editais que regulamentaram a Chamada Pública, por parte do candidato, deverá o Departamento de Recursos Humanos atestar a entrega de documentos, para fins de apresentação junto a Secretaria de Lotação.
  - Os candidatos convocados por meio deste Edital, de posse do atestado de entrega dos documentos referenciados neste Edital, deverão se apresentar, de imediato, junto Secretaria de Saúde do Município, descritas no Anexo, no horário de 08:00h às 11:00h e de 13:00h às 17:00 h.
  - A inobservância aos prazos e condições estabelecidos neste Edital implicará na eliminação do candidato ora convocado.
  - A declaração de bens, Declaração de acúmulo ou não de Cargo, Emprego ou Função pública (modelo a ser fornecido), será preenchida junto a

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA  
PAUTA DE JULGAMENTO - CONSELHO DE CONTRIBUINTES DE  
CÁCERES - JULHO 2022

## SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA CONSELHO DE CONTRIBUINTES DE CÁCERES

## PAUTA DE JULGAMENTO

A presidente do Conselho de Contribuintes de Cáceres, no uso de suas atribuições, conferidas pelo Decreto nº. 144 de 30 de março de 2020, e pelo Decreto nº. 253 de 07 de maio de 2020;

Considerando o estabelecido pelo Artigo 41, Seção V do Decreto nº. 144 de 30 de março de 2020;

Torna pública a pauta de julgamento de processos para as sessões públicas do Conselho de Contribuintes de Cáceres, que ocorrerá por vídeo conferência, conforme calendário abaixo:

| DATA E HORA    |                           | LINK DE ACESSO                                                                          |
|----------------|---------------------------|-----------------------------------------------------------------------------------------|
| 04/07 – 17:30h |                           | <a href="https://meet.google.com/nvw-dzdb-jyr">https://meet.google.com/nvw-dzdb-jyr</a> |
| PROCESSO       | REQUERENTE                | CONSELHEIRO RELATOR                                                                     |
| 13656/2020     | Mercado e Açougue Moreira | Nycollas Fernandes Almeida                                                              |
| 4129/2021      | Jorge Miura               | Tiago Ruas Ferreira                                                                     |
| 6998/2020      | Rosinei José Dias         | Nycollas Fernandes Almeida com vistas de Miriele Garcia Ribeiro de Lima                 |

| DATA E HORA    |                             | LINK DE ACESSO                                                                          |
|----------------|-----------------------------|-----------------------------------------------------------------------------------------|
| 07/07 – 17:30h |                             | <a href="https://meet.google.com/vwz-dqdh-wij">https://meet.google.com/vwz-dqdh-wij</a> |
| PROCESSO       | REQUERENTE                  | CONSELHEIRO RELATOR                                                                     |
| 18983/2020     | E. de Fátima Torres La-deia | Eliana da Silva Carvalho Duarte                                                         |
| 8907/2022      | Renatto Tosta Lima          | Jovanil de Campos                                                                       |

| DATA E HORA    |                                                | LINK DE ACESSO                                                                          |
|----------------|------------------------------------------------|-----------------------------------------------------------------------------------------|
| 11/07 – 17:30h |                                                | <a href="https://meet.google.com/xav-jqkr-zuj">https://meet.google.com/xav-jqkr-zuj</a> |
| PROCESSO       | REQUERENTE                                     | CONSELHEIRO RELATOR                                                                     |
| 5002/2021      | Cáceres Transportes e Serviços Veiculares LTDA | Tiago Ruas Ferreira                                                                     |
| 11279/2021     | Ademir Rodrigues da Silva                      | Eliana da Silva Carvalho Duarte                                                         |

| DATA E HORA    |                               | LINK DE ACESSO                                                                          |
|----------------|-------------------------------|-----------------------------------------------------------------------------------------|
| 18/07 – 17:30h |                               | <a href="https://meet.google.com/dcn-nkgx-mfo">https://meet.google.com/dcn-nkgx-mfo</a> |
| PROCESSO       | REQUERENTE                    | CONSELHEIRO RELATOR                                                                     |
| 16661/2019     | Mendes de Oliveira & CIA LTDA | Antonio Carlos Leite                                                                    |
| 22192/2021     | Rogério de Oliveira Costa     | Gustavo Calábria Rondon                                                                 |

| DATA E HORA    |                          | LINK DE ACESSO                                                                          |
|----------------|--------------------------|-----------------------------------------------------------------------------------------|
| 25/07 – 17:30h |                          | <a href="https://meet.google.com/gus-dhat-ujz">https://meet.google.com/gus-dhat-ujz</a> |
| PROCESSO       | REQUERENTE               | CONSELHEIRO RELATOR                                                                     |
| 18778/2020     | Marluce Pimeiro Lima     | Miriele Garcia Ribeiro de Lima                                                          |
| 5057/2021      | Maiza May Soares Goulart | Nycollas Farnandes Almeida                                                              |

Conforme parágrafo 2º do Artigo 42 do Decreto nº. 144 de 30 de março de 2020, que institui o Conselho de Contribuintes de Cáceres, poderá a parte interessada requerer o tempo de 15 (quinze) minutos para sustentação oral de seus argumentos, desde que solicitado com o prazo de 48 (quarenta e oito) horas a contar da presente publicação.

Informações complementares, bem como pedidos de participação e/ou sustentação oral poderão ser feitas diretamente no processo eletrônico via plataforma 1Doc da Prefeitura de Cáceres ou por e-mail via [conselhomunicipaldecontribuintes@caceres.mt.gov.br](mailto:conselhomunicipaldecontribuintes@caceres.mt.gov.br).

Cáceres, 23 de junho de 2022

**ELIANA DA SILVA CARVALHO DUARTE**

Presidente

Secretaria Municipal de Saúde no momento da entrega dos demais documentos.

Publique-se. Registre-se.

Gabinete do Prefeito Municipal, 19 de julho de 2022.

**JOSÉ BUENO VILELA**

Prefeito Municipal

**Anexo I**

**EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 036/2022**

**PSS 01/2022**

| TÉCNICO EM ENFERMAGEM |                 |
|-----------------------|-----------------|
| ORDEM                 | NOME            |
| 4                     | Marlúcia Angelo |

**JOSÉ BUENO VILELA**

Prefeito Municipal

### RECURSOS HUMANOS PORTARIA DE Nº. 426 DE 18 DE JULHO DE 2022.

*"DISPÕE SOBRE A PROGRESSÃO HORIZONTAL A SERVIDORA MARIA DO CARMO MARQUES AVELAR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".*

**JOSE BUENO VILELA**, PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPINÁPOLIS, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Município e;

**CONSIDERANDO** o teor do requerimento da servidora, protocolado em 05 de julho de 2022.

**CONSIDERANDO** o teor do Parecer nº 041/2022 de 18 de julho de 2022.

**RESOLVE:**

I – Efetuar "Progressão Horizontal" da servidora **MARIA DO CARMO MARQUES AVELAR**, efetiva no cargo de **PROFESSOR ANOS IN. ENS. FUNDAMENTAL - ZR**, junto a Secretaria Municipal de Educação, da **Classe "b" Nível "02"** para a **Classe "c" Nível "02"**.

II - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique – se. Registre-se. Cumpra-se.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL**

Campinópolis - MT, 18 de julho de 2022.

**JOSE BUENO VILELA**

Prefeito Municipal

### PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DO PARECIS

### DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 257/2022

**PREGÃO ELETRÔNICO 056/2022 – REGISTRO DE PREÇOS**

**CONTRATANTE:** Prefeitura Municipal de Campo Novo do Parecis/MT.

**FORNECEDOR:** GL OXIGENIO EIRELI

**CNPJ:** 12.520.836/0001-04

**VIGÊNCIA:** 12 meses, contados a partir de sua publicação.

**OBJETO:** REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GASES INDUSTRIAIS E NITROGÊNIO LÍQUIDO.

**VALOR:** R\$ 62.768,00

### RECURSOS HUMANOS PORTARIA Nº 793, DE 13 DE JULHO DE 2022

NOMEIA O SERVIDOR **JACOB IGNACIO SZNITOWSKI** PARA O CARGO DE **ASSESSOR PEDAGÓGICO ESCOLAR** DA EM NOSSA SENHORA APARECIDA.

Nomear, a partir de 01 de julho de 2022, o servidor **Jacob Ignacio Sznitowski**, matrícula funcional nº 129, efetiva no cargo de Professor 40H, para ocupar o cargo de Assessor Pedagógico Escolar na EM Nossa Senhora Aparecida.

### DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO 56/2022

**CONTRATANTE:** Prefeitura Municipal de Campo Novo do Parecis/MT

**FORNECEDOR:** ZULMA FEDRIZZI

**CPF:** 198.103.349-15

**OBJETO:** A dispensa de licitação tem por finalidade locação de um imóvel em alvenaria, com área construída de 531,25 m², edificado na Avenida Brasil, nº 930 NE, quadra 55, lote 13, 2º piso, centro, situado na Cidade de Campo Novo do Parecis, para atender a Secretaria Municipal de Educação.

**DO FUNDAMENTO LEGAL:** artigo 24, X da Lei nº 8.666.

**VALOR TOTAL:** R\$ 12.766,40 (doze mil e setecentos e sessenta e seis reais e quarenta centavos) mensais.

### RECURSOS HUMANOS EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 040/2022 CONCURSO PÚBLICO Nº 002/2019

O Município de Campo Novo do Parecis, Estado de Mato Grosso, inscrito no CNPJ sob o nº. 24.772.287/0001-36 solicita o comparecimento, no prazo máximo de **15 (quinze) dias**, a contar da publicação do presente EDITAL, dos candidatos aprovados no Concurso Público Municipal nº 002/2019 a fim de assumir sua respectiva função, nos termos que determina os arts. 23 e 24 da Lei Municipal nº 1.130/2006 - Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Campo Novo do Parecis.

O não comparecimento do candidato no prazo acima estabelecido implicará no reconhecimento da **DESISTÊNCIA E RENÚNCIA** quanto ao preenchimento do cargo para o qual foi aprovado, reservando-se a administração o direito de convocar o próximo candidato.

**Cargo:** OPERADOR DE MOTONIVELADORA - ÁREA URBANA

| CLASS. | NOME                      |
|--------|---------------------------|
| 01º    | EVERTON FERREIRA DA SILVA |
| 02º    | ROBINSON TEIXEIRA BARBOSA |
| 03º    | WESLEY RODRIGUES CERESOLI |

O candidato aprovado acima relacionado deverá comparecer a Coordenação de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal munida dos documentos constantes no Edital de Concurso Público nº 002/2019, no prazo legalmente previsto.

Campo Novo do Parecis/MT, aos 18 dias do mês de julho de 2022.

**Rafael Machado Prefeito Municipal**

### DEPARTAMENTO DE LEGISLAÇÃO TERMO DE APOSTILAMENTO

**TRIGÉSIMO TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 001/2017, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DO PARECIS/MT E A EMPRESA LUIZ DOS SANTOS & CIA LTDA.**



**Objeto:** O presente Termo de Apostilamento tem como objeto registrar a inclusão de dotações orçamentárias consignadas no orçamento vigente que também passarão a suportar as despesas decorrentes do Contrato de prestação de serviço nº 001, de 09 de janeiro de 2017, conforme as disposições do § 8º do art. 67 da Lei 8.666/1993, e solicitação do Memorando 122/2022, proveniente da Secretaria Municipal de Administração, na forma a seguir:

**Órgão:** 03. Secretaria Municipal de Administração

**Unidade:** 001. Gabinete da Secretaria Municipal de Administração

**Programática:** 04.122.0002.20011.3.3.90.39.00.00

**Fonte de Recurso:** 1.5.00.000000 - Recursos Ordinários – Exercício

**Reduzido:** 102

Campo Novo do Parecis-MT, 19 de julho de 2022.

**RAFAEL MACHADO** Prefeito Municipal

#### DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO AVISO DE LICITAÇÃO PE 071/2022

##### EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO RP 071/2022

**Recebimento das propostas:** a partir do dia 20 de julho de 2022, às 08:00 horas.

(horário de Brasília - DF)

**Do encerramento das propostas:** dia 12 de agosto de 2022, às 08:00 horas.

(horário de Brasília - DF)

**Data de abertura das propostas:** dia 12 de agosto de 2022, às 09:00 horas.

(horário de Brasília - DF)

**Início da sessão de disputa de preços:** dia 12 de agosto de 2022, às 09:05 horas.

(horário de Brasília - DF).

**OBJETO:** REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação de empresa especializada na prestação de serviços de recarga de extintores de incêndio.

**LOCAL DA REALIZAÇÃO DO CERTAME:** www.bll.org.br. Maiores informações poderão ser obtidas junto a Divisão de Licitações, no Paço Municipal Euclides Horst, Av. Mato Grosso 66NE, Campo Novo do Parecis MT, ou pelo telefone 65 3382 5100 / 5108, o edital na íntegra poderá ser retirado pelo site: [www.camponovodoparecis.mt.gov.br](http://www.camponovodoparecis.mt.gov.br)

Campo Novo do Parecis-MT, 19 de julho de 2022.

**Leandro Nery Varaschin**

**Pregoeiro**

#### VIGILÂNCIA SANITÁRIA NOTIFICAÇÃO Nº 735/2022

A Prefeitura Municipal de Campo Novo do Parecis, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CGC/MF nº. 24.772.287/0001-36, situada à Av. Mato Grosso, nº. 66-NE – Campo Novo do Parecis – MT, neste ato, representado pelo Departamento de Vigilância Sanitária Municipal, conforme abaixo assinado, no uso de suas atribuições e prerrogativas legais, vem através desta **NOTIFICAR JANDA MARIA DA CONCEIÇÃO, CPF Nº 986.089.241-53** a efetuar limpeza do lote de sua propriedade, situado na RUA GARIBALDI, 91 QUADRA 20 LOTE 10, Jardim Itália, neste Município, **no prazo de 72 horas a contar da data do recebimento desta notificação**, pelo descumprimento no disposto no art. 37 da Lei Municipal nº. 08/89, que institui o “Código Administrativo do Município de Campo Novo do Parecis, e dá outras providências”, bem como o art. 3º da Lei Municipal nº.

914/2002 que institui o **Programa Municipal de Combate e Prevenção da dengue e outros vetores transmissores e dá outras providências.**

Transcorrido o prazo e não sendo atendida esta notificação pelo proprietário, implicará em lavratura de Auto de Infração, sujeito a multa de 5 (cinco) UFCNP conforme a Lei Municipal 914/2002.

**Lei Municipal nº. 08/1989:**

**Art. 37. Parágrafo Único - Não é permitida a existência de terrenos cobertos de mato, pantanosos ou servindo de depósito de lixo dentro dos limites da cidade, vilas ou povoados.**

**Lei Municipal nº. 914/2002:**

**Art. 3º. Aos municípios e aos responsáveis pelos estabelecimentos públicos e privados em geral, compete adotar as medidas necessárias à manutenção de suas propriedades limpas, sem acúmulo de lixo e materiais inservíveis, evitando condições que propiciem a instalação e a proliferação do vetor causador da dengue, ou seja, Aedes Aegypti e outros vetores que transmitem doenças.**

**Art. 12. O proprietário, possuidor ou qualquer ocupante de imóvel alvo de infração decorrente da inobservância desta lei, estará sujeito a penalidade de 5 (cinco) UFCNP, em caso de primeira autuação de infração.**

**§1º. No caso de reincidência será a multa aplicada em dobro, cumulativamente, sem prejuízo da comunicação do fato à autoridade competente para a adoção das medidas penais cabíveis.**

**§2º. Os débitos inscritos em dívida ativa serão corrigidos monetariamente acrescidos de mora de 1% (um por cento) ao mês ou fração.**

**§3º. Fica expressamente proibida a concessão de descontos e anistias quando decorrente for de violação desta Lei.**

**Art. 13-A. Decorridas as 72 (setenta e duas) horas de aplicação da notificação, caso proprietário e/ou possuidor do imóvel não tenha regularizado a situação, o Município de Campo Novo do Parecis fica obrigado a executar os serviços de limpeza e/ou eliminação de possíveis criadouros do mosquito Aedes Aegypti e de outros vetores transmissores de doenças.**

**Parágrafo único. Executados os serviços previstos no caput deste artigo, o Município de Campo Novo do Parecis lançará a cobrança aos contribuintes de acordo com o disposto na Lei Complementar 020/2008, incluindo-se os valores de multa, bem como o de prestação de serviços de limpeza.**

Campo Novo do Parecis, 07 de julho de 2022

**Edilaine Mendonça de Paula Machado**

**Agente de Fiscalização Sanitária**

**Pablo Oliveira Suniga**

**Agente de Fiscalização Sanitária**

#### VIGILÂNCIA SANITÁRIA NOTIFICAÇÃO Nº 622/2022

A Prefeitura Municipal de Campo Novo do Parecis, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CGC/MF nº. 24.772.287/0001-36, situada à Av. Mato Grosso, nº. 66-NE – Campo Novo do Parecis – MT, neste ato, representado pelo Departamento de Vigilância Sanitária Municipal, conforme abaixo assinado, no uso de suas atribuições e prerrogativas legais, vem através desta **NOTIFICAR VAGNER MARCELO ONESKO DE OLIVEIRA, CPF 033.576.421-58** a efetuar limpeza do lote de sua propriedade, situado na RUA GARIBALDI QUADRA 58, LOTE 07, no Loteamento Jardim Itália, neste Município, **no prazo de 72 horas a contar da data do recebimento desta notificação**, pelo descumprimento no disposto no art. 37 da Lei Municipal nº. 08/89, que institui o “Código Administrativo do Município de Campo Novo do Parecis, e dá outras providências”, bem como o art. 3º da

Lei Municipal nº. 914/2002 que institui o Programa Municipal de Combate e Prevenção da dengue e outros vetores transmissores e dá outras providências.

Transcorrido o prazo e não sendo atendida esta notificação pelo proprietário, implicará em lavratura de Auto de Infração, sujeito a multa de 5 (cinco) UFCNP conforme a Lei Municipal 914/2002.

**Lei Municipal nº. 08/1989:**

**Art. 37. Parágrafo Único - Não é permitida a existência de terrenos cobertos de mato, pantanosos ou servindo de depósito de lixo dentro dos limites da cidade, vilas ou povoados.**

**Lei Municipal nº. 914/2002:**

**Art. 3º. Aos municípios e aos responsáveis pelos estabelecimentos públicos e privados em geral, compete adotar as medidas necessárias à manutenção de suas propriedades limpas, sem acúmulo de lixo e materiais inservíveis, evitando condições que propiciem a instalação e a proliferação do vetor causador da dengue, ou seja, *Aedes Aegypti* e outros vetores que transmitem doenças.**

**Art. 12. O proprietário, possuidor ou qualquer ocupante de imóvel alvo de infração decorrente da inobservância desta lei, estará sujeito a penalidade de 5 (cinco) UFCNP, em caso de primeira autuação de infração.**

**§1º. No caso de reincidência será a multa aplicada em dobro, cumulativamente, sem prejuízo da comunicação do fato à autoridade competente para a adoção das medidas penais cabíveis.**

**§2º. Os débitos inscritos em dívida ativa serão corrigidos monetariamente acrescidos de mora de 1% (um por cento) ao mês ou fração.**

**§3º. Fica expressamente proibida a concessão de descontos e anistias quando decorrente for de violação desta Lei.**

**Art. 13-A. Decorridas as 72 (setenta e duas) horas de aplicação da notificação, caso proprietário e/ou possuidor do imóvel não tenha regularizado a situação, o Município de Campo Novo do Parecis fica obrigado a executar os serviços de limpeza e/ou eliminação de possíveis criadouros do mosquito *Aedes Aegypti* e de outros vetores transmissores de doenças.**

**Parágrafo único. Executados os serviços previstos no caput deste artigo, o Município de Campo Novo do Parecis lançará a cobrança aos contribuintes de acordo com o disposto na Lei Complementar 020/2008, incluindo-se os valores de multa, bem como o de prestação de serviços de limpeza.**

Campo Novo do Parecis, 10 de junho de 2022

**E. Mara S. Mallmann**

**Agente de Fiscalização Sanitária**

**Edilaine Mendonça de Paula Machado**

**Agente de Fiscalização Sanitária**

**VIGILÂNCIA SANITÁRIA  
NOTIFICAÇÃO Nº 554/2022**

A Prefeitura Municipal de Campo Novo do Parecis, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CGC/MF nº. 24.772.287/0001-36, situada à Av. Mato Grosso, nº. 66-NE – Campo Novo do Parecis – MT, neste ato, representado pelo Departamento de Vigilância Sanitária Municipal, confor-

me abaixo assinado, no uso de suas atribuições e prerrogativas legais, vem através desta **NOTIFICAR NELSON LUIS DA SILVA GUARIM, CPF 003.819.091-58** a efetuar limpeza do lote de sua propriedade, situados na **QUADRA 56 LOTE 04**, Jardim Itália, neste Município, **no prazo de 72 horas a contar da data do recebimento desta notificação**, pelo descumprimento no disposto no art. 37 da Lei Municipal nº. 08/89, que institui o “Código Administrativo do Município de Campo Novo do Parecis, e dá outras providências”, bem como o art. 3º da Lei Municipal nº. 914/2002 que institui o *Programa Municipal de Combate e Prevenção da dengue e outros vetores transmissores e dá outras providências*.

Transcorrido o prazo e não sendo atendida esta notificação pelo proprietário, implicará em lavratura de Auto de Infração, sujeito a multa de 5 (cinco) UFCNP conforme a Lei Municipal 914/2002.

**Lei Municipal nº. 08/1989:**

**Art. 37. Parágrafo Único - Não é permitida a existência de terrenos cobertos de mato, pantanosos ou servindo de depósito de lixo dentro dos limites da cidade, vilas ou povoados.**

**Lei Municipal nº. 914/2002:**

**Art. 3º. Aos municípios e aos responsáveis pelos estabelecimentos públicos e privados em geral, compete adotar as medidas necessárias à manutenção de suas propriedades limpas, sem acúmulo de lixo e materiais inservíveis, evitando condições que propiciem a instalação e a proliferação do vetor causador da dengue, ou seja, *Aedes Aegypti* e outros vetores que transmitem doenças.**

**Art. 12. O proprietário, possuidor ou qualquer ocupante de imóvel alvo de infração decorrente da inobservância desta lei, estará sujeito a penalidade de 5 (cinco) UFCNP, em caso de primeira autuação de infração.**

**§1º. No caso de reincidência será a multa aplicada em dobro, cumulativamente, sem prejuízo da comunicação do fato à autoridade competente para a adoção das medidas penais cabíveis.**

**§2º. Os débitos inscritos em dívida ativa serão corrigidos monetariamente acrescidos de mora de 1% (um por cento) ao mês ou fração.**

**§3º. Fica expressamente proibida a concessão de descontos e anistias quando decorrente for de violação desta Lei.**

**Art. 13-A. Decorridas as 72 (setenta e duas) horas de aplicação da notificação, caso proprietário e/ou possuidor do imóvel não tenha regularizado a situação, o Município de Campo Novo do Parecis fica obrigado a executar os serviços de limpeza e/ou eliminação de possíveis criadouros do mosquito *Aedes Aegypti* e de outros vetores transmissores de doenças.**

**Parágrafo único. Executados os serviços previstos no caput deste artigo, o Município de Campo Novo do Parecis lançará a cobrança aos contribuintes de acordo com o disposto na Lei Complementar 020/2008, incluindo-se os valores de multa, bem como o de prestação de serviços de limpeza.**

Campo Novo do Parecis, 09 de junho de 2022

**E. Mara S. Mallmann**

**Agente de Fiscalização Sanitária**

**Edilaine Mendonça de Paula Machado**

**Agente de Fiscalização Sanitária**

**RECURSOS HUMANOS  
PORTARIA Nº 774, DE 11 DE JULHO DE 2022.**

**NORMATIZA A ESCALA DE SOBREAVISO PARA ATENDIMENTO DA EQUIPE DE ESCUTA ESPECIALIZADA DE CRIANÇAS E ADOLESCENTES VITIMAS OU TESTESMUNHAS DE VIOLÊNCIA REFERENTE AO MÊS DE JULHO DE 2022.**



O **PREFEITO MUNICIPAL de Campo Novo do Parecis**, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica do Município e,

**CONSIDERANDO:**

o Art. 84-C da Lei Municipal nº 1130/2006 de 11 de julho de 2006.

o Memorando nº 425/2022, exarado pela Secretaria Municipal de Assistência Social;

a necessidade administrativa.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Normatizar a escala de sobreaviso para os atendimentos da equipe de **Escuta Especializada de Crianças e Adolescentes Vítimas ou Testemunhas de Violência**, referente ao mês de **Julho** de 2022:

| CAMILA GONZAGA DE SENA DE PAULA – CPF: 025.009.411-83 |                     |                  |                    |                   |                     |
|-------------------------------------------------------|---------------------|------------------|--------------------|-------------------|---------------------|
| Início 07h Segunda                                    | Término 07h Terça   | Início 17h Terça | Término 07h Quarta | Início 17h Quarta | Término 07h Quinta  |
| 04/07/2022                                            | 05/07/2022          | 05/07/2022       | 06/07/2022         | 06/07/2022        | 07/07/2022          |
| Início 17h Quinta                                     | Término 07h Sexta   | Início 17h Sexta | Término 07h Sábado | Início 07h Sábado | Término 07h Domingo |
| 07/07/2022                                            | 08/07/2022          | 08/07/2022       | 09/07/2022         | 09/07/2022        | 10/07/2022          |
| Início 07h Domingo                                    | Término 07h Segunda |                  |                    |                   |                     |
| 10/07/2022                                            | 11/07/2022          |                  |                    |                   |                     |

| POLIANA SANTOS SPICALSKI – CPF: 003.158.671-67 |                     |                    |                    |                   |                     |
|------------------------------------------------|---------------------|--------------------|--------------------|-------------------|---------------------|
| Início 17h Segunda                             | Término 07h Terça   | Início 17h Terça   | Término 07h Quarta | Início 17h Quarta | Término 07h Quinta  |
| 11/07/2022                                     | 12/07/2022          | 12/07/2022         | 13/07/2022         | 13/07/2022        | 14/07/2022          |
| Início 17h Quinta                              | Término 07h Sexta   | Início 07h Sexta   | Término 07h Sábado | Início 07h Sábado | Término 07h Domingo |
| 14/07/2022                                     | 15/07/2022          | 15/07/2022         | 16/07/2022         | 16/07/2022        | 17/07/2022          |
| Início 07h Domingo                             | Término 07h Segunda | Início 17h Segunda | Término 07h Terça  | Início 17h Terça  | Término 07h Quarta  |
| 17/07/2022                                     | 18/07/2022          | 18/07/2022         | 19/07/2022         | 19/07/2022        | 20/07/2022          |
| Início 17h Quarta                              | Término 07h Quinta  | Início 07h Quinta  | Término 07h Sexta  |                   |                     |
| 20/07/2022                                     | 21/07/2022          | 21/07/2022         | 22/07/2022         |                   |                     |

| CRISTIANO FURTADO SCARPAZZA – CPF: 026.071.851-30 |                     |                   |                     |                    |                     |
|---------------------------------------------------|---------------------|-------------------|---------------------|--------------------|---------------------|
| Início 17h Sexta                                  | Término 07h Sábado  | Início 07h Sábado | Término 07h Domingo | Início 07h Domingo | Término 07h Segunda |
| 22/07/2022                                        | 23/07/2022          | 23/07/2022        | 24/07/2022          | 24/07/2022         | 25/07/2022          |
| Início 07h Segunda                                | Término 07h Terça   | Início 17h Terça  | Término 07h Quarta  | Início 17h Quarta  | Término 07h Quinta  |
| 25/07/2022                                        | 26/07/2022          | 26/07/2022        | 27/07/2022          | 27/07/2022         | 28/07/2022          |
| Início 17h Quinta                                 | Término 07h Sexta   | Início 17h Sexta  | Término 07h Sábado  | Início 07h Sábado  | Término 07h Domingo |
| 28/07/2022                                        | 29/07/2022          | 29/07/2022        | 30/07/2022          | 30/07/2022         | 31/07/2022          |
| Início 07h Domingo                                | Término 07h Segunda |                   |                     |                    |                     |
| 31/07/2022                                        | 01/08/2022          |                   |                     |                    |                     |

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Novo do Parecis, aos 11 dias do mês de julho de 2022.

**RAFAEL MACHADO**

**Prefeito Municipal**

Registrado na Secretaria Municipal de Administração, publicado no Diário Oficial do Município/Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso, Portal Transparência do Município e por afixação no local de costume, data supra, cumpra-se.

**MARCIO ANTAO CANTERLE**

**Secretário Municipal de Administração**

**RECURSOS HUMANOS**  
**PORTARIA Nº 772, DE 08 DE JULHO DE 2022.**

NORMATIZA A ESCALA DE SOBREAVISO DA **ESCUA ESPECIALIZADA DE VÍTIMAS DE VIOLÊNCIA DOMÉSTICA**, REFERENTE AO MÊS DE **JULHO** DE 2022.

O **PREFEITO MUNICIPAL de Campo Novo do Parecis**, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica do Município e,

**CONSIDERANDO:**

o Memorando nº 437/2022 expedido pela Secretaria Municipal de Assistência Social;

a necessidade administrativa.

**RESOLVE:**

**Art. 1º Normatizar** a escala de sobreaviso para atendimentos da Escuta Especializada de Vítimas de Violência Doméstica no mês de julho de 2022:

| Poliana Santos Spicalski |                           |                         |                             |                          |                           |
|--------------------------|---------------------------|-------------------------|-----------------------------|--------------------------|---------------------------|
| Início<br>21h<br>Sexta   | Término<br>21h<br>Sábado  | Início<br>21h<br>Sábado | Término<br>21h Domingo      | Início<br>21h<br>Domingo | Término<br>07h<br>Segunda |
| 01/07/2022               | 02/07/2022                | 02/07/2022              | 03/07/2022                  | 03/07/2022               | 04/07/2022                |
| Início<br>21h<br>Segunda | Término<br>07h<br>Terça   | Início<br>21h<br>Sexta  | Término<br>21h<br>Sábado    | Início<br>21h<br>Sábado  | Término<br>21h<br>Domingo |
| 04/07/2022               | 05/07/2022                | 08/07/2022              | 09/07/2022                  | 09/07/2022               | 10/07/2022                |
| Início<br>21h<br>Domingo | Término<br>07h<br>Segunda | Início<br>21h<br>Sexta  | Término<br>23:59h<br>Sábado |                          |                           |
| 10/07/2022               | 11/07/2022                | 29/07/2022              | 30/07/2022                  |                          |                           |

| Eloisa Romig             |                          |                         |                           |                          |                           |
|--------------------------|--------------------------|-------------------------|---------------------------|--------------------------|---------------------------|
| Início<br>21h<br>Sexta   | Término<br>21h<br>Sábado | Início<br>21h<br>Sábado | Término<br>21h<br>Domingo | Início<br>21h<br>Domingo | Término<br>07h<br>Segunda |
| 15/07/2022               | 16/07/2022               | 16/07/2022              | 17/07/2022                | 17/07/2022               | 18/07/2022                |
| Início<br>21h<br>Sexta   | Término<br>21h<br>Sábado | Início<br>21h<br>Sábado | Término<br>21h<br>Domingo | Início<br>21h<br>Domingo | Término<br>07h<br>Segunda |
| 22/07/2022               | 23/07/2022               | 23/07/2022              | 24/07/2022                | 24/07/2022               | 25/07/2022                |
| Início<br>21h<br>Segunda | Término<br>07h<br>Terça  |                         |                           |                          |                           |
| 25/07/2022               | 26/07/2022               |                         |                           |                          |                           |

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Novo do Parecis, aos 08 dias do mês de julho de 2022.

**RAFAEL MACHADO**

**Prefeito Municipal**

Registrado na Secretaria Municipal de Administração, publicado no Diário Oficial do Município/Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso, Portal Transparência do Município e por afixação no local de costume, data supra, cumpra-se.

**MARCIO ANTAO CANTERLE**

**Secretário Municipal de Administração**

#### RECURSOS HUMANOS EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 039/2022 CONCURSO PÚBLICO Nº 002/2019

O Município de Campo Novo do Parecis, Estado de Mato Grosso, inscrito no CNPJ sob o nº. 24.772.287/0001-36 solicita o comparecimento, no prazo máximo de **15 (quinze) dias**, a contar da publicação do presente EDITAL, dos candidatos aprovados no Concurso Público Municipal nº 002/2019 a fim de assumir sua respectiva função, nos termos que determina os arts. 23 e 24 da Lei Municipal nº 1.130/2006 - Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Campo Novo do Parecis.

O não comparecimento do candidato no prazo acima estabelecido implicará no reconhecimento da **DESISTÊNCIA E RENÚNCIA** quanto ao preenchimento do cargo para o qual foi aprovado, reservando-se a administração o direito de convocar o próximo candidato.

**Cargo: MÉDICO GINECOLOGISTA OBSTETRA - ÁREA URBANA**

| CLASS. | NOME                    |
|--------|-------------------------|
| 02º    | GIOVANNI SANTIAGO MAINA |

O candidato aprovado acima relacionado deverá comparecer a Coordenadoria de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal munida dos documentos constantes no Edital de Concurso Público nº 002/2019, no prazo legalmente previsto.

Campo Novo do Parecis/MT, aos 15 dias do mês de julho de 2022.

**Rafael Machado Prefeito Municipal**

#### VIGILÂNCIA SANITÁRIA NOTIFICAÇÃO Nº 757/2022

A Prefeitura Municipal de Campo Novo do Parecis, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CGC/MF nº. 24.772.287/0001-36, situada à Av. Mato Grosso, nº. 66-NE – Campo Novo do Parecis – MT, neste ato, representado pelo Departamento de Vigilância Sanitária Municipal, conforme abaixo assinado, no uso de suas atribuições e prerrogativas legais, vem através desta **NOTIFICAR JORGE ALBERTO KOSUZI, CPF Nº 652.005.009-15** a efetuar limpeza do lote de sua propriedade, situado na RUA SARDENHA, 426 QUADRA 80 LOTE 09, Jardim Itália, neste Município, no prazo de **72 horas a contar da data do recebimento desta notificação**, pelo descumprimento no disposto no art. 37 da Lei Municipal nº. 08/89, que institui o “Código Administrativo do Município de Campo Novo do Parecis, e dá outras providências”, bem como o art. 3º da Lei Municipal nº. 914/2002 que institui o Programa Municipal de Combate e Prevenção da dengue e outros vetores transmissores e dá outras providências.

Transcorrido o prazo e não sendo atendida esta notificação pelo proprietário, implicará em lavratura de Auto de Infração, sujeito a multa de 5 (cinco) UFCNP conforme a Lei Municipal 914/2002.

**Lei Municipal nº. 08/1989:**

**Art. 37. Parágrafo Único - Não é permitida a existência de terrenos cobertos de mato, pantanosos ou servindo de depósito de lixo dentro dos limites da cidade, vilas ou povoados.**

**Lei Municipal nº. 914/2002:**

**Art. 3º. Aos municípios e aos responsáveis pelos estabelecimentos públicos e privados em geral, compete adotar as medidas necessárias à manutenção de suas propriedades limpas, sem acúmulo de lixo e materiais inservíveis, evitando condições que propiciem a instalação**

e a proliferação do vetor causador da dengue, ou seja, *Aedes Aegypti* e outros vetores que transmitem doenças.

**Art. 12.** O proprietário, possuidor ou qualquer ocupante de imóvel alvo de infração decorrente da inobservância desta lei, estará sujeito a penalidade de 5 (cinco) UFCNP, em caso de primeira autuação de infração.

§1º. No caso de reincidência será a multa aplicada em dobro, cumulativamente, sem prejuízo da comunicação do fato à autoridade competente para a adoção das medidas penais cabíveis.

§2º. Os débitos inscritos em dívida ativa serão corrigidos monetariamente acrescidos de mora de 1% (um por cento) ao mês ou fração.

§3º. Fica expressamente proibida a concessão de descontos e anistias quando decorrente for de violação desta Lei.

**Art. 13-A.** Decorridas as 72 (setenta e duas) horas de aplicação da notificação, caso proprietário e/ou possuidor do imóvel não tenha regularizado a situação, o Município de Campo Novo do Parecis fica obrigado a executar os serviços de limpeza e/ou eliminação de possíveis criadouros do mosquito *Aedes Aegypti* e de outros vetores transmissores de doenças.

**Parágrafo único.** Executados os serviços previstos no caput deste artigo, o Município de Campo Novo do Parecis lançará a cobrança aos contribuintes de acordo com o disposto na Lei Complementar 020/2008, incluindo-se os valores de multa, bem como o de prestação de serviços de limpeza.

Campo Novo do Parecis, 11 de julho de 2022

Edilaine Mendonça de Paula Machado

Agente de Fiscalização Sanitária

Pablo Oliveira Suniga

Agente de Fiscalização Sanitária

#### VIGILÂNCIA SANITÁRIA NOTIFICAÇÃO Nº 516/2022

A Prefeitura Municipal de Campo Novo do Parecis, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CGC/MF nº. 24.772.287/0001-36, situada à Av. Mato Grosso, nº. 66-NE – Campo Novo do Parecis – MT, neste ato, representado pelo Departamento de Vigilância Sanitária Municipal, conforme abaixo assinado, no uso de suas atribuições e prerrogativas legais, vem através desta **NOTIFICAR LUANA DA SILVA GONÇALVES, CPF Nº 023.525.271-98** a efetuar limpeza do lote de sua propriedade, situado na RUA VERONA, 518 QUADRA 61, LOTE 001 neste Município, no prazo de 72 horas a contar da data do recebimento desta notificação, pelo descumprimento no disposto no art. 37 da Lei Municipal nº. 08/89, que institui o “Código Administrativo do Município de Campo Novo do Parecis, e dá outras providências”, bem como o art. 3º da Lei Municipal nº. 914/2002 que institui o Programa Municipal de Combate e Prevenção da dengue e outros vetores transmissores e dá outras providências.

Transcorrido o prazo e não sendo atendida esta notificação pelo proprietário, implicará em lavratura de Auto de Infração, sujeito a multa de 5 (cinco) UFCNP conforme a Lei Municipal 914/2002.

**Lei Municipal nº. 08/1989:**

**Art. 37. Parágrafo Único** - Não é permitida a existência de terrenos cobertos de mato, pantanosos ou servindo de depósito de lixo dentro dos limites da cidade, vilas ou povoados.

**Lei Municipal nº. 914/2002:**

**Art. 3º.** Aos municípios e aos responsáveis pelos estabelecimentos públicos e privados em geral, compete adotar as medidas necessárias à manutenção de suas propriedades limpas, sem acúmulo de lixo e materiais inservíveis, evitando condições que propiciem a instalação e a proliferação do vetor causador da dengue, ou seja, *Aedes Aegypti* e outros vetores que transmitem doenças.

**Art. 12.** O proprietário, possuidor ou qualquer ocupante de imóvel alvo de infração decorrente da inobservância desta lei, estará sujeito a penalidade de 5 (cinco) UFCNP, em caso de primeira autuação de infração.

§1º. No caso de reincidência será a multa aplicada em dobro, cumulativamente, sem prejuízo da comunicação do fato à autoridade competente para a adoção das medidas penais cabíveis.

§2º. Os débitos inscritos em dívida ativa serão corrigidos monetariamente acrescidos de mora de 1% (um por cento) ao mês ou fração.

§3º. Fica expressamente proibida a concessão de descontos e anistias quando decorrente for de violação desta Lei.

**Art. 13-A.** Decorridas as 72 (setenta e duas) horas de aplicação da notificação, caso proprietário e/ou possuidor do imóvel não tenha regularizado a situação, o Município de Campo Novo do Parecis fica obrigado a executar os serviços de limpeza e/ou eliminação de possíveis criadouros do mosquito *Aedes Aegypti* e de outros vetores transmissores de doenças.

**Parágrafo único.** Executados os serviços previstos no caput deste artigo, o Município de Campo Novo do Parecis lançará a cobrança aos contribuintes de acordo com o disposto na Lei Complementar 020/2008, incluindo-se os valores de multa, bem como o de prestação de serviços de limpeza.

Campo Novo do Parecis, 08 de junho de 2022

E. Mara S. Mallmann

Agente de Fiscalização Sanitária

Edilaine Mendonça de Paula Machado

Agente de Fiscalização Sanitária

#### RECURSOS HUMANOS PORTARIA Nº 806, DE 15 DE JULHO DE 2022.

NOMEIA A SENHORA LIDAYLLA DE QUADROS ARAUJO PARA O CARGO EM COMISSÃO DE CHEFE DE DIVISÃO OPERACIONAL DE APOIO ÀS AÇÕES DE ENFRENTAMENTO AO COVID-19 VINCULADO À SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL.

Nomear, a partir de 12 de julho de 2022, a senhora **Lidaylla de Quadros Araujo**, portadora do CPF sob nº 037.818.741-41, para o cargo em comissão de Chefe de Divisão Operacional de Apoio às Ações de Enfrentamento ao Covid-19, vinculado à Secretaria Municipal de Assistência Social.

#### RECURSOS HUMANOS PORTARIA Nº 762, DE 30 DE JUNHO DE 2022.

NORMATIZA A ESCALA DE SOBREAVISO DOS **ASSISTENTES SOCIAIS**, REFERENTE AO MÊS DE **JULHO** DE 2022.

O **PREFEITO MUNICIPAL de Campo Novo do Parecis**, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica do Município e,

**CONSIDERANDO:**

o Memorando nº 426/2022 expedido pela Secretaria Municipal de Assistência Social;

a necessidade administrativa.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Normatizar a escala de sobreaviso para atendimentos dos Assistentes Sociais no mês de julho de 2022:

| Vania de Araujo Pompermayer |                          |                         |                           |                          |                           |
|-----------------------------|--------------------------|-------------------------|---------------------------|--------------------------|---------------------------|
| Início<br>21h<br>Sexta      | Término<br>21h<br>Sábado | Início<br>21h<br>Sábado | Término<br>21h<br>Domingo | Início<br>21h<br>Domingo | Término<br>07h<br>Segunda |
| 01/07/2022                  | 02/07/2022               | 02/07/2022              | 03/07/2022                | 03/07/2022               | 04/07/2022                |
| Início<br>21h<br>Segunda    | Término<br>07h<br>Terça  |                         |                           |                          |                           |
| 04/07/2022                  | 05/07/2022               |                         |                           |                          |                           |

| Ronan Marcelo Freitas  |                          |                         |                           |                          |                           |
|------------------------|--------------------------|-------------------------|---------------------------|--------------------------|---------------------------|
| Início<br>21h<br>Sexta | Término<br>21h<br>Sábado | Início<br>21h<br>Sábado | Término<br>21h<br>Domingo | Início<br>21h<br>Domingo | Término<br>07h<br>Segunda |
| 08/07/2022             | 09/07/2022               | 09/07/2022              | 10/07/2022                | 10/07/2022               | 11/07/2022                |
| Início<br>21h<br>Sexta | Término<br>21h<br>Sábado | Início<br>21h<br>Sábado | Término<br>21h<br>Domingo | Início<br>21h<br>Domingo | Término<br>07h<br>Segunda |
| 29/07/2022             | 30/07/2022               | 30/07/2022              | 31/07/2022                | 31/07/2022               | 01/08/2022                |

| Leandro Honório de Oliveira |                          |                         |                           |                          |                           |
|-----------------------------|--------------------------|-------------------------|---------------------------|--------------------------|---------------------------|
| Início<br>21h<br>Sexta      | Término<br>21h<br>Sábado | Início<br>21h<br>Sábado | Término<br>21h<br>Domingo | Início<br>21h<br>Domingo | Término<br>07h<br>Segunda |
| 15/07/2022                  | 16/07/2022               | 16/07/2022              | 17/07/2022                | 17/07/2022               | 18/07/2022                |
| Início<br>21h<br>Sexta      | Término<br>21h<br>Sábado | Início<br>21h<br>Sábado | Término<br>21h<br>Domingo | Início<br>21h<br>Domingo | Término<br>21h<br>Segunda |
| 22/07/2022                  | 23/07/2022               | 23/07/2022              | 24/07/2022                | 24/07/2022               | 25/07/2022                |
| Início<br>21h<br>Segunda    | Término<br>07h<br>Terça  |                         |                           |                          |                           |
| 25/07/2022                  | 26/07/2022               |                         |                           |                          |                           |

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Novo do Parecis, aos 30 dias do mês de junho de 2022.

**RAFAEL MACHADO**

**Prefeito Municipal**

Registrado na Secretaria Municipal de Administração, publicado no Diário Oficial do Município/Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso, Portal Transparência do Município e por afixação no local de costume, data supra, cumpra-se.

**MARCIO ANTAO CANTERLE**

**Secretário Municipal de Administração**

**DEPARTAMENTO DE LEGISLAÇÃO  
PORTARIA Nº 810, DE 18 DE JULHO DE 2022.**

DESIGNA OS SERVIDORES THIAGO JOSÉ DO PRADO VIEIRAENEIDE PANTALEAO DOS SANTOS PARA ACOMPANHAR E FISCALIZAR A EXECUÇÃO DOS CONTRATOS 075/2022 E 074/2022.

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO  
AVISO DE RESULTADO PE 056/2022**

A PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DO PARECIS, através de seu Pregoeiro, torna público para conhecimento dos interessados que na licitação com modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO 056/2022**, destinada a **REGISTRO DE PREÇOS** para futura e eventual aquisição de gases industriais e nitrogênio líquido, teve como vencedora a empresa **GL OXIGENIO EIRELI**, com valor total de **R\$ 62.768,00 (sessenta e dois mil e setecentos e sessenta e oito reais)**.

Campo Novo do Parecis-MT, 19 de julho de 2022.

**Leandro Nery Varaschin**

Pregoeiro

**DEPARTAMENTO DE LEGISLAÇÃO  
PORTARIA Nº 811, DE 18 DE JULHO DE 2022.**

AUTORIZA O SERVIDOR **ALEX BUENO DE FREITAS**, A CONDUZIR VEÍCULOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DO PARECIS.

**RECURSOS HUMANOS  
PORTARIA Nº 809, DE 15 DE JULHO DE 2022.**

**PRORROGA O PRAZO PARA CONCLUSÃO DOS TRABALHOS DA COMISSÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 001/2022.**

Prorrogar, a partir de 11 de julho de 2022, o prazo para conclusão dos trabalhos da Comissão de Processo Administrativo nº 001/2022, pelo prazo de 60 (sessenta) dias.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE****DEPARTAMENTO RECURSOS HUMANOS  
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 058 - CONCURSO PÚBLICO Nº 001/  
2019****CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2019****EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 058**

**ALEXANDRE LOPES DE OLIVEIRA**, Prefeito Municipal de Campo Verde, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com o Edital de Concurso Público nº 001/2019, homologado em 29 de Outubro de 2019, RESOLVE:

I - **CONVOCAR** o(s) candidato(s) abaixo relacionado(s), aprovado(s) no Concurso Público 001/2019, para comparecer(em), no prazo de **30 (trinta) dias** na Sede da Prefeitura Municipal de Campo Verde-MT, situada na Praça dos Três Poderes, nº 03, Centro, junto a Gerência de Recursos Humanos, a fim de:

a) Apresentar(em) os documentos exigidos para efetiva nomeação e posse, conforme Edital de Abertura e ANEXO I deste Edital;

b) Agendar o Exame Médico Pericial, na forma do item 23.5 do Edital de Abertura.

II - Será considerado desistente, perdendo a vaga respectiva, o Candidato que não se apresentar no prazo acima indicado para tomar posse ou não comprovar os requisitos exigidos através da documentação necessária para o provimento do cargo, conforme dispõe o item 23.7 do Edital de Abertura.

III - O candidato que não puder tomar posse do cargo no prazo supramencionado, poderá solicitar formalmente pela opção, por uma única vez, por ir para o último lugar na classificação final dos aprovados e classificados para o respectivo cargo, conforme dispõe o item 23.8 do Edital de Abertura.

Campo Verde/MT, 20 de Julho de 2022.

Cargo: **ELETRICISTA**

| Inscrição | Nome              | Data de Nasc. | Nota Final | Colocação |
|-----------|-------------------|---------------|------------|-----------|
| 417487    | VAGNER DOS SANTOS | 06/06/1987    | 70,00      | 04        |

Cargo: **FISCAL**

| Inscrição | Nome                 | Data de Nasc. | Nota Final | Colocação |
|-----------|----------------------|---------------|------------|-----------|
| 420125    | EDEMIR MARTINS FOLHA | 28/04/1996    | 52,0       | 11        |

Cargo: **TÉCNICO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL - ESCOLAS MUNICIPAIS DA ZONA**

**URBANA**

| Inscrição | Nome                              | Data de Nasc. | Nota Final | Colocação |
|-----------|-----------------------------------|---------------|------------|-----------|
| 422525    | EMILLY DANIELLE MARTINS DE FRANÇA | 07/04/2001    | 55,5       | 22        |

Cargo: **PROFESSOR - EDUCAÇÃO INFANTIL**

| Inscrição | Nome                                   | Data de Nasc. | Nota Final | Colocação |
|-----------|----------------------------------------|---------------|------------|-----------|
| 419222    | PATRICIA FERNANDES RODRIGUES DE MATTOS | 14/01/1988    | 122,5      | 12        |

**ALEXANDRE LOPES DE OLIVEIRA**

PREFEITO MUNICIPAL

**DEPARTAMENTO RECURSOS HUMANOS  
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 024 - PROCESSO SELETIVO  
SIMPLIFICADO Nº. 002/2021**

**PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº. 002/2021**

**EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 024**

**ALEXANDRE LOPES DE OLIVEIRA**, Prefeito Municipal de Campo Verde, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com o Edital de Processo Seletivo Simplificado nº 002/2021, homologado em 21 de Janeiro de 2022, RESOLVE:

I - **CONVOCAR** o(s) candidato(s) abaixo relacionado(s), aprovado(s) no Processo Seletivo Simplificado nº 002/2021, para comparecer(em), no prazo de **05 (cinco) dias**, podendo ser prorrogado, a pedido do candidato, por prazo igual, na Sede da Prefeitura Municipal de Campo Verde/MT, situada na Praça dos Três Poderes, nº 03, Centro, junto a Gerência de Recursos Humanos, a fim de apresentar(em) os documentos exigidos para a efetiva contratação, conforme Edital de Abertura e ANEXO I deste Edital;

II - A (s) contratação(ões) do(s) candidato(s) convocado(s) abaixo terá(ão) prazo determinado de **01 (um) ano**, podendo ser prorrogado (s) por mais 1 (um) ano, a critério da administração, em conformidade com a Lei Municipal N.º 2.466 de 11 de Julho de 2019, que autorizou a realização do Processo Seletivo;

III - O distrato das contratações originadas desta convocação dar-se-ão por solicitação do CANDIDATO ou da PREFEITURA MUNICIPAL, de forma expressa, com antecedência prévia de 15 (quinze) dias. A rescisão efetuar-se-á imediatamente: a) quando terminados os motivos que fundamentam a contratação; b) em hipótese de inadimplemento de qualquer cláusula e/ou condição contratual; c) quando houver paralisação sem justa causa das atividades profissionais por mais de 2 (dois) dias consecutivamente, considerando-se uma única vez dentro do período de vigência do contrato; d) por conveniência ou necessidade da PREFEITURA MUNICIPAL; e) a anulação acontecerá quando o instrumento estiver em desacordo com a legislação que fundamenta as contratações;

IV - Será considerado desistente, perdendo a vaga respectiva, o Candidato que não se apresentar no prazo acima indicado para tomar posse ou não comprovar os requisitos exigidos através da documentação necessária para o provimento do cargo, conforme dispõe o item 19.7 do Edital de Abertura.

V - O candidato que não puder tomar posse do cargo no prazo supramencionado, poderá solicitar formalmente pela opção, por uma única vez, por ir para o último lugar na classificação final dos aprovados e classificados para o respectivo cargo, conforme dispõe o item 19.8 do Edital de Abertura.

Campo Verde/MT, 20 de Julho de 2022.

Cargo: **AUXILIAR ADMINISTRATIVO**

| Inscrição | Nome                   | Data de Nasc. | Nota Final | Colocação |
|-----------|------------------------|---------------|------------|-----------|
| 521066    | FREDERICO RAUBER IANKE | 14/12/2001    | 57,5       | 08        |

Cargo: **PROFESSOR - ENSINO FUNDAMENTAL I**

| Inscrição | Nome                 | Data de Nasc. | Nota Final | Colocação |
|-----------|----------------------|---------------|------------|-----------|
| 520848    | LANDRIA VIEIRA NEVES | 16/05/1982    | 60,5       | 57        |

Cargo: **PROFESSOR - ENSINO FUNDAMENTAL II - LÍNGUA INGLESA**

| Inscrição | Nome                   | Data de Nasc. | Nota Final | Colocação |
|-----------|------------------------|---------------|------------|-----------|
| 522224    | ADRIANA DA SILVA NEVES | 23/06/1982    | 52,5       | 08        |

Cargo: **PROFESSOR - ENSINO FUNDAMENTAL II - LÍNGUA PORTUGUESA**

| Inscrição | Nome                            | Data de Nasc. | Nota Final | Colocação |
|-----------|---------------------------------|---------------|------------|-----------|
| 520442    | CARLA PATRICIA DO AMARAL SANTOS | 26/11/1983    | 63,0       | 07        |

**ALEXANDRE LOPES DE OLIVEIRA**

PREFEITO MUNICIPAL



**DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES**  
**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 284/2022**

ÓRGÃO GERENCIADOR: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE-MT

FORNECEDOR: COMERCIAL SÃO JOSÉ E UTILIDADES LTDA – ME, CNPJ nº 19.587.861/0001-46

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS, EQUIPAMENTOS E FERRAMENTAS DE CONSTRUÇÃO E PEQUENOS REPAROS – PREGÃO Nº 069/2022.

VIGÊNCIA DA ATA: DE 19/07/2022 À 20/06/2023

LOTE 14

| ITEM | DESCRIÇÃO                     | QTDE/UND | MARCA      | VALOR UNIT. | VALOR TOTAL  |
|------|-------------------------------|----------|------------|-------------|--------------|
| 36   | BARRA ROSQUEADA 1/2, 1 METRO  | 91 M     | MUTIBARRAS | R\$ 13,42   | R\$ 1.221,22 |
| 37   | BARRA ROSQUEADA 1/4, 1 METRO  | 156 M    | MUTIBARRAS | R\$ 3,14    | R\$ 489,84   |
| 38   | BARRA ROSQUEADA 3/4, 1 METRO  | 156 M    | MUTIBARRAS | R\$ 35,92   | R\$ 5.603,52 |
| 39   | BARRA ROSQUEADA 3/8, 1 METRO  | 156 M    | MUTIBARRAS | R\$ 6,30    | R\$ 982,80   |
| 40   | BARRA ROSQUEADA 5/16, 1 METRO | 151 M    | MUTIBARRAS | R\$ 4,65    | R\$ 702,15   |

VALOR TOTAL DO LOTE: R\$ 8.999,53 (OITO MIL, NOVECENTOS E NOVENTA E NOVE REAIS E CINQUENTA E TRÊS CENTAVOS).

\*ATA DE REGISTRO DE PREÇOS COM EMPRESA REMANESCENTE DEVIDO AO CANCELAMENTO PARCIAL DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 222/2022.

A ÍNTEGRA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS ESTÁ DISPONÍVEL NO SITE DA PREFEITURA: <https://novo.campoverde.mt.gov.br/>

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**  
**EDITAL DE NOTIFICAÇÃO N 009 PARA LIMPEZA DE TERRENOS BALDIOS.**

Em vistoria aos imóveis abaixo relacionados, realizadas entre os dias 15/07/2022 e 19/07/2022 e, constatou-se que os terrenos abaixo listados se encontram tomados de vegetação espontânea, servindo em alguns casos como local de descarte de lixo e entulhos, em franca contrariedade com o art. 26º, IV, XXVII e parágrafo único da Lei Complementar nº 1, de 16 de dezembro de 1994 (Código de Posturas do Município de Campo Verde) e art. 2º da Lei nº 1552, de 17 de dezembro de 2009 (Controle e Prevenção da Dengue no Município de Campo Verde).

Considerando-se que a falta de limpeza nos terrenos baldios propicia a proliferação de insetos como o Aedes Aegypti (vetor dos vírus transmissores da Dengue, Zika e Febre Chikungunya), animais peçonhentos (cobras, Aranhas e escorpiões) e roedores (ratos).

Considerando-se ainda que em período de seca o crescimento da vegetação e o acúmulo de entulhos em terrenos baldios favorece a ocorrência de queimadas urbanas, causando transtorno à população pelo desconforto respiratório imposto, tendo como possíveis consequências danos à saúde, em contrariedade com o Art. 54 da Lei Federal 9605/1998 e Art. 61 do Decreto Federal nº 6514/2008, NOTIFICA(MOS) o(s) proprietário(s) do(s) imóvel(is) abaixo relacionado(s) a:

1. REALIZAR A LIMPEZA DO IMÓVEL conforme previsto o art. 26º, IV, XXVII e parágrafo único da Lei Complementar nº 1, de 16 de dezembro de 1994, removendo inclusive a vegetação seca, prevenindo a proliferação de vetores de doenças, a ocorrência de animais peçonhentos e a incidência de queimadas urbanas, sob pena de multas e taxas descritas no caput da lei. PRAZO: 05 (CINCO) DIAS. 2. MANTER O IMÓVEL LIMPO, LIVRE DE VEGETAÇÃO ESPONTÂNEA, ENTULHO E LIXO, sob pena de multas e taxas descritas no art. 26º da Lei Complementar nº 1, de 16 de dezembro de 1994, no art. 10 da Lei nº 1552, de 17 de dezembro de 2009, e no art. 219 da Lei Complementar nº 5, de 30 de dezembro de 2005. PRAZO: A PARTIR DO VENCIMENTO DO ITEM 1 DESTA NOTIFICAÇÃO. 3. CIENTIFICAR o(s) proprietário(s) da obrigação de remover os entulhos e manter a conservação e limpeza dos lotes e terrenos, sob pena dos serviços serem feitos pela Secretaria Municipal de Obras, na execução direta da limpeza pública ou mediante requisição da Autoridade Sanitária, e serem cobradas dos proprietários as despesas havidas com a realização desses serviços.

Sujeito(s) Passivo(s):

| CONTRIBUINTE                     | CPF/CNPJ   | QUADRA | LOTE | BAIRRO                 | ÁREA EM m² |
|----------------------------------|------------|--------|------|------------------------|------------|
| Adriano Ronchi                   | 080.***-30 | 38     | 2    | Belvedere              | 538,87     |
| Luziane Santos da Cruz           | 029.***-50 | 38     | 14   | Cidade Alta II         | 240        |
| Maria Helena Dias Rezende        | 323.***-00 | 36     | 1    | Belvedere              | 475,09     |
| Silvio Moreira Vasquez           | 615.***-87 | 2      | 14   | Jardim Campo Verde III | 312,5      |
| Alice Ines dos Santos            | 345.***-49 | G      | 26   | Jardim Campo Verde II  | 375        |
| Karin Krause Bonetti             | 700.***-68 | 52     | 15   | Campo Real             | 492        |
| Aribert Rolf Krause              | 003.***-15 | 52     | 16   | Campo Real             | 492        |
| Geslaine Aparecida Alves Cardoso | 014.***-45 | 39     | 9    | Belvedere              | 425,65     |
| Ronaldo Martins de Souza         | 977.***-91 | 8      | 19   | Recanto do Bosque II   | 206,09     |

Campo Verde, 20 de julho de 2022.

NATANAEL SILVA AZEVEDO

FISCAL MATR. 7314

**CONTABILIDADE**  
**DECRETO Nº 85/2022, 28 DE JUNHO DE 2022**

**ESTADO DE MATO GROSSO**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE MT**  
**GABINETE DO PREFEITO**



Decreto nº 85/2022, 28 de Junho de 2022

DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO SUPLEMENTAR NO VALOR QUE MENCIONA E DAS PROVIDÊNCIAS.

**ALEXANDRE LOPES DE OLIVEIRA**, Prefeito de CAMPO VERDE, ESTADO DE MATO

GROSSO, na suas atribuições legais, especialmente a Lei Municipal n.º 2783 / 2021, e em consonância com a Lei Federal n.º 4320/64.

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica aberto no Orçamento da Prefeitura Municipal de CAMPO VERDE - MT, o CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, no valor de R\$ 350.000,00 (Trezentos e cinquenta mil reais), nas dotações orçamentárias:

|                                               |                                                                   |                   |
|-----------------------------------------------|-------------------------------------------------------------------|-------------------|
| <b>06</b>                                     | <b>SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, VIAÇÃO E SERVIÇOS PÚBLICOS</b>  |                   |
| 001.26.782.0021.10036<br><b>Cód. Reduzido</b> | <b>AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS, CAMINHÕES E MAQUINAS</b><br><b>1311</b> |                   |
| 4490520000                                    | EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE                                | 350.000,00        |
|                                               | <b>SUBTOTAL</b>                                                   | <b>350.000,00</b> |
|                                               | <b>TOTAL</b>                                                      | <b>350.000,00</b> |

Art. 2º - Para cobertura aos créditos adicionais abertos no Art. 1º serão utilizados recursos de EXCESSO DE ARRECADAÇÃO, e nos termos de que dispõe o Art. 43º, Parágrafo Primeiro, Inciso II da Lei Federal n.º 4320/64.

II - Os provenientes de excesso de arrecadação, referente a transferências de Convênio, no valor de R\$ 350.000,00 (Trezentos e cinquenta mil reais).

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DE CAMPO VERDE - MT

**ALEXANDRE LOPES DE OLIVEIRA****Prefeito Municipal**

Registrada nesta Secretaria e publicada por afixação no lugar público de costume na data supra.

**CONTABILIDADE**  
**DECRETO Nº 84/2022, 27 DE JUNHO DE 2022**

**ESTADO DE MATO GROSSO****PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE MT****GABINETE DO PREFEITO****Decreto nº 84/2022, 27 de Junho de 2022**

DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO SUPLEMENTAR NO VALOR QUE MENCIONA E DAS PROVIDÊNCIAS.

**ALEXANDRE LOPES DE OLIVEIRA**, Prefeito de CAMPO VERDE, Estado de MATO GROSSO, na suas atribuições legais, especialmente a Lei Municipal n.º 2783 / 2021, e em consonância com a Lei Federal 4320/64.

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício o Crédito Adicional Suplementar no Orçamento Geral do Município, no montante de R\$ 2.955.980,41 (Dois milhões e novecentos e cinquenta e cinco mil e novecentos e oitenta reais e quarenta e um centavos), destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias:

|                                               |                                                                            |  |
|-----------------------------------------------|----------------------------------------------------------------------------|--|
| <b>03</b>                                     | <b>SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS</b>            |  |
| 001.04.122.0007.20006<br><b>Cód. Reduzido</b> | <b>MANUTENÇÃO E ENCARGOS DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO</b><br><b>1614</b> |  |

|                                               |                                                                                 |                     |
|-----------------------------------------------|---------------------------------------------------------------------------------|---------------------|
| 3390390000                                    | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA                                  | 136.550,34          |
| <b>Cód. Reduzido</b>                          | <b>1603</b>                                                                     |                     |
| 3390400000                                    | SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO                              | 42.414,04           |
|                                               | <b>SUBTOTAL</b>                                                                 | <b>178.964,38</b>   |
| <b>06</b>                                     | <b>SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, VIAÇÃO E SERVIÇOS PÚBLICOS</b>                |                     |
| 001.15.451.0018.20048<br><b>Cód. Reduzido</b> | <b>MANUTENÇÃO DE RUAS, AVENIDAS, CALÇADAS, MEIO FIO E BUEIRO</b><br><b>1709</b> |                     |
| 3390390000                                    | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA                                  | 180.000,00          |
| 001.15.452.0018.20052<br><b>Cód. Reduzido</b> | <b>MANUTENÇÃO DO SISTEMA DE LIMPEZA PÚBLICA</b><br><b>1745</b>                  |                     |
| 3390390000                                    | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA                                  | 1.272.965,46        |
| 001.15.452.0044.10032<br><b>Cód. Reduzido</b> | <b>CONSTRUÇÃO, REFORMA E AMPLIAÇÃO DE PARQUES</b><br><b>1712</b>                |                     |
| 4490300000                                    | MATERIAL DE CONSUMO                                                             | 100.000,00          |
| <b>Cód. Reduzido</b>                          | <b>1713</b>                                                                     |                     |
| 4490390000                                    | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA                                  | 50.000,00           |
| 001.26.782.0020.20055<br><b>Cód. Reduzido</b> | <b>MANUTENÇÃO DE PONTES E ESTRADAS DE RODAGENS</b><br><b>1689</b>               |                     |
| 3390300000                                    | MATERIAL DE CONSUMO                                                             | 100.000,00          |
| <b>Cód. Reduzido</b>                          | <b>1690</b>                                                                     |                     |
| 3390390000                                    | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA                                  | 50.000,00           |
| 001.26.782.0021.20057<br><b>Cód. Reduzido</b> | <b>MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS, CAMINHÕES E MAQUINAS</b><br><b>1725</b>              |                     |
| 3390300000                                    | MATERIAL DE CONSUMO                                                             | 160.000,00          |
| 001.26.782.0044.20171<br><b>Cód. Reduzido</b> | <b>MANUTENÇÃO DE RODOVIAS ESTADUAIS E MUNICIPAIS</b><br><b>1633</b>             |                     |
| 3390300000                                    | MATERIAL DE CONSUMO                                                             | 100.000,00          |
| 001.26.782.0055.20155<br><b>Cód. Reduzido</b> | <b>MANUTENÇÃO DO TERMINAL RODOVIÁRIO</b><br><b>1697</b>                         |                     |
| 3390390000                                    | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA                                  | 50.000,00           |
|                                               | <b>SUBTOTAL</b>                                                                 | <b>2.062.965,46</b> |
| <b>07</b>                                     | <b>SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, REGULARIZAÇÃO FUND</b>                  |                     |
| 001.18.541.0041.20060<br><b>Cód. Reduzido</b> | <b>MANUTENÇÃO DO PARQUE DAS ARARAS</b><br><b>1746</b>                           |                     |
| 3390390000                                    | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA                                  | 117.020,34          |
| 001.20.605.0024.20068<br><b>Cód. Reduzido</b> | <b>MANUTENÇÃO DE FEIRAS MUNICIPAIS</b><br><b>1672</b>                           |                     |
| 3390390000                                    | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA                                  | 20.570,34           |
|                                               | <b>SUBTOTAL</b>                                                                 | <b>137.590,68</b>   |
| <b>08</b>                                     | <b>SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO</b>                        |                     |
| 001.04.122.0006.20078<br><b>Cód. Reduzido</b> | <b>MANUTENÇÃO COM A SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO</b><br><b>1749</b>  |                     |
| 3390390000                                    | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA                                  | 83.000,00           |
| 001.23.695.0029.20089<br><b>Cód. Reduzido</b> | <b>REALIZAÇÃO DA FESTA DE ANIVERSÁRIO DO MUNICÍPIO</b><br><b>1728</b>           |                     |
| 3390390000                                    | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA                                  | 34.650,00           |
|                                               | <b>SUBTOTAL</b>                                                                 | <b>117.650,00</b>   |
| <b>09</b>                                     | <b>SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, LAZER E ESPORTE</b>                         |                     |
| 001.27.812.0030.20096<br><b>Cód. Reduzido</b> | <b>MANUTENÇÃO DE MINI ESTÁDIO</b><br><b>1747</b>                                |                     |
| 3390390000                                    | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA                                  | 30.979,56           |

|                                            |                                                |                        |
|--------------------------------------------|------------------------------------------------|------------------------|
| 001.27.813.<br>0030.20099<br>Cód. Reduzido | MANUTENÇÃO DE AREAS DE LAZER<br>1703           |                        |
| 3390390000                                 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | 147.<br>999,90         |
| 001.27.813.<br>0030.20101<br>Cód. Reduzido | MANUTENÇÃO DE CAMPOS DE FUTEBOL<br>1581        |                        |
| 3390390000                                 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | 15.<br>489,78          |
|                                            | <b>SUBTOTAL</b>                                | <b>194.<br/>469,24</b> |
| <b>10</b>                                  | <b>SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE</b>           |                        |
| 002.10.301.<br>0033.20107                  | MANUTENÇÃO DO PROGRAMA SAUDE BUCAL             |                        |

|                                            |                                                        |                          |
|--------------------------------------------|--------------------------------------------------------|--------------------------|
| Cód. Reduzido<br>3390390000                | 1748<br>OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | 11.<br>621,20            |
| 002.10.302.<br>0034.20116<br>Cód. Reduzido | MANUTENÇÃO DA MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE<br>1585        |                          |
| 3390390000                                 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA         | 160.<br>138,76           |
|                                            | <b>SUBTOTAL</b>                                        | <b>171.<br/>759,96</b>   |
| <b>11</b>                                  | <b>SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL</b>      |                          |
| 001.08.122.<br>0005.20126<br>Cód. Reduzido | MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL<br>1744 |                          |
| 3190110000                                 | VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL          | 40.<br>416,13            |
|                                            | <b>SUBTOTAL</b>                                        | <b>40.<br/>416,13</b>    |
| <b>14</b>                                  | <b>SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO</b>            |                          |
| 001.04.121.<br>0010.20033<br>Cód. Reduzido | MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE PLANEJAMENTO<br>1750       |                          |
| 3390300000                                 | MATERIAL DE CONSUMO                                    | 20.<br>000,00            |
| Cód. Reduzido                              | 1751                                                   |                          |
| 3390360000                                 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA           | 32.<br>164,56            |
|                                            | <b>SUBTOTAL</b>                                        | <b>52.<br/>164,56</b>    |
|                                            | <b>TOTAL</b>                                           | <b>2.955.<br/>980,41</b> |

Art. 2º - Para dar cobertura ao Crédito Adicional Suplementar, aberto em conformidade com o artigo 1º, serão utilizados recursos conforme artigo 43 da Lei Federal nº. 4.320/1964, a seguir:

Inciso I - O superávit financeiro apurado em Balanço Patrimonial do exercício anterior, de acordo com o Artigo 8, parágrafo único, da Lei Complementar 101/2000

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**GABINETE DO PREFEITO CAMPO VERDE - MT.**

**ALEXANDRE LOPES DE OLIVEIRA**

**PREFEITO MUNICIPAL**

Registrada nesta Secretaria e publicada por afixação no lugar público de costume na data supra.

**CONTABILIDADE**  
**DECRETO Nº 80/2022 , 15 DE JUNHO DE 2022**

**ESTADO DE MATO GROSSO**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE MT**

**GABINETE DO PREFEITO**

Decreto nº 80/2022 , 15 de Junho de 2022

DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO SUPLEMENTAR NO VALOR QUE MENCIONA E DAS PROVIDÊNCIAS.

**ALEXANDRE LOPES DE OLIVEIRA**, Prefeito de CAMPO VERDE, ESTADO DE MATO

GROSSO, na suas atribuições legais, especialmente a Lei Municipal nº. 2783 / 2021, e em consonância com a Lei Federal nº. 4320/64.

**D E C R E T A:**

Art. 1º. - Fica aberto no Orçamento da Prefeitura Municipal de CAMPO VERDE - MT, o CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, no valor de R\$ 773.906,48 (Setecentos e setenta e tres mil e novecentos e seis reais e quarenta e oito centavos), nas dotações orçamentárias:

|                                            |                                                              |                        |
|--------------------------------------------|--------------------------------------------------------------|------------------------|
| <b>05</b>                                  | <b>SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO</b>                      |                        |
| 001.12.361.<br>0013.10101<br>Cód. Reduzido | CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E REFORMA DE ESCOLAS ESTADUAIS<br>1524 |                        |
| 4490510000                                 | OBRAS E INSTALAÇÕES                                          | 773.<br>906,48         |
|                                            | <b>SUBTOTAL</b>                                              | <b>773.<br/>906,48</b> |
|                                            | <b>TOTAL</b>                                                 | <b>773.<br/>906,48</b> |

Art. 2º - Para cobertura aos créditos adicionais abertos no Art. 1º serão utilizados recursos de EXCESSO DE ARRECADAÇÃO, e nos termos de que dispõe o Art. 43º, Parágrafo Primeiro, Inciso II da Lei Federal nº. 4320/64.

II - Os provenientes de excesso de arrecadação, referente a transferências de Convênio, no valor de R\$ 773.906,48 (Setecentos e setenta e tres mil e novecentos e seis reais e quarenta e oito centavos).

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

**GABINETE DO PREFEITO DE CAMPO VERDE - MT**

**ALEXANDRE LOPES DE OLIVEIRA**

**Prefeito Municipal**

Registrada nesta Secretaria e publicada por afixação no lugar público de costume na data supra.

**CONTABILIDADE**  
**DECRETO Nº 79/2022 , 15 DE JUNHO DE 2022**

**ESTADO DE MATO GROSSO**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE MT**

**GABINETE DO PREFEITO**

Decreto nº 79/2022 , 15 de Junho de 2022

DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL NO VALOR QUE MENCIONA E DAS PROVIDÊNCIAS.

ALEXANDRE LOPES DE OLIVEIRA, Prefeito de CAMPO VERDE, Estado de MATO GROSSO, na suas atribuições legais, especialmente a Lei Municipal nº. 2847 / 2022, e em consonância com a Lei Federal 4320/64.

**D E C R E T A:**

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício o Crédito Adicional Especial no Orçamento Geral do Município, no montante de R\$ 2.750.565,88 (Dois milhões e setecentos e cinquenta mil e quinhentos e sessenta e cinco reais e oitenta e oito centavos), destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias:

|                                            |                                                                  |                       |
|--------------------------------------------|------------------------------------------------------------------|-----------------------|
| <b>04</b>                                  | <b>SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS</b>                          |                       |
| 001.04.121.<br>0002.20010<br>Cód. Reduzido | PROGRAMA DE FORMAÇÃO DO PATRIMÔNIO DO SERVIDOR PÚBLICO<br>1733   |                       |
| 3390470000                                 | OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS                           | 15.<br>991,78         |
|                                            | <b>SUBTOTAL</b>                                                  | <b>15.<br/>991,78</b> |
| <b>06</b>                                  | <b>SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, VIAÇÃO E SERVIÇOS PÚBLICOS</b> |                       |
| 001.04.122.<br>0004.10024<br>Cód. Reduzido | AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE<br>1734          |                       |
| 4490520000                                 | EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE                               | 50.<br>000,00         |

|                                            |                                                     |                          |
|--------------------------------------------|-----------------------------------------------------|--------------------------|
| 001.26.782.<br>0021.10036<br>Cód. Reduzido | AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS, CAMINHÕES E MAQUINAS<br>1735 |                          |
| 4490520000                                 | EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE                  | 2.284.<br>574,10         |
| 001.26.782.<br>0044.10037<br>Cód. Reduzido | PAVIMENTAÇÃO ASFALTICA<br>1736                      |                          |
| 4490510000                                 | OBRAS E INSTALAÇÕES                                 | 400.<br>000,00           |
|                                            | <b>SUBTOTAL</b>                                     | <b>2.734.<br/>574,10</b> |
|                                            | <b>TOTAL</b>                                        | <b>2.750.<br/>565,88</b> |

Art. 2º - Para atender ao disposto no o artigo 1º deste decreto, servirá como recursos os provenientes de anulação parcial ou total de dotação orçamentária conforme artigo 43 da Lei Federal n.º. 4.320/1964, a seguir:

|                                            |                                                                  |                          |
|--------------------------------------------|------------------------------------------------------------------|--------------------------|
| <b>06</b>                                  | <b>SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, VIAÇÃO E SERVIÇOS PÚBLICOS</b> |                          |
| 001.04.122.<br>0004.10024<br>Cód. Reduzido | AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE<br>1556          |                          |
| 4490520000                                 | EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE                               | 50.<br>000,00            |
| 001.04.122.<br>0004.20046<br>Cód. Reduzido | MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM A SECRETARIA DE OBRAS<br>1557          |                          |
| 3190110000                                 | VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL                    | 700.<br>000,00           |
| 001.26.782.<br>0021.10036<br>Cód. Reduzido | AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS, CAMINHÕES E MAQUINAS<br>1558              |                          |
| 4490520000                                 | EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE                               | 70.<br>000,00            |
| 001.26.782.<br>0021.20057<br>Cód. Reduzido | MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS, CAMINHÕES E MAQUINAS<br>1559             |                          |
| 3390300000                                 | MATERIAL DE CONSUMO                                              | 500.<br>000,00           |
| 001.26.782.<br>0044.10037<br>Cód. Reduzido | PAVIMENTAÇÃO ASFALTICA<br>1560                                   |                          |
| 4490510000                                 | OBRAS E INSTALAÇÕES                                              | 400.<br>000,00           |
|                                            | <b>SUBTOTAL</b>                                                  | <b>1.720.<br/>000,00</b> |
| <b>10</b>                                  | <b>SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE</b>                             |                          |
| 002.10.122.<br>0032.20103<br>Cód. Reduzido | MANUTENÇÃO E ENCARGOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE<br>1561   |                          |
| 3190110000                                 | VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL                    | 430.<br>565,88           |
| 002.10.302.<br>0034.20122<br>Cód. Reduzido | MANUTENÇÃO DO HOSPITAL MUNICIPAL CORAÇÃO DE JESUS<br>1562        |                          |
| 3350430000                                 | SUBVENÇÕES SOCIAIS                                               | 600.<br>000,00           |
|                                            | <b>SUBTOTAL</b>                                                  | <b>1.030.<br/>565,88</b> |
|                                            | <b>TOTAL</b>                                                     | <b>2.750.<br/>565,88</b> |

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

#### GABINETE DO PREFEITO CAMPO VERDE - MT.

ALEXANDRE LOPES DE OLIVEIRA

PREFEITO MUNICIPAL

Registrada nesta Secretaria e publicada por afixação no lugar público de costume na data supra.

#### CONTABILIDADE DECRETO N° 78/2022 , 15 DE JUNHO DE 2022

ESTADO DE MATO GROSSO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE MT  
GABINETE DO PREFEITO

#### Decreto nº 78/2022 , 15 de Junho de 2022

DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL NO VALOR QUE MENCIONA E DAS PROVIDÊNCIAS.

**ALEXANDRE LOPES DE OLIVEIRA, Prefeito de CAMPO VERDE, Estado de MATO GROSSO, na suas atribuições legais, especialmente a Lei Municipal n.º 2846 / 2022, e em consonância com a Lei Federal 4320/64.**

#### D E C R E T A:

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício o Crédito Adicional Especial no Orçamento Geral do Município, no montante de R\$ 1.020.565,88 (Um milhão e vinte mil e quinhentos e sessenta e cinco reais e oitenta e oito centavos), destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias:

|                                            |                                                                |                          |
|--------------------------------------------|----------------------------------------------------------------|--------------------------|
| <b>10</b>                                  | <b>SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE</b>                           |                          |
| 002.10.301.<br>0033.10064<br>Cód. Reduzido | CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E REFORMA DE UNIDADES DE ATENÇÃO<br>1731 |                          |
| 4490510000                                 | OBRAS E INSTALAÇÕES                                            | 425.<br>565,88           |
| 002.10.302.<br>0034.20122<br>Cód. Reduzido | MANUTENÇÃO DO HOSPITAL MUNICIPAL CORAÇÃO DE JESUS<br>1732      |                          |
| 3350430000                                 | SUBVENÇÕES SOCIAIS                                             | 595.<br>000,00           |
|                                            | <b>SUBTOTAL</b>                                                | <b>1.020.<br/>565,88</b> |
|                                            | <b>TOTAL</b>                                                   | <b>1.020.<br/>565,88</b> |

Art. 2º - Para dar cobertura ao Crédito Adicional Especial, aberto em conformidade com o artigo 1º, serão utilizados recursos conforme artigo 43 da Lei Federal n.º. 4.320/1964, a seguir:

Inciso I - O superávit financeiro apurado em Balanço Patrimonial do exercício anterior, de acordo com o Artigo 8, parágrafo único, da Lei Complementar 101/2000

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

#### GABINETE DO PREFEITO CAMPO VERDE - MT.



ALEXANDRE LOPES DE OLIVEIRA

PREFEITO MUNICIPAL

Registrada nesta Secretaria e publicada por afixação no lugar público de costume na data supra.

#### CONTABILIDADE DECRETO N° 77/2022 , 9 DE JUNHO DE 2022

ESTADO DE MATO GROSSO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE MT  
GABINETE DO PREFEITO

#### Decreto nº 77/2022 , 9 de Junho de 2022

DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL NO VALOR QUE MENCIONA E DAS PROVIDÊNCIAS.

**ALEXANDRE LOPES DE OLIVEIRA, Prefeito de CAMPO VERDE, Estado de MATO GROSSO, na suas atribuições legais, especialmente a Lei Municipal n.º 2838 / 2022, e em consonância com a Lei Federal 4320/64.**

#### D E C R E T A:

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício o Crédito Adicional Especial no Orçamento Geral do Município, no montante de R\$ 493.918,60 (Quatrocentos e noventa e tres mil e novecentos e dezoito reais e sessenta centavos), destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias:

|                                               |                                                                |                   |
|-----------------------------------------------|----------------------------------------------------------------|-------------------|
| <b>07</b>                                     | <b>SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, REGULARIZAÇÃO FUND</b> |                   |
| 001.20.605.0024.20068<br><b>Cód. Reduzido</b> | MANUTENÇÃO DE FEIRAS MUNICIPAIS<br><b>1726</b>                 |                   |
| 4490520000                                    | EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE                             | 493.918,60        |
|                                               | <b>SUBTOTAL</b>                                                | <b>493.918,60</b> |
|                                               | <b>TOTAL</b>                                                   | <b>493.918,60</b> |

Art. 2º - Para dar cobertura ao Crédito Adicional Especial, aberto em conformidade com o artigo 1º, serão utilizados recursos conforme artigo 43 da Lei Federal nº. 4.320/1964, a seguir:

Inciso I - O superávit financeiro apurado em Balanço Patrimonial do exercício anterior, de acordo com o Artigo 8, parágrafo único, da Lei Complementar 101/2000

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**GABINETE DO PREFEITO CAMPO VERDE - MT.**

▢

ALEXANDRE LOPES DE OLIVEIRA

PREFEITO MUNICIPAL

Registrada nesta Secretaria e publicada por afixação no lugar público de costume na data supra.

**CONTABILIDADE**  
**DECRETO Nº 75/2022 , 1 DE JUNHO DE 2022**

**ESTADO DE MATO GROSSO**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE MT**

**GABINETE DO PREFEITO**

**Decreto nº 75/2022 , 1 de Junho de 2022**

DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO SUPLEMENTAR NO VALOR QUE MENCIONA E DAS PROVIDÊNCIAS.

**ALEXANDRE LOPES DE OLIVEIRA, Prefeito de CAMPO VERDE, Estado de MATO GROSSO, na suas atribuições legais, especialmente a Lei Municipal n.º 2783 / 2021, e em consonância com a Lei Federal 4320/64.**

**D E C R E T A:**

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício o Crédito Adicional Suplementar no Orçamento Geral do Município, no montante de R\$ 3.577.350,18 (Tres milhões e quinhentos e setenta e sete mil e trezentos e cinquenta reais e dezoito centavos), destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias:

|                                               |                                                                     |                   |
|-----------------------------------------------|---------------------------------------------------------------------|-------------------|
| <b>02</b>                                     | <b>GABINETE DO PREFEITO</b>                                         |                   |
| 001.04.122.0001.20003<br><b>Cód. Reduzido</b> | MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM O GABINETE DO PREFEITO<br><b>1711</b>     |                   |
| 3390390000                                    | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA                      | 40.000,00         |
|                                               | <b>SUBTOTAL</b>                                                     | <b>40.000,00</b>  |
| <b>03</b>                                     | <b>SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANO</b>      |                   |
| 001.04.122.0007.20006<br><b>Cód. Reduzido</b> | MANUTENÇÃO E ENCARGOS DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO<br><b>1659</b> |                   |
| 3390300000                                    | MATERIAL DE CONSUMO                                                 | 100.000,00        |
| <b>Cód. Reduzido</b>                          | <b>1614</b>                                                         |                   |
| 3390390000                                    | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA                      | 33.699,18         |
|                                               | <b>SUBTOTAL</b>                                                     | <b>133.699,18</b> |
| <b>05</b>                                     | <b>SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO</b>                             |                   |

|                                               |                                                                        |                   |
|-----------------------------------------------|------------------------------------------------------------------------|-------------------|
| 001.12.306.0049.20014<br><b>Cód. Reduzido</b> | MANUTENÇÃO DO PROGRAMA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - ENSINO FU<br><b>1687</b>  |                   |
| 3390300000                                    | MATERIAL DE CONSUMO                                                    | 200.000,00        |
| 001.12.306.0049.20017<br><b>Cód. Reduzido</b> | MANUTENÇÃO DO PROGRAMA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - EDUCAÇÃO<br><b>1730</b>   |                   |
| 3390300000                                    | MATERIAL DE CONSUMO                                                    | 200.000,00        |
| 001.12.365.0011.10014<br><b>Cód. Reduzido</b> | CONSTRUÇÃO, REFORMA E AMPLIAÇÃO DE CRECHES<br><b>1567</b>              |                   |
| 4490510000                                    | OBRAS E INSTALAÇÕES                                                    | 9.555,57          |
|                                               | <b>SUBTOTAL</b>                                                        | <b>409.555,57</b> |
| <b>06</b>                                     | <b>SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, VIAÇÃO E SERVIÇOS PÚBLICOS</b>       |                   |
| 001.26.782.0021.10036<br><b>Cód. Reduzido</b> | AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS, CAMINHÕES E MAQUINAS<br><b>1617</b>             |                   |
| 4490520000                                    | EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE                                     | 33.516,66         |
| 001.26.782.0021.20057<br><b>Cód. Reduzido</b> | MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS, CAMINHÕES E MAQUINAS<br><b>1725</b>            |                   |
| 3390300000                                    | MATERIAL DE CONSUMO                                                    | 170.000,00        |
|                                               | <b>SUBTOTAL</b>                                                        | <b>203.516,66</b> |
| <b>07</b>                                     | <b>SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, REGULARIZAÇÃO FUND</b>         |                   |
| 001.17.511.0008.20058<br><b>Cód. Reduzido</b> | MANUTENÇÃO DE POÇOS ARTESIANOS E REDES DE ABASTECIMENT<br><b>1719</b>  |                   |
| 3390300000                                    | MATERIAL DE CONSUMO                                                    | 11.000,00         |
| <b>Cód. Reduzido</b>                          | <b>1669</b>                                                            |                   |
| 3390390000                                    | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA                         | 33.000,00         |
| 001.18.541.0018.20062<br><b>Cód. Reduzido</b> | MANUTENÇÃO DO VIVEIRO MUNICIPAL<br><b>1668</b>                         |                   |
| 3390390000                                    | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA                         | 44.000,00         |
| 001.20.122.0027.20061<br><b>Cód. Reduzido</b> | MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, REGU<br><b>1693</b> |                   |
| 3390300000                                    | MATERIAL DE CONSUMO                                                    | 60.000,00         |
| <b>Cód. Reduzido</b>                          | <b>1722</b>                                                            |                   |
| 3390400000                                    | SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO                     | 23.699,20         |
| 001.20.601.0024.20075<br><b>Cód. Reduzido</b> | PROGRAMA DE INCENTIVO A AGRICULTURA FAMILIAR<br><b>1720</b>            |                   |
| 3390300000                                    | MATERIAL DE CONSUMO                                                    | 22.390,00         |
| <b>Cód. Reduzido</b>                          | <b>1721</b>                                                            |                   |
| 3390390000                                    | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA                         | 26.019,00         |
| 001.20.605.0024.20068<br><b>Cód. Reduzido</b> | MANUTENÇÃO DE FEIRAS MUNICIPAIS<br><b>1694</b>                         |                   |
| 3390300000                                    | MATERIAL DE CONSUMO                                                    | 30.000,00         |
| <b>Cód. Reduzido</b>                          | <b>1672</b>                                                            |                   |
| 3390390000                                    | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA                         | 13.540,00         |
| 001.20.692.0057.20072<br><b>Cód. Reduzido</b> | APOIO A EXPOVERDE E RODEIOS<br><b>1743</b>                             |                   |
| 3390300000                                    | MATERIAL DE CONSUMO                                                    | 15.000,00         |
| 001.20.692.0057.20176<br><b>Cód. Reduzido</b> | MANUTENÇÃO DO PARQUE DE EXPOSIÇÃO<br><b>1714</b>                       |                   |
| 3390390000                                    | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA                         | 43.959,00         |
| 001.22.661.0028.20064<br><b>Cód. Reduzido</b> | MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DE AGROINDÚSTRIA FAMILIAR<br><b>1612</b>        |                   |
| 3390300000                                    | MATERIAL DE CONSUMO                                                    | 10.000,00         |
| 002.18.541.0051.20074                         | MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO DESENVOLVIMENTO AMBIENTAL                 |                   |



|                                               |                                                          |                   |
|-----------------------------------------------|----------------------------------------------------------|-------------------|
| <b>Cód. Reduzido</b>                          | <b>1724</b>                                              |                   |
| 3390300000                                    | MATERIAL DE CONSUMO                                      | 2.000,00          |
| <b>Cód. Reduzido</b>                          | <b>1723</b>                                              |                   |
| 3390390000                                    | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA           | 14.000,00         |
|                                               | <b>SUBTOTAL</b>                                          | <b>348.607,20</b> |
| <b>08</b>                                     | <b>SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO</b> |                   |
| 001.15.452.0041.20134<br><b>Cód. Reduzido</b> | MANUTENÇÃO DE PRAÇAS                                     |                   |
| 3390300000                                    | MATERIAL DE CONSUMO                                      | 150.000,00        |
| <b>Cód. Reduzido</b>                          | <b>1580</b>                                              |                   |
| 3390390000                                    | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA           | 150.000,00        |
| 001.22.661.0029.20079<br><b>Cód. Reduzido</b> | MANUTENÇÃO DO CENTRO DE ATENDIMENTO AO TURISTA           |                   |
| 3390390000                                    | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA           | 21.360,09         |
| 001.23.695.0029.20089<br><b>Cód. Reduzido</b> | REALIZAÇÃO DA FESTA DE ANIVERSÁRIO DO MUNICÍPIO          |                   |
| 3390390000                                    | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA           | 311.780,20        |
|                                               | <b>SUBTOTAL</b>                                          | <b>633.140,29</b> |
| <b>09</b>                                     | <b>SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, LAZER E ESPORTE</b>  |                   |
| 001.13.392.0016.20169<br><b>Cód. Reduzido</b> | REALIZAÇÃO DA FESTA JUNINA                               |                   |
| 3390390000                                    | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA           | 23.193,00         |
| 001.27.122.0012.20094<br><b>Cód. Reduzido</b> | MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE CULTURA, LAZER E ESPORTE     |                   |
| 3390140000                                    | DIÁRIAS - CIVIL                                          | 20.000,00         |
| 001.27.812.0031.20097<br><b>Cód. Reduzido</b> | REALIZAÇÃO E PARTICIPAÇÃO EM EVENTOS ESPORTIVOS          |                   |
| 3390390000                                    | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA           | 166.998,40        |
| <b>Cód. Reduzido</b>                          | <b>1717</b>                                              |                   |
| 3390390000                                    | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA           | 50.000,00         |
|                                               | <b>SUBTOTAL</b>                                          | <b>260.191,40</b> |
| <b>10</b>                                     | <b>SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE</b>                     |                   |
| 002.10.122.0052.20185<br><b>Cód. Reduzido</b> | COVID - ENFRENTAMENTO DA EMERGÊNCIA DO CORONAVÍRUS       |                   |
| 3390300000                                    | MATERIAL DE CONSUMO                                      | 100.000,00        |
| <b>Cód. Reduzido</b>                          | <b>1634</b>                                              |                   |
| 3390300000                                    | MATERIAL DE CONSUMO                                      | 113.000,00        |
| 002.10.301.0033.10063<br><b>Cód. Reduzido</b> | AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE PARA A   |                   |
| 4490520000                                    | EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE                       | 42.000,00         |
| 002.10.301.0033.20106<br><b>Cód. Reduzido</b> | MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM PSF'S                          |                   |

|                                               |                                                            |            |
|-----------------------------------------------|------------------------------------------------------------|------------|
| 3390390000                                    | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA             | 450.000,00 |
| 002.10.302.0034.20112<br><b>Cód. Reduzido</b> | MANUTENÇÃO DO LABORATÓRIO MUNICIPAL                        |            |
| 3390390000                                    | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA             | 84.000,00  |
| 002.10.302.0034.20116<br><b>Cód. Reduzido</b> | MANUTENÇÃO DA MÍDIA E ALTA COMPLEXIDADE                    |            |
| 3390360000                                    | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA               | 70.000,00  |
| <b>Cód. Reduzido</b>                          | <b>1585</b>                                                |            |
| 3390390000                                    | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA             | 550.000,00 |
| 002.10.305.0036.20121<br><b>Cód. Reduzido</b> | MANUTENÇÃO DA VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA, AMBIENTAL E SAÚDE |            |

|                                               |                                                                    |                     |
|-----------------------------------------------|--------------------------------------------------------------------|---------------------|
| 3390390000                                    | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA                     | 25.857,00           |
|                                               | <b>SUBTOTAL</b>                                                    | <b>1.434.857,00</b> |
| <b>12</b>                                     | <b>SECRETARIA MUNICIPAL INTEGRADA DE APOIO A SEGURANÇA PÚBLICA</b> |                     |
| 001.06.181.0053.10005<br><b>Cód. Reduzido</b> | SISTEMA DE VIGILÂNCIA ELETRÔNICA                                   |                     |
| 4490520000                                    | EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE                                 | 63.920,61           |
| 001.06.181.0053.20157<br><b>Cód. Reduzido</b> | MANUTENÇÃO DO SISTEMA DE VIGILÂNCIA ELETRÔNICA                     |                     |
| 3390300000                                    | MATERIAL DE CONSUMO                                                | 49.862,27           |
|                                               | <b>SUBTOTAL</b>                                                    | <b>113.782,88</b>   |
|                                               | <b>TOTAL</b>                                                       | <b>3.577.350,18</b> |

Art. 2º - Para dar cobertura ao Crédito Adicional Suplementar, aberto em conformidade com o artigo 1º, serão utilizados recursos conforme artigo 43 da Lei Federal nº. 4.320/1964, a seguir:

Inciso I - O superávit financeiro apurado em Balanço Patrimonial do exercício anterior, de acordo com o Artigo 8, parágrafo único, da Lei Complementar 101/2000

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**GABINETE DO PREFEITO CAMPO VERDE - MT.**



**ALEXANDRE LOPES DE OLIVEIRA**

**PREFEITO MUNICIPAL**

Registrada nesta Secretaria e publicada por afixação no lugar público de costume na data supra.

#### **PREFEITURA MUNICIPAL/COMPRAS E LICITAÇÕES CREDENCIAMENTO Nº 002/2022 INEXIGIBILIDADE 010/2022**

**Objeto: CREDENCIAMENTO DE PESSOA JURÍDICA PARA ATUAR COMO PEDREIRO, SERVENTE DE PEDREIRO, PINTOR, ELETRICISTA, CARPINTEIRO, ENCANADOR, MONTADOR DE ESTRUTURA METÁLICA, TELHADISTA, AZULEJISTA.**

A Prefeitura Municipal de Campo Verde torna público o credenciamento da empresa: COMERCIAL AZZOLINI EIRELI, CNPJ Nº 31.865.547/0001-83, prestar os serviços de servente, conforme descritos no edital, sendo Credenciamento 002/2022, processo de Inexigibilidade nº 010/2022. Campo Verde – MT, 19 de julho de 2022. - Héliida B. M. P. Hübner - Presidente da CPL.

#### **CONTABILIDADE DECRETO Nº 74/2022 , 1 DE JUNHO DE 2022**

**ESTADO DE MATO GROSSO**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE MT**

**GABINETE DO PREFEITO**

Decreto nº 74/2022 , 1 de Junho de 2022

DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO SUPLEMENTAR NO VALOR QUE MENCIONA E DAS PROVIDÊNCIAS.

ALEXANDRE LOPES DE OLIVEIRA, Prefeito de CAMPO VERDE, Estado de MATO GROSSO, na suas atribuições legais, especialmente a Lei Municipal nº. 2783 / 2021, e em consonância com a Lei Federal 4320/64.

**D E C R E T A:**

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício o Crédito Adicional Suplementar no Orçamento Geral do Município, no montante de R\$ 3.011.049,67 (Tres

milhoes e onze mil e quarenta e nove reais e sessenta e sete centavos),  
destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias:

|                                               |                                                         |                  |
|-----------------------------------------------|---------------------------------------------------------|------------------|
| <b>02</b>                                     | <b>GABINETE DO PREFEITO</b>                             |                  |
| 001.04.122.0001.20003<br><b>Cód. Reduzido</b> | 5                                                       |                  |
| 3190040000                                    | CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO                       | 5.877,09         |
| <b>Cód. Reduzido</b>                          | <b>10</b>                                               |                  |
| 3390300000                                    | MATERIAL DE CONSUMO                                     | 10.000,00        |
|                                               | <b>SUBTOTAL</b>                                         | <b>15.877,09</b> |
| <b>04</b>                                     | <b>SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS</b>                 |                  |
| 001.04.121.0002.20009<br><b>Cód. Reduzido</b> | 66                                                      |                  |
| 3190040000                                    | CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO                       | 4.712,83         |
|                                               | <b>SUBTOTAL</b>                                         | <b>4.712,83</b>  |
| <b>05</b>                                     | <b>SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO</b>                 |                  |
| 001.12.122.0019.20012<br><b>Cód. Reduzido</b> | 255                                                     |                  |
| 3190110000                                    | VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL           | 178.588,52       |
| <b>Cód. Reduzido</b>                          | <b>258</b>                                              |                  |
| 3191130000                                    | OBRIGAÇÕES PATRONAIS                                    | 37.634,72        |
| <b>Cód. Reduzido</b>                          | <b>271</b>                                              |                  |
| 3390390000                                    | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA          | 20.000,00        |
| 001.12.361.0013.10011<br><b>Cód. Reduzido</b> | 1236                                                    |                  |
| 4490510000                                    | OBRAS E INSTALAÇÕES                                     | 167.744,99       |
| 001.12.361.0013.10101<br><b>Cód. Reduzido</b> | 1525                                                    |                  |
| 4490510000                                    | OBRAS E INSTALAÇÕES                                     | 4.500,00         |
| 001.12.361.0013.20022<br><b>Cód. Reduzido</b> | 154                                                     |                  |
| 3390300000                                    | MATERIAL DE CONSUMO                                     | 100.000,00       |
| <b>Cód. Reduzido</b>                          | <b>157</b>                                              |                  |
| 3390390000                                    | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA          | 640.000,00       |
| 001.12.361.0023.20026<br><b>Cód. Reduzido</b> | 172                                                     |                  |
| 3390390000                                    | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA          | 48.560,72        |
| 001.12.365.0011.10013<br><b>Cód. Reduzido</b> | 82                                                      |                  |
| 4490510000                                    | OBRAS E INSTALAÇÕES                                     | 294.500,00       |
| 001.12.365.0011.20020<br><b>Cód. Reduzido</b> | 103                                                     |                  |
| 3390360000                                    | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA            | 17.048,13        |
| 001.12.365.0011.20173<br><b>Cód. Reduzido</b> | 136                                                     |                  |
| 3390390000                                    | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA          | 593.000,00       |
| 002.12.361.0013.20042<br><b>Cód. Reduzido</b> | 178                                                     |                  |
| 3190040000                                    | CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO                       | 6.523,21         |
| 002.12.365.0011.20039<br><b>Cód. Reduzido</b> | 115                                                     |                  |
| 3190040000                                    | CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO                       | 118.012,24       |
| <b>Cód. Reduzido</b>                          | <b>117</b>                                              |                  |
| 3190130000                                    | OBRIGAÇÕES PATRONAIS                                    | 23.980,80        |
| 002.12.367.0038.20041                         | MANUTENÇÃO E ENCARGOS DA EDUCAÇÃO ESPECIAL - FUNDEB 70% |                  |

|                                               |                                                                  |                     |
|-----------------------------------------------|------------------------------------------------------------------|---------------------|
| <b>Cód. Reduzido</b>                          | <b>303</b>                                                       |                     |
| 3190040000                                    | CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO                                | 9.893,71            |
|                                               | <b>SUBTOTAL</b>                                                  | <b>2.259.987,04</b> |
| <b>06</b>                                     | <b>SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, VIAÇÃO E SERVIÇOS PÚBLICOS</b> |                     |
| 001.04.122.0004.20046<br><b>Cód. Reduzido</b> | 326                                                              |                     |
| 3190040000                                    | CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO                                | 68.710,57           |
| <b>Cód. Reduzido</b>                          | <b>331</b>                                                       |                     |
| 3390300000                                    | MATERIAL DE CONSUMO                                              | 20.000,00           |
| <b>Cód. Reduzido</b>                          | <b>1309</b>                                                      |                     |
| 3390400000                                    | SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO               | 3.513,51            |
| 001.15.451.0018.20048                         | MANUTENÇÃO DE RUAS, AVENIDAS, CALÇADAS, MEIO FIO E BUEIRO        |                     |

|                                               |                                                                |                   |
|-----------------------------------------------|----------------------------------------------------------------|-------------------|
| <b>Cód. Reduzido</b>                          | <b>341</b>                                                     |                   |
| 3390300000                                    | MATERIAL DE CONSUMO                                            | 150.000,00        |
| <b>Cód. Reduzido</b>                          | <b>343</b>                                                     |                   |
| 3390390000                                    | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA                 | 21.389,00         |
| 001.15.451.0044.20161<br><b>Cód. Reduzido</b> | 394                                                            |                   |
| 3390390000                                    | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA                 | 20.000,00         |
| 001.15.452.0018.20184<br><b>Cód. Reduzido</b> | 753                                                            |                   |
| 3390390000                                    | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA                 | 25.877,16         |
| 001.26.782.0055.20155<br><b>Cód. Reduzido</b> | 1315                                                           |                   |
| 3390390000                                    | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA                 | 66.916,42         |
|                                               | <b>SUBTOTAL</b>                                                | <b>376.406,66</b> |
| <b>07</b>                                     | <b>SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, REGULARIZAÇÃO FUND</b> |                   |
| 001.17.512.0051.20059<br><b>Cód. Reduzido</b> | 557                                                            |                   |
| 3390390000                                    | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA                 | 25.616,97         |
| 001.20.122.0027.20061<br><b>Cód. Reduzido</b> | 1319                                                           |                   |
| 3390400000                                    | SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO             | 1.593,03          |
| 001.20.603.0025.20066<br><b>Cód. Reduzido</b> | 498                                                            |                   |

3390360000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA

001.20.692.0057.20072 APOIO A EXPOVERDE E RODEIOS

**Cód. Reduzido 523**

30,00

|                                               |                                                          |                  |
|-----------------------------------------------|----------------------------------------------------------|------------------|
| 3390360000                                    | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA             | 2.640,00         |
|                                               | <b>SUBTOTAL</b>                                          | <b>29.880,00</b> |
| <b>08</b>                                     | <b>SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO</b> |                  |
| 001.04.122.0006.20078<br><b>Cód. Reduzido</b> | 560                                                      |                  |
| 3190040000                                    | CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO                        | 2.329,72         |
| <b>Cód. Reduzido</b>                          | <b>563</b>                                               |                  |
| 3191130000                                    | OBRIGAÇÕES PATRONAIS                                     | 2.825,58         |
| <b>Cód. Reduzido</b>                          | <b>570</b>                                               |                  |
| 3390390000                                    | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA           | 1.694,21         |
| 001.23.695.0029.20090<br><b>Cód. Reduzido</b> | 624                                                      |                  |



|                                               |                                                              |                  |
|-----------------------------------------------|--------------------------------------------------------------|------------------|
| 3390300000                                    | MATERIAL DE CONSUMO                                          | 9.000,00         |
|                                               | <b>SUBTOTAL</b>                                              | <b>15.849,51</b> |
| <b>09</b>                                     | <b>SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, LAZER E ESPORTE</b>      |                  |
| 001.13.392.0016.10021<br><b>Cód. Reduzido</b> | AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE - BIBLIOTECA |                  |
| 4490520000                                    | EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE                           | 5.000,00         |

001.13.392.0016.20035 MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE CULTURA

**Cód. Reduzido 1205**

3191130000 OBRIGAÇÕES PATRONAIS

001.13.392.0016.20169 REALIZAÇÃO DA FESTA JUNINA

**Cód. Reduzido 250**

10,50

|                                               |                                                            |                   |
|-----------------------------------------------|------------------------------------------------------------|-------------------|
| 3390360000                                    | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA               | 4.300,00          |
| 001.27.812.0045.20098<br><b>Cód. Reduzido</b> | APOIO FINANCEIRO A ENTIDADES ORGANIZADAS                   |                   |
| 3350430000                                    | SUBVENÇÕES SOCIAIS                                         | 32.026,31         |
|                                               | <b>SUBTOTAL</b>                                            | <b>41.336,81</b>  |
| <b>10</b>                                     | <b>SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE</b>                       |                   |
| 002.10.122.0032.20103<br><b>Cód. Reduzido</b> | MANUTENÇÃO E ENCARGOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE     |                   |
| 3190040000                                    | CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO                          | 30.228,42         |
| <b>Cód. Reduzido</b>                          | <b>710</b>                                                 |                   |
| 3390390000                                    | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA             | 81.227,00         |
| <b>Cód. Reduzido</b>                          | <b>1260</b>                                                |                   |
| 3390400000                                    | SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO         | 693,00            |
| <b>Cód. Reduzido</b>                          | <b>713</b>                                                 |                   |
| 3390920000                                    | DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES                          | 2.000,00          |
| 002.10.302.0034.20112<br><b>Cód. Reduzido</b> | MANUTENÇÃO DO LABORATÓRIO MUNICIPAL                        |                   |
| 3190040000                                    | CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO                          | 1.402,00          |
| <b>Cód. Reduzido</b>                          | <b>879</b>                                                 |                   |
| 3190130000                                    | OBRIGAÇÕES PATRONAIS                                       | 3.000,00          |
| 002.10.302.0034.20116<br><b>Cód. Reduzido</b> | MANUTENÇÃO DA MÍDIA E ALTA COMPLEXIDADE                    |                   |
| 3190130000                                    | OBRIGAÇÕES PATRONAIS                                       | 746,00            |
| <b>Cód. Reduzido</b>                          | <b>1304</b>                                                |                   |
| 3390400000                                    | SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO         | 8.148,00          |
| 002.10.302.0034.20117<br><b>Cód. Reduzido</b> | MANUTENÇÃO DO SERVIÇO DE ATENDIMENTO MÓVEL - SAMU          |                   |
| 3190130000                                    | OBRIGAÇÕES PATRONAIS                                       | 1.281,00          |
| 002.10.302.0034.20174<br><b>Cód. Reduzido</b> | MANUTENÇÃO DA ATENÇÃO DOMICILIAR                           |                   |
| 3390360000                                    | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA               | 3.279,86          |
| 002.10.303.0035.20118<br><b>Cód. Reduzido</b> | MANUTENÇÃO DA FARMÁCIA MUNICIPAL                           |                   |
| 3390360000                                    | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA               | 15.343,80         |
| 002.10.305.0036.20121<br><b>Cód. Reduzido</b> | MANUTENÇÃO DA VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA, AMBIENTAL E SAÚDE |                   |
| 3190040000                                    | CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO                          | 10.360,00         |
|                                               | <b>SUBTOTAL</b>                                            | <b>157.709,08</b> |
| <b>11</b>                                     | <b>SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL</b>          |                   |

|                                               |                                                                    |                     |
|-----------------------------------------------|--------------------------------------------------------------------|---------------------|
| 001.08.122.0005.20126<br><b>Cód. Reduzido</b> | MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL                     |                     |
| 3190040000                                    | CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO                                  | 13.510,03           |
|                                               | <b>SUBTOTAL</b>                                                    | <b>13.510,03</b>    |
| <b>12</b>                                     | <b>SECRETARIA MUNICIPAL INTEGRADA DE APOIO À SEGURANÇA PÚBLICA</b> |                     |
| 001.06.181.0053.20145<br><b>Cód. Reduzido</b> | MANUTENÇÃO COM A SECRETARIA INTEGRADA DE SEGURANÇA PÚBLICA         |                     |
| 3190960000                                    | RESSARCIMENTO DE DESPESAS DE PESSOAL REQUISITADO                   | 16.570,41           |
| <b>Cód. Reduzido</b>                          | <b>1305</b>                                                        |                     |
| 3390400000                                    | SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO                 | 5.000,00            |
| 001.06.181.0053.20157<br><b>Cód. Reduzido</b> | MANUTENÇÃO DO SISTEMA DE VIGILÂNCIA ELETRÔNICA                     |                     |
| 3390390000                                    | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA                     | 71.210,21           |
|                                               | <b>SUBTOTAL</b>                                                    | <b>92.780,62</b>    |
| <b>14</b>                                     | <b>SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO</b>                        |                     |
| 001.04.121.0010.20033<br><b>Cód. Reduzido</b> | MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE PLANEJAMENTO                           |                     |
| 3390300000                                    | MATERIAL DE CONSUMO                                                | 3.000,00            |
|                                               | <b>SUBTOTAL</b>                                                    | <b>3.000,00</b>     |
|                                               | <b>TOTAL</b>                                                       | <b>3.011.049,67</b> |

Art. 2º - Para atender ao disposto no o artigo 1º deste decreto, servirá como recursos os provenientes de anulação parcial ou total de dotação orçamentária conforme artigo 43 da Lei Federal nº. 4.320/1964, a seguir:

|                                               |                                                            |                  |
|-----------------------------------------------|------------------------------------------------------------|------------------|
| <b>02</b>                                     | <b>GABINETE DO PREFEITO</b>                                |                  |
| 001.04.122.0001.20003<br><b>Cód. Reduzido</b> | MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM O GABINETE DO PREFEITO           |                  |
| 3190110000                                    | VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL              | 5.877,09         |
|                                               | <b>SUBTOTAL</b>                                            | <b>5.877,09</b>  |
| <b>04</b>                                     | <b>SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS</b>                    |                  |
| 001.04.121.0002.20009<br><b>Cód. Reduzido</b> | MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM A SECRETARIA DE FINANÇAS         |                  |
| 3190110000                                    | VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL              | 4.712,83         |
| <b>Cód. Reduzido</b>                          | <b>70</b>                                                  |                  |
| 3290210000                                    | JUROS SOBRE A DÍVIDA POR CONTRATO                          | 3.000,00         |
| <b>Cód. Reduzido</b>                          | <b>78</b>                                                  |                  |
| 3390920000                                    | DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES                          | 7.000,00         |
|                                               | <b>SUBTOTAL</b>                                            | <b>14.712,83</b> |
| <b>05</b>                                     | <b>SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO</b>                    |                  |
| 001.12.122.0049.10019<br><b>Cód. Reduzido</b> | AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE - COZINHA  |                  |
| 4490520000                                    | EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE                         | 13.019,14        |
| 001.12.361.0013.10012<br><b>Cód. Reduzido</b> | AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE - ENSINO   |                  |
| 4490520000                                    | EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE                         | 4.500,00         |
| 001.12.361.0013.10056<br><b>Cód. Reduzido</b> | CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E REFORMA DE ESCOLAS MUNICIPAIS      |                  |
| 4490510000                                    | OBRAS E INSTALAÇÕES                                        | 100.000,00       |
| 001.12.361.0013.20022<br><b>Cód. Reduzido</b> | MANUTENÇÃO E ENCARGOS DO ENSINO FUNDAMENTAL                |                  |
| 3190110000                                    | VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL              | 819.223,24       |
| 001.12.361.0056.10100<br><b>Cód. Reduzido</b> | CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E REFORMAS DE QUADRAS POLIESPORTIVAS |                  |

|                                            |                                                                  |                     |
|--------------------------------------------|------------------------------------------------------------------|---------------------|
| 4490510000                                 | OBRAS E INSTALAÇÕES                                              | 291.525,75          |
| 001.12.365.0011.10018<br>Cód. Reduzido 90  | AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE - CRECH          |                     |
| 4490520000                                 | EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE                               | 57.700,10           |
| 001.12.365.0011.20020<br>Cód. Reduzido 104 | MANUTENÇÃO E ENCARGOS DA EDUCAÇÃO INFANTIL - CRECHE              |                     |
| 3390390000                                 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA                   | 750.000,00          |
| 001.12.365.0011.20173<br>Cód. Reduzido 137 | MANUTENÇÃO E ENCARGOS DA EDUCAÇÃO INFANTIL - PRE-ESCOLA          |                     |
| 3390400000                                 | SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO               | 17.048,13           |
| 001.12.365.0023.20030<br>Cód. Reduzido 114 | MANUTENÇÃO PROGRAMA TRANSPORTE ESCOLAR - QSE - E. INFAN          |                     |
| 3390300000                                 | MATERIAL DE CONSUMO                                              | 48.560,72           |
| 002.12.361.0013.20042<br>Cód. Reduzido 179 | MANUTENÇÃO E ENCARGOS DO ENSINO FUNDAMENTAL- FUNDEB 3            |                     |
| 3190110000                                 | VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL                    | 6.523,21            |
| 002.12.365.0011.20040<br>Cód. Reduzido 204 | MANUTENÇÃO E ENCARGOS DA EDUCAÇÃO INFANTIL - PRE-ESCOLA          |                     |
| 3190040000                                 | CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO                                | 151.886,75          |
|                                            | <b>SUBTOTAL</b>                                                  | <b>2.259.987,04</b> |
| <b>06</b>                                  | <b>SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, VIAÇÃO E SERVIÇOS PÚBLICOS</b> |                     |
| 001.04.122.0004.20046<br>Cód. Reduzido 327 | MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM A SECRETARIA DE OBRAS                  |                     |
| 3190110000                                 | VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL                    | 68.710,57           |
| <b>Cód. Reduzido 334</b>                   |                                                                  |                     |
| 3390390000                                 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA                   | 20.000,00           |
| <b>Cód. Reduzido 335</b>                   |                                                                  |                     |
| 3390920000                                 | DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES                                | 4.580,00            |
| 001.15.451.0018.20048<br>Cód. Reduzido 342 | MANUTENÇÃO DE RUAS, AVENIDAS, CALÇADAS, MEIO FIO E BUEIRO        |                     |
| 3390360000                                 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA                     | 10.000,00           |
| 001.15.451.0044.10026<br>Cód. Reduzido 376 | CONSTRUÇÃO DE GALERIAS PLUVIAIS                                  |                     |
| 3390300000                                 | MATERIAL DE CONSUMO                                              | 50.000,00           |
| <b>Cód. Reduzido 377</b>                   |                                                                  |                     |
| 3390360000                                 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA                     | 1.000,00            |
| <b>Cód. Reduzido 379</b>                   |                                                                  |                     |
| 4490510000                                 | OBRAS E INSTALAÇÕES                                              | 23.500,00           |
| 001.15.451.0044.10027<br>Cód. Reduzido 381 | CONSTRUÇÃO DE MEIOS FIOS, GUIAS E SARGETAS                       |                     |
| 3390360000                                 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA                     | 1.000,00            |
| <b>Cód. Reduzido 382</b>                   |                                                                  |                     |
| 3390390000                                 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA                   | 19.000,00           |
| <b>Cód. Reduzido 383</b>                   |                                                                  |                     |
| 4490510000                                 | OBRAS E INSTALAÇÕES                                              | 10.000,00           |
| 001.15.451.0044.10028<br>Cód. Reduzido 384 | CONSTRUÇÃO DE CALÇADAS                                           |                     |
| 4490300000                                 | MATERIAL DE CONSUMO                                              | 10.000,00           |
| <b>Cód. Reduzido 385</b>                   |                                                                  |                     |
| 4490360000                                 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA                     | 1.000,00            |
| <b>Cód. Reduzido 386</b>                   |                                                                  |                     |
| 4490390000                                 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA                   | 35.889,00           |
| <b>Cód. Reduzido 387</b>                   |                                                                  |                     |

|                                            |                                                 |           |
|--------------------------------------------|-------------------------------------------------|-----------|
| 4490510000                                 | OBRAS E INSTALAÇÕES                             | 20.000,00 |
| 001.15.451.0044.10030<br>Cód. Reduzido 388 | CONSTRUÇÃO DE TREVOS E ROTATORIAS               |           |
| 4490300000                                 | MATERIAL DE CONSUMO                             | 16.000,00 |
| <b>Cód. Reduzido 389</b>                   |                                                 |           |
| 4490360000                                 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA    | 1.000,00  |
| 001.15.452.0018.20052<br>Cód. Reduzido 352 | MANUTENÇÃO DO SISTEMA DE LIMPEZA PÚBLICA        |           |
| 3390360000                                 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA    | 1.000,00  |
| 001.26.782.0018.20054<br>Cód. Reduzido 355 | MANUTENÇÃO DE PONTO DE ONIBUS, TAXI E MOTO-TAXI |           |

3390360000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA  
001.26.782.0020.20055 MANUTENÇÃO DE PONTES E ESTRADAS DE RODAGENS

**Cód. Reduzido 362**

460,30

|                                            |                                              |           |
|--------------------------------------------|----------------------------------------------|-----------|
| 3390360000                                 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA | 1.000,00  |
| 001.26.782.0021.20057<br>Cód. Reduzido 371 | MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS, CAMINHÕES E MAQUINAS |           |
| 3390360000                                 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA | 10.000,00 |
| 001.26.782.0044.10037<br>Cód. Reduzido 417 | PAVIMENTAÇÃO ASFALTICA                       |           |
| 4490300000                                 | MATERIAL DE CONSUMO                          | 4.791,17  |

|                                            |                                                                |                   |
|--------------------------------------------|----------------------------------------------------------------|-------------------|
| <b>Cód. Reduzido 418</b>                   | <b>418</b>                                                     |                   |
| 4490390000                                 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA                 | 3.235,62          |
| <b>Cód. Reduzido 419</b>                   |                                                                |                   |
| 4490510000                                 | OBRAS E INSTALAÇÕES                                            | 64.240,00         |
|                                            | <b>SUBTOTAL</b>                                                | <b>376.406,66</b> |
| <b>07</b>                                  | <b>SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, REGULARIZAÇÃO FUND</b> |                   |
| 001.18.541.0018.20062<br>Cód. Reduzido 464 | MANUTENÇÃO DO VIVEIRO MUNICIPAL                                |                   |
| 3390300000                                 | MATERIAL DE CONSUMO                                            | 10.000,00         |
| 001.18.541.0041.20060<br>Cód. Reduzido 458 | MANUTENÇÃO DO PARQUE DAS ARARAS                                |                   |
| 3390300000                                 | MATERIAL DE CONSUMO                                            | 10.000,00         |
| 001.20.601.0024.20063<br>Cód. Reduzido 489 | MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DE DESENVOLVIMENTO DA FRUTICUL          |                   |
| 3390390000                                 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA                 | 2.640,00          |
| 001.20.607.0024.20071<br>Cód. Reduzido 470 | MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DE IRRIGAÇÃO PARA PEQUENOS PRO          |                   |
| 3390300000                                 | MATERIAL DE CONSUMO                                            | 7.240,00          |
|                                            | <b>SUBTOTAL</b>                                                | <b>29.880,00</b>  |
| <b>08</b>                                  | <b>SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO</b>       |                   |
| 001.04.122.0006.20078<br>Cód. Reduzido 561 | MANUTENÇÃO COM A SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO       |                   |
| 3190110000                                 | VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL                  | 5.155,30          |
| 001.23.691.0026.20082<br>Cód. Reduzido 587 | MANUTENÇÃO E REALIZAÇÃO DE FEIRAS                              |                   |
| 3390300000                                 | MATERIAL DE CONSUMO                                            | 3.694,21          |
| <b>Cód. Reduzido 589</b>                   |                                                                |                   |
| 3390390000                                 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA                 | 7.000,00          |

|                                               |                                                         |                   |
|-----------------------------------------------|---------------------------------------------------------|-------------------|
|                                               | <b>SUBTOTAL</b>                                         | <b>15.849,51</b>  |
| <b>09</b>                                     | <b>SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, LAZER E ESPORTE</b> |                   |
| 001.13.392.0016.20035<br><b>Cód. Reduzido</b> | MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE CULTURA                   |                   |
| 3190040000<br><b>Cód. Reduzido</b>            | CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO                       | 10,50             |
| 3390300000                                    | MATERIAL DE CONSUMO                                     | 13.526,31         |
| 001.13.392.0016.20169<br><b>Cód. Reduzido</b> | REALIZACAO DA FESTA JUNINA                              |                   |
| 3390310000                                    | PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTÍFICAS, DESPORT  | 4.300,00          |
| 001.27.812.0012.10059<br><b>Cód. Reduzido</b> | AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE         |                   |
| 4490520000                                    | EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE                      | 5.000,00          |
| 001.27.812.0045.20098<br><b>Cód. Reduzido</b> | APOIO FINANCEIRO A ENTIDADES ORGANIZADAS                |                   |
| 3350410000                                    | CONTRIBUIÇÕES                                           | 18.500,00         |
| <b>10</b>                                     | <b>SUBTOTAL SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE</b>           | <b>41.336,81</b>  |
| 002.10.122.0032.20104<br><b>Cód. Reduzido</b> | MANUTENÇÃO DA CENTRAL DE REGULAÇÃO, AUDITORIA, MONITOR  |                   |
| 3190110000<br><b>Cód. Reduzido</b>            | VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL           | 112.322,60        |
| 3390140000                                    | DIÁRIAS - CIVIL                                         | 1.000,00          |
| 002.10.301.0033.20106<br><b>Cód. Reduzido</b> | MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM PSF'S                         |                   |
| 3390330000                                    | PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO                      | 9.149,45          |
| 002.10.301.0033.20107<br><b>Cód. Reduzido</b> | MANUTENÇÃO DO PROGRAMA SAUDE BUCAL                      |                   |
| 3390140000                                    | DIÁRIAS - CIVIL                                         | 4.815,00          |
| 002.10.301.0033.20108<br><b>Cód. Reduzido</b> | MANUTENÇÃO DO NASF                                      |                   |
| 3390390000                                    | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA          | 13.065,17         |
| 002.10.302.0034.20109<br><b>Cód. Reduzido</b> | MANUTENÇÃO DO CENTRO DE ESPECIALIDADES                  |                   |
| 3390360000                                    | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA            | 8.677,00          |
| 002.10.302.0034.20116<br><b>Cód. Reduzido</b> | MANUTENÇÃO DA MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE                 |                   |
| 3390300000                                    | MATERIAL DE CONSUMO                                     | 3.279,86          |
| 002.10.302.0034.20174<br><b>Cód. Reduzido</b> | MANUTENÇÃO DA ATENÇÃO DOMICILIAR                        |                   |
| 3190040000<br><b>Cód. Reduzido</b>            | CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO                       | 1.400,00          |
| 3190110000                                    | VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL           | 1.000,00          |
| 002.10.304.0035.20119<br><b>Cód. Reduzido</b> | IMPLANTAÇÃO DAS FARMACIAS SATÉLITES                     |                   |
| 3390300000                                    | MATERIAL DE CONSUMO                                     | 1.000,00          |
| 3390360000                                    | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA            | 1.000,00          |
| 3390390000                                    | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA          | 1.000,00          |
|                                               | <b>SUBTOTAL</b>                                         | <b>157.709,08</b> |
| <b>11</b>                                     | <b>SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL</b>       |                   |
| 001.08.122.0005.20126<br><b>Cód. Reduzido</b> | MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL          |                   |

|                                               |                                                                    |                     |
|-----------------------------------------------|--------------------------------------------------------------------|---------------------|
| 3190110000                                    | VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL                      | 13.510,03           |
|                                               | <b>SUBTOTAL</b>                                                    | <b>13.510,03</b>    |
| <b>12</b>                                     | <b>SECRETARIA MUNICIPAL INTEGRADA DE APOIO A SEGURANÇA PÚBLICA</b> |                     |
| 001.06.181.0053.20125<br><b>Cód. Reduzido</b> | MANUTENÇÃO DA DEFESA CIVIL                                         |                     |
| 3390360000                                    | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA                       | 5.000,00            |
| 001.06.181.0053.20157<br><b>Cód. Reduzido</b> | MANUTENÇÃO DO SISTEMA DE VIGILÂNCIA ELETRÔNICA                     |                     |
| 3190110000                                    | VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL                      | 87.780,62           |
|                                               | <b>SUBTOTAL</b>                                                    | <b>92.780,62</b>    |
| <b>14</b>                                     | <b>SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO</b>                        |                     |
| 001.04.121.0010.20033<br><b>Cód. Reduzido</b> | MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE PLANEJAMENTO                           |                     |
| 3390330000                                    | PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO                                 | 3.000,00            |
|                                               | <b>SUBTOTAL</b>                                                    | <b>3.000,00</b>     |
|                                               | <b>TOTAL</b>                                                       | <b>3.011.049,67</b> |

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em

contrário.

#### GABINETE DO PREFEITO CAMPO VERDE - MT.

✉

ALEXANDRE LOPES DE OLIVEIRA

PREFEITO MUNICIPAL

Registrada nesta Secretaria e publicada por afixação no lugar público de costume na data supra.

#### DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES TERMO DE CANCELAMENTO DE ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS

O MUNICÍPIO DE CAMPO VERDE – MT, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ no 24.950.495/0002-69, com sede à Praça dos Três Poderes, nº 03, CEP 78840-000, Campo Verde, MT, neste ato representado pelo Senhor Prefeito Municipal, ALEXANDRE LOPES DE OLIVEIRA, portador da Carteira de Identidade nº 0906391-9 SESP/MT, CPF nº 631.576.751-68, brasileiro, casado, residente e domiciliado no município de Campo Verde - MT, considerando a solicitação do fornecedor, protocolo nº 1771/2022, resolve pelo CANCELAMENTO de todas e quaisquer atas de registro de preços da seguinte empresa:

##### 1 – DO FORNECEDOR

FERNANDO DE CASTILHO SCHROETER EIRELI - ME, inscrita no CNPJ sob nº 21.500.637/0001-17, com endereço à Av. Brasil, nº 218, sala A – Bairro Centro, CEP 78840-000, Campo Verde – MT, telefone (66) 98112-2264, e-mail vendasvsuper@gmail.com, neste ato representada pelo titular, senhor FERNANDO DE CASTILHO SCHROETER, portador da Carteira de identidade RG nº 15.100.023-1 SSP/PR e CPF nº 068.831.971-84.

##### 2 – DOS ITENS DO DISTRATO

2.1. Ficam cancelados todos os itens das seguintes atas de registro de preços:

| ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº | PREGÃO Nº | OBJETO                                                                                   |
|------------------------------|-----------|------------------------------------------------------------------------------------------|
| 192/2021                     | 084/2021  | REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE EMBALAGENS E PRODUTOS DE LIMPEZA. |

|          |          |                                                                                                                      |
|----------|----------|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| 200/2021 | 088/2021 | REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS.                                          |
| 214/2021 | 089/2021 | REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE LANCHES, SALGADOS, TORTAS, REFRIGERANTE, SUCOS E ÁGUA MINERAL. |
| 264/2021 | 085/2021 | REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE PROCEDIMENTO.                                     |
| 024/2022 | 169/2021 | REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS.                                         |

### 3 - DO FUNDAMENTO LEGAL

#### 3.1- Decreto Federal nº 7.892/2013:

Art. 21. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

I - por razão de interesse público; ou

II - a pedido do fornecedor

#### 3.2. Ainda nas atas de registro de preços firmadas entre as partes:

9.5. Havendo o cancelamento do preço registrado, cessarão todas as atividades do FORNECEDOR, relativas ao fornecimento do Item.

### 5- DO EFEITO DO CANCELAMENTO

5.1- O presente instrumento tem seu efeito a partir da sua assinatura e, é firmado em caráter de expressa irrevogabilidade e irretratabilidade não cabendo às partes o direito de arrependimento ou desistência.

### 6- DO FORO

6.1- Para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes do presente termo, elegem as partes o Foro da Justiça Estadual da Comarca de Campo Verde, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Campo Verde - MT, 19 de julho de 2022.

ALEXANDRE LOPES DE OLIVEIRA

PREFEITO MUNICIPAL

### PREFEITURA MUNICIPAL/COMPRAS E LICITAÇÕES CREDENCIAMENTO Nº 007/2021 INEXIGIBILIDADE 014/2021

**Objeto: Credenciamento para contratação de pessoas jurídicas para prestação de serviços médicos em consultas especializadas e procedimentos em: cardiologia, ortopedia, geriatria, cirurgia-geral, pediatria, ultrassonografia, dermatologia, endocrinologia e oftalmologia para atendimento aos usuários do Sistema Único de Saúde (SUS) encaminhados pela Secretaria Municipal de Saúde de Campo Verde – MT.**

A Prefeitura Municipal de Campo Verde torna público o credenciamento das empresas: INTEGRAL SAUDE LTDA, CNPJ Nº 23.228.038/0001-11, na especialidade de consultas em pediatria, sendo Credenciamento 007/2021, processo de Inexigibilidade nº 014/2021. Campo Verde – MT, 19 de julho de 2022. Héliana B. M. P. Hübner - Presidente da CPL

### PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JÚLIO

#### LICITAÇÃO AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO “SRP” Nº 034/2022

O Pregoeiro Oficial do Município de Campos de Júlio - MT, nomeado pela Portaria nº 237/2017, vem a público divulgar, para conhecimento dos interessados, o resultado do Pregão Eletrônico “SRP” nº 034/2022, do tipo menor preço por item, com abertura no dia 19/07/2022, às 08h00, horário local, com a finalidade de **“Registrar preços para aquisições futuras parceladas de uniformes para as crianças e adolescentes da Guarda Mirim “Super Ação” (itens fracassados do P.E. nº 023/2022), para**

**atender as demandas da Secretaria Municipal de Assistência Social”,** sendo declaradas vencedoras do certame as empresas: **S. M. GIUSTI DE ARRUDA & CIA LTDA-EPP, CNPJ/MF nº 08.711.005/0001-34**, vencedora do item (05), com valor total de R\$ 2.850,00 (dois mil, oitocentos e cinquenta reais), **CONESUL UNIFORMES PROFISSIONAIS LTDA-ME, CNPJ/MF nº 35.071.309/0001-57**, vencedora dos itens (01 e 04), com valor total de R\$ 37.400,00 (trinta e sete mil e quatrocentos reais) e **POR SOL ENERGIA SOLAR COMÉRCIO DE MÁQUINAS, EQUIPAMENTOS E LOCAÇÕES EIRELI-ME, CNPJ/MF nº 34.733.705/0001-30**, vencedora dos itens (02 e 03), com valor total de R\$ 26.800,00 (vinte e seis mil e oitocentos reais).

Os valores unitários de cada item, estão registrados na Ata de Reunião de Julgamentos de Propostas emitido pelo Sistema (anexo ao procedimento) e em Ata de Registro de Preços, que destina o menor preço do item, por um período de 12 meses.

Maiores informações poderão ser obtidas pelo telefone (65) 3387 – 2800, (65) 9.9963-3595 ou pelo e-mail: licitacao2@camposdejulio.mt.gov.br.

Campos de Júlio - MT, 19 de julho de 2022.

Marcelo José Batista dos Santos Lino

Pregoeiro Oficial

### PORTARIA Nº. 191, DE 19 DE JULHO DE 2022.

#### CONCEDE FÉRIAS AOS SERVIDORES PÚBLICOS QUE MENCIONA.

**IRINEU MARCOS PARMEGGIANI**, Prefeito do Município de Campos de Júlio, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais previstas no artigo 148, inciso II, alínea “a” da Lei Orgânica Municipal (LOM);

#### RESOLVE:

**Art. 2º** Conceder férias de 30 (trinta) dias, computados a partir do dia 01 de julho de 2022, os servidores abaixo nominados, lotados na Secretaria Municipal de Administração, relativo aos períodos aquisitivos que menciona:

| NOME                               | PERÍODO                 |
|------------------------------------|-------------------------|
| NADIA TALAL NEJEM                  | 03/11/2019 a 02/11/2020 |
| PRISCILA ZANETTI FAGUNDES CECHINEL | 01/03/2020 a 28/02/2021 |
| RODRIGO GOMES DA SILVA             | 14/09/2020 a 13/09/2021 |
| SABRYNA FELLER DOS ANJOS           | 30/04/2021 a 29/04/2022 |
| ZILDA LEMES                        | 02/02/2020 a 01/02/2021 |

**Art. 3º** Conceder férias de 30 (trinta) dias, computados a partir do dia 01 de julho de 2022, as servidoras abaixo nominadas, lotadas na Secretaria Municipal de Finanças, relativo ao período aquisitivo que menciona:

| NOME                   | PERÍODO                 |
|------------------------|-------------------------|
| ELAINE TERESINHA MOURA | 04/01/2021 a 03/01/2022 |
| WILMA DA GUIA FERREIRA | 01/03/2021 a 28/02/2022 |

**Art. 4º** Conceder férias de 30 (trinta) dias, computados a partir do dia 01 de julho de 2022, aos servidores abaixo nominados, lotados na Secretaria Municipal de Saúde, relativo aos períodos aquisitivos que menciona:

| NOME                                        | PERÍODO                 |
|---------------------------------------------|-------------------------|
| ANDRELLINA SIQUEIRA DOS SANTOS              | 11/05/2021 a 10/05/2022 |
| ANGELO SILVA DE ARRUDA                      | 05/05/2021 a 04/05/2022 |
| CRISTIAN EDUARDO BONAPAZ                    | 01/02/2020 a 31/01/2021 |
| DENIZE MARIA DA SILVA                       | 05/05/2021 a 04/05/2022 |
| ELAINE DUARTE MAILHO DE CARVALHO DE MIRANDA | 07/05/2020 a 06/05/2021 |
| IZABEL DUQUE DA COSTA FERREIRA              | 03/02/2021 a 02/02/2022 |
| JOSÉ ALVES DA SILVA                         | 01/09/2020 a 31/08/2021 |
| JUSSIMAR OLIVEIRA LIMA                      | 20/04/2021 a 19/04/2022 |

|                                   |                         |
|-----------------------------------|-------------------------|
| LARISSA BERNARDO FEITOSA DA SILVA | 01/11/2020 a 31/10/2021 |
| LEILA APARECIDA MOURA             | 10/01/2021 a 09/01/2022 |
| MONA CARLA DAVEL NASCIMENTO       | 05/03/2021 a 04/03/2022 |
| NATALIA MACHADO DE OLIVEIRA       | 13/11/2020 a 12/11/2021 |
| SUELEN MIRANDA DE JESUS           | 19/03/2021 a 18/03/2022 |
| TAMARA DA SILVA QUEIROZ           | 07/06/2021 a 06/06/2022 |
| VANESSA HORBACH DE OLIVEIRA       | 02/01/2020 a 01/01/2021 |

**Art. 5º** Conceder férias de 30 (trinta) dias, computados a partir do dia 01 de julho de 2022, as servidoras abaixo nominadas, lotadas na Secretaria Municipal de Assistência Social, relativo aos períodos aquisitivos que menciona:

| NOME                           | PERÍODO                 |
|--------------------------------|-------------------------|
| ARIADNE RIBEIRO DE MORAIS      | 22/12/2020 a 21/12/2021 |
| CRISTINA DANTAS BARBOSA        | 19/02/2021 a 18/02/2022 |
| ENAYLI GECICA MARTINS DE ASSIS | 10/01/2020 a 09/01/2021 |
| LUCIA CAPELETTI                | 04/01/2021 a 03/01/2022 |

**Art. 6º** Conceder férias de 30 (trinta) dias, computados a partir do dia 01 de julho de 2022, aos servidores abaixo nominados, lotados na Secretaria Municipal de Viação, Obras Públicas e Serviços Urbanos, relativo aos períodos aquisitivos que menciona:

| NOME                  | PERÍODO                 |
|-----------------------|-------------------------|
| THIAGO SANTOS DE LIMA | 19/07/2020 a 18/07/2021 |
| VALDEIR VON STEIN     | 02/05/2021 a 01/05/2022 |

**Art. 7º** Conceder férias de 30 (trinta) dias, computados a partir do dia 01 de julho de 2022, a servidora abaixo nominada, lotada na Secretaria Municipal de Educação, relativo aos períodos aquisitivos que menciona:

| NOME                             | PERÍODO                 |
|----------------------------------|-------------------------|
| MICHELE DUARTE MAILHO BATISTELLO | 18/03/2021 a 17/03/2022 |

**Art. 8º** Conceder férias de 30 (trinta) dias, computados a partir do dia 01 de julho de 2022, ao servidor abaixo nominado, lotado na Secretaria Municipal de Planejamento e Desenvolvimento Institucional, relativo aos períodos aquisitivos que menciona:

| NOME                      | PERÍODO                 |
|---------------------------|-------------------------|
| WELITON MONTEIRO CECHINEL | 01/06/2016 a 31/05/2017 |

**Art. 9º** Essa portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos ao dia 01 de julho de 2022.

#### Registre-se e publique-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campos de Júlio, Estado de Mato Grosso, aos dezenove dias do mês de julho do ano de dois mil e vinte e dois.

**IRINEU MARCOS PARMEGGIANI**

**Prefeito de Campos de Júlio**

#### EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº. 40, DE 19 DE JULHO DE 2022.

**IRINEU MARCOS PARMEGGIANI**, Prefeito do Município de Campos de Júlio, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais previstas no artigo 58, inciso XI, da Lei Orgânica Municipal (LOM) e;

**CONSIDERANDO** a realização de Processo Seletivo Simplificado regido pelo edital nº01/2022 e pelos artigos 1º e 3º da Lei Municipal nº 923, de 26 de junho de 2018, dos artigos 1º e 2º da Lei Municipal nº 878, de 20 de fevereiro de 2018, dos artigos 1º e 4º da Lei Municipal nº 1.085, de 20 de dezembro de 2019, do artigo 235, inciso IV do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais, instituído pela Lei Complementar nº 001, de 15 de julho de 2008 e do artigo 97 e aplicação analógica do *caput* e incisos do artigo 100 da Lei Orgânica Municipal.

**CONSIDERANDO** a homologação do Processo Seletivo Simplificado regido pelo edital nº 01/2022 por meio do Decreto Municipal nº 134, de 05 de julho de 2022;

**CONSIDERANDO** a classificação do (s) candidato (s) mencionado(s) no artigo primeiro desse edital no Processo Seletivo Simplificado nº 001/2022, destinado à contratação para o atendimento de necessidade temporária de excepcional interesse público, para suprimimento das vagas aos cargos da Secretaria Municipal de Saúde;

#### RESOLVE:

**Art. 1º.** Fica(m) convocado(s) o(s) candidato(s) aprovado/classificado(s) no PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº. 01/2022, regido pelo edital nº 01/2022, abaixo nominado (s), para comparecer (em) ao Departamento de Recursos Humanos dessa municipalidade, a fim de apresentar os documentos exigidos conforme Edital do certame para a efetiva contratação temporária ao(s) seguinte(s) cargo(s):

#### I – ENFERMEIRO PADRÃO:

| NOME                        | CLASSIFICAÇÃO |
|-----------------------------|---------------|
| MARINA ARRUDA COSTA MARQUES | 2º            |

**Art. 2º.** Para serem contratados o (s) candidato(s) deverá (ão) apresentar documentação no original ou fotocópia autenticada em cartório prevista no item 2.3 do edital nº. 001/2022, a seguir elencados:

I- Cédula de Identidade comprovando a idade igual ou superior a 18 (dezoito) anos;

II- Ser brasileiro ou estrangeiro nos termos da Lei (art. 12 e 37, I da CF/88);

III-Certidão de casamento ou nascimento;

IV-Certidão de nascimento dos filhos menores de 14 anos (se for o caso) e CPF dos dependentes (se for o caso);

V- Carteira de Vacinação dos filhos menores de cinco anos (se for o caso);

VI- Cartão de Identificação do Contribuinte (CPF/MF);

VII-Cartão do PIS/PASEP e Carteira de Trabalho (CTPS);

VIII- Comprovante de votação das duas últimas eleições que antecederem à contratação (se for o caso);

IX-Título de Eleitor;

X-Certidão Negativa de Débitos para com o município de posse;

XI- Certidão Negativa fornecida pelo Cartório Distribuidor(ou eletrônica) da comarca do domicílio dos últimos cinco anos, relativa à existência ou inexistência de ações cíveis e criminais (com trânsito em julgado);

XII-Duas fotos 3x4, colorida e recente;

XIII-Registro no conselho da respectiva categoria quando se tratar de profissão regulamentada, incluindo-se comprovante de quitação de anuidade e certidão de regularidade;

XIV- Certidão de Reservista (quando do sexo masculino);

XV-Comprovante de Escolaridade, através de histórico escolar e diploma, conforme exigência do cargo ao qual concorre, devidamente registrado pelo MEC, admitindo-se certidão de conclusão de curso, desde que acompanhado do histórico escolar.

XVI- Declaração contendo o endereço residencial;

XVII-Declaração negativa de acúmulo de cargo público;

XVIII- Declaração de bens;

XIX-Declaração de disponibilidade para cumprimento da carga horária de seu cargo a qual exercerá sua função;

XX- Atestado de Saúde Física e Mental (Pré-Admissional) expedido pela Junta Médica Oficial do Município ou médico credenciado;



XXI- Não ter infringido as leis que fundamentaram esse edital.

**Art. 3º.** O candidato que por qualquer motivo não se apresentar para a contratação no prazo de sete dias corridos fixado no item 17.9 do edital 01/2022 perderá o direito à vaga, sendo convocado outro candidato aprovado, respeitado a ordem de classificação, conforme disposto no edital do Processo Seletivo Simplificado.

**Art. 4º** O prazo de validade do Processo Seletivo Simplificado nº 01/2022 é de um ano, conforme o item 17.6 do edital regente do certame, contado da data de publicação do Decreto de Homologação nº. 134, de 05 de julho de 2022, com possibilidade de prorrogação por sucessivos períodos, podendo, entretanto, ser interrompida a qualquer tempo por interesse da administração pela cessação da situação excepcional que a autorizou, e/ou efetivação de aprovados em Concurso Público para os cargos previstos no presente processo seletivo simplificado.

**Art. 5º** A publicação do presente edital de convocação será tornada pública por meio de pòrtico da Prefeitura Municipal de Campos de Júlio/MT, no endereço eletrônico [www.camposdejulio.mt.gov.br](http://www.camposdejulio.mt.gov.br) e no Jornal Oficial do Município, disponível no endereço eletrônico: [www.amm.org.br](http://www.amm.org.br), sendo de responsabilidade do(s) candidato(s) o acompanhamento de tais publicações, na forma do item 17.9 do edital nº 01/2022.

#### Registre-se e publique-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campos de Júlio, Estado de Mato Grosso, aos dezoito dias do mês de julho do ano de dois mil e vinte e dois.

**IRINEU MARCOS PARMEGGIANI**

**Prefeito de Campos de Júlio**

### LICITAÇÃO AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO "SRP" Nº 033/2022

O Pregoeiro Oficial do Município de Campos de Júlio - MT, nomeado pela Portaria nº 237/2017, vem a público divulgar, para conhecimento dos interessados, o resultado do Pregão Eletrônico "SRP" nº 033/2022, do tipo menor preço por item, com abertura no dia 14/07/2022, às 08h00, horário local, com a finalidade de **"Registrar preços para aquisições futuras e parceladas de materiais de consumo e equipamentos laboratoriais, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde e seus Departamentos"**, sendo declaradas vencedoras do certame as empresas: **OBJETIVA PRODUTOS E SERVIÇOS P/ LABORATÓRIOS LTDA-EPP, CNPJ/MF nº 05.895.525/0001-56**, vencedora dos itens (01, 02, 03, 06, 07, 09, 10, 11, 13, 19, 20, 21, 24, 25, 26, 27, 31, 32, 33, 34, 36, 39, 44, 56, 59, 62, 64, 65, 66, 67, 68, 69, 70, 71, 72, 73, 74, 75, 78, 80, 81, 82, 83, 84, 85, 88, 89, 125, 127, 129, 131, 132, 137, 138, 139, 140, 148, 159, 160, 161, 162, 164, 168, 171, 172, 173, 176 e 177), com valor total de R\$ 44.038,21 (quarenta e quatro mil, trinta e oito reais e vinte e um centavos), **FEMAP COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI-ME, CNPJ/MF nº 22.803.038/0001-35**, vencedora dos itens (04, 08, 15, 16, 47, 50, 53, 57, 63, 165, 169 e 175), com o valor total de R\$ 15.340,52 (quinze mil, trezentos e quarenta reais e cinquenta e dois centavos), **NORTELAB COMÉRCIO ATACADISTA DE PRODUTOS LABORATORIAIS LTDA-EPP, CNPJ/MF nº 28.729.142/0001-03**, vencedora dos itens (14, 17, 18, 38, 43, 51, 52, 58, 60, 141, 142, 144, 145, 149, 151, 152, 153, 157, 163 e 170), com o valor total de R\$ 74.143,00 (setenta e quatro mil, cento e quarenta e três reais), **GLOBO REAGENTES E EQUIPAMENTOS PARA LABORATÓRIOS LTDA-EPP, CNPJ/MF nº 02.407.183/0001-90**, vencedora dos itens (22, 48, 54, 79, 86, 143, 147 e 167), com o valor total de R\$ 7.265,95 (sete mil, duzentos e sessenta e cinco reais e noventa e cinco centavos), **MASTER DIAGNÓSTICA PRODUTOS LABORATORIAIS E HOSPITALARES LTDA, CNPJ/MF nº 00.647.935/0001-64**, vencedora dos itens (40 e 158), com valor total de R\$ 2.162,00 (dois mil, cento e sessenta e dois reais), **HOSPTECH SERVIÇOS PARA SAÚDE EIRELI, CNPJ/MF nº 26.736.747/0001-04**, vencedora dos itens

(46, 49 e 166), com valor total de R\$ 5.356,00 (cinco mil, trezentos e cinquenta e seis reais), **CQC TECNOLOGIA EM SISTEMAS DIAGNÓSTICOS LTDA, CNPJ/MF nº 46.962.122/0003-21**, vencedora dos itens (87, 124, 128, 130, 134, 135 e 136), com valor total de R\$ 50.208,84 (cinquenta mil, duzentos e oito reais e oitenta e quatro centavos) e **EASY SOLUÇÕES DIAGNÓSTICAS LTDA, CNPJ/MF nº 19.993.061/0001-25**, vencedora do item (155), com valor total de R\$ 2.850,00 (dois mil, oitocentos e cinquenta reais). Os itens (05, 23, 28, 29, 30, 35, 37, 41, 42, 45, 55, 61, 76, 77, 90, 91, 92, 93, 94, 95, 96, 97, 98, 99, 100, 101, 102, 103, 104, 105, 106, 107, 108, 109, 110, 111, 112, 113, 114, 115, 116, 117, 118, 119, 120, 121, 122, 123, 126, 133, 146, 150, 156 e 174), foram declarados **"DESERTOS"**, pois não houve propostas para os itens, até a data da sessão. Os itens (12 e 154), foram declarados **"FRACASSADOS"**

As empresas **C R VIEIRA PRODUTOS HOSPITALARES-ME, CNPJ/MF nº 37.970.604/0001-70** e **DIGICROM ANALÍTICA LTDA, CNPJ/MF nº 60.160.546/0001-31**, foram declaradas **"INABILITADAS"** no certame por não atender aos requisitos previstos no edital e na Lei.

Os valores unitários de cada item, estão registrados na Ata de Reunião de Julgamentos de Propostas emitido pelo Sistema (anexo ao procedimento) e em Ata de Registro de Preços, que destina o menor preço do item, por um período de 12 meses.

Maiores informações poderão ser obtidas pelo telefone (65) 3387 – 2800, (65) 9.9963-3595 ou pelo e-mail: [licitacao2@camposdejulio.mt.gov.br](mailto:licitacao2@camposdejulio.mt.gov.br).

Campos de Júlio - MT, 19 de julho de 2022.

Marcelo José Batista dos Santos Lino

Pregoeiro Oficial

### PORTARIA Nº. 192, DE 19 DE JULHO DE 2022.

**ATRIBUI A FUNÇÃO GRATIFICADA DE CHEFE DE DEPARTAMENTO DE COMPRAS A SERVIDORA QUE MENCIONA.**

**IRINEU MARCOS PARMEGGIANI**, Prefeito do Município de Campos de Júlio, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições previstas em lei e;

**CONSIDERANDO** o disposto no artigo 13, § 2º do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais, instituído pela Lei Complementar nº. 001, de 15 de julho de 2008; no artigo 6º, VI da Lei nº. 148, de 19 de abril de 2001 e no inciso V do artigo 37 da Constituição Federal;

**CONSIDERANDO** a solicitação contida na C.I nº. 023/2022 subscrita pelo Secretário Municipal de Administração;

#### RESOLVE:

**Art. 1º** Atribuir Função Gratificada de Chefe de Departamento de Compras, previsto no artigo 8º, § 6º da Lei nº. 327, de 30 de maio de 2007, a servidora **THAIS SILVA MACIEL**, admitida na forma do Inciso II do artigo 37 da Constituição Federal e nomeada em caráter efetivo para o cargo de Auxiliar de Biblioteca, através da Portaria nº. 011, de 9 de abril de 2007, com direito a percepção do adicional da função em seu vencimento, conforme preceitua o artigo 6º, VI da Lei nº. 148, de 19 de abril de 2001, equivalente ao Padrão FG-05, constante do anexo I da Lei nº. 625, de 15 de abril de 2014.

**Art. 2º** Essa portaria entra em vigor na data de sua publicação, surtindo seus efeitos a partir do dia 01 de agosto de 2022.

**Art. 3º** Revogam-se os efeitos da Portaria nº. 183, de 05 de maio de 2021.

#### Registre-se e publique-se

Gabinete do Prefeito Municipal de Campos de Júlio, Estado de Mato Grosso, aos dezoito dias do mês de julho do ano de dois mil e vinte e dois.

**IRINEU MARCOS PARMEGGIANI**

**Prefeito de Campos de Júlio**



**PORTARIA Nº. 193, DE 19 DE JULHO DE 2022.****EXONERA OCUPANTE DE CARGO DE PROVIMENTO EFETIVO DE AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS.**

**IRINEU MARCOS PARMEGGIANI**, Prefeito do Município de Campos de Júlio, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e;

**CONSIDERANDO** o disposto no artigo 74, da Lei Complementar nº. 001, de 15 de julho de 2008,

**CONSIDERANDO** a solicitação da servidora atuada sob nº. 3870/2022,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Exonerar, a pedido, a servidora **KAUANY DA SILVA**, do cargo efetivo de Auxiliar de Serviços Gerais, nomeada através da Portaria nº. 176, de 15 de agosto de 2019, a partir do dia 20 de julho do fluente ano.

**Art. 2º** Essa portaria entra em vigor na data de sua publicação, surtindo seus efeitos a partir do dia 20 de julho de 2022.

**Art. 3º** Revogam-se as disposições contidas na Portaria nº. Portaria nº. 176, de 15 de agosto de 2019, declarando-se a vacância do cargo mencionado no artigo 1º, nos termos do inciso I do artigo 73 da Lei Complementar nº. 001, de 15 de julho de 2008.

**Registre-se e publique-se.**

Gabinete do Prefeito Municipal de Campos de Júlio, Estado de Mato Grosso, aos dezenove dias do mês de julho do ano de dois mil e vinte e dois.

**IRINEU MARCOS PARMEGGIANI**

**Prefeito de Campos de Júlio**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CANABRAVA DO NORTE****ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÃO  
RESULTADO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 053/2022**

A Prefeitura de Canabrava do Norte-MT, através do Pregoeiro designado pela Portaria nº 052/2021 de 07 de Janeiro de 2022, torna público o Resultado do Pregão Eletrônico 053/2022, cujo objeto é o Registro de Preços para possível e eventual aquisição de reagentes para a realização de exames laboratoriais, compreendendo o setor de Análise Bioquímica compatíveis com o aparelho Sinnova SX-160 para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde em Canabrava do Norte-MT, pelo período de 12 meses, onde a empresa: **NORTELAB COMÉRCIO ATACADISTA DE PRODUTOS LABORATORIAIS LTDA - EPP**, inscrita no CNPJ sob o nº 28.729.142/0001-03, sagrou-se vencedora de itens do certame no valor global de R\$ 14.536,00 (quatorze mil, quinhentos e trinta e seis reais);

Canabrava do Norte-MT, **19 de Julho de 2022.**

**Iranizo Matos Rodrigues**

Pregoeiro

**Portaria nº 052/2022**

**ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÃO  
RESULTADO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 054/2022**

A Prefeitura de Canabrava do Norte-MT, através do Pregoeiro designado pela Portaria nº 052/2021 de 07 de Janeiro de 2022, torna público o Resultado do Pregão Eletrônico 054/2022, cujo objeto é o Registro de Preços para possível e eventual Aquisição de Medicamentos Saúde Mental para atender a demanda da Secretaria Municipal de Saúde de Canabrava do Norte/MT, pelo período de 12 meses, onde a empresa: **AMAZONIA MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI**, inscrita no CNPJ sob o nº 36.178.933/0001-10, sagrou-se vencedora de itens do certame no valor global de R\$ 7.150,00 (sete mil, cento e cinquenta reais); **L FERREIRA DA COSTA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS**, inscrita no CNPJ sob o nº 35.250.918/0001-73, sagrou-se vencedora de itens do certame no valor global de R\$ 15.545,00 (quinze mil, quinhentos

e quarenta e cinco reais); **INOVAÇÕES**, inscrita no CNPJ sob o nº 32.138.304/0001-06, sagrou-se vencedora de itens do certame no valor global de R\$ 20.924,60 (vinte mil, novecentos e vinte e quatro reais e sessenta centavos); **EXEMPLARMED COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA EPP**, inscrita no CNPJ sob o nº 23.312.871/0001-46, sagrou-se vencedora de itens do certame no valor global de R\$ 20.500,00 (vinte mil e quinhentos reais); **CENTERMÉDICA PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI**, inscrita no CNPJ sob o nº 05.443.348/0001-77, sagrou-se vencedora de itens do certame no valor global de R\$ 3.507,00 (três mil, quinhentos e sete reais); **GALLI E LIOTTO COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 42.092.374/0001-24, sagrou-se vencedora de itens do certame no valor global de R\$ 4.050,00 (quatro mil e cinquenta reais);

Canabrava do Norte-MT, **19 de Julho de 2022.**

**Iranizo Matos Rodrigues**

Pregoeiro

**Portaria nº 052/2022**

**ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÃO  
RESULTADO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 055/2022**

A Prefeitura de Canabrava do Norte-MT, através do Pregoeiro designado pela Portaria nº 052/2021 de 07 de Janeiro de 2022, torna público o Resultado do Pregão Eletrônico 055/2022, cujo objeto é o Registro de Preços para possível e eventual Aquisição de Insumos Hospitalares para atender a demanda da Secretaria Municipal de Saúde de Canabrava do Norte/MT, pelo período de 12 meses, onde a empresa: **C R VIEIRA PRODUTOS HOSPITALARES**, inscrita no CNPJ sob o nº 37.970.604/0001-70, sagrou-se vencedora de itens do certame no valor global de R\$ 120.721,50 (cento e vinte mil, setecentos e vinte e um reais e cinquenta centavos); **AMAZONIA MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI**, inscrita no CNPJ sob o nº 36.178.933/0001-10, sagrou-se vencedora de itens do certame no valor global de R\$ 247.170,00 (duzentos e quarenta e sete mil, cento e setenta reais); **GALLI E LIOTTO COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 42.092.374/0001-24, sagrou-se vencedora de itens do certame no valor global de R\$ 17.804,40 (dezessete mil, oitocentos e quatro reais e quarenta centavos); **ROYAL MED HOSPITALAR LTDA - ME**, inscrita no CNPJ sob o nº 25.106.470/0001-65, sagrou-se vencedora de itens do certame no valor global de R\$ 53.148,60 (cinquenta e três mil, cento e quarenta e oito reais e sessenta centavos); **ESFIGMED COMERCIAL HOSPITALAR LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 27.455.068/0001-11, sagrou-se vencedora de itens do certame no valor global de R\$ 25.455,80 (vinte e cinco mil, quatrocentos e cinquenta e cinco reais e oitenta centavos); **CENTERMÉDICA PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI**, inscrita no CNPJ sob o nº 05.443.348/0001-77, sagrou-se vencedora de itens do certame no valor global de R\$ 265.600,00 (duzentos e sessenta e cinco mil e seiscentos reais); **OBJETIVA PRODUTOS E SERVIÇOS PARA LABORATÓRIOS LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 05.895.525/0001-56, sagrou-se vencedora de itens do certame no valor global de R\$ 83.483,00 (oitenta e três mil, quatrocentos e oitenta e três reais); **RC HOSPITALAR LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 35.188.925/0001-92, sagrou-se vencedora de itens do certame no valor global de R\$ 57.004,00 (cinquenta e sete mil e quatro reais); **NORTELAB COMÉRCIO ATACADISTA DE PRODUTOS LABORATORIAIS LTDA - EPP**, inscrita no CNPJ sob o nº 28.729.142/0001-03, sagrou-se vencedora de itens do certame no valor global de R\$ 3.045,60 (três mil, quarenta e cinco reais e sessenta centavos); **ALPHAMED COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 34.351.642/0001-57, sagrou-se vencedora de itens do certame no valor global de R\$ 20.384,00 (vinte mil, trezentos e oitenta e quatro reais);

Canabrava do Norte-MT, **19 de Julho de 2022.**

**Iranizo Matos Rodrigues**

Pregoeiro

Portaria nº 052/2022

**ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÃO**  
**AVISO DE INTENÇÃO DE ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

A Prefeitura Municipal de Canabrava do Norte-MT, por meio da **COMISSÃO PREGOEIRA** - CP, torna público para conhecimento de todos os interessados sua intenção em aderir, como CARONA, à Ata de Registro de Preços nº 004/2022, referente a Pregão Presencial 010/2022, realizado pela Prefeitura Municipal de União do Sul/MT, nos termos 15 da Lei Federal nº 8.666 de 1993 e regulamentações constantes dos Decretos 7.892/2013 e 8.250/2014, conforme especificações abaixo:

**Pregão Presencial** nº 010/2022 – Prefeitura Municipal de União do Sul/MT;

**Vigência da Ata:** 12 Meses;

**Órgão Gerenciador:** Prefeitura Municipal de União do Sul/MT;

**Empresa Beneficiária:** **PELEGRINO & CIA LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº **13.147.054/0001-26**;

**Especificação do objeto registrado:** Contratação de empresa especializada em tecnologia da informação para o fornecimento de licença de direito de uso de softwares integrados e unificados, para atender a Secretaria Municipal de Educação nas áreas: administrativa, estatística, pedagógica, interação em tempo real com os sistemas do INEP/MEC e Receita Federal, diário eletrônico, rematrícula digital, pré-matrícula digital, lista de espera digital, B.I. (inteligência de negócios), com suporte técnico e garantia, incluindo a conversão, migração, implantação, customização de banco de dados, manutenção e treinamento de usuários. Os softwares atenderão 02 (duas) Unidades Escolares da Rede Pública Municipal de Canabrava do Norte no ano letivo de 2022 e 2023;

**Quantidade aderida:** 100% (cem por cento) do que foi registrado na Ata Original;

Quantidade de adesão:

**Empresa:** **PELEGRINO & CIA LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº **13.147.054/0001-26**:

| ITEM | DESCRIÇÃO DO SERVIÇOS                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                         | UNIDADE | QUANTIDADE | UNITÁRIO     | TOTAL         |
|------|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|---------|------------|--------------|---------------|
| 01   | Contratação de empresa especializada em tecnologia da informação para o fornecimento de licença de direito de uso de softwares integrados e unificados para atender a secretaria de educação nas áreas: administrativa, estatística, pedagógica, interação com o Inep/Mec., diário eletrônico, B.I. (inteligência de negócios), rematrícula digital, pré-matrícula digital, lista de espera digital, com suporte técnico e garantia na Escola Municipal de Educação Básica Matilde Altenhofen | Mês     | 12         | R\$ 2.000,00 | R\$ 24.000,00 |
| 02   | Contratação de empresa especializada em tecnologia da informação para o fornecimento de licença de direito de uso de softwares integrados e unificados para atender a secretaria de educação nas áreas: administrativa, estatística, pedagógica, interação com o Inep/Mec., diário eletrônico, B.I. (inteligência de negócios), rematrícula digital, pré-matrícula digital, lista de espera digital, com suporte técnico e garantia na Creche Municipal Santo Anjo.                           | Mês     | 12         | R\$ 2.000,00 | R\$ 24.000,00 |
| 03   | Serviços de implantação, conversão e treinamento dos softwares administrativos educacional unificados e integrados                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                            | Unidade | 01         | R\$ 3.000,00 | R\$ 3.000,00  |

Canabrava do Norte-MT, 19 de Julho de 2022

Iranizo Matos Rodrigues

Pregoeiro.

**ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÃO**  
**AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 059/2022**

A Prefeitura Municipal de Canabrava do Norte-MT, através de seu Pregoeiro e Equipe de Apoio, nomeada pela Portaria nº 052/2021 de 07 de janeiro de 2022, torna público para conhecimento de todos os interessados, que se encontra-se instaurada a Licitação na Modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, tipo será o **MENOR PREÇO**, na forma de Execução direta, em conformidade com a Lei Federal nº 10.520/2002 e subsidiariamente com a Lei Federal nº 8.666/1993, com a Lei Complementar nº 123/2006 e demais legislações vigentes, bem como as disposições descritas na íntegra deste Edital e em seus anexos.

**DO OBJETO:** Registro de Preços para possível e eventual aquisição de kits natalidade, para atender a demanda da Secretaria Municipal de Habitação, Trabalho e Assistência Social em Canabrava do Norte/MT, pelo período de 12 meses;

**DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS:** A partir do dia 21/07/2022 às 08h30min. (Horário de Brasília - DF);

**DO ENCERRAMENTO DAS PROPOSTAS:** A partir do dia 02/08/2022 às 07h30min. (Horário de Brasília - DF);

**DATA DE ABERTURA DAS PROPOSTAS:** A partir do dia 02/08/2022 às 08h00min. (Horário de Brasília - DF);

**INICIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS:** A partir do dia 02/08/2022 às 08h30min. (Horário de Brasília - DF);

**ENDEREÇO ELETRÔNICO:** <https://licitanet.com.br>;

**DA RETIRADA DO EDITAL:** O Edital encontra-se disponível para consulta e retirada no nos sites <http://www.canabavadonorte.mt.gov.br/transparencia> e <https://licitanet.com.br>.

**DAS INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES:** Para esclarecimento de dúvidas ou informações complementares deverá ser utilizado o endereço eletrônico [licitacao.cbn@gmail.com](mailto:licitacao.cbn@gmail.com) e/ou pelo telefone (66) 3577-1152 citando o nº do edital em questão.

Canabrava do Norte-MT, 19 de Julho de 2022.

Iranizo Matos Rodrigues

Pregoeiro

Portaria nº 052/2022

**ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÃO**  
**TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 032/2022**

|                |                                                                                                                                                                                                                         |
|----------------|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| <b>Objeto:</b> | Contratação de empresa especializada em serviços fotográficos para confecção de fotos oficiais da atual gestão e reproduções, restaurações e ampliações fotográficas para montar a galeria dos ex-prefeitos municipais. |
|----------------|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|

|                           |                                                                                      |
|---------------------------|--------------------------------------------------------------------------------------|
| <b>Favorecido:</b>        | Vicente Luis Figueiredo de Souza - ME, inscrita no CNPJ sob o nº 21.980.553/0001-28; |
| <b>Prazo de Execução:</b> | 30 (trinta) dias;                                                                    |
| <b>Valor Global:</b>      | R\$17.435,00 (dezesete mil, quatrocentos e trinta e cinco reais);                    |
| <b>Fundamento Legal:</b>  | Art. 24, inciso II da Lei nº. 8.666/93.                                              |
| <b>Justificativa:</b>     | Anexa nos autos do processo de Dispensa de Licitação nº. 0321/2022.                  |

Ratifico a Dispensa de Licitação em consonância com a justificativa apresentada pelo responsável por processos de licitações e Parecer Jurídico constante do Processo de Dispensa nº. 032/2022, nos termos do Art. 26 da Lei nº. 8.666/93 e suas atualizações.

Canabrava do Norte-MT, em 19 de Julho de 2022.

**João Cleiton Araújo de Medeiros**

Prefeito Municipal

### ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÃO RESULTADO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 056/2022

A Prefeitura de Canabrava do Norte-MT, através do Pregoeiro designado pela Portaria nº 052/2021 de 07 de Janeiro de 2022, torna público o Resultado do Pregão Eletrônico 056/2022, cujo objeto é o Registro de Preços para possível e eventual Aquisição de Medicamentos de Hipertensão para atender a demanda da Secretaria Municipal de Saúde de Canabrava do Norte/MT, pelo período de 12 meses, onde a empresa: **L FERREIRA DA COSTA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS**, inscrita no CNPJ sob o nº 35.250.918/0001-73, sagrou-se vencedora de itens do certame no valor global de R\$ 30.830,00 (trinta mil, oitocentos e trinta reais); **EXEMPLAR-MED COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA EPP**, inscrita no CNPJ sob o nº 23.312.871/0001-46, sagrou-se vencedora de itens do certame no valor global de R\$ 2.600,00 (dois mil e seiscentos reais); **AMAZONIA MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI**, inscrita no CNPJ sob o nº 36.178.933/0001-10, sagrou-se vencedora de itens do certame no valor global de R\$ 14.940,00 (quatorze mil, novecentos e quarenta reais); **GALLI E LIOTTO COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 42.092.374/0001-24, sagrou-se vencedora de itens do certame no valor global de R\$ 9.800,00 (nove mil e oitocentos reais); **SUPERA MED HOSPITALAR EIRELI**, inscrita no CNPJ sob o nº 34.921.773/0001-22, sagrou-se vencedora de itens do certame no valor global de R\$ 218.840,00 (duzentos e dezoito mil, oitocentos e quarenta reais);

Canabrava do Norte-MT, 19 de Julho de 2022.

**Iranizo Matos Rodrigues**

Pregoeiro

**Portaria nº 052/2022**

### GABINETE DO PREFEITO EDITAL DE CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2022 EDITAL COMPLEMENTAR 001/2022 – 08 RELAÇÃO DE INSCRITOS EDITAL 001/2022

**EDITAL DE CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2022**

**EDITAL COMPLEMENTAR 001/2022 – 08**

**Relação de Inscritos edital 001/2022**

**MARIA APARECIDA DOS REIS TAVARES**, presidente da **COMISSÃO ESPECIAL PARA SUPERVISIONAR E ACOMPANHAR A REALIZAÇÃO DO CONCURSO PÚBLICO MUNICIPAL**, nomeada pela **Portaria nº 298/2022 de 29 de Abril de 2022**, após avaliar criteriosamente todos os pedidos de inscrições, considerando os pedidos de isenções e pagamentos dos boletos pelos candidatos inscritos no processo seletivo público, conforme edital nº 01/2022, **TORNA PÚBLICO, a relação preliminar de ins-**

**crições deferidas para concorrer ao Concurso Público edital 001/2022**, conforme anexo I, como parte integrante deste edital complementar, cabendo recursos até as 18hs00 do dia 25/07/2022

Canabrava do Norte/MT, 18 de julho de 2022.

**MARIA APARECIDA DOS REIS TAVARES**

**Presidente da Comissão**

**EDITAL DE CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2022**

**EDITAL COMPLEMENTAR 001/2022 – 08**

**Relação de Inscritos edital 001/2022**

**ANEXO I**

**AGENTE ADMINISTRATIVO**

| Nº INSC | CANDIDATO                             |
|---------|---------------------------------------|
| 524     | ADRIA AGAPTO DOS SANTOS               |
| 1168    | ADRIANA DA COSTA SILVA DE SOUZA       |
| 1194    | ALDECI BARBOSA ALLVES                 |
| 570     | ALINE MURIEL DA SILVA SOARES          |
| 816     | ANA LIA SILVA DA SILVA                |
| 1028    | ANA TAYLA PEREIRA DA SILVA            |
| 550     | ARIELLY PEREIRA BARROS DA SILVA       |
| 1228    | BIANKA MARTINS DE FREITAS CASTILHO    |
| 609     | BLENDA CAROLINA OLIVEIRA COSTA        |
| 1264    | BRUNIELLI DE JESUS DOS SANTOS         |
| 852     | CALITA FERNANDA DIAS DA SILVA         |
| 858     | CAROLINE BARBOSA LIMA                 |
| 640     | CLARICE ANTONIA DO CARMO              |
| 621     | CLAUDINEIA DOS SANTOS RODRIGUES       |
| 986     | DALVA MARIA DA COSTA MOREIRA          |
| 1116    | DANILO DE MORAIS GUSTAVO              |
| 1546    | DENNER AUGUSTO OLIVEIRA RAMALHO       |
| 1616    | DIONYS PEREIRA DOS SANTOS             |
| 534     | ELISANGELA GESIELE SILVA ORTIZ        |
| 1107    | ERONILDE SOARES                       |
| 1237    | EURIALLY ALVES DIAS                   |
| 828     | FERNANDA CABRAL RODRIGUES             |
| 856     | GABRIEL SERRA                         |
| 737     | GECELENE BEZERRA ALVES                |
| 1121    | GRACIELE SOUZA FRANCISCO              |
| 1135    | ISTEFINI KETELY DE OLIVEIRA           |
| 1057    | JAKSON SILVA DE SOUZA                 |
| 1359    | JASON FERNANDO BARROS MONTEIRO        |
| 992     | JUCERLEI BONATTO                      |
| 641     | JULIANA GONÇALVES RIBEIRO             |
| 822     | KETULY RAFAELA COSTA DE MATES         |
| 1193    | KIURIA LORRANE                        |
| 812     | LAURIANE REIS BASTOS CHARUPA          |
| 638     | LETICIA KAROLAINA ALVES PINHEIRO      |
| 1206    | LEYLANE DA SILVA LIMA                 |
| 1178    | LILIANE FIDESKI                       |
| 479     | LUCIELLI DOS SANTOS ROCHA             |
| 884     | LUDMYLLA FERREIRA MARQUES             |
| 1001    | MARIA HELENA SILVA                    |
| 648     | MARIA IRANICE MIRANDA REIS            |
| 972     | MARIO BENICIO PINTO                   |
| 1625    | MEIRISLAINE FERREIRA DE SANTANA       |
| 967     | MONICA VALERIA VELOSO SILVA           |
| 1003    | NEEMIAS MACIEL                        |
| 624     | NURIA ANGÉLICA NUNES DOS ANJOS        |
| 1240    | NYLESSA TENÓRIO DE AMORIM             |
| 1030    | PATRICIA GUIMARÃES DE OLIVEIRA        |
| 1112    | RENATA TAVARES BARROS                 |
| 1068    | RODRIGO EVANGELISTA DOS SANTOS DURANS |
| 1200    | ROSLAINE DIAS RODRIGUES               |
| 645     | SANDREANE LIMA ABREU                  |
| 1138    | SOFIA LIMA PARENTE                    |
| 525     | SOLANGE SILVA MACIEL                  |
| 1146    | TALIANE PEREIRA DA SILVA              |
| 1203    | TAMILLA PEREIRA DA SILVA              |
| 1049    | TEREZINHA DIAS DOS SANTOS             |
| 991     | VANIA MARIA DAMASCENO                 |
| 567     | VÂNIA MARIA PEREIRA DE FARIA          |
| 585     | VINICYUS SANTANA WANDERLEY            |
| 698     | WAGNER TORRES DA SILVA                |

|      |                     |
|------|---------------------|
| 1284 | ZELINA ALVES MORAES |
|------|---------------------|

**AGENTE DE FISCALIZAÇÃO SANITÁRIA**

| Nº INSC | CANDIDATO                           |
|---------|-------------------------------------|
| 915     | ANA JÚLIA VIEIRA DE JESUS           |
| 1114    | ANNY KAROLLYNY BIRINO CESAR         |
| 1466    | CAROLINE NOGUEIRA DOS SANTOS        |
| 825     | ELSON MARQUÊS DE MORAES             |
| 1258    | ELZIANE MARIA DE OLIVEIRA           |
| 646     | EMERSON SILVA DE JESUS              |
| 996     | FLAVIA COELHO VIEIRA                |
| 1433    | GLEICIA PERES DE ARAUJO MULLER      |
| 993     | GLEICY BRITO DOS SANTOS             |
| 819     | GUTIERRE SANTOS BARRETO             |
| 861     | HORRANY SIRQUEIRA BRITO             |
| 1039    | JULIANA FRANCISCA DA SILVA          |
| 1560    | LUCAS RAFAEL PEREIRA                |
| 968     | LUCIENE MENDES DE SOUZA             |
| 676     | MAILINY ALVES DA CRUZ               |
| 1601    | MAISA ARAUJO MULLER                 |
| 751     | MARA KELVY FRANCO ANDRADE           |
| 1328    | MARIO DE JESUS MOREIRA TELES        |
| 1494    | MATHEUS ALVES DE SOUZA              |
| 505     | PATRICIA FERREIRA DA SILVA GREGORIO |
| 1326    | RANIELE RODRIGUES DIAS              |
| 1210    | RENECILDA FARIAS CORREIA            |
| 1243    | RERIKA POLIANA SOUZA MELO BARBOSA   |
| 628     | RUTH SOUZA DE CARVALHO              |
| 1448    | SAMUA TAUANE GONÇALVES              |
| 1061    | SUELLEN DA SILVA RAMOS              |
| 608     | TAYNARA LEITE DA MOTA               |
| 1090    | VALDIMIRIA PEDROSA MULLER           |
| 869     | VEREDIANA SOUZA MOTA                |
| 1023    | VERONICE AMANCIO DOS SANTOS         |
| 1462    | WENDLER NASCIMENTO DOS SANTOS SOUZA |

**AGENTE DE TRANSPORTE DE SAUDE**

| Nº INSC | CANDIDATO                           |
|---------|-------------------------------------|
| 748     | EDIMAR BARBOSA DE OLIVEIRA          |
| 764     | EDMILSON GONÇALVES DE ARAÚJO        |
| 1256    | GEAZY ALVES LACERDA                 |
| 508     | GLEIZER DIVINO DA SILVA             |
| 1014    | JEAN MACIEL DE FARIA                |
| 823     | JOELTON NOGUEIRA DOS SANTOS         |
| 523     | JOSEI DOS SANTOS NASCIMENTO         |
| 526     | JOSEILTON DOS SANTOS NASCIMENTO     |
| 533     | JUSTINO DUART CORDEIRO              |
| 541     | MANOEL SOUSA FREIRE                 |
| 731     | MARCIO DE JESUS LIMA SANTOS         |
| 803     | MARCOS PEDRO SOARES                 |
| 1397    | MARIA APARECIDA DA SILVA            |
| 1124    | PEDRO HENRIQUE ALVES                |
| 865     | ROMILDO ALVES DA SILVA              |
| 1122    | SHAUL FELIPE SOARES DA CUNHA        |
| 531     | WALISSON MARCELO DA SILVA FERNANDES |

**AGENTE DE TRANSPORTE DE SAUDE - Distrito de Primavera do Fom-toura**

| Nº INSC | CANDIDATO                |
|---------|--------------------------|
| 709     | DENISMAR GONÇALVES DINIZ |
| 637     | IVANOR DE ALMEIDA VIEIRA |

**APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL / MOTORISTA DO TRANSPORTE ESCOLAR**

| Nº INSC | CANDIDATO                      |
|---------|--------------------------------|
| 1430    | ROSINEIDE RODRIGUES DOS SANTOS |
| 1422    | WELDO PEREIRA LUZ              |

**APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL / NUTRIÇÃO ESCOLAR**

| Nº INSC | CANDIDATO                 |
|---------|---------------------------|
| 1277    | ADRIANA ALVES NALTA       |
| 1341    | ADRIANA DE BRITO FERREIRA |
| 1588    | ALINE MIRANDA DE SOUZA    |

|      |                                   |
|------|-----------------------------------|
| 1302 | ANDREIA ALVES MALTA               |
| 1278 | CLEIDE APARECIDA SIQUEIRA DIAS    |
| 1356 | CLEUSENI SOUZA DA SILVA           |
| 1577 | FERNANDA ALVES DE SOUSA           |
| 1582 | ILDA COELHO LIMA                  |
| 1552 | JANETE PEREIRA DA SILVA           |
| 1556 | KATILENY DA SILVA BARBOSA         |
| 1622 | MARIA DE LURDES NOGUEIRA GLÓRIA   |
| 1449 | MARIA MISLÂNEA ALMEIDA MALTA      |
| 1282 | MARILENE SILVA FALCAO             |
| 1287 | MAURILENE CRISPIM DE OLIVEIRA     |
| 1568 | MIDIAM BATISTA DE JESUS           |
| 1500 | NILMARCIA VICENTE DE SOUSA GLORIA |
| 1563 | PATRICIA ALMEIDA BATISTA          |
| 1457 | PATRICIA DE SOUZA FERREIRA        |
| 1584 | RAIMUNDA PEREIRA DA SILVA         |
| 1571 | RAIMUNDA VEIGA DE OLIVEIRA SILVA  |
| 1475 | VANESSA DA SILVA GLÓRIA           |
| 1618 | VERONICE FERREIRA DA SILVA        |

**APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL / VIGILANTE - Distrito de Primavera do Fontoura**

| Nº INSC | CANDIDATO                        |
|---------|----------------------------------|
| 1312    | FRANCISCO LIRA DA SILVA          |
| 1626    | LIOMAR MORTEIRO DE OLIVEIRA      |
| 1389    | LUCAS RAMOS DA SILVA             |
| 1621    | LUEBETY DE JESUS GLORIA OLIVEIRA |
| 1379    | PABIO GONCALVES DINIZ            |
| 1309    | ROBBYS FERREIRA DE LIMA          |
| 1604    | ROGÉRIO LUIZ DE SOUZA            |
| 1408    | WILLY DUART DE SOUSA             |

**APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL / VIGILANTE - Sede do Município**

| Nº INSC | CANDIDATO                         |
|---------|-----------------------------------|
| 1518    | ADÃO DA SILVA BARBOSA             |
| 1573    | ANTONIO JUNIO PERBUARES SILVEIRA  |
| 1358    | DANILO GERALDO MOURA DE OLIVEIRA  |
| 1318    | DAVID VIEIRA MIRANDA              |
| 1576    | DYONES BARREIRA SANTOS            |
| 1489    | ELIZAMAR GONÇALVES DA SILVA       |
| 926     | JOHNY ALVES MENDES                |
| 1464    | JOSE APARECIDO FERNANDES LINHARES |
| 1352    | JUNIOR FERREIRA NOLETO            |
| 1364    | LEONAN ALVES DA CONCEIÇÃO         |
| 1310    | MAKSOM MIKAEL LEANDRO DE OLIVEIRA |
| 1565    | MARCELO DA CRUZ RODRIGUES         |
| 1325    | MARIA BERNADETE VIANA NUNES       |
| 1490    | MARIA DIVINA DA SILVA LIMA        |
| 1585    | MIRIAM DAMIÃO TAVARES             |
| 1502    | PATRICIA DA COSTA CARVALHO GOMES  |
| 1338    | ROMARIO DA CRUZ CARDOSO           |
| 1297    | RONILSON RODRIGUES VASCONCELOS    |
| 1614    | SIMONE PORTO AGUIAR               |
| 1516    | VALMIRENE FERREIRA DE ALMEIDA     |
| 1300    | VITOR HUGO MONTEL BARRETO         |

**APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL, MANUTENÇÃO DE INFRA-ESTRUTURA**

| Nº INSC | CANDIDATO                      |
|---------|--------------------------------|
| 1630    | ANGELICA DE SOUSA PEDROSA      |
| 1550    | ANGELICA GUIMARAES DE OLIVEIRA |
| 1291    | LILIAM ALVES MENDES            |
| 1527    | MARIA REGINA DE AQUINO SILVA   |
| 1429    | PRISCILA DA SILVA MANZANO      |
| 1407    | SAMARA DIAS DA SILVA           |
| 1504    | VANDERLEI CUSTODIO FONSECA     |
| 653     | VANIA VICENTE DE SOUSA         |

**APOIO DE SERVIÇOS DA SAÚDE LIMPEZA PREDIAL**

| Nº INSC | CANDIDATO                         |
|---------|-----------------------------------|
| 1481    | BEATRIZ NETA BARBOSA AGUIAR       |
| 1533    | CLEIANE DE SOUZA RODRIGUES ARAUJO |
| 1452    | CLEUBE REGIANE SANTOS BARBOSA     |

|      |                              |
|------|------------------------------|
| 1453 | KELIANE COELHO MARINHO       |
| 1270 | LUDIMILLA CORDEIRO RODRIGUES |
| 1295 | NATHALIE NOVAIS BARBOSA      |
| 1569 | PATRICIA CANTUÁRIO DE SOUZA  |
| 1535 | ROSELI DIAS FRANCO ANDRADE   |
| 465  | ZEZITO ALVES DA SILVA        |

**ASSISTENTE SOCIAL**

| Nº INSC | CANDIDATO                                |
|---------|------------------------------------------|
| 760     | ALINE SOARES DA SILVA                    |
| 657     | ALINY DE BRITTO FERREIRA                 |
| 647     | ALYNE NAYARA ARAUJO DA SILVA             |
| 866     | ANA CAROLINA CORREA GALVAO LEITE RIBEIRO |
| 705     | ANA MARIA SANTANA MORAIS                 |
| 713     | ANA PAULA DA SILVA                       |
| 607     | ANALIA RAQUEL CALIXTO MOURA              |
| 685     | ANDREIA ARRUDA AMERICO                   |
| 1077    | ANDREIA SOARES PEIXINHO                  |
| 1065    | BELICE AGUIAR DA SILVA                   |
| 831     | CACILDA MEDEIROS DA SILVA                |
| 1196    | CARLA REJANE DIAS NASCIMENTO             |
| 481     | DANDAHRA LHORANA OLIVEIRA BORGES         |
| 772     | DEBORA REGINA DUARTE SANTOS              |
| 860     | DEBORA REJANE NASCIMENTO ADORNO          |
| 497     | ERICA RODRIGUES COSTA                    |
| 1311    | FABIOLA GONÇALVES LOIOLA                 |
| 815     | HYANNY TAVERNY CARVALHO                  |
| 582     | JOANA DARK AGUIAR DA SILVA               |
| 1020    | JOSIANE PEREIRA DA SILVA                 |
| 1444    | JOSIANE SOBRALINO TORRES                 |
| 1106    | KLEISA NEIRY SILVA LIMA                  |
| 999     | LAINÉ RHAYMORA MOREIRA DE SOUSA ALVES    |
| 1072    | LUCIENE COELHO SILVA                     |
| 1067    | LUSIRENE ANTONIO MESSIAS MIRANDA         |
| 655     | MARCELA PEREIRA ALVES                    |
| 1372    | MARIA EDUARDA LANGUIDEY PEREIRA          |
| 626     | MARIA TELIANE DE AMORIM COSTA            |
| 1595    | POLLIANA ALVES PIAGEM                    |
| 873     | RAQUEL FERNANDES TAVARES COELHO          |
| 871     | REVELINO CARDOSO DOS SANTOS              |
| 538     | ROSENIL DA CONCEIÇÃO SILVA SILVA         |
| 1018    | ROSILVA DE SOUZA BARBOSA                 |
| 583     | SIMONE APARECIDA DE QUEIROZ              |
| 1274    | SOLANGE BARROS DE FONSECA                |
| 1131    | THAIS VANIA SOARES DA SILVA              |
| 718     | VALNICE COSTA FIGUEIRA                   |
| 1561    | VANI MORAIS DA SILVA                     |

**ATENDENTE DE CONSULTÓRIO DENTÁRIO**

| Nº INSC | CANDIDATO                     |
|---------|-------------------------------|
| 1628    | ELIDA LIMA DA SILVA           |
| 1498    | LILIANE MARIA SANTOS DE SOUZA |
| 1558    | LUCIANA FERREIRA DA SILVA     |
| 1526    | VIVIANNE TAVARES DE FREITAS   |

**AUXILIAR DE FARMÁCIA**

| Nº INSC | CANDIDATO                        |
|---------|----------------------------------|
| 1543    | ALINE NUNES DE SOUZA VIEIRA      |
| 1314    | DANIELLI VITORIA SILVA CONCEIÇÃO |
| 1268    | JOSE VALTINO SALDANHA SILVA      |
| 1401    | KALITA RANDARA SOUZA NASCIMENTO  |
| 1335    | RENATA ALVES DOS REIS            |

**AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS**

| Nº INSC | CANDIDATO                       |
|---------|---------------------------------|
| 1482    | ALINE AMORIM BARBOSA            |
| 1534    | ELIZEU FELIS DE LIMA            |
| 1320    | JOAO BATISTA COELHO ALVES       |
| 1519    | JOSEANE DA SILVA LIMA           |
| 1454    | MAYRA DOS SANTOS GOMES          |
| 1508    | SOLENY NASCIMENTO MIRANDA SILVA |
| 1520    | TATIANA VALERIA DE SOUZA        |

**BIBLIOTECARIO**

| Nº INSC | CANDIDATO                          |
|---------|------------------------------------|
| 754     | ANA LAURA MENDONÇA FONSECA         |
| 969     | ESCARLAT DOS SANTOS SANTANA        |
| 710     | LYDIANE DO LIVRAMENTO SILVA BARROS |
| 1002    | MARIA SOCORRO ABREU DE LIMA        |
| 1247    | WELINGTON ALENCAR DA SILVA         |

**COPEIRA/ FAXINEIRA**

| Nº INSC | CANDIDATO                       |
|---------|---------------------------------|
| 1286    | CINTIA DIAS DA SILVA            |
| 1427    | CLADENICY FERREIRA DE SOUSA     |
| 1553    | DAMIANA RIBEIRO DE SOUSA        |
| 1635    | FRANCISCA GEOVANA LINS AGUIAR   |
| 1570    | LEULANDIA BRITO DOS SANTOS      |
| 1627    | MARCIA DE JESUS GLORIA OLIVEIRA |
| 1279    | MARQUILENE DA SILVA SANTOS      |
| 1290    | POLIANA FERREIRA DE SOUSA       |

**ELETRICISTA DE REDE ELÉTRICO**

| Nº INSC | CANDIDATO             |
|---------|-----------------------|
| 1564    | GILCIMAR LIMA COIMBRA |

**ELETRICISTA MECÂNICO**

Não há candidatos nesta vaga

**ENFERMEIRO**

| Nº INSC | CANDIDATO                              |
|---------|----------------------------------------|
| 923     | ABIAS DA CONCEIÇÃO BARBOSA BECKMAN     |
| 714     | ADEILMA MILHOMEM PEREIRA MARINHO       |
| 729     | AILSON HENRIQUE MOURA GOMIDES          |
| 1650    | ALESSANDRA SILVA DA LUZ                |
| 1205    | ALINE BORGES DE ARAÇÃO                 |
| 850     | ANA CAROLINY PINHEIRO MONTELO          |
| 627     | ANA JULIA WEGNER FELIX                 |
| 618     | ANA PAULA DO ESPIRITO SANTO FERREIRA   |
| 579     | ANDRESSA APARECIDA PEREIRA DA COSTA    |
| 806     | ANNA CAROLINNE LUZ CRISOSTOMO FARIA    |
| 960     | ARIELE VIEIRA DA SILVA                 |
| 1075    | ATELIANNE VERUSCA DIAS CAMPOS DA SILVA |
| 1185    | CASSIA LUZ MOURA                       |
| 584     | CHRISTYANI GIACOMELLI DE ARAUJO        |
| 1169    | CINTYA RAYANNY SILVA ALMEIDA           |
| 1432    | CLAUDIA APARECIDA GODOY ROCHA          |
| 1083    | CLEIDE APARECIDA DOS SANTOS DORCA      |
| 1566    | CRISLAINE AGOSTINHO CARDOSO            |
| 1134    | DAIANE OLIVEIRA SANTANA                |
| 1032    | DANIELA SOUSA DE ARAUJO                |
| 1187    | DANILO MARTINS LIMA                    |
| 818     | DARA EVANGELISTA LIRA                  |
| 749     | DARLA CARINE GRUBLER                   |
| 1458    | DEYZE PINHEIRO AMADOR                  |
| 1127    | DINAELZA RIBEIRO DA ROCHA              |
| 1580    | DIVINA ABADIA BATISTA DOS SANTOS       |
| 834     | EDIALDA MORAES ODA                     |
| 943     | EDIMARA DA SILVA NOVAIS                |
| 537     | EDIVANIA DE ALMEIDA COSTA              |
| 1641    | EDIVANY GOMES DE LIMA                  |
| 711     | EDSME MACHADO PEREIRA                  |
| 1288    | EDUARDO ALVES DA SILVA                 |
| 1410    | EDUARDO BORNIEC MENDANHA KARAJA        |
| 615     | ELANDIA CHAVES CAETANO                 |
| 971     | EMANUEL PINTO GOES                     |
| 842     | EMERSSON NUNES LIMA                    |
| 1472    | FABIO HENRIQUE LUSTOSA                 |
| 667     | FABIO LOPES CARDOSO                    |
| 778     | FABIULA FURQUIM WEIS                   |
| 573     | FERNANDA DA COSTA LIMA                 |
| 498     | FLAVIO CASTILHO BUSNELLO               |
| 942     | GABRIELA PEREIRA DOS SANTOS            |
| 1598    | GEISA GONÇALVES DE OLIVEIRA            |
| 1293    | GEOVANA CRISTINA DE FARIA              |
| 649     | GESSICA HELENA FERNANDES COSTA         |
| 1640    | GILMAR PEEIRA RODRIGUES                |
| 1524    | GISELE APARECIDA ANDRADE MOYA SANTOS   |



|      |                                            |
|------|--------------------------------------------|
| 1239 | GRACILANDI PINTO MARQUES                   |
| 586  | GRAZIELI ANDRESSA JACOMINI                 |
| 1456 | HELOIZA MORAIS SILVA SENA                  |
| 1381 | HERMANO HENRIQUE LOPES SANTANA             |
| 643  | IZABELLA MENEZES DE ASSIS AZEVEDO PAMPLONA |
| 1345 | JACONIAS FRANCISCO DOS SANTOS              |
| 940  | JAIR DE JESUS CAETANO DE SOUZA             |
| 629  | JANAINA FRANCO DOS SANTOS                  |
| 569  | JANAIRA BARBOSA LIMA COIMBRA               |
| 1036 | JAQUELINE APARECIDA DA CRUZ                |
| 556  | JÉSSICA VAZ DA SILVA                       |
| 565  | JESSIKA KEROLIN DE SOUZA                   |
| 786  | JOSÉ CARLOS DE SOUZA                       |
| 1587 | JOSEFA SUENNYA DOS SANTOS GONCALVES        |
| 1082 | JOSIENE FERREIRA BEZERRA OLIVEIRA          |
| 933  | JOSUE SABINO DOS SANTOS                    |
| 1435 | JULIANA FERREIRA MAGALHÃES                 |
| 1145 | JULIANE DA SILVA BORGES                    |
| 562  | KAROLAYNE PIRES DE SOUZA                   |
| 1638 | KATHARINE PIRES DE SOUZA                   |
| 1344 | KEILA ALMEIDA DA ROCHA                     |
| 1387 | KENYA BATISTA DINIZ                        |
| 1348 | LAISE FARIAS MOTA AZEVEDO                  |
| 472  | LARA TAVERNY BARBOSA                       |
| 882  | LEIDIANE MORAIS FERREIRA                   |
| 1157 | LEILA CARVALHO TORRES                      |
| 1066 | LEOCIR RODRIGUES DE FREITAS JUNIOR         |
| 780  | LETÍCIA FERREIRA DA SILVA                  |
| 475  | LETÍCIA MOREIRA LEMES FERREIRA             |
| 519  | LISANDRA SOUZA GOMES                       |
| 1089 | LISLAINE FIDESKI                           |
| 1186 | LORRANA DE SOUSA GAMA MELO                 |
| 1244 | LUANA CRISTINA LIRA ALVES                  |
| 1418 | LUCICLEIA PEREIRA DA SILVA                 |
| 757  | LUCIMAR BARROS LUZ                         |
| 1459 | LUIZA HELENA DA SILVA                      |
| 775  | LUNA RIBEIRO SILVA AGUIAR                  |
| 659  | MAIATT LIMA DA SILVA                       |
| 491  | MAISA FERR DE OLIVEIRA MARQUES             |
| 1313 | MARCELE JERÔNIMO SANTANA                   |
| 571  | MARCELO PEREIRA DE ARAUJO                  |
| 1248 | MÁRCIA MARIA LOPES FELICIANO               |
| 750  | MARCILENE CRISPIN DE OLIVEIRA SILVA        |
| 826  | MARIA APARECIDA DA SILVA GLIER             |
| 1183 | MARIA DO SOCORRO ANDRÉ DE LIMA             |
| 476  | MARIA SELMA ALMEIDA DO NASCIMENTO          |
| 1160 | MARIANA DA SILVA AGUIAR                    |
| 484  | MARIANA ISABEL FEITOZA DE FRANÇA           |
| 898  | MARIANA PEREIRA DE PINHO                   |
| 830  | MARILDA GOMES DO PRADO LOPES               |
| 804  | MARINA BORGES BARBOSA NETA                 |
| 739  | MARINALVA CAMPOS DA SILVA                  |
| 527  | MARLON SILVA DE SOUSA                      |
| 763  | MARTA DOLORES TAVARES GRANDIZOLLI          |
| 1629 | MAYARA PEREIRA LIMA PAIVA                  |
| 1102 | MAYCON DOUGLAS SILVA SANT'ANA              |
| 1331 | MEIDER MANUEL LEISTER PEREIRA              |
| 1262 | MHONNA EMÍLIA PERES DA SILVEIRA            |
| 1064 | MILENA BRITO SILVA                         |
| 798  | MIRAILDES COSTA TAVARES                    |
| 572  | MYSMARA CAMPOS DE CARVALHO                 |
| 1371 | NANDARA DIAS FREITAS                       |
| 1323 | NATASHA ASSUNÇÃO SILVA                     |
| 1087 | NEILE INÊS DO CARMO DE ASSIS               |
| 1473 | NIEWTON MENDES DE SOUZA                    |
| 976  | PATRYCIA ABADIA DA SILVA                   |
| 521  | PAULA NERY DA LUZ                          |
| 887  | PHALOANA PINHEIRO GRANDI                   |
| 1539 | POLIANA COSTA DA SILVA                     |
| 1017 | POLIANA LOPES                              |
| 961  | POLINE DA SILVA OLIVEIRA                   |
| 613  | PRISCILA DIAS DA SILVA                     |
| 597  | QUESIA DE ALMEIDA SOL AMORIM               |
| 1377 | RAFFAELI SALESE ENGLERT                    |
| 846  | RAQUEL MENDES LUZ E SOUZA                  |
| 693  | RAQUEL RIBEIRO DE ARAUJO COSTA             |
| 1006 | REGINA SANDRA DE SOUZA ANDRETO             |
| 853  | RENATO MENDES FERNANDES                    |

|      |                                     |
|------|-------------------------------------|
| 517  | ROBSON DE ALMEIDA MAIA              |
| 1605 | ROMÁRIO PEREIRA DA SILVA            |
| 1119 | ROMULO CESAR MACEDO MENDONÇA        |
| 745  | ROSA NATÁLIA SILVA TELES            |
| 466  | ROSILENE SILVA DOS SANTOS           |
| 473  | RUDYMAR MICHEL                      |
| 1440 | RUTE RODRIGUES PEREIRA              |
| 623  | SANDRA RODRIGUES DE MORAES          |
| 1292 | SHEILA HEYDT STAUB                  |
| 558  | TAINARA CLAUDIA GOLDBECK CAVALHEIRO |
| 1132 | TIAGO SILVA PERES                   |
| 1578 | VANESSA ATANAZIO DE ALMEIDA         |
| 1269 | VANESSA BANASZEWSKI                 |
| 1128 | VANESSA SOARES                      |
| 789  | VERONICA DOS SANTOS SILVA FRANÇA    |
| 724  | VIVIAN CRISTINA GRUBLER             |
| 707  | WAL CONSOLAÇÃO SILVA                |
| 557  | WARLIS BRAGA MASCARENHAS            |

**ENGENHEIRO CIVIL**

| Nº INSC | CANDIDATO                              |
|---------|----------------------------------------|
| 784     | ANDERSON DE OLIVEIRA TRINDADE          |
| 855     | ANTONIO BARBOSA DA CONCEIÇÃO           |
| 1366    | DAVI CARDOSO DE ANDRADE                |
| 735     | FERNANDO ALENCAR LARIOS                |
| 1530    | FRANCISLEY FREITAS DOS SANTOS          |
| 1103    | GABRIEL MENEZES LUZ ARA, UJO FERNANDES |
| 970     | GABRIEL TIZO FERREIRA                  |
| 930     | GLAUCE DE CASTRO E SILVA COSTA         |
| 577     | IRINEU XAVIER DOS SANTOS               |
| 560     | JOSEMI DE SOUZA RAMOS                  |
| 622     | LUAN MARCOLINO DA SILVA SANTOS         |
| 1021    | LUIZ PAULO MOURA COSTA                 |
| 675     | MAYARA PRISCILA ALVES MOREIRA          |
| 1355    | PAULO ROSA DOS SANTOS                  |
| 507     | WYTLER VIEIRA LIMA                     |

**FARMACEUTICO**

| Nº INSC | CANDIDATO                               |
|---------|-----------------------------------------|
| 810     | ANA PAULA WILHELMS NAUMANN VASCONCELLOS |
| 639     | BRUNO TIAGO PESSOA                      |
| 704     | DÉBORAJH PAULINO CARLOS DE OLIVEIRA     |
| 1197    | JOEDILSON DE OLIVEIRA                   |
| 937     | KAREN SILVA PORANGABA                   |
| 673     | KAUANY FARIAS PAINS                     |
| 1202    | LOHRANE NARRARA DO NASCIMENTO           |
| 1321    | RAIANY SILVA FREITAS QUEIROZ            |
| 601     | RAMIREZ DELFINO MORETO                  |
| 1110    | SANDY OLIVEIRA ARAGAO                   |
| 1544    | THAYANNE GABRIELLY RIBEIRO DE SOUZA     |

**FISCAL AMBIENTAL**

| Nº INSC | CANDIDATO                           |
|---------|-------------------------------------|
| 1391    | DANIEL DIVINO LOZEIRO PEREIRA SILVA |
| 1439    | DARLENE PEREIRA RODRIGUES           |
| 1285    | JANAINA VIEIRA DA SILVA             |
| 1417    | KAIQUE TAVARES DE SOUZA             |
| 1283    | RENATA DOS SANTOS MATTOS            |
| 1267    | SANDY DA SILVA PEREIRA              |
| 1273    | TAYSON BORGES NUNES                 |
| 1642    | VENCERLINA NOGUEIRA DOS SANTOS      |

**FISCAL DE OBRAS E POSTURA**

| Nº INSC | CANDIDATO                         |
|---------|-----------------------------------|
| 1111    | JOCELENE APARECIDA TAVARES DIAS   |
| 938     | MAYCON JEFFERSON RIPARDO DE SOUSA |
| 605     | PABLO HENRIQUE SILVA LIMA         |
| 1166    | RUBENS FERREIRA BARBOSA           |
| 1541    | THAYANE PASETTI VARGAS            |
| 928     | VALDINEI BENTO GERVAZONI          |

**FISCAL DE TRIBUTOS**

| Nº INSC | CANDIDATO           |
|---------|---------------------|
| 1396    | ALAN PUGAS DE BRITO |



|      |                                     |
|------|-------------------------------------|
| 563  | ALINE DE CAMARGO OLIVEIRA           |
| 966  | CLEMENTE APARECIDO NUNES DE ALMEIDA |
| 695  | DHYORDAN OLEGARIO ALMEIDA MARTINS   |
| 674  | GILMAR NOLETO SOARES                |
| 1171 | HUMBERTO PEREIRA SALES              |
| 813  | JOÃO AGENOR DE OLIVEIRA NETO        |
| 663  | JOAO VICTOR MARIANO MEDEIROS        |
| 844  | JOHN WILLAMYS DE OLIVEIRA           |
| 726  | JOSE CARLOS DE HOLANDA MAGALHÃES    |
| 1153 | JOSIDELMA DE SOUZA RAMOS QUEIROZ    |
| 708  | JÚLIO CÉSAR LOPES                   |
| 717  | WANEISSA PEREIRA ARAUJO             |

**FONOAUDIÓLOGO**

Não há candidatos nesta vaga

**LEITURISTA**

| Nº INSC | CANDIDATO                            |
|---------|--------------------------------------|
| 883     | LAURIVAN MENDES DE SOUSA             |
| 1046    | LUCINETE SANTANA FERNANDES DE CAMPOS |
| 924     | RAQUEL LOHANNE BARRETO DE OLIVEIRA   |
| 1105    | TEREZINHA SOARES MARIANO             |

**MECANICO DE MAQUINAS PESADAS**

Não há candidatos nesta vaga

**MÉDICO VETERINÁRIO**

| Nº INSC | CANDIDATO                                     |
|---------|-----------------------------------------------|
| 552     | AMANDA CRISTINA MARINHO CORREA BENTO          |
| 1555    | ANGELA RENATA BOLICO DO AMARAL                |
| 1330    | DANILO AUGUSTO SUDRE                          |
| 1150    | DÉBORA CRISTINA DE SOUZA PINTO SARAIVA TAQUES |
| 1307    | ELLEN KELLY PINHEIRO DOS SANTOS               |
| 1074    | GIULIA ANTUNES ROCHA                          |
| 1259    | HIRES PEREIRA DOURADO                         |
| 471     | JEAN BIAVATI                                  |
| 650     | JOÃO NÉLSON DOS SANTOS MORAIS NETO            |
| 877     | JOÃO PAULO MENDES FERREIRA                    |
| 680     | JONATHAS DOS SANTOS ARRUDA                    |
| 833     | JOSE LEONARDO DEL BEL                         |
| 594     | LARISSA OLIVEIRA GAWENDA                      |
| 1369    | LORENA ROSA DE JESUS                          |
| 1347    | MATHEUS GABRIEL ALVES CARDOSO                 |
| 696     | NEILANE DENISE DIAS TESTONI                   |
| 1378    | NERIELY DA SILVA GONÇALVES                    |
| 836     | ROGÉRIO ANTONIO DOS SANTOS                    |
| 662     | RONALDY RAMOS RESENDE                         |
| 1373    | SCHEILA GEIELE KAMCHEN                        |
| 1010    | TAYNAH TORRES OLIVEIRA                        |

**MOTORISTA DE VEICULOS LEVES**

| Nº INSC | CANDIDATO               |
|---------|-------------------------|
| 1343    | LEANDRO VIEIRA BATISTA  |
| 1450    | LEONARDO BARROS PEREIRA |

**MOTORISTA DE VEICULOS PESADOS**

| Nº INSC | CANDIDATO                |
|---------|--------------------------|
| 1606    | GERCI BORGES NETO        |
| 730     | GIBRAN DIEGO DOS SANTOS  |
| 761     | NILVALDO SOARES DA SILVA |
| 487     | RODRIGO COSTA SILVA      |
| 1567    | VALDEISO DIAS DA SILVA   |

**NUTRICIONISTA - EDUCACAO**

| Nº INSC | CANDIDATO                                |
|---------|------------------------------------------|
| 913     | CLEONICE DE SOUZA OLIVEIRA               |
| 1123    | DEMILDA FERREIRA BEZERRA                 |
| 1613    | EVA DE FATIMA GUIMARAES SANTOS           |
| 1412    | IZABELA APARECIDA RODRIGUES AMORIM       |
| 762     | KÁTIA APARECIDA ESPÍRITO SANTO RODRIGUES |
| 700     | MARISY FEITOZA LUZ                       |
| 987     | NATALIA MOLINA SCHNEIDER                 |

|     |                                   |
|-----|-----------------------------------|
| 658 | NATALIA RIBEIRO DE CARVALHO       |
| 795 | VERONICA MARCIA ALVES DE OLIVEIRA |

**NUTRICIONISTA - SAUDE**

| Nº INSC | CANDIDATO                       |
|---------|---------------------------------|
| 1188    | ADSON FELIPE DO NASCIMENTO MELO |
| 892     | ELIETY SALES LEMES              |
| 1141    | ELIZETE NUNES DA SILVA          |
| 776     | EMILLY MARIA BORGES DA SILVA    |
| 1451    | FERNANDA EDUARDA DIAS OSTERMANN |
| 988     | LETICIA SANTOS LIMA             |
| 544     | LUCAS HENRIQUE COSTA VIANA      |
| 606     | SEBASTIÃO FERREIRA DE SENA NETO |
| 1190    | SUZANE VITORIA FREITAS MORAIS   |

**ODONTOLOGO**

| Nº INSC | CANDIDATO                                  |
|---------|--------------------------------------------|
| 1088    | ADRYELLE KAROLINE DE SOUZA SILVA           |
| 1562    | ALEXIA LAUANY OLIVEIRA FONTES              |
| 1076    | ALINE QUESIA LINHARES DE FREITAS           |
| 1579    | AMANDAH THALITA CORTES SILVA               |
| 1120    | ANDREIA FERREIRA LUZ                       |
| 962     | ANDRIELY MIRANDA DE MORAIS                 |
| 744     | ANGELA MARIA SILVA BORGES                  |
| 1522    | DIOGO DE SOUSA CARVALHO                    |
| 1363    | GABRIELLI PEREIRA WAGNER                   |
| 1179    | JHESSICA PEREIRA DE SOUZA                  |
| 797     | KAROLINE CARVALHO SPANHOLI                 |
| 1192    | KLEBER SILVA DE FREITAS                    |
| 490     | LARISSA DA SILVA TIZO                      |
| 1199    | LEIA RIBEIRO ANDRADE                       |
| 1013    | LUCIANO GALDINO MENDES                     |
| 1164    | MARDEN TRINDADE SILVA                      |
| 848     | MARIA ODETE DA CONCEIÇÃO                   |
| 1532    | NOEVANY ALEXANDRINO DE OLIVEIRA NASCIMENTO |
| 839     | PATRÍCIA FERNANDES DE ARAÚJO               |
| 981     | RAYSSA DA SILVA BARROS                     |
| 1191    | RODRIGO FERREIRA DE OLIVEIRA               |
| 520     | ROSANGELA SOUZA DA SILVA                   |
| 470     | SCHelda ROCHA ARAUJO                       |
| 1151    | THAINARA SILVEIRA DE FRANÇA                |
| 1403    | WILLIAN SILVEIRA DA COSTA                  |
| 492     | YASMIN FERREIRA CARVALHO                   |

**OPERADOR DE ETA (ESTAÇÃO DE TRAMENTO DE AGUA)**

| Nº INSC | CANDIDATO                             |
|---------|---------------------------------------|
| 1175    | ADRIELMA SILVA BORGES                 |
| 835     | ANDREIA APARECIDA SILVA DOS SANTOS    |
| 1646    | CHARLES FREITAS GUIMARÃES             |
| 581     | CIDICLEY MENDES MOREIRA               |
| 947     | DANIEL DIAS DOS REIS                  |
| 1038    | DENIEL DENIS DA SILVA                 |
| 1441    | ELAINE AGUIAR PASSOS                  |
| 1104    | ELIANA DOS SANTOS CANTUÁRIO           |
| 548     | ELIANE MARIA SILVA OLIVEIRA           |
| 1011    | ELISIANE CARINA DA VEIGA              |
| 868     | EMANUEL GONÇALVES DE MACEDO           |
| 837     | ENDERSON ALVES COELHO                 |
| 755     | ESLAINE DIAS FRANCO                   |
| 1643    | EVA SUANDRA DA SILVA BARBOSA          |
| 1005    | EVANDERSON THALES RODRIGUES GONCALVES |
| 824     | FERNANDA MARTINS SOUSA                |
| 984     | GENILSON BENTO DA GLORIA              |
| 974     | GINOELCIO ALVES REGE                  |
| 1100    | GIOVANA TELES GOULART                 |
| 863     | GISELLE LUZ BRITO                     |
| 600     | GLASIANE SILVA RIBEIRO                |
| 1589    | ISAQUE SILVA TRINDADE                 |
| 1632    | JAIR PRIMO DE RESENDE                 |
| 1115    | JOSÉ FRANCINALDO DOS SANTOS           |
| 692     | JOSIMAR DA LUZ                        |
| 535     | LOURENÇO LUZ DE ARAÚJO                |
| 1159    | LUCAS RAFAEL CAUS GREGOSKI            |
| 901     | LUCIANO ALVES DA COSTA                |
| 1133    | MARCOS ALECRIM DE JESUS               |

|      |                                      |
|------|--------------------------------------|
| 1231 | MATHEUS MICAEL ARANTES PEREIRA       |
| 547  | NEUMA SILVA ALMEIDA LUZ              |
| 1139 | PABLO RIBEIRO DA SILVA               |
| 840  | PAMELLA CESAR RODRIGUES              |
| 1051 | PIERRE CARLO CESAR PEREIRA FERNANDES |
| 1044 | RAEL COELHO GOMES                    |
| 916  | RAIMUNDA VIANA DA SILVA              |
| 543  | RODRIGO MENDES FE                    |
| 740  | RONDINEY MENDES FERNANDES            |
| 694  | ROOSMABELY C DE ARAUJO MOREIRA       |
| 1091 | SARA VIEIRA DE SOUSA                 |
| 1639 | SEBASTIAO SIQUEIRA DA CRUZ           |
| 630  | VILSON WEVERTON DIAS TESTONI         |
| 679  | WANDERSON MARTINS DOS SANTOS         |

**OPERADOR DE MAQUINAS PESADAS**

| Nº INSC | CANDIDATO                 |
|---------|---------------------------|
| 1182    | DIONE DOS SANTOS PEREIRA  |
| 1070    | ELÇO JOSE SIQUEIRA DIAS   |
| 1113    | HIGOR FERREIRA LIMA       |
| 1414    | JOSE RODRIGUES DOS SANTOS |

**ORIENTADOR SOCIAL**

| Nº INSC | CANDIDATO                   |
|---------|-----------------------------|
| 1594    | EVA SANDRA LIMA SANTOS      |
| 1271    | KETHELEEN JULIA SILVA NUNES |
| 1648    | SILMA GOMES DOS SANTOS      |

**PEDREIRO**

| Nº INSC | CANDIDATO                    |
|---------|------------------------------|
| 870     | BRUNO PAULINO ANDRADE        |
| 885     | CELSON SOUSA DA SILVA        |
| 661     | DEURIVAN PEREIRA MORAES      |
| 1409    | EDVALDO ALVES DOS SANTOS     |
| 783     | ELIAS BARBOSA DOS SANTOS     |
| 611     | GABRIEL RODRIGO DESBESELL    |
| 684     | GEYMISON LACERDA SILVA DIAS  |
| 681     | GILVANDE ALVES DA SILVA      |
| 665     | JERVESON VIEIRA DOS SANTOS   |
| 499     | JOSÉ APARECIDO DA SILVA      |
| 1161    | JUNIOR ANTÔNIO CRUZ DE BRITO |
| 716     | MARCOS ORELIO PEREIRA SILVA  |
| 1536    | SILVANEY DIAS GOMES          |
| 1610    | VALDEIR SOARES DOS SANTOS    |

**PROFESSOR LICENÇA PLENA EM CIENCIAS DA NATUREZA**

| Nº INSC | CANDIDATO                              |
|---------|----------------------------------------|
| 978     | ADRIANA LEANDRA ALVES DA SILVA PEREIRA |
| 768     | ANA LÚCIA GONÇALVES DE OLIVEIRA        |
| 982     | ANTONIO SANTANA DA SILVA               |
| 596     | CÉLIA DA SILVA LEÃO                    |
| 799     | CILIANE FERNANDES MARTINS              |
| 1501    | DÁLIA CARVALHO DE OLIVEIRA BUENO       |
| 909     | DANIELE DOS SANTOS SILVA               |
| 1492    | DONIZETE SOARES DOS SANTOS             |
| 677     | EDINALDO TRINDADE GONÇALVES DOS SANTOS |
| 1050    | GRACIELE ALVES DE OLIVEIRA             |
| 701     | JANAINA DA SILVA FORTIRER              |
| 1411    | JOANICE COSTA AMORIM                   |
| 998     | JOÃO CARDOSO NETO                      |
| 897     | JOSÉ NILTON DE ARAUJO GONÇALVES        |
| 1234    | KLEBER ARAUJO DA CRUZ                  |
| 1156    | MARCELINO BENVINDO DE SOUZA            |
| 1497    | MARCUS ALEKSÂNDER SOARES BONFIM        |
| 1198    | TAYNA FERNANDES NUNES                  |
| 769     | TELMA DOS SANTOS TENÓRIO DE AMORIM     |
| 1117    | VANESSA ALVES MARTINS                  |
| 1207    | WALLACE ALVES BARROSO                  |
| 814     | WANDERSON LOPES DOS SANTOS FREITAS     |

**PROFESSOR LICENÇA PLENA EM CIENCIAS HUMANAS**

| Nº INSC | CANDIDATO                        |
|---------|----------------------------------|
| 965     | ANABIA ARANTES FERREIRA          |
| 1257    | ARIELLA FERREIRA RODRIGUES ROCHA |

|      |                                 |
|------|---------------------------------|
| 1557 | CREIDIANO PEREIRA DOS SANTOS    |
| 1094 | ELBA CASSIA DO NASCIMENTO SILVA |
| 719  | ELIAS MARCOS DONADIA JUNIOR     |
| 514  | ELIETE MACHADO DA SILVA         |
| 956  | FAGNER MOEMA DE SOUZA           |
| 800  | GLAITON S. DA COSTA             |
| 721  | JEFERSON MACHADO                |
| 1155 | JESSICA SANTANA CAVASSANI       |
| 1108 | JHONY NEVES DE SOUZA            |
| 1238 | JOSÉ MARQUES VIEIRA DA HORA     |
| 551  | LUSIMAR ARAUJO DOS SANTOS LOPES |
| 1092 | PATIELE VIEIRA ROCHA            |
| 1361 | RAFAEL GOMES AMORIM             |
| 1097 | SAMUEL FERREIRA DA FONSECA      |
| 1052 | VILSON RIBEIRO MAGALHÃES        |
| 941  | WILLIAN BORGES VIEIRA           |

**PROFESSOR LICENÇA PLENA EM LINGUAGEM**

| Nº INSC | CANDIDATO                       |
|---------|---------------------------------|
| 619     | CHARLES SOUSA SOBRINHO          |
| 827     | CIPRIANA PEREIRA DOURADO LIMA   |
| 857     | ELIENE PARENTE DE SOUZA CARDOSO |
| 1393    | ELISIANE BACKES FUNK            |
| 482     | EMANOELLA DOS SANTOS COSTA      |
| 578     | EUNICE DOS SANTOS SOUSA         |
| 773     | FABIO MAIA DE SOUZA             |
| 1253    | GISELE NAIARA DE OLIVEIRA SILVA |
| 633     | IZALIA MORAIS DE AGUIRRE        |
| 952     | JEANE CASTELO BRANCO            |
| 1045    | JERONIMO DE FARIA TELES VARGAS  |
| 1649    | MAIZA DA SILVA GUIMARÃES        |
| 1423    | MARA SILVA XAVIER               |
| 1143    | MARCOS TEODORO DE SOUZA         |
| 1081    | OZENILCE FREITAS DE OLIVEIRA    |
| 1631    | SANDRA DOS SANTOS LEITE         |
| 1624    | VALDEINS SOUZA SILVA            |
| 1148    | VANDA JOAQUIM RODRIGUES         |
| 1079    | VANESSA DIAS DE MELO            |

**PROFESSOR LICENÇA PLENA EM MATEMATICA**

| Nº INSC | CANDIDATO                             |
|---------|---------------------------------------|
| 787     | ANDRE AGUIAR ESILVA                   |
| 1484    | ANDRESA DE OLIVEIRA MENDES DOS SANTOS |
| 651     | ANTONIO CARLOS BARROS RESPLANDES      |
| 736     | DANIEL FERREIRA DA SILVA              |
| 654     | DÁRIO RABELO                          |
| 1471    | DIONE CLÉIA PEREIRA DOS SANTOS        |
| 664     | ERIENE LOPES BREDIZA MARQUES          |
| 1392    | EVÂNIA GARCIA DE OLIVEIRA ALVES       |
| 1055    | GEFER SANDRO FERREIRA DE BRITO        |
| 559     | GERALDO RIBEIRO DOS REIS              |
| 1034    | HAGAMENON XAVIER ALVES                |
| 1040    | HAMILTON GONÇALVES DE OLIVEIRA NETO   |
| 788     | IRIS MONTEIRO COSTA LOPES             |
| 1617    | JOSÉ MILTON CASTRO NEVES              |
| 1480    | MARCIANE DA SILVA NUNES               |
| 1531    | MARIA JOANA ALVES PEREIRA             |
| 1251    | MARIZÂNIA GOMES AIRES                 |
| 1086    | MAYCON DOUGLAS FERREIRA               |
| 801     | NELSON RICARDO ALVES DE SOUZA         |
| 1007    | RAQUEL BRAGA DE SOUZA                 |
| 702     | ROMARIO JARDIM RODRIGUES              |

**PROFESSOR LICENÇA PLENA EM PEDAGOGIA**

| Nº INSC | CANDIDATO                       |
|---------|---------------------------------|
| 1581    | ADILANEA ALMEIDA DE OLIVEIRA    |
| 1025    | ADRIANA PEREIRA ALVES           |
| 1012    | ALESSANDRA ALVES DA ROCHA       |
| 950     | ALICE ALVES LIMA SANTOS         |
| 1177    | ALINE APARECIDA LACERDA SILVA   |
| 1058    | ALINE PEREIRA DE OLIVEIRA       |
| 612     | ALINE PRIMO MACHADO             |
| 756     | ALYNE MITIE SASAZIMA            |
| 905     | AMANDA DOMINGOS DE PAULA        |
| 1142    | AMANDA KAROLINE CARVALHO SANTOS |

|      |                                           |
|------|-------------------------------------------|
| 793  | AMANDA RAIELY SANTOS DE ABREU             |
| 851  | ANA PAULA DE ALMEIDA                      |
| 1511 | ANA PAULA PEREIRA DE SOUZA                |
| 980  | ANDRIA GUIMARÃES DA SILVA                 |
| 690  | ANTÔNIO CARLOS DE SOUSA COSTA             |
| 1041 | APARECIDA COSTA DE JESUS                  |
| 540  | AQUECIA LIMA DA SILVA                     |
| 899  | CARLA FARIAS AGUIAR                       |
| 1590 | CARLOS ALEXANDRE FERREIRA DE SOUZA        |
| 777  | CARLOS FERREIRA MARINHO                   |
| 1493 | CARME LUCIA BUENO DE SOUZA                |
| 944  | CECÍLIA SOUZA DA SILVA LIMA               |
| 1042 | CHERGLLEN JOSEFA DOS SANTOS FREITAS       |
| 720  | CLAUDINEI DA SILVA LARA                   |
| 512  | CLEIA FELISMINA DE OLIVEIRA               |
| 1241 | CLEIA MENDES ALENCAR                      |
| 1306 | CLEIDER PEREIRA LIMA                      |
| 770  | CLEIMOM FERREIRA DE SOUZA                 |
| 779  | CLEUMA FERREIRA DOS SANTOS                |
| 733  | CRISTIANA SOUSA DE JESUS RIBEIRO          |
| 602  | CRISTIELLI JORGE LIMA                     |
| 727  | CRISTIENY MARISA DE SENA CAMPOS           |
| 792  | CRISTINA CORREIA DA SILVA                 |
| 522  | DAIANE LETICIA DA SILVA ALVES             |
| 895  | DALVA GOMES DA LUZ                        |
| 1009 | DANYELA MARTINS TRINDADE                  |
| 1059 | DARIANA ESTEFANIA MELO DA SILVA           |
| 781  | DÉBORA DE SOUSA RODRIGUES                 |
| 963  | DÉBORA GOMES FOSSA                        |
| 1647 | DEIZINERE DA VEIGA FERREIRA               |
| 1559 | DEUSANILDES PEREIRA DA SILVA              |
| 1170 | DIANARY SOUSA FRANÇA                      |
| 1599 | DOMINGAS LIMA DOS SANTOS                  |
| 1542 | DYAME BEZERRA FERNANDES                   |
| 1461 | EDILEUZA DE JESUS NAZARIO                 |
| 811  | EDINEIA ESTELITA RIBEIRO NEVES CAVALCANTE |
| 1384 | EDNA OLIVEIRA DE SIQUEIRA KLIPEL          |
| 854  | EDNALVA MARQUES RODRIGUES                 |
| 1176 | EDUARDA AGUIAR DE OLIVEIRA                |
| 917  | ELAINE R. DE A. FERNANDES                 |
| 920  | ELESSANDRA ABREU GUIMARÃES                |
| 964  | ELIZANE DIAS ARÚJO BARROS                 |
| 997  | ELIZETH NUNES DE SOUSA                    |
| 1322 | ELLEN PEREIRA SANTOS                      |
| 1063 | ELZY EVANGELINA DE CARVALHO SANTOS        |
| 1056 | ERMENICE SOUZA DA SILVA                   |
| 1324 | ERONILDA SOUSA AGUIAR                     |
| 983  | EVANILDES MENDES GONÇALVES                |
| 728  | EZEQUIAS DA SILVA JORGE                   |
| 1096 | FABIANA DOS SANTOS PEREIRA                |
| 672  | FABÍOLA DA SILVA AGUIAR                   |
| 743  | FELIX FRANCISCO DA CRUZ JUNIOR            |
| 576  | GABRIELA SILVA SANTOS                     |
| 1637 | GEILZA TRINDADE VALVERDE                  |
| 890  | GESILENE TATTIANE SOUZA DA CRUZ           |
| 500  | GISLAINE SOUZA DA CRUZ DE CARVALHO        |
| 464  | GISLAINE TRINDADE VALVERDE METKE          |
| 1101 | GLEICE KELLY SOUSA DA COSTA               |
| 468  | GRACIELY CONCEIÇÃO DE ABREU               |
| 1260 | GRACIELY VIEIRA DILLEMBURG                |
| 875  | HELTON NEY DA CRUZ DIAS                   |
| 1180 | HORTÊNCIA BARBOSA LIMA                    |
| 625  | IOLANDA ALVES DE ALMEIDA COUTINHO SILVA   |
| 1383 | IRENE RIBEIRO DE SOUSA                    |
| 589  | IVA ADORNO MASCARENHAS DE OLIVEIRA        |
| 881  | IVA URCINO DE LAVOR                       |
| 1523 | JACIMEIRE GUIMARÃES SILVA                 |
| 790  | JACIRLENE PEREIRA SANTOS NASCIMENTO       |
| 604  | JAQUELINE CRISTINA DE SOUSA               |
| 958  | JAQUELINE GUERRA REGES                    |
| 1047 | JESUSLEIA DE SOUZA NASCIMENTO             |
| 946  | JOAO PAULO COELHO DE MATOS                |
| 1299 | JOCILEIA QUADROS MORONI                   |
| 896  | JOELMA DA SILVA MOTA                      |
| 879  | JOSELITA TEIXEIRA DE OLIVEIRA             |
| 1365 | JUNIA MARIA PEREIRA DOS SANTOS MARQUES    |
| 616  | KARIELI LEITE DA CRUZ                     |
| 1548 | KASSIA ALVES DA SILVA                     |

|      |                                        |
|------|----------------------------------------|
| 595  | KEILA LUIZA DOS SANTOS RIBEIRO         |
| 610  | KELMA DE SOUZA MACIEL                  |
| 902  | LAILA RAISSA PEREIRA MORAIS DE SOUZA   |
| 1053 | LILIANE SILVA SOUZA LOZEIRO            |
| 1636 | LINDALVA LOPES DE OLIVEIRA             |
| 766  | LINDINALVA ABREU SANTOS                |
| 948  | LIVIA MARIA SANTOS PRIMO               |
| 575  | LOIVA DIESEL                           |
| 1095 | LUCIA MARIA PEREIRA RÊGO               |
| 1189 | LUCIANA ALVES DE FREITAS               |
| 886  | LUCIANA ALVES GONÇALVES SOUSA          |
| 1062 | LUCIANA SILVA DE SOUZA                 |
| 1593 | LUCIANE CHAGAS ALVES                   |
| 1525 | LUCINHA LINS LUCENA DA SILVA           |
| 1385 | MARCIA ADRIANA RODRIGUES               |
| 977  | MARCIELI MOREIRA PAULINO DOS SANTOS    |
| 671  | MARIA APARECIDA EDUARDO                |
| 1024 | MARIA DE JESUS SANTOS NASCIMENTO       |
| 1554 | MARIA DEISE TORINO                     |
| 821  | MARIA DO SANTO HONORATO CAMPOS MOREIRA |
| 1426 | MARIA DOMINGAS DA SILVA                |
| 1084 | MARIA E. R. MALTA                      |
| 796  | MARIA EUSELIA VIEIRA DA SILVA          |
| 864  | MARIA FERNANDES TAVARES                |
| 936  | MARIA GENY RODRIGUES BRITO             |
| 545  | MARIA IVETE LOPES DOS SANTOS           |
| 1208 | MARIA JOAQUINA COELHO DOS SANTOS       |
| 1130 | MARIA JOSÉ DA SILVA PEREIRA            |
| 1126 | MARIA JOSÉ TAVARES DE SOUSA            |
| 1136 | MARIA SANTANA LIMA SANTOS              |
| 1149 | MARIA SILVÂNIA TAVORA SOUZA LIMA       |
| 697  | MARIÂNTONI CARVALHO DE ALMEIDA MARTINS |
| 847  | MISLAINE FERREIRA DA SILVA             |
| 546  | MÔNICA URCINO AQUINO DE LAVOR          |
| 934  | NAGILA ROCHA DE JESUS                  |
| 843  | NATHANIA OLIVEIRA SANTOS               |
| 1591 | NEURIMAR DA SILVA MEDEIROS             |
| 891  | NILCELYRUFINO DA SILVA OLIVEIRA        |
| 845  | NILDA VALENTE LIMA DIAS                |
| 955  | ODILENE HONORATO CAMPOS                |
| 1033 | OSETHE BARBOSA SANTOS BARROS           |
| 587  | PATRICIA PÁBULA COELHO                 |
| 691  | PAULO C B ALMEIDA                      |
| 486  | PEDRO ESTÁCIO DA SILVA                 |
| 765  | PEDRO TEZOLLIN JUNIOR                  |
| 631  | POLIANNY LIBERAL DA COSTA              |
| 580  | PRISCILA FERNANDA RAMOS DUTRA          |
| 758  | PRISCILLA CRISTINA DA SILVA            |
| 985  | REGINALVA RIBEIRO DE SOUSA ROCHA       |
| 1073 | REJANE ALVES ARAÚJO ESPANHOL           |
| 1167 | REJANIA APARECIDA CAMARGO PEREIRA      |
| 549  | RIZIA ROSA SILVA                       |
| 912  | ROSALINA ALVES BARRETO                 |
| 666  | ROSANGELA FREIRE LANCASTER             |
| 656  | ROSELE DOS SANTOS ALVES                |
| 959  | ROSEMAR ALVES CORREIA                  |
| 782  | ROSILVAN NOLETO MORAES                 |
| 805  | ROSIMERI APARECIDA DE OLIVEIRA         |
| 1583 | ROUZANI RODRIGUES CORREA               |
| 918  | SAMARA RODRIGUES FERNANDES             |
| 925  | SAMILLA RIBEIRO DE SOUSA               |
| 1512 | SAMUEL PEREIRA DA SILVA                |
| 515  | SANDRO RODRIGUES DE OLIVEIRA           |
| 1586 | SELMA MARTINS PEREIRA MASCHIO          |
| 945  | SELMA RAMOS E SOUSA TAVARES            |
| 1547 | SILENE COLEHO RODRIGUES                |
| 1575 | SILVANIA COSTA PORTO                   |
| 859  | SOLANGE FERREIRA DA SILVA              |
| 1152 | SORAIA FREITAS LUZ                     |
| 1165 | STEPHANNY RITA ALVES DE MELO RODRIGUES |
| 532  | SUELLEN APARECIDA VIANA RIBEIRO        |
| 1195 | SUNAMARA SOUSA FEITOSA DE MORAES       |
| 747  | TALLYNE EDUARDA DE SOUZA FIGUEREDO     |
| 1140 | TÂNIA LOPES DA SILVA                   |
| 1538 | TATIANE LACERDA SILVA RIBEIRO          |
| 553  | TIAGO FERREIRA BATISTA                 |
| 1043 | VALDINETE GONÇALVES DOS SANTOS MARQUES |
| 1048 | VALDIRENE SOUZA SILVA                  |

|      |                                         |
|------|-----------------------------------------|
| 555  | VANESSA APARECIDA QUEIROZ CASTILHO      |
| 504  | VERA LÚCIA APARECIDA DE OLIVEIRA XAVIER |
| 953  | VERONICA SALUSTIANA BEZERRA             |
| 723  | WESLAYNE PEREIRA MARTINS                |
| 689  | WESLEY ANDERSON RIBEIRO OLIVEIRA        |
| 1162 | WILTON SANTOS DE SOUSA                  |
| 1181 | ZAINE DA SILVA XAVES                    |
| 1037 | ZELIA CRISTINA ADORNO DE SOUSA          |

**PROFISSIONAL DE EDUCAÇÃO FÍSICA**

| Nº INSC | CANDIDATO                      |
|---------|--------------------------------|
| 1362    | ALEX BERALDINO DA SILVA        |
| 1607    | ANTÔNIA PEREIRA VIRGOLINO      |
| 1380    | BEATRIZ LIMA NASCIMENTO        |
| 1592    | DIEGO DE MOURA SANTOS          |
| 1400    | EDUARDO DA SILVA GOMES MIRANDA |
| 1405    | EDVAN GOMES DOS SANTOS         |
| 1301    | HAYLA LUDMILA BONATTO RAMOS    |
| 1465    | HUANA CAROLINA ALVES DA SILVA  |
| 1280    | JANEIDE ALVES TENORIO          |
| 1537    | JESSIKA FERREIRA DA SILVA      |
| 1615    | MARCIEL BRITO RESPLANDE        |
| 1370    | MAYARA SENA MATOS              |
| 1428    | PATRICIA DA SILVA MANZANO      |
| 1603    | PEDROPAULO DE CAMARGO FILHO    |
| 1551    | ROSELY DE SOUSA                |
| 1281    | SANDI EVANGELISTA CORREA       |
| 1597    | SERGIA DE MELO ROCHA           |
| 1503    | VALDRIANA SOUZA DA SILVA       |

**PSICOLOGO - ASSISTENCIA SOCIAL**

| Nº INSC | CANDIDATO                          |
|---------|------------------------------------|
| 1080    | CLÁUDIA LIMA REZENDE               |
| 599     | CLAUDIA LORRANE BARCELOS DA SILVA  |
| 914     | DHABYLLA LAYARA MAGALHAES          |
| 862     | EDNANDA LIMA ABREU                 |
| 1349    | FÁBIO SOUZA FRANÇA                 |
| 554     | FABRICIO ANTONIO DUARTE FIGUEIREDO |
| 682     | GALDIA NUBIA RIBEIRO               |
| 753     | JUSCIMARA ALVES DE CARVALHO        |
| 1353    | LUZIA FRANCISCA RIBEIRO SOUSA      |
| 614     | PAMELLA VALESKA RODRIGUES DIAS     |
| 1416    | PATRICIA DE SOUSA WANDERLEY        |

**PSICOLOGO - EDUCAÇÃO**

| Nº INSC | CANDIDATO                           |
|---------|-------------------------------------|
| 957     | ADRIANA NEIVA DE REZENDE            |
| 462     | CAMILA GOMES COSTA                  |
| 1085    | DAMIANA PEREIRA DE LIMA CONSTANTINO |
| 741     | EVANG JAFLETY RIOS ROSA             |
| 1252    | LILIAN MACHADO SILVA                |
| 703     | MARIA APARECIDA DOS PRAZERES BISPO  |
| 1246    | OLACIR BRITO DE AMORIM              |
| 1360    | VANESSA OLIVEIRA DOS REIS           |
| 1424    | WILSON CARDOSO ASSUNÇÃO             |

**PSICOLOGO - SAÚDE**

| Nº INSC | CANDIDATO                       |
|---------|---------------------------------|
| 489     | ANTONIO ELIESER SOUSA ALENCAR   |
| 706     | BRENO FERREIRA SANTOS           |
| 990     | CATIANE MARTINOTTO COSTA        |
| 678     | CLEBERSON FRANZIN DE SOUZA      |
| 1029    | JULIANA VALQUIRIA ALVES DE LIRA |
| 1265    | MAYURI FERREIRA LIMA            |
| 518     | NIUARA MARQUES DOMINGOS         |
| 841     | RAMI FELIPE TRINDADE OLIVEIRA   |
| 539     | VIVIANE DE SOUZA MORAES         |

**RECEPCIONISTA - Distrito de Primavera**

| Nº INSC | CANDIDATO                    |
|---------|------------------------------|
| 634     | GRACILENE SILVA ALVES        |
| 1388    | MARIA LÚCIA PEREIRA DA MOTA  |
| 1275    | RACKELL FERREIRA DE OLIVEIRA |

**RECEPCIONISTA - Sede do município**

| Nº INSC | CANDIDATO                          |
|---------|------------------------------------|
| 1368    | ALCIONE VIEIRA LIMA                |
| 1517    | CARLEANE DA SILVA LIMA             |
| 1336    | EILANE GAMA MONTEL                 |
| 1460    | JEANDRA VIEIRA DA SILVA            |
| 1644    | JOSINETE DA VEIGA                  |
| 1602    | LARA CRISTINA PEREIRA DIAS         |
| 1478    | MARA JANE TRANQUEIRA DA SILVA      |
| 1515    | MARIA FRANCISCA RODRIGUES CARVALHO |
| 1334    | MARIA SOCORRO MOREIRA DA SILVA     |
| 1611    | NAYARA ALVES REGIS                 |
| 1528    | PAULINA NERES DE SOUZA             |
| 1572    | RAIANE ALVES REGIS                 |

**TÉCNICO ADM. EDUCACIONAL - Distrito de Primavera do Fontoura**

| Nº INSC | CANDIDATO                              |
|---------|----------------------------------------|
| 1399    | ANGÉLICA CARDOSO DA SILVA              |
| 1549    | JOELSON PEREIRA DA SILVA               |
| 1476    | MARCIA OLIVEIRA DA SILVA               |
| 1467    | PAULA CRISTINA LOPES DA SILVA CARVALHO |
| 1463    | RAYANE PEREIRA DUARTE                  |
| 1367    | SILVANA MARIA FRANCISCA DE ARRUDA      |
| 1272    | THAYNARA TELES FERREIRA                |
| 1600    | THIAGO COSTA LIRA                      |

**TÉCNICO ADM. EDUCACIONAL - Sede do Município**

| Nº INSC | CANDIDATO                          |
|---------|------------------------------------|
| 1340    | AGNALDO RODRIGUES DA SILVA         |
| 1496    | ALESSANDRA MATIAS DA SILVA MACHADO |
| 652     | ANDREIA MARIOT                     |
| 1514    | ANDRESSA LAIS RODRIGUES GONCALVES  |
| 1609    | IRANILDES FERREIRA DE SOUSA        |
| 1333    | KARINE MARQUES MENDES              |
| 1633    | LEONARDO TEOFILO NASCIMENTO        |
| 1634    | LILIAN DIAS DA SILVA               |
| 1419    | NATALINA CARDOSO DA SILVA          |
| 1574    | RENATA DIAS DOS SANTOS             |
| 1608    | ROSILAINE SOUZA PESSOA             |

**TECNICO EM ENFERMAGEM - Distrito de primavera do Fontoura**

| Nº INSC | CANDIDATO                         |
|---------|-----------------------------------|
| 1545    | AMANDA CAROLINE DIAS SANTOS       |
| 1350    | GRACIELI STEIGER                  |
| 566     | TATIANA LUCAS DE ALMEIDA OLIVEIRA |

**TECNICO EM ENFERMAGEM - SEDE DO MUNICIPIO E DISTRITO**

| Nº INSC | CANDIDATO                           |
|---------|-------------------------------------|
| 829     | ALINE APARECIDA DA CRUZ LEITE       |
| 1374    | ALTAMIRO JOSE DE OLIVEIRA PANTALEÃO |
| 1483    | ANDRESSA RODRIGUES CASTRO FERREIRA  |
| 642     | ANTONIA MARIA FERREIRA SILVA        |
| 564     | CARLOS LUIS RAMOS SILVA             |
| 939     | CLAUDENIR SOUZA DA SILVA            |
| 1026    | CLECY BARBOSA AGUIAR                |
| 880     | CLEIDE MENDES DE SOUSA SILVA        |
| 1623    | CLEONICE PEREIRA LUZ                |
| 900     | CRISTIANE DE SOUZA SILVA            |
| 734     | CRISTIANE PEREIRA DA SILVA BARROS   |
| 1425    | DAIANE DA COSTA CARVALHO            |
| 503     | DANNYELLEN BRIZOLLA BRITO           |
| 1342    | DARQUIANE MOREIRA SANTOS            |
| 1016    | DEOCLECELINA JANUARIO DE MATOS      |
| 807     | DULCIMAR BEZERRA ALMEIDA            |
| 927     | EDILIA APARECIDA DE OLIVEIRA        |
| 919     | EDINALVA BRITO DOS SANTOS           |
| 1069    | ELIZA GARCIA DE ARAUJO              |
| 660     | ELZIENE BORGES BARBOSA              |
| 1129    | ESTEFHANY GUEDES LIMA               |
| 932     | FELINA FERNANDES DA SILVA           |
| 973     | FRANCISMARA PINTO TRINDADE          |
| 1000    | GENILSON ROBERTO DA GUIA            |
| 617     | HENISLENE PEREIRA BARROS PANTALEAO  |

|      |                                    |
|------|------------------------------------|
| 1118 | INGRID FERNANDES SANTOS            |
| 922  | INIMAR MIRANDA CUNHA               |
| 1093 | JÉSSICA MASSAI RIBEIRO             |
| 832  | JOSE PEREIRA DE MORAIS FILHO       |
| 1420 | KATIA CILENE ALVES RIBEIRO         |
| 1332 | LAURA DE ALBUQUERQUE OLIVEIRA      |
| 774  | LETICIA DA SILVA OLIVEIRA          |
| 975  | LORENA DA CRUZ SANTANA             |
| 1147 | LUCENIL MARIA DA SILVEIRA SILVA    |
| 528  | LUCIANA DORTA AZEVEDO              |
| 513  | LUCIANA OLIVEIRA DA CRUZ           |
| 771  | LUCILENE DOS SANTOS AMANCIO SILVA  |
| 802  | LUCIMAR ANTONIA CAIXETA            |
| 949  | MACERLI GONÇALVES PRIMO            |
| 1054 | MARCOS VINICIUS ALMEIDA DOS SANTOS |
| 1099 | MARIA APARECIDA RODRIGUES DA COSTA |
| 636  | MARIA DA CRUZ MARINHO              |
| 688  | MARIA DIVINA RODRIGUES LIMA        |
| 820  | MARIA ROSA SILVA CAMPOS            |
| 1540 | MARIA VÂNIA FERREIRA LIMA          |
| 1022 | MILENA OLIVEIRA COSTA              |
| 951  | NAZARÉ DA SILVA CAMPOS             |
| 1474 | NEUZIVANIA MARTINS RIBEIRO         |
| 1445 | PATRICIA DE JESUS NUNES            |
| 1376 | REGILENE VIEIRA RODRIGUES          |
| 893  | RENATA TEIXEIRA DA SILVA           |
| 1204 | RICARDO PEREIRA DA SILVA           |
| 669  | ROGÉRIO MIRANDA ALVES JUNIOR       |
| 994  | ROGISLAINE APRECIDA MENDES         |
| 878  | ROSANGELA DIAS CAVALCANTE OLIVEIRA |
| 1163 | TATIENE MENDES SARAIVA BEZERRA     |
| 888  | VALDINEIA DA SILVA CARVALHO        |
| 1509 | VANUSA DE ABREU MARINHO OLIVEIRA   |
| 1078 | WLMA ROSA AMERICO BARREIRA         |
| 1019 | WOLNEY SOARES DA COSTA             |

**MARIA APARECIDA DOS REIS TAVARES**

Presidente da Comissão

**EDITAL DE CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2022****EDITAL COMPLEMENTAR 001/2022 – 08****Relação de Inscritos edital 001/2022**

**MARIA APARECIDA DOS REIS TAVARES**, presidente da **COMISSÃO ESPECIAL PARA SUPERVISIONAR E ACOMPANHAR A REALIZAÇÃO DO CONCURSO PÚBLICO MUNICIPAL**, nomeada pela **Portaria nº 298/2022 de 29 de Abril de 2022**, após avaliar criteriosamente todos os pedidos de inscrições, considerando os pedidos de isenções e pagamentos dos boletos pelos candidatos inscritos no processo seletivo público, conforme edital nº 01/2022, **TORNA PÚBLICO, a relação preliminar de inscrições deferidas para concorrer ao Concurso Público edital 001/2022**, conforme anexo I, como parte integrante deste edital complementar, cabendo recursos até as 18hs00 do dia 25/07/2022

Canabrava do Norte/MT, 18 de julho de 2022.

**MARIA APARECIDA DOS REIS TAVARES**

Presidente da Comissão

**EDITAL DE CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2022****EDITAL COMPLEMENTAR 001/2022 – 08****Relação de Inscritos edital 001/2022****ANEXO I****AGENTE ADMINISTRATIVO**

| Nº INSC | CANDIDATO                       |
|---------|---------------------------------|
| 524     | ADRIA AGAPTO DOS SANTOS         |
| 1168    | ADRIANA DA COSTA SILVA DE SOUZA |
| 1194    | ALDECI BARBOSA ALLVES           |
| 570     | ALINE MURIEL DA SILVA SOARES    |
| 816     | ANA LIA SILVA DA SILVA          |
| 1028    | ANA TAYLA PEREIRA DA SILVA      |
| 550     | ARIELLY PEREIRA BARROS DA SILVA |

|      |                                       |
|------|---------------------------------------|
| 1228 | BIANKA MARTINS DE FREITAS CASTILHO    |
| 609  | BLENDIA CAROLINA OLIVEIRA COSTA       |
| 1264 | BRUNIELLI DE JESUS DOS SANTOS         |
| 852  | CALITA FERNANDA DIAS DA SILVA         |
| 858  | CAROLINE BARBOSA LIMA                 |
| 640  | CLARICE ANTONIA DO CARMO              |
| 621  | CLAUDINEIA DOS SANTOS RODRIGUES       |
| 986  | DALVA MARIA DA COSTA MOREIRA          |
| 1116 | DANILO DE MORAIS GUSTAVO              |
| 1546 | DENNER AUGUSTO OLIVEIRA RAMALHO       |
| 1616 | DIONYS PEREIRA DOS SANTOS             |
| 534  | ELISANGELA GESIELE SILVA ORTIZ        |
| 1107 | ERONILDE SOARES                       |
| 1237 | EURIELLY ALVES DIAS                   |
| 828  | FERNANDA CABRAL RODRIGUES             |
| 856  | GABRIEL SERRA                         |
| 737  | GECILENE BEZERRA ALVES                |
| 1121 | GRACIELE SOUZA FRANCISCO              |
| 1135 | ISTEFINI KETELY DE OLIVEIRA           |
| 1057 | JAKSON SILVA DE SOUZA                 |
| 1359 | JASON FERNANDO BARROS MONTEIRO        |
| 992  | JUCERLEI BONATTO                      |
| 641  | JULIANA GONÇALVES RIBEIRO             |
| 822  | KETULY RAFAELA COSTA DE MATE          |
| 1193 | KIURIA LORRANE                        |
| 812  | LAURIANE REIS BASTOS CHARUPA          |
| 638  | LETICIA KAROLAINA ALVES PINHEIRO      |
| 1206 | LEYLANE DA SILVA LIMA                 |
| 1178 | LILIANE FIDESKI                       |
| 479  | LUCIELLY DOS SANTOS ROCHA             |
| 884  | LUDMYLLA FERREIRA MARQUES             |
| 1001 | MARIA HELENA SILVA                    |
| 648  | MARIA IRANICE MIRANDA REIS            |
| 972  | MARIO BENICIO PINTO                   |
| 1625 | MEIRISLAINE FERREIRA DE SANTANA       |
| 967  | MONICA VALERIA VELOSO SILVA           |
| 1003 | NEEMIAS MACIEL                        |
| 624  | NURIA ANGÉLICA NUNES DOS ANJOS        |
| 1240 | NYLESSA TENÓRIO DE AMORIM             |
| 1030 | PATRICIA GUIMARÃES DE OLIVEIRA        |
| 1112 | RENATA TAVARES BARROS                 |
| 1068 | RODRIGO EVANGELISTA DOS SANTOS DURANS |
| 1200 | ROSLAINE DIAS RODRIGUES               |
| 645  | SANDREANE LIMA ABREU                  |
| 1138 | SOFIA LIMA PARENTE                    |
| 525  | SOLANGE SILVA MACIEL                  |
| 1146 | TALIANE PEREIRA DA SILVA              |
| 1203 | TAMILLA PEREIRA DA SILVA              |
| 1049 | TEREZINHA DIAS DOS SANTOS             |
| 991  | VANIA MARIA DAMASCENO                 |
| 567  | VÂNIA MARIA PEREIRA DE FARIA          |
| 585  | VINICYUS SANTANA WANDERLEY            |
| 698  | WAGNER TORRES DA SILVA                |
| 1284 | ZELINA ALVES MORAES                   |

**AGENTE DE FISCALIZAÇÃO SANITÁRIA**

| Nº INSC | CANDIDATO                           |
|---------|-------------------------------------|
| 915     | ANA JÚLIA VIEIRA DE JESUS           |
| 1114    | ANNY KAROLLYNY BIRINO CESAR         |
| 1466    | CAROLINE NOGUEIRA DOS SANTOS        |
| 825     | ELSON MARQUÊS DE MORAES             |
| 1258    | ELZIANE MARIA DE OLIVEIRA           |
| 646     | EMERSON SILVA DE JESUS              |
| 996     | FLAVIA COELHO VIEIRA                |
| 1433    | GLEICIA PERES DE ARAUJO MULLER      |
| 993     | GLEICY BRITO DOS SANTOS             |
| 819     | GUTIERRE SANTOS BARRETO             |
| 861     | HORRANY SIRQUEIRA BRITO             |
| 1039    | JULIANA FRANCISCA DA SILVA          |
| 1560    | LUCAS RAFAEL PEREIRA                |
| 968     | LUCIENE MENDES DE SOUZA             |
| 676     | MAILINY ALVES DA CRUZ               |
| 1601    | MAISA ARAUJO MULLER                 |
| 751     | MARA KELVY FRANCO ANDRADE           |
| 1328    | MARIO DE JESUS MOREIRA TELES        |
| 1494    | MATHEUS ALVES DE SOUZA              |
| 505     | PATRICIA FERREIRA DA SILVA GREGORIO |

|      |                                     |
|------|-------------------------------------|
| 1326 | RANIELE RODRIGUES DIAS              |
| 1210 | RENECILDA FARIAS CORREIA            |
| 1243 | RERIKA POLIANA SOUZA MELO BARBOSA   |
| 628  | RUTH SOUZA DE CARVALHO              |
| 1448 | SAMUA TAUANE GONÇALVES              |
| 1061 | SUELLEN DA SILVA RAMOS              |
| 608  | TAYNARA LEITE DA MOTA               |
| 1090 | VALDIMIRIA PEDROSA MULLER           |
| 869  | VEREDIANA SOUZA MOTA                |
| 1023 | VERONICE AMANCIO DOS SANTOS         |
| 1462 | WENDLER NASCIMENTO DOS SANTOS SOUZA |

## AGENTE DE TRANSPORTE DE SAUDE

| Nº INSC | CANDIDATO                           |
|---------|-------------------------------------|
| 748     | EDIMAR BARBOSA DE OLIVEIRA          |
| 764     | EDMILSON GONÇALVES DE ARAÚJO        |
| 1256    | GEAZY ALVES LACERDA                 |
| 508     | GLEIZER DIVINO DA SILVA             |
| 1014    | JEAN MACIEL DE FARIA                |
| 823     | JOELTON NOGUEIRA DOS SANTOS         |
| 523     | JOSEI DOS SANTOS NASCIMENTO         |
| 526     | JOSEILTON DOS SANTOS NASCIMENTO     |
| 533     | JUSTINO DUART CORDEIRO              |
| 541     | MANOEL SOUSA FREIRE                 |
| 731     | MARCIO DE JESUS LIMA SANTOS         |
| 803     | MARCOS PEDRO SOARES                 |
| 1397    | MARIA APARECIDA DA SILVA            |
| 1124    | PEDRO HENRIQUE ALVES                |
| 865     | ROMILDO ALVES DA SILVA              |
| 1122    | SHAUL FELIPE SOARES DA CUNHA        |
| 531     | WALISSON MARCELO DA SILVA FERNANDES |

## AGENTE DE TRANSPORTE DE SAUDE - Distrito de Primavera do Fom-toura

| Nº INSC | CANDIDATO                |
|---------|--------------------------|
| 709     | DENISMAR GONÇALVES DINIZ |
| 637     | IVANOR DE ALMEIDA VIEIRA |

## APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL / MOTORISTA DO TRANSPORTE ESCOLAR

| Nº INSC | CANDIDATO                      |
|---------|--------------------------------|
| 1430    | ROSINEIDE RODRIGUES DOS SANTOS |
| 1422    | WELDO PEREIRA LUZ              |

## APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL / NUTRIÇÃO ESCOLAR

| Nº INSC | CANDIDATO                         |
|---------|-----------------------------------|
| 1277    | ADRIANA ALVES NALTA               |
| 1341    | ADRIANA DE BRITO FERREIRA         |
| 1588    | ALINE MIRANDA DE SOUZA            |
| 1302    | ANDREIA ALVES MALTA               |
| 1278    | CLEIDE APARECIDA SIQUEIRA DIAS    |
| 1356    | CLEUSENI SOUZA DA SILVA           |
| 1577    | FERNANDA ALVES DE SOUSA           |
| 1582    | ILDA COELHO LIMA                  |
| 1552    | JANETE PEREIRA DA SILVA           |
| 1556    | KATILENY DA SILVA BARBOSA         |
| 1622    | MARIA DE LURDES NOGUEIRA GLÓRIA   |
| 1449    | MARIA MISLÂNEA ALMEIDA MALTA      |
| 1282    | MARILENE SILVA FALCAO             |
| 1287    | MAURILENE CRISPIM DE OLIVEIRA     |
| 1568    | MIDIAM BATISTA DE JESUS           |
| 1500    | NILMARCIA VICENTE DE SOUSA GLORIA |
| 1563    | PATRICIA ALMEIDA BATISTA          |
| 1457    | PATRICIA DE SOUZA FERREIRA        |
| 1584    | RAIMUNDA PEREIRA DA SILVA         |
| 1571    | RAIMUNDA VEIGA DE OLIVEIRA SILVA  |
| 1475    | VANESSA DA SILVA GLÓRIA           |
| 1618    | VERONICE FERREIRA DA SILVA        |

## APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL / VIGILANTE - Distrito de Primavera do Fontoura

| Nº INSC | CANDIDATO               |
|---------|-------------------------|
| 1312    | FRANCISCO LIRA DA SILVA |

|      |                                  |
|------|----------------------------------|
| 1626 | LIOMAR MORTEIRO DE OLIVEIRA      |
| 1389 | LUCAS RAMOS DA SILVA             |
| 1621 | LUEBETY DE JESUS GLORIA OLIVEIRA |
| 1379 | PABIO GONCALVES DINIZ            |
| 1309 | ROBBYS FERREIRA DE LIMA          |
| 1604 | ROGÉRIO LUIZ DE SOUZA            |
| 1408 | WILLY DUART DE SOUSA             |

## APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL / VIGILANTE - Sede do Município

| Nº INSC | CANDIDATO                         |
|---------|-----------------------------------|
| 1518    | ADÃO DA SILVA BARBOSA             |
| 1573    | ANTONIO JUNIO PERBUARES SILVEIRA  |
| 1358    | DANILO GERALDO MOURA DE OLIVEIRA  |
| 1318    | DAVID VIEIRA MIRANDA              |
| 1576    | DYONES BARREIRA SANTOS            |
| 1489    | ELIZAMAR GONÇALVES DA SILVA       |
| 926     | JOHNY ALVES MENDES                |
| 1464    | JOSE APARECIDO FERNANDES LINHARES |
| 1352    | JUNIOR FERREIRA NOLETO            |
| 1364    | LEONAN ALVES DA CONCEIÇÃO         |
| 1310    | MAKSOM MIKAEL LEANDRO DE OLIVEIRA |
| 1565    | MARCELO DA CRUZ RODRIGUES         |
| 1325    | MARIA BERNADETE VIANA NUNES       |
| 1490    | MARIA DIVINA DA SILVA LIMA        |
| 1585    | MIRIAM DAMIÃO TAVARES             |
| 1502    | PATRICIA DA COSTA CARVALHO GOMES  |
| 1338    | ROMARIO DA CRUZ CARDOSO           |
| 1297    | RONILSON RODRIGUES VASCONCELOS    |
| 1614    | SIMONE PORTO AGUIAR               |
| 1516    | VALMIRENE FERREIRA DE ALMEIDA     |
| 1300    | VITOR HUGO MONTEL BARRETO         |

## APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL, MANUTENÇÃO DE INFRA-ESTRUTURA

| Nº INSC | CANDIDATO                      |
|---------|--------------------------------|
| 1630    | ANGELICA DE SOUSA PEDROSA      |
| 1550    | ANGELICA GUIMARAES DE OLIVEIRA |
| 1291    | LILIAM ALVES MENDES            |
| 1527    | MARIA REGINA DE AQUINO SILVA   |
| 1429    | PRISCILA DA SILVA MANZANO      |
| 1407    | SAMARA DIAS DA SILVA           |
| 1504    | VANDERLEI CUSTODIO FONSECA     |
| 653     | VANIA VICENTE DE SOUSA         |

## APOIO DE SERVIÇOS DA SAÚDE LIMPEZA PREDIAL

| Nº INSC | CANDIDATO                         |
|---------|-----------------------------------|
| 1481    | BEATRIZ NETA BARBOSA AGUIAR       |
| 1533    | CLEIANE DE SOUZA RODRIGUES ARAUJO |
| 1452    | CLEUBE REGIANE SANTOS BARBOSA     |
| 1453    | KELIANE COELHO MARINHO            |
| 1270    | LUDIMILLA CORDEIRO RODRIGUES      |
| 1295    | NATHALIE NOVAIS BARBOSA           |
| 1569    | PATRICIA CANTUÁRIO DE SOUZA       |
| 1535    | ROSELI DIAS FRANCO ANDRADE        |
| 465     | ZEZITO ALVES DA SILVA             |

## ASSISTENTE SOCIAL

| Nº INSC | CANDIDATO                                |
|---------|------------------------------------------|
| 760     | ALINE SOARES DA SILVA                    |
| 657     | ALINY DE BRITTO FERREIRA                 |
| 647     | ALYNE NAYARA ARAUJO DA SILVA             |
| 866     | ANA CAROLINA CORREA GALVAO LEITE RIBEIRO |
| 705     | ANA MARIA SANTANA MORAIS                 |
| 713     | ANA PAULA DA SILVA                       |
| 607     | ANALIA RAQUEL CALIXTO MOURA              |
| 685     | ANDREIA ARRUDA AMERICO                   |
| 1077    | ANDREIA SOARES PEIXINHO                  |
| 1065    | BELICE AGUIAR DA SILVA                   |
| 831     | CACILDA MEDEIROS DA SILVA                |
| 1196    | CARLA REJANE DIAS NASCIMENTO             |
| 481     | DANDAHRA LHORANA OLIVEIRA BORGES         |
| 772     | DEBORA REGINA DUARTE SANTOS              |
| 860     | DEBORA REJANE NASCIEMNTDO ADORNO         |



|      |                                       |
|------|---------------------------------------|
| 497  | ERICA RODRIGUES COSTA                 |
| 1311 | FABIOLA GONÇALVES LOIOLA              |
| 815  | HYANNY TAVERNY CARVALHO               |
| 582  | JOANA DARK AGUIAR DA SILVA            |
| 1020 | JOSIANE PEREIRA DA SILVA              |
| 1444 | JOSIANE SOBRALINO TORRES              |
| 1106 | KLEISA NEIRY SILVA LIMA               |
| 999  | LAINÉ RHAYMORA MOREIRA DE SOUSA ALVES |
| 1072 | LUCIENE COELHO SILVA                  |
| 1067 | LUSIRENE ANTONIO MESSIAS MIRANDA      |
| 655  | MARCELA PEREIRA ALVES                 |
| 1372 | MARIA EDUARDA LANGUIDEY PEREIRA       |
| 626  | MARIA TELIANE DE AMORIM COSTA         |
| 1595 | POLLIANA ALVES PIAGEM                 |
| 873  | RAQUEL FERNANDES TAVARES COELHO       |
| 871  | REVELINO CARDOSO DOS SANTOS           |
| 538  | ROSENIL DA CONCEIÇÃO SILVA SILVA      |
| 1018 | ROSILVA DE SOUZA BARBOSA              |
| 583  | SIMONE APARECIDA DE QUEIROZ           |
| 1274 | SOLANGE BARROS DE FONSECA             |
| 1131 | THAIS VANIA SOARES DA SILVA           |
| 718  | VALNICE COSTA FIGUEIRA                |
| 1561 | VANI MORAIS DA SILVA                  |

**ATENDENTE DE CONSULTÓRIO DENTÁRIO**

| Nº INSC | CANDIDATO                     |
|---------|-------------------------------|
| 1628    | ELIDA LIMA DA SILVA           |
| 1498    | LILIANE MARIA SANTOS DE SOUZA |
| 1558    | LUCIANA FERREIRA DA SILVA     |
| 1526    | VIVIANNE TAVARES DE FREITAS   |

**AUXILIAR DE FARMÁCIA**

| Nº INSC | CANDIDATO                        |
|---------|----------------------------------|
| 1543    | ALINE NUNES DE SOUZA VIEIRA      |
| 1314    | DANIELLI VITORIA SILVA CONCEIÇÃO |
| 1268    | JOSE VALTINO SALDANHA SILVA      |
| 1401    | KALITA RANDARA SOUZA NASCIMENTO  |
| 1335    | RENATA ALVES DOS REIS            |

**AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS**

| Nº INSC | CANDIDATO                       |
|---------|---------------------------------|
| 1482    | ALINE AMORIM BARBOSA            |
| 1534    | ELIZEU FELIS DE LIMA            |
| 1320    | JOAO BATISTA COELHO ALVES       |
| 1519    | JOSEANE DA SILVA LIMA           |
| 1454    | MAYRA DOS SANTOS GOMES          |
| 1508    | SOLENY NASCIMENTO MIRANDA SILVA |
| 1520    | TATIANA VALERIA DE SOUZA        |

**BIBLIOTECARIO**

| Nº INSC | CANDIDATO                          |
|---------|------------------------------------|
| 754     | ANA LAURA MENDONÇA FONSECA         |
| 969     | ESCARLAT DOS SANTOS SANTANA        |
| 710     | LYDIANE DO LIVRAMENTO SILVA BARROS |
| 1002    | MARIA SOCORRO ABREU DE LIMA        |
| 1247    | WELINGTON ALENCAR DA SILVA         |

**COPEIRA/ FAXINEIRA**

| Nº INSC | CANDIDATO                       |
|---------|---------------------------------|
| 1286    | CINTIA DIAS DA SILVA            |
| 1427    | CLADENICY FERREIRA DE SOUSA     |
| 1553    | DAMIANA RIBEIRO DE SOUSA        |
| 1635    | FRANCISCA GEOVANA LINS AGUIAR   |
| 1570    | LEULANDIA BRITO DOS SANTOS      |
| 1627    | MARCIA DE JESUS GLORIA OLIVEIRA |
| 1279    | MARQUILENE DA SILVA SANTOS      |
| 1290    | POLIANA FERREIRA DE SOUSA       |

**ELETRICISTA DE REDE ELÉTRICO**

| Nº INSC | CANDIDATO             |
|---------|-----------------------|
| 1564    | GILCIMAR LIMA COIMBRA |

**ELETRICISTA MECÂNICO**

Não há candidatos nesta vaga

**ENFERMEIRO**

| Nº INSC | CANDIDATO                                  |
|---------|--------------------------------------------|
| 923     | ABIAS DA CONCEIÇÃO BARBOSA BECKMAN         |
| 714     | ADEILMA MILHOMEM PEREIRA MARINHO           |
| 729     | AILSON HENRIQUE MOURA GOMIDES              |
| 1650    | ALESSANDRA SILVA DA LUZ                    |
| 1205    | ALINE BORGES DE ARAGÃO                     |
| 850     | ANA CAROLINY PINHEIRO MONTELO              |
| 627     | ANA JULIA WEGNER FELIX                     |
| 618     | ANA PAULA DO ESPIRITO SANTO FERREIRA       |
| 579     | ANDRESSA APARECIDA PEREIRA DA COSTA        |
| 806     | ANNA CAROLINNE LUZ CRISOSTOMO FARIA        |
| 960     | ARIELE VIEIRA DA SILVA                     |
| 1075    | ATELIANNE VERUSCA DIAS CAMPOS DA SILVA     |
| 1185    | CASSIA LUZ MOURA                           |
| 584     | CHRISTYANI GIACOMELLI DE ARAUJO            |
| 1169    | CINTYA RAYANNY SILVA ALMEIDA               |
| 1432    | CLAUDIA APARECIDA GODOY ROCHA              |
| 1083    | CLEIDE APARECIDA DOS SANTOS DORCA          |
| 1566    | CRISLAINE AGOSTINHO CARDOSO                |
| 1134    | DAIANE OLIVEIRA SANTANA                    |
| 1032    | DANIELA SOUSA DE ARAUJO                    |
| 1187    | DANILO MARTINS LIMA                        |
| 818     | DARA EVANGELISTA LIRA                      |
| 749     | DARLA CARINE GRUBLER                       |
| 1458    | DEYZE PINHEIRO AMADOR                      |
| 1127    | DINAELZA RIBEIRO DA ROCHA                  |
| 1580    | DIVINA ABADIA BATISTA DOS SANTOS           |
| 834     | EDIALIDA MORAES ODA                        |
| 943     | EDIMARA DA SILVA NOVAIS                    |
| 537     | EDIVANIA DE ALMEIDA COSTA                  |
| 1641    | EDIVANY GOMES DE LIMA                      |
| 711     | EDSME MACHADO PEREIRA                      |
| 1288    | EDUARDO ALVES DA SILVA                     |
| 1410    | EDUARDO BORNIEC MENDANHA KARAJA            |
| 615     | ELANDIA CHAVES CAETANO                     |
| 971     | EMANUEL PINTO GOES                         |
| 842     | EMERSSON NUNES LIMA                        |
| 1472    | FABIO HENRIQUE LUSTOSA                     |
| 667     | FABIO LOPES CARDOSO                        |
| 778     | FABIULA FURQUIM WEIS                       |
| 573     | FERNANDA DA COSTA LIMA                     |
| 498     | FLAVIO CASTILHO BUSNELLO                   |
| 942     | GABRIELA PEREIRA DOS SANTOS                |
| 1598    | GEISA GONÇALVES DE OLIVEIRA                |
| 1293    | GEOVANA CRISTINA DE FARIA                  |
| 649     | GESSICA HELENA FERNANDES COSTA             |
| 1640    | GILMAR PEEIRA RODRIGUES                    |
| 1524    | GISELE APARECIDA ANDRADE MOYA SANTOS       |
| 1239    | GRACILANDI PINTO MARQUES                   |
| 586     | GRAZIELI ANDRESSA JACOMINI                 |
| 1456    | HELOIZA MORAIS SILVA SENA                  |
| 1381    | HERMANO HENRIQUE LOPES SANTANA             |
| 643     | IZABELLA MENEZES DE ASSIS AZEVEDO PAMPLONA |
| 1345    | JACONIAS FRANCISCO DOS SANTOS              |
| 940     | JAIR DE JESUS CAETANO DE SOUZA             |
| 629     | JANAINA FRANCO DOS SANTOS                  |
| 569     | JANAIRA BARBOSA LIMA COIMBRA               |
| 1036    | JAQUELINE APARECIDA DA CRUZ                |
| 556     | JÉSSICA VAZ DA SILVA                       |
| 565     | JESSIKA KEROLIN DE SOUZA                   |
| 786     | JOSÉ CARLOS DE SOUZA                       |
| 1587    | JOSEFA SUENNYA DOS SANTOS GONCALVES        |
| 1082    | JOSIENE FERREIRA BEZERRA OLIVEIRA          |
| 933     | JOSUE SABINO DOS SANTOS                    |
| 1435    | JULIANA FERREIRA MAGALHÃES                 |
| 1145    | JULIANE DA SILVA BORGES                    |
| 562     | KAROLAYNE PIRES DE SOUZA                   |
| 1638    | KATHARINE PIRES DE SOUZA                   |
| 1344    | KEILA ALMEIDA DA ROCHA                     |
| 1387    | KENYA BATISTA DINIZ                        |
| 1348    | LAISE FARIAS MOTA AZEVEDO                  |
| 472     | LARA TAVERNY BARBOSA                       |
| 882     | LEIDIANE MORAIS FERREIRA                   |
| 1157    | LEILA CARVALHO TORRES                      |

|      |                                     |
|------|-------------------------------------|
| 1066 | LEOCIR RODRIGUES DE FREITAS JUNIOR  |
| 780  | LETICIA FERREIRA DA SILVA           |
| 475  | LETICIA MOREIRA LEMES FERREIRA      |
| 519  | LISANDRA SOUZA GOMES                |
| 1089 | LISLAINE FIDESKI                    |
| 1186 | LORRANA DE SOUSA GAMA MELO          |
| 1244 | LUANA CRISTINA LIRA ALVES           |
| 1418 | LUCICLEIA PEREIRA DA SILVA          |
| 757  | LUCIMAR BARROS LUZ                  |
| 1459 | LUIZA HELENA DA SILVA               |
| 775  | LUNA RIBEIRO SILVA AGUIAR           |
| 659  | MAIATT LIMA DA SILVA                |
| 491  | MAISA FERR DE OLIVEIRA MARQUES      |
| 1313 | MARCELE JERÔNIMO SANTANA            |
| 571  | MARCELO PEREIRA DE ARAUJO           |
| 1248 | MÁRCIA MARIA LOPES FELICIANO        |
| 750  | MARCILENE CRISPIN DE OLIVEIRA SILVA |
| 826  | MARIA APARECIDA DA SILVA GLIER      |
| 1183 | MARIA DO SOCORRO ANDRÉ DE LIMA      |
| 476  | MARIA SELMA ALMEIDA DO NASCIMENTO   |
| 1160 | MARIANA DA SILVA AGUIAR             |
| 484  | MARIANA ISABEL FEITOZA DE FRANÇA    |
| 898  | MARIANA PEREIRA DE PINHO            |
| 830  | MARILDA GOMES DO PRADO LOPES        |
| 804  | MARINA BORGES BARBOSA NETA          |
| 739  | MARINALVA CAMPOS DA SILVA           |
| 527  | MARLON SILVA DE SOUSA               |
| 763  | MARTA DOLORES TAVARES GRANDIZOLLI   |
| 1629 | MAYARA PEREIRA LIMA PAIVA           |
| 1102 | MAYCON DOUGLAS SILVA SANT'ANA       |
| 1331 | MEIDER MANUEL LEISTER PEREIRA       |
| 1262 | MHONNA EMÍLIA PERES DA SILVEIRA     |
| 1064 | MILENA BRITO SILVA                  |
| 798  | MIRAILDES COSTA TAVARES             |
| 572  | MYSMARA CAMPOS DE CARVALHO          |
| 1371 | NANDARA DIAS FREITAS                |
| 1323 | NATASHA ASSUNÇÃO SILVA              |
| 1087 | NEILE INÊS DO CARMO DE ASSIS        |
| 1473 | NIEWTON MENDES DE SOUZA             |
| 976  | PATRYCIA ABADIA DA SILVA            |
| 521  | PAULA NERY DA LUZ                   |
| 887  | PHALOANA PINHEIRO GRANDI            |
| 1539 | POLIANA COSTA DA SILVA              |
| 1017 | POLIANA LOPES                       |
| 961  | POLINE DA SILVA OLIVEIRA            |
| 613  | PRISCILA DIAS DA SILVA              |
| 597  | QUESIA DE ALMEIDA SOL AMORIM        |
| 1377 | RAFFAELI SALESSE ENGLERT            |
| 846  | RAQUEL MENDES LUZ E SOUZA           |
| 693  | RAQUEL RIBEIRO DE ARAUJO COSTA      |
| 1006 | REGINA SANDRA DE SOUZA ANDRETO      |
| 853  | RENATO MENDES FERNANDES             |
| 517  | ROBSON DE ALMEIDA MAIA              |
| 1605 | ROMÁRIO PEREIRA DA SILVA            |
| 1119 | ROMULO CESAR MACEDO MENDONÇA        |
| 745  | ROSA NATÁLIA SILVA TELES            |
| 466  | ROSILENE SILVA DOS SANTOS           |
| 473  | RUDYMAR MICHEL                      |
| 1440 | RUTE RODRIGUES PEREIRA              |
| 623  | SANDRA RODRIGUES DE MORAES          |
| 1292 | SHEILA HEYDT STAUB                  |
| 558  | TAINARA CLAUDIA GOLDBECK CAVALHEIRO |
| 1132 | TIAGO SILVA PERES                   |
| 1578 | VANESSA ATANAZIO DE ALMEIDA         |
| 1269 | VANESSA BANASZEWSKI                 |
| 1128 | VANESSA SOARES                      |
| 789  | VERONICA DOS SANTOS SILVA FRANÇA    |
| 724  | VIVIAN CRISTINA GRUBLER             |
| 707  | WAL CONSOLAÇÃO SILVA                |
| 557  | WARLIS BRAGA MASCARENHAS            |

**ENGENHEIRO CIVIL**

| Nº INSC | CANDIDATO                     |
|---------|-------------------------------|
| 784     | ANDERSON DE OLIVEIRA TRINDADE |
| 855     | ANTONIO BARBOSA DA CONCEIÇÃO  |
| 1366    | DAVI CARDOSO DE ANDRADE       |
| 735     | FERNANDO ALENCAR LARIOS       |

|      |                                        |
|------|----------------------------------------|
| 1530 | FRANCISLEY FREITAS DOS SANTOS          |
| 1103 | GABRIEL MENEZES LUZ ARA, UJO FERNANDES |
| 970  | GABRIEL TIZO FERREIRA                  |
| 930  | GLAUCE DE CASTRO E SILVA COSTA         |
| 577  | IRINEU XAVIER DOS SANTOS               |
| 560  | JOSEMI DE SOUZA RAMOS                  |
| 622  | LUAN MARCOLINO DA SILVA SANTOS         |
| 1021 | LUIZ PAULO MOURA COSTA                 |
| 675  | MAYARA PRISCILA ALVES MOREIRA          |
| 1355 | PAULO ROSA DOS SANTOS                  |
| 507  | WYTLLER VIEIRA LIMA                    |

**FARMACEUTICO**

| Nº INSC | CANDIDATO                               |
|---------|-----------------------------------------|
| 810     | ANA PAULA WILHELMS NAUMANN VASCONCELLOS |
| 639     | BRUNO TIAGO PESSOA                      |
| 704     | DÉBORAJH PAULINO CARLOS DE OLIVEIRA     |
| 1197    | JOEDILSON DE OLIVEIRA                   |
| 937     | KAREN SILVA PORANGABA                   |
| 673     | KAUANY FARIAS PAINS                     |
| 1202    | LOHRANE NARRARA DO NASCIMENTO           |
| 1321    | RAIANY SILVA FREITAS QUEIROZ            |
| 601     | RAMIREZ DELFINO MORETTO                 |
| 1110    | SANDY OLIVEIRA ARAGAO                   |
| 1544    | THAYANNE GABRIELLY RIBEIRO DE SOUZA     |

**FISCAL AMBIENTAL**

| Nº INSC | CANDIDATO                           |
|---------|-------------------------------------|
| 1391    | DANIEL DIVINO LOZEIRO PEREIRA SILVA |
| 1439    | DARLENE PEREIRA RODRIGUES           |
| 1285    | JANAINA VIEIRA DA SILVA             |
| 1417    | KAIQUE TAVARES DE SOUZA             |
| 1283    | RENATA DOS SANTOS MATTOS            |
| 1267    | SANDY DA SILVA PEREIRA              |
| 1273    | TAYSON BORGES NUNES                 |
| 1642    | VENCERLINA NOGUEIRA DOS SANTOS      |

**FISCAL DE OBRAS E POSTURA**

| Nº INSC | CANDIDATO                         |
|---------|-----------------------------------|
| 1111    | JOCELENE APARECIDA TAVARES DIAS   |
| 938     | MAYCON JEFFERSON RIPARDO DE SOUSA |
| 605     | PABLO HENRIQUE SILVA LIMA         |
| 1166    | RUBENS FERREIRA BARBOSA           |
| 1541    | THAYANE PASETTI VARGAS            |
| 928     | VALDINEI BENTO GERVAZONI          |

**FISCAL DE TRIBUTOS**

| Nº INSC | CANDIDATO                           |
|---------|-------------------------------------|
| 1396    | ALAN PUGAS DE BRITO                 |
| 563     | ALINE DE CAMARGO OLIVEIRA           |
| 966     | CLEMENTE APARECIDO NUNES DE ALMEIDA |
| 695     | DHYORDAN OLEGARIO ALMEIDA MARTINS   |
| 674     | GILMAR NOLETO SOARES                |
| 1171    | HUMBERTO PEREIRA SALES              |
| 813     | JOÃO AGENOR DE OLIVEIRA NETO        |
| 663     | JOAO VICTOR MARIANO MEDEIROS        |
| 844     | JOHN WILLAMYS DE OLIVEIRA           |
| 726     | JOSE CARLOS DE HOLANDA MAGALHÃES    |
| 1153    | JOSIDELMA DE SOUZA RAMOS QUEIROZ    |
| 708     | JÚLIO CÉSAR LOPES                   |
| 717     | WANESSA PEREIRA ARAUJO              |

**FONOAUDIÓLOGO**

Não há candidatos nesta vaga

**LEITURISTA**

| Nº INSC | CANDIDATO                            |
|---------|--------------------------------------|
| 883     | LAURIVAN MENDES DE SOUSA             |
| 1046    | LUCINETE SANTANA FERNANDES DE CAMPOS |
| 924     | RAQUEL LOHANNE BARRETO DE OLIVEIRA   |
| 1105    | TEREZINHA SOARES MARIANO             |

**MECANICO DE MAQUINAS PESADAS**

Não há candidatos nesta vaga

**MÉDICO VETERINÁRIO**

| Nº INSC | CANDIDATO                                     |
|---------|-----------------------------------------------|
| 552     | AMANDA CRISTINA MARINHO CORREA BENTO          |
| 1555    | ANGELA RENATA BOLICO DO AMARAL                |
| 1330    | DANILO AUGUSTO SUDRE                          |
| 1150    | DÉBORA CRISTINA DE SOUZA PINTO SARAIVA TAQUES |
| 1307    | ELLEN KELLY PINHEIRO DOS SANTOS               |
| 1074    | GIULIA ANTUNES ROCHA                          |
| 1259    | HIRES PEREIRA DOURADO                         |
| 471     | JEAN BIAVATI                                  |
| 650     | JOÃO NELSON DOS SANTOS MORAIS NETO            |
| 877     | JOÃO PAULO MENDES FERREIRA                    |
| 680     | JONATHAS DOS SANTOS ARRUDA                    |
| 833     | JOSE LEONARDO DEL BEL                         |
| 594     | LARISSA OLIVEIRA GAWENDA                      |
| 1369    | LORENA ROSA DE JESUS                          |
| 1347    | MATHEUS GABRIEL ALVES CARDOSO                 |
| 696     | NEILANE DENISE DIAS TESTONI                   |
| 1378    | NERIELY DA SILVA GONÇALVES                    |
| 836     | ROGÉRIO ANTONIO DOS SANTOS                    |
| 662     | RONALDY RAMOS RESENDE                         |
| 1373    | SCHEILA GEIELE KAMCHEN                        |
| 1010    | TAYNAH TORRES OLIVEIRA                        |

**MOTORISTA DE VEICULOS LEVES**

| Nº INSC | CANDIDATO               |
|---------|-------------------------|
| 1343    | LEANDRO VIEIRA BATISTA  |
| 1450    | LEONARDO BARROS PEREIRA |

**MOTORISTA DE VEICULOS PESADOS**

| Nº INSC | CANDIDATO                |
|---------|--------------------------|
| 1606    | GERCI BORGES NETO        |
| 730     | GIBRAN DIEGO DOS SANTOS  |
| 761     | NILVALDO SOARES DA SILVA |
| 487     | RODRIGO COSTA SILVA      |
| 1567    | VALDEISO DIAS DA SILVA   |

**NUTRICIONISTA - EDUCACAO**

| Nº INSC | CANDIDATO                                |
|---------|------------------------------------------|
| 913     | CLEONICE DE SOUZA OLIVEIRA               |
| 1123    | DEMILDA FERREIRA BEZERRA                 |
| 1613    | EVA DE FATIMA GUIMARAES SANTOS           |
| 1412    | IZABELA APARECIDA RODRIGUES AMORIM       |
| 762     | KÁTIA APARECIDA ESPÍRITO SANTO RODRIGUES |
| 700     | MARISY FEITOZA LUZ                       |
| 987     | NATALIA MOLINA SCHNEIDER                 |
| 658     | NATALIA RIBEIRO DE CARVALHO              |
| 795     | VERONICA MARCIA ALVES DE OLIVEIRA        |

**NUTRICIONISTA - SAUDE**

| Nº INSC | CANDIDATO                       |
|---------|---------------------------------|
| 1188    | ADSON FELIPE DO NASCIMENTO MELO |
| 892     | ELIETY SALES LEMES              |
| 1141    | ELIZETE NUNES DA SILVA          |
| 776     | EMILLY MARIA BORGES DA SILVA    |
| 1451    | FERNANDA EDUARDA DIAS OSTERMANN |
| 988     | LETICIA SANTOS LIMA             |
| 544     | LUCAS HENRIQUE COSTA VIANA      |
| 606     | SEBASTIÃO FERREIRA DE SENA NETO |
| 1190    | SUZANE VITORIA FREITAS MORAIS   |

**ODONTOLOGO**

| Nº INSC | CANDIDATO                        |
|---------|----------------------------------|
| 1088    | ADRYELLE KAROLINE DE SOUZA SILVA |
| 1562    | ALEXIA LAUANY OLIVEIRA FONTES    |
| 1076    | ALINE QUESIA LINHARES DE FREITAS |
| 1579    | AMANDAH THALITA CORTES SILVA     |
| 1120    | ANDREIA FERREIRA LUZ             |
| 962     | ANDRIELY MIRANDA DE MORAIS       |
| 744     | ANGELA MARIA SILVA BORGES        |
| 1522    | DIOGO DE SOUSA CARVALHO          |

|      |                                            |
|------|--------------------------------------------|
| 1363 | GABRIELLI PEREIRA WAGNER                   |
| 1179 | JHESSICA PEREIRA DE SOUZA                  |
| 797  | KAROLINE CARVALHO SPANHOLI                 |
| 1192 | KLEBER SILVA DE FREITAS                    |
| 490  | LARISSA DA SILVA TIZO                      |
| 1199 | LEIA RIBEIRO ANDRADE                       |
| 1013 | LUCIANO GALDINO MENDES                     |
| 1164 | MARDEN TRINDADE SILVA                      |
| 848  | MARIA ODETE DA CONCEIÇÃO                   |
| 1532 | NOEVANY ALEXANDRINO DE OLIVEIRA NASCIMENTO |
| 839  | PATRICIA FERNANDES DE ARAÚJO               |
| 981  | RAYSSA DA SILVA BARROS                     |
| 1191 | RODRIGO FERREIRA DE OLIVEIRA               |
| 520  | ROSANGELA SOUZA DA SILVA                   |
| 470  | SCHELDA ROCHA ARAUJO                       |
| 1151 | THAINARA SILVEIRA DE FRANÇA                |
| 1403 | WILLIAN SILVEIRA DA COSTA                  |
| 492  | YASMIN FERREIRA CARVALHO                   |

**OPERADOR DE ETA (ESTAÇÃO DE TRAMENTO DE AGUA)**

| Nº INSC | CANDIDATO                             |
|---------|---------------------------------------|
| 1175    | ADRIELMA SILVA BORGES                 |
| 835     | ANDREIA APARECIDA SILVA DOS SANTOS    |
| 1646    | CHARLES FREITAS GUIMARÃES             |
| 581     | CIDICLEY MENDES MOREIRA               |
| 947     | DANIEL DIAS DOS REIS                  |
| 1038    | DENIEL DENIS DA SILVA                 |
| 1441    | ELAINE AGUIAR PASSOS                  |
| 1104    | ELIANA DOS SANTOS CANTUÁRIO           |
| 548     | ELIANE MARIA SILVA OLIVEIRA           |
| 1011    | ELISIANE CARINA DA VEIGA              |
| 868     | EMANUEL GONÇALVES DE MACEDO           |
| 837     | ENDERSON ALVES COELHO                 |
| 755     | ESLAINE DIAS FRANCO                   |
| 1643    | EVA SUANDRA DA SILVA BARBOSA          |
| 1005    | EVANDERSON THALES RODRIGUES GONCALVES |
| 824     | FERNANDA MARTINS SOUSA                |
| 984     | GENILSON BENTO DA GLORIA              |
| 974     | GINOELCIO ALVES REGE                  |
| 1100    | GIOVANA TELES GOULART                 |
| 863     | GISELLE LUZ BRITO                     |
| 600     | GLASIANE SILVA RIBEIRO                |
| 1589    | ISAQUE SILVA TRINDADE                 |
| 1632    | JAIR PRIMO DE RESENDE                 |
| 1115    | JOSÉ FRANCINALDO DOS SANTOS           |
| 692     | JOSIMAR DA LUZ                        |
| 535     | LOURENÇO LUZ DE ARAÚJO                |
| 1159    | LUCAS RAFAEL CAUS GREGOSKI            |
| 901     | LUCIANO ALVES DA COSTA                |
| 1133    | MARCOS ALECRIM DE JESUS               |
| 1231    | MATHEUS MICAEL ARANTES PEREIRA        |
| 547     | NEUMA SILVA ALMEIDA LUZ               |
| 1139    | PABLO RIBEIRO DA SILVA                |
| 840     | PAMELLA CESAR RODRIGUES               |
| 1051    | PIERRE CARLO CESAR PEREIRA FERNANDES  |
| 1044    | RAEL COELHO GOMES                     |
| 916     | RAIMUNDA VIANA DA SILVA               |
| 543     | RODRIGO MENDES FE                     |
| 740     | RONDINEY MENDES FERNANDES             |
| 694     | ROOSMABELY C DE ARAÚJO MOREIRA        |
| 1091    | SARA VIEIRA DE SOUSA                  |
| 1639    | SEBASTIAO SIQUEIRA DA CRUZ            |
| 630     | VILSON WEVERTON DIAS TESTONI          |
| 679     | WANDERSON MARTINS DOS SANTOS          |

**OPERADOR DE MAQUINAS PESADAS**

| Nº INSC | CANDIDATO                 |
|---------|---------------------------|
| 1182    | DIONE DOS SANTOS PEREIRA  |
| 1070    | ELÇO JOSE SIQUEIRA DIAS   |
| 1113    | HIGOR FERREIRA LIMA       |
| 1414    | JOSE RODRIGUES DOS SANTOS |

**ORIENTADOR SOCIAL**

| Nº INSC | CANDIDATO              |
|---------|------------------------|
| 1594    | EVA SANDRA LIMA SANTOS |

|      |                             |
|------|-----------------------------|
| 1271 | KETHELEEN JULIA SILVA NUNES |
| 1648 | SILMA GOMES DOS SANTOS      |

**PEDREIRO**

| Nº INSC | CANDIDATO                    |
|---------|------------------------------|
| 870     | BRUNO PAULINO ANDRADE        |
| 885     | CELSO SOUSA DA SILVA         |
| 661     | DEURIVAN PEREIRA MORAES      |
| 1409    | EDVALDO ALVES DOS SANTOS     |
| 783     | ELIAS BARBOSA DOS SANTOS     |
| 611     | GABRIEL RODRIGO DESBESELL    |
| 684     | GEYMISON LACERDA SILVA DIAS  |
| 681     | GILVANDE ALVES DA SILVA      |
| 665     | JERVESON VIEIRA DOS SANTOS   |
| 499     | JOSÉ APARECIDO DA SILVA      |
| 1161    | JUNIOR ANTÔNIO CRUZ DE BRITO |
| 716     | MARCOS ORELIO PEREIRA SILVA  |
| 1536    | SILVANEY DIAS GOMES          |
| 1610    | VALDEIR SOARES DOS SANTOS    |

**PROFESSOR LICENÇA PLENA EM CIENCIAS DA NATUREZA**

| Nº INSC | CANDIDATO                              |
|---------|----------------------------------------|
| 978     | ADRIANA LEANDRA ALVES DA SILVA PEREIRA |
| 768     | ANA LÚCIA GONÇALVES DE OLIVEIRA        |
| 982     | ANTONIO SANTANA DA SILVA               |
| 596     | CÉLIA DA SILVA LEÃO                    |
| 799     | CILIANE FERNANDES MARTINS              |
| 1501    | DÁLIA CARVALHO DE OLIVEIRA BUENO       |
| 909     | DANIELE DOS SANTOS SILVA               |
| 1492    | DONIZETE SOARES DOS SANTOS             |
| 677     | EDINALDO TRINDADE GONÇALVES DOS SANTOS |
| 1050    | GRACIELE ALVES DE OLIVEIRA             |
| 701     | JANAINA DA SILVA FORTIRER              |
| 1411    | JOANICE COSTA AMORIM                   |
| 998     | JOÃO CARDOSO NETO                      |
| 897     | JOSÉ NILTON DE ARAÚJO GONÇALVES        |
| 1234    | KLEBER ARAUJO DA CRUZ                  |
| 1156    | MARCELINO BENVINDO DE SOUZA            |
| 1497    | MARCUS ALEKSÂNDER SOARES BONFIM        |
| 1198    | TAYNA FERNANDES NUNES                  |
| 769     | TELMA DOS SANTOS TENÓRIO DE AMORIM     |
| 1117    | VANESSA ALVES MARTINS                  |
| 1207    | WALLACE ALVES BARROSO                  |
| 814     | WANDERSON LOPES DOS SANTOS FREITAS     |

**PROFESSOR LICENÇA PLENA EM CIENCIAS HUMANAS**

| Nº INSC | CANDIDATO                        |
|---------|----------------------------------|
| 965     | ANABIA ARANTES FERREIRA          |
| 1257    | ARIELLA FERREIRA RODRIGUES ROCHA |
| 1557    | CREIDIANO PEREIRA DOS SANTOS     |
| 1094    | ELBA CASSIA DO NASCIMENTO SILVA  |
| 719     | ELIAS MARCOS DONADIA JUNIOR      |
| 514     | ELIETE MACHADO DA SILVA          |
| 956     | FAGNER MOEMA DE SOUZA            |
| 800     | GLAITON S. DA COSTA              |
| 721     | JEFERSON MACHADO                 |
| 1155    | JESSICA SANTANA CAVASSANI        |
| 1108    | JHONY NEVES DE SOUZA             |
| 1238    | JOSÉ MARQUES VIEIRA DA HORA      |
| 551     | LUSIMAR ARAÚJO DOS SANTOS LOPES  |
| 1092    | PATIELE VIEIRA ROCHA             |
| 1361    | RAFAEL GOMES AMORIM              |
| 1097    | SAMUEL FERREIRA DA FONSECA       |
| 1052    | VILSON RIBEIRO MAGALHÃES         |
| 941     | WILLIAN BORGES VIEIRA            |

**PROFESSOR LICENÇA PLENA EM LINGUAGEM**

| Nº INSC | CANDIDATO                       |
|---------|---------------------------------|
| 619     | CHARLES SOUSA SOBRINHO          |
| 827     | CIPRIANA PEREIRA DOURADO LIMA   |
| 857     | ELIENE PARENTE DE SOUZA CARDOSO |
| 1393    | ELISIANE BACKES FUNK            |
| 482     | EMANOELLA DOS SANTOS COSTA      |
| 578     | EUNICE DOS SANTOS SOUSA         |

|      |                                 |
|------|---------------------------------|
| 773  | FABIO MAIA DE SOUZA             |
| 1253 | GISELE NAIARA DE OLIVEIRA SILVA |
| 633  | IZALIA MORAIS DE AGUIRRE        |
| 952  | JEANE CASTELO BRANCO            |
| 1045 | JERONIMO DE FARIA TELES VARGAS  |
| 1649 | MAIZA DA SILVA GUIMARÃES        |
| 1423 | MARA SILVA XAVIER               |
| 1143 | MARCOS TEODORO DE SOUZA         |
| 1081 | OZENILCE FREITAS DE OLIVEIRA    |
| 1631 | SANDRA DOS SANTOS LEITE         |
| 1624 | VALDEINS SOUZA SILVA            |
| 1148 | VANDA JOAQUIM RODRIGUES         |
| 1079 | VANESSA DIAS DE MELO            |

**PROFESSOR LICENÇA PLENA EM MATEMATICA**

| Nº INSC | CANDIDATO                             |
|---------|---------------------------------------|
| 787     | ANDRE AGUIAR ESILVA                   |
| 1484    | ANDRESA DE OLIVEIRA MENDES DOS SANTOS |
| 651     | ANTONIO CARLOS BARROS RESPLANDES      |
| 736     | DANIEL FERREIRA DA SILVA              |
| 654     | DÁRIO RABELO                          |
| 1471    | DIONE CLÉIA PEREIRA DOS SANTOS        |
| 664     | ERIENE LOPES BREDIZA MARQUES          |
| 1392    | EVÂNIA GARCIA DE OLIVEIRA ALVES       |
| 1055    | GEFER SANDRO FERREIRA DE BRITO        |
| 559     | GERALDO RIBEIRO DOS REIS              |
| 1034    | HAGAMENON XAVIER ALVES                |
| 1040    | HAMILTON GONÇALVES DE OLIVEIRA NETO   |
| 788     | IRIS MONTEIRO COSTA LOPES             |
| 1617    | JOSÉ MILTON CASTRO NEVES              |
| 1480    | MARCIA NE DA SILVA NUNES              |
| 1531    | MARIA JOANA ALVES PEREIRA             |
| 1251    | MARIZÂNIA GOMES AIRES                 |
| 1086    | MAYCON DOUGLAS FERREIRA               |
| 801     | NELSON RICARDO ALVES DE SOUZA         |
| 1007    | RAQUEL BRAGA DE SOUZA                 |
| 702     | ROMARIO JARDIM RODRIGUES              |

**PROFESSOR LICENÇA PLENA EM PEDAGOGIA**

| Nº INSC | CANDIDATO                          |
|---------|------------------------------------|
| 1581    | ADILANEA ALMEIDA DE OLIVEIRA       |
| 1025    | ADRIANA PEREIRA ALVES              |
| 1012    | ALESSANDRA ALVES DA ROCHA          |
| 950     | ALICE ALVES LIMA SANTOS            |
| 1177    | ALINE APARECIDA LACERDA SILVA      |
| 1058    | ALINE PEREIRA DE OLIVEIRA          |
| 612     | ALINE PRIAMO MACHADO               |
| 756     | ALYNE MITIE SASAZIMA               |
| 905     | AMANDA DOMINGOS DE PAULA           |
| 1142    | AMANDA KAROLINE CARVALHO SANTOS    |
| 793     | AMANDA RAIELY SANTOS DE ABREU      |
| 851     | ANA PAULA DE ALMEIDA               |
| 1511    | ANA PAULA PEREIRA DE SOUZA         |
| 980     | ANDRIA GUIMARÃES DA SILVA          |
| 690     | ANTÔNIO CARLOS DE SOUSA COSTA      |
| 1041    | APARECIDA COSTA DE JESUS           |
| 540     | AQUECIA LIMA DA SILVA              |
| 899     | CARLA FARIAS AGUIAR                |
| 1590    | CARLOS ALEXANDRE FERREIRA DE SOUZA |
| 777     | CARLOS FERREIRA MARINHO            |
| 1493    | CARME LUCIA BUENO DE SOUZA         |
| 944     | CECÍLIA SOUZA DA SILVA LIMA        |
| 1042    | CHERGLÉN JOSEFA DOS SANTOS FREITAS |
| 720     | CLAUDINEI DA SILVA LARA            |
| 512     | CLEIA FELISMINA DE OLIVEIRA        |
| 1241    | CLEIA MENDES ALENCAR               |
| 1306    | CLEIDER PEREIRA LIMA               |
| 770     | CLEIMOM FERREIRA DE SOUZA          |
| 779     | CLEUMA FERREIRA DOS SANTOS         |
| 733     | CRISTIANA SOUSA DE JESUS RIBEIRO   |
| 602     | CRISTIELLI JORGE LIMA              |
| 727     | CRISTIENY MARISA DE SENA CAMPOS    |
| 792     | CRISTINA CORREIA DA SILVA          |
| 522     | DAIANE LETICIA DA SILVA ALVES      |
| 895     | DALVA GOMES DA LUZ                 |
| 1009    | DANYELA MARTINS TRINDADE           |

|      |                                           |
|------|-------------------------------------------|
| 1059 | DARIANA ESTEFANIA MELO DA SILVA           |
| 781  | DÉBORA DE SOUSA RODRIGUES                 |
| 963  | DÉBORA GOMES FOSSA                        |
| 1647 | DEIZINERE DA VEIGA FERREIRA               |
| 1559 | DEUSANILDES PEREIRA DA SILVA              |
| 1170 | DIANARY SOUSA FRANÇA                      |
| 1599 | DOMINGAS LIMA DOS SANTOS                  |
| 1542 | DYAME BEZERRA FERNANDES                   |
| 1461 | EDILEUZA DE JESUS NAZARIO                 |
| 811  | EDINEIA ESTELITA RIBEIRO NEVES CAVALCANTE |
| 1384 | EDNA OLIVEIRA DE SIQUEIRA KLIPEL          |
| 854  | EDNALVA MARQUES RODRIGUES                 |
| 1176 | EDUARDA AGUIAR DE OLIVEIRA                |
| 917  | ELAINE R. DE A. FERNANDES                 |
| 920  | ELESSANDRA ABREU GUIMARÃES                |
| 964  | ELIZANE DIAS ARÚJO BARROS                 |
| 997  | ELIZETH NUNES DE SOUSA                    |
| 1322 | ELLEN PEREIRA SANTOS                      |
| 1063 | ELZY EVANGELINA DE CARVALHO SANTOS        |
| 1056 | ERMENICE SOUZA DA SILVA                   |
| 1324 | ERONILDA SOUSA AGUIAR                     |
| 983  | EVANILDES MENDES GONÇALVES                |
| 728  | EZEQUIAS DA SILVA JORGE                   |
| 1096 | FABIANA DOS SANTOS PEREIRA                |
| 672  | FABÍOLA DA SILVA AGUIAR                   |
| 743  | FELIX FRANCISCO DA CRUZ JUNIOR            |
| 576  | GABRIELA SILVA SANTOS                     |
| 1637 | GEILZA TRINDADE VALVERDE                  |
| 890  | GESILENE TATTIANE SOUZA DA CRUZ           |
| 500  | GISLAINE SOUZA DA CRUZ DE CARVALHO        |
| 464  | GISLAINE TRINDADE VALVERDE METKE          |
| 1101 | GLEICE KELLY SOUSA DA COSTA               |
| 468  | GRACIELY CONCEIÇÃO DE ABREU               |
| 1260 | GRACIELY VIEIRA DILLEMBURG                |
| 875  | HELTON NEY DA CRUZ DIAS                   |
| 1180 | HORTÊNCIA BARBOSA LIMA                    |
| 625  | IOLANDA ALVES DE ALMEIDA COUTINHO SILVA   |
| 1383 | IRENE RIBEIRO DE SOUSA                    |
| 589  | IVA ADORNO MASCARENHAS DE OLIVEIRA        |
| 881  | IVA URCINO DE LAVOR                       |
| 1523 | JACIMEIRE GUIMARÃES SILVA                 |
| 790  | JACIRLENE PEREIRA SANTOS NASCIMENTO       |
| 604  | JAQUELINE CRISTINA DE SOUSA               |
| 958  | JAQUELINE GUERRA REGES                    |
| 1047 | JESUSLEIA DE SOUZA NASCIMENTO             |
| 946  | JOAO PAULO COELHO DE MATOS                |
| 1299 | JOCILEIA QUADROS MORONI                   |
| 896  | JOELMA DA SILVA MOTA                      |
| 879  | JOSELITA TEIXEIRA DE OLIVEIRA             |
| 1365 | JUNIA MARIA PEREIRA DOS SANTOS MARQUES    |
| 616  | KARIELI LEITE DA CRUZ                     |
| 1548 | KASSIA ALVES DA SILVA                     |
| 595  | KEILA LUIZA DOS SANTOS RIBEIRO            |
| 610  | KELMA DE SOUZA MACIEL                     |
| 902  | LAILA RAISSA PEREIRA MORAIS DE SOUZA      |
| 1053 | LILIANE SILVA SOUZA LOZEIRO               |
| 1636 | LINDALVA LOPES DE OLIVEIRA                |
| 766  | LINDINALVA ABREU SANTOS                   |
| 948  | LIVIA MARIA SANTOS PRIMO                  |
| 575  | LOIVA DIESEL                              |
| 1095 | LUCIA MARIA PEREIRA RÊGO                  |
| 1189 | LUCIANA ALVES DE FREITAS                  |
| 886  | LUCIANA ALVES GONÇALVES SOUSA             |
| 1062 | LUCIANA SILVA DE SOUZA                    |
| 1593 | LUCIANE CHAGAS ALVES                      |
| 1525 | LUCINHA LINS LUCENA DA SILVA              |
| 1385 | MARCIA ADRIANA RODRIGUES                  |
| 977  | MARCIELI MOREIRA PAULINO DOS SANTOS       |
| 671  | MARIA APARECIDA EDUARDO                   |
| 1024 | MARIA DE JESUS SANTOS NASCIMENTO          |
| 1554 | MARIA DEISE TORINO                        |
| 821  | MARIA DO SANTO HONORATO CAMPOS MOREIRA    |
| 1426 | MARIA DOMINGAS DA SILVA                   |
| 1084 | MARIA E. R. MALTA                         |
| 796  | MARIA EUSELIA VIEIRA DA SILVA             |
| 864  | MARIA FERNANDES TAVARES                   |
| 936  | MARIA GENY RODRIGUES BRITO                |
| 545  | MARIA IVETE LOPES DOS SANTOS              |

|      |                                         |
|------|-----------------------------------------|
| 1208 | MARIA JOAQUINA COELHO DOS SANTOS        |
| 1130 | MARIA JOSÉ DA SILVA PEREIRA             |
| 1126 | MARIA JOSÉ TAVARES DE SOUSA             |
| 1136 | MARIA SANTANA LIMA SANTOS               |
| 1149 | MARIA SILVÂNIA TÁVORA SOUZA LIMA        |
| 697  | MARIÂNTONI CARVALHO DE ALMEIDA MARTINS  |
| 847  | MISLAINE FERREIRA DA SILVA              |
| 546  | MÔNICA URCINO AQUINO DE LAVOR           |
| 934  | NAGILA ROCHA DE JESUS                   |
| 843  | NATHANIA OLIVEIRA SANTOS                |
| 1591 | NEURIMAR DA SILVA MEDEIROS              |
| 891  | NILCELYRUFINO DA SILVA OLIVEIRA         |
| 845  | NILDA VALENTE LIMA DIAS                 |
| 955  | ODILENE HONORATO CAMPOS                 |
| 1033 | OSETHE BARBOSA SANTOS BARROS            |
| 587  | PATRICIA PÁBULA COELHO                  |
| 691  | PAULO C B ALMEIDA                       |
| 486  | PEDRO ESTACIO DA SILVA                  |
| 765  | PEDRO TEZOLLIN JUNIOR                   |
| 631  | POLIANNY LIBERAL DA COSTA               |
| 580  | PRISCILA FERNADA RAMOS DUTRA            |
| 758  | PRISCILLA CRISTINA DA SILVA             |
| 985  | REGINALVA RIBEIRO DE SOUSA ROCHA        |
| 1073 | REJANE ALVES ARAÚJO ESPANHOL            |
| 1167 | REJANIA APARECIDA CAMARGO PEREIRA       |
| 549  | RIZIA ROSA SILVA                        |
| 912  | ROSALINA ALVES BARRETO                  |
| 666  | ROSANGELA FREIRE LANCASTER              |
| 656  | ROSELE DOS SANTOS ALVES                 |
| 959  | ROSEMAR ALVES CORREIA                   |
| 782  | ROSILVAN NOLETO MORAES                  |
| 805  | ROSIMERI APARECIDA DE OLIVEIRA          |
| 1583 | ROUZANI RODRIGUES CORREA                |
| 918  | SAMARA RODRIGUES FERNANDES              |
| 925  | SAMILLA RIBEIRO DE SOUSA                |
| 1512 | SAMUEL PEREIRA DA SILVA                 |
| 515  | SANDRO RODRIGUES DE OLIVEIRA            |
| 1586 | SELMA MARTINS PEREIRA MASCHIO           |
| 945  | SELMA RAMOS E SOUSA TAVARES             |
| 1547 | SILENE COLEHO RODRIGUES                 |
| 1575 | SILVANIA COSTA PORTO                    |
| 859  | SOLANGE FERREIRA DA SILVA               |
| 1152 | SORAIA FREITAS LUZ                      |
| 1165 | STEPHANNY RITA ALVES DE MELO RODRIGUES  |
| 532  | SUELLEN APARECIDA VIANA RIBEIRO         |
| 1195 | SUNAMARA SOUSA FEITOSA DE MORAES        |
| 747  | TALLYNE EDUARDA DE SOUZA FIGUEREDO      |
| 1140 | TÂNIA LOPES DA SILVA                    |
| 1538 | TATIANE LACERDA SILVA RIBEIRO           |
| 553  | TIAGO FERREIRA BATISTA                  |
| 1043 | VALDINETE GONÇALVES DOS SANTOS MARQUES  |
| 1048 | VALDIRENE SOUZA SILVA                   |
| 555  | VANESSA APARECIDA QUEIROZ CASTILHO      |
| 504  | VERA LÚCIA APARECIDA DE OLIVEIRA XAVIER |
| 953  | VERONICA SALUSTIANA BEZERRA             |
| 723  | WESLAYNE PEREIRA MARTINS                |
| 689  | WESLEY ANDERSON RIBEIRO OLIVEIRA        |
| 1162 | WILTON SANTOS DE SOUSA                  |
| 1181 | ZAINE DA SILVA XAVES                    |
| 1037 | ZELIA CRISTINA ADORNO DE SOUSA          |

## PROFISSIONAL DE EDUCAÇÃO FÍSICA

| Nº INSC | CANDIDATO                      |
|---------|--------------------------------|
| 1362    | ALEX BERALDINO DA SILVA        |
| 1607    | ANTÔNIA PEREIRA VIRGOLINO      |
| 1380    | BEATRIZ LIMA NASCIMENTO        |
| 1592    | DIEGO DE MOURA SANTOS          |
| 1400    | EDUARDO DA SILVA GOMES MIRANDA |
| 1405    | EDVAN GOMES DOS SANTOS         |
| 1301    | HAYLA LUDMILA BONATTO RAMOS    |
| 1465    | HUANA CAROLINA ALVES DA SILVA  |
| 1280    | JANEIDE ALVES TENORIO          |
| 1537    | JESSIKA FERREIRA DA SILVA      |
| 1615    | MARCIEL BRITO RESPLANDE        |
| 1370    | MAYARA SENA MATOS              |
| 1428    | PATRICIA DA SILVA MANZANO      |
| 1603    | PEDROPAULO DE CAMARGO FILHO    |

|      |                          |
|------|--------------------------|
| 1551 | ROSELY DE SOUSA          |
| 1281 | SANDI EVANGELISTA CORREA |
| 1597 | SERGIA DE MELO ROCHA     |
| 1503 | VALDRIANA SOUZA DA SILVA |

**PSICOLOGO - ASSISTENCIA SOCIAL**

| Nº INSC | CANDIDATO                          |
|---------|------------------------------------|
| 1080    | CLÁUDIA LIMA REZENDE               |
| 599     | CLAUDIA LORRANE BARCELOS DA SILVA  |
| 914     | DHABYLLA LAYARA MAGALHAES          |
| 862     | EDNANDA LIMA ABREU                 |
| 1349    | FÁBIO SOUZA FRANÇA                 |
| 554     | FABRICIO ANTONIO DUARTE FIGUEIREDO |
| 682     | GALDIA NUBIA RIBEIRO               |
| 753     | JUSCIMARA ALVES DE CARVALHO        |
| 1353    | LUZIA FRANCISCA RIBEIRO SOUSA      |
| 614     | PAMELLA VALESKA RODRIGUES DIAS     |
| 1416    | PATRICIA DE SOUSA WANDERLEY        |

**PSICOLOGO - EDUCAÇÃO**

| Nº INSC | CANDIDATO                           |
|---------|-------------------------------------|
| 957     | ADRIANA NEIVA DE REZENDE            |
| 462     | CAMILA GOMES COSTA                  |
| 1085    | DAMIANA PEREIRA DE LIMA CONSTANTINO |
| 741     | EVANG JAFLETY RIOS ROSA             |
| 1252    | LILIAN MACHADO SILVA                |
| 703     | MARIA APARECIDA DOS PRAZERES BISPO  |
| 1246    | OLACIR BRITO DE AMORIM              |
| 1360    | VANESSA OLIVEIRA DOS REIS           |
| 1424    | WILDSON CARDOSO ASSUNÇÃO            |

**PSICOLOGO - SAUDE**

| Nº INSC | CANDIDATO                       |
|---------|---------------------------------|
| 489     | ANTONIO ELIESER SOUSA ALENCAR   |
| 706     | BRENO FERREIRA SANTOS           |
| 990     | CATIANE MARTINOTTO COSTA        |
| 678     | CLEBERSON FRANZIN DE SOUZA      |
| 1029    | JULIANA VALQUIRIA ALVES DE LIRA |
| 1265    | MAYURI FERREIRA LIMA            |
| 518     | NIUARA MARQUES DOMINGOS         |
| 841     | RAMI FELIPE TRINDADE OLIVEIRA   |
| 539     | VIVIANE DE SOUZA MORAES         |

**RECEPCIONISTA - Distrito de Primavera**

| Nº INSC | CANDIDATO                    |
|---------|------------------------------|
| 634     | GRACILENE SILVA ALVES        |
| 1388    | MARIA LÚCIA PEREIRA DA MOTA  |
| 1275    | RACKELL FERREIRA DE OLIVEIRA |

**RECEPCIONISTA - Sede do município**

| Nº INSC | CANDIDATO                          |
|---------|------------------------------------|
| 1368    | ALCIONE VIEIRA LIMA                |
| 1517    | CARLEANE DA SILVA LIMA             |
| 1336    | EILANE GAMA MONTEL                 |
| 1460    | JEANDRA VIEIRA DA SILVA            |
| 1644    | JOSINETE DA VEIGA                  |
| 1602    | LARA CRISTINA PEREIRA DIAS         |
| 1478    | MARA JANE TRANQUEIRA DA SILVA      |
| 1515    | MARIA FRANCISCA RODRIGUES CARVALHO |
| 1334    | MARIA SOCORRO MOREIRA DA SILVA     |
| 1611    | NAYARA ALVES REGIS                 |
| 1528    | PAULINA NERES DE SOUZA             |
| 1572    | RAIANE ALVES REGIS                 |

**TÉCNICO ADM. EDUCACIONAL - Distrito de Primavera do Fontoura**

| Nº INSC | CANDIDATO                              |
|---------|----------------------------------------|
| 1399    | ANGÉLICA CARDOSO DA SILVA              |
| 1549    | JOELSON PEREIRA DA SILVA               |
| 1476    | MARCIA OLIVEIRA DA SILVA               |
| 1467    | PAULA CRISTINA LOPES DA SILVA CARVALHO |
| 1463    | RAYANE PEREIRA DUARTE                  |
| 1367    | SILVANA MARIA FRANCISCA DE ARRUDA      |
| 1272    | THAYNARA TELES FERREIRA                |

|      |                   |
|------|-------------------|
| 1600 | THIAGO COSTA LIRA |
|------|-------------------|

**TÉCNICO ADM. EDUCACIONAL - Sede do Município**

| Nº INSC | CANDIDATO                          |
|---------|------------------------------------|
| 1340    | AGNALDO RODRIGUES DA SILVA         |
| 1496    | ALESSANDRA MATIAS DA SILVA MACHADO |
| 652     | ANDREIA MARIOT                     |
| 1514    | ANDRESSA LAIS RODRIGUES GONCALVES  |
| 1609    | IRANILDES FERREIRA DE SOUSA        |
| 1333    | KARINE MARQUES MENDES              |
| 1633    | LEONARDO TEOFILO NASCIMENTO        |
| 1634    | LILIAN DIAS DA SILVA               |
| 1419    | NATALINA CARDOSO DA SILVA          |
| 1574    | RENATA DIAS DOS SANTOS             |
| 1608    | ROSILAINE SOUZA PESSOA             |

**TECNICO EM ENFERMAGEM - Distrito de primavera do Fontoura**

| Nº INSC | CANDIDATO                         |
|---------|-----------------------------------|
| 1545    | AMANDA CAROLINE DIAS SANTOS       |
| 1350    | GRACIELI STEIGER                  |
| 566     | TATIANA LUCAS DE ALMEIDA OLIVEIRA |

**TECNICO EM ENFERMAGEM - SEDE DO MUNICIPIO E DISTRITO**

| Nº INSC | CANDIDATO                           |
|---------|-------------------------------------|
| 829     | ALINE APARECIDA DA CRUZ LEITE       |
| 1374    | ALTAMIRO JOSE DE OLIVEIRA PANTALEÃO |
| 1483    | ANDRESSA RODRIGUES CASTRO FERREIRA  |
| 642     | ANTONIA MARIA FERREIRA SILVA        |
| 564     | CARLOS LUIS RAMOS SILVA             |
| 939     | CLAUDENIR SOUZA DA SILVA            |
| 1026    | CLECY BARBOSA AGUIAR                |
| 880     | CLEIDE MENDES DE SOUSA SILVA        |
| 1623    | CLEONICE PEREIRA LUZ                |
| 900     | CRISTIANE DE SOUZA SILVA            |
| 734     | CRISTIANE PEREIRA DA SILVA BARROS   |
| 1425    | DAIANE DA COSTA CARVALHO            |
| 503     | DANNYELLEN BRIZOLLA BRITO           |
| 1342    | DARQUIANE MOREIRA SANTOS            |
| 1016    | DEOCLECELINA JANUARIO DE MATOS      |
| 807     | DULCIMAR BEZERRA ALMEIDA            |
| 927     | EDILIA APARECIDA DE OLIVEIRA        |
| 919     | EDINALVA BRITO DOS SANTOS           |
| 1069    | ELIZA GARCIA DE ARAUJO              |
| 660     | ELZIENE BORGES BARBOSA              |
| 1129    | ESTEFHANY GUEDES LIMA               |
| 932     | FELINA FERNANDES DA SILVA           |
| 973     | FRANCISMARA PINTO TRINDADE          |
| 1000    | GENILSON ROBERTO DA GUIA            |
| 617     | HENISLENE PEREIRA BARROS PANTALEAO  |
| 1118    | INGRID FERNANDES SANTOS             |
| 922     | INIMAR MIRANDA CUNHA                |
| 1093    | JÉSSICA MASSAI RIBEIRO              |
| 832     | JOSE PEREIRA DE MORAIS FILHO        |
| 1420    | KATIA CILENE ALVES RIBEIRO          |
| 1332    | LAURA DE ALBUQUERQUE OLIVEIRA       |
| 774     | LETICIA DA SILVA OLIVEIRA           |
| 975     | LORENA DA CRUZ SANTANA              |
| 1147    | LUCENIL MARIA DA SILVEIRA SILVA     |
| 528     | LUCIANA DORTA AZEVEDO               |
| 513     | LUCIANA OLIVEIRA DA CRUZ            |
| 771     | LUCILENE DOS SANTOS AMANCIO SILVA   |
| 802     | LUCIMAR ANTONIA CAIXETA             |
| 949     | MACERLI GONÇALVES PRIMO             |
| 1054    | MARCOS VINICIUS ALMEIDA DOS SANTOS  |
| 1099    | MARIA APARECIDA RODRIGUES DA COSTA  |
| 636     | MARIA DA CRUZ MARINHO               |
| 688     | MARIA DIVINA RODRIGUES LIMA         |
| 820     | MARIA ROSA SILVA CAMPOS             |
| 1540    | MARIA VÂNIA FERREIRA LIMA           |
| 1022    | MILENA OLIVEIRA COSTA               |
| 951     | NAZARÉ DA SILVA CAMPOS              |
| 1474    | NEUZIVANIA MARTINS RIBEIRO          |
| 1445    | PATRÍCIA DE JESUS NUNES             |
| 1376    | REGILENE VIEIRA RODRIGUES           |
| 893     | RENATA TEIXEIRA DA SILVA            |



|      |                                    |
|------|------------------------------------|
| 1204 | RICARDO PEREIRA DA SILVA           |
| 669  | ROGÉRIO MIRANDA ALVES JUNIOR       |
| 994  | ROGISLAINE APRECIDA MENDES         |
| 878  | ROSANGELA DIAS CAVALCANTE OLIVEIRA |
| 1163 | TATIENE MENDES SARAIVA BEZERRA     |
| 888  | VALDINEIA DA SILVA CARVALHO        |
| 1509 | VANUSA DE ABREU MARINHO OLIVEIRA   |
| 1078 | WLMA ROSA AMERICO BARREIRA         |
| 1019 | WOLNEY SOARES DA COSTA             |

**MARIA APARECIDA DOS REIS TAVARES**

**Presidente da Comissão**

#### ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÃO RESULTADO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 052/2022

A Prefeitura de Canabrava do Norte-MT, através do Pregoeiro designado pela Portaria nº 052/2021 de 07 de Janeiro de 2022, torna público o Resultado do Pregão Eletrônico 052/2022, cujo objeto é o Registro de Preços para possível e eventual Aquisição de Medicamentos Saúde da Mulher para atender a demanda da Secretaria Municipal de Saúde de Canabrava do Norte/MT, onde a empresa: **L FERREIRA DA COSTA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS**, inscrita no CNPJ sob o nº 35.250.918/0001-73, sagrou-se vencedora de itens do certame no valor global de R\$ 38.560,00 (trinta e oito mil, quinhentos e sessenta reais);

Canabrava do Norte-MT, **19 de Julho de 2022.**

**Iranizo Matos Rodrigues**

Pregoeiro

**Portaria nº 052/2022**

#### ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÃO RESULTADO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 051/2022

A Prefeitura de Canabrava do Norte-MT, através do Pregoeiro designado pela Portaria nº 052/2021 de 07 de Janeiro de 2022, torna público o Resultado do Pregão Eletrônico 051/2022, cujo objeto é o Registro de Preços para possível e eventual aquisição de materiais de expediente, para atender a demanda das Secretarias Municipais, junto ao município de Canabrava do Norte - MT, onde a empresa: **MOSAICO DISTRIBUIDORA ATACADO E ELETRÔNICOS EIRELI**, inscrita no CNPJ sob o nº 26.148.070/0001-85, sagrou-se vencedora de itens do certame no valor global de R\$ 61.905,01 (sessenta e um mil, novecentos e cinco reais e um centavos); **V. VIEIRA AMARO COMÉRCIO, IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO**, inscrita no CNPJ sob o nº 03.716.848/0001-00, sagrou-se vencedora de itens do certame no valor global de R\$ 53.284,27 (cinquenta e três mil, duzentos e oitenta e quatro reais e vinte e sete centavos); **S3M EMPREENDIMENTOS COMERCIAIS E SERVIÇOS EIRELI**, inscrita no CNPJ sob o nº 14.805.780/0001-51, sagrou-se vencedora de itens do certame no valor global de R\$ 8.854,40 (oito mil, oitocentos e cinquenta e quatro reais e quarenta centavos); **T NAVA COMÉRCIO DE ELETRODOMÉSTICOS EIRELI**, inscrita no CNPJ sob o nº 18.912.500/0001-65, sagrou-se vencedora de itens do certame no valor global de R\$ 1.199,70 (mil cento e noventa e nove reais e setenta centavos);

Canabrava do Norte-MT, **19 de Julho de 2022.**

**Iranizo Matos Rodrigues**

Pregoeiro

**Portaria nº 052/2022**

#### ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÃO TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 031/2022

|                |                                                                                                                                                                                                                              |
|----------------|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| <b>Objeto:</b> | Contratação de empresa para prestação de serviços de manutenção de rede de iluminação pública, compreendendo a Manutenção Preventiva dos refletores do Estádio Municipal Herculano Alves Coelho; Na Avenida Aurea Tavares de |
|----------------|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|

|                           |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                         |
|---------------------------|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
|                           | Amorim, S/nº, e Manutenção Corretiva com substituição de luminárias públicas na Praça Frederico Souza Brito em frente a Câmara Municipal de Canabrava do Norte; na Avenida Aurea Tavares de Amorim, S/nº, Centro em Frente ao Posto; na Orla da Represa Municipal; com o fornecimento de todos os materiais necessários para a realização dos serviços. |
| <b>Favorecido:</b>        | Elétrica Futuro Ltda - ME, inscrita no CNPJ sob o nº 42.878.295/0001-43;                                                                                                                                                                                                                                                                                |
| <b>Prazo de Execução:</b> | 30 (trinta) dias;                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                       |
| <b>Valor Global:</b>      | R\$ 16.960,00 (dezesesseis mil, novecentos e sessenta reais);                                                                                                                                                                                                                                                                                           |
| <b>Fundamento Legal:</b>  | Art. 24, inciso II da Lei nº. 8.666/93.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                 |
| <b>Justificativa:</b>     | Anexa nos autos do processo de Dispensa de Licitação nº. 031/2022.                                                                                                                                                                                                                                                                                      |

Ratifico a Dispensa de Licitação em consonância com a justificativa apresentada pelo responsável por processos de licitações e Parecer Jurídico constante do Processo de Dispensa nº. 031/2022, nos termos do Art. 26 da Lei nº. 8.666/93 e suas atualizações.

Canabrava do Norte-MT, em 19 de Julho de 2022.

**João Cleiton Araújo de Medeiros**

Prefeito Municipal

#### PREFEITURA MUNICIPAL DE CANARANA

#### PORTARIA Nº 542/2022

**De 19 de Julho de 2022.**

Designa Servidor Público Municipal para a fiscalização de execução de contrato.

**Fábio Marcos Pereira de Faria**, Prefeito Municipal de Canarana, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com o Art. 67 da Lei nº 8666/93.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Designar **MARCELI TERESINHA THOMAS L COSTA**, servidora no cargo de Professora de Educação Infantil, para exercer a fiscalização do Contrato referente ao **Processo nº 119/2022 – Dispensa de Licitação nº 053/2022** - cujo o objeto é a Contratação de empresa para formação pedagógica de professores para atendimento de alunos autistas da Educação Infantil e Ensino Fundamental, conforme especificação do edital.

**Art. 2º** - Nomear **LISANI TAINETE FUCHS FREITAS**, no cargo de Professora, como suplente de Fiscal do referido Contrato.

**Art. 3º** - Revogam -se as disposições em contrário.

**Art. 4º** - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Canarana-MT, de 19 de Julho de 2022.

Fábio Marcos Pereira de Faria

**Prefeito Municipal**

#### LEI MUNICIPAL Nº 1.654 DE 19 DE JULHO DE 2022

#### Lei Municipal nº 1.654 de 19 de julho de 2022

(Projeto de Lei nº050/2022 de Autoria do Executivo).

Dispõe sobre autorização para o município receber bens imóveis, por meio de doação, e dá outras providências.

**Fábio Marcos Pereira de Faria**, Prefeito Municipal de Canarana, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, em especial nos termos do art. 33, inc. VIII, da Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara aprovou e ele sanciona a seguinte Lei;

**Art. 1º** - Fica autorizado o Poder Executivo a receber, por meio de doação, os bens imóveis relacionados abaixo:

I - uma área de terra, localizado na Estância Raio de Sol, parte do Lote 30, do P.A. Suya, no Município de Canarana/MT, com área de 225m², medindo 15mx15m, situada entre as Coordenadas Geográficas 13°15'39.9"S de latitude e 52°04'32.3"O longitude;

II - uma área de terra, localizado no Sítio Santana, parte do Lote 35 do P.A. Suya, no Município de Canarana/MT, com área de 225m², medindo 15mx15m, situada entre as Coordenadas Geográficas 13°15'45.1"S de latitude e 52°03'50.1"O longitude;

III - uma área de terra, localizado no Estrela do Oeste, parte do Lote 69 do P.A. Suya, no Município de Canarana/MT, com área de 225m², medindo 15mx15m, situada entre as Coordenadas Geográficas 13°16'18.4"S de latitude e 52°03'30.5"O longitude;

IV - uma área de terra, localizado no Sítio Sossego, parte do Lote 14 do P.A. Guataparã, no Município de Água Boa/MT, com área de 225m², medindo 15mx15m, situada entre as Coordenadas Geográficas 13°41'49.3"S de latitude e 52°52'43.2"O longitude;

V - uma área de terra, localizado no Sítio Paulista, parte do Lote 33 do P.A. Guataparã, no Município de Canarana/MT, com área de 225m², medindo 15mx15m, situada entre as Coordenadas Geográficas 13°38'39.9"S de latitude e 52°52'44.0"O longitude;

VI - uma área de terra, localizado no Sítio Beira da Mata, parte do Lote 45 do P.A. Guataparã, no Município de Canarana/MT, com área de 225m², medindo 15mx15m, situada entre as Coordenadas Geográficas 13°38'37.7"S de latitude e 52°55'24.7"O longitude;

VII - uma área de terra, localizado no Sítio Vista Alegre, parte do Lote 62 do P.A. Guataparã, no Município de Canarana/MT, com área de 225m², medindo 15mx15m, situada entre as Coordenadas Geográficas 13°38'00.5"S de latitude e 52°52'40.4"O longitude;

VIII - uma área de terra, localizado no Sítio Rei Davi, parte do Lote 89, do P.A. Guataparã, no Município de Canarana/MT, com área de 225m², medindo 15mx15m, situada entre as Coordenadas Geográficas 14°17'58.9"S de latitude e 52°39'13.0"O longitude;

IX - uma área de terra, localizado no Sítio Sítio 4 Irmãos, parte do Lote 98 do P.A. Guataparã, no Município de Canarana/MT, com área de 225m², medindo 15mx15m, situada entre as Coordenadas Geográficas 13°34'53.5"S de latitude e 52°54'04.5"O longitude;

X - uma área de terra, localizado no Sítio Estrela Guia, parte do Lote 106 do P.A. Guataparã, no Município de Canarana, com área de 225m², medindo 15mx15m, situada entre as Coordenadas Geográficas 13°35'59.4"S de latitude e 52°52'48.4"O longitude;

**Parágrafo único:** Os imóveis serão doados ao Município sem quaisquer dívidas ou ônus reais, e sem nenhum encargo, para fins de instalação de poços artesianos, a serem instalados pela SEDEC - Secretaria de Estado de Desenvolvimento Econômico, por meio da METAMAT Companhia Mato-Grossense de Mineração, para atendimento às comunidades.

**Art. 2º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Canarana - MT, em 19 de julho de 2022.

Fábio Marcos Pereira de Faria

**Prefeito Municipal**

## PORTARIA Nº 543/2022

**De 19 de Julho de 2022.**

Designa Servidor Público Municipal para a fiscalização de execução de contrato.

**Fábio Marcos Pereira de Faria**, Prefeito Municipal de Canarana, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com o Art. 117 da Lei Federal nº 14.133/2021.

## RESOLVE:

**Art. 1º** - Designar **BRUNA RAFAELA CASTIONI CECCON QUALIO**, servidora no cargo de Assessor Enfermeira, para exercer a fiscalização do Contrato referente ao **Processo nº 120/2022 – Dispensa de Licitação nº 054/2022** – Cujo objeto é a contratação de empresa para realização de exames fitopatológicos cervico-vaginal, conforme especificação do edital.

**Art. 2º**-Nomear **CLAUDIA AIRES VASCONCELOS**, no cargo de Administrador Hospitalar, como suplente de Fiscal do referido Contrato.

**Art. 3º** - Revogam -se as disposições em contrário.

**Art. 4º** - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Canarana-MT, de 19 de Julho de 2022.

Fábio Marcos Pereira de Faria

**Prefeito Municipal**

## PROCESSO SELETIVO 001/2021 EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 034/2022

**Processo Seletivo 001/2021**

**Edital de Convocação Nº 034/2022**

**Fábio Marcos Pereira de Faria**, Prefeito Municipal de Canarana Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e considerando o resultado final do Processo Seletivo Simplificado 001/2021, homologado pelo decreto nº 3262 de 21 de dezembro de 2021.

## RESOLVE TORNAR PÚBLICO:

O presente Edital que estabelece a convocação, para fins de suprimento de cargos em caráter temporário no quadro de pessoal da Secretaria Municipal de Educação e Cultura como segue:

| CANDIDATO                         | CARGO                     | PROCESSO SELETIVO |
|-----------------------------------|---------------------------|-------------------|
| Michele Aparecida Ferreira Miguel | Agente de Limpeza Escolar | 001/2021          |
| Nílva Lopes da Silva              | Agente de Limpeza Escolar | 001/2021          |
| Indiana Pereira Santos            | Agente de Limpeza Escolar | 001/2021          |

Os candidatos convocados terão 05 (cinco) dias contados a partir da publicação do presente edital, para se apresentarem e manifestarem sobre a aceitação ou não do cargo no departamento de Recursos Humanos da Secretaria de Administração.

Gabinete do Prefeito Municipal de Canarana, em 19 de julho de 2022.

**Fábio Marcos Pereira de Faria**

Prefeito Municipal

## LEI COMPLEMENTAR Nº 204 DE 19 DE JULHO DE 2022

**Lei Complementar nº 204 de 19 de julho de 2022**

(Projeto de Lei Complementar nº012/2022 de autoria do Executivo).

Altera parcialmente a Lei Complementar nº 164/2018, e dá outras providências.

**Fábio Marcos Pereira de Faria**, Prefeito Municipal de Canarana, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e,

Considerando a responsabilização de servidores para o exercício de mais de uma função, além das atribuições previstas para o seu próprio cargo,

Faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei Complementar:

**Art. 1º** A concessão das gratificações descritas na Lei Complementar nº 164/2018, nos termos do inciso I do art. 154 da Lei Complementar nº 28/2002, passarão a ser concedidas e pagas conforme as funções delegadas ao servidor, obedecendo a tabela abaixo:

| Complexidade    | 1 função | 2 funções | 3 funções |
|-----------------|----------|-----------|-----------|
| I – Baixa (R\$) | 400,00   | 600,00    | 800,00    |
| II Média (R\$)  | 800,00   | 1.000,00  | 1.400,00  |
| III- Alta (R\$) | 1.200,00 | 1.400,00  | 1.800,00  |

**Art. 2º** Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Canarana - MT, 19 de julho de 2022

Fábio Marcos Pereira de Faria

**Prefeito Municipal**

## LEI COMPLEMENTAR Nº 205 DE 19 DE JULHO DE 2022

### Lei Complementar nº 205 de 19 de julho de 2022

(Projeto de Lei Complementar nº 013/2022 de autoria do Executivo).

Dispõe sobre o piso salarial dos Agentes Comunitários de Saúde e Agentes de Combate às Endemias, conforme Emenda Constitucional nº 120, de 5 de maio de 2022, e dá outras providências.

**Fábio Marcos Pereira de Faria**, *Prefeito Municipal de Canarana, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais, em especial em conformidade com a Emenda Constitucional nº 120, de 5 de maio de 2022,*

Faço Saber que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei Complementar:

**Art. 1º** – O piso salarial dos Agentes Comunitários de Saúde (ACS) e Agentes de Combate às Endemias (ACE), fica fixado no valor de 02 (dois) salários mínimos, nos termos da Emenda Constitucional nº 120, de 5 de maio de 2022.

**Art. 2º** - Os recursos financeiros repassados pela União ao Município, para pagamento do vencimento ou de qualquer outra vantagem dos agentes comunitários de saúde e dos agentes de combate às Endemias, não serão objeto de inclusão no cálculo para fins do limite de despesa com pessoal.

**Art. 3º** - O valor inicial para os cargos de Agentes Comunitários de Saúde (ACS) e Agentes de Combate às Endemias (ACE), para os efeitos da progressão vertical, de um nível para outro, previsto na Lei Complementar 123, de 02 de setembro de 2014, será o valor de 02 (dois) salários mínimos.

**Art. 4º** - As despesas decorrentes desta Lei, correrão por conta do orçamento vigente, suplementadas se necessário.

**Art. 5º** - Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação, com efeitos retroativos a 05 de maio de 2022, data da promulgação da Emenda Constitucional nº 120, desde que os recursos financeiros repassados pela União contemplem este período retroativo.

Gabinete do Prefeito Municipal de Canarana - MT, 19 de julho de 2022

Fábio Marcos Pereira de Faria

**Prefeito Municipal**

## RESULTADO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 028/2022

### REGISTRO DE PREÇOS

O Pregoeiro oficial da Prefeitura Municipal de Canarana, Estado de Mato Grosso, torna público que no **Pregão Presencial nº 028/2022**, menor preço por Item, foi declarado vencedor a empresa: **PEDREIRA SHALON LT-DA, conforme ata da sessão.**

Canarana-MT, 19 de Julho de 2022.

**DAVID ANDERSON MARIANO DA SILVA**

Pregoeiro Oficial

## LEI COMPLEMENTAR Nº 206 DE 19 DE JULHO DE 2022

### Lei Complementar nº 206 de 19 de julho de 2022

(Projeto de Lei Complementar nº 014/2022 de autoria do Executivo).

Dispõe sobre criação de cargos de provimento efetivo e provimento em comissão. Modifica parcialmente o Anexo I da Lei Complementar nº 029/2002, e altera a redação do § 3º do art. 4º da Lei Complementar nº 125/2014, e dá outras providências.

**Fábio Marcos Pereira de Faria**, *Prefeito Municipal de Canarana, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,*

Considerando-se a necessidade do aprimoramento da estrutura administrativa e da eficiência da Gestão Municipal, com a consequente melhoria da remuneração de pessoal;

Faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei Complementar:

**Art. 1º** Ficam criados os cargos de Inspetor Fiscal de Obras e Serviços e Gestor de Aeródromo e Responsável AVSEC, ambos de provimento efetivo e Coordenador de Serviços de Trânsito, de provimento em comissão, na Secretaria Municipal de Viação e Obras Públicas, com uma vaga cada e as seguintes definições:

I – Inspetor Fiscal de Obras e Serviços:

a) Escolaridade de Ensino Superior Completo; b) Vencimento inicial de R\$ 5.297,96 (cinco mil, duzentos e noventa e sete reais e noventa e seis centavos); c) Carga horária de 40 horas semanais;

II – Gestor de Aeródromo e Responsável AVSEC:

a) Escolaridade de Ensino Superior Completo; b) Tempo de experiência profissional requerido para o exercício pleno da função é de três a quatro anos; c) Ter curso básico de qualificação profissional de até 200 horas-aula; d) Trabalha em equipe, com supervisão ocasional, em ambiente fechado e também a céu aberto; e) Vencimento inicial de R\$ 5.297,96 (cinco mil, duzentos e noventa e sete reais e noventa e seis centavos); f) Carga horária de 40 horas semanais;

III – Coordenador de Serviços de Trânsito:

a) Escolaridade de Ensino Superior Completo; b) Vencimento inicial de R\$ 4.468,03 (quatro mil, quatrocentos e sessenta e oito reais e três centavos); c) Carga horária de 40 horas semanais;

**Art. 2º** Na Secretaria Municipal de Viação e Obras Públicas ficam extintos os cargos de Assessor de Planejamento; Diretor de Engenharia; Departamento de Obras e Serviços do Interior; Departamento de Pontes e Bueiros e Unidade de Controle de Veículos, e alterada a nomenclatura dos seguintes cargos:

I – Assessor de Urbanismo para Assessor de Engenharia e Urbanismo, com 3 (três) vagas;

II – Gerente de Obras para Coordenador de Serviços Urbanos, com 2 (duas) vagas;

III - Departamento de Serviços Urbanos para Assessor de Serviços Urbanos e Administrativos, com 6 (seis) vagas.

**Art. 3º** Fica criado na Secretaria Municipal de Saúde o cargo de provimento em comissão de Gerente de Frotas da Saúde, com uma vaga, conforme discriminação abaixo:

I – Grau de Escolaridade Liberada;

II – vencimento inicial de R\$ 4.468,03 (quatro mil, quatrocentos e sessenta e oito reais e três centavos);

IV – carga horária de 40 horas semanais.

**Art. 4º** Ficam criados os cargos de provimento efetivo de Nutricionista e Bibliotecário para a Secretaria Municipal de Educação e Cultura, com as seguintes definições:

I – Nutricionista 40 horas semanais, com uma vaga:

a) Escolaridade de Ensino Superior; b) Registro no Conselho Regional de Nutricionista; c) Vencimento inicial de R\$ 5.948,00 (cinco mil, novecentos e quarenta e oito reais) conforme Tabela de Piso de Referência para o Estado de Mato Grosso 2020/2021;

II – Nutricionista 30 horas semanais, com uma vaga:

a) Escolaridade de Ensino Superior; b) Registro no Conselho Regional de Nutricionista; c) Vencimento inicial de R\$ 4.218,00 (quatro mil, duzentos e dezoito reais) conforme Tabela de Piso de Referência para o Estado de Mato Grosso 2020/2021;

III – Bibliotecário 40 horas semanais, com uma vaga:

a) Escolaridade de Ensino Superior; b) Curso de Biblioteconomia; c) Registro no Conselho Regional de Biblioteconomia; d) Vencimento inicial de R\$ 4.500,00 (quatro mil e quinhentos reais).

Parágrafo único. O ocupante do cargo de Nutricionista ao qual se refere o caput, que exercer a Responsabilidade Técnica – Emissão de Responsabilidade fornecido pelo CRNI–, fará jus à percepção de um adicional de 30% (trinta por cento) sobre seu vencimento.

**Art. 5º** Fica alterada a remuneração dos cargos de provimento em comissão da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, que passa a vigorar conforme segue:

I – Gerente de Compras, ensino médio, R\$ 4.960,01 (quatro mil novecentos e sessenta reais e um centavo);

II – Assessor de Planejamento Educacional, ensino superior, R\$ 5.103,33 (cinco mil cento e três reais e trinta e três centavos);

III – Maestro da Banda Municipal, ensino médio, R\$ 4.326,59 (quatro mil, trezentos e vinte e seis reais e cinquenta e nove centavos);

IV – Maestrina da Banda Municipal, ensino médio, R\$ 4.326,59 (quatro mil, trezentos e vinte e seis reais e cinquenta e nove centavos); e,

V – Coordenador Educacional de Educação Básica, ensino superior, R\$ 4.326,59 (quatro mil, trezentos e vinte e seis reais e cinquenta e nove centavos).

**Art. 6º** Fica criado o cargo de provimento em comissão de Diretor de Ações de Agricultura e Meio Ambiente na Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente, com duas vagas, conforme abaixo:

I – Escolaridade de Ensino Superior;

II – Remuneração de R\$ 5.103,33 (cinco mil, cento e três reais e trinta e três centavos);

III – Carga horária de 40 horas semanais.

**Art. 7º** Ficam criados os cargos de provimento efetivo de Museólogo e Turismólogo para a Secretaria Municipal de Desenvolvimento Sócio Econômico e Turístico, com uma vaga cada e as seguintes definições:

I – Escolaridade de Ensino Superior;

II – Curso de Museólogo ou Turismólogo, conforme o caso, e registro no respectivo Conselho de Classe;

III – Vencimento inicial de R\$ 3.100,00 (três mil e cem reais);

IV – Carga horária de 40 horas semanais.

**Art. 8º** Ficam criados os cargos de provimento em comissão de Coordenador da Casa da Criança, Coordenador de Serviços do INSS e Coordenador do CRAS na Secretaria Municipal de Promoção e Ação Social, com uma vaga cada, conforme abaixo:

I - Coordenador da Casa da Criança:

a) Escolaridade de Ensino Médio Completo; b) Carga horária de 40 horas semanais; c) Sujeito a trabalhos no período noturno, também; d) Remuneração de R\$ 3.191,45 (três mil, cento e noventa e um reais e quarenta e cinco centavos);

II – Coordenador de Serviços do INSS:

a) Escolaridade de Ensino Médio Completo; b) Carga horária de 40 horas semanais; c) Remuneração de R\$ 3.191,45 (três mil, cento e noventa e um reais e quarenta e cinco centavos);

III – Coordenador do CRAS:

a) Escolaridade de Ensino Superior Completo de Serviço Social; b) Carga horária de 40 horas semanais; c) Remuneração de R\$ 4.468,03 (quatro mil quatrocentos e sessenta e oito reais e três centavos);

**§ 1º** A nomenclatura do cargo provimento em comissão de Gerente Administrativo de Ação Social fica alterada para Secretária Adjunta de Assistência Social conforme abaixo:

a) Escolaridade de Ensino Superior; b) Carga horária de 40 horas semanais; c) Remuneração de R\$ 6.389,92 (seis mil, trezentos e oitenta e nove reais e noventa e dois centavos);

**§ 2º** O cargo de Assessor de Assistência Social passa a ter nove vagas.

**§ 3º** O cargo de Gerente do SINE passa a vigorar com o valor de R\$ 4.960,01 (quatro mil, novecentos e sessenta reais e um centavo).

**Art. 9º** O cargo de Assessor de Assistência Administrativa passa a ter doze vagas para preenchimento com pessoas de formação escolar liberada.

**Art. 10** Ficam criadas duas vagas para cada um dos cargos de Assistente Social e Psicólogo na Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

**Art. 11** O Departamento de Esporte e Lazer da Secretaria Municipal da Juventude Esporte e Lazer fica, assim, desmembrado, com uma vaga para cada departamento:

I - Departamento de Esporte;

II - Departamento de Lazer.

**Art. 12** O Anexo I da Lei Complementar nº 029/2002 passa a vigorar conforme as alterações constantes do Anexo I desta Lei Complementar.

**Art. 13** As atribuições dos cargos novos criados por esta Lei Complementar constam do Anexo II.

**Art. 14** Fica criada a gratificação de Diretor Clínico, exercido, exclusivamente, por Médico do quadro de pessoal da Secretaria Municipal de Saúde, na proporção de 30% (trinta por cento) sobre o vencimento do cargo.

**Art. 15** Fica criado o cargo de Diretor Técnico Hospitalar, que somente será exercido por um profissional Médico do quadro de pessoal da Secretaria Municipal de Saúde, que perceberá gratificação de 30% (trinta por cento) sobre o vencimento do cargo.

**Art. 16** Ficam criados os cargos de Coordenador de Inspeção Fiscal de Obras e Serviços e Coordenador de Aeródromo e Responsável AVSEC, ambos de provimento em comissão, na Secretaria Municipal de Viação e Obras Públicas, com uma vaga cada e as seguintes definições:

I – Coordenador de Inspeção Fiscal de Obras e Serviços:

a) Escolaridade de Ensino Superior Completo; b) Remuneração: R\$ 6.389,92 (seis mil, trezentos e oitenta e nove reais e noventa e dois centavos); c) Carga horária de 40 horas semanais;

II – Coordenador de Aeródromo e Responsável AVSEC:

a) Escolaridade de Ensino Superior Completo; b) Remuneração: R\$ 6.389,92 (seis mil, trezentos e oitenta e nove reais e noventa e dois centavos); c) Carga horária de 40 horas semanais;

**Art. 17** As despesas decorrentes da aplicação desta Lei Complementar correção às expensas do Orçamento Anual vigente e subsequentes, cuja

dotação orçamentária poderá ser suplementada por lei específica, caso necessário.

**Art. 18** Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 19** Revogam-se as disposições em contrário, em especial o § 3º do art. 4º da Lei Complementar nº 125/2014.

Paço Municipal de Canarana – MT, em 19 de julho de 2022.

Fábio Marcos Pereira de Faria

**Prefeito Municipal**

## **ANEXO II**

### **ATRIBUIÇÕES DE CARGOS CRIADOS PELA LEI COMPLEMENTAR Nº 206/2022**

**Cargo: Gestor de Aeródromo e Responsável AVSEC**

**Quadro: Provisão Efetivo**

**Grupo Ocupacional: Serviços Técnicos Operacionais de Aeródromo**

**CBO:1418-05**

#### **Descrição Sumária**

Planejar e gerenciar atividades de operação da aviação civil, avaliando demanda e capacidade de infraestrutura do aeródromo e do terminal de cargas, analisando fluxo de passageiros, bagagens, aeronaves e indicadores de performance, gerindo a capacidade do aeródromo e gerenciando a pontualidade dos voos. Gerenciar a segurança da aviação civil, definindo as políticas de segurança operacional e de segurança da aviação civil, estabelecendo normas, procedimentos e recomendações de segurança e implantando medidas de proteção da aviação civil. Gerenciar a segurança operacional dos voos, elaborando programas de segurança operacional e de voos, coordenando a investigação de acidentes, incidentes e eventos de segurança operacional e atuando na prevenção de acidentes e incidentes aeronáuticos e ocorrências de solo. Gerenciar operações de cargas através da logística operacional de cargas aéreas e da análise do fluxo de cargas, aeronaves e frota terrestre. Gerenciar recursos humanos, materiais e financeiros.

#### **Descrição Analítica**

**I – Planejar atividades de operação:**

a) Coordenar estudos para dimensionamento de infraestrutura do aeródromo b) Avaliar demanda (passageiros, bagagens e aeronaves) c) Avaliar a capacidade da infraestrutura do aeródromo e/ou terminais de cargas d) Analisar fluxo de passageiros, bagagens e aeronaves e) Dimensionar infraestrutura do aeródromo f) Acompanhar a distribuição para atender a demanda (alocação de recursos) g) Propor adequação da capacidade em relação à demanda prevista (infraestrutura e processos) h) Participar do planejamento da execução de obras físicas i) Acompanhar homologação da infraestrutura construída j) Validar processos implementados

**II – Gerenciar atividades de operação:**

a) Gerir processos e procedimentos b) Analisar indicadores de performance c) Avaliar resultados d) Implementar programas, processos e procedimentos de melhoria contínua e) Acompanhar atividades operacionais f) Gerir capacidade de aeródromo (pista, pátio, terminal) g) Gerir capacidade (alocação de recursos humanos e produtividade) h) Direcionar análise de dados i) Conduzir análise de dados j) Propor planos de ação k) Tratar não conformidades / ocorrências l) Contribuir em projetos e inovações do negócio m) Gerenciar contingência de operação n) Gerenciar pontualidade dos voos o) Desenvolver processos de melhoria contínua p) Acompanhar resolução de problemas

**III – Gerenciar a segurança da aviação civil:**

a) Responder pelo programa de segurança da aviação civil b) Definir políticas de segurança c) Definir políticas de segurança operacional e segurança da aviação civil d) Estabelecer normas, procedimentos e recomen-

dações de segurança e) Coordenar a elaboração dos procedimentos de segurança f) Implantar medidas de proteção da aviação civil g) Gerenciar riscos h) Criar medidas de mitigação de riscos i) Administrar programas de controle de qualidade j) Definir o conteúdo do programa de treinamento de segurança k) Validar treinamento l) Monitorar prestadores de serviços m) Participar da execução do plano de resposta à emergência

**IV – Gerenciar segurança operacional:**

a) Coordenar ações da certificação do aeródromo b) Aprovar recomendações de segurança operacional c) Gerenciar fatores humanos d) Elaborar programas de segurança operacional e/ou de voos e) Coordenar a investigação de acidentes, incidentes e eventos de segurança operacional f) Gerenciar monitoramento dos dados de voo g) Gerenciar sistema de recebimento de relatos h) Coordenar a execução do plano de resposta à emergência i) Realizar entrevistas de eventos de segurança operacional j) Interagir com as áreas operacionais para mitigação de riscos operacionais k) Coordenar a elaboração dos procedimentos de segurança operacional l) Aprovar orçamento anual do departamento m) Aprovar extensão de prazo de não conformidades n) Atuar na prevenção de acidentes e incidentes aeronáuticos e ocorrências de solo o) Supervisionar a rotina de coleta, validação técnica e análise de dados de voo extraído das aeronaves da frota

**V – Gerenciar recursos humanos, materiais e financeiros:**

a) Realizar processo seletivo b) Confeccionar escala de trabalho c) Avaliar desempenho da equipe d) Supervisionar capacitação da equipe e) Delegar atribuições f) Atender clientes g) Gerenciar atividades administrativas h) Administrar pagamentos de prestação de contas i) Participar da elaboração de orçamentos j) Gerenciar contratos de parceiros e terceiros k) Gerir custos e orçamentos da área l) Gerenciar receitas de vendas, remarcações e receitas auxiliares m) Administrar fundo fixo (caixa) n) Controlar compra e reposição de materiais o) Promover melhorias de produtos e serviços p) Investigar as denúncias internas (compliance) q) Pesquisar novas tecnologias

**VI – Gerenciar operações de cargas:**

a) Gerenciar a logística operacional de cargas aéreas b) Analisar fluxo de cargas, aeronaves e frota terrestre c) Gerenciar processo de armazenamento de cargas no terminal de cargas d) Gerenciar processo de carregamento de cargas a bordo da aeronave (otimização) e) Dimensionar equipamentos de transporte de cargas f) Gerenciar a implementação de programa de gerenciamento de risco (pgr) g) Gerenciar processos de segurança da logística de cargas h) Operacionalizar expansão da capilaridade de novos negócios, novas bases e novos ceps i) Gerenciar processos de transporte de artigos perigosos (dgr) j) Gerenciar processos alfandegários k) Visitar terminais de cargas l) Visitar clientes de cargas

**VII – Comunicar-se:**

a) Conduzir reuniões b) Acompanhar auditorias e inspeções c) Assessorar diretorias e setores afins d) Apresentar resultados à diretoria e) Estabelecer interface com os demais setores f) Acionar órgãos competentes g) Realizar interlocução com órgãos públicos h) Participar de comitês e reuniões com órgãos, entidades e associações i) Participar de fóruns internos de segurança j) Divulgar metas e resultados para equipe k) Elaborar relatórios e apresentações l) Realizar palestras e seminários m) Ministrar treinamentos n) Conceder entrevistas para mídia o) Negociar execução de obras físicas com empresas aéreas p) Reportar ocorrências q) Representar empresa junto aos órgãos e autoridades

#### **Requisitos para recrutamento:**

a) Escolaridade: Ensino Superior Completo;  
b) Habilitação funcional: Tempo de experiência profissional requerido para o exercício pleno da função é de três a quatro anos; c) Ter curso básico de qualificação profissional de até 200 horas-aula; d) Trabalha em equipe, com supervisão ocasional, em ambiente fechado e também a céu aberto;  
e) Carga Horária: 40 horas semanais



f) Aprovação em concurso público

g) Ter idade mínima de 18 anos.

**Cargo: Inspetor Fiscal de Obras e Serviços**

**Quadro: Provimento Efetivo**

**Grupo Ocupacional: Serviços de Fiscalização**

**CBO: 2545-05**

#### **Descrição Sumária**

Fiscalizar as **obras** públicas e particulares, concluídas ou em andamento, abrangendo também demolições, terraplenagens, parcelamento do solo, a colocação de tapumes, andaimes, telas, plataformas de proteção e as condições. Realizar vistorias e lavrar autos e termos, exercer poder de polícia administrativa, fiscalizar ordenamento urbano.

**Descrição Analítica** a) Verificar e orientar o cumprimento da regulamentação urbanística concernente edificações particulares; b) Verificar imóveis recém construídos ou reformados, inspecionando o funcionamento das instalações sanitárias e conservação das paredes, telhados, portas e janelas, a fim de opinar nos processos e concessão de "habite-se"; c) Verificar o licenciamento de obras de construção ou reconstrução, embargando as que não estiverem providas de competente autorização ou que estejam em desacordo com o autorizado; d) Acompanhar os arquitetos e engenheiros da prefeitura nas inspeções e vistorias realizadas em sua jurisdição e) Intimar, autuar, estabelecer prazos e tomar providências relativas aos violadores da legislação urbanística; f) Realizar sindicâncias especiais para instruções de processos ou apuração de denúncia e reclamações; g) Emitir relatórios periódicos sobre atividades e manter a chefia permanentemente informada a respeito das irregularidades encontradas; h) Orientar e treinar servidores que auxiliem na execução de atribuições típicas da classe; i) Executar outras atribuições afins e previstas nos Códigos de Obras e de Posturas.

#### **Requisitos para recrutamento:**

a) Escolaridade: Ensino Médio Completo; b) Habilitação funcional: Ter boa aptidão física e mental e facilidade no contato com o público e conhecimento dos Códigos de Obras e de Posturas; c) Carga Horária: 40 horas semanais d) Sujeito a trabalhos em período diurno e noturno e em áreas fechadas e abertas; e) Aprovação em concurso público f) Ter idade mínima de 18 anos.

**Cargo: Coordenador de Serviços de Trânsito**

**Quadro: Provimento Em Comissão**

**Grupo Ocupacional: Serviços Técnicos Operacionais**

**CBO: 5172-20 (Assemelhado)**

#### **Descrição Sumária**

Planejar, organizar, gerenciar e fiscalizar as operações do sistema de trânsito, bem como projetar, implantar e administrar a sinalização viária e outros serviços e/ou equipamentos inerentes ao sistema de trânsito municipal.

#### **Descrição Analítica**

Compete a esta unidade:

a) Coordenar as atividades de planejamento, organização, gerenciamento e fiscalização, necessárias à operação do sistema de trânsito, bem como projetar, implantar e administrar a sinalização viária e outros serviços e/ou equipamentos inerentes ao sistema de trânsito municipal; b) Executar, manter e operar o sistema de sinalização, os dispositivos e os equipamentos de orientação e controle do trânsito de veículos e pedestres; c) Gerenciar o cumprimento dos termos das concessões de serviços de trânsito, fornecendo subsídio ao Executivo, necessários à renovação, denúncia, novas concessões e intervenção nos serviços; d) Coordenar o sistema de processamento e arrecadação de multas de trânsito; e) Coordenar proje-

tos e ações em geral de Educação para o Trânsito e ações de operação e fiscalização de trânsito; f) Registrar, apurar e solucionar queixas e reclamações dos usuários dos serviços de trânsito; g) Desempenhar outras atividades previstas no Código de Trânsito Brasileiro, como atribuições dos órgãos e entidades municipais, executivos do trânsito.

#### **Requisitos para recrutamento:**

a) Escolaridade: Ensino Superior Completo; b) Habilitação funcional: boa capacidade de atendimento ao público e conhecimento do Código de Trânsito Brasileiro; c) Carga Horária: 40 horas semanais d) Trabalha em equipe, com supervisão ocasional, em ambiente fechado e também a céu aberto; e) Trabalha em horário diurno e noturno; f) Provimento em comissão; g) Ter idade mínima de 18 anos.

**Cargo: Coordenador de Aeródromo e Responsável AVSEC**

**Quadro: Provimento em Comissão**

**CBO:1418-05 (Emenda Aditiva)**

#### **Descrição Sumária**

Planejar e coordenar atividades de operação da aviação civil, avaliando demanda e capacidade de infraestrutura do aeródromo e do terminal de cargas, analisando fluxo de passageiros, bagagens, aeronaves e indicadores de performance, coordenando a capacidade do aeródromo e a pontualidade dos voos. Exercer a coordenação da segurança da aviação civil; definir as políticas de segurança operacional e de segurança da aviação civil, estabelecendo normas, procedimentos e recomendações de segurança; implementar medidas de proteção da aviação civil. Exercer a coordenação da segurança operacional dos voos; elaborar programas de segurança operacional e de voos; coordenar a investigação de acidentes, incidentes e eventos de segurança operacional e atuar na prevenção de acidentes e incidentes aeronáuticos e ocorrências de solo. Coordenar operações de cargas através da logística operacional de cargas aéreas e da análise do fluxo de cargas, aeronaves e frota terrestre. Coordenar recursos humanos, materiais e financeiros.

#### **Descrição Analítica**

I – Planejar atividades de operação:

a) Coordenar estudos para dimensionamento de infraestrutura do aeródromo b) Avaliar demanda (passageiros, bagagens e aeronaves) c) Avaliar a capacidade da infraestrutura do aeródromo e/ou terminais de cargas d) Analisar fluxo de passageiros, bagagens e aeronaves e) Dimensionar infraestrutura do aeródromo f) Acompanhar a distribuição para atender a demanda (alocação de recursos) g) Propor adequação da capacidade em relação à demanda prevista (infraestrutura e processos) h) Participar do planejamento da execução de obras físicas i) Acompanhar homologação da infraestrutura construída j) Validar processos implementados

II – Coordenar atividades de operação:

a) Gerir processos e procedimentos b) Analisar indicadores de performance e avaliar resultados c) Implementar programas, processos e procedimentos de melhoria contínua d) Acompanhar atividades operacionais e **coordenar a** capacidade do aeródromo (pista, pátio, terminal) e) Coordenar a capacidade (alocação de recursos humanos e produtividade) f) Direcionar e conduzir a análise de dados g) Propor planos de ação e contribuir com projetos e inovações do negócio h) Tratar não conformidades / ocorrências e coordenar a contingência de operação e pontualidade dos voos i) Desenvolver processos de melhoria contínua e acompanhar resolução de problemas

III – Coordenar a segurança da aviação civil:

a) Responder pelo programa de segurança da aviação civil b) Definir políticas de segurança operacional e segurança da aviação civil c) Estabelecer normas, procedimentos e recomendações de segurança e coordenar a elaboração dos procedimentos de segurança d) Implantar medidas de proteção da aviação civil e) Coordenar riscos e criar medidas de mitigação



destes f) Administrar programas de controle de qualidade g) Definir o conteúdo do programa de treinamento de segurança h) Validar treinamento i) Monitorar prestadores de serviços j) Participar da execução do plano de resposta à emergência

#### IV – Coordenar segurança operacional:

a) Coordenar ações da certificação do aeródromo e aprovar recomendações de segurança operacional b) Coordenar fatores humanos c) Elaborar programas de segurança operacional e/ou de voos d) Coordenar a investigação de acidentes, incidentes e eventos de segurança operacional e) Coordenar monitoramento dos dados de voo e sistema de recebimento de relatos f) Coordenar a execução do plano de resposta à emergência g) Realizar entrevistas de eventos de segurança operacional h) Interagir com as áreas operacionais para mitigação de riscos operacionais i) Coordenar a elaboração dos procedimentos de segurança operacional j) Aprovar orçamento anual do departamento k) Aprovar extensão de prazo de não conformidades l) Coordenar a prevenção de acidentes e incidentes aeronáuticos e ocorrências de solo m) Supervisionar a rotina de coleta, validação técnica e análise de dados de voo extraído das aeronaves da frota

#### V – Coordenar recursos humanos, materiais e financeiros:

a) Realizar processo seletivo b) Confeccionar escala de trabalho c) Avaliar desempenho da equipe d) Supervisionar capacitação da equipe e) Delegar atribuições f) Atender aos usuários g) Coordenar atividades administrativas e pagamentos de prestação de contas h) Participar da elaboração de orçamentos i) Coordenar os contratos de parceiros e terceiros j) Gerir custos e orçamentos da área k) Controlar compra e reposição de materiais l) Promover melhorias de produtos e serviços m) Investigar as denúncias internas (compliance) n) Pesquisar novas tecnologias

#### VI – Coordenar operações de cargas:

a) Coordenar a logística operacional de cargas aéreas b) Analisar fluxo de cargas, aeronaves e frota terrestre c) Coordenar processo de armazenamento de cargas no terminal de cargas d) Coordenar processo de carregamento de cargas a bordo da aeronave (otimização) e) Dimensionar equipamentos de transporte de cargas f) Coordenar a implementação de programa de gerenciamento de risco (pgr) g) Coordenar processos de segurança da logística de cargas h) Operacionalizar expansão da capilaridade de novos negócios, novas bases e novos ceps i) Coordenar processos de transporte de artigos perigosos (dgr) j) Coordenar processos alfandegários k) Visitar terminais de cargas l) Visitar clientes de cargas

#### VII – Comunicar-se:

a) Conduzir reuniões b) Acompanhar auditorias e inspeções c) Assessorar diretorias e setores afins d) Apresentar resultados à diretoria e) Estabelecer interface com os demais setores f) Acionar órgãos competentes g) Realizar interlocução com órgãos públicos h) Participar de comitês e reuniões com órgãos, entidades e associações i) Participar de fóruns internos de segurança j) Divulgar metas e resultados para equipe k) Elaborar relatórios e apresentações l) Realizar palestras e seminários m) Ministrar treinamentos n) Conceder entrevistas para mídia o) Negociar execução de obras físicas com empresas aéreas p) Reportar ocorrências q) Representar a instituição junto aos órgãos e autoridades.

#### **Cargo: Coordenador de Inspeção Fiscal de Obras e Serviços**

##### **Quadro: Provimento em Comissão**

**CBO: 2545-05 (Emenda Aditiva)**

##### **Descrição Sumária**

Coordenar e inspecionar a fiscalização das obras públicas e particulares, concluídas ou em andamento, abrangendo também demolições, terraplenagens, parcelamento do solo, a colocação de tapumes, andaimes, telas, plataformas de proteção e as condições. Coordenar a realização de vistorias e lavrar autos e termos, exercer poder de polícia administrativa, e coordenar a inspeção da fiscalização do ordenamento urbano.

**Descrição Analítica** a) Coordenar e orientar o cumprimento da regulamentação urbanística concernente a edificações particulares; b) Coordenar a inspeção dos imóveis recém construídos ou reformados, inspecionando o funcionamento das instalações sanitárias e conservação das paredes, telhados, portas e janelas, a fim de opinar nos processos e concessão de “habite-se”; c) Coordenar o licenciamento de obras de construção ou reconstrução, embargando as que não estiverem providas de competente autorização ou que estejam em desacordo com o autorizado; d) Acompanhar os arquitetos e engenheiros da prefeitura nas inspeções e vistorias realizadas em sua jurisdição e) Coordenar e inspecionar as intimações e autuações, para estabelecer prazos e tomar providências relativas aos violadores da legislação urbanística; f) Coordenar a realização de sindicâncias especiais para instruções de processos ou apuração de denúncia e reclamações; g) Coordenar a emissão de relatórios periódicos sobre atividades, mantendo o titular da pasta sempre informado a respeito das irregularidades encontradas; h) Orientar e treinar servidores que auxiliem na execução de atribuições típicas da classe; i) Coordenar a execução de outras atribuições afins e previstas nos Códigos de Obras e de Posturas.

#### **Cargo: Gerente de Frotas da Saúde**

##### **Quadro: Provimento Em Comissão**

**Grupo Ocupacional: Serviços Operacionais**

**CBO:3423-05 (Assemelhado)**

##### **Descrição Sumária**

Administrar e controlar a frota de veículos da Secretaria Municipal de Saúde. Supervisionar atividades de motoristas e auxiliares; checar e inspecionar documentação de motoristas e de veículos. Supervisionar embarque e desembarque de cargas de medicamentos e de pacientes agendados para tratamento fora do domicílio; inspecionar condições dos veículos; Programar e controlar horários e gastos das viagens dos veículos da Saúde. Providenciar atendimento e assistência às vítimas e seus parentes, em caso de acidente, e acionam serviços de apoio e órgãos oficiais.

##### **Descrição Analítica**

#### I – Administrar a frota de veículos:

a) Atender pedidos para viagem; b) Checar disponibilidade de veículos e motoristas c) Planejar utilização da frota d) Compatibilizar demanda de serviços com a frota e) Escalar veículos f) Redimensionar utilização da frota g) Remanejar veículos h) Analisar demanda do mercado i) Registrar reclamações e sugestões dos pacientes j) Disponibilizar veículo para manutenção k) Rastrear veículo ao longo do percurso l) Monitorar veículo ao longo do percurso m) Consultar sistemas de informações de ocorrências

#### II – Supervisionar motoristas e auxiliares de viagens:

a) Supervisionar treinamento dos motoristas b) Entrevistar motoristas antes da viagem c) Conferir documentação dos motoristas d) Medir teor alcoólico de motoristas (teste do bafômetro) e) Orientar motoristas e auxiliares f) Conferir análise de tacógrafo g) Advertir motoristas e auxiliares (por escrito e verbalmente) h) Atualizar histórico dos motoristas e auxiliares de viagem

#### III – Supervisionar embarque e desembarque de medicamentos e de pacientes:

a) Vistoriar condições de higiene do veículo b) Emitir programa de embarque por veículo c) Inspecionar conduta do motorista em relação ao embarque de pacientes d) Checar retirada da carga de medicamentos e) Monitorar horários de entrada e saída de veículos

#### IV – Programar os horários de viagens:

a) Escalar motoristas e auxiliares b) Verificar percurso da viagem c) Verificar intervalos entre jornadas de trabalho de motoristas e auxiliares d) Acompanhar carga horária dos motoristas e auxiliares e) Analisar solici-

tações de motoristas e auxiliares f) Remanejar motoristas e auxiliares g) Substituir motoristas e auxiliares

V – Controlar gastos de viagens:

a) Solicitar recursos financeiros para viagem b) Conferir notas fiscais e de prestação de contas c) Controlar planilhas de custos de viagem d) Controlar consumo de combustível e) Acertar contas de viagem com motoristas f) Prestar contas ao setor financeiro da prefeitura

VI – Atender acidentes nas estradas:

a) Providenciar socorro de vítimas nos acidentes com veículos da Saúde b) Acionar polícia c) Acionar seguradora d) Acionar perícia técnica e) Deslocar-se ao local do acidente f) Providenciar relação de pacientes agendados para viagem g) Relatar ocorrência à seguradora h) Acionar setor de serviço social da prefeitura i) Assistir pacientes não vitimados j) Recolher pertences pessoais dos pacientes k) Providenciar veículo e motorista para seguir viagem l) Enviar mecânico para local do acidente m) Fotografar local do acidente n) Preencher boletim de ocorrência, se for o caso o) Providenciar remoção do veículo do local p) Informar ocorrência do acidente ao departamento jurídico

VII – Comunicar-se:

a) Redigir b) Demonstrar clareza c) Demonstrar objetividade d) Argumentar e) Prestar informações

#### **Requisitos para recrutamento:**

- a) Escolaridade: Liberada;
- b) Habilitação funcional: boa capacidade de atendimento ao público e conhecimentos de informática;
- c) Carga Horária: 40 horas semanais
- d) Ter idade mínima de 18 anos.

**Cargo: Bibliotecário**

**Quadro: Provimento Efetivo**

**Grupo Ocupacional: Serviços Educacionais**

**CBO: 2612-05**

#### **Descrição Sumária**

Disponibilizar informação em qualquer suporte; gerenciar unidades como bibliotecas, centros de documentação, centros de informação e correlatos, além de redes e sistemas de informação. Tratar tecnicamente e desenvolver recursos informacionais; disseminar informação com o objetivo de facilitar o acesso e geração do conhecimento; desenvolver estudos e pesquisas; realizar difusão cultural; desenvolver ações educativas.

#### **Descrição Analítica**

a) Cumprir e fazer cumprir o Regulamento de uso da biblioteca, assegurando organização e funcionamento; b) Atender a comunidade em geral, disponibilizando e controlando o empréstimo de livros, de acordo com Regulamento próprio; c) Auxiliar na implementação dos projetos de leitura previstos na proposta pedagógica curricular dos estabelecimentos de ensino; d) Responsabilizar-se pela organização do acervo de livros, revistas, gibis, vídeos, DVDs, entre outros; e) Encaminhar à Coordenação do Departamento de Cultura sugestão de atualização do acervo, a partir das necessidades indicadas pelos usuários; f) Zelar pela preservação, conservação e restauro do acervo; g) Registrar o acervo bibliográfico e dar baixa, sempre que necessário; h) Receber, organizar e controlar o material de consumo e equipamentos da biblioteca; i) Manusear e operar adequadamente os equipamentos e materiais, zelando pela sua manutenção; j) Participar de eventos, cursos, reuniões, sempre que convocado, ou por iniciativa própria, desde que autorizado pela Coordenação, visando ao aprimoramento profissional de sua função; k) Zelar pelo sigilo de informações pessoais dos usuários e servidores; l) Manter e promover relacionamento cooperativo de trabalho com seus colegas e com a comunidade; m) Exer-

cer as demais atribuições decorrentes do Regimento e aquelas que concernem à especificidade de sua função.

#### **Requisitos para recrutamento:**

a) Escolaridade: Ensino Superior Completo + Curso de Biblioteconomia; b) Habilitação funcional: boa capacidade de atendimento ao público e conhecimentos de informática; c) Carga Horária: 40 horas semanais; d) Aprovação em concurso público e) Ter idade mínima de 18 anos.

**Cargo: Diretor de Ações de Agricultura e Meio Ambiente**

**Quadro: Provimento em Comissão**

**Grupo Ocupacional: Serviços de Agricultura e Meio Ambiente**

**CBO: 3522-05(assemelhado)**

#### **Descrição Sumária**

Orientar e fiscalizar as atividades e obras para prevenção/preservação ambiental, por meio de vistorias, inspeções e análises técnicas de locais, atividades, obras, projetos e processos, visando o cumprimento da legislação ambiental; promover educação ambiental. Prestar assistência e consultoria técnicas, orientando diretamente produtores sobre produção agropecuária, comercialização e procedimentos de biossegurança. Orientar projetos agropecuários em suas diversas etapas. Planejar atividades agropecuárias, verificando viabilidade econômica, condições climáticas e infraestrutura. Promover organização, extensão e capacitação rural. Fiscalizar produção agropecuária.

**Descrição Analítica I – Ações relacionadas à Agricultura:** a) Solicitar documentação ao fiscalizado e analisa-la b) Investigar o processo produtivo desde a matéria prima até a disposição final c) Acionar órgãos técnicos competentes d) Coletar dados e informações técnicas e) Coletar material para análise f) Coletar produtos irregulares g) Atender situações de emergência na agricultura h) Tomar providências para minimizar impactos de acidentes ambientais i) Checar as informações do processo administrativo j) Verificar dados geográficos e cartográficos k) Verificar existência de irregularidades ambientais e o cumprimento das exigências legais e técnicas l) Verificar condições de trabalho (uso de equipamentos, etc.) do pequeno produtor m) Verificar o atendimento dos termos de compromisso firmados pelo município relacionado à agricultura n) Providenciar a destinação de produtos irregulares e apreendidos o) Analisar processo de licenciamento p) Elaborar relatórios técnicos q) Participar de reuniões técnicas e dar orientações técnicas aos interessados r) Orientar conselhos deliberativos municipais e regionais s) Promover cursos e treinamentos para capacitação de instituições t) Promover encontros e ministrar palestras u) Emitir ofícios e preencher fichas cadastrais v) Solicitar a expedição de auto de infração pela polícia w) Coordenar equipes de campo e gerenciar recursos humanos e materiais x) Administrar manutenção de equipamentos e instalações y) Encaminhar documentos aos órgãos competentes

**II – Ações relacionadas ao Meio Ambiente:**

a) Desenvolver ações preventivas e corretivas de Controle Ambiental; b) Apoiar as ações de controle de ocupações irregulares, especialmente em áreas de maior fragilidade ambiental; c) Atender aos acidentes ambientais; d) Analisar os processos de licenciamento ambiental de âmbito municipal; e) Auxiliar no licenciamento de projetos e atividades, potencialmente poluidoras ou degradadoras ao meio ambiente; f) Realizar as determinações dos atos administrativos, de acordo com diretrizes definidas pela chefia imediata para respectivas operações; g) Executar e acompanhar a implantação de projetos relativos ao saneamento ambiental; h) Executar ações em situações emergenciais que afetem o saneamento ambiental e ameacem a comunidade de risco ambiental; i) Orientar e controlar as ações do Programa Patrulha Ambiental, segundo as diretrizes definidas para as operações de apoio à fiscalização e para o patrulhamento das áreas sob gestão ambiental; j) Atuar de forma preventiva e corretiva no cumprimento do Código de Postura do Município e demais legislações vigentes; k) Promover o atendimento às denúncias relacionadas ao Meio Ambiente em

todo o Município, bem como, apoiar as ações de fiscalização, desenvolvidas pela Secretaria Municipal de Meio Ambiente; l) Atender emergências, riscos e acidentes envolvendo cargas, produtos e resíduos perigosos; m) Orientar, minimizar e/ou prevenir possíveis danos ambientais, por meio do Programa Patrulha Ambiental; n) Desempenhar outras atividades afins.

#### **Requisitos para recrutamento:**

a) Escolaridade: Ensino Superior Completo ou Ensino Médio Completo; b) Habilitação funcional: boa aptidão física e mental e ter habilidade para tratamento com o público e apaziguar conflitos. c) Sujeito a trabalhos em ambientes abertos e fechados d) Carga Horária: 40 horas semanais e) Ter idade mínima de 18 anos.

#### **Cargo: Museólogo**

#### **Quadro: Provimto Efetivo**

#### **Grupo Ocupacional: Serviços de Turismo**

**CBO: 2613-10**

#### **Descrição Sumária**

Organizar documentação de arquivos institucionais e pessoais, criar projetos de museus e exposições, organizar acervos museológicos públicos. Dar acesso à informação, conservar acervos. Preparar ações educativas ou culturais, planejar e realizar atividades técnico-administrativas, orientar implantação das atividades técnicas. Participar da política de criação e implantação de museus e instituições arquivísticas.

#### **Descrição Analítica**

I – Organizar documentação de arquivos institucionais e pessoais

a) Classificar documentos de arquivo b) Codificar documentos de arquivo c) Decidir o suporte do registro de informação d) Descrever o documento (Forma e conteúdo) e) Registrar documentos de arquivo f) Elaborar tabelas de temporalidade g) Estabelecer critérios de amostragem para guarda de documentos de arquivo h) Descartar documentos de arquivo i) Classificar documentos por grau de sigilo j) Elaborar plano de classificação k) Identificar fundos de arquivos l) Estabelecer plano de destinação de documentos m) Avaliar documentação n) Ordenar documentos o) Consultar normas internacionais de descrição arquivística p) Gerir depósitos de armazenamento q) Identificar a produção e o fluxo documental r) Identificar competências, funções e atividades dos órgãos produtores de documentos s) Levantar a estrutura organizacional dos órgãos produtores de documentos t) Realizar pesquisa histórica e administrativa u) Transferir documentos para guarda intermediária v) Diagnosticar a situação dos arquivos w) Recolher documentos para guarda permanente x) Definir a tipologia do documento y) Acompanhar a eliminação do documento descartado

II – Criar projetos de museus e exposições

a) Criar estratégias de desenvolvimento de museus e exposições b) Organizar museus c) Criar projeto museológico de museus e exposições d) Determinar conceitos e metodologias de museus e exposições e) Realizar pesquisas relativas ao tema e acervo para a produção de exposições f) Selecionar documentos para exposição g) Criar o projeto museográfico e detalhamento técnico h) Coordenar a montagem da exposição i) Contatar outras instituições e/ou colecionadores para empréstimos j) Contatar instituições para sediar exposições k) Coordenar exposições l) Determinar discurso expositivo m) Assessorar o projeto arquitetônico do museu

III – Organizar acervos museológicos públicos e privados

a) Providenciar o tombamento de acervos b) Inventariar acervo c) Administrar processos de aquisição e baixa do acervo d) Catalogar documentos/acervos e) Providenciar avaliação financeira do acervo f) Descrever as características dos acervos g) Identificar documentos e acervos h) Compor dossiê de coleções/acervos i) Gerenciar a reserva técnica j) Gerenciar empréstimo de acervo

IV - Dar acesso à informação

a) Atender usuários b) Formular instrumentos de pesquisa c) Prover bancos de dados e/ou sistemas de recuperação de informação d) Apoiar as atividades de consulta e) Realizar empréstimos de documentos e acervos f) Autenticar reprodução de documentos de arquivo g) Emitir certidões sobre documentos de arquivo h) Fiscalizar a aplicação de legislação de direitos autorais i) Fiscalizar a reprodução e divulgação de imagens j) Orientar o usuário quanto ao uso dos diferentes equipamentos e bancos de dados k) Disponibilizar os instrumentos de pesquisa na rede internacional de comunicação l) Fiscalizar empréstimos do acervo e documentos de arquivos m) Gerenciar atividades de consulta n) Representar a informação

V - Conservar acervos

a) Desenvolver projeto museográfico da reserva técnica b) Diagnosticar o estado de conservação do acervo c) Estabelecer procedimentos de segurança do acervo d) Higienizar documentos/acervos e) Pesquisar materiais de conservação f) Monitorar programas de conservação preventiva g) Orientar usuários e funcionários quanto aos procedimentos de manuseio do acervo h) Monitorar as condições ambientais i) Controlar as condições de transporte, embalagem, armazenagem e acondicionamento j) Definir especificações de material de acondicionamento e armazenagem k) Desenvolver programas de controle preventivo de infestações químicas e biológicas l) Acondicionar documentos/acervos m) Acompanhar o deslocamento, embalagem, transporte, desembalagem e montagem do acervo n) Assessorar o projeto arquitetônico do arquivo o) Definir migração para outro tipo de suporte p) Supervisionar trabalhos de restauração q) Armazenar documentos/acervos

VI - Preparar ações educativas e/ou culturais

a) Organizar monitorias b) Ministras cursos e palestras c) Preparar visitas técnicas d) Estabelecer estratégias para o público alvo e) Desenvolver ações educativas e/ou culturais f) Interagir com o programa curricular nacional g) Coordenar ações educativas e/ou culturais h) Desenvolver estudos do público-alvo i) Preparar material educativo j) Participar da formação/capacitação de profissionais de museus/arquivos k) Orientar estagiários

VII - Planejar atividades técnico-administrativas

a) Planejar a exposição b) Planejar a alteração do suporte da informação c) Planejar a itinerância da exposição d) Planejar programas de conservação preventiva e) Planejar ações educativas e/ou culturais f) Planejar sistema de recuperação de informação g) Planejar a implantação de programas de gestão de documentos h) Participar do planejamento dos programas de prevenção de sinistros i) Planejar programa/cronograma das exposições j) Planejar sistemas de documentação museológica k) Planejar a instalação de equipamentos para consulta/reprodução l) Planejar a implantação do gerenciamento de documentos eletrônicos m) Planejar a ocupação das instalações físicas n) Planejar a adoção de novas tecnologias de recuperação e armazenamento da informação o) Administrar prazos

VIII - Orientar a implantação de atividades técnicas

a) Implantar procedimentos de arquivo b) Produzir normas e procedimentos técnicos c) Autorizar a eliminação de documentos públicos d) Produzir vocabulários controlados/thesaurus e) Orientar a organização de arquivos correntes f) Coordenar as políticas públicas de arquivos g) Capacitar pessoal técnico-administrativo h) Atualizar os cadastros das instituições públicas da esfera de poder correspondente i) Supervisionar a implantação do programa de gestão de documentos j) Executar o programa de gestão de documentos de arquivos k) Gerar cadastro das instituições públicas da esfera de poder correspondente l) Formar biblioteca de apoio às atividades técnicas m) Gerar condições para o gerenciamento eletrônico de documentos n) Considerar aspectos jurídicos relativos à constituição dos arquivos o) Participar de comissões técnicas e conselhos de museus

IX – Participar da política de criação e implantação de museus e instituições arquivísticas

a) Assessorar a implantação de novas instituições b) Definir o perfil do museu c) Acompanhar o desenvolvimento e execução do projeto arquitetônico d) Propor a definição de linhas de acervo museológico e) Propor a criação ou alteração da legislação arquivística f) Participar da elaboração do organograma e fluxograma do museu e do arquivo g) Supervisionar contratação de seguro para o acervo h) Implantar o projeto museológico e museográfico i) Orientar as políticas do acervo j) Diagnosticar a situação geral do museu k) Orientar critérios para o recolhimento e custódia de acervos l) Participar da definição de políticas públicas de arquivos/museus m) Tomar parte da política de captação de recursos da instituição

X – Realizar atividades técnico-administrativas

a) Solicitar compras de materiais e equipamentos b) Montar cadastro de fornecedores e materiais c) Construir estatísticas de frequência e relatórios técnicos d) Solicitar manutenção de equipamentos e) Construir laudos/ pareceres técnicos e administrativos f) Redigir a correspondência oficial g) Solicitar a contratação de serviços de terceiros h) Representar oficialmente a instituição

#### **Requisitos para recrutamento:**

a) Escolaridade: Ensino Superior Completo + Curso de Museólogo; b) Habilitação funcional: boa capacidade de atendimento ao público e conhecimentos de geografia e história; c) Sujeito a trabalhos em ambientes abertos e fechados; d) Carga Horária: 40 horas semanais e) Aprovação em concurso público f) Ter idade mínima de 18 anos.

#### **Cargo: Turismólogo**

##### **Quadro: Provimento Efetivo**

##### **Grupo Ocupacional: Serviços de Turismo**

**CBO: 1225-20**

#### **Descrição Sumária**

Dirigir as atividades dos serviços de turismo, de alojamento e de alimentação. Planejar e executar projetos e programas inerentes a atividades turísticas, buscando o desenvolvimento sustentável e o fomento do turismo. Definir planos, políticas e diretrizes, traçar e executar planos de trabalho. Buscar produzir os melhores resultados através de pesquisas e análises de mercado e garantir a qualidade de produtos e serviços oferecidos ao público.

#### **Descrição Analítica**

I – Definir planos, políticas e diretrizes em sintonia com o titular da pasta:

a) Definir objetivos b) Fixar metas c) Definir políticas de benefícios para colaboradores d) Definir políticas de promoções para gerentes e chefes e) Definir políticas de manutenção f) Definir políticas de segurança g) Decidir políticas de comissionamento h) Definir políticas de qualidade i) Definir estratégias de marketing j) Definir indicadores de desempenho k) Definir padrões da organização (móveis, uniformes, utensílios etc.) l) Definir parâmetros para cozinhas m) Definir prioridades n) Elaborar políticas públicas de desenvolvimento do turismo o) Analisar legislação pertinente p) Fomentar o envolvimento da sociedade q) Elaborar planos de turismo r) Elaborar planos de desenvolvimento local

II – Traçar plano operacional:

a) Elaborar programas turísticos b) Elaborar cronogramas de viagens c) Planejar roteiros turísticos d) Planejar logística terrestre e aquaviária e) Estabelecer parcerias f) Escolher produtos para veiculação g) Escolher formas de divulgação h) Programar eventos i) Programar promoções j) Gerir informação turística k) Planejar eventos l) Elaborar plano de marketing turístico m) Elaborar projetos e programas turísticos, culturais e ambientais n) Elaborar planos de lazer e entretenimento o) Participar da elaboração de planos de manejo p) Participar de processo de licenciamento ambiental q) Coordenar elaboração de planos de uso público

III – Executar planos de ação:

a) Aprovar orçamentos b) Aprovar eventos c) Aprovar campanhas de marketing d) Aprovar alterações de padrão e) Implementar parcerias f) Gerir recursos materiais e financeiros g) Acompanhar contratos negociados h) Acompanhar desenvolvimento das viagens i) Controlar divulgação de produtos j) Controlar reservas k) Ceder vantagens para agências em aliança l) Avaliar desempenho dos parceiros m) Implementar projetos n) Articular com os atores sociais envolvidos o) Coordenar programas de sensibilização em comunidades p) Captar recursos, patrocínios e apoio q) Captar eventos r) Organizar eventos s) Assessorar a realização de eventos

IV – Produzir resultados:

a) Monitorar metas b) Monitorar indicadores de desempenho c) Avaliar relatórios d) Avaliar comportamento dos resultados e) Prestar contas a superiores f) Adequar estratégias e planos g) Monitorar projetos h) Monitorar eventos i) Supervisionar contratos de serviços turísticos

V – Coordenar equipes:

a) Selecionar equipes b) Capacitar equipes c) Orientar equipes d) Avaliar desempenho de equipes e) Premiar desempenho de servidores f) Gerir reuniões participativas

VI – Garantir qualidade de produtos e serviços:

a) Informar-se da situação da organização b) Solicitar pesquisa de satisfação dos visitantes c) Analisar pesquisa de satisfação dos visitantes d) Zelar pela imagem da organização e) Zelar pelo funcionamento da organização f) Realizar visitas de inspeção g) Assegurar higiene dos servidores h) Assegurar higiene dos utensílios e do ambiente i) Elaborar conteúdo programático para capacitação em turismo j) Capacitar pessoas envolvidas no sistema de turismo k) Supervisionar qualidade e segurança de atividades, serviços e espaços turísticos l) Classificar estabelecimentos e prestadores de serviços turísticos

VII – Analisar mercado:

a) Analisar localidades nacionais e internacionais, do ponto de vista turístico b) Analisar pontos turísticos c) Analisar oferta e demanda turística

VIII – Realizar pesquisas:

a) Inventariar oferta turística b) Realizar diagnósticos turísticos c) Identificar público alvo d) Identificar nichos de mercado e) Avaliar impactos socioambientais e econômicos f) Identificar os atores sociais envolvidos

IX – Comunicar-se:

a) Conceder entrevistas b) Receber visitantes c) Representar a prefeitura em eventos d) Visitar parceiros e) Participar de feiras nacionais e internacionais f) Coordenar cerimonial g) Emitir declaração de interesse e relevância turística h) Emitir pareceres e laudos técnicos i) Estabelecer relações institucionais

#### **Requisitos para recrutamento:**

a) Escolaridade: curso superior em nível de bacharelado na área de turismo; b) Habilitação funcional: boa aptidão física e mental e facilidade de atendimento ao público e conhecimentos de geografia e história; c) Mínimo de dois anos de experiência profissional e conhecimento de pelo menos um idioma estrangeiro; d) Desenvolve as atividades em equipe, sob supervisão ocasional, em ambientes fechados e abertos e em períodos diurno e noturno; e) Pode trabalhar sob pressão, ocasionando estresse; f) Carga Horária: 40 horas semanais g) Aprovação em concurso público h) Ter idade mínima de 18 anos.

#### **Cargo: Coordenador do CRAS (Centro de Referência de Assistência Social)**

##### **Quadro: Provimento em Comissão**

##### **Grupo Ocupacional: Serviços de Assistência Social**

**CBO: 1311-20 (assemelhado)**

#### **Descrição Sumária**

Definir política de assistência social e direitos sociais; planejar atividades sociais; administrar e captar recursos para projetos sociais; fomentar ações sociais na comunidade; orientar a elaboração de projetos sociais; coordenar equipes de trabalho e definir programas, projetos e ou benefícios socioassistenciais; estabelecer relações e negociar conflitos; gerir informações; planejar, monitorar e acompanhar os serviços socioassistenciais; gerenciar a rede socioassistencial local.

**Descrição Analítica** a) Articular, acompanhar e avaliar o processo de implantação do CRAS e a implementação dos programas, serviços, projetos de proteção social básica operacionalizadas nessa unidade; b) Coordenar a execução e o monitoramento dos serviços, o registro de informações e a avaliação das ações, programas, projetos, serviços e benefícios; c) Participar da elaboração, acompanhar e avaliar os fluxos e procedimentos para garantir a efetivação da referência e contra referência; d) Coordenar a execução das ações, de forma a manter o diálogo e garantir a participação dos profissionais, bem como das famílias inseridas nos serviços ofertados pelo CRAS e pela rede prestadora de serviços no território; e) Definir, com participação da equipe de profissionais, os critérios de inclusão, acompanhamento e desligamento das famílias, dos serviços ofertados no CRAS; f) Coordenar a definição, junto com a equipe de profissionais e representantes da rede socioassistencial do território, o fluxo de entrada, acompanhamento, monitoramento, avaliação e desligamento das famílias e indivíduos nos serviços de proteção social básica da rede socioassistencial referenciada ao CRAS; g) Promover a articulação entre serviços, transferência de renda e benefícios socioassistenciais na área de abrangência do CRAS; h) Definir, junto com a equipe técnica, os meios e as ferramentas teórico-metodológicos de trabalho social com famílias e dos serviços de convivência; i) Contribuir para avaliação, a ser feita pelo gestor, da eficácia, eficiência e impactos dos programas, serviços e projetos na qualidade de vida dos usuários; j) Efetuar ações de mapeamento, articulação e potencialização da rede socioassistencial no território de abrangência do CRAS e fazer a gestão local desta rede; k) Efetuar ações de mapeamento e articulação das redes de apoio informais existentes no território (lideranças comunitárias, associações de bairro); l) Coordenar a alimentação de sistemas de informação de âmbito local e monitorar o envio regular e nos prazos, de informações sobre os serviços socioassistenciais referenciados, encaminhando-os à Secretaria Municipal (ou do DF) de Assistência Social; m) Participar dos processos de articulação intersetorial no território do CRAS; n) Averiguar as necessidades de capacitação da equipe de referência e informar a Secretaria de Assistência Social (do município ou do DF); o) Planejar e coordenar o processo de busca ativa no território de abrangência do CRAS, em consonância com diretrizes da Secretaria de Assistência Social (do município ou do DF); p) Participar das reuniões de planejamento promovidas pela Secretaria de Assistência Social (do município ou do DF), contribuindo com sugestões estratégicas para a melhoria dos serviços a serem prestados; q) Participar de reuniões sistemáticas na Secretaria Municipal, com presença de coordenadores de outro(s) CRAS (quando for o caso) e de coordenador(es) do CREAS (ou, na ausência deste, de representante da proteção especial).

#### **Requisitos para recrutamento:**

a) Escolaridade: Ensino Superior Completo; b) Habilitação funcional obrigatória conforme normas do Ministério da Assistência Social: experiência em gestão pública; domínio da legislação referente à política nacional de assistência social e direitos sociais; conhecimento dos serviços, programas, projetos e/ou benefícios socioassistenciais; experiência de coordenação de equipes, com habilidade de comunicação, de estabelecer relações e negociar conflitos; boa capacidade de atendimento ao público; ter boa capacidade de gestão, em especial para lidar com informações. c) Carga Horária: 40 horas semanais d) Ter idade mínima de 18 anos.

#### **Cargo: Secretária Adjunta de Assistência Social**

##### **Quadro: Provisão em Comissão**

##### **Grupo Ocupacional: Serviços de Assistência Social**

#### **CBO: 2611-15 (assemelhado)**

**Descrição Sumária** Formular e implementar a Política de Assistência Social e a gestão do Sistema Único de Assistência Social - SUAS – no município, em conformidade com sua Norma Operacional Básica - NOB/SUAS, visando à proteção social, à redução da pobreza e à exclusão social de segmentos vulnerabilizados, com enfoque na família, garantindo o acesso a condições justas de vida e ao exercício pleno de cidadania. **Descrição Analítica**

I – Realizar as atribuições a seguir em forma de auxílio à Secretaria Municipal de Assistência Social:

a) Articular, coordenar e auxiliar no monitoramento do Sistema Único de Assistência Social – SUAS b) Propor, implantar, monitorar e avaliar os benefícios, programas, projetos e serviços socioassistenciais, voltados para garantia de acesso aos direitos à assistência social, visando a sua universalização dentre todos os que necessitem de proteção social; c) Monitorar a formulação e implementação da Política Municipal de Assistência Social; d) Estabelecer diretrizes para a prestação de serviços socioassistenciais e regular as relações entre os entes públicos municipais, entidades e organizações não governamentais e) Apresentar, ao Conselho Municipal de Assistência Social, para deliberação, o plano de trabalho anual, a proposta orçamentária, o relatório de gestão e o balanço geral das ações físico e financeiro; f) Acompanhar a elaboração de indicadores de avaliação e monitorar os resultados quanto a sua eficácia, eficiência e efetividade; g) Monitorar ações de fortalecimento das instâncias de pactuação e negociação e de controle social do SUAS; h) Avaliar a elaboração dos Manuais Técnicos de Processos e Procedimentos na sua área de atuação; i) Estimular e apoiar tecnicamente as associações e consórcios municipais na prestação de serviços socioassistenciais; j) Formular diretrizes e participar das definições sobre o financiamento e o orçamento da assistência social, assim como acompanhar e avaliar a gestão do Fundo Municipal de Assistência Social - FMAS; k) Atuar no âmbito das políticas socioeconômicas setoriais, com vistas à integração das políticas sociais para o atendimento das demandas de proteção social e enfrentamento da pobreza; l) Promover e articular ações interinstitucionais entre as instituições públicas e privadas municipais, para o enfrentamento conjunto das situações de vulnerabilidade e risco social que afetam as famílias, a população infanto-juvenil, os idosos, as pessoas com deficiência, o migrante, os povos e as comunidades tradicionais e específicos; m) Executar outras tarefas correlacionadas.

#### **Requisitos para recrutamento:**

a) Escolaridade: Ensino Superior Completo; b) Habilitação funcional: experiência em gestão pública; domínio da legislação referente à política nacional de assistência social e direitos sociais; conhecimento dos serviços, programas, projetos e/ou benefícios socioassistenciais; experiência de coordenação de equipes, com habilidade de comunicação, de estabelecer relações e negociar conflitos; boa capacidade de atendimento ao público; ter boa capacidade de gestão, em especial para lidar com informações. c) Carga Horária: 40 horas semanais d) Ter idade mínima de 18 anos.

#### **Cargo: Coordenador de Serviços do INSS**

##### **Quadro: Provisão em Comissão**

##### **Grupo Ocupacional: Serviços de Apoio Social**

#### **CBO:4101-05 (Assemelhado)**

**Descrição das Atribuições** a) Realizar agendamento para atendimentos diversos; b) Auxiliar na organização da documentação, LOAS, aposentadoria, auxílio maternidade e outros; c) Atender o público; d) Assessorar os superiores hierárquicos em processos administrativos; e) Executar atividades de instrução, tramitação e movimentação de processos, procedimentos e documentos; f) Realizar atividades de reconhecimento de direitos previdenciários; g) Elaborar e executar estudos, relatórios, pesquisas e levantamento de informações de interesse do usuário; h) Elaborar minutas de editais, de contratos, de convênios e dos demais atos administrativos

e normativos; i) Avaliar processos administrativos, para oferecer subsídios à gestão e às tomadas de decisão; j) Gerenciar dados e informações e atualizar sistemas; k) Operacionalizar o cumprimento das determinações judiciais, etc.

#### Requisitos para recrutamento:

a) Escolaridade: Ensino Superior Completo ou Ensino Médio Completo; b) Habilitação funcional: boa aptidão física e mental e ter habilidade no tratamento com o público. c) Sujeito a trabalhos em ambiente fechado e no período diurno d) Carga Horária: 40 horas semanais e) Ter idade mínima de 18 anos.

#### Cargo: Coordenador da Casa da Criança

#### Quadro: Provimento em Comissão

#### Grupo Ocupacional: Serviços de Apoio Social

#### CBO:1311-20 (Assembleado)

**Descrição das Atribuições** a) Coordenar equipe, organizando plantões; b) Encarregar-se das compras da casa; c) Auxiliar as crianças nas suas atividades; d) Levar e buscar as crianças na escola, no CRAS, no CAPS e em outros lugares, se necessário; e) Acompanhar as crianças nas consultas médicas e odontológicas; f) Acompanhar as crianças na realização de exames médicos e laboratoriais; g) Zelar pelo bem estar das crianças abrigadas; h) Encarregar-se de manter comunicação com a Promotoria de Justiça, com o Conselho Tutelar e Equipe Técnica do CRAS.

#### Requisitos para recrutamento:

f) Escolaridade: Ensino Superior Completo ou Ensino Médio Completo; g) Habilitação funcional: boa aptidão física e mental e ter habilidade no tratamento com crianças. h) Sujeito a trabalhos em ambientes abertos e fechados e nos períodos diurno e noturno i) Carga Horária: 40 horas semanais j) Ter idade mínima de 18 anos.

#### Cargo: Diretor Técnico Hospitalar

#### Quadro: Função Gratificada

#### Grupo Ocupacional: Serviços Hospitalares

#### CBO:1312-05

**Descrição Sintética das Atribuições Responsabilizar-se pelo Hospital Municipal perante os Conselhos Regionais de Medicina, autoridades sanitárias, Ministério Público, Judiciário e demais autoridades pelos aspectos formais do funcionamento do estabelecimento assistencial. Cumprir e zelar pelo cumprimento das disposições legais; assegurar as condições dignas de trabalho e zelar pela regularidade dos profissionais que atuam no Hospital Municipal, dentre outras atribuições. Descrição Analítica das Atribuições**

I – São deveres do Diretor Técnico Hospitalar:

a) Zelar pelo cumprimento das disposições legais e regulamentares em vigor; b) Assegurar condições dignas de trabalho e os meios indispensáveis à prática médica, visando ao melhor desempenho do corpo clínico e dos demais profissionais de saúde, em benefício da população, sendo responsável por faltas éticas decorrentes de deficiências materiais, instrumentais e técnicas da instituição; c) Assegurar o pleno e autônomo funcionamento das Comissões de Ética Médica; d) Certificar-se da regular habilitação dos médicos perante o Conselho de Medicina, bem como sua qualificação como especialista, exigindo a apresentação formal dos documentos, cujas cópias devem constar da pasta funcional do médico perante o setor responsável, aplicando-se essa mesma regra aos demais profissionais da área da saúde que atuem na instituição; e) Organizar a escala de plantonistas, zelando para que não haja lacunas durante as 24 horas de funcionamento da instituição, de acordo com regramento da Resolução CFM nº 2.056, de 20 de setembro de 2013; f) Tomar providências para solucionar a ausência de plantonistas; g) Nas áreas de apoio ao trabalho médico, de caráter administrativo, envidar esforços para assegurar a correção do repasse dos honorários e do pagamento de salários, comprovando documentalmente as providências tomadas junto das instâncias superiores para solucionar eventuais problemas; h) Assegurar que as condições de trabalho dos médicos sejam adequadas no que diz respeito aos serviços de manutenção predial; i) Assegurar que o abastecimento de produtos e insumos de quaisquer natureza seja adequado ao suprimento do consumo do estabelecimento assistencial, inclusive alimentos e produtos farmacêuticos, conforme padronização da instituição; j) Cumprir o que determina a Resolução CFM nº 2056/2013, no que for atinente à organização dos demais setores assistenciais, coordenando as ações e pugnando pela harmonia intra e interprofissional; k) Cumprir o que determina a norma quanto às demais comissões oficiais, garantindo seu pleno funcionamento; l) Assegurar que as propagandas institucionais obedeçam ao disposto na Resolução CFM nº 1.974, de 14 de julho de 2011, ou aquela que a suceder; m) Assegurar que os médicos que prestam serviço no estabelecimento assistencial médico, independente do seu vínculo, obedeçam ao disposto no Regimento Interno da instituição; n) Assegurar que as pessoas jurídicas que atuam na instituição estejam regularmente inscritas no CRM; o) Assegurar que os convênios na área de saúde sejam formulados dentro das normas vigentes, garantindo seus cumprimentos; p) Abster-se de contratar ou de aceitar a contratação de médicos formados no exterior sem registro nos Conselhos de Medicina Brasileiros.

II – Forma de provimento do cargo:

a) Por designação da autoridade competente do município por meio de portaria; b) Exercício do cargo apenas por profissional médico do quadro efetivo; c) Remuneração: 30% sobre o vencimento do cargo de efetivo.

## SEGUNDO TERMO ADITIVO - CONTRATO Nº 044/2021

### SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 044/2021, QUE ENTRE SI FAZEM A PREFEITURA MUNICIPAL DE CANARANA-MT E A EMPRESA M. DAL BOSCO-ME.

Pelo presente instrumento, a **PREFEITURA MUNICIPAL DE CANARANA, ESTADO DE MATO GROSSO**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ-MF sob n. 15.023.922/0001-91, com sede administrativa à Rua Miraguaí, nº 228, centro, CEP: 78.640-000 Telefone: (66) - 3478-1200, representada neste ato pelo Prefeito Municipal Senhor **FABIO MARCOS PEREIRA DE FARIA**, brasileiro, casado, administrador, Carteira de Identidade sob o n. 3671142 SSP/GO e C.P.F. nº. 888.448.461-87, residente e domiciliado à Rua Guarita nº 296, Bairro Centro, Canarana-MT, e de outro lado a empresa **A. COLOMBO**, inscrita no CNPJ nº 33.909.661/0001-93, estabelecida na Avenida principal 1, Bairro Indefinido, Compl 1º Agrovila, Distrito Industrial no Município de Canarana-MT, doravante denominada CONTRATADA, neste ato representada por **ANDERSON COLOMBO**, cargo de Diretor, portador do RG nº 3867182-4 SSP/SC e CPF nº 043.828.859-90, e perante as testemunhas a final firmadas, pactuam o presente termo aditivo contrato, em conformidade com a Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993, e suas alterações e pelas cláusulas e condições adiante vistas e acordadas.

#### CLAUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO



**1.1** - Constitui objeto do presente Termo Aditivo **acréscimo na aquisição de concreto usinado FCK 25MPA, para atender as necessidades das Secretarias Municipais de Canarana-MT**, que passa a ser parte integrante do Contrato originário, a Cláusula Primeira – Do Objeto, conforme quantidades mencionadas abaixo:

| ITEM | DESCRIÇÃO DO OBJETO                                                                                                                | UND | QUANT LIC | QUANT ADIT 25% | R\$ UNT    | R\$ TOTAL     |
|------|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----|-----------|----------------|------------|---------------|
| 1    | Concreto usinado classe de resistencia 25MPA, com brita nº 0 e 1, SLUMP = 100+/- 20MM, <b>sem serviço de bombeamento (NBR8953)</b> | M³  | 350       | 87             | R\$ 445,00 | R\$ 38.715,00 |

#### CLAUSULA SEGUNDA - DA ALTERAÇÃO E DOS VALORES

**2.1** - Fica acrescido um percentual no montante de 25 % (vinte e cinco por cento) dos item 01 perfazendo o valor total de **R\$ 38.715,00 (Trinta e oito mil setecentos e quinze reais)** que passa a fazer parte integrante do processo.

**2.2.1** - Com o acréscimo constante o item 4.1, a Cláusula Quarta - do Valor e forma de Pagamento, do contrato originário passará a ser de **R\$ 194.465,00 (Cento e noventa e quatro mil quatrocentos e sessenta e cinco reais)**.

#### CLAUSULA TERCEIRA - JUSTIFICATIVA E BASE LEGAL

**3.1** - A necessidade de implementação deste Termo Aditivo de acréscimo ao Contrato Originário justifica-se por necessidade das secretarias municipais em utilizar o concreto usinado, e ainda o fato que a empresa irá manter os preços ofertados no ano de 2021, onde justificamos o presente acréscimo.

**3.2** - O presente termo aditivo encontra seu fulcro legal embasado no Art. 65, inciso I, alínea b, c/c o § 1º do mesmo artigo da Lei 8.666 de 21 de junho de 1993.

#### CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA

**4.1** – O presente Termo Aditivo entrará em vigor na data de sua assinatura, vigendo concomitantemente ao Contrato Originário.

**4.2** - Ficam observadas e mantidas, as demais Cláusulas e Condições do **Contrato nº 044/2021 e 1º aditivo**, desde que não contrariem o convencionado no presente Termo Aditivo.

#### CLÁUSULA QUINTA - DO FORO

**5.1** - Fica eleito o Foro da Comarca de Canarana do Estado de Mato Grosso, excluindo-se qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir as questões oriundas do presente contrato.

Por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento de aditivo contratual em três vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas, obrigando-se ao seu fiel cumprimento.

Canarana, 19 de Julho de 2022.

#### PREFEITURA MUNICIPAL DE CANARANA

##### FABIO MARCOS PEREIRA DE FARIA

CONTRATANTE

##### A. COLOMBO

Anderson Colombo

CPF nº 043.828.859-90

CONTRATADA

##### FRANCIELY REJANE STORCH

Portaria nº 417/2021 de 22 de Março de 2021

FISCAL DO CONTRATO

TESTEMUNHA:

01: \_\_\_\_\_ 02: \_\_\_\_\_

Nome> Nome>

Cpf Cpf

#### LEI MUNICIPAL Nº 1.655 DE 19 DE JULHO DE 2022

##### Lei Municipal nº 1.655 de 19 de julho de 2022

(Projeto de Lei nº027/2022 de Autoria do Executivo).

Autoriza o Poder Executivo Municipal a conceder o incentivo financeiro adicional aos Agentes Comunitários de Saúde - ACS, e aos Agentes de Combate às Endemias, e dá outras providências.

**Fábio Marcos Pereira de Faria**, Prefeito Municipal de Canarana, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica, faz Saber que a Câmara de Vereadores aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

**Art. 1º** Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a conceder aos Agentes Comunitários de Saúde - ACS e aos Agentes de Combate às Endemias - ACE, a título de incentivo profissional, a parcela denominada Incentivo Financeiro Adicional, recebida anualmente do Ministério da Saúde, previsto no Parágrafo único do Artigo 5º do Decreto Federal nº 8.474 de 22 de junho de 2015 e na Lei Federal nº 12.994, alterada pela Lei nº 13.708/2018, visando estimular os profissionais que trabalham nos programas estratégicos da Política Nacional de Atenção Básica e fortalecimento da atuação de Agentes Comunitários de Saúde de Combate às Endemias.

§ 1º O repasse do incentivo financeiro adicional será efetuado uma vez por ano de forma integral no mês subsequente ao crédito em conta da parcela adicional recebida, em parcela única e individualizada através de divisão

entre os Agentes Comunitários de Saúde - ACS e Agentes de Combate às Endemias.

§ 2º Farão jus ao incentivo financeiro adicional previsto no caput deste artigo, todos os profissionais que se encontrem em pleno exercício de suas funções, e estejam desenvolvendo participação efetiva de todas as atividades de fortalecimento e estímulos das práticas de prevenção e promoção da saúde, em prol da coletividade, sejam assíduos, pontuais tenham produtividade e atinjam os índices e metas que fazem parte das funções de Agentes Comunitários de Saúde - ACS e aos Agentes de Combate às Endemias - ACE

§ 3º Não farão jus ao Incentivo Financeiro Adicional os Agentes que no curso do período estiverem em desvio de função, afastados e/ou licenciados, com exceção nos casos de licença maternidade ou licença para tratamento da própria saúde.

**Art. 2º** O pagamento da parcela adicional de incentivos, regulados por esta Lei, aos Agentes Comunitários de Saúde e Agentes de Combate às Endemias, estará estritamente vinculado e persistirá enquanto houver o repasse do Governo Federal, específicos para este fim - Programa de Saúde da Família.

**Parágrafo único** – Em eventual encerramento do Programa de repasse do incentivo financeiro adicional, por parte do Governo Federal, o presente incentivo será revogado.

**Art. 3º** O valor repassado referente ao incentivo financeiro adicional não se incorpora aos vencimentos dos Agentes Comunitário de Saúde e os Agentes de Combate a Endemias, bem como não servirão como base de cálculo para o recebimento de qualquer outra vantagem funcional.

**Art. 4º** As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta dos Orçamentos vigentes, de cada exercício financeiro, desde que a parcela seja efetivamente repassada pelo Governo Federal.

**Art. 5º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Canarana - MT, em 19 de julho de 2022.

Fábio Marcos Pereira de Faria

**Prefeito Municipal**

ANEXO I LEI MUNICIPAL N.º 1.655/2022 DE 19 DE JULHO DE 2022

METAS INDIVIDUAIS E COLETIVAS:

AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE – ACS

E AGENTE DE COMBATE AS ENDEMIAS - ACE:

| ORDEM             | META                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                  | PERDA DO INCENTIVO                                                                                                                                                                                                                      | Peso % |
|-------------------|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--------|
| 1<br>ACE E<br>ACS | Assiduidade, pontualidade e participação ativa nas atividades e campanhas realizadas pela Unidade de Saúde.                                                                                                                                                                                                                                                                                           | Atraso superior a 1 hora, por 3 vezes. 1 (uma) falta não justificada.                                                                                                                                                                   | 3,0    |
| 2<br>ACE E<br>ACS | Visitar no mínimo 90% das famílias pertencentes a sua micro área para os ACS, mensalmente, bem como realizar a recuperação dos imóveis fechados. Visitar no mínimo 90% das residências de acordo com a Área definida para cada ciclo para os ACE, bem como realizar a recuperação dos imóveis fechados.                                                                                               | Percentual Menor que 80% das visitas mensalmente. Não recuperação dos imóveis fechados dentro da sua área ou micro área.                                                                                                                | 3,5    |
| 3<br>ACE e<br>ACS | Realizar e Qualificar (Grupos de Risco pertencentes a programas de baixa renda) o Cadastro familiar e individual de todos os indivíduos da sua micro área, bem como atualizar o cartão do SUS e fazer a manutenção dessas informações (ACS) Realizar o cadastro dos imóveis e reconhecimento geográfico de sua área. (ACE). Todas as informações deverão ser lançadas no sistema operacional vigente. | Percentual Menor que 90% do Cadastro Familiar e Individual dos indivíduos pertencentes a sua micro área. Percentual Menor que 90% do Cadastro dos imóveis para reconhecimento geográfico e atualização dos imóveis a serem trabalhados. | 3,5    |

Fábio Marcos Pereira de Faria

**Prefeito Municipal**

## PORTARIA Nº 540/2022

**De 14 de Julho de 2022.**

Designa Servidor Público Municipal para a fiscalização de execução de contrato.

**Fábio Marcos Pereira de Faria**, Prefeito Municipal de Canarana, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com o Art. 67 da Lei nº 8666/93.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Designar **DIEGO FERREIRA DA SILVA**, servidor no cargo de Assessor de Urbanismo, para exercer a fiscalização do Contrato referente ao **Processo nº 118/2022 – Tomada de Preço nº 005/2022** - cujo objeto é a Contratação de empresa para a conclusão da ampliação da Escola Municipal de Educação Infantil – EMEI NOVO LAR de acordo com planilha orçamentária, memorial descritivo, cronograma físico financeiro, projetos arquitetônicos e especificações técnicas, conforme especificações do edital.

**Art. 2º**-Nomear **GUSTAVO HENRIQUE MACHADO ALVES**, no cargo de Engenheiro Civil, como suplente de Fiscal do referido Contrato.

**Art. 3º** - Revogam -se as disposições em contrário.

**Art. 4º** - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Canarana-MT, de 14 de Julho de 2022.

Fábio Marcos Pereira de Faria

**Prefeito Municipal**

## CODEMA, A LICENÇA PRÉVIA (LP) E LICENÇA DE INSTALAÇÃO (LI), PARA CONSTRUÇÃO E REFORMA DE PRÉDIOS PÚBLICOS FORA DE APP

A Prefeitura Municipal de Canarana, CNPJ nº 15.023.922/0001-91, torna público que requereu junto ao Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento Econômico, Social e Ambiental "Médio Araguaia" CODEMA, a Licença Prévia (LP) e Licença de Instalação (LI), para Construção e reforma de prédios públicos fora de APP - Execução de calçadas em concreto com acessibilidade, localizadas em 40 quadras da área urbana do município, no bairro Nova Canarana e em outras áreas públicas.

## EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 027-2022

**PROCESSO:** 109/2022

**PREGÃO PRESENCIAL:** 028/2022

**DATA:** 19/07/2022

**VIGÊNCIA:** 19/07/2023

**ÓRGÃO GERENCIADOR:** Secretarias Municipais de Canarana-MT.

**VIGÊNCIA DA ATA:** 12 (doze) meses após assinatura.

**OBJETO:** Registro de preços para futura e eventual aquisição de brita "0", Brita "1" e pó de brita para atender as necessidades das Secretarias Municipais de Canarana-MT conforme especificações do edital.

**FORNECEDOR:**

**PEDREIRA SHALON LTDA**

**VENCEDOR DO ITEM:** 001

**VALOR TOTAL:** R\$ 450.000,00 (Quatrocentos e cinquenta mil reais).

**PRIMEIRO TERMO ADITIVO - CONTRATO Nº 140/2021**

**PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 140/2021, QUE ENTRE SI FAZEM A PREFEITURA MUNICIPAL DE CANARANA-MT E A EMPRESA M. DAL BOSCO - ME.**

Pelo presente instrumento, a **PREFEITURA MUNICIPAL DE CANARANA, ESTADO DE MATO GROSSO**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ-MF sob n. 15.023.922/0001-91, com sede administrativa à Rua Miraguaí, nº 228, centro, CEP: 78.640-000 Telefone: (66) - 3478-1200, representada neste ato pelo Prefeito Municipal Senhor **FABIO MARCOS PEREIRA DE FARIA**, brasileiro, casado, administrador, Carteira de Identidade sob o n. 3671142 SSP/GO e C.P.F. nº. 888.448.461-87, residente e domiciliado à Rua Guarita nº 296, Bairro Centro, Canarana-MT, e de outro lado a empresa **M. DAL BOSCO - ME**, inscrita no CNPJ/MF nº. 17.832.561/0001-50, estabelecida na cidade de Canarana-MT, à Avenida Mato Grosso, nº 1.205, Bairro Nova Canarana, neste ato representada por **MARCELO DAL BOSCO**, Carteira de Identidade RG nº.1.001.470 SSP/MT e do CPF nº.855.441.751-87, e perante as testemunhas a final firmadas, pactuam o presente termo aditivo contrato, em conformidade com a Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993, e suas alterações e pelas cláusulas e condições adiante vistas e acordadas.

**CLAUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

**1.1** - Constitui objeto do presente Termo Aditivo **acréscimo na contratação de empresa para aluguel de bens móveis (caminhões e máquinas), com operador e/ou motorista e demais despesas por conta do locador**, que passa a ser parte integrante do Contrato originário, a Cláusula Primeira – Do Objeto, conforme quantidades mencionadas abaixo:

| ITEM | DESCRIÇÃO DO OBJETO                                                                                                                                                                                                                                                        | UND  | QUANTLIC | QUANT ADIT 25% | R\$ UNT    | R\$ TO-TAL    |
|------|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|------|----------|----------------|------------|---------------|
| 6    | <b>CAMINHÃO "TRUCK" COM TANQUE PIPA, CAPACIDADE DE 15.000 LITROS com barra espargidora e bomba com bico pavão bom bomba para sucção em córregos e represas, com despesas de manutenção e operador por conta do contratado e apenas combustível por conta do município.</b> | Hora | 1.000    | 250            | R\$ 243,00 | R\$ 60.750,00 |

**CLAUSULA SEGUNDA - DA ALTERAÇÃO E DOS VALORES**

**2.1** - Fica **acrescido um percentual no montante de 25 % (vinte e cinco por cento)** dos item 06 perfazendo o valor total de **R\$ 60.750,00 (Sessenta mil setecentos e cinquenta reais)** que passa a fazer parte integrante do processo.

**2.2.1** - Com o acréscimo constante o item 4.1, a Cláusula Quarta - do Valor e forma de Pagamento, do contrato originário passará a ser de **R\$ 303.750,00 (Trezentos e três mil setecentos e cinquenta reais)**.

**CLAUSULA TERCEIRA - JUSTIFICATIVA E BASE LEGAL 3.1** - A necessidade de implementação deste Termo Aditivo de acréscimo ao Contrato Originário justifica-se em decorrência de que a empresa irá manter os preços ofertados no ano de 2021, e ainda por necessidade de atender o município na execução de trabalhos de melhoria da qualidade de vida dos munícipes, como também para o desenvolvimento econômico dos produtores rurais, nas ocasiões em que se fizerem necessários na manutenção de estradas vicinais e rurais, uma vez que o caminhão pipa da frota municipal, não atende toda a demanda dos serviços, tendo em vista a missão de contribuir para com a melhoria da qualidade de vida e também o desenvolvimento econômico dos produtores rurais do Município e principalmente no período de seca onde existe a necessidade de molhar diversas ruas na sede do município e distritos, onde justificamos a presente prorrogação. **3.2** - O presente termo aditivo encontra seu fulcro legal embasado no Art. 65, inciso I, alínea b, c/c o § 1º do mesmo artigo da Lei 8.666 de 21 de junho de 1993. **CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA 4.1** – O presente Termo Aditivo entrará em vigor na data de sua assinatura, vigendo concomitantemente ao Contrato Originário. **4.2** - Ficam observadas e mantidas, as demais Cláusulas e Condições do **Contrato nº 140/2021**, desde que não contrariem o convencionado no presente Termo Aditivo. **CLÁUSULA QUINTA - DO FORO**

**5.1** - Fica eleito o Foro da Comarca de Canarana do Estado de Mato Grosso, excluindo-se qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir as questões oriundas do presente contrato.

Por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento de aditivo contratual em três vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas, obrigando-se ao seu fiel cumprimento.

Canarana, 15 de Julho de 2022.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CANARANA FABIO MARCOS PEREIRA DE FARIA CONTRATANTE**

**M. DAL BOSCO - ME MARCELO DAL BOSCO**

CONTRATADO

**ELAINE CRISTINA CERDAN RUFO RODRIGUES**

Portaria nº 724/2021 de 02 de agosto de 2021 FISCAL DO CONTRATO OBRAS

**RENATO ROSA DE ALMEIDA**

Portaria nº 724/2021 de 02 de agosto de 2021 FISCAL DO CONTRATO AGRICULTURA

TESTEMUNHA:

01: 02:

Nome> Nome>

Cpf Cpf

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA****RECURSOS HUMANOS  
PORTARIA-DRH Nº 422 DE 19 DE JULHO DE 2022.**

**SÚMULA:** Dispõe sobre concessão Licença para Tratamento de Saúde dos Servidores Municipais e dá outras providências.

DAIANE ROSA DA SILVA, Secretária Municipal de Saúde do Município de Carlinda, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o Art. 118 da Lei Municipal nº 892/2015.

**RESOLVE:**

Art. 1º - Com base no atestado apresentado pela servidora FLORIALVA DOS SANTOS matrícula nº 3293, cargo de Agente Comunitária de Saúde, na data 19 de julho de 2022, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, concede licença para tratamento da própria saúde nos dias:

14 de julho de 2022 19 de julho de 2022 até o dia 20 de julho de 2022, totalizando 03 dias.

2º - Publica-se, Registre-se, Cientifique-se e Cumpra-se.

DAIANE ROSA DA SILVA

Secretaria Municipal de Saúde

Decreto nº 002/2022

**RECURSOS HUMANOS  
PORTARIA-DRH Nº 421 DE 19 DE JULHO DE 2022.**

**SÚMULA:** Dispõe sobre concessão Licença para Tratamento de Saúde dos Servidores Municipais e dá outras providências.

LUCIO TRAGINO COSTA, Secretário Municipal de Obras do Município de Carlinda, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o Art. 118 da Lei Municipal nº 892/2015.

**RESOLVE:**

Art. 1º - Com base no prontuário médico enviado pela assistente social do Hospital onde o servidor MAURO CESAR LUCA, se encontra internado, cargo de Vigia - matrícula 30, na data 19 de julho de 2022, lotado na Secretaria Municipal de Obras, concede licença para tratamento da própria saúde do dia 02 de julho de 2022 ao dia 16 de julho de 2022 totalizando 15 dias.

Art. 2º - Publica-se, Registre-se, Cientifique-se e Cumpra-se.

LUCIO TRAGINO COSTA

Secretário Municipal de Obras

Decreto nº 167/2022

**GABINETE  
NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL Nº 102/2022**

**NOTIFICANTE: MUNICÍPIO DE CARLINDA**, pessoa jurídica de direito público interno, devidamente inscrito no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica sob nº. 01.617.905/0001-78, com sede na Avenida Tancredo Neves, s/n, Município de Carlinda/MT, CEP: 78.587-000, neste ato representada pela sua Prefeita, **Sra. CARMELINDA LEAL MARTINES COELHO**, brasileira, casada, portadora da Cédula de Identidade nº. 1165982-3 SSP/MT, devidamente inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas sob o nº. 854.225.171-72, residente e domiciliado na Estrada F Comunidade São Francisco, Zona Rural, Município de Carlinda/MT, CEP: 78.587-000.

**NOTIFICADA: SUPER ÚTIL COMERCIAL LTDA ME**, inscrita no CNPJ sob o nº 15.392.562/0001-03, estabelecida a Av. Natalino João Brescansin, nº 1014, bairro Centro, cidade de Sorriso/MT, CEP 78.890-000.

CONSIDERANDO, o PREGÃO ELETRÔNICO N.º 029/2022;

CONSIDERANDO, a ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 106/2022;

CONSIDERANDO, as Requisições de Compra nº 4177/2022 e 4155/2022; CONSIDERANDO, a Cláusula Quinta, da Entrega e do Prazo, item 5.1 e seguintes, e Cláusula Sexta, das Obrigações, item 6.2 e subitens da Ata de Registros de Preços, a seguir transcritos:

5.1. A empresa vencedora deverá entregar os produtos na quantidade e especificações contidas na solicitação da Secretaria competente, conforme solicitado pelo departamento responsável da PREFEITURA. 5.2. A entrega do produto deverá ser feita no local indicado na solicitação pela Secretaria competente, no prazo máximo de até 05 (cinco) dias úteis, contados da data do recebimento da requisição, salvo se houver pedido formal de prorrogação deste, devidamente justificado pelo licitante/contratado e acatado pela Prefeitura. 5.2.1. Em caso de emergência os mesmos deverão ser entregues em até 03 (três) dias úteis, contados a partir da emissão da ordem de serviço.

6.2.1. A Contratada deverá cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto; 6.2.2. Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade; 6.2.3. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº. 8.078, de 1990); 6.2.4. Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos; 6.2.5. Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação; **6.2.6. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação; 6.2.7. Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.**

**RESOLVE:**

**NOTIFICAR:** A empresa SUPER ÚTIL COMERCIAL LTDA ME, inscrita no CNPJ sob o nº 15.392.562/0001-03, para que, no prazo de 03 (três) dias, a contar da data de publicação desta atenda os requisitos da ATA DE REGISTRO DE PREÇO N.º 106/2022 decorrente do Pregão Eletrônico N.º 029/2022, quanto ao fornecimento dos produtos das requisições de compra supramencionadas e realize a entrega de todos os itens pendentes.

Destaca-se ainda que os itens solicitados por meio das requisições de compra acima mencionadas restam pendentes de entrega por parte da notificada, o que vem causando transtorno a esta municipalidade.

Caso não seja atendida a notificação em questão, a NOTIFICADA estará sujeita à instauração de Processo Administrativo, para que sejam apurados os fatos, apreciados, e tomadas as providências conforme Seção II, das Sanções Administrativas da Lei n.º 8.666/93.

Carlinda/MT, em 19 de julho de 2022.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA/MT**

**CARMELINDA LEAL MARTINES COELHO**

Prefeita Municipal

**GABINETE  
NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL Nº 103/2022**

**NOTIFICANTE: MUNICÍPIO DE CARLINDA**, pessoa jurídica de direito público interno, devidamente inscrito no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica sob nº. 01.617.905/0001-78, com sede na Avenida Tancredo Neves, s/n, Município de Carlinda/MT, CEP: 78.587-000, neste ato representada



pela sua Prefeita, **Sra. CARMELINDA LEAL MARTINES COELHO**, brasileira, casada, portadora da Cédula de Identidade nº. 1165982-3 SSP/MT, devidamente inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas sob o nº. 854.225.171-72, residente e domiciliado na Estrada F Comunidade São Francisco, Zona Rural, Município de Carlinda/MT, CEP: 78.587-000.

**NOTIFICADA: PARANA MED COMERCIO ATACADISTA DE EQUIPAMENTO MEDICO E HOSPITALAR EIRELI inscrita no CNPJ sob o n.º 38.120.208/0001-17**, estabelecida na Avenida Tuiuti n.º 4640, bairro Jardim Colina Verde, no município de Maringá/PR, CEP 87.043-720.

CONSIDERANDO, o PREGÃO ELETRÔNICO N.º 005/2022;

CONSIDERANDO, a ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 45/2022;

CONSIDERANDO, as Requisições de Compra nº 2486/2022, 2487/2022, 2488/2022, 2489/2022, 2490/2022, 2491/2022 e 2492/2022;

CONSIDERANDO, a Cláusula Quinta, da Entrega e do Prazo, item 5.1 e seguintes, e Cláusula Sexta, das Obrigações, item 6.2 e subitens da Ata de Registros de Preços, a seguir transcritos:

5.1. A empresa vencedora deverá entregar os produtos na quantidade e especificações contidas na solicitação da Secretaria competente, conforme solicitado pelo departamento responsável da PREFEITURA. 5.2. A entrega do produto deverá ser feita no local indicado na solicitação pela Secretaria competente, no prazo máximo de até 10 (dez) dias úteis, contados da data do recebimento da requisição, salvo se houver pedido formal de prorrogação deste, devidamente justificado pelo licitante/contratado e acatado pela Prefeitura. 5.2.1. Em caso de emergência os mesmos deverão ser entregues em até 03 (três) dias úteis, contados a partir da emissão da ordem de serviço.

6.2.1. A Contratada deverá cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto; 6.2.2. Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade; 6.2.3. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº. 8.078, de 1990); 6.2.4. Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos; 6.2.5. Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação; 6.2.6. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação; 6.2.7. Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.

#### RESOLVE:

**NOTIFICAR:** A empresa PARANA MED COMERCIO ATACADISTA DE EQUIPAMENTO MEDICO E HOSPITALAR EIRELI inscrita no CNPJ sob o n.º 38.120.208/0001-17, para que, no prazo de 03 (três) dias, a contar da data de publicação desta atenda os requisitos da ATA DE REGISTRO DE PREÇO N.º 045/2022 decorrente do Pregão Eletrônico N.º 005/2022, quanto ao fornecimento dos produtos das requisições de compra supra mencionadas e realize a entrega de todos os itens pendentes.

Destaca-se ainda que os itens solicitados por meio das requisições de compra acima mencionadas restam pendentes de entrega por parte da notificada, o que vem causando transtorno a esta municipalidade.

Caso não seja atendida a notificação em questão, a NOTIFICADA estará sujeita à instauração de Processo Administrativo, para que sejam apurados os fatos, apreciados, e tomadas as providências conforme Seção II, das Sanções Administrativas da Lei n.º 8.666/93.

Carlinda/MT, em 19 de julho de 2022.

## PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA/MT

### CARMELINDA LEAL MARTINES COELHO

Prefeita Municipal

#### GABINETE

#### NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL N.º 104/2022

**NOTIFICANTE: MUNICÍPIO DE CARLINDA**, pessoa jurídica de direito público interno, devidamente inscrito no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica sob nº. 01.617.905/0001-78, com sede na Avenida Tancredo Neves, s/n, Município de Carlinda/MT, CEP: 78.587-000, neste ato representada pela sua Prefeita, **Sra. CARMELINDA LEAL MARTINES COELHO**, brasileira, casada, portadora da Cédula de Identidade nº. 1165982-3 SSP/MT, devidamente inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas sob o nº. 854.225.171-72, residente e domiciliado na Estrada F Comunidade São Francisco, Zona Rural, Município de Carlinda/MT, CEP: 78.587-000.

**NOTIFICADA: GTMED DISTRIBUIDORA DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS HOSPITALARES E ODONTOLOGICOS LTDA inscrita no CNPJ sob o n.º 39.707.683/0001-57**, estabelecida na Rua Asa-Branca nº 56, bairro Waldemar Hauer, no município de Londrina/PR CEP: 86.030-470.

CONSIDERANDO, o PREGÃO ELETRÔNICO N.º 005/2022;

CONSIDERANDO, a ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 43/2022;

CONSIDERANDO, as Requisições de Compra nº 2495/2022, 2496/2022, 2497/2022, 2498/2022, 2499/2022, 2500/2022 e 2501/2022;

CONSIDERANDO, a Cláusula Quinta, da Entrega e do Prazo, item 5.1 e seguintes, e Cláusula Sexta, das Obrigações, item 6.2 e subitens da Ata de Registros de Preços, a seguir transcritos:

5.1. A empresa vencedora deverá entregar os produtos na quantidade e especificações contidas na solicitação da Secretaria competente, conforme solicitado pelo departamento responsável da PREFEITURA. 5.2. A entrega do produto deverá ser feita no local indicado na solicitação pela Secretaria competente, no prazo máximo de até 10 (dez) dias úteis, contados da data do recebimento da requisição, salvo se houver pedido formal de prorrogação deste, devidamente justificado pelo licitante/contratado e acatado pela Prefeitura. 5.2.1. Em caso de emergência os mesmos deverão ser entregues em até 03 (três) dias úteis, contados a partir da emissão da ordem de serviço.

6.2.1. A Contratada deverá cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto; 6.2.2. Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade; 6.2.3. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº. 8.078, de 1990); 6.2.4. Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos; 6.2.5. Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação; 6.2.6. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação; 6.2.7. Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.

#### RESOLVE:

**NOTIFICAR:** A empresa GTMED DISTRIBUIDORA DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS HOSPITALARES E ODONTOLÓGICOS LTDA inscrita no CNPJ sob o n.º 39.707.683/0001-57, para que, no prazo de 03 (três) dias, a contar da data de publicação desta atenda os requisitos da ATA DE REGISTRO DE PREÇO N.º 043/2022 decorrente do Pregão Eletrônico N.º 005/2022, quanto ao fornecimento dos produtos das requisições de compra supramencionadas e realize a entrega de todos os itens pendentes.

Destaca-se ainda que os itens solicitados por meio das requisições de compra acima mencionadas restam pendentes de entrega por parte da notificada, o que vem causando transtorno a esta municipalidade.

Caso não seja atendida a notificação em questão, a NOTIFICADA estará sujeita à instauração de Processo Administrativo, para que sejam apurados os fatos, apreciados, e tomadas as providências conforme Seção II, das Sanções Administrativas da Lei n.º 8.666/93.

Carlinda/MT, em 19 de julho de 2022.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA/MT**

**CARMELINDA LEAL MARTINES COELHO**

**Prefeita Municipal**

#### **GABINETE NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL N° 105/2022**

**NOTIFICANTE: MUNICÍPIO DE CARLINDA**, pessoa jurídica de direito público interno, devidamente inscrito no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica sob n.º 01.617.905/0001-78, com sede na Avenida Tancredo Neves, s/n, Município de Carlinda/MT, CEP: 78.587-000, neste ato representada pela sua Prefeita, **Sra. CARMELINDA LEAL MARTINES COELHO**, brasileira, casada, portadora da Cédula de Identidade n.º 1165982-3 SSP/MT, devidamente inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas sob o n.º 854.225.171-72, residente e domiciliado na Estrada F Comunidade São Francisco, Zona Rural, Município de Carlinda/MT, CEP: 78.587-000.

**NOTIFICADA: DIA DE FESTA EMBALAGENS LTDA**, inscrita no CNPJ sob o n.º 39.468.225/0001-02, estabelecida a Avenida Brasil, 80-A, Quadra 01 - Lote 17, bairro Pascoal Ramos, cidade de Cuiabá/MT, CEP 78.098-015.

CONSIDERANDO, o PREGÃO ELETRÔNICO N.º 029/2022;

CONSIDERANDO, a ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 100/2022;

CONSIDERANDO, as Requisições de Compra n.º 4156/2022, 4159/2022, 4160/2022, 4161/2022 e 4162/2022;

CONSIDERANDO, a Cláusula Quinta, da Entrega e do Prazo, item 5.1 e seguintes, e Cláusula Sexta, das Obrigações, item 6.2 e subitens da Ata de Registros de Preços, a seguir transcritos:

5.1. A empresa vencedora deverá entregar os produtos na quantidade e especificações contidas na solicitação da Secretaria competente, conforme solicitado pelo departamento responsável da PREFEITURA. 5.2. A entrega do produto deverá ser feita no local indicado na solicitação pela Secretaria competente, no prazo máximo de até 05 (cinco) dias úteis, contados da data do recebimento da requisição, salvo se houver pedido formal de prorrogação deste, devidamente justificado pelo licitante/contratado e acatado pela Prefeitura. 5.2.1. Em caso de emergência os mesmos deverão ser entregues em até 03 (três) dias úteis, contados a partir da emissão da ordem de serviço.

6.2.1. A Contratada deverá cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto; 6.2.2. Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência e seus

anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade; 6.2.3. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei n.º 8.078, de 1990); 6.2.4. Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos; 6.2.5. Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação; 6.2.6. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação; 6.2.7. Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.

**RESOLVE:**

**NOTIFICAR:** A empresa DIA DE FESTA EMBALAGENS LTDA, inscrita no CNPJ sob o n.º 39.468.225/0001-02, para que, no prazo de 03 (três) dias, a contar da data de publicação desta atenda os requisitos da ATA DE REGISTRO DE PREÇO N.º 100/2022 decorrente do Pregão Eletrônico N.º 029/2022, quanto ao fornecimento dos produtos das requisições de compra supramencionadas e realize a entrega de todos os itens pendentes.

Destaca-se ainda que os itens solicitados por meio das requisições de compra acima mencionadas restam pendentes de entrega por parte da notificada, o que vem causando transtorno a esta municipalidade.

Caso não seja atendida a notificação em questão, a NOTIFICADA estará sujeita à instauração de Processo Administrativo, para que sejam apurados os fatos, apreciados, e tomadas as providências conforme Seção II, das Sanções Administrativas da Lei n.º 8.666/93.

Carlinda/MT, em 19 de julho de 2022.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA/MT**

**CARMELINDA LEAL MARTINES COELHO**

**Prefeita Municipal**

#### **GABINETE NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL N° 106/2022**

**NOTIFICANTE: MUNICÍPIO DE CARLINDA**, pessoa jurídica de direito público interno, devidamente inscrito no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica sob n.º 01.617.905/0001-78, com sede na Avenida Tancredo Neves, s/n, Município de Carlinda/MT, CEP: 78.587-000, neste ato representada pela sua Prefeita, **Sra. CARMELINDA LEAL MARTINES COELHO**, brasileira, casada, portadora da Cédula de Identidade n.º 1165982-3 SSP/MT, devidamente inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas sob o n.º 854.225.171-72, residente e domiciliado na Estrada F Comunidade São Francisco, Zona Rural, Município de Carlinda/MT, CEP: 78.587-000.

**NOTIFICADA: MOSAICO DISTRIBUIDORA ATACADO E ELETRÔNICO EIRELI**, inscrita no CNPJ sob o n.º 26.148.070/0001-85, estabelecida a Rua Comandante Costa, n.º 14, Quadra G, bairro Centro Sul, cidade de Várzea Grande/MT, CEP 78.125-499.

CONSIDERANDO, o PREGÃO ELETRÔNICO N.º 029/2022;

CONSIDERANDO, a ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 102/2022;

CONSIDERANDO, a Requisição de Compra n.º 4158/2022;

CONSIDERANDO, a Cláusula Quinta, da Entrega e do Prazo, item 5.1 e seguintes, e Cláusula Sexta, das Obrigações, item 6.2 e subitens da Ata de Registros de Preços, a seguir transcritos:

5.1. A empresa vencedora deverá entregar os produtos na quantidade e especificações contidas na solicitação da Secretaria competente, conforme solicitado pelo departamento responsável da PREFEITURA. 5.2. A en-



trega do produto deverá ser feita no local indicado na solicitação pela Secretaria competente, no prazo máximo de até 05 (cinco) dias úteis, contados da data do recebimento da requisição, salvo se houver pedido formal de prorrogação deste, devidamente justificado pelo licitante/contratado e acatado pela Prefeitura. 5.2.1. Em caso de emergência os mesmos deverão ser entregues em até 03 (três) dias úteis, contados a partir da emissão da ordem de serviço.

6.2.1. A Contratada deverá cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto; 6.2.2. Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade; 6.2.3. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº. 8.078, de 1990); 6.2.4. Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos; 6.2.5. Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação; 6.2.6. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação; 6.2.7. Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.

#### RESOLVE:

**NOTIFICAR:** A empresa MOSAICO DISTRIBUIDORA ATACADO E ELETRÔNICO EIRELI, inscrita no CNPJ sob o nº 26.148.070/0001-85, para que, no prazo de 03 (três) dias, a contar da data de publicação desta ata os requisitos da ATA DE REGISTRO DE PREÇO N.º 102/2022 decorrente do Pregão Eletrônico N.º 029/2022, quanto ao fornecimento dos produtos das requisições de compra supramencionadas e realize a entrega de todos os itens pendentes.

Destaca-se ainda que os itens solicitados por meio das requisições de compra acima mencionadas restam pendentes de entrega por parte da notificada, o que vem causando transtorno a esta municipalidade.

Caso não seja atendida a notificação em questão, a NOTIFICADA estará sujeita à instauração de Processo Administrativo, para que sejam apurados os fatos, apreciados, e tomadas as providências conforme Seção II, das Sanções Administrativas da Lei n.º 8.666/93.

Carlinda/MT, em 19 de julho de 2022.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA/MT**

**CARMELINDA LEAL MARTINES COELHO**

**Prefeita Municipal**

#### PORTARIA N.º 254/2022.

PORTARIA N.º 254/2022.

SÚMULA: "DISPÕE SOBRE A INSTAURAÇÃO DE SINDICÂNCIA ADMINISTRATIVA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

**CARMELINDA LEAL MARTINES COELHO**, Prefeita Municipal de Carlinda, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais:

**CONSIDERANDO** o art. 5º, inciso LXXVII da Constituição Federal.

**CONSIDERANDO** a Lei Municipal n.º 1.182/2019;

#### RESOLVE:

Art. 1º - Instaurar SINDICÂNCIA ADMINISTRATIVA para apurar eventual informação falsa prestada pelo servidor público I. L. B., matrícula 4152, à município, de que teria sido realizado repasse de recurso financeiro ao Município de Carlinda/MT destinado à construção de cobertura do Centro para Tratamento Aquático Avanete Lima Barbosa.

Art. 2º - Designar a Comissão Processante Permanente instituída pela Portaria n.º 270 de 30 de Setembro de 2019 para conduzir e processar o feito.

Art. 3º - Dispensar os servidores ora designados de suas atividades funcionais apenas nos horários de trabalho de coleta de provas e para elaboração do relatório final.

Art. 4º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Carlinda/MT, em 19 de julho de 2022.

**MUNICÍPIO DE CARLINDA/MT**

**CARMELINDA LEAL MARTINES COELHO**

**PREFEITA MUNICIPAL**

#### LICITAÇÃO AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO

#### EDITAL DE PUBLICAÇÃO

#### AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO

#### MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 038/2022

A Comissão de Pregão da Prefeitura Municipal de Carlinda – MT torna público aos interessados que Conforme Edital de Licitação do **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE REAGENTES E INSUMOS PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DO LABORATÓRIO DE ANÁLISES CLÍNICAS DO MUNICÍPIO DE CARLINDA-MT.**

Empresas vencedoras valor total: R\$337.395,27 (trezentos e trinta e sete mil e trezentos e noventa e cinco reais e vinte e sete centavos):

**LABINBRAZ COMERCIAL LTDA** (73008682000152) com os lotes: 7, 15, 22, 29, 37, 57, 58, 62 e 64 no valor total de R\$25.783,65 (vinte e cinco mil e setecentos e oitenta e três reais e sessenta e cinco centavos).

**MEDLEVENSOHN COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA** (05343029000190) com os lotes: 41 e 61 no valor total de R\$86.775,00 (oitenta e seis mil e setecentos e setenta e cinco reais).

**DIMALAB ELETRONICS DO BRASIL EIRELI** (02472743000190) com os lotes: 14, 44, 60 e 63 no valor total de R\$8.243,88 (oito mil e duzentos e quarenta e três reais e oitenta e oito centavos).

**OBJETIVA PRODUTOS E SERVIÇOS PARA LABORATÓRIOS LTDA** (05895525000156) com os lotes: 1, 2, 3, 4, 5, 6, 8, 10, 11, 12, 13, 16, 17, 18, 19, 21, 23, 24, 26, 27, 28, 30, 32, 34, 36, 39, 42, 43, 45, 46, 47, 48, 49, 50, 51, 52, 53, 65, 68, 69, 70, 72, 73, 75, 76, 79, 80, 82, 83, 84, 85, 86, 88, 89, 91, 93, 94, 95, 96, 97, 98, 99, 101, 102, 103, 105, 106, 107, 108, 109, 110, 111, 113, 114, 115, 116, 117, 118, 120, 121, 122, 123, 125, 126, 127, 128, 129, 130, 131, 132, 133 e 134 no valor total de R\$137.592,74 (cento e trinta e sete mil e quinhentos e noventa e dois reais e setenta e quatro centavos).

**VIDA BIOTECNOLOGIA LTDA** (11308834000185) com o lote: 59 no valor total de R\$79.000,00 (setenta e nove mil reais).

**Itens desertos: 20, 25, 35, 74, 90, 104 e 112**

**Itens fracassados: 9, 31, 33, 38, 40, 54, 55, 56, 66, 67, 71, 77, 78, 81, 87, 92, 100, 119 e 124**

Carlinda – MT, 19 de Julho de 2022.

**DEISE DIONE MUTSCHALL**

**PREGOEIRA OFICIAL**

Publique-se

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTANHEIRA****AVISO DE RESULTADO DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 02/2022**

A Presidente da CPL torna público o resultado do **CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 02/2022** objetivando o **CREDENCIAMENTO DE INTERESSADOS, PESSOA FÍSICA, PARA FUNÇÃO DE VISITADORES DO PROGRAMA CRIANÇA FELIZ, ATENDENDO AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE CASTANHEIRA, ESTADO DE MATO GROSSO**. Declarando credenciadas as participantes com a seguinte pontuação: A **Sra. KAROLAINA PAULINO DOS SANTOS**, pessoa física, maior, brasileira, portadora do RG nº **2399775-3 SSP/MT**, e do **CPF/MF sob o n.º 059.983.651-72**, nascida em 21 de outubro de 1997, residente e domiciliada na Rua Dois, Cohab, Bairro Guadalupe, Castanheira- MT, CEP 78.345-000, Telefone (66) 99966-5708, com abertura do respectivo envelope constatamos que a participante atendeu todas as exigências do **item 5.02**, do edital. Passando, portanto, a análise dos critérios de avaliação do **ANEXO VI**, a participante atendeu aos critérios do item 01 (Ensino médio Completo) **03 pontos**, item 02 (Curso de Informática) **sem pontuação**, e o item 03 (Entrevista de emprego pela psicóloga) com nota de **4.3**. Sendo assim, a participante obteve a pontuação final de **7,2 pontos**, ficando na ordem de classificação em **1ª (primeira) colocada**; a **Sra. BIANCA GOMES DOS SANTOS**, pessoa física, maior, brasileira, portadora do RG nº **2543839-5 SSP/MT**, e do **CPF/MF sob o n.º 059.426.551-70**, nascida em 27 de dezembro de 1993, residente e domiciliada na Rua Martins, S/Nº, Bairro Guadalupe, Castanheira – MT, CEP: 78.345-000, Telefone: (66) 99901-9424, com abertura do respectivo envelope constatamos que a participante atendeu todas as exigências do **item 5.02**, do edital. Passando, portanto, a análise dos critérios de avaliação do **ANEXO VI**, a participante atendeu aos critérios do item 01 (Ensino médio Completo) **03 pontos**, item 02 (Curso de Informática) **sem pontuação**, e o item 03 (Entrevista de emprego pela psicóloga) com nota de **4.2**, no mais, a participante apresentou diversos cursos e documentações, porém, não foram considerados, haja vista que, não se encaixam nas exigências dos itens 06 e 07 (Experiência na atuação da área específica do cargo pretendido) do respectivo anexo. Sendo assim, a participante obteve a pontuação final de **7,2 pontos**, ficando na ordem de classificação em **2ª (segunda) colocada**.

| PARTICIPANTE                 | COLOCAÇÃO | PONTUAÇÃO |
|------------------------------|-----------|-----------|
| KAROLAINA PAULINO DOS SANTOS | 1ª        | 7,3       |
| BIANCA GOMES DOS SANTOS      | 2ª        | 7,2       |

Castanheira-MT, 18 de julho de 2022.

**CAUANE DA SILVA GONÇALVES****PRESIDENTE DA CPL****Portaria nº 040/2022****AVISO DE RESULTADO DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 02/2022**

A Presidente da CPL torna público o resultado do **CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 02/2022** do tipo objetivando o **CREDENCIAMENTO DE INTERESSADOS, PESSOA FÍSICA, PARA FUNÇÃO DE VISITADORES DO PROGRAMA CRIANÇA FELIZ, ATENDENDO AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE CASTANHEIRA, ESTADO DE MATO GROSSO**. Declarando credenciadas as participantes e total de cada participante: A **Sra. KAROLAINA PAULINO DOS SANTOS**, pessoa física, maior, brasileira, portadora do RG nº **2399775-3 SSP/MT**, e do **CPF/MF sob o n.º 059.983.651-72**, nascida em 21 de outubro de 1997, residente e domiciliada na Rua Dois, Cohab, Bairro Guadalupe, Castanheira- MT, CEP 78.345-000, Telefone (66)

99966-5708, com abertura do respectivo envelope constatamos que a participante atendeu todas as exigências do **item 5.02**, do edital. Passando, portanto, a análise dos critérios de avaliação do **ANEXO VI**, a participante atendeu aos critérios do item 01 (Ensino médio Completo) **03 pontos**, item 02 (Curso de Informática) **sem pontuação**, e o item 03 (Entrevista de emprego pela psicóloga) com nota de **4.3**. Sendo assim, a participante obteve a pontuação final de **7,2 pontos**, ficando na ordem de classificação em **1ª (primeira) colocada**; a **Sra. BIANCA GOMES DOS SANTOS**, pessoa física, maior, brasileira, portadora do RG nº **2543839-5 SSP/MT**, e do **CPF/MF sob o n.º 059.426.551-70**, nascida em 27 de dezembro de 1993, residente e domiciliada na Rua Martins, S/Nº, Bairro Guadalupe, Castanheira – MT, CEP: 78.345-000, Telefone: (66) 99901-9424, com abertura do respectivo envelope constatamos que a participante atendeu todas as exigências do **item 5.02**, do edital. Passando, portanto, a análise dos critérios de avaliação do **ANEXO VI**, a participante atendeu aos critérios do item 01 (Ensino médio Completo) **03 pontos**, item 02 (Curso de Informática) **sem pontuação**, e o item 03 (Entrevista de emprego pela psicóloga) com nota de **4.2**, no mais, a participante apresentou diversos cursos e documentações, porém, não foram considerados, haja vista que, não se encaixam nas exigências dos itens 06 e 07 (Experiência na atuação da área específica do cargo pretendido) do respectivo anexo. Sendo assim, a participante obteve a pontuação final de **7,2 pontos**, ficando na ordem de classificação em **2ª (segunda) colocada**.

| PARTICIPANTE                 | COLOCAÇÃO | PONTUAÇÃO |
|------------------------------|-----------|-----------|
| KAROLAINA PAULINO DOS SANTOS | 1ª        | 7,3       |
| BIANCA GOMES DOS SANTOS      | 2ª        | 7,2       |

Castanheira-MT, 19 de julho de 2022.

**CAUANE DA SILVA GONÇALVES****PRESIDENTE DA CPL****Portaria nº 040/2022****PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADA DOS GUIMARÃES**
**FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES - PREVI-SERV**  
**PORTARIA Nº 010/ 2022/PREVI-SERV**

*"Dispõe sobre a concessão do benefício de Aposentadoria por Tempo de Contribuição ao servidor Sr. Santos Reis Eloy da Paixão.*

**O Fundo Municipal de Previdência Social do Município de Chapada dos Guimarães - PREVI-SERV**, no uso de suas atribuições legais e;

Considerando o preenchimento dos pressupostos contidos no Art. 3º da Emenda Constitucional 47/2005 c/c art. 95, inciso I, II, III e IV e parágrafo único da Lei Municipal nº 1.606/2014, que reestrutura o Regime Próprio de Previdência Social do Município de Chapada dos Guimarães/MT, reajustado pela Lei nº 1942/2022.

**RESOLVE:**

**Art. 1º. CONCEDER** o benefício de Aposentadoria por Tempo de Contribuição, ao **SR. SANTOS REIS ELOY DA PAIXÃO**, brasileiro, portador da cédula de Identidade nº 02977796 SESP-MT e do CPF nº 230.074.781-20, servidor Efetivo no cargo Agente Administrativo, Classe "F", Nível "02" lotado na Secretaria Municipal de Turismo, devidamente matriculado sob o nº 157, **com proventos integrais**, conforme processo administrativo do **PREVI-SERV nº. 2022.04.00013P**, até posterior deliberação.

**Art. 2º.** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de **19 de julho de 2022**, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se.

Chapada dos Guimarães-MT, 19 de julho de 2022.

**MARCOS SOARES DE SOUZA**

Secretário Municipal de Administração

Homologo:

**OSMAR FRONER DE MELLO**

**Prefeito Municipal**

**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS - DRH  
PORTARIAS RH**

**Portaria nº 310/GP/2022**

Em, 18 de julho de 2022.

**OSMAR FRONER DE MELLO**, Prefeito Municipal de Chapada dos Guimarães-MT, no uso de suas atribuições legais;

**R E S O L V E**

**CONCEDER** – Ao Servidor Público Municipal efetivo **Sr.º LEANDRO SOUZA COSTA**, portador do RG nº 11572418 e CPF nº 545.010.671-87, no cargo de FISIOTERAPEUTA, lotado na SECRETARIA DE SAÚDE, **15 (quinze)** dias de férias, referente ao período de 12/11/2017 a 12/11/2018, conforme **processo 7089/2022**, de acordo com o artigo 88 da Lei Municipal 581/91.

**As férias de que se trata a presente portaria terá início em 15/08/2022 e término em 29/08/2022, devendo o servidor apresentar-se ao trabalho em 30/08/2022.**

Esta portaria entra em vigor a partir de 15/08/2022.

REGISTRADA

PUBLICADA

CUMPRASE

Chapada dos Guimarães-MT, 18 de julho de 2022.

**OSMAR FRONER DE MELLO**

**Prefeito Municipal**

**Portaria nº 311/GP/2022**

Em, 18 de julho de 2022.

**OSMAR FRONER DE MELLO**, Prefeito Municipal de Chapada dos Guimarães-MT, no uso de suas atribuições legais;

**R E S O L V E**

**CONCEDER** – Ao Servidor Público Municipal efetivo **Sr.º LEANDRO SOUZA COSTA**, portador do RG nº 11572418 e CPF nº 545.010.671-87, no cargo de FISIOTERAPEUTA, lotado na SECRETARIA DE SAÚDE, **15 (quinze)** dias de férias, referente ao período de 12/11/2017 a 12/11/2018, conforme **processo 7089/2022**, de acordo com o artigo 88 da Lei Municipal 581/91.

**As férias de que se trata a presente portaria terá início em 01/11/2022 e término em 15/11/2022, devendo o servidor apresentar-se ao trabalho em 16/11/2022.**

Esta portaria entra em vigor a partir de 01/11/2022.

REGISTRADA

PUBLICADA

CUMPRASE

Chapada dos Guimarães-MT, 18 de julho de 2022.

**OSMAR FRONER DE MELLO**

**Prefeito Municipal**

**Portaria nº 312/GP/2022**

Em, 18 de julho de 2022.

**OSMAR FRONER DE MELLO**, Prefeito Municipal de Chapada dos Guimarães-MT, no uso de suas atribuições legais;

**R E S O L V E**

**CONCEDER** – A Servidora Pública Municipal **Sr.ª ROSELY RODRIGUES MEDEIROS DE SOUZA**, portadora do RG nº 953290 e CPF nº 631.407.301-44, no cargo de AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE, lotada na SECRETARIA DE SAÚDE, **30 (trinta)** dias de férias, referente ao período de 10/04/2018 a 10/04/2019, conforme **processo 6479/2022**, de acordo com o artigo 88 da Lei Municipal 581/91.

**As férias de que se trata a presente portaria terá início em 12/09/2022 e término em 11/10/2022, devendo a servidora apresentar-se ao trabalho em 12/10/2022.**

Esta portaria entra em vigor a partir de 12/09/2022.

REGISTRADA

PUBLICADA

CUMPRASE

Chapada dos Guimarães-MT, 18 de julho de 2022.

**OSMAR FRONER DE MELLO**

**Prefeito Municipal**

**Portaria nº 313/GP/2022**

Em, 18 de julho de 2022.

**OSMAR FRONER DE MELLO**, Prefeito Municipal de Chapada dos Guimarães-MT, no uso de suas atribuições legais;

**R E S O L V E**

**CONCEDER** – A Servidora Pública Municipal efetiva **Sr.ª OSVALDINA DE OLIVEIRA NEVES**, portadora do RG nº 499877 e CPF nº 432.383.781-04, na função de AUXILIAR DE ENFERMAGEM, lotada na SECRETARIA DE SAÚDE, **03 (três) meses de Licença Prêmio**, referente ao Quinquênio de 18/01/2009 a 18/01/2014, conforme autorização no **processo 6580/2022**, de acordo com o artigo 88 da Lei Municipal 581/91.

A licença prêmio de que se trata a presente portaria terá início em 30/09/2022 e término em 28/12/2022, devendo a servidora apresentar-se ao trabalho em 29/12/2022.

Esta portaria entra em vigor a partir de 30/09/2022.

REGISTRADA

PUBLICADA

CUMPRASE

Chapada dos Guimarães-MT, 18 de julho de 2022.

**OSMAR FRONER DE MELLO**

**Prefeito Municipal**

**Portaria nº 314/GP/2022**

Em, 18 de julho de 2022.

**OSMAR FRONER DE MELLO**, Prefeito Municipal de Chapada dos Guimarães-MT, no uso de suas atribuições legais;

**R E S O L V E**

**CONCEDER** – A Servidora Pública Municipal efetiva **Sr.ª HELOISA BENEDITA RODRIGUES**, portadora do RG nº 11806370 e CPF nº 931.641.221-87, no cargo de TECNICO EM ENFERMAGEM, lotada na SECRETARIA DE SAÚDE, **15 (quinze)** dias de férias, referente ao período de 05/07/2020 a 05/07/2021, conforme **processo 7010/2022**, de acordo com o artigo 88 da Lei Municipal 581/91.

**As férias de que se trata a presente portaria terá início em 20/12/2022 e término em 03/01/2023, devendo a servidora apresentar-se ao trabalho em 04/01/2023.**

Esta portaria entra em vigor a partir de 20/12/2022.

REGISTRADA

PUBLICADA

CUMPRA-SE

Chapada dos Guimarães-MT, 18 de julho de 2022.

**OSMAR FRONER DE MELLO****Prefeito Municipal****Portaria nº 315/GP/2022**

Em, 18 de julho de 2022.

**OSMAR FRONER DE MELLO**, Prefeito Municipal de Chapada dos Guimarães-MT, no uso de suas atribuições legais;**R E S O L V E****CONCEDER** – Ao Servidor Público Municipal **Sr.º USIEL FRANCO DA SILVA**, portador do RG nº 14440490 e CPF nº 002.969.431-00, no cargo de AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE, lotado na SECRETARIA DE SAÚDE, **30 (trinta)** dias de férias, referente ao período de 18/04/2017 a 18/04/2018, conforme **processo 6527/2022**, de acordo com o artigo 88 da Lei Municipal 581/91.**As férias de que se trata a presente portaria terá início em 22/08/2022 e término em 20/09/2022, devendo o servidor apresentar-se ao trabalho em 21/09/2022.**

Esta portaria entra em vigor a partir de 22/08/2022.

REGISTRADA

PUBLICADA

CUMPRA-SE

Chapada dos Guimarães-MT, 18 de julho de 2022.

**OSMAR FRONER DE MELLO****Prefeito Municipal****Portaria nº 316/GP/2022**

Em, 18 de julho de 2022.

**OSMAR FRONER DE MELLO**, Prefeito Municipal de Chapada dos Guimarães-MT, no uso de suas atribuições legais;**R E S O L V E****CONCEDER** – A Servidora Pública Municipal efetiva **Sr.ª ESMAELDA NASCIMENTO SILVA**, portadora do RG nº 872743 e CPF nº 567.285.571-72, no cargo de AUXILIAR DE ENFERMAGEM, lotada na SECRETARIA DE SAÚDE, **30 (trinta)** dias de férias, referente ao período de 01/12/2018 a 01/12/2019, conforme **processo 6755/2022**, de acordo com o artigo 88 da Lei Municipal 581/91.**As férias de que se trata a presente portaria terá início em 20/12/2022 e término em 18/01/2023, devendo a servidora apresentar-se ao trabalho em 19/01/2023.**

Esta portaria entra em vigor a partir de 20/12/2022.

REGISTRADA

PUBLICADA

CUMPRA-SE

Chapada dos Guimarães-MT, 18 de julho de 2022.

**OSMAR FRONER DE MELLO****Prefeito Municipal****PROCURADORIA MUNICIPAL  
NOTIFICAÇÃO****DEPARTAMENTO DE FISCALIZAÇÃO****TERMO DE NOTIFICAÇÃO Nº. 045AA / 2022**

|                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                             |                   |                                  |           |
|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-------------------|----------------------------------|-----------|
| <b>DADOS DO NOTIFICADO:</b>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                 |                   |                                  |           |
| Nome/Razão Social<br>Rita Generosa Miller Pereira da Silva                                                                                                                                                                                                                                                                                                  |                   |                                  |           |
| Endereço:<br>Rua Santo Antonio                                                                                                                                                                                                                                                                                                                              |                   |                                  |           |
| Bairro:<br>Loteamento Oficial                                                                                                                                                                                                                                                                                                                               | CEP:<br>78195-000 | Cidade:<br>Chapada dos Guimarães | UF:<br>MT |
| CPF/CNPJ:<br>487.975.887-72                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                 |                   | Telefone:                        |           |
| <b>DADOS DO LOCAL FISCALIZADO</b>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                           |                   |                                  |           |
| Endereço:<br>RUA doutor Generoso Azevedo Neto QUADRA 010 LOTE 001                                                                                                                                                                                                                                                                                           |                   |                                  |           |
| Bairro: Bom Clima – Chapada dos Guimarães - MT                                                                                                                                                                                                                                                                                                              |                   | Atividade:<br>TERRENO BALDIO     |           |
| <b>CARACTERIZAÇÃO DA NOTIFICAÇÃO</b>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                        |                   |                                  |           |
| Nos termos da Lei Municipal nº 1.397/2010, 1.432/2011 e Decreto Municipal 021/2018 e Decreto Municipal 022/2018 fica Vossa Senhoria NOTIFICADO.                                                                                                                                                                                                             |                   |                                  |           |
| TERRENO BALDIO TOMADO PELO MATO                                                                                                                                                                                                                                                                                                                             |                   |                                  |           |
| Informamos ao Notificado:<br>Fica o contribuinte acima qualificado, notificado das irregularidades apontadas e intimado a saná-las no prazo de <u>30</u> ( <u>TRINTA</u> ) dias úteis, a contar da data da ciência, sob pena de se não o fazer, ser lavrado o competente AUTO DE INFRAÇÃO e aplicadas todas as PÉNALIDADES previstas na Legislação vigente. |                   |                                  |           |
| O contribuinte poderá apresentar manifestação sobre o conteúdo desta Notificação, no prazo de até 30 ( <u>TRINTA</u> ) dias úteis, junto à Prefeitura Municipal.                                                                                                                                                                                            |                   |                                  |           |
| <b>UNIDADE ADMINISTRATIVA RESPONSÁVEL PELA NOTIFICAÇÃO:</b>                                                                                                                                                                                                                                                                                                 |                   |                                  |           |
| Nome: Jorge Kaupatez                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                        |                   |                                  |           |
| Assinatura/Carimbo:<br>Jorge Kaupatez<br>Chapada dos Guimarães, 15 / 07 / 2022                                                                                                                                                                                                                                                                              |                   |                                  |           |
| <b>NOTIFICAÇÃO VIA EDITAL</b>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                               |                   |                                  |           |

**DEPARTAMENTO DE FISCALIZAÇÃO****TERMO DE NOTIFICAÇÃO Nº. 046AA / 2022**

**DADOS DO NOTIFICADO:**Nome/Razão Social  
Justiniano Luis P. da SilvaEndereço:  
Rua Dr. Adalberto Joesting SiedlerBairro:  
Loteamento OficialCEP:  
78195-000Cidade:  
Chapada dos GuimarãesUF:  
MTCPF/CNPJ:  
001.958.471-72

Telefone:

**DADOS DO LOCAL FISCALIZADO**Endereço:  
RUA Dr. Adalberto Joesting Siedler QUADRA 010 LOTE 006

Bairro:Bom Clima – Chapada dos Guimarães - MT

Atividade:  
TERRENO BALDIO**CARACTERIZAÇÃO DA NOTIFICAÇÃO**

Nos termos da Lei Municipal nº 1.397/2010, 1.432/2011 e Decreto Municipal 021/2018 e Decreto Municipal 022;2018 fica Vossa Senhoria NOTIFICADO.

TERRENO BALDIO TOMADO PELO MATO

**Informamos ao Notificado:**

Fica o contribuinte acima qualificado, notificado das irregularidades apontadas e intimado a saná-las no prazo de 30 (\_\_\_\_ TRINTA\_\_\_\_) dias úteis, a contar da data da ciência, sob pena de se não o fazer, ser lavrado o competente AUTO DE INFRAÇÃO e aplicadas todas as PÊNALIDADES previstas na Legislação vigente.

O contribuinte poderá apresentar manifestação sobre o conteúdo desta Notificação, no prazo de até 30\_\_ (\_\_\_\_ TRINTA\_\_\_\_) dias úteis, junto à Prefeitura Municipal.

**UNIDADE ADMINISTRATIVA RESPONSÁVEL PELA NOTIFICAÇÃO:**

Nome: Jorge Kaupatez

Assinatura/Carimbo:

Jorge Kaupatez  
Chapada dos Guimarães, 15 / 07 / 2022**NOTIFICAÇÃO VIA EDITAL****DEPARTAMENTO DE FISCALIZAÇÃO**

TERMO DE NOTIFICAÇÃO Nº. 047AA / 2022

**DADOS DO NOTIFICADO:**Nome/Razão Social  
Rita Generosa Miller Pereira da SilvaEndereço:  
Rua Santo AntonioBairro:  
Loteamento OficialCEP:  
78195-000Cidade:  
Chapada dos GuimarãesUF:  
MTCPF/CNPJ:  
487.975.887-72

Telefone:

**DADOS DO LOCAL FISCALIZADO**Endereço:  
RUA Nêco Siqueira QUADRA 010 LOTE 010

Bairro:Bom Clima – Chapada dos Guimarães - MT

Atividade:  
TERRENO BALDIO**CARACTERIZAÇÃO DA NOTIFICAÇÃO**

Nos termos da Lei Municipal nº 1.397/2010, 1.432/2011 e Decreto Municipal 021/2018 e Decreto Municipal 022;2018 fica Vossa Senhoria NOTIFICADO.

TERRENO BALDIO TOMADO PELO MATO

**Informamos ao Notificado:**

Fica o contribuinte acima qualificado, notificado das irregularidades apontadas e intimado a saná-las no prazo de 30 (\_\_\_\_ TRINTA\_\_\_\_) dias úteis, a contar da data da ciência, sob pena de se não o fazer, ser lavrado o competente AUTO DE INFRAÇÃO e aplicadas todas as PÊNALIDADES previstas na Legislação vigente.

O contribuinte poderá apresentar manifestação sobre o conteúdo desta Notificação, no prazo de até 30\_\_ (\_\_\_\_ TRINTA\_\_\_\_) dias úteis, junto à Prefeitura Municipal.

**UNIDADE ADMINISTRATIVA RESPONSÁVEL PELA NOTIFICAÇÃO:**

Nome: Jorge Kaupatez

Assinatura/Carimbo:

Jorge Kaupatez  
Chapada dos Guimarães, 15 / 07 / 2022**NOTIFICAÇÃO VIA EDITAL****DEPARTAMENTO DE FISCALIZAÇÃO**

TERMO DE NOTIFICAÇÃO Nº. 048AA / 2022

**DADOS DO NOTIFICADO:**Nome/Razão Social  
Justino Joaquim de SantanaEndereço:  
Rua Doutor Generoso Azevedo NetoBairro:  
Loteamento OficialCEP:  
78195-000Cidade:  
Chapada dos GuimarãesUF:  
MTCPF/CNPJ:  
00.000.000/0016-50

Telefone:

**DADOS DO LOCAL FISCALIZADO**

Endereço:

|                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                    |  |  |                              |
|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--|--|------------------------------|
| RUA Doutor Generoso Azevedo Neto QUADRA 010 LOTE 001                                                                                                                                                                                                                                                                                                               |  |  |                              |
| Bairro: Bom Clima – Chapada dos Guimarães - MT                                                                                                                                                                                                                                                                                                                     |  |  | Atividade:<br>TERRENO BALDIO |
| <b>CARACTERIZAÇÃO DA NOTIFICAÇÃO</b>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                               |  |  |                              |
| Nos termos da Lei Municipal nº 1.397/2010, 1.432/2011 e Decreto Municipal 021/2018 e Decreto Municipal 022;2018 fica Vossa Senhoria NOTIFICADO.                                                                                                                                                                                                                    |  |  |                              |
| TERRENO BALDIO TOMADO PELO MATO                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                    |  |  |                              |
| <b>Informamos ao Notificado:</b><br>Fica o contribuinte acima qualificado, notificado das irregularidades apontadas e intimado a saná-las no prazo de <u>30</u> ( <u>TRINTA</u> ) dias úteis, a contar da data da ciência, sob pena de se não o fazer, ser lavrado o competente AUTO DE INFRAÇÃO e aplicadas todas as PÉNALIDADES previstas na Legislação vigente. |  |  |                              |
| O contribuinte poderá apresentar manifestação sobre o conteúdo desta Notificação, no prazo de até 30 ( <u>TRINTA</u> ) dias úteis, junto à Prefeitura Municipal.                                                                                                                                                                                                   |  |  |                              |
| <b>UNIDADE ADMINISTRATIVA RESPONSÁVEL PELA NOTIFICAÇÃO:</b>                                                                                                                                                                                                                                                                                                        |  |  |                              |
| Nome: Jorge Kaupatez                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                               |  |  |                              |
| Assinatura/Carimbo:<br>Jorge Kaupatez<br>Chapada dos Guimarães, <u>15</u> / <u>07</u> / <u>2022</u>                                                                                                                                                                                                                                                                |  |  |                              |
| <b>NOTIFICAÇÃO VIA EDITAL</b>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                      |  |  |                              |

## DEPARTAMENTO DE FISCALIZAÇÃO

TERMO DE NOTIFICAÇÃO Nº. 049AA / 2022

|                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                    |                   |                   |                              |
|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-------------------|-------------------|------------------------------|
| <b>DADOS DO NOTIFICADO:</b>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                        |                   |                   |                              |
| Nome/Razão Social<br>Laura P. Dourado Amorim e Larla C. Dourado                                                                                                                                                                                                                                                                                                    |                   |                   |                              |
| Endereço:<br>Rua Miguel Sutil, 2241                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                |                   |                   |                              |
| Bairro:<br>Jardim Guanabara                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                        | CEP:<br>78195-000 | Cidade:<br>Cuiabá | UF:<br>MT                    |
| CPF/CNPJ:<br>694.106.561-04                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                        |                   | Telefone:         |                              |
| <b>DADOS DO LOCAL FISCALIZADO</b>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                  |                   |                   |                              |
| Endereço:<br>RUA Neco Siqueira QUADRA 023 LOTE 013                                                                                                                                                                                                                                                                                                                 |                   |                   |                              |
| Bairro: Bom Clima – Chapada dos Guimarães - MT                                                                                                                                                                                                                                                                                                                     |                   |                   | Atividade:<br>TERRENO BALDIO |
| <b>CARACTERIZAÇÃO DA NOTIFICAÇÃO</b>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                               |                   |                   |                              |
| Nos termos da Lei Municipal nº 1.397/2010, 1.432/2011 e Decreto Municipal 021/2018 e Decreto Municipal 022;2018 fica Vossa Senhoria NOTIFICADO.                                                                                                                                                                                                                    |                   |                   |                              |
| TERRENO BALDIO TOMADO PELO MATO                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                    |                   |                   |                              |
| <b>Informamos ao Notificado:</b><br>Fica o contribuinte acima qualificado, notificado das irregularidades apontadas e intimado a saná-las no prazo de <u>30</u> ( <u>TRINTA</u> ) dias úteis, a contar da data da ciência, sob pena de se não o fazer, ser lavrado o competente AUTO DE INFRAÇÃO e aplicadas todas as PÉNALIDADES previstas na Legislação vigente. |                   |                   |                              |
| O contribuinte poderá apresentar manifestação sobre o conteúdo desta Notificação, no prazo de até 30 ( <u>TRINTA</u> ) dias úteis, junto à Prefeitura Municipal.                                                                                                                                                                                                   |                   |                   |                              |
| <b>UNIDADE ADMINISTRATIVA RESPONSÁVEL PELA NOTIFICAÇÃO:</b>                                                                                                                                                                                                                                                                                                        |                   |                   |                              |
| Nome: Jorge Kaupatez                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                               |                   |                   |                              |
| Assinatura/Carimbo:<br>Jorge Kaupatez<br>Chapada dos Guimarães, <u>15</u> / <u>07</u> / <u>2022</u>                                                                                                                                                                                                                                                                |                   |                   |                              |
| <b>NOTIFICAÇÃO VIA EDITAL</b>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                      |                   |                   |                              |

## DEPARTAMENTO DE FISCALIZAÇÃO

TERMO DE NOTIFICAÇÃO Nº. 050AA / 2022

|                                                                                                                                                 |                   |                                  |                              |
|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-------------------|----------------------------------|------------------------------|
| <b>DADOS DO NOTIFICADO:</b>                                                                                                                     |                   |                                  |                              |
| Nome/Razão Social<br>Zadir Angelo                                                                                                               |                   |                                  |                              |
| Endereço:<br>Rua 01, nº4                                                                                                                        |                   |                                  |                              |
| Bairro:<br>Loteamento Oficial                                                                                                                   | CEP:<br>78195-000 | Cidade:<br>Chapada dos Guimarães | UF:<br>MT                    |
| CPF/CNPJ:<br>021-712-521-20                                                                                                                     |                   | Telefone:                        |                              |
| <b>DADOS DO LOCAL FISCALIZADO</b>                                                                                                               |                   |                                  |                              |
| Endereço:<br>RUA Emerson da Silva Terres QUADRA 013 LOTE 001                                                                                    |                   |                                  |                              |
| Bairro: Loteamento Oficial – Chapada dos Guimarães - MT                                                                                         |                   |                                  | Atividade:<br>TERRENO BALDIO |
| <b>CARACTERIZAÇÃO DA NOTIFICAÇÃO</b>                                                                                                            |                   |                                  |                              |
| Nos termos da Lei Municipal nº 1.397/2010, 1.432/2011 e Decreto Municipal 021/2018 e Decreto Municipal 022;2018 fica Vossa Senhoria NOTIFICADO. |                   |                                  |                              |
| TERRENO BALDIO TOMADO PELO MATO                                                                                                                 |                   |                                  |                              |
| <b>Informamos ao Notificado:</b>                                                                                                                |                   |                                  |                              |



Fica o contribuinte acima qualificado, notificado das irregularidades apontadas e intimado a saná-las no prazo de 30 (\_\_\_\_ TRINTA\_\_\_\_) dias úteis, a contar da data da ciência, sob pena de se não o fazer, ser lavrado o competente AUTO DE INFRAÇÃO e aplicadas todas as PÉNALIDADES previstas na Legislação vigente.

O contribuinte poderá apresentar manifestação sobre o conteúdo desta Notificação, no prazo de até 30 (\_\_\_\_ TRINTA\_\_\_\_) dias úteis, junto à Prefeitura Municipal.

**UNIDADE ADMINISTRATIVA RESPONSÁVEL PELA NOTIFICAÇÃO:**

Nome: Jorge Kaupatez

Assinatura/Carimbo:

Jorge Kaupatez

Chapada dos Guimarães

, 15 / 07 / 2022

**NOTIFICAÇÃO VIA EDITAL**

**DEPARTAMENTO DE FISCALIZAÇÃO**

**TERMO DE NOTIFICAÇÃO Nº. 051AA / 2022**

**DADOS DO NOTIFICADO:**

Nome/Razão Social  
Igor Pinheiro de Koeche e Outro

Endereço:

Rua

Bairro:  
Loteamento Oficial

CEP:  
78195-000

Cidade:  
Chapada dos Guimarães

UF:  
MT

CPF/CNPJ:  
025-328-651-48

Telefone:

**DADOS DO LOCAL FISCALIZADO**

Endereço:  
RUA Emerson da Silva Terres QUADRA 050 LOTE 003

Bairro:Bom Clima – Chapada dos Guimarães - MT

Atividade:  
TERRENO BALDIO

**CARACTERIZAÇÃO DA NOTIFICAÇÃO**

Nos termos da Lei Municipal nº 1.397/2010, 1.432/2011 e Decreto Municipal 021/2018 e Decreto Municipal 022;2018 fica Vossa Senhoria NOTIFICADO.

TERRENO BALDIO TOMADO PELO MATO

**Informamos ao Notificado:**

Fica o contribuinte acima qualificado, notificado das irregularidades apontadas e intimado a saná-las no prazo de 30 (\_\_\_\_ TRINTA\_\_\_\_) dias úteis, a contar da data da ciência, sob pena de se não o fazer, ser lavrado o competente AUTO DE INFRAÇÃO e aplicadas todas as PÉNALIDADES previstas na Legislação vigente.

O contribuinte poderá apresentar manifestação sobre o conteúdo desta Notificação, no prazo de até 30 (\_\_\_\_ TRINTA\_\_\_\_) dias úteis, junto à Prefeitura Municipal.

**UNIDADE ADMINISTRATIVA RESPONSÁVEL PELA NOTIFICAÇÃO:**

Nome: Jorge Kaupatez

Assinatura/Carimbo:

Jorge Kaupatez

Chapada dos Guimarães

, 15 / 07 / 2022

**NOTIFICAÇÃO VIA EDITAL**

**DEPARTAMENTO DE FISCALIZAÇÃO**

**TERMO DE NOTIFICAÇÃO Nº. 052AA / 2022**

**DADOS DO NOTIFICADO:**

Nome/Razão Social  
Igor Pinheiro de Koeche e Outro

Endereço:

Rua

Bairro:  
Loteamento Oficial

CEP:  
78195-000

Cidade:  
Chapada dos Guimarães

UF:  
MT

CPF/CNPJ:  
025-328-651-48

Telefone:

**DADOS DO LOCAL FISCALIZADO**

Endereço:  
RUA Emerson da Silva Terres QUADRA 050 LOTE 003

Bairro:Bom Clima – Chapada dos Guimarães - MT

Atividade:  
TERRENO BALDIO

**CARACTERIZAÇÃO DA NOTIFICAÇÃO**

Nos termos da Lei Municipal nº 1.397/2010, 1.432/2011 e Decreto Municipal 021/2018 e Decreto Municipal 022;2018 fica Vossa Senhoria NOTIFICADO.

TERRENO BALDIO TOMADO PELO MATO

**Informamos ao Notificado:**

Fica o contribuinte acima qualificado, notificado das irregularidades apontadas e intimado a saná-las no prazo de 30 (\_\_\_\_ TRINTA\_\_\_\_) dias úteis, a contar da data da ciência, sob pena de se não o fazer, ser lavrado o competente AUTO DE INFRAÇÃO e aplicadas todas as PÉNALIDADES previstas na Legislação vigente.

O contribuinte poderá apresentar manifestação sobre o conteúdo desta Notificação, no prazo de até 30 (\_\_\_\_ TRINTA\_\_\_\_) dias úteis, junto à Prefeitura Municipal.

**UNIDADE ADMINISTRATIVA RESPONSÁVEL PELA NOTIFICAÇÃO:**

Nome: Jorge Kaupatez

Assinatura/Carimbo:

Jorge Kaupatez

Chapada dos Guimarães

, 15 / 07 / 2022

**NOTIFICAÇÃO VIA EDITAL**

## DEPARTAMENTO DE FISCALIZAÇÃO

TERMO DE NOTIFICAÇÃO Nº. 053AA / 2022

## DADOS DO NOTIFICADO:

Nome/Razão Social  
Alex Pinheiro de KoecheEndereço:  
RuaBairro CEP:  
78195-000CPF/CNPJ:  
049.857.341-95

## DADOS DO LOCAL FISCALIZADO

Endereço:  
RUA Emerson da Silva Terres QUADRA 050 LOTE 005

Bairro: Bom Clima – Chapada dos Guimarães - MT

## CARACTERIZAÇÃO DA NOTIFICAÇÃO

Nos termos da Lei Municipal nº 1.397/2010, 1.432/2011 e Decreto Municipal 021/2018 e Decreto Municipal 022;2018 fica Vossa Senhoria NOTIFICADO.

TERRENO BALDIO TOMADO PELO MATO

## Informamos ao Notificado:

Fica o contribuinte acima qualificado, notificado das irregularidades apontadas e intimado a saná-las no prazo de 30 (\_\_\_\_ TRINTA\_\_\_\_) dias úteis, a contar da data da ciência, sob pena de se não o fazer, ser lavrado o competente AUTO DE INFRAÇÃO e aplicadas todas as PENALIDADES previstas na Legislação vigente.

O contribuinte poderá apresentar manifestação sobre o conteúdo desta Notificação, no prazo de até 30 (\_\_\_\_ TRINTA\_\_\_\_) dias úteis, junto à Prefeitura Municipal.

## UNIDADE ADMINISTRATIVA RESPONSÁVEL PELA NOTIFICAÇÃO:

Nome: Jorge Kaupatez

Assinatura/Carimbo:

Jorge Kaupatez

Chapada dos Guimarães, 15 / 07 / 2022

## NOTIFICAÇÃO VIA EDITAL

## DEPARTAMENTO DE FISCALIZAÇÃO

TERMO DE NOTIFICAÇÃO Nº. 054AA / 2022

## DADOS DO NOTIFICADO:

Nome/Razão Social  
José Roberto RibeiroEndereço:  
Rua 05Bairro CEP:  
Bom Clima 78195-000CPF/CNPJ:  
160.845.674-49

## DADOS DO LOCAL FISCALIZADO

Endereço:  
RUA Emerson da Silva Terres QUADRA 043 LOTE 009

Bairro: Bom Clima – Chapada dos Guimarães - MT

## CARACTERIZAÇÃO DA NOTIFICAÇÃO

Nos termos da Lei Municipal nº 1.397/2010, 1.432/2011 e Decreto Municipal 021/2018 e Decreto Municipal 022;2018 fica Vossa Senhoria NOTIFICADO.

TERRENO BALDIO TOMADO PELO MATO

## Informamos ao Notificado:

Fica o contribuinte acima qualificado, notificado das irregularidades apontadas e intimado a saná-las no prazo de 30 (\_\_\_\_ TRINTA\_\_\_\_) dias úteis, a contar da data da ciência, sob pena de se não o fazer, ser lavrado o competente AUTO DE INFRAÇÃO e aplicadas todas as PENALIDADES previstas na Legislação vigente.

O contribuinte poderá apresentar manifestação sobre o conteúdo desta Notificação, no prazo de até 30 (\_\_\_\_ TRINTA\_\_\_\_) dias úteis, junto à Prefeitura Municipal.

## UNIDADE ADMINISTRATIVA RESPONSÁVEL PELA NOTIFICAÇÃO:

Nome: Jorge Kaupatez

Assinatura/Carimbo:

Jorge Kaupatez

Chapada dos Guimarães, 15 / 07 / 2022

## NOTIFICAÇÃO VIA EDITAL

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS - DRH  
PORTARIAS RH

Portaria nº 298/GP/2022

Em, 15 de julho de 2022.

OSMAR FRONER DE MELLO, Prefeito Municipal de Chapada dos Guimarães-MT, no uso de suas atribuições legais;

## RESOLVE

CONCEDER – A Servidora Pública Municipal Sr.ª AURORA DOS SANTOS DIVINO, portadora do RG nº 21386366 e CPF nº 040.969.951-93, na função de AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE, lotada na SECRETA-

**RIA DE SAÚDE, 30 (trinta)** dias de férias, referente ao período 06/07/2020 a 06/07/2021, conforme **autorização do processo 6583/2022**, de acordo com o artigo 88 da Lei Municipal 581/91.

As férias de que se trata a presente portaria terá início em 11/07/2022 e término em 09/08/2022, devendo a servidora apresentar-se ao trabalho em 11/08/2022.

Esta portaria entra em vigor com efeitos retroativos a partir de 11/07/2022.

REGISTRADA

PUBLICADA

CUMPRASE

Chapada dos Guimarães-MT, 15 de julho de 2022.

**OSMAR FRONER DE MELLO**

**Prefeito Municipal**

**Portaria nº 299/GP/2022**

Em, 15 de julho de 2022.

**OSMAR FRONER DE MELLO**, Prefeito Municipal de Chapada dos Guimarães-MT, no uso de suas atribuições legais;

**R E S O L V E**

**CONCEDER** – A Servidora Pública Municipal efetiva **Sr.ª BENEDITA AZEVEDO DA CRUZ**, portadora do RG nº 0708188 e CPF nº 569.204.901-53, na função de TECNICO EM ENFERMAGEM, lotada na SECRETARIA DE SAÚDE, **30 (trinta)** dias de férias, referente ao período 01/04/2021 a 01/04/2022, conforme **autorização do processo 6847/2022**, de acordo com o artigo 88 da Lei Municipal 581/91.

As férias de que se trata a presente portaria terá início em 18/07/2022 e término em 16/08/2022, devendo a servidora apresentar-se ao trabalho em 17/08/2022.

Esta portaria entra em vigor a partir de 18/07/2022.

REGISTRADA

PUBLICADA

CUMPRASE

Chapada dos Guimarães-MT, 15 de julho de 2022.

**OSMAR FRONER DE MELLO**

**Prefeito Municipal**

**Portaria nº 300/GP/2022**

Em, 15 de julho de 2022.

**OSMAR FRONER DE MELLO**, Prefeito Municipal de Chapada dos Guimarães-MT, no uso de suas atribuições legais;

**R E S O L V E**

**CONCEDER** – A Servidora Pública Municipal efetiva **Sr.ª JOSY CARDOSO MORAES CARVALHO SILVA**, portadora do RG nº 25961519 e CPF nº 002.006.671-65, na função de TECNICO EM ENFERMAGEM, lotada na SECRETARIA DE SAÚDE, **03 (três) meses de Licença Prêmio**, referente ao Quinquênio de 02/05/2016 a 02/05/2021, conforme autorização no **processo 5021/2022**, de acordo com o artigo 88 da Lei Municipal 581/91.

A licença prêmio de que se trata a presente portaria terá início em 18/07/2022 e término em 15/10/2022, devendo a servidora apresentar-se ao trabalho em 17/10/2022.

Esta portaria entra em vigor a partir de 18/07/2022.

REGISTRADA

PUBLICADA

CUMPRASE

Chapada dos Guimarães-MT, 15 de julho de 2022.

**OSMAR FRONER DE MELLO**

**Prefeito Municipal**

**Portaria nº 301/GP/2022**

Em, 15 de julho de 2022.

**OSMAR FRONER DE MELLO**, Prefeito Municipal de Chapada dos Guimarães-MT, no uso de suas atribuições legais;

**R E S O L V E**

**CONCEDER** – Ao Servidor Público comissionado **Sr.º BRUNO DEMAR-CHI MARRAFON**, portador do RG nº 434507167 e CPF nº 327.121.148-50, na função de CHEFE DA DIV EPIDEMIOLOGIA E VIGILANCIA SANITARIA, lotado na SECRETARIA DE SAÚDE, **30 (trinta)** dias de férias, referente ao período 15/06/2021 a 15/06/2022, conforme **autorização do processo 6813/2022**, de acordo com o artigo 88 da Lei Municipal 581/91.

As férias de que se trata a presente portaria terá início em 01/08/2022 e término em 30/08/2022, devendo o servidor apresentar-se ao trabalho em 31/08/2022.

Esta portaria entra em vigor a partir de 01/08/2022.

REGISTRADA

PUBLICADA

CUMPRASE

Chapada dos Guimarães-MT, 15 de julho de 2022.

**OSMAR FRONER DE MELLO**

**Prefeito Municipal**

**Portaria nº 302/GP/2022**

Em, 15 de julho de 2022.

**OSMAR FRONER DE MELLO**, Prefeito Municipal de Chapada dos Guimarães-MT, no uso de suas atribuições legais;

**R E S O L V E**

**CONCEDER** – A Servidora Pública Municipal efetiva **Sr.ª VALDECI CARLOS DE SANTANA**, portadora do RG nº 475808 e CPF nº 328.869.851-04, na função de AGENTE DE SERVICOS GERAIS, lotado na SECRETARIA DE SAÚDE, **20 (vinte)** dias de férias, referente ao período 21/02/2019 a 21/02/2020, conforme **autorização do processo 6724/2022**, de acordo com o artigo 88 da Lei Municipal 581/91.

As férias de que se trata a presente portaria terá início em 01/08/2022 e término em 20/08/2022, devendo a servidora apresentar-se ao trabalho em 22/08/2022.

Esta portaria entra em vigor a partir de 01/08/2022.

REGISTRADA

PUBLICADA

CUMPRASE

Chapada dos Guimarães-MT, 15 de julho de 2022.

**OSMAR FRONER DE MELLO**

**Prefeito Municipal**

**Portaria nº 303/GP/2022**

Em, 15 de julho de 2022.

**OSMAR FRONER DE MELLO**, Prefeito Municipal de Chapada dos Guimarães-MT, no uso de suas atribuições legais;

**R E S O L V E**

**CONCEDER** – A Servidora Pública Municipal efetiva **Sr.ª OSVALDINA DE OLIVEIRA NEVES**, portadora do RG nº 499877 e CPF nº 432.383.781-04, na função de AUXILIAR DE ENFERMAGEM, lotada na SECRETARIA DE

SAÚDE, **30 (trinta)** dias de férias, referente ao período 18/01/2020 a 18/01/2021, conforme **autorização do processo 6579/2022**, de acordo com o artigo 88 da Lei Municipal 581/91.

As férias de que se trata a presente portaria terá início em 01/08/2022 e término em 30/08/2022, devendo a servidora apresentar-se ao trabalho em 31/08/2022.

Esta portaria entra em vigor a partir de 01/08/2022.

REGISTRADA

PUBLICADA

CUMPRASE

Chapada dos Guimarães-MT, 15 de julho de 2022.

**OSMAR FRONER DE MELLO**

**Prefeito Municipal**

**Portaria nº 304/GP/2022**

Em, 15 de julho de 2022.

**OSMAR FRONER DE MELLO**, Prefeito Municipal de Chapada dos Guimarães-MT, no uso de suas atribuições legais;

**R E S O L V E**

**CONCEDER** – A Servidora Pública Municipal efetiva **Sr.ª OSVALDINA DE OLIVEIRA NEVES**, portadora do RG nº 499877 e CPF nº 432.383.781-04, na função de AUXILIAR DE ENFERMAGEM, lotada na SECRETARIA DE SAÚDE, **30 (trinta)** dias de férias, referente ao período 18/01/2021 a 18/01/2022, conforme **autorização do processo 6579/2022**, de acordo com o artigo 88 da Lei Municipal 581/91.

As férias de que se trata a presente portaria terá início em 31/08/2022 e término em 29/09/2022, devendo a servidora apresentar-se ao trabalho em 30/09/2022.

Esta portaria entra em vigor a partir de 31/08/2022.

REGISTRADA

PUBLICADA

CUMPRASE

Chapada dos Guimarães-MT, 15 de julho de 2022.

**OSMAR FRONER DE MELLO**

**Prefeito Municipal**

**Portaria nº 305/GP/2022**

Em, 15 de julho de 2022.

**OSMAR FRONER DE MELLO**, Prefeito Municipal de Chapada dos Guimarães-MT, no uso de suas atribuições legais;

**R E S O L V E**

**CONCEDER** – Ao Servidor Público Municipal efetivo **Sr.º KARIPUNA CAPINAMARIS BUENO FRAGA RODRIGUES**, portador do RG nº 939435 e CPF nº 692.556.601-87, na função de MEDICO, lotado na SECRETARIA DE SAÚDE, **15 (quinze)** dias de férias, referente ao período de 01/06/2016 a 01/06/2017, conforme **processo 6800/2022**, de acordo com o artigo 88 da Lei Municipal 581/91.

**As férias de que se trata a presente portaria terá início em 04/08/2022 e término em 18/08/2022, devendo o servidor apresentar-se ao trabalho em 19/08/2022.**

Esta portaria entra em vigor a partir de 04/08/2022.

REGISTRADA

PUBLICADA

CUMPRASE

Chapada dos Guimarães-MT, 15 de julho de 2022.

**OSMAR FRONER DE MELLO**

**Prefeito Municipal**

**Portaria nº 306/GP/2022**

Em, 15 de julho de 2022.

**OSMAR FRONER DE MELLO**, Prefeito Municipal de Chapada dos Guimarães-MT, no uso de suas atribuições legais;

**R E S O L V E**

**CONCEDER** – A Servidora Pública Municipal **Sr.ª THALITA THANIELLE BENEDITA DE SIQUEIRA SILVA**, portadora do RG nº 15306020 e CPF nº 005.740.331-73, na função de AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE, lotada na SECRETARIA DE SAÚDE, **20 (vinte)** dias de férias, referente ao período de 10/04/2021 a 10/04/2022, conforme **processo 7083/2022**, de acordo com o artigo 88 da Lei Municipal 581/91.

**As férias de que se trata a presente portaria terá início em 08/08/2022 e término em 27/08/2022, devendo a servidora apresentar-se ao trabalho em 29/08/2022.**

Esta portaria entra em vigor a partir de 08/08/2022.

REGISTRADA

PUBLICADA

CUMPRASE

Chapada dos Guimarães-MT, 15 de julho de 2022.

**OSMAR FRONER DE MELLO**

**Prefeito Municipal**

**Portaria nº 307/GP/2022**

Em, 15 de julho de 2022.

**OSMAR FRONER DE MELLO**, Prefeito Municipal de Chapada dos Guimarães-MT, no uso de suas atribuições legais;

**R E S O L V E**

**CONCEDER** – A Servidora Pública Municipal efetiva **Sr.ª THAISA DA SILVA VARGAS RODRIGUES**, portadora do RG nº 17749107 e CPF nº 014.436.621-51, no cargo de ENFERMEIRO(A), lotada na SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, **20 (vinte)** dias de férias, referente ao período de 05/07/2019 a 05/07/2020, conforme **processo 7077/2022**, de acordo com o artigo 88 da Lei Municipal 581/91.

**As férias de que se trata a presente portaria terá início em 08/08/2022 e término em 27/08/2022, devendo a servidora apresentar-se ao trabalho em 29/08/2022.**

Esta portaria entra em vigor a partir de 08/08/2022.

REGISTRADA

PUBLICADA

CUMPRASE

Chapada dos Guimarães-MT, 15 de julho de 2022.

**OSMAR FRONER DE MELLO**

**Prefeito Municipal**

**Portaria nº 308/GP/2022**

Em, 15 de julho de 2022.

**OSMAR FRONER DE MELLO**, Prefeito Municipal de Chapada dos Guimarães-MT, no uso de suas atribuições legais;

**R E S O L V E**

**CONCEDER** – A Servidora Pública Municipal efetiva **Sr.ª MARY CRISTINA SHIRAIISHI**, portadora do RG nº 07163967 e CPF nº 546.000.301-68, na função de ODONTOLOGO, lotada na SECRETARIA DE SAÚDE, **15 (quinze)** dias de férias, referente ao período de 01/09/2017 a 01/09/2018,

conforme **processo 7164/2022**, de acordo com o artigo 88 da Lei Municipal 581/91.

**As férias de que se trata a presente portaria terá início em 10/08/2022 e término em 24/08/2022, devendo a servidora apresentar-se ao trabalho em 25/08/2022.**

Esta portaria entra em vigor a partir de 10/08/2022.

REGISTRADA

PUBLICADA

CUMPRASE

Chapada dos Guimarães-MT, 15 de julho de 2022.

**OSMAR FRONER DE MELLO**

**Prefeito Municipal**

**Portaria nº 309/GP/2022**

Em, 15 de julho de 2022.

**OSMAR FRONER DE MELLO**, Prefeito Municipal de Chapada dos Guimarães-MT, no uso de suas atribuições legais;

## RESOLVE

**CONCEDER** – Ao Servidor Público Municipal efetivo **Sr.º LUIZ AUGUSTO COSTA ESTEVES**, portador do RG nº 993202 e CPF nº 696.760.461-91, no cargo de MEDICO, lotado na SECRETARIA DE SAÚDE, **30 (trinta)** dias de férias, referente ao período de 10/08/2018 a 10/08/2019, conforme **processo 6693/2022**, de acordo com o artigo 88 da Lei Municipal 581/91.

**As férias de que se trata a presente portaria terá início em 15/08/2022 e término em 13/09/2022, devendo o servidor apresentar-se ao trabalho em 14/09/2022.**

Esta portaria entra em vigor a partir de 15/08/2022.

REGISTRADA

PUBLICADA

CUMPRASE

Chapada dos Guimarães-MT, 15 de julho de 2022.

**OSMAR FRONER DE MELLO**

**Prefeito Municipal**

## DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS - DRH PORTARIA RH - ELEVAÇÕES DE JULHO, DE ACORDO COM LEI MUNICIPAL Nº 1208/2006.

**Portaria nº 297/GP/2022**

Em, 14 de julho de 2022.

**OSMAR FRONER DE MELLO**, Prefeito Municipal de Chapada dos Guimarães-MT, no uso de suas atribuições legais;

## RESOLVE

**CONCEDER** – Aos Servidores relacionados abaixo, Elevação de Classe/Nível por Tempo de Serviço, em conformidade com a **Lei Municipal nº 1208/2006**.

|    | NOMES                          | MAT  | ADMISSÃO   | CARGO               | CLASSE/NÍVEL |
|----|--------------------------------|------|------------|---------------------|--------------|
| 1. | JOAO BARBOSA DA SILVA          | 1122 | 05/07/2010 | MECANICO            | D/02         |
| 2. | JURANDI PEREIRA DA SILVA FILHO |      | 01/07/2004 | ENGENHEIRO AGRONOMO | E/04         |

Esta portaria entra em vigor com efeitos retroativos a partir de **01/07/2022**.

REGISTRADA

PUBLICADA

CUMPRASE

Chapada dos Guimarães-MT, 14 de julho de 2022.

**OSMAR FRONER DE MELLO**

**Prefeito Municipal**

## DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS - DRH PORTARIA RH - ELEVAÇÕES DE JULHO, DE ACORDO COM LEI COMPLEMENTAR 041/2010.

**Portaria nº 296/GP/2022**

Em, 14 de julho de 2022.

**OSMAR FRONER DE MELLO**, Prefeito Municipal de Chapada dos Guimarães-MT, no uso de suas atribuições legais;

## RESOLVE

**CONCEDER** – Aos Servidores relacionados abaixo, Elevação de Classe/Nível por Tempo de Serviço, em conformidade com a **Lei Complementar 041/2010**.

|    | NOMES                            | MAT  | ADMISSÃO   | CARGO     | CLASSE/NÍVEL |
|----|----------------------------------|------|------------|-----------|--------------|
| 1. | ELENICE DE SOUZA GUIA            | 2859 | 16/07/2013 | PROFESSOR | B/04         |
| 2. | GENESIA FERREIRA CAFE            | 2868 | 16/07/2013 | PROFESSOR | C/04         |
| 3. | MARLENE DE MORAES                | 2866 | 16/07/2013 | PROFESSOR | C/04         |
| 4. | LUZIA LUIZA PEDROSO CORREA       | 2856 | 16/07/2013 | PROFESSOR | C/04         |
| 5. | ANA CRISTINA NEVES               | 2861 | 16/07/2013 | PROFESSOR | C/04         |
| 6. | ELEDIL FERREIRA DA CONCEICAO     | 2860 | 16/07/2013 | PROFESSOR | B/04         |
| 7. | LAURA MARIA DE MELO              | 2865 | 16/07/2013 | PROFESSOR | C/04         |
| 8. | NILMA ARAUJO DA FONSECA OLIVEIRA | 2863 | 16/07/2013 | PROFESSOR | B/04         |

|     |                               |      |            |           |      |
|-----|-------------------------------|------|------------|-----------|------|
| 9.  | CACIA INES RODRIGUES LOPES    | 2864 | 16/07/2013 | PROFESSOR | C/04 |
| 10. | ABEGAIR RODRIGUES DE AMORIM   | 2862 | 16/07/2013 | PROFESSOR | C/04 |
| 11. | MARIA SUELY DE OLIVEIRA GOMES | 2857 | 16/07/2013 | PROFESSOR | C/04 |
| 12. | GLEICE DUARTE BRAGA MEDEIROS  | 2853 | 16/07/2013 | PROFESSOR | C/04 |

Esta portaria entra em vigor com efeitos retroativos a partir de **01/07/2022**.

REGISTRADA

PUBLICADA

CUMPRA-SE

Chapada dos Guimarães-MT, 14 de julho de 2022.

**OSMAR FRONER DE MELLO**

**Prefeito Municipal**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA**

**LICITAÇÃO  
PORTARIA Nº 058/2022/LIC/SEMAD**

**DATA:** 28 de Junho de 2022.

**SÚMULA:** Nomeia o servidor **Vania Da Silva Santos**, como fiscal de Contratos e dá outras providências.

Considerando as necessidades do Poder Público Municipal e a supremacia de interesse público, o secretário Municipal de Administração, Estado de Mato Grosso, DAVI SCHLEICHER, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a legislação vigente.

**RESOLVE:**

Art.1º Nomeia o servidor **Vania Da Silva Santos**, inscrito no CPF nº \*\*\*.247.451-\*\*, como FISCAL DE CONTRATO abaixo relacionado;

CONTRATO:

| Número/<br>Ano | Contratado               | Objeto                                                                                                                                                           |
|----------------|--------------------------|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| 045/2022       | AILTON RODRIGUES DE LIMA | CONTRATAÇÃO DE SHOW COM O ARTISTA "SANTIA-GO LIMA" PARA COMEMORAÇÃO AO FESTIVAL DA CANÇÃO E O 34º ANIVERSÁRIO DE EMANCIPAÇÃO POLÍTICA DO MUNICÍPIO DE CLÁUDIA-MT |

Art.2º Nomeia o servidor **Sueli Betine**, inscrito no CPF nº \*\*\*.532.851-\*\*, como

SUPLENTE.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de publicação.

Art. 4º Ficam expressamente revogadas todas as disposições contrárias.

28 de Junho de 2022

**DAVI SCHLEICHER**

**Secretário Municipal de Administração**

**REGISTRA-SE**

**PUBLIQUE-SE**

**CUMPRA-SE**

**LICITAÇÃO  
PORTARIA Nº 059/2022/LIC/SEMAD**

**DATA:** 28 de Junho de 2022.

**SÚMULA:** Nomeia o servidor **Vania Da Silva Santos**, como fiscal de Contratos e dá outras providências.

Considerando as necessidades do Poder Público Municipal e a supremacia de interesse público, o secretário Municipal de Administração, Estado de Mato Grosso, DAVI SCHLEICHER, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a legislação vigente.

**RESOLVE:**

Art.1º Nomeia o servidor **Vania Da Silva Santos**, inscrito no CPF nº \*\*\*.247.451-\*\*, como FISCAL DE CONTRATO abaixo relacionado;

CONTRATO:

| Número/<br>Ano | Contratado                   | Objeto                                                                                                                                                                 |
|----------------|------------------------------|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| 046/2022       | C & C PRODUÇÕES E SHOWS LTDA | CONTRATAÇÃO DE SHOW ARTÍSTICO COM A DUPLA CLEBER E CAUAN PARA COMEMORAÇÃO AO FESTIVAL DA CANÇÃO E O 34º ANIVERSÁRIO DE EMANCIPAÇÃO POLÍTICA DO MUNICÍPIO DE CLÁUDIA-MT |

Art.2º Nomeia o servidor **Sueli Betine**, inscrito no CPF nº \*\*\*.532.851-\*\*, como

SUPLENTE.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de publicação.

Art. 4º Ficam expressamente revogadas todas as disposições contrárias.

28 de Junho de 2022

**DAVI SCHLEICHER**

**Secretário Municipal de Administração**

**REGISTRA-SE**

**PUBLIQUE-SE**

**CUMPRA-SE**

**LICITAÇÃO  
PORTARIA Nº 066/2022/LIC/ SEMAD**

**DATA:** 15 de Junho de 2022.

**SÚMULA:** Nomeia o servidor **Lucas Seganfredo Dill**, como fiscal de Ata de Registro de Preço

e dá outras providências.

Considerando as necessidades do Poder Público Municipal e a supremacia de interesse público, o Secretário Municipal de Administração de Cláudia, Estado de Mato Grosso, DAVI SCHLEICHER, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a legislação vigente.

**RESOLVE:**

Art.1º Nomeia o servidor **Lucas Seganfredo Dill**, inscrito no CPF nº \*\*\*.653.051-\*\*, como Fiscal de Ata de Registro de Preço abaixo relacionado;

ATA:

| Número/<br>Ano | Contratado                                         | Objeto                                                                                                                                                       |
|----------------|----------------------------------------------------|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| 036/2022       | MOSAICO DISTRIBUIDORA ATACADO E ELETRONICOS EIRELI | REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE EXPEDIENTE DIVERSOS PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE CLÁUDIA/MT |
| 037/2022       | COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES VARDASCA LTDA            | REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE EXPEDIENTE DIVERSOS PARA SUPRIR AS NE-                                                   |



## NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE CLÁUDIA/MT

Art.2º Nomeia a servidor **Tcherles Eliana Dellani**, inscrito no CPF nº \*\*\*.021.341-\*\*, como SUPLENTE.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de publicação.

Art. 4º Ficam expressamente revogadas todas as disposições contrárias.

15 de Junho de 2022

**Davi Schleicher**

Secretário Municipal de Administração

**REGISTRA-SE**

**PUBLIQUE-SE**

**CUMPRA-SE**

LICITAÇÃO  
PORTARIA Nº 060/2022/LIC/SEMAD

**DATA:** 30 de Junho de 2022.

**SÚMULA:** Nomeia o servidor **Vania Da Silva Santos**, como fiscal de Contratos e dá outras providências.

Considerando as necessidades do Poder Público Municipal e a supremacia de interesse público, o secretário Municipal de Administração, Estado de Mato Grosso, DAVI SCHLEICHER, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a legislação vigente.

**RESOLVE:**

Art.1º Nomeia o servidor **Vania Da Silva Santos**, inscrito no CPF nº \*\*\*.247.451-\*\*, como FISCAL DE CONTRATO abaixo relacionado;

**CONTRATO:**

| Número/<br>Ano | Contratado               | Objeto                                                                                                                                                    |
|----------------|--------------------------|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| 047/2022       | J.G.S<br>EVENTOS<br>LTDA | CONTRATAÇÃO DE SHOW COM A BANDA APK BRASIL PARA COMEMORAÇÃO AO FESTIVAL DA CANÇÃO E O 34º ANIVERSÁRIO DE EMANCIPAÇÃO POLÍTICA DO MUNICÍPIO DE CLÁUDIA-MT. |

Art.2º Nomeia o servidor **Sueli Betine**, inscrito no CPF nº \*\*\*.532.851-\*\*, como

SUPLENTE.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de publicação.

Art. 4º Ficam expressamente revogadas todas as disposições contrárias.

30 de Junho de 2022

**DAVI SCHLEICHER**

Secretário Municipal de Administração

**REGISTRA-SE**

**PUBLIQUE-SE**

**CUMPRA-SE**

LICITAÇÃO  
PORTARIA Nº 061/2022/LIC/SEMAD

**DATA:** 01 de Julho de 2022.

**SÚMULA:** Nomeia o servidor **Vania Da Silva Santos**, como fiscal de Contratos e dá outras providências.

Considerando as necessidades do Poder Público Municipal e a supremacia de interesse público, o secretário Municipal de Administração, Estado de Mato Grosso, DAVI SCHLEICHER, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a legislação vigente.

**RESOLVE:**

Art.1º Nomeia o servidor **Vania Da Silva Santos**, inscrito no CPF nº \*\*\*.247.451-\*\*, como FISCAL DE CONTRATO abaixo relacionado;

**CONTRATO:**

| Número/<br>Ano | Contratado                       | Objeto                                                                                                                                                                      |
|----------------|----------------------------------|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| 048/2022       | IRINEU TONIETO SCALABRINI EIRELI | CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM LOCAÇÃO DE CAMAROTE E CAMARIM A SEREM UTILIZADOS NA COMEMORAÇÃO AO ANIVERSÁRIO DE EMANCIPAÇÃO POLÍTICA DO MUNICÍPIO DE CLÁUDIA – MT |

Art.2º Nomeia o servidor **Sueli Betine**, inscrito no CPF nº \*\*\*.532.851-\*\*, como

SUPLENTE.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de publicação.

Art. 4º Ficam expressamente revogadas todas as disposições contrárias.

01 de Julho de 2022

**DAVI SCHLEICHER**

Secretário Municipal de Administração

**REGISTRA-SE**

**PUBLIQUE-SE**

**CUMPRA-SE**

LICITAÇÃO  
TERMO DE CANCELAMENTO PARCIAL DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 020/2022

**TERMO DE CANCELAMENTO PARCIAL DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 020/2022, REFERENTE À AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DIVERSOS PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE CLÁUDIA/MT, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE CLÁUDIA – MT E A EMPRESA COMERCIAL LUAR EIRELI EPP.**

Pelo presente Termo de Cancelamento, nesta cidade de Cláudia, Estado de Mato Grosso, na sede da Prefeitura Municipal de Cláudia, de um lado, o **MUNICÍPIO DE CLÁUDIA**, Estado de Mato Grosso, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede administrativa à Avenida Gaspar Dutra, s/nº, Centro, nesta cidade, inscrita no CNPJ/MF sob nº 01.310.499/0001-04, representado neste ato pelo seu Prefeito Municipal, Srº. **ALTAMIR KURTEN**, brasileiro, agente político, portador da Cédula de Identidade RG nº 1815705 SSP/MT e inscrito no CPF sob nº 403.786.169-00, no exercício de seu mandato, doravante denominado de **MUNICÍPIO**, e, do outro lado, a empresa **COMERCIAL LUAR EIRELI EPP**, inscrita no CNPJ sob o nº 02.545.557/0001-33, e Inscrição Estadual nº 13.181.988-7, estabelecida a Avenida Radialista Edson Luiz Da Silva, nº 1037, Tijucal, Cuiabá MT, neste ato representada pelo Srº. **JOÃO BATISTA ALVES VIEIRA**, portador do RG nº M-297.008 SSP/MG e CPF nº 149.852.506-78, doravante denominada **PROMITENTE FORNECEDORA**, resolvem **CANCELAR PARCIALMENTE A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 020/2022**, mediante as Cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

## CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O presente Termo visa cancelar o registro total do Item 43, constante na Cláusula Primeira, da Ata de Registro de Preços nº 020/2022, qual seja:

| ITEM | DESCRIÇÃO                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                   | QUANT | MARCA/FAB | VL. UNIT. | VL. TOTAL     |
|------|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-------|-----------|-----------|---------------|
| 43   | CAFÉ TORRADO E MOIDO DO TIPO SUPERIOR, DE PRIMEIRA QUALIDADE, COM AS SEGUINTE CARACTERÍSTICAS: Espécie 100% arábica, bebida sabor tipo intenso, bebida dura, embalagem Vácuo puro em pacotes de 500 gramas, aspecto: grãos dos tipos 2 a 6 da COB características físicas: grãos torrados e moídos com ponto de torra variando entre 50 a 65 pontos de disco agron, correspondente a intervalo médio características químicas comprovada através de laudos. | 3.325 | BOMTAMBÉM | R\$ 17,60 | R\$ 58.520,00 |

**CLÁUSULA SEGUNDA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL**

2.1. O presente Termo de Cancelamento encontra guarida no art. 78, da Lei Federal nº 8.666/93.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DA MOTIVAÇÃO**

3.1. O presente justifica-se tendo em vista a justificativa da Secretaria Municipal de Administração, bem como a verificação que o produto não atende a necessidade da Administração Municipal.

**CLÁUSULA QUARTA – DA LIQUIDAÇÃO DAS DESPESAS**

4.1. Todas as despesas referentes ao item ora cancelado, se houver, serão pagas integralmente pelo **MUNICÍPIO**, na forma pactuada até a presente data, não restando assim mais nada a ressarcir à **PROMINENTE FORNECEDORA**.

**CLÁUSULA QUINTA - DA PUBLICAÇÃO**

5.1. O MUNICÍPIO providenciará a publicação deste Termo de Cancelamento, por extrato, que será publicado no Diário Oficial, nos termos do Parágrafo Único, art. 61, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, correndo as respectivas despesas à suas expensas.

E, por estarem de pleno acordo, assinam o presente Termo de Rescisão em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para todos os fins, perante as testemunhas abaixo.

Cláudia - MT, 19 de julho de 2022.

**MUNICÍPIO DE CLÁUDIA**

ALTAMIR KURTEN

MUNICÍPIO

**COMERCIAL LUAR EIRELI EPP**

JOÃO BATISTA ALVES VIEIRA

EMPRESA/PROMITENTE FORNECEDORA

**Testemunhas:**

**Nome:** Hemilin Fernanda Tiedt

**CPF:** 041.620.821-54

**Nome:** Taina De Souza

**CPF:** 056.371.481-63

**LICITAÇÃO**  
**PORTARIA Nº 065/2022/LIC/ SEMAD**

**DATA:** 15 de Junho de 2022.

**SÚMULA:** Nomeia o servidor **Jucinei Correia da Luz**, como fiscal de Ata de Registro de Preço

e dá outras providências.

Considerando as necessidades do Poder Público Municipal e a supremacia de interesse público, o Secretário Municipal de Administração de Cláudia, Estado de Mato Grosso, DAVI SCHLEICHER, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a legislação vigente.

**RESOLVE:**

Art.1º Nomeia o servidor **Jucinei Correia da Luz**, inscrito no CPF nº \*\*\*.500.321-\*\*, como Fiscal de Ata de Registro de Preço abaixo relacionado;

ATA:

| Número/Ano | Contratado                          | Objeto                                                                                                                                                                                                                                                                              |
|------------|-------------------------------------|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| 035/2022   | BRASIL SERVIÇOS DE TELECOMUNICAÇÕES | REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE INTERNET DEDICADA VIA FIBRA ÓPTICA COM FORNECIMENTO SUPORTE TÉCNICO E INTERLIGAÇÃO DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS, ESCOLAS E PRÉDIOS UTILIZADOS PELA PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA/MT. |

Art.2º Nomeia a servidor **Lucas Seganfredo Dill**, inscrito no CPF nº \*\*\*.653.051-\*\*, como SUPLENTE.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de publicação.

Art. 4º Ficam expressamente revogadas todas as disposições contrárias.

15 de Junho de 2022

**Davi Schleicher**

Secretário Municipal de Administração

**REGISTRA-SE**

**PUBLIQUE-SE**

**CUMPRA-SE**

**LICITAÇÃO**  
**PORTARIA Nº 064/2022/LIC/ SEMAD**

**DATA:** 29 de Junho de 2022.

**SÚMULA:** Nomeia o servidor **Adriana Bilieri**, como fiscal de Ata de Registro de Preço

e dá outras providências.

Considerando as necessidades do Poder Público Municipal e a supremacia de interesse público, o Secretário Municipal de Administração de Cláudia,

dia, Estado de Mato Grosso, DAVI SCHLEICHER, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a legislação vigente.

#### RESOLVE:

Art.1° Nomeia o servidor **Adriana Bilieri**, inscrito no CPF n° \*\*\*.711.291-\*\*, como Fiscal de Ata de Registro de Preço abaixo relacionado;

ATA:

| Número/Ano | Contratado              | Objeto                                                                                                                                   |
|------------|-------------------------|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| 033/2022   | L. A. FARMÁCIA LTDA     | REGISTRO DE PREÇOS FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS MANIPULADOS PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE. |
| 034/2022   | FARMÁCIA HOMOGENEA LTDA | REGISTRO DE PREÇOS FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS MANIPULADOS PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE. |

Art.2°Nomeia a servidor **Lucas Seganfredo Dill**, inscrito no CPF n° \*\*\*.653.051-\*\*,como SUPLENTE.

Art. 3° Esta Portaria entra em vigor na data de publicação.

Art. 4° Ficam expressamente revogadas todas as disposições contrárias.

29 de Junho de 2022

**Davi Schleicher**

Secretário Municipal de Administração

**REGISTRA-SE**

**PUBLIQUE-SE**

**CUMPRE-SE**

#### DEPARTAMENTO DE CONTRATOS EXTRATO

**SETIMO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 001/2020, REFERENTE A TERRAPLANAGEM, PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA, MEIO FIO E SARCJETAS, SINALIZAÇÃO, CALÇADAS E ACESSIBILIDADE, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE CLÁUDIA/MT E A EMPRESA LENZ E LENZ LTDA ME.**

FICA PRORROGADO O PRAZO DE VIGENCIA DO CONTRATO DA OBRA POR MAIS 120 (CENTO E VINTE) DIAS, ENCERRANDO-SE, ASSIM, EM **23 DE ABRIL DE 2022.**

#### LICITAÇÃO PORTARIA N° 063/2022/LIC/SEMAD

**DATA:** 06 de Julho de 2022

**SÚMULA:** Nomeia o servidor **Daiana Cristina Mafissoni Puton**, como fiscal de Contratos e dá outras providências.

Considerando as necessidades do Poder Público Municipal e a supremacia de interesse público, o Secretário Municipal de Administração de Cláudia, Estado de Mato Grosso, DAVI SCHLEICHER, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a legislação vigente.

#### RESOLVE:

Art.1° Nomeia o servidor **Daiana Cristina Mafissoni Puton**, inscrito no CPF n° \*\*\*.267.621-\*\*, como FISCAL DE CONTRATO abaixo relacionado;

CONTRATO:

| Número/Ano | Contratado                | Objeto                                                                                                                                                                           |
|------------|---------------------------|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| 049/2022   | MAPFRE SEGUROS GERAIS S/A | CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE FORNECIMENTO DE SEGURO TOTAL EM VEÍCULOS DO GABINETE DO PREFEITO E DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS E DE CLÁUDIA – MT |
| 050/2022   | SEGUROS SURA S/A          | CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE FORNECIMENTO                                                                                                    |

|          |                      |                                                                                                                                                                                  |
|----------|----------------------|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
|          |                      | DE SEGURO TOTAL EM VEÍCULOS DO GABINETE DO PREFEITO E DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS E DE CLÁUDIA – MT                                                                               |
| 051/2022 | GENTE SEGURADORA S/A | CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE FORNECIMENTO DE SEGURO TOTAL EM VEÍCULOS DO GABINETE DO PREFEITO E DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS E DE CLÁUDIA– MT. |

Art.2° Nomeia o servidor **Tcherles Eliana Dellani**, inscrito no CPF n° \*\*\*.021.341-\*\*, como

SUPLENTE.

Art. 3° Esta Portaria entra em vigor na data de publicação.

Art. 4° Ficam expressamente revogadas todas as disposições contrárias.

06 de Julho de 2022

**Davi Schleicher**

Secretário Municipal de Administração

**REGISTRA-SE**

**PUBLIQUE-SE**

**CUMPRE-SE**

#### DEPARTAMENTO DE CONTRATOS EXTRATO

CONTRATO N° 001/2022 CONTRATO DE FORNECIMENTO, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE CLÁUDIA – MT E A EMPRESA M. A. PAGLIARINI MEDEIROS. O valor global do presente contrato é de R\$ 83.549,50 (Oitenta e três mil e quinhentos e quarenta e nove reais e cinquenta centavos).

Para a presente contratação foi realizada a Licitação Modalidade Pregão Presencial n° 079/2021 R.P, nos termos da Lei Federal 8.666/93 e da Lei Federal n° 10.520/02.

#### LICITAÇÃO PORTARIA N° 055/2022/LIC/SEMAD

**DATA:** 27 de Junho de 2022.

**SÚMULA:** Nomeia o servidor **José Carlos Smanhotto**, como fiscal de Contratos e dá outras providências.

Considerando as necessidades do Poder Público Municipal e a supremacia de interesse público, o secretário Municipal de Administração, Estado de Mato Grosso, DAVI SCHLEICHER, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a legislação vigente.

#### RESOLVE:

Art.1° Nomeia o servidor **José Carlos Smanhotto**, inscrito no CPF n° \*\*\*.105.701-\*\*, como FISCAL DE CONTRATO abaixo relacionado;

CONTRATO:

| Número/Ano | Contratado                                       | Objeto                                                                                                                                                                         |
|------------|--------------------------------------------------|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| 042/2022   | OPÇÃO SERVIÇO E COMERCIO DE SOM PALCO E LUZ LTDA | LOCAÇÃO DE SOM PROFISSIONAL, ILUMINAÇÃO, PAINEL DE LED E GRUPO GERADOR QUE SERÃO UTILIZADOS NA COMEMORAÇÃO AO ANIVERSÁRIO DE EMANCIPAÇÃO POLÍTICA DO MUNICÍPIO DE CLÁUDIA – MT |

Art.2° Nomeia o servidor **Sueli Betine**, inscrito no CPF n° \*\*\*.532.851-\*\*, como

SUPLENTE.

Art. 3° Esta Portaria entra em vigor na data de publicação.

Art. 4° Ficam expressamente revogadas todas as disposições contrárias.

27 de Junho de 2022

**DAVI SCHLEICHER**

**Secretário Municipal de Administração****REGISTRA-SE****PUBLIQUE-SE****CUMPRA-SE****LICITAÇÃO  
PORTARIA N° 056/2022/LIC/SEMAD****DATA:** 28 de Junho de 2022.**SÚMULA:** Nomeia o servidor **José Carlos Smanhotto**, como fiscal de Contratos e dá outras providências.

Considerando as necessidades do Poder Público Municipal e a supremacia de interesse público, o secretário Municipal de Administração, Estado de Mato Grosso, DAVI SCHLEICHER, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a legislação vigente.

**RESOLVE:**

Art.1° Nomeia o servidor **José Carlos Smanhotto**, inscrito no CPF n° \*\*\*.105.701-\*\*, como FISCAL DE CONTRATO abaixo relacionado;

**CONTRATO:**

| Número/<br>Ano | Contratado                                       | Objeto                                                                                                                                           |
|----------------|--------------------------------------------------|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| 043/2022       | OPÇÃO SERVIÇO E COMERCIO DE SOM PALCO E LUZ LTDA | LOCAÇÃO DE PALCO QUE SERÁ UTILIZADO NOS DIAS 03 E 04 DE JULHO NA COMEMORAÇÃO AO ANIVERSÁRIO DE EMANCIPAÇÃO POLÍTICA DO MUNICÍPIO DE CLÁUDIA – MT |

Art.2° Nomeia o servidor **Sueli Betine**, inscrito no CPF n° \*\*\*.532.851-\*\*, como

**SUPLENTE.**

Art. 3° Esta Portaria entra em vigor na data de publicação.

Art. 4° Ficam expressamente revogadas todas as disposições contrárias.

28 de Junho de 2022

**DAVI SCHLEICHER****Secretário Municipal de Administração****REGISTRA-SE****PUBLIQUE-SE****CUMPRA-SE****DEPARTAMENTO DE CONTRATOS  
EXTRATO**

OITAVO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 001/2020, REFERENTE A TERRAPLANAGEM, PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA, MEIO FIO E SAREJETAS, SINALIZAÇÃO, CALÇADAS E ACESSIBILIDADE, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE CLÁUDIA/MT E A EMPRESA LENZ E LENZ LTDA ME.

FICA PRORROGADO O PRAZO DE EXECUÇÃO DO CONTRATO DA OBRA POR MAIS 90 (NOVENTA) DIAS, ENCERRANDO-SE, ASSIM, EM 18 DE MARÇO DE 2022.

**LICITAÇÃO  
PORTARIA N° 062/2022/LIC/SEMAD****DATA:** 11 de Julho de 2022.**SÚMULA:** Nomeia o servidor **Sheila Yotzchetz**, como fiscal de Contratos e dá outras providências.

Considerando as necessidades do Poder Público Municipal e a supremacia de interesse público, o secretário Municipal de Administração, Estado

de Mato Grosso, DAVI SCHLEICHER, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a legislação vigente.

**RESOLVE:**

Art.1° Nomeia o servidor **Sheila Yotzchetz**, inscrito no CPF n° \*\*\*.243.079-\*\*, como FISCAL DE CONTRATO abaixo relacionado;

**CONTRATO:**

| Número/<br>Ano | Contratado                            | Objeto                                                                                                                                                                                                                 |
|----------------|---------------------------------------|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| 052/2022       | FIBRA DISTRIBUIÇÃO & LOGÍSTICA EIRELI | AQUISIÇÃO DE 02 CAMINHÕES CAÇAMBA BASCULANTE, ZERO KM, SENDO QUE ESTES SERÃO UTILIZADOS PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE CLÁUDIA/MT, conforme ITEM 01. |

Art.2° Nomeia o servidor **Tiago Alexandre da Silva**, inscrito no CPF n° \*\*\*.380.121-\*\*, como

**SUPLENTE.**

Art. 3° Esta Portaria entra em vigor na data de publicação.

Art. 4° Ficam expressamente revogadas todas as disposições contrárias.

11 de Julho de 2022

**DAVI SCHLEICHER****Secretário Municipal de Administração****REGISTRA-SE****PUBLIQUE-SE****CUMPRA-SE****LICITAÇÃO  
PORTARIA N° 057/2022/LIC/SEMAD****DATA:** 28 de Junho de 2022.**SÚMULA:** Nomeia o servidor **José Carlos Smanhotto**, como fiscal de Contratos e dá outras providências.

Considerando as necessidades do Poder Público Municipal e a supremacia de interesse público, o secretário Municipal de Administração, Estado de Mato Grosso, DAVI SCHLEICHER, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a legislação vigente.

**RESOLVE:**

Art.1° Nomeia o servidor **José Carlos Smanhotto**, inscrito no CPF n° \*\*\*.105.701-\*\*, como FISCAL DE CONTRATO abaixo relacionado;

**CONTRATO:**

| Número/<br>Ano | Contratado                  | Objeto                                                                                                                                                           |
|----------------|-----------------------------|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| 044/2022       | LAURI REINEHR LOCAÇÕES LTDA | CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA LOCAÇÃO E INSTALAÇÃO DE BANHEIROS QUÍMICOS, PARA REALIZAÇÃO DAS COMEMORAÇÕES DO FESTIVAL DA CANÇÃO E O 34° ANIVERSÁRIO DE CLÁUDIA-MT |

Art.2° Nomeia o servidor **Sueli Betine**, inscrito no CPF n° \*\*\*.532.851-\*\*, como

**SUPLENTE.**

Art. 3° Esta Portaria entra em vigor na data de publicação.

Art. 4° Ficam expressamente revogadas todas as disposições contrárias.

28 de Junho de 2022

**DAVI SCHLEICHER****Secretário Municipal de Administração****REGISTRA-SE****PUBLIQUE-SE****CUMPRA-SE**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE COCALINHO****PRIMEIRO TERMO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº024/2022****PRIMEIRO TERMO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº024/2022****TERMO ADITIVO DE EXECUÇÃO DE OBRA DA AMPLIAÇÃO DA INSTALAÇÃO DO ESTAGIO DE FUTEBOL, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE COCALINHO – MT E A EMPRESA A S CONSTRUTORA LTDA ME**

A PREFEITURA MUNICIPAL DE COCALINHO – Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa à Avenida Araguaia, nº 676, Centro – CEP: 78.680-000, devidamente inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda - CNPJ sob o Nº 00.965.145/0001-27, neste ato representado, na forma de sua Lei Orgânica, pelo Prefeito Municipal Sr. MÁRCIO CONCEIÇÃO NUNES DE AGUIAR, brasileira, casado, contador, portador da CI nº. 17342694 SSP-MT e inscrito no CPF sob o nº. 014.711.181-18, residente e domiciliado nesta cidade, doravante denominada CONTRATANTE, e de outro lado, como CONTRATADO, e a empresa A S CONSTRUTORA LTDA ME, inscrita no C.N.P.J./MF sob o nº 22.618.893/001-76, estabelecida na Rua Manoel Pereira Brito, s/n, quadra 37, lote12, Cristino Cortes – Barra do Garças -MT, CEP. 78.600-00, representada neste ato por seu sócio, ALOISIO ALVES DE SOUZA, brasileiro, divorciado, empresário, portador do CPF nº. 284.241.071-87 e RG.822086 SSP/GO, residente à Rua Manoel Pereira Brito, 3501, fundos, setor Cristino Cortes, Barra do Garças-MT cep.78.600-000, resolvem celebrar o presente Termo Aditivo de Contrato nos termos do requerimento da contratada e atualização do valores da planilha orçamentária elaborada pela equipe de engenharia do Município, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas.

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DA FUNDAMENTAÇÃO**

1.1 – O presente aditivo tem por objeto a Acréscimo de 18,40 % (dezoito inteiros virgula quarenta por cento) do quantitativo inicialmente pactuado, motivada por necessidade da modificação do projeto para melhor adequação aos seus objetivos, conforme planilha de quantitativos e custos unitários e projeto básico. O valor do acréscimo corresponde a R\$ 87.293,89 (oitenta e sete mil duzentos e noventa e três reais e oitenta e nove centavos).

**CLÁUSULA SEGUNDA - DO FUNDAMENTO LEGAL**

2.1 - O presente aditivo encontra embasamento legal no art. 65, § 1º e § 2º da Lei nº 8.666/93.

2.2 – A Administração Municipal se sentiu na obrigação de promover a Acréscimo do quantitativo do objeto inicialmente pactuado em função da necessidade da modificação do projeto para melhor adequação aos seus objetivos, havendo consequentemente a modificação do valor contratual por causa do acréscimo do quantitativo do seu objeto.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR**

3.1 – O valor global do contrato originário fica acrescido para R\$ 561.629,81 (quinhentos e sessenta e um mil seiscentos e vinte e nove reais e oitenta e um centavos), em função do acréscimo do seu objeto e modificação do projeto.

**CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

4.1 – A CONTRATANTE deverá proceder à alteração da dotação orçamentária do contrato original no valor correspondente à Acréscimo efetuada.

**CLÁUSULA QUINTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

5.1 – As demais Cláusulas do Contrato original permanecem inalteradas.

5.2 - Fica eleito o Foro da Comarca de Água Boa - MT, para dirimir as dúvidas que por ventura surgirem em decorrência deste aditamento, excluindo-se qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E por estarem devidamente acordados, declaram as partes aceitar as disposições estabelecidas neste Instrumento, sujeitando-se às normas contidas na Lei nº 8.666/93 e assinam o presente em 03 (três) vias de igual valor e teor e para todos os efeitos legais, na presença de 2 (duas) testemunhas idôneas e civilmente capazes.

Cocalinho – MT, 06 de julho de 2022.

Marcio Conceição Nunes Aguiar

Prefeito Municipal

CONTRATANTE

A S. Construtora Ltda

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

Assinatura: Assinatura:

Nome: Nome:

RG nº RG nº

**SEGUNDO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 066/2021****SEGUNDO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 066/2021**

Pelo presente Contrato de aquisição, de um lado o Município de Cocalinho, Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa à Avenida Araguaia, nº. 676, Centro, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº. 00.965.145/0001-27, neste ato representado pelo seu titular, o Prefeito Municipal, Sr.º. MARCIO CONCEIÇÃO NUNES DE AGUIAR, Brasileiro, Casado, Contador, portadora da CI nº. 1.734269-4 SSP/MT e inscrita no CPF sob o nº. 014.711.181-18, residente e domiciliada à rua do bosque s/nº. Setor Cidade Nova, nesta cidade, doravante denominada, CONTRATANTE, e de outro lado, como CONTRATADO, e a empresa A S CONSTRUTORA LTDA ME, inscrita no C.N.P.J./MF sob o nº 22.618.893/001-76, estabelecida na Rua Manoel Pereira Brito, s/n, quadra 37, lote12, Cristino Cortes – Barra do Garças -MT, CEP. 78.600-00, representada neste ato por seu sócio, ALOISIO ALVES DE SOUZA, brasileiro, divorciado, empresário, portador do CPF nº. 284.241.071-87 e RG.822086 SSP/GO, residente à Rua Manoel Pereira Brito, 3501, fundos, setor Cristino Cortes, Barra do Garças-MT cep.78.600-000, resolvem celebrar o presente Termo Aditivo de Contrato nos termos do requerimento da contratada e atualização dos valores da planilha orçamentária elaborada pela equipe de engenharia do Município, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas.

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DA FUNDAMENTAÇÃO**

1.1 – O presente aditivo tem por objeto a Acréscimo total de 22,96% (vinte e dois inteiros e noventa e seis centésimos por cento) do quantitativo inicialmente pactuado, motivada por necessidade da modificação do projeto para melhor adequação aos seus objetivos, conforme planilha de quantitativos e custos unitários e projeto básico. O valor do acréscimo, conforme planilhas anexas a este contrato, corresponde a R\$ 101.409,94 (cento um mil, quatrocentos e nove reais e noventa e quatro centavos).

**CLÁUSULA SEGUNDA - DO FUNDAMENTO LEGAL**

2.1 - O presente aditivo encontra embasamento legal no art. 65, § 1º e § 3º da Lei nº 8.666/93.

2.2 – A Administração Municipal se sentiu na obrigação de promover a Acréscimo do quantitativo do objeto inicialmente pactuado em função da necessidade da modificação do projeto para melhor adequação aos seus objetivos, havendo consequentemente a modificação do valor contratual por causa do acréscimo do quantitativo do seu objeto.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR**



3.1 – O valor global do contrato originário fica acrescido para R\$ 101.409,94 (cento um mil, quatrocentos e nove reais e noventa e quatro centavos), em função do acréscimo do seu objeto e modificação do projeto.

#### CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1 – A CONTRATANTE deverá proceder à alteração da dotação orçamentária do contrato original no valor correspondente à acréscimo efetuado.

#### CLÁUSULA QUINTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

5.1 – As demais Cláusulas do Contrato original permanecem inalteradas.

5.2 – Fica eleito o Foro da Comarca de Água Boa - MT, para dirimir as dúvidas que por ventura surgirem em decorrência deste aditamento, excluindo-se qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E por estarem devidamente acordados, declaram as partes aceitar as disposições estabelecidas neste Instrumento, sujeitando-se às normas contidas na Lei nº 8.666/93 e assinam o presente em 03 (três) vias de igual valor e teor e para todos os efeitos legais, na presença de 2 (duas) testemunhas idôneas e civilmente capazes.

Cocalinho – MT, 12 de julho de 2022.

Marcio Conceição Nunes Aguiar

Prefeito Municipal

CONTRATANTE

A. S. Construtora Ltda.

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

Assinatura: \_\_\_\_\_ Assinatura: \_\_\_\_\_

Nome: \_\_\_\_\_ Nome: \_\_\_\_\_

RG nº \_\_\_\_\_ RG nº \_\_\_\_\_

#### PREFEITURA MUNICIPAL DE COLÍDER

#### SECRETARIA MUN. DE FAZENDA E ADMINISTRAÇÃO / LICITAÇÃO TERMO DE APOSTILAMENTO

**PRIMEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 099/2022.** Órgão CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Colíder-MT. CONTRATADA: **EVENTUAL LIVE MARKETING LTDA.** Objeto: “Contratação de empresa especializada para prestação de serviços e fornecimentos de itens para a realização Expolider no Município de Colíder – MT - Convenio nº 01472/2022 SECEL-MT”. **ALTERAÇÃO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: R\$ 260.999,91 do Cód. Red. 1371 para o Cód. Red. 1372 da Secretária Municipal de Cultura.** Data de assinatura: 13/07/2022.

**PRIMEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 100/2022.** Órgão CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Colíder-MT. CONTRATADA: **NILMO APARECIDO GARCIA EVENTOS LTDA.** Objeto: “Contratação de empresa especializada para prestação de serviços e fornecimentos de itens para a realização Expolider no Município de Colíder – MT - Convenio nº 01472/2022 SECEL-MT”. **ALTERAÇÃO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: R\$ 113.860,00 do Cód. Red. 1371 para o Cód. Red. 1372 da Secretária Municipal de Cultura.** Data de assinatura: 13/07/2022.

#### SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO DE PESSOAS PORTARIA-DRH Nº 173/2022, DE 19 DE JULHO DE 2022

“Dispõe sobre a concessão do Benefício de Auxílio Doença em favor do(a) servidor (a) “SIDNEI ALE ROSSETO”.

Carlos Frederico Carvalho de Oliveira, Secretário Municipal de Gestão de Pessoas, da Prefeitura Municipal de Colíder, Estado de Mato Grosso, no uso das suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e Art. 2º da Lei nº 3053/2019.

#### Resolve,

**Art. 1º** Deferir o benefício de Auxílio Doença em favor do servidor Sr. **SIDNEI ALE ROSSETO**, portador da matrícula n. 319, efetivo no cargo de BLOQUIMICO 20 HORAS, lotado na Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento, fundamentado na Perícia Médica do Município, com início a partir de 11/07/2022 e término 23/07/2022.

**Art. 2º** Esta portaria entra em vigor na data de 11/07/2022 revogadas as disposições em contrário.

#### Registre-se, Publique-se, Cumpre-se.

CARLOS FREDERICO CARVALHO DE OLIVEIRA

Secretário Municipal de Gestão de Pessoas

Portaria nº. 009/2021

#### SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO DE PESSOAS PORTARIA Nº 806/2022

O EXMº Sr. Prefeito Municipal de Colíder, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais,

#### RESOLVE:

**Artigo 1º** - ENQUADRAR os Servidores abaixo, nos termos da Lei Nº 2118/2008, combinada com a Lei Nº 3239/2022, lotados na Secretaria Municipal de Educação, desta Prefeitura Municipal de Colíder, Estado de Mato Grosso, a partir de 11 de julho de 2022:

Apoio Administrativo Educacional para Motorista (Educação)

| NOME                             | CARGO     | SITUAÇÃO FUNCIONAL | CLASSE | NÍVEL |
|----------------------------------|-----------|--------------------|--------|-------|
| AILTON JOSÉ LEMOS                | MOTORISTA | EFETIVO            | A      | 3     |
| ALAIN JOSÉ MANGOLIN              | MOTORISTA | EFETIVO            | A      | 4     |
| ALTAMIR MARTINS MACEDO           | MOTORISTA | EFETIVO            | A      | 7     |
| ANDERSON DOS SANTOS              | MOTORISTA | EFETIVO            | A      | 4     |
| ANTÔNIO LUIZ RODRIGUES           | MOTORISTA | EFETIVO            | A      | 4     |
| CIZINO MANOEL DA SILVA           | MOTORISTA | EFETIVO            | A      | 4     |
| ELIAS PEREIRA DA SILVA           | MOTORISTA | EFETIVO            | A      | 5     |
| ELISANDRO RUBENS                 | MOTORISTA | EFETIVO            | A      | 4     |
| GABRIEL DOS SANTOS               | MOTORISTA | EFETIVO            | B      | 4     |
| HELITON RUBENS                   | MOTORISTA | EFETIVO            | A      | 3     |
| JAILSO FISTAROL                  | MOTORISTA | EFETIVO            | A      | 4     |
| JOÃO DA ROCHA                    | MOTORISTA | EFETIVO            | A      | 7     |
| JOÃO GERALDO DA SILVA            | MOTORISTA | EFETIVO            | A      | 5     |
| JONES BOGNAR DE OLIVEIRA         | MOTORISTA | EFETIVO            | B      | 3     |
| JOSÉ BATISTA DA SILVA            | MOTORISTA | EFETIVO            | B      | 4     |
| JOSÉ DE ASCIS DA SILVA           | MOTORISTA | EFETIVO            | A      | 4     |
| JUDINEIS LIMA GOULART            | MOTORISTA | EFETIVO            | A      | 3     |
| LOVEGILDO BARTOLOMEU DE OLIVEIRA | MOTORISTA | EFETIVO            | A      | 4     |
| LUCAS BRUNO DE SOUZA             | MOTORISTA | EFETIVO            | A      | 4     |
| NIUTON ALVES DA SILVA            | MOTORISTA | EFETIVO            | A      | 11    |
| PAULO DE SOUZA CALISTO           | MOTORISTA | EFETIVO            | A      | 3     |
| SILVINO DA ROCHA                 | MOTORISTA | EFETIVO            | A      | 3     |
| VAGNO MONTEIRO DE ALMEIDA LISBOA | MOTORISTA | EFETIVO            | A      | 3     |
| ALBERTO DE AGUIAR VIEIRA         | MOTORISTA | CONTRATO           | B      | 1     |
| JOSÉ FERREIRA LEMES              | MOTORISTA | CONTRATO           | B      | 1     |
| JOSÉ TARCISIO CUNHA              | MOTORISTA | CONTRATO           | B      | 1     |
| LENIRCIA FERRAZ BARBOSA          | MOTORISTA | CONTRATO           | B      | 1     |
| LUCIANO ALVES DOS SANTOS         | MOTORISTA | CONTRATO           | B      | 1     |
| RONIVALDO GUEDES                 | MOTORISTA | CONTRATO           | B      | 1     |

Apoio Administrativo Educacional para Vigia (Educação)



| NOME                        | CARGO | SITUAÇÃO FUNCIONAL | CLASSE | NÍVEL |
|-----------------------------|-------|--------------------|--------|-------|
| FRANCISCO ALFREDO SEMELER   | VIGIA | EFETIVO            | A      | 7     |
| JANETE BOSQUETTI            | VIGIA | EFETIVA            | A      | 6     |
| LEONILDO FERNANDES DE SOUZA | VIGIA | EFETIVO            | A      | 6     |
| ADOLFO FERREIRA MOURA       | VIGIA | EFETIVO            | A      | 7     |
| PEDRO LEONIR CAMARGO        | VIGIA | EFETIVO            | A      | 7     |
| LUCIANO RODRIGUES DE CASTRO | VIGIA | EFETIVO            | A      | 7     |
| HÉLIO ANTÔNIO DE SOUZA      | VIGIA | EFETIVO            | A      | 5     |
| DEMÁRIO DE OLIVEIRA         | VIGIA | EFETIVO            | A      | 8     |
| LUIZ CÉSAR DE SOUZA         | VIGIA | EFETIVO            | A      | 7     |

## Apoio Administrativo Educacional para Zelador (Educação)

| NOME                               | CARGO    | SITUAÇÃO FUNCIONAL | CLASSE | NÍVEL |
|------------------------------------|----------|--------------------|--------|-------|
| ANA MARIA DE OLIVEIRA LIMA         | ZELADORA | EFETIVA            | A      | 8     |
| EZENI DE OLIVEIRA SILVA            | ZELADORA | EFETIVA            | A      | 7     |
| GRACINDA DE FÁTIMA BETA-RELLI      | ZELADORA | EFETIVA            | A      | 8     |
| LUZIA CAVALCANTE DA SILVA          | ZELADORA | EFETIVA            | A      | 7     |
| MARCELO VACARO DE AQUINO           | ZELADOR  | EFETIVO            | B      | 5     |
| MARTA NOGUEIRA BASTOS SANTOS       | ZELADORA | EFETIVA            | B      | 7     |
| MARLENE PRATES DA SILVA TARIFA     | ZELADORA | CONTRATO           | B      | 1     |
| THIAGO ROQUE DA SILVA              | ZELADORA | CONTRATO           | B      | 1     |
| VALDENICE RODRIGUES QUEIROZ        | ZELADORA | CONTRATO           | B      | 1     |
| VALDILENE BRITO MENEZES PIGOSSO    | ZELADORA | EFETIVA            | A      | 7     |
| GISLAINE CAETANO DA SILVA          | ZELADORA | CONTRATO           | B      | 1     |
| ROSELI DOS SANTOS                  | ZELADORA | CONTRATO           | B      | 1     |
| VERA LUCIA BENTO TOMAZ             | ZELADORA | CONTRATO           | B      | 1     |
| NOELI RIBEIRO DE OLIVEIRA          | ZELADORA | EFETIVA            | A      | 8     |
| NEUZELI RODRIGUES DOS SANTOS       | ZELADORA | EFETIVA            | A      | 7     |
| RENIRA SUNIGA                      | ZELADORA | EFETIVA            | A      | 8     |
| CLEANI DA SILVA VASCONCELOS        | ZELADORA | CONTRATO           | B      | 1     |
| DEISQUELI PEDROSO DE AMORIM        | ZELADORA | CONTRATO           | B      | 1     |
| LUCIANA APARECIDA DOS SANTOS       | ZELADORA | CONTRATO           | B      | 1     |
| LUCILENE SANTOS FREIRE DIAS        | ZELADORA | CONTRATO           | B      | 1     |
| ANGÉLICA APARECIDA BENTO           | ZELADORA | CONTRATO           | B      | 1     |
| ELIANE ALVES MARTINS FERREIRA      | ZELADORA | CONTRATO           | B      | 1     |
| LUCINÉIA TEIXEIRA DIAS DE SOUZA    | ZELADORA | EFETIVA            | A      | 3     |
| GISELE ALVES DE MOURA RIBEIRO      | ZELADORA | CONTRATO           | B      | 1     |
| CLAUDINÉIA VIEIRA                  | ZELADORA | EFETIVA            | A      | 8     |
| IVANIA ALVES DE MOURA              | ZELADORA | EFETIVA            | B      | 8     |
| IZABEL CAVALCANTE DE OLIVEIRA      | ZELADORA | EFETIVA            | A      | 7     |
| LORENA RASSVEILER LEAL             | ZELADORA | EFETIVA            | A      | 8     |
| MARIA LÚCIA DA SILVA               | ZELADORA | EFETIVA            | A      | 7     |
| VALDELICIA MARIA DA CRUZ RIBEIRO   | ZELADORA | EFETIVA            | A      | 7     |
| DRIELI KARINE JULIO SILVA          | ZELADORA | CONTRATO           | B      | 1     |
| ROSALVA JOSÉ SOARES                | ZELADORA | CONTRATO           | B      | 1     |
| SUELI DOS SANTOS BATISTA FERNANDES | ZELADORA | CONTRATO           | B      | 1     |
| MARILENE TEIXEIRA MATIAS           | ZELADORA | EFETIVA            | A      | 11    |
| ANGÉLICA DOS SANTOS URSULINO       | ZELADORA | CONTRATO           | B      | 1     |
| MARTA MARIA DOS SANTOS KOPSEL      | ZELADORA | CONTRATO           | B      | 1     |
| ROSEMAR LUIZ FERREIRA              | ZELADORA | CONTRATO           | B      | 1     |
| MARIA LUCILENE DE JESUS SANTOS     | ZELADORA | EFETIVA            | A      | 7     |
| SILVANA CRISTINA PAIVA             | ZELADORA | EFETIVA            | A      | 3     |

|                                 |          |          |   |   |
|---------------------------------|----------|----------|---|---|
| JAQUELINE DE SOUZA MACHADO      | ZELADORA | CONTRATO | B | 1 |
| ROSELI LEMOS NEVES              | ZELADORA | CONTRATO | B | 1 |
| DIRCE ANGELO FERREIRA           | ZELADORA | EFETIVA  | A | 7 |
| MARIA APARECIDA DOS SANTOS      | ZELADORA | EFETIVA  | A | 8 |
| MARILANDE BRAGA DA SILVA        | ZELADORA | EFETIVA  | A | 8 |
| MARIA APARECIDA MANTOVANI       | ZELADORA | CONTRATO | B | 1 |
| LOURDES VIEIRA DA SILVA         | ZELADORA | EFETIVA  | A | 7 |
| NEIDILAINE LOPES DE OLIVEIRA    | ZELADORA | CONTRATO | B | 1 |
| MARIA DA GLÓRIA DA SILVA SANTOS | ZELADORA | EFETIVA  | A | 8 |
| JANAINA LEITE SILVEIRA          | ZELADORA | CONTRATO | B | 1 |

## Apoio Administrativo Educacional para Cozinheiro (Educação)

| NOME                                   | CARGO      | SITUAÇÃO FUNCIONAL | CLASSE | NÍVEL |
|----------------------------------------|------------|--------------------|--------|-------|
| RAQUEL APARECIDA DO AMARAL             | COZINHEIRA | EFETIVA            | A      | 7     |
| CLARICE FERNANDA NEVES                 | COZINHEIRA | CONTRATO           | B      | 1     |
| LUZIA SOBOLESKI                        | COZINHEIRA | CONTRATO           | B      | 1     |
| MARIA ROSA DA SILVA CAMARGO            | COZINHEIRA | CONTRATO           | B      | 1     |
| NELI FEITOSA                           | COZINHEIRA | CONTRATO           | B      | 1     |
| POLIANA TORRES CAPELARI DA PURIFICAÇÃO | COZINHEIRA | CONTRATO           | B      | 1     |
| SILVANA MARIA BARBOSA                  | COZINHEIRA | CONTRATO           | B      | 1     |
| SEBASTIANA ALVES FERNANDES             | COZINHEIRA | EFETIVA            | A      | 7     |
| MARIA CLARICE DA SILVA PIETROSKI       | COZINHEIRA | CONTRATO           | B      | 1     |
| MARLENE APARECIDA DE SOUZA             | COZINHEIRA | CONTRATO           | B      | 1     |
| PATRICIA DE JESUS DA SILVA             | COZINHEIRA | CONTRATO           | B      | 1     |
| GENI DIAS JACOME                       | COZINHEIRA | EFETIVA            | A      | 10    |
| ADRIANA APARECIDA ANTÔNIO DA SILVA     | COZINHEIRA | CONTRATO           | B      | 1     |
| ANTONIA APARECIDA TORRES DA CRUZ       | COZINHEIRA | CONTRATO           | B      | 1     |
| CLEZIA APARECIDA LOPES DOS SANTOS      | COZINHEIRA | CONTRATO           | B      | 1     |
| LUCIENE GUIOTI                         | COZINHEIRA | CONTRATO           | B      | 1     |
| MARTA HELENA ABRA                      | COZINHEIRA | CONTRATO           | B      | 1     |
| SIRLEI LOIS DA SILVA                   | COZINHEIRA | CONTRATO           | B      | 1     |
| VANUZA DIAS PEREIRA                    | COZINHEIRA | CONTRATO           | B      | 1     |
| CRISTIANA GASPARE DE OLIVEIRA          | COZINHEIRA | CONTRATO           | B      | 1     |
| ROSILEIDE APARECIDA DA CRUZ            | COZINHEIRA | CONTRATO           | B      | 1     |
| ROSANICE BATISTA DA ROCHA SILVA        | COZINHEIRA | EFETIVA            | A      | 7     |
| ALEXANDRA DO NASCIMENTO CASADO GUEDES  | COZINHEIRA | CONTRATO           | B      | 1     |
| CLEONILDA MARTINS GONCALVES SILVA      | COZINHEIRA | CONTRATO           | B      | 1     |
| NELCIVANE ORGINA MOTA                  | COZINHEIRA | CONTRATO           | B      | 1     |
| SEBASTIANA MARCIA DE OLIVEIRA TERRA    | COZINHEIRA | CONTRATO           | B      | 1     |
| JOSIANE GADZISKI                       | COZINHEIRA | EFETIVA            | A      | 4     |
| MARIA LUIZA PEREIRA DUARTE             | COZINHEIRA | EFETIVA            | B      | 7     |
| ÉLIDA TEIXEIRA VIEIRA                  | COZINHEIRA | CONTRATO           | B      | 1     |
| BRUNA SANTOS QUEIROZ                   | COZINHEIRA | CONTRATO           | B      | 1     |
| CATIELE CAVALCANTE GAMA                | COZINHEIRA | CONTRATO           | B      | 1     |
| LUCIANE ALVES DOS SANTOS CUSTODIO      | COZINHEIRA | CONTRATO           | B      | 1     |
| ADRIANA MARIA RIBEIRO DA SILVA         | COZINHEIRA | EFETIVA            | A      | 5     |
| MARICEIA APARECIDA VILLA DE AZEVEDO    | COZINHEIRA | CONTRATO           | B      | 1     |
| ROSA MARIA GOMES AMARO                 | COZINHEIRA | CONTRATO           | B      | 1     |
| MARINA APARECIDA DE OLIVEIRA           | COZINHEIRA | EFETIVA            | A      | 7     |
| SIMONE APARECIDA LOURENÇO              | COZINHEIRA | CONTRATO           | B      | 1     |
| TAMIRES VILELA SOUZA                   | COZINHEIRA | CONTRATO           | B      | 1     |
| THAIS CAROLINA BATISTA BISPO           | COZINHEIRA | CONTRATO           | B      | 1     |
| REGINA MERISSI VIEIRA                  | COZINHEIRA | EFETIVA            | A      | 3     |

**Artigo 2º** - Esta Portaria entrou em vigor na data de 11 de julho de 2022.

Registra-se, publique-se e Cumpra-se

Prefeitura Municipal de Colíder-MT, em 19 de julho de 2022.

**HEMERSON LOURENÇO MAXIMO** Prefeito Municipal

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO DE PESSOAS  
PORTARIA-DRH Nº 172/2022, DE 18 DE JULHO DE 2022**

**“Dispõe sobre o deferimento de prorrogação do afastamento por motivo de doença em favor do servidor OSNI CORREIA DA SILVA”.**

Carlos Frederico Carvalho de Oliveira, Secretário Municipal de Gestão de Pessoas, da Prefeitura Municipal de Colíder, Estado de Mato Grosso, no uso das suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e Art. 2º da Lei nº 3053/2019.

**Resolve,**

**Art. 1º** Deferir a prorrogação do afastamento por motivo de doença em favor do servidor Sr. OSNI CORREIA DA SILVA, portador da matrícula n. 49, efetivo no cargo de OPERADOR DE MAQUINAS, lotado na Secretaria Municipal de Infraestrutura, Obras e Urbanismo, fundamentado na Perícia Médica do Município, com início a partir de 16/07/2022 e término 25/07/2022.

**Art. 2º** Esta portaria entra em vigor na data de 16/07/2022, revogadas as disposições em contrário.

**Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.**

CARLOS FREDERICO CARVALHO DE OLIVEIRA

Secretário Municipal de Gestão de Pessoas

Portaria nº. 009/2021

**SECRETARIA MUN. DE FAZENDA E ADMINISTRAÇÃO / LICITAÇÃO  
EXTRATO DO CONTRATO Nº 104/2022.**

Contratante: Prefeitura Municipal de Colíder/MT.

Contratado: **J.M.S. ENGENHARIA E ARQUITETURA E URBANISMO EIRELI**. Modalidade de Licitação: **Tomada de Preços nº 007/2022**. Objeto: **“CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DA OBRA DE CONSTRUÇÃO DE QUADRA POLIESPORTIVA NA ESCOLA ESTADUAL NOVA GALILEIA, NO MUNICÍPIO DE COLIDER/MT, TERMO DE CONVÊNIO Nº 1731-2021”** Valor Global: **R\$ 989.685,30** (novecentos e oitenta e nove mil, seiscentos e oitenta e cinco reais e trinta centavos). Vigência: 19/07/2022 até 19/07/2023.

**SECRETARIA MUN. DE FAZENDA E ADMINISTRAÇÃO / LICITAÇÃO  
PORTARIA SMFA Nº 239/2022 - FISCAL DE CONTRATO**

O Secretário Municipal de Fazenda e Administração do Município de Colíder, Estado de Mato Grosso, Sr. Ivaine Molina, no uso de suas atribuições legais, resolve designar os servidores: **MARCELO VACARO DE AQUINO** (Titular) e **ALMIR ROGÉRIO DA SILVA** (Suplente), fiscais do Contrato nº 104/2022, ao qual representarão a Administração Municipal perante a CONTRATADA e zelarão pela boa execução do objeto pactuado, exercendo as atividades de orientação, fiscalização e controle previstos nessa Portaria. Contratado: **M.S. ENGENHARIA E ARQUITETURA E URBANISMO EIRELI**. Modalidade de Licitação: **Tomada de Preços nº 007/2022**. Vigência: 19/07/2022 até 19/07/2023. Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE COLNIZA**

**ASSESSORIA JURÍDICA-GABINETE  
LEI Nº 1.022, DE 19 DE JULHO DE 2022.**

**AUTORIZA ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR DE ATÉ R\$ 4.018.600,00 (QUATRO MILHÕES DEZOITO MIL E SEISCENTOS REAIS), NO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O Sr. **MILTON DE SOUZA AMORIM**, Prefeito do Município de Colniza, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal de Colniza aprovou e ele sanciona a seguinte lei:

**Art. 1º** – Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir um crédito adicional suplementar, nos termos do Art. 41, Inciso I da Lei Federal nº 4.320/64, no valor de até R\$ 4.018.600,00 (quatro milhões dezoito mil e seiscentos reais), à seguinte rubrica orçamentária:

**DOTAÇÃO A SUPLEMENTAR**

| SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES E LAZER                                 | CATEGORIA    | VALOR        | FONTE           |
|--------------------------------------------------------------------------|--------------|--------------|-----------------|
| 14.001. 27 812 0008 2047– MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE ESPORTES E LAZER | 3.1.90.04.00 | 5.000,00     | 1.1.500.0       |
| SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES E LAZER                                 | CATEGORIA    | VALOR        | FONTE           |
| 14.001. 27 812 0008 2047– MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE ESPORTES E LAZER | 3.1.90.11.00 | 66.000,00    | 1.1.500.0       |
| SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES E LAZER                                 | CATEGORIA    | VALOR        | FONTE           |
| 14.001. 27 812 0008 2047– MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE ESPORTES E LAZER | 3.1.90.13.00 | 9.000,00     | 1.1.500.0       |
| SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES E LAZER                                 | CATEGORIA    | VALOR        | FONTE           |
| 14.001. 27 812 0008 2047– MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE ESPORTES E LAZER | 3.3.90.14.00 | 10.000,00    | 1.1.500.0       |
| SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO                                         | CATEGORIA    | VALOR        | FONTE           |
| 06.003. 12 361 0004 2041– MANUTENÇÃO DO FUNDEB 70% - FUNDAMENTAL         | 3.1.90.04.00 | 600.000,00   | 1.1.540.1070000 |
| SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO                                         | CATEGORIA    | VALOR        | FONTE           |
| 06.003. 12 361 0004 2041– MANUTENÇÃO DO FUNDEB 70% - FUNDAMENTAL         | 3.1.90.11.00 | 2.108.600,00 | 1.1.540.1070000 |
| SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO                                         | CATEGORIA    | VALOR        | FONTE           |
| 06.003. 12 361 0004 2041– MANUTENÇÃO DO FUNDEB 70% - FUNDAMENTAL         | 3.1.90.13.00 | 300.000,00   | 1.1.540.1070000 |
| SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO                                         | CATEGORIA    | VALOR        | FONTE           |
| 06.003. 12 361 0004 2041– MANUTENÇÃO DO FUNDEB 70% - FUNDAMENTAL         | 3.1.90.94.00 | 50.000,00    | 1.1.540.1070000 |
| SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO                                         | CATEGORIA    | VALOR        | FONTE           |
| 06.003. 12 361 0004 2041– MANUTENÇÃO DO FUNDEB 70% - FUNDAMENTAL         | 3.1.91.13.00 | 200.000,00   | 1.1.540.1070000 |
| SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO                                         | CATEGORIA    | VALOR        | FONTE           |
| 06.003. 12 365 0004 2042– MANUTENÇÃO DO FUNDEB 70% - INFANTIL            | 3.1.90.11.00 | 600.000,00   | 1.1.540.1070000 |
| SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO                                         | CATEGORIA    | VALOR        | FONTE           |
| 06.003. 12 365 0004 2042– MANUTENÇÃO DO FUNDEB 70% - INFANTIL            | 3.1.90.94.00 | 20.000,00    | 1.1.540.1070000 |
| SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO                                         | CATEGORIA    | VALOR        | FONTE           |
| 06.003. 12 365 0004 2042– MANUTENÇÃO DO FUNDEB 70% - INFANTIL            | 3.1.91.13.00 | 50.000,00    | 1.1.540.1070000 |

**Art. 2º** - Para fazer face ao crédito autorizado no Artigo Anterior serão utilizados recursos provenientes de anulação parcial da dotação abaixo conforme Art. 43, § 1º, Inciso III da Lei Federal nº 4.320/64.

| SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES E LAZER                                     | CATEGORIA    | VALOR        | FONTE     |
|------------------------------------------------------------------------------|--------------|--------------|-----------|
| 14.001. 27 812 0008 2047– MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE ESPORTES E LAZER     | 3.3.70.41.00 | 1.000,00     | 1.1.500.0 |
| SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES E LAZER                                     | CATEGORIA    | VALOR        | FONTE     |
| 14.001. 27 812 0008 2047– MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE ESPORTES E LAZER     | 3.3.90.31.00 | 1.000,00     | 1.1.500.0 |
| SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES E LAZER                                     | CATEGORIA    | VALOR        | FONTE     |
| 14.001. 27 812 0008 2047– MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE ESPORTES E LAZER     | 3.3.90.32.00 | 1.000,00     | 1.1.500.0 |
| SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES E LAZER                                     | CATEGORIA    | VALOR        | FONTE     |
| 14.001. 27 812 0008 2047– MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE ESPORTES E LAZER     | 3.3.90.33.00 | 3.000,00     | 1.1.500.0 |
| SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES E LAZER                                     | CATEGORIA    | VALOR        | FONTE     |
| 14.001. 27 812 0008 2048– REALIZACAO CAMPEONATOS E EVENTOS ESPORTIVOS DIVERS | 3.3.90.30.00 | 30.000,00    | 1.1.500.0 |
| SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES E LAZER                                     | CATEGORIA    | VALOR        | FONTE     |
| 14.001. 27 812 0008 2048– REALIZACAO CAMPEONATOS E EVENTOS ESPORTIVOS DIVERS | 3.3.90.39.00 | 8.000,00     | 1.1.500.0 |
| SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES E LAZER                                     | CATEGORIA    | VALOR        | FONTE     |
| 14.001. 27 812 0020 1020– CONST. MANUT. REF. ILUM. CAMPOS E QUADRAS ESPORTIV | 4.4.90.51.00 | 20.000,00    | 1.1.500.0 |
| SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES E LAZER                                     | CATEGORIA    | VALOR        | FONTE     |
| 14.001. 27 812 0020 1020– CONST. MANUT. REF. ILUM. CAMPOS E QUADRAS ESPORTIV | 4.4.90.52.00 | 15.000,00    | 1.1.500.0 |
| SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE                                        | CATEGORIA    | VALOR        | FONTE     |
| 11.001. 18 542 0017 1058– PROJETOS E OBRAS PARA SEC. MEIO AMBIENTE           | 4.4.90.51.00 | 11.000,00    | 1.1.500.0 |
| SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO                                             | CATEGORIA    | VALOR        | FONTE     |
| 06.004. 12 361 0004 2043– MANUTENÇÃO DO FUNDEB 30% - FUNDAMENTAL             | 3.1.90.04.00 | 200.000,00   | 1.1.540.0 |
| SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO                                             | CATEGORIA    | VALOR        | FONTE     |
| 06.004. 12 361 0004 2043– MANUTENÇÃO DO FUNDEB 30% - FUNDAMENTAL             | 3.1.90.11.00 | 1.755.600,00 | 1.1.540.0 |
| SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO                                             | CATEGORIA    | VALOR        | FONTE     |
| 06.004. 12 361 0004 2043– MANUTENÇÃO DO FUNDEB 30% - FUNDAMENTAL             | 3.1.90.13.00 | 80.000,00    | 1.1.540.0 |
| SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO                                             | CATEGORIA    | VALOR        | FONTE     |
| 06.004. 12 361 0004 2043– MANUTENÇÃO DO FUNDEB 30% - FUNDAMENTAL             | 3.1.90.94.00 | 30.000,00    | 1.1.540.0 |
| SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO                                             | CATEGORIA    | VALOR        | FONTE     |
| 06.004. 12 361 0004 2043– MANUTENÇÃO DO FUNDEB 30% - FUNDAMENTAL             | 3.1.91.13.00 | 400.000,00   | 1.1.540.0 |
| SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO                                             | CATEGORIA    | VALOR        | FONTE     |
| 06.004. 12 365 0004 2044– MANUTENÇÃO DO FUNDEB 30% - INFANTIL                | 3.1.90.04.00 | 50.000,00    | 1.1.540.0 |
| SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO                                             | CATEGORIA    | VALOR        | FONTE     |
| 06.004. 12 365 0004 2044– MANUTENÇÃO DO FUNDEB 30% - INFANTIL                | 3.1.90.11.00 | 1.240.000,00 | 1.1.500.0 |
| SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO                                             | CATEGORIA    | VALOR        | FONTE     |
| 06.004. 12 365 0004 2044– MANUTENÇÃO DO FUNDEB 30% - INFANTIL                | 3.1.90.13.00 | 20.000,00    | 1.1.500.0 |
| SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO                                             | CATEGORIA    | VALOR        | FONTE     |
| 06.004. 12 365 0004 2044– MANUTENÇÃO DO FUNDEB 30% - INFANTIL                | 3.1.90.94.00 | 3.000,00     | 1.1.500.0 |
| SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO                                             | CATEGORIA    | VALOR        | FONTE     |
| 06.004. 12 365 0004 2044– MANUTENÇÃO DO FUNDEB 30% - INFANTIL                | 3.1.91.13.00 | 150.000,00   | 1.1.500.0 |

**Art. 3º** - O valor autorizado nesta Lei será suplementado através de decreto emitido pelo Poder Executivo.

**Art. 4º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do Município de Colniza/MT, 19 de julho de 2022.

**MILTON DE SOUZA AMORIM**

Prefeito Municipal

**ASSESSORIA JURÍDICA-GABINETE  
LEI Nº 1.021, DE 19 DE JULHO DE 2022.**

**AUTORIZA ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR DE ATÉ R\$ 500.000,00 (QUINHENTOS MIL REAIS), NO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O Sr. **MILTON DE SOUZA AMORIM**, Prefeito do Município de Colniza, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal de Colniza aprovou e ele sanciona a seguinte lei:

**Art. 1º** – Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir um crédito adicional suplementar, nos termos do Art. 41, Inciso I da Lei Federal nº 4.320/64, no valor de até R\$ 500.000,00 (quinhentos mil reais), à seguinte rubrica orçamentária:

**DOTAÇÃO A SUPLEMENTAR**

| SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA                      | CATEGORIA    | VALOR      | FONTE     |
|-------------------------------------------------------------|--------------|------------|-----------|
| 10.001.26.782.0014.1041 Aquis. Caminhões e Maquinas Pesadas | 4.4.90.52.00 | 500.000,00 | 9.1.700.0 |

**Art. 2º** - Para fazer face ao crédito autorizado no Artigo Anterior serão utilizados recursos provenientes de excesso de arrecadação, convênio nº

002342/2022 – SUDECO – Governo Federal, nos termos do Art. 43, § 1º, Inciso II da Lei Federal nº 4.320/64.

**Art. 3º** - O valor autorizado nesta Lei será suplementado através de decreto emitido pelo Poder Executivo.

**Art. 4º** – Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do Município de Colniza/MT, 19 de julho de 2022.

**MILTON DE SOUZA AMORIM**

Prefeito Municipal

**DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO  
DECRETO Nº 073/GP/2022**

**DECRETO Nº 073/GP/2022, 19 DE JULHO DE 2022**

**“Institui a cobrança do IPTU – Imposto Predial Territorial Urbano, para o exercício de 2022, e dá outras providências”**

**MILTON DE SOUZA AMORIM**, Prefeito Municipal de Colniza – Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, consciente de seus de-

veres e com amparo na Lei 609/2014 Código Tributário Municipal e suas alterações,

DECRETA:

**Art.1º** - Fica instituído a cobrança do Imposto Predial e Territorial Urbano – IPTU, para o exercício de 2022, conforme Planta Genérica de Valores.

**Art.2º** - O Imposto Predial e Territorial Urbano – IPTU, será cobrado em uma única parcela com vencimento em 31 de Agosto de 2022.

**§1º** O contribuinte que fizer o pagamento a vista em uma única parcela terá desconto de 15% (quinze por cento) sobre o valor total do imposto referente ao exercício de 2022;

**§2º** O contribuinte poderá optar pelo parcelamento do valor, nos seguintes vencimentos:

I. Primeira Parcela – 31/08/2022; II. Segunda Parcela – 30/09/2022; III. Terceira Parcela – 31/10/2022.

**Art.3º** - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogado o Decreto nº. 068/GP/2022, de 11 de julho de 2022 e demais disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Colniza MT, 19 de julho de 2022

**MILTON DE SOUZA AMORIM**

PREFEITO MUNICIPAL

#### ASSESSORIA JURÍDICA-GABINETE LEI Nº 1.023, DE 19 DE JULHO DE 2022

**AUTORIZA ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR DE ATÉ R\$ 250.000,00 (DUZENTOS E CINQUENTA MIL REAIS), NO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O Sr. **MILTON DE SOUZA AMORIM**, Prefeito do Município de Colniza, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal de Colniza aprovou e ele sanciona a seguinte lei:

**Art. 1º** – Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir um crédito adicional suplementar, nos termos do Art. 41, Inciso I da Lei Federal nº 4.320/64, no valor de até R\$ 250.000,00 (duzentos e cinquenta mil reais), à seguinte rubrica orçamentária:

#### DOTAÇÃO A SUPLEMENTAR

| SECRETARIA MUNICIPAL SAÚDE E SANEAMENTO                            | CATEGORIA    | VALOR      | FONTE           |
|--------------------------------------------------------------------|--------------|------------|-----------------|
| 07.001.10.302.0028.1021 – Aquis. Equip. Ambul. e Veículos Diversos | 4.4.90.52.00 | 250.000,00 | 3.1.621.3210000 |

**Art. 2º** - Para fazer face ao crédito autorizado no Artigo Anterior serão utilizados recursos provenientes de excesso de arrecadação, emenda parlamentar proposta nº 309/2022 Deputado Estadual Dilmir Dalbosco no valor de R\$ 250.000,00 (duzentos e cinquenta mil reais, nos termos do Art. 43, § 1º, Inciso II da Lei Federal nº 4.320/64.

**Art. 3º** - O valor autorizado nesta Lei será suplementado através de decreto emitido pelo Poder Executivo.

**Art. 4º** – Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do Município de Colniza/MT, 19 de julho de 2022.

**MILTON DE SOUZA AMORIM**

Prefeito Municipal

#### ASSESSORIA JURÍDICA-GABINETE LEI Nº 1.020, DE 19 DE JULHO DE 2022.

**AUTORIZA ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR DE ATÉ R\$ 250.000,00 (DUZENTOS E CINQUENTA MIL REAIS), NO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O Sr. **MILTON DE SOUZA AMORIM**, Prefeito do Município de Colniza, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal de Colniza aprovou e ele sanciona a seguinte lei:

**Art. 1º** – Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir um crédito adicional suplementar, nos termos do Art. 41, Inciso I da Lei Federal nº 4.320/64, no valor de até R\$ 250.000,00 (duzentos e cinquenta mil reais), à seguinte rubrica orçamentária:

#### DOTAÇÃO A SUPLEMENTAR

| SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA                            | CATEGORIA    | VALOR      | FONTE     |
|----------------------------------------------------------------|--------------|------------|-----------|
| 08.001.20.606.0010.1034 – Aquisição de Patrimônios Mecanizados | 4.4.90.52.00 | 250.000,00 | 9.1.700.0 |

**Art. 2º** - Para fazer face ao crédito autorizado no Artigo Anterior serão utilizados recursos provenientes de excesso de arrecadação, convênio nº 000136/2020 - SUDECO - GOVERNO FEDERAL, nos termos do Art. 43, § 1º, Inciso II da Lei Federal nº 4.320/64.

**Art. 3º** - O valor autorizado nesta Lei será suplementado através de decreto emitido pelo Poder Executivo.

**Art. 4º** – Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do Município de Colniza/MT, 19 de julho de 2022.

**MILTON DE SOUZA AMORIM**

Prefeito Municipal

#### DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA Nº 212/GP/2022

**PORTARIA Nº212/GP/2022, 19 DE JULHO DE 2022.**

**MILTON DE SOUZA AMORIM**, Prefeito Municipal de Colniza, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, consciente de seus deveres e com amparo no Inciso III do Artigo 80 da Lei Orgânica Municipal deste Município de Colniza/MT.

#### RESOLVE:

**ART. 1º** - Designar **Lucas Silva Silveira**, efetivo no Cargo de Engenheiro Civil, 40 horas, matrícula nº. 6933-1, devidamente inscrito no Conselho Regional de Engenharia - CREA: 24230/D-DF e CPF nº. 101.114.366-64, como Fiscal da obra abaixo relacionada.

**Obra:** Execução de reforma do Centro Cultural – 209,94m² - conforme convênio nº. 0430/2021/SECEL/MT.

**Contrato:** 044/2022

**Tomada de Preços nº. 01/2022**

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registra-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Colniza/MT, 19 de julho de 2022.

|                                                                                                                                                                                                                                                                                                                           |
|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| <b>Certidão de Publicação</b><br>Certifico que o presente ato foi publicado nesta data por afixação no quadro de avisos da Prefeitura Municipal Colniza-MT, conforme autorização da Lei Municipal nº. 012/2001.<br>Colniza/MT, em 19 de julho de 2022.<br><br>Elvira Mund da Costa<br>Secretária Adjunta de Administração |
|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|

**MILTON DE SOUZA AMORIM**

**PREFEITO MUNICIPAL****ZACARIAS ANTUNES MAGALHAES****SECRETÁRIO M. DE ADMINISTRAÇÃO****CONTRATOS****EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO Nº 025/2021****CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE COLNIZA – MT.**

**CONTRATADO:** ARTH BIM PROJETOS INTEGRADOS EIRELLI, inscrita no CNPJ: 13.418.722/0001-02, sediada na Rua Catorze (Lote. Jd. Industrial I), nº 12, Quadra 15, Jardim Industrial, CEP: 78.098-646, Cuiabá-MT, neste ato representada pelo Sr. PHELLIP AUGUSTO DUARTE

**OBJETO RESUMIDO DO ADITIVO:** PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO, PELO PERÍODO DE 06 (SEIS) MESES

**DATA DA EMISSÃO:** 19/07/2022.**DATA DO INÍCIO DA VIGÊNCIA:** 20/07/2022.**DATA DO VENCIMENTO:** 20/01/2023**CONTRATOS****EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO DO CONTRATO Nº 026/2021****CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE COLNIZA**

**CONTRATADO:** VIVÁ PROJETOS E CONSTRUÇÕES LTDA, CNPJ nº 18979.234/0001-98, sediada na Avenida do Contorno, 270, centro, Colniza-MT, neste ato representada por sua sócia APARECIDA MARIA DA COSTA

**OBJETO RESUMIDO DO ADITIVO:** PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VIGÊNCIA E EXECUÇÃO POR MAIS 12 (DOZE) MESES

**DATA DE EMISSÃO:** 19/07/2022.**DATA DO INÍCIO DA VIGÊNCIA:** 29/07/2022.**DATA DE VENCIMENTO:** 29/07/2023.**ASSESSORIA JURÍDICA-GABINETE  
LEI Nº 1.019, DE 19 DE JULHO DE 2022**

**AUTORIZA ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR DE ATÉ R\$ 350.000,00 (TREZENTOS E CINQUENTA MIL REAIS), NO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O Sr. **MILTON DE SOUZA AMORIM**, Prefeito do Município de Colniza, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal de Colniza aprovou e ele sanciona a seguinte lei:

**Art. 1º** – Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir um crédito adicional suplementar, nos termos do Art. 41, Inciso I da Lei Federal nº 4.320/64, no valor de até R\$ 350.000,00 (trezentos e cinquenta mil reais), à seguinte rubrica orçamentária:

**DOTAÇÃO A SUPLEMENTAR**

| SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA                         | CATEGORIA    | VALOR      | FONTE     |
|-------------------------------------------------------------|--------------|------------|-----------|
| 08.001.20.606.0010.1034 – Aquisição de Máquinas Mecanizadas | 4.4.90.52.00 | 350.000,00 | 9.1.700.0 |

**Art. 2º** – Para fazer face ao crédito autorizado no Artigo Anterior serão utilizados recursos provenientes de excesso de arrecadação, convênio nº 002416/2020 - SUDAM - GOVERNO FEDERAL, nos termos do Art. 43, § 1º, Inciso II da Lei Federal nº 4.320/64.

**Art. 3º** – O valor autorizado nesta Lei será suplementado através de decreto emitido pelo Poder Executivo.

**Art. 4º** – Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do Município de Colniza/MT, 19 de julho de 2022.

**MILTON DE SOUZA AMORIM****Prefeito Municipal****DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO  
PORTARIA Nº 211/GP/2022****PORTARIA Nº 211/GP/2022, 19 DE JULHO DE 2022.**

**MILTON DE SOUZA AMORIM**, Prefeito Municipal de Colniza, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, consciente de seus deveres e com amparo no Inciso III do Artigo 80 da Lei Orgânica Municipal deste Município de Colniza/MT.

**RESOLVE:**

**ART. 1º** - Designar **Lucas Silva Silveira**, efetivo no Cargo de Engenheiro Civil, 40 horas, matrícula nº. 6933-1, devidamente inscrito no Conselho Regional de Engenharia - CREA: 24230/D-DF e CPF nº. 101.114.366-64, como Fiscal da obra abaixo relacionada.

**Obra:** Realização de reforma e ampliação da Escola Municipal Tancredo Neves – total da área 651,11m².

**Contrato: 013/2022****Tomada de Preços nº. 04/2021**

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registra-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Colniza/MT, 19 de julho de 2022.

**Certidão de Publicação**

Certifico que o presente ato foi publicado nesta data por afixação no quadro de avisos da Prefeitura Municipal Colniza-MT, conforme autorização da Lei Municipal nº. 012/2001. Colniza/MT, em 19 de julho de 2022.

Elvira Mund da Costa  
Secretária Adjunta de Administração

**MILTON DE SOUZA AMORIM****PREFEITO MUNICIPAL****ZACARIAS ANTUNES MAGALHAES****SECRETÁRIO M. DE ADMINISTRAÇÃO****PREFEITURA MUNICIPAL DE COMODORO****AVISO DE RESULTADO DISPENSA DE LICITAÇÃO 031/2022**

Aviso de Resultado e Homologação de Dispensa Licitação

**Dispensa de Licitação nº 031/2022**

Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Comodoro-MT, torna público aos interessados que a Dispensa de Licitação nº. 031/2022 realizada no dia 19/07/2022, consagrou-se vencedora a licitante: APEDIÁ VEÍCULOS E PEÇAS LTDA.

Comodoro - MT, 19 de Julho de 2022.

**Jose Oliveira Falcão****Presidente da CPL**



**EDITAL N.º 043/2022 DE: 19.07.2022**

EDITAL n.º 043/2022

De: 19.07.2022

**ROGÉRIO VILELA VICTOR DE OLIVEIRA**, Prefeito Municipal de Comodoro, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

**Art. 1º.** Convoca o candidato abaixo relacionado classificado no **Processo Seletivo Simplificado nº 004/2021** do Seletivo Simplificado da Educação, Saúde, Assistência Social, Desenvolvimento Rural e Câmara Municipal, para comparecer junto a Secretaria Municipal de Administração/Departamento de Recursos Humanos, a fim de apresentar os documentos exigidos para a contratação na função **abaixo relacionada**, em conformidade com o Edital de Abertura n.º 001, de 20 de dezembro de 2021 e Decreto de Homologação n.º 006, de 28 de janeiro de 2022, para os cargos de:

**CARGO: Nutricionista**

| ORDEM | NOME DO CANDIDATO (A)        | NOTA FINAL | RESULTADO |
|-------|------------------------------|------------|-----------|
| 01    | GISELLY POMPERMAYER CARNEIRO | 279,00     | Aprovada  |

**Art. 2º.** Os documentos para a Contratação de cada candidato deverão ser apresentados conforme normas e instruções do Departamento de Recursos Humanos. Para esclarecimentos, entrar em contato pelo **WhatsApp nº. (65) 9 8147-8469 (somente mensagens)**.

**Art. 3º.** O não comparecimento no prazo de 10 (dez) dias, implicará na desistência da vaga.

**Gabinete do Prefeito Municipal de Comodoro, Estado de Mato Grosso**, aos 19 dias do mês de julho de 2022.

**Rogério Vilela Victor de Oliveira****Prefeito Municipal****FOTOCÓPIAS LEGÍVEIS**Cédula de Identidade **RG**;Certificado de Inscrição no Cadastro de Pessoa Física – **CPF/MF**

Título de eleitor;

Certidão de nascimento ou casamento com as respectivas averbações se for o caso, ou, Declaração de União Estável se houver;

CPF e RG Esposa (o) quando houver (exigência TCE-MT);

Certificado de reservista, de dispensa de incorporação, ou outro documento de quitação com o serviço militar (**para o sexo masculino**);

Comprovante de endereço atualizado;

Comprovante de titularidade de conta bancária no Banco Bradesco **Agencia de Comodoro 1887-2**;Carteira de Trabalho(**cópia**);

Certidão de nascimento, RG e CPF dos filhos quando dependente;

CPF e RG do Pai e da Mãe (exigência TCE-MT);

Comprovante de escolaridade (**Diploma ou Certificado juntamente com o Histórico**) de acordo com o nível exigido para o cargo;**DOCUMENTOS ORIGINAIS**

Certidão Negativa junto a Receita Fazendária Municipal

<https://e-gov.betha.com.br/cdweb/03114-187/contribuinte/main.faces>;

Declaração junto ao INSS - Extrato Previdenciário (qualquer agência do INSS);

Declarações de **Bens Móveis e/ou Imóveis** (se não houver, emitir declaração de que não possui bens);Certidão de quitação eleitoral no **Cartório Eleitoral** ou pela Internet<http://www.tse.jus.br/eleitor/certidoes/certidao-d...> ;

Certidão Negativa Civil e Criminal expedida pelo FÓRUM da Comarca onde reside.

**EXAMES**

Hemograma completo;

Eletrocardiograma ECG;

Raios-X do tórax;

**PREFEITURA MUNICIPAL DE COMODORO-MT FICHA CADASTRAL**

|                                                                                                                                        |                              |                |                     |
|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|------------------------------|----------------|---------------------|
| <div style="border: 1px solid black; width: 50px; height: 50px; margin: 0 auto; text-align: center; line-height: 50px;">FOTO 3x4</div> | <b>IDENTIFICAÇÃO PESSOAL</b> |                |                     |
|                                                                                                                                        | 1. Nome:                     |                |                     |
|                                                                                                                                        | 2. Sexo:                     | 3. Est. Civil: | 4. Data nascimento: |
|                                                                                                                                        | 5. Local nascimento / UF:    |                | 6. N°. CPF:         |
|                                                                                                                                        |                              |                |                     |



|                                         |  |                       |  |                                              |  |
|-----------------------------------------|--|-----------------------|--|----------------------------------------------|--|
| 7. N°. Identidade:                      |  | 8. Órgão e UF:        |  | 9. Data de emissão:                          |  |
| 10. N°. Cart. Profissional de Trabalho: |  | 11. Série e UF:       |  | 12. Data emissão:                            |  |
| 13. N°. Do título:                      |  | 14. Zona eleitoral:   |  | 15. Seção:                                   |  |
| 16. CNH:                                |  | 17. Categoria:        |  | 18. Vencimento. CNH:                         |  |
| 19. Data 1ª habilitação:                |  | 20. Data Emissão CNH: |  | 21. Reservista:                              |  |
| 22. E-mail:                             |  | 23. Nome do pai:      |  | 24. CPF do Pai:                              |  |
| 25. Nome da mãe:                        |  | 26. CPF da Mãe:       |  | 27. Nome do Conjugue/Companheiro (se houver) |  |
| 28. CPF do Conjugue/Companheiro         |  | 29. Raça              |  | 30. Cor Olhos                                |  |
| 31. Peso (KG)                           |  | 32. Estatura (M)      |  | 33. Doador                                   |  |
| 34. Grupo Sang                          |  | 35. Fator RH          |  |                                              |  |

|                         |                  |             |              |
|-------------------------|------------------|-------------|--------------|
| <b>ENDEREÇO PESSOAL</b> |                  |             |              |
| 36. Rua:                |                  |             |              |
| 37. Número:             | 38. Complemento: | 39. Bairro: | 40. CEP:     |
| 41. Município:          | 42. UF:          | 43. Fone:   | 44. Celular: |

|                                |       |             |             |
|--------------------------------|-------|-------------|-------------|
| <b>CADASTRO DE DEPENDENTES</b> |       |             |             |
| NOME:                          | SEXO: | DATA NASC.: | PARENTESCO: |
|                                | F     |             |             |
|                                | M     |             |             |
|                                | F     |             |             |
|                                | M     |             |             |
|                                | F     |             |             |
|                                | M     |             |             |
|                                | F     |             |             |
|                                | M     |             |             |

**EDITAL N.º 045/2022 DE: 19.07.2022**

EDITAL n.º 045/2022

De: 19.07.2022

**ROGÉRIO VILELA VICTOR DE OLIVEIRA**, Prefeito Municipal de Comodoro, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

**Art. 1º.** Fica convocada a servidora relacionada abaixo, para que se apresente no Departamento de Recursos Humanos desta Prefeitura dentro do prazo de 30 (trinta) dias a partir da publicação, a fim de retornar às suas atividades, visto estar em gozo de licença sem vencimento e haver a necessidade desta profissional junto à Secretaria Municipal de Saúde, em conformidade com o parágrafo único do art. 47 da Lei Municipal n. 1.328/2011

| NOME DO CANDIDATO (A) | CARGO      |
|-----------------------|------------|
| Gisele Gonçalves      | Enfermeira |

**Art. 2º.** Caso a servidora não compareça dentro do prazo determinado, estará sujeita a responder a Processo Administrativo de Abandono de Emprego, sob pena de exoneração.

**Gabinete do Prefeito Municipal de Comodoro, Estado de Mato Grosso**, aos 19 dias do mês de julho de 2022.

**Rogério Vilela Victor de Oliveira**

Prefeito Municipal

**EDITAL N.º 044/2022 DE: 19.07.2022**

EDITAL n.º 044/2022

De: 19.07.2022

**ROGÉRIO VILELA VICTOR DE OLIVEIRA**, Prefeito Municipal de Comodoro, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

**Art. 1º.** Ficam convocados (as) os (as) candidatos (as) abaixo relacionados (as) classificados (as) e aprovados (as) no Concurso Público Municipal, para comparecer junto a Secretaria Municipal de Administração/Departamento de Recursos Humanos, a fim de apresentarem os documentos exigidos para a efetiva nomeação na função em conformidade com o Edital de Concurso Público n.º 001, de 28 de maio de 2018, Anexo Único do Edital Complementar n.º 024, de 30 de agosto de 2018, e Decreto de Homologação n.º 034, de 30 de agosto de 2018, para os cargos de:

**MERENDEIRA - ESCOLAS DA ÁREA URBANA**

| Nome                    | Classificação |
|-------------------------|---------------|
| MARCIA DOS SANTOS BRAGA | 19º Lugar     |

**MOTORISTA VEÍCULO PESADO**

| Nome                      | Classificação |
|---------------------------|---------------|
| FELIPE DOS SANTOS BATISTA | 09º Lugar     |

**ASSISTENTE SOCIAL**

| Nome                | Classificação |
|---------------------|---------------|
| CREONICE DOS SANTOS | 08º Lugar     |

**Art. 2º.** Os documentos para a Nomeação e Posse de cada candidato deverão ser apresentados conforme consta do item 7.4, do Edital n.º 001, de 28 de maio de 2018, do Concurso Público, e **Ficha Cadastral**.

**Art. 3º.** A não entrega de todos os exames e documentos exigidos no edital de abertura, bem como o não comparecimento no prazo de 30 (trinta) dias, contados a partir da publicação deste Edital, implicará na desistência da vaga.

**Gabinete do Prefeito Municipal de Comodoro, Estado de Mato Grosso**, aos 19 dias do mês de julho de 2022.

**ROGÉRIO VILELA VICTOR DE OLIVEIRA**

**Prefeito Municipal**

## **DOCUMENTAÇÃO**

### **CÓPIAS AUTENTICADAS**

1. Cédula de Identidade comprovando a idade igual ou superior a 18 (dezoito) anos;
2. Cartão de Identificação do Contribuinte (CPF);
3. Ser brasileiro ou estrangeiro nos termos da lei (arts. 12 e 37, I da CF/88);
4. Título de eleitor;
5. PIS/PASEP;
6. CPF e RG Esposa (o) quando houver (exigência TCE-MT);
7. Certidão de Casamento ou Sentença Declaratória de União Estável ou Escritura Pública de União Estável ou certidão de nascimento;
8. Certificado de reservista, de dispensa de incorporação, ou outro documento de quitação com o serviço militar (para o sexo masculino);
9. Comprovante de endereço atualizado;
10. Declaração de endereço com assinatura reconhecida em cartório (**SOMENTE PARA CARGOS DE AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE**);
11. Carteira de Trabalho;
12. Carteira Nacional de Habilitação - CNH (exigido nos cargos de motorista);
13. Comprovante de titularidade de conta bancária no Banco Bradesco Agência de Comodoro 1887-2
14. Certidão de nascimento, RG e CPF dos filhos quando dependente (de 08 a anos trazer comprovante de frequência escolar junto com a certidão de nascimento, RG e CPF, acima de 14 anos cópia do CPF e RG);
15. Comprovante de escolaridade (Diploma ou Certificado juntamente com o Histórico) de acordo com o nível exigido para o cargo;
16. Certificado de conclusão e histórico do respectivo curso técnico ou superior, correspondente ao cargo (Diploma ou Certificado juntamente com o Histórico);
17. Cartão de Identificação do Contribuinte (CPF) Mãe e Pai.
18. Registro no conselho da respectiva categoria quando se tratar de profissão regulamentada, incluindo-se comprovante de quitação de anuidade e certidão de regularidade;

### **DOCUMENTOS ORIGINAIS**

19. Certidão Negativa junto a Receita Fazendária Municipal  
<https://e-gov.betha.com.br/cdweb/03114-214/contrib...>;
20. Declaração junto ao INSS - Extrato Previdenciário (qualquer agência do INSS);
21. Certidão Criminal da Justiça Federal dos lugares onde tenha residido nos últimos 05 (cinco) anos. A certidão deve alcançar as instâncias de 1º e 2º graus;
22. Certidão Criminal da Justiça Estadual dos lugares onde tenha residido nos últimos 05 (cinco) anos. A certidão deve alcançar as instâncias de 1º e 2º graus;
23. Declaração negativa de acúmulo de cargo público em consonância com os incisos XVI e XVII do art. 37, da Constituição Federal; (**Anexo I**)
24. Declaração de disponibilidade para cumprimento da carga horária do cargo em que exercerá sua função; (**Anexo II**)
25. Certidão de quitação eleitoral (**Cartório Eleitoral**) ou pela Internet <https://www.tse.jus.br/eleitor/certidoes/certidao-...>;
26. Declarações de Bens Móveis e/ou Imóveis, com firma reconhecida em cartório (se não houver, emitir declaração de que não possui bens); (**Anexo III**)
27. Cópia do pedido de vacância ou pedido de exoneração devidamente protocolado, caso o candidato seja servidor público em outro ente ou órgão do Poder Executivo, Legislativo e Judiciário, e demais entidades, de todas as esferas, na hipótese de cargo inacumulável;

### **Exames Laboratoriais**

1. Hemograma completo em jejum
2. Glicemia em jejum (GLICOSE)
3. Reação sorológica para Lues (V.D.R.L) (sífilis)
4. Gama GT (Gama Glutamil Transferase)
5. Perfil Lipídico (Colesterol L.D.L, Colesterol H.D.L e Colesterol Total, Triglicérides)
6. VHS.

7. Ácido Úrico.
8. Eletrocardiograma (E.C.G) com avaliação do médico cardiologista
9. ultrassom pélvica (sexo feminino)
10. Parasitológico de fezes.
11. Exame Anti-HCV.
12. Exame de urina tipo I (E.A.S)
13. Teste ergométrico
14. Raio-X do tórax P.A e perfil e os laudos correspondentes OBS: dispensável para gestantes mediante apresentação do laudo de ultrassonografia (ecografia) recente a data da avaliação médica pericial
15. Raios-X total da coluna vertebral com laudo radiológico (exceto para gestantes, que devem apresentar laudo de ultrassonografia gestacional recente)
16. Avaliação de médico ortopedista quanto a saúde física de membros superiores, inferiores e coluna vertebral total (baseada no exame geral do candidato e nos Raios-X de coluna total)
17. Atestado de saúde mental emitido por médico (psiquiatra) com indicação no Conselho Federal de Medicina.
18. Teste Palográfico (Avaliação Psicológica) com laudo e métodos utilizados na avaliação.
19. Eletroencefalograma (E.E.G) com mapa e avaliação de médico neurologista para **homens e mulheres com idade igual ou acima de 40 anos**
20. Colpocitologia Oncótica - Papanicolau para **mulheres com idade igual ou acima de 40 anos**
21. Antígeno Prostático Específico - P.S.A **para homens com idade igual ou acima de 40 anos**
22. Laringoscopia de cordas vocais com avaliação do médico otorrinolaringologista **para cargo de Professor.**
23. Declaração do candidato ou laudo que possui algum tipo de alergia de qualquer forma (GIZ, PRODUTOS DE LIMPEZA ETC..) **para os cargos de Professor e Auxiliar de serviços Gerais**

#### ANEXO I

Eu, **NOME DO CANDIDATO**, portador (a) da cédula de identidade nº. 000000000 SSP/MT e do CPF nº. 000000000000000, **declaro** para fins de posse na carreira de **COLOCAR O CARGO DO CANDIDATO** na **Prefeitura Municipal de Comodoro no Mato Grosso, que não exerço** qualquer cargo, emprego, ou função pública junto à administração pública direta, autarquias, fundações, empresas públicas, sociedade de economia mista, suas subsidiárias e sociedades controladas direta ou indiretamente pelo poder público, que seja **inacumulável** com a carreira em que tomarei posse, em consonância com os incisos XVI e XVII do art. 37, da Constituição Federal.

**DECLARO**, outrossim, **que não Recebo** proventos de aposentadoria decorrente do art. 40 ou dos arts. 42 e 142 da Constituição Federal, que seja **inacumulável** com a carreira em que tomarei posse.

**DECLARO**, mais, estar ciente de que devo comunicar a esse Órgão qualquer alteração que venha a ocorrer em minha vida funcional que não atenda às determinações legais vigentes relativamente à acumulação de cargos, sob pena de instaurar-se o processo administrativo disciplinar de que tratam os artigos 133 e 148 da Lei 8112/90.

**DECLARO**, ainda, estar ciente de que prestar declaração falsa é crime previsto no art. 299 do Código Penal Brasileiro, sujeitando o declarante às suas penas, sem prejuízo de outras sanções cabíveis.

**DECLARO**, por fim, que tomo ciência de toda a legislação supra referida.

**Comodoro-MT, 10 de Janeiro de 2019. Local e Data**

Assinatura

#### ANEXO II

##### DECLARAÇÃO DE DISPONIBILIDADE DE CUMPRIMENTO DE

##### JORNADA DE TRABALHO

Eu **xxxxxxxxxxxxxxxxxx**, brasileiro (a), portador da Carteira de Identidade RG nº. xxxxxxxxxxxx SSP/MT e CPF nº xxxxxxxxxxxxxxxx, residente e domiciliado nesta cidade de Comodoro, Estado de Mato Grosso, aprovado (a) no Concurso Público Municipal de Comodoro nº. 001/2018, para o cargo de **PSICÓLOGO**, declaro que possuo disponibilidade para cumprir a carga horária de 40h, exigida para o cargo para o qual estou sendo nomeado.

Configurando-se a não veracidade da declaração prestada, como crime de falsidade ideológica, previsto no art. 299, do Código Penal.

Comodoro - MT, 15 de Outubro de 2018.

#### NOME DO CANDIDATO

#### ANEXO III

##### DECLARAÇÃO DE BENS

Eu **xxxxxxxxxxxxxxxxxx**, portador (a) do RG nº. XXXXXXXX SSP/RO e o CPF nº. XXXXXXXXXX, residente nesta Cidade de Comodoro-MT, declaro para os devidos fins que, **NÃO ou Possui (se possuir deve ser informado os bens)** possuo bens moveis e imóveis em meu nome.

Comodoro-MT, 04 de Setembro de 2018.

## NOME DO CANDIDATO

CPF n°. XXXXXXXXXXXXXXXXX

## PREFEITURA MUNICIPAL DE COMODORO-MT FICHA CADASTRAL

|                                              |                       |                                 |                  |                          |                |
|----------------------------------------------|-----------------------|---------------------------------|------------------|--------------------------|----------------|
| FOTO 3x4                                     | IDENTIFICAÇÃO PESSOAL |                                 |                  |                          |                |
|                                              | 1. Nome:              |                                 |                  |                          |                |
| 2. Sexo:                                     |                       | 3. Est. Civil:                  |                  | 4. Data nascimento:      |                |
| 5. Local nascimento / UF:                    |                       | 6. N°. CPF:                     |                  |                          |                |
| 7. N°. Identidade:                           |                       | 8. Orgão e UF:                  |                  | 9. Data de emissão:      |                |
| 10. N°. Cart. Profissional de Trabalho:      |                       | 11. Série e UF:                 |                  | 12. Data emissão:        |                |
| 13. N°. Do título:                           |                       |                                 |                  |                          |                |
| 14. Zona eleitoral:                          |                       | 15. Seção:                      |                  | 16. CNH:                 |                |
| 17. Categoria:                               |                       | 18. Vencimento. CNH:            |                  | 19. Data 1ª habilitação: |                |
| 20. Data Emissão CNH:                        |                       | 21. Reservista:                 |                  | 22. E-mail:              |                |
| 23. Nome do pai:                             |                       | 24. CPF do Pai:                 |                  |                          |                |
| 25. Nome da mãe:                             |                       | 26. CPF da Mãe:                 |                  |                          |                |
| 27. Nome do Conjugue/Companheiro (se houver) |                       | 28. CPF do Conjugue/Companheiro |                  |                          |                |
| 29. Raça                                     | 30. Cor Olhos         | 31. Peso (KG)                   | 32. Estatura (M) | 33. Doador               | 34. Grupo Sang |
| 35. Fator RH                                 |                       |                                 |                  |                          |                |

|                  |                  |             |              |
|------------------|------------------|-------------|--------------|
| ENDEREÇO PESSOAL |                  |             |              |
| 36. Rua:         |                  |             |              |
| 37. Número:      | 38. Complemento: | 39. Bairro: | 40. CEP:     |
| 41. Município:   | 42. UF:          | 43. Fone:   | 44. Celular: |

|                         |        |             |             |      |
|-------------------------|--------|-------------|-------------|------|
| CADASTRO DE DEPENDENTES |        |             |             |      |
| NOME:                   | SEXO:  | DATA NASC.: | PARENTESCO: | CPF: |
|                         | F<br>M |             |             |      |
|                         | F<br>M |             |             |      |
|                         | F<br>M |             |             |      |
|                         | F<br>M |             |             |      |
|                         | F<br>M |             |             |      |
|                         | F<br>M |             |             |      |

## AVISO DE RESULTADO E HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRONICO 045/2022

## AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO N° 045/2022

A Prefeitura Municipal de Comodoro - MT torna público aos interessados que a licitação realizada no dia 12/07/2022 às 08:00 horas, (horário de Brasília) na modalidade de Pregão Eletrônico, EDITAL n° 045/2022, tendo como objeto: **PREGÃO NA FORMA ELETRÔNICA PARA REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE LIMPEZA E UTENSÍLIOS PARA ATENDER DIVERSAS SECRETARIAS**, consagrou-se vencedoras as empresas licitantes: **MULTISUL COMÉRCIO E DISTRIBUIÇÃO LTDA; COMERCIAL LUAR EIRELI; DIEGO RAFAEL DE AMORIM 01196785198; CF COMERCIO ATACADISTA E REPRESENTAÇÃO DE SUPRIMENTOS PARA INFORMÁTICA LTDA; ESFIGMED COMERCIAL HOSPITALAR LTDA; SHIGEMOTOS & CIA LTDA; MOSAICO DISTRIBUIDORA ATACADO E ELETRONICOS EIRELI; ORIGINAL SOLUÇÕES LTDA; MOREIRA COMERCIO DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS EIRELI; ZOOM COMERCIAL SUDESTE LTDA; DIA DE FESTA EMBALAGENS LTDA; BONI DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA; SOU MAIS SAUDE COMERCIO DE EQUIPAMENTOS MEDICOS EIRELI; THP MIX COMERCIO E SERVICOS EIRELI; TREVO DISTRIBUIDORA E INDUSTRIA DE PAPEIS LTDA**

Comodoro – MT, 19 de Julho de 2022.

VANDERSON DA SILVA SANTOS

PREGOEIRO

## AVISO DE RESULTADO DISPENSA DE LICITAÇÃO 030/2022

Aviso de Resultado e Homologação de Dispensa Licitação

## Dispensa de Licitação n° 030/2022

Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Comodoro-MT, torna público aos interessados que a Dispensa de Licitação n°. 030/2022 realizada no dia 19/07/2022, consagrou-se vencedora a licitante: **PRADO CAMARGO ATACADO E VAREJO LTDA.**

Comodoro - MT, 19 de Julho de 2022.

Jose Oliveira Falcão

Presidente da CPL

## PORTARIA N.º 012/2022

PORTARIA N.º 012/2022

“Dispõe sobre a Retificação da Portaria n° 027/2020 que concedeu o benefício de Aposentadoria por Invalidez a servidora VALDETE LUIZ DE OLIVEIRA.”

O Sr. GUSTAVO ANDRE ROCHA, Diretor Executivo DO COMODORO - PREVI, FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA SOCIAL, Estado de MT no uso de suas atribuições legais; e Considerando o preenchimento dos pressupostos legais contidos no no Art. 6-A da Emenda Constitucional, com redação da Emenda constitucional n° 70/2012, art. 40, § 1º, I da Constituição Federal, com redação pela Emenda Constitucional n° 41/2003, art. 12, Inciso I da Lei Municipal n° 1.519/2014 que regulamenta o Regime Próprio de Previdência Social, da Lei Municipal n.º 1.326/2011,

que trata sobre o plano de cargo, carreira e vencimentos e Lei Municipal nº 1.328/2011 que trata do Estatuto do Servidor Público. RESOLVE:

Art. 1º Conceder o benefício Aposentadoria por Invalidez, a servidora Sra. VALDETE LUIZ DE OLIVEIRA, SOLTEIRA, portador(a) da cédula de identidade RG n.º 308593 SSP-RO, inscrita no CPF sob o n.º 289.966.822-68, efetiva no cargo de AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS, classe "C", nível "1", lotado(a) na FUNDEB 40% - DEMAIS PROF EDUC BASICA INF EFETIVO, com proventos PROPORCIONAL contidos na planilha de cálculo de proventos, conforme processo administrativo do COMODORO - PREVI, n.º 2020.03.18804P, a partir desta data até posterior deliberação.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 13/05/2020, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

COMODORO - MT, 15 de julho de 2022.

GUSTAVO ANDRE ROCHA

Diretor do COMODORO - PREVI

Homologo:

Rogério Vilela Victor de Oliveira

Prefeito Municipal

## PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFRESA

### LICITAÇÕES

#### AVISO DE ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PROCESSO LICITATÓRIO Nº 134/2022 PREGÃO PRESENCIAL Nº 051/2022

A Prefeitura de CONFRESA-MT, **DECLARA** que aderiu a **Adesão a Ata de Registro de Preços Nº04/2022**, referente ao **Pregão Presencial nº24/2021**, da Prefeitura Municipal de **VARZEA GRANDE - MT**, cuja a detentora da ARP é a empresa: **PUBLIC SOLUCOES EM TECNOLOGIA E GESTAO LTDA**, inscrita no **CNPJ: 31.422.683/0001-07**, e tem como objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SOLUÇÃO DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO PARA PRESTAR SERVIÇOS LICENÇA DE SOFTWARE, VIRTUALIZAÇÃO ELETRONICA E DIGITAL, ARMAZENAMENTO EM NUVENS E GESTÃO INTEGRADA DE INFORMAÇÕES, ATENDENDO AS NECESSIDADES DO PODER EXECUTIVO DE CONFRESA - MT.**

1. SENDO A PRESENTE ADESÃO ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DO PODER EXECUTIVO, JUNTAMENTE A PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFRESA – MT.

Conforme quantidade abaixo relacionada, com um Valor Global de **R\$ 760.200,00 (SETECENTOS E SESSENTA MIL E DUZENTOS REAIS).**

| <b>PUBLIC SOLUCOES EM TECNOLOGIA E GESTAO LTDA</b><br><b>CNPJ: 31.422.683/0001-07</b><br><b>ENDEREÇO: AV HISTORIADOR RUBENS DE MENDONÇA, Nº1756 – SALA 702,</b><br><b>BAIRRO: ALVORADA, CEP: 798.048-340, CIDADE: CUIABA-MT</b><br><b>TELEFONE: (65) 4104-0709 / 99684-1976</b><br><b>E-MAIL: almor@publicsolucoes.com.br</b><br><b>REPRESENTANTE: ALMOR JOSÉ ASSIS FERREIRA, CPF: 020.184.961-58</b> |                                                                    |              |       |                |                |
|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--------------------------------------------------------------------|--------------|-------|----------------|----------------|
| ITEM                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                  | DESCRIÇÃO                                                          | TIPO LICENÇA | QTDE  | V. UNI         | V. TOTAL       |
| 01                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                    | SOFTWARE DE DESENVOLVIMENTO WORKFLOW (BPM, DASHBOARD, KANBAM ETC). | MESES        | 12    | R\$ 25.000,00  | R\$ 300.000,00 |
| 02                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                    | SERVIÇOS DE BACKUP, ATUALIZAÇÕES E ARMAZENAMENTO DE DADOS CLOUD.   | MESES        | 12    | R\$ 10.000,00  | R\$ 120.000,00 |
| 03                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                    | HORAS TÉCNICAS (IMPLANTAÇÃO E DESENVOLVIMENTO DE NOVAS ROTINAS).   | HORAS        | 2.100 | R\$ 162,00     | R\$ 340.200,00 |
| VALOR TOTAL                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                           |                                                                    |              |       | R\$ 760.200,00 |                |

**VALOR DE REFERÊNCIA: R\$ 760.200,00 (SETECENTOS E SESSENTA MIL E DUZENTOS REAIS).**

Confresa-MT, 19 de JULHO de 2022.

CEZAR QUEIROZ DA SILVA

PREGOEIRO MUNICIPAL

PORTARIA Nº 003/2022

### GABINETE DO PREFEITO DECRETO N.161/2022, DE 19 DE JULHO DE 2022.

**DISPÕE SOBRE A INSTAURAÇÃO DA REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA SOCIAL (REURB-S) NOS NÚCLEOS URBANOS INFORMAIS CONSOLIDADOS DOS BAIRROS: AEROPORTO, CENTRO, PAVILHÃO, SAÚDE, BABINSK, JARDIM PLANALTO, UNIVERSITÁRIO E SUDOESTE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**RONIO CONDÃO BARROS MILHOMEM**, Prefeito do Município de Confresa, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais:

**Considerando** o princípio constitucional da dignidade da pessoa humana, um dos fundamentos da República Federativa do Brasil, que, neste caso, designa, que morar irregularmente significa estar em condição de insegurança permanente, motivo pela qual, a regularização fundiária é um instrumento da promoção do tratamento digno ao ser humano;

Que a regularização fundiária é um direito social e é condição para realização integral de outros direitos constitucionais, como o trabalho, o lazer, a educação e a saúde;

É um instrumento da política urbana Federal e que a recente Lei Federal nº 13.465, de 11 de julho de 2017, e Lei Complementar nº 198, de 22 de março de 2022, trouxeram um novo marco legal, apresentando ferramentas inovadoras e facilitadoras, trazendo celeridade, desjudicialização e desburocratização, para implementação efetiva dos procedimentos afetos a regularização.

É um processo de intervenção governamental, nos aspectos urbanísticos, ambiental e fundiário, com o objetivo de ordenar e legalizar núcleos urbanos informais preexistentes às conformidades legais, de modo a garantir o direito à moradia digna; o direito de propriedade; o pleno desenvolvimento das funções sociais da propriedade urbana; o direito ao meio ambiente ecologicamente equilibrado; garantindo melhorias na qualidade de vida;

**Considerando**, que tais áreas são objeto de Termo de Ajustamento de Interesses e Propósitos – TAIP, com número de registro no Ministério Público sob nº 04/2013, que no seu item 27 em diante estabelece a regularização e titularidade dos lotes residenciais de famílias de baixa renda

**Considerando**, por fim, o artigo 32 da Lei n. 13.465/2017, e o artigo 21 do Decreto n. 9.310/2018, de que trata do procedimento administrativo de instauração da Reurb-S;

## DECRETA:

**Art. 1º** Fica Instaurado o Processo de Regularização Fundiária Urbana na modalidade REURB – S (Interesse Social) nos Núcleos Urbanos Informais Consolidados dos bairros: Aeroporto, Centro, Pavilhão, Saúde, Babinsk, Jardim Planalto, Universitário e Sudoeste. **Art. 2º** Fica fixado o Critério de Renda Máxima para benefício da Reurb-S o constante no Parágrafo 2º, art. 1º da Lei Municipal nº 504/2012. **Art. 3º** O procedimento da REURB-S será executado de maneira total, conforme § 2º do art. 36 da Lei nº 13.465/2017. **Art. 4º** A fim de cumprir as etapas previstas no Inciso IV do Art. 11 da Lei n. 13.465/2017 o Poder Executivo Municipal deverá:

**I** – Avaliar o processo de demarcação Urbanística, nos termos do Art. 19 da Lei nº 13.465, de 11 de Julho de 2017, se está prevendo as áreas que serão alcançadas pela regularização;

**II** – Receber os documentos dos proprietários que comprovem a aquisição dos imóveis;

**III** – Realizar o levantamento cadastral das unidades imobiliárias, entre outros registros que comprovem a utilização dos imóveis para emissão da Lista de Ocupantes e o Projeto de Regularização Fundiária;

**IV** – Notificar os moradores dentro da matrícula alcançada, bem como os proprietários das matrículas confrontantes;

**V** – Publicar o Processo de Regularização e as matrículas alcançadas em edital comunicando o prazo de impugnação de 30 dias;

**VI** – Solucionar conflitos através de mediação extrajudicial;

**VII** – Caso não se obtenha acordo na etapa de mediação, fica facultado o emprego da arbitragem;

**VIII** – Definir os critérios pretendidos para a Urbanização adequada do Núcleo Urbano Informal Consolidado como diretrizes de vias, infraestrutura e parcelamentos de acordo com a situação atual;

**IX** – Analisar o Projeto de Urbanismo de acordo com os parâmetros definidos;

**X** – Registrar o termo de compromisso de Execução de Obras de Infraestrutura de acordo com seu cronograma;

**XI** – Aprovar o projeto e demais peças técnicas da Reurb, emitindo a CRF (Certidão de Regularização Fundiária) a ser encaminhada ao Cartório de Registro de Imóveis;

**§1º** Os documentos, de que trata o inciso II, deverão ser entregues na Secretaria Municipal de Planejamento – SEPLAC, para emissão da listagem de participantes da Reurb-S.

**§2º** A notificação, de que trata o inciso IV, será feita por entrega com protocolo de recebimento ou por publicação de edital no caso da não localização do notificado no local.

**§3º** A definição de parâmetros urbanísticos de que trata o Inciso VIII será realizada pela Secretaria Municipal de Planejamento e emitida através de parecer técnico contendo os mapas e documentos que deverão ser entregues, com base no Art. 36 da Lei Federal nº 13.465.

**I** - Os documentos exigidos para registro dos moradores serão:

**a)** Cópia de Documentos Pessoais (CPF, RG, Certidão de Nascimento ou Casamento). **b)** Cópia do Contrato de Aquisição do imóvel a ser regularizado; **c)** Cópia do Comprovante de Renda (Holerite ou Declaração de Renda). **Art. 5º** Quando da publicação e notificação do procedimento da Reurb-S, o Poder Executivo Municipal receberá por meio de ofício, protocolado junto à Secretaria Municipal de Planejamento, as impugnações do processo de Regularização que serão analisados pela Comissão de Regularização Fundiária Urbano do município de Confresa. **Art. 6º** Para resolução extrajudicial de conflitos que versem sobre as propriedades alcan-

çadas pela Reurb-S nos Núcleos Urbanos Informais consolidados, objeto deste decreto, poderá ser criada uma Câmara Extrajudicial de Solução de Conflitos na forma do Art. 32 da Lei Federal n. 13.140, de 26 de Junho de 2015, a ser nomeada por Portaria. **Art. 7º** Os direitos reais, concedidos por meio dos instrumentos jurídicos apresentados no Art. 15, da Lei 13.465/2017, se darão, preferencialmente, em nome da mulher quando houver união estável, com base no Inciso XI do Art. 10. da Lei n. 13.465/2017, salvo casos em que houver declaração expressa da mulher de renúncia do registro em seu nome. **Art. 8º**. Os procedimentos que não versem neste decreto, seguirão os dispostos na Lei Federal n. 13.465/2017, Lei Complementar Municipal nº 198/2022 e no Decreto Federal n. 9.310/2018 e demais complementações, caso houver. **Art. 9º**. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação. **Art. 10**. Ficam revogadas as disposições em contrário.

**Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.**

Paço Municipal, em 19 de julho de 2022. **RONIO CONDÃO BARROS MILHOMEM** Prefeito Municipal

## ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÕES PORTARIA Nº 167/2022 ADM DE 19 DE JULHO DE 2022.

**DESIGNAÇÃO DE SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAL PARA FISCALIZAR A EXECUÇÃO DO CONTRATO FIRMADO POR INTERMÉDIO SECRETARIAS DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL, JUNTAMENTE COM A PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFRESA – MT**

**RONIO CONDÃO BARROS MILHOMEM**, Prefeito Municipal de Confresa, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal.

**CONSIDERANDO:** o disposto na Instrução Normativa do Sistema de Licitações, Compras e Contratos, a qual dispõe sobre os procedimentos e normas para a celebração e acompanhamento da execução de contratos, aditivos e instrumentos congêneres no Poder Executivo Municipal, e no art. 67 da Lei Federal nº 8.666/93 Lei de Licitações e Contratos Administrativos.

**CONSIDERANDO:** a necessidade de padronizar, otimizar a fiscalização e o acompanhamento da execução dos contratos de prestação de serviços e fornecedores da Prefeitura Municipal de Confresa.

## RESOLVE:

Art. 1º - Designar os servidores públicos municipal abaixo como **FISCAIS DE CONTRATO**, abaixo discriminado.

| SECRETARIA         | FISCAL TITULAR                     | FISCAL SUPLENTE               | GESTOR |
|--------------------|------------------------------------|-------------------------------|--------|
| EDUCAÇÃO           | WILSON DIAS FERREIRA               | ODETE DIAS DOS SANTOS         | -      |
| OBRAS              | ENOQUE SILVA NASCIMENTO            | ELIZABETE SOARES BARRETO      | -      |
| SAÚDE              | EURINON DA SILVA LEAL              | AIRTON ARAUJO DE OLIVEIRA     | -      |
| GABINETE           | LUCIA HELENA DE OLIVEIRA GONSALVES | -                             | -      |
| SEC. FINANÇAS      | WILLIAN JOSÉ DE MELO               | -                             | -      |
| AGRICULTURA        | RAFAEL SCHIO                       | -                             | -      |
| PLANEJAMENTO       | KATIANY DOS SANTOS PEREIRA         | HUDSON KENNEDY DE SOUSA SILVA | -      |
| ASSISTÊNCIA SOCIAL | LORRANE SOARES BATISTA             | -                             | -      |

| CONTRATO   | 82/2022                                                                                                                                                                                                                                                                                       | CNPJ               | VALOR            |
|------------|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--------------------|------------------|
| CONTRATADA | PRIME CONSULTORIA E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA                                                                                                                                                                                                                                               | 05.340.639/0001-30 | R\$ 4.023.936,00 |
| OBJETO     | REGISTRO DE PREÇO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SISTEMA DE AUTOGESTÃO INTEGRADA DO FROTAS, MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA E PEÇAS INTEGRADO AO CONTROLE DE QUILOMETRAGEM DOS VEÍCULO QUE COMPOEM A FROTA BEM COMO VEÍCULOS, MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS. PARA ATENDER AS NECES- |                    |                  |



|                          |                                                                                                           |
|--------------------------|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------|
|                          | SIDADES DAS SECRETARIAS DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL, JUNTAMENTE A PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFRESA – MT. |
| <b>PRAZO DE VIGÊNCIA</b> | 6 MESES – 19/07/2022 A 19/01/2023.                                                                        |

Art. 2º - O Departamento de Compras e CPL - Comissão Permanente de Licitações disponibilizará ao Fiscal designado, logo após a sua nomeação, em cumprimento ao disposto no contrato, do edital da licitação, do projeto básico ou do termo de referência, da proposta da Contratada, e, oportunamente, dos aditivos bem como, do setor competente, a relação das faturas recebidas e das pagas, sem prejuízo de outros documentos que o Fiscal entender necessários ao exercício da fiscalização.

Art. 3º - Os documentos mencionados no art. 2º poderão ser disponibilizados tanto em meio físico quanto digital devendo, neste último caso, serem lançados na pasta compartilhada na rede denominada "Pública" e em pastas e subpastas específicas com a identificação do respectivo fiscal e do contrato objeto da fiscalização.

Art. 4º - Fica garantido aos Fiscais do Contrato amplo e irrestrito acesso aos autos do processo administrativo relativo aos Contratos sob fiscalização.

Art. 5º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se,

Registre-se,

Cumpra-se.

Confresa-MT, 19 de julho de 2022.

**RONIO CONDÃO BARROS MILHOMEM**

**Prefeito Municipal**

**RECURSOS HUMANOS**  
**PORTARIA 323/2022 DE 19 DE JULHO DE 2022.**

Portaria 323/2022 de 19 de Julho de 2022.

DISPÕE SOBRE EXONERAÇÃO DE SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL OCUPANTE DE CARGO EFETIVO, ELETIVO E/OU COMISSIONADO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

RONIO CONDÃO BARROS MILHOMEM, Prefeito Municipal de Confresa, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal.

**CONSIDERANDO:** o Ofício 323/2022 Secretaria Municipal de Obras de 15/07/2022

RESOLVE:

Art. 1º - EXONERAR do cargo comissionado de DIRETOR DE FROTA a servidora pública municipal PATRICIA CHAVES MONTEIRO, matrícula 013529, lotada na SECRETARIA MUNICIPAL DE VIAÇÃO, OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos desde 15/07/2022.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se,

Registre-se,

Cumpra-se.

Confresa-MT, 19 de Julho de 2022.

**RONIO CONDÃO BARROS MILHOMEM**

**Prefeito Municipal**

**RECURSOS HUMANOS**  
**EDITAL DE CONVOCAÇÃO 026/2022 DE 20 DE JULHO DE 2022.**

EDITAL DE CONVOCAÇÃO 026/2022 de 20 de Julho de 2022.

RONIO CONDAO BARROS MILHOMEM, Prefeito Municipal de Confresa, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o que determina o art. 37, item II da Constituição Federal e o disposto no art. 282 Lei Complementar nº 020 de 28 de dezembro de 2005, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município.

CONVOCA:

Os (as) candidatos (as) aprovados (as) no PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO EDITAL 002/2021, relacionados (as) nos anexos deste edital que deverão comparecer no prazo de 10 (dez) dias, a contar desta data, na Prefeitura Municipal junto ao Departamento de Recursos Humanos, no horário das 07:00h às 11:00h e das 13:00h às 17:00h para apresentação dos documentos exigidos no anexo IV para admissão.

O não comparecimento do (a) candidato (a) no prazo de 10 (dez) dias, e a não apresentação da documentação prevista no edital do Processo Seletivo Simplificado 002/2021, implicará no reconhecimento da DESISTÊNCIA E/OU RENÚNCIA quanto ao preenchimento da vaga do cargo para o qual foi aprovado (a), reservando-se à Administração o direito de convocar outro candidato.

Confresa-MT, 20 de Julho de 2022.

**RONIO CONDAO BARROS MILHOMEM**

**Prefeito Municipal**

ANEXO I

CARGO - PROFESSOR/TECNICO

| CARGO                               | CH | LOTAÇÃO/UNIDADE ESCOLAR          | UNIDADE | CANDIDATO(A)                   | CLAS |
|-------------------------------------|----|----------------------------------|---------|--------------------------------|------|
| PROF LIC PL EM PEDAGOGIA            | 20 | ESCOLA VILA TAPIRAGUAIA          | URBANA  | ELIETE PIRES CARLOS            | 152º |
| PROF LIC PL EM PEDAGOGIA            | 20 | ESCOLA VIDA E ESPERANCA          | URBANA  | TAYNARA ROMANA GALVAO          | 153º |
| PROF LIC PL HISTORIA                | 20 | ESCOLA VILA TAPIRAGUAIA          | URBANA  | ANTONIO SANTOS VALE BARROS     | 10º  |
| PROF LIC PL EM MATEMATICA           | 20 | ESCOLA VIDA E ESPERANCA          | URBANA  | AUREA CAROLA DOS SANTOS ARAUJO | 12º  |
| PROF LIC PL EM MATEMATICA           | 12 | ESCOLA VIDA E ESPERANCA          | URBANA  | EDIMAR BARBOSA DE OLIVEIRA     | 13º  |
| TECNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL | 30 | CMEI SARAH JHENYFFER             | URBANA  | DEVANIR RODRIGUES COSTA        | 40º  |
| TECNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL | 30 | ESCOLA VALDEMIRO NUNES DE ARAUJO | URBANA  | VERA LUCIA NOGARA LISBOA       | 4º   |

## ANEXO V

## DOCUMENTOS NECESSÁRIOS P/ADMISSÃO

O candidato deverá apresentar fotocópia das documentações, que comprove o que segue abaixo:

- 1 - Cédula de Identidade (RG) comprovando a idade igual ou superior a 18 (dezoito) anos
- 2 - Cartão de Identificação do Contribuinte (CPF)
- 3 - Ser brasileiro ou estrangeiro nos termos da lei (arts 12 e 37, I da CF/88)
- 4 - Título de eleitor
- 5 - Certidão de quitação eleitoral (Cartório Eleitoral) ou pela Internet,
- 6 - Certidão de nascimento ou casamento com as respectivas averbações se for o caso
- 7 - Certificado de reservista, de dispensa de incorporação, ou outro documento de quitação com o serviço militar (para o sexo masculino)
- 8 - Comprovante de endereço atualizado (com dados completos, rua, bairro, cidade)
- 9 - CTPS - Carteira de Trabalho
- 10 - Carteira Nacional de Habilitação - CNH (exigido nos cargos de motorista)
- 11 - Declarações de Bens (se não houver, emitir certidão de que não possui bens)
- 12 - Certidão de nascimento dos filhos (se for menor de 07 anos, trazer cópia do cartão de vacina e se for de 08 a 14 anos trazer comprovante de frequência escolar junto com a certidão de nascimento)
- 13 - Comprovante de escolaridade e pré-requisitos de acordo com o estabelecido
- 14 - Certificado de conclusão e histórico do respectivo curso técnico ou superior, correspondente ao cargo (Diploma ou Certificado juntamente com o Histórico)
- 15 - Registro no conselho da respectiva categoria quando se tratar de profissão regulamentada incluindo-se comprovante de quitação de anuidade referente ao calendário e certidão de regularidade
- 16 - Certidão Negativa junto a Receita Fazendária Municipal (setor de Tributação da Prefeitura de Confresa - MT)
- 17 - Certidão Negativa Civil e Criminal Estadual da Comarca do domicílio dos últimos cinco anos, relativa à existência ou inexistência de ações cíveis e criminais (com trânsito em julgado)
- 18 - Declaração negativa de acúmulo de cargos
- 19 - Declaração de disponibilidade para cumprimento da carga horária do cargo
- 20 - Atestado de Saúde Ocupacional (pré-admissional) - Mediante encaminhamento Depto de Recursos Humanos.
- 21 - 01 (uma) foto 3x4, colorida e recente
- 22 - Conta Salário/Agência/Município – Banco Santander - Mediante encaminhamento Depto de Recursos Humanos.
- 23 - Cartão de Identificação do Contribuinte (CPF) do cônjuge e dos pais
- 24 - Qualificação profissional do cônjuge e dos pais
- 25 - Telefone de contato (residencial e/ou celular)
- 26 - E-mail
- 27 - PIS/PASEP
- 28 - Declaração de confidencialidade
- 29 - Declaração de responsabilização pela veracidade das informações prestadas sob pena de responder criminalmente.
- 30 - Os candidatos que concorrerão aos cargos PNE, deverão apresentar laudos médicos que comprove a deficiência do mesmo.

## Observação:

- ü Os documentos deverão ser cópia de boa qualidade, bem legível.
- ü Cada documento deverá ser tirado cópia independente um em cada folha formato retrato.
- ü Solicitamos a apresentação previa junto ao Depto de Recursos Humanos para conferência e/ou orientação.
- ü Solicitamos o preenchimento da ficha de cadastramento junto ao site da prefeitura de Confresa. <https://confresa.org/recursos humanos/cadastramento>.
- ü Informamos, que, os modelos das declarações estão disponíveis no site da prefeitura <https://confresa.org/recursos humanos>.
- ü Os exames médicos e laboratoriais para realização do exame admissional, solicitado no Item 20 serão de inteira responsabilidade do candidato e em hipótese alguma a Prefeitura Municipal de Confresa se responsabilizará pela execução e pagamento dos mesmos.

**ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÕES**  
**EXTRATO DO CONTRATO Nº 82/2022**

**Processo Licitatório nº 205/2021** na modalidade de **Pregão Eletrônico nº 057/2021** – SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS, homologado em 01/

**12/2021 Objeto:REGISTRO DE PREÇO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SISTEMA DE AUTO-GESTÃO INTEGRADA DO FROTAS, MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA E PEÇAS INTEGRADO AO CONTROLE DE QUILOMETRAGEM DOS VEÍCULO**

**LO QUE COMPOEM A FROTA BEM COMO VEÍCULOS, MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS. PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL, JUNTAMENTE A PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFRESA – MT.**

**VALOR PREVISTO: R\$ 4.023.936,00 (Quatro Milhões, Vinte e Três Mil, Novecentos e Trinta e Três Reais).**

**CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Confresa-MT**

**CNPJ Nº37.464.716/000150.**

**CONTRATADA: PRIME CONSULTORIA E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA**

**CNPJ sob nº 05.340.639/0001-30,**

**Data: 19 de julho de 2022.**

**Foro: Porto Alegre do Norte - MT**

#### **PREFEITURA MUNICIPAL DE CONQUISTA D'OESTE**

#### **LICITAÇÃO RESULTADO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2022.**

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONQUISTA DOESTE

EXTRATO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2022

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 652/2022

O MUNICÍPIO DE CONQUISTA D'OESTE, através de seu Pregoeiro, torna público, para conhecimentos dos interessados, que licitação promovida pelo PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 006/2022, que tem como objeto a AQUISIÇÃO DE TRATOR NOVO 4X4, PLATAFORMADO COM CAPOTA CONFORME CONVENIO 910838/2021 - SUDECO, teve como vencedora a empresa TRATOMAQ - TECNOLOGIA EM EQUIPAMENTOS LTDA., inscrita no CNPJ nº 63.885.925/0001-87, que ofertou melhor proposta, consignando um valor de R\$ 285.220,10 (duzentos e oitenta e cinco mil duzentos e vinte reais e dez centavos).

Conquista D'Oeste, 19 de julho de 2022.

Fernando Roberto de Moraes

Pregoeiro oficial

#### **GESTÃO DE CONTRATOS EXTRATO DO CONTRATO Nº 064/2022-PMCO/MT**

PROCESSO ADMINISTRATIVO 712/2022

MODALIDADE: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 017/2022

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇO DE PESQUISA DE AVALIAÇÃO DE GOVERNO E DE CLIMA ORGANIZACIONAL.

BASE LEGAL: O presente contrato administrativo tem como fundamento legal a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CONQUISTA D'OESTE/MT.

CONTRATADA: ELAINE VIVIANE DE ALBUES LTDA, – CNPJ nº 40.054.095/0001-40.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 58 – Código Reduzido.

VALOR CONTRATADO: R\$ 16.980,00 (dezesseis mil novecentos e oitenta reais).

DA FISCALIZAÇÃO: Fica designado(a) o(a) servidor(a) WALKIRIA FERNANDA MARCELINO DE SOUZA, matrícula 1220, para atuar como fiscal titular do contrato administrativo e MARIA CONCEICAO DE FREITAS, matrícula 266, como Fiscal Substituta do contrato.

VIGÊNCIA: O prazo de vigência deste Contrato tem início na data de 12/07/2022 e encerramento em 30/12/2022, e somente poderá ser prorrogado nos termos do artigo 57, § 1º, da Lei n. 8.666, de 1993.

E ASSINATURA: 12 de julho de 2022.

ASSINAM: MARIA LUCIA DE OLIVEIRA PORTO – PREFEITA MUNICIPAL DE CONQUISTA D'OESTE E ELAINE VIVIANE DE ALBUES, RESPONSÁVEL ELAINE VIVIANE DE ALBUES LTDA.

#### **LICITAÇÃO RESULTADO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2022.**

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONQUISTA DOESTE

EXTRATO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2022

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 635/2022

O MUNICÍPIO DE CONQUISTA D'OESTE, através de seu Pregoeiro, torna público, para conhecimentos dos interessados, que licitação promovida pelo PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 005/2022, que tem como objeto AQUISIÇÃO DE MAQUINÁRIOS E EQUIPAMENTOS CONFORME CONVÊNIO 890776/2019 – MAPA, teve como vencedoras as empresas: P. D. V. PE-CAS EIRELI - 28.737.608/0001-12, que venceu o item 53796 – PLANTADEIRA/SEMEADORA ADUBADEIRA, com o valor de R\$ 41.960,00; FOUTE INDUSTRIA AGRICOLA LTDA - 36.416.243/0001-52, venceu o item 53795 - DISTRIBUIDOR DE CALCÁRIO como valor de R\$ 36.600,00; e TERRAMAQ INSUMOS AGRICOLAS EIRELI - 36.929.543/0001-35 com o valor de R\$ 21.850,00.

Conquista D'Oeste, 19 de julho de 2022

Fernando Roberto de Moraes

Pregoeiro oficial

#### **GESTÃO DE CONTRATOS PORTARIA Nº 142/2022**

“Designa Fiscal de Contrato Administrativo.”

**MARIA LUCIA DE OLIVEIRA PORTO**, Prefeita Municipal de Conquista D'Oeste, Estado de Mato Grosso, usando das atribuições definidas no artigo 63, inciso IX, da Lei Orgânica do Município,

**Considerando** o disposto no artigo 67, da lei 8.666/93,

**Considerando** as disposições contidas no Decreto Municipal 038/2013, e;

**Considerando** os princípios que regem a Administração Pública;

RESOLVE:

**Art. 1º** Designar o(a) servidor(a) **MIRNE MARIA ROMUALDO**, matrícula 260, para atuar como fiscal titular do contrato administrativo e **JUCILENE RIBEIRO DA VEIGA**, matrícula 876, como Fiscal Substituto(a) do contrato.

**Parágrafo Único** - Adesão a Ata de Registro de Preços nº 109/2021 do Pregão Presencial nº 124/2021 da Prefeitura Municipal de Pontes e Lacerda – MT para aquisição de equipamentos de informática para atender demandas na área pedagógica, conforme o processo administrativo 749/2022, e Contrato Administrativo **069/2022**.

**Art. 3º** - Ao Fiscal do Contrato, ora nomeado, garantida pela administração as condições para o desempenho do encargo, com a devida observância do disposto na Lei Federal nº 8.666/93

**Art. 4º** - Fica garantido ao Fiscal do Contrato amplo e irrestrito acesso aos autos do processo administrativo relativo ao Contrato sob fiscalização.

**Parágrafo Único** – As decisões ou providências que ultrapassem a competência do fiscal deverão ser solicitado, à administração, em tempo hábil, para a adoção das medidas saneadoras.

**Art. 4º** - Essa portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir da assinatura do contrato.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Gabinete da Prefeita, em 18 de julho de 2022.

**Maria Lucia de Oliveira Porto**

Prefeita Municipal

**GESTÃO DE CONTRATOS  
EXTRATO DO CONTRATO N.º 063/2022-PMCO/MT**

PROCESSO ADMINISTRATIVO 714/2022

MODALIDADE: DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 019/2022

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS ESPECIALIZADOS NA REALIZAÇÃO DE PERÍCIAS MÉDICAS, PARA AVALIAÇÃO E/OU REAVALIAÇÃO DOS SERVIDORES MUNICIPAIS EFETIVOS EM GOZO DE LICENÇA MÉDICA OU PARA A POSSIBILIDADE DE READAPTAÇÃO FUNCIONAL.

BASE LEGAL: O presente contrato administrativo tem como fundamento legal a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CONQUISTA D'OESTE/MT.

CONTRATADA: L M CARNEIRO LTDA.– CNPJ nº 44.734.116/0001-20.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 58 – Código Reduzido.

VALOR CONTRATADO: R\$ 14.000,00 (quatorze mil reais).

DA FISCALIZAÇÃO: Fica designado(a) o(a) servidor(a) WALKIRIA FERNANDA MARCELINO DE SOUZA, matrícula 1220, para atuar como fiscal titular do contrato administrativo e MARIA CONCEICAO DE FREITAS, matrícula 266, como Fiscal Substituta do contrato.

VIGÊNCIA: O prazo de vigência deste Contrato tem início na data de 14/07/2022 e encerramento em 31/12/2022, e somente poderá ser prorrogado nos termos do artigo 57, § 1º, da Lei n. 8.666, de 1993.

E ASSINATURA: 11 de julho de 2022.

ASSINAM: MARIA LUCIA DE OLIVEIRA PORTO – PREFEITA MUNICIPAL DE CONQUISTA D'OESTE E LORENA MACHADO CARNEIRO, RESPONSÁVEL L M CARNEIRO LTDA.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE COTRIGUAÇU**

**DEPARTAMENTO PESSOAL  
PORTARIA N.º 202/2022.**

Designa a Servidora Pública Municipal que menciona, como ENCARREGADO PELO TRATAMENTO DE DADOS PESSOAIS, no âmbito da Administração Direta do Poder Executivo Municipal de Cotriguaçu-MT, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE COTRIGUAÇU-MT, OLIRIO OLIVEIRA DOS SANTOS, **no uso das suas atribuições legais, conferidas pela Constituição Federal e pelo art. 81, inciso III, da Lei Orgânica do Município**, e com base na Lei Federal n.º 13.709/2018 - Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – LGPD, e, no art. 9.º, do **Decreto Municipal n.º 1.476**, de 09 de novembro de 2021,

RESOLVE:

Art. 1.º DESIGNAR, a partir de 01 de julho de 2022, a Servidora Pública Municipal, DENISE SCHUTZ FREITAS, inscrita no CPF/MF sob o n.º \*\*\*.531.519-\*\*, residente e domiciliada no Município de Cotriguaçu-MT, para exercer a função de ENCARREGADO PELO TRATAMENTO DE DADOS PESSOAIS, da Administração Direta do Poder Executivo Municipal de Cotriguaçu-MT.

Art. 2.º São atividades do ENCARREGADO PELO TRATAMENTO DE DADOS PESSOAIS, da Administração Direta do Poder Executivo Municipal de Cotriguaçu-MT:

I – aceitar reclamações e comunicações dos titulares, prestar esclarecimentos e adotar providências;

II – receber comunicações da autoridade nacional e adotar providências;

III – orientar os funcionários e os contratados do órgão ou da entidade a respeito das práticas a serem tomadas em relação à proteção de dados pessoais; e,

IV – executar as demais atribuições determinadas pelo controlador ou estabelecidas em normas complementares.

Art. 3.º As informações de contato do ENCARREGADO PELO TRATAMENTO DE DADOS PESSOAIS poderão ser obtidas diretamente na sede do Poder Executivo Municipal (PREFEITURA MUNICIPAL), sito na Avenida 20 de Dezembro, n.º 725, Bairro Centro, no Município de Cotriguaçu-MT, nos dias de expediente, das 07:00 as 11:00 horas e das 13:00 as 17:00 horas, pelo telefone: (66) 3555-1224, ou ainda, pelo endereço de e-mail: lgpd@cotriguacu.mt.gov.br.

Art. 4.º O ENCARREGADO PELO TRATAMENTO DE DADOS PESSOAIS, da Administração Direta do Poder Executivo Municipal de Cotriguaçu-MT, designado pela presente Portaria, não será remunerado pela função exercida, mas a sua atuação constituirá serviço público relevante e estabelecerá presunção de idoneidade moral.

Art. 5.º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 6.º Revogam-se as disposições em contrário.

Cotriguaçu-MT, 01 de julho de 2022.

Publique-se.

Notifique-se.

Cumpra-se.

OLIRIO OLIVEIRA DOS SANTOS

Prefeito Municipal

REGISTRADO e PUBLICADO por afixação na data supra no local de costume

**DEPARTAMENTO PESSOAL  
EDITAL DE CONVOCAÇÃO N° 089/2022**

**OLIRIO OLIVEIRA DOS SANTOS**, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE COTRIGUAÇU, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o que determina o Artigo 37, item II da Constituição Federal, e o disposto no artigo 24 da Lei Municipal nº 019/2005.

**CONVOCA:**

Os abaixo relacionados, aprovados em Processo Seletivo Simplificado 001/2022, que deverão ENVIAR POR MEIO ELETRÔNICO EM ANEXO ÚNICO no prazo de 10 (Dez) dias, a contar desta data, no endereço rh@cotriguacu.mt.gov.br a fim de assumirem suas funções, na conformidade da Lei, **fotocópia** da seguinte documentação:

• **Fotocópia da certidão de nascimento ou casamento ou averbações, se houver;**

• **Fotocópia da certidão de nascimento e CPF dos filhos, se tiver;**

• **Fotocópia da Cédula de Identidade e CPF;**

• **Cópia da Carteira de Trabalho e do Cartão de Cadastramento no PIS/PASEP;**

• **Fotocópia do Título de Eleitor com o comprovante de votação na última eleição;**



- **Fotocópia do Certificado de Reservista, de isenção ou de dispensa (se do sexo masculino);**
- **Declaração de que nunca foi demitido do serviço público por justa causa; (prefeitura fornece modelo)**
- **Fotocópia do comprovante de Escolaridade e os respectivos registros nos órgãos fiscalizadores (quando exigido);**
- **Declaração de Bens e Direitos; (prefeitura fornece modelo da declaração);**
- **Declaração de não acumulo ilegal de cargo; (prefeitura tem o modelo)**
- **Conta bancária;**
- **Endereço atualizado;**
- **Fotocópia da CNH exigida para o exercício do cargo (quando necessário).**

**Certidão negativa da justiça (civil e criminal) das cidades onde o(a) candidato(a) tenha residido nos últimos cinco anos;**

**Comprovante de Qualificação Cadastral expedido pelo sistema e-social.**

O não comparecimento do (a) interessado (a) no prazo de 10 (Dez) dias, à partir desta data, e a apresentação da documentação prevista acima, implicará no reconhecimento da **DESISTÊNCIA E RENÚNCIA** quanto ao preenchimento do cargo para o qual foi selecionado(a), reservando-se à Administração o direito de convocar outro candidato.

Cotriguaçu – MT, em 19 de Julho de 2022.

**OLIRIO OLIVEIRA DOS SANTOS**

PREFEITO MUNICIPAL

**ANEXO I**

**DOS CONVOCADOS**

**CARGO: AUXILIAR ADMINISTRATIVO – SAÚDE/CENTRO**

GILMARA SILVA SOARES

#### PORTARIA N.º 014/2022 - PREVI COTRI

**ALTERA A PORTARIA 005/2022 DE 08 DE MARÇO DE 2022, QUE NO-  
MEIA COMISSÃO PARA PURAÇÃO DE RESPONSABILIDADES REFE-  
RENTE AO PROCESSO 004.724.492 JUNTO A PROCURADORIA GE-  
RAL DA FAZENDA NACIONAL DO INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVI-  
DÊNCIA SOCIAL – PREVI-COTRI E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

LEOCÁDIA GOMES PADILHA, Diretora Executiva do PREVI-COTRI de Cotriguaçu-MT, no uso de suas atribuições legais, que lhes são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e portaria 007/2021.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Nomear, para compor comissão responsável por procedimento administrativo para apurar responsabilidades referente a geração do processo **004.724.492 junto a Procuradoria Geral da Fazenda Nacional.**

Elaine Coutinho Webe Agostinho CastanhaVanderléia Della Justina

**Art. 2º** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando se as disposições em contrário.

**Publique-se, notifique-se, cumpra-se.**

Cotriguaçu - MT, 19 de julho de 2022.

**Leocádia Gomes Padilha**

Diretora Executiva do PREVI-COTRI

Portaria 007/2021

#### PORTARIA N.º 013/2022 - PREVI COTRI

**“Dispõe sobre a concessão do benefício de aposentadoria por invalidez em favor da servidora Sra. Marci Matilde Prante”.**

A Diretora Executiva do **PREVI-COTRI**, Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores do Município de Cotriguaçu, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e nos termos do Art. 40, § 1º, inciso “I”, da Constituição Federal, com redação determinada pela Emenda Constitucional de n.º 41, de 19 de dezembro de 2003, Art. 64, da Lei Complementar n.º 019/2005, de 16 de dezembro de 2005, Art. 12 inciso “I”, da Lei Municipal n.º 692/2011, de 02 de maio de 2011.

**Resolve,**

**Art. 1º** Conceder o benefício de aposentadoria por invalidez a servidora Sra. Marci Matilde Prante, portadora do RG n.º XX906X SSP/MT, inscrita no CPF-MF n.º XXX.697.831-XX e da cédula eleitoral de n.º XXX7221018XX, zona “048”, seção “0105”, efetiva no cargo de Técnico em Vigilância Sanitária e Ambiental, Classe “A”, Nível “IV”, contando com um total de 3.812 dias trabalhados, ou seja, 10 (dez) anos 05 (cinco) meses e 09 (nove) dias, lotada na Secretaria Municipal em Vigilância Sanitária e Ambiental, **com os proventos calculados pela média de 80% (oitenta por cento) das maiores remunerações, sem direito a paridade**, conforme processo do PREVI-COTRI n.º 003/2022 a partir desta data, até posterior deliberação.

**Art. 2º** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de julho de 2022, revogadas disposições em contrário.

**Registre, publique e cumpra-se.**

Cotriguaçu - MT, 18 de julho de 2022.

**Leocádia Gomes Padilha**

Diretora Executiva

**Portaria 007/2021**

**HOMOLOGO:**

**Olirio Oliveira dos Santos**

**Prefeito Municipal**

#### PREFEITURA MUNICIPAL DE CUIABÁ

#### AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO

**PREGÃO ELETRÔNICO/SRP Nº. 033/2022/PMC**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 053.420/2022**

**ÓRGÃO SOLICITANTE:** SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, TRABALHO E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO - SMATED

**OBJETO:** REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL **AQUI-  
SIÇÃO DE 16 (DEZESSEIS) TENDAS EM COR BRANCA EM LONA  
PVC, PARA ATENDER AS DEMANDAS DO MERCADO MUNICIPAL DO  
PORTO, CIDADE DE CUIABÁ/MT.**

**ABERTURA DAS PROPOSTAS: 1º/08/2022 às 15:30H (quinze horas e  
trinta minutos) Horário de Brasília**, através da plataforma do (Banco do Brasil - Licitações-e) do site: [www.licitacoes-e.com.br](http://www.licitacoes-e.com.br).

**EDITAL DISPONÍVEL:** <http://licitacao.cuiaba.mt.gov.br/licitacao/> (Prefeitura de Cuiabá-MT) e [www.licitacoes-e.com.br](http://www.licitacoes-e.com.br) (Banco do Brasil).

**CONTATO:** Tel. (65) 3645-6156 E-mail: [licitacoes@cuiaba.mt.gov.br](mailto:licitacoes@cuiaba.mt.gov.br), de Segunda a Sexta-feira, das 08:00 as 18:00 horas (Cuiabá-MT).

Cuiabá/MT, 19 de julho 2022.

Carlene de Paula Silva

**Pregoeira**

Agmar Divino Lara de Siqueira

**Secretário Adjunto Especial de Licitações e Contratos****AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO/SRP  
Nº. 034/2022/FUNED****(PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 099.923/2021)**Órgão Solicitante: **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SME**

**Objeto:** REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA(S) PARA **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR RURAL**, COM FORNECIMENTO DE VEÍCULOS TIPO ÔNIBUS, VANS, MICRO-ÔNIBUS, E CARROS COM CAPACIDADE ACIMA DE 06 DE LUGARES, DE FORMA CONTÍNUA OBSERVANDO A DEMANDA, DESTINADO AO ATENDIMENTO DOS ALUNOS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DA ZONA RURAL.

**ABERTURA DAS PROPOSTAS:** 01/08/2022 às 10:00 h (Dez horas) Horário de Brasília - DF.

**EDITAL DISPONÍVEL:** <http://licitacao.cuiaba.mt.gov.br/licitacao> site Prefeitura de Cuiabá-MT) e [www.licitacoes-e.com.br](http://www.licitacoes-e.com.br) (Banco do Brasil).

**CONTATO:** Tel. (65) 3645-6156/6252 E-mail: [pregoes@cuiaba.mt.gov.br](mailto:pregoes@cuiaba.mt.gov.br), de Segunda a Sexta-feira, das 08:00 às 18:00 horas (Cuiabá-MT).

Cuiabá, 18 de julho de 2022.

Priscila R. N. Moraes

**Pregoeira**

Agmar Divino Lara de Siqueira

**Secretário Adjunto Especial de Licitações e Contratos****PREFEITURA MUNICIPAL DE CURVELÂNDIA****GABINETE****LEI COMPLEMENTAR MUNICIPAL Nº 168 DE 19 DE JULHO DE 2022**

*“Fixa o valor dos vencimentos iniciais dos agentes comunitários de saúde e dos agentes de combate às endemias no Município de Curvelândia/MT e dá outras providências”.*

**JADILSON ALVES DE SOUZA**, Prefeito do município de Curvelândia, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, faz saber, que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei.

**Art. 1º.** Ficam fixados os vencimentos iniciais dos agentes comunitários de saúde e dos agentes de combate às endemias no Município de Curvelândia/MT, em R\$ 2.424,00 (dois mil e quatrocentos e vinte e quatro) reais, sem prejuízo do recebimento de vantagens, incentivos, auxílios, gratificações e indenizações a que fazem jus.

**Art. 2º.** Fica o Poder Executivo Municipal a aumentar por Lei Complementar o valor dos vencimentos iniciais, quando houver incremento de receitas para esta finalidade por parte da União.

**Art. 3º.** Esta Lei entra em vigor, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Curvelândia - MT, 19 de julho de 2022.

**JADILSON ALVES DE SOUZA****Prefeito Municipal**



## PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTINO

DECRETO Nº 132/2022 DE SEGUNDA-FEIRA, 20 DE JUNHO DE 2022



**Estado de Mato Grosso**  
**Prefeitura Municipal de DIAMANTINO**

DECRETO Nº 132/2022

DE SEGUNDA-FEIRA, 20 DE JUNHO DE 2022

DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL NO VALOR QUE MENCIONA E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Senhor **MANOEL LOUREIRO NETO**, Prefeito Municipal de DIAMANTINO, Estado de MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, especialmente a Lei Municipal nº 1472/2022, e em consonância com a lei Federal 4320/64

**DECRETA:**

Art. 1º - Fica aberto no Orçamento da Prefeitura Municipal de DIAMANTINO – MT, CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL, no montante de **R\$ 2.000.000,00** (DOIS MILHÕES DE REAIS), nas dotações orçamentárias:

**04 - SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E OBRAS****001.15.451.0100.10448 - IMPLANTAÇÃO, PAVIMENTAÇÃO E RECUPERAÇ. DE VIAS URBANAS**

| Dotação                             | Fonte de Recurso | Valor        | Tipo de Recursos            |
|-------------------------------------|------------------|--------------|-----------------------------|
| 4.4.90.51.00.00 OBRAS E INSTALAÇÕES | 1.711.0000901    | 2.000.000,00 | 02 - Excesso de Arrecadação |

**TOTAL: 2.000.000,00**

**Art. 2º** - Para cobertura ao crédito adicional suplementar, aberto no Artigo 1º, serão utilizados recursos conforme o Artigo 43, inciso 2º. da Lei Federal nº 4.320/64 – Entende-se por **excesso de arrecadação**, para os fins deste artigo, o saldo positivo das diferenças acumuladas mês a mês entre a arrecadação prevista e a realizada, considerando-se, ainda, a tendência do exercício, de acordo com o autorizado na Lei Municipal 1472/22 e arrecadado nas rubricas de receita a seguir (*Bônus Cessão Onerosa*);

| FONTE DE RECURSO                                                                           | CLASSIFICAÇÃO DA RECEITA E VALOR ORÇADO | RECEITA ARRECADADA | UTILIZADO ATE O PERÍODO DO DECRETO | SALDO REMANESCENTE |
|--------------------------------------------------------------------------------------------|-----------------------------------------|--------------------|------------------------------------|--------------------|
| 1.711.0000901– DEMAIS TRANSFERÊNCIAS OBRIGATÓRIAS NÃO DECORRENTES DE REPARTIÇ. DE RECEITA. | 1.7.1.9.99.0.1.00.00.00<br><br>R\$ 0,00 | R\$ 2.346.040,14   | R\$ 2.000.000,00                   | R\$ 346.040,14     |



## **Estado de Mato Grosso Prefeitura Municipal de DIAMANTINO**

**Art. 3º** - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Diamantino, 20 de junho de 2022.

---

**MANOEL LOUREIRO NETO**  
Prefeito Municipal

---

**SETOR RH  
EXTRATO DE CONTRATO DE SERVIDOR TEMPORÁRIO**

**CONTRATO DE SERVIDOR TEMPORÁRIO Nº 241/2022 - CONTRATADO(a): JANE XAVIER DE OLIVEIRA:** O presente contrato tem como objeto a contratação do(a) servidor(a) com o cargo de **TÉCNICA EM ENFERMAGEM - CONTRATO**, lotado na **Secretaria Municipal de Saúde**. Du-

rante o prazo constante da cláusula terceira, o **CONTRATADO**, receberá o vencimento de R\$ 2.136,49 (Dois Mil Cento e Trinta e Seis Reais e Quarenta e Nove Centavos), mais 20% de adicional de insalubridade, equivalentes à carga horária de 40 (quarenta) horas semanais. Diamantino/MT, **19 de Julho de 2022.**

**CONTRATO DE SERVIDOR TEMPORÁRIO Nº 242/2022 - CONTRATADO(a): JOANA D'ARC DE ALMEIDA LYRA:** O presente contrato tem como objeto a contratação do(a) servidor(a) com o cargo de **TÉCNICA EM ENFERMAGEM - CONTRATO**, lotado na **Secretaria Municipal de Saúde**. Durante o prazo constante da cláusula terceira, o **CONTRATADO**, receberá o vencimento de R\$ 2.136,49 (Dois Mil Cento e Trinta e Seis Reais e Quarenta e Nove Centavos), mais 20% de adicional de insalubridade, equivalentes à carga horária de 40 (quarenta) horas semanais. Diamantino/MT, **20 de Julho de 2022**.

**CONTRATO DE SERVIDOR TEMPORÁRIO Nº 243/2022 - CONTRATADO(a): NEUZA FATIMA RAMOS:** O presente contrato tem como objeto a contratação do(a) servidor(a) com o cargo de **TÉCNICA EM ENFERMAGEM - CONTRATO**, lotado na **Secretaria Municipal de Saúde**. Durante o prazo constante da cláusula terceira, o **CONTRATADO**, receberá o vencimento de R\$ 2.136,49 (Dois Mil Cento e Trinta e Seis Reais e Quarenta e Nove Centavos), mais 20% de adicional de insalubridade, equivalentes à carga horária de 40 (quarenta) horas semanais. Diamantino/MT, **20 de Julho de 2022**.

## DECRETO Nº 131/2022 DE QUARTA-FEIRA, 15 DE JUNHO DE 2022



**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTINO MT**  
**GABINETE DO PREFEITO**

**DECRETO Nº 131/2022**  
**DE QUARTA-FEIRA, 15 DE JUNHO DE 2022**

DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO  
 ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR QUE  
 MENCIONA E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

MANOEL LOUREIRO NETO, Prefeito(a)  
 Municipal de DIAMANTINO, Estado de MATO  
 GROSSO, no uso de suas atribuições  
 legais, especialmente a Lei Municipal  
 n.º 1447/2021, e em consonância com a  
 Lei Federal 4320/64.

**DECRETA:**

Art. 1º - Fica aberto no Orçamento da Prefeitura Municipal de  
 DIAMANTINO - MT, abre CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, até o montante de R\$ 723.500,00 (SETECENTOS E  
 VINTE E TRES MIL E QUINHENTOS REAIS), nas dotações orçamentárias:

**03 SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA - SEMAGRI****Cód. Reduzido 869**

|                       |                                                    |                 |
|-----------------------|----------------------------------------------------|-----------------|
| 001.20.602.0110.10439 | IMPLANTAÇÃO DO SISTEMA DE INSPEÇÃO MUNICIPAL - SIM |                 |
| 15010000000           | RECURSOS NÃO VINCULADOS                            |                 |
| 4490920000            | DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES                  | 1.900,00        |
|                       | <b>SUBTOTAL</b>                                    | <b>1.900,00</b> |

**04 SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E OBRAS - SEMINFRA****Cód. Reduzido 871**

|                       |                                                                        |            |
|-----------------------|------------------------------------------------------------------------|------------|
| 001.15.451.0100.10444 | CONSTRUÇÃO E CONSERVAÇÃO DE OBRAS DE ARTES ESPECIAIS                   |            |
| 17000000000           | OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS OU INSTRUMENTOS CONGÊNERES DA UNIÃO |            |
| 4490510000            | OBRAS E INSTALAÇÕES                                                    | 550.000,00 |

**Cód. Reduzido 872**

|                       |                                                      |                   |
|-----------------------|------------------------------------------------------|-------------------|
| 001.15.451.0100.10444 | CONSTRUÇÃO E CONSERVAÇÃO DE OBRAS DE ARTES ESPECIAIS |                   |
| 15000000000           | RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS                  |                   |
| 4490510000            | OBRAS E INSTALAÇÕES                                  | 162.600,00        |
|                       | <b>SUBTOTAL</b>                                      | <b>712.600,00</b> |

**05 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMED****Cód. Reduzido 131**

|                       |                                                |                   |
|-----------------------|------------------------------------------------|-------------------|
| 001.12.361.0105.20227 | REFORMA E MANUTENÇÃO DAS UNIDADES ESCOLARES.   |                   |
| 15001001000           | RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS - EDUCAÇÃO |                   |
| 3390390000            | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS e PESSOA JURÍDICA | 9.000,00          |
|                       | <b>SUBTOTAL</b>                                | <b>9.000,00</b>   |
|                       | <b>TOTAL</b>                                   | <b>723.500,00</b> |

Art. 2º - O valor transposto e remanejado pelo artigo anterior, será  
 coberto com a redução das seguintes dotações orçamentárias:

**04 SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E OBRAS - SEMINFRA**



**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTINO MT**  
**GABINETE DO PREFEITO**

|                                                 |                                                                               |                   |
|-------------------------------------------------|-------------------------------------------------------------------------------|-------------------|
| <b>Cód. Reduzido 77</b>                         |                                                                               |                   |
| 001.15.122.0002.20164                           | MANUTENÇÃO E ENCARGOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAE                       |                   |
| 17110000804                                     | DEMAIS TRANSFERÊNCIAS OBRIGATÓRIAS NÃO DECORRENTES DE REPARTIÇÕES DE RECEIT   |                   |
| 3390300000                                      | MATERIAL DE CONSUMO                                                           | 270.600,00        |
| <b>Cód. Reduzido 93</b>                         |                                                                               |                   |
| 001.15.452.0100.10449                           | IMPLANTAR E MANTER INFRAESTRUTURA PARA INCLUSÃO DIGITAL                       |                   |
| 15010000000                                     | RECURSOS NÃO VINCULADOS                                                       |                   |
| 4490520000                                      | EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE                                            | 59.500,00         |
| <b>Cód. Reduzido 98</b>                         |                                                                               |                   |
| 001.15.452.0100.20246                           | PAVIMENTAÇÃO, MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE ESTRADAS VIC                        |                   |
| 17590000000                                     | RECURSOS VINCULADOS A FUNDOS                                                  |                   |
| 3390390000                                      | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS à PESSOA JURÍDICA                                | 19.173,00         |
| <b>Cód. Reduzido 635</b>                        |                                                                               |                   |
| 001.15.452.0100.20249                           | MANUTENÇÃO E OPERAÇÃO DA REDE DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA                           |                   |
| 17510000000                                     | RECURSOS DA CONTRIBUIÇÃO PARA O CUSTEIO DO SERVIÇO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA - CO |                   |
| 3390300000                                      | MATERIAL DE CONSUMO                                                           | 22.500,00         |
| <b>Cód. Reduzido 94</b>                         |                                                                               |                   |
| 001.15.452.0100.20249                           | MANUTENÇÃO E OPERAÇÃO DA REDE DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA                           |                   |
| 15010000000                                     | RECURSOS NÃO VINCULADOS                                                       |                   |
| 3390390000                                      | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS à PESSOA JURÍDICA                                | 146.837,00        |
| <b>Cód. Reduzido 114</b>                        |                                                                               |                   |
| 003.15.512.0100.20248                           | MANUTENÇÃO E INTERVENÇÃO NO SISTEMA DE DRENAGEM URBAN                         |                   |
| 15010000000                                     | RECURSOS NÃO VINCULADOS                                                       |                   |
| 3390300000                                      | MATERIAL DE CONSUMO                                                           | 193.990,00        |
|                                                 | <b>SUBTOTAL</b>                                                               | <b>712.600,00</b> |
| <b>06 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE - SEMSA</b> |                                                                               |                   |
| <b>Cód. Reduzido 295</b>                        |                                                                               |                   |
| 001.10.301.0120.20285                           | MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO PROGRAMA DE AGENTES C                         |                   |
| 15001002000                                     | RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS - SAÚDE                                   |                   |
| 3390360000                                      | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA                                  | 9.000,00          |
| <b>Cód. Reduzido 376</b>                        |                                                                               |                   |
| 001.10.304.0123.20298                           | MANUTENÇÃO DA VIGILANCIA SANITÁRIA                                            |                   |
| 15001002000                                     | RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS - SAÚDE                                   |                   |
| 3390300000                                      | MATERIAL DE CONSUMO                                                           | 1.900,00          |
|                                                 | <b>SUBTOTAL</b>                                                               | <b>10.900,00</b>  |
|                                                 | <b>TOTAL</b>                                                                  | <b>723.500,00</b> |

Art. 3º - Este decreto lei entrará em vigor na data de sua publicação  
ou afixação em local de costume, revogadas as disposições em contrário:



**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTINO MT**  
**GABINETE DO PREFEITO**

**GABINETE DO PREFEITO(A) DIAMANTINO - MT.**  
**AOS QUINZE DIAS DO MÊS DE JUNHO DE DOIS MIL E VINTE E DOIS.**

Registrada nesta Secretaria e publicada por afixação  
no lugar público de costume na data supra.

**SETOR RH**  
**EXTRATO DE CONTRATO DE SERVIDOR TEMPORÁRIO**

**CONTRATO DE SERVIDOR TEMPORÁRIO Nº 238/2022 - CONTRATA-**  
**DO(a): LIDIANE VICENTE DE ALMEIDA:** O presente contrato tem como

objeto a contratação do(a) servidor(a) com o cargo de **TÉCNICA EM EN-**  
**FERMAÇÃO - CONTRATO**, lotado na **Secretaria Municipal de Saúde**.  
Durante o prazo constante da cláusula terceira, o **CONTRATADO**, rece-  
berá o vencimento de R\$ 2.136,49 (Dois Mil Cento e Trinta e Seis Reais



e Quarenta e Nove Centavos), mais 20% de adicional de insalubridade, equivalentes à carga horária de 40 (quarenta) horas semanais. Diamantino/MT, **18 de Julho de 2022.**

## 2º SEGUNDO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - CREDENCIAMENTO Nº 008/2022

OBJETO: **CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURIDICAS ESPECIALIZADAS NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE DIAGNÓSTICO POR ENDOSCOPIA, DE FORMA COMPLEMENTAR AO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE-SUS, PARA ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE DIAMANTINO-MT.**

Tendo em vista o que consta dos autos deste processo, e diante do resultado apresentado pelo Presidente da Comissão de Licitação e seus Membros, HOMOLOGO o presente certame, para que produza todos os efeitos legais previstos em lei.

O certame tem como credenciado a empresa com base nas classificações julgadas:

### SERVIÇOS DE DIAGNÓSTICO POR ENDOSCOPIA

| CLASSIFICAÇÃO | NOME                                                     | SITUAÇÃO |
|---------------|----------------------------------------------------------|----------|
| 1º            | D. L. RODRIGUES NETO – ME;<br>CNPJ nº 03.053.591/0001-53 | APTA     |

Diamantino-MT, 20 de junho de 2022.

**MANOEL LOUREIRO NETO**  
**PREFEITO**

## SETOR RH EXTRATO DE CONTRATO DE SERVIDOR TEMPORÁRIO

**CONTRATO DE SERVIDOR TEMPORÁRIO Nº 240/2022 - CONTRATADO(a): MORALINA PEREIRA DA SILVA:** O presente contrato tem como objeto a contratação do(a) servidor(a) com o cargo de **TÉCNICA EM ENFERMAGEM - CONTRATO**, lotado na **Secretaria Municipal de Saúde**. Durante o prazo constante da cláusula terceira, o **CONTRATADO**, receberá o vencimento de R\$ 2.136,49 (Dois Mil Cento e Trinta e Seis Reais e Quarenta e Nove Centavos), mais 20% de adicional de insalubridade, equivalentes à carga horária de 40 (quarenta) horas semanais. Diamantino/MT, **19 de Julho de 2022.**

## DECRETO Nº 136/2022 DE TERÇA-FEIRA, 28 DE JUNHO DE 2022



**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTINO MT**  
**GABINETE DO PREFEITO**

**DECRETO Nº 136/2022**  
**DE TERÇA-FEIRA, 28 DE JUNHO DE 2022**

DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO  
 ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR QUE  
 MENCIONA E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

MANOEL LOUREIRO NETO, Prefeito(a)  
 Municipal de DIAMANTINO, Estado de MATO  
 GROSSO, no uso de suas atribuições  
 legais, especialmente a Lei Municipal  
 n.º 1469/2022, e em consonância com a  
 Lei Federal 4320/64.

**DECRETA:**

Art. 1º - Fica aberto no Orçamento da Prefeitura Municipal de  
 DIAMANTINO - MT, abre CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, até o montante de R\$ 1.727.518,00 (UM MILHAO E  
 SETECENTOS E VINTE E SETE MIL E QUINHENTOS E DEZOITO REAIS), nas dotações orçamentárias:

**04 SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E OBRAS - SEMINF****Cód. Reduzido 107**

|                       |                                                           |                   |
|-----------------------|-----------------------------------------------------------|-------------------|
| 001.16.482.0012.10456 | IMPLEMENTAÇÃO E APOIO A INICIATIVAS DIRECIONADAS A AMPLIA |                   |
| 1501000000            | RECURSOS NÃO VINCULADOS                                   |                   |
| 4490510000            | OBRAS E INSTALAÇÕES                                       | 135.000,00        |
|                       | <b>SUBTOTAL</b>                                           | <b>135.000,00</b> |

**05 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMED****Cód. Reduzido 139**

|                       |                                                         |          |
|-----------------------|---------------------------------------------------------|----------|
| 001.12.122.0002.20166 | MANUTENÇÃO E ENCARGOS DA SECRETARIA SECRETARIA MUNICIPA |          |
| 15001001000           | RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS - EDUCAÇÃO          |          |
| 3390390000            | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS à PESSOA JURÍDICA          | 9.000,00 |

**Cód. Reduzido 852**

|                       |                                                                        |                   |
|-----------------------|------------------------------------------------------------------------|-------------------|
| 001.12.122.0002.20166 | MANUTENÇÃO E ENCARGOS DA SECRETARIA SECRETARIA MUNICIPA                |                   |
| 25001001000           | RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS - EDUCAÇÃO - EXERCÍCIOS ANTERIORES |                   |
| 3390390000            | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS à PESSOA JURÍDICA                         | 285.000,00        |
|                       | <b>SUBTOTAL</b>                                                        | <b>294.000,00</b> |

**06 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMSA****Cód. Reduzido 410**

|                       |                                                         |            |
|-----------------------|---------------------------------------------------------|------------|
| 001.10.122.0121.10462 | AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE P/ GEST |            |
| 15001002000           | RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS - SAÚDE             |            |
| 4490520000            | EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE                      | 150.000,00 |

**Cód. Reduzido 364**

|                       |                                                  |           |
|-----------------------|--------------------------------------------------|-----------|
| 001.10.122.0121.20275 | MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE SAÚDE |           |
| 15001002000           | RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS - SAÚDE      |           |
| 3390390000            | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS à PESSOA JURÍDICA   | 50.000,00 |

**Cód. Reduzido 419**

|                       |                                                         |  |
|-----------------------|---------------------------------------------------------|--|
| 001.10.301.0120.10464 | AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE P/ ATEN |  |
|-----------------------|---------------------------------------------------------|--|



**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTINO MT**  
**GABINETE DO PREFEITO**

|                                                                     |                                                                              |                   |
|---------------------------------------------------------------------|------------------------------------------------------------------------------|-------------------|
| 15001002000                                                         | RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS - SAÚDE                                  |                   |
| 4490520000                                                          | EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE                                           | 100.000,00        |
| <b>Cód. Reduzido 270</b>                                            |                                                                              |                   |
| 001.10.301.0120.20286                                               | MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DE ESTRATÉGIA DE SAÚDE DA FAMÍL                       |                   |
| 16000000000                                                         | TRANSFERÊNCIAS FAF DO SUS PROVENIENTES DO GOVERNO FEDERAL - BLOCO DE CUSTEIO |                   |
| 3390300000                                                          | MATERIAL DE CONSUMO                                                          | 146.500,00        |
| <b>Cód. Reduzido 730</b>                                            |                                                                              |                   |
| 001.10.301.0120.20286                                               | MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DE ESTRATÉGIA DE SAÚDE DA FAMÍL                       |                   |
| 16000000000                                                         | TRANSFERÊNCIAS FAF DO SUS PROVENIENTES DO GOVERNO FEDERAL - BLOCO ATENÇÃO BÁ |                   |
| 3390390000                                                          | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS à PESSOA JURÍDICA                               | 100.000,00        |
| <b>Cód. Reduzido 448</b>                                            |                                                                              |                   |
| 001.10.302.0122.20292                                               | MANUTENÇÃO DO PRONTO ATENDIMENTO                                             |                   |
| 16000000000                                                         | TRANSFERÊNCIAS FAF DO SUS PROVENIENTES DO GOVERNO FEDERAL - BLOCO DE CUSTEIO |                   |
| 3390390000                                                          | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS à PESSOA JURÍDICA                               | 123.500,00        |
|                                                                     | <b>SUBTOTAL</b>                                                              | <b>670.000,00</b> |
| <b>07 SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL TRABALHO E CID</b> |                                                                              |                   |
| <b>Cód. Reduzido 504</b>                                            |                                                                              |                   |
| 001.08.122.0002.20167                                               | MANUTENÇÃO E ENCARGOS DA SECRETARIA SECRETARIA MUNICIPA                      |                   |
| 15000000000                                                         | RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS                                          |                   |
| 3390390000                                                          | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS à PESSOA JURÍDICA                               | 52.018,00         |
| <b>Cód. Reduzido 482</b>                                            |                                                                              |                   |
| 001.08.244.0104.10423                                               | KITS MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO PARA OFERECER MORADIA ADEQ                      |                   |
| 17110000804                                                         | DEMAIS TRANSFERÊNCIAS OBRIGATÓRIAS NÃO DECORRENTES DE REPARTIÇÕES DE RECEIT  |                   |
| 3390320000                                                          | MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA                          | 25.000,00         |
|                                                                     | <b>SUBTOTAL</b>                                                              | <b>77.018,00</b>  |
| <b>08 SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE LAZER - SEMEL</b>             |                                                                              |                   |
| <b>Cód. Reduzido 547</b>                                            |                                                                              |                   |
| 001.27.122.0002.20170                                               | MANUTENÇÃO E ENCARGOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORT                      |                   |
| 15000000000                                                         | RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS                                          |                   |
| 3390390000                                                          | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS à PESSOA JURÍDICA                               | 75.000,00         |
|                                                                     | <b>SUBTOTAL</b>                                                              | <b>75.000,00</b>  |
| <b>09 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD</b>             |                                                                              |                   |
| <b>Cód. Reduzido 568</b>                                            |                                                                              |                   |
| 001.04.122.0002.20163                                               | MANUTENÇÃO E ENCARGOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMIN                       |                   |
| 15000000000                                                         | RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS                                          |                   |
| 3390140000                                                          | DIÁRIAS - CIVIL                                                              | 10.000,00         |
|                                                                     | <b>SUBTOTAL</b>                                                              | <b>10.000,00</b>  |
| <b>10 SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA - SEMFAZ</b>                  |                                                                              |                   |
| <b>Cód. Reduzido 595</b>                                            |                                                                              |                   |
| 001.04.122.0002.20165                                               | MANUTENÇÃO E ENCARGOS DA SECRETARIA SECRETARIA MUNICIPA                      |                   |
| 15000000000                                                         | RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS                                          |                   |
| 3390390000                                                          | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS à PESSOA JURÍDICA                               | 2.000,00          |
|                                                                     | <b>SUBTOTAL</b>                                                              | <b>2.000,00</b>   |
| <b>12 SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO - SEMCULT</b>       |                                                                              |                   |
| <b>Cód. Reduzido 805</b>                                            |                                                                              |                   |



**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTINO MT**  
**GABINETE DO PREFEITO**

|                                                                   |                                                         |                     |
|-------------------------------------------------------------------|---------------------------------------------------------|---------------------|
| 001.13.392.0124.20302                                             | PROMOÇÃO DA CULTURA DO MUNICÍPIO DE DIAMANTINO          |                     |
| 15000000000                                                       | RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS                     |                     |
| 3390390000                                                        | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS e PESSOA JURÍDICA          | 440.000,00          |
|                                                                   | <b>SUBTOTAL</b>                                         | <b>440.000,00</b>   |
| <b>13 SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E CIDADE - SEMCID</b> |                                                         |                     |
| <b>Cód. Reduzido 830</b>                                          |                                                         |                     |
| 001.04.122.0002.20158                                             | PUBLICIDADE INSTITUCIONAL E PROPAGANDA SECRETARIA MUNIC |                     |
| 15000000000                                                       | RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS                     |                     |
| 3390390000                                                        | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS e PESSOA JURÍDICA          | 6.000,00            |
| <b>Cód. Reduzido 862</b>                                          |                                                         |                     |
| 001.04.122.0002.20171                                             | MANUTENÇÃO E ENCARGOS DA SECRETARIA DA SECRETARIA       |                     |
| 15000000000                                                       | RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS                     |                     |
| 4490520000                                                        | EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE                      | 18.500,00           |
|                                                                   | <b>SUBTOTAL</b>                                         | <b>24.500,00</b>    |
|                                                                   | <b>TOTAL</b>                                            | <b>1.727.518,00</b> |

Art. 2º - O valor transposto e remanejado pelo artigo anterior, será coberto com a redução das seguintes dotações orçamentárias:

|                                                                     |                                                                               |                   |
|---------------------------------------------------------------------|-------------------------------------------------------------------------------|-------------------|
| <b>04 SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E OBRAS - SEMINFRA</b> |                                                                               |                   |
| <b>Cód. Reduzido 635</b>                                            |                                                                               |                   |
| 001.15.452.0100.20249                                               | MANUTENÇÃO E OPERAÇÃO DA REDE DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA                           |                   |
| 17510000000                                                         | RECURSOS DA CONTRIBUIÇÃO PARA O CUSTEIO DO SERVIÇO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA - CO |                   |
| 3390300000                                                          | MATERIAL DE CONSUMO                                                           | 44.500,00         |
| <b>Cód. Reduzido 110</b>                                            |                                                                               |                   |
| 002.15.452.0100.20250                                               | MANUTENÇÃO, CONSERVAÇÃO E SINALIZAÇÃO DA MALHA VIÁRIA U                       |                   |
| 15000000000                                                         | RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS                                           |                   |
| 3390390000                                                          | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS e PESSOA JURÍDICA                                | 90.500,00         |
|                                                                     | <b>SUBTOTAL</b>                                                               | <b>135.000,00</b> |
| <b>06 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMSA</b>                     |                                                                               |                   |
| <b>Cód. Reduzido 853</b>                                            |                                                                               |                   |
| 001.10.122.0121.20275                                               | MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE SAÚDE                              |                   |
| 26000000000                                                         | TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO GOVERNO FE    |                   |
| 3390390000                                                          | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS e PESSOA JURÍDICA                                | 100.000,00        |
| <b>Cód. Reduzido 294</b>                                            |                                                                               |                   |
| 001.10.301.0120.20285                                               | MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO PROGRAMA DE AGENTES C                         |                   |
| 15001002000                                                         | RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS - SAÚDE                                   |                   |
| 3390390000                                                          | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS e PESSOA JURÍDICA                                | 70.000,00         |
| <b>Cód. Reduzido 283</b>                                            |                                                                               |                   |
| 001.10.301.0120.20286                                               | MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DE ESTRATÉGIA DE SAÚDE DA FAMÍL                        |                   |
| 15001002000                                                         | RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS - SAÚDE                                   |                   |
| 3390300000                                                          | MATERIAL DE CONSUMO                                                           | 309.000,00        |
| <b>Cód. Reduzido 281</b>                                            |                                                                               |                   |
| 001.10.301.0120.20286                                               | MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DE ESTRATÉGIA DE SAÚDE DA FAMÍL                        |                   |
| 15001002000                                                         | RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS - SAÚDE                                   |                   |
| 3390390000                                                          | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS e PESSOA JURÍDICA                                | 190.000,00        |



**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTINO MT**  
**GABINETE DO PREFEITO**

|                                                                     |                                                                             |                   |
|---------------------------------------------------------------------|-----------------------------------------------------------------------------|-------------------|
| <b>Cód. Reduzido</b>                                                | <b>246</b>                                                                  |                   |
| 001.10.302.0122.20289                                               | MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DA MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE                         |                   |
| 15001002000                                                         | RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS - SAÚDE                                 |                   |
| 3390300000                                                          | MATERIAL DE CONSUMO                                                         | 50.000,00         |
| <b>Cód. Reduzido</b>                                                | <b>207</b>                                                                  |                   |
| 001.10.302.0122.20291                                               | MANUTENÇÃO DO CENTRO DE APOIO PSICOSSOCIAL - CAPS                           |                   |
| 15001002000                                                         | RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS - SAÚDE                                 |                   |
| 3390390000                                                          | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS E PESSOA JURÍDICA                              | 95.000,00         |
| <b>Cód. Reduzido</b>                                                | <b>457</b>                                                                  |                   |
| 001.10.302.0122.20292                                               | MANUTENÇÃO DO PRONTO ATENDIMENTO                                            |                   |
| 15001002000                                                         | RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS - SAÚDE                                 |                   |
| 3390300000                                                          | MATERIAL DE CONSUMO                                                         | 150.000,00        |
|                                                                     | <b>SUBTOTAL</b>                                                             | <b>964.000,00</b> |
| <b>07 SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL TRABALHO E CID</b> |                                                                             |                   |
| <b>Cód. Reduzido</b>                                                | <b>492</b>                                                                  |                   |
| 001.08.122.0002.20136                                               | CAPACITAÇÃO DOS REPRESENTANTES DAS ENTIDADES DA ÁREA DE                     |                   |
| 15000000000                                                         | RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS                                         |                   |
| 3390390000                                                          | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS E PESSOA JURÍDICA                              | 1.054,00          |
| <b>Cód. Reduzido</b>                                                | <b>679</b>                                                                  |                   |
| 001.08.122.0002.20143                                               | MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES DO SINE                         |                   |
| 17110000804                                                         | DEMAIS TRANSFERÊNCIAS OBRIGATÓRIAS NÃO DECORRENTES DE REPARTIÇÕES DE RECEIT |                   |
| 4490520000                                                          | EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE                                          | 6.854,00          |
| <b>Cód. Reduzido</b>                                                | <b>780</b>                                                                  |                   |
| 001.08.241.0104.20188                                               | MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO PROJETO VIVER LEGAL                            |                   |
| 25000000000                                                         | RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS - EXERCÍCIOS ANTERIORES                 |                   |
| 4490520000                                                          | EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE                                          | 20.000,00         |
| <b>Cód. Reduzido</b>                                                | <b>490</b>                                                                  |                   |
| 001.08.244.0104.20189                                               | MANUTENÇÃO DE BENEFÍCIOS EVENTUAIS (LEI Nº 1.196/2017)                      |                   |
| 15000000000                                                         | RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS                                         |                   |
| 3390320000                                                          | MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA                         | 25.000,00         |
| <b>Cód. Reduzido</b>                                                | <b>476</b>                                                                  |                   |
| 001.08.244.0104.20198                                               | REALIZAÇÃO DE EVENTOS COMEMORATIVOS.                                        |                   |
| 15000000000                                                         | RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS                                         |                   |
| 3390300000                                                          | MATERIAL DE CONSUMO                                                         | 16.005,00         |
| <b>Cód. Reduzido</b>                                                | <b>708</b>                                                                  |                   |
| 003.08.244.0104.20186                                               | MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO CONSELHO TUTELAR.                              |                   |
| 17110000804                                                         | DEMAIS TRANSFERÊNCIAS OBRIGATÓRIAS NÃO DECORRENTES DE REPARTIÇÕES DE RECEIT |                   |
| 4490520000                                                          | EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE                                          | 8.105,00          |
|                                                                     | <b>SUBTOTAL</b>                                                             | <b>77.018,00</b>  |
| <b>08 SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE LAZER - SEMEL</b>             |                                                                             |                   |
| <b>Cód. Reduzido</b>                                                | <b>539</b>                                                                  |                   |
| 001.27.812.0099.20232                                               | INCENTIVO AO ESPORTISTA                                                     |                   |
| 15010000000                                                         | RECURSOS NÃO VINCULADOS                                                     |                   |
| 3390360000                                                          | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA                                | 15.000,00         |
|                                                                     | <b>SUBTOTAL</b>                                                             | <b>15.000,00</b>  |



**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTINO MT**  
**GABINETE DO PREFEITO**

**09 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD**

**Cód. Reduzido 586**

|                       |                                                                             |                  |
|-----------------------|-----------------------------------------------------------------------------|------------------|
| 001.04.122.0117.10455 | MODERNIZAÇÃO DA GESTÃO PÚBLICA MUNICIPAL                                    |                  |
| 17110000804           | DEMAIS TRANSFERÊNCIAS OBRIGATORIAS NÃO DECORRENTES DE REPARTIÇÕES DE RECEIT |                  |
| 3390350000            | SERVIÇOS DE CONSULTORIA                                                     | 10.000,00        |
|                       | <b>SUBTOTAL</b>                                                             | <b>10.000,00</b> |

**10 SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA - SEMFAZ**

**Cód. Reduzido 597**

|                       |                                                        |           |
|-----------------------|--------------------------------------------------------|-----------|
| 001.04.123.0117.10453 | APOIO E IMPLEMENTAÇÃO DO PROGRAMA DE CONSCIENTIZAÇÃO F |           |
| 15000000000           | RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS                    |           |
| 3390310000            | PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTÍFICAS, DESPORT | 21.000,00 |

**Cód. Reduzido 592**

|                       |                                                                             |          |
|-----------------------|-----------------------------------------------------------------------------|----------|
| 001.04.123.0117.10454 | MODERNIZAÇÃO DA GESTÃO FAZENDÁRIA MUNICIPAL                                 |          |
| 17110000804           | DEMAIS TRANSFERÊNCIAS OBRIGATORIAS NÃO DECORRENTES DE REPARTIÇÕES DE RECEIT |          |
| 4490520000            | EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE                                          | 2.000,00 |

**Cód. Reduzido 604**

|                       |                                                        |                  |
|-----------------------|--------------------------------------------------------|------------------|
| 001.04.128.0002.20174 | CAPACITAÇÃO E TREINAMENTO DE RECURSOS HUMANOS SECRETAR |                  |
| 15010000000           | RECURSOS NÃO VINCULADOS                                |                  |
| 3390390000            | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS E PESSOA JURÍDICA         | 39.000,00        |
|                       | <b>SUBTOTAL</b>                                        | <b>62.000,00</b> |

**12 SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO - SEMCULT**

**Cód. Reduzido 796**

|                       |                                 |           |
|-----------------------|---------------------------------|-----------|
| 001.13.391.0124.10476 | PRESERVAÇÃO DE BENS CULTURAIS   |           |
| 17060000000           | TRANSFERÊNCIA ESPECIAL DA UNIÃO |           |
| 4490510000            | OBRAS E INSTALAÇÕES             | 21.000,00 |

**Cód. Reduzido 797**

|                       |                                                |           |
|-----------------------|------------------------------------------------|-----------|
| 001.13.392.0002.20301 | MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM A CULTURA.           |           |
| 15000000000           | RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS            |           |
| 3390390000            | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS E PESSOA JURÍDICA | 40.000,00 |

**Cód. Reduzido 798**

|                       |                                                                             |            |
|-----------------------|-----------------------------------------------------------------------------|------------|
| 001.13.392.0002.20301 | MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM A CULTURA.                                        |            |
| 17110000804           | DEMAIS TRANSFERÊNCIAS OBRIGATORIAS NÃO DECORRENTES DE REPARTIÇÕES DE RECEIT |            |
| 4490510000            | OBRAS E INSTALAÇÕES                                                         | 150.000,00 |

**Cód. Reduzido 801**

|                       |                                                |           |
|-----------------------|------------------------------------------------|-----------|
| 001.13.392.0124.20302 | PROMOÇÃO DA CULTURA DO MUNICÍPIO DE DIAMANTINO |           |
| 15000000000           | RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS            |           |
| 3390300000            | MATERIAL DE CONSUMO                            | 85.000,00 |

**Cód. Reduzido 807**

|                       |                                                |          |
|-----------------------|------------------------------------------------|----------|
| 001.13.392.0124.20302 | PROMOÇÃO DA CULTURA DO MUNICÍPIO DE DIAMANTINO |          |
| 15000000000           | RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS            |          |
| 4490520000            | EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE             | 4.000,00 |

**Cód. Reduzido 815**

|                       |                                                      |           |
|-----------------------|------------------------------------------------------|-----------|
| 002.13.695.0116.20304 | MODERNIZAÇÃO E ADEQUAÇÃO DA INFRAESTRUTURA TURÍSTICA |           |
| 15000000000           | RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS                  |           |
| 3390300000            | MATERIAL DE CONSUMO                                  | 40.000,00 |





## DECRETO Nº 135/2022 DE TERÇA-FEIRA, 28 DE JUNHO DE 2022



**Estado de Mato Grosso**  
**Prefeitura Municipal de DIAMANTINO**

DECRETO Nº 135/2022

DE TERÇA-FEIRA, 28 DE JUNHO DE 2022

DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR QUE MENCIONA E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Senhor **MANOEL LOUREIRO NETO**, Prefeito Municipal de DIAMANTINO, Estado de MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, especialmente a Lei Municipal nº 1469/2022, e em consonância com a lei Federal 4320/64

**DECRETA:**

Art. 1º - Fica aberto no Orçamento da Prefeitura Municipal de DIAMANTINO – MT, CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL, no montante de **R\$ 346.040,14** (TREZENTOS E QUARENTA E SEIS MIL E QUARENTA REAIS E QUATORZE CENTAVOS), nas dotações orçamentárias:

**04 - SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E OBRAS****001.15.451.0100.10444 - CONSTRUÇÃO E CONSERVAÇÃO DE OBRAS DE ARTES ESPECIAIS**

| Dotação                             | Fonte de Recurso | Valor      | Tipo de Recursos            |
|-------------------------------------|------------------|------------|-----------------------------|
| 4.4.90.51.00.00 OBRAS E INSTALAÇÕES | 1.711.0000901    | 346.040,14 | 02 - Excesso de Arrecadação |

**TOTAL: 346.040,14**

**Art. 2º** - Para cobertura ao crédito adicional suplementar, aberto no Artigo 1º, serão utilizados recursos conforme o Artigo 43, inciso 2º. da Lei Federal nº 4.320/64 – Entende-se por **excesso de arrecadação**, para os fins deste artigo, o saldo positivo das diferenças acumuladas mês a mês entre a arrecadação prevista e a realizada, considerando-se, ainda, a tendência do exercício, de acordo com o autorizado na Lei Municipal 1472/22 e arrecadado nas rubricas de receita a seguir (*Bônus Cessão Onerosa*);

| FONTE DE RECURSO                                                                           | CLASSIFICAÇÃO DA RECEITA E VALOR ORÇADO | RECEITA ARRECADADA | UTILIZADO ATE O PERÍODO DO DECRETO | SALDO REMANESCENTE |
|--------------------------------------------------------------------------------------------|-----------------------------------------|--------------------|------------------------------------|--------------------|
| 1.711.0000901– DEMAIS TRANSFERÊNCIAS OBRIGATÓRIAS NÃO DECORRENTES DE REPARTIÇ. DE RECEITA. | 1.7.1.9.99.0.1.00.00.00<br>R\$ 0,00     | R\$ 2.346.040,14   | R\$ 2.346.040,14                   | R\$ 0,00           |



**Estado de Mato Grosso**  
**Prefeitura Municipal de DIAMANTINO**

**Art. 3º** - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Diamantino, 28 de junho de 2022.

---

**MANOEL LOUREIRO NETO**  
Prefeito Municipal

---

## DECRETO Nº 134/2022 DE SEGUNDA-FEIRA, 27 DE JUNHO DE 2022



**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTINO**  
**GABINETE DO PREFEITO**

**DECRETO Nº 134/2022**  
**DE SEGUNDA-FEIRA, 27 DE JUNHO DE 2022**

DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR QUE MENCIONA E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Manoel Loureiro Neto, Prefeito Municipal de DIAMANTINO, Estado de MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, especialmente a Lei Municipal n.º 1469/2022, e em consonância com a Lei Federal 4320/64.

**DECRETA:**

Art. 1º - Fica aberto no Orçamento da Prefeitura Municipal de DIAMANTINO - MT, abre CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, até o montante de R\$ 90.000,00 (NOVENTA MIL REAIS), nas dotações orçamentárias:

**01 CAMARA MUNICIPAL DE DIAMANTINO**

|                         |                                                         |                  |
|-------------------------|---------------------------------------------------------|------------------|
| <b>Cód. Reduzido 3</b>  |                                                         |                  |
| 001.01.031.0001.10003   | AQUISIÇÃO E MELHORIA DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PERMAN |                  |
| 15000000000             | RECURSOS ORDINÁRIOS                                     |                  |
| 4490520000              | EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE                      | 20.000,00        |
| <b>Cód. Reduzido 6</b>  |                                                         |                  |
| 001.01.031.0001.10005   | ORGANIZAÇÃO DE SESSÕES E EVENTOS                        |                  |
| 15000000000             | RECURSOS ORDINÁRIOS                                     |                  |
| 3390310000              | PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTÍFICAS, DESPORT  | 8.000,00         |
| <b>Cód. Reduzido 32</b> |                                                         |                  |
| 001.01.031.0001.10006   | CAPACITAÇÃO DE SERVIDORES                               |                  |
| 15000000000             | RECURSOS ORDINÁRIOS                                     |                  |
| 3390140000              | DIÁRIAS - CIVIL                                         | 20.000,00        |
| <b>Cód. Reduzido 11</b> |                                                         |                  |
| 001.01.031.0001.20001   | MANUTENÇÃO E ENCARGOS DO PODER LEGISLATIVO              |                  |
| 15000000000             | RECURSOS ORDINÁRIOS                                     |                  |
| 3390140000              | DIÁRIAS - CIVIL                                         | 32.000,00        |
| <b>Cód. Reduzido 13</b> |                                                         |                  |
| 001.01.031.0001.20001   | MANUTENÇÃO E ENCARGOS DO PODER LEGISLATIVO              |                  |
| 15000000000             | RECURSOS ORDINÁRIOS                                     |                  |
| 3390330000              | PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO                      | 10.000,00        |
| <b>SUBTOTAL</b>         |                                                         | <b>90.000,00</b> |
| <b>TOTAL</b>            |                                                         | <b>90.000,00</b> |



**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTINO**  
**GABINETE DO PREFEITO**

Art. 2º - O valor transposto e remanejado pelo artigo anterior, será coberto com a redução das seguintes dotações orçamentárias:

|                                          |                                                    |                  |
|------------------------------------------|----------------------------------------------------|------------------|
| <b>01 CAMARA MUNICIPAL DE DIAMANTINO</b> |                                                    |                  |
| <b>Cód. Reduzido</b>                     | <b>28</b>                                          |                  |
| 001.01.031.0001.10001                    | REVITALIZAR A SEDE DO LEGISLATIVO                  |                  |
| 15000000000                              | RECURSOS ORDINÁRIOS                                |                  |
| 3390390000                               | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS e PESSOA JURÍDICA     | 5.000,00         |
| <b>Cód. Reduzido</b>                     | <b>1</b>                                           |                  |
| 001.01.031.0001.10001                    | REVITALIZAR A SEDE DO LEGISLATIVO                  |                  |
| 15000000000                              | RECURSOS ORDINÁRIOS                                |                  |
| 4490510000                               | OBRAS E INSTALAÇÕES                                | 46.000,00        |
| <b>Cód. Reduzido</b>                     | <b>4</b>                                           |                  |
| 001.01.031.0001.10004                    | PUBLICIDADE INSTITUCIONAL E PROPAGANDA             |                  |
| 15000000000                              | RECURSOS ORDINÁRIOS                                |                  |
| 3390390000                               | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS e PESSOA JURÍDICA     | 19.000,00        |
| <b>Cód. Reduzido</b>                     | <b>23</b>                                          |                  |
| 001.01.031.0001.20001                    | MANUTENÇÃO E ENCARGOS DO PODER LEGISLATIVO         |                  |
| 15000000000                              | RECURSOS ORDINÁRIOS                                |                  |
| 3390400000                               | SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO | 20.000,00        |
| <b>SUBTOTAL</b>                          |                                                    | <b>90.000,00</b> |
| <b>TOTAL</b>                             |                                                    | <b>90.000,00</b> |

Art. 3º - Este decreto lei entrará em vigor na data de sua publicação ou afixação em local de costume, revogadas as disposições em contrário.

**GABINETE DO PREFEITO DE DIAMANTINO - MT.**  
**AOS VINTE E SETE DIAS DO MÊS DE JUNHO DE DOIS MIL E VINTE E DOIS.**

\_\_\_\_\_  
 Manoel Loureiro Neto  
 Prefeito Municipal de Diamantino

## DECRETO Nº 124/2022 DE QUINTA-FEIRA, 2 DE JUNHO DE 2022



**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTINO MT**  
**GABINETE DO PREFEITO**

**DECRETO Nº 124/2022**  
**DE QUINTA-FEIRA, 2 DE JUNHO DE 2022**

DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO  
 ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR QUE  
 MENCIONA E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

MANOEL LOUREIRO NETO, Prefeito(a)  
 Municipal de DIAMANTINO, Estado de MATO  
 GROSSO, no uso de suas atribuições  
 legais, especialmente a Lei Municipal  
 n.º 1469/2022, e em consonância com a  
 Lei Federal 4320/64.

**D E C R E T A:**

Art. 1º - Fica aberto no Orçamento da Prefeitura Municipal de  
 DIAMANTINO - MT, abre CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, até o montante de R\$ 2.157.116,00 (DOIS MILHOES  
 E CENTO E CINQUENTA E SETE MIL E CENTO E DEZESSEIS REAIS), nas dotações orçamentárias:

**02 GABINETE DO PREFEITO**

**Cód. Reduzido 22**

|                       |                                                |                  |
|-----------------------|------------------------------------------------|------------------|
| 001.04.122.0002.20144 | MANUTENÇÃO E ENCARGOS DO GABINETE              |                  |
| 15000000000           | RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS            |                  |
| 3390390000            | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS à PESSOA JURÍDICA | 16.000,00        |
|                       | <b>SUBTOTAL</b>                                | <b>16.000,00</b> |

**03 SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA - SEMAGRI**

**Cód. Reduzido 58**

|                       |                                                         |                  |
|-----------------------|---------------------------------------------------------|------------------|
| 001.20.122.0002.20169 | MANUTENÇÃO E ENCARGOS DA SECRETARIA SECRETARIA MUNICIPA |                  |
| 15010000000           | RECURSOS NÃO VINCULADOS                                 |                  |
| 3390390000            | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS à PESSOA JURÍDICA          | 24.000,00        |
|                       | <b>SUBTOTAL</b>                                         | <b>24.000,00</b> |

**04 SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E OBRAS - SEMINFRA**

**Cód. Reduzido 74**

|                       |                                                         |           |
|-----------------------|---------------------------------------------------------|-----------|
| 001.15.122.0002.20164 | MANUTENÇÃO E ENCARGOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAE |           |
| 15000000000           | RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS                     |           |
| 3390360000            | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA            | 77.630,00 |

**Cód. Reduzido 97**

|                       |                                                         |            |
|-----------------------|---------------------------------------------------------|------------|
| 001.15.122.0002.20164 | MANUTENÇÃO E ENCARGOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAE |            |
| 15000000000           | RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS                     |            |
| 3390390000            | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS à PESSOA JURÍDICA          | 226.797,00 |

**Cód. Reduzido 874**

|                       |                                                         |                   |
|-----------------------|---------------------------------------------------------|-------------------|
| 001.15.451.0100.10448 | IMPLANTAÇÃO, PAVIMENTAÇÃO E RECUPERAÇÃO DE VIAS URBANAS |                   |
| 17540000000           | RECURSOS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO                        |                   |
| 4490510000            | OBRAS E INSTALAÇÕES                                     | 372.500,00        |
|                       | <b>SUBTOTAL</b>                                         | <b>676.927,00</b> |

**05 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMED**





**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTINO MT**  
**GABINETE DO PREFEITO**

|                                                                     |                                                                             |
|---------------------------------------------------------------------|-----------------------------------------------------------------------------|
| <b>Cód. Reduzido 139</b>                                            |                                                                             |
| 001.12.122.0002.20166                                               | MANUTENÇÃO E ENCARGOS DA SECRETARIA SECRETARIA MUNICIPAL                    |
| 15001001000                                                         | RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS - EDUCAÇÃO                              |
| 3390390000                                                          | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS E PESSOA JURÍDICA 275.000,00                   |
| <b>Cód. Reduzido 723</b>                                            |                                                                             |
| 003.12.361.0118.20265                                               | PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - PNAE/PNAF/PN                     |
| 15520000000                                                         | TRANSFERÊNCIAS REFERENTES AO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - PNA |
| 3390300000                                                          | MATERIAL DE CONSUMO 155.000,00                                              |
| <b>Cód. Reduzido 171</b>                                            |                                                                             |
| 003.12.361.0118.20266                                               | AQUISIÇÃO DE MATERIAL PERMANENTE ATRAVÉS DO PDDE/PNLD/F                     |
| 15500000000                                                         | TRANSFERÊNCIA DO SALÁRIO EDUCAÇÃO                                           |
| 3390300000                                                          | MATERIAL DE CONSUMO 1.900,00                                                |
| <b>SUBTOTAL</b>                                                     |                                                                             |
| <b>431.900,00</b>                                                   |                                                                             |
| <b>06 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE - SEMSA</b>                     |                                                                             |
| <b>Cód. Reduzido 364</b>                                            |                                                                             |
| 001.10.122.0121.20275                                               | MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE SAÚDE                            |
| 15001002000                                                         | RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS - SAÚDE                                 |
| 3390390000                                                          | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS E PESSOA JURÍDICA 650.000,00                   |
| <b>Cód. Reduzido 748</b>                                            |                                                                             |
| 001.10.302.0122.20296                                               | MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS HOSPITALAR E AMBUL. DE MÉDIA E A                    |
| 15001002000                                                         | RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS - SAÚDE                                 |
| 3390390000                                                          | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS E PESSOA JURÍDICA 130.000,00                   |
| <b>SUBTOTAL</b>                                                     |                                                                             |
| <b>780.000,00</b>                                                   |                                                                             |
| <b>07 SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL TRABALHO E CID</b> |                                                                             |
| <b>Cód. Reduzido 497</b>                                            |                                                                             |
| 001.08.122.0002.20167                                               | MANUTENÇÃO E ENCARGOS DA SECRETARIA SECRETARIA MUNICIPAL                    |
| 15000000000                                                         | RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS                                         |
| 3390300000                                                          | MATERIAL DE CONSUMO 10.000,00                                               |
| <b>Cód. Reduzido 504</b>                                            |                                                                             |
| 001.08.122.0002.20167                                               | MANUTENÇÃO E ENCARGOS DA SECRETARIA SECRETARIA MUNICIPAL                    |
| 15000000000                                                         | RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS                                         |
| 3390390000                                                          | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS E PESSOA JURÍDICA 171.291,00                   |
| <b>Cód. Reduzido 521</b>                                            |                                                                             |
| 002.08.243.0104.20180                                               | MANUTENÇÃO COM AS ATIVIDADES DO CRAS E CREAS.                               |
| 16600000000                                                         | TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FNAS    |
| 3390390000                                                          | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS E PESSOA JURÍDICA 12.000,00                    |
| <b>Cód. Reduzido 526</b>                                            |                                                                             |
| 002.08.244.0104.20177                                               | APERFEIÇOAMENTO DA GESTÃO DO SUAS DOS BENEFICIÁRIO DO BO                    |
| 16600000000                                                         | TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FNAS    |
| 3390300000                                                          | MATERIAL DE CONSUMO 5.998,00                                                |
| <b>Cód. Reduzido 531</b>                                            |                                                                             |
| 003.08.244.0104.20186                                               | MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO CONSELHO TUTELAR.                              |
| 15000000000                                                         | RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS                                         |
| 3390390000                                                          | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS E PESSOA JURÍDICA 2.000,00                     |
| <b>SUBTOTAL</b>                                                     |                                                                             |
| <b>201.289,00</b>                                                   |                                                                             |



**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTINO MT**  
**GABINETE DO PREFEITO**

**08 SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE LAZER - SEMEL**

**Cód. Reduzido 533**

|                       |                                                          |                 |
|-----------------------|----------------------------------------------------------|-----------------|
| 001.27.122.0002.20170 | MANUTENÇÃO E ENCARGOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE |                 |
| 15010000000           | RECURSOS NÃO VINCULADOS                                  |                 |
| 3390330000            | PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO                       | 2.000,00        |
|                       | <b>SUBTOTAL</b>                                          | <b>2.000,00</b> |

**10 SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA - SEMFAZ**

**Cód. Reduzido 595**

|                       |                                                          |                     |
|-----------------------|----------------------------------------------------------|---------------------|
| 001.04.122.0002.20165 | MANUTENÇÃO E ENCARGOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA |                     |
| 15000000000           | RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS                      |                     |
| 3390390000            | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS E PESSOA JURÍDICA           | 25.000,00           |
|                       | <b>SUBTOTAL</b>                                          | <b>25.000,00</b>    |
|                       | <b>TOTAL</b>                                             | <b>2.157.116,00</b> |

Art. 2º - O valor transposto e remanejado pelo artigo anterior, será coberto com a redução das seguintes dotações orçamentárias:

**02 GABINETE DO PREFEITO**

**Cód. Reduzido 26**

|                       |                                                                |                  |
|-----------------------|----------------------------------------------------------------|------------------|
| 001.04.122.0002.10418 | AQUISIÇÃO, CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E REFORMA DE IMÓVEIS PÚBLICOS |                  |
| 15000000000           | RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS                            |                  |
| 3390390000            | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS E PESSOA JURÍDICA                 | 16.000,00        |
|                       | <b>SUBTOTAL</b>                                                | <b>16.000,00</b> |

**04 SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E OBRAS - SEMINFRA**

**Cód. Reduzido 77**

|                       |                                                                               |           |
|-----------------------|-------------------------------------------------------------------------------|-----------|
| 001.15.122.0002.20164 | MANUTENÇÃO E ENCARGOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E OBRAS       |           |
| 17110000804           | DEMAIS TRANSFERÊNCIAS OBRIGATORIAS NÃO DECORRENTES DE REPARTIÇÕES DE RECEITAS |           |
| 3390300000            | MATERIAL DE CONSUMO                                                           | 77.630,00 |

**Cód. Reduzido 630**

|                       |                                                                        |            |
|-----------------------|------------------------------------------------------------------------|------------|
| 001.15.451.0100.10448 | IMPLANTAÇÃO, PAVIMENTAÇÃO E RECUPERAÇÃO DE VIAS URBANAS                |            |
| 17000000000           | OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS OU INSTRUMENTOS CONGÊNERES DA UNIÃO |            |
| 4490510000            | OBRAS E INSTALAÇÕES                                                    | 374.500,00 |

**Cód. Reduzido 98**

|                       |                                                             |                   |
|-----------------------|-------------------------------------------------------------|-------------------|
| 001.15.452.0100.20246 | PAVIMENTAÇÃO, MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS |                   |
| 17590000000           | RECURSOS VINCULADOS A FUNDOS                                |                   |
| 3390390000            | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS E PESSOA JURÍDICA              | 226.797,00        |
|                       | <b>SUBTOTAL</b>                                             | <b>678.927,00</b> |

**05 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMED**

**Cód. Reduzido 172**

|                       |                                                         |            |
|-----------------------|---------------------------------------------------------|------------|
| 003.12.361.0118.20265 | PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - PNAE/PNAF/PN |            |
| 15500000000           | TRANSFERÊNCIA DO SALÁRIO EDUCAÇÃO                       |            |
| 3390300000            | MATERIAL DE CONSUMO                                     | 155.000,00 |

**Cód. Reduzido 665**

|                       |                                                         |          |
|-----------------------|---------------------------------------------------------|----------|
| 003.12.361.0118.20266 | AQUISIÇÃO DE MATERIAL PERMANENTE ATRAVÉS DO PDDE/PNLD/F |          |
| 15500000000           | TRANSFERÊNCIA DO SALÁRIO EDUCAÇÃO                       |          |
| 3390390000            | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS E PESSOA JURÍDICA          | 1.900,00 |

RUA DESEMBARGADOR JOAQUIM PEREIRA FERREIRA MENDES, Nº 2287, CENTRO, DIAMANTINO - MATO GROSSO

Página: 3 / 6



**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTINO MT**  
**GABINETE DO PREFEITO**

|                                                                     |                                                                              |                     |
|---------------------------------------------------------------------|------------------------------------------------------------------------------|---------------------|
| <b>SUBTOTAL</b>                                                     |                                                                              | <b>156.900,00</b>   |
| <b>06 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE - SEMSA</b>                     |                                                                              |                     |
| <b>Cód. Reduzido</b>                                                | <b>310</b>                                                                   |                     |
| 001.10.301.0120.20284                                               | MANUTENÇÃO DO PROGRAMA SAÚDE BUCAL                                           |                     |
| 15001002000                                                         | RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS - SAÚDE                                  |                     |
| 3390390000                                                          | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS à PESSOA JURÍDICA                               | 30.000,00           |
| <b>Cód. Reduzido</b>                                                | <b>297</b>                                                                   |                     |
| 001.10.301.0120.20285                                               | MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO PROGRAMA DE AGENTES C                        |                     |
| 15001002000                                                         | RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS - SAÚDE                                  |                     |
| 3390300000                                                          | MATERIAL DE CONSUMO                                                          | 100.000,00          |
| <b>Cód. Reduzido</b>                                                | <b>288</b>                                                                   |                     |
| 001.10.301.0120.20285                                               | MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO PROGRAMA DE AGENTES C                        |                     |
| 16000000000                                                         | TRANSFERÊNCIAS FAF DO SUS PROVENIENTES DO GOVERNO FEDERAL - BLOCO DE CUSTEIO |                     |
| 3390390000                                                          | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS à PESSOA JURÍDICA                               | 100.000,00          |
| <b>Cód. Reduzido</b>                                                | <b>294</b>                                                                   |                     |
| 001.10.301.0120.20285                                               | MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO PROGRAMA DE AGENTES C                        |                     |
| 15001002000                                                         | RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS - SAÚDE                                  |                     |
| 3390390000                                                          | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS à PESSOA JURÍDICA                               | 100.000,00          |
| <b>Cód. Reduzido</b>                                                | <b>412</b>                                                                   |                     |
| 001.10.302.0122.10477                                               | CONSTRUÇÃO E AMPLIAÇÃO DE UNIDADE DE MEDIA E ALTA COMPL                      |                     |
| 15001002000                                                         | RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS - SAÚDE                                  |                     |
| 4490510000                                                          | OBRAS E INSTALAÇÕES                                                          | 499.759,00          |
| <b>Cód. Reduzido</b>                                                | <b>250</b>                                                                   |                     |
| 001.10.302.0122.20289                                               | MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DA MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE                          |                     |
| 15001002000                                                         | RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS - SAÚDE                                  |                     |
| 3190110000                                                          | VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS à PESSOAL CIVIL                                | 110.000,00          |
| <b>Cód. Reduzido</b>                                                | <b>244</b>                                                                   |                     |
| 001.10.302.0122.20289                                               | MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DA MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE                          |                     |
| 15001002000                                                         | RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS - SAÚDE                                  |                     |
| 3390390000                                                          | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS à PESSOA JURÍDICA                               | 130.000,00          |
| <b>Cód. Reduzido</b>                                                | <b>396</b>                                                                   |                     |
| 001.10.305.0123.20299                                               | MANUTENÇÃO DA VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA, AMBIENTAL E DO                      |                     |
| 15001002000                                                         | RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS - SAÚDE                                  |                     |
| 3390360000                                                          | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA                                 | 24.004,00           |
| <b>SUBTOTAL</b>                                                     |                                                                              | <b>1.093.763,00</b> |
| <b>07 SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL TRABALHO E CID</b> |                                                                              |                     |
| <b>Cód. Reduzido</b>                                                | <b>491</b>                                                                   |                     |
| 001.08.122.0002.20133                                               | CAPACITAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA ÁREA DE ASSISTÊNCIA SOC                     |                     |
| 15000000000                                                         | RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS                                          |                     |
| 3390390000                                                          | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS à PESSOA JURÍDICA                               | 14.450,00           |
| <b>Cód. Reduzido</b>                                                | <b>709</b>                                                                   |                     |
| 001.08.122.0002.20148                                               | REMUNERAÇÃO DOS SERVIDORES MUNICIPAIS E ENCARGOS SOCIA                       |                     |
| 15000000000                                                         | RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS                                          |                     |
| 3190040000                                                          | CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO                                            | 37.000,00           |
| <b>Cód. Reduzido</b>                                                | <b>751</b>                                                                   |                     |



**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTINO MT**  
**GABINETE DO PREFEITO**

|                                                         |                                                                             |                     |
|---------------------------------------------------------|-----------------------------------------------------------------------------|---------------------|
| 001.08.122.0002.20167                                   | MANUTENÇÃO E ENCARGOS DA SECRETARIA SECRETARIA MUNICIPA                     |                     |
| 15000000000                                             | RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS                                         |                     |
| 3390330000                                              | PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO                                          | 6.000,00            |
| <b>Cód. Reduzido 481</b>                                |                                                                             |                     |
| 001.08.244.0104.10427                                   | REALIZAÇÃO DE EVENTOS DE CONFERÊNCIAS MUNICIPAIS DE ASSI                    |                     |
| 15000000000                                             | RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS                                         |                     |
| 3390390000                                              | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS à PESSOA JURÍDICA                              | 2.595,00            |
| <b>Cód. Reduzido 503</b>                                |                                                                             |                     |
| 001.08.244.0104.20198                                   | REALIZAÇÃO DE EVENTOS COMEMORATIVOS.                                        |                     |
| 17110000804                                             | DEMAIS TRANSFERÊNCIAS OBRIGATÓRIAS NÃO DECORRENTES DE REPARTIÇÕES DE RECEIT |                     |
| 3390390000                                              | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS à PESSOA JURÍDICA                              | 44.000,00           |
| <b>Cód. Reduzido 513</b>                                |                                                                             |                     |
| 002.08.243.0104.10421                                   | REFORMA E MANUTENÇÃO DO CRAS E CREAS                                        |                     |
| 17110000804                                             | DEMAIS TRANSFERÊNCIAS OBRIGATÓRIAS NÃO DECORRENTES DE REPARTIÇÕES DE RECEIT |                     |
| 4490510000                                              | OBRAS E INSTALAÇÕES                                                         | 60.700,00           |
| <b>Cód. Reduzido 520</b>                                |                                                                             |                     |
| 002.08.243.0104.20180                                   | MANUTENÇÃO COM AS ATIVIDADES DO CRAS E CREAS.                               |                     |
| 16600000000                                             | TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FNAS    |                     |
| 3390300000                                              | MATERIAL DE CONSUMO                                                         | 20.300,00           |
| <b>Cód. Reduzido 525</b>                                |                                                                             |                     |
| 002.08.244.0104.20176                                   | APERFEIÇOAMENTO DA GESTÃO DO SUAS                                           |                     |
| 16600000000                                             | TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FNAS    |                     |
| 3390300000                                              | MATERIAL DE CONSUMO                                                         | 8.242,00            |
| <b>Cód. Reduzido 699</b>                                |                                                                             |                     |
| 002.08.244.0104.20176                                   | APERFEIÇOAMENTO DA GESTÃO DO SUAS                                           |                     |
| 15000000000                                             | RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS                                         |                     |
| 3390300000                                              | MATERIAL DE CONSUMO                                                         | 1.999,00            |
| <b>Cód. Reduzido 698</b>                                |                                                                             |                     |
| 002.08.244.0104.20176                                   | APERFEIÇOAMENTO DA GESTÃO DO SUAS                                           |                     |
| 16600000000                                             | TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FNAS    |                     |
| 4490520000                                              | EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE                                          | 3.999,00            |
| <b>SUBTOTAL</b>                                         |                                                                             | <b>199.285,00</b>   |
| <b>08 SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE LAZER - SEMEL</b> |                                                                             |                     |
| <b>Cód. Reduzido 547</b>                                |                                                                             |                     |
| 001.27.122.0002.20170                                   | MANUTENÇÃO E ENCARGOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORT                     |                     |
| 15000000000                                             | RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS                                         |                     |
| 3390390000                                              | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS à PESSOA JURÍDICA                              | 2.000,00            |
| <b>SUBTOTAL</b>                                         |                                                                             | <b>2.000,00</b>     |
| <b>10 SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA - SEMFAZ</b>      |                                                                             |                     |
| <b>Cód. Reduzido 653</b>                                |                                                                             |                     |
| 001.04.122.0002.20165                                   | MANUTENÇÃO E ENCARGOS DA SECRETARIA SECRETARIA MUNICIPA                     |                     |
| 15010000000                                             | RECURSOS NÃO VINCULADOS                                                     |                     |
| 3390930000                                              | INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES                                                 | 10.241,00           |
| <b>SUBTOTAL</b>                                         |                                                                             | <b>10.241,00</b>    |
| <b>TOTAL</b>                                            |                                                                             | <b>2.157.116,00</b> |



**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTINO MT**  
**GABINETE DO PREFEITO**

Art. 3º - Este decreto lei entrará em vigor na data de sua publicação ou afixação em local de costume, revogadas as disposições em contrário:

**GABINETE DO PREFEITO(A) DIAMANTINO - MT.**  
**AOS DOIS DIAS DO MÊS DE JUNHO DE DOIS MIL E VINTE E DOIS.**

Registrada nesta Secretaria e publicada por afixação no lugar público de costume na data supra.

**EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 085/2022**

**OBJETO: CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS ESPECIALIZADAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS PARA SUPRIR A DEMANDA DO MUNICÍPIO DE DIAMANTINO-MT.**

**PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (DOZE) MESES**

**CONTRATADO: D D INTENSIVISMO E AUDITORIA MÉDICA LTDA - EPP, CNPJ nº 08.094.901/0001-00**

**CONTRATANTE: MANOEL LOUREIRO NETO – PREFEITO MUNICIPAL**

DIAMANTINO/MT, 27 DE JUNHO DE 2022.

**EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO N° 082/2022**

**NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE DIAGNÓSTICO POR IMAGEM (RESSONÂNCIA MAGNÉTICA), DE FORMA COMPLEMENTAR AO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE-SUS, PARA ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE DIAMANTINO-MT.**

PRAZO DE VIGÊNCIA: ATÉ 01/06/2023

CONTRATADO: MEDIMAGEM – RADIOLOGIA E ULTRASSONOGRAFIA LTDA, CNPJ nº 24.720.898/0001-30.

CONTRATANTE: MANOEL LOUREIRO NETO – PREFEITO MUNICIPAL  
DIAMANTINO/MT, 01 DE JUNHO DE 2022.



## DECRETO Nº 128/2022 DE QUINTA-FEIRA, 9 DE JUNHO DE 2022



**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTINO MT**  
**GABINETE DO PREFEITO**

**DECRETO Nº 128/2022**  
**DE QUINTA-FEIRA, 9 DE JUNHO DE 2022**

DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO  
 ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR QUE  
 MENCIONA E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

MANOEL LOUREIRO NETO, Prefeito(a)  
 Municipal de DIAMANTINO, Estado de MATO  
 GROSSO, no uso de suas atribuições  
 legais, especialmente a Lei Municipal  
 n.º 1469/2022, e em consonância com a  
 Lei Federal 4320/64.

**DECRETA:**

Art. 1º - Fica aberto no Orçamento da Prefeitura Municipal de  
 DIAMANTINO - MT, abre CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, até o montante de R\$ 1.339.551,00 (UM MILHAO E  
 TREZENTOS E TRINTA E NOVE MIL E QUINHENTOS E CINQUENTA E UM REAIS), nas dotações orçamentárias:

**02 GABINETE DO PREFEITO****Cód. Reduzido 19**

|                       |                                                         |                  |
|-----------------------|---------------------------------------------------------|------------------|
| 001.04.122.0002.20160 | REMUNERAÇÃO DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS E ENCARG |                  |
| 15000000000           | RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS                     |                  |
| 3190110000            | VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS à PESSOAL CIVIL           | 37.250,00        |
|                       | <b>SUBTOTAL</b>                                         | <b>37.250,00</b> |

**05 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMED****Cód. Reduzido 148**

|                       |                                                        |            |
|-----------------------|--------------------------------------------------------|------------|
| 001.12.361.0002.20172 | REMUNERAÇÃO DOS SERVIDORES DA SECRETARIA SECRETARIA MU |            |
| 15001001000           | RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS - EDUCAÇÃO         |            |
| 3190130000            | OBRIGAÇÕES PATRONAIS                                   | 108.000,00 |

**Cód. Reduzido 168**

|                       |                                                                  |           |
|-----------------------|------------------------------------------------------------------|-----------|
| 002.12.361.0106.20218 | REMUNERAÇÃO DE SERVIDORES MUNICIPAIS E ENCARGOS SOCIAIS          |           |
| 15400000000           | TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB - IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS |           |
| 3190130000            | OBRIGAÇÕES PATRONAIS                                             | 63.500,00 |

**Cód. Reduzido 159**

|                       |                                                                              |            |
|-----------------------|------------------------------------------------------------------------------|------------|
| 002.12.365.0106.20220 | REMUNERAÇÃO DE SERVIDORES MUNICIPAIS E ENCARGOS SOCIAIS                      |            |
| 15401070000           | TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS - APLICAÇÃO N |            |
| 3190110000            | VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS à PESSOAL CIVIL                                | 393.500,00 |

**Cód. Reduzido 161**

|                       |                                                                              |            |
|-----------------------|------------------------------------------------------------------------------|------------|
| 002.12.365.0106.20220 | REMUNERAÇÃO DE SERVIDORES MUNICIPAIS E ENCARGOS SOCIAIS                      |            |
| 15401070000           | TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS - APLICAÇÃO N |            |
| 3190130000            | OBRIGAÇÕES PATRONAIS                                                         | 117.700,00 |

**SUBTOTAL****682.700,00****06 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMSA****Cód. Reduzido 417**

|                       |                                                  |  |
|-----------------------|--------------------------------------------------|--|
| 001.10.122.0121.20275 | MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE SAÚDE |  |
|-----------------------|--------------------------------------------------|--|



**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTINO MT**  
**GABINETE DO PREFEITO**

|                          |                                                                              |                     |
|--------------------------|------------------------------------------------------------------------------|---------------------|
| 15001002000              | RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS - SAÚDE                                  |                     |
| 3190040000               | CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO                                            | 82.000,00           |
| <b>Cód. Reduzido 416</b> |                                                                              |                     |
| 001.10.301.0120.20286    | MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DE ESTRATÉGIA DE SAÚDE DA FAMÍLIA                     |                     |
| 16000000000              | TRANSFERÊNCIAS FAF DO SUS PROVENIENTES DO GOVERNO FEDERAL - BLOCO DE CUSTEIO |                     |
| 3190110000               | VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS e PESSOAL CIVIL                                | 306.000,00          |
| <b>Cód. Reduzido 285</b> |                                                                              |                     |
| 001.10.301.0120.20286    | MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DE ESTRATÉGIA DE SAÚDE DA FAMÍLIA                     |                     |
| 15001002000              | RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS - SAÚDE                                  |                     |
| 3190130000               | OBRIGAÇÕES PATRONAIS                                                         | 104.000,00          |
| <b>Cód. Reduzido 233</b> |                                                                              |                     |
| 001.10.302.0122.20290    | MANUTENÇÃO DA UNIDADE DESCENTRALIZADA DE REABILITAÇÃO -                      |                     |
| 15001002000              | RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS - SAÚDE                                  |                     |
| 3190130000               | OBRIGAÇÕES PATRONAIS                                                         | 11.501,00           |
| <b>Cód. Reduzido 469</b> |                                                                              |                     |
| 001.10.302.0122.20291    | MANUTENÇÃO DO CENTRO DE APOIO PSICOSSOCIAL - CAPS                            |                     |
| 16000000000              | TRANSFERÊNCIAS FAF DO SUS PROVENIENTES DO GOVERNO FEDERAL - BLOCO DE CUSTEIO |                     |
| 3190110000               | VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS e PESSOAL CIVIL                                | 55.300,00           |
| <b>Cód. Reduzido 429</b> |                                                                              |                     |
| 001.10.302.0122.20294    | MANUTENÇÃO DO LABORATÓRIO MUNICIPAL                                          |                     |
| 15001002000              | RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS - SAÚDE                                  |                     |
| 3190110000               | VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS e PESSOAL CIVIL                                | 28.800,00           |
| <b>Cód. Reduzido 402</b> |                                                                              |                     |
| 001.10.305.0123.20300    | MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DAS AÇÕES DE DST E AIDS                         |                     |
| 16000000000              | TRANSFERÊNCIAS FAF DO SUS PROVENIENTES DO GOVERNO FEDERAL - BLOCO DE CUSTEIO |                     |
| 3190110000               | VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS e PESSOAL CIVIL                                | 32.000,00           |
|                          | <b>SUBTOTAL</b>                                                              | <b>619.601,00</b>   |
|                          | <b>TOTAL</b>                                                                 | <b>1.339.551,00</b> |

Art. 2º - O valor transposto e remanejado pelo artigo anterior, será coberto com a redução das seguintes dotações orçamentárias:

**05 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMED**

|                          |                                                                              |            |
|--------------------------|------------------------------------------------------------------------------|------------|
| <b>Cód. Reduzido 165</b> |                                                                              |            |
| 002.12.365.0106.20219    | REMUNERAÇÃO DE SERVIDORES MUNICIPAIS E ENCARGOS SOCIAIS                      |            |
| 15400000000              | TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB - IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS             |            |
| 3190040000               | CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO                                            | 100.000,00 |
| <b>Cód. Reduzido 160</b> |                                                                              |            |
| 002.12.365.0106.20219    | REMUNERAÇÃO DE SERVIDORES MUNICIPAIS E ENCARGOS SOCIAIS                      |            |
| 15401070000              | TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS - APLICAÇÃO N |            |
| 3190110000               | VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS e PESSOAL CIVIL                                | 100.000,00 |
| <b>Cód. Reduzido 162</b> |                                                                              |            |
| 002.12.365.0106.20221    | REMUNERAÇÃO DE SERVIDORES MUNICIPAIS E ENCARGOS SOCIAIS                      |            |
| 15401070000              | TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS - APLICAÇÃO N |            |
| 3190110000               | VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS e PESSOAL CIVIL                                | 350.000,00 |
| <b>Cód. Reduzido 163</b> |                                                                              |            |



**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTINO MT**  
**GABINETE DO PREFEITO**

|                       |                                                                              |                   |
|-----------------------|------------------------------------------------------------------------------|-------------------|
| 002.12.365.0106.20221 | REMUNERAÇÃO DE SERVIDORES MUNICIPAIS E ENCARGOS SOCIAIS                      |                   |
| 15401070000           | TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS - APLICAÇÃO N |                   |
| 3190130000            | OBRIGAÇÕES PATRONAIS                                                         | 50.000,00         |
|                       | <b>SUBTOTAL</b>                                                              | <b>600.000,00</b> |
|                       | <b>06 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMSA</b>                              |                   |
| <b>Cód. Reduzido</b>  | <b>371</b>                                                                   |                   |
| 001.10.122.0121.20275 | MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE SAÚDE                             |                   |
| 15001002000           | RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS - SAÚDE                                  |                   |
| 3190110000            | VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS & PESSOAL CIVIL                                | 150.000,00        |
| <b>Cód. Reduzido</b>  | <b>351</b>                                                                   |                   |
| 001.10.122.0121.20279 | MANUTENÇÃO DO NÚCLEO DE EDUCAÇÃO PERMANENTE                                  |                   |
| 15001002000           | RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS - SAÚDE                                  |                   |
| 3390360000            | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA                                 | 12.000,00         |
| <b>Cód. Reduzido</b>  | <b>348</b>                                                                   |                   |
| 001.10.122.0121.20280 | ENFRENTAMENTO DA EMERGÊNCIA DO COVID-19                                      |                   |
| 15001002000           | RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS - SAÚDE                                  |                   |
| 3190110000            | VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS & PESSOAL CIVIL                                | 25.000,00         |
| <b>Cód. Reduzido</b>  | <b>347</b>                                                                   |                   |
| 001.10.122.0121.20280 | ENFRENTAMENTO DA EMERGÊNCIA DO COVID-19                                      |                   |
| 15001002000           | RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS - SAÚDE                                  |                   |
| 3190130000            | OBRIGAÇÕES PATRONAIS                                                         | 10.500,00         |
| <b>Cód. Reduzido</b>  | <b>336</b>                                                                   |                   |
| 001.10.301.0120.10463 | CONSTRUÇÃO E AMPLIAÇÃO DAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE                         |                   |
| 15001002000           | RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS - SAÚDE                                  |                   |
| 4490300000            | MATERIAL DE CONSUMO                                                          | 10.000,00         |
| <b>Cód. Reduzido</b>  | <b>639</b>                                                                   |                   |
| 001.10.301.0120.20284 | MANUTENÇÃO DO PROGRAMA SAÚDE BUCAL                                           |                   |
| 16000000000           | TRANSFERÊNCIAS FAF DO SUS PROVENIENTES DO GOVERNO FEDERAL - BLOCO DE CUSTEIO |                   |
| 3190110000            | VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS & PESSOAL CIVIL                                | 75.800,00         |
| <b>Cód. Reduzido</b>  | <b>399</b>                                                                   |                   |
| 001.10.301.0120.20285 | MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO PROGRAMA DE AGENTES C                        |                   |
| 16000000000           | TRANSFERÊNCIAS FAF DO SUS PROVENIENTES DO GOVERNO FEDERAL - BLOCO DE CUSTEIO |                   |
| 3190110000            | VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS & PESSOAL CIVIL                                | 150.000,00        |
| <b>Cód. Reduzido</b>  | <b>288</b>                                                                   |                   |
| 001.10.301.0120.20285 | MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO PROGRAMA DE AGENTES C                        |                   |
| 16000000000           | TRANSFERÊNCIAS FAF DO SUS PROVENIENTES DO GOVERNO FEDERAL - BLOCO DE CUSTEIO |                   |
| 3390390000            | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS & PESSOA JURÍDICA                               | 79.001,00         |
| <b>Cód. Reduzido</b>  | <b>294</b>                                                                   |                   |
| 001.10.301.0120.20285 | MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO PROGRAMA DE AGENTES C                        |                   |
| 15001002000           | RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS - SAÚDE                                  |                   |
| 3390390000            | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS & PESSOA JURÍDICA                               | 100.000,00        |
| <b>Cód. Reduzido</b>  | <b>286</b>                                                                   |                   |
| 001.10.301.0120.20286 | MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DE ESTRATÉGIA DE SAÚDE DA FAMÍLIA                     |                   |
| 15001002000           | RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS - SAÚDE                                  |                   |
| 3190110000            | VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS & PESSOAL CIVIL                                | 127.250,00        |



**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTINO MT**  
**GABINETE DO PREFEITO**

|                 |                     |
|-----------------|---------------------|
| <b>SUBTOTAL</b> | <b>739.551,00</b>   |
| <b>TOTAL</b>    | <b>1.339.551,00</b> |

Art. 3º - Este decreto lei entrará em vigor na data de sua publicação  
ou afixação em local de costume, revogadas as disposições em contrário:

**GABINETE DO PREFEITO(A) DIAMANTINO - MT.**  
**AOS NOVE DIAS DO MÊS DE JUNHO DE DOIS MIL E VINTE E DOIS.**

Registrada nesta Secretaria e publicada por afixação  
no lugar público de costume na data supra.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE FELIZ NATAL****PREFEITURA/LICITAÇÃO  
RESULTADO PREGÃO PRESENCIAL Nº. 017/2022 REGISTRO DE  
PREÇOS Nº. 020/2022**

A Prefeitura Municipal de Feliz Natal, através de seu pregoeiro, torna público para conhecimento dos interessados, que realizou no dia 19 de julho de 2022, o **PREGÃO Nº. 017/2022, REGISTRO DE PREÇOS Nº. 020/2022** tendo como objeto ao **REGISTRO DE PREÇOS VISANDO A FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS DE FISCALIZAÇÃO E CONTROLE DE MECÂNICA E MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA NOS VEÍCULOS E MÁQUINAS DA FROTA MUNICIPAL DE FELIZ NATAL - MT.**

Tendo em vista o cumprimento dos termos da Lei nº. 8.666, de 21/06/93 e Lei 123/2006 e a Lei 10.520/2002 e alterações posteriores, para que produza os desejados efeitos legais, onde a empresa **IOVANI LUCAS RAMOS 66167787115**, foi vencedora do item 0001, com valor final de R\$ 8.000,00 (oito mil reais).

**JOAQUIM MARTINS DA SILVA NETO**  
**PREGOEIRO**  
**PORTARIA MUNICIPAL Nº. 156/2022**

**PREFEITURA/LICITAÇÃO  
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº. 019/2022**

A Prefeitura Municipal de Feliz Natal - MT, através de seu Pregoeiro, torna público para conhecimento dos interessados que fará realizar às 08h00min do dia 03 de Agosto de 2022, em sua Sede, na Av. Maravilha, Praça da Bíblia, **PREGÃO PRESENCIAL Nº. 019/2022**, objetivando a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA COM A FINALIDADE DE ORGANIZAÇÃO DO EVENTO DENOMINADO “EXPOFELIZ” DURANTE OS DIAS 04, 05, 06 E 07/09/2022 NO MUNICÍPIO DE FELIZ NATAL - MT.**

O edital encontra-se disponível no endereço eletrônico [www.feliznatal.mt.gov.br](http://www.feliznatal.mt.gov.br). Maiores informações poderão ser obtidas junto ao Setor de Licitações da Prefeitura Municipal de Feliz Natal - MT, situado à Av. Maravilha, Praça da Bíblia, na cidade de Feliz Natal - MT, ou pelo telefone (66) 3585-2700.

**JOAQUIM MARTINS DA SILVA NETO**  
**PREGOEIRO**  
**PORTARIA MUNICIPAL Nº. 352/2022**

**PREFEITURA/LICITAÇÃO  
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº. 019/2022**

A Presidente da Comissão de Licitação do Município de Feliz Natal – MT, nomeada pela Portaria Nº. 155/2022, em cumprimento a ratificação e homologação procedida pelo Prefeito Municipal, faz publicar o extrato resumido do processo de **INEXIGIBILIDADE Nº. 019/2022**, visando a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO TÉCNICO ESPECIALIZADO DE GERENCIAMENTO DOS ATOS LEGAIS DO MUNICÍPIO, PARA ATENDIMENTO DO MUNICÍPIO DE FELIZ NATAL – MT**

**CONTRATADO: LIZ SERVIÇOS ONLINE LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 03.725.725/0001-35**

**VALOR GLOBAL: R\$ 2.520,54 (dois mil e quinhentos e vinte reais e cinquenta e quatro centavos)**

**Vigência do Contrato:** 12 (doze) meses contados da assinatura do Contrato.

**FUNDAMENTO LEGAL:** Artigo 25, inc. I, da Lei Federal nº 8.666/93.

Declaração emitida pelo Presidente da Comissão Permanente de Licitação e homologada pelo Prefeito Municipal, Sr. José Antônio Dubiella.

Feliz Natal - MT, 20 de julho de 2022.

**JOAQUIM MARTINS DA SILVA NETO**  
**PRESIDENTE DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**PORTARIA MUNICIPAL Nº. 155/2022**

**PREFEITURA/LICITAÇÃO  
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº. 018/2022**

O Presidente da Comissão de Licitação do Município de Feliz Natal – MT, nomeado pela Portaria nº. 155/2022, em cumprimento a ratificação e homologação procedida pelo Prefeito Municipal, faz publicar o extrato resumido do processo de **INEXIGIBILIDADE Nº. 018/2022**, visando a **CONTRATAÇÃO DE SHOW PARA SE APRESENTAR NA “EXPOFELIZ 2022” – DUPLA: FELIPE E FERRARI.**

**CONTRATADO R.G. SHOWS E EVENTOS LTDA, inscrita no CNPJ: 30.084.136/0001-98**

**VALOR GLOBAL: R\$ 65.000,00 (sessenta e cinco mil reais).**

**Vigência do Contrato:** 31 de dezembro de 2022.

**FUNDAMENTO LEGAL:** Artigo 25, inc. III, da Lei Federal nº 8.666/93.

Declaração emitida pelo Presidente da Comissão Permanente de Licitação e homologada pelo Prefeito Municipal, Sr. José Antônio Dubiella.

Feliz Natal – MT, 20 de julho de 2022.

**JOAQUIM MARTINS DA SILVA NETO**  
**PRESIDENTE DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**PORTARIA MUNICIPAL Nº. 155/2022**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE GAÚCHA DO NORTE****AVISO DE LICITAÇÃO**

**AVISO DE LICITAÇÃO**  
**PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO Nº 068/2022**  
**PREGÃO PRESENCIAL/SRP Nº 037/2022**

O Município de Gaúcha do Norte/MT, por meio de sua Pregoeira Oficial, torna se público o Pregão Presencial com Sistema de Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa para **aquisição de MOVES PLANEJADOS**, conforme solicitado pela Secretaria de Administração e especificações do Termo de Referência e Edital, que se realizará no dia **01/08/2022 às 07h30min (Horário de Cuiabá/MT)** na sala de licitações. Este pregão será regido pela Lei Federal 10.520/2002, com aplicação subsidiária da Lei nº. 8.666/93, suas alterações e demais disposições aplicáveis. A retirada do edital será no site [www.gauchadonorte.mt.gov.br](http://www.gauchadonorte.mt.gov.br) e no e-mail [licitacaogauchadonorte@gmail.com](mailto:licitacaogauchadonorte@gmail.com).

Gaúcha do Norte, 19 de julho de 2022.

**NEILLA F. DE SOUZA**  
Pregoeira Oficial

**AVISO DE CANCELAMENTO EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO DE CONTRATAÇÃO DIRETA****AVISO DE CANCELAMENTO****PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO Nº 065/2022****DISPENSA DE LICITAÇÃO - Nº 002/2022**

O Município de Gaúcha do Norte – MT, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 01.614.539/0001-01, neste ato representado por sua Presidente da Comissão Permanente de Licitação, torna-se público a quem interessar a **CANCELAMENTO da DISPENSA DE LICITAÇÃO - Nº 002/2022**, pois o mesmo foi publicado de forma equivocada.

Gaúcha do Norte – MT, 19 de julho de 2022.

ITAYANA ALVES DE CARVALHO

PCL

**AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA****AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA**

Art. 75, § 3º da Lei 14.133/21

A Prefeitura Municipal de Gaúcha do Norte, com vista a obter proposta adicionais em processo de contratação direta consignada nos incisos I e II do art. 75 da lei n. 14.133/21 e consoante regrado no Decreto Municipal 1.301 de 08/07/2022.

**TORNA PÚBLICO:**

I – Fica externado aos interessados que a Prefeitura Municipal de Gaúcha do Norte interessada em promover a contratação de serviços de uniforme de gala para banda municipal, com vista a obter apresentação de propostas adicionais para citada contratação direta de aquisição CONVOCA potenciais empresas do ramo a apresentarem orçamentos para executar o serviços de engenharia de para elaboração de projeto de implantação do sistema de abastecimento de água no assentamento nova aliança, que poderão ser apresentados fisicamente na sede da prefeitura municipal de Gaúcha do Norte ou de maneira digital no e-mail do setor de licitações [licitaogauchadonorte@gmail.com](mailto:licitaogauchadonorte@gmail.com) no prazo de três dias úteis conforme sugere a nova lei de licitações, compreendendo-se neste caso o período de 20/07 a 23/07/2022.

III – De maneira concomitante, está sendo realizada pesquisa direta com ao menos 03 (três) fornecedores na forma da lei, sendo que ao final será analisada a proposta mais vantajosa, fazendo-se tudo constar dos autos.

IV – Como condição para formalização de futuro contrato, a proponente que apresentar o melhor orçamento deve comprovar sua regular habilitação, devendo apresentar ao Órgão após solicitação (i) contrato social; (ii) Certidão Conjunta expedida junto a SRF; (iii) Certidão de Regularidade Fiscal (FGTS) e (iii) Certidão Negativa de Débito Trabalhista

IV – Este aviso vai ser divulgado no site do Município de Gaúcha do Norte e publicado no DOM E DOC TCE-MT.

Gaúcha do Norte/MT, 19 de julho de 2022.

ITAYANA ALVES DE CARVALHO

Agente de Contratação

**PRIMEIRO ADITIVO INCORPORAÇÃO AO CONTRATO 003/2022****PRIMEIRO ADITIVO INCORPORAÇÃO AO CONTRATO 003/2022**

TERMO ADITIVO Nº 001 AO CONTRATO N.º 003/2022, DECORRENTE DO PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE Nº 001/2022, QUE ENTRE SI CELEBRAM, A PREFEITURA MUNICIPAL DE **GAÚCHA DO NORTE - MT** E A EMPRESA **GRÁFICA E EDITORA POSIGRAF LTDA.**, PARA OS FINS QUE ESPECIFICA.

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE GAÚCHA DO NORTE**, pessoa jurídica de direito público, com sede na com sede administrativa à Avenida Brasil quadra 110 nº 1.200, Centro, Gaúcha do Norte - MT, devidamente inscrita no C.N.P.J./MF, sob o nº. 01.614.539/0001-01, neste ato representado, na forma de sua Lei Orgânica, pelo Prefeito Municipal o Sr. **VONEY RODRIGUES GOULART**, brasileiro, solteiro, pecuarista, residente e domiciliado na cidade de Gaúcha do Norte, Estado de Mato Grosso, portador da Cédula de Identidade RG nº 2477543 SSP/GO e do CPF n. 402.603.301-59, daqui por diante denominada simplesmente **CONTRATANTE**, e a **GRÁFICA E EDITORA POSIGRAF LTDA.**, sociedade empresária limitada, com sede na Rua Senador Accioly Filho, 431, Cidade Industrial, em Curitiba, Paraná, inscrita no CNPJ sob o nº 75.104.422/0008-82, Inscrição Municipal nº 17.02.543.236-6, na condição de atual detentora dos direitos de edição, publicação, comercialização e distribuição do(a) **APOSTILAS DIDÁTICAS**, neste ato representada na forma de seu Contrato Social ou conforme Instrumento Procuratório, adiante simplesmente **CONTRATADA**, têm justo e acordado o presente Aditivo ao Contrato nº **003/2022**, decorrente do Processo de Inexigibilidade nº **001/2022**, que se regerá pela Lei Federal n.º 8.666, de 21/06/93, alterações posteriores e demais legislações pertinentes, bem como pelas cláusulas e condições seguintes:

Considerando a correspondência emitida pela empresa em maio/2022, que teve por finalidade comunicar que a **EDITORIA APRENDE BRASIL LTDA.**, inscrita no CNPJ/ME sob o nº 79.719.613/0001-33, foi objeto de reorganização societária, tendo sido integralmente incorporada pela **GRÁFICA E EDITORA POSIGRAF LTDA.**, nos termos do Protocolo de Incorporação e Justificação registrado perante a Junta Comercial do Paraná;

Considerando que a **GRÁFICA E EDITORA POSIGRAF LTDA.** sucedeu a **EDITORIA APRENDE BRASIL LTDA.** em todos os seus direitos e obrigações, passando a ser a única e exclusiva titular dos direitos patrimoniais de autor sobre suas soluções educacionais, ferramentas digitais, sistemas de ensino, coleções de livros e materiais didáticos, sem qualquer impacto e/ou prejuízo na regular execução do presente contrato, uma vez que os produtos e fornecimentos contratados não sofrerão alterações;

Considerando que, em virtude da incorporação, faz-se necessário a formalização da alteração da empresa originalmente contratada, **EDITORIA APRENDE BRASIL LTDA.**, por empresa igualmente integrante do mesmo grupo econômico (Grupo Positivo) e sua sucessora universal, **GRÁFICA E EDITORA POSIGRAF LTDA.**, permanecendo inalteradas todas as demais cláusulas e condições da avença, bem como o conjunto de características fundamentais a dar continuidade ao contrato firmado antes do processo de reorganização;

Considerando, ainda, que a **GRÁFICA E EDITORA POSIGRAF LTDA.** preenche todos os requisitos de habilitação e qualificação (habilitação jurídica; qualificação técnica; qualificação econômico-financeira; regularidade fiscal e trabalhista; cumprimento do art. 7º, XXXIII, da Constituição Federal) **exigidos para a execução do presente Contrato, conforme documentação autuada no processo de inexigibilidade 003/2022 em referência;**

**Considerando, por fim, a comprovação** de atendimento dos pressupostos necessários à manutenção do respectivo contrato, bem como a inexistência de qualquer prejuízo à execução do objeto pactuado – na medida em que a incorporação não implica em qualquer modificação das especificações do objeto contratado;

As partes ajustam o presente aditamento, a fim de que a **GRÁFICA E EDITORA POSIGRAF LTDA.** passe a constar, para todos os fins, como única empresa **CONTRATADA**, nos seguintes termos:

**CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO** – O presente aditivo tem por objeto a alteração subjetiva da Contratada, **EDITORIA APRENDE BRASIL LTDA.**, em razão da sua incorporação pela **GRÁFICA E EDITORA POSIGRAF LTDA.**, inscrita no CNPJ sob o nº 75.104.422/0008-82, mantendo-se inalteradas as demais cláusulas e condições convencionadas no contrato



original, de modo a assegurar a execução do objeto contratual, nos moldes inicialmente avençados.

**CLÁUSULA SEGUNDA: DA RATIFICAÇÃO** – Como a empresa incorporadora sucede a empresa incorporada em todos os direitos e obrigações, nas mesmas condições previstas no Contrato original, ratificam-se as demais cláusulas e condições estabelecidas naquele instrumento não conflitantes com o presente aditamento.

E, por estarem assim justas e contratadas, assinam o presente termo aditivo em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas que também o subscrevem.

Gaúcha do Norte - MT, 12 de julho de 2022.

#### MUNICÍPIO DE GAÚCHA DO NORTE

**Voney Rodrigues Goulart**

**CONTRATANTE**

**GRÁFICA E EDITORA POSIGRAF LTDA.**

**CONTRATADA**

Representante Legal

**FISCAL DO CONTRATO**

#### PREFEITURA MUNICIPAL DE GLÓRIA D'OESTE

**PORTARIA N.º 154 DE 14 DE JULHO DE 2022. DESIGNA SERVIDORA PARA EXERCER INTERINAMENTE O CARGO DE CHEFE DO SETOR DE FINANÇAS DESTA MUNICÍPIO.**

A Excelentíssima Senhora **GHEYSIA MARIA BONFIM BORGATO**, Prefeita Municipal de Glória D'Oeste, Estado de Mato Grosso, no uso de suas legais atribuições que lhes são conferidas por Lei, conforme o Artigo 84, Inciso IX da Lei Orgânica do Município;

#### RESOLVE:

**Artigo I - DESIGNAR** por um período de 30 (trinta) dias a servidora **PATRICIA APARECIDA MATEUS GUTIERRES FAZOLO SILVA**, portador da cédula de Identidade RG N.º 16795415 SSP/MT e CPF 020.089.351-32, para exercer interinamente o Cargo de Provimento em Comissão CC-07, de CHEFE De SETOR DE FINANÇAS, desta municipalidade a partir de 04/07/2022 a 02/08/2022, em substituição a Servidora **MARCIA HELENA MARTINS DOS SANTOS** que se encontra de Férias.

**Artigo II** – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir do dia 04/07/2022

**Artigo III** – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

**Registre-se, Publique-se,**

**Cumpra-se.**

**EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE GLÓRIA D'OESTE**

**ESTADO DE MATO GROSSO EM 14 DE JULHO DE 2022.**

**GHEYSIA MARIA BONFIM BORGATO**

Prefeita Municipal de Glória D'Oeste – MT.

#### PORTARIA N.º 112 DE 25 DE ABRIL DE 2022 CONCEDE LICENÇA PRÊMIO AO SERVIDOR DO MUNICÍPIO DE GLÓRIA D'OESTE - MT

A Excelentíssima Senhora **GHEYSIA MARIA BONFIM BORGATO**, Prefeita Municipal de Glória D'Oeste, Estado de Mato Grosso, no uso de suas legais atribuições que lhes são conferidas por Lei, conforme o Artigo 84, Inciso IX da Lei Orgânica do Município;

#### RESOLVE:

**Artigo 1º CONCEDER** 03 (três) meses de Licença Prêmio, nos termos do Artigo 90 da Lei Complementar N.º 057 de 16/02/2016 ao Servidor **ATAYDES PEREIRA RAMOS**, brasileiro, portador do RG n.º 364247186 SSP/MT e do CPF n.º 442.599.991-68, que exerce o Cargo de MOTORISTA CATEGORIA D, referente ao período de 25/07/2016 a 26/02/2021 a partir de 05/05/2022 a 02/08/2022

**Artigo 2º** – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

**REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRE-SE.**

**GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE GLÓRIA D'OESTE, ESTADO DE MATO GROSSO EM 25 DE ABRIL DE 2022.**

**GHEYSIA MARIA BONFIM BORGATO**

Prefeita Municipal de Glória D'Oeste

#### RATIFICAÇÃO

**INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 07/2022**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 044/2022**

**RATIFICO**, nos termos do art. 26 inciso III da Lei Federal n.º 8.666/93 a Inexigibilidade de Licitação nº 07/2022 – Processo Administrativo Nº 044/2022, de acordo com a Justificativa, Termo de Referência e amparado pelo Parecer Jurídico favorável, bem como toda a documentação da empresa abaixo especificada que compõe este processo.

**EMPRESA:** PEDRO BATISTA CORREIA LIMITADA

**VALOR GLOBAL:** R\$ 22.000,00 (vinte e dois mil reais).

**OBJETO:** Contratação de Show Artístico Musical com a Dupla Fabricio & Fernando, para apresentação ao vivo no dia 22 de Julho de 2022, em comemoração ao **XX ENCONTRO DA MULHER RURAL** de Glória D'Oeste – MT.

Glória D'Oeste – MT, 15 de Julho de 2022.

**GHEYSIA MARIA BONFIM BORGATO**

Prefeita Municipal

#### PREFEITURA MUNICIPAL DE INDIAVAÍ

**PROCURADOR JURIDICO  
LEI Nº 747, DE 12 DE JULHO DE 2022.**

**“Dispõe sobre alteração da Lei 735/2022 e dá outras providências”.**

**Sidnei Marques Lopes** – Prefeito Municipal de Indavaí, Estado de Mato Grosso, usando das atribuições que lhe são conferidas pela legislação vigente, **faz saber** que a **Câmara Municipal de Indavaí** decreta e ele sanciona e promulga a seguinte Lei.

**Art. 1º** - Fica alterado o artigo 1º da Lei 735/2022, passando à seguinte redação:

**“Art. 1º - Ficam os Poderes Executivo e Legislativo Municipal autorizados a abrirem Créditos Adicionais Suplementares, e realizar Remanejamento de Créditos Especiais, através de decreto, até o limite de 30% (trinta por cento) da Despesa para o corrente Exercício.”**

**Art. 2º** - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**Gabinete do Prefeito, Edifício Sede do Poder Executivo, aos doze dias (12) do mês de julho (07) do ano de dois mil e vinte e dois (2022).**

**Sidnei Marques Lopes**

**Prefeito Municipal**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 026/2022**

Pelo presente instrumento o **Município de Indavaí do Estado de Mato Grosso**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Rua Getúlio Vargas, N° 650, Centro, Indavaí-MT, inscrito no CNPJ 03.239.027/0001-20, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Senhor **Sidnei Marques Lopes**, brasileiro, residente e domiciliado na Rua José Moro, s/n, neste Município Indavaí, portador da Cédula de Identidade "R.G" n.º... SSP /MT e no Cadastro de Pessoa Física "CPF" n.º..., doravante denominado de CONTRATANTE, RESOLVE REGISTRAR OS PREÇOS da empresa abaixo relacionada, considerando o resultado do PREGÃO PRESENCIAL n° 017/2022, para Registro de Preços, de acordo com a classificação por ela alcançada, atendendo as condições previstas no Instrumento Convocatório e as constantes nesta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes da Lei Federal n° 10.520/02 e Lei n° 8666/93 e suas alterações, e em conformidade com as disposições a seguir:

**1. DO OBJETO**

**1.1** - Registro de preços para futura e eventual Aquisição de Equipamentos de Proteção Individual (EPI) para uso no enfrentamento contra covid-19.

**2. DA LICITAÇÃO E DO AMPARO LEGAL**

**2.1.** Para registrar os preços do objeto desta Ata foi realizado procedimento licitatório modalidade de PREGÃO PRESENCIAL n° 017/2022, adjudicado e homologado em 18 de julho 2022, com fundamento nas Leis n° 10.520/02, n°. 8.666/93 e alterações posteriores, de acordo com o termo de referência, que são parte integrante deste instrumento, como também faz parte integrante do processo à proposta de preços da licitante vencedora.

**3. DA DETENTORA DA ATA E DO PREÇO REGISTRADO**

**3.1.** Fica registrado os preços da empresa:

|                 |                                                      |
|-----------------|------------------------------------------------------|
| <b>EMPRESA</b>  | <b>E. VIEGAS DE SOUZA DOS ANJOS EIRELI</b>           |
| <b>CNPJ</b>     | 13...92                                              |
| <b>ENDEREÇO</b> | Av. Governador Jaime Campos, 749, centro, Indavaí-MT |
| <b>CONTATO</b>  | (65) 3254-1126                                       |

**3.2.** Descrição, Quantidade e Preço Registrado:

| ITEM               | DESCRIÇÃO                                            | UNIT | QUANT | EMPRESA VENCEDORA | VALOR UNIT REGISTRADO | VALOR TOTAL REGISTRADO |
|--------------------|------------------------------------------------------|------|-------|-------------------|-----------------------|------------------------|
| 1                  | Mascara Tripla, desc. Com elastico branca, cx com 50 | CX   | 440   | EDNA VIEGAS       | R\$10,45              | R\$4.598,00            |
| 4                  | luvas descartaveis de latex cx com 100 unidade       | CX   | 230   | EDNA VIEGAS       | R\$17,53              | R\$4.031,90            |
| 7                  | frasco individual para alcool 500 ml                 | UND  | 160   | EDNA VIEGAS       | R\$4,20               | R\$672,00              |
| 8                  | avental impermeavel em pvc branco                    | UND  | 140   | EDNA VIEGAS       | R\$16,15              | R\$2.261,00            |
| 16                 | termometro infravermelho, sem contato                | UND  | 45    | EDNA VIEGAS       | R\$81,84              | R\$3.682,80            |
| 17                 | sabonete liquido antisseptico, emb. 5 litros         | UND  | 210   | EDNA VIEGAS       | R\$13,80              | R\$2.898,00            |
| <b>VALOR TOTAL</b> |                                                      |      |       |                   |                       | <b>R\$18.143,70</b>    |

**3.3.** O valor acima poderá eventualmente sofrer revisão (aumento ou decréscimo) nas seguintes hipóteses:

**a)** Para mais, visando restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro inicial desta Ata, na hipótese de sobrevir fatos supervenientes imprevisíveis, ou previsíveis, porém, de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, nos termos do art. 65, II, "d" e § 5º da Lei 8.666/93;

**b)** Para menos, na hipótese do valor contratado ficar muito superior ao valor do mercado, ou, ainda, quando ocorrer o fato do príncipe previsto no art. 65, § 5º da Lei 8.666/93.

**3.4.** A revisão de preços será feita com fundamento em planilhas de composição de custos e/ou preço de mercado;

**3.5.** Nos preços supracitados estão incluídas todas as despesas relativas ao objeto contratado (tributos, seguros, encargos sociais, fretes, etc.)

**3.6.** Demais situações elencadas no edital de onde deriva está presente ata.

**4. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

**4.1.** Comparecer quando convocado no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento da convocação formal, para assinatura do Instrumento Contratual, sob pena de multa de 2% ao dia.

**4.2.** Fornecer os objeto contratados dentro dos padrões estabelecidos pelo MUNICÍPIO DE INDAVAÍ – MT, de acordo com as especificações do edital, responsabilizando-se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento das condições estabelecidas.

**4.3.** Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pelo MUNICÍPIO DE INDAVAÍ / MT, cujas reclamações se obrigam a atender prontamente, bem como dar ciência imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando do fornecimento.

**4.4.** Prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade da aquisição;

**4.5.** Comunicar imediatamente o MUNICÍPIO DE INDAVAÍ / MT qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outros julgáveis necessários para recebimento de correspondência;

**4.6.** Fiscalizar o perfeito cumprimento do objeto, cabendo lhe, integralmente, os ônus decorrentes. Tal fiscalização dar-se-á independentemente da que será exercida por este Município.

**4.7.** A contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias, até o limite legal de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial, devendo supressões acima desse limite ser resultantes de acordo entre as partes;

**4.8.** Fornecer o objeto conforme estipulado neste edital e de acordo com a proposta apresentada;

- 4.9. Todos os encargos sociais, de frete e impostos da equipe, inclusive os trabalhistas, deverão ser de responsabilidade da empresa contratada;
- 4.10. A contratada fica obrigada a manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

## **5. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

- 5.1. Fornecer à empresa a ser contratada todas as informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados relativamente ao objeto deste edital;
- 5.2. Efetuar o pagamento à empresa nas condições de preço e prazo estabelecidos neste Edital;
- 5.3. Notificar por escrito, à empresa contratada, toda e qualquer irregularidade constatada durante o recebimento do objeto;
- 5.4. Nenhum pagamento será efetuado à licitante vencedora, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação.
- 5.5. Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

## **6. DA VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

- 6.1. O registro de preços constante desta Ata terá validade pelo prazo de **12 (doze) meses**, contados a partir da publicação de seu extrato nos Diários: AMM.
- 6.2. A partir da vigência da Ata de Registro de Preços, o fornecedor do objeto se obriga a cumprir, na íntegra, todas as condições estabelecidas, ficando sujeito, inclusive, às penalidades pelo descumprimento de qualquer de suas normas.

## **7. DA ADMINISTRAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

- 7.1. A gerência da Ata de Registro de Preços ficará a cargo do Gabinete do Prefeito, deste Município de INDIAVAÍ / MT.

## **8. DO PAGAMENTO**

- 8.1. – Os pagamentos serão efetuados, através de ordem bancária exclusivamente em nome da Vencedora em número de conta bancária informada, não havendo adiantamento por conta do fornecimento.
- 8.1.1 – Os pagamentos ocorrerão da seguinte forma:
- 8.1.1.1 – O pagamento será efetuado após a elaboração e entrega na sede do município do laudo de avaliação da Terra Nua, devidamente encadernado e pronto para ser protocolizado na Receita Federal do Brasil;
- 8.2 - Para fazer jus ao pagamento, a licitante vencedora deverá comprovar sua adimplência com a Seguridade Social (CND); com o FGTS (CRF), INSS – Receita Federal; Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT). Caso a empresa seja optante pelo SIMPLES, deverá apresentar, também, cópia do “Termo de Opção” pelo recolhimento de imposto naquela modalidade.
- 8.3- O pagamento das notas fiscais apresentadas e devidamente atestadas será efetuado através de Pagamento Eletrônico, no prazo máximo de 15 (quinze) dias a partir do recebimento e atestação das referidas notas fiscais pelo servidor designado pela Administração.
- 8.4 As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à empresa vencedora para as devidas correções. Nesse caso, o prazo de que trata esta cláusula começará a fluir a partir da data de apresentação da nota fiscal/fatura, sem imperfeições.
- 8.5 Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito de atualização monetária.
- 8.6 Se o término do prazo para pagamento ocorrer em dia sem expediente no órgão licitante, o pagamento deverá ser efetuado no primeiro dia útil subsequente.

## **9. DOS REAJUSTES DE PREÇOS**

- 9.1. Os preços registrados manter-se-ão inalterados pelo período de vigência da presente. Ata, admitida a revisão no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira inicial deste instrumento a partir de determinação estatal, cabendo-lhe no máximo o repasse do percentual determinado.
- 9.2. Os preços registrados que sofrerem revisão não poderão ultrapassar os preços praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente da proposta e aquele vigente no mercado à época do registro.
- 9.3. Será considerado compatíveis com os de mercado os preços registrados que forem iguais ou inferiores à média daqueles apurados pelo setor demandante, na pesquisa de estimativa de preços.

## **10. DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

- 10.1. A Presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito, nas seguintes situações;
- 10.1.1. Quando o fornecedor não cumprir as obrigações constantes no Edital e desta Ata de Registro de Preços;
- 10.1.2. Quando o fornecedor der causa a rescisão administrativa da Nota de Empenho decorrente deste Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XII, XVII e XVIII do art. 78 da Lei 8.666/93;
- 10.1.3. Em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial da Nota de Empenho decorrente deste Registro;
- 10.1.4. Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;
- 10.1.5. Por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas;
- 10.2. Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o fornecedor será informado por correspondência, a qual será juntada ao processo administrativo da presente Ata.
- 10.3. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do fornecedor, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial DOS MUNICÍPIOS - AMM, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

**10.4.** A solicitação do fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pelo MUNICÍPIO DE INDIAVAÍ/MT, facultando-se a esta neste caso, a aplicação das penalidades previstas neste Edital.

**10.5.** Havendo o cancelamento do preço registrado cessarão todas as atividades do fornecedor, relativas ao fornecimento do Item.

**10.6.** Caso o MUNICÍPIO DE INDIAVAÍ/MT não utilize da prerrogativa de cancelar esta Ata, a seu exclusivo critério, poderá suspender a sua execução e/ou sustar o pagamento das faturas, até que o fornecedor cumpra integralmente a condição contratual infringida.

## **11. DAS PENALIDADES**

**11.1.** Multa de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, até o limite de 10% (dez por cento), conforme determina o artigo 86, da Lei 8.666/93, incidente sobre o objeto que deveria ter sido entregue, contado a partir da solicitação de fornecimento do objeto encaminhada pela Administração.

**11.1.1.** A multa prevista neste item será descontada dos créditos que a contratada possuir com o MUNICÍPIO DE INDIAVAÍ / MT e poderá cumular com as demais sanções administrativas.

**11.2.** Pela inexecução total ou parcial do contrato, a Administração poderá aplicar à Contratada as sanções previstas nos incisos I, III e IV do artigo 87 da Lei nº 8.666/93.

**11.2.1.** Advertência por escrito;

**11.2.3.** Multa Administrativa com natureza de perdas e danos da ordem de até 20% (vinte por cento) sobre o valor total do Contrato.

**11.2.4.** Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o MUNICÍPIO DE INDIAVAÍ / MT, por prazo não superior a 02 (dois) anos, sendo que em caso de inexecução total, sem justificativa aceita, será aplicado o limite máximo temporal previsto para a penalidade de 02 (dois) anos;

**11.2.5.** Declaração de inidoneidade para licitar junto à Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, de acordo com o inciso IV do art. 87 da Lei nº. 8.666/93, c/c art. 7º da Lei nº 10.520/02.

**11.3.** Se a contratada não proceder ao recolhimento da multa no prazo de 05 (cinco) dias úteis contados da intimação por parte do MUNICÍPIO DE INDIAVAÍ / MT, o respectivo valor descontado dos créditos que a contratada possuir com este MUNICÍPIO e, se estes não forem suficientes, o valor que sobejar será encaminhado para execução pelo Fórum comarca de Araputanga/MT.

**11.3.1.** Do ato que aplicar a penalidade caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da ciência da intimação, podendo a Administração reconsiderar sua decisão ou nesse prazo encaminhá-lo devidamente informados para a apreciação e decisão superior, dentro do mesmo prazo;

**11.4.** Serão Publicadas no Diário Oficial dos Municípios às sanções administrativas deste edital, inclusive a reabilitação perante a Administração Pública.

## **12. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA**

**12.1.** A despesa com o fornecimento ora contratados, correrão à conta do Exercício 2022; conforme abaixo, devendo o restante onerar recursos orçamentários futuros, efetivamente consignados para esse fim.

## **13. DOS USUÁRIOS DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**13.1.** Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços, qualquer órgão ou entidade da Administração Pública que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador MUNICÍPIO DE INDIAVAÍ - MT, desde que devidamente comprovada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na **Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002**, com o Decreto Estadual nº 4733/2002 de 02 de Agosto de 2002 subsidiariamente, pela Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, relativos à utilização do Sistema de Registro de Preços do MUNICÍPIO DE INDIAVAÍ / MT.

**13.2.** Para utilizar-se da Ata de Registro de Preços, qualquer órgão ou entidades da Administração Pública que não tenha participado do certame, utilize-se dos valores constantes registrados nesse procedimento.

**13.3.** Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento aos órgãos ou entidades da Administração Pública que não participaram do certame, desde que o fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

## **14. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

**14.1.** As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições;

**I** – Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo ou apostilamento ao presente contrato.

**II** – Vinculam-se a esta ata de registro de preços, para fins de análise técnica, jurídica e decisão superior o Edital de Pregão Presencial SRP nº 017/2022, seus anexos e as propostas da contratada.

**III** – É vedado caucionar ou utilizar a presente ata de registro de preços para qualquer operação financeira, sem prévia e expressa autorização do Município de INDIAVAÍ / MT.

## **15. DA PUBLICAÇÃO**

**15.1.** Para eficácia do presente instrumento, o Município de INDIAVAÍ / MT providenciará a publicação do seu extrato no Diário Oficial, conforme Lei nº 10.520/02.

**15.2.** A íntegra dessa Ata será disponibilizada no site do Município de INDIAVAÍ / MT. [www.indiavaí.mt.gov.br](http://www.indiavaí.mt.gov.br) e no Diário Oficial dos Municípios.

## **16. DO FORO**

**16.1.** As partes contratantes elegem o foro de Araputanga/MT como competente para dirimir quaisquer questões oriundas do presente instrumento, inclusive os casos omissos, que não puderem ser resolvidos pela via administrativa, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem de acordo, as partes firmam o presente contrato, em 03 (três) vias de igual teor e forma para um só efeito legal.

INDIAVAÍ-MT, 19 de julho de 2022.

MUNICÍPIO DE INDIAVAÍ/MT

Sidnei Marques Lopes

Prefeito Municipal

E. VIEGAS DE SOUZA DOS ANJOS EIRELI

CNPJ: 13...92

**PROCURADOR JURIDICO  
LEI Nº 744, DE 30 DE JUNHO DE 2022.**

**"Dispõe sobre as Diretrizes para a Elaboração do Orçamento do Município de INDIAVAÍ – MT para o Exercício Financeiro de 2023 e dá outras providências".**

**Sidnei Marques Lopes** – Prefeito Municipal de Indavaí, Estado de Mato Grosso, usando das atribuições que lhe são conferidas pela legislação vigente, **faz saber** que a **Câmara Municipal de Indavaí** decreta e ele sanciona e promulga a seguinte Lei.

**CAPÍTULO I**

**DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

**Art. 1º** - Esta Lei estabelece as Diretrizes Orçamentárias do Município de INDIAVAÍ para o exercício 2022 e orienta a elaboração da respectiva Lei Orçamentária Anual, cumprindo as determinações do Art. 165 Parágrafo 2º da Constituição Federal, da Lei Complementar Federal n.º 101 de 04 de Maio de 2000, da Lei Federal 4.320/64 de 17 de março de 1.964 e da Lei Orgânica do Município.

**Art. 2º** - A Proposta Orçamentária Anual será elaborada em consonância com as diretrizes fixadas nesta Lei, tendo seu valor fixado em reais, com base na previsão de receita fornecida pelos órgãos competentes quanto às transferências legais da União e do Estado para o exercício e comparada com a arrecadação verificada no primeiro semestre de 2022 e Projetada, no concernente à tributos e outras receitas arrecadadas diretamente pelo Município, com base em projeções a serem realizadas considerando-se o comportamento da arrecadação no primeiro semestre de 2022, os efeitos das alterações na legislação tributária até 31 de dezembro de 2021, da variação de índices inflacionários correntes e previstos até dezembro de 2022, do crescimento econômico e das ações fiscais oriundas do poder Público municipal, ou quaisquer outros fatores que possam influenciar de maneira relevante no comportamento da arrecadação.

**Parágrafo único:** Fazem parte integrante desta Lei os seguintes anexos:

**I-** Anexo de Metas Fiscais; **II-** Anexo de metas e prioridades para 2023; **III-** Anexo de Riscos Fiscais; **IV-** Relatório dos projetos em andamento (art. 45 da LC 101/2000).

**Art. 3º** - A Lei Orçamentária deverá apresentar equilíbrio entre Receitas e Despesas, e em observância as demais normas de direito financeiro, especialmente os parágrafos 5º, 6º, 7º e 8º do Art. 165 da Constituição Federal, além de obedecer aos princípios da legalidade, legitimidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência, economicidade e probidade administrativa, devendo primar pela Responsabilidade na Gestão Fiscal, atentando para a ação planejada e transparente, direcionada para a prevenção de riscos e a correção de desvios capazes de afetar o equilíbrio das Contas Públicas e estar voltado para:

**§ 1º** - Através de ação planejada e transparente, cumprir as metas de resultados entre receitas e despesas;

**§ 2º** - Mediante prevenção de riscos e correção de desvios, obedecer a limites e condições no que tange a renúncia de receita, a geração de despesas com pessoal, a dívida consolidada, às operações de crédito, inclusive por antecipação de receita - ARO, a concessão de garantias e à inscrição em restos a pagar.

**CAPÍTULO II**

**DAS PRIORIDADES E METAS DA ADMINISTRAÇÃO PARA 2022**

**Art. 4º** - Em consonância com o art. 165, § 2o, da Constituição, as metas e as prioridades para o exercício financeiro de 2022 são as especificadas no Anexo de Metas e Prioridades que integra esta Lei.

**§ 1º** - O Poder Executivo Municipal, tendo vista a capacidade financeira do município, por ocasião da lei orçamentária poderá fazer a seleção de metas ou prioridade dentre as relacionadas no Anexo de Metas e Prioridades que integra esta lei.

**§ 2º** - Os valores constantes no Anexo de que trata este artigo possui caráter indicativo e não normativo, devendo servir de referência para o planejamento, sendo automaticamente atualizados pela lei orçamentária.

**§ 3º** - Atendidas as metas prioritizadas para o exercício 2023, a Lei Orçamentária poderá contemplar o atendimento de outras metas, acrescidas ao orçamento por Créditos Especiais.

**§ 4º** - Na fixação da despesa deverão constar os recursos e observando os limites, mínimos e máximos previstos na legislação em vigor no que tange ao PASEP, ao FUNDEB, os gastos com pessoal e seus encargos, as despesas com a Saúde, Educação e Câmara Municipal.

**CAPÍTULO III**

**A ESTRUTURA, ORGANIZAÇÃO E DIRETRIZES PARA A EXECUÇÃO E ALTERAÇÕES DOS ORÇAMENTOS DO MUNICÍPIO PARA 2022**

**Seção I**

**Da Organização dos Orçamentos do Município**

**Art. 5º** - O orçamento fiscal e da seguridade social compreenderão a programação dos Poderes do Município, seus fundos, órgãos, autarquias e fundações instituídas e mantidas pelo Poder Público, bem como das empresas públicas, sociedades de economia mista e demais entidades em que o Município, direta ou indiretamente, detenha a maioria do capital social com direito a voto e que dela recebam recursos da Fazenda Municipal.

**Art. 6º** - Os orçamentos discriminarão a despesa por unidade orçamentária, detalhada por categoria de programação (créditos orçamentários) com suas respectivas dotações.

**§ 1º** As atividades, projetos e operações especiais poderão ser desdobrados em subtítulos (sub-projetos ou sub-atividades), abertos por Decreto do Poder Executivo, para especificar sua localização física integral, parcial

ou, ainda, atender à classificação por fonte de recursos (recursos vinculados), não podendo haver alteração das respectivas finalidades, produtos, unidades de medida e valores, estabelecidos para o respectivo título (projeto, atividade ou operação especial).

**§ 2º** As categorias de programação de que trata esta Lei serão identificadas no projeto de lei orçamentária por programas, atividades, projetos ou operações especiais, e respectivos subtítulos com vinculação de suas metas físicas ao anexo de metas e prioridades de que trata esta Lei.

**Art. 7º** - A lei orçamentária discriminará em unidades orçamentárias e/ou em categorias de programação específicas as dotações destinadas:

**I**- a fundos especiais; **II**- às ações de saúde e assistência social; **III**- ao pagamento de benefícios da previdência, para cada categoria de benefício; **IV**- aos créditos orçamentários que se relacionem à Manutenção e Desenvolvimento do Ensino Fundamental; **V**- à concessão de subvenções econômicas e subsídios; **VI**- à participação em constituição ou aumento de capital de empresas; **VII**- ao pagamento de precatórios judiciais, que constarão das unidades orçamentárias responsáveis pelos débitos; **VIII**- às despesas com publicidade, propaganda e divulgação oficial; e **IX**- ao cumprimento de sentenças judiciais transitadas em julgado consideradas de pequeno valor.

**Art. 8º** - O projeto de lei orçamentária deverá ser encaminhado pelo executivo ao Legislativo até o dia 30 de Outubro de 2022 e será constituído de:

**I**- texto da lei; **II**- quadros orçamentários consolidados na forma prevista na Lei 4.320/64; **III**- Quadros exigidos em legislações suplementares.

**§ 1º**. Integrará a proposta orçamentária, além dos documentos referidos, para cada unidade administrativa, descrição sucinta de suas principais finalidades, com indicação da respectiva legislação.

**Art. 9º** - A Mesa da Câmara Municipal elaborará sua proposta orçamentária para o exercício de 2023 e a remeterá ao Executivo até quinze dias antes do prazo pre-visto para remessa do Proj. de Lei Orçamentária àquele Poder, observadas as limitações contidas nesta Lei e as limitações da Emenda Constitucional N.º 25, de 14/02/00.

**Parágrafo Único** – O Executivo encaminhará ao Legislativo, até trinta dias antes do prazo previsto para remessa do Proj. de Lei Orçamentária, os estudos e estimativas das receitas para o exercício de 2023, inclusive da receita corrente líquida, acompanhados das respectivas memórias de cálculo conforme previsto no § 3º do art. 12 da LC 101/2000.

**Art. 10** – Não sendo encaminhando ao Poder Executivo o autógrafo da Lei orçamentária até o início do exercício de 2023, ficam os Poderes autorizados a realizarem a proposta orçamentária até a sua aprovação e remessa pelo Poder Legislativo, na base de 1/12 (um doze avos) a cada mês.

## Seção II

### Do Equilíbrio entre Receitas e Despesas

**Art. 11** - A Lei orçamentária conterá reserva de contingência constituída de dotação global e corresponderá, na lei orçamentária, até 2,0 % (dois por cento) da Receita Corrente Líquida prevista para o Município.

**§ 1º** - A reserva de contingência será identificada pelo dígito 9 (nove) no que se refere ao grupo natureza da despesa.

**§ 2º**- Ocorrendo à necessidade de serem atendidos passivos contingentes ou outros riscos eventos fiscais imprevistos, o executivo providenciará a abertura de crédito adicionais suplementares à conta de reserva do *caput*, na forma do Art. 43 da Lei 4320/64.

**§ 3º**- A reserva de que trata o *caput* deste Art., poderá ser utilizada para suporte orçamentário à dotações que se fizerem insuficientes, através de abertura de crédito adicionais autorizados na forma do Art. 43 da Lei 4320/64.

**Art. 12** - Para os efeitos do art. 16 da Lei Complementar no 101, de 2000:

**I** - integrará o processo administrativo de que trata o art. 38 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, bem como os procedimentos de desapropriação de imóveis urbanos a que se refere o § 3º do art. 182 da Constituição Federal, o impacto orçamentário e financeiro exigido em decorrência da LC nº 101/2000, art. 16;

**II** - entende-se como despesas irrelevantes, para fins do § 3º do art. 182 da Constituição Federal, aquelas cujo valor não ultrapasse os limites a que se refere os incisos I e II do art. 24 da Lei no 8.666, de 1993.

**Art. 13** - O Poder Executivo elaborará e publicará, até trinta dias após a publicação da lei orçamentária para 2023, cronograma de desembolso mensal para o exercício, nos termos do art. 8º da Lei Complementar nº 101/2000.

**§1º** - Para fins de elaboração do cronograma do Poder Executivo, o Poder Legislativo, em até dez dias da publicação da Lei Orçamentária, encaminhará ao Executivo a sua necessidade de repasses financeiros, estabelecidas mensalmente, para o exercício de 2023.

**§ 2º** -No caso do Poder Executivo, o ato referido no **caput** e os que o modificarem conterão:

**I** - metas bimestrais de realização de receitas, conforme disposto no art. 13 da Lei Complementar no 101, incluindo seu desdobramento por origem de recursos;

**II** - demonstrativo da despesa por programas de governo.

**Art. 14** - Os instrumentos de Transparência na Gestão Fiscal deverão receber ampla divulgação, através de publicações nos murais da Prefeitura e da Câmara Municipal, e em Órgãos de Imprensa local ou de circulação regional inclusive em meios eletrônicos de acessos públicos.

**§ 1º** - No decorrer do exercício o Executivo Municipal, publicará até 30 (trinta) dias após o encerramento de cada bimestre, o relatório a que se refere o § 3º do Artigo 165 da Constituição Federal, nos moldes previsto no Artigo 52 da Lei Complementar N.º 101, de 04/05/00, respeitando os padrões estabelecidos no § 4º do Artigo 55 da mesma Lei e nas Instruções Normativas editadas pelo Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso.

**§ 2º** - O Relatório de Gestão Fiscal, obedecendo aos preceitos do Artigo 54 e do Artigo 55 e da alínea b, inciso II do Artigo 63, todos da Lei Complementar N.º 101, de 04/05/00, serão divulgados até trinta dias após o encerramento do semestre.

**Art. 15** - Se no final de cada bimestre for verificada a ocorrência de desequilíbrio entre as receitas e as despesas que possam comprometer a situação financeira do Município, o Executivo e o Legislativo Municipal promoverão, por ato próprio e nos montantes necessários, nos 30 (trinta) dias subsequentes, limitação de empenho e movimentação financeira, segundo os critérios estabelecidos na legislação vigente.

**Parágrafo Único** - Ocorrendo o restabelecimento da receita prevista, ainda que parcial, a recomposição das dotações cujos empenhos foram limitados dar-se-á de forma proporcional às reduções efetivadas.

**Art. 16** - Não serão objeto de limitação as despesas relativas:

**I** - A obrigações Constitucionais e legais do Município;

**II** - Ao pagamento do serviço da dívida pública fundada, inclusive parcelamento de débitos;

**III** - A despesas fixas com pessoal e encargos sociais, enquanto o Município se mantiver num patamar de até 95% (noventa e cinco por cento) do limite máximo para realização de dispêndios com pessoal, constante do Artigo 20 da Lei Complementar N.º 101, de 04/05/00;

**IV** - Despesas vinculadas a uma determinada fonte de recursos cujos recursos já estejam assegurados ou o respectivo cronograma de ingresso estejam sendo normalmente executado.



**Art. 17** - Ocorrendo a necessidade de se efetuar contenção de despesas, para o restabelecimento do equilíbrio financeiro, os cortes serão aplicados na seguinte ordem:

**I** - Novos investimentos a serem realizados com recursos ordinários do Tesouro Municipal;

**II** - Investimentos em execução à conta de recursos ordinários ou sustentados por fonte de recurso específica, cujo cronograma de liberação não esteja sendo cumprido;

**III** - Despesas de manutenção de atividades não essenciais, desenvolvidas com recursos ordinários;

**IV** - Outras despesas, a critério do Executivo Municipal, até se atingir o equilíbrio entre receitas e despesas.

### Seção III

#### Dos Recursos Correspondentes às Dotações Orçamentárias

##### Compreendidas os Créditos Adicionais Destinados ao

##### Poder Legislativo

**Art. 18** - O Poder Legislativo do Município terá como limite de despesas em 2023, para efeito de elaboração de sua respectiva proposta orçamentária, a aplicação do percentual de 7% (sete por cento) sobre a receita tributária e de transferências do Município, auferida em 2022, nos termos do art. 29-A da Constituição da República e EMENDA CONSTITUCIONAL Nº 58, DE 23 DE SETEMBRO DE 2009, acrescidos dos valores relativos aos inativos e pensionistas.

**§1º.** Para efeitos do cálculo a que se refere o caput considerar-se-á a receita efetivamente arrecadada até o último mês anterior ao do encerramento do prazo para a entrega da proposta orçamentária no Legislativo, acrescida da tendência de arrecadação até o final do exercício.

**§2º.** Ao término do exercício será levantada a receita efetivamente arrecadada para fins de repasse ao Legislativo, ficando estabelecidas as seguintes alternativas em relação à base de cálculo utilizada para a elaboração do orçamento:

**I** – caso a receita efetivamente realizada situe-se em patamares inferiores aos previstos, o Legislativo indicará as dotações a serem contingenciadas ou utilizadas para a abertura de créditos adicionais no Poder Executivo.

**II** – caso a receita efetivamente realizada situe-se em patamares superiores aos previstos, o Legislativo indicará os créditos orçamentários a serem suplementados ao Executivo até o limite constitucionalmente previsto.

**Art. 19** - Para os efeitos do art. 168 da Constituição da República os recursos correspondentes às dotações orçamentárias da Câmara Municipal, inclusive os oriundos de créditos adicionais, serão entregues até o dia 20 de cada mês, de acordo com o cronograma de desembolso a ser elaborado pelo Poder Legislativo, observados os limites anuais de 7% (sete por cento) sobre a receita tributária e de transferências de que trata o art. 29-A da Constituição da República e da EMENDA CONSTITUCIONAL Nº 58, DE 23 DE SETEMBRO DE 2009, efetivamente arrecadada no exercício de 2021, conforme previsto no artigo anterior.

**§ 1º.** Em caso da não elaboração do referido cronograma, os repasses se darão na forma de duodécimos mensais, iguais e sucessivos, respeitados, igualmente, os limites de que trata o caput.

**Art. 20** - O repasse financeiro relativo aos créditos orçamentários e adicionais será feito diretamente em conta bancária indicada pelo Poder Legislativo.

**Parágrafo único.** Ao final do exercício financeiro o saldo de recursos será devolvido ao Poder Executivo, deduzido:

**I** – os valores correspondentes ao saldo do passivo financeiro, considerando-se somente as contas do Poder Legislativo;

**II** – os valores necessários para:

**a)** obras e investimentos do Poder Legislativo que ultrapassem um exercício financeiro;

**b)** outros, desde que justificados pelo Presidente do Legislativo.

### Seção IV

#### Das Normas Relativas ao Controle de Custos e avaliação dos Resultados dos programas financiados com recursos dos orçamentos

**Art. 21** - Além de observar as demais diretrizes estabelecidas nesta Lei, a escrituração contábil será efetuada de forma a propiciar o controle dos custos das ações e a avaliação dos resultados dos programas de governo.

**Art. 22** - Os serviços de contabilidade do Município organizarão sistema de custos que permita:

**a)** mensurar o custo dos produtos das ações governamentais;

**b)** mensurar os custos diretos e indiretos dos programas de governo;

**c)** identificar o custo por atividade governamental e órgãos;

**d)** a tomada de decisões gerenciais.

**Art. 23** - A avaliação dos resultados dos programas de governo se fará de forma contínua pelo sistema de controle interno do Poder Executivo.

**§ 1º.** A avaliação dos resultados dos programas de governo consistirá em análise sobre o desempenho da gestão governamental através da movimentação dos indicadores de desempenho, conjugando-os com o custo das ações que integram os programas e a evolução, em termos de realização dos produtos das ações e o atingimento de suas metas físicas, de forma que permita à administração e à fiscalização externa concluir sobre a eficiência das ações governamentais e a qualidade do gasto público.

**§ 2º.** Anualmente, em audiência pública promovida para fins de propiciar a transparência e a participação popular na lei de diretrizes orçamentárias, o Poder Executivo avaliará, perante a sociedade, a eficácia e a eficiência da gestão, demonstrando o planejamento realizado em comparação com o executado no que se refere aos indicadores de desempenho, aos valores gastos e às metas físicas relacionadas com os produtos das ações.

### Seção V

#### Da Disposição Sobre Novos Projetos

**Art. 24** - Além da observância das prioridades e metas de que trata esta Lei, a lei orçamentária e seus créditos adicionais, somente incluirão projetos novos após:

**I** - tiverem sido adequadamente contemplados todos os projetos e respectivos subtítulos em andamento com recursos necessários ao término do projeto ou a obtenção de uma unidade completa;

**II** – estiverem assegurados os recursos de manutenção do patrimônio público e, efetivamente, o Poder Público estiver adotando as medidas necessárias para tanto.

**§ 1º.** Não constitui infração a este artigo o início de novo projeto, mesmo possuindo outros projetos em andamento, caso haja suficiente previsão de recursos orçamentários e financeiros para o atendimento dos projetos em andamento e novos.

**§ 2º.** O sistema de controle interno fiscalizará e demonstrará o cumprimento do parágrafo único do art. 45 da Lei Complementar nº 101/2000.

**§ 3º.** É condição para o início de projetos, devendo constar do procedimento de que trata o art. 38 da Lei 8.666/96, ou do procedimento de compra, em casos de contratações com valores estimados superiores aos previstos no art. 24, I e II da referida Lei, a referência de atendimento ao artigo 45 da Lei de Responsabilidade Fiscal.

### Seção VI

#### Das Transferências de Recursos para o Setor Privado

##### Subseção I

#### Dos Recursos Destinados a Entidades Privadas sem Fins Lucrativos

**Art. 25** - É vedada a inclusão, na lei orçamentária e em seus créditos adicionais, de dotações a título de subvenções sociais, ressalvadas, aquelas destinadas a entidades privadas sem fins lucrativos, de atividades de natureza continuada, que preencham uma das seguintes condições:

**I** - sejam de atendimento direto ao público, de forma gratuita, nas áreas de assistência social, saúde, educação, cultura ou desporto, e estejam registradas nas Secretarias Municipais correspondentes;

**II** - sejam vinculadas a organismos internacionais de natureza filantrópica, institucional ou assistencial;

**III** - atendam ao disposto no art. 204 da Constituição, no art. 61 do ADCT, bem como na Lei no 8.742, de 7 de dezembro de 1993.

**Parágrafo único.** Para habilitar-se ao recebimento de subvenções sociais, a entidade privada sem fins lucrativos deverá apresentar declaração de funcionamento regular nos últimos dois anos, emitida no exercício de 2023, e comprovante de regularidade do mandato de sua diretoria.

**Art. 26** - Fica autorizada a inclusão de dotações, na lei orçamentária e em seus créditos adicionais, a título de "auxílios" para entidades privadas sem fins lucrativos e desde que sejam:

**I** - de atendimento a atividades educacionais, saúde, assistenciais, culturais, de meio ambiente ou desportivas;

**II** - cadastradas junto às Secretarias Municipais correspondentes;

**III** - signatárias de contrato de gestão com a Administração Pública Municipal;

**IV** - consórcios intermunicipais, constituídos por lei e exclusivamente por entes públicos;

#### Subseção II

##### Das Transferências às Pessoas Físicas e Jurídicas

**Art. 27** - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a atender necessidades de pessoas físicas, através dos programas instituídos de assistência social, saúde, agricultura, desporto, turismo e educação, desde que aprovada pelo respectivo conselho municipal.

**Art. 28** - A transferência de Recursos públicos para cobrir déficits de pessoas jurídicas, além das condições fiscais previstas no art. 14 da Lei de Responsabilidade Fiscal, quando for o caso, deverá ser autorizada por lei específica e, ainda, atender a uma das seguintes condições:

**I** - a necessidade deve ser momentânea e recair sobre pessoa física ou entidade cuja ausência de atuação do Poder Público possa justificar a sua extinção com repercussão social grave no Município, ou, ainda, representar prejuízo para o município.

**II** - incentivo fiscal para a instalação e manutenção de empresas industriais, comerciais e de serviços, nos termos do que já dispõe a Lei Municipal.

**III** - no que se refere à concessão de empréstimos destinados a pessoas físicas e jurídicas, estes ficam condicionados, além do pagamento dos encargos financeiros de juros não inferiores a 12% ao ano, ou ao custo de captação, nos termos do que dispõe o artigo 27 da Lei Complementar nº 101/2000:

- a)** destinação dos recursos através de fundo rotativo;
- b)** formalização de contrato;
- c)** aprovação de projeto pelo Poder Público;
- d)** acompanhamento da execução;
- e)** prestação de contas.

**Parágrafo único.** Lei específica poderá, conforme possibilita o parágrafo único do artigo 27 da LC nº 101/2000, estabelecer subsídio para empréstimos de que trata o inciso III deste artigo, hipótese em que a lei orçamentária estabelecerá crédito orçamentário próprio.

#### Seção VII

#### Dos Créditos Adicionais

**Art. 29** - Ficam os poderes executivo e legislativo autorizados a proceder abertura de créditos adicionais suplementares utilizando como fonte recurso as constantes do art. 43 da Lei Federal 4.320/64.

**Art. 30** - Fica o Poder Executivo autorizado a realizar transposições, remanejamentos e transferências entre órgãos orçamentários e categorias de programação.

**Parágrafo único** - Para fins do art. 167, VI, da Constituição, categoria de programação é o mesmo que Atividade, Projeto ou Operação Especial ou, sob a classificação econômica, os grupos corrente e de capital da despesa.

#### CAPÍTULO IV

#### DAS DISPOSIÇÕES RELATIVAS ÀS DESPESAS

##### DE CARÁTER CONTINUADO

##### Seção I

##### Do Aproveitamento da Margem de Expansão das Despesas Obrigatórias de Caráter Continuado

**Art. 31** - A compensação de que trata o art. 17, § 2º, da Lei Complementar no 101, de 2000, quando da criação ou aumento de despesas obrigatórias de caráter continuado, no âmbito dos Poderes Executivo e Legislativo, poderá ser realizada a partir do aproveitamento da respectiva margem de expansão.

**Parágrafo único.** Cada Poder manterá controle sobre os valores já aproveitados da margem de expansão desde a edição da LC nº 101/2000.

##### Seção II

##### Das Despesas com Pessoal

**Art. 32** - Os Poderes Executivo e Legislativo publicarão tabela de cargos efetivos e comissionados integrantes do quadro geral de pessoal civil, demonstrando os quantitativos de cargos ocupados por servidores estáveis e não-estáveis e de cargos vagos.

**Art. 33** - O Poder Executivo e o Legislativo do Município terão como limites na elaboração de suas propostas orçamentárias para pessoal e encargos sociais:

**I** - No Poder Legislativo:

- a)** 70% das receitas de impostos e transferências que cabem ao Poder, conforme Art. 29-A da Constituição Federal, excluídos os valores referentes aos inativos e pensionistas e eventuais repasses de cunho extraorçamentários;
- b)** em caso de a despesa com pessoal projetada situar-se abaixo dos 6% sobre a Receita Corrente Líquida - RCL, deverá ser observado o limite de acréscimo desta despesa, previsto no Art. 71 da Lei de Responsabilidade Fiscal.

**II** - No Poder Executivo:

- a)** caso o Poder tenha ultrapassado os 54% (cinquenta e quatro pontos percentuais) sobre a Receita Corrente Líquida no exercício de 2018, o orçamento de 2022 deverá prever o retorno ao percentual limite até o final do exercício, nos termos do art. 70 da Lei Complementar nº 101 de 2000.
- b)** em caso de a despesa com pessoal projetada situar-se abaixo dos 54% sobre a Receita Corrente Líquida, deverá ser observado o limite de acréscimo desta despesa, em percentual da receita base de cálculo, nos termos do art. 71 da Lei Complementar no 101, de 2000.

**Art. 34** - Para fins de atendimento ao disposto no art. 169, § 1º, inciso II, da Constituição, ficam autorizados, além das vantagens pessoais já previstas nos planos de cargos e regime jurídico:

**I** - No Poder Executivo:

- a)** aumento de remuneração em percentual de acordo com o índice IPCA;

**b)** investidas por admissão por aprovação para cargo ou emprego público, designação de função de confiança ou cargo em comissão com disponibilidade de vagas;

**c)** concessão de abono remuneratório aos servidores em efetivo exercício do magistério;

**d)** criação de empregos públicos para o atendimento de programas da União;

**e)** contratações de pessoal por excepcional interesse público, desde que atendidos os pressupostos que caracterizem como tal, nos termos da Lei Municipal específica e que venham atender a situações cuja investidura por concurso não se revele a mais adequada face às características da necessidade da contratação.

**f)** realização de concurso público

**II – No Poder Legislativo:**

**a)** aumento de remuneração em percentual de acordo com o índice IPCA;

**b)** contratações de pessoal por excepcional interesse público, desde que atendidos os pressupostos que caracterizem como tal, nos termos da Lei Municipal específica e que venham atender a situações cuja investidura por concurso não se revelem a mais adequada face às características da necessidade da contratação.

**§ 1º** - As autorizações dos incisos I e II deverão ser precedidas da análise da repercussão sobre o percentual da despesa com pessoal, nos termos do artigo 17 e 71 da Lei Complementar nº 101/2000.

**c)** realização de concurso público

**Art. 35** – O Município manterá o pagamento de horas extras aos servidores, de acordo com as normas especificadas do Estatuto do Servidor Público.

**Art. 36** - Na hipótese de ser atingindo o limite prudencial de que trata o art. 22 da Lei Complementar nº 101, a manutenção de horas extras somente poderá ocorrer nos casos de calamidade pública, na execução de programas emergenciais de saúde pública ou em situações de extrema gravidade, devidamente reconhecida por decreto do Chefe do executivo.

## **CAPÍTULO V**

### **DAS DISPOSIÇÕES SOBRE ALTERAÇÕES NA LEGISLAÇÃO TRIBUTÁRIA DO MUNICÍPIO**

**Art. 37** - O Poder Executivo poderá encaminhar à Câmara Municipal no corrente exercício, Projeto de Lei dispondo sobre alterações na Legislação Tributária, para vigorarem a partir do exercício de 2024, especialmente no diz respeito a:

**I**- Revisão das taxas, observando sua adequação às constantes oscilações nos custos reais dos serviços prestados;

**II**- Revisão da planta genérica de valores dos imóveis urbanos;

**III**- Revisão das alíquotas do Imposto Predial e Territorial Urbano (IPTU);

**IV**- Revisão do Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza (ISS);

**V**- Corrigir quaisquer injustiças tributárias verificadas e constantes da legislação vigente;

**VI**- Ajustar a Legislação Tributária aos novos ditames impostos pela condição econômica do país, bem como sua adequação em função das características próprias do Município;

**VII**- Consolidação de toda a Legislação Tributária do Município.

**Art. 38** - O Poder Executivo fica incumbido de instituir e utilizar todos os mecanismos legais a ele atribuídos para arrecadar todos os tributos e contribuições de sua competência.

**Parágrafo Único** - O Poder Executivo envidará ações no sentido de diminuir o volume da dívida tributária e não tributária do Município.

**Art. 39** - O Poder Executivo promoverá a modernização da máquina fazendária no sentido de aumentar a produtividade e diminuir os seus custos.

**Art. 40** - A criação, expansão ou aperfeiçoamento de ação governamental que acarrete aumento de despesa, bem como a concessão ou ampliação de incentivo ou benefício de natureza tributária da qual decorra renúncia de receita, somente poderá ser apreciado caso se revista de elevado alcance social e de interesse público justificado, devendo estar acompanhada de:

**I** - Estimativa do impacto orçamentário e financeiro no exercício em que deva entrar em vigor e nos dois seguintes;

**II** - Declaração do ordenador da despesa de que o aumento tem adequação orçamentária e financeira com a Lei Orçamentária Anual e compatibilidade com o Plano Plurianual e com a Lei de Diretrizes Orçamentárias;

**III** - Medidas de compensação da renúncia por meio do aumento da receita, proveniente da elevação de alíquotas, ampliação da base de cálculo, majoração ou criação de tributos ou contribuição.

**Art. 41** - Na estimativa das receitas do projeto de lei orçamentária poderão ser considerados os efeitos de propostas de alterações na legislação tributária.

**Parágrafo único.** Caso as alterações propostas não sejam aprovadas, ou o sejam parcialmente, de forma a não permitir a integralização dos recursos esperados, serão canceladas a previsão da receita e dotações orçamentárias de forma a restabelecer a previsão sem as alterações na legislação.

## **CAPÍTULO VI**

### **DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

**Art. 42** - Para fins de cumprimento do art. 62 da Lei Complementar nº 101/2000, fica o Município autorizado a firmar convênio ou congêneres, com a União ou o Estado, com vistas:

**I** – ao funcionamento de serviços bancários e de segurança pública;

**II** – a possibilitar o assessoramento técnico aos produtores rurais do Município;

**III** – à utilização conjunta, no Município, de máquinas e equipamentos de propriedade do Estado ou União;

**IV** – a cedência de servidores para o funcionamento de órgãos ou entidades no município;

**Art. 43** - A Lei Orçamentária Anual não conterá dispositivo estranho à previsão de receita e à fixação de despesa, não se incluindo na proibição a autorização para a abertura de créditos adicionais suplementares e contratação de operações de crédito, ainda que por antecipação de receita, nos termos da lei.

**§ 1º** - As emendas ao Projeto de Lei Orçamentária Anual ou de abertura de créditos adicionais suplementares obedecerão ao princípio da iniciativa constante do Artigo 165 da Constituição Federal e somente poderão ser aprovados quando:

**I** - Estiverem compatíveis com o Plano Plurianual vigente;

**II** - Indiquem os recursos necessários na forma do Artigo 43 da Lei 4.320/64, excluídos os que incidam sobre:

**a)** O pagamento de pessoal e seus encargos;

**b)** Amortização e serviço da dívida;

**c)** A destinação ao atendimento de precatórios judiciais.

**Art. 44** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

**Gabinete do Prefeito, Edifício Sede do Poder Executivo, aos trinta dias (30) do mês de junho (06) do ano de dois mil e vinte e dois (2022).**

**Sidnei Marques Lopes**

**Prefeito Municipal****PROCURADOR JURIDICO  
LEI N° 746, DE 12 DE JULHO DE 2022.**

**“Autoriza o Poder Executivo a realizar Contrato de Comodato de Imóvel Público, e dá outras providências”.**

**Sidnei Marques Lopes** – Prefeito Municipal de Indaiavá, Estado de Mato Grosso, usando das atribuições que lhe são conferidas pela legislação vigente, **faz saber** que a **Câmara Municipal de Indaiavá** decreta e ele sanciona e promulga a seguinte Lei.

**Art. 1º** - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a realizar contrato de comodato de imóvel público, pelo tempo determinado de 10 (dez) anos.

**Art. 2º** - O imóvel de propriedade do Município de Indaiavá/MT, a ser realizado o comodato é denominado de Lote 10, Quadra 38, nº 550, medindo 25m de frente, com 56m de fundo, somando a área total de 1.400m² (mil e quatrocentos metros quadrados), localizado na Rua José Rodrigues de Freitas.

**Art. 3º** - Pela presente cessão de comodato, o Município de Indaiavá/MT, cede a comodatária CÁ CERES FLORESTAL SIA, inscrita no CNPJ sob o

nº 26.774.257/0001-04, inscrição estadual 13.125.450-2, com sede na Av. Marechal Rondon, nº 720, na cidade de Cáceres/MT, o imóvel descrito no art. 2º desta lei.

**Art. 4º** - A presente cessão de comodato é realizada de forma gratuita, sem ônus ou encargos a comodatária, que se responsabilizará pelas despesas decorrentes da utilização do imóvel, como energia, água, IPTU e possíveis benfeitorias necessárias no imóvel.

**Art. 5º** - O referido contrato de comodato poderá ser rescindido por ambas as partes a qualquer momento, devendo haver comunicação prévia de 90 (noventa) dias.

**Art. 6º** - A comodatária deverá conservar o bem imóvel, e, no ato da entrega, deverá entregá-lo sem depreciações.

**Art. 7º** - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições da Lei nº 308/2004.

**Gabinete do Prefeito, Edifício Sede do Poder Executivo, aos doze dias (12) do mês de julho (07) do ano de dois mil e vinte e dois (2022).**

**Sidnei Marques Lopes**

**Prefeito Municipal**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 027/2022**

Pelo presente instrumento o **Município de Indaiavá do Estado de Mato Grosso**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Rua Getúlio Vargas, N° 650, Centro, Indaiavá-MT, inscrito no CNPJ 03.239.027/0001-20, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Senhor **Sidnei Marques Lopes**, brasileiro, residente e domiciliado na Rua José Moro, s/n, neste Município Indaiavá, portador da Cédula de Identidade “R.G” n.º ... SSP /MT e no Cadastro de Pessoa Física “CPF” n.º..., doravante denominado de CONTRATANTE, RESOLVE REGISTRAR OS PREÇOS da empresa abaixo relacionada, considerando o resultado do PREGÃO PRESENCIAL nº 017/2022, para Registro de Preços, de acordo com a classificação por ela alcançada, atendendo as condições previstas no Instrumento Convocatório e as constantes nesta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes da Lei Federal nº 10.520/02 e Lei nº 8666/93 e suas alterações, e em conformidade com as disposições a seguir:

**1. DO OBJETO**

**1.1** - Registro de preços para futura e eventual Aquisição de Equipamentos de Proteção Individual (EPI) para uso no enfrentamento contra covid-19.

**2. DA LICITAÇÃO E DO AMPARO LEGAL**

**2.1.** Para registrar os preços do objeto desta Ata foi realizado procedimento licitatório modalidade de PREGÃO PRESENCIAL nº 017/2022, adjudicado e homologado em 18/julho/2022, com fundamento nas Leis nº 10.520/02, nº. 8.666/93 e alterações posteriores, de acordo com o termo de referência, que são parte integrante deste instrumento, como também faz parte integrante do processo à proposta de preços da licitante vencedora.

**3. DA DETENTORA DA ATA E DO PREÇO REGISTRADO**

**3.1.** Fica registrado os preços da empresa:

|                 |                                                              |
|-----------------|--------------------------------------------------------------|
| <b>EMPRESA</b>  | <b>MOSAICO DISTRIBUIDORA ATACADO E ELETRONICOS EIRELI</b>    |
| <b>CNPJ</b>     | 26...85                                                      |
| <b>ENDEREÇO</b> | Rua Comandante Costa, nº. 14, centro Sul, Varzea Grande – MT |
| <b>CONTATO</b>  | ...                                                          |

**3.2.** Descrição, Quantidade e Preço Registrado:

| ITEM | DESCRIÇÃO                                                        | UNIT | QUANT | EMPRESA VENCE-DORA | VALOR UNIT REGIS-TRADO | VALOR TOTAL REGIS-TRADO |
|------|------------------------------------------------------------------|------|-------|--------------------|------------------------|-------------------------|
| 2    | Mascara Pff2 n959320br, p/ proteção respiratoria com selo anvisa | UND  | 4530  | MOSAICO            | R\$ 2,87               | R\$ 13.001,10           |
| 3    | protetor facil face shield                                       | UND  | 380   | MOSAICO            | R\$ 6,00               | R\$ 2.280,00            |
| 5    | alcool em gel 70%, emb com 5 litros                              | UND  | 660   | MOSAICO            | R\$ 45,45              | R\$ 29.997,00           |
| 6    | alcool liquido 70%, emb. 5 litro                                 | UND  | 660   | MOSAICO            | R\$ 37,45              | R\$ 24.717,00           |
| 9    | touca sanfonada descartavel com elastico, CX COM 50              | CX   | 900   | MOSAICO            | R\$ 9,00               | R\$ 8.100,00            |
| 10   | sapatos impermeaveis branco (par) ca 31898 bb 65, nº. 35         | UND  | 26    | MOSAICO            | R\$ 49,00              | R\$ 1.274,00            |
| 11   | sapatos impermeaveis branco (par) ca 31898 bb 65, nº. 36         | UND  | 26    | MOSAICO            | R\$ 49,00              | R\$ 1.274,00            |
| 12   | sapatos impermeaveis branco (par) ca 31898 bb 65, nº. 37         | UND  | 26    | MOSAICO            | R\$ 49,00              | R\$ 1.274,00            |
| 13   | sapatos impermeaveis branco (par) ca 31898 bb 65, nº. 38         | UND  | 28    | MOSAICO            | R\$ 49,00              | R\$ 1.372,00            |
| 14   | sapatos impermeaveis branco (par) ca 31898 bb 65, nº. 39         | UND  | 28    | MOSAICO            | R\$ 49,00              | R\$ 1.372,00            |
| 15   | sapatos impermeaveis branco (par) ca 31898 bb 65, nº. 40         | UND  | 26    | MOSAICO            | R\$ 49,00              | R\$ 1.274,00            |

|             |                                                                  |     |    |         |           |               |
|-------------|------------------------------------------------------------------|-----|----|---------|-----------|---------------|
| 18          | Fita adesiva de sinalização, isolamento 65x200m, zebrada amarela | UND | 65 | MOSAICO | R\$ 7,37  | R\$ 479,05    |
| 19          | tapetes sanitizantes higienizante                                | UND | 60 | MOSAICO | R\$ 26,75 | R\$ 1.605,00  |
| VALOR TOTAL |                                                                  |     |    |         |           | R\$ 88.019,15 |

**3.3.** O valor acima poderá eventualmente sofrer revisão (aumento ou decréscimo) nas seguintes hipóteses:

**a)** Para mais, visando restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro inicial desta Ata, na hipótese de sobrevir fatos supervenientes imprevisíveis, ou previsíveis, porém, de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, nos termos do art. 65, II, “d” e § 5º da Lei 8.666/93;

**b)** Para menos, na hipótese do valor contratado ficar muito superior ao valor do mercado, ou, ainda, quando ocorrer o fato do príncipe previsto no art. 65, § 5º da Lei 8.666/93.

**3.4.** A revisão de preços será feita com fundamento em planilhas de composição de custos e/ou preço de mercado;

**3.5.** Nos preços supracitados estão incluídas todas as despesas relativas ao objeto contratado (tributos, seguros, encargos sociais, fretes, etc.)

**3.6.** Demais situações elencadas no edital de onde deriva está presente ata.

#### **4. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

4.1. Comparecer quando convocado no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento da convocação formal, para assinatura do Instrumento Contratual, sob pena de multa de 2% ao dia.

4.2. Fornecer os objetos contratados dentro dos padrões estabelecidos pelo MUNICÍPIO DE INDIÁVAÍ – MT, de acordo com as especificações do edital, responsabilizando-se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento das condições estabelecidas.

4.3. Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pelo MUNICÍPIO DE INDIÁVAÍ / MT, cujas reclamações se obrigam a atender prontamente, bem como dar ciência imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando do fornecimento.

4.4. Prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade da aquisição;

4.5. Comunicar imediatamente o MUNICÍPIO DE INDIÁVAÍ / MT qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outros julgáveis necessários para recebimento de correspondência;

4.6. Fiscalizar o perfeito cumprimento do objeto, cabendo-lhe, integralmente, os ônus decorrentes. Tal fiscalização dar-se-á independentemente da que será exercida por este Município.

4.7. A contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias, até o limite legal de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial, devendo supressões acima desse limite ser resultantes de acordo entre as partes;

4.8. Fornecer o objeto conforme estipulado neste edital e de acordo com a proposta apresentada;

4.9. Todos os encargos sociais, de frete e impostos da equipe, inclusive os trabalhistas, deverão ser de responsabilidade da empresa contratada;

4.10. A contratada fica obrigada a manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

#### **5. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

5.1. Fornecer à empresa a ser contratada todas as informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados relativamente ao objeto deste edital;

5.2. Efetuar o pagamento à empresa nas condições de preço e prazo estabelecidos neste Edital;

5.3. Notificar por escrito, à empresa contratada, toda e qualquer irregularidade constatada durante o recebimento do objeto;

5.4. Nenhum pagamento será efetuado à licitante vencedora, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação.

5.5. Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

#### **6. DA VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

6.1. O registro de preços constante desta Ata terá validade pelo prazo de **12 (doze) meses**, contados a partir da publicação de seu extrato nos Diários: AMM.

6.2. A partir da vigência da Ata de Registro de Preços, o fornecedor do objeto se obriga a cumprir, na íntegra, todas as condições estabelecidas, ficando sujeito, inclusive, às penalidades pelo descumprimento de qualquer de suas normas.

#### **7. DA ADMINISTRAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

7.1. A gerência da Ata de Registro de Preços ficará a cargo do Gabinete do Prefeito, deste Município de INDIÁVAÍ / MT.

#### **8. DO PAGAMENTO**

8.1. – Os pagamentos serão efetuados, através de ordem bancária exclusivamente em nome da Vencedora em número de conta bancária informada, não havendo adiantamento por conta do fornecimento.

8.1.1 – Os pagamentos ocorrerão da seguinte forma:

8.1.1.1 – O pagamento será efetuado após a elaboração e entrega na sede do município do laudo de avaliação da Terra Nua, devidamente encadernado e pronto para ser protocolizado na Receita Federal do Brasil;

**8.2** - Para fazer jus ao pagamento, a licitante vencedora deverá comprovar sua adimplência com a Seguridade Social (CND); com o FGTS (CRF), INSS – Receita Federal; Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT). Caso a empresa seja optante pelo SIMPLES, deverá apresentar, também, cópia do “Termo de Opção” pelo recolhimento de imposto naquela modalidade.

**8.3**- O pagamento das notas fiscais apresentadas e devidamente atestadas será efetuado através de Pagamento Eletrônico, no prazo máximo de 15 (quinze) dias a partir do recebimento e atestação das referidas notas fiscais pelo servidor designado pela Administração.

**8.4** As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à empresa vencedora para as devidas correções. Nesse caso, o prazo de que trata esta cláusula começará a fluir a partir da data de apresentação da nota fiscal/fatura, sem imperfeições.

**8.5** Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito de atualização monetária.

**8.6** Se o término do prazo para pagamento ocorrer em dia sem expediente no órgão licitante, o pagamento deverá ser efetuado no primeiro dia útil subsequente.

## **9. DOS REAJUSTES DE PREÇOS**

**9.1.** Os preços registrados manter-se-ão inalterados pelo período de vigência da presente. Ata, admitida a revisão no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira inicial deste instrumento a partir de determinação estatal, cabendo-lhe no máximo o repasse do percentual determinado.

**9.2.** Os preços registrados que sofrerem revisão não poderão ultrapassar os preços praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente da proposta e aquele vigente no mercado à época do registro.

**9.3.** Será considerado compatíveis com os de mercado os preços registrados que forem iguais ou inferiores à média daqueles apurados pelo setor demandante, na pesquisa de estimativa de preços.

## **10. DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**10.1.** A Presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito, nas seguintes situações;

**10.1.1.** Quando o fornecedor não cumprir as obrigações constantes no Edital e desta Ata de Registro de Preços;

**10.1.2.** Quando o fornecedor der causa a rescisão administrativa da Nota de Empenho decorrente deste Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XII, XVII e XVIII do art. 78 da Lei 8.666/93;

**10.1.3.** Em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial da Nota de Empenho decorrente deste Registro;

**10.1.4.** Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;

**10.1.5.** Por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas;

**10.2.** Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o fornecedor será informado por correspondência, a qual será juntada ao processo administrativo da presente Ata.

**10.3.** No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do fornecedor, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial DOS MUNICÍPIOS - AMM, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

**10.4.** A solicitação do fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pelo MUNICÍPIO DE INDIAVAÍ/MT, facultando-se a esta neste caso, a aplicação das penalidades previstas neste Edital.

**10.5.** Havendo o cancelamento do preço registrado cessarão todas as atividades do fornecedor, relativas ao fornecimento do Item.

**10.6.** Caso o MUNICÍPIO DE INDIAVAÍ/MT não utilize da prerrogativa de cancelar esta Ata, a seu exclusivo critério, poderá suspender a sua execução e/ou sustar o pagamento das faturas, até que o fornecedor cumpra integralmente a condição contratual infringida.

## **11. DAS PENALIDADES**

**11.1.** Multa de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, até o limite de 10% (dez por cento), conforme determina o artigo 86, da Lei 8.666/93, incidente sobre o objeto que deveria ter sido entregue, contado a partir da solicitação de fornecimento do objeto encaminhada pela Administração.

**11.1.1.** A multa prevista neste item será descontada dos créditos que a contratada possuir com o MUNICÍPIO DE INDIAVAÍ / MT e poderá cumular com as demais sanções administrativas.

**11.2.** Pela inexecução total ou parcial do contrato, a Administração poderá aplicar à Contratada as sanções previstas nos incisos I, III e IV do artigo 87 da Lei nº 8.666/93.

**11.2.1.** Advertência por escrito;

**11.2.3.** Multa Administrativa com natureza de perdas e danos da ordem de até 20% (vinte por cento) sobre o valor total do Contrato.

**11.2.4.** Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o MUNICÍPIO DE INDIAVAÍ / MT, por prazo não superior a 02 (dois) anos, sendo que em caso de inexecução total, sem justificativa aceita, será aplicado o limite máximo temporal previsto para a penalidade de 02 (dois) anos;

**11.2.5.** Declaração de inidoneidade para licitar junto à Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, de acordo com o inciso IV do art. 87 da Lei nº 8.666/93, c/c art. 7º da Lei nº 10.520/02.

**11.3.** Se a contratada não proceder ao recolhimento da multa no prazo de 05 (cinco) dias úteis contados da intimação por parte do MUNICÍPIO DE INDIAVAÍ / MT, o respectivo valor descontado dos créditos que a contratada possuir com este MUNICÍPIO e, se estes não forem suficientes, o valor que sobejar será encaminhado para execução pelo Fórum comarca de Araputanga/MT.



**11.3.1.** Do ato que aplicar a penalidade caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da ciência da intimação, podendo a Administração reconsiderar sua decisão ou nesse prazo encaminhá-lo devidamente informado para a apreciação e decisão superior, dentro do mesmo prazo;

**11.4.** Serão Publicadas no Diário Oficial dos Municípios às sanções administrativas deste edital, inclusive a reabilitação perante a Administração Pública.

## **12. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA**

**12.1.** A despesa com o fornecimento ora contratados, correrão à conta do Exercício 2022; conforme abaixo, devendo o restante onerar recursos orçamentários futuros, efetivamente consignados para esse fim.

## **13. DOS USUÁRIOS DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**13.1.** Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços, qualquer órgão ou entidade da Administração Pública que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador MUNICIPIO DE INDIÁVAÍ - MT, desde que devidamente comprovada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na **Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002**, com o Decreto Estadual nº 4733/2002 de 02 de Agosto de 2002 subsidiariamente, pela Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, relativos à utilização do Sistema de Registro de Preços do MUNICIPIO DE INDIÁVAÍ / MT.

**13.2.** Para utilizar-se da Ata de Registro de Preços, qualquer órgão ou entidades da Administração Pública que não tenha participado do certame, utiliza-se dos valores constantes registrados nesse procedimento.

**13.3.** Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento aos órgãos ou entidades da Administração Pública que não participaram do certame, desde que o fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

## **14. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

**14.1.** As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições;

**I** – Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo ou apostilamento ao presente contrato.

**II** – Vinculam-se a esta ata de registro de preços, para fins de análise técnica, jurídica e decisão superior o Edital de Pregão Presencial SRP nº 017/2022, seus anexos e as propostas da contratada.

**III** – É vedado caucionar ou utilizar a presente ata de registro de preços para qualquer operação financeira, sem prévia e expressa autorização do Município de INDIÁVAÍ / MT.

## **15. DA PUBLICAÇÃO**

**15.1.** Para eficácia do presente instrumento, o Município de INDIÁVAÍ / MT providenciará a publicação do seu extrato no Diário Oficial, conforme Lei nº 10.520/02.

**15.2.** A íntegra dessa Ata será disponibilizada no site do Município de INDIÁVAÍ / MT. [www.indiavai.mt.gov.br](http://www.indiavai.mt.gov.br) e no Diário Oficial dos Municípios.

## **16. DO FORO**

**16.1.** As partes contratantes elegem o foro de Araputanga/MT como competente para dirimir quaisquer questões oriundas do presente instrumento, inclusive os casos omissos, que não puderem ser resolvidos pela via administrativa, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem de acordo, as partes firmam o presente contrato, em 03 (três) vias de igual teor e forma para um só efeito legal.

INDIÁVAÍ-MT, 19 de julho de 2022.

MUNICIPIO DE INDIÁVAÍ/MT

Sidnei Marques Lopes

Prefeito Municipal

MOSAICO DISTRIBUIDORA ATACADO E ELETRONICOS EIRELI

CNPJ: 26...85

### **PROCURADOR JURIDICO LEI Nº 745, DE 12 DE JULHO DE 2022.**

**“Revoga o § 2º do Artigo 8º da Lei 726 de 28 de setembro de 2021 e dá outras providências”.**

**Sidnei Marques Lopes** – Prefeito Municipal de Indavaí, Estado de Mato Grosso, usando das atribuições que lhe são conferidas pela legislação vigente, **faz saber** que a **Câmara Municipal de Indavaí** decreta e ele sanciona e promulga a seguinte Lei.

**Art. 1º** - Por força da presente lei, fica revogado o § 2º do Artigo 8º da Lei 726 de 28 de setembro de 2021 que trata do prazo para regularização fundiária urbana no Município de Indavaí, Estado de Mato Grosso.

**Art. 2º** - fica estendido o prazo por 01 (um) ano a contar da data da publicação desta lei, as prerrogativas dos beneficiários do programa de regularização fundiária, que continuarão a gozar de todos os proveitos da Lei 726/2021.

**Art. 3º** - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

**Gabinete do Prefeito, Edifício Sede do Poder Executivo, aos doze dias (12) do mês de julho (07) do ano de dois mil e vinte e dois (2022).**

**Sidnei Marques Lopes**

**Prefeito Municipal**

## PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHANGÁ

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS  
DECRETO Nº 086/2022

SÚMULA: “Estabelece escala de atendimento de profissionais da saúde, e dá outras providências.”

O Excelentíssimo Senhor EDU LAUDI PASCOSKI, Prefeito Municipal de Itanhanga, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais amparado pela Lei Complementar 002/2005 e,

CONSIDERANDO Lei Complementar Municipal 088/2017 que institui e regulamenta a jornada de trabalho em turno ininterrupto de revezamento de 12 (doze) horas de labor, por 36 (trinta e seis) horas de descanso no âmbito do Município De Itanhanga, e dá outras providências,

CONSIDERANDO Decreto Municipal 093/2018 que regulamenta os Incisos III e IV do Artigo 56 da Lei Complementar Municipal 002/2005, que trata dos Plantões e Deslocamentos dos Servidores Públicos do Município de Itanhanga – MT;

CONSIDERANDO Decreto Municipal 100/2018 que estabelece os critérios para o registro do ponto eletrônico e atestados médicos dos servidores públicos da administração municipal;

CONSIDERANDO Decreto Municipal 056/2020 que aprova a Instrução Normativa Nº 003/2020, a qual dispõe sobre os procedimentos mínimos a serem cumpridos pela Secretaria Municipal de Saúde, quanto ao Sistema do Transporte de Pacientes - STP - eletivos, urgência e emergência;

CONSIDERANDO Ofício Nº033/SMS/PMI/2022.

DECRETA:

Art. 1º Fica estabelecida escala de atendimento de profissionais da Secretaria Municipal de Saúde para o mês de junho de 2022, conforme segue.

| ESCALA DE ATENDIMENTO DOS PROFISSIONAIS DA SAÚDE DA FAMÍLIA – PSF I |                            |         |                                                   |                                                   |                                                   |                                                   |                                                   |        |
|---------------------------------------------------------------------|----------------------------|---------|---------------------------------------------------|---------------------------------------------------|---------------------------------------------------|---------------------------------------------------|---------------------------------------------------|--------|
| CATEGORIA PROFISSIONAL                                              | HORÁRIO                    | DOMINGO | SEGUNDA                                           | TERÇA                                             | QUARTA                                            | QUINTA                                            | SEXTA                                             | SÁBADO |
| MÉDICO (A) CLÍNICO GERAL                                            | 07:00-11:00<br>13:00–17:00 | ***     | DIANA ROSA AL-BARELLO<br>CRM/MT 10107             | DIANA ROSA AL-BARELLO<br>CRM/MT 10107             | DIANA ROSA AL-BARELLO<br>CRM/MT 10107             | DIANA ROSA AL-BARELLO<br>CRM/MT 10107             | DIANA ROSA AL-BARELLO<br>CRM/MT 10107             | ***    |
| ENFERMEIRO (A)                                                      | 07:00-11:00<br>13:00–17:00 | ***     | RAYANA LILIAN SOUZA CRUZ<br>COREN/MT 410318       | RAYANA LILIAN SOUZA CRUZ<br>COREN/MT 410318       | RAYANA LILIAN SOUZA CRUZ<br>COREN/MT 410318       | RAYANA LILIAN SOUZA CRUZ<br>COREN/MT 410318       | RAYANA LILIAN SOUZA CRUZ<br>COREN/MT 410318       | ***    |
| TÉCNICA ENFERMAGEM                                                  | 07:00-11:00<br>13:00–17:00 | ***     | PAULA BLAN TENORIO – COREN/MT 1668580             | PAULA BLAN TENORIO – COREN/MT 1668580             | PAULA BLAN TENORIO – COREN/MT 1668580             | PAULA BLAN TENORIO – COREN/MT 1668580             | PAULA BLAN TENORIO – COREN/MT 1668580             | ***    |
| TÉCNICO (A) ENFERMAGEM SALA DE VACINA                               | 07:00-11:00<br>13:00–17:00 | ***     | SONIA LUIZA BINOTTO<br>COREN/MT 1156125           | SONIA LUIZA BINOTTO<br>COREN/MT 1156125           | SONIA LUIZA BINOTTO<br>COREN/MT 1156125           | SONIA LUIZA BINOTTO<br>COREN/MT 1156125           | SONIA LUIZA BINOTTO<br>COREN/MT 1156125           | ***    |
| TÉCNICA ENFERMAGEM                                                  | 07:00-11:00<br>13:00–17:00 | ***     | ELIANE BRAGANHOLI DE OLIVEIRA<br>COREN/MT 1139528 | ELIANE BRAGANHOLI DE OLIVEIRA<br>COREN/MT 1139528 | ELIANE BRAGANHOLI DE OLIVEIRA<br>COREN/MT 1139528 | ELIANE BRAGANHOLI DE OLIVEIRA<br>COREN/MT 1139528 | ELIANE BRAGANHOLI DE OLIVEIRA<br>COREN/MT 1139528 | ***    |
| ODONTÓLOGO (A)                                                      | 07:00-11:00<br>13:00–17:00 | ***     | TALIA FALCHETTI<br>CRO/MT 8650                    | TALIA FALCHETTI<br>CRO/MT 8650                    | TALIA FALCHETTI<br>CRO/MT 8650                    | TALIA FALCHETTI<br>CRO/MT 8650                    | TALIA FALCHETTI<br>CRO/MT 8650                    | ***    |
| AUXILIAR DE CONSULTÓRIO DENTÁRIO                                    | 07:00-11:00<br>13:00–17:00 | ***     | LEDIANE TAVARES HOFFMANN                          | LEDIANE TAVARES HOFFMANN                          | LEDIANE TAVARES HOFFMANN                          | LEDIANE TAVARES HOFFMANN                          | LEDIANE TAVARES HOFFMANN                          | ***    |
| PSICÓLOGO (A)                                                       | 07:00-11:00<br>13:00–17:00 | ***     | CRISTINA APARECIDA DOS REIS CRP: 18/04703         | CRISTINA APARECIDA DOS REIS CRP: 18/04703         | CRISTINA APARECIDA DOS REIS CRP: 18/04703         | CRISTINA APARECIDA DOS REIS CRP: 18/04703         | CRISTINA APARECIDA DOS REIS CRP: 18/04703         | ***    |
| PSICÓLOGO (A)                                                       | 07:00-11:00<br>13:00–17:00 | ***     | PAMELA REGINA DOS SANTOS REIS CRP: 05329          | PAMELA REGINA DOS SANTOS REIS CRP: 05329          | PAMELA REGINA DOS SANTOS REIS CRP: 05329          | PAMELA REGINA DOS SANTOS REIS CRP: 05329          | PAMELA REGINA DOS SANTOS REIS CRP: 05329          | ***    |
| FARMACÊUTICO (A)                                                    | 07:00-11:00<br>13:00–17:00 | ***     | CAROLINE DE JESUS SILVA CRF: 551949               | CAROLINE DE JESUS SILVA CRF: 551949               | CAROLINE DE JESUS SILVA CRF: 551949               | CAROLINE DE JESUS SILVA CRF: 551949               | CAROLINE DE JESUS SILVA CRF: 551949               | ***    |
| FARMACÊUTICO (A)                                                    | 07:00-11:00<br>13:00–17:00 | ***     | CRISTYANE SO-LANGE AZAMBUJA CAVALCANTE CRF: 5619  | CRISTYANE SO-LANGE AZAMBUJA CAVALCANTE CRF: 5619  | CRISTYANE SO-LANGE AZAMBUJA CAVALCANTE CRF: 5619  | CRISTYANE SO-LANGE AZAMBUJA CAVALCANTE CRF: 5619  | CRISTYANE SO-LANGE AZAMBUJA CAVALCANTE CRF: 5619  | ***    |
| RECEPCIONISTA                                                       | 07:00-11:00<br>13:00–17:00 | ***     | DEIVISIMARA ARAUJO DE LIMA                        | DEIVISIMARA ARAUJO DE LIMA                        | DEIVISIMARA ARAUJO DE LIMA                        | DEIVISIMARA ARAUJO DE LIMA                        | DEIVISIMARA ARAUJO DE LIMA                        | ***    |
| NUTRICIONISTA                                                       | 07:00-11:00<br>13:00–17:00 | ***     | ***                                               | LEDIANE SANTIAGO DE MELLO CRN: 13735              | ***                                               | LEDIANE SANTIAGO DE MELLO CRN: 13735              | LEDIANE SANTIAGO DE MELLO CRN: 13735              | ***    |

| ESCALA DE ATENDIMENTO DOS PROFISSIONAIS DA SAÚDE DA FAMÍLIA – PSF II |                            |         |                                         |                                         |                                         |                                         |                                         |        |
|----------------------------------------------------------------------|----------------------------|---------|-----------------------------------------|-----------------------------------------|-----------------------------------------|-----------------------------------------|-----------------------------------------|--------|
| CATEGORIA PROFISSIONAL                                               | HORÁRIO                    | DOMINGO | SEGUNDA                                 | TERÇA                                   | QUARTA                                  | QUINTA                                  | SEXTA                                   | SÁBADO |
| MÉDICO (A) CLÍNICO GERAL                                             | 07:00-11:00<br>13:00–17:00 | ***     | DANIANE BÊSS CAVALHEIRO<br>CRM/MT 10729 | DANIANE BÊSS CAVALHEIRO<br>CRM/MT 10729 | DANIANE BÊSS CAVALHEIRO<br>CRM/MT 10729 | DANIANE BÊSS CAVALHEIRO<br>CRM/MT 10729 | DANIANE BÊSS CAVALHEIRO<br>CRM/MT 10729 | ***    |
| ENFERMEIRO (A)                                                       | 07:00-11:00<br>13:00–17:00 | ***     | ELAINE GABRIELA PEREIRA COREN/MT 445321 | ELAINE GABRIELA PEREIRA COREN/MT 445321 | ELAINE GABRIELA PEREIRA COREN/MT 445321 | ELAINE GABRIELA PEREIRA COREN/MT 445321 | ELAINE GABRIELA PEREIRA COREN/MT 445321 | ***    |

|                                  |                            |     |                                                     |                                                     |                                                     |                                                     |                                                     |     |
|----------------------------------|----------------------------|-----|-----------------------------------------------------|-----------------------------------------------------|-----------------------------------------------------|-----------------------------------------------------|-----------------------------------------------------|-----|
| TÉCNICA ENFERMAGEM               | 07:00-11:00<br>13:00-17:00 | *** | ROSALY SOARES DOS SANTOS SALVIAN<br>COREN/MT 199285 | ROSALY SOARES DOS SANTOS SALVIAN<br>COREN/MT 199285 | ROSALY SOARES DOS SANTOS SALVIAN<br>COREN/MT 199285 | ROSALY SOARES DOS SANTOS SALVIAN<br>COREN/MT 199285 | ROSALY SOARES DOS SANTOS SALVIAN<br>COREN/MT 199285 | *** |
| TÉCNICA ENFERMAGEM               | 07:00-11:00<br>13:00-17:00 | *** | Nair Pires Dopp Hayashi<br>Coren 1760877            | Nair Pires Dopp Hayashi<br>Coren 1760877            | Nair Pires Dopp Hayashi<br>Coren 1760877            | Nair Pires Dopp Hayashi<br>Coren 1760877            | Nair Pires Dopp Hayashi<br>Coren 1760877            | *** |
| ODONTÓLOGO (A)                   | 07:00-11:00<br>13:00-17:00 | *** | NAYARA CRISTINA CONSTANTINO CRO/MT 8363             | NAYARA CRISTINA CONSTANTINO CRO/MT 8363             | NAYARA CRISTINA CONSTANTINO CRO/MT 8363             | NAYARA CRISTINA CONSTANTINO CRO/MT 8363             | NAYARA CRISTINA CONSTANTINO CRO/MT 8363             | *** |
| AUXILIAR DE CONSULTÓRIO DENTÁRIO | 07:00-11:00<br>13:00-17:00 | *** | FRANCISCA ANTONIA RODRIGUES DE SOUSA                | FRANCISCA ANTONIA RODRIGUES DE SOUSA                | FRANCISCA ANTONIA RODRIGUES DE SOUSA                | FRANCISCA ANTONIA RODRIGUES DE SOUSA                | FRANCISCA ANTONIA RODRIGUES DE SOUSA                | *** |
| RECEPCIONISTA                    | 07:00-11:00<br>13:00-17:00 | *** | RAQUEL CORDEIRO RODRIGUES                           | RAQUEL CORDEIRO RODRIGUES                           | RAQUEL CORDEIRO RODRIGUES                           | RAQUEL CORDEIRO RODRIGUES                           | RAQUEL CORDEIRO RODRIGUES                           | *** |

\*A PARTIR DO DIA 20/06, TÉCNICA EM ENFERMAGEM ROSALY SOARES DOS SANTOS SALVIAN ESTARÁ EM LICENÇA PRÊMIO.

| ATENDIMENTO UNIDADES RURAIS – SIMIONE E MONTE ALTO         |    |            |            |    |    |         |         |         |            |            |    |    |         |         |         |            |            |    |    |         |         |         |            |            |    |    |         |         |         |            |
|------------------------------------------------------------|----|------------|------------|----|----|---------|---------|---------|------------|------------|----|----|---------|---------|---------|------------|------------|----|----|---------|---------|---------|------------|------------|----|----|---------|---------|---------|------------|
|                                                            | 01 | 02         | 030        | 04 | 05 | 06      | 07      | 08      | 09         | 10         | 11 | 12 | 13      | 14      | 15      | 16         | 17         | 18 | 19 | 20      | 21      | 22      | 23         | 24         | 25 | 26 | 27      | 28      | 29      | 30         |
| ENFERMEIRO (A) Celia Ferreira da Silva Souza COREN 492.893 |    | MONTE ALTO | MONTE ALTO |    |    | SIMIONE | SIMIONE | SIMIONE | MONTE ALTO | MONTE ALTO |    |    | SIMIONE | SIMIONE | SIMIONE | MONTE ALTO | MONTE ALTO |    |    | SIMIONE | SIMIONE | SIMIONE | MONTE ALTO | MONTE ALTO |    |    | SIMIONE | SIMIONE | SIMIONE | MONTE ALTO |

| ESCALA DE ATENDIMENTO DOS PROFISSIONAIS DA SAÚDE<br>CENTRO INTEGRADO DE SAÚDE – CIS |                                                             |                                              |                                             |                                                           |                                                                                               |                                                        |                                                           |                                                                  |                                                 |
|-------------------------------------------------------------------------------------|-------------------------------------------------------------|----------------------------------------------|---------------------------------------------|-----------------------------------------------------------|-----------------------------------------------------------------------------------------------|--------------------------------------------------------|-----------------------------------------------------------|------------------------------------------------------------------|-------------------------------------------------|
| DIA                                                                                 | MÉDICO (A) CIS<br>07:00H-11:00H<br>13:00H-17:00H            | ENFERMEIRO(A) 12/36 NOTURNO<br>18:00H-06:00H | ENFERMEIRO(A) 12/36 DIURNO<br>06:00H-18:00H | TÉCNICO (A) EM ENFERMAGEM 12/36 NOTURNO<br>18:00H-06:00H  | TÉCNICO (A) EM ENFERMAGEM 12/36 DIURNO<br>06:00H-18:00H                                       | GUARDA DE PATRIMÔNIO<br>12/36 NOTURNO<br>18:00H-06:00H | AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS 12/36 DIURNO<br>06:00H-18:00H | MÉDICO EM SOBRE AVISO 16 HORAS<br>11:00H-13:00H<br>17:00H-07:00H | MÉDICO EM SOBRE AVISO 24 HORAS<br>07:00H-07:00H |
| 01                                                                                  | JEAN CARLOS ROMANOWSKI - CRM/MT 7154<br>AGROVILA SIMIONE    | JACIANE ALMEIDA CAMPINAS - COREN/MT 462.150  | TALINE LOPES OSS EMER COREN 562322          | APARECIDA FERREIRA DE OLIVEIRA DA SILVA - COREN/MT 345324 | GIANE MARIA DE ALMEIDA CAETANO<br>Coren 766265<br>Maria Aparecida da Silva<br>Coren 01082     | ORLANDO SALVADOR                                       | ***                                                       | JEAN CARLOS ROMANOWSKI - CRM/MT 7154                             | ***                                             |
| 02                                                                                  | JEAN CARLOS ROMANOWSKI - CRM/MT 7154                        | SUELEN CEZARIO DI-PERRO - COREN/MT 358.394   | CIBELE ROSSA GOMES - COREN/MT 475.294       | LUCIANA NAVA - COREN/MT 388760                            | ALICE BRITO BATISTA DE CARVALHO<br>COREN/MT 424576<br>Maria Aparecida da Silva<br>Coren 01082 | POLIANA RODRIGUES DE FRANÇA                            | POLIANA APARECIDA ESSER                                   | DANIANE BESS CAVALEIRO CRM/MT 10729                              | ***                                             |
| 03                                                                                  | JEAN CARLOS ROMANOWSKI - CRM/MT 7154<br>AGROVILA MONTE ALTO | JACIANE ALMEIDA CAMPINAS - COREN/MT 462.150  | TALINE LOPES OSS EMER COREN 562322          | APARECIDA FERREIRA DE OLIVEIRA DA SILVA - COREN/MT 345324 | GIANE MARIA DE ALMEIDA CAETANO<br>Coren 766265<br>Maria Aparecida da Silva<br>Coren 01082     | ORLANDO SALVADOR                                       | ***                                                       | DANIANE BESS CAVALEIRO CRM/MT 10729                              | ***                                             |
| 04                                                                                  | ***                                                         | SUELEN CEZARIO DI-PERRO - COREN/MT 358.394   | CIBELE ROSSA GOMES - COREN/MT 475.294       | LUCIANA NAVA - COREN/MT 388760                            | ALICE BRITO BATISTA DE CARVALHO<br>COREN/MT 424576                                            | POLIANA RODRIGUES DE FRANÇA                            | POLIANA APARECIDA ESSER                                   | ***                                                              | DANIANE BESS CAVALEIRO CRM/MT 10729             |
| 05                                                                                  | ***                                                         | JACIANE ALMEIDA CAMPINAS - COREN/MT 462.150  | TALINE LOPES OSS EMER COREN 562322          | APARECIDA FERREIRA DE OLIVEIRA DA SILVA - COREN/MT 345324 | GIANE MARIA DE ALMEIDA CAETANO<br>Coren 766265                                                | ORLANDO SALVADOR                                       | ***                                                       | ***                                                              | DANIANE BESS CAVALEIRO CRM/MT 10729             |
| 06                                                                                  | JEAN CARLOS ROMANOWSKI - CRM/MT 7154                        | SUELEN CEZARIO DI-PERRO - COREN/MT 358.394   | CIBELE ROSSA GOMES - COREN/MT 475.294       | LUCIANA NAVA - COREN/MT 388760                            | ALICE BRITO BATISTA DE CARVALHO<br>COREN/MT 424576                                            | POLIANA RODRIGUES DE FRANÇA                            | POLIANA APARECIDA ESSER                                   | DIANA ROSA ALBARELLO - CRM/MT 10.107                             | ***                                             |

|    |                                                             |                                             |                                       |                                                           |                                                                                               |                             |                         |                                       |                                      |
|----|-------------------------------------------------------------|---------------------------------------------|---------------------------------------|-----------------------------------------------------------|-----------------------------------------------------------------------------------------------|-----------------------------|-------------------------|---------------------------------------|--------------------------------------|
|    |                                                             |                                             |                                       |                                                           | Maria Aparecida da Silva<br>Coren 01082                                                       |                             |                         |                                       |                                      |
| 07 | JEAN CARLOS ROMANOWSKI - CRM/MT 7154                        | JACIANE ALMEIDA CAMPINAS - COREN/MT 462.150 | TALINE LOPES OSS EMER COREN 562322    | APARECIDA FERREIRA DE OLIVEIRA DA SILVA - COREN/MT 345324 | GIANE MARIA DE ALMEIDA CAETANO<br>Coren 766265<br>Maria Aparecida da Silva<br>Coren 01082     | ORLANDO SALVADOR            | ***                     | JEAN CARLOS ROMANOWSKI - CRM/MT 7154  | ***                                  |
| 08 | JEAN CARLOS ROMANOWSKI - CRM/MT 7154<br>AGROVILA SIMIONE    | SUELEN CEZARIO DI PERRO - COREN/MT 358.394  | CIBELE ROSSA GOMES - COREN/MT 475.294 | LUCIANA NAVA - COREN/MT 388760                            | ALICE BRITO BATISTA DE CARVALHO<br>COREN/MT 424576<br>Maria Aparecida da Silva<br>Coren 01082 | POLIANA RODRIGUES DE FRANÇA | POLIANA APARECIDA ESSER | DANIANE BESS CAVALLHEIRO CRM/MT 10729 | ***                                  |
| 09 | JEAN CARLOS ROMANOWSKI - CRM/MT 7154                        | JACIANE ALMEIDA CAMPINAS - COREN/MT 462.150 | TALINE LOPES OSS EMER COREN 562322    | APARECIDA FERREIRA DE OLIVEIRA DA SILVA - COREN/MT 345324 | GIANE MARIA DE ALMEIDA CAETANO<br>Coren 766265<br>Maria Aparecida da Silva<br>Coren 01082     | ORLANDO SALVADOR            | ***                     | DIANA ROSA ALBARELLO - CRM/MT 10.107  | ***                                  |
| 10 | JEAN CARLOS ROMANOWSKI - CRM/MT 7154<br>AGROVILA MONTE ALTO | SUELEN CEZARIO DI PERRO - COREN/MT 358.394  | CIBELE ROSSA GOMES - COREN/MT 475.294 | LUCIANA NAVA - COREN/MT 388760                            | ALICE BRITO BATISTA DE CARVALHO<br>COREN/MT 424576<br>Maria Aparecida da Silva<br>Coren 01082 | POLIANA RODRIGUES DE FRANÇA | POLIANA APARECIDA ESSER | DIANA ROSA ALBARELLO - CRM/MT 10.107  | ***                                  |
| 11 | ***                                                         | JACIANE ALMEIDA CAMPINAS - COREN/MT 462.150 | TALINE LOPES OSS EMER COREN 562322    | APARECIDA FERREIRA DE OLIVEIRA DA SILVA - COREN/MT 345324 | GIANE MARIA DE ALMEIDA CAETANO<br>Coren 766265                                                | ORLANDO SALVADOR            | ***                     | ***                                   | DIANA ROSA ALBARELLO - CRM/MT 10.107 |
| 12 | ***                                                         | SUELEN CEZARIO DI PERRO - COREN/MT 358.394  | CIBELE ROSSA GOMES - COREN/MT 475.294 | LUCIANA NAVA - COREN/MT 388760                            | ALICE BRITO BATISTA DE CARVALHO<br>COREN/MT 424576                                            | POLIANA RODRIGUES DE FRANÇA | POLIANA APARECIDA ESSER | ***                                   | DIANA ROSA ALBARELLO - CRM/MT 10.107 |
| 13 | JEAN CARLOS ROMANOWSKI - CRM/MT 7154                        | JACIANE ALMEIDA CAMPINAS - COREN/MT 462.150 | TALINE LOPES OSS EMER COREN 562322    | APARECIDA FERREIRA DE OLIVEIRA DA SILVA - COREN/MT 345324 | GIANE MARIA DE ALMEIDA CAETANO<br>Coren 766265<br>Maria Aparecida da Silva<br>Coren 01082     | ORLANDO SALVADOR            | ***                     | JEAN CARLOS ROMANOWSKI - CRM/MT 7154  |                                      |
| 14 | JEAN CARLOS ROMANOWSKI - CRM/MT 7154                        | SUELEN CEZARIO DI PERRO - COREN/MT 358.394  | CIBELE ROSSA GOMES - COREN/MT 475.294 | LUCIANA NAVA - COREN/MT 388760                            | ALICE BRITO BATISTA DE CARVALHO<br>COREN/MT 424576<br>Maria Aparecida da Silva<br>Coren 01082 | POLIANA RODRIGUES DE FRANÇA | POLIANA APARECIDA ESSER | DANIANE BESS CAVALLHEIRO CRM/MT 10729 | ***                                  |
| 15 | JEAN CARLOS ROMANOWSKI - CRM/MT 7154<br>AGROVILA SIMIONE    | JACIANE ALMEIDA CAMPINAS - COREN/MT 462.150 | TALINE LOPES OSS EMER COREN 562322    | APARECIDA FERREIRA DE OLIVEIRA DA SILVA - COREN/MT 345324 | GIANE MARIA DE ALMEIDA CAETANO<br>Coren 766265<br>Maria Aparecida da Silva<br>Coren 01082     | ORLANDO SALVADOR            | ***                     | DIANA ROSA ALBARELLO - CRM/MT 10.107  | ***                                  |
| 16 | CORPUS CHRISTI - PONTO FACULTATIVO                          | SUELEN CEZARIO DI PERRO - COREN/MT 358.394  | CIBELE ROSSA GOMES - COREN/MT 475.294 | LUCIANA NAVA - COREN/MT 388760                            | ALICE BRITO BATISTA DE CARVALHO<br>COREN/MT 424576<br>Maria Aparecida da Silva<br>Coren 01082 | POLIANA RODRIGUES DE FRANÇA | POLIANA APARECIDA ESSER | ***                                   | JEAN CARLOS ROMANOWSKI - CRM/MT 7154 |
| 17 | JEAN CARLOS ROMANOWSKI - CRM/MT 7154<br>AGROVILA MONTE ALTO | JACIANE ALMEIDA CAMPINAS - COREN/MT 462.150 | TALINE LOPES OSS EMER COREN 562322    | APARECIDA FERREIRA DE OLIVEIRA DA SILVA - COREN/MT 345324 | GIANE MARIA DE ALMEIDA CAETANO<br>Coren 766265<br>Maria Aparecida da Silva<br>Coren 01082     | ORLANDO SALVADOR            | ***                     | JEAN CARLOS ROMANOWSKI - CRM/MT 7154  | ***                                  |
| 18 | ***                                                         | SUELEN CEZARIO DI PERRO - COREN/MT 358.394  | CIBELE ROSSA GOMES - COREN/MT 475.294 | LUCIANA NAVA - COREN/MT 388760                            | ALICE BRITO BATISTA DE CARVALHO<br>COREN/MT 424576                                            | POLIANA RODRIGUES DE FRANÇA | POLIANA APARECIDA ESSER | ***                                   | JEAN CARLOS ROMANOWSKI - CRM/MT 7154 |
| 19 | ***                                                         | JACIANE ALMEIDA CAMPINAS - COREN/MT 462.150 | TALINE LOPES OSS EMER COREN 562322    | APARECIDA FERREIRA DE OLIVEIRA DA SILVA - COREN/MT 345324 | GIANE MARIA DE ALMEIDA CAETANO<br>Coren 766265                                                | ORLANDO SALVADOR            | ***                     | ***                                   | JEAN CARLOS ROMANOWSKI - CRM/MT 7154 |

|    |                                                             |                                             |                                       |                                                           |                                                                                         |                             |                         |                                      |                                      |
|----|-------------------------------------------------------------|---------------------------------------------|---------------------------------------|-----------------------------------------------------------|-----------------------------------------------------------------------------------------|-----------------------------|-------------------------|--------------------------------------|--------------------------------------|
| 20 | JEAN CARLOS ROMANOWSKI - CRM/MT 7154                        | SUELEN CEZARIO DIPERRO - COREN/MT 358.394   | CIBELE ROSSA GOMES - COREN/MT 475.294 | LUCIANA NAVA - COREN/MT 388760                            | ALICE BRITO BATISTA DE CARVALHO COREN/MT 424576<br>Maria Aparecida da Silva Coren 01082 | POLIANA RODRIGUES DE FRANÇA | POLIANA APARECIDA ESSER | DANIANE BÊSS CAVALHEIRO CRM/MT 10729 | ***                                  |
| 21 | JEAN CARLOS ROMANOWSKI - CRM/MT 7154                        | JACIANE ALMEIDA CAMPINAS - COREN/MT 462.150 | TALINE LOPES OSS EMER COREN 562322    | APARECIDA FERREIRA DE OLIVEIRA DA SILVA - COREN/MT 345324 | GIANE MARIA DE ALMEIDA CAETANO Coren 766265<br>Maria Aparecida da Silva Coren 01082     | ORLANDO SALVADOR            | ***                     | DIANA ROSA ALBARELLO - CRM/MT 10.107 | ***                                  |
| 22 | JEAN CARLOS ROMANOWSKI - CRM/MT 7154<br>AGROVILA SIMIONE    | SUELEN CEZARIO DIPERRO - COREN/MT 358.394   | CIBELE ROSSA GOMES - COREN/MT 475.294 | LUCIANA NAVA - COREN/MT 388760                            | ALICE BRITO BATISTA DE CARVALHO COREN/MT 424576<br>Maria Aparecida da Silva Coren 01082 | POLIANA RODRIGUES DE FRANÇA | POLIANA APARECIDA ESSER | JEAN CARLOS ROMANOWSKI - CRM/MT 7154 | ***                                  |
| 23 | JEAN CARLOS ROMANOWSKI - CRM/MT 7154                        | JACIANE ALMEIDA CAMPINAS - COREN/MT 462.150 | TALINE LOPES OSS EMER COREN 562322    | APARECIDA FERREIRA DE OLIVEIRA DA SILVA - COREN/MT 345324 | GIANE MARIA DE ALMEIDA CAETANO Coren 766265<br>Maria Aparecida da Silva Coren 01082     | ORLANDO SALVADOR            | ***                     | DANIANE BÊSS CAVALHEIRO CRM/MT 10729 | ***                                  |
| 24 | JEAN CARLOS ROMANOWSKI - CRM/MT 7154<br>AGROVILA MONTE ALTO | SUELEN CEZARIO DIPERRO - COREN/MT 358.394   | CIBELE ROSSA GOMES - COREN/MT 475.294 | LUCIANA NAVA - COREN/MT 388760                            | ALICE BRITO BATISTA DE CARVALHO COREN/MT 424576<br>Maria Aparecida da Silva Coren 01082 | POLIANA RODRIGUES DE FRANÇA | POLIANA APARECIDA ESSER | DANIANE BÊSS CAVALHEIRO CRM/MT 10729 | ***                                  |
| 25 | ***                                                         | JACIANE ALMEIDA CAMPINAS - COREN/MT 462.150 | TALINE LOPES OSS EMER COREN 562322    | APARECIDA FERREIRA DE OLIVEIRA DA SILVA - COREN/MT 345324 | GIANE MARIA DE ALMEIDA CAETANO Coren 766265                                             | ORLANDO SALVADOR            | ***                     | ***                                  | DANIANE BÊSS CAVALHEIRO CRM/MT 10729 |
| 26 | ***                                                         | SUELEN CEZARIO DIPERRO - COREN/MT 358.394   | CIBELE ROSSA GOMES - COREN/MT 475.294 | LUCIANA NAVA - COREN/MT 388760                            | ALICE BRITO BATISTA DE CARVALHO COREN/MT 424576                                         | POLIANA RODRIGUES DE FRANÇA | POLIANA APARECIDA ESSER | ***                                  | DANIANE BÊSS CAVALHEIRO CRM/MT 10729 |
| 27 | JEAN CARLOS ROMANOWSKI - CRM/MT 7154                        | JACIANE ALMEIDA CAMPINAS - COREN/MT 462.150 | TALINE LOPES OSS EMER COREN 562322    | APARECIDA FERREIRA DE OLIVEIRA DA SILVA - COREN/MT 345324 | GIANE MARIA DE ALMEIDA CAETANO Coren 766265<br>Maria Aparecida da Silva Coren 01082     | ORLANDO SALVADOR            | ***                     | DIANA ROSA ALBARELLO - CRM/MT 10.107 | ***                                  |
| 28 | JEAN CARLOS ROMANOWSKI - CRM/MT 7154                        | SUELEN CEZARIO DIPERRO - COREN/MT 358.394   | CIBELE ROSSA GOMES - COREN/MT 475.294 | LUCIANA NAVA - COREN/MT 388760                            | ALICE BRITO BATISTA DE CARVALHO COREN/MT 424576<br>Maria Aparecida da Silva Coren 01082 | POLIANA RODRIGUES DE FRANÇA | POLIANA APARECIDA ESSER | JEAN CARLOS ROMANOWSKI - CRM/MT 7154 | ***                                  |
| 29 | JEAN CARLOS ROMANOWSKI - CRM/MT 7154<br>AGROVILA SIMIONE    | JACIANE ALMEIDA CAMPINAS - COREN/MT 462.150 | TALINE LOPES OSS EMER COREN 562322    | APARECIDA FERREIRA DE OLIVEIRA DA SILVA - COREN/MT 345324 | GIANE MARIA DE ALMEIDA CAETANO Coren 766265<br>Maria Aparecida da Silva Coren 01082     | ORLANDO SALVADOR            | ***                     | DANIANE BÊSS CAVALHEIRO CRM/MT 10729 | ***                                  |
| 30 | JEAN CARLOS ROMANOWSKI - CRM/MT 7154                        | SUELEN CEZARIO DIPERRO - COREN/MT 358.394   | CIBELE ROSSA GOMES - COREN/MT 475.294 | LUCIANA NAVA - COREN/MT 388760                            | ALICE BRITO BATISTA DE CARVALHO COREN/MT 424576<br>Maria Aparecida da Silva Coren 01082 | POLIANA RODRIGUES DE FRANÇA | POLIANA APARECIDA ESSER | DIANA ROSA ALBARELLO - CRM/MT 10.107 | ***                                  |

OBS: TÉCNICA MARIA APARECIDA DA SILVA IRÁ TRABALHAR 08:00 HORAS DIÁRIA NA UNIDADE CIS – CENTRO INTEGRADO DE SAÚDE.

\*01/06 DANIANE BÊSS CAVALHEIRO DEVERÁ SER ACIONADA EM CASOS DE EMERGÊNCIAS, NO HORÁRIO EM QUE O DR. JEAN CARLOS ROMANOWSKI ESTIVER EM ATENDIMENTO EM SIMIONE.

\*17/06 DANIANE BÊSS CAVALHEIRO DEVERÁ SER ACIONADA EM CASOS DE EMERGÊNCIAS, NO HORÁRIO EM QUE O DR. JEAN CARLOS ROMANOWSKI ESTIVER EM ATENDIMENTO EM MONTE ALTO.

\*22/06 DIANA ROSA ALBARELLO DEVERÁ SER ACIONADA EM CASOS DE EMERGÊNCIAS, NO HORÁRIO EM QUE O DR. JEAN CARLOS ROMANOWSKI ESTIVER EM ATENDIMENTO EM SIMIONE.

| ESCALA PARA PLANTÃO E SOBREAVISO MOTORISTA DE AMBULÂNCIA |                                                             |                                                                    |
|----------------------------------------------------------|-------------------------------------------------------------|--------------------------------------------------------------------|
| DATA                                                     | MOTORISTA DE AMBULÂNCIA (PLANTÃO 24 HORAS)<br>07:00H-07:00H | MOTORISTA DE AMBULÂNCIA<br>(SOBRE AVISO 24 HORAS)<br>07:00H-07:00H |
| 01                                                       | ELOIR JOSE SALVIAN                                          | ALEXANDRE CAMINSKI                                                 |
| 02                                                       | ALEXANDRE CAMINSKI                                          | JAQUES LUIZ WEBER                                                  |
| 03                                                       | JAQUES LUIZ WEBER                                           | ALBERTO LUIS KANIESKI                                              |
| 04                                                       | ALBERTO LUIS KANIESKI                                       | ORIDES BARBIERI                                                    |
| 05                                                       | ELOIR JOSE SALVIAN                                          | ALEXANDRE CAMINSKI                                                 |
| 06                                                       | ALEXANDRE CAMINSKI                                          | JAQUES LUIZ WEBER                                                  |
| 07                                                       | JAQUES LUIZ WEBER                                           | ALBERTO LUIS KANIESKI                                              |
| 08                                                       | ALBERTO LUIS KANIESKI                                       | ORIDES BARBIERI                                                    |
| 09                                                       | ELOIR JOSE SALVIAN                                          | ALEXANDRE CAMINSKI                                                 |
| 10                                                       | ALEXANDRE CAMINSKI                                          | JAQUES LUIZ WEBER                                                  |
| 11                                                       | JAQUES LUIZ WEBER                                           | ALBERTO LUIS KANIESKI                                              |
| 12                                                       | ALBERTO LUIS KANIESKI                                       | ORIDES BARBIERI                                                    |
| 13                                                       | ELOIR JOSE SALVIAN                                          | ALEXANDRE CAMINSKI                                                 |
| 14                                                       | ALEXANDRE CAMINSKI                                          | JAQUES LUIZ WEBER                                                  |
| 15                                                       | JAQUES LUIZ WEBER                                           | ALBERTO LUIS KANIESKI                                              |
| 16                                                       | ALBERTO LUIS KANIESKI                                       | ORIDES BARBIERI                                                    |
| 17                                                       | ELOIR JOSE SALVIAN                                          | ALEXANDRE CAMINSKI                                                 |
| 18                                                       | ALEXANDRE CAMINSKI                                          | JAQUES LUIZ WEBER                                                  |
| 19                                                       | JAQUES LUIZ WEBER                                           | ALBERTO LUIS KANIESKI                                              |
| 20                                                       | ALBERTO LUIS KANIESKI                                       | ORIDES BARBIERI                                                    |
| 21                                                       | ORIDES BARBIERI                                             | ALEXANDRE CAMINSKI                                                 |
| 22                                                       | ALEXANDRE CAMINSKI                                          | JAQUES LUIZ WEBER                                                  |
| 23                                                       | JAQUES LUIZ WEBER                                           | ALBERTO LUIS KANIESKI                                              |
| 24                                                       | ALEXANDRE CAMINSKI                                          | ORIDES BARBIERI                                                    |
| 25                                                       | ORIDES BARBIERI                                             | ALEXANDRE CAMINSKI                                                 |
| 26                                                       | ALEXANDRE CAMINSKI                                          | JAQUES LUIZ WEBER                                                  |
| 27                                                       | JAQUES LUIZ WEBER                                           | ALBERTO LUIS KANIESKI                                              |
| 28                                                       | ALBERTO LUIS KANIESKI                                       | ORIDES BARBIERI                                                    |
| 29                                                       | ORIDES BARBIERI                                             | ALEXANDRE CAMINSKI                                                 |
| 30                                                       | ALEXANDRE CAMINSKI                                          | JAQUES LUIZ WEBER                                                  |

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos na data de 01 de junho de 2022.

Art. 3º revogam-se as disposições em contrário.

CENTRO ADMINISTRATIVO HILÁRIO DA ROCHA, Gabinete do Prefeito.

**Itanhangá-MT, 15 de junho de 2022**

EDU LAUDI PASCOSKI

Prefeito Municipal

Afixado no Mural desta Prefeitura  
Em \_\_\_\_/\_\_\_\_/2022  
Ana Claudia Germano Alves  
Agente Administrativo  
Matricula 1242

Registre-se, Publique-se e Afixe

Emerson Sabatine

Secretário de Finanças Planejamento

## SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO EDITAL DE CONVOCAÇÃO N.º 05/2022

EDITAL DE CONVOCAÇÃO N.º 05/2022

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N.º 001/2022

ITANHANGÁ - MT, 19 DE JULHO DE 2022

A Prefeitura Municipal de Itanhangá, Estado de Mato Grosso, através do seu representante legal Prefeito Edu Laudi Pascoski e tendo em vista a homologação final do resultado do Processo Seletivo Simplificado n.º 001/2022 homologado em 28 de janeiro de 2022. CONVOCA os candidatos classificados para contratação por tempo determinado, conforme a relação nominal constante no Anexo I.

Os candidatos deverão se apresentar junto ao Departamento de Recursos Humanos, na sede da Prefeitura Municipal de Itanhangá – MT, Avenida Santa Catarina, Centro, 314, Itanhangá – MT no horário das 7:00 horas as 11:00 horas, 13:00 horas as 17:00, no prazo de 72 horas (setenta e duas) 3 dias, após a data de publicação deste Edital no site <https://diariomunicipal.org/mt/amm/>, munidos dos documentos que refere o ANEXO II, sob pena de não o fazendo perder o direito ao Provimento no cargo público. A contratação será conforme regulamenta a Lei Municipal 267/2011.



O Município de Itanhangá reserva-se o direito de solicitar outros documentos complementares que julgar necessário para o ato de nomeação dos candidatos para os respectivos cargos.

Edu Laudi Pascoski

**Prefeito Municipal**

ANEXO I

|                                                                                     |              |      |
|-------------------------------------------------------------------------------------|--------------|------|
| Professor Licenciatura Plena em Pedagogia 30H                                       |              |      |
| Secretaria Municipal de Educação e Cultura                                          |              |      |
| Escolas Sede do Município e Escola Municipal Cecília Meireles – Agrovila Monte Alto |              |      |
| NOME                                                                                | Nº INSCRIÇÃO | CLAS |
| GISELE APARECIDA MACIEL                                                             | 64           | 13º  |
| VANESSA NERI DA COSTA                                                               | 10           | 14º  |

|                                         |              |      |
|-----------------------------------------|--------------|------|
| Técnico de Desenvolvimento Infantil 40H |              |      |
| Escolas Sede do Município               |              |      |
| NOME                                    | Nº INSCRIÇÃO | CLAS |
| KYAIA ROCHA VENDRAMINI                  | 105          | 9º   |
| MAYNARA STEFANNY SANTOS DO NASCIMENTO   | 66           | 10º  |



**Edu Laudi Pascoski**

**Prefeito Municipal**

## ITEM II

### DOCUMENTOS PARA A ADMISSÃO

#### CÓPIA E ORIGINAL

1. RG;
2. CPF (não sendo aceito a numeração disponibilizada em outros documentos de identificação). Em caso de 2ª via, o mesmo pode ser expedido através da internet;
3. Certidão de Nascimento ou Casamento;
4. Certidão de Nasc. dos filhos menores de 18 anos (dependente comprovante);
5. Diploma Registrado no Órgão Competente;
6. Histórico Escolar da Faculdade;
7. Título de eleitor;
8. Certificado de Alistamento Militar
9. Número de Inscrição no Pis/Pasep ou Declaração de que não possui número de contribuição;
10. CTPS (Carteira de Trabalho);
11. Registro no respectivo Conselho de Classe, exigido no Edital do Processo Seletivo 004/2021.
12. RG e CPF do cônjuge (mesmo sendo União Estável);
13. CPF dos dependentes;
14. Comprovante de residência atual em nome do admitido;
15. Carteira Nacional de Habilitação conforme exigência do Cargo;
16. Se estrangeiro, comprovante de permanência e legalidade no país.

#### ORIGINAL

17. FOTO 3X4 (atual, colorida);
18. Consulta Situação Cadastral CPF;
19. Qualificação Cadastral E-Social Dados Corretos
20. Certidão de quitação com as demais exigências legais do órgão fiscalizador do exercício profissional. 21. Certidão de Distribuição Primeiro Grau Ações e Execuções Cíveis e Criminais da Esfera Estadual conforme Estado cadastrado em seu endereço da ficha de inscrição do presente Processo Seletivo;
22. Certidão de Quitação Eleitoral;
23. Certidão Negativa de Débitos Municipais – CNDM (do município de Itanhangá – MT);
24. Declaração Quanto ao Exercício ou Não de Outro Cargo, Emprego ou Função Pública;
25. Declaração de Bens e Valores que integram seu patrimônio ou Declaração de Imposto de Renda atualizado;
26. Declaração para IRFF e salário família

27. Declaração de Não Ter Sofrido Penalidade Incompatível com Nova Investidura em Cargo Público;

28. Exame médico Admissional.

### ITEM III

#### DECLARAÇÃO AO EXERCÍCIO OU NÃO DE OUTRO CARGO, EMPREGO OU FUNÇÃO PÚBLICA

Eu, \_\_\_\_\_, portador (a) da Carteira de Identidade nº. \_\_\_\_\_, inscrito (a) no CPF sob o nº \_\_\_\_\_, DECLARO, para os devidos fins de provimento de cargo público, que não exerço nenhum cargo, função e emprego público em quaisquer das esferas Federal, Estadual e Municipal, da Administração Pública, que gere impedimento legal nos termos do artigo 37, incisos XVI e XVII, da Constituição Federal, não comprometendo, dessa forma, minha nomeação e posse para o cargo de \_\_\_\_\_, do Município de Itanhangá – MT. DECLARO que não percebo proventos de aposentadoria e pensão decorrentes do art. 40 ou dos arts. 42 e 142 da Constituição Federal, que sejam inacumuláveis com o Cargo em que tomarei posse. E por ser verdade, firmo a presente declaração sob as penas da Lei.

Itanhangá – MT, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2022.

Assinatura

**CONSTITUIÇÃO FEDERAL** “Art. 37. A administração pública direta e indireta de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios obedecerá aos princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência e, também, ao seguinte: (...) XVI - é vedada a acumulação remunerada de cargos públicos, exceto, quando houver compatibilidade de horários, observado em qualquer caso o disposto no inciso XI: a) a de dois cargos de professor; b) a de um cargo de professor com outro, técnico ou científico; c) a de dois cargos ou empregos privativos de profissionais de saúde, com profissões regulamentadas; XVII – a proibição de acumular estende-se a empregos e funções e abrange autarquias, fundações, empresas públicas, sociedades de economia mista, suas subsidiárias, e sociedades controladas, direta ou indiretamente, pelo poder público; (...) § 10. É vedada a percepção simultânea de proventos de aposentadoria decorrentes do art. 40 ou dos arts. 42 e 142 com a remuneração de cargo, emprego ou função pública, ressalvados os cargos acumuláveis na forma desta Constituição, os cargos eletivos e os cargos em comissão declarados em lei de livre nomeação e exoneração.

### ITEM IV

#### DECLARAÇÃO DOS BENS E VALORES QUE CONSTITUEM SEU PATRIMÔNIO

Eu, \_\_\_\_\_, portador (a) da Carteira de Identidade nº. \_\_\_\_\_, inscrito (a) no CPF sob o nº \_\_\_\_\_, no Cargo de \_\_\_\_\_, na Prefeitura Municipal de Itanhangá - MT, para fins de inclusão na minha ficha de registro junto ao Departamento de Recursos Humanos em cumprimento as determinações contidas no art. 24 §4º da Lei Complementar 002/2005, combinado com o art. 13 e seus parágrafos da Lei 8.429/1992, DECLARO que:

a. ( ) Não possuo bens e valores patrimoniais conforme discrimina o art. 34 da Instrução Normativa SRH 001/2011.

b. ( ) Integram meu patrimônio os bens e valores discriminados no quadro abaixo (imóveis, móveis, semoventes, dinheiro, títulos, ações ou quaisquer outros bens e valores patrimoniais localizados no País ou no exterior)

Obs.: A presente declaração deverá abranger o patrimônio do cônjuge, companheiro (a), filho (a) ou qualquer pessoa que viva sob a dependência econômica do declarante.

| DISCRIMINAÇÃO DO BEM | VALOR (R\$) |
|----------------------|-------------|
|                      |             |
|                      |             |
|                      |             |
|                      |             |
|                      |             |

Declaro ainda ter ciência de que a não veracidade das informações prestada poderá acarretar responsabilização civil, penal e administrativa, gerando as consequências previstas na legislação vigente.

Por ser verdade, firmo o presente.

Itanhangá – MT, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2022.

Assinatura

### ITEM V

#### DECLARAÇÃO PARA IRRF E SALÁRIO FAMÍLIA.

|                                                         |         |                             |            |                    |                                                 |
|---------------------------------------------------------|---------|-----------------------------|------------|--------------------|-------------------------------------------------|
| <b>IDENTIFICAÇÃO DO SERVIDOR</b>                        |         |                             |            |                    |                                                 |
| Nome: _____                                             |         |                             |            |                    |                                                 |
| Matrícula: _____                                        |         | Lotação: _____              |            |                    |                                                 |
| Situação Funcional: ( ) Inativo ( ) Ativo               |         |                             |            |                    |                                                 |
| CPF: _____                                              |         | RG: _____                   |            |                    |                                                 |
| Endereço residencial: Rua/Avenida/nº/Complemento: _____ |         |                             |            |                    |                                                 |
| Bairro: _____                                           |         | CEP: _____                  |            |                    |                                                 |
| Município: _____                                        |         | UF: _____                   |            |                    |                                                 |
| Telefone comercial: _____                               |         | Telefone residencial: _____ |            |                    |                                                 |
| Nome do Dependente                                      | Nº. CPF | Sexo                        | Cód. Depe. | Data de Nascimento | É portador de necessidade especial ou estudante |
|                                                         |         |                             |            |                    |                                                 |
|                                                         |         |                             |            |                    |                                                 |
|                                                         |         |                             |            |                    |                                                 |

Declaro sob as penas da lei serem verdadeiras as informações preenchidas acima, e que o(s) respectivo(s) dependente(s) vivem sob as minhas expensas, não cabendo à fonte pagadora qualquer responsabilidade perante a fiscalização.

Data: \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_

Assinatura \_\_\_\_\_

CÓDIGO DE DEPENDENTES:

C = Cônjuge F = Filho E = Enteadado (até 21 anos) P = Pai M = Mãe

Inclusão no Sistema (para uso do DRH/PMI)

Inclusão na folha de pagamento de \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_

Assinatura Do Responsável Pela Inclusão/Exclusão \_\_\_\_\_

## ITEM VI

### DECLARAÇÃO DE NÃO TER SOFRIDO PENALIDADE INCOMPATÍVEL COM NOVA INVESTIDURA EM CARGO PÚBLICO

Eu, \_\_\_\_\_, portador (a) da Carteira de Identidade nº. \_\_\_\_\_, inscrito (a) no CPF sob o nº \_\_\_\_\_, DECLARO para o fim específico de ingresso no Cargo de \_\_\_\_\_, na Prefeitura Municipal de Itanhanga - MT, que não sou, no exercício profissional ou de qualquer função pública, penalidade disciplinar de suspensão ou demissão aplicada por qualquer órgão público ou entidade da esfera federal, estadual ou municipal, incompatível com a nova investidura em cargo público.

Declaro ainda ter ciência de que a não veracidade da informação prestada poderá acarretar responsabilização civil, penal e administrativa, gerando as consequências previstas na legislação vigente.

Itanhanga – MT, \_\_\_\_ de \_\_\_\_ de 2022.

Assinatura \_\_\_\_\_

### PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHANGÁ AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 032/2022

A Prefeitura Municipal de Itanhanga-MT, com sede na Av. Santa Catarina nº 314, centro, Itanhanga-MT, através de sua Pregoeira e sua Equipe de Apoio nomeados pela Portaria nº 170/2022 de 12 de julho de 2022, torna público que encontra-se aberta na Modalidade **Pregão Presencial nº 032/2022**, tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, que tem por objeto o **“Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa para prestação de serviços de conserto e troca de pneus para atender a demanda das Secretarias Municipais do Município de Itanhanga – MT”**. Regem a presente licitação a Lei Federal nº 10.520/02, subsidiariamente, a Lei nº 8.666/93 e demais legislações aplicáveis. A abertura desta licitação ocorrerá no dia **01 de agosto de 2022, às 08:00hs (oito horas)**, na sala de licitações da Prefeitura Municipal de Itanhanga. O Edital completo poderá ser obtido pelos interessados no setor de licitações de segunda a sexta-feira, no horário das 07:00 às 11:00 horas e das 13:00 às 17:00 horas, dos dias úteis, ou pelo telefone (66) 3578-2500, ou no site da prefeitura: [www.itanhanga.mt.gov.br](http://www.itanhanga.mt.gov.br) ou solicitado pelo e-mail: [licitacao@itanhanga.mt.gov.br](mailto:licitacao@itanhanga.mt.gov.br).

Itanhanga – MT, 19 de julho de 2022.

**TATIANE GONÇALVES DA SILVA**

Pregoeira Oficial

### DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS RETIFICAÇÃO DE DECRETO Nº 027/2022

Fica retificado a publicação do Decreto Nº 027/2022, divulgado na Edição do Diário Oficial da AMM, ANO XVII | Nº 4.012, na data de 28 de junho de 2022 páginas 147 a 151.

#### ONDE SE-LÊ:

Art. 1º Fica estabelecida escala de atendimento de profissionais da Secretaria Municipal de Saúde para o mês de janeiro de 2022, conforme segue.

#### LEIA-SÊ:

Art. 1º Fica estabelecida escala de atendimento de profissionais da Secretaria Municipal de Saúde para o mês de fevereiro de 2022, conforme segue.

**EDU LAUDI PASCOSKI**

Prefeito Municipal

### GABINETE DO PREFEITO LEI MUNICIPAL Nº 630/2022

SÚMULA: “DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO VIGENTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

O Excelentíssimo Senhor EDU LAUDI PASCOSKI, Prefeito Municipal de Itanhanga, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições autorizadas por Lei, faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e ele sanciona a seguinte Lei;

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a abrir Crédito Adicional Suplementar no valor de até R\$ 2.801.858,36 (dois milhões e oitocentos e um mil e oitocentos e cinquenta e oito reais e trinta e seis centavos), nos termos do Artigo 41, inc. I da Lei Federal nº 4.320/64, para reforço de dotações e Fontes de Recursos no Orçamento vigente, para as diversas secretarias.

Fonte de recurso:

1.600 Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde.....R\$ 1.097.534,00

Sub Total Fonte de Recurso.....R\$ 1.097.534,00

1.621 Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual.....R\$ 1.060.190,14

1.621.0000800 Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual - Recurso recebido para enfrentamento do Coronavírus.....R\$ 150.000,00

Sub Total Fonte de Recurso.....R\$ 1.210.190,14

1.704.000901 Transferências da União Referentes a Compensações Financeiras pela Exploração de Recursos Naturais - Transferências da União referente à Cessão Onerosa - Pré-Sal (Lei 13885/2019).....R\$ 494.134,22

Sub Total Fonte de Recurso.....R\$ 494.134,22

Art. 2º - Para cobertura do Crédito Adicional Suplementar aberto no Artigo 1º serão utilizados os recursos provenientes de excesso de arrecadação em conformidade com o §1º inciso II do artigo 43, da Lei 4.320/64 e em

consonância com a Portaria nº 854, 1446 e 1483 FNS/SUS, Portaria nº 413/2022/GBSES de 20 de junho de 2022, Portaria nº 155/2022/GBSES de 10 de março de 2022, e Lei nº 13.885 de 17 de outubro de 2019 (Cessão Onerosa).

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

CENTRO ADMINISTRATIVO HILÁRIO DA ROCHA, Gabinete do Prefeito.  
Itanhangá-MT, 19 de julho de 2022

EDU LAUDI PASCOSKI

Prefeito Municipal

### DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS DECRETO Nº 059/2022

SÚMULA: "Estabelece escala de atendimento de profissionais da saúde, e dá outras providências."

O Excelentíssimo Senhor EDU LAUDI PASCOSKI, Prefeito Municipal de Itanhangá, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais amparado pela Lei Complementar 002/2005 e,

CONSIDERANDO Lei Complementar Municipal 088/2017 que institui e regulamenta a jornada de trabalho em turno ininterrupto de revezamento de 12 (doze) horas de labor, por 36 (trinta e seis) horas de descanso no âmbito do Município De Itanhangá, e dá outras providências,

CONSIDERANDO Decreto Municipal 093/2018 que regulamenta os Incisos III e IV do Artigo 56 da Lei Complementar Municipal 002/2005, que trata dos Plantões e Deslocamentos dos Servidores Públicos do Município de Itanhangá – MT;

CONSIDERANDO Decreto Municipal 100/2018 que estabelece os critérios para o registro do ponto eletrônico e atestados médicos dos servidores públicos da administração municipal;

CONSIDERANDO Decreto Municipal 056/2020 que aprova a Instrução Normativa Nº 003/2020, a qual dispõe sobre os procedimentos mínimos a serem cumpridos pela Secretaria Municipal de Saúde, quanto ao Sistema do Transporte de Pacientes - STP - eletivos, urgência e emergência;

CONSIDERANDO Ofício Nº0213/SMS/PMI/2022.

DECRETA:

Art. 1º Fica estabelecida escala de atendimento de profissionais da Secretaria Municipal de Saúde para o mês de abril de 2022, conforme segue.

| ESCALA DE ATENDIMENTO DOS PROFISSIONAIS DA SAÚDE DA FAMÍLIA – PSF I |                            |         |                                                   |                                                   |                                                   |                                                   |                                                   |        |
|---------------------------------------------------------------------|----------------------------|---------|---------------------------------------------------|---------------------------------------------------|---------------------------------------------------|---------------------------------------------------|---------------------------------------------------|--------|
| CATEGORIA PROFISSIONAL                                              | HORÁRIO                    | DOMINGO | SEGUNDA                                           | TERÇA                                             | QUARTA                                            | QUINTA                                            | SEXTA                                             | SÁBADO |
| MÉDICO (A) CLÍNICO GERAL                                            | 07:00-11:00<br>13:00-17:00 | ***     | DIANA ROSA AL-BARELLO<br>CRM/MT 10107             | DIANA ROSA AL-BARELLO<br>CRM/MT 10107             | DIANA ROSA AL-BARELLO<br>CRM/MT 10107             | DIANA ROSA AL-BARELLO<br>CRM/MT 10107             | DIANA ROSA AL-BARELLO<br>CRM/MT 10107             | ***    |
| ENFERMEIRO (A)                                                      | 07:00-11:00<br>13:00-17:00 | ***     | RAYANA LILIAN SOUZA CRUZ<br>COREN/MT 410318       | RAYANA LILIAN SOUZA CRUZ<br>COREN/MT 410318       | RAYANA LILIAN SOUZA CRUZ<br>COREN/MT 410318       | RAYANA LILIAN SOUZA CRUZ<br>COREN/MT 410318       | RAYANA LILIAN SOUZA CRUZ<br>COREN/MT 410318       | ***    |
| TÉCNICA ENFERMAGEM                                                  | 07:00-11:00<br>13:00-17:00 | ***     | PAULA BLAN TENORIO – COREN/MT 1668580             | PAULA BLAN TENORIO – COREN/MT 1668580             | PAULA BLAN TENORIO – COREN/MT 1668580             | PAULA BLAN TENORIO – COREN/MT 1668580             | PAULA BLAN TENORIO – COREN/MT 1668580             | ***    |
| TÉCNICO (A) ENFERMAGEM SALA DE VACINA                               | 07:00-11:00<br>13:00-17:00 | ***     | SONIA LUIZA BINOTTO<br>COREN/MT 1156125           | SONIA LUIZA BINOTTO<br>COREN/MT 1156125           | SONIA LUIZA BINOTTO<br>COREN/MT 1156125           | SONIA LUIZA BINOTTO<br>COREN/MT 1156125           | SONIA LUIZA BINOTTO<br>COREN/MT 1156125           | ***    |
| TÉCNICA ENFERMAGEM                                                  | 07:00-11:00<br>13:00-17:00 | ***     | ELIANE BRAGANHOLI DE OLIVEIRA<br>COREN/MT 1139528 | ELIANE BRAGANHOLI DE OLIVEIRA<br>COREN/MT 1139528 | ELIANE BRAGANHOLI DE OLIVEIRA<br>COREN/MT 1139528 | ELIANE BRAGANHOLI DE OLIVEIRA<br>COREN/MT 1139528 | ELIANE BRAGANHOLI DE OLIVEIRA<br>COREN/MT 1139528 | ***    |
| ODONTÓLOGO (A)                                                      | 07:00-11:00<br>13:00-17:00 | ***     | TALIA FALCHETTI<br>CRO/MT 8650                    | TALIA FALCHETTI<br>CRO/MT 8650                    | TALIA FALCHETTI<br>CRO/MT 8650                    | TALIA FALCHETTI<br>CRO/MT 8650                    | TALIA FALCHETTI<br>CRO/MT 8650                    | ***    |
| AUXILIAR DE CONSULTÓRIO DENTÁRIO                                    | 07:00-11:00<br>13:00-17:00 | ***     | LEDIANE TAVARES HOFFMANN                          | LEDIANE TAVARES HOFFMANN                          | LEDIANE TAVARES HOFFMANN                          | LEDIANE TAVARES HOFFMANN                          | LEDIANE TAVARES HOFFMANN                          | ***    |
| PSICÓLOGO (A)                                                       | 07:00-11:00<br>13:00-17:00 | ***     | CRISTINA APARECIDA DOS REIS CRP: 18/04703         | CRISTINA APARECIDA DOS REIS CRP: 18/04703         | CRISTINA APARECIDA DOS REIS CRP: 18/04703         | CRISTINA APARECIDA DOS REIS CRP: 18/04703         | CRISTINA APARECIDA DOS REIS CRP: 18/04703         | ***    |
| PSICÓLOGO (A)                                                       | 07:00-11:00<br>13:00-17:00 | ***     | PAMELA REGINA DOS SANTOS REIS CRP: 05329          | PAMELA REGINA DOS SANTOS REIS CRP: 05329          | PAMELA REGINA DOS SANTOS REIS CRP: 05329          | PAMELA REGINA DOS SANTOS REIS CRP: 05329          | PAMELA REGINA DOS SANTOS REIS CRP: 05329          | ***    |
| FARMACÊUTICO (A)                                                    | 07:00-11:00<br>13:00-17:00 | ***     | CAROLINE DE JESUS SILVA CRF: 551949               | CAROLINE DE JESUS SILVA CRF: 551949               | CAROLINE DE JESUS SILVA CRF: 551949               | CAROLINE DE JESUS SILVA CRF: 551949               | CAROLINE DE JESUS SILVA CRF: 551949               | ***    |
| RECEPCIONISTA                                                       | 07:00-11:00<br>13:00-17:00 | ***     | EDILAINE DA CRUZ OLIVEIRA                         | EDILAINE DA CRUZ OLIVEIRA                         | EDILAINE DA CRUZ OLIVEIRA                         | EDILAINE DA CRUZ OLIVEIRA                         | EDILAINE DA CRUZ OLIVEIRA                         | ***    |
| NUTRICIONISTA                                                       | 07:00-11:00<br>13:00-17:00 | ***     | ***                                               | LEDIANE SANTIAGO DE MELLO<br>CRN: 13735           | ***                                               | LEDIANE SANTIAGO DE MELLO<br>CRN: 13735           | LEDIANE SANTIAGO DE MELLO<br>CRN: 13735           | ***    |

| ESCALA DE ATENDIMENTO DOS PROFISSIONAIS DA SAÚDE DA FAMÍLIA – PSF II |                            |         |                                         |                                         |                                         |                                         |                                         |        |
|----------------------------------------------------------------------|----------------------------|---------|-----------------------------------------|-----------------------------------------|-----------------------------------------|-----------------------------------------|-----------------------------------------|--------|
| CATEGORIA PROFISSIONAL                                               | HORÁRIO                    | DOMINGO | SEGUNDA                                 | TERÇA                                   | QUARTA                                  | QUINTA                                  | SEXTA                                   | SÁBADO |
| MÉDICO (A) CLÍNICO GERAL                                             | 07:00-11:00<br>13:00-17:00 | ***     | DANIANE BÉSS CAVALHEIRO<br>CRM/MT 10729 | DANIANE BÉSS CAVALHEIRO<br>CRM/MT 10729 | DANIANE BÉSS CAVALHEIRO<br>CRM/MT 10729 | DANIANE BÉSS CAVALHEIRO<br>CRM/MT 10729 | DANIANE BÉSS CAVALHEIRO<br>CRM/MT 10729 | ***    |

|                                  |                            |     |                                                  |                                                  |                                                  |                                                  |                                                  |     |
|----------------------------------|----------------------------|-----|--------------------------------------------------|--------------------------------------------------|--------------------------------------------------|--------------------------------------------------|--------------------------------------------------|-----|
| ENFERMEIRO (A)                   | 07:00-11:00<br>13:00-17:00 | *** | ELAINE GABRIELA PEREIRA COREN/MT 445321          | ELAINE GABRIELA PEREIRA COREN/MT 445321          | ELAINE GABRIELA PEREIRA COREN/MT 445321          | ELAINE GABRIELA PEREIRA COREN/MT 445321          | ELAINE GABRIELA PEREIRA COREN/MT 445321          | *** |
| TÉCNICA ENFERMAGEM               | 07:00-11:00<br>13:00-17:00 | *** | ROSALY SOARES DOS SANTOS SALVIAN COREN/MT 199285 | ROSALY SOARES DOS SANTOS SALVIAN COREN/MT 199285 | ROSALY SOARES DOS SANTOS SALVIAN COREN/MT 199285 | ROSALY SOARES DOS SANTOS SALVIAN COREN/MT 199285 | ROSALY SOARES DOS SANTOS SALVIAN COREN/MT 199285 | *** |
| ODONTÓLOGO (A)                   | 07:00-11:00<br>13:00-17:00 | *** | NAYARA CRISTINA CONSTANTINO CRO/MT 8363          | NAYARA CRISTINA CONSTANTINO CRO/MT 8363          | NAYARA CRISTINA CONSTANTINO CRO/MT 8363          | NAYARA CRISTINA CONSTANTINO CRO/MT 8363          | NAYARA CRISTINA CONSTANTINO CRO/MT 8363          | *** |
| AUXILIAR DE CONSULTÓRIO DENTÁRIO | 07:00-11:00<br>13:00-17:00 | *** | FRANCISCA ANTONIA RODRIGUES DE SOUSA             | FRANCISCA ANTONIA RODRIGUES DE SOUSA             | FRANCISCA ANTONIA RODRIGUES DE SOUSA             | FRANCISCA ANTONIA RODRIGUES DE SOUSA             | FRANCISCA ANTONIA RODRIGUES DE SOUSA             | *** |
| RECEPCIONISTA                    | 07:00-11:00<br>13:00-17:00 | *** | RAQUEL CORDEIRO RODRIGUES                        | RAQUEL CORDEIRO RODRIGUES                        | RAQUEL CORDEIRO RODRIGUES                        | RAQUEL CORDEIRO RODRIGUES                        | RAQUEL CORDEIRO RODRIGUES                        | *** |

## ATENDIMENTO COVID-19

|                                                                                  |             | DATA |    |    |    |    |    |    |    |    |    |    |    |    |    |    |    |    |    |    |    |    |    |    |    |    |    |    |    |    |    |
|----------------------------------------------------------------------------------|-------------|------|----|----|----|----|----|----|----|----|----|----|----|----|----|----|----|----|----|----|----|----|----|----|----|----|----|----|----|----|----|
| CATEGORIA PROFISSIONAL                                                           | HORÁRIO     | 01   | 02 | 03 | 04 | 05 | 06 | 07 | 08 | 09 | 10 | 11 | 12 | 13 | 14 | 15 | 16 | 17 | 18 | 19 | 20 | 21 | 22 | 23 | 24 | 25 | 26 | 27 | 28 | 29 | 30 |
| ENFERMEIRA<br>Celia Ferreira da<br>Silva Souza CO-<br>REN 492893                 | 07:00-19:00 | D    | F  | D  | F  | D  | F  | D  | F  | D  | F  | D  | F  | D  | F  | D  | F  | D  | F  | D  | F  | D  | F  | D  | F  | D  | F  | D  | F  | D  | F  |
| ENFERMEIRA<br>Taline Lopes Oss<br>Emer<br>Coren 562322                           | 07:00-19:00 | F    | D  | F  | D  | F  | D  | F  | D  | F  | D  | F  | D  | F  | D  | F  | D  | F  | D  | F  | D  | F  | D  | F  | D  | F  | D  | F  | D  | F  | D  |
| TECNICA EM EN-<br>FERMAGEM<br>Maria Aparecida<br>da Silva Coren<br>01082/2022    | 07:00-19:00 | D    | F  | D  | F  | D  | F  | D  | F  | D  | F  | D  | F  | D  | F  | D  | F  | D  | F  | D  | F  | D  | F  | D  | F  | D  | F  | D  | F  | D  | F  |
| TECNICA EM EN-<br>FERMAGEM<br>Nair Pires Dopp<br>Hayashi<br>Coren 01057/<br>2022 | 07:00-19:00 | F    | D  | F  | D  | F  | D  | F  | D  | F  | D  | F  | D  | F  | D  | F  | D  | F  | D  | F  | D  | F  | D  | F  | D  | F  | D  | F  | D  | F  | D  |

ESCALA DE ATENDIMENTO DOS PROFISSIONAIS DA SAÚDE  
CENTRO INTEGRADO DE SAÚDE – CIS

| DIA | MÉDICO (A) CIS<br>07:00H-11:00 H<br>13:00H-17:00 H       | ENFERMEIRO(A) 12/36 NOTURNO<br>18:00H-06:00H | ENFERMEIRO(A) 12/36 DIURNO<br>06:00H-18:00H       | TÉCNICO (A) EM ENFERMAGEM 12/36 NOTURNO<br>18:00H-06:00H  | TÉCNICO (A) EM ENFERMAGEM 12/36 DIURNO<br>06:00H-18:00H | GUARDA DE PATRIMÔNIO 12/36 NOTURNO<br>18:00H-06:00H | AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS 12/36 DIURNO<br>06:00H-18:00 H | MÉDICO EM SOBRE AVISO 16 HORAS<br>11:00H-13:00H<br>17:00H-07:00H | MÉDICO EM SOBRE AVISO 24 HORAS<br>07:00H-07:00H |
|-----|----------------------------------------------------------|----------------------------------------------|---------------------------------------------------|-----------------------------------------------------------|---------------------------------------------------------|-----------------------------------------------------|------------------------------------------------------------|------------------------------------------------------------------|-------------------------------------------------|
| 01  | JEAN CARLOS ROMANOWSKI - CRM/MT 7154 AGROVILA MONTE ALTO | SUELEN CEZARIO DI PERRO - COREN/MT 358.394   |                                                   | LUCIANA NAVA - COREN/MT 388760                            | ALICE BRITO BATISTA DE CARVALHO COREN/MT 424576         | POLIANA RODRIGUES DE FRANÇA                         | POLIANA APARECIDA ESSER                                    | DANIANE BÉSS CAVALLHEIRO CRM/MT 10729                            | ***                                             |
| 02  | ***                                                      | JACIANE ALMEIDA CAMPINAS - COREN/MT 462.150  | GIOVANA FERREIRA DO NASCIMENTO - COREN/MT 607.930 | APARECIDA FERREIRA DE OLIVEIRA DA SILVA - COREN/MT 345324 | GIANE MARIA DE ALMEIDA CAETANO Coren 766265             | GERCINA BATISTA OLIVEIRA DE JESUS                   | ***                                                        | ***                                                              | DANIANE BÉSS CAVALLHEIRO CRM/MT 10729           |
| 03  | ***                                                      | SUELEN CEZARIO DI PERRO - COREN/MT 358.394   |                                                   | LUCIANA NAVA - COREN/MT 388760                            | ALICE BRITO BATISTA DE CARVALHO COREN/MT 424576         | POLIANA RODRIGUES DE FRANÇA                         | POLIANA APARECIDA ESSER                                    | ***                                                              | DANIANE BÉSS CAVALLHEIRO CRM/MT 10729           |
| 04  | JEAN CARLOS ROMANOWSKI - CRM/MT 7154                     | JACIANE ALMEIDA CAMPINAS - COREN/MT 462.150  | GIOVANA FERREIRA DO NASCIMENTO - COREN/MT 607.930 | APARECIDA FERREIRA DE OLIVEIRA DA SILVA - COREN/MT 345324 | GIANE MARIA DE ALMEIDA CAETANO Coren 766265             | GERCINA BATISTA OLIVEIRA DE JESUS                   | ***                                                        | DIANA ROSA ALBARELLO - CRM/MT 10.107                             | ***                                             |
| 05  | JEAN CARLOS ROMANOWSKI - CRM/MT 7154                     | SUELEN CEZARIO DI PERRO - COREN/MT 358.394   |                                                   | LUCIANA NAVA - COREN/MT 388760                            | ALICE BRITO BATISTA DE CARVALHO COREN/MT 424576         | POLIANA RODRIGUES DE FRANÇA                         | POLIANA APARECIDA ESSER                                    | JEAN CARLOS ROMANOWSKI - CRM/MT 7154                             | ***                                             |
| 06  | JEAN CARLOS ROMANOWSKI - CRM/MT 7154 AGROVILA SIMIONE    | JACIANE ALMEIDA CAMPINAS - COREN/MT 462.150  | GIOVANA FERREIRA DO NASCIMENTO - COREN/MT 607.930 | APARECIDA FERREIRA DE OLIVEIRA DA SILVA - COREN/MT 345324 | GIANE MARIA DE ALMEIDA CAETANO Coren 766265             | GERCINA BATISTA OLIVEIRA DE JESUS                   | ***                                                        | DANIANE BÉSS CAVALLHEIRO CRM/MT 10729                            | ***                                             |
| 07  | JEAN CARLOS ROMANOWSKI - CRM/MT 7154                     | SUELEN CEZARIO DI PERRO - COREN/MT 358.394   |                                                   | LUCIANA NAVA - COREN/MT 388760                            | ALICE BRITO BATISTA DE CARVALHO COREN/MT 424576         | POLIANA RODRIGUES DE FRANÇA                         | POLIANA APARECIDA ESSER                                    | DIANA ROSA ALBARELLO - CRM/MT 10.107                             | ***                                             |

|    |                                                          |                                             |                                                   |                                                           |                                                 |                                   |                         |                                      |                                      |
|----|----------------------------------------------------------|---------------------------------------------|---------------------------------------------------|-----------------------------------------------------------|-------------------------------------------------|-----------------------------------|-------------------------|--------------------------------------|--------------------------------------|
| 08 | JEAN CARLOS ROMANOWSKI - CRM/MT 7154 AGROVILA MONTE ALTO | JACIANE ALMEIDA CAMPINAS - COREN/MT 462.150 | GIOVANA FERREIRA DO NASCIMENTO - COREN/MT 607.930 | APARECIDA FERREIRA DE OLIVEIRA DA SILVA - COREN/MT 345324 | GIANE MARIA DE ALMEIDA CAETANO Coren 766265     | GERCINA BATISTA OLIVEIRA DE JESUS | ***                     | DIANA ROSA ALBARELLO - CRM/MT 10.107 | ***                                  |
| 09 | ***                                                      | SUELEN CEZARIO DI PERRO - COREN/MT 358.394  |                                                   | LUCIANA NAVA - COREN/MT 388760                            | ALICE BRITO BATISTA DE CARVALHO COREN/MT 424576 | POLIANA RODRIGUES DE FRANÇA       | POLIANA APARECIDA ESSER | ***                                  | DIANA ROSA ALBARELLO - CRM/MT 10.107 |
| 10 | ***                                                      | JACIANE ALMEIDA CAMPINAS - COREN/MT 462.150 | GIOVANA FERREIRA DO NASCIMENTO - COREN/MT 607.930 | APARECIDA FERREIRA DE OLIVEIRA DA SILVA - COREN/MT 345324 | GIANE MARIA DE ALMEIDA CAETANO Coren 766265     | GERCINA BATISTA OLIVEIRA DE JESUS | ***                     | ***                                  | DIANA ROSA ALBARELLO - CRM/MT 10.107 |
| 11 | JEAN CARLOS ROMANOWSKI - CRM/MT 7154                     | SUELEN CEZARIO DI PERRO - COREN/MT 358.394  |                                                   | LUCIANA NAVA - COREN/MT 388760                            | ALICE BRITO BATISTA DE CARVALHO COREN/MT 424576 | POLIANA RODRIGUES DE FRANÇA       | POLIANA APARECIDA ESSER | JEAN CARLOS ROMANOWSKI - CRM/MT 7154 | ***                                  |
| 12 | JEAN CARLOS ROMANOWSKI - CRM/MT 7154                     | JACIANE ALMEIDA CAMPINAS - COREN/MT 462.150 | GIOVANA FERREIRA DO NASCIMENTO - COREN/MT 607.930 | APARECIDA FERREIRA DE OLIVEIRA DA SILVA - COREN/MT 345324 | GIANE MARIA DE ALMEIDA CAETANO Coren 766265     | GERCINA BATISTA OLIVEIRA DE JESUS | ***                     | DANIANE BESS CAVALEIRO CRM/MT 10729  | ***                                  |
| 13 | JEAN CARLOS ROMANOWSKI - CRM/MT 7154 AGROVILA SIMIONE    | SUELEN CEZARIO DI PERRO - COREN/MT 358.394  |                                                   | LUCIANA NAVA - COREN/MT 388760                            | ALICE BRITO BATISTA DE CARVALHO COREN/MT 424576 | POLIANA RODRIGUES DE FRANÇA       | POLIANA APARECIDA ESSER | DIANA ROSA ALBARELLO - CRM/MT 10.107 | ***                                  |
| 14 | JEAN CARLOS ROMANOWSKI - CRM/MT 7154                     | JACIANE ALMEIDA CAMPINAS - COREN/MT 462.150 | GIOVANA FERREIRA DO NASCIMENTO - COREN/MT 607.930 | APARECIDA FERREIRA DE OLIVEIRA DA SILVA - COREN/MT 345324 | GIANE MARIA DE ALMEIDA CAETANO Coren 766265     | GERCINA BATISTA OLIVEIRA DE JESUS | ***                     | JEAN CARLOS ROMANOWSKI - CRM/MT 7154 | ***                                  |
| 15 | Paixão de Cristo - Feriado Nacional                      | SUELEN CEZARIO DI PERRO - COREN/MT 358.394  | CIBELE ROSSA GOMES - COREN/MT 475.294             | LUCIANA NAVA - COREN/MT 388760                            | ALICE BRITO BATISTA DE CARVALHO COREN/MT 424576 | POLIANA RODRIGUES DE FRANÇA       | POLIANA APARECIDA ESSER | ***                                  | JEAN CARLOS ROMANOWSKI - CRM/MT 7154 |
| 16 | ***                                                      | JACIANE ALMEIDA CAMPINAS - COREN/MT 462.150 | GIOVANA FERREIRA DO NASCIMENTO - COREN/MT 607.930 | APARECIDA FERREIRA DE OLIVEIRA DA SILVA - COREN/MT 345324 | GIANE MARIA DE ALMEIDA CAETANO Coren 766265     | GERCINA BATISTA OLIVEIRA DE JESUS | ***                     | ***                                  | JEAN CARLOS ROMANOWSKI - CRM/MT 7154 |
| 17 | ***                                                      | SUELEN CEZARIO DI PERRO - COREN/MT 358.394  | CIBELE ROSSA GOMES - COREN/MT 475.294             | LUCIANA NAVA - COREN/MT 388760                            | ALICE BRITO BATISTA DE CARVALHO COREN/MT 424576 | POLIANA RODRIGUES DE FRANÇA       | POLIANA APARECIDA ESSER | ***                                  | JEAN CARLOS ROMANOWSKI - CRM/MT 7154 |
| 18 | JEAN CARLOS ROMANOWSKI - CRM/MT 7154                     | JACIANE ALMEIDA CAMPINAS - COREN/MT 462.150 | GIOVANA FERREIRA DO NASCIMENTO - COREN/MT 607.930 | APARECIDA FERREIRA DE OLIVEIRA DA SILVA - COREN/MT 345324 | GIANE MARIA DE ALMEIDA CAETANO Coren 766265     | GERCINA BATISTA OLIVEIRA DE JESUS | ***                     | DANIANE BESS CAVALEIRO CRM/MT 10729  | ***                                  |
| 19 | JEAN CARLOS ROMANOWSKI - CRM/MT 7154                     | SUELEN CEZARIO DI PERRO - COREN/MT 358.394  | CIBELE ROSSA GOMES - COREN/MT 475.294             | LUCIANA NAVA - COREN/MT 388760                            | ALICE BRITO BATISTA DE CARVALHO COREN/MT 424576 | POLIANA RODRIGUES DE FRANÇA       | POLIANA APARECIDA ESSER | DIANA ROSA ALBARELLO - CRM/MT 10.107 | ***                                  |
| 20 | JEAN CARLOS ROMANOWSKI - CRM/MT 7154 AGROVILA SIMIONE    | JACIANE ALMEIDA CAMPINAS - COREN/MT 462.150 | GIOVANA FERREIRA DO NASCIMENTO - COREN/MT 607.930 | APARECIDA FERREIRA DE OLIVEIRA DA SILVA - COREN/MT 345324 | GIANE MARIA DE ALMEIDA CAETANO Coren 766265     | GERCINA BATISTA OLIVEIRA DE JESUS | ***                     | JEAN CARLOS ROMANOWSKI - CRM/MT 7154 | ***                                  |
| 21 | Tiradentes - Feriado Nacional                            | SUELEN CEZARIO DI PERRO - COREN/MT 358.394  | CIBELE ROSSA GOMES - COREN/MT 475.294             | LUCIANA NAVA - COREN/MT 388760                            | ALICE BRITO BATISTA DE CARVALHO COREN/MT 424576 | POLIANA RODRIGUES DE FRANÇA       | POLIANA APARECIDA ESSER | ***                                  | DANIANE BESS CAVALEIRO CRM/MT 10729  |
| 22 | JEAN CARLOS ROMANOWSKI - CRM/MT 7154 AGROVILA MONTE ALTO | JACIANE ALMEIDA CAMPINAS - COREN/MT 462.150 | GIOVANA FERREIRA DO NASCIMENTO - COREN/MT 607.930 | APARECIDA FERREIRA DE OLIVEIRA DA SILVA - COREN/MT 345324 | GIANE MARIA DE ALMEIDA CAETANO Coren 766265     | GERCINA BATISTA OLIVEIRA DE JESUS | ***                     | DANIANE BESS CAVALEIRO CRM/MT 10729  | ***                                  |
| 23 | ***                                                      | SUELEN CEZARIO DI PERRO - COREN/MT 358.394  | CIBELE ROSSA GOMES - COREN/MT 475.294             | LUCIANA NAVA - COREN/MT 388760                            | ALICE BRITO BATISTA DE CARVALHO COREN/MT 424576 | POLIANA RODRIGUES DE FRANÇA       | POLIANA APARECIDA ESSER | ***                                  | DANIANE BESS CAVALEIRO CRM/MT 10729  |



|    |                                                             |                                             |                                                   |                                                           |                                                 |                                   |                         |                                       |                                       |
|----|-------------------------------------------------------------|---------------------------------------------|---------------------------------------------------|-----------------------------------------------------------|-------------------------------------------------|-----------------------------------|-------------------------|---------------------------------------|---------------------------------------|
| 24 | ***                                                         | JACIANE ALMEIDA CAMPINAS – COREN/MT 462.150 | GIOVANA FERREIRA DO NASCIMENTO – COREN/MT 607.930 | APARECIDA FERREIRA DE OLIVEIRA DA SILVA – COREN/MT 345324 | GIANE MARIA DE ALMEIDA CAETANO Coren 766265     | GERCINA BATISTA OLIVEIRA DE JESUS | ***                     | ***                                   | DANIANE BESS CAVALLHEIRO CRM/MT 10729 |
| 25 | JEAN CARLOS ROMANOWSKI - CRM/MT 7154                        | SUELEN CEZARIO DI-PERRO – COREN/MT 358.394  | CIBELE RO-SA GOMES – COREN/MT 475.294             | LUCIANA NAVA – COREN/MT 388760                            | ALICE BRITO BATISTA DE CARVALHO COREN/MT 424576 | POLIANA RODRIGUES DE FRANÇA       | POLIANA APARECIDA ESSER | DIANA ROSA ALBARELLO – CRM/MT 10.107  | ***                                   |
| 26 | JEAN CARLOS ROMANOWSKI - CRM/MT 7154                        | JACIANE ALMEIDA CAMPINAS – COREN/MT 462.150 | GIOVANA FERREIRA DO NASCIMENTO – COREN/MT 607.930 | APARECIDA FERREIRA DE OLIVEIRA DA SILVA – COREN/MT 345324 | GIANE MARIA DE ALMEIDA CAETANO Coren 766265     | GERCINA BATISTA OLIVEIRA DE JESUS | ***                     | JEAN CARLOS ROMANOWSKI - CRM/MT 7154  | ***                                   |
| 27 | JEAN CARLOS ROMANOWSKI - CRM/MT 7154<br>AGROVILA SIMIONE    | SUELEN CEZARIO DI-PERRO – COREN/MT 358.394  | CIBELE RO-SA GOMES – COREN/MT 475.294             | LUCIANA NAVA – COREN/MT 388760                            | ALICE BRITO BATISTA DE CARVALHO COREN/MT 424576 | POLIANA RODRIGUES DE FRANÇA       | POLIANA APARECIDA ESSER | DANIANE BESS CAVALLHEIRO CRM/MT 10729 | ***                                   |
| 28 | JEAN CARLOS ROMANOWSKI - CRM/MT 7154                        | JACIANE ALMEIDA CAMPINAS – COREN/MT 462.150 | GIOVANA FERREIRA DO NASCIMENTO – COREN/MT 607.930 | APARECIDA FERREIRA DE OLIVEIRA DA SILVA – COREN/MT 345324 | GIANE MARIA DE ALMEIDA CAETANO Coren 766265     | GERCINA BATISTA OLIVEIRA DE JESUS | ***                     | DIANA ROSA ALBARELLO – CRM/MT 10.107  | ***                                   |
| 29 | JEAN CARLOS ROMANOWSKI - CRM/MT 7154<br>AGROVILA MONTE ALTO | SUELEN CEZARIO DI-PERRO – COREN/MT 358.394  | CIBELE RO-SA GOMES – COREN/MT 475.294             | LUCIANA NAVA – COREN/MT 388760                            | ALICE BRITO BATISTA DE CARVALHO COREN/MT 424576 | POLIANA RODRIGUES DE FRANÇA       | POLIANA APARECIDA ESSER | DIANA ROSA ALBARELLO – CRM/MT 10.107  | ***                                   |
| 30 | ***                                                         | JACIANE ALMEIDA CAMPINAS – COREN/MT 462.150 | GIOVANA FERREIRA DO NASCIMENTO – COREN/MT 607.930 | APARECIDA FERREIRA DE OLIVEIRA DA SILVA – COREN/MT 345324 | GIANE MARIA DE ALMEIDA CAETANO Coren 766265     | GERCINA BATISTA OLIVEIRA DE JESUS | ***                     | ***                                   | DIANA ROSA ALBARELLO – CRM/MT 10.107  |

\*20/04 DIANA ROSA ALBARELLO DEVERÁ SER ACIONADA EM CASOS DE EMERGÊNCIAS, NO HORÁRIO EM QUE O DR. JEAN CARLOS ROMANOWSKI ESTIVER EM ATENDIMENTO EM SIMIONE.

| ESCALA PARA PLANTÃO E SOBREVISO MOTORISTA DE AMBULÂNCIA |                                                             |                                                                    |
|---------------------------------------------------------|-------------------------------------------------------------|--------------------------------------------------------------------|
| DATA                                                    | MOTORISTA DE AMBULÂNCIA (PLANTÃO 24 HORAS)<br>07:00H-07:00H | MOTORISTA DE AMBULÂNCIA<br>(SOBRE AVISO 24 HORAS)<br>07:00H-07:00H |
| 01                                                      | ANERSI NATALINO REK                                         | ORIDES BARBIERI                                                    |
| 02                                                      | ELOIR JOSE SALVIAN                                          | ORIDES BARBIERI                                                    |
| 03                                                      | ORIDES BARBIERI                                             | JAQUES LUIZ WEBER                                                  |
| 04                                                      | JAQUES LUIZ WEBER                                           | ANERSI NATALINO REK                                                |
| 05                                                      | ANERSI NATALINO REK                                         | ORIDES BARBIERI                                                    |
| 06                                                      | ELOIR JOSE SALVIAN                                          | ANERSI NATALINO REK                                                |
| 07                                                      | ORIDES BARBIERI                                             | JAQUES LUIZ WEBER                                                  |
| 08                                                      | JAQUES LUIZ WEBER                                           | ANERSI NATALINO REK                                                |
| 09                                                      | ANERSI NATALINO REK                                         | ORIDES BARBIERI                                                    |
| 10                                                      | ELOIR JOSE SALVIAN                                          | MARCOS DELAVY                                                      |
| 11                                                      | ORIDES BARBIERI                                             | JAQUES LUIZ WEBER                                                  |
| 12                                                      | JAQUES LUIZ WEBER                                           | ANERSI NATALINO REK                                                |
| 13                                                      | ANERSI NATALINO REK                                         | ORIDES BARBIERI                                                    |
| 14                                                      | ELOIR JOSE SALVIAN                                          | WELLINGTON FERREIRA                                                |
| 15                                                      | ORIDES BARBIERI                                             | JAQUES LUIZ WEBER                                                  |
| 16                                                      | JAQUES LUIZ WEBER                                           | ANERSI NATALINO REK                                                |
| 17                                                      | ANERSI NATALINO REK                                         | <b>ORIDES BARBIERI</b>                                             |
| 18                                                      | ELOIR JOSE SALVIAN                                          | ANERSI NATALINO REK                                                |
| 19                                                      | ORIDES BARBIERI                                             | JAQUES LUIZ WEBER                                                  |
| 20                                                      | JAQUES LUIZ WEBER                                           | ANERSI NATALINO REK                                                |
| 21                                                      | ANERSI NATALINO REK                                         | ORIDES BARBIERI                                                    |
| 22                                                      | ELOIR JOSE SALVIAN                                          | JAQUES LUIZ WEBER                                                  |
| 23                                                      | ORIDES BARBIERI                                             | JAQUES LUIZ WENBER                                                 |
| 24                                                      | JAQUES LUIZ WEBER                                           | ANERSI NATALINO REK                                                |
| 25                                                      | ANERSI NATALINO REK                                         | ORIDES BARBIERI                                                    |
| 26                                                      | ELOIR JOSE SALVIAN                                          | ORIDES BARBIERI                                                    |
| 27                                                      | ORIDES BARBIERI                                             | JAQUES LUIZ WEBER                                                  |
| 28                                                      | JAQUES LUIZ WEBER                                           | ANERSI NATALINO REK                                                |
| 29                                                      | ANERSI NATALINO REK                                         | ORIDES BARBIERI                                                    |
| 30                                                      | ELOIR JOSE SALVIAN                                          | JAQUES LUIZ WEBER                                                  |

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos na data de 01 de abril de 2022.

Art. 3º revogam-se as disposições em contrário.

CENTRO ADMINISTRATIVO HILÁRIO DA ROCHA, Gabinete do Prefeito.

**Itanhangá-MT, 12 de abril de 2022**

EDU LAUDI PASCOSKI

Prefeito Municipal

Afixado no Mural desta Prefeitura  
Em \_\_\_\_/\_\_\_\_/2022  
Ana Claudia Germano Alves  
Agente Administrativo  
Matricula 1242

Registre-se, Publique-se e Afixe

Emerson Sabatine

Secretário de Finanças Planejamento

**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS  
DECRETO Nº 069/2022**

SÚMULA: “Estabelece escala de atendimento de profissionais da saúde, e dá outras providências.”

O Excelentíssimo Senhor EDU LAUDI PASCOSKI, Prefeito Municipal de Itanhangá, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais amparado pela Lei Complementar 002/2005 e,

CONSIDERANDO Lei Complementar Municipal 088/2017 que institui e regulamenta a jornada de trabalho em turno ininterrupto de revezamento de 12 (doze) horas de labor, por 36 (trinta e seis) horas de descanso no âmbito do Município De Itanhangá, e dá outras providências,

CONSIDERANDO Decreto Municipal 093/2018 que regulamenta os Incisos III e IV do Artigo 56 da Lei Complementar Municipal 002/2005, que trata dos Plantões e Deslocamentos dos Servidores Públicos do Município de Itanhangá – MT;

CONSIDERANDO Decreto Municipal 100/2018 que estabelece os critérios para o registro do ponto eletrônico e atestados médicos dos servidores públicos da administração municipal;

CONSIDERANDO Decreto Municipal 056/2020 que aprova a Instrução Normativa Nº 003/2020, a qual dispõe sobre os procedimentos mínimos a serem cumpridos pela Secretaria Municipal de Saúde, quanto ao Sistema do Transporte de Pacientes - STP - eletivos, urgência e emergência;

CONSIDERANDO Ofício Nº0018/SMS/PMI/2022.

DECRETA:

Art. 1º Fica estabelecida escala de atendimento de profissionais da Secretaria Municipal de Saúde para o mês de maio de 2022, conforme segue.

| ESCALA DE ATENDIMENTO DOS PROFISSIONAIS DA SAÚDE DA FAMÍLIA – PSF I |                            |         |                                                   |                                                   |                                                   |                                                   |                                                   |        |
|---------------------------------------------------------------------|----------------------------|---------|---------------------------------------------------|---------------------------------------------------|---------------------------------------------------|---------------------------------------------------|---------------------------------------------------|--------|
| CATEGORIA PROFISSIONAL                                              | HORÁRIO                    | DOMINGO | SEGUNDA                                           | TERÇA                                             | QUARTA                                            | QUINTA                                            | SEXTA                                             | SÁBADO |
| MÉDICO (A) CLÍNICO GERAL                                            | 07:00-11:00<br>13:00-17:00 | ***     | DIANA ROSA AL-BARELLO<br>CRM/MT 10107             | DIANA ROSA AL-BARELLO<br>CRM/MT 10107             | DIANA ROSA AL-BARELLO<br>CRM/MT 10107             | DIANA ROSA AL-BARELLO<br>CRM/MT 10107             | DIANA ROSA AL-BARELLO<br>CRM/MT 10107             | ***    |
| ENFERMEIRO (A)                                                      | 07:00-11:00<br>13:00-17:00 | ***     | RAYANA LILIAN SOUZA CRUZ<br>COREN/MT 410318       | RAYANA LILIAN SOUZA CRUZ<br>COREN/MT 410318       | RAYANA LILIAN SOUZA CRUZ<br>COREN/MT 410318       | RAYANA LILIAN SOUZA CRUZ<br>COREN/MT 410318       | RAYANA LILIAN SOUZA CRUZ<br>COREN/MT 410318       | ***    |
| TÉCNICA ENFERMAGEM                                                  | 07:00-11:00<br>13:00-17:00 | ***     | PAULA BLAN TENORIO – COREN/MT 1668580             | PAULA BLAN TENORIO – COREN/MT 1668580             | PAULA BLAN TENORIO – COREN/MT 1668580             | PAULA BLAN TENORIO – COREN/MT 1668580             | PAULA BLAN TENORIO – COREN/MT 1668580             | ***    |
| TÉCNICO (A) ENFERMAGEM SALA DE VACINA                               | 07:00-11:00<br>13:00-17:00 | ***     | SONIA LUIZA BINOTTO<br>COREN/MT 1156125           | SONIA LUIZA BINOTTO<br>COREN/MT 1156125           | SONIA LUIZA BINOTTO<br>COREN/MT 1156125           | SONIA LUIZA BINOTTO<br>COREN/MT 1156125           | SONIA LUIZA BINOTTO<br>COREN/MT 1156125           | ***    |
| TÉCNICA ENFERMAGEM                                                  | 07:00-11:00<br>13:00-17:00 | ***     | ELIANE BRAGANHOLI DE OLIVEIRA<br>COREN/MT 1139528 | ELIANE BRAGANHOLI DE OLIVEIRA<br>COREN/MT 1139528 | ELIANE BRAGANHOLI DE OLIVEIRA<br>COREN/MT 1139528 | ELIANE BRAGANHOLI DE OLIVEIRA<br>COREN/MT 1139528 | ELIANE BRAGANHOLI DE OLIVEIRA<br>COREN/MT 1139528 | ***    |
| ODONTÓLOGO (A)                                                      | 07:00-11:00<br>13:00-17:00 | ***     | TALIA FALCHETTI<br>CRO/MT 8650                    | TALIA FALCHETTI<br>CRO/MT 8650                    | TALIA FALCHETTI<br>CRO/MT 8650                    | TALIA FALCHETTI<br>CRO/MT 8650                    | TALIA FALCHETTI<br>CRO/MT 8650                    | ***    |
| AUXILIAR DE CONSULTÓRIO DENTÁRIO                                    | 07:00-11:00<br>13:00-17:00 | ***     | LEDIANE TAVARES HOFFMANN                          | LEDIANE TAVARES HOFFMANN                          | LEDIANE TAVARES HOFFMANN                          | LEDIANE TAVARES HOFFMANN                          | LEDIANE TAVARES HOFFMANN                          | ***    |
| PSICÓLOGO (A)                                                       | 07:00-11:00<br>13:00-17:00 | ***     | CRISTINA APARECIDA DOS REIS CRP: 18/04703         | CRISTINA APARECIDA DOS REIS CRP: 18/04703         | CRISTINA APARECIDA DOS REIS CRP: 18/04703         | CRISTINA APARECIDA DOS REIS CRP: 18/04703         | CRISTINA APARECIDA DOS REIS CRP: 18/04703         | ***    |
| PSICÓLOGO (A)                                                       | 07:00-11:00<br>13:00-17:00 | ***     | PAMELA REGINA DOS SANTOS REIS CRP: 05329          | PAMELA REGINA DOS SANTOS REIS CRP: 05329          | PAMELA REGINA DOS SANTOS REIS CRP: 05329          | PAMELA REGINA DOS SANTOS REIS CRP: 05329          | PAMELA REGINA DOS SANTOS REIS CRP: 05329          | ***    |
| FARMACÊUTICO (A)                                                    | 07:00-11:00<br>13:00-17:00 | ***     | CAROLINE DE JESUS SILVA CRF: 551949               | CAROLINE DE JESUS SILVA CRF: 551949               | CAROLINE DE JESUS SILVA CRF: 551949               | CAROLINE DE JESUS SILVA CRF: 551949               | CAROLINE DE JESUS SILVA CRF: 551949               | ***    |
| RECEPCIONISTA                                                       | 07:00-11:00<br>13:00-17:00 | ***     | DEIVISIMARA ARAUJO DE LIMA                        | DEIVISIMARA ARAUJO DE LIMA                        | DEIVISIMARA ARAUJO DE LIMA                        | DEIVISIMARA ARAUJO DE LIMA                        | DEIVISIMARA ARAUJO DE LIMA                        | ***    |

|               |                            |     |     |                                         |     |                                         |                                                         |     |
|---------------|----------------------------|-----|-----|-----------------------------------------|-----|-----------------------------------------|---------------------------------------------------------|-----|
| NUTRICIONISTA | 07:00-11:00<br>13:00-17:00 | *** | *** | LEDIANE SANTIAGO DE MELLO<br>CRN: 13735 | *** | LEDIANE SANTIAGO DE MELLO<br>CRN: 13735 | LEDIANE SANTIAGO DE MELLO<br>CRN: 13735<br>13:00-17:00H | *** |
|---------------|----------------------------|-----|-----|-----------------------------------------|-----|-----------------------------------------|---------------------------------------------------------|-----|

## ESCALA DE ATENDIMENTO DOS PROFISSIONAIS DA SAÚDE DA FAMÍLIA – PSF II

| CATEGORIA PROFISSIONAL           | HORÁRIO                    | DOMINGO | SEGUNDA                                             | TERÇA                                               | QUARTA                                              | QUINTA                                              | SEXTA                                               | SÁBADO |
|----------------------------------|----------------------------|---------|-----------------------------------------------------|-----------------------------------------------------|-----------------------------------------------------|-----------------------------------------------------|-----------------------------------------------------|--------|
| MÉDICO (A) CLÍNICO GERAL         | 07:00-11:00<br>13:00-17:00 | ***     | DANIANE BÉSS CAVALHEIRO<br>CRM/MT 10729             | DANIANE BÉSS CAVALHEIRO<br>CRM/MT 10729             | DANIANE BÉSS CAVALHEIRO<br>CRM/MT 10729             | DANIANE BÉSS CAVALHEIRO<br>CRM/MT 10729             | DANIANE BÉSS CAVALHEIRO<br>CRM/MT 10729             | ***    |
| ENFERMEIRO (A)                   | 07:00-11:00<br>13:00-17:00 | ***     | ELAINE GABRIELA PEREIRA CO-REN/MT 445321            | ELAINE GABRIELA PEREIRA CO-REN/MT 445321            | ELAINE GABRIELA PEREIRA CO-REN/MT 445321            | ELAINE GABRIELA PEREIRA CO-REN/MT 445321            | ELAINE GABRIELA PEREIRA CO-REN/MT 445321            | ***    |
| TÉCNICA ENFERMAGEM               | 07:00-11:00<br>13:00-17:00 | ***     | ROSALY SOARES DOS SANTOS SALVIAN<br>COREN/MT 199285 | ROSALY SOARES DOS SANTOS SALVIAN<br>COREN/MT 199285 | ROSALY SOARES DOS SANTOS SALVIAN<br>COREN/MT 199285 | ROSALY SOARES DOS SANTOS SALVIAN<br>COREN/MT 199285 | ROSALY SOARES DOS SANTOS SALVIAN<br>COREN/MT 199285 | ***    |
| TÉCNICA ENFERMAGEM               | 07:00-11:00<br>13:00-17:00 | ***     | NAIR PIRES DOPP HAYASHI<br>COREN: 1760877           | NAIR PIRES DOPP HAYASHI<br>COREN: 1760877           | NAIR PIRES DOPP HAYASHI<br>COREN: 1760877           | NAIR PIRES DOPP HAYASHI<br>COREN: 1760877           | NAIR PIRES DOPP HAYASHI<br>COREN: 1760877           | ***    |
| ODONTÓLOGO (A)                   | 07:00-11:00<br>13:00-17:00 | ***     | NAYARA CRISTINA CONSTANTINO CRO/MT 8363             | NAYARA CRISTINA CONSTANTINO CRO/MT 8363             | NAYARA CRISTINA CONSTANTINO CRO/MT 8363             | NAYARA CRISTINA CONSTANTINO CRO/MT 8363             | NAYARA CRISTINA CONSTANTINO CRO/MT 8363             | ***    |
| AUXILIAR DE CONSULTÓRIO DENTÁRIO | 07:00-11:00<br>13:00-17:00 | ***     | FRANCISCA ANTONIA RODRIGUES DE SOUSA                | FRANCISCA ANTONIA RODRIGUES DE SOUSA                | FRANCISCA ANTONIA RODRIGUES DE SOUSA                | FRANCISCA ANTONIA RODRIGUES DE SOUSA                | FRANCISCA ANTONIA RODRIGUES DE SOUSA                | ***    |
| RECEPCIONISTA                    | 07:00-11:00<br>13:00-17:00 | ***     | RAQUEL CORDEIRO RODRIGUES                           | RAQUEL CORDEIRO RODRIGUES                           | RAQUEL CORDEIRO RODRIGUES                           | RAQUEL CORDEIRO RODRIGUES                           | RAQUEL CORDEIRO RODRIGUES                           | ***    |

## ATENDIMENTO UNIDADES RURAIS – SIMIONE E MONTE ALTO

|                                                           | 01 | 02        | 03        | 04        | 05         | 06         | 07 | 08 | 09        | 10        | 11        | 12         | 13         | 14 | 15 | 16        | 17        | 18        | 19         | 20         | 21 | 22 | 23        | 24        | 25        | 26         | 27         | 28 | 29 | 30        | 31        |
|-----------------------------------------------------------|----|-----------|-----------|-----------|------------|------------|----|----|-----------|-----------|-----------|------------|------------|----|----|-----------|-----------|-----------|------------|------------|----|----|-----------|-----------|-----------|------------|------------|----|----|-----------|-----------|
| ENFERMEIRO (A) Célia Ferreira da Silva Souza COREN 492893 |    | SI-MI-ONE | SI-MI-ONE | SI-MI-ONE | MONTE-ALTO | MONTE-ALTO |    |    | SI-MI-ONE | SI-MI-ONE | SI-MI-ONE | MONTE-ALTO | MONTE-ALTO |    |    | SI-MI-ONE | SI-MI-ONE | SI-MI-ONE | MONTE-ALTO | MONTE-ALTO |    |    | SI-MI-ONE | SI-MI-ONE | SI-MI-ONE | MONTE-ALTO | MONTE-ALTO |    |    | SI-MI-ONE | SI-MI-ONE |

OBS: HORÁRIO DE ATENDIMENTO: SEGUNDA, TERÇA, QUARTA E QUINTA-FEIRA – 07:00 11:00 13:00 17:00, SEXTA-FEIRA – 07:00 13:00 HORAS.

ESCALA DE ATENDIMENTO DOS PROFISSIONAIS DA SAÚDE  
CENTRO INTEGRADO DE SAÚDE – CIS

| DIA | MÉDICO (A) CIS<br>07:00H-11:00H<br>13:00H-17:00H      | ENFERMEIRO(A) 12/36 NOTURNO<br>18:00H-06:00H | ENFERMEIRO(A) 12/36 DIURNO<br>06:00H-18:00H       | TÉCNICO (A) EM ENFERMAGEM 12/36 NOTURNO<br>18:00H-06:00H | TÉCNICO (A) EM ENFERMAGEM 12/36 DIURNO<br>06:00H-18:00H | GUARDA DE PATRIMÔNIO 12/36 NOTURNO<br>18:00H-06:00H | AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS 12/36 DIURNO<br>06:00H-18:00H | MÉDICO EM SOBRE AVISO 16 HORAS<br>11:00H-13:00H<br>17:00H-07:00H | MÉDICO EM SOBRE AVISO 24 HORAS<br>07:00H-07:00H |
|-----|-------------------------------------------------------|----------------------------------------------|---------------------------------------------------|----------------------------------------------------------|---------------------------------------------------------|-----------------------------------------------------|-----------------------------------------------------------|------------------------------------------------------------------|-------------------------------------------------|
| 01  | ***                                                   | SUELEN CEZARIO DI-PERRO – COREN/MT 358.394   | CIBELE RO-SA GOMES – COREN/MT 475.294             | LUCIANA NAVA – COREN/MT 3887760                          | ALICE BRITO BATISTA DE CARVALHO COREN/MT 424576         | POLIANA RODRIGUES DE FRANÇA                         | POLIANA APARECIDA ESSER                                   | ***                                                              | DIANA ROSA ALBARELLO – CRM/MT 10.107            |
| 02  | JEAN CARLOS ROMANOWSKI - CRM/MT 7154                  | JACIANE ALMEIDA CAMPINAS – COREN/MT 462.150  | GIOVANA FERREIRA DO NASCIMENTO – COREN/MT 607.930 | MARIA APARECIDA DA SILVA COREN 01082/2022                | GIANE MARIA DE ALMEIDA CAETANO Coren 766265             | GERCINA BATISTA OLIVEIRA DE JESUS                   | ***                                                       | JEAN CARLOS ROMANOWSKI - CRM/MT 7154                             | ***                                             |
| 03  | JEAN CARLOS ROMANOWSKI - CRM/MT 7154                  | SUELEN CEZARIO DI-PERRO – COREN/MT 358.394   | CIBELE RO-SA GOMES – COREN/MT 475.294             | LUCIANA NAVA – COREN/MT 3887760                          | ALICE BRITO BATISTA DE CARVALHO COREN/MT 424576         | POLIANA RODRIGUES DE FRANÇA                         | POLIANA APARECIDA ESSER                                   | DANIANE BÉSS CAVALHEIRO CRM/MT 10729                             | ***                                             |
| 04  | JEAN CARLOS ROMANOWSKI - CRM/MT 7154 AGROVILA SIMIONE | JACIANE ALMEIDA CAMPINAS – COREN/MT 462.150  | GIOVANA FERREIRA DO NASCIMENTO – COREN/MT 607.930 | MARIA APARECIDA DA SILVA COREN 01082/2022                | GIANE MARIA DE ALMEIDA CAETANO Coren 766265             | GERCINA BATISTA OLIVEIRA DE JESUS                   | ***                                                       | DIANA ROSA ALBARELLO – CRM/MT 10.107                             | ***                                             |

|    |                                                             |                                             |                                                   |                                           |                                                 |                                   |                         |                                       |                                       |
|----|-------------------------------------------------------------|---------------------------------------------|---------------------------------------------------|-------------------------------------------|-------------------------------------------------|-----------------------------------|-------------------------|---------------------------------------|---------------------------------------|
| 05 | JEAN CARLOS ROMANOWSKI - CRM/MT 7154                        | SUELEN CEZARIO DI-PERRO - COREN/MT 358.394  | CIBELE ROSA GOMES - COREN/MT 475.294              | LUCIANA NAVA - COREN/MT 3887760           | ALICE BRITO BATISTA DE CARVALHO COREN/MT 424576 | POLIANA RODRIGUES DE FRANÇA       | POLIANA APARECIDA ESSER | JEAN CARLOS ROMANOWSKI - CRM/MT 7154  | ***                                   |
| 06 | JEAN CARLOS ROMANOWSKI - CRM/MT 7154<br>AGROVILA MONTE ALTO | JACIANE ALMEIDA CAMPINAS - COREN/MT 462.150 | GIOVANA FERREIRA DO NASCIMENTO - COREN/MT 607.930 | MARIA APARECIDA DA SILVA COREN 01082/2022 | GIANE MARIA DE ALMEIDA CAETANO Coren 766265     | GERCINA BATISTA OLIVEIRA DE JESUS | ***                     | JEAN CARLOS ROMANOWSKI - CRM/MT 7154  | ***                                   |
| 07 | ***                                                         | SUELEN CEZARIO DI-PERRO - COREN/MT 358.394  | CIBELE ROSA GOMES - COREN/MT 475.294              | LUCIANA NAVA - COREN/MT 3887760           | ALICE BRITO BATISTA DE CARVALHO COREN/MT 424576 | POLIANA RODRIGUES DE FRANÇA       | POLIANA APARECIDA ESSER | ***                                   | JEAN CARLOS ROMANOWSKI - CRM/MT 7154  |
| 08 | ***                                                         | JACIANE ALMEIDA CAMPINAS - COREN/MT 462.150 | GIOVANA FERREIRA DO NASCIMENTO - COREN/MT 607.930 | MARIA APARECIDA DA SILVA COREN 01082/2022 | GIANE MARIA DE ALMEIDA CAETANO Coren 766265     | GERCINA BATISTA OLIVEIRA DE JESUS | ***                     | ***                                   | JEAN CARLOS ROMANOWSKI - CRM/MT 7154  |
| 09 | JEAN CARLOS ROMANOWSKI - CRM/MT 7154                        | SUELEN CEZARIO DI-PERRO - COREN/MT 358.394  | CIBELE ROSA GOMES - COREN/MT 475.294              | LUCIANA NAVA - COREN/MT 3887760           | ALICE BRITO BATISTA DE CARVALHO COREN/MT 424576 | POLIANA RODRIGUES DE FRANÇA       | POLIANA APARECIDA ESSER | DANIANE BESS CAVALLHEIRO CRM/MT 10729 | ***                                   |
| 10 | JEAN CARLOS ROMANOWSKI - CRM/MT 7154                        | JACIANE ALMEIDA CAMPINAS - COREN/MT 462.150 | GIOVANA FERREIRA DO NASCIMENTO - COREN/MT 607.930 | MARIA APARECIDA DA SILVA COREN 01082/2022 | GIANE MARIA DE ALMEIDA CAETANO Coren 766265     | GERCINA BATISTA OLIVEIRA DE JESUS | ***                     | DIANA ROSA ALBARELLO - CRM/MT 10.107  | ***                                   |
| 11 | JEAN CARLOS ROMANOWSKI - CRM/MT 7154<br>AGROVILA SIMIONE    | SUELEN CEZARIO DI-PERRO - COREN/MT 358.394  | CIBELE ROSA GOMES - COREN/MT 475.294              | LUCIANA NAVA - COREN/MT 3887760           | ALICE BRITO BATISTA DE CARVALHO COREN/MT 424576 | POLIANA RODRIGUES DE FRANÇA       | POLIANA APARECIDA ESSER | JEAN CARLOS ROMANOWSKI - CRM/MT 7154  | ***                                   |
| 12 | JEAN CARLOS ROMANOWSKI - CRM/MT 7154                        | JACIANE ALMEIDA CAMPINAS - COREN/MT 462.150 | GIOVANA FERREIRA DO NASCIMENTO - COREN/MT 607.930 | MARIA APARECIDA DA SILVA COREN 01082/2022 | GIANE MARIA DE ALMEIDA CAETANO Coren 766265     | GERCINA BATISTA OLIVEIRA DE JESUS | ***                     | DANIANE BESS CAVALLHEIRO CRM/MT 10729 | ***                                   |
| 13 | JEAN CARLOS ROMANOWSKI - CRM/MT 7154<br>AGROVILA MONTE ALTO | SUELEN CEZARIO DI-PERRO - COREN/MT 358.394  | CIBELE ROSA GOMES - COREN/MT 475.294              | LUCIANA NAVA - COREN/MT 3887760           | ALICE BRITO BATISTA DE CARVALHO COREN/MT 424576 | POLIANA RODRIGUES DE FRANÇA       | POLIANA APARECIDA ESSER | DANIANE BESS CAVALLHEIRO CRM/MT 10729 | ***                                   |
| 14 | ***                                                         | JACIANE ALMEIDA CAMPINAS - COREN/MT 462.150 | TALINE LOPES OSS EMER COREN 562322                | MARIA APARECIDA DA SILVA COREN 01082/2022 | GIANE MARIA DE ALMEIDA CAETANO Coren 766265     | GERCINA BATISTA OLIVEIRA DE JESUS | ***                     | ***                                   | DANIANE BESS CAVALLHEIRO CRM/MT 10729 |
| 15 | ***                                                         | SUELEN CEZARIO DI-PERRO - COREN/MT 358.394  | CIBELE ROSA GOMES - COREN/MT 475.294              | LUCIANA NAVA - COREN/MT 3887760           | ALICE BRITO BATISTA DE CARVALHO COREN/MT 424576 | POLIANA RODRIGUES DE FRANÇA       | POLIANA APARECIDA ESSER | ***                                   | DANIANE BESS CAVALLHEIRO CRM/MT 10729 |
| 16 | JEAN CARLOS ROMANOWSKI - CRM/MT 7154                        | JACIANE ALMEIDA CAMPINAS - COREN/MT 462.150 | TALINE LOPES OSS EMER COREN 562322                | MARIA APARECIDA DA SILVA COREN 01082/2022 | GIANE MARIA DE ALMEIDA CAETANO Coren 766265     | GERCINA BATISTA OLIVEIRA DE JESUS | ***                     | DIANA ROSA ALBARELLO - CRM/MT 10.107  | ***                                   |
| 17 | JEAN CARLOS ROMANOWSKI - CRM/MT 7154                        | SUELEN CEZARIO DI-PERRO - COREN/MT 358.394  | CIBELE ROSA GOMES - COREN/MT 475.294              | LUCIANA NAVA - COREN/MT 3887760           | ALICE BRITO BATISTA DE CARVALHO COREN/MT 424576 | POLIANA RODRIGUES DE FRANÇA       | POLIANA APARECIDA ESSER | JEAN CARLOS ROMANOWSKI - CRM/MT 7154  | ***                                   |
| 18 | JEAN CARLOS ROMANOWSKI - CRM/MT 7154<br>AGROVILA SIMIONE    | JACIANE ALMEIDA CAMPINAS - COREN/MT 462.150 | TALINE LOPES OSS EMER COREN 562322                | MARIA APARECIDA DA SILVA COREN 01082/2022 | GIANE MARIA DE ALMEIDA CAETANO Coren 766265     | GERCINA BATISTA OLIVEIRA DE JESUS | ***                     | DANIANE BESS CAVALLHEIRO CRM/MT 10729 | ***                                   |
| 19 | JEAN CARLOS ROMANOWSKI - CRM/MT 7154                        | SUELEN CEZARIO DI-PERRO - COREN/MT 358.394  | CIBELE ROSA GOMES - COREN/MT 475.294              | LUCIANA NAVA - COREN/MT 3887760           | ALICE BRITO BATISTA DE CARVALHO COREN/MT 424576 | POLIANA RODRIGUES DE FRANÇA       | POLIANA APARECIDA ESSER | DIANA ROSA ALBARELLO - CRM/MT 10.107  | ***                                   |
| 20 | JEAN CARLOS ROMANOWSKI - CRM/MT 7154<br>AGROVILA MONTE ALTO | JACIANE ALMEIDA CAMPINAS - COREN/MT 462.150 | TALINE LOPES OSS EMER COREN 562322                | MARIA APARECIDA DA SILVA COREN 01082/2022 | GIANE MARIA DE ALMEIDA CAETANO Coren 766265     | GERCINA BATISTA OLIVEIRA DE JESUS | ***                     | DIANA ROSA ALBARELLO - CRM/MT 10.107  | ***                                   |

|    |                                                             |                                             |                                       |                                                           |                                                 |                                   |                         |                                      |                                      |
|----|-------------------------------------------------------------|---------------------------------------------|---------------------------------------|-----------------------------------------------------------|-------------------------------------------------|-----------------------------------|-------------------------|--------------------------------------|--------------------------------------|
| 21 | ***                                                         | SUELEN CEZARIO DI-PERRO – COREN/MT 358.394  | CIBELE RO-SA GOMES – COREN/MT 475.294 | LUCIANA NAVA – COREN/MT 3887760                           | ALICE BRITO BATISTA DE CARVALHO COREN/MT 424576 | POLIANA RODRIGUES DE FRANÇA       | POLIANA APARECIDA ESSER | ***                                  | DIANA ROSA ALBARELLO – CRM/MT 10.107 |
| 22 | ***                                                         | JACIANE ALMEIDA CAMPINAS – COREN/MT 462.150 | TALINE LOPES OSS EMER COREN 562322    | MARIA APARECIDA DA SILVA COREN 01082/2022                 | GIANE MARIA DE ALMEIDA CAETANO Coren 766265     | GERCINA BATISTA OLIVEIRA DE JESUS | ***                     | ***                                  | DIANA ROSA ALBARELLO – CRM/MT 10.107 |
| 23 | JEAN CARLOS ROMANOWSKI - CRM/MT 7154                        | SUELEN CEZARIO DI-PERRO – COREN/MT 358.394  | CIBELE RO-SA GOMES – COREN/MT 475.294 | LUCIANA NAVA – COREN/MT 3887760                           | ALICE BRITO BATISTA DE CARVALHO COREN/MT 424576 | POLIANA RODRIGUES DE FRANÇA       | POLIANA APARECIDA ESSER | JEAN CARLOS ROMANOWSKI - CRM/MT 7154 | ***                                  |
| 24 | JEAN CARLOS ROMANOWSKI - CRM/MT 7154                        | JACIANE ALMEIDA CAMPINAS – COREN/MT 462.150 | TALINE LOPES OSS EMER COREN 562322    | MARIA APARECIDA DA SILVA COREN 01082/2022                 | GIANE MARIA DE ALMEIDA CAETANO Coren 766265     | GERCINA BATISTA OLIVEIRA DE JESUS | ***                     | DANIANE BÊSS CAVALHEIRO CRM/MT 10729 | ***                                  |
| 25 | JEAN CARLOS ROMANOWSKI - CRM/MT 7154<br>AGROVILA SIMIONE    | SUELEN CEZARIO DI-PERRO – COREN/MT 358.394  | CIBELE RO-SA GOMES – COREN/MT 475.294 | LUCIANA NAVA – COREN/MT 3887760                           | ALICE BRITO BATISTA DE CARVALHO COREN/MT 424576 | POLIANA RODRIGUES DE FRANÇA       | POLIANA APARECIDA ESSER | DIANA ROSA ALBARELLO – CRM/MT 10.107 | ***                                  |
| 26 | JEAN CARLOS ROMANOWSKI - CRM/MT 7154                        | JACIANE ALMEIDA CAMPINAS – COREN/MT 462.150 | TALINE LOPES OSS EMER COREN 562322    | MARIA APARECIDA DA SILVA COREN 01082/2022                 | GIANE MARIA DE ALMEIDA CAETANO Coren 766265     | GERCINA BATISTA OLIVEIRA DE JESUS | ***                     | JEAN CARLOS ROMANOWSKI - CRM/MT 7154 | ***                                  |
| 27 | JEAN CARLOS ROMANOWSKI - CRM/MT 7154<br>AGROVILA MONTE ALTO | SUELEN CEZARIO DI-PERRO – COREN/MT 358.394  | CIBELE RO-SA GOMES – COREN/MT 475.294 | LUCIANA NAVA – COREN/MT 3887760                           | ALICE BRITO BATISTA DE CARVALHO COREN/MT 424576 | POLIANA RODRIGUES DE FRANÇA       | POLIANA APARECIDA ESSER | JEAN CARLOS ROMANOWSKI - CRM/MT 7154 | ***                                  |
| 28 | ***                                                         | JACIANE ALMEIDA CAMPINAS – COREN/MT 462.150 | TALINE LOPES OSS EMER COREN 562322    | APARECIDA FERREIRA DE OLIVEIRA DA SILVA – COREN/MT 345324 | GIANE MARIA DE ALMEIDA CAETANO Coren 766265     | GERCINA BATISTA OLIVEIRA DE JESUS | ***                     | ***                                  | JEAN CARLOS ROMANOWSKI - CRM/MT 7154 |
| 29 | ***                                                         | SUELEN CEZARIO DI-PERRO – COREN/MT 358.394  | CIBELE RO-SA GOMES – COREN/MT 475.294 | LUCIANA NAVA – COREN/MT 3887760                           | ALICE BRITO BATISTA DE CARVALHO COREN/MT 424576 | POLIANA RODRIGUES DE FRANÇA       | POLIANA APARECIDA ESSER | ***                                  | JEAN CARLOS ROMANOWSKI - CRM/MT 7154 |
| 30 | JEAN CARLOS ROMANOWSKI - CRM/MT 7154                        | JACIANE ALMEIDA CAMPINAS – COREN/MT 462.150 | TALINE LOPES OSS EMER COREN 562322    | APARECIDA FERREIRA DE OLIVEIRA DA SILVA – COREN/MT 345324 | GIANE MARIA DE ALMEIDA CAETANO Coren 766265     | GERCINA BATISTA OLIVEIRA DE JESUS | ***                     | DANIANE BÊSS CAVALHEIRO CRM/MT 10729 | ***                                  |
| 31 | JEAN CARLOS ROMANOWSKI - CRM/MT 7154                        | SUELEN CEZARIO DI-PERRO – COREN/MT 358.394  | CIBELE RO-SA GOMES – COREN/MT 475.294 | LUCIANA NAVA – COREN/MT 3887760                           | ALICE BRITO BATISTA DE CARVALHO COREN/MT 424576 | POLIANA RODRIGUES DE FRANÇA       | POLIANA APARECIDA ESSER | DIANA ROSA ALBARELLO – CRM/MT 10.107 | ***                                  |

OBS: ENFERMEIRA TALINE LOPES OSS EMER, CUMPRIRÁ CARGA HORÁRIA DE 8 HORAS, DO DIA 01/05 ATÉ 13/05 NA UNIDADE DE SAÚDE CIS.

\*06/05 DIANA ROSA ALBARELLO DEVERÁ SER ACIONADA EM CASOS DE EMERGÊNCIAS, NO HORÁRIO EM QUE O DR. JEAN CARLOS ROMANOWSKI ESTIVER EM MONTE ALTO.

\*11/05 DANIANE BÊSS CAVALHEIRO DEVERÁ SER ACIONADA EM CASOS DE EMERGÊNCIAS, NO HORÁRIO EM QUE O DR. JEAN CARLOS ROMANOWSKI ESTIVER EM SIMIONE.

\*27/05 DIANA ROSA ALBARELLO DEVERÁ SER ACIONADA EM CASOS DE EMERGÊNCIAS, NO HORÁRIO EM QUE O DR. JEAN CARLOS ROMANOWSKI ESTIVER EM MONTE ALTO.

| ESCALA PARA PLANTÃO E SOBREAVISO MOTORISTA DE AMBULÂNCIA |                                                             |                                                                    |
|----------------------------------------------------------|-------------------------------------------------------------|--------------------------------------------------------------------|
| DATA                                                     | MOTORISTA DE AMBULÂNCIA (PLANTÃO 24 HORAS)<br>07:00H-07:00H | MOTORISTA DE AMBULÂNCIA<br>(SOBRE AVISO 24 HORAS)<br>07:00H-07:00H |
| 01                                                       | ORIDES BARBIERI                                             | JAQUES LUIZ WEBER                                                  |
| 02                                                       | JAQUES LUIZ WEBER                                           | ANERSI NATALINO REK                                                |
| 03                                                       | ANERSI NATALINO REK                                         | ORIDES BARBIERI                                                    |
| 04                                                       | ELOIR JOSE SALVIAN                                          | ALEXANDRE KAMINSKI                                                 |
| 05                                                       | ALEXANDRE KAMINSKI                                          | JAQUES LUIZ WEBER                                                  |
| 06                                                       | JAQUES LUIZ WEBER                                           | ANERSI NATALINO REK                                                |
| 07                                                       | ANERSI NATALINO REK                                         | ORIDES BARBIERI                                                    |
| 08                                                       | ELOIR JOSE SALVIAN                                          | ALEXANDRE KAMINSKI                                                 |
| 09                                                       | ALEXANDRE KAMINSKI                                          | JAQUES LUIZ WEBER                                                  |
| 10                                                       | JAQUES LUIZ WEBER                                           | ANERSI NATALINO REK                                                |
| 11                                                       | ANERSI NATALINO REK                                         | ORIDES BARBIERI                                                    |

|    |                       |                       |
|----|-----------------------|-----------------------|
| 12 | ELOIR JOSE SALVIAN    | ALEXANDRE KAMINSKI    |
| 13 | ALEXANDRE KAMINSKI    | JAQUES LUIZ WEBER     |
| 14 | JAQUES LUIZ WEBER     | ANERSI NATALINO REK   |
| 15 | ALBERTO LUIS KANIESKI | ORIDES BARBIERI       |
| 16 | ELOIR JOSE SALVIAN    | ALEXANDRE KAMINSKI    |
| 17 | ALEXANDRE KAMINSKI    | JAQUES LUIZ WEBER     |
| 18 | JAQUES LUIZ WEBER     | ALBERTO LUIS KANIESKI |
| 19 | ALBERTO LUIS KANIESKI | ORIDES BARBIERI       |
| 20 | ELOIR JOSE SALVIAN    | ALEXANDRE KAMINSKI    |
| 21 | ALEXANDRE KAMINSKI    | JAQUES LUIZ WEBER     |
| 22 | JAQUES LUIZ WEBER     | ALBERTO LUIS KANIESKI |
| 23 | ALBERTO LUIS KANIESKI | ORIDES BARBIERI       |
| 24 | ELOIR JOSE SALVIAN    | ALEXANDRE KAMINSKI    |
| 25 | ALEXANDRE KAMINSKI    | JAQUES LUIZ WEBER     |
| 26 | JAQUES LUIZ WEBER     | ALBERTO LUIS KANIESKI |
| 27 | ALBERTO LUIS KANIESKI | ORIDES BARBIERI       |
| 28 | ELOIR JOSE SALVIAN    | ALEXANDRE KAMINSKI    |
| 29 | ALEXANDRE KAMINSKI    | JAQUES LUIZ WEBER     |
| 30 | JAQUES LUIZ WEBER     | ALBERTO LUIS KANIESKI |
| 31 | ALBERTO LUIS KANIESKI | ORIDES BARBIERI       |

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos na data de 01 de maio de 2022.

Art. 3º revogam-se as disposições em contrário.

CENTRO ADMINISTRATIVO HILÁRIO DA ROCHA, Gabinete do Prefeito.

**Itanhangá-MT, 05 de maio de 2022**

EDU LAUDI PASCOSKI

Prefeito Municipal

Afixado no Mural desta Prefeitura  
Em \_\_\_\_/\_\_\_\_/2022  
Ana Claudia Germano Alves  
Agente Administrativo  
Matrícula 1242

Registre-se, Publique-se e Afixe

Emerson Sabatine

Secretário de Finanças Planejamento

## PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHANGÁ PORTARIA DLC Nº 215/2022

**DATA:** 19 de julho de 2022.

**SÚMULA:** “Designar os servidores, para exercer a função de fiscal de contratos e dá outras providências.”

O **PREFEITO MUNICIPAL DE ITANHANGÁ**, Estado de Mato Grosso, Ex-mo. Senhor **EDU LAUDI PASCOSKI**, no uso de suas atribuições legais e amparado pelo Art. 67, da Lei 8.666/93,

### RESOLVE:

**Art. 1º** - Designar a servidora Joice Fontana Bach, inscrita no CPF nº \*\*\*.084.689-\*\*, para acompanhar e fiscalizar como Titular, a execução do **Contrato nº 092/2022**, celebrado entre o Município de Itanhangá-MT e a empresa **GESTÃO MT ASSESSORIA LTDA – ME**, inscrita no CNPJ sob o nº 12.015.532/0001-81, qual tem por objeto a “**Contratação de empresa para prestação de serviços técnicos especializados de implantação, execução, assessoria e acompanhamento do e-Social visando a atender a demanda da Secretaria Municipal de Finanças e Planejamento do Município de Itanhangá – MT**”. Fica estabelecida a forma de execução indireta, nos termos da legislação em vigor.

**Art. 2º** - Designar a servidora Ana Claudia Germano Alves, portadora do CPF nº \*\*\*.152.811-\*\*, para acompanhar e fiscalizar, como suplente, a execução do contrato acima descrito nos impedimentos legais e eventuais do titular.

**Art. 3º** - Os servidores acima designados serão responsáveis por fiscalizar e acompanhar o andamento e a execução do fornecimento do objeto.

**Art. 4º** - Coordenar acompanhar e fiscalizar a execução do contrato sob sua responsabilidade e emitir seus respectivos relatórios quadrimestral e ao término da vigência contratual, para envio ao TCE/MT através do sistema APLIC.

**Art. 5º** - Propor a celebração de aditivos ou rescisão, quando necessário.

**Art. 6º** - Controlar o prazo de vigência do instrumento contratual sob sua responsabilidade.

**Art. 7º** - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação e terá vigência até o vencimento do contrato e de sua garantia, quando houver.

**Art. 8º** - Ficam revogadas as disposições em contrário;

Itanhangá – MT, 19 de julho de 2022.

**EDU LAUDI PASCOSKI**

Prefeito Municipal

**EMERSON SABATINE**

Secretário Municipal de Finanças e Planejamento

Registre-se, publique-se e Afixe-se



**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS  
DECRETO Nº 102/2022**

SÚMULA: “Estabelece escala de atendimento de profissionais da saúde, e dá outras providências.”

O Excelentíssimo Senhor EDU LAUDI PASCOSKI, Prefeito Municipal de Itanhangá, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais amparado pela Lei Complementar 002/2005 e,

CONSIDERANDO Lei Complementar Municipal 088/2017 que institui e regulamenta a jornada de trabalho em turno ininterrupto de revezamento de 12 (doze) horas de labor, por 36 (trinta e seis) horas de descanso no âmbito do Município De Itanhangá, e dá outras providências,

CONSIDERANDO Decreto Municipal 093/2018 que regulamenta os Incisos III e IV do Artigo 56 da Lei Complementar Municipal 002/2005, que trata dos Plantões e Deslocamentos dos Servidores Públicos do Município de Itanhangá – MT;

CONSIDERANDO Decreto Municipal 100/2018 que estabelece os critérios para o registro do ponto eletrônico e atestados médicos dos servidores públicos da administração municipal;

CONSIDERANDO Decreto Municipal 056/2020 que aprova a Instrução Normativa Nº 003/2020, a qual dispõe sobre os procedimentos mínimos a serem cumpridos pela Secretaria Municipal de Saúde, quanto ao Sistema do Transporte de Pacientes - STP - eletivos, urgência e emergência;

CONSIDERANDO Ofício Nº047/SMS/PMI/2022 e Memorando Nº 131/SMS/PMI/2022.

DECRETA:

Art. 1º Fica estabelecida escala de atendimento de profissionais da Secretaria Municipal de Saúde para o mês de julho de 2022, conforme segue.

| ESCALA DE ATENDIMENTO DOS PROFISSIONAIS DA SAÚDE DA FAMÍLIA – PSF I |                            |         |                                                    |                                                    |                                                    |                                                    |                                                         |        |
|---------------------------------------------------------------------|----------------------------|---------|----------------------------------------------------|----------------------------------------------------|----------------------------------------------------|----------------------------------------------------|---------------------------------------------------------|--------|
| CATEGORIA PROFISSIONAL                                              | HORÁRIO                    | DOMINGO | SEGUNDA                                            | TERÇA                                              | QUARTA                                             | QUINTA                                             | SEXTA                                                   | SÁBADO |
| MÉDICO (A) CLÍNICO GERAL                                            | 07:00-11:00<br>13:00–17:00 | ***     | DIANA ROSA AL-BARELLO<br>CRM/MT 10107              | DIANA ROSA AL-BARELLO<br>CRM/MT 10107              | DIANA ROSA AL-BARELLO<br>CRM/MT 10107              | DIANA ROSA AL-BARELLO<br>CRM/MT 10107              | DIANA ROSA AL-BARELLO<br>CRM/MT 10107                   | ***    |
| ENFERMEIRO (A)                                                      | 07:00-11:00<br>13:00–17:00 | ***     | RAYANA LILIAN SOUZA CRUZ<br>COREN/MT 410318        | RAYANA LILIAN SOUZA CRUZ<br>COREN/MT 410318        | RAYANA LILIAN SOUZA CRUZ<br>COREN/MT 410318        | RAYANA LILIAN SOUZA CRUZ<br>COREN/MT 410318        | RAYANA LILIAN SOUZA CRUZ<br>COREN/MT 410318             | ***    |
| TÉCNICA ENFERMAGEM                                                  | 07:00-11:00<br>13:00–17:00 | ***     | PAULA BLAN TENORIO – COREN/MT 1668580              | PAULA BLAN TENORIO – COREN/MT 1668580              | PAULA BLAN TENORIO – COREN/MT 1668580              | PAULA BLAN TENORIO – COREN/MT 1668580              | PAULA BLAN TENORIO – COREN/MT 1668580                   | ***    |
| TÉCNICO (A) ENFERMAGEM SALA DE VACINA                               | 07:00-11:00<br>13:00–17:00 | ***     | SONIA LUIZA BINOTTO<br>COREN/MT 1156125            | SONIA LUIZA BINOTTO<br>COREN/MT 1156125            | SONIA LUIZA BINOTTO<br>COREN/MT 1156125            | SONIA LUIZA BINOTTO<br>COREN/MT 1156125            | SONIA LUIZA BINOTTO<br>COREN/MT 1156125                 | ***    |
| TÉCNICA ENFERMAGEM                                                  | 07:00-11:00<br>13:00–17:00 | ***     | MARIA APARECIDA DA SILVA COREN 01082               | MARIA APARECIDA DA SILVA COREN 01082               | MARIA APARECIDA DA SILVA COREN 01082               | MARIA APARECIDA DA SILVA COREN 01082               | MARIA APARECIDA DA SILVA COREN 01082                    | ***    |
| ODONTÓLOGO (A)                                                      | 07:00-11:00<br>13:00–17:00 | ***     | TALIA FALCHETTI<br>CRO/MT 8650                     | TALIA FALCHETTI<br>CRO/MT 8650                     | TALIA FALCHETTI<br>CRO/MT 8650                     | TALIA FALCHETTI<br>CRO/MT 8650                     | TALIA FALCHETTI<br>CRO/MT 8650                          | ***    |
| AUXILIAR DE CONSULTÓRIO DENTÁRIO                                    | 07:00-11:00<br>13:00–17:00 | ***     | LEDIANE TAVARES HOFFMANN                           | LEDIANE TAVARES HOFFMANN                           | LEDIANE TAVARES HOFFMANN                           | LEDIANE TAVARES HOFFMANN                           | LEDIANE TAVARES HOFFMANN                                | ***    |
| PSICÓLOGO (A)                                                       | 07:00-11:00<br>13:00–17:00 | ***     | PAMELA REGINA DOS SANTOS REIS<br>CRP: 05329        | PAMELA REGINA DOS SANTOS REIS<br>CRP: 05329        | PAMELA REGINA DOS SANTOS REIS<br>CRP: 05329        | PAMELA REGINA DOS SANTOS REIS<br>CRP: 05329        | PAMELA REGINA DOS SANTOS REIS<br>CRP: 05329             | ***    |
| FARMACÊUTICO (A)                                                    | 07:00-11:00<br>13:00–17:00 | ***     | CAROLINE DE JESUS SILVA<br>CRF: 551949             | CAROLINE DE JESUS SILVA<br>CRF: 551949             | CAROLINE DE JESUS SILVA<br>CRF: 551949             | CAROLINE DE JESUS SILVA<br>CRF: 551949             | CAROLINE DE JESUS SILVA<br>CRF: 551949                  | ***    |
| FARMACÊUTICO (A)                                                    | 07:00-11:00<br>13:00–17:00 | ***     | CRISTYANE SOLANGE AZAMBUJA CAVALCANTE<br>CRF: 5619 | CRISTYANE SOLANGE AZAMBUJA CAVALCANTE<br>CRF: 5619 | CRISTYANE SOLANGE AZAMBUJA CAVALCANTE<br>CRF: 5619 | CRISTYANE SOLANGE AZAMBUJA CAVALCANTE<br>CRF: 5619 | CRISTYANE SOLANGE AZAMBUJA CAVALCANTE<br>CRF: 5619      | ***    |
| RECEPCIONISTA                                                       | 07:00-11:00<br>13:00–17:00 | ***     | DEIVISIMARA ARAUJO DE LIMA                         | DEIVISIMARA ARAUJO DE LIMA                         | DEIVISIMARA ARAUJO DE LIMA                         | DEIVISIMARA ARAUJO DE LIMA                         | DEIVISIMARA ARAUJO DE LIMA                              | ***    |
| NUTRICIONISTA                                                       | 07:00-11:00<br>13:00–17:00 | ***     | ***                                                | LEDIANE SANTIAGO DE MELLO<br>CRN: 13735            | ***                                                | LEDIANE SANTIAGO DE MELLO<br>CRN: 13735            | LEDIANE SANTIAGO DE MELLO<br>CRN: 13735<br>13:00-17:00H | ***    |

| ESCALA DE ATENDIMENTO DOS PROFISSIONAIS DA SAÚDE DA FAMÍLIA – PSF II |                            |         |                                           |                                           |                                           |                                           |                                           |        |
|----------------------------------------------------------------------|----------------------------|---------|-------------------------------------------|-------------------------------------------|-------------------------------------------|-------------------------------------------|-------------------------------------------|--------|
| CATEGORIA PROFISSIONAL                                               | HORÁRIO                    | DOMINGO | SEGUNDA                                   | TERÇA                                     | QUARTA                                    | QUINTA                                    | SEXTA                                     | SÁBADO |
| MÉDICO (A) CLÍNICO GERAL                                             | 07:00-11:00<br>13:00–17:00 | ***     | DANIANE BÊSS CAVALHEIRO<br>CRM/MT 10729   | DANIANE BÊSS CAVALHEIRO<br>CRM/MT 10729   | DANIANE BÊSS CAVALHEIRO<br>CRM/MT 10729   | DANIANE BÊSS CAVALHEIRO<br>CRM/MT 10729   | DANIANE BÊSS CAVALHEIRO<br>CRM/MT 10729   | ***    |
| ENFERMEIRO (A)                                                       | 07:00-11:00<br>13:00–17:00 | ***     | ELAINE GABRIELA PEREIRA COREN/MT 445321   | ELAINE GABRIELA PEREIRA COREN/MT 445321   | ELAINE GABRIELA PEREIRA COREN/MT 445321   | ELAINE GABRIELA PEREIRA COREN/MT 445321   | ELAINE GABRIELA PEREIRA COREN/MT 445321   | ***    |
| PSICÓLOGO (A)                                                        | 07:00-11:00<br>13:00–17:00 | ***     | CRISTINA APARECIDA DOS REIS CRP: 18/04703 | CRISTINA APARECIDA DOS REIS CRP: 18/04703 | CRISTINA APARECIDA DOS REIS CRP: 18/04703 | CRISTINA APARECIDA DOS REIS CRP: 18/04703 | CRISTINA APARECIDA DOS REIS CRP: 18/04703 | ***    |
| TÉCNICA ENFERMAGEM                                                   | 07:00-11:00<br>13:00–17:00 | ***     | Nair Pires Dopp Hayashi<br>Coren 1760877  | Nair Pires Dopp Hayashi<br>Coren 1760877  | Nair Pires Dopp Hayashi<br>Coren 1760877  | Nair Pires Dopp Hayashi<br>Coren 1760877  | Nair Pires Dopp Hayashi<br>Coren 1760877  | ***    |
| ODONTÓLOGO (A)                                                       | 07:00-11:00<br>13:00–17:00 | ***     | NAYARA CRISTINA CONSTANTINO CRO/MT 8363   | NAYARA CRISTINA CONSTANTINO CRO/MT 8363   | NAYARA CRISTINA CONSTANTINO CRO/MT 8363   | NAYARA CRISTINA CONSTANTINO CRO/MT 8363   | NAYARA CRISTINA CONSTANTINO CRO/MT 8363   | ***    |

|                                  |                            |     |                                      |                                      |                                      |                                      |                                      |     |
|----------------------------------|----------------------------|-----|--------------------------------------|--------------------------------------|--------------------------------------|--------------------------------------|--------------------------------------|-----|
| AUXILIAR DE CONSULTÓRIO DENTÁRIO | 07:00-11:00<br>13:00-17:00 | *** | FRANCISCA ANTONIA RODRIGUES DE SOUSA | FRANCISCA ANTONIA RODRIGUES DE SOUSA | FRANCISCA ANTONIA RODRIGUES DE SOUSA | FRANCISCA ANTONIA RODRIGUES DE SOUSA | FRANCISCA ANTONIA RODRIGUES DE SOUSA | *** |
| RECEPCIONISTA                    | 07:00-11:00<br>13:00-17:00 | *** | RAQUEL CORDEIRO RODRIGUES            | RAQUEL CORDEIRO RODRIGUES            | RAQUEL CORDEIRO RODRIGUES            | RAQUEL CORDEIRO RODRIGUES            | RAQUEL CORDEIRO RODRIGUES            | *** |

| ATENDIMENTO COVID-19                                                                                                                                                                                                                                                            |                                       |             |    |    |    |    |    |    |    |    |    |    |    |    |    |    |    |    |    |    |    |    |    |    |    |    |    |    |    |    |    |    |   |  |
|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|---------------------------------------|-------------|----|----|----|----|----|----|----|----|----|----|----|----|----|----|----|----|----|----|----|----|----|----|----|----|----|----|----|----|----|----|---|--|
|                                                                                                                                                                                                                                                                                 |                                       | DATA        |    |    |    |    |    |    |    |    |    |    |    |    |    |    |    |    |    |    |    |    |    |    |    |    |    |    |    |    |    |    |   |  |
| C-<br>A-<br>T-<br>E-<br>G-<br>O-<br>R-<br>I-<br>A-<br>P-<br>R-<br>O-<br>F-<br>I-<br>S-<br>I-<br>O-<br>N-<br>A-<br>L                                                                                                                                                             | H-<br>O-<br>R-<br>A-<br>R-<br>I-<br>O | 01          | 02 | 03 | 04 | 05 | 06 | 07 | 08 | 09 | 10 | 11 | 12 | 13 | 14 | 15 | 16 | 17 | 18 | 19 | 20 | 21 | 22 | 23 | 24 | 25 | 26 | 27 | 28 | 29 | 30 | 31 |   |  |
|                                                                                                                                                                                                                                                                                 |                                       | 07:00-19:00 | D  | F  | F  |    | D  | D  | D  |    | D  | D  | F  | F  | D  | D  | D  | D  | F  | F  | D  | D  | D  | D  | F  | F  | D  | D  | D  | D  | D  | F  | F |  |
| E-<br>N-<br>F-<br>E-<br>R-<br>M-<br>E-<br>I-<br>R-<br>A-<br>C-<br>e-<br>l-<br>i-<br>a-<br>F-<br>e-<br>r-<br>r-<br>e-<br>i-<br>r-<br>a-<br>d-<br>a-<br>S-<br>i-<br>l-<br>v-<br>a-<br>S-<br>o-<br>u-<br>z-<br>a-<br>C-<br>O-<br>R-<br>E-<br>N-<br>4-<br>9-<br>2-<br>8-<br>9-<br>3 |                                       |             |    |    |    |    |    |    |    |    |    |    |    |    |    |    |    |    |    |    |    |    |    |    |    |    |    |    |    |    |    |    |   |  |

ESCALA DE ATENDIMENTO DOS PROFISSIONAIS DA SAÚDE  
CENTRO INTEGRADO DE SAÚDE – CIS

| DIA | MÉDICO (A) CIS<br>07:00H-11:00H<br>13:00H-17:00H            | ENFERMEIRO(A) 12/36 NOTURNO<br>18:00H-06:00H | ENFERMEIRO(A) 12/36 DIURNO<br>06:00H-18:00H | TÉCNICO (A) EM ENFERMAGEM 12/36 NOTURNO<br>18:00H-06:00H  | TÉCNICO (A) EM ENFERMAGEM 12/36 DIURNO<br>06:00H-18:00H | GUARDA DE PATRIMÔNIO<br>12/36 NOTURNO<br>18:00H-06:00H | AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS 12/36 DIURNO<br>06:00H-18:00H | MÉDICO EM SOBRE AVISO 16 HORAS<br>11:00H-13:00H<br>17:00H-07:00H | MÉDICO EM SOBRE AVISO 24 HORAS<br>07:00H-07:00H |
|-----|-------------------------------------------------------------|----------------------------------------------|---------------------------------------------|-----------------------------------------------------------|---------------------------------------------------------|--------------------------------------------------------|-----------------------------------------------------------|------------------------------------------------------------------|-------------------------------------------------|
| 01  | JEAN CARLOS ROMANOWSKI - CRM/MT 7154<br>AGROVILA MONTE ALTO | JACIANE ALMEIDA CAMPINAS - COREN/MT 462.150  | TALINE LOPES OSS EMER COREN 562322          | APARECIDA FERREIRA DE OLIVEIRA DA SILVA - COREN/MT 345324 | GIANE MARIA DE ALMEIDA CAETANO<br>Coren 766265          | ORLANDO SALVADOR                                       | ***                                                       | DIANA ROSA ALBARELLO - CRM/MT 10.107                             | ***                                             |
| 02  | ***                                                         | SUELEN CEZARIO DI PERRO - COREN/MT 358.394   | CIBELE ROSSA GOMES - COREN/MT 475.294       | LUCIANA NAVA - COREN/MT 388760                            | ALICE BRITO BATISTA DE CARVALHO<br>COREN/MT 424576      | POLIANA RODRIGUES DE FRANÇA                            | POLIANA APARECIDA ESSER                                   | ***                                                              | DIANA ROSA ALBARELLO - CRM/MT 10.107            |
| 03  | ***                                                         | JACIANE ALMEIDA CAMPINAS - COREN/MT 462.150  | TALINE LOPES OSS EMER COREN 562322          | APARECIDA FERREIRA DE OLIVEIRA DA SILVA - COREN/MT 345324 | GIANE MARIA DE ALMEIDA CAETANO<br>Coren 766265          | ORLANDO SALVADOR                                       | ***                                                       | ***                                                              | DIANA ROSA ALBARELLO - CRM/MT 10.107            |
| 04  | JEAN CARLOS ROMANOWSKI - CRM/MT 7154                        | SUELEN CEZARIO DI PERRO - COREN/MT 358.394   | CIBELE ROSSA GOMES - COREN/MT 475.294       | LUCIANA NAVA - COREN/MT 388760                            | ALICE BRITO BATISTA DE CARVALHO<br>COREN/MT 424576      | POLIANA RODRIGUES DE FRANÇA                            | POLIANA APARECIDA ESSER                                   | JEAN CARLOS ROMANOWSKI - CRM/MT 7154                             | ***                                             |
| 05  | JEAN CARLOS ROMANOWSKI - CRM/MT 7154                        | JACIANE ALMEIDA CAMPINAS - COREN/MT 462.150  | TALINE LOPES OSS EMER COREN 562322          | APARECIDA FERREIRA DE OLIVEIRA DA SILVA - COREN/MT 345324 | GIANE MARIA DE ALMEIDA CAETANO<br>Coren 766265          | ORLANDO SALVADOR                                       | ***                                                       | DANIANE BÉSS CAVALLHEIRO<br>CRM/MT 10729                         | ***                                             |
| 06  | JEAN CARLOS ROMANOWSKI - CRM/MT 7154<br>AGROVILA SIMIONE    | SUELEN CEZARIO DI PERRO - COREN/MT 358.394   | CIBELE ROSSA GOMES - COREN/MT 475.294       | ELIANE BRAGANHOLI DE OLIVEIRA<br>COREN/MT 1139528         | ALICE BRITO BATISTA DE CARVALHO<br>COREN/MT 424576      | POLIANA RODRIGUES DE FRANÇA                            | POLIANA APARECIDA ESSER                                   | DIANA ROSA ALBARELLO - CRM/MT 10.107                             | ***                                             |

|    |                                                             |                                             |                                       |                                                           |                                                 |                             |                         |                                      |                                      |
|----|-------------------------------------------------------------|---------------------------------------------|---------------------------------------|-----------------------------------------------------------|-------------------------------------------------|-----------------------------|-------------------------|--------------------------------------|--------------------------------------|
| 07 | JEAN CARLOS ROMANOWSKI - CRM/MT 7154                        | JACIANE ALMEIDA CAMPINAS - COREN/MT 462.150 | TALINE LOPES OSS EMER COREN 562322    | APARECIDA FERREIRA DE OLIVEIRA DA SILVA - COREN/MT 345324 | GIANE MARIA DE ALMEIDA CAETANO Coren 766265     | ORLANDO SALVADOR            | ***                     | JEAN CARLOS ROMANOWSKI - CRM/MT 7154 | ***                                  |
| 08 | JEAN CARLOS ROMANOWSKI - CRM/MT 7154<br>AGROVILA MONTE ALTO | SUELEN CEZARIO DI PERRO - COREN/MT 358.394  | CIBELE ROSSA GOMES - COREN/MT 475.294 | ELIANE BRAGANHOLI DE OLIVEIRA COREN/MT 1139528            | ALICE BRITO BATISTA DE CARVALHO COREN/MT 424576 | POLIANA RODRIGUES DE FRANÇA | POLIANA APARECIDA ESSER | JEAN CARLOS ROMANOWSKI - CRM/MT 7154 | ***                                  |
| 09 | ***                                                         | JACIANE ALMEIDA CAMPINAS - COREN/MT 462.150 | TALINE LOPES OSS EMER COREN 562322    | APARECIDA FERREIRA DE OLIVEIRA DA SILVA - COREN/MT 345324 | GIANE MARIA DE ALMEIDA CAETANO Coren 766265     | ORLANDO SALVADOR            | ***                     | ***                                  | JEAN CARLOS ROMANOWSKI - CRM/MT 7154 |
| 10 | ***                                                         | SUELEN CEZARIO DI PERRO - COREN/MT 358.394  | CIBELE ROSSA GOMES - COREN/MT 475.294 | ELIANE BRAGANHOLI DE OLIVEIRA COREN/MT 1139528            | ALICE BRITO BATISTA DE CARVALHO COREN/MT 424576 | POLIANA RODRIGUES DE FRANÇA | POLIANA APARECIDA ESSER | ***                                  | JEAN CARLOS ROMANOWSKI - CRM/MT 7154 |
| 11 | JEAN CARLOS ROMANOWSKI - CRM/MT 7154                        | JACIANE ALMEIDA CAMPINAS - COREN/MT 462.150 | TALINE LOPES OSS EMER COREN 562322    | APARECIDA FERREIRA DE OLIVEIRA DA SILVA - COREN/MT 345324 | GIANE MARIA DE ALMEIDA CAETANO Coren 766265     | ORLANDO SALVADOR            | ***                     | DANIANE BESS CAVALEIRO CRM/MT 10729  | ***                                  |
| 12 | JEAN CARLOS ROMANOWSKI - CRM/MT 7154                        | SUELEN CEZARIO DI PERRO - COREN/MT 358.394  | CIBELE ROSSA GOMES - COREN/MT 475.294 | ELIANE BRAGANHOLI DE OLIVEIRA COREN/MT 1139528            | ALICE BRITO BATISTA DE CARVALHO COREN/MT 424576 | POLIANA RODRIGUES DE FRANÇA | POLIANA APARECIDA ESSER | DIANA ROSA ALBARELLO - CRM/MT 10.107 | ***                                  |
| 13 | JEAN CARLOS ROMANOWSKI - CRM/MT 7154<br>AGROVILA SIMIONE    | JACIANE ALMEIDA CAMPINAS - COREN/MT 462.150 | TALINE LOPES OSS EMER COREN 562322    | APARECIDA FERREIRA DE OLIVEIRA DA SILVA - COREN/MT 345324 | GIANE MARIA DE ALMEIDA CAETANO Coren 766265     | ORLANDO SALVADOR            | ***                     | JEAN CARLOS ROMANOWSKI - CRM/MT 7154 | ***                                  |
| 14 | JEAN CARLOS ROMANOWSKI - CRM/MT 7154                        | SUELEN CEZARIO DI PERRO - COREN/MT 358.394  | CIBELE ROSSA GOMES - COREN/MT 475.294 | ELIANE BRAGANHOLI DE OLIVEIRA COREN/MT 1139528            | ALICE BRITO BATISTA DE CARVALHO COREN/MT 424576 | POLIANA RODRIGUES DE FRANÇA | POLIANA APARECIDA ESSER | DANIANE BESS CAVALEIRO CRM/MT 10729  | ***                                  |
| 15 | JEAN CARLOS ROMANOWSKI - CRM/MT 7154<br>AGROVILA MONTE ALTO | ***                                         | TALINE LOPES OSS EMER COREN 562322    | APARECIDA FERREIRA DE OLIVEIRA DA SILVA - COREN/MT 345324 | GIANE MARIA DE ALMEIDA CAETANO Coren 766265     | ORLANDO SALVADOR            | ***                     | DANIANE BESS CAVALEIRO CRM/MT 10729  | ***                                  |
| 16 | ***                                                         | SUELEN CEZARIO DI PERRO - COREN/MT 358.394  | CIBELE ROSSA GOMES - COREN/MT 475.294 | ELIANE BRAGANHOLI DE OLIVEIRA COREN/MT 1139528            | ALICE BRITO BATISTA DE CARVALHO COREN/MT 424576 | POLIANA RODRIGUES DE FRANÇA | POLIANA APARECIDA ESSER | ***                                  | DANIANE BESS CAVALEIRO CRM/MT 10729  |
| 17 | ***                                                         | ***                                         | TALINE LOPES OSS EMER COREN 562322    | APARECIDA FERREIRA DE OLIVEIRA DA SILVA - COREN/MT 345324 | GIANE MARIA DE ALMEIDA CAETANO Coren 766265     | ORLANDO SALVADOR            | ***                     | ***                                  | DANIANE BESS CAVALEIRO CRM/MT 10729  |
| 18 | JEAN CARLOS ROMANOWSKI - CRM/MT 7154                        | SUELEN CEZARIO DI PERRO - COREN/MT 358.394  | CIBELE ROSSA GOMES - COREN/MT 475.294 | ELIANE BRAGANHOLI DE OLIVEIRA COREN/MT 1139528            | ALICE BRITO BATISTA DE CARVALHO COREN/MT 424576 | POLIANA RODRIGUES DE FRANÇA | POLIANA APARECIDA ESSER | DIANA ROSA ALBARELLO - CRM/MT 10.107 | ***                                  |
| 19 | JEAN CARLOS ROMANOWSKI - CRM/MT 7154                        | ***                                         | TALINE LOPES OSS EMER COREN 562322    | APARECIDA FERREIRA DE OLIVEIRA DA SILVA - COREN/MT 345324 | GIANE MARIA DE ALMEIDA CAETANO Coren 766265     | ORLANDO SALVADOR            | ***                     | JEAN CARLOS ROMANOWSKI - CRM/MT 7154 | ***                                  |
| 20 | JEAN CARLOS ROMANOWSKI - CRM/MT 7154<br>AGROVILA SIMIONE    | SUELEN CEZARIO DI PERRO - COREN/MT 358.394  | CIBELE ROSSA GOMES - COREN/MT 475.294 | ELIANE BRAGANHOLI DE OLIVEIRA COREN/MT 1139528            | ALICE BRITO BATISTA DE CARVALHO COREN/MT 424576 | POLIANA RODRIGUES DE FRANÇA | POLIANA APARECIDA ESSER | DANIANE BESS CAVALEIRO CRM/MT 10729  | ***                                  |
| 21 | JEAN CARLOS ROMANOWSKI - CRM/MT 7154                        | ***                                         | TALINE LOPES OSS EMER COREN 562322    | APARECIDA FERREIRA DE OLIVEIRA DA SILVA - COREN/MT 345324 | GIANE MARIA DE ALMEIDA CAETANO Coren 766265     | ORLANDO SALVADOR            | ***                     | DIANA ROSA ALBARELLO - CRM/MT 10.107 | ***                                  |
| 22 | JEAN CARLOS ROMANOWSKI - CRM/MT 7154<br>AGROVILA MONTE ALTO | SUELEN CEZARIO DI PERRO - COREN/MT 358.394  | CIBELE ROSSA GOMES - COREN/MT 475.294 | ELIANE BRAGANHOLI DE OLIVEIRA COREN/MT 1139528            | ALICE BRITO BATISTA DE CARVALHO COREN/MT 424576 | POLIANA RODRIGUES DE FRANÇA | POLIANA APARECIDA ESSER | DIANA ROSA ALBARELLO - CRM/MT 10.107 | ***                                  |

|    |                                                          |                                             |                                      |                                                           |                                                 |                             |                         |                                      |                                      |
|----|----------------------------------------------------------|---------------------------------------------|--------------------------------------|-----------------------------------------------------------|-------------------------------------------------|-----------------------------|-------------------------|--------------------------------------|--------------------------------------|
| 23 | ***                                                      | ***                                         | TALINE LOPES OSS EMER COREN 562322   | APARECIDA FERREIRA DE OLIVEIRA DA SILVA – COREN/MT 345324 | GIANE MARIA DE ALMEIDA CAETANO Coren 766265     | ORLANDO SALVADOR            | ***                     | ***                                  | DIANA ROSA ALBARELLO – CRM/MT 10.107 |
| 24 | ***                                                      | SUELEN CEZARIO DI-PERRO – COREN/MT 358.394  | CIBELE ROSA GOMES – COREN/MT 475.294 | ELIANE BRAGANHOLI DE OLIVEIRA COREN/MT 1139528            | ALICE BRITO BATISTA DE CARVALHO COREN/MT 424576 | POLIANA RODRIGUES DE FRANÇA | POLIANA APARECIDA ESSER | ***                                  | DIANA ROSA ALBARELLO – CRM/MT 10.107 |
| 25 | JEAN CARLOS ROMANOWSKI - CRM/MT 7154                     | ***                                         | TALINE LOPES OSS EMER COREN 562322   | APARECIDA FERREIRA DE OLIVEIRA DA SILVA – COREN/MT 345324 | GIANE MARIA DE ALMEIDA CAETANO Coren 766265     | ORLANDO SALVADOR            | ***                     | JEAN CARLOS ROMANOWSKI - CRM/MT 7154 | ***                                  |
| 26 | JEAN CARLOS ROMANOWSKI - CRM/MT 7154                     | SUELEN CEZARIO DI-PERRO – COREN/MT 358.394  | CIBELE ROSA GOMES – COREN/MT 475.294 | ELIANE BRAGANHOLI DE OLIVEIRA COREN/MT 1139528            | ALICE BRITO BATISTA DE CARVALHO COREN/MT 424576 | POLIANA RODRIGUES DE FRANÇA | POLIANA APARECIDA ESSER | DANIANE BÊSS CAVALHEIRO CRM/MT 10729 | ***                                  |
| 27 | JEAN CARLOS ROMANOWSKI - CRM/MT 7154 AGROVILA SIMIONE    | ***                                         | TALINE LOPES OSS EMER COREN 562322   | APARECIDA FERREIRA DE OLIVEIRA DA SILVA – COREN/MT 345324 | GIANE MARIA DE ALMEIDA CAETANO Coren 766265     | ORLANDO SALVADOR            | ***                     | DIANA ROSA ALBARELLO – CRM/MT 10.107 | ***                                  |
| 28 | JEAN CARLOS ROMANOWSKI - CRM/MT 7154                     | SUELEN CEZARIO DI-PERRO – COREN/MT 358.394  | CIBELE ROSA GOMES – COREN/MT 475.294 | ELIANE BRAGANHOLI DE OLIVEIRA COREN/MT 1139528            | ALICE BRITO BATISTA DE CARVALHO COREN/MT 424576 | POLIANA RODRIGUES DE FRANÇA | POLIANA APARECIDA ESSER | JEAN CARLOS ROMANOWSKI - CRM/MT 7154 | ***                                  |
| 29 | JEAN CARLOS ROMANOWSKI - CRM/MT 7154 AGROVILA MONTE ALTO | ***                                         | TALINE LOPES OSS EMER COREN 562322   | APARECIDA FERREIRA DE OLIVEIRA DA SILVA – COREN/MT 345324 | GIANE MARIA DE ALMEIDA CAETANO Coren 766265     | ORLANDO SALVADOR            | ***                     | JEAN CARLOS ROMANOWSKI - CRM/MT 7154 | ***                                  |
| 30 | ***                                                      | SUELEN CEZARIO DI-PERRO – COREN/MT 358.394  | CIBELE ROSA GOMES – COREN/MT 475.294 | ELIANE BRAGANHOLI DE OLIVEIRA COREN/MT 1139528            | ALICE BRITO BATISTA DE CARVALHO COREN/MT 424576 | POLIANA RODRIGUES DE FRANÇA | POLIANA APARECIDA ESSER | ***                                  | JEAN CARLOS ROMANOWSKI - CRM/MT 7154 |
| 31 | ***                                                      | JACIANE ALMEIDA CAMPINAS – COREN/MT 462.150 | TALINE LOPES OSS EMER COREN 562322   | APARECIDA FERREIRA DE OLIVEIRA DA SILVA – COREN/MT 345324 | GIANE MARIA DE ALMEIDA CAETANO Coren 766265     | ORLANDO SALVADOR            | ***                     | ***                                  | JEAN CARLOS ROMANOWSKI - CRM/MT 7154 |

\*08/07 DIANA ROSA ALBARELLO DEVERÁ SER ACIONADA EM CASOS DE EMERGÊNCIAS, NO HORÁRIO EM QUE O DR. JEAN CARLOS ROMANOWSKI ESTIVER EM ATENDIMENTO EM MONTE ALTO.

\*13/07 DANIANE BÊSS CAVALHEIRO DEVERÁ SER ACIONADA EM CASOS DE EMERGÊNCIAS, NO HORÁRIO EM QUE O DR. JEAN CARLOS ROMANOWSKI ESTIVER EM ATENDIMENTO EM SIMIONE.

\*29/07 DANIANE BÊSS CAVALHEIRO DEVERÁ SER ACIONADA EM CASOS DE EMERGÊNCIAS, NO HORÁRIO EM QUE O DR. JEAN CARLOS ROMANOWSKI ESTIVER EM ATENDIMENTO EM MONTE ALTO.

| ESCALA PARA PLANTÃO E SOBREVISO MOTORISTA DE AMBULÂNCIA |                                                             |                                                                    |
|---------------------------------------------------------|-------------------------------------------------------------|--------------------------------------------------------------------|
| DATA                                                    | MOTORISTA DE AMBULÂNCIA (PLANTÃO 24 HORAS)<br>07:00H-07:00H | MOTORISTA DE AMBULÂNCIA<br>(SOBRE AVISO 24 HORAS)<br>07:00H-07:00H |
| 01                                                      | JAQUES LUIZ WEBER                                           | ALBERTO LUIS KANIESKI                                              |
| 02                                                      | ALBERTO LUIS KANIESKI                                       | ORIDES BARBIERI                                                    |
| 03                                                      | ORIDES BARBIERI                                             | ALEXANDRE CAMINSKI                                                 |
| 04                                                      | ALEXANDRE CAMINSKI                                          | JAQUES LUIZ WEBER                                                  |
| 05                                                      | JAQUES LUIZ WEBER                                           | ALBERTO LUIS KANIESKI                                              |
| 06                                                      | ALBERTO LUIS KANIESKI                                       | ORIDES BARBIERI                                                    |
| 07                                                      | ORIDES BARBIERI                                             | ALEXANDRE CAMINSKI                                                 |
| 08                                                      | ALEXANDRE CAMINSKI                                          | JAQUES LUIZ WEBER                                                  |
| 09                                                      | JAQUES LUIZ WEBER                                           | ALBERTO LUIS KANIESKI                                              |
| 10                                                      | ALBERTO LUIS KANIESKI                                       | ORIDES BARBIERI                                                    |
| 11                                                      | ORIDES BARBIERI                                             | ALEXANDRE CAMINSKI                                                 |
| 12                                                      | ALEXANDRE CAMINSKI                                          | JAQUES LUIZ WEBER                                                  |
| 13                                                      | JAQUES LUIZ WEBER                                           | ALBERTO LUIS KANIESKI                                              |
| 14                                                      | ANERSI NATALINO REK                                         | ORIDES BARBIERI                                                    |
| 15                                                      | ALBERTO LUIS KANIESKI                                       | ALEXANDRE CAMINSKI                                                 |
| 16                                                      | ALEXANDRE CAMINSKI                                          | JAQUES LUIZ WEBER                                                  |
| 17                                                      | JAQUES LUIZ WEBER                                           | ANERSI NATALINO REK                                                |
| 18                                                      | ANERSI NATALINO REK                                         | ALBERTO LUIS KANIESKI                                              |
| 19                                                      | ALBERTO LUIS KANIESKI                                       | ALEXANDRE CAMINSKI                                                 |
| 20                                                      | ALEXANDRE CAMINSKI                                          | JAQUES LUIZ WEBER                                                  |
| 21                                                      | JAQUES LUIZ WEBER                                           | ANERSI NATALINO REK                                                |

|    |                       |                       |
|----|-----------------------|-----------------------|
| 22 | ANERSI NATALINO REK   | ALBERTO LUIS KANIESKI |
| 23 | ALBERTO LUIS KANIESKI | ALEXANDRE CAMINSKI    |
| 24 | ALEXANDRE CAMINSKI    | JAQUES LUIZ WEBER     |
| 25 | JAQUES LUIZ WEBER     | ANERSI NATALINO REK   |
| 26 | ANERSI NATALINO REK   | ALBERTO LUIS KANIESKI |
| 27 | ALBERTO LUIS KANIESKI | ALEXANDRE CAMINSKI    |
| 28 | ALEXANDRE CAMINSKI    | JAQUES LUIZ WEBER     |
| 29 | JAQUES LUIZ WEBER     | ANERSI NATALINO REK   |
| 30 | ANERSI NATALINO REK   | ALBERTO LUIS KANIESKI |
| 31 | ALBERTO LUIS KANIESKI | ALEXANDRE CAMINSKI    |

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos na data de 01 de julho de 2022.

Art. 3º revogam-se as disposições em contrário.

CENTRO ADMINISTRATIVO HILÁRIO DA ROCHA, Gabinete do Prefeito.

**Itanhangá-MT, 18 de julho de 2022**

EDU LAUDI PASCOSKI

Prefeito Municipal

Afixado no Mural desta Prefeitura  
Em \_\_\_\_/\_\_\_\_/2022  
Ana Claudia Germano Alves  
Agente Administrativo  
Matricula 1242

Registre-se, Publique-se e Afixe

Emerson Sabatine

Secretário de Finanças Planejamento

## PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHANGÁ RETIFICAÇÃO DO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

**INEXIGIBILIDADE Nº 005/2022**

**CREDENCIAMENTO Nº 001/2022**

**OBJETO: “PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS ESPECIALIZADOS PARA REALIZAÇÃO DE PLANTÕES MÉDICOS PRESENCIAIS A FIM DE ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE ITANHANGÁ – MT”.**

O Prefeito Municipal no uso de suas atribuições que lhe são conferidas nos termos do Art.43, inciso da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, acolhendo o despacho da Presidente da Comissão de Licitação, e ainda, levando em consideração o novo credenciamento da empresa **B. A. DA ROCHA LTDA – ME – CNPJ: 46.466.615/0001-09** do presente PROCESSO DE LICITAÇÃO, tendo cumprido todos os requisitos e princípios estabelecidos em lei, fica RETIFICADA a presente homologação, conforme segue abaixo:

| Classificação | Empresa                                     | CNPJ:              |
|---------------|---------------------------------------------|--------------------|
| 1ª            | DANIANE BÊSS CAVALHEIRO – ME                | 40.945.034/0001-73 |
| 2ª            | J C ROMANOWSKI – ME                         | 29.045.113/0001-95 |
| 3ª            | DIANA ALBARELLO CLINICA MÉDICA EIRELLI – ME | 17.600.03/0001-75  |
| 4ª            | B. A. DA ROCHA LTDA – ME                    | 46.466.615/0001-09 |

Tendo em vista o que consta dos autos deste processo, e diante do novo resultado do credenciamento apresentado pela Comissão Permanente de Licitação, HOMOLOGO as licitantes acima credenciadas, para que produza todos os efeitos legais previstos em lei.

Itanhangá – MT, 19 de julho 2022.

**EDU LAUDI PASCOSKI**

Prefeito Municipal

## PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHANGÁ EXTRATO DE CONTRATO Nº 092/2022

**CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHANGÁ – MT.

**CONTRATADA:** GESTÃO MT ASSESSORIA LTDA – ME – CNPJ: 12.015.532/0001-81

**OBJETO:** “Contratação de empresa para prestação de serviços técnicos especializados de implantação, execução, assessoria e acompanhamento do e-Social visando a atender a demanda da Secretaria Municipal de Finanças e Planejamento do Município de Itanhangá – MT”.

**VALOR:** R\$ 24.000,00 (vinte e quatro mil reais).

**DATA DE ASSINATURA:** 19/07/2022

**VIGÊNCIA:** 19/07/2023

**EDU LAUDI PASCOSKI**

Prefeito Municipal

## PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUIQUIRA

### PROCURADORIA JURIDICA PORTARIA Nº 313, DE 19 DE JULHO DE 2022.

**PORTARIA Nº 313, DE 19 DE JULHO DE 2022.**

Concede férias regulares aos servidores públicos que especifica, e dá outras providências.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE ITIQUIRA**, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais exaradas no art. 51, incisos I, combinado com o art. 95, inciso II da Lei Orgânica do Município, e

**RESOLVE:**

Art. 1º - Conceder férias aos servidores da educação abaixo nominados, referente ao mês de julho/2022, em consonância ao período aquisitivo que menciona como segue:

| MAT | NOME                                     | CARGO                                 | PERÍODO AQUISITIVO      | PERÍODO DE GOZO         | RETORNO    |
|-----|------------------------------------------|---------------------------------------|-------------------------|-------------------------|------------|
| 617 | AGENILDES SOUZA SENA                     | INSPETOR DE ALUNOS                    | 03/03/2021 a 03/03/2022 | 11/07/2022 a 25/07/2022 | 26/07/2022 |
| 608 | ALINE CARVALHO DE FIGUEIREDO MARTI-NAZZO | PROFESSOR                             | 03/03/2019 a 03/03/2020 | 14/07/2022 a 20/07/2022 | 21/07/2022 |
| 608 | ALINE CARVALHO DE FIGUEIREDO MARTI-NAZZO | PROFESSOR                             | 03/03/2020 a 03/03/2021 | 21/07/2022 a 29/07/2022 | 30/07/2022 |
| 295 | ANA PAULA ROBERTO FERREIRA               | PROFESSOR                             | 01/03/2020 a 01/03/2021 | 11/07/2022 a 25/07/2022 | 26/07/2022 |
| 556 | GERALDA DA SILVA NOBRE MENDES            | AGENTE ADMINISTRATIVO                 | 28/02/2021 a 28/02/2022 | 18/07/2022 a 25/07/2022 | 26/07/2022 |
| 542 | GIRLAINE VENZEL RODRIGUES                | MONITOR DE EDUCAÇÃO ESPECIAL/INFANTIL | 28/02/2021 a 28/02/2022 | 11/07/2022 a 23/07/2022 | 24/07/2022 |
| 869 | LEDIANE FERNANDES COUTO                  | PROFESSOR                             | 03/09/2020 a 03/09/2021 | 12/07/2022 a 26/07/2022 | 27/07/2022 |
| 550 | LUCIENE NOGUEIRA DE MELO                 | AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS           | 28/02/2016 a 28/02/2017 | 11/07/2022 a 26/07/2022 | 27/07/2022 |
| 313 | NELMA SUELY LEMES FREITAS                | AGENTE ADMINISTRATIVO                 | 28/04/2020 a 28/04/2021 | 19/07/2022 a 27/07/2022 | 28/07/2022 |
| 999 | ERIKA PEREIRA SIQUEIRA                   | AUXILIAR ADMINISTRATIVO               | 03/08/2019 a 03/08/2020 | 12/07/2022 a 10/08/2022 | 11/08/2022 |

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

**Paço Municipal “Rosa Pereira Campos”, Gabinete do Prefeito**, em Itiquira-MT, 19 de julho de 2022.

**PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRE-SE.**

**FABIANO DALLA VALLE**

Prefeito Municipal

**PROCURADORIA JURIDICA**

**1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 227/2021**

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 227/2021

Data da vigência: 29/07/2022 a 29/07/2023.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ITIQUIRA/MT

CONTRATADO(A): ELCIO MENEZES MARTINS

Objeto: 1º Termo Aditivo ao Contrato Administrativo nº 227/2021 firmado entre as partes, tem por objeto prorrogação da vigência do Contrato Administrativo nº 227/2021, por 01 (um) ano, contados de 29/07/2022 a 29/07/2023, após o que o contrato se extingue automaticamente, nos termos do artigo 6º, § 2º da Lei nº 803/2013.

**PROCURADORIA JURIDICA**

**1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 234/2021**

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 234/2021

Data da vigência: 03/08/2022 a 03/08/2023.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ITIQUIRA/MT

CONTRATADO(A): DÉBORA KAROLINE DOS SANTOS SILVA

Objeto: 1º Termo Aditivo ao Contrato Administrativo nº 234/2021 firmado entre as partes, tem por objeto prorrogação da vigência do Contrato Administrativo nº 234/2021, por 01 (um) ano, contados de 03/08/2022 a 03/08/2023, após o que o contrato se extingue automaticamente, nos termos do artigo 6º, § 2º da Lei nº 803/2013.

**PROCURADORIA JURIDICA  
PORTARIA Nº 314, DE 19 DE JULHO DE 2022.**

**PORTARIA Nº 314, DE 19 DE JULHO DE 2022.**

*Designar o Servidor que menciona, responsável pela fiscalização da Ata de Registro de Preços - ARP 028/2022 no Poder Executivo Municipal, e dá outras providências.*

**O PREFEITO MUNICIPAL DE ITIQUIRA**, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais exaradas no art. 51, incisos I, combinado com o art. 95, inciso II da Lei Orgânica do Município, e

**CONSIDERANDO** o Decreto Municipal nº 021/2013, que dispõe sobre regulamento para fiscalização dos contratos das atribuições e responsabilidades do Fiscal de Contratos no âmbito da Prefeitura Municipal de Itiquira-MT, bem como a Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993;

**CONSIDERANDO** que a Administração Pública deve obediência a Lei Federal nº 10.520/2002, Decreto Federal nº 3.555/2000, Decreto Federal nº 7.892/2013, Decreto Federal nº 9.488/2018, Decreto Municipal nº 082/2019 e subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666/1993 e, das demais normas legais aplicáveis;

**CONSIDERANDO** a necessidade de estabelecer um servidor para fiscalizar a Ata de Registro de Preços - ARP 028/2022 do Poder Executivo Municipal;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Designa o Servidor abaixo relacionado, para ser responsável pela fiscalização da Ata de Registro de Preços - ARP 028/2022, firmado entre o **MUNICÍPIO DE ITIQUIRA/MT** e as empresa(s) **NOVASUL COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA**, inscrita no CNPJ sob nº 14.595.725/0001-84, **GALLI E LIOTTO COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA**, inscrita no CNPJ sob nº 42.092.374/0001-24, **A2 DISTRIBUIDORA BRASIL LTDA**, inscrita no CNPJ sob nº 38.140.640/0001-70, **INPHARMA HOSPITALAR LTDA**, inscrita no CNPJ sob nº 43.607.262/0001-21, **FIA COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA**, inscrita no CNPJ sob nº 40.724.582/0001-73, **HIPERDENTAL COMERCIO E REP. DE PROD. ODONTO E MED HOSP. LTDA EPP**, inscrita no CNPJ sob nº 13.994.852/0001-93, **FEMAP COMERCIO DE PRODUTOS HOS-**



**PITALARES - EIRELI**, inscrita no CNPJ sob nº 22.803.038/0001-35, **MMH MED COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA**, inscrita no CNPJ sob nº 21.484.336/0001-47, **CIRÚRGICA ASSIS DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS PARA SAÚDE LTDA**, inscrita no CNPJ sob nº 39.610.184/0001-47, **CWBCARE PRODUTOS MEDICO HOSPITALARES LTDA**, inscrita no CNPJ sob nº 37.778.759/0001-00, **M.TESTA CONFECCAO ME**, inscrita no CNPJ sob nº 23.829.339/0001-09 e **FERNAMED LTDA**, inscrita no CNPJ sob nº 04.759.433/0001-86:

**1 - PATRICIA ROSSONI SOUZA**

**CPF nº 018.249.741-08**

**CARGO:** Farmacêutica.

**Art. 2º** As atribuições dos servidores designados, são as estabelecidas no Decreto Municipal nº 021/2013, e por tratar-se de relevante interesse público, não são remuneradas, havendo a dispensa de suas atribuições/funções habituais, quando em horário de expediente, para atender as diligências e demais atividades pertinentes, cabendo a Administração Pública Municipal viabilizar todas as condições necessárias para o fiel cumprimento das referidas atribuições/funções.

**Art. 3º** Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

**Paço Municipal “Rosa Pereira Campos”, Gabinete do Prefeito**, em Itiquira-MT, 19 de julho de 2022.

**PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRE-SE.**

**FABIANO DALLA VALLE**

Prefeito Municipal

#### PROCURADORIA JURIDICA

##### 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 236/2021

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 236/2021

Data da vigência: 03/08/2022 a 03/08/2023.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ITIQUIRA/MT

CONTRATADO(A): TANIA APARECIDA DE MORAES RAITZ

Objeto: 1º Termo Aditivo ao Contrato Administrativo nº 236/2021 firmado entre as partes, tem por objeto prorrogação da vigência do Contrato Administrativo nº 236/2021, por 01 (um) ano, contados de 03/08/2022 a 03/08/2023, após o que o contrato se extingue automaticamente, nos termos do artigo 6º, § 2º da Lei nº 803/2013.

#### PROCURADORIA GERAL EDITAL DE CHAMAMENTO

**O MUNICÍPIO DE ITIQUIRA**, Estado do Mato Grosso, neste ato representado pelo Secretário Municipal de Esporte, Turismo e Cultura, **TORNA PÚBLICO** que está realizando o levantamento/cadastramento das empresas e microempresas do segmento turístico e/ou de suporte aos turistas (hotéis, pousadas, restaurantes e etc.) no CADASTUR e fará posterior divulgação dos estabelecimentos nas redes sociais e site institucional do município.

As Empresas interessadas em se cadastrar deverão procurar o Centro de Atendimento ao Turista de Itiquira e Ouro Branco do Sul- CATI no Complexo Turístico Beira Rio ou pelo telefone (65)99968-9812. Horário de atendimento das 07h00min às 11h00min e das 13h00min às 17h00min.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRE-SE.

Itiquira, 19 de julho de 2022.

**SIDCLEI CORDEIRO DA SILVA**

Secretário Municipal de Esporte, Turismo e Cultura

#### PROCURADORIA JURIDICA

##### 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 242/2021

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 242/2021

Data da vigência: 09/08/2022 a 09/08/2023.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ITIQUIRA/MT

CONTRATADO(A): LIONILDA CARLOTA OURIVES DE REZENDE

Objeto: 1º Termo Aditivo ao Contrato Administrativo nº 242/2021 firmado entre as partes, tem por objeto prorrogação da vigência do Contrato Administrativo nº 242/2021, por 01 (um) ano, contados de 09/08/2022 a 09/08/2023, após o que o contrato se extingue automaticamente, nos termos do artigo 6º, § 2º da Lei nº 803/2013.

#### PROCURADORIA JURIDICA

##### 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 230/2021

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 230/2021

Data da vigência: 02/08/2022 a 02/08/2023.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ITIQUIRA/MT

CONTRATADO(A): ALICE DE JESUS

Objeto: 1º Termo Aditivo ao Contrato Administrativo nº 230/2021 firmado entre as partes, tem por objeto prorrogação da vigência do Contrato Administrativo nº 230/2021, por 01 (um) ano, contados de 02/08/2022 a 02/08/2023, após o que o contrato se extingue automaticamente, nos termos do artigo 6º, § 2º da Lei nº 803/2013.

#### PREFEITURA MUNICIPAL DE JACIARA

#### LICITAÇÃO E CONTRATOS

##### AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 033/2022

A Prefeitura Municipal de Jaciara-MT, através do Pregoeiro nomeado, torna público que realizará licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, ao **MENOR VALOR UNITÁRIO**, tendo por objeto **“AQUISIÇÃO DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS PERMANENTES PARA MANUTENÇÃO DAS UMEI’S, ESCOLAS MUNICIPAIS E DEMAIS SETORES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, DESPORTO E LAZER DE JACIARA/MT, TAIS COMO: MATERIAIS DE EXPEDIENTE, MÓVEIS E EQUIPAMENTOS, EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA E BRINQUEDOS A SEREM ADQUIRIDOS COM RECURSOS PRÓPRIOS E RECURSOS DE CONVÊNIO DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO”**, nos termos das Leis 10.520/02 e nº 8.666/93, Decreto Federal nº 10.024/19, a realizar-se a sessão pública no dia **04 DE AGOSTO DE 2022 – 08:30 h – (horário de Brasília –DF)**, site: <http://intranet.jaciara.mt.gov.br:5656/comprasedit..> .. Os interessados poderão obter o Edital completo através do site [www.jaciara.mt.gov.br](http://www.jaciara.mt.gov.br) ou na Prefeitura, à Av. Antonio Ferreira Sobrinho, n.º 1075, das 12:00 até às 18:00 horas. Informações: tel. (0\*\*66) 3461 7925.

Jaciara, 19 de Julho de 2022.

**Adevanir Marcos Rodrigues De Araújo**

**Pregoeiro – Prefeitura Municipal de Jaciara/MT**

#### LICITAÇÃO E CONTRATOS

##### RESULTADO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 032/2022

A Prefeitura Municipal de Jaciara - MT, através do Pregoeiro nomeado, torna público que, referente ao o procedimento Licitatório - modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 032/2022**, que tem por objeto o **“Registro de preços na contratação de empresa para aquisição de 01 Carreta Prancha 2 Eixos”**, onde foi vencedora a empresa **TDB INDUSTRIAL METALMECÂNICA LTDA** ao valor global de **R\$ 263.000,00** (duzentos e sessenta três mil reais) .

Jaciara-MT, 18 de Julho de 2022.

Adevanir Marcos Rodrigues de Araújo

Pregoeiro – Prefeitura Municipal de Jaciara/MT

### LICITAÇÃO E CONTRATOS RESULTADO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 029/2022

A Prefeitura Municipal de Jaciara - MT, através do Pregoeiro nomeado, torna público que, referente ao o procedimento Licitatório - modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 029/2022**, que tem por objeto o “REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE MÓVEIS, EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PERMANENTES DIVERSOS PARA ATENDER TODAS AS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE JACIARA/MT”, onde foram vencedoras as empresas **JH CORREA COMÉRCIO DE PRODUTOS ELETROELETRÔNICOS E PAPELARIA LTDA** ao valor global de **R\$ 58.852,40** (Cinquenta oito mil oitocentos cinquenta dois reais e quarenta centavos), **STILUS MAQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA ESCRITÓRIO LTDA** ao valor global de **R\$ 138.010,00** (cento e trinta oito mil e dez reais), **SOLUÇÃO COMÉRCIO DE MÓVEIS E EQUIPAMENTOS LTDA** ao valor global de **R\$ 46.660,27** (Quarenta seis mil seiscentos e sessenta reais e vinte sete centavos), **MO-SAICO DISTRIBUIDORA ATACADO E ELETRÔNICOS EIRELI** ao valor global de **R\$ 54.370,85** (Cinquenta quatro mil trezentos e setenta reais e oitenta cinco centavos), **OLMIR IORIS & CIA LTDA – EPP** ao valor global de **R\$ 190.646,00** (Cento e noventa mil seiscentos e quarenta seis reais), **ROTOPLAST INDÚSTRIA DE CLIMATIZADORES LTDA** ao valor global de **R\$ 51.270,00** (Cinquenta um mil duzentos e setenta reais). Jaciara-MT, 19 de Julho de 2022.

Adevanir Marcos Rodrigues de Araújo

Pregoeiro – Prefeitura Municipal de Jaciara/MT

### PREFEITURA MUNICIPAL DE JANGADA

#### PORTARIA Nº 058,

De 05 de Julho de 2022.

**ROGÉRIO DE OLIVEIRA MEIRA**, Prefeito Municipal de Jangada, Estado de Mato Grosso no uso de suas atribuições legais;

#### R E S O L V E:

**Art. 1º. EXONERAR a pedido**, o senhor Nicholas Costa Machado, CPF nº, 041.489.821-43, do cargo em Comissão de Secretário de Administração. A partir de 05 de julho de 2022.

**Art. 2º** Esta portaria entra em vigor na data da sua Publicação.

#### REGISTRA-SE PUBLICA-SE CUMPRASE

Jangada – MT, 05 de julho de 2022.

ROGÉRIO DE OLIVEIRA MEIRA

Prefeito Municipal

### PREFEITURA MUNICIPAL DE JAURU

#### ERRATA DE PUBLICAÇÃO

Na publicação do dia 15 de julho de 2022 no Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso, página 124, referente ao Contrato nº 78/2022:

Onde se lê: **VALOR: R\$ 7.986,00** (sete mil novecentos e oitenta e seis reais);

Leia-se: **VALOR: R\$ 15.972,00** (quinze mil novecentos e setenta e dois reais).

### EXTRATO DE CONTRATO

#### CONTRATO Nº 016/2022 – PROCESSO SELETIVO 001/2021

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JAURU

CONTRATADA: CAMILA FERREIRA MOTA FERNANDES

**Objeto: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PROFESSOR DE PEDAGOGIA PARA ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTES, LAZER E TURISMO DE JAURU/MT.**

**VALOR: R\$ 3.848,26** (TRÊS MIL OITOCENTOS E QUARENTA E OITO REAIS E VINTE E SEIS CENTAVOS) MENSAL

VIGÊNCIA: 01/07/2022 a 03/12/2022

### EXTRATO DE CONTRATOS

#### CONTRATO Nº 080/2022

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JAURU

CONTRATADA: SUBLYME DISTRIBUIDORA DE MOVEIS EIRELI

Objeto: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PERMANENTES.

VIGENCIA: 15 DE JULHO DE 2022 À 14 DE JULHO DE 2023

VALOR: R\$ 43.200,00 (quarenta e três e mil e duzentos reais)

#### CONTRATO Nº 081/2022

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JAURU

CONTRATADA: COMERCIAL DE REFRIGERAÇÃO PANAN OESTE LTDA

**Objeto: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO TIPO BALANÇA ELETRÔNICA PESAGEM DE ALIMENTOS ATÉ 15KG, DESTINADOS AS ESCOLAS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DO MUNICÍPIO DE JAURU-MT.**

VIGENCIA: 15 DE JULHO DE 2022 À 13 DE OUTUBRO DE 2022

VALOR: R\$ 3.300,00 (Três mil e trezentos reais).

### PRORROGAÇÃO DE ABERTURA DE PROCESSO LICITATORIO

#### TOMADA DE PREÇO 004/2022

A presidente da CPL da Prefeitura Municipal de Jauru-MT, torna público a PRORROGAÇÃO da ABERTURA do edital para processo de licitação na modalidade Tomada de Preço Nº 04/2022, TENDO COMO OBJETO SELEÇÃO DA MELHOR PROPOSTA PELO MENOR PREÇO GLOBAL TENDO COMO OBJETO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE ILUMINAÇÃO PARA A SUBSTITUIÇÃO DOS POSTES METÁLICOS POR POSTES CIRCULARES DE CONCRETO NA QUANTIDADE DE 35 UNIDADES, de acordo com Termo de Referência, Anexo I do edital que está disponível no endereço eletrônico: <https://www.jauru.mt.gov.br/sic-licitacoes>.

Obs: Abertura do processo será dia 05 (cinco) de agosto de 2022, as 09 horas (horário de Brasília).

Jauru-MT, 19 de julho e 2022.

KEILA TELES FERREIRA

Presidente da CPL

### TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Ratifico na forma do Artigo 26, da Lei Federal 8.666/93 a Dispensa de licitação constante do Processo Administrativo nº. 1320/2021, DISPENSA nº. 042/2022, com base no Caput do Art. 24, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas posteriores alterações, conforme parecer da Procuradoria Geral do Município datado de 19/07/2022. **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA**

**ESPECIALIZADA EM PERICIA MÉDICA, CONCEÇÃO DE AUXILIO DOENÇA, SALARIO MATERNIDADE, APTIDÃO FISICA E MENTAL.** Tendo como fornecedor a empresa **HIGOR GUIMARÃES GOMES**, inscrita no CNPJ n°. 36.533.973/0001-33, no valor de R\$ 17.500,00 (Dezessete mil e quinhentos reais).

Paço Municipal “José Peres”, em Jauru – MT, 19 de julho de 2022.

**VALDECI JOSÉ DE SOUZA**

Prefeito Municipal

#### RETIFICAÇÃO DE PUBLICAÇÃO

Na publicação do dia 12 de julho de 2022 na AMM-MT N° 4.022, referente a Dispensa de Licitação 041/2022.

**ONDE SE LE: VIZU EDITORA E DISTRIBUIDORA DE LIVROS LTDA**, inscrito no CNPJ n°. 02.593.711/0001-42, no valor de **R\$ 7.986,00 (sete mil, novecentos e oitenta e seis reais).**

**LEIA SE: VIZU EDITORA E DISTRIBUIDORA DE LIVROS LTDA**, inscrito no CNPJ n°. 02.593.711/0001-42, no valor de **R\$ 15.972,00 (quinze mil, novecentos e setenta e dois reais).**

Paço Municipal “José Peres”, em Jauru – MT, 19 de julho de 2022.

**VALDECI JOSÉ DE SOUZA**

Prefeito Municipal

#### PORTARIA N°161/2022, DE 19 DE JULHO DE 2022.

**VALDECI JOSÉ DE SOUZA, PREFEITO MUNICIPAL DE JAURU, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, RESOLVE:**

**INFORMAR CONCESSÃO**, no período de 08 de julho de 2022 a 07 de agosto de 2022, conforme atestado médico concedido pelo DR. RICHARD CICUTO CRM/MT-4674, que fica fazendo parte integrante desta Portaria, independentemente da sua transcrição, **LICENÇA REMUNERADA POR MOTIVO DE DOENÇA NA PESSOA DA FAMÍLIA**, a srª **SELMA APARECIDA RAIMUNDO**, servidora pública municipal lotada na Secretaria Municipal de Educação, em conformidade com o art. 100 da Lei Complementar n°068/2006 de 16 de setembro de 2010.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal José Perez, em Jauru/MT, 19 de julho de 2022.

**VALDECI JOSÉ DE SOUZA**

Prefeito Municipal

#### PREFEITURA MUNICIPAL DE JUARA

##### LICITAÇÃO

##### AVISO DE RESULTADO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 57/2022

##### PREFEITURA MUNICIPAL DE JUARA - MT

##### AVISO DE RESULTADO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 57/2022

O Município de Juara, Estado de Mato Grosso/MT, comunica que, em justificativa apresentada pelo Prefeito do Município, Sr. **Carlos Amadeu Sirena** reconheceu ser Dispensa de Licitação cujo objeto é a **Prestação de serviços de hospedagem ao corpo de bombeiros da VI comando regional com objetivo de reduzir incêndio florestal, em atendimento à Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico/Meio Ambiente**, conforme especificações e condições constantes no edital e seus anexos, a empresa **M M DO NSACIMENTO MELO ME**, inscrito com o CNPJ sob o n° 02.877.182/0001-09, residente na Rua Rio de Janeiro, n° 372, Centro, CEP: 78.575-000, no Município de Juara/MT.

**Valor Global:** R\$ 26.000,00 (vinte e seis mil reais)

Juara - MT 19 de julho de 2022.

**Patricia Alves da Silva Carlos Amadeu Sirena**

**Presidente Comissão Licitação Prefeito do Município**

##### LICITAÇÃO

##### AVISO DE RESULTADO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 54/2022

##### PREFEITURA MUNICIPAL DE JUARA - MT

##### AVISO DE RESULTADO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 54/2022

O Município de Juara, Estado de Mato Grosso/MT, comunica que, em justificativa apresentada pelo Prefeito do Município, Sr. **Carlos Amadeu Sirena** reconheceu ser Dispensa de Licitação cujo objeto é a **Contratação de empresa especializada para desmontagem e retirada (incluindo transporte) dos pilares da cobertura da rua 24 horas, em atendimento à Secretaria Municipal de Cidade**, conforme especificações e condições constantes no edital e seus anexos, a empresa **HUDSON THIAGO FORMIGONI ROANES**, inscrito com o CNPJ sob o n° 38.174.658/0001-92, residente na Rua Nivaldo Fracarolli, Centro, CEP: 78.575-000, no Município de Juara/MT.

**Valor Global:** R\$ 21.835,00 (vinte e um mil oitocentos e trinta e cinco reais)

Juara - MT 19 de julho de 2022.

**Patricia Alves da Silva Carlos Amadeu Sirena**

**Presidente Comissão Licitação Prefeito do Município**

##### LICITAÇÃO

##### TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA.

##### TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA.

**Processo:** Dispensa de Licitação n.º 054/2022.

**Assunto:** **Contratação de empresa especializada para desmontagem e retirada (incluindo transporte) dos pilares da cobertura da rua 24 horas, em atendimento à Secretaria Municipal de Cidade.**

**Interessada:** Secretaria Municipal de Cidade.

**Contratada:** **HUDSON THIAGO FORMIGONI ROANES**, inscrito com o CNPJ sob o n° 38.174.658/0001-92, residente na Rua Nivaldo Fracarolli, Centro, CEP: 78.575-000, no Município de Juara/MT.

**Valor Global:** R\$ 21.835,00 (vinte e um mil oitocentos e trinta e cinco reais)

**Vigência:** Fornecimento Imediato.

**RECONHEÇO E RATIFICO** com vistas ao Parecer Jurídico emitido pela Procuradoria Geral do Município e demais documentos anexos ao processo, a DISPENSA DE LICITAÇÃO n.º 054/2022, com fundamento no Art. 24, Inciso IV, da Lei Federal n.º 8.666/93, para contratação do objeto supracitado.

Juara/MT, em 19 de julho de 2022.

**Carlos Amadeu Sirena**

**Prefeito do Município**

##### SETOR DE LICITAÇÃO AVISO DE RESULTADO ADESÃO

**AVISO DE RESULTADO ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 078/2021 PREGÃO PRESENCIAL N° 071/2021 DA PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA LACERDA/MT, ATRAVÉS DO PROCESSO ADMINISTRATIVO DE ADESÃO E PREGÃO N.º 078/2022/SECAD.**

A **PREFEITURA MUNICIPAL**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o n° **15.072.663/0001-99**, com sede administrativa

na Rua Niterói, 81N, Centro, na cidade de Juara-MT, torna público para conhecimento dos interessados, que **ADERIU a ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 078/2021 PREGÃO ELPRESENCIAL Nº 071/2021 DA PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA LACERDA/MT, ATRAVÉS DO PROCESSO ADMINISTRATIVO DE ADESÃO E PREGÃO N.º 078/2022/SECAD**, cujo objeto é a **AQUISICAO DE VEÍCULOS TIPO MICRO ÔNIBUS ESCOLAR**, em atendimento Secretaria Municipal de Educação, conforme Termo de referência e especificações em anexos, cujo fornecedor registrado é a empresa: **MACROPECAS MULTIMARCAS COMERCIO DE CAMINHOES E ONIBUS EIRELI**, inscrita com o CNPJ sob o n.º 07.838.209/0001-78, sendo vencedora com valor global de **R\$ 1.357.000,00 (um milhão trezentos e cinquenta e sete mil reais)**.

Juara –MT 19 de julho de 2022.

**Luis Carlos Correia Carlos Amadeu Sirena**

**Pregoeiro Oficial Prefeito do Município**

#### LICITAÇÃO TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA.

##### TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA.

**Processo:** Dispensa de Licitação n.º 057/2022.

**Assunto:** Prestação de serviços de hospedagem ao corpo de bombeiros da VI comando regional com objetivo de reduzir incêndio florestal, em atendimento à Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico/Meio Ambiente.

**Interessada:** Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico/Meio Ambiente.

**Contratada:** **M M DO NSACIMENTO MELO ME**, inscrito com o CNPJ sob o nº 02.877.182/0001-09, residente na Rua Rio de Janeiro, nº 372, Centro, CEP: 78.575-000, no Município de Juara/MT.

**Valor Global:** R\$ 26.000,00 (vinte e seis mil reais)

**Vigência:** Fornecimento Imediato.

**RECONHEÇO E RATIFICO** com vistas ao Parecer Jurídico emitido pela Procuradoria Geral do Município e demais documentos anexos ao processo, a **DISPENSA DE LICITAÇÃO n.º 057/2022**, com fundamento no Art. 24, Inciso Iv, da Lei Federal n.º 8.666/93, para contratação do objeto supracitado.

Juara/MT, em 19 de julho de 2022.

**Carlos Amadeu Sirena**

**Prefeito do Município**

#### LICITAÇÃO AVISO DE RESULTADO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 56/2022

##### PREFEITURA MUNICIPAL DE JUARA - MT

##### AVISO DE RESULTADO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 56/2022

O Município de Juara, Estado de Mato Grosso/MT, comunica que, em justificativa apresentada pelo Prefeito do Município, Sr. **Carlos Amadeu Sirena** reconheceu ser Dispensa de Licitação cujo objeto é a **Prestação de serviços de organização de evento para o 2º seminário da educação municipal, em atendimento à Secretaria Municipal de Educação**, conforme especificações e condições constantes no edital e seus anexos, a empresa **THYAGO DOS SANTOS SILVA**, inscrito com o CNPJ sob o nº 13.350.647/0001-95, residente na Rod Br 338 Km 01, Zona Rural, CEP: 78.575-000, no Município de Juara/MT.

**Valor Global:** R\$ 23.158,00 (vinte e três mil cento e cinquenta e oito reais)

Juara - MT 19 de julho de 2022.

**Patrícia Alves da Silva Carlos Amadeu Sirena**

#### Presidente Comissão Licitação Prefeito do Município

#### LICITAÇÃO TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA.

##### TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA.

**Processo:** Dispensa de Licitação n.º 056/2022.

**Assunto:** Prestação de serviços de organização de evento para o 2º seminário da educação municipal, em atendimento à Secretaria Municipal de Educação.

**Interessada:** Secretaria Municipal de Educação.

**Contratada:** **THYAGO DOS SANTOS SILVA**, inscrito com o CNPJ sob o nº 13.350.647/0001-95, residente na Rod Br 338 Km 01, Zona Rural, CEP: 78.575-000, no Município de Juara/MT.

**Valor Global:** R\$ 23.158,00 (vinte e três mil cento e cinquenta e oito reais)

**Vigência:** Fornecimento Imediato.

**RECONHEÇO E RATIFICO** com vistas ao Parecer Jurídico emitido pela Procuradoria Geral do Município e demais documentos anexos ao processo, a **DISPENSA DE LICITAÇÃO n.º 056/2022**, com fundamento no Art. 24, Inciso Iv, da Lei Federal n.º 8.666/93, para contratação do objeto supracitado.

Juara/MT, em 19 de julho de 2022.

**Carlos Amadeu Sirena**

**Prefeito do Município**

#### SETOR DE LICITAÇÃO AVISO DE RESULTADO ADESÃO

##### AVISO DE RESULTADO ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 078/2021 PREGÃO PRESENCIAL Nº 054/2021 DA PREFEITURA MUNICIPAL DE TABAPORÁ/MT, ATRAVÉS DO PROCESSO ADMINISTRATIVO DE ADESÃO E PREGÃO N.º 076/2022/SECAD.

A **PREFEITURA MUNICIPAL**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº **15.072.663/0001-99**, com sede administrativa na Rua Niterói, 81N, Centro, na cidade de Juara-MT, torna público para conhecimento dos interessados, que **ADERIU a ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 078/2021 PREGÃO PRESENCIAL Nº 054/2021 DA PREFEITURA MUNICIPAL DE TABAPORÁ/MT, ATRAVÉS DO PROCESSO ADMINISTRATIVO DE ADESÃO E PREGÃO N.º 076/2022/SECAD**, cujo objeto é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE DEDETIZAÇÃO**, em atendimento Secretaria Municipal de Saúde, conforme especificações e condições técnicas constantes em seus anexos, cujo fornecedor registrado é a empresa: **W. K. F. DEDETIZADORA EIRELI**, inscrita no CNPJ/MF nº. 13.255.330/0001-70, estabelecida na Rua J, nº 10, Quadra 3, Residencial Ilza Therezinha Picoli Pagot, CEP 78.056-714, Cuiabá – MT, sendo vencedora com valor global de **R\$ 109.828,10 (cento e nove mil oitocentos e vinte e oito reais e dez centavos)**.

Juara –MT 19 de julho de 2022.

**Luis Carlos Correia Carlos Amadeu Sirena**

**Pregoeiro Oficial Prefeito do Município**

#### LICITAÇÃO AVISO DE RESULTADO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 55/2022

##### PREFEITURA MUNICIPAL DE JUARA - MT

##### AVISO DE RESULTADO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 55/2022

O Município de Juara, Estado de Mato Grosso/MT, comunica que, em justificativa apresentada pelo Prefeito do Município, Sr. **Carlos Amadeu Si-**



rena reconheceu ser Dispensa de Licitação cujo objeto é a **Contratação de empresa especializada em palestra de aperfeiçoamento e qualificação profissional, em atendimento à Secretaria Municipal de Educação**, conforme especificações e condições constantes no edital e seus anexos, a empresa **JOSE ROBERTO LENCINA**, inscrito com o CNPJ sob o nº 39.587.615/0001-00, residente na Rua Vinte e nove de junho, nº 695, Centro, CEP: 78.870-000, no Município de Paranatinga/MT.

**Valor Global:** R\$ 10.500,00 (dez mil e quinhentos reais)

Juara - MT 19 de julho de 2022.

**Patrícia Alves da Silva Carlos Amadeu Sirena**

**Presidente Comissão Licitação Prefeito do Município**

## LICITAÇÃO TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA.

### TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA.

**Processo:** Dispensa de Licitação n.º 055/2022.

**Assunto:** Contratação de empresa especializada em palestra de aperfeiçoamento e qualificação profissional, em atendimento à Secretaria Municipal de Educação.

**Interessada:** Secretaria Municipal de Educação.

**Contratada:** JOSE ROBERTO LENCINA, inscrito com o CNPJ sob o nº 39.587.615/0001-00, residente na Rua Vinte e nove de junho, nº 695, Centro, CEP: 78.870-000, no Município de Paranatinga/MT.

**Valor Global:** R\$ 10.500,00 (dez mil e quinhentos reais)

**Vigência:** Fornecimento Imediato.

**RECONHEÇO E RATIFICO** com vistas ao Parecer Jurídico emitido pela Procuradoria Geral do Município e demais documentos anexos ao processo, a DISPENSA DE LICITAÇÃO n.º 055/2022, com fundamento no Art. 24, Inciso IV, da Lei Federal n.º 8.666/93, para contratação do objeto supracitado.

Juara/MT, em 19 de julho de 2022.

**Carlos Amadeu Sirena**

**Prefeito do Município**

## SETOR DE LICITAÇÃO AVISO DE RESULTADO ADESÃO

### AVISO DE RESULTADO ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 007/2022 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2022 DA PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO HORIZONTE DO NORTE/MT, ATRAVÉS DO PROCESSO ADMINISTRATIVO DE ADESÃO E PREGÃO N.º 077/2022/SECAD.

A **PREFEITURA MUNICIPAL**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº **15.072.663/0001-99**, com sede administrativa na Rua Niterói, 81N, Centro, na cidade de Juara-MT, torna público para conhecimento dos interessados, que **ADERIU a ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 007/2022 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2022 DA PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO HORIZONTE DO NORTE/MT, ATRAVÉS DO PROCESSO ADMINISTRATIVO DE ADESÃO E PREGÃO N.º 077/2022/SECAD**, cujo objeto é a **AQUISICAO DE IMPLEMENTOS AGRICOLAS/COLHEDORA DE FORRAGENS E CARRETA BASCULANTE**, em atendimento Secretaria Municipal de Agronegócios, conforme especificações e condições técnicas constantes em seus anexos, cujo fornecedor registrado é a empresa: **TERRA VIVA COMERCIO E REPRESENTAÇÕES**, inscrita no CNPJ/MF nº. 17.542.364/0001-04, estabelecida na Rua Projeta E, s/n, Lote 05 Quadra 513, no CEP 85.770-000, na cidade de Realeza/PR, sendo vencedora com valor global de **R\$ 102.495,00 (cento e dois mil quatrocentos e noventa e cinco reais)**.

*Juara –MT 19 de julho de 2022.*

**Luis Carlos Correia Carlos Amadeu Sirena**

**Pregoeiro Oficial Prefeito do Município**

## GABINETE REVISÃO DE DECISÃO ADMINISTRATIVA PROCESSO FC/2022 Nº 131/2022\_M.C. BRUSTOLIN ENGENHARIA EIRELI-EPP

Juara/MT, 19 de julho de 2022.

### REVISÃO DE DECISÃO ADMINISTRATIVA

**Processo FC/2022 nº 131/2022**

Verifica-se do ofício nº 410/2022-GP/FC da Coordenadoria de Fiscalização de contratos, que menciona que na análise do **Processo FC/2022 nº 131/2022**, restou ausente a juntada de alguns documentos, o qual junta para fins de eventual revisão da decisão administrativa.

O **Processo FC/2022 nº 131/2022**, trata-se de pedido de **Reajuste Contratual** formalizado pela empresa **M.C. BRUSTOLIN ENGENHARIA EIRELI-EPP**, CNPJ. Nº28.836.771/0001-32 que, tendo firmado o **Contrato nº 211/2020**, com o Município, **SOLICITA** reajuste contratual com base na tabela SINAPI.

Sendo assim, em detida análise da documentação ora juntada, especialmente Notificação da Fiscalização de nº001/2022, ofício da Empresa de nº013/2022 e Memorando da Engenharia nº433/SMC/2022, verifica-se que há de ser **retificada a Decisão Administrativa do Processo FC/2022 nº 131/2022**, pelos seguintes motivos:

**Primeiramente a Decisão Administrativa do Processo FC/2022 nº 131/2022 mencionou:**

“Ademais, é importante consignar que o reequilíbrio econômico-financeiro só deverá ser concedido com a ressalva de que a empresa solicitante não dê causa a nenhum atraso na execução da obra a fim de que não configure sua responsabilidade por qualquer atraso na entrega.

No entanto, verifica-se nos autos diversas notificações a Empresa para retomada das obras no entanto, em que pese estar com 95,01% das obras concluídas, a empresa não apresentou qualquer resposta.

**Ademais, insta salientar que o João Miguel Bispo Bernardi, é responsável técnico, bem como se trata de pessoa qualificada para a análise técnica na área de engenharia, devendo-se observar o que por ele foi considerado, com respectivo parecer técnico com aprovação da planilha de custos.**

(...)

Ante a ausência de respostas as notificações pela empresa, **determino a notificação da empresa para que apresente Defesa Prévia no prazo de 05 (cinco) dias úteis**, nos termos do art. 87, §2º da Lei 8.666/93, instaurando-se o procedimento de penalização.”

No entanto, verifica-se do ofício da Empresa de nº013/2022 e Memorando da Engenharia nº433/SMC/2022, que a empresa justificou o atraso na obra bem como retomou as obras.

Sendo assim, verifica-se necessária a alteração do disposto na decisão nos seguintes termos:

Onde se lê:

“Ademais, é importante consignar que o reequilíbrio econômico-financeiro só deverá ser concedido com a ressalva de que a empresa solicitante não dê causa a nenhum atraso na execução da obra a fim de que não configure sua responsabilidade por qualquer atraso na entrega.

No entanto, verifica-se nos autos diversas notificações a Empresa para retomada das obras no entanto, em que pese estar com 95,01% das obras concluídas, a empresa não apresentou qualquer resposta.

**Ademais, insta salientar que o João Miguel Bispo Bernardi, é responsável técnico, bem como se trata de pessoa qualificada para a análise técnica na área de engenharia, devendo-se observar o que por ele foi considerado, com respectivo parecer técnico com aprovação da planilha de custos.”**

**Leia-se:**

“No entanto, verifica-se nos autos diversas notificações a Empresa para retomada das obras, sendo que a obra está com 95,01% das obras concluídas, a empresa apresentou justificativa no atraso, salientando-se especialmente quanto a dificuldade de aquisição e logística do material CM-3 e RR-2C somente para a obra restante, sendo que diante da frente de trabalho junto ao bairro Cruzeiro do Sul, viabilizou-se a aquisição, o que dará continuidade na obra.

No memorando nº433/SMC/2022 ficou consignado que houve a evolução dos serviços nos contratos nº223/2020 e 211/2019.

**Ademais, insta salientar que o Srº João Miguel Bispo Bernardi, é responsável técnico, bem como se trata de pessoa qualificada para a análise técnica na área de engenharia, devendo-se observar o que por ele foi considerado, com respectivo parecer técnico com elaboração da planilha de custos.”**

Onde se lê:

“Ante a ausência de respostas as notificações pela empresa, **determino a notificação da empresa para que apresente Defesa Prévia no prazo de 05 (cinco) dias úteis**, nos termos do art. 87, §2º da Lei 8.666/93, instaurando-se o procedimento de penalização.”

**Leia-se:**

“Ante a resposta a notificação nº001/2022 pela empresa, acolho a justificativa da mesma no ofício nº013/2022, no entanto **advirto a empresa** para que não proceda a atrasos injustificados nas obras sob sua responsabilidade, sob pena de aplicação de penalidades mais severas.”

Determino que a empresa contratada seja *cientificada* da presente decisão, alertando-a a manter o cumprimento das obrigações assumidas, sob pena de descumprimento contratual, aplicação de penalidades e demais permissivos legais.

Remeta-se cópia desta decisão à Secretaria Municipal de Cidade, Departamento de Licitação e à Coordenadoria da Divisão de Fiscalização de Contratos para conhecimento da presente decisão e providências necessárias.

Nada sendo requerido e após as devidas formalidades, archive-se.

**CARLOS AMADEU SIRENA**

Prefeito Municipal

**GABINETE  
REVISÃO DE DECISÃO ADMINISTRATIVA PROCESSO FC/2022 Nº  
132/2022\_M.C. BRUSTOLIN ENGENHARIA EIRELI-EPP**

Juara/MT, 19 de julho de 2022.

**REVISÃO DE DECISÃO ADMINISTRATIVA**

**Processo FC/2022 nº 132/2022**

Verifica-se do ofício nº 409/2022-GP/FC da Coordenadoria de Fiscalização de contratos, que menciona que na análise do **Processo FC/2022 nº 132/2022, restou ausente a juntada de alguns documentos, o qual junta para fins de eventual revisão da decisão administrativa.**

O **Processo FC/2022 nº 132/2022**, trata-se de pedido de **Reajuste Contratual** formalizado pela empresa **M.C. BRUSTOLIN ENGENHARIA EIRELI-EPP, CNPJ. Nº28.836.771/0001-32** que, tendo firmado o **Contrato nº 223/2020**, com o Município, **SOLICITA** reajuste contratual com base na tabela SINAPI.

Sendo assim, em detida análise da documentação ora juntada, especialmente Notificação da Fiscalização de nº001/2022, ofício da Empresa de nº014/2022 e Memorando da Engenharia nº433/SMC/2022, verifica-se que há de ser **retificada a Decisão Administrativa do Processo FC/2022 nº 132/2022, pelos seguintes motivos:**

**Primeiramente a Decisão Administrativa do Processo FC/2022 nº 132/2022 mencionou:**

“Ademais, é importante consignar que o reequilíbrio econômico-financeiro só deverá ser concedido com a ressalva de que a empresa solicitante não dê causa a nenhum atraso na execução da obra a fim de que não configure sua responsabilidade por qualquer atraso na entrega.

No entanto, verifica-se nos autos diversas notificações a Empresa para retomada das obras no entanto, em que pese estar com 67,15% das obras concluídas, a empresa não apresentou qualquer resposta.

**Ademais, insta salientar que o João Miguel Bispo Bernardi, é responsável técnico, bem como se trata de pessoa qualificada para a análise técnica na área de engenharia, devendo-se observar o que por ele foi considerado, com respectivo parecer técnico com aprovação da planilha de custos.**

(...)

Ante a ausência de respostas as notificações pela empresa, **determino a notificação da empresa para que apresente Defesa Prévia no prazo de 05 (cinco) dias úteis**, nos termos do art. 87, §2º da Lei 8.666/93, instaurando-se o procedimento de penalização.”

No entanto, verifica-se do ofício da Empresa de nº014/2022 e Memorando da Engenharia nº433/SMC/2022, que a empresa justificou o atraso na obra bem como retomou as obras.

Sendo assim, verifica-se necessária a alteração do disposto na decisão nos seguintes termos:

Onde se lê:

“Ademais, é importante consignar que o reequilíbrio econômico-financeiro só deverá ser concedido com a ressalva de que a empresa solicitante não dê causa a nenhum atraso na execução da obra a fim de que não configure sua responsabilidade por qualquer atraso na entrega.

No entanto, verifica-se nos autos diversas notificações a Empresa para retomada das obras no entanto, em que pese estar com 67,15% das obras concluídas, a empresa não apresentou qualquer resposta.

**Ademais, insta salientar que o João Miguel Bispo Bernardi, é responsável técnico, bem como se trata de pessoa qualificada para a análise técnica na área de engenharia, devendo-se observar o que por ele foi considerado, com respectivo parecer técnico com aprovação da planilha de custos.”**

**Leia-se:**

“No entanto, verifica-se nos autos diversas notificações a Empresa para retomada das obras, sendo que a obra está com 67,15% das obras concluídas, a empresa apresentou justificativa no atraso, salientando-se especialmente quanto a dificuldade de aquisição e logística do material CM-3 e RR-2C somente para a obra restante, sendo que diante da frente de trabalho junto ao bairro Cruzeiro do Sul, viabilizou-se a aquisição, o que dará continuidade na obra.

No memorando nº433/SMC/2022 ficou consignado que houve a evolução dos serviços nos contratos nº223/2020 e 211/2019.

**Ademais, insta salientar que o Srº João Miguel Bispo Bernardi, é responsável técnico, bem como se trata de pessoa qualificada para a análise técnica na área de engenharia, devendo-se observar o que por ele foi considerado, com respectivo parecer técnico com elaboração da planilha de custos.”**

Onde se lê:



“Ante a ausência de respostas as notificações pela empresa, **determino a notificação da empresa para que apresente Defesa Prévia no prazo de 05 (cinco) dias úteis**, nos termos do art. 87, §2º da Lei 8.666/93, instaurando-se o procedimento de penalização.”

**Leia-se:**

“Ante a resposta a notificação nº001/2022 pela empresa, acolho a justificativa da mesma no ofício nº014/2022, no entanto **advirto a empresa** para que não proceda a atrasos injustificados nas obras sob sua responsabilidade, sob pena de aplicação de penalidades mais severas.”

Determino que a empresa contratada seja *cientificada* da presente decisão, alertando-a a manter o cumprimento das obrigações assumidas, sob

pena de descumprimento contratual, aplicação de penalidades e demais permissivos legais.

Remeta-se cópia desta decisão à Secretaria Municipal de Cidade, Departamento de Licitação e à Coordenadoria da Divisão de Fiscalização de Contratos para conhecimento da presente decisão e providências necessárias.

Nada sendo requerido e após as devidas formalidades, archive-se.

**CARLOS AMADEU SIRENA**

Prefeito Municipal

**PREFEITURA MUNICIPAL DE JURUENA**

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO  
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO SRP 027/2022**

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO** A Prefeito Municipal, MANOEL GONTIJO DE CARVALHO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente sob Lei nº 10.520/02 e em face aos princípios ordenados através da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pelo Presidente da C.P.L. e sua equipe de apoio, resolve:

HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:

Licitação: 027/2022

Modalidade: Pregão Eletrônico SRP

Data da Homologação: 19/07/2022

Objeto da Licitação: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EQUIPAMENTO E MATERIAIS PERMANENTE PARA USO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO.

**Fornecedores:**

**Razão Social: EVOLUTION SHOP SOLUÇÕES COMERCIAIS LTDA-ME**

**CNPJ: 46.347.836/0001-68**

**Valor: R\$ 24.200,00 (vinte e quatro mil e duzentos reais)**

**Razão Social: ABC NAUTICA LTDA**

**CNPJ: 96.666.862/0001-27**

**Valor: R\$ 9.990,00 (nove mil e novecentos e noventa reais)**

Juruena – MT, 19 de Julho de 2022

MANOEL GONTIJO DE CARVALHO Prefeito Municipal de Juruena

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO  
NOTIFICAÇÃO**

**NOTIFICAÇÃO**

**NOTIFICANTE:** MUNICÍPIO DE JURUENA - MT, ESTADO DE MATO GROSSO, inscrita no CNPJ sob o n.º 24.950.461/0001-93, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, o Sr. **MANOEL GONTIJO DE CARVALHO**, ATRAVES do departamento de Licitação.

**NOTIFICADA:** GEOVANE TORRENTE SILVA, inscrita no CNPJ sob o no. 22.109.511/0001-89, estabelecida na cidade de Cotriguaçu - MT, representada neste ato pelo seu representante legal o Sr. Geovane Torrente Silva, brasileiro, portador do CPF no 045.551.511-51.

Pela presente NOTIFICAÇÃO, e na melhor forma de direito, fica a empresa acima qualificada, NOTIFICADA nos seguintes termos:

Como é de Vosso conhecimento esta empresa ora notificada, sagrou-se vencedora do Pregão Presencial 018/2022, com objeto REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM LIMPEZA E MANUTENÇÃO DE AR CONDICIONADO, PARA PREFEITURA MUNICIPAL E SUAS SECRETARIAS, conforme relação contida no Anexo I, observadas as especificações ali estabelecidas, visando contratações futuras, que originou a ata de registro de preço

nº. 033/2022, impõe-lhe o cumprimento das obrigações contratuais assumidas.

Conforme informações da Secretaria Municipal de Esporte e Lazer, foi solicitou a limpeza de 01 (um) aparelho de ar condicionado da Secretaria Supra citada, no entanto conforme o que foi descrito pelo Secretário que a empresa acima citada emitiu orçamento como foi feita a manutenção de 04 (quatro) ar condicionado na secretaria, o que contradiz totalmente a solicitação do Secretário, ainda mais levando em consideração que a mesma secretaria tem somente um ar condicionado para se fazer a limpeza, trazendo assim uma dúvida, no secretário Municipal de Esportes e Lazer, e no departamento de Compras do Município de Juruena – MT.

**Ante ao exposto, fica Vossa Senhoria notificada para no prazo de 02 (dois) dias úteis, para que a Empresa GEOVANE TORRENTE SILVA entregar cronograma atualizado e celeridade na prestação de serviços e explicação do mesmo, sob pena de abertura de processo administrativo e aplicação das demais sanções pertinentes, até o efetivo cumprimento da obrigação.**

**Finalmente se mantida a inexecução total ou parcial do contrato, poderá ainda ser aplicada as penalidades dos artigos 66, 86 e 87, IV, da Lei n.º 8.666/93, ou seja, poderá tornar-se inidônea.**

JURUENA – MT 19 DE JULHO DE 2022.

Sendo o que me cumpria, aguardamos providências urgentes.

Atenciosamente,

**MANOEL GOLTJO DE CARVALHO**

PREFEITO MUNICIPAL

**ROBSON GOMES DIAS**

PREGOEIRO OFICIAL

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO**  
**AVISO DE LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇO TOMADA DE PREÇO Nº**  
**005/2022, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 167/2022**

**AVISO DE LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇO**

A comissão permanente de licitação, da Prefeitura Municipal de Juruena, no exercício das atribuições que lhe confere, torna público, para conhecimento dos interessados que realizara no dia 15/08/2022, as 08:00 horas,

no endereço, Avenida 04 de Julho nº 360, centro, Juruena – MT, a reunião de recebimento e abertura das documentações e propostas conforme especificado, no Edital de Licitação **TOMADA DE PREÇO Nº 005/2022, Processo Administrativo nº 167/2022**, informamos que a íntegra do edital encontra-se disponível no site [www.pmjuruena.com.br](http://www.pmjuruena.com.br), maiores informações pelo telefone (66) 3553-1346, ou pelo email: [licitacao@pmjuruena.com.br](mailto:licitacao@pmjuruena.com.br).

Objeto da Licitação: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA COM FORNECIMENTO DE MATERIAL E MÃO DE OBRA PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA CONSTRUÇÃO DE 01 QUADRA POLIESPORTIVA COBERTA SEM VESTUÁRIO E AMPLIAÇÃO DE 02 SALAS DE AULA, PARA A ESCOLA MUNICIPAL GUI-LHERME ANTONIO CORTONEZ CROZETTA. EM REGIME DE EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL.**

Juruena – MT, 19 de julho de 2022.

**Robson Gomes Dias Presidente Comissão permanente de licitação**

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO**  
**AVISO DE RESULTADO PREGAO ELETRONICO 027/2022**

|                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                |
|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| <b>AVISO DE RESULTADO</b>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                      |
| <b>Pregao Eletronico 027/2022</b>                                                                                                                                                                                                                                                                                                              |
| OBJETO: " REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EQUIPAMENTO E MATERIAIS PERMANENTE PARA USO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO." Comunicamos que conforme Edital publicado em meios eletrônicos, referente ao Pregao Eletronico nº 027 / 2022, cuja abertura se deu em 12/07/2022 às 10:00, sagrou-se vencedora as empresas: |
| Com as propostas conforme segue:                                                                                                                                                                                                                                                                                                               |

**Fornecedores:**

**Razão Social: EVOLUTION SHOP SOLUÇÕES COMERCIAIS LTDA-ME**

**CNPJ: 46.347.836/0001-68**

**Valor: R\$ 24.200,00 (vinte e quatro mil e duzentos reais)**

**Razão Social: ABC NAUTICA LTDA**

**CNPJ: 96.666.862/0001-27**

**Valor: R\$ 9.990,00 (nove mil e novecentos e noventa reais)**

Juruena – MT, 19 de Julho de 2022

**ROBSON GOMES DIAS**

PREGOEIRO OFICIAL

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO**  
**AVISO DE CANCELAMENTO DE PROCESSO LICITATÓRIO**  
**INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO SRP 009/2022**

**AVISO DE CANCELAMENTO DE PROCESSO LICITATÓRIO INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO SRP 009/2022**

A prefeitura municipal de Juruena, por intermédio de seu Pregoeiro oficial, respeitando os princípios gerais de direito público e as prescrições da Lei de Licitações nº 8.666/93, procede ao **CANCELAMENTO** da Licitação na modalidade INEXIGIBILIDADE nº 009/2022, processo licitatório nº 113/2022, cujo objeto é o INEXIGIBILIDADE PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE PEÇAS PARA A REVISÃO E MANUTENÇÃO PERIODICA DE 3.000 HORAS DA RETRO ESCAVADEIRA JCB 3CX ANO 2020 PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS. Tal cancelamento se dá, em virtude de ofício nº 104/2022 da SECRETARIA MUNICIPAL DE VI-AÇÃO OBRAS E SERVIÇOS URBANOS, com pedido de cancelamento, pois a empresa declarou não haver possibilidade de fornecer os produtos

solicitados e cotados pelo mesmo valor, devido alterações de preço nos produtos da fabrica.

Dessa forma, deve se solicitar um novo processo de inexigibilidade para a revisão da maquina.

Juruena – MT, 19 DE JULHO DE 2022.

**ROBSON GOMES DIAS Pregoeiro Oficial**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE JUSCIMEIRA**

**PORTARIA Nº 214/2022, 11 DE JULHO DE 2022.**

"Dispõe sobre alteração da referencia salarial por classe do Servidor Efetivo **Srº André Luiz Alves Campos** e da outras providências".

**MOISES DOS SANTOS**, Prefeito Municipal de Juscimeira, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei:

**RESOLVE:**

**Artigo 1º** - Alterar a referencia salarial por classe do servidor publico municipal Srº **André Luiz Alves Campos**, matricula nº 2783-1, efetivo no Cargo de Motorista, lotado na Secretaria de Saúde, alterando da classe/ nível A-04 para B-04, conforme Lei nº 1031/2016 de 31 de Março de 2016, Capitulo II, da Progressão Horizontal, do Plano de Cargo e Carreiras dos Servidores Públicos Municipais de Juscimeira.

**Artigo 2º** - A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrario.

Gabinete do Prefeito, em 11 de Julho de 2022.

**Nassin El Din Farah**

**Secretário de Saúde**

**MOISÉS DOS SANTOS**

**Prefeito Municipal**

#### PORTARIA Nº 211/2022, 06 DE JULHO DE 2022.

“Dispõe sobre concessão de Licença Maternidade para servidora pública municipal efetiva Srª **LEIDIMAR SOUZA ALCANTARA** e da outras providências”.

**MOISES DOS SANTOS**, Prefeito Municipal de Juscimeira, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei:

**RESOLVE:**

**Artigo 1º** - Conceder 180(cento e oitenta) dias de Licença Maternidade para a servidora publica municipal Srª **LEIDIMAR SOUZA ALCANTARA**, matricula nº 2911-1, efetiva no Cargo de Apoio Adm. Educ. em Serv. Manuten. e Infraestrutura, lotada na Escola Chico Mendes, com inicio no dia 05 de Julho de 2022 e termino no dia 31/12/2022.

**Artigo 2º** - A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrario.

Gabinete do Prefeito, em 05 de Julho de 2022.

**BRUNNA MARTINS DOS SANTOS MARINHO**

**Secretária de Educação**

**MOISÉS DOS SANTOS**

**Prefeito Municipal**

JUSCIMEIRA/MT, 18 DE JULHO 2022.

**DIVA MARIA SANTOS TRINDADE**

**Pregoeiro**

#### PORTARIA Nº 210/2022, 01 DE JULHO DE 2022.

“Dispõe sobre **NOMEAÇÃO** para o Cargo de Gerente de Turismo a servidora público municipal efetiva Srª **Cássia Claudino Soares Marques** e da outras providências”.

**MOISES DOS SANTOS**, Prefeito Municipal de Juscimeira, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei:

**RESOLVE:**

**Artigo 1º** - **NOMEAR** para o Cargo de Gerente de Turismo a servidora público municipal efetiva Srª **Cássia Claudino Soares Marques**, matricula nº 391-1, lotada da Secretaria de Turismo, Indústria e Comércio.

**Artigo 2º** - A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrario.

Gabinete do Prefeito, em 01 de Julho de 2022.

**ADILSON MIGUEL NOVAKI**

**Secretária de Turismo, Industria e Comércio**

**MOISÉS DOS SANTOS**

**Prefeito Municipal**

#### EXTRATO CONTRATO 039/2022

**PARTES:** Prefeitura Municipal de Juscimeira e Max Muller Amaral Dos Anjos - ME

**OBJETO:** “Contratação De Empresa Em Prestação De Serviços/Manutenção Em Ar Condicionado 30.000 Btus, Para Atender Demanda Da Secretaria De Agricultura e Meio Ambiente Do Município De Juscimeira/MT”

**PRAZO:** 30 (trinta dias)

**VALOR:** R\$ 800,00 (Oitocentos Reais).

**SIGNATARIOS/CONTRATANTES:** Prefeito Municipal Moisés Dos Santos e Max Muller Amaral Dos Anjos – ME - CNPJ: 33.873.981/0001-30

#### PORTARIA Nº 217/2022, 13 DE JULHO DE 2022.

“Dispõe sobre **EXONERAÇÃO** da servidora público municipal contratada Srª **Edina Pereira de Almeida** e da outras providências”.

**MOISES DOS SANTOS**, Prefeito Municipal de Juscimeira, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei:

**RESOLVE:**

**Artigo 1º** - **Exonerar** na data de 01/07/2022 a servidora publico municipal Srª **Edina Pereira de Almeida**, matricula nº 3100-1, contratada no cargo de Apoio Adm. Educ. em Serviços e Infraestrutura na Escola Municipal Maria Luiza Ganda, localizada no Assentamento Beleza nesse município..

**Artigo 2º** - A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrario.

Gabinete do Prefeito, em 13 de Julho de 2022.

**BRUNNA MARTINS DOS SANTOS MARINHO**

**Secretária de Educação**

**MOISÉS DOS SANTOS**

**Prefeito Municipal**

#### PORTARIA Nº 216/2022, 13 DE JULHO DE 2022.

#### PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 050/2022 - AVISO DE LICITAÇÃO

##### PREGÃO PRESENCIAL Nº 020/2022

A Prefeitura Municipal de Juscimeira/MT, localizada a Avenida Joaquim Miguel dos Santos, nº 210 – Bairro Cajus, Juscimeira-MT através de seu Pregoeiro Oficial, nomeada pela Portaria nº 040/2022, TORNA PÚBLICO que realizará às **07:30 HORAS DO DIA 04 DE AGOSTO 2022** na sede da Prefeitura Municipal, no endereço acima citado, sessão pública para realização de licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL Nº 020/2022**, do tipo **MENOR POR ITEM**, tendo por objeto o “**REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, EM MANUTENÇÃO PREVENTIVA, CORRETIVA E ASSISTENCIA TÉCNICA, EM APARELHOS DE AR CONDICIONADO, PARA ATENDER DEMANDAS DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS EM JUSCIMEIRA/MT**”. Os envelopes contendo as proposta de preços e os documentos de habilitação serão recebidos até às **07:30 HORAS DO DIA 04 DE AGOSTO 2022**. O credenciamento deverá ser efetuado no inicio da sessão (ou abertura dos envelopes). Os interessados poderão ler ou obter cópia do Edital e seus anexos na Prefeitura Municipal de Juscimeira no endereço acima, no horário das 08:00 às 13:00 horas, através petição do e-mail [licitação@juscimeira.mt.gov.br](mailto:licitação@juscimeira.mt.gov.br) nos dias úteis a partir desta data. Outras informações poderão ser obtidas pelo telefone (66) 3412-1371 ou 1381.

"Dispõe sobre a **LOTAÇÃO** dos servidores Ailton José Florentino de Souza e Ricardo Lopes de Carvalho, efetivos no cargo de Vigia e da outras providências".

**MOISES DOS SANTOS**, Prefeito Municipal de Juscimeira, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei:

**RESOLVE:**

**Artigo 1º - LOTAR** na Secretaria de Infraestrutura os servidores público municipal Srº **Ailton José Florentino de Souza**, matrícula nº 1899-1 e **Ricardo Lopes de Carvalho**, matrícula nº 1491-1, efetivos no cargo de Vigia, para exercer suas funções no prédio do Departamento de Transito de Juscimeira.

**Artigo 2º - A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.**

Gabinete do Prefeito, em 13 de Julho de 2022.

**MOISÉS DOS SANTOS**

**Prefeito Municipal**

**PORTARIA Nº 215/2022, 11 DE JULHO DE 2022.**

"Dispõe sobre **EXONERAÇÃO** da servidora público municipal contratada Srª **Maria Auxiliadora Pereira** e da outras providências".

**MOISES DOS SANTOS**, Prefeito Municipal de Juscimeira, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei:

**RESOLVE:**

**Artigo 1º - Exonerar** a servidora publico municipal Srª **Maria Auxiliadora Pereira**, matrícula nº 3168-1, contratada no cargo de Auxiliar de Desenvolvimento Infantil (ADI) na CEI Enedina Martins Barbosa, localizada na sede do município.

**Artigo 2º - A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.**

Gabinete do Prefeito, em 11 de Julho de 2022.

**BRUNNA MARTINS DOS SANTOS MARINHO**

**Secretária de Educação**

**MOISÉS DOS SANTOS**

**Prefeito Municipal**

**PORTARIA Nº 212/2022, 07 DE JULHO DE 2022.**

"Dispõe sobre alteração da referencia salarial por classe do Servidor Efetivo Srº **Francisco de Oliveira Araújo** e da outras providências".

**MOISES DOS SANTOS**, Prefeito Municipal de Juscimeira, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei:

**RESOLVE:**

**Artigo 1º - Alterar** a referencia salarial por classe do servidor publico municipal Srº **Francisco Oliveira de Araújo**, matrícula nº 181-1, efetivo no cargo de Professor, lotado na Secretaria de Educação, alterando da classe/nível B-08 para C-08, conforme Plano de cargos, carreiras e salários dos profissionais da educação do município de Juscimeira Lei nº 860/2012 de 17 de fevereiro de 2012.

**Artigo 2º - A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.**

Gabinete do Prefeito, em 07 de Julho de 2022.

**BRUNNA MARTINS DOS SANTOS MARINHO**

**Secretária de Educação**

**MOISÉS DOS SANTOS**

**Prefeito Municipal**

**PORTARIA Nº 213/2022, 08 DE JULHO DE 2022.**

"Dispõe sobre **EXONERAÇÃO** da servidora público municipal contratada Srª **Valdete Mendes** e da outras providências".

**MOISES DOS SANTOS**, Prefeito Municipal de Juscimeira, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei:

**RESOLVE:**

**Artigo 1º - Exonerar** a servidora publico municipal Srª **Valdete Mendes**, matrícula nº 3170-1, contratada no cargo de Professora na Escola Monteiro Lobato, localizada na sede do município.

**Artigo 2º - A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.**

Gabinete do Prefeito, em 08 de Julho de 2022.

**BRUNNA MARTINS DOS SANTOS MARINHO**

**Secretária de Educação**

**MOISÉS DOS SANTOS**

**Prefeito Municipal**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE LAMBARI D'OESTE**

**PORTARIA Nº 153/2022, DE 08 DE JULHO DE 2022**

**PORTARIA Nº 153/2022, DE 08 DE JULHO DE 2022**

"Concede Licença-Prêmio a Servidora Pública Municipal, segundo o que menciona na forma que especifica e dá providências".

O PREFEITO MUNICIPAL DE LAMBARI D'OESTE, Estado de Mato Grosso, Senhor **MARCELO VIEIRA VITORAZZI**, no uso de suas atribuições legais exaradas no art. 62, incisos, VI e IX, combinado com o art. 90, inciso II, alínea "a" da Lei Orgânica do Município e, Art. 2º da Lei Complementar nº 30 de 03 de junho de 2008.

**R E S O L V E:**

**Art. 1º - Conceder** Licença-prêmio a Servidora Pública Municipal, segundo o que menciona, na forma que especifica:

**ANA KARLA AMARAL COSTA, PSICOLOGA**, Nível "02", Classe "B", Lotado na Secretaria Municipal de Promoção e Assistência Social, pelo período de 90 (noventa) dias de 11/07/2022 a 03/10/2022, conforme período aquisitivo 11/07/2022 a 08/10/2022.

**Art. 2º - Caberá** ao órgão/unidade competente do Poder Executivo, as providências requeridas, inclusive o controle do período da licença concedida.

**Art. 3º - As despesas** decorrentes da execução desta Portaria correrão à conta da rubrica 31.90.11.00 – Vencimentos e vantagens fixas do órgão/unidade aos quais os servidores estão subordinados, constante na Lei Orçamentária Anual do corrente exercício, suplementada, se necessário, na forma da Lei.

**Art. 4º - A presente Portaria** entrará em vigor na data de sua publicação. Revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO, Edifício Sede do Poder Executivo Municipal, aos oito dias do mês de julho do ano de dois mil e vinte e dois.

**PUBLICA-SE, REGISTRE-SE, CIENTIFIQUE-SE E, CUMPRA-SE**

**MARCELO VIEIRA VITORAZZI**

**Prefeito Municipal**

## DECRETO Nº 60, DE 01 DE JULHO DE 2022 - LEI N.732

**PREVILAMB LAMBARI PREVI FDO MUNICIPAL DE PREV SOCIAL**

RUA CIDROLANDIA, Nº 300

04487545/0001-25

Exercício: 2022

**DECRETO Nº 60 , DE 01 DE JULHO DE 2022 - LEI N.732***Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar e da outras providências*

## DECRETA:

Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional suplementar na importância de R\$20.000,00 distribuídos as seguintes dotações:

| Suplementação ( + ) |    |                       |                                                | 20.000,00     |
|---------------------|----|-----------------------|------------------------------------------------|---------------|
| 02                  | 10 | 01                    | LAMBARI PREVI FUNDO MUN. DE PREVIDENCIA SOCIAL |               |
|                     | 6  | 09.271.0102.2083.0000 | MANUTENCAO E GERENCIAMENTO RECURSOS LAMBARI I  | 5.000,00      |
|                     |    | 3.3.90.14.00          | DIÁRIAS - CIVIL                                | F.R.: 1 1 800 |
|                     |    | 1                     | Recursos do Exercício Corrente                 |               |
|                     |    | 600 000               | REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL           |               |
|                     | 7  | 09.271.0102.2083.0000 | MANUTENCAO E GERENCIAMENTO RECURSOS LAMBARI I  | 1.000,00      |
|                     |    | 3.3.90.30.00          | MATERIAL DE CONSUMO                            | F.R.: 1 1 800 |
|                     |    | 1                     | Recursos do Exercício Corrente                 |               |
|                     |    | 600 000               | REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL           |               |
|                     | 8  | 09.271.0102.2083.0000 | MANUTENCAO E GERENCIAMENTO RECURSOS LAMBARI I  | 2.000,00      |
|                     |    | 3.3.90.36.00          | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA   | F.R.: 1 1 800 |
|                     |    | 1                     | Recursos do Exercício Corrente                 |               |
|                     |    | 600 000               | REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL           |               |
|                     | 10 | 09.271.0102.2083.0000 | MANUTENCAO E GERENCIAMENTO RECURSOS LAMBARI I  | 10.000,00     |
|                     |    | 3.3.90.47.00          | OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS         | F.R.: 1 1 800 |
|                     |    | 1                     | Recursos do Exercício Corrente                 |               |
|                     |    | 600 000               | REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL           |               |
|                     | 19 | 09.271.0102.2082.0000 | PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS DA LAMBARI PREVI    | 2.000,00      |
|                     |    | 3.1.90.13.00          | OBRIGAÇÕES PATRONAIS                           | F.R.: 1 1 800 |
|                     |    | 1                     | Recursos do Exercício Corrente                 |               |
|                     |    | 600 001               | RECURSO ESPECÍFICO-<Nome do 1º convenio>       |               |

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

**Anulação:**

|    |    |                       |                                                |                     |
|----|----|-----------------------|------------------------------------------------|---------------------|
| 02 | 10 | 01                    | LAMBARI PREVI FUNDO MUN. DE PREVIDENCIA SOCIAL |                     |
|    | 9  | 09.271.0102.2083.0000 | MANUTENCAO E GERENCIAMENTO RECURSOS LAMBARI PR | -20.000,00          |
|    |    | 3.3.90.39.00          | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | F.R. Grupo: 1 1 800 |
|    |    | 1                     | Recursos do Exercício Corrente                 |                     |
|    |    | 600 000               | REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL           |                     |



**PREVILAMB LAMBARI PREVI FDO MUNICIPAL DE PREV SOCIAL**

RUA CIDROLANDIA, N° 300  
04487545/0001-25

Exercício: 2022

**DECRETO N° 60 , DE 01 DE JULHO DE 2022 - LEI N.732**

**Anulação ( - )**

**-20.000,00**

Artigo 3o.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

LAMBARI D OESTE, 01 de julho de 2022

MARCELO VIEIRA VITORAZZI  
PREFEITO MUNICIPAL

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**

TERMO DE ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 45/2021,  
GERENCIADA PELA PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTINO - MT.

O Prefeito Municipal de Lambari d'Oeste/MT, torna público a adesão da  
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 45/2021, GERENCIADA PELA PRE-  
FEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTINO - MT, na qual foi registrado pre-  
ços da empresa MEDMASTER COMERCIO E SERVICOS LTDA, inscrita



no CNPJ sob o nº 03.323.841/0001-28, estabelecida na Avenida Oito de Abril, nº 1610, Jardim Independência, CEP 78.031-000, Cuiabá - MT, que totalizam o valor de R\$ 108.000,00 (cento e oito mil reais), objetivando a "Aquisição de Aparelho analisador bioquímico automático, em atendimento ao Termo de Compromisso nº 209/2022, que celebraram o Fundo Estadual de Saúde e o Fundo Municipal de Saúde do município de Lambari d'Oeste - MT".

Lambari D'Oeste - MT, 19 de julho de 2022.

MARCELO VIEIRA VITORAZZI

Prefeito

## DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 70/2022

ADESÃO (CARONA) Nº 09/2022

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

O Prefeito Municipal de Lambari d'Oeste – MT, no uso das atribuições e com fundamento nas Leis 10.520/2001, 8.666/93, Decreto Federal nº 7.892/13 e manifestação positiva através de Parecer da Assessoria Jurídica deste município, resolve, HOMOLOGAR a adesão à Ata de Registro de Preços na condição "CARONA" que consiste na "Aquisição de Aparelho analisador bioquímico automático, em atendimento ao Termo de Compromisso nº 209/2022, que celebraram o Fundo Estadual de Saúde e o Fundo Municipal de Saúde do município de Lambari d'Oeste - MT". Adesão à Ata de Registro de Preços nº 45/2021, oriunda do Pregão Presencial nº 25/2021, realizado pela PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTINO - MT, tendo como vencedora a empresa MEDMASTER COMERCIO E SERVICOS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 03.323.841/0001-28, estabelecida na Avenida Oito de Abril, nº 1610, Jardim Independência, CEP 78.031-000, Cuiabá - MT, com o valor global de R\$ 108.000,00 (cento e oito mil reais). Determino ainda que sejam adotadas as medidas cabíveis para a contratação da referida empresa.

Lambari d'Oeste - MT, 19 de julho de 2022.

MARCELO VIEIRA VITORAZZI

Prefeito

## TERMO DE DOAÇÃO Nº 01/2022

TERMO DE DOAÇÃO Nº 01/2022

"Termo de doação e entrega de veículo que entre si celebram a Câmara Municipal de Lambari D'Oeste e a Prefeitura Municipal de Lambari D'Oeste/MT".

**A CÂMARA MUNICIPAL DE LAMBARI D'OESTE/MT**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 24.756.751/0001-09, com sede administrativa à Rua Francisco Moreira Neto, nº 90N, centro, Lambari D'Oeste/MT, representada neste ato pelo Excelentíssimo Senhor Presidente, **EDEMARCIO PEREIRA LOPES**, brasileiro, casado, portador da cédula de identidade sob o nº 1211712-9 SSP/MT, inscrito no CPF sob o nº. 989.809.041-34, residente e domiciliado no Sítio Pereira, Distrito de Boa União, município de Lambari D'Oeste/MT doravante denominada **DOADORA** e, de outro lado a **PREFEITURA MUNICIPAL DE LAMBARI D'OESTE/MT**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 37.465.408/0001-49, com sede administrativa à Rua Cidrolândia, nº 300N, centro, Lambari D'Oeste/MT, neste ato representada pelo Prefeito, SR. **MARCELO VIEIRA VITORAZZI**, brasileiro, casado, portador da cédula de identidade sob o nº 06091881 – SSP/MT, CPF nº 72139374134, residente e domiciliado na Rua Barão de Melgaço, s/n, centro, município de Lambari D'Oeste/MT, doravante denominada **DONATÁRIA**, firmam o presente **TERMO DE DOAÇÃO**, devidamente autorizado pela Lei Municipal nº 774, de 29/06/2022, e pelas cláusulas e condições seguintes:

## CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

Constitui objeto do presente termo de doação e entrega de veículo a formalização da entrega do veículo da marca VW/GOL 1.0 GIV, Placa NJF3905, com ano de fabricação de 2008, modelo 2009, combustível Álcool/Gasolina, cor branca, RENAVAM 00968018580 e CHASSI 9BWA-A05W39P021904, categoria oficial, da Câmara Municipal de Lambari D'Oeste, com inscrição no patrimônio de nº xxx.

**PARÁGRAFO ÚNICO** – A doação de que é objeto o presente instrumento destina-se, prioritariamente, ao atendimento de exclusivo interesse público em benefício da sociedade Lambariense, implicando conduta diversa em perda do bem e retorno ao patrimônio da doadora.

## CLÁUSULA SEGUNDA – DA TRADIÇÃO

Por tratar-se de veículo em perfeito estado de conservação, a partir da tradição, a DONATÁRIA aceitará, sem reservas, o bem acima mencionado, no estado em que se encontra, renunciando, desta forma, a qualquer tipo de pretensão futura quanto ao objeto da presente doação, em face da doadora.

## CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES

Além da obrigação enumerada na cláusula segunda, fica acordado entre a DOADORA e a DONATÁRIA o seguinte:

**I** – O bem objeto de doação deverá ser de uso exclusivo, conforme previsto no parágrafo único da Cláusula Primeira.

**II** – A DONATÁRIA obriga-se no prazo de 30 (trinta) dias, sob suas expensas, a contar da data do recebimento do bem, conforme termo de recebimento, a efetuar a transferência do mesmo para seu nome, apresentando a DOADORA cópia do documento de propriedade emitido pelo órgão competente, restando estabelecido que o não cumprimento deste item implicará no cancelamento da doação do respectivo bem, retornando o mesmo a propriedade da DOADORA.

**III** – A DONATÁRIA obriga-se ainda a não utilizar o bem enquanto não for transferida a propriedade no órgão competente, ficando desde já acertada que as irregularidades ocorridas após a tradição são de inteira e exclusiva responsabilidade da DONATÁRIA, tais como: multas de trânsito, atropelamento, acidente, encargos ou tributos incidentes sobre os bens e qualquer outro fato que implique em responsabilidade civil do objeto do presente ajuste.

## CLÁUSULA QUARTA – DA PUBLICAÇÃO

Após a assinatura do presente termo, deverá seu extrato ser publicado, dentro do prazo de 30 (trinta) dias, no Jornal Oficial dos Municípios – AMM.

E, por estarem assim acordes em todas as condições e cláusulas estabelecidas neste termo, firmam as partes o presente instrumento em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, depois de lido e achado conforme, em presença de testemunhas abaixo firmadas.

Lambari D'Oeste/MT, 08 de julho de 2022.

## EDEMARCIO PEREIRA LOPES

PRESIDENTE

CÂMARA MUNICIPAL DE LAMBARI D'OESTE

**MARCELO VIEIRA VITORAZZI**

PREFEITO

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAMBARI D'OESTE

Testemunhas:

|    |             |             |
|----|-------------|-------------|
| 1. | Nome: _____ | CPF: _____  |
|    | _____       | Nome: _____ |
|    | _____       | CPF: _____  |
|    | _____       |             |

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS****AVISO DE HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 05/2022**

Eu, Marcelo Vieira Vitorazzi, Prefeito do Município de Lambari d'Oeste, Estado de Mato Grosso, FAÇO SABER que nesta data fica "HOMOLOGADA" a licitação na modalidade "PREGÃO ELETRÔNICO" Nº 05/2022, que tem por objeto a "aquisição de uma Máquina pesada nova, do tipo Pá Carregadeira, com zero hora de uso, em atendimento ao Convênio nº 921668/2021/MAPA, em favor da empresa VANDA ARANTES MOTA - EPP, inscrita no CNPJ sob o nº 02.189.771/0001-02, com o valor global de R\$ 400.000,00 (quatrocentos mil reais).

Lambari d'Oeste - MT, 19 de julho de 2022.

MARCELO VIEIRA VITORAZZI

Prefeito Municipal

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS****TERMO DE RATIFICAÇÃO DE ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 45/2021, GERENCIADA PELA PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTINO - MT.**

Circunstanciado pelo Parecer da Assessoria Jurídica deste município, opinando favoravelmente para a ADESÃO da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 45/2021, GERENCIADA PELA PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTINO - MT, destinado à "Aquisição de Aparelho analisador bioquímico automático, em atendimento ao Termo de Compromisso nº 209/2022, que celebraram o Fundo Estadual de Saúde e o Fundo Municipal de Saúde do município de Lambari d'Oeste - MT", venho RATIFICAR a contratação com a empresa MEDMASTER COMERCIO E SERVICOS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 03.323.841/0001-28, estabelecida na Avenida Oito de Abril, nº 1610, Jardim Independência, CEP 78.031-000, Cuiabá - MT, com o valor global de R\$ 108.000,00 (cento e oito mil reais).

Lambari d'Oeste - MT, 19 de julho de 2022.

MARCELO VIEIRA VITORAZZI

Prefeito

**PORTARIA Nº 156/2022, DE 18 DE JULHO DE 2022****PORTARIA Nº 156/2022, DE 18 DE JULHO DE 2022**

"Concede Licença-Prêmio aos Servidores Públicos Municipais, segundo o que menciona na forma que especifica e dá providências".

O PREFEITO MUNICIPAL DE LAMBARI D'OESTE, Estado de Mato Grosso, Senhor **MARCELO VIEIRA VITORAZZI**, no uso de suas atribuições legais exaradas no art. 62, incisos VI e IX, combinado com o art. 90, inciso II, alínea "a" da Lei Orgânica do Município e, Art. 2º da Lei Complementar nº 30 de 03 de junho de 2008.

**R E S O L V E:**

**Art. 1º** - Conceder Licença-prêmio aos Servidores Públicos Municipais, segundo o que menciona, na forma que especifica:

**MARILUCI FERREIRA FRANCA, LAVADEIRA, Nível "05", Classe "C", Lotado na Secretaria Municipal de Saúde, pelo período de 90 (noventa) dias de 01/08/2022 a 29/10/2022, conforme período aquisitivo 11/03/2008 a 10/03/2013.**

**Art. 2º** - Caberá ao órgão/unidade competente do Poder Executivo, as providências requeridas, inclusive o controle do período da licença concedida.

**Art. 3º** - As despesas decorrentes da execução desta Portaria correrão à conta da rubrica 31.90.11.00 – Vencimentos e vantagens fixas do órgão/unidade aos quais os servidores estão subordinados, constante na Lei Orçamentária Anual do corrente exercício, suplementada, se necessário, na forma da Lei.

**Art. 4º** - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, Revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO, Edifício Sede do Poder Executivo Municipal, aos dezoito dias do mês de julho no ano de dois mil e vinte e dois.

**PUBLICA-SE, REGISTRE-SE, CIENTIFIQUE-SE E, CUMPRA-SE**

**MARCELO VIEIRA VITORAZZI**

Prefeito Municipal

**PORTARIA Nº 155/2022, DE 18 DE JULHO DE 2022****PORTARIA Nº 155/2022, DE 18 DE JULHO DE 2022**

Concede FÉRIAS aos Servidores Públicos Municipais e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE LAMBARI D'OESTE, Estado de Mato Grosso, Senhor **MARCELO VIEIRA VITORAZZI**, no uso de suas atribuições legais exaradas no art. 62, incisos VI e IX, combinado com o art. 90, incisos II, letra "d" da Lei Orgânica do Município e, Art. 67, da Lei Complementar nº. 25/2006, de 28 de abril 2006.

**R E S O L V E:**

**Art. 1º** - Conceder férias correspondentes ao período aquisitivo e de gozo, aos Servidores Públicos Municipais, que especifica segundo o que menciona:

**Servidor: ALINE BATISTA DE SOUZA**

**Órgão/Unidade: SMEC**

**Período aquisitivo: 04/01/2021 a 03/01/2022**

**Período de gozo: 01/08/2022 a 30/08/2022**

**Dias: 30 (trinta)**

**Servidor: CHARLIENE FÁTIMA DE JESUS**

**Órgão/Unidade: SMEC**

**Período aquisitivo: 19/02/2021 a 18/02/2022**

**Período de gozo: 31/07/2022 a 29/08/2022**

**Dias: 30 (trinta)**

**Servidor: DONIZETE GONÇALVES MENDES**

**Órgão/Unidade: SMS**

**Período aquisitivo: 24/04/2017 a 23/04/2018**

**Período de gozo: 01/08/2022 a 30/08/2022**

**Dias: 30 (trinta)**

**Servidor: GERALDO DE ARAUJO BARBOSA**

**Órgão/Unidade: SMAP**

**Período aquisitivo: 03/07/2021 a 02/07/2022**

**Período de gozo: 01/08/2022 a 30/08/2022**

**Dias: 30 (trinta)**

**Servidor: MARIA RODRIGUES DE SOUZA**

**Órgão/Unidade: SMS**

**Período aquisitivo: 30/11/2020 a 29/11/2021**

**Período de gozo: 01/08/2022 a 30/08/2022**

**Dias: 30 (trinta)**

**Servidor: PAULO DAVID TOSTA**

**Órgão/Unidade: SMIE**

**Período aquisitivo: 03/07/2021 a 03/07/2022**

**Período de gozo: 01/08/2022 a 30/08/2022**

**Dias: 30 (trinta)**

**Servidor: RUTE SOARES DE SOUZA ALEIXO**

**Órgão/Unidade: SEMPAS**

**Período aquisitivo: 17/03/2020 a 16/03/2021**

**Período de gozo: 01/08/2022 a 30/08/2022**

**Dias: 30 (trinta)**

**Servidor: ROBERTO FIDELIS DE OLIVEIRA**

**Órgão/Unidade: SMIE**

**Período aquisitivo: 02/02/2018 a 02/02/2019**

**Período de gozo: 31/07/2022 a 29/08/2022**

**Dias: 30 (trinta)**

**Servidor: VALENTIM APARECIDO DOS SANTOS**

**Órgão/Unidade: SMF**

**Período aquisitivo: 09/11/2018 a 08/11/2019**

**Período de gozo: 01/08/2022 a 30/08/2022**

**Dias: 30 (trinta)**

**Servidor: VERA ADRIANA FELIX DOS SANTOS**

**Órgão/Unidade: SEMPAS**

**Período aquisitivo: 01/01/2021 a 09/01/2022**

**Período de gozo: 01/08/2022 a 30/08/2022**

**Dias: 30 (trinta)**

**Servidor: ZENILDA VICENTE BELCHIOR**

**Órgão/Unidade: SMS**

**Período aquisitivo: 07/03/2021 a 06/03/2022**

**Período de gozo: 01/08/2022 a 30/08/2022**

**Dias: 30 (trinta)**

**Art. 2º** - Caberão aos órgãos/unidades administrativas competentes do Poder Executivo, as providências requeridas, inclusive para o pagamento e registro nos mecanismos e controle.

**Art. 3º** - Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO, Edifício Sede do poder Executivo, em Lambari D'Oeste – MT, aos dezoito dias do mês de julho do ano de dois mil e vinte e dois.

**PUBLICA-SE, REGISTRE-SE, CIENTIFIQUE-SE E, CUMPRA-SE**

**MARCELO VIEIRA VITORAZZI**

**Prefeito Municipal**

#### PORTARIA Nº 154/2022, DE 14 DE JULHO DE 2022

#### PORTARIA Nº 154/2022, DE 14 DE JULHO DE 2022

"Concede elevação de nível a Servidora Pública que menciona, e dá outras providências".

O PREFEITO MUNICIPAL DE LAMBARI D'OESTE, Estado de Mato Grosso, Senhor **MARCELO VIEIRA VITORAZZI**, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei Orgânica do Município e Art. 1º, §2º, V da Lei Complementar nº 027/2006, de 28/04/2006 – Planos de Cargos, Carreiras e Salários dos Servidores Públicos Municipais,

#### R E S O L V E:

**Art. 1º** - **CONCEDER**, elevação de nível, conforme as disposições contidas na Lei Complementar nº 027/2006, de 28/04/2006 – Planos de Cargos,

Carreiras e Salários dos Servidores Públicos Municipais, aos servidores a seguir descritos:

**NELSI SOARES MENDES**

ARTIFICE EM COPA/COZINHA

Vinculado/Lotado: 05/07/2016

Elevação de **Nível C 02** para **Nível C 03**

**Art. 2º** - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO, Edifício Sede do Poder Executivo Municipal, aos quatorze dias do mês de julho do ano de dois mil e vinte e dois.

**PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CIENTIFIQUE-SE E, CUMPRA-SE**

**MARCELO VIEIRA VITORAZZI**

**Prefeito Municipal**

#### PREFEITURA MUNICIPAL DE MARCELÂNDIA

#### ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÃO

#### AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 020/2022 – SRP

A Prefeitura Municipal de Marcelândia - MT, através de sua Pregoeira, torna público, para conhecimento dos interessados, que realizará licitação na modalidade de PREGÃO ELETRÔNICO, tendo como objeto o **Registro de Preços para Futura e Eventual contratação de empresa especializada no serviço de armazenamento temporário, coleta, transporte, transbordo, tratamento e destinação final de resíduos de Serviços de Saúde de interesse da Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento do Município de Marcelândia - MT.**

**ABERTURA DA SESSÃO DE LANCES: 02 de agosto de 2022, às 15h00min. (Horário de Brasília-DF);**

**INÍCIO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: 20/07/2022.**

**REALIZAÇÃO:** Por meio do Site [www.licitanet.com.br](http://www.licitanet.com.br);

**INTEGRA do EDITAL:** por meio do site: [www.licitanet.com.br](http://www.licitanet.com.br) e no site da Prefeitura: [www.marcelandia.mt.gov.br](http://www.marcelandia.mt.gov.br)

**Marcelândia/MT, 19 de julho de 2022.**

**Raphaella Espíndola Benício**

Pregoeira Oficial

#### ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÃO

#### AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 016/2022 – SRP

A Prefeitura Municipal de Marcelândia - MT, através de sua Pregoeira, torna público, para conhecimento dos interessados, que realizará licitação na modalidade de PREGÃO ELETRÔNICO, tendo como objeto o **Registro de preços para futura e eventual aquisição de OXIGÊNIO MEDICINAL para atender as necessidades da Secretaria de Saúde do Município de Marcelândia/MT.**

**ABERTURA DA SESSÃO DE LANCES: 02 de agosto de 2022, às 09h00min. (Horário de Brasília-DF);**

**INÍCIO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: 20/07/2022.**

**REALIZAÇÃO:** Por meio do Site [www.licitanet.com.br](http://www.licitanet.com.br);

**INTEGRA do EDITAL:** por meio do site: [www.licitanet.com.br](http://www.licitanet.com.br) e no site da Prefeitura: [www.marcelandia.mt.gov.br](http://www.marcelandia.mt.gov.br)

**Marcelândia/MT, 19 de julho de 2022.**

**Raphaella Espíndola Benício**

Pregoeira Oficial

**PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUPÁ****DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES  
AVISO DE RESULTADO - TOMADA DE PREÇO Nº. 06/2022**

A Prefeitura Municipal de Matupá, através da Comissão Permanente de Licitação comunica a todos os interessados que realizou na sede da Prefeitura Municipal, a TOMADA DE PREÇO para **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA, COM COMPROVADA CAPACIDADE TÉCNICA, ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA PARA ELABORAÇÃO E REVISÃO DE ESTUDOS, PROJETOS BÁSICOS E PROJETOS EXECUTIVOS DE IMPLANTAÇÃO, PAVIMENTAÇÃO E DE OBRAS DE ARTE ESPECIAIS, INCLUSIVE LICENCIAMENTOS AMBIENTAIS, DE ESTRADAS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE MATUPÁ-MT**, aonde sagrou-se vencedor o Licitante: **WRC SOLUÇÕES- PROJETOS, GEODÉSIA E CONSTRUÇÃO LTDA- ME**, com valor total de R\$ 1.562.681,79 (Um milhão, quinhentos e sessenta e dois mil, seiscentos e oitenta e um reais e setenta e nove centavos). Matupá – MT, **19 de julho de 2022**. **ALEXSANDRA TOSTA BATISTA** -Presidente da CPL

**PREFEITURA MUNICIPAL  
AVISO DE ADESAO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 165/2022  
DO MUNICÍPIO DE SORRISO**

A Prefeitura Municipal de Matupá - MT, no uso de suas atribuições legais, torna público que aderiu à Ata de Registro de Preço nº 0165/2022 oriunda do Pregão Eletrônico nº 026/2022, do Município de Sorriso celebrada com a Empresa CIFERAL INDÚSTRIA DE ÔNIBUS LTDA, CNPJ Nº 30.314.561/0006-30, no valor total de R\$ 1.178.000,00, cujo objetivo é “**AQUISIÇÃO DE ÔNIBUS RODOVIÁRIO EXECUTIVO, PARA ATENDER AS DEMANDAS DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE SAÚDE E EDUCAÇÃO E DESPORTO DO MUNICÍPIO DE MATUPÁ**”, conforme especificações detalhadas e constantes no Termo de Referência, nos termos do Art. 6º do Decreto nº 7.892, de 23 de Janeiro de 2013. Matupá - MT, **19 de julho de 2022**. **ALEXSANDRA TOSTA BATISTA** Presidente da Comissão Permanente de Licitações

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES  
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO Nº. 016/2022****CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE MATUPÁ/MT**

**OBJETO:** Constitui objeto deste Contrato “**CREDENCIAMENTO DE PROFISSIONAIS MÉDICOS E/OU EMPRESAS ESPECIALIZADOS (AS) QUE TENHAM INTERESSE NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS ESPECIALIZADOS DE PLANTONISTAS, AUXÍLIOS CIRÚRGICOS PARA SOBREAVISO E PARA REMOÇÃO DE PACIENTES CONFORME SOLICITAÇÕES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE MATUPÁ/MT**”, conforme descrição dos serviços que constam no Termo de Referência que é parte integrante do Edital 0148/2021 do respectivo Credenciamento nº 09/2021. **CONTRATADA: FERNANDO COLLETE FREIBERGER LTDA**

**OBJETIVO:** Fica alterada a *Cláusula Nona – 09* que passa a vigorar com a seguinte redação:

**9.2 - Cláusula Nona – Vigência Do Contrato**

O novo prazo de **Vigência** do contrato é aditado em **180 (cento e oitenta)** dias, contados a partir da data de seu vencimento com término em **22 DE JANEIRO DE 2023**, podendo ser prorrogado mediante Termo Aditivo entre as partes.

**Assinatura:** 19/07/2022.

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES****EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO Nº. 017/2022****CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE MATUPÁ/MT**

**OBJETO:** Constitui objeto deste Contrato “**CREDENCIAMENTO DE PROFISSIONAIS MÉDICOS E/OU EMPRESAS ESPECIALIZADOS (AS) QUE TENHAM INTERESSE NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS ESPECIALIZADOS DE PLANTONISTAS, AUXÍLIOS CIRÚRGICOS PARA SOBREAVISO E PARA REMOÇÃO DE PACIENTES CONFORME SOLICITAÇÕES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE MATUPÁ/MT**”, conforme descrição dos serviços que constam no Termo de Referência que é parte integrante do Edital 0148/2021 do respectivo Credenciamento nº 09/2021. **CONTRATADA: P. G. DO N. TOMIELLO**

**OBJETIVO:** Fica alterada a *Cláusula Nona – 09* que passa a vigorar com a seguinte redação:

**9.2 - Cláusula Nona – Vigência Do Contrato**

O novo prazo de **Vigência** do contrato é aditado em **180 (cento e oitenta)** dias, contados a partir da data de seu vencimento com término em **22 DE JANEIRO DE 2023**, podendo ser prorrogado mediante Termo Aditivo entre as partes.

**Assinatura:** 19/07/2022.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRASSOL D'OESTE****LICITAÇÃO  
RESULTADO DO P.E. 39/2022****RESULTADO DE LICITAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO N. 39/2022.**

**OBJETO:** o objeto: **AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA E MEDIDA JUDICIAL - NO SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS**, sendo vencedoras as empresas abaixo: **CENTERMEDI COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA** o item 242, com o valor de R\$ 18.500,00 (dezoito mil e quinhentos reais). Perfazendo o valor total de R\$ 18.500,00 (dezoito mil e quinhentos reais). **MEDICINALI PRODUTOS PARA SAUDE EIRELI ME** o item 342, com o valor de R\$ 918,00 (novecentos e dezoito reais); o item 50, com o valor de R\$ 1.360,00 (um mil, trezentos e sessenta reais); o item 161, com o valor de R\$ 770,00 (setecentos e setenta reais). Perfazendo o valor total de R\$ 3.048,00 (três mil e quarenta e oito reais). **EXEMPLARMED COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA** o item 5, com o valor de R\$ 9.460,00 (nove mil, quatrocentos e sessenta reais); o item 43, com o valor de R\$ 2.600,00 (dois mil e seiscentos reais); o item 77, com o valor de R\$ 14.700,00 (quatorze mil e setecentos reais); o item 78, com o valor de R\$ 22.800,00 (vinte e dois mil e oitocentos reais); o item 79, com o valor de R\$ 3.500,00 (três mil e quinhentos reais); o item 181, com o valor de R\$ 750,00 (setecentos e cinquenta reais); o item 291, com o valor de R\$ 690,00 (seiscentos e noventa reais); o item 260, com o valor de R\$ 21.530,00 (vinte e um mil, quinhentos e trinta reais); o item 301, com o valor de R\$ 19.561,50 (dezenove mil, quinhentos e sessenta e um reais e cinquenta centavos); o item 348, com o valor de R\$ 191,70 (cento e noventa e um reais e setenta centavos); o item 349, com o valor de R\$ 1.447,20 (um mil, quatrocentos e quarenta e sete reais e vinte centavos). Perfazendo o valor total de R\$ 97.230,40 (noventa e sete mil, duzentos e trinta reais e quarenta centavos). **MED VITTA COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA** o item 94, com o valor de R\$ 53.400,00 (cinquenta e três mil e quatrocentos reais). Perfazendo o valor total de R\$ 53.400,00 (cinquenta e três mil e quatrocentos reais). **REALMED DISTRIBUIDORA LTDA** o item 129, com o valor de R\$ 25.600,00 (vinte e cinco mil e seiscentos reais); o item 142, com o valor de R\$ 39.000,00 (trinta e nove mil reais); o item 241, com o valor de R\$ 18.000,00 (dezoito mil reais); o item 162, com o valor de R\$ 3.000,00 (três mil reais). Perfazendo o valor total de R\$ 85.600,00 (oitenta e cinco mil e seiscentos reais). **NOVASUL COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA** o item 72, com o valor de R\$ 2.400,00 (dois mil e quatrocentos reais); o item 101, com o valor de R\$ 4.800,00 (quatro mil e



oitocentos reais); o item 158, com o valor de R\$ 845,00 (oitocentos e quarenta e cinco reais); o item 164, com o valor de R\$ 8.980,00 (oito mil, novecentos e oitenta reais); o item 289, com o valor de R\$ 26.250,00 (vinte e seis mil, duzentos e cinquenta reais). Perfazendo o valor total de R\$ 43.275,00 (quarenta e três mil, duzentos e setenta e cinco reais). ESTRATTI VEGETALI FARMACIA E MANIPULACAO EIRELI o item 165, com o valor de R\$ 9.000,00 (nove mil reais); o item 295, com o valor de R\$ 4.100,00 (quatro mil e cem reais). Perfazendo o valor total de R\$ 13.100,00 (treze mil e cem reais). AMAZONIA MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES EIRE o item 159, com o valor de R\$ 1.330,00 (um mil, trezentos e trinta reais); o item 193, com o valor de R\$ 2.800,00 (dois mil e oitocentos reais); o item 232, com o valor de R\$ 4.515,00 (quatro mil, quinhentos e quinze reais); o item 329, com o valor de R\$ 1.060,00 (um mil e sessenta reais); o item 330, com o valor de R\$ 5.805,00 (cinco mil, oitocentos e cinco reais); o item 333, com o valor de R\$ 1.208,00 (um mil, duzentos e oito reais); o item 41, com o valor de R\$ 90,44 (noventa reais e quarenta e quatro centavos); o item 76, com o valor de R\$ 2.400,00 (dois mil e quatrocentos reais); o item 146, com o valor de R\$ 1.760,00 (um mil, setecentos e sessenta reais); o item 258, com o valor de R\$ 752,00 (setecentos e cinquenta e dois reais); o item 335, com o valor de R\$ 2.100,00 (dois mil e cem reais); o item 337, com o valor de R\$ 26.440,00 (vinte e seis mil, quatrocentos e quarenta reais). Perfazendo o valor total de R\$ 50.260,44 (cinquenta mil, duzentos e sessenta reais e quarenta e quatro centavos). W. ARAUJO DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS EIRELI o item 70, com o valor de R\$ 7.600,00 (sete mil e seiscentos reais); o item 191, com o valor de R\$ 2.400,00 (dois mil e quatrocentos reais); o item 192, com o valor de R\$ 4.750,00 (quatro mil, setecentos e cinquenta reais); o item 219, com o valor de R\$ 4.110,00 (quatro mil, cento e dez reais); o item 282, com o valor de R\$ 14.400,00 (quatorze mil e quatrocentos reais); o item 283, com o valor de R\$ 5.280,00 (cinco mil, duzentos e oitenta reais); o item 288, com o valor de R\$ 4.680,00 (quatro mil, seiscentos e oitenta reais); o item 305, com o valor de R\$ 550,00 (quinhentos e cinquenta reais). Perfazendo o valor total de R\$ 43.770,00 (quarenta e três mil, setecentos e setenta reais). DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS BACKES EIRELI o item 10, com o valor de R\$ 1.050,00 (um mil e cinquenta reais); o item 31, com o valor de R\$ 1.135,00 (um mil, cento e trinta e cinco reais); o item 96, com o valor de R\$ 1.986,00 (um mil, novecentos e oitenta e seis reais); o item 97, com o valor de R\$ 3.400,00 (três mil e quatrocentos reais); o item 127, com o valor de R\$ 2.242,00 (dois mil, duzentos e quarenta e dois reais); o item 133, com o valor de R\$ 8.190,00 (oito mil, cento e noventa reais); o item 139, com o valor de R\$ 45.000,00 (quarenta e cinco mil reais); o item 179, com o valor de R\$ 4.080,00 (quatro mil e oitenta reais); o item 199, com o valor de R\$ 2.730,00 (dois mil, setecentos e trinta reais); o item 200, com o valor de R\$ 7.800,00 (sete mil e oitocentos reais); o item 251, com o valor de R\$ 8.640,00 (oito mil, seiscentos e quarenta reais); o item 254, com o valor de R\$ 2.590,00 (dois mil, quinhentos e noventa reais); o item 275, com o valor de R\$ 1.950,00 (um mil, novecentos e cinquenta reais); o item 292, com o valor de R\$ 7.480,00 (sete mil, quatrocentos e oitenta reais); o item 306, com o valor de R\$ 600,00 (seiscentos reais); o item 318, com o valor de R\$ 7.150,00 (sete mil, cento e cinquenta reais); o item 327, com o valor de R\$ 4.712,00 (quatro mil, setecentos e doze reais); o item 331, com o valor de R\$ 274,00 (duzentos e setenta e quatro reais); o item 332, com o valor de R\$ 2.000,00 (dois mil reais); o item 39, com o valor de R\$ 50,00 (cinquenta reais); o item 61, com o valor de R\$ 375,00 (trezentos e setenta e cinco reais); o item 124, com o valor de R\$ 500,00 (quinhentos reais); o item 145, com o valor de R\$ 1.308,00 (um mil, trezentos e oito reais); o item 178, com o valor de R\$ 2.350,00 (dois mil, trezentos e cinquenta reais); o item 262, com o valor de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais); o item 278, com o valor de R\$ 9.500,00 (nove mil e quinhentos reais); o item 293, com o valor de R\$ 17.250,00 (dezesete mil, duzentos e cinquenta reais); o item 294, com o valor de R\$ 270,00 (duzentos e setenta reais); o item 312, com o valor de R\$ 640,00 (seiscentos e quarenta reais); o item 334, com o valor de R\$ 1.440,00 (um mil, quatrocentos e quarenta reais); o item 339, com o valor de R\$ 1.170,00 (um mil, cento e setenta reais).

Perfazendo o valor total de R\$ 152.862,00 (cento e cinquenta e dois mil, oitocentos e sessenta e dois reais). CBA FARMA COMERCIO E DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS NUT o item 66, com o valor de R\$ 34.000,00 (trinta e quatro mil reais). Perfazendo o valor total de R\$ 34.000,00 (trinta e quatro mil reais). L FERREIRA DA COSTA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS o item 32, com o valor de R\$ 189,00 (cento e oitenta e nove reais); o item 33, com o valor de R\$ 1.350,00 (um mil, trezentos e cinquenta reais); o item 36, com o valor de R\$ 19.488,00 (dezenove mil, quatrocentos e oitenta e oito reais); o item 44, com o valor de R\$ 3.000,00 (três mil reais); o item 49, com o valor de R\$ 9.900,00 (nove mil e novecentos reais); o item 57, com o valor de R\$ 39.560,00 (trinta e nove mil, quinhentos e sessenta reais); o item 63, com o valor de R\$ 49.200,00 (quarenta e nove mil e duzentos reais); o item 71, com o valor de R\$ 4.944,00 (quatro mil, novecentos e quarenta e quatro reais); o item 85, com o valor de R\$ 630,00 (seiscentos e trinta reais); o item 95, com o valor de R\$ 4.780,00 (quatro mil, setecentos e oitenta reais); o item 107, com o valor de R\$ 11.600,00 (onze mil e seiscentos reais); o item 110, com o valor de R\$ 14.600,00 (quatorze mil e seiscentos reais); o item 111, com o valor de R\$ 7.200,00 (sete mil e duzentos reais); o item 154, com o valor de R\$ 3.500,00 (três mil e quinhentos reais); o item 167, com o valor de R\$ 16.000,00 (dezesseis mil reais); o item 173, com o valor de R\$ 19.000,00 (dezenove mil reais); o item 189, com o valor de R\$ 9.900,00 (nove mil e novecentos reais); o item 201, com o valor de R\$ 4.330,00 (quatro mil, trezentos e trinta reais); o item 203, com o valor de R\$ 12.540,00 (doze mil, quinhentos e quarenta reais); o item 217, com o valor de R\$ 8.080,00 (oito mil e oitenta reais); o item 218, com o valor de R\$ 1.324,00 (um mil, trezentos e vinte e quatro reais); o item 225, com o valor de R\$ 10.000,00 (dez mil reais); o item 226, com o valor de R\$ 10.500,00 (dez mil e quinhentos reais); o item 240, com o valor de R\$ 18.000,00 (dezoito mil reais); o item 243, com o valor de R\$ 1.000,00 (um mil reais); o item 269, com o valor de R\$ 2.800,00 (dois mil e oitocentos reais); o item 303, com o valor de R\$ 8.500,00 (oito mil e quinhentos reais); o item 307, com o valor de R\$ 3.200,00 (três mil e duzentos reais); o item 314, com o valor de R\$ 2.997,00 (dois mil, novecentos e noventa e sete reais); o item 353, com o valor de R\$ 4.050,00 (quatro mil e cinquenta reais); o item 3, com o valor de R\$ 49.000,00 (quarenta e nove mil reais); o item 25, com o valor de R\$ 200,00 (duzentos reais); o item 100, com o valor de R\$ 1.380,00 (um mil, trezentos e oitenta reais); o item 114, com o valor de R\$ 390,00 (trezentos e noventa reais); o item 141, com o valor de R\$ 1.440,00 (um mil, quatrocentos e quarenta reais); o item 147, com o valor de R\$ 9.240,00 (nove mil, duzentos e quarenta reais); o item 150, com o valor de R\$ 1.300,00 (um mil e trezentos reais); o item 151, com o valor de R\$ 180,00 (cento e oitenta reais); o item 212, com o valor de R\$ 3.000,00 (três mil reais); o item 261, com o valor de R\$ 855,00 (oitocentos e cinquenta e cinco reais); o item 271, com o valor de R\$ 3.180,00 (três mil, cento e oitenta reais); o item 279, com o valor de R\$ 15.280,00 (quinze mil, duzentos e oitenta reais); o item 284, com o valor de R\$ 720,00 (setecentos e vinte reais); o item 286, com o valor de R\$ 1.280,00 (um mil, duzentos e oitenta reais); o item 287, com o valor de R\$ 12.500,00 (doze mil e quinhentos reais); o item 300, com o valor de R\$ 1.170,00 (um mil, cento e setenta reais); o item 355, com o valor de R\$ 1.200,00 (um mil e duzentos reais). Perfazendo o valor total de R\$ 404.477,00 (quatrocentos e quatro mil, quatrocentos e setenta e sete reais). APOTEK DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS H o item 7, com o valor de R\$ 3.240,00 (três mil, duzentos e quarenta reais); o item 17, com o valor de R\$ 2.385,00 (dois mil, trezentos e oitenta e cinco reais); o item 56, com o valor de R\$ 8.202,00 (oito mil, duzentos e dois reais); o item 64, com o valor de R\$ 5.200,00 (cinco mil e duzentos reais); o item 75, com o valor de R\$ 3.200,00 (três mil e duzentos reais); o item 89, com o valor de R\$ 4.000,00 (quatro mil reais); o item 112, com o valor de R\$ 14.000,00 (quatorze mil reais); o item 126, com o valor de R\$ 3.200,00 (três mil e duzentos reais); o item 138, com o valor de R\$ 2.550,00 (dois mil, quinhentos e cinquenta reais); o item 143, com o valor de R\$ 6.850,00 (seis mil, oitocentos e cinquenta reais); o item 171, com o valor de R\$ 6.000,00 (seis mil reais); o item 195, com o valor de R\$ 7.600,00 (sete mil e

seiscentos reais); o item 237, com o valor de R\$ 29.000,00 (vinte e nove mil reais); o item 263, com o valor de R\$ 3.960,00 (três mil, novecentos e sessenta reais); o item 346, com o valor de R\$ 6.200,00 (seis mil e duzentos reais); o item 15, com o valor de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais); o item 74, com o valor de R\$ 7.000,00 (sete mil reais); o item 268, com o valor de R\$ 2.975,00 (dois mil, novecentos e setenta e cinco reais). Perfazendo o valor total de R\$ 120.562,00 (cento e vinte mil, quinhentos e sessenta e dois reais). LIFE CENTER COMERCIO E DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS o item 34, com o valor de R\$ 4.990,00 (quatro mil, novecentos e noventa reais); o item 53, com o valor de R\$ 5.956,00 (cinco mil, novecentos e cinquenta e seis reais); o item 60, com o valor de R\$ 4.810,00 (quatro mil, oitocentos e dez reais); o item 84, com o valor de R\$ 480,00 (quatrocentos e oitenta reais); o item 92, com o valor de R\$ 8.320,00 (oito mil, trezentos e vinte reais); o item 128, com o valor de R\$ 8.400,00 (oito mil e quatrocentos reais); o item 149, com o valor de R\$ 4.000,00 (quatro mil reais); o item 204, com o valor de R\$ 855,00 (oitocentos e cinquenta e cinco reais); o item 210, com o valor de R\$ 1.080,00 (um mil e oitenta reais); o item 211, com o valor de R\$ 2.080,00 (dois mil e oitenta reais); o item 255, com o valor de R\$ 2.312,00 (dois mil, trezentos e doze reais); o item 347, com o valor de R\$ 4.250,00 (quatro mil, duzentos e cinquenta reais); o item 205, com o valor de R\$ 1.475,00 (um mil, quatrocentos e setenta e cinco reais). Perfazendo o valor total de R\$ 49.008,00 (quarenta e nove mil e oito reais). ALFA HOSPITALAR LTDA o item 9, com o valor de R\$ 4.000,00 (quatro mil reais); o item 29, com o valor de R\$ 800,00 (oitocentos reais); o item 202, com o valor de R\$ 3.590,00 (três mil, quinhentos e noventa reais); o item 213, com o valor de R\$ 1.880,00 (um mil, oitocentos e oitenta reais); o item 224, com o valor de R\$ 1.280,00 (um mil, duzentos e oitenta reais); o item 244, com o valor de R\$ 992,00 (novecentos e noventa e dois reais); o item 253, com o valor de R\$ 1.495,00 (um mil, quatrocentos e noventa e cinco reais); o item 266, com o valor de R\$ 2.072,00 (dois mil e setenta e dois reais); o item 317, com o valor de R\$ 2.870,00 (dois mil, oitocentos e setenta reais); o item 322, com o valor de R\$ 2.000,00 (dois mil reais); o item 235, com o valor de R\$ 6.300,00 (seis mil e trezentos reais); o item 236, com o valor de R\$ 1.610,00 (um mil, seiscentos e dez reais). Perfazendo o valor total de R\$ 28.889,00 (vinte e oito mil, oitocentos e oitenta e nove reais). M MED COMERCIAL DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITA o item 1, com o valor de R\$ 21.000,00 (vinte e um mil reais); o item 12, com o valor de R\$ 2.400,00 (dois mil e quatrocentos reais); o item 13, com o valor de R\$ 2.120,00 (dois mil, cento e vinte reais); o item 16, com o valor de R\$ 3.600,00 (três mil e seiscentos reais); o item 18, com o valor de R\$ 15.600,00 (quinze mil e seiscentos reais); o item 22, com o valor de R\$ 1.000,00 (um mil reais); o item 38, com o valor de R\$ 2.100,00 (dois mil e cem reais); o item 42, com o valor de R\$ 10.600,00 (dez mil e seiscentos reais); o item 83, com o valor de R\$ 600,00 (seiscentos reais); o item 91, com o valor de R\$ 2.800,00 (dois mil e oitocentos reais); o item 98, com o valor de R\$ 7.460,00 (sete mil, quatrocentos e sessenta reais); o item 102, com o valor de R\$ 7.200,00 (sete mil e duzentos reais); o item 105, com o valor de R\$ 12.656,00 (doze mil, seiscentos e cinquenta e seis reais); o item 118, com o valor de R\$ 6.300,00 (seis mil e trezentos reais); o item 119, com o valor de R\$ 6.000,00 (seis mil reais); o item 130, com o valor de R\$ 2.400,00 (dois mil e quatrocentos reais); o item 131, com o valor de R\$ 700,00 (setecentos reais); o item 136, com o valor de R\$ 1.200,00 (um mil e duzentos reais); o item 155, com o valor de R\$ 3.000,00 (três mil reais); o item 185, com o valor de R\$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais); o item 206, com o valor de R\$ 6.750,00 (seis mil, setecentos e cinquenta reais); o item 214, com o valor de R\$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais); o item 227, com o valor de R\$ 10.000,00 (dez mil reais); o item 246, com o valor de R\$ 4.000,00 (quatro mil reais); o item 248, com o valor de R\$ 9.600,00 (nove mil e seiscentos reais); o item 264, com o valor de R\$ 4.000,00 (quatro mil reais); o item 265, com o valor de R\$ 17.505,00 (dezessete mil, quinhentos e cinco reais); o item 272, com o valor de R\$ 10.800,00 (dez mil e oitocentos reais); o item 273, com o valor de R\$ 28.000,00 (vinte e oito mil reais); o item 274, com o valor de R\$ 19.200,00 (dezenove mil e duzentos reais); o item 298, com o valor de

R\$ 5.200,00 (cinco mil e duzentos reais); o item 299, com o valor de R\$ 2.100,00 (dois mil e cem reais); o item 326, com o valor de R\$ 1.000,00 (um mil reais); o item 351, com o valor de R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais); o item 354, com o valor de R\$ 3.000,00 (três mil reais); o item 67, com o valor de R\$ 250,00 (duzentos e cinquenta reais); o item 103, com o valor de R\$ 8.000,00 (oito mil reais); o item 123, com o valor de R\$ 6.500,00 (seis mil e quinhentos reais); o item 148, com o valor de R\$ 13.600,00 (treze mil e seiscentos reais); o item 313, com o valor de R\$ 11.340,00 (onze mil, trezentos e quarenta reais); o item 336, com o valor de R\$ 2.970,00 (dois mil, novecentos e setenta reais); o item 343, com o valor de R\$ 4.565,00 (quatro mil, quinhentos e sessenta e cinco reais); o item 344, com o valor de R\$ 1.200,00 (um mil e duzentos reais); o item 345, com o valor de R\$ 500,00 (quinhentos reais); o item 350, com o valor de R\$ 3.210,00 (três mil, duzentos e dez reais). Perfazendo o valor total de R\$ 347.026,00 (trezentos e quarenta e sete mil e vinte e seis reais). DMB - DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS BELTRAO EIRELI o item 81, com o valor de R\$ 10.200,00 (dez mil e duzentos reais); o item 121, com o valor de R\$ 12.600,00 (doze mil e seiscentos reais); o item 47, com o valor de R\$ 29.673,00 (vinte e nove mil, seiscentos e setenta e três reais); o item 52, com o valor de R\$ 54.300,00 (cinquenta e quatro mil e trezentos reais); o item 69, com o valor de R\$ 11.160,00 (onze mil, cento e sessenta reais); o item 157, com o valor de R\$ 24.320,00 (vinte e quatro mil, trezentos e vinte reais). Perfazendo o valor total de R\$ 142.253,00 (cento e quarenta e dois mil, duzentos e cinquenta e três reais). NOVA MEDICAMENTOS LTDA o item 14, com o valor de R\$ 16.500,00 (dezesseis mil e quinhentos reais); o item 23, com o valor de R\$ 900,00 (novecentos reais); o item 65, com o valor de R\$ 2.400,00 (dois mil e quatrocentos reais); o item 88, com o valor de R\$ 4.400,00 (quatro mil e quatrocentos reais); o item 90, com o valor de R\$ 1.000,00 (um mil reais); o item 187, com o valor de R\$ 9.000,00 (nove mil reais); o item 188, com o valor de R\$ 5.400,00 (cinco mil e quatrocentos reais); o item 215, com o valor de R\$ 600,00 (seiscentos reais); o item 250, com o valor de R\$ 1.800,00 (um mil e oitocentos reais); o item 270, com o valor de R\$ 1.500,00 (um mil e quinhentos reais). Perfazendo o valor total de R\$ 43.500,00 (quarenta e três mil e quinhentos reais). DESTRA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA o item 2, com o valor de R\$ 3.950,00 (três mil, novecentos e cinquenta reais); o item 4, com o valor de R\$ 2.700,00 (dois mil e setecentos reais); o item 21, com o valor de R\$ 3.500,00 (três mil e quinhentos reais); o item 24, com o valor de R\$ 2.800,00 (dois mil e oitocentos reais); o item 45, com o valor de R\$ 2.100,00 (dois mil e cem reais); o item 87, com o valor de R\$ 7.200,00 (sete mil e duzentos reais); o item 104, com o valor de R\$ 3.300,00 (três mil e trezentos reais); o item 106, com o valor de R\$ 9.200,00 (nove mil e duzentos reais); o item 166, com o valor de R\$ 3.900,00 (três mil e novecentos reais); o item 230, com o valor de R\$ 6.600,00 (seis mil e seiscentos reais); o item 252, com o valor de R\$ 5.440,00 (cinco mil, quatrocentos e quarenta reais); o item 321, com o valor de R\$ 1.320,00 (um mil, trezentos e vinte reais); o item 323, com o valor de R\$ 5.400,00 (cinco mil e quatrocentos reais); o item 340, com o valor de R\$ 13.800,00 (treze mil e oitocentos reais); o item 144, com o valor de R\$ 15.000,00 (quinze mil reais); o item 163, com o valor de R\$ 7.600,00 (sete mil e seiscentos reais); o item 302, com o valor de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais). Perfazendo o valor total de R\$ 113.810,00 (cento e treze mil, oitocentos e dez reais). CM HOSPITALAR S.A. o item 156, com o valor de R\$ 41.500,00 (quarenta e um mil e quinhentos reais); o item 207, com o valor de R\$ 144.150,00 (cento e quarenta e quatro mil, cento e cinquenta reais). Perfazendo o valor total de R\$ 185.650,00 (cento e oitenta e cinco mil, seiscentos e cinquenta reais). WF DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA o item 30, com o valor de R\$ 8.800,00 (oito mil e oitocentos reais); o item 137, com o valor de R\$ 5.020,00 (cinco mil e vinte reais); o item 196, com o valor de R\$ 6.500,00 (seis mil e quinhentos reais); o item 197, com o valor de R\$ 66.750,00 (sessenta e seis mil, setecentos e cinquenta reais); o item 229, com o valor de R\$ 38.950,00 (trinta e oito mil, novecentos e cinquenta reais); o item 19, com o valor de R\$ 8.850,00 (oito mil, oitocentos e cinquenta reais). Perfazendo o valor total de R\$ 134.870,00 (cento e trinta e quatro mil, oitocentos e setenta reais).



INPHARMA HOSPITALAR LTDA o item 20, com o valor de R\$ 2.175,00 (dois mil, cento e setenta e cinco reais); o item 48, com o valor de R\$ 27.870,00 (vinte e sete mil, oitocentos e setenta reais); o item 73, com o valor de R\$ 2.668,00 (dois mil, seiscentos e sessenta e oito reais); o item 152, com o valor de R\$ 1.800,00 (um mil e oitocentos reais); o item 153, com o valor de R\$ 1.680,00 (um mil, seiscentos e oitenta reais); o item 172, com o valor de R\$ 2.250,00 (dois mil, duzentos e cinquenta reais); o item 180, com o valor de R\$ 1.465,00 (um mil, quatrocentos e sessenta e cinco reais); o item 184, com o valor de R\$ 2.600,00 (dois mil e seiscentos reais); o item 198, com o valor de R\$ 10.600,00 (dez mil e seiscentos reais); o item 234, com o valor de R\$ 5.785,00 (cinco mil, setecentos e oitenta e cinco reais); o item 238, com o valor de R\$ 1.080,00 (um mil e oitenta reais); o item 239, com o valor de R\$ 7.200,00 (sete mil e duzentos reais); o item 245, com o valor de R\$ 2.180,00 (dois mil, cento e oitenta reais); o item 247, com o valor de R\$ 7.500,00 (sete mil e quinhentos reais); o item 249, com o valor de R\$ 1.140,00 (um mil, cento e quarenta reais); o item 267, com o valor de R\$ 3.504,00 (três mil, quinhentos e quatro reais); o item 285, com o valor de R\$ 3.400,00 (três mil e quatrocentos reais); o item 297, com o valor de R\$ 4.750,00 (quatro mil, setecentos e cinquenta reais); o item 304, com o valor de R\$ 8.940,00 (oito mil, novecentos e quarenta reais); o item 324, com o valor de R\$ 6.400,00 (seis mil e quatrocentos reais); o item 357, com o valor de R\$ 240,00 (duzentos e quarenta reais); o item 99, com o valor de R\$ 1.120,00 (um mil, cento e vinte reais); o item 309, com o valor de R\$ 240,00 (duzentos e quarenta reais); o item 310, com o valor de R\$ 5.760,00 (cinco mil, setecentos e sessenta reais); o item 311, com o valor de R\$ 6.120,00 (seis mil, cento e vinte reais); o item 315, com o valor de R\$ 400,00 (quatrocentos reais); o item 319, com o valor de R\$ 1.500,00 (um mil e quinhentos reais); o item 320, com o valor de R\$ 180,00 (cento e oitenta reais). Perfazendo o valor total de R\$ 120.547,00 (cento e vinte mil, quinhentos e quarenta e sete reais). O item 6 foi DESERTO. O item 8 foi DESERTO. O item 11 foi DESERTO. O item 26 foi DESERTO. O item 27 foi DESERTO. O item 28 foi DESERTO. O item

35 foi DESERTO. O item 37 foi DESERTO. O item 40 foi DESERTO. O item 46 foi DESERTO. O item 51 foi DESERTO. O item 54 foi DESERTO. O item 55 foi DESERTO. O item 58 foi DESERTO. O item 59 foi DESERTO. O item 62 foi DESERTO. O item 68 foi DESERTO. O item 80 foi DESERTO. O item 82 foi DESERTO. O item 86 foi DESERTO. O item 93 foi DESERTO. O item 108 foi DESERTO. O item 109 foi DESERTO. O item 113 foi DESERTO. O item 115 foi DESERTO. O item 116 foi DESERTO. O item 117 foi DESERTO. O item 120 foi DESERTO. O item 122 foi DESERTO. O item 125 foi DESERTO. O item 132 foi DESERTO. O item 134 foi DESERTO. O item 135 foi DESERTO. O item 140 foi DESERTO. O item 160 foi DESERTO. O item 168 foi DESERTO. O item 169 foi DESERTO. O item 170 foi DESERTO. O item 174 foi DESERTO. O item 175 foi DESERTO. O item 176 foi DESERTO. O item 177 foi DESERTO. O item 182 foi DESERTO. O item 183 foi DESERTO. O item 186 foi DESERTO. O item 190 foi DESERTO. O item 194 foi DESERTO. O item 208 foi DESERTO. O item 209 foi DESERTO. O item 216 foi DESERTO. O item 220 foi DESERTO. O item 221 foi DESERTO. O item 222 foi DESERTO. O item 223 foi DESERTO. O item 228 foi DESERTO. O item 231 foi DESERTO. O item 233 foi DESERTO. O item 256 foi DESERTO. O item 257 foi DESERTO. O item 259 foi DESERTO. O item 276 foi DESERTO. O item 277 foi DESERTO. O item 280 foi DESERTO. O item 281 foi DESERTO. O item 290 foi DESERTO. O item 296 foi DESERTO. O item 308 foi DESERTO. O item 316 foi DESERTO. O item 325 foi DESERTO. O item 328 foi DESERTO. O item 338 foi DESERTO. O item 341 foi DESERTO. O item 352 foi DESERTO. O item 356 foi DESERTO. O item 358 foi DESERTO. O item 359 foi DESERTO. Perfazendo esta licitação o valor global de R\$ 2.285.637,84 (dois milhões, duzentos e oitenta e cinco mil, seiscentos e trinta e sete reais e oitenta e quatro centavos). O processo foi **HOMOLOGADO** em **19/07/2022. JUSCELINO DA SILVA ALMEIDA - Pregoeiro - Portaria 073/2021**. M. D' Oeste, 20/07/2022.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRASSOL DOESTE MT**  
**DECRETO PLANEJAMENTO 2022**



**PREFEITURA MUN. DE MIRASSOL DOESTE**

RUA ANTONIO TAVARES, 3310

03755477/0001-75

Exercício: 2022

**DECRETO Nº 4254 , DE 04 DE JULHO DE 2022 - LEI N.1744**

***Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar e da outras providências***

O(A) PREFEITO(A) MUNICIPAL DE MIRASSOL DOESTE, no uso de suas atribuições legais.

DECRETA:

Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional suplementar na importância de R\$ 188.000,00 distribuídos as seguintes dotações:

|    |    |     |                                                |                                                |            |   |     |
|----|----|-----|------------------------------------------------|------------------------------------------------|------------|---|-----|
| 02 | 13 | 01  | FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAUDE PREF. SAMUEL GREVE |                                                |            |   |     |
|    |    | 747 | 10.302.0156.2190.0000                          | MANUTENÇÃO COM PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS      | 18.000,00  |   |     |
|    |    |     | 3.1.90.91.00                                   | SENTENÇAS JUDICIAIS                            | F.R.: 1    | 1 | 500 |
|    |    |     | 1                                              | Recursos do Exercício Corrente                 |            |   |     |
|    |    |     | 110 000                                        | GERAL                                          |            |   |     |
|    |    | 749 | 10.302.0156.2190.0000                          | MANUTENÇÃO COM PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS      | 30.000,00  |   |     |
|    |    |     | 3.1.90.94.00                                   | INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS       | F.R.: 1    | 1 | 500 |
|    |    |     | 1                                              | Recursos do Exercício Corrente                 |            |   |     |
|    |    |     | 110 000                                        | GERAL                                          |            |   |     |
|    |    | 756 | 10.302.0156.2191.0000                          | MANUTENÇÃO COM A FUNCAÇÃO MUNICIPAL            | 120.000,00 |   |     |
|    |    |     | 3.3.90.39.00                                   | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | F.R.: 1    | 1 | 500 |
|    |    |     | 1                                              | Recursos do Exercício Corrente                 |            |   |     |
|    |    |     | 110 000                                        | GERAL                                          |            |   |     |
|    |    | 758 | 10.302.0156.2191.0000                          | MANUTENÇÃO COM A FUNCAÇÃO MUNICIPAL            | 20.000,00  |   |     |
|    |    |     | 3.3.90.46.00                                   | AUXÍLIO - ALIMENTAÇÃO                          | F.R.: 1    | 1 | 500 |
|    |    |     | 1                                              | Recursos do Exercício Corrente                 |            |   |     |
|    |    |     | 110 000                                        | GERAL                                          |            |   |     |

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

**Anulação:**

|    |    |     |                                                |                                                    |               |   |     |
|----|----|-----|------------------------------------------------|----------------------------------------------------|---------------|---|-----|
| 02 | 13 | 01  | FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAUDE PREF. SAMUEL GREVE |                                                    |               |   |     |
|    |    | 752 | 10.302.0156.2191.0000                          | MANUTENÇÃO COM A FUNCAÇÃO MUNICIPAL                | -30.000,00    |   |     |
|    |    |     | 3.3.90.30.00                                   | MATERIAL DE CONSUMO                                | F.R. Grupo: 1 | 1 | 500 |
|    |    |     | 1                                              | Recursos do Exercício Corrente                     |               |   |     |
|    |    |     | 110 000                                        | GERAL                                              |               |   |     |
|    |    | 755 | 10.302.0156.2191.0000                          | MANUTENÇÃO COM A FUNCAÇÃO MUNICIPAL                | -30.000,00    |   |     |
|    |    |     | 3.3.90.36.00                                   | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA       | F.R. Grupo: 1 | 1 | 500 |
|    |    |     | 1                                              | Recursos do Exercício Corrente                     |               |   |     |
|    |    |     | 110 000                                        | GERAL                                              |               |   |     |
|    |    | 757 | 10.302.0156.2191.0000                          | MANUTENÇÃO COM A FUNCAÇÃO MUNICIPAL                | -30.000,00    |   |     |
|    |    |     | 3.3.90.40.00                                   | SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO | F.R. Grupo: 1 | 1 | 500 |
|    |    |     | 1                                              | Recursos do Exercício Corrente                     |               |   |     |
|    |    |     | 110 000                                        | GERAL                                              |               |   |     |
|    |    | 759 | 10.302.0156.2191.0000                          | MANUTENÇÃO COM A FUNCAÇÃO MUNICIPAL                | -78.000,00    |   |     |
|    |    |     | 3.3.90.91.00                                   | SENTENÇAS JUDICIAIS                                | F.R. Grupo: 1 | 1 | 500 |
|    |    |     | 1                                              | Recursos do Exercício Corrente                     |               |   |     |

**PREFEITURA MUN. DE MIRASSOL DOESTE**

RUA ANTONIO TAVARES, 3310

03755477/0001-75

Exercício: 2022

**DECRETO Nº 4254 , DE 04 DE JULHO DE 2022 - LEI N.1744**

|    |     |                       |                                                |             |            |
|----|-----|-----------------------|------------------------------------------------|-------------|------------|
| 02 | 13  | 01                    | FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAUDE PREF. SAMUEL GREVE |             |            |
|    |     | 110                   | 000                                            | GERAL       |            |
|    | 760 | 10.302.0156.2191.0000 | MANUTENÇÃO COM A FUNCAÇÃO MUNICIPAL            |             | -20.000,00 |
|    |     | 3.3.90.92.00          | DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES              | F.R. Grupo: | 1 1 500    |
|    |     | 1                     | Recursos do Exercício Corrente                 |             |            |
|    |     | 110                   | 000                                            | GERAL       |            |

Artigo 3o.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

MIRASSOL DOESTE, 04 de julho de 2022

---

HECTOR ALVARES BEZERRA  
PREFEITO MUNICIPAL

**LICITAÇÃO  
RETIFICAÇÃO DE EDITAL**

RETIFICAÇÃO DE EDITAL - PREGÃO ELETRÔNICO N. 53/2022 – Objeto: AQUISIÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE

FORNECIMENTO DE PASSAGENS AÉREAS/RODOVIÁRIAS - NO SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS. O Município de Mirassol D' Oeste informa que procedeu a RETIFICAÇÃO do Anexo IV - Termo de Referência do Edital referente ao critério de julgamento (maior desconto unitário). Fica

designada a sessão de abertura para o dia **08/08/2022 às 9h (horário de Brasília)**, sendo mantidas as demais disposições do edital que não foram retificadas. O edital retificado estará disponível no site do Município e na Plataforma LICITANET. M. D' Oeste, 20/07/22. Hector Alvares Bezerra - Prefeito.

**PREFEITURA DE MIRASSOL D'OESTE/RECURSOS HUMANOS  
PORTARIA Nº 394/2022**

**PORTARIA Nº 394 DE 18 DE JULHO DE 2022.**

**EXONERA DO CARGO, SERVIDOR QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O Prefeito Do Município De Mirassol D'oeste, Estado de Mato Grosso, no uso e gozo de suas legais atribuições, considerando o requerimento, protocolo nº 3610/2022.

**RESOLVE**

**Artigo 1º** -Exonerar, a pedido, a partir 29/07/2022, do cargo de **ASSESSOR DE GESTÃO I**, a servidora **JULIANA SHIZUKO MATUSHIMA**, lotada na **Secretaria de Administração**.

**Artigo 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**Artigo 3º** - Revogam-se as disposições em contrário.

**REGISTRE-SE PUBLIQUE-SE CUMPRE-SE**

Gabinete do Prefeito do Município de Mirassol D'Oeste, Estado de Mato Grosso, Paço Municipal "Miguel Botelho de Carvalho", em 18 de julho de 2022.

**HECTOR ALVARES BEZERRA**

Prefeito Municipal

HAB/VI

**LICITAÇÃO  
AVISO TP. 07/2022**

**AVISO DE LICITAÇÃO – TOMADA DE PREÇO Nº 07/2022** Tipo de Licitação: Menor Preço Global. OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE REFORMA E AMPLIAÇÃO NO PRÉDIO DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO. RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS ESCRITAS E INÍCIO DA SESSÃO: **08/08/2022 às 8h**. LOCAL DA AUDIÊNCIA PÚBLICA: Setor de Licitações da Prefeitura Municipal de Mirassol D'Oeste. ARQUIVOS E INFORMAÇÕES NO SITE: [www.mirassoldoeste.mt.gov.br/licitacoes/licitacoes...](http://www.mirassoldoeste.mt.gov.br/licitacoes/licitacoes...) ou no Setor de Licitações da Prefeitura na Rua Antonio Tavares n. 3310, Centro, fones: (0\*\*65) 3241-5090/1012/9 99953-0883. HECTOR ALVARES BEZERRA – PREFEITO. M. D'Oeste, 20/08/2022.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE NOBRES**

**PORTARIA N.º 010 DE JULHO DE 2022**

*"Dispõe sobre a concessão do benefício de Aposentadoria por Tempo de Contribuição à servidora Sr.ª **MARLUCIA APARECIDA DE SOUZA**.*

**A Diretora Executiva do PREVI-NOBRES** - Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Nobres, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e;

Considerando o §9 do art. 4º da Emenda Constitucional nº 103/2019 c/c Art. 6º, I, II, III e IV, da Emenda Constitucional nº 41/2003 e art. 86, inciso I, II, III e IV da Lei nº 1.325 de 22/07/2014 que rege a previdência municipal de Nobres; Lei 1297/2013 que Dispõe Sobre o Plano De Cargos, Carreiras e Salários dos Servidores da administração pública Municipal e Lei nº 1484/2018.

**Resolve:**

**Art. 1º CONCEDER** o benefício de aposentadoria por tempo de contribuição, a **SRª. MARLUCIA APARECIDA DE SOUZA**, brasileira, portadora da cédula de Identidade nº 0743130-9 SSP MT, e CPF nº 482.251.771-34, servidora Efetiva no cargo de Professora, Classe "C" Nível "05", lotada na Secretaria de Educação, com carga horária de 30 horas semanais, devidamente matriculada sob o n.º 610, contando com 9.219 dias, correspondendo **25 anos e 02 dias de tempo de contribuição**, com proventos integrais, conforme processo administrativo do **PREVI-NOBRES nº. 2022.04.03276P**, até posterior deliberação.

**Art. 2º** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de **01 de julho de 2022**, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Nobres/MT, 06 de julho de 2022.

**NADIR DA SILVA**

Diretora Executiva do PREVI-NOBRES

Homologo:

**LEOCIR HANEL**

Prefeito Municipal

**LICITAÇÃO  
RATIFICAÇÃO DA INEXIGIBILIDADE Nº 12/2022**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE NOBRES**

A Comissão Permanente de Licitações, torna pública para quem possa interessa, que no dia **19/07/2022**, Homologou-se o Processo Modalidade INEXIGIBILIDADE nº 12/2022, **Interessada:** Prefeitura Municipal de Nobres – MT. **Objeto:** *Contratação De Empresa Para Prestação De Serviços De Radiodifusão Regional, Na Cobertura De Eventos De Interesse Dessa Prefeitura, Em Campanhas Educativas Nas Áreas Da Educação, Saúde, Esportes Lazer E Outros Assuntos De Interesse Do Município De Nobres.* **Valor Global:** R\$ 72.000,00 (**setenta e dois mil reais**). **Favorecida:** **RÁDIO NOBRES FM LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 03.280.227/0001-26. **Fundamento Legal:** Lei 14.133/2021 art. 74, INCISO II, e parecer jurídico nº 131/2022. Ratificamos a Inexigibilidade de licitação Nº 12/2022.

Nobres, 19 de julho de 2022.

Hemily Natalye Alves Pereira

**Presidente da CPL**

**LICITAÇÃO  
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO 143/2022**

ATA DE REGISTRO DE PREÇO 143/2022

ORGÃO GERENCIADOR: Prefeitura Municipal de Nobres – MT

PREGÃO ELETRÔNICO 22/2022

OBJETO: A presente Ata tem por objeto o registro de preços por objeto CONTRATAÇÃO EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DE DIVERSAS SECRETARIAS.

| ASCIA COMERCIO DE VEICULOS MITSUBISHI LTDA |                                                                                                                                                                                                        |       |             |            |                  |                |
|--------------------------------------------|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-------|-------------|------------|------------------|----------------|
| Item                                       | Descrição                                                                                                                                                                                              | Marca | Und. medida | Quantidade | Valor unitário   | Valor total    |
| 1                                          | CAMINHONETE CABINE DUPLA, MOTORIZAÇÃO MÍNIMA 2.4, A PARTIR DE 170 CV, DIESEL, TRANSMISSAO MANUAL, 06 MARCHAS, FREIOS ABS, DIRECAO HIDRAULICA, ELETRICA, TRACAO 4 X 4 AR CONDICIONADO, VIDROS ELETRICOS |       | un          | 2,0000     | R\$ 272.000,0000 | R\$ 544.000,00 |
| Valor total                                |                                                                                                                                                                                                        |       |             |            |                  | R\$ 544.000,00 |

ASSINATURAS: 13 de julho de 2022.

Validade das atas: de 13/07/2022 até 13/07/2023

FUNDAMENTO: De acordo com a Lei nº 8.666/93 e a lei nº 10.520/2002

Prefeito Municipal: Leocir Hanel

### LICITAÇÃO EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 142/2022

ATA DE REGISTRO DE PREÇO 142/2022

ORGÃO GERENCIADOR: Prefeitura Municipal de Nobres – MT

PREGÃO ELETRÔNICO 22/2022

OBJETO: A presente Ata tem por objeto o registro de preços por objeto CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE SONDAGEM DE SOLO, SERVIÇOS TOPOGRÁFICO E PLANALTIMETRIA PARA ATENDER AS DEMANDAS DE DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO.

| L7 ENGENHARIA CONSTRUTORA LTDA |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                           |       |             |            |                |                |
|--------------------------------|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-------|-------------|------------|----------------|----------------|
| Item                           | Descrição                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                 | Marca | Und. medida | Quantidade | Valor unitário | Valor total    |
| 1                              | ENSAIO DE SOLO CBR (CALIFORNIA BEARING RATIO) DE ACORDO COM A NORMA NBR 9895, INCLUSO MOBILIZAÇÃO E DESMOBILIZAÇÃO E COLETA DE MATERIAL EM ZONA RURAL. DEVERA SER APRESENTADO O RELATORIO TECNICO E ANOTAÇÃO DE RESPONSABILIDADE TECNICA.                                                                                                                                                                 |       | un          | 30,0000    | R\$ 750,0000   | R\$ 22.500,00  |
| 2                              | ENSAIO DE SOLO CBR (CALIFORNIA BEARING RATIO) DE ACORDO COM A NORMA NBR 9895, INCLUSO MOBILIZAÇÃO E DESMOBILIZAÇÃO E COLETA DE MATERIAL EM ZONA URBANA. DEVERA SER APRESENTADO O RELATORIO TECNICO E ANOTAÇÃO DE RESPONSABILIDADE TECNICA                                                                                                                                                                 |       | un          | 30,0000    | R\$ 750,0000   | R\$ 22.500,00  |
| 3                              | LEVANTAMENTO PLANIALTIMÉTRICO DE ÁREAS RURAIS (EXCETO PAVIMENTAÇÃO E PAVIMENTAÇÃO). DEVERA SER APRESENTADO O PROJETO CONTENTO AS CURVAS DE NIVEL DAS ÁREAS E AS INDICAÇÕES DE VERTICE, MEMORIAL DESCRITIVO CONTENDO AS COORDENADAS GEOGRAFICAS E CAMINHAMENTOS DO PERIMETRO. ALÉM DISSO DEVERAO SER ENTREGUES O ARQUIVO FISICO, ANOTAÇÕES DE RESPONSABILIDADE TECNICA E PROJETO DIGITAL GEORREFERENCIADO. |       | un          | 10000,0000 | R\$ 1,6200     | R\$ 16.200,00  |
| 4                              | LEVANTAMENTO PLANIALTIMÉTRICO DE ÁREAS URBANAS (EXCETO PAVIMENTAÇÃO E SANEAMENTO). DEVERA SER APRESENTADO O PROJETO CONTENTO AS CURVAS DE NIVEL DAS ÁREAS E AS INDICAÇÕES DE VERTICE, MEMORIAL DESCRITIVO CONTENDO AS COORDENADAS GEOGRAFICAS E CAMINHAMENTOS DO PERIMETRO. ALÉM DISSO DEVERAO SER ENTREGUES O ARQUIVO FISICO, ANOTAÇÕES DE RESPONSABILIDADE TECNICA E PROJETO DIGITAL GEORREFERENCIADO.  |       | UNDSERV     | 10000,0000 | R\$ 0,5000     | R\$ 5.000,00   |
| 5                              | LEVANTAMENTO PLANIALTIMÉTRICO PARA FINS DE PAVIMENTAÇÃO E OBRAS DE SANEAMENTO. DEVERA SER APRESENTADO O PROJETO CONTENTO AS CURVAS DE NIVEL, ESTAKEAMENTO E GREIDE. ALÉM DISSO DEVERAO SER ENTREGUES O ARQUIVO FISICO, ANOTAÇÕES DE RESPONSABILIDADE TECNICA E PROJETO DIGITAL GEORREFERENCIADO.                                                                                                          |       | UNDSERV     | 40000,0000 | R\$ 0,5500     | R\$ 22.000,00  |
| 6                              | SONDAGEM A PERCUSSÃO SPT (MÍNIMO FATURADO DE 20 M POR FURO OU IMPENETRÁVEL). INCLUSO MOBILIZAÇÃO E DESMOBILIZAÇÃO EM ZONA RURAL DE NOBRES. DEVERA SER APRESENTADO O RELATORIO TECNICO E ANOTAÇÃO DE RESPONSABILIDADE TECNICA.                                                                                                                                                                             |       | un          | 30,0000    | R\$ 2.190,0000 | R\$ 65.700,00  |
| 7                              | SONDAGEM A PERCUSSÃO SPT (MÍNIMO FATURADO DE 20 M POR FURO OU IMPENETRÁVEL). INCLUSO MOBILIZAÇÃO E DESMOBILIZAÇÃO EM ZONA URBANA. DEVERA SER APRESENTADO O RELATORIO TECNICO E ANOTAÇÃO DE RESPONSABILIDADE TECNICA                                                                                                                                                                                       |       | un          | 30,0000    | R\$ 1.900,0000 | R\$ 57.000,00  |
| Valor total                    |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                           |       |             |            |                | R\$ 210.900,00 |

ASSINATURAS: 13 de julho de 2022.

Validade das atas: de 13/07/2022 até 13/07/2023

FUNDAMENTO: De acordo com a Lei nº 8.666/93 e a lei nº 10.520/2002

Prefeito Municipal: Leocir Hanel

**AVISO DE ANULAÇÃO DE PUBLICAÇÃO**

O **FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DE NOBRES-MT (PREVI-NOBRES)**, Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua Miranda, s/n, - Centro de Cidadania – Bairro Ponte de Ferro – nesta Cidade de Nobres – MT, devidamente inscrita no CNPJ sob Nº: 04.463.781/0001-01, neste ato representado pela sua Diretora Executiva Senhora Nadir da Silva, brasileira, residente e domiciliado à Av. Marechal Rondon s/n, centro, portadora da Cédula de Identidade RG Nº 030102 SSP/MT e CPF Nº 652.355.179.20, através da Secretaria de Administração, Planejamento e Gestão setor de Legislação e Normas da Prefeitura Municipal, torna público aos interessados a **ANULAÇÃO DE PUBLICAÇÃO** da **PORTARIA DA PREVIDÊNCIA Nº 010-2022 – CONCESSÃO DE APOSENTADORIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO - MARLUCIA APARECIDA DE SOUZA**, publicado no jornal AMM, ANO XVII, Nº 4.019, PAGINAS 337 e 338, de 07 de Julho de 2022, jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso – Motivo: Correção de nº de Processo.

NOBRES – MT 19 DE JULHO DE 2022.

**NADIR DA SILVA**

**DIRETORA EXECUTIVA**

**LICITAÇÃO**  
**EXTRATO DAS ATAS DE REGISTRO DE PREÇO 99-100-101/2022**

ATAS DE REGISTRO DE PREÇO 99-100-101/2022

ORGÃO GERENCIADOR: Prefeitura Municipal de Nobres – MT

PREGÃO ELETRÔNICO 15/2022

OBJETO: A presente Ata tem por objeto o registro de preços por objeto AQUISIÇÃO DE EMULSÃO ASFALTICA CM30, RR2C E MASSA ASFALTICA PRE MISTURADA A FRIO (PMF) E MASSA ASFALTICA QUENTE (CBUQ), PARA ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA DO MUNICIPIO DE NOBRES/MT POR UM PRAZO DE 12 MESES.

| Licitante                                                                           | CNPJ/<br>CPF       | Total do vencedor |
|-------------------------------------------------------------------------------------|--------------------|-------------------|
| FERRARI CELL LTDA / ATA DE REGISTRO DE PREÇO 99/2022                                | 11.350.664/0001-05 | R\$ 50.280,00     |
| SUPERAR COMERCIO DE MOVEIS PARA ESCRITORIO LTDA / ATA DE REGISTRO DE PREÇO 100/2022 | 42.953.946/0001-12 | R\$ 51.768,00     |
| ESFERA PRESTACAO DE SERVICOS E COMERCIO LTDA                                        | 05.328.910/0001-11 | R\$ 10.594,00     |
| Total:                                                                              |                    | R\$ 112.642,00    |

ASSINATURAS: 6 de Junho de 2022.

Validade das atas: de 06/06/2022 até 06/06/2023

FUNDAMENTO: De acordo com a Lei nº 8.666/93 e a lei nº 10.520/2002

Prefeito Municipal: Leocir Hanel

**CÂMARA MUNICIPAL DE NOBRES/MT**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE NOBRES - MT**

**TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE ADITAMENTO**

**CONTRATO Nº 004/2019**

**CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE NOBRES**

**CONTRATADA: ÁGILI SOFTWARE BRASIL LTDA.**

**OBJETO: LOCAÇÃO E MANUTENÇÃO DE SOFTWARES PARA ÁREA PÚBLICA**

Considerando a justificativa apresentada favorável a prorrogação de prazo contratual.

Considerando ainda, que concordamos e entendemos ser possível e legal a prorrogação do termo de aditamento do contrato em questão até o limite permitido por lei, autorizamos o Termo de Aditamento Contratual.

Formalize-se o Termo de Aditamento e promovam-se as publicações necessárias para que o ato possa produzir os efeitos previstos em lei.

**NOBRES - MT, 15 de Julho de 2022.**

**CÂMARA MUNICIPAL DE NOBRES – MT**

**JOSÉ DIAS FILHO**

**PRESIDENTE = GESTÃO 2021 / 2022**

**CONTRATANTE**

**TERMO DE JUSTIFICATIVA**

Trata-se de Justificativa visando fundamentar a realização do 3º (terceiro) Termo Aditivo ao Contrato Nº 004/2019, assinado em 05/08/2019, com vencimento em 31/07/2022 conforme 2º(segundo) Termo Aditivo, prorrogando desta feita o vencimento para 31/07/2023.

A justificativa em questão visa cumprir o disposto no **art. 57 § 2º da lei 8.666/93** que dispõe: “**que § 2º Toda prorrogação de prazo deverá ser justificada por escrito e previamente autorizada pela autoridade competente para celebrar o contrato**”.

O procedimento de Aditamento Contratual é totalmente legal e não fere nenhum disposto da Lei Federal Nº 8.666/93 e nem mesmo o próprio Contrato realizado entre as partes, tendo em vista ambos preverem a possibilidade de prorrogação no vencimento, através de um Termo Aditivo entre ambas as partes.

Nota-se que o art. 57, inciso IV, da lei Nº 8.666/93, dispõe sobre a possibilidade de o contrato estender - se pelo prazo de até 48 (quarenta e oito) meses após o início da vigência do mesmo, quando este referir-se ao aluguel de equipamentos e utilização de programas de informática, bem como a Cláusula Sexta, item 6.1 do Contrato Nº 004/2019.

Outro fator importante é que os serviços descritos no objeto do contrato é um serviço contínuo, não cessa, não interrompe nossa entidade que sempre necessitará de softwares para realizar todos seus controles, sejam dados contábeis, de arrecadação, de recursos humanos, de prestação de contas ao tribunal de contas do Estado, independente do encerramento do contrato, será necessário logo após a nova contratação de uma empresa fornecedora de softwares.

Diante do vencimento do contrato original, não há melhor posicionamento que a prorrogação do mesmo, através de Termo Aditivo por razões econômicas, financeiras e técnicas, uma vez que os serviços prestados são de qualidade superior e que tem atendido a contento as necessidades da Contratante.

Faz-se necessário manter os serviços junto a Contratante, visto que tratam-se de serviços técnicos indispensáveis para que nossa entidade logre sucesso nos seus trabalhos, além de ser economicamente viável para a contratante pois os preços cobrados encontram-se dentro da realidade e padrões de outras prestadoras de serviços da categoria.

Em tempo, além de ser um serviço contínuo, indispensável pela contratante e estar previsto na lei, a legalidade da prorrogação em casos de aluguel de equipamentos e programas de informática, vale mencionar que todos os usuários da entidade já estão aptos e capacitados para utilização dos softwares ora contratados, não sendo necessário a entidade arcar com custos de capacitação dos referidos usuários, o banco de dados já está adaptado aos softwares, não sendo necessário a entidade arcar com custos com conversão, os sistemas/software já estão implantados, não sendo necessário a entidade arcar com custos de novas implantações.



Tecnicamente os serviços de licenciamento de sistemas/software de informática contratados satisfazem as necessidades desta entidade, bem como possibilita que a mesma cumpra com seus deveres junto aos órgãos Federais, Estaduais e Municipais, juntamente com o Tribunal de Contas do Estado do Mato Grosso.

Dessa forma, é irrelevante esta entidade abrir novo processo licitatório para contratação de serviços que já estão sendo executados de forma satisfatória e completa, quando a própria lei prevê a possibilidade de prorrogação do contrato vigente.

Nobres – MT, 15 de Julho de 2022.

## CÂMARA MUNICIPAL DE NOBRES– MT

**JOSÉ DIAS FILHO**

**PRESIDENTE = GESTÃO 2021/2022**

### CONTRATANTE

**(3º)TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE LICENCIAMENTO, FORNECIMENTO DE LICENCAS DE USO, MANUTENÇÃO DE SOFTWARES N.º 004/2019, ASSINADO ENTRE A CAMARA MUNICIPAL DE NOBRES - MT E A EMPRESA ÁGILI SOFTWARE BRASIL LTDA.**

Por este instrumento de Termo Aditivo ao Contrato Administrativo de Prestação de Serviços, que fazem as partes, de um lado, como **CONTRATANTE**, a **CÂMARA MUNICIPAL DE NOBRES / MT**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 14.961.874/0001-10, com sede e foro jurídico na Av. Marechal Rondon, nº 373, bairro Centro, município de Nobres, Estado de Mato Grosso, neste ato representada pelo senhor, **José Dias Filho**, Presidente do Poder Legislativo Municipal de Nobres, Portador da Cédula de Identidade RG Nº 10612815 SSP / MT, CPF Nº 829.215.121-49, Nacionalidade Brasileira, Estado Civil Solteiro, residente e domiciliado à Rua Mato Grosso Nº 820 – Bairro São José – CEP: 78.460.000 – Cidade de Nobres / MT, e de outro lado, como **CONTRATADA**, a empresa **ÁGILI SOFTWARE BRASIL LTDA**, com CNPJ/MF nº 26.804.377/0004-30, com sede na Rua Waldir Landgraf, Nº 200, Bairro Lindóia, na cidade de Londrina, Estado do Paraná, neste ato representada por seu Representante Legal Senhor José Carlos Urias, brasileiro, solteiro, portador da CIRG sob o Nº 4.238.290-6 SSP e inscrito no CPF sob o Nº 596.277.789-15, residente e domiciliado à Rua Felício Marconi, Nº 171, Condomínio Residencial Vale do Arvoredo, na cidade de Londrina, estado do Paraná; têm entre si justo e contratado o que se segue e mutuamente concordam:

### CLÁUSULA PRIMEIRA – DA PRORROGAÇÃO DO PRAZO

Pelo presente Termo Aditivo, as partes supra-identificadas, de comum acordo, resolvem prorrogar o prazo do contrato 004/2019 até a data de 31 de julho de 2023.

### CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

O Objeto do presente contrato permanecerá o mesmo.

### CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR, DO REAJUSTE E FORMA DE PAGAMENTO

O valor global do contrato será reajustado conforme acordo firmado entre ambas as partes, portanto o montante será de **R\$ 42.000,00 (Quarenta e Dois Mil Reais)**, que serão pagos em 12 (doze) parcelas mensais iguais de **R\$ 3.500,00 ( Três Mil e Quinhentos Reais )**.

### CLÁUSULA QUARTA – DOS RECURSOS E CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Em relação às despesas decorrentes deste instrumento obedecerá à seguinte dotação orçamentária:

01.031.0001.2001-3.3.90.40.00.00 = Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação.

### CLÁUSULA QUINTA – DO AMPARO LEGAL

A prorrogação deste Termo Aditivo está amparado pelo art. 57, inciso IV, bem como pelo art. 65, inciso II, alínea ( d ) da lei federal nº 8.666/93, onde prevê a possibilidade de prorrogação da duração do contrato, quando se tratar de aluguel de equipamentos ou utilização de programas de informática em até 48 ( quarenta e oito) meses e também visa a atualização monetária para a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro do contrato.

### CLÁUSULA SEXTA - DA RATIFICAÇÃO Ficam ratificadas e mantidas em plena vigência as demais cláusulas do Contrato Original, que não conflitem com o presente Termo Aditivo. CLÁUSULA SETIMA – DA RESCISÃO

É facultado às partes rescindirem o Contrato, antes do término previsto desde que haja comunicação num prazo não inferior a 30 ( trinta) dias, e havendo concordância verbal das partes o prazo mencionado acima poderá ser reduzido.

### CLÁUSULA OITAVA – DO FORO

Fica convencionado que o Foro para dirimir quaisquer dúvidas e controvérsias oriundas do presente instrumento, é o da Comarca de Nobres / MT, por mais privilegiado que outro possa ser. E por estarem justos e contratados, as partes passam a assinar o presente instrumento por si e seus sucessores, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, rubricadas para todos os fins de direito na presença de 02 (duas) testemunhas.

Nobres - MT, 15 de Julho de 2022.

|                                                                                                        |                                                                                                       |
|--------------------------------------------------------------------------------------------------------|-------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| <b>CÂMARA MUNICIPAL DE NOBRES-MT</b><br>José Dias Filho<br>CPF Nº 829.215.121-49<br><b>CONTRATANTE</b> | <b>ÁGILI SOFTWARE BRASIL LTDA.</b><br>José Carlos Urias<br>CPF Nº 596.277.789-15<br><b>CONTRATADA</b> |
| <b>TESTEMUNHAS</b>                                                                                     |                                                                                                       |
| <b>Nome : Lígia Lane Lopes Monte</b><br><b>CPF : 867.776.701-06</b>                                    | <b>Nome : José Pereira de Sousa</b><br><b>CPF : 218.505.263-20</b>                                    |

### PARECER DO FISCAL DE CONTRATOS E LICITAÇÕES:

O presente Termo Aditivo ao Contrato Nº 004/2019 foi analisado e aprovado pela Coordenadora do Sistema de Fiscalização de Contratos e Licitações desta Câmara Municipal de Nobres / MT, nomeada através da Portaria Nº 027 / 2022.

Nobres / MT, 15 de Julho de 2022.

### Meiriane de Almeida Boamorte

Matrícula Funcional Nº 182

Fiscal de Contratos e Licitações

CPF = 042.940.541-31

### PARECER JURÍDICO:

O presente Termo Aditivo ao Contrato nº 004/2019 foi analisado e aprovado pela Assessoria Jurídica desta Câmara Municipal de Nobres / MT, nomeada através da Portaria Nº 006/2022.

Nobres / MT, 15 de Julho de 2022.

Vânia dos Santos

Matrícula Funcional Nº 178

Assessora Jurídica = OAB / MT Nº 11.332

## PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO

### PORTARIA Nº 384/2022

### PORTARIA Nº 384/2022

**Silmar de Souza Gonçalves**, Prefeito Municipal de Nossa Senhora do Livramento-MT, no uso de suas atribuições legais, que são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, nomeia **Edilberto José da Costa**, para exercer o

Cargo em Comissão de Coordenador de Tributos – DAS- 3, na Secretaria de Finanças, em substituição a **Danielly Fernanda do Nascimento Carvalho que está em férias** a partir de 18/07/2022 a 01/08/2022.

Nossa Senhora do Livramento-MT, em 18 de Julho de 2022.

**Silmar de Souza Gonçalves**

**Prefeito Municipal**

## DECRETO Nº 54-2022

### DECRETO Nº 54 , DE 13 DE MAIO DE 2022 - LEI N.997

*Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar e da outras providências*

DECRETA:

Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional suplementar na

importância de R\$1.894.754,79 distribuídos as seguintes dotações:

#### Suplementação ( + ) 1.894.754,79

02 04 01 GESTÃO DAS FINANÇAS

36 04.122.0002.2004.0000 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE FINANÇA 25.000,00

3.3.90.36.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA F. R.: 1 1 500

1 Recursos do Exercício Corrente

000 000 DEFINIR NA EXECUÇÃO

41 04.122.0002.2004.0000 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE FINANÇA 4.850,00

4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE F.R.: 1 1 500

1 Recursos do Exercício Corrente

000 000 DEFINIR NA EXECUÇÃO

02 04 03 GESTÃO DO SANEAMENTO

69 17.512.0005.2060.0000 MANUTENÇÃO DO DAE 10.800,00

3.3.90.93.00 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES F.R.: 1 1 500

1 Recursos do Exercício Corrente

000 000 DEFINIR NA EXECUÇÃO

02 04 08 GESTÃO DE ADM E PLANEJAMENTO

78 04.122.0002.2089.0000 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE ADM E PLANEJAMENTO 20.000,00

3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO F.R.: 1 1 500

1 Recursos do Exercício Corrente

000 000 DEFINIR NA EXECUÇÃO

81 04.122.0002.2089.0000 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE ADM E PLANEJAMENTO 15.000,00

3.3.90.36.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA F. R.: 1 1 500

1 Recursos do Exercício Corrente

000 000 DEFINIR NA EXECUÇÃO

83 04.122.0002.2089.0000 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE ADM E PLANEJAMENTO 109.800,00

3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA F.R.: 1 1 500

1 Recursos do Exercício Corrente

000 000 DEFINIR NA EXECUÇÃO

□

02 04 08 GESTÃO DE ADM E PLANEJAMENTO

89 04.122.0002.2089.0000 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE ADM E PLANEJAMENTO 9.700,00

4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE F.R.: 1 1 500

1 Recursos do Exercício Corrente

000 000 DEFINIR NA EXECUÇÃO

02 05 01 GESTÃO DE EDUCAÇÃO

120 12.361.0016.2045.0000 MANUTENÇÃO E ENCARGOS DA EDUCAÇÃO 30.000,00

3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO F.R.: 1 1 500

1 Recursos do Exercício Corrente

000 000 DEFINIR NA EXECUÇÃO

121 12.361.0016.2045.0000 MANUTENÇÃO E ENCARGOS DA EDUCAÇÃO 1.200,00

3.3.90.36.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA F. R.: 1 1 500

1 Recursos do Exercício Corrente

000 000 DEFINIR NA EXECUÇÃO

122 12.361.0016.2045.0000 MANUTENÇÃO E ENCARGOS DA EDUCAÇÃO 189.000,00

3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA F.R.: 1 1 500

1 Recursos do Exercício Corrente

000 000 DEFINIR NA EXECUÇÃO

125 12.361.0016.2045.0000 MANUTENÇÃO E ENCARGOS DA EDUCAÇÃO 7.500,00

4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE F.R.: 1 1 500

1 Recursos do Exercício Corrente

000 000 DEFINIR NA EXECUÇÃO

02 05 02 GESTÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR

130 12.361.0010.2216.0000 MANUTENÇÃO PROGRAMA DE TRANSPORTE ESCOLAR 580.000,00

3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA F.R.: 1 1 500

1 Recursos do Exercício Corrente

000 000 DEFINIR NA EXECUÇÃO

02 05 03 GESTÃO DA MERENDA ESCOLAR

137 12.361.0011.2217.0000 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA MERENDA ESCOLAR 50.000,00

3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO F.R.: 1 1 500

1 Recursos do Exercício Corrente

000 000 DEFINIR NA EXECUÇÃO

02 05 04 GESTÃO DE ESPORTE E LAZER

□

02 05 04 GESTÃO DE ESPORTE E LAZER

150 27.812.0013.2020.0000 MANUTENÇÃO DA COORDENAÇÃO DE ESPORTE 11.000,00

3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA F.R.: 1 1 500

1 Recursos do Exercício Corrente

000 000 DEFINIR NA EXECUÇÃO

02 05 06 GESTÃO DO FUNDEB

151 12.361.0006.2008.0000 MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL - FUNDEB 60% 100.000,00

3.1.90.04.00 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO F.R.: 1 1 540

1 Recursos do Exercício Corrente

000 000 DEFINIR NA EXECUÇÃO

153 12.361.0006.2008.0000 MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL - FUNDEB 60% 20.000,00

3.1.90.13.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS F.R.: 1 1 540

1 Recursos do Exercício Corrente

000 000 DEFINIR NA EXECUÇÃO

176 12.365.0014.2009.0000 MANUT. EDUCAÇÃO INFANTIL - CRECHE - FUNDEB 60% 20.000,00

3.1.90.04.00 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO F.R.: 1 1 540

1 Recursos do Exercício Corrente

000 000 DEFINIR NA EXECUÇÃO

178 12.365.0014.2009.0000 MANUT. EDUCAÇÃO INFANTIL - CRECHE - FUNDEB 60% 7.000,00

3.1.90.13.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS F.R.: 1 1 540

1 Recursos do Exercício Corrente

000 000 DEFINIR NA EXECUÇÃO

184 12.365.0014.2012.0000 MANUT. EDUCAÇÃO INFANTIL - CRECHE 5.000,00

3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA F.R.: 1 1 540

1 Recursos do Exercício Corrente

000 000 DEFINIR NA EXECUÇÃO

190 12.365.0014.2104.0000 MANUT. DA EDUCAÇÃO INFANTIL PRE ESCOLA FUNDEB 40.000,00

3.1.90.04.00 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO F.R.: 1 1 540

1 Recursos do Exercício Corrente

000 000 DEFINIR NA EXECUÇÃO

192 12.365.0014.2104.0000 MANUT. DA EDUCAÇÃO INFANTIL PRE ESCOLA FUNDEB 8.000,00

3.1.90.13.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS F.R.: 1 1 540

1 Recursos do Exercício Corrente

000 000 DEFINIR NA EXECUÇÃO

196 12.365.0014.2104.0000 MANUT. DA EDUCAÇÃO INFANTIL PRE ESCOLA FUNDEB 5.000,00

3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA F.R.: 1 1 540

1 Recursos do Exercício Corrente

000 000 DEFINIR NA EXECUÇÃO

02 05 06 GESTÃO DO FUNDEB

157 12.361.0016.2011.0000 MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL - FUNDEB 40% 84.000,00

3.1.90.04.00 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO F.R.: 1 1 540

1 Recursos do Exercício Corrente

000 000 DEFINIR NA EXECUÇÃO

159 12.361.0016.2011.0000 MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL - FUNDEB 40% 20.000,00

3.1.90.13.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS F.R.: 1 1 540

1 Recursos do Exercício Corrente

000 000 DEFINIR NA EXECUÇÃO

163 12.361.0016.2011.0000 MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL - FUNDEB 40% 15.000,00

3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO F.R.: 1 1 540

1 Recursos do Exercício Corrente

000 000 DEFINIR NA EXECUÇÃO

166 12.361.0016.2011.0000 MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL - FUNDEB 40% 20.825,91

3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA F.R.: 1 1 540

1 Recursos do Exercício Corrente

000 000 DEFINIR NA EXECUÇÃO

02 06 01 SECRETARIA DE ASSIST. SOCIAL DES. HUMANO

223 08.244.0007.1307.0000 PROGRAMA CRIANÇA FELIZ 15.000,00

3.1.90.04.00 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO F.R.: 1 1 660

1 Recursos do Exercício Corrente

000 000 DEFINIR NA EXECUÇÃO

206 08.122.0090.2022.0000 MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL 6.000,00

3.1.90.04.00 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO F.R.: 1 1 500

1 Recursos do Exercício Corrente

000 000 DEFINIR NA EXECUÇÃO

214 08.122.0090.2022.0000 MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL 40.495,00

3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA F.R.: 1 1 500

1 Recursos do Exercício Corrente

000 000 DEFINIR NA EXECUÇÃO

216 08.122.0090.2022.0000 MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL 1.270,62

3.3.91.97.00 APOORTE PARA COBERTURA DO DÉFICIT ATUARIAL DO RPPS F.R.: 1 1 500

1 Recursos do Exercício Corrente

000 000 DEFINIR NA EXECUÇÃO

02 06 02 FUNDO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

02 06 02 FUNDO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

235 08.244.0007.2027.0000 MANUTENÇÃO APOIO A PESSOA IDOSA - API 8.500,00

3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO F.R.: 1 1 661

1 Recursos do Exercício Corrente  
000 000 DEFINIR NA EXECUÇÃO

02 07 01 GESTÃO MUNICIPAL DE SAÚDE  
258 10.122.0002.2030.0000 MANUTENÇÃO ENCARGOS SAÚDE 15.000,00  
3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA F.R.: 1 1 500

1 Recursos do Exercício Corrente  
000 000 DEFINIR NA EXECUÇÃO

02 07 02 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE  
282 10.302.0022.2067.0000 MANUTENÇÃO DAS ATIV HOSPITALAR / AMBULATORIAL - MAC 45.000,00  
3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA F.R.: 1 1 500

1 Recursos do Exercício Corrente  
000 000 DEFINIR NA EXECUÇÃO

02 07 04 VIGILÂNCIA EM SAÚDE  
301 10.304.0027.2070.0000 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA 10.000,00  
3.1.90.11.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL F.R.: 1 1 600

1 Recursos do Exercício Corrente 000 000 DEFINIR NA EXECUÇÃO

304 10.304.0027.2070.0000 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA 2.000,00  
3.1.91.13.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS F.R.: 1 1 600

1 Recursos do Exercício Corrente  
000 000 DEFINIR NA EXECUÇÃO

02 07 05 ATENÇÃO BÁSICA  
338 10.301.0022.2071.0000 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO P.S.F 9.325,28  
3.3.91.97.00 APOORTE PARA COBERTURA DO DÉFICIT ATUARIAL DO RPPS F.R.: 1 1 600

1 Recursos do Exercício Corrente  
000 000 DEFINIR NA EXECUÇÃO

351 10.301.0022.2305.0000 MANUTENÇÃO DA ATENÇÃO BÁSICA 165.000,00  
4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE F.R.: 1 1 500

1 Recursos do Exercício Corrente  
000 000 DEFINIR NA EXECUÇÃO

02 07 05 ATENÇÃO BÁSICA

352 10.301.0022.2305.0000 MANUTENÇÃO DA ATENÇÃO BÁSICA 60.000,00  
4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE F.R.: 1 1 601

1 Recursos do Exercício Corrente  
000 000 DEFINIR NA EXECUÇÃO

02 08 01 SECRETARIA DE OBRAS E INFRA ESTRUTURA  
363 04.122.0002.2074.0000 MANUTENÇÃO, ENCARGOS E SALÁRIOS 30.000,00  
3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO F.R.: 1 1 500

1 Recursos do Exercício Corrente  
000 000 DEFINIR NA EXECUÇÃO

366 04.122.0002.2074.0000 MANUTENÇÃO, ENCARGOS E SALÁRIOS 50.000,00  
3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA F.R.: 1 1 500

1 Recursos do Exercício Corrente  
000 000 DEFINIR NA EXECUÇÃO

367 04.122.0002.2074.0000 MANUTENÇÃO, ENCARGOS E SALÁRIOS 12.409,92  
3.3.90.93.00 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES F.R.: 1 1 500

1 Recursos do Exercício Corrente  
000 000 DEFINIR NA EXECUÇÃO

02 09 01 CONTROLE INTERNO  
409 04.124.0002.2035.0000 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA CONTROLADORIA INTERNA 378,06  
3.3.91.97.00 APOORTE PARA COBERTURA DO DÉFICIT ATUARIAL DO RPPS F.R.: 1 1 500

1 Recursos do Exercício Corrente  
000 000 DEFINIR NA EXECUÇÃO

02 10 01 DESENVOLVIMENTO RURAL  
413 04.122.0101.1972.0000 BRIGADA MUNICIPAL MISTA - BMM 7.200,00  
3.3.90.36.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA F.R.: 1 1 500

1 Recursos do Exercício Corrente  
000 000 DEFINIR NA EXECUÇÃO

421 04.122.0101.2036.0000 MANUTENÇÃO E ENCARGOS DA SECRETARIA 6.000,00  
3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO F.R.: 1 1 500

1 Recursos do Exercício Corrente  
000 000 DEFINIR NA EXECUÇÃO

423 04.122.0101.2036.0000 MANUTENÇÃO E ENCARGOS DA SECRETARIA 2.500,00  
3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA F.R.: 1 1 500

1 Recursos do Exercício Corrente  
000 000 DEFINIR NA EXECUÇÃO

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Anulação:

02 02 01 GABINETE DO PREFEITO  
22 04.122.0002.2002.0000 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA -3.325,28  
3.3.91.97.00 APOORTE PARA COBERTURA DO DÉFICIT ATUARIAL DO RPPS F.R. Grupo: 1 1 500

1 Recursos do Exercício Corrente  
000 000 DEFINIR NA EXECUÇÃO

02 04 01 GESTÃO DAS FINANÇAS

38 04.122.0002.2004.0000 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE FINANÇA -25.000,00

3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA F.R. Grupo: 1 1 751

1 Recursos do Exercício Corrente

000 000 DEFINIR NA EXECUÇÃO

50 04.122.0002.2092.0000 AGENCIA MUNICIPAL DE TRANSITO -9.700,00

4.4.90.51.00 OBRAS E INSTALAÇÕES F.R. Grupo: 1 1 500

1 Recursos do Exercício Corrente

000 000 DEFINIR NA EXECUÇÃO

51 04.122.0019.2287.0000 IMPLANTACAO DE SINALIZACAO HORIZONTAL E VERTICAIS NAS VIAS PUBLICAS -4.850,00

3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA F.R. Grupo: 1 1 500

1 Recursos do Exercício Corrente

000 000 DEFINIR NA EXECUÇÃO

02 04 03 GESTÃO DO SANEAMENTO

66 17.512.0005.2060.0000 MANUTENÇÃO DO DAE -20.000,00

3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO F.R. Grupo: 1 1 500

1 Recursos do Exercício Corrente

000 000 DEFINIR NA EXECUÇÃO

68 17.512.0005.2060.0000 MANUTENÇÃO DO DAE -100.000,00

3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA F.R. Grupo: 1 1 500

1 Recursos do Exercício Corrente

000 000 DEFINIR NA EXECUÇÃO

02 04 08 GESTÃO DE ADM E PLANEJAMENTO

76 04.122.0002.2089.0000 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE ADM E PLANEJAMENTO -15.000,00

3.3.90.08.00 OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS DO SERVIDOR OU DO MILITAR F.R. Grupo: 1 1 500

1 Recursos do Exercício Corrente

000 000 DEFINIR NA EXECUÇÃO

77 04.122.0002.2089.0000 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE ADM E PLANEJAMENTO -4.800,00

3.3.90.14.00 DIÁRIAS - CIVIL F.R. Grupo: 1 1 500

1 Recursos do Exercício Corrente

000 000 DEFINIR NA EXECUÇÃO

02 04 08 GESTÃO DE ADM E PLANEJAMENTO

85 04.122.0002.2089.0000 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE ADM E PLANEJAMENTO -5.000,00

3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA F.R. Grupo: 1 1 750

1 Recursos do Exercício Corrente

000 000 DEFINIR NA EXECUÇÃO

87 04.122.0002.2089.0000 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE ADM E PLANEJAMENTO -10.800,00

3.3.91.97.00 APOORTE PARA COBERTURA DO DÉFICIT ATUARIAL DO RPPS F.R. Grupo: 1 1 500

1 Recursos do Exercício Corrente

000 000 DEFINIR NA EXECUÇÃO

94 14.122.0007.2021.0000 DEFESA CIVIL - NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO -7.200,00

3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA F.R. Grupo: 1 1 500

1 Recursos do Exercício Corrente

000 000 DEFINIR NA EXECUÇÃO

02 05 01 GESTÃO DE EDUCAÇÃO

96 12.122.0006.1969.0000 CONSTRUÇÃO DA QUADRA POLI ESPORTIVA NO CRISTAL -195.000,00

4.4.90.51.00 OBRAS E INSTALAÇÕES F.R. Grupo: 1 1 701

1 Recursos do Exercício Corrente

000 000 DEFINIR NA EXECUÇÃO

101 12.361.0006.2106.0000 PRODERE - REDE MUNICIPAL -10.000,00

3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA F.R. Grupo: 1 1 500

1 Recursos do Exercício Corrente

000 000 DEFINIR NA EXECUÇÃO

103 12.361.0016.1007.0000 CONSTRUÇÃO, REFORMA E AMPLIAÇÃO DE UNID. ESCOLARES -10.000,00

3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA F.R. Grupo: 1 1 500

1 Recursos do Exercício Corrente

000 000 DEFINIR NA EXECUÇÃO

106 12.361.0016.1975.0000 ESCOLA MODELO DA SEDE MUNICIPAL -390.000,00

4.4.90.51.00 OBRAS E INSTALAÇÕES F.R. Grupo: 1 1 500

1 Recursos do Exercício Corrente

000 000 DEFINIR NA EXECUÇÃO

107 12.361.0016.1975.0000 ESCOLA MODELO DA SEDE MUNICIPAL -10.000,00

4.4.90.51.00 OBRAS E INSTALAÇÕES F.R. Grupo: 1 1 500

1 Recursos do Exercício Corrente

000 000 DEFINIR NA EXECUÇÃO

109 12.361.0016.1975.0000 ESCOLA MODELO DA SEDE MUNICIPAL -70.000,00

4.4.90.51.00 OBRAS E INSTALAÇÕES F.R. Grupo: 1 1 550

1 Recursos do Exercício Corrente

000 000 DEFINIR NA EXECUÇÃO

02 05 01 GESTÃO DE EDUCAÇÃO

110 12.361.0016.1975.0000 ESCOLA MODELO DA SEDE MUNICIPAL -50.000,00

4.4.90.51.00 OBRAS E INSTALAÇÕES F.R. Grupo: 1 1 571

1 Recursos do Exercício Corrente

000 000 DEFINIR NA EXECUÇÃO

113 12.361.0016.2032.0000 ATIVIDADES EM EDUCAÇÃO CEFEM -30.000,00

4.4.90.51.00 OBRAS E INSTALAÇÕES F.R. Grupo: 1 1 500

1 Recursos do Exercício Corrente

000 000 DEFINIR NA EXECUÇÃO

114 12.361.0016.2032.0000 ATIVIDADES EM EDUCAÇÃO CEFEM -50.000,00

4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE F.R. Grupo: 1 1 500

1 Recursos do Exercício Corrente

000 000 DEFINIR NA EXECUÇÃO

124 12.361.0016.2045.0000 MANUTENÇÃO E ENCARGOS DA EDUCAÇÃO -19.000,00

3.3.91.97.00 APOORTE PARA COBERTURA DO DÉFICIT ATUARIAL DO RPPS F.R. Grupo: 1 1 500

1 Recursos do Exercício Corrente 000 000 DEFINIR NA EXECUÇÃO

127 12.361.0016.2101.0000 CAPACITAÇÃO DE PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO - GESTÃO -17.500,00

3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO F.R. Grupo: 1 1 500

1 Recursos do Exercício Corrente

000 000 DEFINIR NA EXECUÇÃO

128 12.361.0016.2101.0000 CAPACITAÇÃO DE PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO - GESTÃO -20.000,00

3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA F.R. Grupo: 1 1 500

1 Recursos do Exercício Corrente

000 000 DEFINIR NA EXECUÇÃO

02 05 02 GESTÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR

132 12.361.0016.2264.0000 MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR / SALARIO EDUCAÇÃO -1.200,00

3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA F.R. Grupo: 1 1 550

1 Recursos do Exercício Corrente

000 000 DEFINIR NA EXECUÇÃO

02 05 04 GESTÃO DE ESPORTE E LAZER

149 27.812.0013.2020.0000 MANUTENÇÃO DA COORDENAÇÃO DE ESPORTE -11.000,00

3.3.90.36.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA F. R. Grupo: 1 1 500

1 Recursos do Exercício Corrente 000 000 DEFINIR NA EXECUÇÃO

02 05 06 GESTÃO DO FUNDEB

02 05 06 GESTÃO DO FUNDEB

154 12.361.0006.2008.0000 MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL - FUNDEB 60% -120.000,00

3.1.91.13.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS F.R. Grupo: 1 1 540

1 Recursos do Exercício Corrente

000 000 DEFINIR NA EXECUÇÃO

158 12.361.0016.2011.0000 MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL - FUNDEB 40% -84.000,00

3.1.90.11.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL F.R. Grupo: 1 1 540

1 Recursos do Exercício Corrente

000 000 DEFINIR NA EXECUÇÃO

160 12.361.0016.2011.0000 MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL - FUNDEB 40% -20.000,00

3.1.91.13.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS F.R. Grupo: 1 1 540

1 Recursos do Exercício Corrente

000 000 DEFINIR NA EXECUÇÃO

167 12.361.0016.2011.0000 MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL - FUNDEB 40% -20.825,91

3.3.91.97.00 APOORTE PARA COBERTURA DO DÉFICIT ATUARIAL DO RPPS F.R. Grupo: 1 1 540

1 Recursos do Exercício Corrente 000 000 DEFINIR NA EXECUÇÃO

179 12.365.0014.2009.0000 MANUT. EDUCAÇÃO INFANTIL - CRECHE - FUNDEB 60% -27.000,00

3.1.91.13.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS F.R. Grupo: 1 1 540

1 Recursos do Exercício Corrente

000 000 DEFINIR NA EXECUÇÃO

185 12.365.0014.2012.0000 MANUT. EDUCAÇÃO INFANTIL - CRECHE -5.000,00

3.3.91.97.00 APOORTE PARA COBERTURA DO DÉFICIT ATUARIAL DO RPPS F.R. Grupo: 1 1 540

1 Recursos do Exercício Corrente

000 000 DEFINIR NA EXECUÇÃO

191 12.365.0014.2104.0000 MANUT. DA EDUCAÇÃO INFANTIL PRE ESCOLA FUNDEB -40.000,00

3.1.90.11.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL F.R. Grupo: 1 1 540

1 Recursos do Exercício Corrente

000 000 DEFINIR NA EXECUÇÃO

193 12.365.0014.2104.0000 MANUT. DA EDUCAÇÃO INFANTIL PRE ESCOLA FUNDEB -8.000,00

3.1.91.13.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS F.R. Grupo: 1 1 540

1 Recursos do Exercício Corrente

000 000 DEFINIR NA EXECUÇÃO

195 12.365.0014.2104.0000 MANUT. DA EDUCAÇÃO INFANTIL PRE ESCOLA FUNDEB -5.000,00

3.3.90.36.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA F. R. Grupo: 1 1 540

1 Recursos do Exercício Corrente

000 000 DEFINIR NA EXECUÇÃO

02 06 01 SECRETARIA DE ASSIST. SOCIAL DES. HUMANO

02 06 01 SECRETARIA DE ASSIST. SOCIAL DES. HUMANO

220 08.122.0090.2025.0000 Atividades Assistenciais CEFEM -32.395,00

4.4.90.51.00 OBRAS E INSTALAÇÕES F.R. Grupo: 1 1 500

1 Recursos do Exercício Corrente

000 000 DEFINIR NA EXECUÇÃO

225 08.244.0007.1307.0000 PROGRAMA CRIANÇA FELIZ -2.000,00

4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE F.R. Grupo: 1 1 660

1 Recursos do Exercício Corrente

000 000 DEFINIR NA EXECUÇÃO

226 08.244.0007.2254.0000 BENEFÍCIOS EVENTUAIS -4.000,00

3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO F.R. Grupo: 1 1 500

1 Recursos do Exercício Corrente

000 000 DEFINIR NA EXECUÇÃO



## 02 06 02 FUNDO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

230 08.244.0007.2024.0000 MANUTENÇÃO DO PAIF -15.000,00

3.1.90.04.00 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO F.R. Grupo: 1 1 660

1 Recursos do Exercício Corrente

000 000 DEFINIR NA EXECUÇÃO

234 08.244.0007.2024.0000 MANUTENÇÃO DO PAIF -500,00

3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA F.R. Grupo: 1 1 660

1 Recursos do Exercício Corrente

000 000 DEFINIR NA EXECUÇÃO

240 08.244.0007.2028.0000 MANUTENÇÃO DO IGD - SUAS -10.100,00

3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA F.R. Grupo: 1 1 660

1 Recursos do Exercício Corrente 000 000 DEFINIR NA EXECUÇÃO

247 08.244.0007.2090.0000 FUNDO DA INFÂNCIA E ADOLESCÊNCIA -6.000,00

3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO F.R. Grupo: 1 1 500

1 Recursos do Exercício Corrente

000 000 DEFINIR NA EXECUÇÃO

02 07 01 GESTÃO MUNICIPAL DE SAÚDE

260 10.122.0002.2030.0000 MANUTENÇÃO ENCARGOS SAÚDE -1.000,00

3.3.91.97.00 APOORTE PARA COBERTURA DO DÉFICIT ATUARIAL DO RPPS F.R. Grupo: 1 1 500

1 Recursos do Exercício Corrente 000 000 DEFINIR NA EXECUÇÃO

262 10.122.0002.2031.0000 Atividades em Saúde CEFEM -10.000,00

3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO F.R. Grupo: 1 1 500

1 Recursos do Exercício Corrente

000 000 DEFINIR NA EXECUÇÃO

02 07 01 GESTÃO MUNICIPAL DE SAÚDE

265 10.122.0002.2031.0000 Atividades em Saúde CEFEM -60.783,50

4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE F.R. Grupo: 1 1 500

1 Recursos do Exercício Corrente

000 000 DEFINIR NA EXECUÇÃO

02 07 02 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

284 10.302.0022.2067.0000 MANUTENÇÃO DAS ATIV HOSPITALAR / AMBULATORIAL - MAC -5.000,00

3.3.91.97.00 APOORTE PARA COBERTURA DO DÉFICIT ATUARIAL DO RPPS F.R. Grupo: 1 1 500

1 Recursos do Exercício Corrente

000 000 DEFINIR NA EXECUÇÃO

02 07 03 FARMÁCIA BÁSICA

295 10.303.0022.2086.0000 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA FARMÁCIA BÁSICA -50.000,00

3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO F.R. Grupo: 1 1 500

1 Recursos do Exercício Corrente

000 000 DEFINIR NA EXECUÇÃO

297 10.303.0022.2086.0000 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA FARMÁCIA BÁSICA -30.000,00

3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO F.R. Grupo: 1 1 621

1 Recursos do Exercício Corrente

000 000 DEFINIR NA EXECUÇÃO

02 07 04 VIGILÂNCIA EM SAÚDE

308 10.305.0027.2269.0000 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA VIGILÂNCIA AMBIENTAL -12.000,00

3.1.90.11.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL F.R. Grupo: 1 1 500

1 Recursos do Exercício Corrente

000 000 DEFINIR NA EXECUÇÃO

02 07 05 ATENÇÃO BÁSICA

324 10.301.0022.2051.0000 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA SAÚDE BUCAL -15.000,00

3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO F.R. Grupo: 1 1 500

1 Recursos do Exercício Corrente

000 000 DEFINIR NA EXECUÇÃO

345 10.301.0022.2305.0000 MANUTENÇÃO DA ATENÇÃO BÁSICA -104.216,50

3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO F.R. Grupo: 1 1 500

1 Recursos do Exercício Corrente

000 000 DEFINIR NA EXECUÇÃO

348 10.301.0022.2305.0000 MANUTENÇÃO DA ATENÇÃO BÁSICA -15.000,00

3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA F.R. Grupo: 1 1 500

1 Recursos do Exercício Corrente

000 000 DEFINIR NA EXECUÇÃO

02 08 01 SECRETARIA DE OBRAS E INFRA ESTRUTURA

355 04.122.0002.2019.0000 Atividades de Infra-Estrutura CEFEM -80.000,00

4.5.67.82.00 APOORTE DE RECURSOS PELO PARCEIRO PÚBLICO EM FAVOR DO PARCEIR F.R. Grupo: 1 1 500

1 Recursos do Exercício Corrente

000 000 DEFINIR NA EXECUÇÃO

387 26.451.0019.2278.0000 RECUPERAÇÃO E MANU. E CONSTRUÇÃO DE ESTRADAS VICIN -10.000,00

4.5.67.82.00 APOORTE DE RECURSOS PELO PARCEIRO PÚBLICO EM FAVOR DO PARCEIR F.R. Grupo: 1 1 500

1 Recursos do Exercício Corrente

000 000 DEFINIR NA EXECUÇÃO

403 26.782.0019.2277.0000 MANUTENÇÃO DE VIAS PÚBLICAS -4.058,60

3.3.91.97.00 APOORTE PARA COBERTURA DO DÉFICIT ATUARIAL DO RPPS F.R. Grupo: 1 1 500

1 Recursos do Exercício Corrente

000 000 DEFINIR NA EXECUÇÃO

02 10 01 DESENVOLVIMENTO RURAL

412 04.122.0101.1972.0000 BRIGADA MUNICIPAL MISTA - BMM -1.000,00

3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO F.R. Grupo: 1 1 500

1 Recursos do Exercício Corrente

000 000 DEFINIR NA EXECUÇÃO

426 04.122.0101.2036.0000 MANUTENÇÃO E ENCARGOS DA SECRETARIA -1.300,00

3.3.91.97.00 APOORTE PARA COBERTURA DO DÉFICIT ATUARIAL DO RPPS F.R. Grupo: 1 1 500

1 Recursos do Exercício Corrente

000 000 DEFINIR NA EXECUÇÃO

427 04.122.0101.2036.0000 MANUTENÇÃO E ENCARGOS DA SECRETARIA -6.200,00

4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE F.R. Grupo: 1 1 500

1 Recursos do Exercício Corrente 000 000 DEFINIR NA EXECUÇÃO

**Anulação ( - ) -1.894.754,79**

Artigo 30.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

SILMAR DE SOUZA GONÇALVES OTARCI NUNES DA ROSA KEDIMA KAROLINA OLIVEIRA ROCHA

PREFEITO SECRETARIO CONTADORA

167.522.791-87 NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO, 13 de MAIO de 2022 100.722.251-49 022.606.281-33

□

**DECRETO Nº 54 , DE 13 DE MAIO DE 2022 - LEI N.997**

SILMAR DE SOUZA GONÇALVES

PREFEITO MUNICIPAL

## SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

### SEGUNDO ADITIVO AO CONTRATO Nº 01/2021

**CONTRATANTE:** Prefeitura Municipal de Nossa Senhora do Livramento - MT.

**CONTRATADA:** SILVANA ALVES DA SILVA

**OBJETO:** Prorrogação do prazo

**Cargo:** Engenheiro Civil

**Vigência:** até 30 de dezembro 2022.

**DOTAÇÃO:** 008.008001.1500.359- FICHA 357.

### PRIMEIRO ADITIVO AO CONTRATO Nº 85/2021

**CONTRATANTE:** Prefeitura Municipal de Nossa Senhora do Livramento - MT.

**CONTRATADA:** GLAUCILENE DE OLIVEIRA MACIEL

**OBJETO:** Prorrogação do prazo

**Cargo:** Apoio Adm Educacional

**Vigência:** até 31 de dezembro 2022.

**DOTAÇÃO:** 005.005006.1540.159- FICHA 157.

### PRIMEIRO ADITIVO AO CONTRATO Nº 88/2021

**CONTRATANTE:** Prefeitura Municipal de Nossa Senhora do Livramento - MT.

**CONTRATADA:** ALINE LIVINA MORAIS DOS SANTOS

**OBJETO:** Prorrogação do prazo

**Cargo:** Apoio Adm Educacional

**Vigência:** até 31 de dezembro 2022.

**DOTAÇÃO:** 005.005006.1540.159- FICHA 157.

### PRIMEIRO ADITIVO AO CONTRATO Nº 131/2021

**CONTRATANTE:** Prefeitura Municipal de Nossa Senhora do Livramento - MT.

**CONTRATADO:** FABIANO LEMES DA SILVA OLIVEIRA

**OBJETO:** Prorrogação do prazo

**Cargo:** Apoio Adm Educacional

**Vigência:** até 31 de dezembro 2022.

**DOTAÇÃO:** 005.005006.1540.159- FICHA 157.

### SEGUNDO ADITIVO AO CONTRATO Nº 94/2021

**CONTRATANTE:** Prefeitura Municipal de Nossa Senhora do Livramento - MT.

**CONTRATADO:** ROBERTO OLIVEIRA DE ASSIS

**OBJETO:** Prorrogação do prazo

**Cargo:** Apoio Adm Educacional

**Vigência:** até 31 de dezembro 2022.

**DOTAÇÃO:** 005.005006.1540.159- FICHA 157.

### TERCEIRO ADITIVO AO CONTRATO Nº 27/2021

**CONTRATANTE:** Prefeitura Municipal de Nossa Senhora do Livramento - MT.

**CONTRATADO:** JOÃO GABRIEL DA SILVA LEITE

**OBJETO:** Prorrogação do prazo

**Cargo:** Apoio Adm Educacional

**Vigência:** até 31 de dezembro 2022.

**DOTAÇÃO:** 005.005006.1540.192- FICHA 190.

### TERCEIRO ADITIVO AO CONTRATO Nº 66/2021

**CONTRATANTE:** Prefeitura Municipal de Nossa Senhora do Livramento - MT.

**CONTRATADA:** SHYRLEY MENDES DA SILVA

**OBJETO:** Prorrogação do prazo

**Cargo:** Nutricionista

**Vigência:** até 31 de dezembro 2022.

**DOTAÇÃO:** 005.005006.1540.159- FICHA 157.

### TERCEIRO ADITIVO AO CONTRATO Nº 30/2021

**CONTRATANTE:** Prefeitura Municipal de Nossa Senhora do Livramento - MT.

**CONTRATADO:** JOSÉ GERVASIO DA SILVA NETO

**OBJETO:** Prorrogação do prazo

**Cargo:** Apoio Adm Educacional

**Vigência:** até 31 de dezembro 2022.

**DOTAÇÃO:** 005.005006.1540.192- FICHA 190.

### SEGUNDO ADITIVO AO CONTRATO Nº 86/2021

**CONTRATANTE:** Prefeitura Municipal de Nossa Senhora do Livramento - MT.

**CONTRATADA:** NATALIA APARECIDA DE PINHO NUNES

**OBJETO:** Prorrogação do prazo

**Cargo:** Apoio Adm Educacional

**Vigência:** até 31 de dezembro 2022.

**DOTAÇÃO:** 005.005006.1540.192- FICHA 190.

### TERCEIRO ADITIVO AO CONTRATO Nº 68/2021

**CONTRATANTE:** Prefeitura Municipal de Nossa Senhora do Livramento - MT.

**CONTRATADA:** ROSEMEIRE DE CAMPOS

**OBJETO:** Prorrogação do prazo

**Cargo:** Apoio Adm Educacional

**Vigência:** até 31 de dezembro 2022.

**DOTAÇÃO:** 005.005006.1540.192- FICHA 190.

**PRIMEIRO ADITIVO AO CONTRATO N° 132/2021**

**CONTRATANTE:** Prefeitura Municipal de Nossa Senhora do Livramento - MT.

**CONTRATADO:** EMERSON TIAGO DE CAMPOS

**OBJETO:** Prorrogação do prazo

**Cargo:** Apoio Adm Educacional

**Vigência:** até 31 de dezembro 2022.

**DOTAÇÃO:** 005.005006.1540.192- FICHA 190.

Nossa Senhora do Livramento - MT, 19 de Julho de 2022.

#### PORTARIA N° 379/2022

**PORTARIA N° 379/2022**

**DESIGNAÇÃO**

Através desta Portaria, o Prefeito Municipal de Nossa Senhora do Livramento/MT, Silmar de Souza Gonçalves, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, e considerando as determinações da Lei Federal n° 8.666/93. **RESOLVE:**

Designar o Coordenador da Secretaria Municipal de Educação **JOÊNIO JOÃO DA SILVA**, brasileiro, RG: 15385698 SSP/MT, CPF: 006.194.151-42, residente na Rua 01 Casa 6, conjunto Frei Salvador Rouquetteem Nossa Senhora do Livramento-MT, como **fiscal** do objeto do Contrato n° 079/2022, Contratação de Empresa Aquisição de Recarga de Gás GLP 13 KG, em atendimento a Secretaria Municipal de Educação e Esporte., Empresa **ANNY DOWAN MARTINS SILVA EIRELI**, a partir de 29/06/2022.

Revogam-se todas as disposições em contrário.

Publique-se e cumpra-se

Nossa Senhora do Livramento/MT, 30 de Junho de 2022.

**Silmar de Souza Gonçalves**

**Prefeito Municipal**

#### PORTARIA N° 383/2022

**PORTARIA N° 383/2022**

**Silmar de Souza Gonçalves**, Prefeito Municipal de Nossa Senhora do Livramento-MT, no uso de suas atribuições legais, que são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, exonera a Senhora **Jackeline Mendes da Silva**, do Cargo em Comissão de Coordenadora- DAS - 3, na Secretaria de Saúde a partir do dia 12/07/2022 e da publicação desta portaria.

Nossa Senhora do Livramento-MT, em 18 de Julho de 2022.

**Silmar de Souza Gonçalves**

**Prefeito Municipal**

#### 6º TERMO ADITIVO DE PRAZO CONTRATO N° 058/2019

**6º TERMO ADITIVO DE PRAZO CONTRATO N° 058/2019 CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM MANUTENÇÃO E LIMPEZA**

**DE POÇOS ARTESIANOS, MANUTENÇÃO E REPARO DE BOMBAS, MANUTENÇÃO EM QUADROS DE COMANDO COM O FORNECIMENTO DE PEÇAS, APRESENTAÇÃO DE RELATÓRIOS TÉCNICO E COORDENADAS GEOGRÁFICAS; TESTE DE VAZÃO, MÍNIMO DE 12 HORAS COM APRESENTAÇÃO DE RELATÓRIO FOTOGRÁFICO; EM POÇOS LOCALIZADOS NA SEDE E NA ZONA RURAL DO MUNICÍPIO E A EMPRESA LENIR PEREIRA DE ARRUDA ME PROCESSO ADMINISTRATIVO: 0240/2018 MODALIDADE: PREGÃO ELETRONICO N° 003/2018 SRP - 12 (DOZE) MESES, PROCESSO ADMINISTRATIVO n° 2315/2019-1 AS CLAUSULAS A SEGUIR:**

Considerando o interesse público na continuidade contratual nos moldes previamente definidos no **PROCESSO ADMINISTRATIVO: 0240/2018 MODALIDADE: PREGÃO ELETRONICO N° 003/2018 SRP - 12 (DOZE) MESES, PROCESSO ADMINISTRATIVO n° 2315/2019-1**

Considerando que o referido contrato está fundamentada nos Art. 57, § II e 65, § I, da Lei 8.666/93, mediante termos aditivos e/ou havendo conveniência e interesse público;

Considerando o Processo Administrativo n° 3505/2022 de adituação de prazo e valor ao contrato n° 058/2019 que autorizou termo aditivo de prazo, pelas razões elencadas, verifica-se que estão atendidos aos princípios da legalidade e da economicidade, em razão dos quais se procede o presente Termo Aditivo, conforme segue:

#### DO MOTIVO

O presente instrumento tem por objeto as motivações administrativas constantes no Processo Administrativo n. 3505/2022 de adituação ao contrato n° 058/2019 decide celebrar este termo aditivo de prazo referente ao objeto do presente contrato é a **Contratação de empresa especializada em manutenção e limpeza de poços artesianos, manutenção e reparo de bombas, manutenção em quadros de comando com o fornecimento de peças, Apresentação de relatórios técnico e coordenadas geográficas; Teste de vazão, mínimo de 12 horas com apresentação de relatório fotográfico; em poços localizados na sede e na zona rural do município, de acordo com as condições e especificações estabelecidas** **PROCESSO ADMINISTRATIVO: 0240/2018 MODALIDADE: PREGÃO ELETRONICO N° 003/2018 SRP PROCESSO ADMINISTRATIVO 2315/2019, com a Empresa D . LENIR PEREIRA DE ARRUDA ME**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ N° 11.478.802/0001-28, estabelecida na Avenida Governador Júlio Campos, n° 3900 Bairro Jardim Gloria I na cidade de Várzea Grande/MT CEP: 78.140-400, neste denominada simplesmente **CONTRATADA**, Contratada.

#### DA VIGENCIA DO PRAZO

O prazo de vigência deste termo aditivo de prazo será fixado pelo período de 12 (doze) meses a partir do termino de vigência do o termo aditivo em 05/07/2022

#### DO FUNDAMENTO LEGAL

Fundamenta-se o presente Termo Aditivo do Art. 57, no inciso II e 65, II, da Lei 8.666/93, com suas alterações e Parecer Jurídico n° 339/2022

#### DAS RATIFICAÇÕES

Ficam ratificadas todas as demais cláusulas e condições do Termo de Contrato original.

E por estarem assim justas e acertadas, as partes contratantes firmam o presente Termo Aditivo ao Contrato 058/2019 em 02 (duas) vias de igual teor e valor jurídico, para todos os efeitos legais.

**Nossa Senhora do Livramento – MT, 04 de Julho 2022**

**CONTRATANTE**

**SILMAR DE SOUZA GONÇALVES**

**Prefeito Municipal**

**CONTRATADO:**

Empresa **LENIR PEREIRA DE ARRUDA ME**,  
CNPJ Nº 11.478.802/0001-28,

Representada por Lenir Pereira de Arruda,  
RG: 08854211 SJ/MT e CPF: 537.433.421-20,

**TERMO DE APOSTILAMENTO Nº 002/2022 SEGUNDO TERMO DE APOSTILAMENTO DE ALTERAÇÃO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA  
CONCERNENTE AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 058/2019.**

**TERMO DE APOSTILAMENTO Nº 002/2022****SEGUNDO TERMO DE APOSTILAMENTO DE ALTERAÇÃO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA CONCERNENTE AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 058/2019.**

Pelo presente instrumento, o Município de Nossa Senhora do Livramento, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 03.507.514/0001-26, com sede na Av. Coronel Botelho, 458– Centro, e denominado de CONTRATANTE, neste ato representada pelo seu Prefeito Municipal, Sr. Silmar de Souza Gonçalves, brasileiro, casado, empresário, portador do RG nº 279284 SSP/MT, e do CPF nº 167.522.791-87 residente e domiciliado na Estrada do Rio dos Peixes S/ N Fazenda São Rafael – Zona Rural neste município em pleno exercício de seu mandato e funções, com supedâneo no § 8º do Art. 65 da Lei n.º 8.666/93, resolve modificar unilateralmente o Contrato nº 058/2019, que se regerá pela legislação pertinente, Lei Federal nº 8.666/93, com as alterações introduzidas posteriormente e pelas cláusulas e condições seguintes:

**1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:**

Constitui objeto do presente termo de apostilamento contratual a alteração de dotação orçamentária que fará frente as despesas do contrato administrativo nº. 05/20219 originário **PROCESSO ADMINISTRATIVO: 0240/2018 MODALIDADE: PREGÃO ELETRONICO Nº. 003/2018PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 2315/20191** 0.que versa sobre **Contratação de empresa especializada em manutenção e limpeza de poços artesianos, manutenção e reparo de bombas, manutenção em quadros de comando com o fornecimento de peças, Apresentação de relatórios técnico e coordenadas geográficas; Teste de vazão, mínimo de 12 horas com apresentação de relatório fotográfico; em poços localizados na sede e na zona rural do município, e de outro Empresa,EEmpresa **LENIR PEREIRA DE ARRUDA ME**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ Nº 11.478.802/0001-28, estabelecida na Avenida Governador Júlio Campos, nº 3900 Bairro Jardim Gloria I na cidade de Várzea Grande/MT CEP: 78.140-400**

**2. CLÁUSULA SEGUNDA – DA FUNDAMENTO LEGAL**

O presente Termo de Apostilamento conforme o **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 3315/2022**e o parecer jurídico municipal nº 352/2022 objetiva a alteração do disposto na CLÁUSULA DECIMA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA, prevista no instrumento contratual nº. 058/2019, proveniente do **PROCESSO ADMINISTRATIVO: 0240/2018 MODALIDADE: PREGÃO ELETRONICO Nº. 003/2018PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 2315/20191**. para fazer face a alteração de dotações orçamentárias, conforme dispõe o artigo 65, parágrafo 8º, da Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993:

Art. 65. Os contratos regidos por esta Lei poderão ser alterados, com as devidas justificativas, nos seguintes casos: (...) § 8º A variação do valor contratual para fazer face ao reajuste de preços previsto no próprio contrato, as atualizações, compensações ou penalizações financeiras decorrentes das condições de pagamento nele previstas, bem como o empenho de dotações orçamentárias suplementares até o limite do seu valor corrigido, não caracterizam alteração do mesmo, podendo ser registrados por simples apostila, dispensando a celebração de aditamento.

**3CLÁUSULA TERCEIRA – DA ALTERAÇÃO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

Em virtude da alteração na dotação orçamentária objeto do presente termo, as despesas relativas a **PROCESSO ADMINISTRATIVO: 0240/2018 MODALIDADE: PREGÃO ELETRONICO Nº. 003/2018PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 2315/20191**., Contrato Administrativo Nº. 058/2019, serão consignadas nas seguintes dotações orçamentárias: Exercício 2022.

| Secretaria/Unidade | Recurso | Projeto Atividade                        | Ficha | Natureza de Despesa | Fonte | Valor         |
|--------------------|---------|------------------------------------------|-------|---------------------|-------|---------------|
| EDUCAÇÃO           | Próprio | 2045 – Manutenção e Encargos da Educação | 122   | 33.90.39.00         | 1500  | R\$ 6.413,00  |
| EDUCAÇÃO           | Federal | 2011 – Manutenção Ensino Fundamental 40% | 166   | 33.90.39.00         | 1540  | R\$ 17.732,00 |

**4 CLÁUSULA QUARTA – DA PUBLICAÇÃO**

4.1 Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial do município, consoante ao que dispõe o art. 61, Parágrafo Único, da Lei nº 8.666/93, ressalvado o disposto no art. 26 desta Lei

**5.CLÁUSULA QUINTA – DA RETIFICAÇÃO**

5.1. Ratificam-se todas as demais cláusulas e condições anteriormente acordadas do Contrato nº058/2019, permanecendo válidas e inalteradas as não expressamente modificadas por este Instrumento.

Nossa Senhora do Livramento 12 de Julho de 2022.

**Silmar de Souza Gonçalves**

Prefeito Municipal

**AVISO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO PREGÃO  
ELETRÔNICO Nº 007/2022**

**AVISO DE ADJUDICAÇÃO e homologação PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007/2022**

O Prefeito Municipal de Nossa Senhora do Livramento/MT, no uso de suas atribuições legais e em cumprimento ao art. 43, inciso VI da Lei nº 8.666/93 e art. 4º, incs. XX, XXI e XXII, da Lei nº 10.520/02 e com base no Parecer Jurídico nº. 342/2022 e 348/2022 torna público a ADJUDICAÇÃO e a HOMOLOGAÇÃO do resultado do Pregão Eletrônico nº 007/2022 – SRP,

cujo objeto é o **REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual Contratação de empresa especializada na prestação de serviço de vigia noturno, motorizada e desarmada com escala de 12/36, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento e ANEXO I** em favor da empresa **MULTIMP SERVIÇOS TERCEIRIZADOS** inscrita no CNPJ N°. 11.658.751.0001-16 com o lote: 1 no valor total de R\$

95.199,84 (noventa e cinco mil e cento e noventa e nove reais e oitenta e quatro centavos).

Nossa Senhora do Livramento/MT, 19 de julho de 2022.

**SILMAR DE SOUZA GONÇALVES**

Prefeito Municipal

## EXTRATO CONTRATO N° 088/2022

### CONTRATO N° 088/2022

**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE OPERADOR DE MAQUINA PESADAS PARA A SECRETARIA DE OBRAS E INFRAESTRUTURA DO MUNICÍPIO DE NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO/MT,, QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO E A EMPRESALUCINEI BISPO DA SILVA 01130354113, ,DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 057/2022, PROCESSO ADMINISTRATIVO: N°002601/2022. AS CLAUSULAS A SEGUIR:**

#### DO OBJETO

É objeto do presente Contratação de empresa especializada em prestação de Serviço de operador de maquina pesadas para a Secretaria de Obras e Infraestrutura do Município de Nossa Senhora do Livramento/MT, conforme o *Termo de Referencia 45/2022*, Dispensa de Licitação N° 057/2022, PROCESSO ADMINISTRATIVO: N°002601/2022.

#### DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

O preço, a quantidade e a especificação dos serviços registrados neste Contrato, encontram-se indicados na tabela abaixo:

| ITEM                                                 | DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÃO                                             | UNIDADE DE MEDIDA | QUANTIDADE | VALOR UNIT (R\$) | VALOR TOTAL (R\$) |
|------------------------------------------------------|---------------------------------------------------------------------|-------------------|------------|------------------|-------------------|
| 1                                                    | Contratação de empresa especializada em operador de maquina pesadas | Serviço           | 5 meses    | R\$ 3.500,00     | R\$ 17.500,00     |
| TOTAL R\$ 17.500,00 ( Dezesete Mil Quinhentos Reais) |                                                                     |                   |            |                  |                   |

. Nos preços supracitados estão incluídas todas as despesas relativas ao objeto contratado (tributos, seguros, encargos sociais, etc.)

#### DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

**2.1** O presente contrato terá validade de 05 (cinco) meses, contados a partir de sua assinatura.

Nossa Senhora do Livramento – MT, 18 de Julho de 2022

#### CONTRATANTE:

**SILMAR DE SOUZA GONÇALVES**

Prefeito Municipal

#### CONTRATADO:

**EMPRESALUCINEI BISPO DA SILVA 01130354113**

CNPJ N° 33.084.205/0001-51

Representada por Lucinei Bispo da Silva

RG: n° 46553 SSP/MT e CPF 011.303.541-13-53,

### PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BANDEIRANTES

#### ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÃO PORTARIA DESIGNAÇÃO DE FISCAL DE CONTRATO PORTARIA MUNICIPAL N° 285/2022

#### PORTARIA DESIGNAÇÃO DE FISCAL DE CONTRATO

#### PORTARIA MUNICIPAL N° 285/2022

**EMENTA: “DESIGNA FISCAL PARA CONTRATO CELEBRADO PELO MUNICÍPIO DE NOVA BANDEIRANTES.**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA BANDEIRANTES, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR CESAR AUGUSTO PÉRIGO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, CONFERIDAS PELA LEI ORGÂNICA MUNICIPAL, CONSTITUIÇÃO FEDERAL E DEMAIS DISPOSIÇÕES ATINENTES À MATÉRIA:**

#### RESOLVE

**Art. 1º** Designar como **Fiscal de Contrato** os servidores:

**APARECIDO PORFIRIO**, Professor Efetivo, portador do CPF 345.213.801-15, matrícula 174.

De acordo com preceitua na **Lei de Licitações N° 8.666/93, nos Art. 67, e Art. 68**, para acompanhar e fiscalizar a execução de **CONTRATO N° 074/2022**, firmado entre a Prefeitura Municipal de Nova Bandeirantes e o fornecedor: **MARCELO DE OLIVEIRA RUELA LTDA**, tendo como objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REFORMA DA ESCOLA MUNICIPAL PRINCESA ISABEL, LOCALIZADA NO ASSENTAMENTO JAPURANOMANN, COMUNIDADE DOIS MIL, NO MUNICÍPIO DE NOVA BANDEIRANTES-MT, e demais especificações contidas no Termo de Referência**”.com a atribuição de acompanhar e fiscalizar a correta exação do objeto aos termos contratuais, e atendendo a Instrução Normativa n° 003/2022;

**Art. 2º** Fica designado como **Suplente** do referido contrato os servidores:

**JONECI DA SILVA**, Agente Operacional, portador do CPF 589.095.166-15, matrícula 92

**Art. 3º** Fica os servidores acima, igualmente **CIENTE** de que:

**a)** suas atribuições estão descritas no Manual para Fiscais de Contratos Administrativos dispostos na Instrução Normativa n° 003/2022;

**b)** a falta ou deficiência no cumprimento de suas atividades de fiscalização estão sujeitas a responsabilização na esfera civil, administrativa e criminal,



inclusive com eventual propositura de ação indenizatória e de improbidade administrativa;

c) a partir deste momento o Fiscal do Contrato deve ter conhecimento do andamento da licitação e que, tão logo, seja celebrado o contrato, deve iniciar as atividades de fiscalização, independentemente de qualquer outra comunicação;

d) tão logo publicado no diário oficial do município o extrato do contrato deve buscar junto ao departamento de compra e contratos ou órgão equivalente da administração indireta uma cópia do mesmo e, se necessário, dos anexos, a fim de iniciar a atividade de fiscalização;

e) deve manter arquivada em seu local de trabalho, onde tenha fácil acesso a essa documentação, uma cópia do contrato, seguido de cópia do Termo de Fiscal de Contrato e dos originais dos Termos de Fiscalização, pela ordem cronológica, os quais estarão sempre preparados e organizados para consulta pelas autoridades, inclusive o Ministério Público e a população.

**Art. 4º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

#### REGISTRA-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de Nova Bandeirantes - MT, 15 de julho de 2022.

**CESAR AUGUSTO PÉRIGO**

Prefeito Municipal

#### ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÃO PORTARIA DESIGNAÇÃO DE FISCAL DE CONTRATO PORTARIA MUNICIPAL Nº 286/2022

#### PORTARIA DESIGNAÇÃO DE FISCAL DE CONTRATO

#### PORTARIA MUNICIPAL Nº 286/2022

**EMENTA: “DESIGNA FISCAL PARA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS CELEBRADO PELO MUNICÍPIO DE NOVA BANDEIRANTES.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA BANDEIRANTES, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR CESAR AUGUSTO PÉRIGO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, CONFERIDAS PELA LEI ORGÂNICA MUNICIPAL, CONSTITUIÇÃO FEDERAL E DEMAIS DISPOSIÇÕES ATINENTES À MATÉRIA:

#### RESOLVE

**Art. 1º** Designar como **Fiscal de Contrato** os servidores:

**LAISA MENIN**, *Técnico em Radiologia*, portadora do CPF: 060.650.731-05, matrícula 5397.

De acordo com preceitua na **Lei de Licitações Nº 8.666/93, nos Art. 67, e Art. 68**, para acompanhar e fiscalizar a execução da **Ata de Registro de Preços Nº 046/2021**, firmado entre a Prefeitura Municipal de Nova Bandeirantes e os fornecedores: **MAXLAB PRODUTOS PARA DIAGNOSTICOS E PESQUISA LTDA** e **MORETI DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS MEDICOS E ODONTOLOGICOS EIRELI**, tendo como objeto **REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE INSUMOS PARA O APARELHO RADIOLÓGICO, FILME, FIXADOR E REVELADOR, PARA SER UTILIZADO AUXILIANDO O ATENDIMENTO MÉDICO HOSPITALAR DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE DO HOSPITAL MUNICIPAL, MUNICÍPIO DE NOVA BANDEIRANTES/MT**, nas condições e especificações contidas no termo de referência e Edital, com a atribuição de acompanhar e fiscalizar a correta execução do objeto aos termos contratuais, e atendendo a Instrução Normativa nº 003/2022;

**Art. 2º** Fica designado como **Suplente** do referido contrato os servidores:

**ZELIA MARIA DE JESUS DAMASIO**, Agente Administrativo, portador do CPF nº 090.978.558-96, matrícula 3546.

**Art. 3º** Fica os servidores acima, igualmente CIENTE de que:

a) suas atribuições estão descritas no Manual para Fiscais de Contratos Administrativos dispostos na Instrução Normativa nº 003/2022;

b) a falta ou deficiência no cumprimento de suas atividades de fiscalização estão sujeitas a responsabilização na esfera civil, administrativa e criminal, inclusive com eventual propositura de ação indenizatória e de improbidade administrativa;

c) a partir deste momento o Fiscal do Contrato deve ter conhecimento do andamento da licitação e que, tão logo, seja celebrado o contrato, deve iniciar as atividades de fiscalização, independentemente de qualquer outra comunicação;

d) tão logo publicado no diário oficial do município o extrato do contrato deve buscar junto ao departamento de compra e contratos ou órgão equivalente da administração indireta uma cópia do mesmo e, se necessário, dos anexos, a fim de iniciar a atividade de fiscalização;

e) deve manter arquivada em seu local de trabalho, onde tenha fácil acesso a essa documentação, uma cópia do contrato, seguido de cópia do Termo de Fiscal de Contrato e dos originais dos Termos de Fiscalização, pela ordem cronológica, os quais estarão sempre preparados e organizados para consulta pelas autoridades, inclusive o Ministério Público e a população.

**Art. 4º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

#### REGISTRA-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de Nova Bandeirantes - MT, 15 de julho de 2022.

**CESAR AUGUSTO PÉRIGO**

Prefeito Municipal

#### ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÃO PORTARIA DESIGNAÇÃO DE FISCAL DE CONTRATO PORTARIA MUNICIPAL Nº 271/2022

#### PORTARIA DESIGNAÇÃO DE FISCAL DE CONTRATO

#### PORTARIA MUNICIPAL Nº 271/2022

**EMENTA: “DESIGNA FISCAL PARA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS CELEBRADO PELO MUNICÍPIO DE NOVA BANDEIRANTES.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA BANDEIRANTES, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR CESAR AUGUSTO PÉRIGO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, CONFERIDAS PELA LEI ORGÂNICA MUNICIPAL, CONSTITUIÇÃO FEDERAL E DEMAIS DISPOSIÇÕES ATINENTES À MATÉRIA:

#### RESOLVE

**Art. 1º** Designar como **Fiscal de Contrato** os servidores:

**ZELIA MARIA DE JESUS DAMASIO**, Agente Administrativo, portador do CPF nº 090.978.558-96, matrícula 3546.

De acordo com preceitua na **Lei de Licitações Nº 8.666/93, nos Art. 67, e Art. 68**, para acompanhar e fiscalizar a execução da **Ata de Registro de Preços Nº 044/2021**, firmado entre a Prefeitura Municipal de Nova Bandeirantes e o fornecedor: **CLINICA NASCER LTDA**, tendo como objeto **REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MEDICOS, PARA REALIZAÇÃO DE EXAMES DE ULTRASSONOGRAFIA, VOLTADOS A ATENDER PACIENTES DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE – SUS, DO MUNICÍPIO DE NOVA BANDEIRANTES – MT**, conforme especificações e quantidades discriminadas no Anexo I, parte integrante deste edital, com a atribuição de acompanhar e fiscalizar a correta execução do objeto aos termos contratuais, e atendendo a Instrução Normativa nº 003/2022;



**Art. 2º** Fica designado como **Suplente** do referido contrato os servidores:  
**JOSIELE DA SILVA**, Agente Administrativo, portadora do CPF nº 049.487.111-36, matrícula 5200.

**Art. 3º** Fica os servidores acima, igualmente **CIENTE** de que:

**a)** suas atribuições estão descritas no Manual para Fiscais de Contratos Administrativos dispostos na Instrução Normativa nº 003/2022;

**b)** a falta ou deficiência no cumprimento de suas atividades de fiscalização estão sujeitas a responsabilização na esfera civil, administrativa e criminal, inclusive com eventual propositura de ação indenizatória e de improbidade administrativa;

**c)** a partir deste momento o Fiscal do Contrato deve ter conhecimento do andamento da licitação e que, tão logo, seja celebrado o contrato, deve iniciar as atividades de fiscalização, independentemente de qualquer outra comunicação;

**d)** tão logo publicado no diário oficial do município o extrato do contrato deve buscar junto ao departamento de compra e contratos ou órgão equivalente da administração indireta uma cópia do mesmo e, se necessário, dos anexos, a fim de iniciar a atividade de fiscalização;

**e)** deve manter arquivada em seu local de trabalho, onde tenha fácil acesso a essa documentação, uma cópia do contrato, seguido de cópia do Termo de Fiscal de Contrato e dos originais dos Termos de Fiscalização, pela ordem cronológica, os quais estarão sempre preparados e organizados para consulta pelas autoridades, inclusive o Ministério Público e a população.

**Art. 4º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

#### REGISTRA-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de Nova Bandeirantes - MT, 06 de julho de 2022.

**CESAR AUGUSTO PÉRIGO**

Prefeito Municipal

#### CÂMARA MUNICIPAL EDITAL COMPLEMENTAR Nº 004 AO EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2022

#### EDITAL COMPLEMENTAR Nº 004 AO EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2022

A **CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA BANDEIRANTES/MT**, no uso de suas atribuições legais, e em consonância com as disposições constitucionais referentes ao assunto, através da Comissão de Processo Seletivo Simplificado, nomeada pela Portaria nº 017/2022, ao qual compete à Comissão fiscalizar todas as fases do Processo Seletivo Simplificado, para todos os efeitos, a saber:

I- Divulgar que não houve recursos sobre a divulgação do resultado parcial – provas objetivas.

II- Divulgar o resultado classificatório.

III- Homologar em definitivo a relação de candidatos inscritos.

IV- Definir o prazo de 01 (um) dia útil para apresentação de recursos na forma prevista do Item 8 do Edital de Processo Seletivo Público nº 001/2022, contado da data da publicação deste Edital através do Sistema Eletrônico de Interposição de Recursos (área do candidato), com acesso pelo candidato com o fornecimento de dados referente à inscrição do candidato, conforme disposições contidas no endereço eletrônico: [www.w2consultores.com.br](http://www.w2consultores.com.br), no link correspondente ao Processo Seletivo.

V- O presente Edital e a Listagem Completa estão disponíveis no endereço eletrônico: [www.w2consultores.com.br](http://www.w2consultores.com.br) e no Diário Oficial da Câmara Muni-

cipal de Nova Bandeirantes/MT, disponível em <https://diariomunicipal.org/mt/amm/edicoes/>.

#### Registra-se, Publique-se e Cumpra-se,

Nova Bandeirantes/MT, 19 de Julho de 2022.

**Maraísa Lopes dos Santos – Presidente**

**Joaquin Schmoeller – Secretário**

**Andreia Cristina da Silva Della Rosa – Membro**

**Rosana Alves dos Santos Nascimento – Membro**

#### ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÃO PORTARIA DESIGNAÇÃO DE FISCAL DE CONTRATO PORTARIA MUNICIPAL Nº 284/2022

#### PORTARIA DESIGNAÇÃO DE FISCAL DE CONTRATO

#### PORTARIA MUNICIPAL Nº 284/2022

**EMENTA:** “DESIGNA FISCAL PARA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS CELEBRADO PELO MUNICÍPIO DE NOVA BANDEIRANTES.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA BANDEIRANTES, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR CESAR AUGUSTO PÉRIGO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, CONFERIDAS PELA LEI ORGÂNICA MUNICIPAL, CONSTITUIÇÃO FEDERAL E DEMAIS DISPOSIÇÕES ATINENTES À MATÉRIA:

#### RESOLVE

**Art. 1º** Designar como **Fiscal de Contrato** os servidores:

**NELIZA NEVERTH OTENIO**, Educador físico, portadora do CPF: 027.361.091-04, matrícula 5410.

De acordo com preceitua na **Lei de Licitações Nº 8.666/93, nos Art. 67, e Art. 68**, para acompanhar e fiscalizar a execução da **Ata de Registro de Preços Nº 047/2021**, firmado entre a Prefeitura Municipal de Nova Bandeirantes e o fornecedor: **ANGELA MARIA DALLA COSTA**, tendo como objeto **REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE ACESSÓRIOS PARA PREVENÇÃO E CUIDADO PARA PACIENTES ACOMPANHADOS PELAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE E CRIANÇAS EM IDADE ESCOLAR ATRAVÉS DE AÇÕES NOS PROGRAMAS: SAÚDE NA ESCOLA, DIABETES MELLITUS E HIPERTENSÃO, SAÚDE DO HOMEM E DA MULHER, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, DO MUNICÍPIO DE NOVA BANDEIRANTES/MT**, conforme especificações e quantidades discriminadas no Anexo I, parte integrante deste Edital, com a atribuição de acompanhar e fiscalizar a correta execução do objeto aos termos contratuais, e atendendo a Instrução Normativa nº 003/2022;

**Art. 2º** Fica designado como **Suplente** do referido contrato os servidores:

**MINEIA DOS SANTOS**, Enfermeira, portador do CPF nº 007.296.750-17, matrícula 3385.

**Art. 3º** Fica os servidores acima, igualmente **CIENTE** de que:

**a)** suas atribuições estão descritas no Manual para Fiscais de Contratos Administrativos dispostos na Instrução Normativa nº 003/2022;

**b)** a falta ou deficiência no cumprimento de suas atividades de fiscalização estão sujeitas a responsabilização na esfera civil, administrativa e criminal, inclusive com eventual propositura de ação indenizatória e de improbidade administrativa;

**c)** a partir deste momento o Fiscal do Contrato deve ter conhecimento do andamento da licitação e que, tão logo, seja celebrado o contrato, deve iniciar as atividades de fiscalização, independentemente de qualquer outra comunicação;

**d)** tão logo publicado no diário oficial do município o extrato do contrato deve buscar junto ao departamento de compra e contratos ou órgão equi-

valente da administração indireta uma cópia do mesmo e, se necessário, dos anexos, a fim de iniciar a atividade de fiscalização;

e) deve manter arquivada em seu local de trabalho, onde tenha fácil acesso a essa documentação, uma cópia do contrato, seguido de cópia do Termo de Fiscal de Contrato e dos originais dos Termos de Fiscalização, pela ordem cronológica, os quais estarão sempre preparados e organizados para consulta pelas autoridades, inclusive o Ministério Público e a população.

**Art. 4º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

#### REGISTRA-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de Nova Bandeirantes - MT, 18 de julho de 2022.

**CESAR AUGUSTO PÉRIGO**

Prefeito Municipal

#### ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÃO PORTARIA DESIGNAÇÃO DE FISCAL DE CONTRATO PORTARIA MUNICIPAL Nº 272/2022

#### PORTARIA DESIGNAÇÃO DE FISCAL DE CONTRATO

#### PORTARIA MUNICIPAL Nº 272/2022

**EMENTA:** “DESIGNA FISCAL PARA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS CELEBRADO PELO MUNICÍPIO DE NOVA BANDEIRANTES.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA BANDEIRANTES, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR CESAR AUGUSTO PÉRIGO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, CONFERIDAS PELA LEI ORGÂNICA MUNICIPAL, CONSTITUIÇÃO FEDERAL E DEMAIS DISPOSIÇÕES ATINENTES À MATÉRIA:

#### RESOLVE

**Art. 1º** Designar como **Fiscal de Contrato** os servidores:

**JOSIELE DA SILVA**, Agente Administrativo, portadora do CPF nº 049.487.111-36, matrícula 5200

De acordo com preceitua na **Lei de Licitações Nº 8.666/93, nos Art. 67, e Art. 68**, para acompanhar e fiscalizar a execução da **Ata de Registro de Preços Nº 045/2021**, firmado entre a Prefeitura Municipal de Nova Bandeirantes e o fornecedor: **CASA DE AMPARO A FAMÍLIA, IDOSO, CRIANÇA E ADOLESCENTES-CAFICA**, tendo como objeto **REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE HOSPEDAGEM, TRANSPORTE E FORNECIMENTO DE REFEIÇÕES PARA PACIENTES EM TRATAMENTO DE SAÚDE NA CIDADE DE CUIABÁ/MT - (CASA DE APOIO), ATENDENDO AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE NOVA BANDEIRANTES/MT**, conforme especificações e quantidades discriminadas no Anexo I, parte integrante deste Edital, com a atribuição de acompanhar e fiscalizar a correta exação do objeto aos termos contratuais, e atendendo a Instrução Normativa nº 003/2022;

**Art. 2º** Fica designado como **Suplente** do referido contrato os servidores:

**ZELIA MARIA DE JESUS DAMASIO**, Agente Administrativo, portador do CPF nº 090.978.558-96, matrícula 3546.

**Art. 3º** Fica os servidores acima, igualmente CIENTE de que:

a) suas atribuições estão descritas no Manual para Fiscais de Contratos Administrativos dispostos na Instrução Normativa nº 003/2022;

b) a falta ou deficiência no cumprimento de suas atividades de fiscalização estão sujeitas a responsabilização na esfera civil, administrativa e criminal, inclusive com eventual propositura de ação indenizatória e de improbidade administrativa;

c) a partir deste momento o Fiscal do Contrato deve ter conhecimento do andamento da licitação e que, tão logo, seja celebrado o contrato, deve iniciar as atividades de fiscalização, independentemente de qualquer outra comunicação;

d) tão logo publicado no diário oficial do município o extrato do contrato deve buscar junto ao departamento de compra e contratos ou órgão equivalente da administração indireta uma cópia do mesmo e, se necessário, dos anexos, a fim de iniciar a atividade de fiscalização;

e) deve manter arquivada em seu local de trabalho, onde tenha fácil acesso a essa documentação, uma cópia do contrato, seguido de cópia do Termo de Fiscal de Contrato e dos originais dos Termos de Fiscalização, pela ordem cronológica, os quais estarão sempre preparados e organizados para consulta pelas autoridades, inclusive o Ministério Público e a população.

**Art. 4º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

#### REGISTRA-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de Nova Bandeirantes - MT, 06 de julho de 2022.

**CESAR AUGUSTO PÉRIGO**

Prefeito Municipal

#### ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÃO EXTRATO DO CONTRATO Nº 076/2022

#### EXTRATO DO CONTRATO Nº 076/2022

CONTRATADO: **LIDER TRANSPORTES LTDA**

CNPJ SOB Nº **41.097.183/0001-92**

OBJETO: – **LOCAÇÃO DE 01 (UM) CAMINHÃO CAVALO COM PRANCHA, 03 EIXOS, COM CAPACIDADE DE TRANSPORTE DE CARGA DE 45 TONELADAS, ADEQUADO PARA TRANSPORTAR 01 TRATOR DE ESTEIRA E 01 (UM) TRATOR SKIDDER DE CUIABÁ A NOVA BANDEIRANTES/MT, ORIUNDOS DA SECRETARIA DE ESTADO DE MEIO AMBIENTE - SEMA, ATRAVÉS DE TERMO DE DEPOSITO**, conforme descrição no Termo de Referência.

VALOR GLOBALDE **R\$ 26.000,00(vinte e seis mil reais)**.

VINCULO: **DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 032/2022**

PROCESSO LICITATÓRIO Nº **107/2022**

#### ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÃO PORTARIA DE NOMEAÇÃO Nº 292/2022 - FISCAL DE OBRA

#### PORTARIA DE NOMEAÇÃO Nº 292/2022 - FISCAL DE OBRA

**NOVA BANDEIRANTES – MT, 18 DE JULHO DE 2022.**

**ATRIBUI A FLAVIO PAULINO FILHO, REGISTRO CREA Nº MT040672, A RESPONSABILIDADE PELO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DA REFORMA DA ESCOLA MUNICIPAL PRINCESA ISABEL, LOCALIZADA NO ASSENTAMENTO JAPURANOMANN, COMUNIDADE DOIS MIL.**

**CESAR AUGUSTO PÉRIGO**, Prefeito Municipal de Nova Bandeirantes, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições Legais.

**CONSIDERANDO** a resolução Normativa nº 006/2008 do Tribunal de Contas do estado de Mato Grosso, que dispõe sobre a implantação do sistema GEO-OBRA, estabelece prazos e regras para remessa de informações via internet pelas unidades gestoras estaduais e municipais de Mato Grosso e dá providências:

**CONSIDERANDO** a necessidade do engenheiro municipal responsável pela fiscalização de obras e serviços, objeto de convênios para de reco-

mendação da equipe técnica do TCE/MT para inserção de documentos no Sistema Geo-Obras.

#### RESOLVE:

**Art.1º** - Atribuir ao Senhor **FLAVIO PAULINO FILHO**, Brasileiro, **ENGENHEIRO**, portador da carteira de identidade/RG nº **1710109-3 SSP/MT** e do CPF nº **378.014.988-52**, **CREA – MT040672**– residente e domiciliado na cidade de **Nova Bandeirantes – MT**, a responsabilidade pelo acompanhamento e fiscalização da obra cujo objeto é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REFORMA DA ESCOLA MUNICIPAL PRINCESA ISABEL, LOCALIZADA NO ASSENTAMENTO JAPURANOMANN, COMUNIDADE DOIS MIL, NO MUNICÍPIO DE NOVA BANDEIRANTES-MT**, conforme convenio nº 0824-2021 e especificações contidas no Termo de Referência”.

Oriunda da **Tomada de Preços nº 004/2022**, publicada no dia **03/06/2022** no Jornal Oficial da Associação Mato-grossense dos Municípios (AMM).

**Art.2º** O serviço de fiscalização deverá ser exercido em conformidade com as normas do TCE/MT, e demais responsabilidades pactuadas no contrato nº **074/2022**, firmados entre a **PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BANDEIRANTES** e a empresa **MARCELO DE OLIVEIRA RUELA LTDAI**, assinado em **18 de julho de 2022**.

**Art.3º** - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**CESAR AUGUSTO PÉRIGO**

Prefeito Municipal

#### ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÃO EXTRATO DO CONTRATO Nº 075/2022

#### EXTRATO DO CONTRATO Nº 075/2022

CONTRATADO: **EXTRA MAQUINAS S/A**

CNPJ SOB Nº **19.293.041/0004-04**

OBJETO: – **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA AUTORIZADA NO FORNECIMENTO DE PRODUTOS, PEÇAS E SERVIÇOS PARA REVISAO PREVENTIVA DE 250 HORAS DA MAQUINA, RETROESCAVADEIRA XCMG XR870BR-I CHASSI XUGO8700KNPA00164 ANO/MODELO: 21/21, REVISAO PREVENTIVA DE 500 HORAS DAS MAQUINAS, PA CARREGADEIRA XCMG LW300KV CHASSI XUG300VEMPB02217 ANO/MODELO: 22/22, MOTONIVELADORA XCMG GR1803BR CHASSI XUG18031CMPB00359 ANO/MODELO: 20/21 E ESCAVADEIRA HIDRAULICA XCMG XE225BR CHASSI XUG2152AMPA00533 ANO/MODELO: 21/21 E REVISAO PREVENTIVA DE 750 HORAS DA MAQUINA MOTONIVELADORA XCMG GR1803BR CHASSI XUG18031HMPB00075 ANO/MODELO: 20/21 PERTENCENTE A FROTA MUNICIPAL DO MUNICIPIO DE NOVA BANDEIRANTES – MT**, nas condições e especificações contidas no termo de referência.

VALOR GLOBALDE **R\$ 32.314,99** (trinta e dois mil trezentos e quatorze reais e noventa e nove centavos).

VINCULO: **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº. 010/2022**

PROCESSO LICITATÓRIO Nº **106/2022**

#### CAMARA MUNICIPAL RESULTADO CLASSIFICATÓRIO

#### CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA BANDEIRANTES/MT

Caixa de Texto: RESULTADO CLASSIFICATÓRIO

#### PROCESSO SELETIVO - 001/2022 ORGANIZAÇÃO: W2 AUDITORES E CONSULTORES

| INSCRIÇÃO | NOME                         | POR   | MAT   | ESP   | NOTA FINAL | POSIÇÃO | RESULTADO       | RESULTADO |
|-----------|------------------------------|-------|-------|-------|------------|---------|-----------------|-----------|
| 0000050   | ADRIANE LEANDRA CELLARIUS    | 16,00 | 10,00 | 48,00 | 74,00      | 1º      | Classificado    | Aprovado  |
| 0000110   | ANA CLÁUDIA MAIA LIMA        | 18,00 | 6,00  | 48,00 | 72,00      | 2º      | Classificado    | Excedente |
| 0000020   | FABIOLA FERREIRA NEVERTH     | 16,00 | 14,00 | 42,00 | 72,00      | 3º      | Classificado    | Excedente |
| 0000170   | ELIZABETE MARIA DOS SANTOS   | 12,00 | 10,00 | 42,00 | 64,00      | 4º      | Classificado    | Excedente |
| 0000040   | MARLUCE ALVES DA SILVA       | 16,00 | 4,00  | 42,00 | 62,00      | 5º      | Classificado    | Excedente |
| 0000150   | ANA PAULA LEVERENTZ ABREU    | -     | -     | -     | -          | -       | Desclassificado | Ausente   |
| 0000090   | CRISLOHAINE DE SOOUZA SANTOS | -     | -     | -     | -          | -       | Desclassificado | Ausente   |

Página 1 de 1

#### GABINETE DO PREFEITO PORTARIA N.º 293/2022

#### SÚMULA: “DISPÕE SOBRE A INSTAURAÇÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

**CESAR AUGUSTO PÉRIGO**, Prefeito Municipal de Nova Bandeirantes, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais:

**CONSIDERANDO** o Contrato Administrativo n. 084/2017, celebrado em decorrência da Inexigibilidade de Licitação n. 002/2017, cujo objeto é: **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONSULTORIA ESPECIALIZADA PARA RECUPERAÇÃO DOS PAGAMENTOS INDEVIDOS FEITO A PREVIDÊNCIA SOCIAL, MEDIANTE PROCEDIMENTOS ADMINISTRATIVOS E JUDICIAIS**;

**CONSIDERANDO** que o Contrato Administrativo n. 084/2017 assinado em 01 de Agosto de 2017 em razão dos sucessivos termos aditivos vigorou até 31/12/2020;

**CONSIDERANDO** que as obrigações da empresa contratada através do Contrato Administrativo n. 084/2017 conforme a Cláusula Segunda eram as a seguir transcritas:

#### CLÁUSULA SEGUNDA – DOS SERVIÇOS A SEREM PRESTADOS

As etapas da prestação dos serviços serão:

1. Coleta dos documentos necessários à auditoria dos pagamentos havidos no período prescricional;

2. *Elaboração e apresentação sem ônus de RELATÓRIOS, onde serão relacionados os créditos por pagamentos indevidos acontecidos nos últimos 60 meses;*

3. *Impetração de mandado de segurança para obter do Poder Judiciário o reconhecimento dos créditos;*

4. *Análise dos documentos necessários à auditoria dos pagamentos em curso e dos parcelamentos e reparcimentos havidos no período decadencial (desde 1967);*

5. *Ajuizamento de ação revisional com o intuito de obter do poder judiciário o reconhecimento da redução ou até a quitação da dívida previdenciária.*

**CONSIDERANDO** que em razão do Contrato Administrativo n. 084/2017, por determinação da empresa NUNES GOLGO SOCIEDADE DE ADVOGADOS o Município de Nova Bandeirantes/MT nos exercícios 2017, 2018, 2019 e 2020 realizou compensações perante o Instituto Nacional de Seguridade Social, sobre contribuições previdenciárias no valor total de R\$ **5.918.490,72** (cinco milhões, novecentos e dezoito mil e quatrocentos e noventa reais e setenta e dois centavos), conforme o demonstrativo abaixo:

| Competência | Valor                   | Origem             |
|-------------|-------------------------|--------------------|
| out/17      | R\$ 190.000,00          | Ofício n. 70/2017  |
| nov/17      | R\$ 195.000,00          |                    |
| dez/17      | R\$ 180.000,00          | Ofício n. 83/2017  |
| 13º/17      | R\$ 170.000,00          | Ofício n. 84/2017  |
| fev/18      | R\$ 160.000,00          | Ofício n. 017/2018 |
| mar/18      | R\$ 180.000,00          | Ofício n. 023/2018 |
| abr/18      | R\$ 180.000,00          | Ofício n. 027/2018 |
| mai/18      | R\$ 180.000,00          | Ofício n. 038/2018 |
| jun/18      | R\$ 180.000,00          | Ofício n. 054/2018 |
| jul/18      | R\$ 180.000,00          | Ofício n. 069/2018 |
| ago/18      | R\$ 160.000,00          | Ofício n. 069/2018 |
| set/18      | R\$ 180.000,00          | Ofício n. 087/2018 |
| out/18      | R\$ 170.000,00          | Ofício n. 098/2018 |
| nov/18      | R\$ 175.000,00          | Ofício n. 106/2018 |
| dez/18      | R\$ 180.000,00          | Ofício n. 120/2018 |
| jan/19      | R\$ 170.000,00          | Ofício n. 012/2019 |
| fev/19      | R\$ 117.449,41          |                    |
| mar/19      | R\$ 170.000,00          | Ofício n. 028/2019 |
| mai/19      | R\$ 172.514,95          | Ofício n. 039/2019 |
| jun/19      | R\$ 172.884,47          | Ofício n. 044/2019 |
| jul/19      | R\$ 177.430,17          | Ofício n. 053/2019 |
| ago/19      | R\$ 86.326,98           | Ofício n. 065/2019 |
| set/19      | R\$ 128.072,09          | Ofício n. 073/2019 |
| out/19      | R\$ 127.726,33          | Ofício n. 087/2019 |
| nov/19      | R\$ 125.519,48          | Ofício n. 099/2019 |
| dez/19      | R\$ 136.308,77          | Ofício n. 106/2019 |
| jan/20      | R\$ 120.422,84          | Ofício n. 010/2020 |
| fev/20      | R\$ 130.827,88          | Ofício n. 024/2020 |
| mar/20      | R\$ 134.866,78          | Ofício n. 037/2020 |
| abr/20      | R\$ 129.174,20          | Ofício n. 051/2020 |
| mai/20      | R\$ 130.652,11          | Ofício n. 058/2020 |
| jun/20      | R\$ 148.450,94          | Ofício n. 071/2020 |
| jul/20      | R\$ 139.986,62          | Ofício n. 084/2020 |
| ago/20      | R\$ 143.134,99          | Ofício n. 098/2020 |
| set/20      | R\$ 116.834,69          | Ofício n. 113/2020 |
| out/20      | R\$ 126.625,57          | Ofício n. 125/2020 |
| nov/20      | R\$ 126.545,31          | Ofício n. 146/2020 |
| dez/20      | R\$ 113.368,07          | Ofício n. 163/2020 |
| 13º/20      | R\$ 113.368,07          | Ofício n.163/2020  |
| Total       | <b>R\$ 5.918.490,72</b> |                    |

**CONSIDERANDO** que através dos autos do Processo n. 10265.607364/2021-09 a Receita Federal do Brasil não reconheceu como legítima a compensação realizada pelo Município de Nova Bandeirantes/MT com a assessoria e consultoria da empresa NUNES GOLGO SOCIEDADE DE ADVOGADOS em decorrência do Contrato Administrativo n. 084/2017;

**CONSIDERANDO** que a Receita Federal do Brasil está cobrando do Município de Nova Bandeirantes/MT os valores compensados irregularmente, com a aplicação de multas e juros de mora;

**CONSIDERANDO** que sobre o valor que o Município de Nova Bandeirantes/MT efetivou compensação previdenciária referente às contribuições para a Previdência Social, realizou pagamentos para empresa NUNES GOLGO SOCIEDADE DE ADVOGADOS no correspondente a 20% (vinte por cento) conforme Cláusula Quinta do Contrato Administrativo n. 084/2017;

#### CLÁUSULA QUINTA – DO VALOR

*O Município pagará, para a recuperação dos créditos, vinculados ao êxito (efeito-caixa), na base de 20% (vinte por cento).*

**CONSIDERANDO** que os pagamentos realizados pelo Município de Nova Bandeirantes/MT à empresa NUNES GOLGO SOCIEDADE DE ADVOGADOS nos exercícios 2017, 2018, 2019 e 2020 somam **R\$ 1.129.953,83 (um milhão e duzentos e vinte e nove mil e novecentos e cinquenta e três reais e oitenta e três centavos)**:

Ø 2017 – R\$ 77.000,00; Ø 2018 – R\$ 417.000,00; Ø 2019 – R\$ 300.577,65; Ø 2020 – R\$ 335.376,18;

**CONSIDERANDO** o Art. 187 da Lei Municipal n. 111 de 18 de dezembro de 1997, que dispõe: “A autoridade que tiver ciência de irregularidade no serviço público é obrigado a promover a sua apuração imediata, mediante sindicância ou processo disciplinar, assegurada ao acusado ampla defesa”.

**RESOLVE:**

**Art. 1º.** Determinar a instauração de Processo Administrativo em face de a empresa **NUNES GOLGO SOCIEDADE DE ADVOGADOS**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ n. 19.320.060/0001-10, localizada na Av. Doutor José Bonifácio Coutinho Nogueira, 150, Conj. 2, Campinas, São Paulo, CEP 13091-911, representada por CLÁUDIO ROBERTO NUNES GOLGO, brasileiro, advogado, inscrito na Ordem dos Advogados do Brasil, Conselho Seccional do Estado do Rio Grande do Sul, com o n. de inscrição 25345, e também em face de o Sr. **VALDIR PEREIRA DOS SANTOS**, à época, 2017, 2018, 2019 e 2020 prefeito municipal, portador da Carteira de Identidade RG nº 24127310 SSP/MT, e do CIC/CPF nº 236.135.139-00;

**Art. 2º.** O processo administrativo deverá analisar:

a) Relatórios e serviços elaborados pela empresa NUNES GOLGO SOCIEDADE DE ADVOGADOS em decorrência da assessoria e consultoria resultante do Contrato Administrativo n. 084/2017, que demonstrem a relação, pormenorizada, com valores e datas de eventuais pagamentos realizados indevidamente pelo Município de Nova Bandeirantes/MT à Previdência Social; b) Processos administrativos ou judiciais promovidos pela empresa NUNES GOLGO SOCIEDADE DE ADVOGADOS em decorrência da assessoria e consultoria resultante do Contrato Administrativo n. 084/2017 com o objetivo de recuperação de valores pagos indevidamente pelo Município de Nova Bandeirantes/MT à Previdência Social; c) Processos administrativos ou judiciais promovidos pela empresa NUNES GOLGO SOCIEDADE DE ADVOGADOS em decorrência da assessoria e consultoria resultante do Contrato Administrativo n. 084/2017, em que se apuraram os valores de **5.918.490,72** (cinco milhões, novecentos e dezoito mil e quatrocentos e noventa reais e setenta e dois centavos), como créditos perante a Previdência Social para o Município de Nova Bandeirantes/MT; d) Processos administrativos ou judiciais promovidos pela empresa NUNES GOLGO SOCIEDADE DE ADVOGADOS em decorrência da assessoria e consultoria resultante do Contrato Administrativo n. 084/2017 que permitiu ao Município de Nova Bandeirantes realizar compensação de créditos perante a Previdência Social nos exercícios 2017, 2018, 2019 e 2020; e) Planilhas esclarecendo a forma como foi realizada a compensação determinada pela empresa NUNES GOLGO SOCIEDADE DE ADVOGADOS dos valores de **5.918.490,72** (cinco milhões, novecentos e dezoito mil e quatrocentos e noventa reais e setenta e dois centavos) perante a Previdência Social, conforme o modelo a seguir:

| Competência da Compensação | Discriminação da Origem do crédito – GPS (recolhimento a maior ou indevido) |                                  |                      |                     |                          |                                |
|----------------------------|-----------------------------------------------------------------------------|----------------------------------|----------------------|---------------------|--------------------------|--------------------------------|
|                            | CNPJ Estabelecimento de origem do crédito                                   | Competência de origem do crédito | Data do recolhimento | Valor devido (GFIP) | Valor recolhido (em GPS) | Valor utilizado na compensação |

| Competência da Compensação | Discriminação da origem do crédito – (retenção) |              |            |                |             |      |                   |                                 |
|----------------------------|-------------------------------------------------|--------------|------------|----------------|-------------|------|-------------------|---------------------------------|
|                            | Competência da origem do crédito                | GPS Retenção |            |                | Nota fiscal |      |                   | Valor compensado na competência |
|                            |                                                 | CNPJ/CEI     | Valor pago | Data pagamento | Nº          | Data | CNPJ destinatário | Valor INSS declarado            |

**Art. 3º.** O Processo Administrativo deverá apurar a responsabilidade da empresa NUNES GOLGO SOCIEDADE DE ADVOGADOS, e também do Sr. VALDIR PEREIRA DOS SANTOS, à época, 2017, 2018, 2019 e 2020 prefeito municipal, sobre a realização de compensação perante a Previdência Social no valor de R\$ **5.918.490,72** (cinco milhões, novecentos e dezoito mil e quatrocentos e noventa reais e setenta e dois centavos), que a Receita Federal do Brasil não reconheceu como legítima nos autos do Processo n. 10265.607364/2021-09;

**Art. 4º.** O Processo Administrativo deverá apurar se os valores de R\$ 1.129.953,83 (um milhão e cento e vinte e nove mil, novecentos cinquenta e três reais e oitenta e três centavos), pagos à empresa NUNES GOLGO SOCIEDADE DE ADVOGADOS, em razão do Contrato Administrativo n. 084/2017 foram legítimos.

**Art. 5º.** O Processo Administrativo deverá apurar se a empresa NUNES GOLGO SOCIEDADE DE ADVOGADOS e também o Sr. VALDIR PEREIRA DOS SANTOS, à época, 2017, 2018, 2019 e 2020 prefeito municipal deverão realizar a restituição dos valores de R\$ **1.129.953,83** (um milhão e cento e vinte e nove mil, novecentos cinquenta e três reais e oitenta e três centavos) aos cofres públicos, além de penalização pela compensação perante o Instituto Nacional de Seguridade Social no valor de R\$ **5.918.490,72** (cinco milhões, novecentos e dezoito mil e quatrocentos e noventa reais e setenta e dois centavos), que a Receita Federal do Brasil não reconheceu como legítima nos autos do Processo n. 10265.607364/2021-09;

**Art. 6º.** Indicar como competente e responsável para conduzir o Processo Administrativo instaurado a seguinte comissão sob a presidência do primeiro:

a) EDINEUDES RIBEIRO MARCOLINO b) APARECIDO PORFIRIO c) ROBERTO LIMA DA SILVA

**Art. 7º.** Essa Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Nova Bandeirantes/MT. 18 de Julho de 2022.

Publique-se.

Compre-se.

**MUNICÍPIO DE NOVA BANDEIRANTES-MT**

**CESAR AUGUSTO PÉRIGO**

**PREFEITO MUNICIPAL**

**ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÃO**  
**PORTARIA DESIGNAÇÃO DE FISCAL DE CONTRATO PORTARIA MUNICIPAL Nº 291/2022**

**PORTARIA DESIGNAÇÃO DE FISCAL DE CONTRATO**

**PORTARIA MUNICIPAL Nº 291/2022**

**EMENTA: “DESIGNA FISCAL PARA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS CELEBRADO PELO MUNICÍPIO DE NOVA BANDEIRANTES.**



O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA BANDEIRANTES, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR CESAR AUGUSTO PÉRIGO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, CONFERIDAS PELA LEI ORGÂNICA MUNICIPAL, CONSTITUIÇÃO FEDERAL E DEMAIS DISPOSIÇÕES ATINENTES À MATÉRIA:

#### RESOLVE

**Art. 1º** Designar como **Fiscal de Contrato** os servidores:

**ANDREIA MORENO**, *Técnico de Enfermagem*, portador do CPF: 004.350.771.98, matrícula 4359.

De acordo com preceitua na **Lei de Licitações Nº 8.666/93, nos Art. 67, e Art. 68**, para acompanhar e fiscalizar a execução da **Ata de Registro de Preços Nº 048/2021**, firmado entre a Prefeitura Municipal de Nova Bandeirantes e o fornecedor: **VARIAS EMPRESAS**, tendo como objeto **REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE USO ODONTOLÓGICO, PARA ATENDIMENTO NA PREVENÇÃO E CUIDADO DA SAÚDE BUCAL DOS ALUNOS DAS ESCOLAS MUNICIPAIS, ESTADUAIS E NAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE, COM ATENDIMENTO NO DISTRITO DE JAPURANÃ, REGIÃO DE ASSENTAMENTO E NO MUNICÍPIO DE NOVA BANDEIRANTE/MT, conforme solicitação da secretaria municipal de Saúde**, nas condições e especificações contidas no termo de referência e Edital, com a atribuição de acompanhar e fiscalizar a correta execução do objeto aos termos contratuais, e atendendo a Instrução Normativa nº 003/2022;

**Art. 2º** Fica designado como **Suplente** do referido contrato os servidores:

**VILMA DE JESUS AMORIM**, Diretor do hospital, portador do CPF nº 032.870.881-06, matrícula 5299.

**Art. 3º** Fica os servidores acima, igualmente CIENTE de que:

- a) suas atribuições estão descritas no Manual para Fiscais de Contratos Administrativos dispostos na Instrução Normativa nº 003/2022;
- b) a falta ou deficiência no cumprimento de suas atividades de fiscalização estão sujeitas a responsabilização na esfera civil, administrativa e criminal, inclusive com eventual propositura de ação indenizatória e de improbidade administrativa;
- c) a partir deste momento o Fiscal do Contrato deve ter conhecimento do andamento da licitação e que, tão logo, seja celebrado o contrato, deve iniciar as atividades de fiscalização, independentemente de qualquer outra comunicação;
- d) tão logo publicado no diário oficial do município o extrato do contrato deve buscar junto ao departamento de compra e contratos ou órgão equivalente da administração indireta uma cópia do mesmo e, se necessário, dos anexos, a fim de iniciar a atividade de fiscalização;
- e) deve manter arquivada em seu local de trabalho, onde tenha fácil acesso a essa documentação, uma cópia do contrato, seguido de cópia do Termo de Fiscal de Contrato e dos originais dos Termos de Fiscalização, pela ordem cronológica, os quais estarão sempre preparados e organizados para consulta pelas autoridades, inclusive o Ministério Público e a população.

**Art. 4º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

#### REGISTRA-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de Nova Bandeirantes - MT, 18 de julho de 2022.

**CESAR AUGUSTO PÉRIGO**

Prefeito Municipal

#### ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÃO ORDEM DE SERVIÇO CONTRATO Nº 074/2022 TOMADA DE PREÇOS Nº 004/2022 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 090/2022

#### ORDEM DE SERVIÇO

**CONTRATO Nº 074/2022**

**TOMADA DE PREÇOS Nº 004/2022**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 090/2022**

**OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REFORMA DA ESCOLA MUNICIPAL PRINCESA ISABEL, LOCALIZADA NO ASSENTAMENTO JAPURANOMANN, COMUNIDADE DOIS MIL, NO MUNICÍPIO DE NOVA BANDEIRANTES-MT, conforme convenio nº 0824-2021 e especificações contidas no Termo de Referência".**

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BANDEIRANTES - MT**, através do **Prefeito Municipal**, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, em conformidade com a **TOMADA DE PREÇOS Nº 004/2022**, determina à empresa **MARCELO DE OLIVEIRA RUELA LTDA**, com sede na Rua Castanheira nº 578, São Jose do Operário no Município de Alta Floresta – MT, inscrita no CNPJ sob o nº **44.038.085/0001-72**, Inscrição Estadual nº 13.904.398-5, e-mail: marcelo050@hotmail.com, doravante simplesmente denominada **CONTRATADA**, representada por **MARCELO DE OLIVEIRA RUELA**, portador do RG nº 3.345.149-4 SSP/MT e titular do CPF nº 050.766.591-05, conforme documento que fica arquivado na Prefeitura Municipal de Nova Bandeirantes, tendo como Responsável Técnico **LUIZ FERNANDO MINELI GONZALES**, portador da carteira profissional N.º **MT50820**, a executar os serviços de execução da obra conforme discriminado acima em conformidade com as planilhas e projetos do mesmo, **a partir do dia da ciência pela empresa**, dentro das especificações constantes no Contrato nº 074/2022, conforme segue:

Nova Bandeirantes – MT, 18 de julho de 2022.

**CESAR AUGUSTO PERIGO**

PREFEITO MUNICIPAL

CONTRATANTE

CIENTE EM: \_\_\_\_/\_\_\_\_/2022.

**MARCELO DE OLIVEIRA RUELA LTDA**

CNPJ: **44.038.085/0001-72**

CONTRATADA

#### GABINETE DO PREFEITO ERRATA DE PUBLICAÇÃO DA LEI MUNICIPAL 1397/2022

**SÚMULA: "AUTORIZA ABERTURA DE CRÉDITO ESPECIAL NO ORÇAMENTO LOA 2022 PARA ATENDER CONSTRUÇÃO DO CENTRO DE CONVIVÊNCIA DO IDOSO, E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS".**

O Senhor **CÉSAR AUGUSTO PERIGO**, Prefeito Municipal de Nova Bandeirantes - MT, no uso de suas atribuições legais, faz se saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

**Art. 1º.** Fica autorizado o Poder Executivo Municipal Suplementar o montante de R\$ 859.018,47 (oitocentos e cinquenta e nove mil, dezoito reais e quarenta e sete centavos) **na rubrica de receita orçamentária, pelo excesso de arrecadação, como segue:**

| Rubrica Receita      | Discriminação da Receita                       | Fonte     | Valor      |
|----------------------|------------------------------------------------|-----------|------------|
| 2.4.2.9.99.0.1.00.00 | Outras Transf. Conv. Inst. Cong. Assis. Social | 1.665.000 | 859.018,47 |

**Art. 2º.** Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Especial no Orçamento Programa LOA 2022, sancionado pela Lei Municipal nº



1.348/2021, bem como inserir na Lei nº 1.327/2021 LDO/2022 e no PPA 2022-2025.

**Art. 3º.** O Crédito Especial ora autorizado no artigo 2º desta Lei, atende às prerrogativas do disposto no artigo 43, parágrafo 1º, Inciso II, da Lei Federal nº 4.320/64, pelo excesso de arrecadação, e será de R\$ 859.018,47 (oitocentos e cinquenta e nove mil, dezoito reais e quarenta e sete centavos) na seguinte funcional programática:

09. Secretaria Municipal de Serviço Social

003. FMAS - Bloco de Proteção Social Básica

08. Assistência Social

241. Assistência ao Idoso

0011. Compromisso Social

1.228. Construção do Centro de Convivência do Idoso

**4.4.90.51 – Obras e Instalações R\$ 859.018,47**

**Meta Financeira: Repasse do Estado R\$ 859.018,47 e Contrapartida R\$ 8.676,95**

**Meta Física:** Construção do Centro de Convivência do idoso.

**Fonte de Recursos: 1.665.000** –Transf. Conv. Instrumentos Congêneres da Assist. Social

**Art. 3º.** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

Gabinete do Prefeito Municipal de Nova Bandeirantes-MT, em 27 de junho de 2022.

**CÉSAR AUGUSTO PERIGO**

**Prefeito Municipal**

#### PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BRASILÂNDIA

##### EXTRATO DE CONTRATO Nº 068/2022

**EXTRATO DE CONTRATO Nº 068/2022.**

CONTRATANTE: **Prefeitura Municipal de Nova Brasilândia – MT**

CONTRATADA: **GERSON MOURA LIMA.**

CNPJ: **39.679.294/0001-65.**

OBJETO: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO DO REMANESCENTE DA OBRA DA MINI INDÚSTRIA DE LATICÍNIOS NO MUNICÍPIO DE NOVA BRASILÂNDIA/MT, CONFORME CONVENIO Nº. 846612/2017- MINISTÉRIO DA INTEGRAÇÃO NACIONAL SUPERINTENDENCIA DO DESENVOLVIMENTO DA AMAZÔNIA – SUDAM, Projeto Básico e Especificações Técnicas constantes da Tomada de Preços nº. 005/2022.**

**VALOR TOTAL R\$ 337.521,26 (Trezentos e Trinta e Sete Mil, Quinhentos e Vinte e Um Reais e Vinte e Seis Centavos).**

ASSINATURA: **07 de julho de 2022.**

VIGENCIA: **07 de julho 2022 a 14 de março 2023.**

FUNDAMENTO: **De acordo com a Lei nº 8.666/93.**

Prefeita Municipal: **MAURIZA AUGUSTA DE OLIVEIRA**

#### IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE TERRITORIAL RURAL (ITR)

Imposto sobre a Propriedade Territorial Rural (ITR)

**Delegação de Atribuição - Lei nº11.250, de 27 de dezembro de 2005 - EC nº42/2003 MUNICÍPIO - NOVA BRASILÂNDIA - MT**

**EDITAL DE INTIMAÇÃO FISCAL Nº 00002, de 19 de Julho de 2022.**

Intima o(s) sujeito(s) passivo(s) que menciona para comparecimento no local citado para tratar de assunto do seu interesse.

O Titular do Órgão da Administração Tributária Municipal responsável pelo ITR, nos termos do artigo 23, § 1º, inciso II, do Decreto nº 70.235/72, com redação dada pelas Leis nº 11.941/2009 e nº 11.196

/2005, e tendo em vista o disposto na Lei nº 11.250/2005, INTIMA o[s] sujeito[s] passivo[s] abaixo relacionado [s], a comparecer[em], em dia útil, no horário normal de atendimento, à sede da administração tributária deste município para tomar ciência do[s] Termo[s] de Intimação Fiscal [ITR] a seguir identificado[s].

Em caso de não comparecimento do sujeito passivo ou seu representante legal, considerar-se-á feita a intimação no 15º [décimo quinto] dia após a publicação deste Edital.

| Sujeito(s) Passivo(s)              |                |                                 |
|------------------------------------|----------------|---------------------------------|
| Nome Completo / Razão Social       | CPF/CNPJ       | Termo de Intimação Fiscal (ITR) |
| VALENTI NO CARMO DA SILVA          | 156.128.641-91 | 8981/00011/2022                 |
| CARLOS ANGELO MOIOLI (ES-PÓLIO DE) | 128.174.499-91 | 8981/00013/2022                 |

**Titular do Órgão da Administração Tributária Municipal responsável pelo ITR**

Matrícula: 00003141

Nome: JEOLLI CERUTTI AMORIM

Cargo: SECR. MUN DE ADMINISTRAÇÃO, ECONOMIA E FINANÇAS / 12021

Data de afixação: Data de desafixação:

19/07/2022

03/08/2022

#### EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº002/ 2022

EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº002/ 2022.

CONTRATANTE: **Prefeitura Municipal de Nova Brasilândia – MT**

CONTRATADA: **ARAUJO ROCHA & CIA LTDA - ME**

CNPJ: **08.768.478/0001-78**

OBJETO: **Prorrogação do prazo de duração do Contrato Original por mais 90 (noventa) dias, vigorando a partir de 04 de julho 2022 á 02 de outubro de 2022. O Valor total do aditivo a ser pago a CONTRATADA será de R\$ 35.274,00 (trinta e cinco mil duzentos e setenta e quatro reais).**

ASSINATURA: **01 de julho de 2022.**

FUNDAMENTO: **De acordo com a Lei nº 8.666/93**

Prefeita Municipal: **MAURIZA AUGUSTA DE OLIVEIRA**

#### EXTRATO DE CONTRATO Nº 069/2022

**EXTRATO DE CONTRATO Nº 069/2022.**

CONTRATANTE: **Prefeitura Municipal de Nova Brasilândia – MT**

CONTRATADA: **GERSON MOURA LIMA.**

CNPJ: **39.679.294/0001-65.**

OBJETO: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO DE PARCELA DO REMANESCENTE DA OBRA DE ACA-**

**DEMA DA SAÚDE BÁSICA EM NOVA BRASILÂNDIA/MT, CONFORME EMENDA PARLAMENTAR Nº. 40610007- MINISTÉRIO DA SAÚDE,** Projeto Básico e Especificações Técnicas constantes da Tomada de Preços nº. 006/2022.

**VALOR TOTAL 41.988,22 (Quarenta e Um Mil, Novecentos e Oitenta e Oito Reais e Vinte e Dois centavos).**

**ASSINATURA: 07 de julho de 2022.**

**VIGENCIA: 07 de julho 2022 a 12 de fevereiro 2023.**

**FUNDAMENTO: De acordo com a Lei nº 8.666/93.**

**Prefeita Municipal: MAURIZA AUGUSTA DE OLIVEIRA**

#### EXTRATO DE CONTRATO Nº 070/2022

**EXTRATO DE CONTRATO Nº 070/2022.**

**CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Nova Brasilândia – MT**

**CONTRATADA: GERSON MOURA LIMA.**

**CNPJ: 39.679.294/0001-65.**

**OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA CONSTRUÇÃO DE MONUMENTO NA ENTRADA DA CIDADE. COORDENADA: LAT:9°33'44.3"S; LONG.: 57° 23' 42. 7'O, NUMA EXTENSÃO TOTAL DE 453,82 M², NO MUNICÍPIO DE NOVA BRASILÂNDIA – MT, CONFORME DE CONVENIO Nº.0248 -2022 – SECRETARIA DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA E LOGISTA/SINFRA, Projeto Básico e Especificações Técnicas constantes da Tomada de Preços nº. 007/2022.**

**VALOR TOTAL R\$ 265.541,45 (Duzentos e Sessenta e Cinco Mil, Quinhentos e Quarenta e Um Reais e Quarenta e Cinco Centavos).**

**ASSINATURA: 11 de julho de 2022.**

**VIGENCIA: 11 de julho 2022 a 07 de janeiro 2023.**

**FUNDAMENTO: De acordo com a Lei nº 8.666/93.**

**Prefeita Municipal: MAURIZA AUGUSTA DE OLIVEIRA**

#### EXTRATO DE CONTRATO Nº 072/2022

**EXTRATO DE CONTRATO Nº 072/2022.**

**CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Nova Brasilândia – MT**

**CONTRATADA: ISRAEL E RODOLFFO ENTRETENIMENTO LTDA.**

**CNPJ: 45.288.506/0001-86.**

**OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PROMOTORA DE SHOWS ARTÍSTICOS COM A DUPLA SERTANEJA "ISRAEL & RODOLFFO", PARA PROMOVER E REALIZAR A PROGRAMAÇÃO DA 25ª EXPOBRAS, CONFORME PLANO DE TRABALHO DO TERMO DE CONVÊNIO Nº 1225/2022/SECELINEXIGIBILIDADE Nº 008/2022.**

**Valor Total R\$ 240.000,00 (Duzentos e Quarenta Mil Reais).**

**ASSINATURA: 14 de Julho de 2022.**

**VIGENCIA: 14 de julho de 2022 a 12 de setembro 2022.**

**FUNDAMENTO: De acordo com a Lei nº 8.666/93.**

**Prefeita Municipal: MAURIZA AUGUSTA DE OLIVEIRA**

**EXTRATO DO PROCESSO: Nº.062/2022 – PREGÃO PRESENCIAL Nº. 012/2022**

**EXTRATO DO PROCESSO: Nº.062/2022 – PREGÃO PRESENCIAL Nº. 012/2022 DA PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BRASILÂNDIA/MT, ADESÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº.003/2022 PREGÃO PRESENCIAL Nº.004/2022/PREFEITURA MUNICIPAL DE JANGADA/MT.**

**TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM**

**CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BRASILÂNDIA – MT**

**CNPJ: Nº. 15.023.963/0001-88**

**CONTRATADO: MONTENEGRO BUSINESS PARTICIPAÇÕES LTDA - ME**

**CNPJ: Nº. 29.956.581/0001-11**

**OBJETO: ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº.003/2022 REFERENTE AO PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº.004/2022 DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JANGADA/MT, REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA REALIZAÇÃO DOS EVENTOS DO MUNICÍPIO DE JANGADA-MT, conforme especificações e quantidades discriminadas no Anexo I do edital, em atendimento a Secretaria Municipal de Cultura e Turismo de Nova Brasilândia/MT, PARA PROMOVER E REALIZAR A PROGRAMAÇÃO DA 25ª EXPOBRAS NA CIDADE DE NOVA BRASILÂNDIA/MT, CONFORME PLANO DE TRABALHO DO TERMO DE CONVÊNIO Nº. 1225/2022/SECEL- SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA, ESPORTE E LAZER E PROCESSO SECEL – PRO -2022/02832, CONFORME ADESÃO DA ATA Nº. 003/2022 DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JANGADA/MT.**

**VALOR: R\$ 402.765,00** Quatrocentos e Dois Mil, Setecentos e Sessenta e Cinco Reais)

**DATA DA ADESAO: 19/07/2022**

**ORGÃO GERENCIADOR DA ATA: O MUNICÍPIO DE JANGADA/MT.**

**FUNDAMENTO: De acordo com a Lei 8.666/93 e suas alterações e Lei 10.520/2002**

Nova Brasilândia/MT, 19 de julho de 2022.

**Mauriza Augusta de Oliveira**

**Prefeita Municipal**

#### PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA LACERDA

#### ADMINISTRAÇÃO DEPTO RECURSOS HUMANOS PORTARIA Nº 169/2022

PORTARIA Nº 169/2022

O Prefeito Municipal de Nova Lacerda - MT, Excelentíssimo Senhor **UILSON JOSÉ DA SILVA**, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal e nos termos das Leis Complementares 021/2005 e 022/2005 de 15 de dezembro de 2005, Lei Complementar 042/2009 de 18 de agosto de 2009 e demais legislações pertinentes,

**Resolve:**

**Art. 1º - Nomear, a partir de 19/07/2022, o Senhor CLAUDIONOR FERREIRA CHELIS, brasileiro, casado, portador RG. n.º 1120312-9 SJ/MT e do CPF. n.º 837.752.771-53, para responder pelo cargo de provimento comissionado de SECRETARIO ADJUNTO DE MEIO AMBIENTE E TURISMO.**

**Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.**

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Nova Lacerda - MT, aos 19 dias do mês julho de 2022.

**UILSON JOSÉ DA SILVA**

**Prefeito Municipal**

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS  
DISPENSA LICITAÇÃO Nº 24/2022**

**DISPENSA LICITAÇÃO Nº 24/2022**

A Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Nova Lacerda- MT, torna público aos interessados a contratação;

**Contratação emergencial de empresa especializada em prestação de serviço médico de Estratégia de Saúde da Família, para prestar serviços profissionais na categoria de clínica médica, através de atividades na Estratégia de Saúde da Família para os usuários SUS de Nova Lacerda e realizar Plantões no Complexo Municipal de Saúde com quantidades, especificações e valores estabelecidos, atendendo a Secretaria de Saúde de Nova Lacerda.**

**Favorecida: MED CLIN SERVIÇOS MEDICOS LTDA**

**R\$ 419.870,76 (QUATROCENTOS E DEZENOVE MIL E OITOCENTOS E SETENTA REAIS E SETENTA E SEIS CENTAVOS)**

FUNDAMENTO LEGAL: Artigo 24, Inciso II da Lei nº 8.666/93, Lei Municipal 730/2015 e Decreto municipal 895/2015.

Nova Lacerda- MT 19 de julho de 2022.

Uilson Jose da Silva

Prefeito Municipal

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS  
AVISO DE LICITAÇÃO EDITAL PREGÃO 42/2022**

**AVISO DE LICITAÇÃO EDITAL PREGÃO 42/2022**

À Prefeitura Municipal de Nova Lacerda, torna público que fará realizar Pregão Presencial 42/2022.

**ABERTURA:** 01 de agosto de 2022 às 08:00 horas;

**CREDENCIAMENTO:** das 07:30 às 08:00 horas;

**OBJETO:** Registro de Preço contratação de empresa especializada em prestação de serviço de seguro total para os veículos, com assistência 24 horas, cobertura abrangente (colisão, incêndio e roubo), cobertura a terceiros - danos materiais e danos pessoais, acidentes pessoais por passageiros, franquia obriga.

**LOCAL:** Prefeitura Municipal de Nova Lacerda, sala de licitações, sito na Rua 16 de Julho, 815, Centro, Nova Lacerda- MT.

Os interessados em adquirir o Edital completo e maiores informações no site: [www.novalacerda.mt.gov.br](http://www.novalacerda.mt.gov.br).

Nova Lacerda-MT 19 de julho de 2022.

JACSON DOUGLAS NUNES CORDEIRO

PREGOEIRO

**PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MARILÂNDIA**

**LICITAÇÃO E CONTRATOS  
EXTRATO CONTRATO Nº 069/2022**

**CONTRATO Nº 069/2022 – ASS- 11/07/2022– VCTO – 11/07/2023 - R\$ 60.000,00**

**OBJ:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EM CONSULTORIA TÉCNICA DE ENGENHARIA, TELEMETRIA, TELECOMANDO, MONITORAMENTO DE SISTEMA DE CAPTAÇÃO, TRATAMENTO E DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUA PARA O FORNECIMENTO DE 6 EQUIPAMENTOS E O SISTEMA DE MONITORAMENTO EM REGIME DE COMODATO COM A CAPACIDADE DE ACIONAMENTO DOS CONJUNTOS MOTO-BOMBA BEM COMO O MONITORAMENTO DAS VÁRIAS ELÉTRICAS E HIDRÁULICAS (PRESSÃO NA REDE, TENSÃO DAS BOMBAS, CORRENTE ELÉTRICA E NÍVEL DE RESERVATÓRIO EM TEMPO REAL) DO SISTEMA DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA, DEVEN-

DO DISPOR DE UM PROFISSIONAL FORMADO EM ENGENHARIA SANITÁRIA E AMBIENTAL PARA PRESTAR CONSULTORIA E TREINAMENTO AOS OPERADORES E GESTORES DO SISTEMA DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA DO MUNICÍPIO DE NOVA MARILÂNDIA – MT.

**CONTRATADO (A):** MPRC CONSULTORIA E AUTOMOÇÃO LTDA - CNPJ: 34.987.266/0001-91

Nova Marilândia-MT, 19 DE JULHO 2022.

**JEFFERSON NOGUEIRA SOUTO**

PREFEITO MUNICIPAL

**LICITAÇÃO E CONTRATOS  
NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL**

**À EMPRESA WR CALÇADOS EIRELLI,**

Pessoa jurídica de direito privado CNPJ de n.º 37.464.989/0001-02, com sede social situada na avenida Julião Arbex n.º 20 Pavimento 01, Centro no município de Três corações, Estado de Minas Gerais CEP 37.410.109, representada pelo seu representante sr. **HALISSON RODRIGUES CORREA**, brasileiro, casado, empresário, portador da cédula de identidade nº 6.656.035 SSP/MG, CPF nº 041.157.746-81.

**CONSIDERANDO** o relatório do fiscal de contrato cópia anexo informando o atraso injustificado para início dos serviços conforme disposição da subcláusula 10.5 da cláusula 10 do contrato 006/2022 e Art. 86 Lei 8.666/93 inexecução do contrato;

**CONSIDERANDO** que a administração pública do município de Nova Marilândia expediu requisição de compras 00920 e 00921 com data de entrega do dia 11/03/2022 cópia anexa;

**CONSIDERANDO** que o Município de Nova Marilândia/MT, vêm cumprindo com suas obrigações contratuais, sendo que a empresa ora contratada não está executando de forma hígida o objeto do contrato;

**CONSIDERANDO** que a o atraso injustificado poderá ser configurada a inexecução total do objeto conforme disposição da subcláusula 10.5 da cláusula 10.0 do contrato administrativo 006/20022 in verbis:

**CLÁUSULA DÉCIMA – PENALIDADES**

(...)

10.4 Caso haja inexecução total do objeto contratado será aplicada multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato.

**CONSIDERANDO** inexecução total ou parcial enseja sua rescisão ou a sua extinção, conforme leciona o art. 78 da lei 8.666/93 in verbis;

Art. 78. Constituem motivo para rescisão do contrato:

(...)

I - O não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações, projetos ou prazos;

**CONSIDERANDO** – que também foram enviados os pedidos dos objetos dos instrumentos contratuais por meio do secretário de educação, o último datado do dia 18 de março de 2022 cópias de espelho de e-mail enviado anexo;

O **MUNICÍPIO DE NOVA MARILÂNDIA**, Estado de Mato Grosso, pessoa Jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o nº. 37.464.989/0001-02, com sede administrativa à Rua Tiradentes, 329, na cidade de Nova Marilândia-MT, devidamente representado pelo Exmº. Sr. Prefeito Municipal na pessoa de **JEFFERSON NOGUEIRA SOUTO**, brasileiro, solteiro, bacharel em direito, portador do CPF/MF N.º 036.007.461-89 e RG: 2159203-9 SSP/MT, Residente e Domiciliado no Município de Nova Marilândia – MT CEP 78415 000, vem por meio deste expedir:

**NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL**

No sentido de que a empresa hora notificada cumpra com os dispositivos contratuais no prazo máximo de 10 (dez) dias, onde o não cumprimento das disposições contratuais dentro do prazo supramencionado irá implicar em abertura de processo administrativo, com as possíveis sanções de penalidade do instrumento contratual e da Lei Federal 8.666/93.

Nova Marilândia, aos 19 (dezenove) dias do mês de julho de 2022 (dois mil e vinte e dois).

Nestes Termos

**JEFFERSON NOGUEIRA SOUTO**

**PREFEITO DE NOVA MARILÂNDIA**

CIENTE:

TE:

DA:

TA

EMPRESA NOTIFICADA - À EMPRESA WR CALÇADOS EIRELLI

**LICITAÇÃO E CONTRATOS**  
**EXTRATO CONTRATO N° 070/2022**

**CONTRATO N° 070/2022 – ASS- 18/07/2022– VCTO – 31/12/2022 – R\$ 12.270,00**

**OBJ:** CONTRATAÇÃO DE PROFISSIONAL PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇO COMO INSTRUTOR DE FANFARRA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E TURISMO DO MUNICÍPIO DE NOVA MARILÂNDIA-MT.

**CONTRATADO (A):** LEONARDO AUGUSTO DA SILVA LIMA **CNPJ:** 46.868.597/0001-91

Nova Marilândia-MT, 19 DE Julho 2022.

**JEFFERSON NOGUEIRA SOUTO**

PREFEITO MUNICIPAL

**LICITAÇÃO E CONTRATOS**  
**AVISO DE RESULTADO DO PREGÃO PRESENCIAL N° 005/2022 SRP**

**OBJETO:** REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA E IMPRESSORAS PARA AS UNIDADES ADMINISTRATIVAS DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE NOVA MARILÂNDIA-MT.

Data da Realização: 18/07/2022

EMPRESAS VENCEDORAS:

OLMIR IORIS & CIA LTDA, CNPJ: 70.429.956/0001-99. VALOR TOTAL: R\$ 369.315,00;

L F COMERCIO DE EQUIPAMENTO DE INFORM. E REPRESENT. LTDA, CNPJ: 22.328.534/0001-84. VALOR TOTAL R\$ 14.000,00;

MEDINA DISTRIBUIDORA, CNPJ: 20.711.290/0001-99. VALOR TOTAL: R\$ 4.340,00;

GAMA COMERCIO DE EQUIPAMENTOS E SUPRIMENTOS INFORMATICA, CNPJ: 20.146.386/0001-51. VALOR TOTAL: R\$ 7.035,00.

NOVA MARILÂNDIA MT, 18 DE JULHO DE 2022.

**HYAN DE SOUZA SANTANA**

**PREGOEIRO**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MARINGÁ**

**PORTARIA N° 170/2022**

*DISPÕE SOBRE NOMEAR EM CARGO SELETIVO DE AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE A SRA. MIRIAN QUERINO.*

**ANA MARIA URQUIZA CASAGRANDE**, Prefeita Municipal de Nova Maringá - MT, no uso de suas atribuições legais.

**Considerando** o art. 54, inciso I da Lei Orgânica Municipal, c/c art. 35 da Lei n.º 293/2003 e demais alterações, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Nova Maringá-MT.

RESOLVE:

**Art. 1º** – NOMEAR em Cargo Seletivo a Sra. *MIRIAN QUERINO* portadora do RG N° 14976986 SSP/PR, inscrita no CPF sob o n.º 000.844.951-11 no cargo de *AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE* do município de Nova Maringá-MT, a partir desta data 19 de Julho de 2022, até posterior deliberação.

**Art. 2º** – Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando todas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Nova Maringá – MT, 19 de Julho de 2022.

**ANA MARIA URQUIZA CASAGRANDE**

Prefeita Municipal

**LICITAÇÃO**  
**AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL 038/2022. REGISTRO DE PREÇOS**

A Prefeitura Municipal de Nova Maringá, Estado de Mato Grosso, através de sua Pregoeira e Equipe de Apoio, instituída pela Portaria n.º 006/2022/GAPRE, torna público para conhecimento de quantos possam interessar que fará realizar no dia **03/08/2022 as 09h00min** (horário de Cuiabá/MT), em sua sede situada na Av. Amos Bernardino Zanchet, Centro, Fone: (66) 3537-1120, CEP 78445-000, na cidade de Nova Maringá-MT, Licitação na Modalidade de **Pregão Presencial – Registro de Preços, Tipo Menor Preço por Item** com OBJETO: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE TUBOS DE CONCRETO ARMADO PARA AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE OBRAS DO MUNICÍPIO DE NOVA MARINGÁ-MT**, com recebimento e abertura das documentações e proposta, conforme especificado no Edital de Licitação n° **038/2022**.

O pregão presencial, encontra-se disponível aos interessados junto a comissão permanente de licitação no endereço supra citado e site <http://www.novamaringa.mt.gov.br/Transparencia>

Nova Maringá - MT, 19 de julho de 2022.

**ROSIMEIRE DA SILVA SOUZA** Pregoeira Port.006/2022

**LICITAÇÃO**  
**SEXTO TERMO ADITIVO – PRORROGAÇÃO DE PRAZO E VALOR DO CONTRATO 079/2021.**

**EMPRESAS QUE TENHAM INTERESSE NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PROFISSIONAIS DE DIVERSAS ESPECIALIDADES A FIM DE SUPRIR A DEMANDA DAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE NOVA MARINGÁ/MT.**

**INEXIGIBILIDADE 003/2021 - CREDENCIAMENTO N.º 001/2021.**



Por este instrumento de Aditivo e, na melhor forma de direito, de um lado o **MUNICÍPIO DE NOVA MARINGÁ/MT**, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede na Avenida Amos Bernardino Zanchet, nº 50E, Centro, na cidade de Nova Maringá/MT, inscrito no CNPJ/MF sob nº 37.464.831/0001-24, representado neste ato pela Prefeita Municipal, Srª **ANA MARIA URQUIZA CASAGRANDE** brasileira, viúva, portadora do CPF: 378.869.831-xx e RG nº 1400970 SSP-PR, natural de Amoreira/PR, residente e domiciliado no município de Nova Maringá/MT, tendo em vista o disposto no artigo 61, da Lei nº. 8.666/1993, de 21 de junho de 1993, em sequência denominada simplesmente **CONTRATANTE**, e, de outro lado, a empresa **EDNA BARBOSA 627421161xx**, Pessoa Jurídica de Direito Privado, com sede na Rua da Madeira, s/nº - Bairro Residencial Mario Duilio Henry, Inscrição no CNPJ/MF sob nº **42.502.639/0001-15**, representado neste ato por Edna Barbosa, inscrito no CPF/MF sob nº 627.421.161.xx, denominada simplesmente **CONTRATADA**, em comum acordo resolvem celebrar o presente **ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO E VALOR** ao CONTRATO Nº 079/2021, nos termos da INEXIGIBILIDADE 003/2021 - CREDENCIAMENTO N.º 001/2021, devidamente ratificado em 07/07/2021, regido pelas seguintes cláusulas e nos termos da Lei Federal n.º 8.666 e suas alterações:

#### CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

**01.1.** Fica prorrogado por mais 02 (dois) meses o contrato nº. 079/2021 celebrado entre as partes supra discriminadas, a contar do primeiro dia após o término do prazo original, ou seja, com início a partir do dia 21 de Julho de 2022 e término em 21 de Setembro de 2022.

| ITEM | UND   | QNT. PROF. | QNT HORAS P/ 2 MESES | DESCRIÇÃO                                        | VALOR POR HORA | VALOR MÊS    | VALOR TOTAL  |
|------|-------|------------|----------------------|--------------------------------------------------|----------------|--------------|--------------|
| 04   | Horas | 01         | 500                  | SERVENTE DE PEDREIRO, MEDIA DE 44 HORAS SEMANAIS | R\$ 14,25      | R\$ 3.562,50 | R\$ 7.125,00 |

**01.2.** A prorrogação do prazo de vigência do referido Contrato n.º 079/2021 tem sua fundamentação legal no artigo 57, §2º VI, da Lei nº 8.666/93.

#### 02. CLÁUSULA SEGUNDA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

**2.1** As despesas com o presente Contrato correrão por conta dos recursos orçamentários do município de Nova Maringá - MT, dentro das seguintes especificações:

| SECRETARIA                    | DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA                  | RED | VALOR        |
|-------------------------------|---------------------------------------|-----|--------------|
| SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS | 06.001.04.122.0007.2037.339039.000000 | 397 | R\$ 7.125,00 |

#### CLÁUSULA TERCEIRA – DA FISCALIZAÇÃO

**03.1.** A fiscalização do objeto deste contrato continuará sendo efetuado pelo fiscal **FATIMA FERNANDES GOLICZESKI**, designado pela administração deste Município, cabendo o acompanhamento do cumprimento das obrigações geral da **CONTRATADA** e fazendo cumprir as determinações legais.

#### CLÁUSULA QUARTA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

**04.1.** As demais cláusulas do contrato original permanecem inalteradas.

Nova Maringá – MT, 19 de julho de 2022.

**MUNICÍPIO DE NOVA MARINGÁ-MT** **EDNA BARBOSA 62742116168**

**ANA MARIA URQUIZA CASAGRANDE CNPJ: 42.502.639/0001-15**

**Contratante Contratada**

**FATIMA FERNANDES GOLICZESKI**

**CPF 016.181.541.xx**

**Fiscal de Contrato**

TESTEMUNHAS:

**NOME:** NILCEIA MORAIS EUGENIO ONO

**CPF N.º:** 021.992.451.xx

**NOME:** GERSON VALENTIN CASARI

**CPF N.º:** 593.145.591.xx

#### PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MONTE VERDE

##### GABINETE DO PREFEITO CANCELAMENTO DE PUBLICAÇÃO

#### CANCELAMENTO DE PUBLICAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Nova Monte Verde - MT, Estado de Mato Grosso, comunica aos interessados que fica **CANCELADA A PUBLICAÇÃO** DA PORTARIA N.º 05/2022 - “DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DO BENEFÍCIO DE APOSENTADORIA POR INVALIDEZ EM FAVOR DA SERVIDORA SRA. INES COMIN”, **VINCULADO** no Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso, 19 de Julho de 2022 • ANO XVII | N° 4.027, na página 284, por motivo de erro na publicação da mesma.

Nova Monte Verde-MT, 19 de julho de 2022.

#### GABINETE DO PREFEITO

**PORTARIA N.º 05/2022 - “DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DO BENEFÍCIO DE APOSENTADORIA POR INVALIDEZ EM FAVOR DA SERVIDORA SRA. INES COMIN LEHRBACH”.**

#### PORTARIA N.º 05/2022

**“Dispõe sobre a concessão do benefício de aposentadoria por invalidez em favor da servidora Sra. Ines Comin Lehrbach”.**

A Diretora Executiva do Previ-Verde, Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores do Município de Nova Monte Verde, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e nos termos do Art. 40, § 1º, inciso I da Constituição Federal, com redação determinada pela Emenda Constitucional n. 41 de 19 de dezembro de 2003, Art. 178, da Lei Municipi-

pal n.º 830/2016, de 26 de Abril de 2016, Art. 12, inciso "I", alínea "a", da Lei Municipal n.º 783/2015, de 03 de dezembro de 2015.

#### Resolve,

**Art. 1º** Conceder o benefício de **aposentadoria por invalidez** a servidora **Sra. Ines Comin Lehrbach**, portadora do RG. n.º 3.023.379-4 – SSP/PR, inscrita no CPF/MF n.º 763.230.801-68, servidora efetiva no cargo de Agente Comunitário de Saúde, Nível "02", Classe "A", contando com um total **2.237 dias, ou seja, 06 (seis) anos 01 (um) mês 16 (dezesesseis) dias**, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, com matrícula n.º 213, com proventos proporcionais e sem direito a paridade, conforme o processo do PREVVER, n.º 05/2022, a partir desta data, até posterior deliberação.

**Art. 2º** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 1º de julho de 2022, revogadas as disposições em contrário.

#### Registre, publique e cumpra-se.

Nova Monte Verde/MT, 18 de julho de 2022.

**MARCIA CRISTINA DE S. BATISTA**

**Diretora Executiva**

**PREVVER**

**HOMOLOGO:**

**EDEMILSON MARINO DOS SANTOS**

**Prefeito Municipal**

### RECURSOS HUMANOS EDITAL DE CONVOCAÇÃO 003/2022 AO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 003/2022

#### EDITAL DE CONVOCAÇÃO 003/2022

**EDEMILSON MARINO DOS SANTOS**, Prefeito do Município de Nova Monte Verde, Estado de Mato Grosso, tendo em vista o Resultado final do Processo Seletivo Simplificado 003/2022, de 16 de maio de 2022, CONVOCA pelo presente Edital os candidatos para preenchimento de vagas existentes, conforme relação abaixo:

| Classificação | Nome                                  | Lotação                    | Cargo            |
|---------------|---------------------------------------|----------------------------|------------------|
| 5º            | AMANDA MIRANDA NO-GUEIRA              | EMEF Roberto José Ferreira | Auxiliar de sala |
| Classificação | Nome                                  | Lotação                    | Cargo            |
| 5º            | DAIANE OVANI DE LIMA SOARES           | CMEI Reino Encantado       | Auxiliar de sala |
| Classificação | Nome                                  | Lotação                    | Cargo            |
| 5º            | MARIA DE FATIMA F. DE LIMA NASCIMENTO | EMEIF Futuro Feliz         | Auxiliar de sala |

Os candidatos convocados por este Edital terão prazo até as 16:30:00 hs do dia 22/07/2022 para entrega dos documentos.

O Candidato deverá apresentar-se no Departamento de Recursos Humanos dentro do prazo estipulado e trazer original e 01 (uma) cópia dos seguintes documentos:

RG e CPF (Frente e Verso)

Título de Eleitor

Comprovante da Última Eleição ou Certidão Da Justiça Eleitoral de que está quite com a mesma

Certidão De Casamento ou Certidão De Nascimento

Certificado De Escolaridade Ou Diploma Do Curso (Registrado No Órgão Competente)

Histórico Escolar

Carteira Profissional de acordo com o cargo

Pis/Pasep

Telefone para contato e E-mail

Comprovante de residência, em nome do candidato;

Carteira de trabalho frente e verso

Atestado de saúde ocupacional (exame admissional)

Declaração De Bens (Anexo I)

Declaração de não acúmulo de cargo (Anexo II)

Foto 3x4 (Atualizada)

Número da conta do Banco do Brasil.

Carteira De Reservista (Se Masculino);

Carteira de habilitação, de acordo com o cargo;

Cópia de documentos do cônjuge;

Certidão de nascimento e CPF de filhos menores de 21 (vinte e um) anos;

A falta de quaisquer documentos, bem como a não apresentação em conformidade com o Edital, implicará na inabilitação do candidato.

Este Edital entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Nova Monte Verde-MT, 19 de julho de 2022

**Edemilson Marino dos Santos**

**Prefeito Municipal**

#### ANEXO I

##### DECLARAÇÃO DE BENS

Eu, (nome), (nacionalidade), (estado civil), (profissão), inscrito no CPF sob o nº (informar) e no RG nº (informar), residente e domiciliado na (endereço), declaro para os devidos fins que até a presente data o meu patrimônio é constituído pelos bens arrolados a seguir:

1) Bem... Valor

2) Bem... Valor

3) Bem... Valor

Sendo o que havia a declarar e por ser a expressão da verdade, firmo a presente declaração.

(localidade), (dia) de (mês) de (ano).

(nome completo)

(assinatura)

**OBS: Em sendo o caso, substituir a última parte por "declaro para os devidos fins que até a presente data não possuo bens a declarar".**

#### ANEXO II

##### DECLARAÇÃO DE NÃO ACÚMULO DE CARGOS

Eu, (nome), (nacionalidade), (estado civil), (profissão), inscrito no CPF sob o nº (informar) e no RG nº (informar), declaro para os devidos fins que, na presente data, não exerço outro cargo público.

Sendo o que havia a declarar e por ser a expressão da verdade, firmo a presente declaração.

(localidade), (dia) de (mês) de (ano).

(nome completo)

Assinatura

### LICITACAO RESUMO DO CONTRATO 81/2022

CONTRATO N.º. 81/2022/DEPTO/ADM/COMPRAS/LICITAÇÃO



1. PARTES: Prefeitura Mun. de Nova Monte Verde/MT e a Contratada **AN-GULAR CONSTRUÇÕES E ENGENHARIA**

2. **OBJETO:** Contratação de Empresa para Prestar Serviços de Elaboração de Projetos de Obras de Engenharia Civil do Município de Nova Monte Verde/MT, exceto projetos de pavimentação de rodovias e ou estradas vicinais.

3. DATA ASSINATURA: 19 de julho de 2022

4. VIGÊNCIA: 19 de julho de 2022 a 19 de março de 2023

5. VALOR: R\$ 295.200,00 (duzentos e noventa e cinco mil e duzentos reais)

6. LICITAÇÃO: CARTA CONVITE N° 02/2022

**LICITACAO  
DISPENSA DE LICITAÇÃO 61/2022 ADJUDICAÇÃO E  
HOMOLOGAÇÃO**

**DISPENSA DE LICITAÇÃO 61/2022**

**ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO**

Homologo a presente **Dispensa de Licitação nº 61/2022** Adjudicando o Contrato ao Interessado, conforme Artigo 38, VII, da Lei 8.666/93.

Adjudique-se à: **BRUNO DE SOUZA KREBS 05885084114 CNPJ: 34.193.922/0001-84** o objeto da presente dispensa de licitação.

**FUNDAMENTAÇÃO:** Art. 24, inciso II da Lei nº 8.666/93.

**VIGÊNCIA** – 19 de julho de 2022 a 19 de setembro de 2022

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Nova Monte Verde-MT, 19 de julho de 2022

**EDEMILSON MARINO DOS SANTOS**

**PREFEITO**

**OBJETO: AQUISIÇÃO DE CADERNETAS DE VACINAÇÃO INFANTIL, PARA ATENDER A SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE NOVA MONTE VERDE/MT.**

**FUNDAMENTAÇÃO:** Art. 24, inciso II da Lei nº 8.666/93.

**VALOR GLOBAL:** O valor total bruto da aquisição deste contrato é R\$ R\$ 8.980,00 (oito mil, novecentos e oitenta reais) *pagos em parcela única.*

**VIGÊNCIA** – 19 de julho de 2022 a 19 setembro de 2022

Nova Monte Verde-MT, 19 de julho de 2022

**CLAUDIO DOS SANTOS MARIA**

*Presidente da CPL*

*Decreto 20/2022*

*PUBLIQUE-SE.*

**LICITACAO  
AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL N°  
40/2022**

**EDITAL DE PUBLICAÇÃO**

**AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO**

**MODALIDADE:** PREGÃO PRESENCIAL N° 40/2022

**PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 4564/2022**

**OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE CARGA DE GÁS LIQUEFEITO DE PETROLEO E ÁGUA MINERAL, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE NOVA MONTE VERDE/MT, PARA UM PERÍODO DE 12 MESES.**

A Pregoeira Oficial do Município de Nova Monte Verde-MT, nomeado através do Decreto nº. 019/2021 de 07 de janeiro de 2021, torna público aos interessados que conforme Edital de Licitação de Pregão Presencial nº. 40/2022 sagra-se vencedora do Certame Licitatório realizado no dia 14 de julho de 2022 às 08:30 horas a seguinte:

**EMPRESA:**  
Ø **AVILA ATACADO E VAREJO DE BEBIDAS E GAS EIRELI**, inscrita no CNPJ nº 70.522.503/0001-02, para um Valor Total de **R\$ 100.586,30** (cem mil, quinhentos e oitenta e seis reais e trinta centavos); Compromissos estes assumidos para os serviços a serem fornecidos, visto que a empresa atendeu todos os requisitos do Edital e seus Anexos.

Nova Monte Verde-MT, 19 de julho de 2022.

**POLIANA ALVES DEON**

Pregoeira

*Publique-se.*

**LICITACAO  
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 34/2022 PREGÃO PRESENCIAL N° 40/2022**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 34/2022**

**PREGÃO PRESENCIAL N° 40/2022**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 4564/2022**

Pelo presente instrumento, O **MUNICÍPIO DE NOVA MONTE VERDE-MT**, Estado de Mato Grosso, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede administrativa à Avenida Mato Grosso, nº 51, Centro, nesta cidade, doravante denominada **PREFEITURA**, neste ato devidamente representada pelo Prefeito, Sr. **EDEMILSON MARINO DOS SANTOS**, brasileiro, casado, portador da C.I. RG n.º 1467013-5 SESP/MT e CPF/MF nº. 330.412.338-51, residente e domiciliado na Rua José Joaquim Vieira Nº. 101 nesta cidade de Nova Monte Verde-MT, RESOLVE registrar os preços da empresa **AVILA ATACADO E VAREJO DE BEBIDAS E GAS EIRELI** inscrita no CNPJ nº 70.522.503/0001-02, localizada na Rua Maria do Carmo Spletzer Lopes nº 17, Centro, Nova Monte Verde/MT, neste ato representada pelo seu procurador o Sr. **Rafael Grander de Avila** portador do RG nº 2775940-7 SESP/MT e CPF nº 061.452.241-26, nas quantidades estimadas na Seção 4 desta Ata de Registro de Preços, de acordo com a classificação por elas alcançadas por item, atendendo as condições previstas no Instrumento Convocatório Pregão Presencial nº. 40/2022 e as constantes desta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes da Lei n. 8.666/93 e suas alterações, Lei 10.520/02 e, no que couber, ao Decreto Municipal nº. 14/2010, e em conformidade com as disposições a seguir.

**1. DO OBJETO**

1.1. A presente Ata tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE CARGA DE GÁS LIQUEFEITO DE PETROLEO E ÁGUA MINERAL, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE NOVA MONTE VERDE/MT, PARA UM PERÍODO DE 12 MESES** conforme especificações e condições constantes no edital de Pregão Presencial nº. 40/2022.

1.1.1. Este instrumento **NÃO OBRIGA O MUNICÍPIO** a firmar contratações nas quantidades licitadas, podendo ocorrer licitações específicas para tal objeto, obedecida a legislação pertinente, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência da execução, em igualdade de condições.

**2. DA VIGÊNCIA**

2.1. A presente Ata terá validade de **12 (doze) meses**, contados a partir da data de sua publicação, podendo ser prorrogada por igual período, na forma da lei.

**3. DA GERÊNCIA DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

3.1. O gerenciamento deste instrumento caberá às Secretarias Municipais, participantes desse processo licitatório, através do Departamento de Compras/Licitações, no seu aspecto operacional, com apoio da Assessoria Jurídica, nos aspectos legais;

**4. DO CONTRATADO**

4.1. O preço, a quantidade, o fornecedor e a especificação dos produtos registrados nesta Ata, encontram-se indicados na tabela abaixo:

**FORNECEDOR: AVILA ATACADO E VAREJO DE BEBIDAS E GAS EIRELI**

**CNPJ nº 70.522.503/0001-02**

**ENDEREÇO:** Rua Maria do Carmo Spletzer Lopes nº 17, Centro, Nova Monte Verde/MT

| Item | Código | Descrição                                                                                                              | Unidade | Quantidade | Valor Unitário | Valor Total    | Marca    |
|------|--------|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|---------|------------|----------------|----------------|----------|
| 1    | 22136  | AGUA MINERAL S/ GAS CAIXA C/ 12X500ML                                                                                  | CAIXA   | 330        | R\$ 18,50      | R\$ 6.105,00   | Lebrinha |
| 2    | 15146  | AGUA MINERAL S/ GAS EMB. C/ 20 L                                                                                       | UNIDADE | 347        | R\$ 17,50      | R\$ 6.072,50   | Lebrinha |
| 3    | 47013  | AGUA MINERAL S/ GAS EMBALAGEM C/ 48 UNIDX300 ML                                                                        | UNIDADE | 30         | R\$ 37,20      | R\$ 1.116,00   | Lebrinha |
| 4    | 43991  | BOTIJAO PARA CARGA DE GAS GLP 45                                                                                       | UNIDADE | 9          | R\$ 901,00     | R\$ 8.109,00   | Liquigas |
| 5    | 24087  | BOTIJAO PARA CARGA DE GAS LIQUEFEITO DE PETROLEO 13KG                                                                  | UNIDADE | 27         | R\$ 248,00     | R\$ 6.696,00   | Liquigas |
| 6    | 43992  | CARGA DE GAS GLP 45                                                                                                    | UNIDADE | 21         | R\$ 523,00     | R\$ 10.983,00  | Liquigas |
| 7    | 5307   | CARGA DE GAS LIQUIFEITO DE PETROLEO 13KG                                                                               | UNIDADE | 416        | R\$ 147,30     | R\$ 61.276,80  | Liquigas |
| 8    | 309943 | GALÃO EM PLASTICO RESISTENTE PROPRIO PARA ARMAZENAGEM DE AGUA POTAVEL DEVIDAMENTE ESTERILIZADO CAPACIDADE DE 20 LITROS | UNIDADE | 8          | R\$ 28,50      | R\$ 228,00     | Lebrinha |
|      |        |                                                                                                                        |         |            | Total          | R\$ 100.586,30 |          |

**5. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

5.1. Fornecer os Produtos dentro dos padrões estabelecidos pelo Município, de acordo com as especificações do edital, responsabilizando-se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento das condições estabelecidas.

5.2. Os Produtos licitados deverão ser entregues na sede da Prefeitura Municipal em Nova Monte Verde - MT, da forma como forem solicitados pelo setor competente **no prazo máximo de 07 (sete) dias contados do recebimento da Ordem de Serviço, não havendo valores ou números mínimos de itens para os pedidos, sendo os mesmos feitos de acordo com as necessidades do município.**

5.3. Os Produtos deverão atender normas de garantia e referência de qualidade mínima ao serviço a ser prestado.

5.4. Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pelo Município, cujas reclamações se obriga a atender prontamente, bem como dar ciência imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução dos atos de sua responsabilidade;

5.5. Prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade dos serviços, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza;

5.6. A falta de quaisquer dos itens cujo fornecimento incumbe ao detentor do preço registrado, não poderá ser alegada como motivo de força maior para o atraso, má execução ou inexecução dos serviços objeto deste edital e não a eximirá das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento dos prazos e demais condições aqui estabelecidas;

5.7. Comunicar imediatamente o Município qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outras julgáveis necessárias para recebimento de correspondência;

5.8. Respeitar e fazer cumprir a legislação de segurança e saúde no trabalho, previstas nas normas regulamentadoras pertinentes;

5.9. Fiscalizar o perfeito cumprimento do fornecimento a que se obrigou, cabendo-lhe, integralmente, os ônus decorrentes. Tal fiscalização dar-se-á independentemente da que será exercida por esta Município;

5.10. Indenizar terceiros e/ou o próprio Município em caso de ausência ou omissão de fiscalização de sua parte, pelos danos ou prejuízos causados por sua culpa ou dolo, devendo a contratada adotar todas as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes;

**5.11.** A contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições deste edital, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias, até o limite legal de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do objeto adjudicado, devendo supressões acima desse limite ser resultantes de acordo entre as partes;

**5.12.** Os acréscimos ou supressões até o limite legal de 25% serão aplicados automaticamente na ata de Registro de Preço.

**5.13.** Fornecer os produtos ou serviços, conforme estipulado neste edital e de acordo com a proposta apresentada;

**5.14.** Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais e/ou trabalhistas previstas na legislação vigente, comprometendo-se a saldá-las em tempo oportuno, vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com o Município de Nova Monte Verde-MT;

**5.15.** Assumir todos os encargos de possíveis demandas trabalhistas, cíveis ou penais, relacionadas à prestação dos serviços, originalmente ou vinculada por prevenção, conexão ou continência;

**5.16.** Assumir a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da adjudicação deste Pregão.

## **6. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

**6.1.** Convocar a licitante vencedora para a retirada da Ordem de Serviço;

**6.2.** Fornecer à empresa a ser contratada todas as informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados relativamente ao objeto deste Edital;

**6.3.** Fiscalizar o perfeito cumprimento das obrigações assumidas neste instrumento pelas licitantes;

**6.4.** Efetuar o pagamento à empresa nas condições estabelecidas neste Edital;

**6.5.** Notificar por escrito, à empresa contratada, toda e qualquer irregularidade constatada durante a prestação dos serviços;

**6.6.** Nenhum pagamento será efetuado à empresa detentora do registro, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária.

**6.7.** Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

## **7. DO PAGAMENTO**

**7.1** O pagamento devido será efetuado conforme emissão da nota fiscal devidamente atestada pela secretaria responsável atestando o recebimento dos produtos ou serviços.

**7.2** A Nota Fiscal será paga somente após o atesto do setor competente, assegurando que os produtos ou serviços entregues estão de acordo com as exigências contidas neste edital.

**7.3** O Município de Nova Monte Verde-MT reserva-se o direito de não efetuar o pagamento se os dados constantes da Nota Fiscal estiverem em desacordo com os dados da empresa vencedora do certame licitatório.

**7.4.** As despesas bancárias decorrentes de transferência de valores para outras praças serão de responsabilidade do Contratado.

## **8. DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS**

**8.1.** Os preços registrados manter-se-ão inalterados pelo período de vigência da presente Ata, admitida a revisão no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira inicial deste instrumento a partir de determinação estatal, cabendo-lhe no máximo o repasse do percentual determinado.

**8.2.** Os preços registrados que sofrerem revisão não poderão ultrapassar os preços praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta e aquele vigente no mercado à época do registro.

**8.3.** Caso o preço registrado seja superior à média dos preços de mercado, o Município solicitará ao fornecedor/consignatária, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-lo ao praticado no mercado.

**8.4.** Fracassada a negociação com o primeiro colocado o Município poderá rescindir esta ata e convocar, nos termos da legislação vigente, e pelo preço do 1º (primeiro) colocado, as demais empresas com preços registrados, cabendo rescisão desta ata de registro de preços e nova licitação em caso de fracasso na negociação.

**8.5.** Será considerado compatíveis com os de mercado os preços registrados que forem iguais ou inferiores à média daqueles apurados pelo setor demandante, na pesquisa de estimativa de preços.

## **9. DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.**

**9.1.** A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito, nas seguintes situações:

- a) quando o fornecedor/consignatária não cumprir as obrigações constantes no Edital e desta Ata de Registro de Preços;
- b) quando o fornecedor/consignatária der causa a rescisão administrativa da Ata de Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XII, XVII e XVIII do art. 78 da Lei 8.666/93;
- c) em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial do objeto decorrente deste Registro de Preços;
- d) os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;
- e) por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas;

**9.2.** Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o Fornecedor será informado por correspondência, a qual será juntada ao processo administrativo da presente Ata.

**9.3.** No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do Fornecedor, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

**9.4.** A solicitação do Fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pelo Município, facultando-se a esta neste caso, a aplicação das penalidades previstas neste Edital.

**9.5.** Havendo o cancelamento da Ata de Registro de Preços, cessarão todas as atividades do FORNECEDOR, relativas ao fornecimento do objeto.

**9.6.** Caso o Município não se utilize da prerrogativa de cancelar esta Ata, a seu exclusivo critério, poderá suspender a sua execução e/ou sustar o pagamento das faturas, até que o FORNECEDOR cumpra integralmente a condição contratual infringida.

## **10. DAS PENALIDADES**

**10.1.** O atraso injustificado no atendimento ao objeto sujeitará a empresa, a juízo da Administração, à multa moratória de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, até o limite de 10% (dez por cento), conforme determina o artigo 86, da Lei nº. 8666/93;

**10.1.1.** A multa prevista neste item será descontada dos créditos que a contratada possuir com o Município de Nova Monte Verde-MT, e poderá cumular com as demais sanções administrativas, inclusive com a multa prevista no item 20.4. b;

**10.2.** Ocorrendo a inexecução total ou parcial dos serviços, a Administração poderá aplicar à vencedora, as seguintes sanções administrativas previstas no artigo 87 da Lei n. 8.666/93:

a) Advertência por escrito;

b) Multa administrativa com natureza de perdas e danos da ordem de até 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato;

c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Município de Nova Monte Verde-MT, por prazo não superior a 02 (dois) anos, sendo que em caso de inexecução total, sem justificativa aceita, será aplicado o limite máximo temporal previsto para a penalidade de 02 (dois) anos;

d) Declaração de inidoneidade para licitar junto à Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, de acordo com o inciso IV do artigo 87 da Lei n. 8.666/93, c/c artigo 7º da Lei n. 10.520/2002;

**10.3.** Se a Fornecedor não proceder ao recolhimento da multa no prazo de 05 (cinco) dias úteis contados da intimação por parte do Município de Nova Monte Verde-MT, o respectivo valor será descontado dos créditos que a contratada possuir com este Município e, se estes não forem suficientes, o valor que sobejar será encaminhado para execução pela Procuradoria Municipal;

**10.3.1.** Em se tratando de adjudicatária que não comparecer para retirada da Ordem de Fornecimento dos Itens, o valor da multa não recolhida será encaminhado para execução pela Procuradoria Municipal;

**10.4.** Do ato que aplicar a penalidade caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da ciência da intimação, podendo a Administração reconsiderar sua decisão ou nesse prazo encaminhá-lo devidamente informado para a apreciação e decisão superior, dentro do mesmo prazo;

**10.5.** Serão publicadas no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso as sanções administrativas previstas no item 20.4, c, d, deste edital, inclusive a reabilitação perante a Administração Pública.

## **11. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

**11.1.** As infrações penais tipificadas na Lei 8.666/93 serão objeto de processo judicial na forma legalmente prevista, sem prejuízo das demais cominações aplicáveis.

## **12. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS**

**12.1** - As despesas decorrentes das contratações oriundas da presente ata de registro de preços correrão à conta das dotações orçamentárias citadas abaixo, ou das demais que possam vir a aderir à presente ata, às quais serão elencadas em momento oportuno:

### **EDUCAÇÃO**

05 – Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte

001 – Gabinete do Secretário de Educação, Cultura e Esporte

12 – Educação

361 – Ensino Fundamental

0017 – Educação de Qualidade

2 015 – Educação de Qualidade - Ensino Fundamental

**132 – 33.90.30.00.00.00 – Material de Consumo**

### **OBRAS**

08 – Secretaria Municipal de Obras, Transporte e Serviços Urbanos

002 – Departamento de Obras e Transporte

26 – Transporte

782 – Transporte Rodoviário

0036 – Manutenção dos Serviços de Obras, Transporte e Urbanismo

2 063 – Manutenção das Estradas Vicinais, Reabertura de Estrada

**482 – 33.90.30.00.00.00 – Material de Consumo**

**ADMINISTRAÇÃO**

03 – Secretaria Municipal de Planejamento e Administração

001 – Gabinete da Secretaria de Planejamento e Administração

04 – Administração

122 – Administração Geral

0007 – Gestão Eficientes dos Processos Administrativos

2 006 – Manutenção e Encargos da Secretaria de Planej. E Administração

**60 – 33.90.30.00.00.00 – Material de Consumo****AGRICULTURA**

06 – Secretaria Municipal de Agricultura, Meio Ambiente e Saneamento

001 – Gabinete da Secretaria de Agricultura, Meio Ambiente e Saneamento

04 – Agricultura

122 – Administração Geral

0007 – Gestão Eficientes dos Processos Administrativos

2 006 – Manutenção do Gabinete da Secretaria de Agricultura

**300 – 33.90.30.00.00.00 – Material de Consumo****SAÚDE**

07 – Secretaria Municipal de Saúde

002 – Fundo Municipal de Saúde

10 – Saúde

302 – Assistência Hospitalar e Ambulatorial

0033 – Atenção de Média e Alta Complexidade

2 057 – Manutenção do Bloco II – Média e Alta Complexidade

**412 - 33.90.30.00.00.00 – Material de Consumo**

07 – Secretaria Municipal de Saúde

002 – Fundo Municipal de Saúde

10 – Saúde

301 – Atenção Básica

0032 – Atenção Básica

2 055 – Manutenção do Bloco I – Atenção Básica

**388 - 33.90.30.00.00.00 – Material de Consumo**

09 – Secretaria Municipal de Assistência Social Trabalho e cidadania

002 – Fundo Municipal de Assistência Social

08 – Assistência Social

243 – Assistência à Criança e ao Adolescente

0046 – Proteção Social Especial de Média e Alta Complexidade/Casa Lar

2 075 – Manutenção da Casa Lar

**595 – 33.90.30.00.00.00 – Material de Consumo**

09 – Secretaria Municipal de Assistência Social Trabalho e cidadania

002 – Fundo Municipal de Assistência Social

08 – Assistência Social

244 – Assistência Comunitária

0045 – Proteção Social Básica: CRAS/Equipe Volante/SCFV/PAIF/BPC na Esc

2 080 – Manutenção com Serviços do SCFV

**637 – 33.90.30.00.00.00 – Material de Consumo**

09 – Secretaria Municipal de Assistência Social Trabalho e cidadania

002 – Fundo Municipal de Assistência Social

08 – Assistência Social

244 – Assistência Comunitária

0045 – Proteção Social Básica: CRAS/Equipe Volante/SCFV/PAIF/BPC na Esc

2 078 – Manutenção e Atendimento com Ações do CRAS

**614 – 33.90.30.00.00.00 – Material de Consumo**

09 – Secretaria Municipal de Assistência Social Trabalho e cidadania

001 – Gabinete do Sec. Munic. De Assistência Social

08 – Assistência Social

122 – Administração Geral

0007 – Gestão Eficiente de Processos Administrativos

2 070 – Manutenção do Gab. Da Secretaria de Assistência Social

**541 – 33.90.30.00.00.00 – Material de Consumo**

### 13. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1. As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:

I. Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo à presente ata de Registro de Preços.

II. Vinculam-se a esta Ata, para fins de análise técnica, jurídica e decisão superior o Edital de **Pregão Presencial nº. 40/2022**, seus anexos e as propostas das classificadas.

III. É vedado caucionar ou utilizar o contrato decorrente do presente registro para qualquer operação financeira, sem prévia e expressa autorização da Município de Nova Monte Verde-MT.

### 14. DO FORO

Fica convencionado que o Foro para dirimir quaisquer dúvidas e controvérsias oriundas do presente instrumento, é o da Comarca de Nova Monte Verde-MT, por mais privilegiado que outro possa ser.

E por estarem de acordo, as partes firmam o presente contrato, em 02 (duas) vias de igual teor e forma para um só efeito legal, ficando uma via arquivada na sede da **CONTRATANTE**, na forma do art. 60 da Lei 8 666 de 21/06/93.

Nova Monte Verde-MT, 19 de julho de 2022.

**MUNICÍPIO DE NOVA MONTE VERDE-MT**

**EDEMILSON MARINO DOS SANTOS**

**PREFEITO**

**AVILA ATACADO E VAREJO DE BEBIDAS E GAS EIRELI**

**CNPJ nº 70.522.503/0001-02**

**CONTRATADA**

### LICITACAO AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO CARONA DE PREGÃO Nº. 48/2022

#### EDITAL DE PUBLICAÇÃO

#### AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO

**MODALIDADE: CARONADEPREGÃO Nº. 48/2022**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO: 5963/2022**

**OBJETO: AQUISIÇÃO DE 02 (DOIS) VEÍCULOS TIPO AMBULÂNCIA, CONFORME TERMOS DE COMPROMISSOS Nº 101/2021 E 307/2021 DA SES – SECRETARIA DE ESTADO E SAÚDE, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE NOVA MONTE VERDE/MT.**

A Pregoeira Oficial do Município de Nova Monte Verde-MT, nomeada através do Decreto nº. 019/2021 de 07 de Janeiro de 2021, torna público aos interessados que conforme Adesão à Ata De Registro De Preços de nº 017/2022, oriunda do Pregão Presencial nº 017/2022, realizado pelo Município de Gameleira de Goiás/GO, **onde fica habilitada a fornecer o item para a Prefeitura de Nova Monte Verde/MT, a seguinte:**

**EMPRESA:**

Ø HOPE COMERCIO E SERVICOS EIRELI, CNPJ: 38.730.394/0001-06, no valor de R\$ 329.800,00 (trezentos e vinte e nove mil e oitocentos reais), visto

que a empresa atendeu todos os requisitos do Edital e seus Anexos de Pregão Presencial 017/2022 do Município de Gameleira de Goiás/GO.

Nova Monte Verde-MT, 19 de Julho de 2022.

**POLIANA ALVES DEON**

Pregoeira

Decreto 019/2021

Publique-se.

### LICITACAO AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO CARONA DE PREGÃO Nº. 49/2022

#### EDITAL DE PUBLICAÇÃO

#### AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO

**MODALIDADE: CARONADEPREGÃO Nº. 49/2022**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO: 5962/2022**

**OBJETO: AQUISIÇÃO DE UM VEÍCULO TIPO AMBULÂNCIA PADRÃO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE NOVA MONTE VERDE/MT, CONFORME TERMO DE COMPROMISSO Nº 229/2022 DA SES – SECRETARIA DE ESTADO E SAÚDE.**



A Pregoeira Oficial do Município de Nova Monte Verde-MT, nomeada através do Decreto nº. 019/2021 de 07 de Janeiro de 2021, torna público aos interessados que conforme Adesão à Ata De Registro De Preços de nº 024/2021, oriunda do Pregão Presencial nº 024/2021, realizado pelo Município de Gameleira de Goiás/GO, **onde fica habilitada a fornecer o item para a Prefeitura de Nova Monte Verde/MT, a seguinte:**

**EMPRESA:**

Ø **LIZAR SERVIÇOS EIRELI, CNPJ: 30.536.715/0001-24**, no valor de R\$ 272.500,00 (duzentos e setenta e dois mil e quinhentos reais), visto que a empresa atendeu todos os requisitos do Edital e seus Anexos de Pregão Presencial 024/2021 do Município de Gameleira de Goiás/GO.

Nova Monte Verde-MT, 19 de Julho de 2022.

POLIANA ALVES DEON

Pregoeira

Decreto 019/2021

Publique-se.

**PROCESSO ADMINISTRATIVO: 6527/2022**

**OBJETO: AQUISIÇÃO DE UM VEÍCULO TIPO AMBULÂNCIA PADRÃO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE NOVA MONTE VERDE/MT, CONFORME TERMO DE COMPROMISSO Nº 208/2021 DA SES – SECRETARIA DE ESTADO E SAÚDE.**

A Pregoeira Oficial do Município de Nova Monte Verde-MT, nomeada através do Decreto nº. 019/2021 de 07 de Janeiro de 2021, torna público aos interessados que conforme Adesão à Ata De Registro De Preços de nº 031/2022, oriunda do Pregão Eletrônico nº 0 1/2022, realizado pelo Município de Monte Belo/MG, **onde fica habilitada a fornecer o item para a Prefeitura de Nova Monte Verde/MT, a seguinte:**

**EMPRESA:**

Ø **CONCEITO ESCRITORIO, COMERCIO E SERVICOS EIRELI, CNPJ: 20.250.792/0001-60**, no valor de R\$ 314.900,00 (trezentos e quatorze mil e novecentos reais), visto que a empresa atendeu todos os requisitos do Edital e seus Anexos de Pregão Eletrônico 001/2022 do Município de Monte Belo/MG.

Nova Monte Verde-MT, 19 de Julho de 2022.

POLIANA ALVES DEON

Pregoeira

Decreto 019/2021

Publique-se.

**LICITAÇÃO**

**AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO CARONA DE PREGÃO Nº. 50/2022**

**EDITAL DE PUBLICAÇÃO**

**AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO**

**MODALIDADE: CARONADEPREGÃO Nº. 50/2022**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA NAZARÉ**

**PREFEITURA MUNICIPAL**

**PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 092/2021, QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA NAZARÉ – MT E A EMPRESA M.M. GIACOMINI.**

Pelo presente instrumento, o **MUNICÍPIO DE NOVA NAZARÉ, ESTADO DE MATO GROSSO**, pessoa jurídica de direito público municipal, com sede administrativa à Avenida Jorge Amado nº 901, Centro, Nova Nazaré - MT, devidamente inscrita no C.N.P.J./MF, sob o nº. 04.202.280/0001-71, neste ato representado, na forma de sua Lei Orgânica, pelo Prefeito Municipal o Sr. **JOÃO TEODORO FILHO**, brasileiro, casado, comerciante, residente e domiciliado à Rua Corival Faustino de Mello s/n, Nova Nazaré-MT, portador da Carteira de Identidade RG nº. 1605949-2 SSP/MT e inscrito no CPF sob nº 441.299.551-87, denominado simplesmente de **CONTRATANTE**, e de outro lado a empresa **M.M. GIACOMINI**, inscrita no CNPJ nº 35.341.737/0001-52, estabelecida na Avenida Zelia Gattai, S/N, centro, na cidade de Nova Nazaré-MT, doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato representada pelo empresário **MATHEUS MOREIRA GIACOMINI**, portador do RG nº 26206420 SEJSP e CPF nº 059.533.001-, denominada **CONTRATADA**, firmam o presente **ADITIVO DE ACRESCIMO** em conformidade com a Lei nº 8.666/93 e suas alterações e ainda de acordo com a documentação constante no **Pregão Presencial nº 015/2021** e pelas cláusulas e condições adiante vistas e acordadas.

**CLAUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO E ALTERAÇÕES**

**1.1** – Constitui objeto do presente Termo Aditivo o **Acréscimo no fornecimento de combustíveis**, que passa a ser parte integrante do Contrato originário, a Cláusula Primeira – Do Objeto, referente ao processo de licitatório na modalidade **Pregão Presencial nº 015/2021**, conforme quantidades mencionadas abaixo:

| item | quant. Lic. | QUANT. ADIT | unid  | descrição         | marca | R\$ unit.     | TOTAL      |
|------|-------------|-------------|-------|-------------------|-------|---------------|------------|
| 02   | 200.000     | 1.000       | litro | Óleo Diesel comum | Total | <b>8,3879</b> | 8.387,90   |
| 03   | 60.000      | 15.000      | litro | Óleo Diesel S-10  | Total | <b>8,3961</b> | 125.941,50 |

**CLAUSULA SEGUNDA - DA ALTERAÇÃO E DOS VALORES**

**2.1** - Fica acrescentada à **cláusula Quarta** - Do Valor e Forma de Pagamento, inciso 4.1 ao contrato originário o montante de **R\$ 134.329,40 (cento e trinta e quatro mil, trezentos e vinte e nove reais e quarenta centavos)**.

**2.2** – Com o acréscimo constante no inciso 2.1 o valor total do contrato passará a ser de **R\$ 2.629.529,40 (dois milhões, seiscentos e vinte e nove mil, quinhentos e vinte e nove reais e quarenta centavos)**.

**CLAUSULA TERCEIRA - JUSTIFICATIVA E BASE LEGAL**

**3.1** – O acréscimo justifica-se devido que as quantidades estimadas e licitadas através de processo licitatório, não serem o suficiente para suprir toda demanda existente no atendimento das necessidades das secretarias municipais, justificando assim o acréscimo pretendido.

**3.2** – O presente termo aditivo encontra seu fulcro legal embasado no Art. 65, inciso I, alínea b, c/c o § 1º do mesmo artigo da Lei 8.666/93 e cláusula sexta, inciso 6.1, alínea “d” do contrato originário.

**CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA**

**4.1 – O presente Termo Aditivo entrará em vigor na data de sua assinatura, vigendo concomitantemente ao Contrato Originário.**

**4.2 - Ficam observadas e mantidas, as demais Cláusulas e Condições do Contrato nº. 092/2021 e termos de apostila, desde que não contrariem o convencionado no presente Termo Aditivo.**

#### **CLÁUSULA QUINTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

**5.1 - Fica eleito o Foro da Comarca de Agua Boa, Estado de Mato Grosso, excluindo-se qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir as questões oriundas do presente contrato.**

Nova Nazaré – MT, 20 de junho de 2022.

#### **PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA NAZARÉ**

**JOÃO TEODORO FILHO**

PREFEITO MUNICIPAL

CONTRATANTE

**MATHEUS MOREIRA GIACOMINI**

CPF nº 059.533.001-07

M.M. GIACOMINI

**EDER PEREIRA DA SILVA**

FISCAL DO CONTRATO

**JOBERTO ALVES DA CRUZ**

FISCAL DO CONTRATO

**LORENA C.ALEIXO DA SILVA**

FISCAL DO CONTRATO

**JULIANA FERREIRA DE RESENDE**

FISCAL DO CONTRATO

**DONIZETE ALVES DE OLIVEIRA**

FISCAL DO CONTRATO

Testemunhas:

Assinatura: ..... Assinatura: .....

Nome: Nome:

C.P.F. nº C.P.F. nº

#### **PREFEITURA/LICITAÇÃO RESULTADO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 018/2022**

##### **REGISTRO DE PREÇOS**

O Pregoeiro Oficial da Prefeitura Municipal de Nova Nazaré, Estado de Mato Grosso, torna público que na sessão realizada em **18/07/2022** na modalidade de **Pregão Presencial nº 018/2022**, menor preço por item, foi declarado **vencedor**: o Senhor **DONIZETTI PAGNAN DE OLIVEIRA**, inscrito no CPF nº **401.395.491-53** e RG nº **1690914 SSP/GO** da 1ª fase, na etapa de lances **item 01**, com valor unitário de **R\$ 90.000,00 (noventa mil reais)** totalizando **R\$ 90.000,00 (noventa mil reais)**.

Nova Nazaré-MT, 19 de julho de 2022.

**ENOQUE DE SOUSA LIMA**

**Pregoeiro Municipal**

#### **CAMARA DECRETO LEGISLATIVO Nº 57 DE 18 DE JULHO DE 2022.**

**“Decreta recesso parlamentar e administrativo e da outras providências.”**

**MARCOS VINICIUS XAVIER DE CARVALHO**, Presidente da Câmara Municipal de Nova Nazaré, Estado de Mato Grosso, no uso das suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município;

Considerando o Art. 13 da Lei Orgânica Municipal;

#### **RESOLVE:**

**Art. 1º-** Decretar recesso Parlamentar na Câmara Municipal de Nova Nazaré – MT, no período de 19 a 31 de Julho de 2022.

**Art. 2º-** Decretar recesso das atividades administrativa da Câmara Municipal de Nova Nazaré-MT, com início no dia 19 e retorno dos serviços administrativos no dia 27 de julho de 2022.

**Parágrafo Único:** Entretanto no período acima compreendido, os servidores ficarão de sobreaviso, podendo ser convocados aos trabalhos caso seja necessário.

**Art. 3º-** Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Nova Nazaré – MT, em 18 de Julho de 2022.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se

**MARCOS VINICIUS XAVIER DE CARVALHO**

**PRESIDENTE**

**PREFEITURA MUNICIPAL  
PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 086/2021 QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA NAZARÉ – MT E A EMPRESA WCARISTON LUIZ DE CARVALHO - ME.**

Pelo presente instrumento, o **MUNICÍPIO DE NOVA NAZARÉ, ESTADO DE MATO GROSSO**, pessoa jurídica de direito público municipal, com se-

de administrativa à Avenida Jorge Amado nº 901, Centro, Nova Nazaré - MT, devidamente inscrita no CNPJ nº 04.202.280/0001-71, neste ato representado, na forma de sua Lei Orgânica, pelo Prefeito Municipal o Sr. **JOÃO TEODORO FILHO**, brasileiro, casado, comerciante, residente e domiciliado à Rua Corival Faustino de Mello s/n, Nova Nazaré-MT, portador da Carteira de Identidade RG nº. 1605949-2 SSP/MT e inscrito no CPF nº 441.299.551-87, denominado simplesmente de **CONTRATANTE**, e de outro lado a empresa **WCARISTON LUIZ DE CARVALHO - ME** inscrita no CNPJ Nº 11.563.718/0001-02, estabelecida na rua São João nº. 355, Bairro Jardim São João, Barra do Garças-MT, doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato representada por **WCARISTON LUIZ DE CARVALHO**, RG nº 0863.968-0 SSP/MT e CPF nº 535.005.981-53, **detentora da Ata de Registro de Preços nº 007/2021, oriunda do Pregão Presencial para Registro de Preços nº 007/2021, realizado pela Prefeitura Municipal de General Carneiro-MT**, firmam o presente **ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE CONTRATO**, nos termos da Lei Federal 8.666/93 e pelas cláusulas e condições adiante vistas e acordadas.

#### CLAUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO, ALTERAÇÕES E VALOR:

1.1 – O presente Termo Aditivo tem por objeto:

**I - Prorrogação do item 01 do Contrato, pelo prazo de 11 (onze) meses, ficando sua vigência prorrogada até o dia 31/05/2023;**

**II - Prorrogação do item 03 do contrato, pelo prazo de 12 (doze) meses, ficando sua vigência prorrogada até o dia 09/08/2023;**

**Parágrafo Único:** poderá ocorrer a extinção do ajuste antes do decurso desse prazo, por ato do executivo municipal e na hipótese da extinção do contrato pela conclusão de novo procedimento licitatório, a **CONTRATADA** deverá ser pré-avisada com o prazo mínimo de **10 (dez) dias de antecedência** da data da cessação da prestação dos serviços, por ofício da autoridade competente.

1.2 – O presente termo aditivo é firmado pelo preço certo e ajustado no valor total de **R\$ 493.500,00 (quatrocentos e noventa e três mil e quinhentos reais)**, que sera pago conforme abaixo:

**I - item 01 do Contrato em 11 (onze) parcelas mensais, iguais e consecutivas de R\$ 28.500,00** (vinte e oito mil e quinhentos reais) perfazendo o valor de **R\$ 313.500,00** (trezentos e treze mil e quinhentos reais);

**II - I - item 03 do Contrato em 12 (doze) parcelas mensais, iguais e consecutivas de R\$ 15.000,00** (quinze mil reais) perfazendo o valor de **R\$ 180.000,00** (cento e oitenta mil reais);

1.3 – Com o acréscimo constante no inciso 1.2, I e II o valor total do contrato passará a ser de **R\$ 990.300,00 (novecentos e noventa mil e trezentos reais)**, que terá o pagamento efetuado de acordo com o contrato originário.

#### CLAUSULA SEGUNDA - JUSTIFICATIVA E FUNDAMENTO LEGAL:

2.1 – A Administração se sentiu na obrigação de promover a renovação do Contrato em epígrafe por razões econômicas e financeiras, visto que com o advento da prorrogação a vantagem será da Administração Pública, uma vez que os serviços prestados pelo CONTRATADO são de qualidade e têm atendido a contento as necessidades da CONTRATANTE, onde durante a vigência do contrato os serviços foram prestados satisfatoriamente, e justifica-se ainda que os serviços são de natureza continuada e não podem sofrer interrupção, pois são essenciais para o atendimento das necessidades da Secretaria Municipal de Administração.

2.2 – O presente aditivo encontra embasamento legal no art. 57, incisos II e IV da Lei 8.666/93 e cláusula contratual.

#### CLÁUSULA TERCEIRA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

3.1 – As despesas decorrentes do presente aditivo contratual serão empenhadas no orçamento de 2022 e na dotação constante no contrato originário.

#### CLÁUSULA QUARTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:

4.1 - As demais cláusulas e condições ajustadas no **contrato nº 086/2021** desde que compatíveis, permanecem inalteradas, sendo ratificadas neste ato pelas partes contratantes.

4.2 – Fica eleito o Foro da Comarca de Agua Boa, Estado de Mato Grosso, excluindo-se qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir as questões oriundas do presente contrato.

Nova Nazaré – MT, 01 de julho de 2022.

#### PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA NAZARÉ

**JOÃO TEODORO FILHO**

Prefeito Municipal

CONTRATANTE

**WCARISTON LUIZ DE CARVALHO- ME**

**WCARISTON LUIZ DE CARVALHO**

CONTRATADO

**EDER PEREIRA DA SILVA**

FISCAL DE CONTRATO

TESTEMUNHAS:

Nome:..... Nome: .....

CPF nº ..... CPF nº .....

#### PREFEITURA/LICITAÇÃO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 018/2022

Processo nº. 050/2022

Pregão Presencial nº. 018/2022

Tornamos público à homologação do Adjudicação do Processo Administrativo nº 050/2022-Pregão Presencial nº 018/2022, tendo por OBJETO A aquisição de 01 (um) ônibus usado, com capacidade mínima de 44 (quarenta e quatro) passageiros, ano de fabricação e modelo no mínimo 2009, motor com potência mínima de 225CV, conforme documentos constantes dos autos em favor do Senhor **DONIZETTI PAGNAN DE OLIVEIRA**, inscrito no CPF nº 401.395.491-53 e RG nº 1690914 SSP/GO vencedor da 1ª fase, na etapa de lances do item 01, com valor unitário de **R\$ 90.000,00 (noventa mil reais)** totalizando **R\$ 90.000,00 (noventa mil reais)**.

Nova Nazaré-MT, 19 de julho de 2022.

**JOÃO TEODORO FILHO**

Prefeito Municipal

#### PREFEITURA DE NOVA NAZARÉ LEI Nº. 678 DE 19 DE JULHO DE 2022 (PROJETO DE LEI Nº 021/2022)

LEI Nº. 678 DE 19 DE JULHO DE 2022

(PROJETO DE LEI Nº 021/2022)

PROJETO DE LEI Nº 021/2022

DATA: 14 de julho de 2022.

**SÚMULA: “Abre no orçamento vigente crédito adicional especial e da outras providências.”**

**JOAO TEODORO FILHO, PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA NAZARE ESTADO DE MATO GROSSO**, no uso de suas atribuições legais, e em consonância com a Lei Orgânica Municipal, faz saber, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e ele sanciona a seguinte Lei;

**Art. 1º** - Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional suplementar na importância de R\$ 590.000,00 distribuídos as seguintes dotações:

**Suplementação ( + )**

**590.000,00**

02 11 02 Departamento de Obras e Serviços Urbanos

223 15.452.0011.3006.0000 AQUISIÇÃO DE VEICULO R\$ 130.000,00

4.4.90.00.00 APLICAÇÕES DIRETAS

F.R.: 1 1.500

1 Recursos do Exercício Corrente

001 001 Recursos Próprios do Município

02 12 02 Departamento de Viação e Transporte

222 26.782.0012.3006.0000 AQUISIÇÃO DE VEICULO R\$ 460.000,00

4.4.90.00.00 APLICAÇÕES DIRETAS

F.R.: 1 1.500

1 Recursos do Exercício Corrente

001 001 Recursos Próprios do Município

**Art. 2º** - O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

( - )Anulação:

02 10 02 Departamento de Meio Ambiente e Turismo

167 18.541.0010.5127.0000

BRIGADA DE INCENDIO R\$ -205.000,00

3.3.90.00.00 APLICAÇÕES DIRETAS

F.R. Grupo: 1 1.500

1 Recursos do Exercício Corrente

001 001 Recursos Próprios do Município

170 18.541.0010.5130.0000

ECO PORTO COMUNITÁRIO R\$-35.000,00

3.3.90.00.00 APLICAÇÕES DIRETAS

F.R. Grupo: 1 1.500

1 Recursos do Exercício Corrente

001 001 Recursos Próprios do Município

171 18.541.0010.5130.0000

ECO PORTO COMUNITÁRIO R\$-100.000,00

4.4.90.00.00 APLICAÇÕES DIRETAS

F.R. Grupo: 1 1.500

1 Recursos do Exercício Corrente

001 001 Recursos Próprios do Município

02 10 05 FUNDO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE

172 18.542.0550.5109.0000

MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM FUNDOS MUNICIPAIS R\$ -2.000,00

3.3.90.00.00 APLICAÇÕES DIRETAS

F.R. Grupo: 1 1.500

1 Recursos do Exercício Corrente

001 001 Recursos Próprios do Município

02 11 02 Departamento de Obras e Serviços Urbanos

185 15.452.0011.5113.0000

REVITALIZAÇÃO DA AV JORGE AMADO E CONSTRUÇÃO DAS FAÇADA DE ENTRADA E SAÍDA R\$-248.000,00

4.4.90.00.00 APLICAÇÕES DIRETAS

F.R. Grupo: 1 1.500

1 Recursos do Exercício Corrente

001 001 Recursos Próprios do Município

**Art. 3ª** – Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito de Nova Nazaré –MT, aos 19 dias de julho de 2022.

**JOAO TEODORO FILHO**

**PREFEITO MUNICIPAL**

**PREFEITURA DE NOVA NAZARÉ**  
**LEI Nº. 676 DE 14 DE JULHO DE 2022**

**LEI Nº. 676 DE 14 DE JULHO DE 2022**

**(PROJETO DE LEI Nº 0017/2022)**

**DATA:** 14 de junho de 2022

**SÚMULA:** “*Abre no orçamento vigente crédito adicional especial e da outras providências.*”

**JOAO TEODORO FILHO, PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA NAZARE ESTADO DE MATO GROSSO**, no uso de suas atribuições legais, e em consonância com a Lei Orgânica Municipal, faz saber, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e ele sanciona a seguinte Lei;

**Art. 1º**- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional especial na importância de R\$ 611.698,92 distribuídos as seguintes dotações:

Local: 021102 Departamento de Obras e Serviços Urbanos

Ficha: 225 - 15.451.0011.0699.0000

CONSTRUÇÃO DE UMA QUADRA POLIESPORTIVA COBERTA.... 611.698,92

4.4.90.00.00 APLICAÇÕES DIRETAS

**Art. 2º**- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Excesso: 611.698,92

**Artigo 3º**.- Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito de Nova Nazaré –MT, aos 14 de junho de 2022.

**JOAO TEODORO FILHO**

**PREFEITO MUNICIPAL**

**PREFEITURA DE NOVA NAZARÉ**  
**LEI Nº. 679 DE 19 DE JULHO DE 2022**

**LEI Nº. 679 DE 19 DE JULHO DE 2022**

**(PROJETO DE LEI Nº 0020/2022)**

**Autoria: Poder Executivo**

**SÚMULA:** “*Autoriza o Poder Executivo Municipal a fixar os vencimentos aos Agentes Comunitários de Saúde ACS e aos Agentes de Combate às Endemias e dá outras providências.*”

**JOÃO TEODORO FILHO**, Prefeito do Município de Nova Nazaré – MT, no uso das atribuições que lhe são asseguradas pela legislação em vigor, **FAZ SABER** que, ouvido o Soberano Plenário, a Câmara Municipal aprova e ele **SANCIONA** a seguinte

**L E I**

**Art. 1º** Fica autorizado o Poder Executivo Municipal a efetuar pagamento aos Agentes Comunitários de Saúde (ACS), e aos Agentes de Combate

às Endemias (ACE) nos termos da Emenda Constitucional nº 120 de 05 de maio de 2022.

**Art. 2º** Os vencimentos dos ACS e ACE, será no Valor de R\$. 2.424,00 (dois mil quatrocentos e vinte e quatro reais), nos termos do § 9º da EC nº 120/2022, promulgada pelas mesas da Câmara dos Deputados e do Senado Federal.

**Art. 3º** Os vencimentos constantes da presente lei serão corrigidos anualmente no mesmo índice aplicado aos Demais Servidores Públicos (RGA).

**Art. 4º** a Tabela de Vencimentos dos ACE E ACS passa a vigorar com as seguinte Redação:

**Art. 5º** As despesas decorrentes com a execução desta lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

**Art. 6º** Essa Lei Retroage seus efeitos a 01/07/2022.

**Art. 7º** Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, Nova Nazaré-MT em 19 de julho de 2022.

**JOÃO TEODORO FILHO**

**PREFEITO MUNICIPAL**

**PREFEITURA DE NOVA NAZARÉ  
LEI Nº. 680 DE 19 DE JULHO DE 2022**

**LEI Nº. 680 DE 19 DE JULHO DE 2022**

**PROJETO DE LEI Nº 0022/2022**

**DATA:** 14 de julho de 2022

**SÚMULA:** “*Abre no orçamento vigente crédito adicional especial e da outras providências.*”

**JOAO TEODORO FILHO, PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA NAZARE ESTADO DE MATO GROSSO**, no uso de suas atribuições legais, e em consonância com a Lei Orgânica Municipal, faz saber, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e ele sanciona a seguinte Lei;

Artigo 1º.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional suplementar na importância de R\$ 5.020.024,50 distribuídos as seguintes dotações:

**Suplementação ( + ) 5.020.024,50**

02 03 02 Departamento de Almoxxarifado

226 04.122.0003.2063.0000

MANUT. E ENC. C/ DEPART. ADMINSTRAÇÃO GERAL 2.000.000,00

3.3.90.00.00 APLICAÇÕES DIRETAS F.R.: 1 2 500

2 Recursos de Exercícios Anteriores

001 001 Recursos Próprios do Município

02 03 06 Departamento de Administração Geral

228 04.122.0003.2063.0004

MANUT. E ENC. C/ DEPART. ADMINSTRAÇÃO GERAL 500.000,00

3.1.90.00.00 APLICAÇÕES DIRETAS F.R.: 1 2 500

2 Recursos de Exercícios Anteriores

001 001 Recursos Próprios do Município

02 05 02 Departamento de Ensino

227 12.361.0005.2068.0000

MANUT. E ENC. C/ DEPTO DE ENSINO 900.000,00

3.3.90.00.00 APLICAÇÕES DIRETAS F.R.: 1 2 500

2 Recursos de Exercícios Anteriores

101 361 ENSINO FUNDAMENTAL

02 11 02 Departamento de Obras e Serviços Urbanos

230 15.452.0011.2078.0000

MANUT. E ENC. C/ DEPART. OBRAS E SERV. URBANOS 800.000,00

3.3.90.00.00 APLICAÇÕES DIRETAS F.R.: 1 2 500

2 Recursos de Exercícios Anteriores

001 001 Recursos Próprios do Município

02 12 02 Departamento de Viação e Transporte

229 26.782.0012.2121.0000

MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE ESTRADAS E VIAS 820.024,49

3.3.90.00.00 APLICAÇÕES DIRETAS F.R.: 1 2 500

2 Recursos de Exercícios Anteriores

001 001 Recursos Próprios do Município

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Superávit Financeiro: 5.020.024,50

Artigo 3o.- Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito de Nova Nazaré –MT, aos 14 de julho de 2022.

**JOAO TEODORO FILHO**

**PREFEITO MUNICIPAL**

**PREFEITURA/LICITAÇÃO  
RESULTADO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 019/2022**

**REGISTRO DE PREÇOS**

O Pregoeiro Oficial da Prefeitura Municipal de Nova Nazaré, Estado de Mato Grosso, torna público que na sessão realizada em **19/07/2022** na modalidade de **Pregão Presencial nº 019/2022**, menor preço por item, foi declarada **vencedora**: a empresa **EMAM EMULSOES E TRANSPORTE LTDA**, devidamente inscrita no CNPJ nº 04.420.916/0003-13, vencedora da 1ª fase, na etapa de lances **item 01**, com o valor unitário de **R\$ 6.084,00 (seis mil e oitenta e quatro reais)** totalizando o valor global de **R\$ 608.400,00 (seiscentos e oito mil e quatrocentos reais)**.

Nova Nazaré-MT, 19 de julho de 2022.

**ENOQUE DE SOUSA LIMA**

**Pregoeiro Municipal**

**PREFEITURA DE NOVA NAZARÉ  
LEI Nº. 677 DE 14 DE JULHO DE 2022**

**LEI Nº. 677 DE 14 DE JULHO DE 2022**

**(PROJETO DE LEI LEGISLATIVO Nº 04/2022.)**

“**Institui o dia 15 de agosto como feriado municipal, em homenagem ao dia da Assunção de Nossa Senhora de Nazaré**”



**JOÃO TEODORO FILHO**, Prefeito do Município de Nova Nazaré – MT, no uso das atribuições que lhe são asseguradas pela legislação em vigor, faz saberque, ouvido o Soberano Plenário, a Câmara Municipal aprova e ele sanciona seguinte Lei:

**Art. 1º** - Fica Instituído o dia **15 de agosto, dia de Assunção de Nossa Senhora de Nazaré, como Feriado Municipal**, em celebração a tradição, história e cultura da Cidade de Nova Nazaré.

**Art. 2º** - O referido Feriado se torna obrigatório nos Órgãos Públicos, Indústria e Comércio Local.

**Art. 2º** - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando – se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 14 de julho de 2022.

**JOÃO TEODORO FILHO**

**PREFEITO MUNICIPAL**

## **PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA OLÍMPIA**

### **LICITAÇÃO**

#### **PORTARIA MUNICIPAL Nº 191 DE 19 DE JULHO DE 2022**

#### **“QUE DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE SERVIDOR PUBLICO MUNICIPAL”**

**José Elpídio de Moraes Cavalcante**, Prefeito Municipal de Nova Olímpia, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições e prerrogativas legais conferidas pela lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1.993, em especial em seu art.67;

#### **R E S O L V E:**

Designar os servidores para acompanhamento e fiscalização de contrato administrativo, oriundo do Pregão Presencial nº 034/2022, Processo Administrativo 146/2022, cujo o objeto: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL ELÉTRICO PARA MANUTENÇÃO DA ILUMINAÇÃO PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE NOVA OLÍMPIA.**

**Art. 1º** - designar e nomear os servidores da Prefeitura Municipal de Nova Olímpia/ MT, para responder pelo acompanhamento e fiscalização da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 12000034/2022/PMNO oriunda ao Pregão Presencial nº 034/2022/PMNO, Processos Administrativo nº 146/2022/PMNO cujas EMPRESAS: **CONTECONSTRO CONSTRUTORA DE REDES ELETRICAS LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 00.870.733/0001-87, com sede na Avenida Beira Rio nº 1262, Bairro Jardim Califórnia, em Cuiabá-MT CEP 78.070-305, Telefone: (65) 3634-4343 e-mail: financeiro@coteconstro.com.br neste ato, representada pelo Sr. Andrey Toshio Kachiyama, brasileiro, vendedor, portador da Cédula de identidade RG 2385415-4 – SEJUSP/MT, inscrito no CPF/MF sob o nº 060.446.161-50, residente e domiciliado na Rua Amálio de Almeida nº 518, Poção, Cuiabá/MT, e a empresa **E.P COMERCIAL DE MATERIAIS ELÉTRICOS LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 00.499.809/0001-00, com sede na Rua Júlio Martinez Benevides nº 99 S Centro, em Tangará da Serra- MT CEP 78.300-00, Telefone: (65) 3311 9100 ou (65) 99801 1365 e-mail: cadastro@padraonline.com.br, neste ato representada pelo Sr. Marcos dos Santos da Cruz, brasileiro portador da Cédula de identidade RG 16597583 SSP/MT, inscrito no CPF/MF sob o nº 008.401.771-60, e a empresa **TECKI9 ENERGIA EIRELI**, inscrita no CNPJ sob o nº 10.782.960/0001-04, com sede na Avenida Mato Grosso, nº 851 S Bairro Centro, em Nova Olímpia-MT, CEP 78.370-000 Telefone: (65) 3332-1056 (65) 99613-9764 (65) 9604-1302 e-mail: edivaldo.soltys@hotmail.com neste ato, representada pelo Sr. Edivaldo Alexandro Wielganczuk Soltys, brasileiro, casado, empresário, portador da Cédula de identidade RG 14606313 - SSP/ MT, inscrito no CPF/MF sob o nº 000.002.631-09, e a empresa **ELETRICA LUZ COMERCIAL DE MATERIAIS ELETRICOS LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 00.226.324/0001-42 com sede na Rua 5 nº 140 quadra R-9 LT. 19 Setor Oeste, em Goiânia- Goiás, CEP 74.125-070, Telefone: (62) 3924-7226 e-

mail: eletricaluzz@hotmail.com e/ou eletricaluzz02@gmail.com, neste ato representada pelo Sr. José Ivone de Melo, brasileiro, casado, representante comercial portador da cédula de identidade RG 1868449-1 SSP/MT, inscrito no CPF sob o nº 238.657.179-34, e a empresa **IVAN GUIA LEMOS DA SILVA & CIA. LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 12.995.729/0001-24, com sede na Rua Siqueira Campos, Quadra 54, Lote nº 13, Bairro Ykaray, em Várzea Grande-MT CEP 78.130.426, Telefone: (65) 3927 6132 e-mail: licitacao@navimateriaiseletricos.com.br, neste ato representada pelo Sr. Valdir Hilario da Cruz, brasileiro, vendedor portador da cédula de identidade RG 646107 SSP/MT, inscrito no CPF sob o nº 459.582.541-20, e a empresa **COMERCIAL MENDONCA LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 44.869.839/0001-36, com sede na Rua treze de junho nº 460 B, Bairro centro sul, em Cuiabá- MT 78.020-000, Telefone: (65) 3661-1700 ou (65) 3624-1777 e-mail: licitacao@luzecia.net, neste ato representada pelo Sr. Renan Nascimento Coimbra portador da cédula de identidade RG 24490512 SEJUSP/MT, inscrito no CPF sob o nº 049.058.861-12.

**Art. 2º** Ficam nomeados os servidores para acompanhar e fiscalizar os objetos requisitados pela Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos, firmado entre o município de Nova Olímpia – MT, e Empresa ora contratada, sendo composta pelos servidores do quadro da Prefeitura Municipal de Nova Olímpia MT, os servidores abaixo relacionados:

#### **FISCAIS E TESTEMUNHAS DE CONTRATO**

**BIRDE MENDES DE BRITO**

CPF: 459.947.901-25

#### **FISCAL**

**ERISSON BARROS**

CPF: 882.082.731-04

#### **SUPLENTE**

Responsáveis pelos objetos requisitados pela SECRETARIA: SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS.

**Art.3º** - Os servidores ora nomeados não farão jus a gratificação ou remuneração especial, por se tratar de serviços relevantes prestados ao Município.

**Art.4º** - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

#### **REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.**

Gabinete do Prefeito Municipal em Nova Olímpia – MT, 19 de julho de 2022.

José Elpídio de Moraes Cavalcante

**Prefeito Municipal**

### **LICITAÇÃO**

#### **EXTRATO DE ADESAO 010/2022/PMNO PROCESSO DE ADESAO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 157/2022/PMNO**

**PROCESSO:** ADESAO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 82/2022, REFERENTE AO PREGÃO PRESENCIAL 018/2022 TEM POR OBJETO REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURIDICA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE APOIO PARA PACIENTES DE BRASNORTE ENCAMINHADOS ENCAMINHADAS PARA A CIDADE DE CUIABA/MT PARA ATENDIMENTO ATRAVÉS DE T.F.D (TRATAMENTO FORA DO DOMICILIO). É NECESSÁRIO QUE TENHA IDENTIFICAÇÃO (FACHADA COM PLACA, PAINEL OU LETREIRO).

**OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA (CASA DE APOIO COM PLACA, PAINEL OU LETREIRO) PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE HOSPEDAGEM, TRANSPORTE E FORNECIMENTO DE REFEIÇÕES PARA PACIENTES DO MUNICIPIO DE NOVA OLIMPIA-MT, E SEUS



ACOMPANHANTES QUANDO FOR O CASO, EM TRATAMENTO DE SAÚDE NA CIDADE DE CUIABÁ E VÁRZEA GRANDE.

**CONTRATANTE:** MUNICÍPIO DE NOVA OLÍMPIA- MT inscrita no CNPJ. Sob n.º 03.238.920/0001-30, com sede na Rua Wilson de Almeida, N.º 259-S, Ouro verde, nesta cidade, nesta cidade, neste ato representada por seu Prefeito Municipal o Senhor José Elpídio De Moraes Cavalcante, brasileiro, divorciado, portador do Documento de Identidade RG sob N.º 250859 SSP/AL e do CPF 099.414.364-87, residente e domiciliado a Rua Vinte e Oito, Nº 295, Bairro Jardim das Oliveiras, Cep: 78.370-000, na cidade de Nova Olímpia-MT.

**CONTRATADA:** A Empresa CASA DE APOIO RECANTO FELIZ LTDA, cadastrada no CNPJ:29.896.223/0001-60, representada pelo Sra. Renata Aparecida Aguiar

**VALOR GLOBAL:**R\$ 43.200,00 (quarenta e três mil e duzentos reais)

#### DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS:

06.060.0.2.10.122.0018.2123.3.3.90.39.00.00.15001002000

Nova Olímpia-MT, 18 de Julho de 2022

Givaldo Valerio dos Santos Filho

PRESIDENTE DA CPL

Port.190/2022

#### SIMPREV PORTARIA Nº 007/2022.

*“Dispõe sobre a concessão do benefício de Aposentadoria por Tempo de Contribuição à servidora SRª. Angela Aparecida Alves da Silva.”*

**O Diretor Executivo do SIMPREV** - Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Nova Olímpia, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e;

Considerando o § 9º do art. 4º da Emenda Constitucional nº 103/2019, e o disposto no Art. 6º, incisos I, II, III e IV da Emenda Constitucional n.º 41/2003, e Art. 89, incisos I, II, III e IV da Lei Municipal nº 852/2009 que rege a previdência municipal; e Lei complementar 013/2008 que institui a carreira dos servidores do poder executivo do município de Nova Olímpia; e Lei Complementar Municipal nº 085/2022 que dispõe sobre a concessão de Revisão Geral Anual aos Servidores Municipais;

#### RESOLVE:

**Art. 1º - CONCEDER** o benefício de **Aposentadoria por Tempo de Contribuição** à SRª **ANGELA APARECIDA ALVES DA SILVA**, brasileira, portadora da cédula de identidade nº 18.483.996-8 SSP/SP e CPF nº 073.660.458-88, servidora efetiva no cargo de **Agente de Serviços Públicos**, Classe “D”, Nível “08”, matriculado sob nº 317, lotado na Secretaria Municipal de Finanças; com jornada de trabalho de 40 (quarenta) horas semanais, **contando com 31 anos e 1 mês de tempo de contribuição**, com proventos integrais com base na última remuneração do cargo efetivo, conforme o processo administrativo do **SIMPREV nº 2022.04.00007P**, a partir da data de **16/07/2022** até posterior deliberação.

**Art. 2º** Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação, com efeitos a partir de **16 de julho de 2022**, revogados as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Nova Olímpia - MT, 19 de julho de 2022.

**CARLOS MARCOS MASCARENHAS ALMEIDA DIRETOR EXECUTIVO DO SIMPREV**

Homologo:

**JOSÉ ELPÍDIO DE MORAES CAVALCANT PREFEITO MUNICIPAL**

#### SIMPREV PORTARIA Nº 009/2022.

*“Dispõe sobre a concessão do benefício de Aposentadoria por Tempo de Contribuição à servidora SRª. Terezinha da Silva de Jesus.”*

**O Diretor Executivo do SIMPREV** - Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Nova Olímpia, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e;

Considerando o § 9º do art. 4º da Emenda Constitucional nº 103/2019, e o disposto no Art. 6º, incisos I, II, III e IV da Emenda Constitucional n.º 41/2003, e Art. 89, incisos I, II, III e IV da Lei Municipal nº 852/2009 que rege a previdência municipal; e Lei complementar 013/2008 que institui a carreira dos servidores do poder executivo do município de Nova Olímpia; e Lei Complementar Municipal nº 085/2022 que dispõe sobre a concessão de Revisão Geral Anual aos Servidores Municipais;

#### RESOLVE:

**Art. 1º - CONCEDER** o benefício de **Aposentadoria por Tempo de Contribuição** à SRª **TEREZINHA DA SILVA DE JESUS**, brasileira, portadora da cédula de identidade nº 0472000-8 SESP/SP e CPF nº 378.207.451-34, servidora efetiva no cargo de **Merendeira**, Classe “D”, Nível “10”, matriculado sob nº 148, lotado na Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Turismo e Lazer; com jornada de trabalho de 40 (quarenta) horas semanais, **contando com 30 Anos e 14 Dias de tempo de contribuição**, com proventos integrais com base na última remuneração do cargo efetivo, conforme o processo administrativo do **SIMPREV nº 2022.04.00009P**, a partir da data de **16/07/2022** até posterior deliberação.

**Art. 2º** Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação, com efeitos a partir de **16 de julho de 2022**, revogados as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Nova Olímpia - MT, 18 de julho de 2022.

**CARLOS MARCOS MASCARENHAS ALMEIDA DIRETOR EXECUTIVO DO SIMPREV**

Homologo:

**JOSÉ ELPÍDIO DE MORAES CAVALCANTE PREFEITO MUNICIPAL**

#### SIMPREV PORTARIA Nº 008/2022.

#### ORTARIA Nº 008/2022.

*“Dispõe sobre a concessão do benefício de Aposentadoria por Tempo de Contribuição ao servidor SR. Nilton Silva Lima.”*

**O Diretor Executivo do SIMPREV** - Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Nova Olímpia, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e;

Considerando o § 9º do art. 4º da Emenda Constitucional nº 103/2019, e o disposto no Art. 6º, incisos I, II, III e IV da Emenda Constitucional n.º 41/2003, e Art. 89, incisos I, II, III e IV da Lei Municipal nº 852/2009 que rege a previdência municipal; e Lei complementar 013/2008 que institui a carreira dos servidores do poder executivo do município de Nova Olímpia; e Lei Complementar Municipal nº 085/2022 que dispõe sobre a concessão de Revisão Geral Anual aos Servidores Municipais;

#### RESOLVE:

**Art. 1º - CONCEDER** o benefício de **Aposentadoria por Tempo de Contribuição** ao SR. **NILTON SILVA LIMA**, brasileiro, portador da cédula de identidade nº 913.893 SSP/MT e CPF nº 206.305.061-91, servidor efetivo no cargo de **Motorista**, Classe “D”, Nível “10”, matriculado sob nº 121, lotado na Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Turismo e Lazer; com jornada de trabalho de 40 (quarenta) horas semanais, **contando com 35 Anos e 5 Meses**, com proventos integrais com base na última remuneração

ção do cargo efetivo, conforme o processo administrativo do **SIMPREV nº 2022.04.00008P**, a partir da data de **16/07/2022** até posterior deliberação.

**Art. 2º** Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação, com efeitos a partir de **16 de julho de 2022**, revogados as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Nova Olímpia - MT, 18 de julho de 2022.

**CARLOS MARCOS MASCARENHAS ALMEIDA DIRETOR EXECUTIVO DO SIMPREV**

Homologo:

**JOSÉ ELPÍDIO DE MORAES CAVALCANTE PREFEITO MUNICIPAL**

**LICITAÇÃO**  
**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 12000034/2022/PMNO**

**REF: AO PREGÃO PRESENCIAL 034/2022/PMNO**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO: 146/2022/PMNO**

**ORGÃO GERENCIADOR:** O MUNICIPIO DE NOVA OLÍMPIA/MT, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ Nº 03.238.920/0001-30, localizado Rua Wilson de Almeida n.º 259-s, Bairro Jardim Ouro verde, CEP 78370-000 cidade de Nova Olímpia/MT, neste ato representado Prefeito Municipal Jose Elpidio de Moraes Cavalcante, brasileiro, engenheiro agrônomo, casado, portador da Cédula de Identidade RG n.º 250859 - SSP/AL, e CPF sob o n.º 099.414.364-87, residente e domiciliado nesta cidade de Nova Olímpia-MT, doravante denominado simplesmente **ÓRGÃO GERENCIADOR** e a empresa **CONTECONSTRO CONSTRUTORA DE REDES ELETRICAS LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 00.870.733/0001-87. O Valor Total Anual para realização dos serviços é de R\$ 53.432,20 (cinquenta e três mil e quatrocentos e trinta e dois reais e vinte centavos) e a empresa **E.P COMERCIAL DE MATERIAIS ELÉTRICOS LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 00.499.809/0001-00. O Valor Total Anual para realização dos serviços é de R\$ 52.308,00 (Cinquenta e dois mil e trezentos e oito reais) e a empresa **TECKI9 ENERGIA EIRELI**, inscrita no CNPJ sob o nº 10.782.960/0001-04. O Valor Total Anual para realização dos serviços é de R\$ 51.338,00 (cinquenta e um mil e trezentos e trinta e oito reais) e a empresa **ELETRICA LUZ COMERCIAL DE MATERIAIS ELETRICOS LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 00.226.324/0001-42. O Valor Total Anual para realização dos serviços é de R\$ 49.448,80 (quarenta e nove mil e quatrocentos e quarenta e oito reais e oitenta centavos), e a empresa **IVAN GUIA LEMOS DA SILVA & CIA. LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 12.995.729/0001-24. O Valor Total Anual para realização dos serviços é de R\$ 46.640,00 (quarenta e seis mil e seiscentos e quarenta reais), e a empresa **COMERCIAL MENDONCA LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 44.869.839/0001-36. O Valor Total Anual para realização dos serviços é de R\$ 49.839,55 (quarenta e nove mil e oitocentos e trinta e nove reais e cinquenta e cinco centavos), denominadas simplesmente **FORNECEDORES REGISTRADOS**.

**DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA:**

08080021545200362230339030000015000000000

**OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL ELÉTRICO PARA MANUTENÇÃO DA ILUMINAÇÃO PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE NOVA OLÍMPIA.**

**VIGENCIA: 19/07/2022 ATE 19/07/2023.**

Nova Olímpia - MT, 19 de julho de 2022.

**JOSE ELPIDIO DE MORAES CAVALCANTE**

**PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA OLÍMPIA MT.**

**LICITAÇÃO**  
**EXTRATO DA ATA DE JULGAMENTO DA SESSAO DA TOMADA DE PREÇOS N.º 001/2022/PMNO.**

**ORGAO:** MUNICIPIO DE NOVA OLÍMPIA-MT, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ Nº 03.238.920/0001-30.

**DATA DA ULTIMA SESSAO:** 08/07/2022

**OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE PUBLICIDADE E PROPAGANDA, COMPREENDENDO CRIAÇÃO E DIVULGAÇÃO DOS PROGRAMAS E AÇÕES DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL DE NOVA OLÍMPIA-MT

**LICITANTE VENCEDOR:** DOIS PONTOS SOLUÇÕES E MARKETING LTDA CNPJ: 10.757.389/0001-78

**VALOR GLOBAL** R\$ R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais).

Nova Olímpia/MT, 19 de julho de 2022.

Givaldo Valerio dos Santos Filho

Presidente da

Comissão Permanente de Licitação

portaria nº 190/2022

**PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA SANTA HELENA**

**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS**  
**PORTARIA Nº 226/2022**

**DATA:** 18 de julho de 2022

**SÚMULA:** Dispõe sobre a alteração de Função Gratificada de servidor efetivo em cargo comissionado e dá outras providências.

**PAULINHO BORTOLINI, PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA SANTA HELENA, ESTADO DE MATO GROSSO**, no uso de suas atribuições legais;

Considerando o art. 28 da Lei 010/2001, "Artigo 28 – Aos funcionários ocupantes de Cargos de Provimento em Comissão será concedido adicional de até 100% (Cem por cento) calculados sobre os vencimentos básicos, a título de gratificação (FG), dentro do Grupo e do respectivo nível."

**RESOLVE:**

**Artigo 1º** - Alterar a **PORTARIA Nº 040/2021** que nomeia o servidor **MARCOS CESAR GOMES**, inscrito sob a matrícula de nº 756, **CHEFE DE DEPARTAMENTO DE COMPRAS**, no qual passa a ter direito ao adicional de Função Gratificada em seu vencimento efetivo no valor de 85% (oitenta e cinco por cento), a partir desta data.

**Art. 2º.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 3º.** Revoga-se disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal

Nova Santa Helena, Estado de Mato Grosso

18 de julho de 2022.

**PAULINHO BORTOLINI**

Prefeito Municipal

**REGISTRE-SE**

**PUBLIQUE-SE**

**CUMPRE-SE.**

**Publicado e afixado no mural desta Prefeitura Municipal no período de 18/07/2022 a 18/08/2022.**

**CÂMARA MUNICIPAL**  
**DECRETO LEGISLATIVO Nº. 02/2022**

**EXCELENTÍSSIMO SENHOR ADEMIR DIAS DA SILVA, PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA SANTA HELENA, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS;**

**CONSIDERANDO** o período de recesso parlamentar e para contensão de despesas;

**DECRETA**

**Artigo 1º** - Fica decretado que a Câmara Municipal de Nova Santa Helena, Estado de Mato Grosso, **não realizará expediente no período de 17 de julho de 2022 a 31 de julho de 2022**, em virtude do período de recesso parlamentar; conforme artigo 5º do Regimento Interno desta Casa de Leis.

**Artigo 2º** - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**Câmara Municipal de Nova Santa Helena, Estado de Mato Grosso, em 15 de julho de 2022.**

**ADEMIR DIAS DA SILVA**

**Presidente**

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO  
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL 026/2022**

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO**

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº 026/2022

PROCESSO ADMINISTRATIVO: Nº 056/2022

TIPO DE LICITAÇÃO: MENOR PREÇO POR ITEM

PAULINHO BORTOLINI, Prefeito Municipal de Nova Santa Helena, Estado de Mato Grosso, usando das atribuições que lhes são inerentes, respeitados os princípios legais correlatos, profere o seguinte TERMO DE HOMOLOGAÇÃO.

I – O certame, aberto pela Pregoeira Oficial e Equipe de Apoio da Prefeitura Municipal de Nova Santa Helena/MT, solicitado pela Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Desporto e Lazer, quanto aos atos praticados, verifica-se que foram realizados de conformidade com o Edital, reconhecendo-os como legais, legítimos e válidos;

II – Quanto as despesas oriundas do referido processo Licitatório, constata-se que os recursos estão consignados no Orçamento para o ano de 2022.

Diante do exposto e em cumprimento as Leis nº 10.520/2002 e 8.666/93 e suas alterações, Eu PAULINHO BORTOLINI, considerando os atos do certame como válidos e convenientes ao interesse público municipal, HOMOLOGO nesta data o Processo Licitatório Sob Modalidade Pregão Presencial nº 026/2022, o qual tem por objeto o registro de preços para futura e eventual contratação de serviços de locação de palcos, equipamentos de iluminação e sonorização, tendas, banheiros químicos, gerador de energia, jogos de mesas, shows pirotécnicos, projetos de segurança, com o objetivo de realização de eventos culturais do Município de Nova Santa Helena/MT, cujo certame teve como vencedoras as empresas:

ALLIANCE CONSULTORIA EM SEGURANÇA DO TRABALHO LTDA – para o item 10- com o valor total de R\$ 50.863,00;

V. FERRI PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA – para os itens 01, 02, 03, 04, 05, 06, 07, 08, 09, 15 - com o valor total de R\$ 358.700,00;

Determino que se tome as devidas providências para assinatura da Ata de Registro.

Nova Santa Helena/MT, 19 de julho de 2022.

PAULINHO BORTOLINI

Prefeito Municipal

**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS  
PORTARIA Nº 225/2022**

**DATA:** 18 de julho de 2022

**SÚMULA:** DISPÕE SOBRE A CONVERSÃO EM PECÚNIA DE LICENÇA PRÊMIO POR ASSIDUIDADE DOS SERVIDORES, ABAIXO RELACIONADOS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

**PAULINHO BORTOLINI, PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA SANTA HELENA, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E CONSIDERANDO O QUE DISPÕE O CAPÍTULO IV, SEÇÃO X, ART. 114 DA LEI 1036/2022 DE 07 DE JUNHO DE 2022.**

Considerando o teor dos requerimentos dos servidores com a manifestação do interesse da conversão em pecúnia da Licença Prêmio por Assiduidade;

Considerando a autorização do poder executivo municipal, bem como a disponibilidade orçamentária e financeira.

**RESOLVE:**

**Art 1º. CONCEDER** na forma dos dispositivos legais supramencionados, a “**CONVERSÃO EM PECÚNIA DA LICENÇA PRÊMIO POR ASSIDUIDADE**” aos servidores relacionados na tabela abaixo e seus respectivos períodos aquisitivos.

| Servidor                           | Mat. | Período Aquisitivo          | Quantidade |
|------------------------------------|------|-----------------------------|------------|
| Eunice Cabral Rubio Campos         | 541  | De: 14/02/2017 a 14/02/2022 | 90 dias    |
| Marcia Caetano Dias                | 547  | De: 14/02/2017 a 14/02/2022 | 90 dias    |
| Joabe Macedo de Jesus              | 273  | De: 14/02/2017 a 14/02/2022 | 90 dias    |
| Cleonice Rodrigues de Queiroz      | 651  | De: 01/06/2017 a 01/06/2022 | 90 dias    |
| Sebastião Candido                  | 262  | De: 12/02/2017 a 12/02/2022 | 90 dias    |
| Jose Carlos de Oliveira            | 653  | De: 01/07/2012 a 01/07/2017 | 90 dias    |
| Dieme Barbosa de Araújo André Fogo | 26   | De: 02/01/2012 a 02/01/2017 | 59 dias    |
| Willians André Fogo                | 521  | De: 03/01/2011 a 03/01/2016 | 45 dias    |

**Art. 2º.** As Licenças Prêmios por Assiduidade, acima mencionadas serão lançadas em pecúnia na folha de Julho de 2022 e serão pagas juntamente com os demais proventos e descontos de direito dos servidores, supramencionados no artigo anterior.

**Art. 3º.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revoga-se disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal

Nova Santa Helena, Estado de Mato Grosso

18 de julho de 2022.

**PAULINHO BORTOLINI**

Prefeito Municipal

**REGISTRE-SE**

**PUBLIQUE-SE**

**CUMPRA-SE.**

**Publicado e afixado no mural desta Prefeitura Municipal no período de 18/07/2022 a 18/08/2022.**

**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS  
PORTARIA Nº 227/2022**

**DATA:** 19 de julho de 2022

**SÚMULA:** Dispõe sobre afastamento para usufruir de licença para tratamento de Saúde e dá outras providências.

**PAULINHO BORTOLINI, PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA SANTA HELENA, ESTADO DE MATO GROSSO**, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E CONSIDERANDO O QUE DISPÕE O CAPÍTULO IV, SEÇÃO I, ART. 99 DA LEI 1036/2022 DE 07 DE JUNHO DE 2022.

**RESOLVE:**

**Art 1º. PRORROGAR** a Licença para Tratamento da Saúde da servidora abaixo relacionada, relativo aos períodos que menciona, conforme resultado apresentado em perícia médica oficial:

| SERVIDOR              | MATRICULA | TIPO DE BENE-FÍCIO | PERÍODO DE AFASTAMENTO      |
|-----------------------|-----------|--------------------|-----------------------------|
| Cassia Regina Carrara | 862       | Auxílio Doença     | De: 05/07/2022 a 01/01/2023 |

**Art. 2º.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revoga-se disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal

Nova Santa Helena, Estado de Mato Grosso

19 de julho de 2022.

**PAULINHO BORTOLINI**

Prefeito Municipal

**REGISTRE-SE**

**PUBLIQUE-SE**

**CUMPRA-SE.**

**Publicado e afixado no mural desta Prefeitura Municipal no período de 19/07/2022 a 19/08/2022.**

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO  
RESULTADO DE LICITAÇÃO – TOMADA DE PREÇO Nº 007/2022**

A Prefeitura Municipal de Nova Santa Helena/MT, através de sua Comissão Permanente de Licitação, torna público o RESULTADO do julgamento da Tomada de Preço nº 007/2022, cujo objeto é a Contratação de Empresa para Execução de Obras de Pavimentação Asfáltica em TSD de diversas ruas no Município de Nova Santa Helena/MT, onde sagrou-se vencedora do certame licitatório a empresa LENZ E LENZ LTDA, inscrita no CNPJ nº 01.987.957/0001-36, com valor total de R\$ 902.809,83 (Novecentos e Dois Mil Oitocentos e Nove Reais e Oitenta e Três Centavos).

Nova Santa Helena/MT, 19 de julho de 2022.

EDINALVA NUNES

Presidente da CPL

Publique-se

**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS  
PORTARIA Nº. 217/2022**

**DATA:** 12 de julho de 2022

**SÚMULA:** Dispõe sobre a Concessão de Férias aos profissionais que menciona e dá outras providências.

**PAULINHO BORTOLINI, PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA SANTA HELENA, ESTADO DE MATO GROSSO**, no uso de suas atribuições legais, e considerando o que dispõe a seção III, Capítulo III, art. 89 da Lei 1036 de 07 de junho de 2022.

**RESOLVE:**

**Art. 1º. CONCEDER** Férias aos servidores abaixo mencionados, conforme períodos abaixo relacionados.

| Servidor               | Matricula | Período Aquisitivo Férias  | Período de gozo de Férias  | Data de retorno |
|------------------------|-----------|----------------------------|----------------------------|-----------------|
| Flavia Mendonça Araújo | 1079      | De:17/06/2020 a 16/06/2021 | De:18/07/2022 a 06/08/2022 | Dia:07/08/2022  |

|                   |      |                            |                           |                 |
|-------------------|------|----------------------------|---------------------------|-----------------|
| Sonia Maria Ramos | 1093 | De:10/01/2021 a 09/01/2022 | De: 15/08/2022 13/09/2022 | Dia: 14/09/2022 |
|-------------------|------|----------------------------|---------------------------|-----------------|

**Art. 2º.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 3º.** Revoga-se disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal

Nova Santa Helena, Estado de Mato Grosso

12 de julho de 2022.

**PAULINHO BORTOLINI**

Prefeito Municipal

**REGISTRE-SE**

**PUBLIQUE-SE**

**CUMPRA-SE.**

**Publicado e afixado no mural desta Prefeitura Municipal no período de 12/07/2022 a 12/08/2022.**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA UBIATÁ**

**DECRETO MUNICIPAL N.º 068/2022**

**DECRETO MUNICIPAL N.º 068/2022**

**DATA: 19 DE JULHO DE 2022**

**SÚMULA: INSTITUI LUTO OFICIAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**CONSIDERANDO** o falecimento do estudante Guilherme Barbosa Maier, filho de família Pioneira do Município.

**CONSIDERANDO**, a falta que fará a sua família e a toda comunidade Nova Ubitatanense.

**DECRETA:**

**Art. 1º –** Fica Decretado **LUTO OFICIAL**, de 03 (três) dias, no Município de Nova Ubitatã, em razão do falecimento de **GUILHERME BARBOSA MAIER**, ocorrido no dia **19 de julho de 2022**.

**Art. 2º -** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 3º -** Revogam – se às disposições em contrário.

**Gabinete do Prefeito Municipal de Nova Ubitatã, em 19 de julho de 2022.**

**EDEGAR JOSÉ BERNARDI**

Prefeito Municipal

**REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E AFIXE-SE**

**FRANCINE OLIVEIRA**

Secretária Municipal de Administração

**PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA XAVANTINA**

**LICITAÇÃO  
RESULTADO DE LICITAÇÃO – DISPENSA Nº 014/2022 – LEI Nº 14.133/2021**

A PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA XAVANTINA – MT, em conformidade com Art. 75, inciso II – da Lei Federal n.º 14.133/2021, torna público aos interessados o **RESULTADO DA DISPENSA Nº 014/2022**, que tem como objeto a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM LOCAÇÃO DE MESAS, CADEIRAS E TOALHAS PARA O FESTIVAL DE QUADRILHA DO ARAGUAIA-FESTRILHA. **EMPRESA HABILITADA E VENCEDORA:** RAPHAEL VASCONCELO SALOMAO 03823126199, inscrita no CNPJ/MF nº 24.895.722/0001-10, com o valor global de R\$ 9.300,00 (nove mil e trezentos reais). Outras informações poderão ser obtidas na Sala de Licitações, sito Av. Expedição Roncador Xingu, 249, Centro, Nova Xavantina-MT – CEP – 78.690-000.



Nova Xavantina – MT, 19 de julho de 2.022

Marina Angélica Marca

Presidente da CPL

**REQUERIMENTO DE LICENCIAMENTO AMBIENTAL**

A **Prefeitura Municipal de Nova Xavantina/MT, CNPJ nº 15.024.045/0001-73**, torna público que requereu junto ao CODEMA - Consórcio Inter-municipal de Desenvolvimento Econômico, Social e Ambiental do Médio Araguaia, a Licença Prévia (LP), e Licença de Instalação (LI), Pavimentação asfáltica em TSD com capa selante e Sinalização, zona rural do Município de Nova Xavantina/MT sob as coordenadas geográficas inicial (14°39'35.16"S - 52°22'52.28"O), e coordenadas geográficas final (14°38'49.00" S - 52°29'49.94" O ).

João Machado Neto

Prefeito Municipal

**LICITAÇÃO**  
**1º ADITIVO AO CONTRATO Nº 044/2.022**

O MUNICÍPIO DE NOVA XAVANTINA, MT e a empresa AUTOCAR COMÉCIO DE VEÍCULOS EIRELI, com CNPJ/MF nº 07.137.068/0001-66, o presente termo de aditivo tem por objeto a supressão ao valor do Contrato nº 044/2.022, passando o valor de R\$ 325.000,00 (trezentos e vinte e cinco mil reais) para R\$ 320.000,00 (trezentos e vinte mil reais), com fundamento na Lei 8.666/93, e de acordo com a manifestação jurídica, exarado pelo Procurador do Município, datado de 18 de julho de 2022.

**JOÃO MAHADO NETO**

Prefeito Municipal

**SECRETARIA DE GABINETE**  
**LEI MUNICIPAL N.º 2.442, DE 19 DE JULHO DE 2022**

**LEI MUNICIPAL N.º 2.442, DE 19 DE JULHO DE 2022****\* PROJETO DE LEI LEGISLATIVO Nº 15 DE 27 DE JUNHO DE 2022**

*Dispõe sobre mão única em Ruas do Setor Nova Brasília em Nova Xavantina-MT e dá outras providências.*

**O Prefeito Municipal de Nova Xavantina, Estado de Mato Grosso, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:**

**Art. 1º** Fica como mão única o trecho da Avenida Araras que compreende entre a Rua Iporá e Avenida Brasília, Setor Nova Brasília.

**Art. 2º** A mão única será considerada no sentido Av. Brasília a Rua Iporá.

**Art. 3º** O Poder Público Municipal colocará placa indicativa no local no prazo máximo de 60 (Sessenta) dias.

**Art. 4º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 5º** Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina – MT, 19 de julho de 2022.

**João Machado Neto – João Bang**

Prefeito Municipal

**\* Projeto de autoria e redação do Legislativo Municipal.**

**LICITAÇÃO**  
**HOMOLOGAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 026/2.022**

A PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA XAVANTINA – MT, torna público a Adjudicação e Homologação referente ao Pregão Presencial nº 026/2.022, o qual teve como objeto o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO**

**DE SERVIÇOS, COM FORNECIMENTO DE MÃO DE OBRA E RESPECTIVOS EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO E FARDAMENTOS DO TIPO, TOPÓGRAFO NO MUNICÍPIO DE NOVA XAVANTINA-MT**, tendo a empresa vencedora: AGRIBIO AGRONEGÓCIOS LTDA, inscrita no CNPJ/MF Nº 20.542.992/0001-96, com o valor global final de R\$ 624.000,00 (seiscentos e vinte e quatro mil reais).

Nova Xavantina – MT, 19 de julho de 2.022.

Marina Angélica Marca

Pregoeira Oficial

**SECRETARIA DE GABINETE**  
**LEI MUNICIPAL N.º 2.441, DE 19 DE JULHO DE 2022**

**LEI MUNICIPAL N.º 2.441, DE 19 DE JULHO DE 2022****\* PROJETO DE LEI LEGISLATIVO Nº 014 DE 13 DE JUNHO DE 2022**

*Dispõe sobre a denominação de Bem Público Municipal e dá outras providências.*

**O Prefeito Municipal de Nova Xavantina, Estado de Mato Grosso, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:**

**Art. 1º** Fica a Ponte sobre o Ribeirão Antártico na estrada que liga o Centro Urbano de Nova Xavantina a Serra Azul com a seguinte denominação:

**PONTE JONAS ROSA DA SILVA**

**Art. 2º** O Poder Executivo Municipal deverá no prazo de 60 (Sessenta) dias colocar placa denominativa no local.

**Art. 3º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina – MT, 19 de julho de 2022.

**João Machado Neto – João Bang**

Prefeito Municipal

**\* Projeto de autoria e redação do Legislativo Municipal.**

**SECRETARIA DE GABINETE**  
**LEI MUNICIPAL N.º 2.440, DE 19 DE JULHO DE 2022**

**LEI MUNICIPAL N.º 2.440, DE 19 DE JULHO DE 2022**

*Altera os Anexos I e II e acrescenta anexo a Lei Municipal n.º 1.262/2007, e dá outras providências.*

**O Prefeito do Município de Nova Xavantina, Estado de Mato Grosso, de acordo com o preconizado na Portaria GM/MS nº 1.971, de 20 de junho de 2022 que “estabelece o vencimento dos agentes de combate às endemias, repassados pela União aos Municípios, aos Estados e ao Distrito Federal, conforme Emenda Constitucional nº 120, de 05 de maio de 2022”; em conformidade com o disposto na Portaria GM/MS nº 2.109, de 30 de junho de 2022 que “estabelece o piso salarial dos Agentes Comunitários de Saúde” e demais legislação que trata da matéria, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:**

**Art. 1º** Os Anexos I e II da Lei Municipal n.º 1.262, de 10 de setembro de 2007, que cria os cargos públicos de Agente Comunitário de Saúde e de Agente de Combate às Endemias para adequação à EC nº 051/2006 e dá outras providências, passam a vigorar de acordo com os Anexos I e II que integram a presente Lei.

**Art. 2º** A Lei Municipal n.º 1.262, de 10 de setembro de 2007 passa a vigorar acrescida do seguinte Anexo III, denominado Tabela - I:

**Anexo III****Tabela - I**

|       |        |
|-------|--------|
| Nível | Classe |
|-------|--------|

|    |              |
|----|--------------|
| 1  | R\$ 2.424,00 |
| 2  | R\$ 2.496,72 |
| 3  | R\$ 2.571,62 |
| 4  | R\$ 2.648,77 |
| 5  | R\$ 2.728,23 |
| 6  | R\$ 2.810,08 |
| 7  | R\$ 2.894,38 |
| 8  | R\$ 2.981,21 |
| 9  | R\$ 3.070,65 |
| 10 | R\$ 3.162,77 |
| 11 | R\$ 3.257,65 |
| 12 | R\$ 3.355,38 |

**Art. 3º** O valor do piso salarial estabelecido para os ACS e ACE terá efeitos retroativos à data da publicação da Emenda Constitucional nº 120, de 05 de maio de 2022, cujo recurso será repassado pela União aos Municípios.

**Art. 4º** Continuam em vigor os demais dispositivos constantes na Lei Municipal n.º 1.262/2007.

**Art. 5º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 6º** Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina – MT, 19 de julho de 2022.

**João Machado Neto – João Bang**

Prefeito Municipal

#### ANEXO I

##### AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE – ACS e PASCAR

|              |                                           |
|--------------|-------------------------------------------|
| Quantitativo | 50                                        |
| Salário      | R\$ 2.424,00 + Adicional de Insalubridade |

|            |                                                                                                                    |
|------------|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| Requisitos | 1 – Residir na área da comunidade em que atuar, desde a data da publicação do edital do processo seletivo público; |
|------------|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|

2 – Haver concluído, com aproveitamento, curso introdutório de formação inicial e continuada; e  
3 – Haver concluído o ensino médio

|             |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                              |
|-------------|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| Atribuições | Exercício de atividades de prevenção de doenças e promoção da saúde, mediante ações domiciliares ou comunitárias, individuais ou coletivas, desenvolvidas em conformidade com as diretrizes do SUS e sob supervisão do gestor municipal.<br>1 – utilização de instrumentos para diagnóstico demográfico e sócio-cultural da comunidade;<br>2 – promoção de ações de educação para saúde individual e coletiva;<br>3 – o registro, para fins exclusivos de controle e planejamento das ações de saúde, de nascimentos, óbitos, doenças e outros agravos à saúde;<br>4 – o estímulo à participação da comunidade nas políticas públicas voltadas para a área da saúde;<br>5 – a realização de visitas domiciliares periódicas para monitoramento de situações de risco à família;<br>6 – participação em ações que fortaleçam os elos entre o setor saúde e outras políticas que promovam a qualidade de vida. |
|-------------|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|

#### ANEXO II

##### AGENTE DE COMBATE ÀS ENDEMIAS – ACE

|              |                                           |
|--------------|-------------------------------------------|
| Quantitativo | 13                                        |
| Salário      | R\$ 2.424,00 + Adicional de Insalubridade |

|            |                                                                                                                                       |
|------------|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| Requisitos | 1 – Haver concluído, com aproveitamento, curso introdutório de formação inicial e continuada; e<br>2 – Haver concluído o ensino médio |
|------------|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|

|             |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                   |
|-------------|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| Atribuições | 1 - Exercício de Atividades de vigilância, prevenção e controle de doenças e promoção de saúde, desenvolvidas em conformidade com as diretrizes do SUS e sob a supervisão da Secretaria Municipal de Saúde;<br>2 - Combate e prevenção de endemias, mediante a notificação de focos endêmicos, vistoria e detecção de locais suspeitos, eliminação de focos, orientação gerais de saúde;<br>3 – Prevenção da malária e da dengue, conforme orientações do Ministério da Saúde;<br>4 – Acompanhar, por meio de visita domiciliar, todas as famílias sob sua responsabilidade, de acordo com as necessidades definidas pela equipe. |
|-------------|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|

### SECRETARIA DE GABINETE LEI MUNICIPAL N.º 2.439, DE 19 DE JULHO DE 2022

#### LEI MUNICIPAL N.º 2.439, DE 19 DE JULHO DE 2022

Altera dispositivos constantes na Lei Municipal n.º 2.428/2022 que autoriza o Chefe do Poder Executivo Municipal a realizar **Processo Seletivo Público** e dá outras providências.

O **Prefeito do Município de Nova Xavantina**, Estado de Mato Grosso, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

**Art. 1º** O Art. 1º da Lei Municipal n.º 2.428, de 14 de junho de 2022 passa a vigorar com a seguinte redação:

“.....

**Art. 1º** Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado realizar **Processo Seletivo Público** para contratações permanentes, visando atender às necessidades excepcionais de interesse público municipal da Secretaria Municipal de Saúde, conforme discriminado abaixo:

| Função                                                               | Nº Vagas (1) | Requisitos(2) | Remuneração inicial | Carga Horária/ semanal |
|----------------------------------------------------------------------|--------------|---------------|---------------------|------------------------|
| I Agente Comunitário de Saúde - ACS                                  | CR (UBS-01)  | *             | 2.424,00            | 40h                    |
| II Agente Comunitário de Saúde – ACS<br>a) PA Píaus;<br>b) PA Safrá. | CR (UBS-02)  | *             | 2.424,00            | 40h                    |
| III Agente Comunitário de Saúde – ACS                                | CR (UBS-03)  | *             | 2.424,00            | 40h                    |
| IV Agente Comunitário de Saúde - ACS                                 | CR (UBS-04)  | *             | 2.424,00            | 40h                    |
| V Agente Comunitário de Saúde - ACS                                  | CR (UBS-05)  | *             | 2.424,00            | 40h                    |
| VI Agente de Combate às Endemias - ACE                               | CR           | *             | 2.424,00            | 40h                    |

(1) CR - Cadastro Reserva.

(2) De acordo com as *Leis Municipais* 1.262/2007 e 1.801/2014 e suas alterações posteriores e Lei n.º 11.350/2006 e suas alterações posteriores.

**Parágrafo único.** As contratações de que trata o *caput* deste artigo, são para suprir as demandas inerentes aos afastamentos legais, devendo limitar-se as reposições de vacância de servidores efetivos (aposentadorias, demissões, áreas descobertas, vagas abertas, etc.), visando atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde.

.....”

**Art. 2º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 3º** Revogam-se as disposições em contrário.



Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina, 19 de julho de 2022.

**João Machado Neto – João Bang**

Prefeito Municipal

**SECRETARIA DE GABINETE  
DECRETO N.º 4.736, DE 18 DE JULHO DE 2022.**

DECRETO N.º 4.736, DE 18 DE JULHO DE 2022.

Dispõe sobre a concessão de Progressão Funcional, e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Nova Xavantina, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, combinado com o disposto na Lei Municipal n.º 2.340, de 21 de janeiro de 2021, que dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos Civis Municipais, das Autarquias e das Fundações Públicas do Município de Nova Xavantina – MT, e suas alterações posteriores, de acordo com a Lei Municipal n.º 2.337, de 21 de dezembro de 2021, que Institui o Plano de Carreiras, Cargos e Salários e de Valorização dos Profissionais da Educação Básica, no âmbito do Poder Executivo do Município de Nova Xavantina e dá outras providências e suas alterações posteriores e demais legislação que trata da matéria;

Considerando que foi realizado o Demonstrativo de Impacto Orçamentário e Financeiro (artigo 16 da Lei Complementar 101/2000) – nº 57/2022; Decreta:

Art. 1º Concede Progressão Funcional a(o) servidor(a) pública(a) municipal Ana Lima dos Santos, Professora, Matrícula Funcional 3346, da Classe/Nível B/04 para o B/05, lotado(a) junto a Secretaria Municipal de Educação, período aquisitivo 7/2019 a 7/2022.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário, em especial o Decreto n.º 4.733/2022.

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina, 18 de julho de 2022.

João Machado Neto – João Bang

Prefeito Municipal

**SECRETARIA DE FINANÇAS/GERÊNCIA DE TRIBUTAÇÃO E ARRECADAÇÃO**  
**EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE LANÇAMENTO N° 0008/2022**



**Imposto sobre a Propriedade Territorial Rural (ITR)**  
**Delegação de Atribuição - Lei nº11.250, de 27 de dezembro de 2005 - EC nº42/2003**  
**MUNICÍPIO - NOVA XAVANTINA - MT**

**EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE LANÇAMENTO N° 00008, de 28 de Junho de 2022.**

Intima o(s) sujeito(s) passivo(s) que menciona para comparecimento no local citado para tratar de assunto do seu interesse.

O Titular do Órgão da Administração Tributária Municipal responsável pelo ITR, nos termos do artigo 23, § 1º, inciso II, do Decreto nº 70.235/72, com redação dada pelas Leis nº 11.941/2009 e nº 11.196/2005, e tendo em vista o disposto na Lei nº 11.250/2005, INTIMA o[s] sujeito[s] passivo[s] abaixo relacionado[s], a comparecer[em], em dia útil, no horário normal de atendimento, à sede da administração tributária deste município para tomar ciência da[s] Notificação[ões] de Lançamento [ITR] a seguir identificada[s].

Em caso de não comparecimento do sujeito passivo ou seu representante legal, considerar-se-á feita a intimação no 15º [décimo quinto] dia após a publicação deste Edital.

| <b>Sujeito(s) Passivo(s)</b>        |                 |                                        |
|-------------------------------------|-----------------|----------------------------------------|
| <b>Nome Completo / Razão Social</b> | <b>CPF/CNPJ</b> | <b>Notificação de Lançamento (ITR)</b> |
| ARYZONE MENDES DE ARAUJO            | 005.651.999-00  | 9195 /00021/2022                       |
| ARYZONE MENDES DE ARAUJO            | 005.651.999-00  | 9195 /00022/2022                       |

| <b>Titular do Órgão da Administração Tributária Municipal responsável pelo ITR</b> |                     |
|------------------------------------------------------------------------------------|---------------------|
| Nome: RHAYMURA YASMYM GOMES ABREU                                                  | Matrícula: 00004266 |
| Cargo: ANALISTA TRIBUTARIA / 9365                                                  | Assinatura:         |

Data de afixação: 28/06/2022

Data de desafixação: 13/07/2022

**EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE LANÇAMENTO N° 00008, DE 28 DE JUNHO DE 2022.**

Intima o(s) sujeito(s) passivo(s) que menciona para comparecimento no local citado para tratar

de assunto do seu interesse.

O Titular do Órgão da Administração Tributária Municipal responsável pelo ITR, nos termos do

artigo 23, § 1º, inciso II, do Decreto n° 70.235/72, com redação dada pelas Leis n° 11.941/2009 e n° 11.196

/2005, e tendo em vista o disposto na Lei n° 11.250/2005, INTIMA o[s] sujeito[s] passivo[s] abaixo relacionado

[s], a comparecer[em], em dia útil, no horário normal de atendimento, à sede da administração tributária deste

município para tomar ciência da[s] Notificação[ões] de Lançamento [ITR] a seguir identificada[s].

Em caso de não comparecimento do sujeito passivo ou seu representante legal, considerar-se-á

feita a intimação no 15º [décimo quinto] dia após a publicação deste Edital.

Sujeito(s) Passivo(s)

Nome Completo / Razão Social CPF/CNPJ Notificação de Lançamento (ITR)

ARYZONE MENDES DE ARAUJO 005.651.999-00 9195 /00021/2022

ARYZONE MENDES DE ARAUJO 005.651.999-00 9195 /00022/2022

Titular do Órgão da Administração Tributária Municipal responsável pelo ITR

Nome: RHAYMURA YASMYM GOMES ABREU Matrícula: 00004266

Cargo: ANALISTA TRIBUTARIA / 9365 Assinatura:

Data de afixação:

Data de desafixação:

28/06/

**SECRETARIA DE GABINETE  
DECRETO N.º 4.740, DE 19 DE JULHO DE 2022.**

**DECRETO N.º 4.740, DE 19 DE JULHO DE 2022.**

*Altera dispositivos constantes no Decreto n.º 4.630/2022 que aprova o desdobramento de áreas e dá outras providências.*

O **Prefeito do Município de Nova Xavantina**, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, combinado com dispositivos constantes na Lei Municipal n.º 1.973, de 29 de dezembro de 2016, que *Dispõe sobre o parcelamento do solo, e dá outras providências*; e demais legislação que trata da matéria; considerando as disposições contidas na Lei Federal 6.766/79, e de acordo com o disposto na **Certidão 028/2022 – favorável ao desdobramento**, que integra o presente Decreto, da lavra do Engenheiro Civil - Edbert Moreira Júnior – CONFEA RN. n.º 260.136.459-9; **Decreta**:

**Art. 1º** O inciso II do art. 1º do Decreto n.º 4.630, de 27 de abril de 2022 que *“aprova o desdobramento de 2 (dois) lotes urbano, correspondentes a uma área de 800,00m², locado sob o n.º 10 (dez) da quadra 32 (trinta e dois), Cadastro Municipal 001.15.032.10.001, bairro Parque Aquarius, setor Nova Brasília, nesta cidade, que se encontra Matriculada sob n.º 15.866 – 1º Ofício de Registro de Imóveis de Nova Xavantina – MT, de propriedade de Edson Gonçalves de Oliveira, portador do CI/RG n.º 0990579-0-SSP/MT, inscrito no CPF sob o n.º 622.228.211-34, residente e domiciliado nesta cidade”* passa a vigorar com a seguinte retificação:

“ ..  
Art. 1º ..  
...  
.....  
...  
.....  
...”

**II – Desdobramento 2 - 01 (um) lote de terras, com área de 400,00m², denominado lote 10-A (nove “A”) da quadra 32 (trinta e dois), Cadastro Municipal 001.15.032.10A.001, bairro Parque Aquarius, setor Nova Brasília, nesta cidade, com os seguintes limites e confrontações: frente para a Rua 14-A, medindo 10,00 metros, lado direito para o lote 10 (área desdobrada), medindo 40,00 metros, lado esquerdo para o lote 9 (área desdobrada), medindo 40,00 metros e fundos para o lote 7, medindo 10,00 metros.**

.....  
...”

**Art. 2º** Continuam em vigor os demais dispositivos constantes no Decreto n.º 4.630/2022.

**Art. 3º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 4º** Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina, 19 de julho de 2022.

**João Machado Neto – João Bang**

**Prefeito Municipal**

**Edbert Moreira Junior**

Engenheiro Civil

**SECRETARIA DE GABINETE  
DECRETO N.º 4.739, DE 19 DE JULHO DE 2022.**

**DECRETO N.º 4.739, DE 19 DE JULHO DE 2022.**

*Altera dispositivos constantes no Decreto n.º 4.629/2022 que aprova o desdobramento de áreas e dá outras providências.*

O **Prefeito do Município de Nova Xavantina**, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, combinado com dispositivos constantes na Lei Municipal n.º 1.973, de 29 de dezembro de 2016, que *Dispõe sobre o parcelamento do solo, e dá outras providências*; e demais legislação que trata da matéria; considerando as disposições contidas na Lei Federal 6.766/79, e de acordo com o disposto na **Certidão 027/2022 – favorável ao desdobramento**, que integra o presente Decreto, da lavra do Engenheiro Civil - Edbert Moreira Júnior – CONFEA RN. n.º 260.136.459-9; **Decreta**:

**Art. 1º** O inciso II do art. 1º do Decreto n.º 4.629, de 27 de abril de 2022, que *“aprova o desdobramento de 2 (dois) lotes urbano, correspondentes a uma área de 800,00m², locado sob o n.º 9 (nove) da quadra 32 (trinta e dois), Cadastro Municipal 001.15.032.09.001, bairro Parque Aquarius, setor Nova Brasília, nesta cidade, que se encontra Matriculada sob n.º 14.297 – 1º Ofício de Registro de Imóveis de Nova Xavantina – MT, de propriedade de Edson Gonçalves de Oliveira, portador do CI/RG n.º 0990579-0-SSP/MT, inscrito no CPF sob o n.º 622.228.211-34, residente e domiciliado nesta cidade”* passa a vigorar com a seguinte retificação:

“ ..  
Art. 1º ..  
...  
.....  
...  
.....  
...”

**II – Desdobramento 2** - 01 (um) lote de terras, com área de **400,00m²**, denominado **lote 9-A (nove “A”) da quadra 32 (trinta e dois), Cadastro Municipal 001.15.032.09A.001, bairro Parque Aquarius**, setor Nova Brasília, nesta cidade, com os seguintes limites e confrontações: frente para a Rua 14-A, medindo 10,00 metros, lado direito para o lote 9 (área desdobrada), medindo 40,00 metros, lado esquerdo para o lote 8, medindo 40,00 metros e fundos para o lote 7, medindo 10,00 metros.

**Art. 2º** Continuam em vigor os demais dispositivos constantes no Decreto n.º 4.629/2022.

**Art. 3º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 4º** Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina, 19 de julho de 2022.

**João Machado Neto** – João Bang

**Prefeito Municipal**

**Edbert Moreira Junior**

Engenheiro Civil

## SECRETARIA DE GABINETE DECRETO N.º 4.738, DE 19 DE JULHO DE 2022

DECRETO N.º 4.738, DE 19 DE JULHO DE 2022

*“Dispõe sobre o reequadramento de cargo, e dá outras providências”.*

O **Prefeito do Município de Nova Xavantina**, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal; de acordo com a Lei Municipal n.º 1.801, de 11 de junho de 2014 que *Autoriza a reestruturação e as atribuições dos cargos dos servidores públicos municipais, e dá outras providências*, combinado com o disposto na Lei Municipal n.º 2.431, de 29 de junho de 2022 que *Altera dispositivos constantes nas Leis Municipais n.º 1.801/2014 e suas alterações posteriores e dá outras providências*; em conformidade com demais legislação que trata da matéria;

Considerando que foi realizado o *Demonstrativo de Impacto Orçamentário e Financeiro (artigo 16 da Lei Complementar 101/2000) – nº 47/2022*; **Decreta:**

**Art. 1º** Fica reequadrado, em conformidade com os requisitos especificados na Lei Municipal n.º 2.431/2022, o cargo de **Motorista de Veículo de Emergência**, que passa a vigorar com as seguintes especificações:

| Categorial Funcional               | Tabela | Classe | Nível  | Carga horária semanal | Vagas | Situação |
|------------------------------------|--------|--------|--------|-----------------------|-------|----------|
| Motorista de Veículo de Emergência | XIV    | E      | 1 a 12 | 40                    | 06    |          |

**Art. 2º** Fica a Gerência de Gestão de Pessoas autorizada a proceder com todas as adequações necessárias junto aos assentamentos dos servidores públicos municipais ocupantes do cargo de Motorista de Veículo de Emergência em cumprimento aos dispositivos constantes na Lei Municipal n.º 2.431/2022 e neste decreto.

**Art. 3º** Revogam-se as disposições em contrário.

**Art. 4º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina, 19 de julho de 2022

**João Machado Neto** – João Bang

Prefeito Municipal

## SECRETARIA DE GABINETE DECRETO N.º 4.737, DE 18 DE JULHO DE 2022.

DECRETO N.º 4.737, DE 18 DE JULHO DE 2022.

*Dispõe sobre a concessão de Progressão Funcional, e dá outras providências.*

O **Prefeito do Município de Nova Xavantina**, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, combinado com o disposto na Lei Municipal n.º 2.340, de 21 de janeiro de 2021, que *dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos Civis Municipais, das Autarquias e das Fundações Públicas do Município de Nova Xavantina – MT*, e suas alterações posteriores, de acordo com a Lei Municipal n.º 2.337, de 21 de dezembro de 2021, que *Institui o Plano de Carreiras, Cargos e Salários e de Valorização dos Profissionais da Educação Básica, no âmbito do Poder Executivo do Município de Nova Xavantina e dá outras providências* e suas alterações posteriores e demais legislação que trata da matéria;

Considerando que foi realizado o *Demonstrativo de Impacto Orçamentário e Financeiro (artigo 16 da Lei Complementar 101/2000) – nº 57/2022*; **Decreta:**

**Art. 1º** Concede **Progressão Funcional** a(o) servidor(a) pública(a) municipal **Giltonio Deividy Rodrigues dos Santos**, Professor, Matrícula Fun-

cional 3831, da Classe/Nível B/03 para o B/04, lotado(a) junto a Secretaria Municipal de Educação, período aquisitivo 7/2019 a 7/2022.

**Art. 2º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 3º** Revogam-se as disposições em contrário, em especial o Decreto n.º 4.732/2022.

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina, 18 de julho de 2022.

**João Machado Neto** – João Bang

**Prefeito Municipal**

## PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO HORIZONTE DO NORTE

### SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO PORTARIA Nº215/2022

PORTARIA Nº215/2022

O **Prefeito Municipal de Novo Horizonte do Norte**, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais são atribuídas por Lei, resolve:

**Art. 1º-** Conceder 15 (quinze) dias de férias à Servidora: **Simoni Bergamaschi da Fonseca**, brasileira, maior, portadora da matrícula nº158, lotada na Secretaria Municipal de Administração e Planejamento, no cargo de

Assessora Jurídica, referente ao período aquisitivo de 2019/2020, a partir do dia 19/07/2022 à 02/08/2022, com retorno aos trabalhos no dia 03/08/2022.

**Art. 2º-** Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

#### REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de Novo Horizonte do Norte-MT, 19 de julho de 2022.

**SILVANO PEREIRA NEVES**

Prefeito Municipal

**LETICIA JAMARIQUELI CASTILHO**

Secretária Municipal de Administração e Planejamento

#### PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO MUNDO

#### SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO TERMO DE RESCISÃO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 026/ 2017

#### DAS PARTES:

Por este instrumento administrativo de rescisão amigável de contrato de um lado, o **PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO MUNDO-MT**, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 01.614.517/0000-33, com sede na Rua Nunes Freire, n.º 12, Alto da Bela Vista, na cidade de Novo Mundo, Estado de Mato Grosso, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **ANTONIO MAFINI**, portador do RG nº 3.631.566-0 SSP/PR e CPF nº 554.863.719-34, brasileiro, residente à Av. Felinto Muller, 367 - Centro, no município de Novo Mundo/MT; e de outro lado, como **CONTRATADA**, e de outro lado,

A empresa **V. F. BEREGULA - ME**, pessoa jurídica de direito privado, CNPJ/MF nº 11.180.588/0001-29, com sede na Rua dos Caladinhos, nº 532, Jardim Primavera, Centro, CEP 78.550-386, na cidade de Sinop – MT aqui denominada **CONTRATADA**, que neste ato é representada pelo senhor **Vilson Fernando Berégula** portador do CPF/MF nº 835.345.041-00, registrada no RG sob o nº 11709855 SJ/MT em comum acordo e na forma do Procedimento de Processo Licitatório Pregão Presencial 027/2017, regido pelas seguintes cláusulas e nos termos da Lei Federal nº 13.979, de 06 de fevereiro de 2020 e na Lei 8.666/93 e legislações correlatas no que lhe couber.

#### RESOLVEM:

#### CLÁUSULA PRIMEIRA

Rescindir amigavelmente o Contrato Administrativo nº 026/2017, que tem como objeto **“PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE OPERAÇÃO DE SISTEMA DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA, COM FORNECIMENTO DE SISTEMA DE ATOMIZAÇÃO E MONITORAMENTO DE SISTEMA DE OPERAÇÃO DE ÁGUA, COM PARECER TÉCNICO DOS PROCESSOS, REFERENTE A CAPTAÇÃO, ARMAZENAMENTO E DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUA, COM PROGRAMAÇÃO DO FLUXO DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA, IMPLANTAÇÃO DE EQUIPAMENTO PARA OPERAÇÃO REMOTA DAS ESTRUTURAS CENTRALIZADAS (SISTEMA DE DISTRIBUIÇÃO) E DESCENTRALIZADAS, QUE COMPOEM O SISTEMA DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA DE NOVO MUNDO E VILA CINCO MIL, COM ANÁLISE DOS SEGUINTE PARÂMETROS: CONTROLE REMOTO COM O ACIONAMENTO E DESLIGAMENTO DE BOMBAS, FECHAMENTO E ABERTURA AUTOMATIZADA DE REGISTROS ELÉTRICOS, MONITORAMENTO E CONTROLE DE PRESSÃO NAS REDES DE ABASTECIMENTO, MONITORAMENTO DOS NÍVEIS DOS RESERVATÓRIOS, AMPERAGEM, VOLTAGEM E TEMPERATURA DOS PAINÉIS E MOTORES ELÉTRICOS, INCLUINDO, AINDA ELABORAÇÃO DE ESTUDOS DE OTIMIZAÇÃO DE USO ENERGÉTICO E OPERACIONAL DAS ESTRUTURAS, ASSESSORIA TÉCNICA NA ÁREA DE SANEAMENTO COM DISPONIBILIZAÇÃO DE PROFISSIONAL CAPACITADO NA ÁREA DE ENGENHARIA SANITÁRIA E EMISSÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA DO SISTEMA DE CAPTAÇÃO, TRATAMENTO E DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUA.**

#### LIZAÇÃO DE PROFISSIONAL CAPACITADO NA ÁREA DE ENGENHARIA SANITÁRIA E EMISSÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA DO SISTEMA DE CAPTAÇÃO, TRATAMENTO E DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUA.

**PARÁGRAFO ÚNICO** – Pelo presente instrumento de distrato unilateral, justificado pelo motivo de não interesse em manter o contrato até o prazo de seu encerramento que seria no mês de setembro de 2022.

#### CLÁUSULA SEGUNDA

Referendado pelo que dispõe a Cláusula Primeira, revogam-se as disposições em contrário, considerando extintas as obrigações assumidas e convencionadas no contrato originário de nº 026/2017.

Subscreve o presente Termo em 02 (duas) vias de igual teor e para um só efeito.

Novo Mundo/MT, em 19 de julho de 2022.

*Registre-se,*

*Publique-se,*

*Cumpra-se.*

**ANTONIO MAFINI V. F. BEREGULA**

Prefeito Municipal **CONTRATADA**

**CONTRATANTE**

#### RECURSOS HUMANOS PORTARIA Nº 240/2022

De 19 de Julho de 2022.

“Dispõe Sobre Nomeação de Servidor em Cargo de Comissão, e dá Outras Providências”.

O EXMO. SENHOR PREFEITO MUNICIPAL de Novo Mundo, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe confere o cargo,

#### R E S O L V E:

Art. 1º - NOMEAR, a Senhora GEISLA RIBEIRO DA SILVA TRINDADE, brasileira, portadora da Cédula de Identidade nº 14623447 SSP/MT, devidamente inscrita no CPF nº 020.318.441.64, para o cargo de COORDENADORA DO CRAS, de provimento em comissão, símbolo DAS II, lotado na Secretaria de Ação Social, conforme Lei Complementar nº 069/2019.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE

PUBLIQUE-SE

CUMRA-SE

Gabinete do Prefeito, aos 19 de julho de 2022.

**ANTONIO MAFINI**

Prefeito Municipal

#### RECURSOS HUMANOS PORTARIA Nº 242/2022

De 19 de Julho de 2022.

“Dispõe sobre Nomeação de Servidor em Cargo de Provimento Efetivo, e dá outras providências.”

O PREFEITO MUNICIPAL de Novo Mundo, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe confere o cargo,

Considerando a Homologação do Resultado Final e a Convocação dos Aprovados no Concurso Público nº 01/2020,



**RESOLVE:**

**Art. 1º - NOMEAR**, a Senhora **LUCIA LIDIA DOCIATI**, portadora do RG nº 12R-3121656 SSP/SC e inscrita no CPF sob o nº 829.053.809.00, para o cargo de **PROFESSOR LICENCIADO EM PEDAGOGIA**, de provimento efetivo, lotada na Secretaria Municipal de Educação e criado através da Lei Complementar nº 022/2011, para o qual foi classificada em 6º Lugar no Concurso Público nº 01/2020.

**Art. 2º** - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

**REGISTRE-SE**

**PUBLIQUE-SE**

**CUMPRA-SE**

Gabinete do Prefeito, aos 19 de julho de 2022.

**ANTONIO MAFINI**

**Prefeito Municipal**

**RECURSOS HUMANOS  
PORTARIA N.º 239/2022**

De 19 de julho de 2022.

"Dispõe Sobre Concessão de Licença Prêmio aos servidores, e dá Outras Providências".

O EXMO. SENHOR PREFEITO MUNICIPAL de Novo Mundo, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe confere o cargo,

**RESOLVE:**

**Art. 1º - CONCEDER**, Licença Prêmio, em conformidade com o § 2º do Artigo 101 da LC 04/2001 de 28/12/2001, aos servidores:

ANA CLAUDIA BAZANA, brasileira, portadora da Cédula de Identidade 2331542-3 SSP/MT e do CPF sob o nº. 021.547.591.73, servidor no cargo de RECEPCIONISTA matriculada no DRH sob o nº 1022, para o período de 04/07/2022 a 03/08/2022, totalizando 30 dias, referente ao quinquênio de 01/07/2013 – 30/04/2019.

ROBERTA MEZALIRA VENTUROSOS, brasileira, portadora da Cédula de Identidade nº 1356677-6 SSP/MT e do CPF sob o nº. 942.621.281.72, servidora no cargo de AGENTE ADMINISTRATIVO matriculada no DRH sob o nº 68 para o período de 04/07/2022 a 01/10/2022, totalizando 90 dias, referente ao quinquênio de 01/03/2017 – 28/02/2022.

**Art. 2º** - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

**REGISTRE-SE**

**PUBLIQUE-SE**

**CUMPRA-SE**

Gabinete do Prefeito, aos 19 de julho de 2022.

**ANTONIO MAFINI**

**Prefeito Municipal**

**RECURSOS HUMANOS  
PORTARIA N.º 238/2022**

De 19 de julho de 2022.

"Dispõe sobre Exoneração de servidor em cargo de comissão, e dá outras providências."

O Exmo. Senhor PREFEITO MUNICIPAL De Novo Mundo, Estado De Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe conferidas por Lei,

**RESOLVE:**

**Art. 1º - EXONERAR**, a Senhora. GEISLA RIBEIRO DA SILVA TRINDADE, brasileira, portadora da Cédula de Identidade nº 14623447 SSP/MT, devidamente inscrita no CPF nº 020.318.441.64, do cargo de COORDENADORA ADMINISTRATIVA, de provimento em comissão, símbolo DAS II, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, Lei Complementar nº 069/2019, e DESIGNADA para responder conjuntamente à Secretaria Municipal de Assistência Social.

**Art. 2º** - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

**REGISTRE-SE**

**PUBLIQUE-SE**

**CUMPRA-SE**

Gabinete do Prefeito, aos 19 de julho de 2022.

**ANTONIO MAFINI**

**Prefeito Municipal**

**LICITAÇÃO  
AVISO DE LICITAÇÃO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 053/2022  
PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 016/2022  
TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM**

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO MUNDO**, neste ato representada por sua **Pregoeira Oficial**, designada pela Portaria nº. 247/2021, de 01/10/2021, torna público aos interessados que realizará licitação no dia **02/08/2022**, às 08H00, para **REGISTRO DE PREÇOS para FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO E ELETRICAS, PARA DECORAÇÃO DE NATAL 2022, VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DO MUNICÍPIO DE NOVO MUNDO – MT**, conforme especificações do Edital de Licitação. A íntegra do Edital encontra-se disponível no endereço desta instituição, sito à Rua Nunes Freire, 12, Alto da Bela Vista, nesta cidade, onde poderão obter maiores informações a partir das 07H00min às 11H00min e no site oficial do município: [www.novomundo.mt.gov.br](http://www.novomundo.mt.gov.br).

Novo Mundo, MT, 19 de julho de 2022.

Mirian da Silva Biazotto

**Pregoeira Oficial**

Antonio Mafini

**Prefeito Municipal**

**RECURSOS HUMANOS  
PORTARIA N.º 237/2022**

De 19 de julho de 2022.

"Dispõe Sobre Concessão de Férias, e dá Outras Providências".

O EXMO. SENHOR PREFEITO MUNICIPAL de Novo Mundo, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe confere o cargo,

**RESOLVE:**

**Art.1º - CONCEDER** Férias em conformidade com o artigo 69 e 70 da LC nº 004/2001 aos servidores:

GIZELLE BELLATTO, brasileira, portadora da Cédula de Identidade nº 1128961-9 SSP/MT e CPF sob o nº 002.492.771.66, servidora no cargo de AGENTE ADMINISTRATIVO, matriculada no DRH sob o nº 2212 a partir do dia 04/07/2022 a 03/08/2022, referente ao período aquisitivo de 01/07/2021 a 01/07/2022.



GILMAR JOSÉ PEREIRA, brasileiro, portador da Cédula de Identidade nº 1261781-4 SSP/MT e CPF sob o nº 919.941.441.49, servidor no cargo de APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL NÃO PROFISSIONAL, matriculado no DRH sob o nº 878, a partir do dia 01/07/2022 a 30/07/2022, referente ao período aquisitivo de 31/01/2021 a 30/01/2022.

LUANA MARIA LUCAS, brasileira, portadora da Cédula de Identidade nº 1353550-1 SSP/MT e CPF sob o nº 016.040.291.37, servidora no cargo de TECNICO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL, matriculado no DRH sob o nº 840 a partir do dia 01/07/2022 a 30/07/2022, referente ao período aquisitivo de 03/09/2020 a 02/09/2021.

LUCAS FERNANDES BENTO, brasileiro, portador da Cédula de Identidade nº 17741122 SSP/MT e CPF sob o nº 035.085.661.37, servidor no cargo de VIGIA, matriculado no DRH sob o nº 1021 a partir do dia 01/07/2022 a 30/07/2022, referente ao período aquisitivo de 17/07/2020 a 16/07/2021.

VANTUIR MARTINS CUNHA, brasileiro, portador da Cédula de Identidade nº 19783388 SSP/MT e CPF sob o nº 962.990.291.53, servidor no cargo de APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL PROFISSIONALIZANTE, matriculado no DRH sob o nº 1138, a partir do dia 13/07/2022 a 12/08/2022, referente ao período aquisitivo de 02/06/2020 a 01/06/2021.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE

PUBLIQUE-SE

CUMPRA-SE

Gabinete do Prefeito, aos 19 de julho de 2022.

ANTONIO MAFINI

Prefeito Municipal

#### RECURSOS HUMANOS PORTARIA N.º 241/2022

De 19 de julho de 2022

**“Dispõe sobre Exoneração de Servidor em Cargo de Provimento Efetivo, e dá outras providências.”**

O **PREFEITO MUNICIPAL** de Novo Mundo, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe confere o cargo,

**R E S O L V E:**

**Art. 1º - EXONERAR**, a Senhora **LUCIA LIDIA DOCIATI**, portadora do RG nº 12R-3121656 SSP/SC e inscrita no CPF sob o nº 829.053.809.00, do cargo de **APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL PROFISSIONALIZANTE (Merendeira)**, de provimento efetivo, lotado na Secretaria Municipal de Educação e criado através da Lei Municipal N.º 112/01.

**Art. 2º** - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

**REGISTRE-SE**

**PUBLIQUE-SE**

**CUMPRA-SE**

Gabinete do Prefeito, aos 19 de julho de 2022.

ANTONIO MAFINI

Prefeito Municipal

#### SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA N.º 243/2022. DE 19 DE JULHO DE 2022.

PORTARIA N.º 243/2022.

De 19 de julho de 2022.

**“Dispõe sobre nomeação dos membros para a COMISSÃO PROCES-SANTE, para tratar de assuntos de interesse da REURB e dá outras providências.”**

O **EXMO. SENHOR PREFEITO MUNICIPAL** de Novo Mundo, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe confere o cargo,

**CONSIDERANDO** o que determina o art. 4º da Lei Municipal 448 de 23 de novembro de 2018

**R E S O L V E:**

Art. 1º. **NOMEAR** os membros para compor a **COMISSÃO PROCESSANTE, para tratar de assuntos de interesse da REURB**, ficando assim composta:

Representantes do Poder Executivo:

**TITULAR: ANDERSON DE MATOS MARQUES**

CPF: 034.205.111.32

Presidente e Chefe do Depto. de Tributação

**TITULAR: LUCIANA DA SILVA BETARELO**

**Secretária de Administração**

CPF: 973.568.591-49

**TITULAR: BRENDA SAMARA VIANA VIEIRA**

Procuradora do Município (Advogada)

CPF: 041.572.711.14

Representantes do Poder Legislativo:

**TITULAR: EDEMAR SQUENA**

CPF: 423.400.719 - 68

**SUPLENTE: ELIZEU GARRIDO**

CPF: 006.695.611-00

Representantes da Sociedade Civil organizada CDL:

**TITULAR: ADRIANO VIANINI**

CPF: 979.190.630-00

**SUPLENTE :LUIZ CARLOS NUNES FREIRE DA SILVA**

CPF: 024.965.051-75

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, em especial a Portaria n.º 172/2022.

**REGISTRE-SE**

**PUBLIQUE-SE**

**CUMPRA-SE**

Gabinete do Prefeito de Novo Mundo/MT, 19 de julho de 2022.

ANTONIO MAFINI

Prefeito Municipal

#### SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO TERMO DE RESCISÃO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 013/ 2022

**DAS PARTES:**

Por este instrumento administrativo de rescisão amigável de contrato de um lado, o **PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO MUNDO-MT**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 01.614.517/0000-33, com sede na Rua Nunes Freire, nº 12, Alto da Bela Vista, na cidade de Novo Mundo, Estado de Mato Grosso, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **ANTONIO MAFINI**, portador do RG nº 3.631.566-0 SSP/PR e CPF nº 554.863.719-34, brasileiro, residente à Av. Felinto Muller, 367 - Centro, no municí-

pio de Novo Mundo/MT; e de outro lado, como **CONTRATADA**, e de outro lado,

A empresa **SIRLENE SANTOS ZANE EIRELI**, Moreno Capelini, nº 850, Bairro Centro CEP 78.520-000, inscrita no CNPJ nº 12.073.035/0001-30, neste ato representada pela senhora **SIRLENE SANTOS ZANE**, empresário, portador do RG nº 1159397-0 SSP/MT e CPF nº 825.713.331-00, têm entre si justo e acertado o que contém nas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos e obrigações e responsabilidades das partes, em conformidade com o Edital de Pregão Presencial nº 004/2022 e dispositivos da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, as quais as partes se sujeitam, mediante as cláusulas e condições a seguir descritas:

#### RESOLVEM:

#### CLÁUSULA PRIMEIRA

Rescindir amigavelmente o Contrato Administrativo nº 013/2022, que tem como objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA, DA REDE ELÉTRICA DOS ÓRGÃOS PÚBLICOS MUNICIPAIS E PARA A REDE DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE NOVO MUNDO – MT.**

OBJETO DO CONTRATO: Serviços para a iluminação pública do tipo **–INSTALAÇÃO, MANUTENÇÃO E CONSERTOS EM GERAL.** (Contratação de prestação de serviços de eletricitista com equipamentos necessários para manutenção preventiva e corretiva elétrica de praças, lago, conf. Edital.

**PARÁGRAFO ÚNICO** – Pelo presente instrumento de distrato unilateral, justificado pelo motivo de aumento dos preços dos equipamentos necessários para a prestação dos serviços prestados.

#### CLÁUSULA SEGUNDA

Referendado pelo que dispõe a Cláusula Primeira, revogam-se as disposições em contrário, considerando extintas as obrigações assumidas e convenionadas no contrato originário de nº 013/2022.

Subscreve o presente Termo em 02 (duas) vias de igual teor e para um só efeito.

Novo Mundo/MT, em 19 de julho de 2022.

Registre-se,

Publique-se,

Cumpra-se.

**ANTONIO MAFINI SIRLENE SANTOS ZANE EIRELI**

Prefeito Municipal **CONTRATADA**

**CONTRATANTE**

#### PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO SANTO ANTÔNIO

#### AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 014/2022

#### AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO

#### PREGÃO PRESENCIAL Nº 014/2022

#### PROCESSO Nº 056/2022

**TIPO:** Menor Preço por item.

A Prefeitura Municipal de Novo Santo Antonio – MT torna público para conhecimento dos interessados que o **Pregão Presencial 014/2022**, cuja abertura ocorreu às 14h00min do dia **18 de Julho de 2022**, na sede da Prefeitura Municipal, situada à Avenida 29 de setembro, nº.244, Centro, Novo Santo Antônio, Cujo objeto é a **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PEDREIRO, AJUDANTE DE PEDREIRO, SERVENTE**

#### DE PEDREIRO, PINTOR, MARCENEIRO E SERALHEIRO PARA USO SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DE PRÉDIOS, PRAÇAS E VIAS PÚBLICAS A SER REALIZADO NO MUNICÍPIO DE NOVO SANTO ANTÔNIO-MT.

Sagrando vencedora empresa abaixo descrita:

| EMPRESA                 | CNPJ               | QUANT/ITENS | VALOR TOTAL     |
|-------------------------|--------------------|-------------|-----------------|
| RAIMUNDO FERREIRA PAIVA | 26.835.542/0001-78 | 07          | R\$: 715.730,00 |

#### VALOR TOTAL R\$: 715.730,00 (SETECENTOS E QUINZE MIL E SETECENTOS E TRINTA REAIS)

Os documentos integrantes do processo, se encontra à disposição dos interessados nos autos do referido processo licitatório na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Novo Santo Antônio-MT, sito a Rua 29 de Setembro nº 244, Centro Novo Santo Antônio-MT.

NOVO SANTO ANTONIO-MT, 20 de Julho de 2022.

**EVA RODRIGUES BRITO**

Pregoeira Oficial

#### PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO SÃO JOAQUIM

#### LICITAÇÕES E CONTRATOS AVISO DE LICITAÇÃO

#### CREDENCIAMENTO Nº 01/2022 – INEXIGIBILIDADE Nº 08/2022

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO SÃO JOAQUIM-MT**, torna público aos interessados que será realizado **CHAMAMENTO PÚBLICO** para **CREDENCIAMENTO**, com o Objetivo de: **CREDENCIAMENTO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PLANTÃO MÉDICO EM UNIDADE HOSPITALAR, PROCEDIMENTOS CIRURGICOS, CONSULTAS E EXAMES NAS ÁRAS DE OFTALMOLOGIA, ENDOSCOPIA E ORTOPEDIA, PARA COMPLEMENTAÇÃO DOS SERVIÇOS PRESTADOS PELA REDE MUNICIPAL DE SAÚDE/SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE À PACIENTES DO MUNICÍPIO DE NOVO SÃO JOAQUIM. PRAZO DE CREDENCIAMENTO:** A partir da publicação deste aviso até as 17:00 do dia 20/07/2023 (Horário de Brasília). O edital estará disponível através do endereço: <https://www.novosaojoaquim.mt.gov.br/Transparencia....> **INFORMAÇÕES:** Os interessados poderão solicitar informações junto a Comissão de Licitação, pelo fone: **TELEFONE:** (0\*\*66)3479-1158.

Novo São Joaquim - MT, 19 de julho de 2022.

**ANDEBURGO FRANKLIN DA SILVA** – Presidente da CPL

#### PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANATINGA

#### LICITAÇÃO AVISO DE LICITAÇÃO

#### Pregão Presencial

#### Nº 37/2022

A Prefeitura Municipal de Paranatinga, através do Pregoeiro **Devenilson da Silva**, nomeado pela portaria 025/2020, torna público que realizará licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL Nº 37/2022 - REGISTRO DE PREÇOS**, regido pela Lei nº 10.520 de 17 de julho de 2002, subsidiariamente à Lei nº 8.666/93 (e suas alterações posteriores), Decreto Federal 3.555 de 08 de Agosto de 2000, que regulamenta o Pregão e Lei nº 10.520/02, Decreto Municipal nº 1452/2018, 1759/2020, Lei Municipal nº 1909/2020 e Lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2006 que Institui o Estatuto Nacional da ME da EPP. **Objeto:** Constitui o objeto da Presente Licitação o Registro de preços para Futura e Eventual **Aquisição de Combustíveis (Óleo Diesel Comum e Óleo Diesel S10)**, atendendo as necessidades da Secretaria Municipal de Agricultura e Secretaria de

Obras e Serviços Urbanos de Paranatinga - MT. Conforme especificações contidas no ANEXO I e Termo de Referência do respectivo Edital. **Abertura da Sessão: Dia 01/08/2022. Às 08:00 h (Hora Local).** O Edital e os seus Anexos poderão ser retirados no site da Prefeitura [www.paranatinga.mt.gov.br](http://www.paranatinga.mt.gov.br) ou na sede da Prefeitura Municipal de Paranatinga - MT, Site

Av. Brasil, 1900 – Centro, das **07 às 11h**, Informações pelo e-mail: **edita.ptga@hotmail.com** ou - Telefone 66 3573-1329/1756. Paranatinga, MT, 19 de julho de 2022.

**LICITAÇÃO**  
**EXTRATO DO TERMO ADITIVO DE VALOR Nº 01 AO CONTRATO Nº 056/2022.**

Processo: tomada de preço nº 01/2022.

Contrato: nº 056/2022.

Contratante: Prefeitura Municipal de Paranatinga – MT CNPJ: 15.023.971/0001-24.

Contratada: J & A CONSTRUTORA EIRELI CNPJ: 36.078.886/0001-33.

Objeto: Constitui objeto da Presente Licitação a Contratação de Empresa Especializada para **Execução de Reforma e Ampliação do telhado da Prefeitura Municipal, com recursos financeiros do Tesouro Municipal**, atendendo as necessidades da Secretaria Municipal de Administração e Planejamento de Paranatinga-MT. Conforme especificações contidas nos respectivos ANEXOS do Edital.

Da validade do contrato: 02/09/2022.

Do valor total R\$: 25.348,75 (vinte e cinco mil e trezentos e quarenta e oito reais e setenta e cinco centavos).

| Item | Código | Descrição                                                                 | Unidade | Quant. | Valor Unit. R\$ | Valor Aditivado (%)       |
|------|--------|---------------------------------------------------------------------------|---------|--------|-----------------|---------------------------|
| 1    | 996772 | REFORMA E AMPLIACAO DO TELHADO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANATINGA MT. | UND     | 1,00   | R\$ 248.883,59  | R\$: 25.348,75 – 10,1849% |

Departamento de Licitações e Contratos.

Paranatinga – MT, em 19 de julho de 2022.

**OUVIDORIA MUNICIPAL**  
**LEI Nº 2412/2022**

**LEI Nº 2412/2022**

**“AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A FIXAR OS VENCIMENTOS AOS AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE – ACS E AOS AGENTES DE COMBATE ÀS ENDEMIAS – ACE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE PARANATINGA-MT, SR. JOSIMAR MARQUES BARBOSA, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E ELE SANCIONA A SEGUINTE LEI:**

**Art. 1.º** - Fica autorizado o Poder Executivo Municipal a efetuar pagamento aos Agentes Comunitários de Saúde – ACS e aos Agentes de Combate às Endemias – ACE, nos termos da Emenda Constitucional nº 120 de 05 de maio de 2022, promulgada pelas mesas da Câmara dos Deputados e do Senado Federal;

**Art. 2.º** - Os vencimentos dos ACS e ACE, será no Valor de **R\$. 2.424,00 (dois mil quatrocentos e vinte e quatro reais)**, nos termos do § 9º da EC nº 120/2022, promulgada pelas mesas da Câmara dos Deputados e do Senado Federal;

**Parágrafo Único** - Os vencimentos constantes da presente lei serão corrigidos anualmente no mesmo índices constantes do art. 9º da EC nº 120/2022, promulgada pelas mesas da Câmara dos Deputados e do Senado Federal.

**Art. 3.º** - As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta dos Orçamentos vigentes de cada exercício financeiro em que a parcela for efetivamente paga.

**Art. 4.º** - Esta Lei entra em vigor na data da publicação, retroagindo os seus efeitos em 05 de maio de 2022, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Paranatinga/MT, em 18 de julho de 2022.

**JOSIMAR MARQUES BARBOSA**

**PREFEITO MUNICIPAL**

**LICITAÇÃO**  
**DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 56/2022.**

Prefeitura Municipal de Paranatinga – MT.

Dispensa de Licitação nº 56/2022.

**RATIFICAÇÃO:**

**CONTRATADA:** ELETROMAR MOVEIS E ELETRODOMESTICOS LTDA, CNPJ: 32.951.535/0104-40.

**Objeto:** Aquisição de Material Permanente para o Laboratório Municipal, Contemplando 2 Aparelhos de Ar-Condicionado, sendo 1 de 12.000 btus e o outro de 18.000 btus, 5 Cadeiras de Escritório e 1 Televisor de 43 polegadas, Visando Atender as Necessidades da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Paranatinga-MT.

**Fundamento Legal:** com fulcro no artigo 24, inciso II da Lei 8.666/93 alterada pelo Decreto Nº 9.412/2018.

**Valor da contratação:** R\$ 9.092,00 (Nove mil e noventa e dois reais).

**Data da contratação:** 19/07/2022.

Dispensa de Licitação nº 56/2022.

O Prefeito Municipal de Paranatinga – MT, o Senhor **JOSIMAR MARQUES BARBOSA**, tendo concordado com os motivos e as motivações apresentados pelo ilustre Secretário Municipal de Saúde o Senhor **Eli Gomes de oliveira** e que resultaram na contratação direta acima especificada, resolve **RATIFICAR** a justificativa para contratação direta em questão e determinar sua publicação apazada na imprensa oficial em cumprimento ao que dispõe o art. 26 da lei 8.666/93.

Paranatinga – MT. 19 de julho de 2022.

**Josimar Marques Barbosa**

Prefeito Municipal.

## LICITAÇÃO HOMOLOGAÇÃO DE LICITAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL Nº 22/ 2022.

A Prefeitura Municipal de Paranatinga – MT CNPJ: 15.023.971/0001-24, através do Pregoeiro Devenilson da Silva, nomeado pela portaria nº 025/2020, torna público para o conhecimento dos interessados a Homologação do Processo de Pregão Presencial nº 22/2022. Regido pela lei 10.520/2002 e pelo Decreto Municipal nº 1.005/2014, subsidiada pela Lei 8.666/93, tendo por **Objeto:** Constitui Objeto da Presente licitação o Registro de Preços para Futura e Eventual Contratação de Empresa Especializada em **Prestação de Serviços de Hospedagem e Fornecimento parcelado de refeição em embalagens individuais de alumínio (Marmitex) e Alimentação/Refeição por Kg no Distrito de Salto da Alegria e Comunidade de Santiago do Norte**, atendendo as necessidades das Secretarias solicitantes do Município de Paranatinga – MT. Conforme especificações contidas no ANEXO I do respectivo Edital.

| Nome da Empresa:            | CNPJ:              | Valor Total:    |
|-----------------------------|--------------------|-----------------|
| CLAUDIANA CESTARI – ME      | 10.574.258/0001-55 | R\$: 137.566,95 |
| JAIR SILVESTRE PADILHA - ME | 24.602.367/0001-43 | R\$: 259.390,00 |
| T DELA JUSTINA EIRELI - EPP | 12.648.213/0001-03 | R\$: 237.876,27 |

Departamento de Licitações e Contratos.

Paranatinga – MT, em 19 de julho de 2022.

## OUVIDORIA MUNICIPAL PORTARIA Nº 243 DE 18 DE JULHO DE 2022.

### PORTARIA Nº 243 DE 18 DE JULHO DE 2022.

O Prefeito Municipal de Paranatinga – MT, **Sr. JOSIMAR MARQUES BARBOSA**, no uso e gozo de suas atribuições legais:

#### RESOLVE:

I – **EXONERAR** a **Sra. ALINI APARECIDA CATTANI**, inscrita no CPF sob o número 058.762.831-69 e portadora do RG de número 2315107-2 SESP/MT, do cargo de **DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE CONTROLE, REGULAÇÃO, AVALIAÇÃO E AUDITÓRIA**.

II – Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

III – Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Paranatinga – MT, 18 de julho de 2022.

**JOSIMAR MARQUES BARBOSA**

**PREFEITO MUNICIPAL**

## OUVIDORIA MUNICIPAL PORTARIA Nº 244 DE 18 DE JULHO DE 2022.

### PORTARIA Nº 244 DE 18 DE JULHO DE 2022.

#### DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE LICENÇA PRÊMIO AO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL OCUPANTE DE CARGO EFETIVO.

**JOSIMAR MARQUES BARBOSA**, Prefeito Municipal de Paranatinga, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que lhes são atribuídas pela Lei Orgânica Municipal e Lei Municipal nº 164A/2006.

#### RESOLVE:

**Art. 1º** - Conceder a **LICENÇA PRÊMIO** pelo período de 90 (noventa) dias ininterruptos ao Servidor Público Municipal **Sr. NILTON MOISES FRAGOSO**, Matrícula 116, portador do RG sob o nº 2240127 SSP/PR e inscrito no CPF/MF sob o nº 369.916.789-53, ocupante do Cargo Efetivo de **“PEDREIRO”**, lotado na Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos, conforme disposto no Art. 1º da Lei Municipal nº 164A de 20 de Abril de 2006, e em atendimento ao Decreto n. 1764 de 29 de maio de 2020, publi-

cado em 02 de junho de 2020 no Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso, |Ano XV, n. 3.491.

| PERÍODO AQUISITIVO | PERÍODO DA LICENÇA      |
|--------------------|-------------------------|
| 2016/2021          | 01/07/2022 À 28/09/2022 |

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor com data retroativa a 01 de julho de 2022, revogadas as disposições em contrário.

**Art. 3º** - Revogam-se às disposições em contrário.

Registra-se,

Publique-se,

Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Paranatinga – MT, 18 de julho de 2022.

**JOSIMAR MARQUES BARBOSA**

**PREFEITO MUNICIPAL**

## OUVIDORIA MUNICIPAL PORTARIA Nº 242/2022 DE 18 DE JULHO DE 2022.

### PORTARIA Nº 242/2022 DE 18 DE JULHO DE 2022.

O Prefeito Municipal de Paranatinga-MT, **Sr. JOSIMAR MARQUES BARBOSA** no exercício de suas funções e uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação municipal específica,

**CONVOCA** os candidatos especificados no Anexo I desta Portaria, aprovados e classificados no PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO nº 001/2022, Termo de Homologação Decreto nº 2123/2022 de 20 de junho 2022 devidamente publicado no Jornal Oficial da AMM na data de 21 de junho de 2022, para realização de perícia médica entrega dos documentos exigidos para contratação.

**1. DA PERÍCIA MÉDICA E DA CONTRATAÇÃO. 1.1.** Os candidatos aprovados e convocados terão O PRAZO MÁXIMO para a apresentação de toda a documentação **6 (SEIS) DIAS ÚTEIS**, contados da publicação da portaria de convocação, para se manifestarem sobre a aceitação do cargo e apresentação na Secretaria Municipal de Educação e Cultura e Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Paranatinga, no período de atendimento ao público, devendo entregar a seguinte documentação para sua contratação: I. 02 fotos 3x4 recentes. II. 02 Cópias do CPF, RG, Título de Eleitor, Certificado de Reservista para o sexo masculino; III. 02 Cópias da Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS – Física (cópia da página com a numeração da CTPS e verso da mesma página, contendo os dados pessoais) ou Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS – Digital; IV. 02 Cópias da Certidão de Nascimento ou Casamento; V. 02 Cópias da Certidão de Nascimento dos filhos menores de 14 anos; VI. 02 Cópias da Comprovante de escolaridade para o cargo que se habilitou; VII. 02 Cópias do Registro no Respectivo Conselho Profissional, juntamente com a comprovação de estar quite com as obrigações junto ao respectivo conselho (para os cargos que se fizerem necessário); 02 Cópias do Cartão de vacina de filhos menores de 14 anos; VIII. 02 Cópias da CNH (Carteira Nacional de Habilitação) de acordo com a categoria exigida para o cargo, em caso de candidato aprovado para os cargos de Apoio Administrativo Educacional II – Motorista. 02 cópias do Comprovante de endereço com data recente, se não tiver comprovante no nome do candidato, apresentar Declaração do titular do Comprovante de Endereço; 02 cópias do cartão do Banco do Brasil, ou do comprovante de abertura da conta corrente do Banco do Brasil. XI. Original e 01 (uma) cópia da Certidão de Quitação Eleitoral. <https://www.tse.jus.br/eleitor/certidoes/certidao-...> XII. Original e 01 (uma) cópia da Certidão Negativa Civil e Criminal do Tribunal de Justiça de Mato Grosso, sendo as Certidões de 1º e 2º grau. <https://sec.tjmt.jus.br/emitir-certidao-de-primeir...> XIII. Original e 01 (uma) cópia da Certidão Negativa de Tributos Municipais; XIV. Original e 01 (uma) cópia da Declaração contendo: Endereço residencial; número de Telefone/celular; e-mail pessoal; cor da pele; Estado Civil (anexar có-



pia da certidão de nascimento/casamento e/ou certidão com averbação de divórcio ou viuvez); n.º do PIS/PASEP (anexar cópia). XV. Original e 01 (uma) cópia da Declaração de bens. XVI. Original e 01 (uma) cópia da Declaração de não acúmulo de cargo público. XVII. Original e 01 (uma) cópia da Declaração de não demissão por justa causa no funcionalismo público municipal e/ou em decorrência de processo administrativo disciplinar; XVIII. Original e 01 (uma) cópia da Declaração de disponibilidade de carga horária; XIX. Original e 01 (uma) cópia do Exame Admissional realizado pelo Médico do Trabalho. 02 cópias dos CPFs do pai, da mãe e dos filhos ou Original e 01 (uma) cópia de Declaração contendo o número dos CPFs do pai, da mãe e dos filhos; XXI. 02 cópias acompanhada do original dos títulos que tenha declarado no ato da inscrição. XXII. Apresentar comprovação de regularidade junto à Receita Federal, podendo ser print impresso da tela de consulta cadastral efetuada junto ao site Esocial no link: <http://consultacadastral.inss.gov.br/Esocial/pages...>

2. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

3. Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Paranatinga/MT, 18 de julho de 2022.

**JOSIMAR MARQUES BARBOSA**

Prefeito Municipal

#### ANEXO I

| CARGO: APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL I - AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS - URBANO |                                    |
|--------------------------------------------------------------------------------|------------------------------------|
| Ordem                                                                          | Candidato                          |
| 27                                                                             | VALDEANI GOMES DO NASCIMENTO       |
| 28                                                                             | JANE MARLETE HENZ                  |
| 29                                                                             | ADRIANA DE SOUSA FORTES            |
| CARGO: APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL I - MERENDEIRA - URBANO                |                                    |
| Ordem                                                                          | Candidato                          |
| 14                                                                             | EVA MARIA DE SOUZA SANTOS SILVEIRA |
| 15                                                                             | LUCIANA BRITO ALMEIDA REGO         |
| CARGO: APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL I - MERENDEIRA - CAMPO                 |                                    |
| Ordem                                                                          | Candidato                          |
| 1                                                                              | CAROLINA SIQUEIRA MARTINS          |
| CARGO: APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL I - TDI - URBANO                       |                                    |
| Ordem                                                                          | Candidato                          |
| 41                                                                             | TATIELI MARQUES DE MATOS           |
| 42                                                                             | JAQUELINE DE SOUZA SANTOS          |
| 43                                                                             | ERICA CRISTINA VILLODES SIQUEIRA   |
| 44                                                                             | CLESIA FERNANDA PEREIRA DAMASCENO  |
| 45                                                                             | AMANDA NATIELY ARAUJO FERREIRA     |
| 46                                                                             | SILVA MARTA AFONSO COELHO          |
| 47                                                                             | JOVINEIA CAMPOS DA SILVA           |
| 48                                                                             | CLAUDYANNE APARECIDA SILVA NEVES   |
| CARGO: APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL I - VIGIA - URBANO                     |                                    |
| Ordem                                                                          | Candidato                          |
| 15                                                                             | EDUARDO DIAS MACHADO CHAVES        |
| 16                                                                             | TATIANI VIEIRA DA SILVA            |
| 17                                                                             | GESSICA APARECIDA DA SILVA BORGES  |

#### PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA

#### EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 083/2022 DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 003/2022

19 DE JULHO DE 2022

Dispõe sobre convocação de aprovados no Processo Seletivo Simplificado nº 03/2022.

**NELSON ANTONIO ORLATO**, Prefeito Municipal de *Pedra Preta*, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas;

**CONSIDERANDO** o ofício nº 009/2022/CAE

**CONSIDERANDO** a homologação do Resultado Final do Processo Seletivo Simplificado n.º 003/2022 realizada por meio do Decreto nº 089/2022 e Decreto nº 095/2022 **TORNA PÚBLICO** o presente Edital, ficando

do **CONVOCADOS** os candidatos abaixo relacionados a comparecerem na sede da Prefeitura Municipal de Pedra Preta – MT, situada na Avenida Fernando Correa da Costa, 940, Centro, cidade de Pedra Preta, **no prazo máximo de 05 (cinco) dias**, munidos dos documentos necessários à comprovação dos requisitos para provimento do cargo pleiteado, conforme estabelecido no **EDITAL DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 003/2022**, sob pena de ser considerado como desistente, perdendo a respectiva vaga, podendo à Prefeitura convocar o candidato imediatamente posterior.

#### AGENTE ADMINISTRATIVO – SEDE DO MUNICÍPIO

| Inscrição | NOME                    | POSIÇÃO |
|-----------|-------------------------|---------|
| 0014880   | EDUARDO SALES RODRIGUES | 12º     |

**Justificativa:** A necessidade de contratação de um servidor visa atender a demanda da Sala do Empreendedor, tendo em vista que o setor vem desenvolvendo inúmeros atendimentos e de acordo com o Plano de Ação, algumas ações precisar ser articuladas e desenvolvidas em visita aos empresários locais, nas instituições de crédito, sendo assim o agente administrativo auxiliará nas ações de atendimento, evitando que a sala fique fechada na ausência da agente de desenvolvimento, para que mais ações possam estar sendo desenvolvidas.

#### GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PEDRA PRETA - MT

**AOS DEZENOVE DIAS DO MÊS DE JULHO DO ANO DE 2022.**

**NELSON ANTONIO ORLATO**

Prefeito Municipal

#### I - TERMO DE RETIFICAÇÃO DO EDITAL E DA DATA DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 10/2022

#### I - TERMO DE RETIFICAÇÃO

#### DO EDITAL E DA DATA DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 10/2022.

O Prefeito Municipal de Pedra Preta - MT, no uso de suas atribuições legais, regimentais e com fundamento na Lei 8.666/1993 e suas alterações posteriores, juntamente com sua equipe técnica e Comissão Permanente de Licitação a vista do Termo de Retificação DO EDITAL E DA DATA DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 10/2022, por motivo de acrescentar especificações detalhadas que atendem a descrição do objeto.

Portanto Administração podendo exercer o controle da legalidade de seus atos, decide RETIFICAR e PUBLICAR EDITAL RETIFICADO e DATA do Pregão Presencial 10/2022 que tem como objeto: Contratação de empresa para limpeza e manutenção do mini estádio.

**Pedra Preta, 19 de Julho de 2022.**

**RITHYENE GOMES DA SILVA (Portaria 203/2022) Chefe do Departamento de Licitação e Contratos**

#### PORTARIA Nº 365/2022 - NOMEAÇÃO DE SERVIDOR PARA O CARGO DE ASSESSOR CONTÁBIL MATHEUS FERREIRA DE SOUSA

DE 19 DE JULHO DE 2022

Dispõe sobre nomeação de servidor para o cargo de Assessor Contábil e dá outras providências.

**NELSON ANTONIO ORLATO**, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PEDRA PRETA, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais.

**CONSIDERANDO** o parecer técnico nº 15/2022.

**RESOLVE:**

**Art.1º** - Nomear como servidor público municipal o Senhor **Matheus Ferreira de Sousa** para exercer o cargo de Assessor Contábil, lotado na Secretaria Municipal de Finanças.

**Art.2º** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.**

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PEDRA PRETA – MATO GROSSO.**

**AOS DEZENOVE DIAS DO MÊS DE JULHO DO ANO DE 2022.**

**NELSON ANTONIO ORLATO**

Prefeito Municipal

Registrada nesta Secretaria e

Publicada no Diário Oficial Da AMM.

**ATA DE ABERTURA DE LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇO Nº 007/2022**

**ATA DE ABERTURA DE LICITAÇÃO**

**TOMADA DE PREÇO Nº 007/2022**

Às treze horas e cinco minutos do dia dezoito de julho do ano de dois mil e vinte e dois, na sede da Prefeitura Municipal de Pedra Preta, Estado de Mato Grosso, a Avenida Fernando Correa da Costa, nº 940, Centro, nesta cidade de Pedra Preta reuniu-se a comissão de licitação, constituída através de ato do Prefeito Municipal por meio da Portaria nº 267 de 25 de Maio de 2022. O objetivo da referida reunião é “**Reforma da Escola Municipal José Maria Pereira**” mediante o regime de menor preço, execução indireta e regime de empreitada por preço global conforme especificações constantes no Memorial Descritivo, Planilha Orçamentária, Cronograma Físico Financeiro e Composição do BDI para Serviços - ANEXOS, os mesmos são parte integrante deste Edital. O Aviso de Abertura de Envelopes de licitação da Tomada de Preço nº 007/2022 fora publicado no dia 28/06/2022 no quadro de avisos da Câmara Municipal, no quadro de avisos da Prefeitura Municipal, site oficial da Prefeitura Municipal <http://www.pedrapreta.mt.gov.br/>, no dia 29/06/2022, no Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios (AMM). Compareceram 03 empresas. 1º: **JOSÉ ROBERTO DO NASCIMENTO – ME**, CNPJ: 01.723.650/0001-28, representada por: **Lilton Henrique Simões**, RG 2461872-1 SSP/MT, CPF: 014.330.341-40. 2º: **GILSON JOSÉ DA SILVA TRANSPORTES E SERVIÇOS – ME**, CNPJ: 02.276.813/0001-34, representada por: **Josimar Elielton da Silva**, RG: 17098874 SSP MT, CPF: 014.388.791-21. 3º: **BRANDÕES CONSTRUTORA LTDA**, CNPJ: 36.573.565/0001-05, representada por: **Kelyton Brandão Flores**, RG: 1691508-9 SSP/MT, CPF: 023.747.001-27, Deu-se início a fase de credenciamento, onde após análise pela Comissão, as empresas foram credenciadas. Passando para a Fase de Habilitação, onde a comissão e os licitantes rubricaram os envelopes de Habilitação e Proposta confirmando a integridade dos mesmos. Em seguida iniciou a abertura do envelope de Habilitação da licitantes. Constatou-se que a certidão de falência da empresa **GILSON JOSÉ DA SILVA TRANSPORTES E SERVIÇOS – ME** encontra-se vencida. Após a análise dos documentos de capacidade técnica pelo engenheiro responsável, a empresa não apresentou em nenhum atestado de capacidade técnica o item 01 de maior relevância da justificativa de qualificação técnica (revestimento cerâmico). Portanto a comissão declara a empresa **GILSON JOSÉ DA SILVA TRANSPORTES E SERVIÇOS – ME** inabilitada. Após a análise dos documentos pela comissão e engenheiro responsável foi constatado que as empresas **JOSÉ ROBERTO DO NASCIMENTO – ME** e **BRANDÕES CONSTRUTORA LTDA**, cumpriram com todos os requisitos do Edital, ficando assim HABILITADAS, com isso passando para a fase de Julgamento da Proposta. Aberto o envelope foi dada a análise pela Comissão que constatou que as empresas **BRANDÕES CONSTRUTORA LTDA** apresentou o valor de R\$267.760,50 (duzentos e sessenta e sete mil setecentos e sessenta reais e cinquenta centavos) e **JOSÉ ROBERTO DO NASCIMENTO – ME** apresentou o valor de R\$ 241.640,18 (duzentos e quarenta em um mil seiscentos e quarenta reais e dezoito centavos), cumprindo com os valores estabelecidos pela administração, sendo que **JOSÉ ROBERTO DO NASCIMENTO – ME** apresentou o me-

nor valor, com a proposta de preço de **R\$ 241.640,18 (duzentos e quarenta em um mil seiscentos e quarenta reais e dezoito centavos)**. Utilizando dos critérios previstos no edital, o tipo menor preço, a comissão declara vencedora a empresa **JOSÉ ROBERTO DO NASCIMENTO – ME**. Nada mais havendo a ser tratado, dá-se por encerrada esta ATA, que após lida e achada conforme, vai assinada pela Comissão e demais participantes.

Pedra Preta MT, 18 de Julho de 2022.

**RITHYENE GOMES DA SILVA**

Chefe do Setor de Licitação e Contratos

**MARIA REGINA QUIRINO ALVES**

Membro da CPL

**VAGMAR PEREIRA DA COSTA**

Membro da CPL

**EDUARDO RESENDE ORLATO PAES**

Engenheiro responsável

**JOSÉ ROBERTO DO NASCIMENTO – ME**

CNPJ: 01.723.650/0001-28

**GILSON JOSÉ DA SILVA TRANSPORTES E SERVIÇOS – ME**

CNPJ: 02.276.813/0001-34

**BRANDÕES CONSTRUTORA LTDA**

CNPJ: 36.573.565/0001-05

**EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 084/2022 DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 003/2022**

**19 DE JULHO DE 2022**

Dispõe sobre convocação de aprovados no Processo Seletivo Simplificado nº 003/2022.

**NELSON ANTONIO ORLATO**, Prefeito Municipal de *Pedra Preta*, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas;

**CONSIDERANDO** o ofício nº 370/2022/SME

**CONSIDERANDO** a homologação do Resultado Final do Processo Seletivo Simplificado n.º 003/2022 realizada por meio do Decreto nº 089/2022 e 095/2022, **TORNA PÚBLICO** o presente Edital, ficando **CONVOCADOS** os candidatos abaixo relacionados a comparecerem na sede da Prefeitura Municipal de Pedra Preta – MT, situada na Avenida Fernando Correa da Costa, 940, Centro, cidade de Pedra Preta, **no prazo máximo de 05 (cinco) dias**, munidos dos documentos necessários à comprovação dos requisitos para provimento do cargo pleiteado, conforme estabelecido no **EDITAL DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 003/2022**, sob pena de ser considerado como desistente, perdendo a respectiva vaga, podendo à Prefeitura convocar o candidato imediatamente posterior.

**PROFESSOR EDUCAÇÃO INFANTIL E ENSINO FUNDAMENTAL ATÉ O 5º ANO – SME EDUCAÇÃO - SEDE DO MUNICÍPIO**

| Inscrição | NOME                     | POSICÃO |
|-----------|--------------------------|---------|
| 0008270   | ELIANA VIEIRA DOS SANTOS | 39º     |

Justificativa: 01 professor para atender as necessidades da Escola Municipal Dulce Meiry Silva Sabino, tendo em vista a necessidade de divisão de turmas mediante o planejamento da unidade em observância a demanda de crianças/alunos transferidas de outros municípios e/ou estados, bem como matrículas extraordinárias.

**MONITOR– SME EDUCAÇÃO - SEDE DO MUNICÍPIO**

| Inscrição | NOME                      | POSICÃO |
|-----------|---------------------------|---------|
| 0003480   | ROZICLEIA SILVEIRA SANTOS | 29º     |



Justificativa: 01 monitor para atender a CMEI Adriana Susi Milhomem Figueiredo da Silva, mediante matrículas extraordinárias de acordo com os dispostos da resolução nº 02/2015/CEE/MT, ressalta que a monitora Cintia santos Ferreira Borges convocada anteriormente para a vaga em questão optou pela vaga da Escola Municipal São Sebastião em substituição a monitora Dinalva Soares Martins que pediu exoneração ao cargo.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PEDRA PRETA - MT**  
**AOS DEZENOVE DIAS DO MÊS DE JULHO DO ANO DE 2022.**

**NELSON ANTONIO ORLATO**  
Prefeito Municipal

**PORTARIA Nº 366/2022 - FÉRIAS REGULARES CRISTIANE QUEIROZ DOS SANTOS CRISPIM**

**DE 19 DE JULHO DE 2022**

Dispõe sobre FÉRIAS REGULARES de Servidora Pública Municipal e dá outras providências;

**NELSON ANTONIO ORLATO**, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PEDRA PRETA, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais.

**CONSIDERANDO** o recebimento do requerimento de FÉRIAS REGULARES protocolado pelo Departamento de Recursos Humanos.

**CONSIDERANDO** que a servidora faz jus a referida, adquirida no período de **03/03/2020 a 03/03/2021**.

**RESOLVE:**

**Art.1º** Conceder FÉRIAS regulares a servidora **Cristiane Queiroz dos Santos Crispim**, lotado na Secretaria Municipal de Educação, ocupante do cargo de Contínua/Merendeira a serem usufruídas no período de 18/07/2022 a **16/08/2022**.

**Art.2º** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo efeitos à 18/07/2022.

**Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.**

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PEDRA PRETA – MATO GROSSO.**

**AOS DEZENOVE DIAS DO MÊS DE JULHO DO ANO DE 2022.**

**NELSON ANTONIO ORLATO**  
Prefeito Municipal

Registrada nesta Secretaria e

Publicada no Diário Oficial Da AMM.

**PORTARIA INTERNA Nº003/2022 / REVOGAR A PARTIR DE 22 DE JUNHO DE 2022 A PORTARIA INTERNA Nº 18/2021/SME**

Dispõe sobre revogação da Portaria Interna nº 018/2021, e dá outras providências.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

**CONSIDERANDO** Portaria Interna nº 018/2021.

**CONSIDERANDO** o requerimento da servidora Hellen Caroline Duran de Farias, solicitando o desligamento do programa Alfabetiza - MT, na função de Formadora Municipal de Educação Infantil do Programa Alfabetiza/MT.

**RESOLVE:**

**Art. 1º.** Revogar a partir de 22 de junho de 2022 a Portaria Interna nº 18/2021/SME, que dispõe sobre a designação da Servidora a função de Formadora Municipal de Educação Infantil do programa Alfabetiza-MT.

**Art. 2º.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo efeitos à 22/06/2022.

Publica-se, registra-se e cumpra-se.

Pedra Preta, 05 de julho de 2022

Vilmar Gregório Garcia

Secretário Municipal de Educação.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO**

**AVISO DE PREGÃO ELETRÔNICO - SRP Nº 026/2022**

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO**, Estado de Mato Grosso, através de seu pregoeiro nomeado pela Portaria Municipal nº 239 de 07 de fevereiro de 2022, faz saber que estará realizando Licitação na Modalidade de Pregão Eletrônico - SRP nº 026/2022, regido pela Lei nº 10.520/2002, Decreto Federal nº 10.024/2019, Decreto Municipal nº 040/2008, subsidiada pela Lei nº 8.666/1993 e posteriores alterações, para seleção da melhor proposta pelo **Menor Preço Por Item** objetivando: **“REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE INSTRUMENTOS MUSICAIS PARA A FANFARRA MUNICIPAL EM ATENDIMENTO ÀS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA”**. Início da Sessão será dia **04/08/2022 - Horário: 13:30 horas** (horário de Brasília). Acolhimento das propostas eletrônicas: das 08:00h do dia 20/07/2022 às 18:00h do dia 03/08/2022 através do site [www.bll.org.br](http://www.bll.org.br). O Edital completo poderá ser adquirido no endereço abaixo ou baixado gratuitamente no seguinte endereço eletrônico: [www.peixotodeazevedo.mt.gov.br](http://www.peixotodeazevedo.mt.gov.br) e no site [www.bll.org.br](http://www.bll.org.br). Informações pelo telefone: (66) 3575-5100 ou na Sala de Licitações no Paço Municipal Milton José Santana, situado a Rua Ministro César Cals, nº 226, Centro, Peixoto de Azevedo/MT, CEP: 78.530-000 e também pelo suporte da BLL (41) 3042-9909.

Peixoto de Azevedo/MT, 19 de julho de 2022.

**Thiago Pereira da Silva**

Pregoeiro Oficial

**CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 001/2022– RESULTADO**

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO

CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 001/2022– RESULTADO

O Município de Peixoto de Azevedo-MT torna-se **Público que na licitação em epígrafe, cujo objeto é “PARCERIA PÚBLICA PRIVADA (PPP) NA MODALIDADE DE CONCESSÃO ADMINISTRATIVA PARA IMPLANTAÇÃO, OPERAÇÃO, MANUTENÇÃO E GESTÃO DE USINA(S) SOLAR(ES) FOTOVOLTAICA(S) A FIM DE SUPRIR A DEMANDA ENERGÉTICA DA ESTRUTURA FÍSICA DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA E INDIRETA DO MUNICÍPIO DE PEIXOTO DE AZEVEDO/MT.”** Onde fica habilitado o CONSÓRCIO PEIXOTO SOLAR composta pela empresa C.O ENERGIA SOLAR LTDA CNPJ Nº 00.871.996/0001-00, e empresa BRASIL CENTRAL ENGENHARIA LTDA CNPJ Nº 24.747.966/0001-55.

Peixoto de Azevedo-MT, 19 de julho de 2022.

Cheila Migliavaca

Presidente – CPL

**RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 019/2022**

O Município de Peixoto de Azevedo-MT torna público que em despacho proferido no processo de Dispensa de Licitação nº 019/2022, Maurício Ferreira de Souza, Prefeito Municipal de Peixoto de Azevedo, RATIFICOU a Licitação em epígrafe, para a **“LOCAÇÃO DE IMÓVEL URBANO PARA FUNCIONAMENTO DA UDR (UNIDADE DECENTRALIZADA DE REABILITAÇÃO) E CENTRO DE IMUNIZAÇÃO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA”**, no valor total de **R\$ 96.000,00**

**(NOVENTA E SEIS MIL REAIS)**, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento Peixoto de Azevedo-MT, Fundamentação Artigo 24, inciso X, da Lei Federal nº 8.666/1993.

Peixoto de Azevedo-MT, 19 de julho de 2022.

Mauricio Ferreira de Souza

Prefeito Municipal, de Peixoto de Azevedo-MT

## ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 021/2022

ATA DE REGISTRO DE PREÇO (ARP) que entre si celebram o Município de Peixoto de Azevedo-MT, por intermédio da Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo- MT e as empresas vencedoras do certame licitatório referente ao Pregão Eletrônico nº 021/2022 tendo por OBJETO **“REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO (UPA), CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA”**

O **MUNICÍPIO DE PEIXOTO DE AZEVEDO-MT**, pessoa jurídica de direito interno público, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 03.238.631/0001-31, com sede administrativa à Rua Ministro César Cals, 226 – Centro – Peixoto de Azevedo-MT, doravante denominada simplesmente **CONTRATANTE**, neste ato representada por seu Prefeito Municipal, o **Sr. Mauricio Ferreira de Souza**, brasileiro, casado, comerciante, portador da Cédula de Identidade RG 3.462.335-0 SSP/PR e CPF 408.557.409-49, residente e domiciliado a Rua Itamar Dias, nº 363, Bairro Centro Novo, nesta Cidade de Peixoto de Azevedo-MT em obediência geral a Lei nº 10.520 de 17/07/2002, pelo Decreto Municipal nº 006/2010 e subsidiariamente pela Lei nº 8.666 de 21/06/1993 (e suas alterações posteriores) e, das demais normas legais aplicáveis, em face da classificação das propostas apresentadas no Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 021/2022 homologada pelo ordenador de despesas desta Prefeitura, **RESOLVEM** registrar os preços da(s) empresa(s) vencedora(s) que incidirá no valor do(s) Produto(s), nas quantidades estimadas anuais, de acordo com a classificação por ela alçada no item, atendendo as condições previstas no Instrumento Convocatório, Termo de Referência e seus anexos e as constantes desta ARP, para formação do SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS – SRP destinado a contratações futuras sujeitando-se as partes normas constantes das Leis e Decretos supracitados e em conformidade com as disposições a seguir.

### CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

**1.1.** O objeto IMEDIATO do presente instrumento de registrar os preços UNITÁRIOS obtido na licitação PREGÃO ELETRÔNICO nº 021/2022; enquanto o objeto MEDIATO será contratação futura das empresas **JULEAN DECORAÇÕES LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº **10.525.127/0001-88**, **NONATO DA SILVA E CIA LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº **11.753.137/0001-33**, **QUICKBUM E COMMERCE EIRELI**, inscrita no CNPJ sob o nº **30.323.616/0001-64**, **OLMIR IORIS E CIA LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº **70.429.956/0001-99**, **JADY IMPORTACAO E EXPORTACAO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº **40.770.822/0001-76**, **SALVI E LOPES E CIA LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº **82.478.140/0001-34**, **NORTELAB PRODUTOS LABORATORIAIS EIRELI-ME**, inscrita no CNPJ sob o nº **28.729.142/0001-03**, **DELTA SHOP - DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº **19.316.524/0001-14**, **AMAMEDICAL SOLUÇÕES EM SAUDE EIRELE-ME**, inscrita no CNPJ sob o nº **32.162.496/0001-96**, **MOGI MEDICAL EQUIPAMENTOS LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº **28.199.997/0001-70**, **MUNDI EQUIPAMENTOS MEDICOS ODONTOLOGICOS E VETERINARIOS EIRELLI-ME**, inscrita no CNPJ sob o nº **20.371.330/0001-09**, **SERRANA DISTRIBUIDORA LTDA ME**, inscrita no CNPJ sob o nº **30.313.649/0001-23**, visando o fornecimento do(s) Produto(s) constantes do aludido do anexo 1 que acompanhou o Edital da citada licitação e que ora o integra.

**1.2.** As quantidades a serem fornecidas constantes do anexo 1 que acompanhou o Edital da licitação estimadas, podendo, nos limites do art. 65 da LLC, ser acrescidas de conformidade com a demanda do período de vigência desta ARP.

### CLÁUSULA SEGUNDA – DA VENCEDORA, DA ESPECIFICAÇÃO, QUANTIDADE, MARCA E PREÇO

**2.1.** A licitante vencedora, o item, quantidade, unidade, especificação, marca, fornecedor, e o preço unitário estão registrados nessa ARP, e encontram-se indicados na tabela abaixo:

**2.2.** Registro de Preço das empresas: **JULEAN DECORAÇÕES LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº **10.525.127/0001-88**, localizada na Avenida Olavo Bilac, nº 150, Loja 02, Bairro Cerâmica, Cidade de Juiz de Fora/MG, CEP 36.080-350, representada pela sua proprietária, senhora Angela Euzébio Fernandes, CPF nº 033.649.476-94, RG sob o nº 10.116.151 SSP/MG, residente e domiciliada na Rua Mamede Camilo, nº 95, Bairro Cerâmica, Cidade de Juiz de Fora/MG; **NONATO DA SILVA E CIA LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº **11.753.137/0001-33**, localizada na Avenida Xavantes, nº 594, Quadra 37, Lote 11, Bairro Maracanã, Cidade de Barra do Bugres/MT, CEP 78.390-000, representada pelo seu proprietário, senhor Gustavo Trevizan Nonato da Silva, CPF nº 255.505.098-14, RG sob o nº 295131603 SSP/SP, residente e domiciliado na Avenida Xavantes, nº 840, Bairro Maracanã, Cidade de Barra do Bugres/MT; **QUICKBUM E COMMERCE EIRELI**, inscrita no CNPJ sob o nº **30.323.616/0001-64**, localizada na Rua Garrincha do Mato Grosso, nº 440, Setor 03, Bairro Jardim Vale das Perobas, Cidade de Arapongas/PR, CEP 86.709-742, representada pelo seu proprietário, senhor Valdir da Silva Costa, CPF nº 563.814.419-68, RG sob o nº 4217497-1 SSP/PR, residente e domiciliado na Rua Francelho, nº 72, Bairro Vila Nova, Cidade de Arapongas/PR; **OLMIR IORIS E CIA LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº **70.429.956/0001-99**, localizada na Avenida Mato Grosso, nº 839, Bairro Centro, Cidade de Juína/MT, CEP 78.320-000, representada pelo seu proprietário, senhor Olmir Ioris, CPF nº 252.935.409-04, RG sob o nº 1483392 SSP/PR, residente e domiciliado na Rua Carmem Miranda, nº 205, Bairro Módulo 02, Cidade de Juína/MT; **JADY IMPORTACAO E EXPORTACAO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº **40.770.822/0001-76**, localizada na Avenida Rio de Janeiro, nº 406, Quadra 09, Lote 10, Sala 01, Bairro Centro, Cidade de Goianira/GO, CEP 75.361-612, representada pelo seu proprietário, senhor Anderson Alberto de Amorim, CPF nº 852.129.111-68, RG sob o nº 291.948 SEJSP/TO, residente e domiciliado na Rua 237, nº 273, Setor Coimbra, Cidade de Goiânia/GO; **SALVI E LOPES E CIA LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº **82.478.140/0001-34**, localizada na Avenida Gaturamo, nº 100, Bairro Centro, Cidade de Arapongas/PR, CEP 86.702-000, representada pelo seu proprietário, senhor Luiz Carlos Salvi, CPF nº 619.057.639-72, RG sob o nº 4.502.096-7 IIP/PR, residente e domiciliado na Rua Saída Ouro, nº 201, Bairro Jardim Universidade, Cidade de Arapongas/PR; **NORTELAB PRODUTOS LABORATORIAIS EIRELI-ME**, inscrita no CNPJ sob o nº **28.729.142/0001-03**, localizada na Avenida Aracajú, nº 4674, Bairro Centro, Cidade de Rolim de Moura/RO, CEP 76.940-000, representada pela sua proprietária, senhora Emiliana de Campos Penha Caleiros, CPF nº 004.405.262-64, RG sob o nº 1075668 SSDC/RO, residente e domiciliada na Rua Sicília, nº 794, Bairro Residencial Florença, Cidade de Sinop/MT; **DELTA SHOP - DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº **19.316.524/0001-14**, localizada na Rua Gomercindo Pagnussat, nº 150, Bairro Centro, Cidade de Barão de Cotegipe/RS, CEP

99.740-000, representada pelo seu proprietário, senhor Cassiano Tiago Chies, CPF nº 007.466.120-52, RG sob o nº 6090008548 SJS/RS, residente e domiciliado na Linha Volta Grande, nº 830, Acesso Jacutinga, Interior, Cidade de Barão de Cotegipe/RS; **AMAMEDICAL SOLUÇÕES EM SAUDE EIRELE-ME**, inscrita no CNPJ sob o nº **32.162.496/0001-96**, localizada na Avenida Hilário Pereira de Souza, nº 406, Torre 02, Andar 28, Sala 2802, Bairro Centro, Cidade de Osasco/SP, CEP 06.010-170, representada pelo seu proprietário, senhor Cristiano Freire Amaral, CPF nº 151.129.298-98, RG sob o nº 21.241.280-2 SSP/SP, residente e domiciliado na Rodovia Raposo Tavares, nº 15713, Bairro Jardim Arpoador, Cidade de São Paulo/SP; **MOGI MEDICAL EQUIPAMENTOS LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº **28.199.997/0001-70**, localizada na Rua Presidente Campos Salles, nº 67, Bairro Vila Oceânia, Cidade de Mogi Mirim/SP, CEP 13.800-530, representada pelo seu proprietário, senhor Luiz Guilherme de Gusmão Ribeiro, CPF nº 066.287.058-11, RG sob o nº 10860810 SSP/SP, residente e domiciliado na Estrada do Jequitibá, nº 181, KM 1750, Bairro Pinheiro, Cidade de Valinhos/SP; **MUNDI EQUIPAMENTOS MEDICOS ODONTOLOGICOS E VETERINARIOS EIRELLI-ME**, inscrita no CNPJ sob o nº **20.371.330/0001-09**, localizada na Rua França, nº 1950, Bairro Vila Elisa, Cidade de Ribeirão Preto/SP, CEP 14.075-490, representada pela sua proprietária, senhora Aline Gomes de Almeida, CPF nº 280.178.008-19, RG sob o nº 29.621.564-8 SSP/SP, residente e domiciliado na Rua José Rufino Pereira, nº 90, Bairro Residencial San Marco, Cidade de Ribeirão Preto/SP; **SERRANA DISTRIBUIDORA LTDA ME**, inscrita no CNPJ sob o nº **30.313.649/0001-23**, localizada na Avenida Presidente Castelo Branco, nº 1420, Bairro Setor Brasil, Cidade de Araguaína/TO, CEP 77.824-360, representada pelo seu proprietário, senhor Valdemir Pires da Costa, CPF nº 227.655.301-49, RG sob o nº 62331 SJSP/TO, residente e domiciliado na Avenida 1, nº 47, Bairro Conjunto Residencial Patrocínio, Cidade de Araguaína/TO;

Planilha demonstrativa dos preços:

#### OLMIR IORIS E CIA LTDA

CNPJ: 70.429.956/0001-99

| Código | Descrição                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                | Unidade de Fornecimento | Marca                            | Quantidade | Valor Unitário | Valor Total |
|--------|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-------------------------|----------------------------------|------------|----------------|-------------|
| 305992 | MONITOR LED FULL HD COM 21.5 POLEGADAS OU SUPERIOR: MONITOR LED FULL HD ? TELA COM 21.5 POLEGADAS OU SUPERIOR. RESOLUÇÃO MÍNIMA DE 1920X1080. MÍNIMO DE 16.7 MILHÕES DE CORES. CONTRASTE MÍNIMO DE 30000:1. TELA NO FORMATO WIDESCREEN. ATUALIZAÇÃO MÍNIMA 60 HZ. ÂNGULO DE VISÃO MÍNIMO 90º/65º. POSSIBILIDADE DE AJUSTES DE INCLINAÇÃO. CONTENHA BASE, CABO DE ENERGIA NBR14136 E FUROS VESA PARA SUPORTE DE PAREDE, CABO RGB E/OU DVI COMPATÍVEL COM O MONITOR. MONITOR PRETO. BIVOLT. GARANTIA MÍNIMA 12 MESES.                                                                                                                                                      | UNIDADE                 | DUEX / DXM22HC<br>DUEX / DXM22HC | 18,0000    | 940,0000       | 16.920,00   |
| 308522 | GELADEIRA, FROST FREE, BRANCA, DUPLEX, CAPACIDADE MÍNIMA 400 LITROS, COR BRANCA, TRAVA NA PORTA DO CONGELADOR, PRATELEIRA NO CONGELADOR REMOVÍVEL, CLASSE A EM CONSUMO DE ENERGIA, CLASSIFICAÇÃO DE CONSUMO SELO PROCEL, RECIPIENTE PARA GUARDAR GELO, PRATELEIRAS NA PORTA, ILUMINAÇÃO INTERNA, GAVETÃO DE LEGUMES, PORTA GARRAFAS CAPACIDADE MÍNIMA DE PARA 4, PORTA OVOS REMOVÍVEL CAPACIDADE MÍNIMA PARA 12, DEGELO DO FREEZER AUTOMÁTICO, CONTROLE DE TEMPERATURA DO REFRIGERADOR, CONTROLE DE TEMPERATURA DO FREEZER, PES COM RODAS NIVELADORAS, PRATELEIRAS/CESTOS, TEMPERATURA UNIFORME, TENSÃO 127 V, COM GARANTIA DE 12 MESES DO FABRICANTE.                   | UNIDADE                 | CONSUL / CRM50<br>CONSUL / CRM50 | 3,0000     | 4.106,0000     | 12.318,00   |
| 311359 | GELADEIRA, FROST FREE, BRANCA, DUPLEX, CAPACIDADE MÍNIMA 240 LITROS, COR BRANCA, TRAVA NA PORTA DO CONGELADOR, PRATELEIRA NO CONGELADOR REMOVÍVEL, CLASSE A EM CONSUMO DE ENERGIA, PORTA REVERSÍVEL, CLASSIFICAÇÃO DE CONSUMO SELO PROCEL, RECIPIENTE PARA GUARDAR GELO, PRATELEIRAS NA PORTA, ILUMINAÇÃO INTERNA, GAVETÃO DE LEGUMES, PORTA GARRAFAS CAPACIDADE MÍNIMA DE PARA 4, PORTA OVOS REMOVÍVEL CAPACIDADE MÍNIMA PARA 12, DEGELO DO FREEZER AUTOMÁTICO, CONTROLE DE TEMPERATURA DO REFRIGERADOR, CONTROLE DE TEMPERATURA DO FREEZER, PES COM RODAS NIVELADORAS, PRATELEIRAS/CESTOS, TEMPERATURA UNIFORME, TENSÃO 127 V, COM GARANTIA DE 12 MESES DO FABRICANTE. | UNIDADE                 | CONSUL / CRM39<br>CONSUL / CRM39 | 2,0000     | 2.776,0000     | 5.552,00    |

Total Fornecedor: R\$ 34.790,00

#### SALVI E LOPES E CIA LTDA

CNPJ: 82.478.140/0001-34

| Código | Descrição                                                                                                                                                                                     | Unidade de Fornecimento | Marca                                                        | Quantidade | Valor Unitário | Valor Total |
|--------|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-------------------------|--------------------------------------------------------------|------------|----------------|-------------|
| 311404 | TESOURA CIRURGICA SPENCER - CONFECCIONADA EM ACO INOXIDAVEL AISI-400, COM FORMA CURVA, COM UMA PONTA FINA E A OUTRA MEIA LUA, PARA UTILIZAR EM RETIRADA DE PONTOS. COM COMPRIMENTO DE (12CM). | UNIDADE                 | CASSIFLEX TESOURA CIRURGICA SPENCER - CONFECCIONADA EM ACO I | 7,0000     | 55,7900        | 390,53      |
| 311407 | PINCA DE DISSECCAO - EM ACO INOX, PARA DISSECCAO, ANATOMICA 12 CM                                                                                                                             | UNIDADE                 | CASSIFLEX PINCA DE DISSECCAO - EM ACO INOX, PARA DISSECCAO,  | 8,0000     | 59,7900        | 478,32      |

Total Fornecedor: R\$ 868,85

#### NONATO DA SILVA E CIA LTDA

CNPJ: 11.753.137/0001-33

| Código | Descrição                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                     | Unidade de Fornecimento | Marca  | Quantidade | Valor Unitário | Valor Total |
|--------|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-------------------------|--------|------------|----------------|-------------|
| 310629 | QUADRO BRANCO NÃO MAGNÉTICO ALUMÍNIO 90X120CM; CHAPA DE FIBRA DE MADEIRA, REVESTIDA COM PELÍCULA NA COR BRANCA VITRIFICADA BRILHANTE; MOLDURA ALUMÍNIO NATURAL FRISADO; SUPORTE PARA MARCADOR EM ALUMÍNIO EM TODA EXTENSÃO DO QUADRO; ORIFÍCIOS NA MOLDURA PARA FIXAÇÃO DE PARAFUSOS NA PAREDE; TAMANHO: 90X120 CM. APRESENTAÇÃO DO COMPROVANTE DE REGISTRO DO FABRICANTE DO PRODUTO NO CADA- | UNIDADE                 | GUEDES | 8,0000     | 593,0000       | 4.744,00    |

|        |                                                                                                                       |         |         |        |          |        |
|--------|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|---------|---------|--------|----------|--------|
|        | TRO TÉCNICO FEDERAL DO IBAMA, ACOMPANHADO DO RESPECTIVO CERTIFICADO DE REGULARIDADE VÁLIDO COM CHAVE DE AUTENTICAÇÃO. |         |         |        |          |        |
| 310635 | KIT TAPETE EMBORRACHADO INFANTIL, KIT COM 20 PLACAS TATAME TAPETE EVA 50X50X1CM, COLORIDO.                            | UNIDADE | DUBFLEX | 1,0000 | 295,0000 | 295,00 |

**Total Fornecedor: R\$ 5.039,00****DELTA SHOP - DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA****CNPJ: 19.316.524/0001-14**

| Código | Descrição                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                          | Unidade de Fornecimento | Marca           | Quantidade | Valor Unitário | Valor Total |
|--------|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-------------------------|-----------------|------------|----------------|-------------|
| 310640 | VÁLVULA REGULADORA DE PRESSÃO PARA CILINDRO DE OXIGÊNIO COM FLUXOMETRO DE 15 LITROS, COM AS SEGUINTE CARACTERÍSTICAS: CONFECCIONADA EM METAL CROMADO; VAZÃO DE 15 L/MIN; PRESSÃO DE ENTRADA: 0 A 300 KGF/CM²; PRESSÃO DE SAÍDA: 3,5 KGF/CM² (FIXA); ROSCA DE ENTRADA UNIVERSAL, COM VÁLVULA DE SEGURANÇA; ACOMPANHAR FLUXOMETRO, CONEXÕES DE ENTRADA E SAÍDA DE ACORDO COM PADRÃO ABNT. GARANTIA DE FABRICA: 01 ANO CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO. | UNIDADE                 | IFAB VRD 100    | 3,0000     | 409,0000       | 1.227,00    |
| 311405 | TESOURA CIRURGICA MAYO - CONFECCIONADA EM AÇO INOXIDAVEL AISI-400, COM FORMA CURVA, COMPRIMENTO DE (18CM).                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                         | UNIDADE                 | WELDON RICHARDS | 7,0000     | 72,0000        | 504,00      |
| 311406 | PINÇA - AÇO INOX, TIPO MOSQUITO CURVA, 12 CM                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                       | UNIDADE                 | WELDON RICHARDS | 8,0000     | 38,0000        | 304,00      |
| 311408 | PINÇA ANATOMICA - EM AÇO INOX, AISI 400, COM SERRILHA, COM DENTE DE RATO, COMPRIMENTO DE 12CM.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                     | UNIDADE                 | WELDON RICHARDS | 8,0000     | 37,9000        | 303,20      |
| 311410 | PINÇA CHERON - EM AÇO INOX, COM PONTA, COM COMPRIMENTO DE 25 CM.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                   | UNIDADE                 | WELDON RICHARDS | 8,0000     | 89,0000        | 712,00      |
| 311413 | PINÇA INSTRUMENTAL ANATOMICA, MODELO BABCOCK, COMPRIMENTO DE 20CM, AÇO INOXIDAVEL, ESTERILIZAVEL, EMBALAGEM PLASTICA, CONSTANDO PS DADOS DE IDENTIFICACAO, PROCEDENCIA, GARANTIA DE 10 ANOS CONTRA DEFEITO DE FABRICACAO, FABRICACAO DE ACORDO COM PADROES PINÇA INSTRUMENTAL ANATOMICA, MODELO CHERON, PARA USO GINECOLOGICO.                                                                                                                     | UNIDADE                 | WELDON RICHARDS | 5,0000     | 77,0000        | 385,00      |

**Total Fornecedor: R\$ 3.435,20****AMAMEDICAL SOLUÇÕES EM SAÚDE EIRELI****CNPJ: 32.162.496/0001-96**

| Código | Descrição                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                            | Unidade de Fornecimento | Marca                 | Quantidade | Valor Unitário | Valor Total |
|--------|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-------------------------|-----------------------|------------|----------------|-------------|
| 311085 | APARELHO DE HEMATOLOGIA ANALISE DE PELO MENOS 26 PARAMETROS. CONTAGEM DE LEUCOCITOS DE 5 A 6 PARTES REALIZADO NO MINIMO OS SEGUINTE TESTES: CONTAGEM DE LEUCOCITOS TOTAIS, CONTAGEM DE NEUTROFILOS RELATIVO E ABSOLUTO, E LINFOCITOS RELATIVOS E ABSOLUTO, CONTAGEM DE MONOCITOS RELATIVO E ABSOLUTO, CONTAGEM DE EOSINOFILO RELATIVO E ABSOLUTO, CONTAGEM DE MONOCITOS RELATIVO E ABSOLUTO, CONTAGEM DE BASOFILO RELATIVO E ABSOLUTO, CONTAGEM DE GRANDES CELULAS IMATURAS RELATIVA E ABSOLUTO. DEVE DISPOR TAMBEM DE ALARMES (FLAGS) LINFOCITOS ATIPICOS, BLASTOS, DESVIO A ESQUERDA OU BASTOES, E VALORES ANORMAIS. DEVE DISPONIBILIZAR GRAFICO COM DISTRIBUICAO DAS CELULAS. O EQUIPAMENTO DEVE REALIZAR CONTAGEM ERITROCITOS (GV), DOSAGEM DE TOTAL DE HEMOGLOBINA, CONTAGEM DE HEMATOCRITO, DETERMINAR DE VOLUME CORPUSCULAR MEDIO (VCM), DETERMINAR A HEMOGLOBINA CORPUSCULAR MEDIA (HCM), CONCENTRACAO DA HEMOGLOBINA CORPUSCULAR MEDIA (CHCM), DETERMINAR DE CONCENTRACAO AMPLITUDE DE DISTRIBUICAO DOS GLOBULOS VERMELHOS, DETERMINACAO DO INDICE DE ANISOCITOSE (RDW-CV E RDW-DP), CONTAGEM TOTAL DE PLAQUETAS, DETERMINACAO DO VOLUME PLAQUETARIO MEDIO (VPM), DETERMINACAO DE PLAQUETOCRITO, DETERMINACAO DA AMPLITUDE DA DISTRIBUICAO DE PLAQUETAS (PDW), ALARMES PATOLOGICOS SERIE VERMELHA, SERIE BRANCA E PLAQUETAS E DISTRIBUICAO GRAFICA DOS GLOBULOS VERMELHOS E PLAQUETAS, ALARMES PARA FALHA DE CONTAGEM, CAPACIDADE DE PELO MENOS 60 AMOSTRAS POR HORA. ACOMPANHAR IMPRESSORA CAPAZ DE IMPRIMIR TODOS OS PARAMETROS ANALISADOS BEM COMO GRAFICOS E HISTOGRAMAS PODENDO ESSA SER EMBUTIDA OU NAO. SOFTWARE EM PORTUGUES. TELA ICD TOUCHSCREEN. | UNIDADE                 | AMAMEDICAL AMA H 6028 | 1,0000     | 43.900,0000    | 43.900,00   |

**Total Fornecedor: R\$ 43.900,00****SERRANA DISTRIBUIDORA LTDA****CNPJ: 30.313.649/0001-23**

| Código | Descrição                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                       | Unidade de Fornecimento | Marca        | Quantidade | Valor Unitário | Valor Total |
|--------|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-------------------------|--------------|------------|----------------|-------------|
| 306263 | ARMÁRIO DE AÇO COM 2 PORTAS - 198 CM: ARMÁRIO DE AÇO COM 2 PORTAS - CHAPA DE AÇO 26 (0,45MM). ALTURA 198 CM. LARGURA 90 CM. PROFUNDIDADE 40 CM. BASE E FUNDOS SEJAM DO TIPO APOIO CONTINUO. NA COR CINZA PLATINA OU CRISTAL. COM 02 PORTAS, MAÇANETA E FECHADURA COM CHAVES. 04 PRATELEIRAS, SENDO 01 FIXA E 03 REMOVÍVEIS OU 04 REMOVÍVEIS. COM CAPACIDADE MINIMA DE 20 KG CADA. PÉS FIXOS. MAÇANETA COM SISTEMA DE TRAVAMENTO DE FORMA A TRAVAR AS DUAS PORTAS SIMULTANEAMENTE, LOCALIZADA NO LADO DIREITO DO ARMÁRIO, COM PINTURA INDUSTRIAL EM ESMALTE SINTETICO, COM TRATAMENTO QUIMICO ANTIFERRUGINOSO (FOSFATIZACAO). DEVIDAMENTE MONTADO. CONTENDO ETIQUETA DE IDENTIFICACAO DO FABRICANTE, CONTATO E REFERENCIA A ESPESSURA DA CHAPA DE AÇO. GARANTIA MINIMA 12 MESES. | UNIDADE                 | NOBRE PA 120 | 10,0000    | 999,0000       | 9.990,00    |

|        |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                     |         |               |         |            |           |
|--------|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|---------|---------------|---------|------------|-----------|
| 308523 | ESTANTE DE AÇO INDUSTRIAL COM APROXIMADAMENTE 2,50 ALT X 0,92 LARG X 0,60 PROFUNDIDADE, COR CINZA, PRODUZIDO EM AÇO COM TRATAMENTO ANTI-FERRUGINOSO. CONTENDO 06 PRATELEIRAS EM CHAPA 22, COM REFORÇO DUPLO (2 REFORÇO OMEGA), RESISTENTE A 100 KG UNIFORMEMENTE DISTRIBUÍDOS POR PRATELEIRA E 04 COLUNAS EM CHAPA 16, MODELO L3, PERMITINDO QUE REGULE AS PRATELEIRAS NA ALTURA DESEJADA, ACABAMENTO EM SISTEMA DE PINTURA ELETROSTÁTICA A PO (EPOXI), ACOMPANHANDO UM KIT NO MÍNIMO COM 56 PARAFUSOS E 56 PORCAS. | UNIDADE | NOBRE ESTANTE | 15,0000 | 1.100,0000 | 16.500,00 |
| 310643 | BANCADA HOSPITALAR COM 02 GAVETAS EM AÇO INOX, CANTOS ARREDONDADOS, EM AÇO INOX, ACABAMENTO POLIDO. MEDIDAS APROXIMADAS: CUMPRIMENTO 200 CM, LARGURA 70 CM; ALTURA 90CM.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                            | UNIDADE | THERJ /BI3 G  | 4,0000  | 2.402,1300 | 9.608,52  |

**Total Fornecedor: R\$ 36.098,52****MOGI MEDICAL EQUIPAMENTOS LTDA****CNPJ: 28.199.997/0001-70**

| Código | Descrição                                                                                        | Unidade de Fornecimento | Marca                     | Quantidade | Valor Unitário | Valor Total |
|--------|--------------------------------------------------------------------------------------------------|-------------------------|---------------------------|------------|----------------|-------------|
| 311411 | BACIA - AÇO INOX, HOSPITALAR MEDINDO 400 X 400 - REDONDA, ACONDICIONADA EM EMBALAGEM APROPRIADA. | UNIDADE                 | IMPERIAL BACIA INOX 40 CM | 5,0000     | 159,0000       | 795,00      |
| 311412 | BALDE - EM AÇO INOX, COM CAPACIDADE DE 15 LITROS.                                                | UNIDADE                 | IMPERIAL BALDE INOX 15 L  | 5,0000     | 685,0000       | 3.425,00    |

**Total Fornecedor: R\$ 4.220,00****JADY IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA****CNPJ: 40.770.822/0001-76**

| Código | Descrição                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                           | Unidade de Fornecimento | Marca               | Quantidade | Valor Unitário | Valor Total |
|--------|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-------------------------|---------------------|------------|----------------|-------------|
| 310535 | CALANDRA HOSPITALAR MURAL ELÉTRICA DOTADA DE 01 CILINDRO COM DIÂMETRO 310 MM X 1600 MM. CAPACIDADE MÉDIA DE 24 KG/H. EQUIPAMENTO DENTRO DA NR12, COM CALHA CROMADA (CROMO DURO) E POLIDA. SISTEMA DE AQUECIMENTO ELÉTRICO ATRAVÉS DE RESISTÊNCIAS TIPO BAINHA. CILINDRO COM TRÍPLA CAMADA DE FELTRO AGULHADO E COM REVESTIMENTO DE ALGODÃO CRU. ENTRADA DAS ROUPAS ATRAVÉS DE MESA DE MADEIRA: ENTRADA E SAÍDA DA ROUPA PELA PARTE FRONTAL. - PAINEL DE COMANDO COMPLETO COM CONTROLE DE TEMPERATURA ATRAVÉS DE TERMOSTATO COM BULBO CAPILAR, SINALEIRO, BOTÃO SELETOR QUE PODE FAZER A REVERSÃO DA ROTAÇÃO DO CILINDRO, E MICRO DE SEGURANÇA QUE REVERTE O CILINDRO CASO O OPERADOR TOQUE A GRADE DE PROTEÇÃO. TRANSMISSÃO ATRAVÉS DE MOTOR REDUTOR COROA E EIXO SEM FIM TRATADO E RETIFICADO. POTÊNCIA DO MOTOR: 0,5 CV (0,37 KW), POTÊNCIA DAS RESISTÊNCIAS: 4,6 KW, DIMENSÕES EXTERNAS: ALTURA 1080 MM, LARGURA 2280 MM E COMPRIMENTO DE 720 MM. TRIFÁSICA 220 OU 380 V - 60 HZ, O EQUIPAMENTO DEVERÁ POSSUIR ASSISTÊNCIA TÉCNICA EM MATO GROSSO, MANUAIS DE OPERAÇÃO E SERVIÇO EM PORTUGUÊS; A EMPRESA DEVERÁ REALIZAR INSTALAÇÃO E TREINAMENTO PARA CAPACITAÇÃO DE PROFISSIONAIS E TÉCNICOS DA INSTITUIÇÃO NA OPERAÇÃO OU PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE MANUTENÇÃO DO EQUIPAMENTO ADQUIRIDO QUANDO DA ENTREGA DO MESMO. GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES | UNIDADE                 | RAMER CL1R 1600/310 | 1,0000     | 18.780,0000    | 18.780,00   |

**Total Fornecedor: R\$ 18.780,00****NORTELAB COMÉRCIO ATACADISTA DE PRODUTOS LABORATORIAIS LTDA****CNPJ: 28.729.142/0001-03**

| Código | Descrição                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                               | Unidade de Fornecimento | Marca   | Quantidade | Valor Unitário | Valor Total |
|--------|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-------------------------|---------|------------|----------------|-------------|
| 310573 | CARRO DE TRANSPORTE DE DETRITOS EM INOX, CONFECCIONADO EM INOX, DE ALTA DURABILIDADE, LISO INTERNO E EXTERNAMENTE, COM DRENO PARA ESCOAMENTO DE LÍQUIDOS, COM ALÇAS E DISPOSITIVO PARA ELEVACÃO E SUPORTE DA TAMPA. CAPACIDADE PARA APROXIMADAMENTE 345 LITROS. FÁCIL HIGIENIZAÇÃO. QUATRO PNEUS MACIOS, DIÂMETRO 06, LEVES, SILENCIOSOS E MACIOS, SEM A NECESSIDADE DE ENCHÊ-LOS. BANDA EM BORRACHA MONTADA SOBRE UM NÚCLEO DE AÇO CARBONO GALVANIZADO. GARANTIA MÍNIMA 12 MESES. O PRODUTO DEVE SER ENTREGUE MONTADO. | UNIDADE                 | PATMOS  | 2,0000     | 4.600,0000     | 9.200,00    |
| 310585 | MESA AUXILIAR ? PARA ELETROCARDIOGRAFO. COLUNAS LATERAIS FABRICADAS EM TUBO DE AÇO BANDEJA SUPERIOR FABRICADA EM CHAPA DE AÇO CESTO FABRICADO EM AÇO, PUXADOR TRASEIRO FABRICADO EM TUBO DE AÇO, 04 RODÍZIOS GIRATÓRIOS, SENDO 02 COM TRAVAS, ACABAMENTO DA BASE COM TAMPAS PLÁSTICAS, MEDIDAS APROXIMADAS: ALTURA 80CM X COMPRIMENTO 52CM X LARGURA 35CM. GARANTIA MÍNIMA 12 MESES. O PRODUTO DEVE SER ENTREGUE MONTADO.                                                                                               | UNIDADE                 | SALUTEM | 2,0000     | 1.490,0000     | 2.980,00    |

**Total Fornecedor: R\$ 12.180,00****JULEAN DECORAÇÕES LTDA****CNPJ: 10.525.127/0001-88**

| Código | Descrição                                                                                                                                                                                                         | Unidade de Fornecimento | Marca                                         | Quantidade | Valor Unitário | Valor Total |
|--------|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-------------------------|-----------------------------------------------|------------|----------------|-------------|
| 310687 | CORTINA - PARA JANELA HOSPITALAR SEM EMENDAS, ANTI-MOFO, BACTERICIDA, EM PVC, VINIL ANTI-CHAMA, MEDINDO (ALTURA 1,50CM X LARGURA 1,80CM), COM TRILHOS COMPATIVEL COM A LARGURA DA CORTINA, NA COR BÉGE OU BRANCO. | UNIDADE                 | PR?PRIA CORTINA DIVIS?RIA DE LEITO HOSPITALAR | 40,0000    | 352,0000       | 14.080,00   |

**Total Fornecedor: R\$ 14.080,00**

**MUNDI EQUIPAMENTOS MEDICOS, ODONTOLOGICOS E VETERINARIOS EIRELI**

CNPJ: 20.371.330/0001-09

| Código | Descrição                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                         | Unidade de Fornecimento | Marca                                                    | Quantidade | Valor Unitário | Valor Total |
|--------|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-------------------------|----------------------------------------------------------|------------|----------------|-------------|
| 310624 | OXIMETRO DE PULSO COM CABO (OXIMETRO PORTÁTIL) OXIMETRO DE PULSO NEONATAL, PEDIÁTRICO E ADULTO, NÃO INVASIVO, PORTÁTIL, COM CAPACIDADE DE MONITORAÇÃO SIMULTÂNEA DOS SEGUINTE PARÂMETROS: SATURAÇÃO DE OXIGÊNIO (SPO2) E FREQUÊNCIA DE PULSO PERIFÉRICO (BPM). DEVERÁ APRESENTAR VALORES DIGITAIS DE TODOS OS PARÂMETROS MONITORADOS EM TELA DE NO MÍNIMO 2". DEVERÁ APRESENTAR LEITURA FIDELÍGUA EM CASOS ONDE O PACIENTE ESTEJA CHOCADO (BAIXÍSSIMA PERFUSÃO) E/OU AGITADO (MOVIMENTOS BRUSCOS). DEVERÁ APRESENTAR SINAIS DE ALERTA SEMPRE QUE HOUVER ALGUM PARÂMETRO QUE VENHA A PREJUDICAR A MONITORAÇÃO DO PACIENTE OU O BOM FUNCIONAMENTO DO EQUIPAMENTO, COMO A QUALIDADE DE SINAL, A BAIXA PERFUSÃO, A CONDIÇÃO DE USO DO SENSOR, A POSSÍVEL FALHA DO SISTEMA E O STATUS DA BATERIA. AS FAIXAS DE MONITORAÇÃO, ALARMES SONOROS E VISUAIS PARA OS PRINCIPAIS PARÂMETROS MONITORADOS SÃO: SATURAÇÃO DE OXIGÊNIO (% SPO2) ENTRE 0 E 100%; FREQUÊNCIA DE PULSO ENTRE 25 BPM (OU MENOR) E 240 (BPM) (OU MAIOR). DEVERÁ TER A POSSIBILIDADE DE MUDAR A SENSIBILIDADE DO EQUIPAMENTO BASEADO NO NÍVEL DE SEVERIDADE DO ESTADO DE SAÚDE DO PACIENTE FACILITANDO A MONITORAÇÃO E O CUIDADO DOS PACIENTES MAIS CRÍTICOS. EQUIPAMENTO DEVE TER AUTONOMIA DE FUNCIONAMENTO EM MODO BATERIA DE NO MÍNIMO 12H E POSSIBILIDADE DE FUNCIONAR QUANDO LIGADO A REDE ELÉTRICA (110V/220V, 50/60HZ). AS BATERIAS DEVEM SER RECARREGÁVEIS E O OXIMETRO DEVE ACOMPANHAR CARREGADOR EXTERNO, CASO A BATERIA NÃO SEJA RECARREGADA QUANDO O EQUIPAMENTO ESTIVER LIGADO A REDE ELÉTRICA; PESO MÁXIMO DE 350G; DIMENSÕES MÁXIMAS: LARGURA DE ATÉ 90MM, ALTURA DE ATÉ 160MM E PROFUNDIDADE DE ATÉ 36MM; MEMÓRIA PARA ARMAZENAMENTO DE DADOS DE NO MÍNIMO 60 HORAS; OXIMETRO DE PULSO DEVERÁ SER ACOMPANHADO POR: UM SENSOR NEONATAL REUTILIZÁVEL MULTI-LOCAL, TIPO Y, RESISTENTE À ÁGUA, INDICADO PARA A MONITORAÇÃO CONTÍNUA NÃO INVASIVA DA SATURAÇÃO DE OXIGÊNIO ARTERIAL (SPO2) E FREQUÊNCIA DE PULSO (BPM); UM SENSOR REUTILIZÁVEL TIPO CLIP ADULTO, INDICADO PARA A MONITORAÇÃO CONTÍNUA NÃO INVASIVA DA SATURAÇÃO DE OXIGÊNIO ARTERIAL (SPO2) E FREQUÊNCIA DE PULSO (BPM); UM SENSOR REUTILIZÁVEL TIPO CLIP INFANTIL, INDICADO PARA A MONITORAÇÃO CONTÍNUA NÃO INVASIVA DA SATURAÇÃO DE OXIGÊNIO ARTERIAL (SPO2) E FREQUÊNCIA DE PULSO (BPM); DEVERÁ DISPOR DE TECNOLOGIA CAPAZ DE GARANTIR QUE O CABO E SENSOR APRESENTEM BAIXO RUÍDO E CUJO RECEPTOR SEJA PROTEGIDO CONTRA INTERFERÊNCIAS ELÉTRICAS, ÓPTICAS, LUMINOSA E RUÍDO DO PACIENTE. NÃO DEVERÁ CONTER LÁTEX DE BORRACHA NATURAL EM SUA COMPOSIÇÃO. PARA USO DURANTE O BANHO DO PACIENTE O EQUIPAMENTO DEVERÁ FUNCIONAR POR MEIO DE BATERIA APENAS. A BASE DE SUPORTE/CARREGADOR DO EQUIPAMENTO DEVERÁ SER ALIMENTADA POR CORRENTE ALTERNADA 220V/60HZ. INCLUI: GARANTIA MÍNIMA DE 24 MESES; ACOMPANHAM MANUAIS DE OPERAÇÃO E SERVIÇO EM PORTUGUÊS; ACOMPANHA BATERIA (S) RECARREGÁVEL(EIS) E CARREGADOR DE BATERIAS EXTERNO, SE NECESSÁRIO; OBRIGATORIEDADE DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA LOCAL PERMANENTE EM MATO GROSSO; TREINAMENTO OPERACIONAL; REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE ANVISA. | UNIDADE                 | GENERAL MEDITECH G1B + SENS ADULTO + SENS PED + SENS NEO | 8,0000     | 2.549,0000     | 20.392,00   |

Total Fornecedor: R\$ 20.392,00

**QUICKBUM E-COMMERCE EIRELI**

CNPJ: 30.323.616/0001-64

| Código | Descrição                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                           | Unidade de Fornecimento | Marca                                                                 | Quantidade | Valor Unitário | Valor Total |
|--------|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-------------------------|-----------------------------------------------------------------------|------------|----------------|-------------|
| 311361 | SELADORA DE PAPEL GRAU CIRÚRGICO. CARACTERÍSTICAS: PRENSA DE PAPEL GRAU CIRÚRGICO E POLIPROPILENO/BOPP. FUNCIONAMENTO MANUAL POR ACIONAMENTO COM PEDAL; CONTROLE ANALÓGICO OU DIGITAL DE TEMPERATURA AJUSTÁVEL ATÉ 300C. DEVE PERMITIR SELAGEM RÁPIDA E EFICIENTE PARA BOBINAS DE ATÉ 4 LARGURA, COM AQUECIMENTO UNIFORME EM TODA ÁREA DE SELAGEM. FAIXA DE SELAGEM MÍNIMA (LARGURA DA SOLDA) 10MM. TENSÃO DE ALIMENTAÇÃO: BIVOLT 110/220V/60HZ. DENTRO DAS NORMAS BRASILEIRAS EM VIGOR QUANTO À INSTALAÇÃO ELÉTRICA E PLUG DE TOMADA. COM SUPORTE E SISTEMA DE CORTE PARA BOBINAS DE DIVERSOS TAMANHOS. GARANTIA MÍNIMA DE 01 ANO. | UNIDADE                 | AGIR-PROTECT SEAL PEDAL PLUS 42 CM AGIR-PROTECT SEAL PEDAL PLUS 42 CM | 1,0000     | 1.500,0000     | 1.500,00    |

Total Fornecedor: R\$ 1.500,00

Total Geral: R\$ 195.283,57 (cento e noventa e cinco mil e duzentos e oitenta e três reais e cinquenta e sete centavos).

**CLAUSULA TERCEIRA – DA CONTRATAÇÃO**

**3.1.** Para a presente contratação foi instaurado procedimento licitatório com fundamento nas Leis nº 10.520/02, Lei Federal nº 8.666/93 e Decreto Municipal nº 006/10.

**3.2.** Regularmente convocado para retirar a solicitação de empenho, o fornecedor cumprirá fazê-lo no prazo mínimo de 03(três) dias úteis, prorrogáveis por uma única vez, se houver justificativa aceita pela Prefeitura, sujeitando-se as penalidades legalmente estabelecidas.

**3.3.** O fornecedor fica incumbido de apresentar procuração, contrato social, carta de preposição ou documento equivalente (original ou cópia autenticada), que designe expressamente o seu representante habilitado para retirada da solicitação de empenho.

**CLÁUSULA QUARTA - DA VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - ARP**

**4.1.** O registro de preço constante desta ARP firmada entre a Prefeitura e a empresa que apresentou a proposta classificada em 1º lugar em consequência do presente certame, terá validade pelo prazo de 12 (doze) meses contados a partir da data de assinatura da referida ARP.



**4.2.** O prazo máximo de validade do registro de preços será de 12 (doze) meses contados a partir da data de assinatura da respectiva ARP. As contratações decorrentes do SRP terão sua vigência estabelecida conforme as disposições contidas nos editais e respectivos instrumentos de contrato, observando o disposto no artigo 57 da Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993.

**4.3.** Durante o prazo de validade da ARP, o órgão gerenciador ou aderente não ficará obrigado a adquirir o(s) Produto(s) exclusivamente pelo SRP, podendo realizar nova licitação quando julgar oportuno e conveniente, ou mesmo proceder às aquisições por dispensa ou inexigibilidade, se for o caso, nos termos da legislação vigente, não cabendo qualquer tipo de recurso ou indenização à empresa signatária do SRP.

**4.4.** A partir da data de assinatura da ARP, o fornecedor se obriga a cumprir, na íntegra, todas as condições estabelecidas, ficando sujeito, inclusive, as penalidades pelo descumprimento de qualquer de suas cláusulas.

#### **CLÁUSULA QUINTA - DA ADMINISTRAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - ARP**

**5.1.** A Gerência da ARP ficará cargo da Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo/MT, nos termos das normas que regem a matéria e normalizações internas.

**5.2.** Poderão utilizar-se desta ARP órgãos ou entidades da Administração que não tenham participado do certame, desde que previamente autorizada pelo órgão gerenciador.

**5.3.** Caberá ao fornecedor detentor do registro na ARP, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que não seja prejudicial às obrigações anteriormente assumidas.

**5.4.** Os órgãos ou entidades interessadas na utilização da ARP deverão encaminhar solicitação previa ao órgão gerenciador/Departamento Administrativo da Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo- MT.

**5.5.** A utilização desta ARP por outro órgão ou entidade fica condicionada aos seguintes pressupostos:

- a) Não comprometimento da capacidade operacional do fornecedor;
- b) Anuência expressa do fornecedor.

**5.6.** Os Órgãos ou Entidades não participantes poderão utilizar até 50% dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços decorrentes deste certame, nos termos do § 3º do art. 22º do Decreto Federal nº 7892/2018.

**5.7.** O quantitativo decorrente das adesões à Ata de Registro de Preços, não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na Ata de Registro de Preços para órgãos ou Entidades não participantes, nos termos do § 4º do art. 22º do Decreto Federal nº 7892/2018.

#### **CLÁUSULA SEXTA - DO PREÇO**

**6.1.** O preço unitário registrado para a(s) empresa(s) signatária(s) deste instrumento é aquele constante na Planilha Demonstrativa de Preços e Classificação.

**6.2.** Em cada fornecimento, o preço total será o valor unitário multiplicado pela quantidade de que se deseja do(s) Produto(s).

**6.3.** É vedado qualquer reajuste de preços exceto por força de legislação em vigor que assim permita.

**6.4.** Caso reste frustrada também a negociação com as demais empresas, órgão gerenciador Cancelará total ou parcialmente esta ARP adotando as medidas cabíveis para a nova aquisição desejada.

**6.5.** Visando subsidiar eventuais revisões, o órgão gerenciador realizará nova Pesquisa de preços.

**6.6.** Nos preços unitários registrados esta incluída todas as despesas e taxas de qualquer Espécie relativas ao objeto registrado (encargos sociais etc.).

#### **CLÁUSULA SÉTIMA - MODO DE RECEBIMENTO**

**7.1.** A(s) aquisição(ões) do(s) Produto(s) deste instrumento serão efetuadas através de Nota de Autorização de Despesa, emitida pelo Setor de Compras, contendo: o nº do pregão, o nome da empresa, o objeto, a especificação, o endereço e a data de emissão.

**7.2.** O(s) Produto(s) será(ão) recebido(s):

- a) PROVISORIAMENTE, a partir da entrega, para efeito de verificação da conformidade com as especificações constantes na Clausula Quarta do presente contrato.
- b) DEFINITIVAMENTE, após a verificação da conformidade com as especificações constantes na Clausula Quarta do presente contrato, e sua consequente aceitação, que se dará até 30 (trinta) dias do recebimento provisório, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo fixado.

**7.3.** Em se verificando vícios ou defeitos no(s) Produto(s), o fornecedor será informado para corrigi-lo imediatamente, ficando nesse período interrompida a contagem do prazo para pagamento.

**7.4.** A informação ao fornecedor sobre vícios ou defeitos na entrega do(s) Produto(s) será realizada pelo Fiscal do Contrato.

**7.5.** Em relação a eventuais decréscimos, não se aplica a regra contida no artigo 65, inciso II, da Lei nº 8.666/93, podendo os órgãos adquirirem quantidade inferior ao estimado, sem necessidade de anuência da signatária da ARP.

#### **CLÁUSULA OITAVA - DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA**

**8.1.** O(s) Produto(s) ser(ão) fornecido(s) de forma parcelada, contados a partir da data do aceite da requisição, e deverão ser entregues no Almoxarifado Central da Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo, situado na Rua Ministro César Cals, 226 - Centro no Município de Peixoto de Azevedo/MT

– CEP: 78530-000. Fica a cargo da CONTRATADA ou transportador por ela contratado a descarga e movimentação dos Produtos do veículo até o local indicado pelo servidor responsável pelo recebimento.

**8.1.1.** Prazo de entrega do(s) Produto(s) é de 30 (trinta) dias, contados a partir da data do aceite da Nota de Autorização de Despesa e o quantitativo a ser entregue deverá ser em conformidade com a esta requisição, devidamente empenhada.

**8.2.** A cada fornecimento ou período, o órgão gerenciador ou aderente da ARP providenciará expedição da solicitação de empenho ou documento similar e notificará empresa para proceder à retirada do mesmo.

**8.2.1.** A notificação poderá ser feita diretamente na sede da empresa, por fac-símile ou e-mail, conforme informações constantes na proposta.

**8.2.2.** Caso a notificação ocorra diretamente na sede da empresa, a mesma poderá ser acompanhada da Solicitação de ordem de fornecimento.

**8.3.** Recebida a notificação, a empresa terá 03 (três) dias úteis para retirada da Solicitação de Empenho/ordem de fornecimento.

**8.4.** A retirada da Solicitação de ordem de fornecimento somente poderá ser efetuada por preposto ou representante da empresa acompanhado de documento idôneo que comprove essa situação, bem como, do respectivo documento de identificação.

**8.5.** Se a empresa com preço registrado em primeiro lugar não retirar ou se recusar a receber a Solicitação de Empenho/ordem de fornecimento, sem justificativa plausível e aceita pelo órgão gerenciador, este convocará empresa com preço registrado em segundo lugar para efetuar o fornecimento nas condições próximas do primeiro colocado, e assim por diante.

**8.6.** Caso a empresa, ao participar do certame, tenha apresentado proposta de fornecimento parcial do(s) Produto(s), o esgotamento do(s) Produto(s) será o limite mínimo de quantidade que a empresa se dispôs a fornecer.

**8.7.** Na hipótese do Item 8.6, órgão gerenciador ou aderente da ARP adquirirá restante do(s) Produto(s) das demais empresas classificadas em 2º ou 3º lugar para esse mesmo item.

**8.8.** O(s) Produto(s) deverá(ão) ser entregue(s) pela vencedora no local determinado pelo Órgão requisitante, no horário comercial;

**8.9.** O(s) Produto(s) será(ão) recebido(s) provisoriamente para verificação de conformidade da quantidade e da qualidade;

**8.10.** O recebimento definitivo dar-se-á conforme apresentado no Termo de Referência;

**8.10.1.** Em se verificando problemas na entrega do(s) Produto(s), a empresa será informada para corrigi-los, ficando nesse período interrompida a contagem do prazo para recebimento definitivo.

**8.11.** O(s) Produto(s), a cada requisição, deverão ser executados de uma só vez no local indicado no Item 8.8 desta ARP, todavia, na hipótese de ocorrência de fato superveniente à data de apresentação da proposta, ensejador da aplicação da Teoria da Imprevisão, devidamente comprovado e aceito pela Administração, a execução da entrega do(s) Produto(s) poderá ser fracionada e/ou prorrogada.

#### **CLÁUSULA NONA – OBRIGAÇÕES GERAIS DO FORNECEDOR**

**9.1.** Manter, durante a vigência da ARP, todas as condições de regularidade fiscal, trabalhista e Previdenciário exigidas no edital de licitação respectivo.

**9.2.** Executar fielmente o objeto desta ARP, comunicando, imediatamente, ao representante legal do órgão gerenciador ou aderente qualquer fato impeditivo de seu cumprimento.

**9.3.** Responder às notificações no prazo estabelecido.

**9.4.** Não assumir obrigações que comprometam ou prejudiquem a capacidade de fornecimento ao órgão gerenciador e aos órgãos parceiros.

**9.5.** Efetuar a execução do objeto licitado, ainda que em quantidades diferentes ao previsto no Termo de Referência.

**9.6.** Manter durante a execução do contrato todas as condições de habilitação exigidas em Edital.

#### **CLÁUSULA DECIMA - OBRIGAÇÕES ESPECIAIS DO ÓRGÃO GERENCIADOR**

**10.1.** Gerenciar a ARP.

**10.2.** Notificar o fornecedor para verificar o seu aceite em caso de fornecimento para órgão aderentes. (em casos de adesão).

**10.3.** Encaminhar cópias da ARP aos órgãos aderentes.

**10.4.** Conduzir o procedimento de sinalização ao fornecedor, responsabilizando-se, inclusive, pela sua aplicação, exceto quando se tratar de litígio entre órgão aderente e fornecedor.

**10.4.1.** Caberão órgão aderente a aplicação de penalidade ao fornecedor em caso de descumprimento das cláusulas desta ARP, devendo ser encaminhada cópias para conhecimento da decisões de aplicação de penalidade ao fiscal da ARP.

**10.5.** Mediante solicitação do órgão aderente efetuar o devido termo aditivo de acréscimo quantitativo do objeto.

**10.6.** Cancelar, parcial ou totalmente, a ARP.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA FISCALIZAÇÃO**

**11.1.** Órgão gerenciador ou aderente fiscalizará exato cumprimento das cláusulas e condições estabelecidas no presente instrumento, cada qual na sua respectiva competência.

**11.1.1.** A omissão, total ou parcial, da fiscalização não eximirá o fornecedor da integral responsabilidade pelos encargos que são de sua competência.

**11.2.** Cada órgão aderente deverá indicar o fiscal-gestor do contrato.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - ARP**

**12.1.** A ARP poderá ser cancelada, total ou parcialmente, de forma unilateral pelo órgão gerenciador, quando:

- a)** O fornecedor não dispuser a substituir o(s) Produto(s) que vierem a apresentar defeitos de qualidade;
- b)** O fornecedor não cumprir as obrigações constantes deste Instrumento;

- c) O fornecedor não retirar a solicitação de empenho no prazo estabelecido, sem apresentar justificativa aceita pelo fiscal do contrato do órgão gerenciador ou órgão aderente;
- d) O fornecedor, na execução do contrato, incorrer numa das hipóteses enumeradas no artigo 78 da Lei nº 8.666/93;
- e) Por razões de interesse público devidamente demonstrado e justificado nos autos;
- f) Demais sanções previstas no Edital e Termo de Referência.

**12.2.** O cancelamento da ARP, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório, será comunicado ao fornecedor e publicado na Imprensa Oficial.

**12.3.** O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fatos supervenientes que venham a comprometer a perfeita execução contratual, decorrentes da Teoria da Imprevisão, devidamente comprovados.

### CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – RETENÇÃO DE IMPOSTOS E CONTRIBUIÇÕES

**13.1.** A Prefeitura efetuará retenção dos impostos e encargos legais sobre as Notas Fiscais, quando for o caso;

### CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO PAGAMENTO

**14.1.** O pagamento será efetuado mediante ordem bancária emitida em favor da empresa contratada, na estrita ordem cronológica da data de sua exigibilidade, a partir da data de entrega da Nota Fiscal ao DEPARTAMENTO FINANCEIRO, a ser processada em duas vias, com todos os campos preenchidos discriminando valores unitários e totais do item, sem rasuras e devidamente atestada pelo servidor responsável pelo recebimento do bem, constando, ainda, o número do banco, da agência e da conta- corrente onde deseja receber seu crédito.

**14.2.** A cada pagamento será verificada a situação de validade dos documentos exigidos na habilitação.

**14.3.** Em existindo documento com prazo de validade vencido ou irregular, o fornecedor será notificado para regularizar.

**14.4.** O fornecedor, depois de notificado, terá prazo de 15 (quinze) dias para proceder à Regularização. Findo o prazo, em não se manifestando ou não regularizando, o fato deverá ser certificado e comunicado ao Departamento Administrativo do órgão gerenciador para as providências cabíveis.

**14.5.** Caso a documentação esteja disponível na internet, o próprio órgão gerenciador ou aderente poderá baixa-la e carrear para os autos, sem necessidade de comunicar o fato ao fornecedor.

**14.6.** Junto ao corpo da Nota Fiscal é recomendado que o fornecedor faça constar, para fins de pagamento, o nome e número do banco, da agência e da conta corrente, assim, como, se disponível, o número do fac-símile.

**14.7.** As despesas iniciais previstas no corrente exercício, oriundas da contratação, objeto desta Licitação, correrão à conta dos recursos específicos consignados no orçamento da **Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento**:

Dotação orçamentária:

|                                                                  |          |                                             |
|------------------------------------------------------------------|----------|---------------------------------------------|
| Órgão                                                            | 07       | SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE               |
| Unidade                                                          | 001      | FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE                    |
| Função                                                           | 10       | SAÚDE                                       |
| Subfunção                                                        | 302      | ASSISTENCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL       |
| Programa                                                         | 0019     | ATENDIMENTO A MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE     |
| Proj./Ativ.                                                      | 20430    | MANUTENÇÃO DA UPA 24 HORAS                  |
| Dotação                                                          | 545      | 3090.30 MATERIAL DE CONSUMO                 |
| <b>FONTE DE RECURSOS/ SALDO DOTACAO ORCAMENTARIA DISPONIVEL:</b> |          |                                             |
|                                                                  | 15001002 | RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS – SAÚDE |
|                                                                  |          | REGISTRO DE PREÇO                           |

|                                                                  |          |                                                                                       |
|------------------------------------------------------------------|----------|---------------------------------------------------------------------------------------|
| Órgão                                                            | 07       | SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE                                                         |
| Unidade                                                          | 001      | FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE                                                              |
| Função                                                           | 10       | SAÚDE                                                                                 |
| Subfunção                                                        | 302      | ASSISTENCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL                                                 |
| Programa                                                         | 0019     | ATENDIMENTO A MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE                                               |
| Proj./Ativ.                                                      | 10220    | AQUISICAO DE EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE PARA UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO UPA |
| Dotação                                                          | 469      | 44.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE                                           |
| <b>FONTE DE RECURSOS/ SALDO DOTACAO ORCAMENTARIA DISPONIVEL:</b> |          |                                                                                       |
|                                                                  | 15001002 | RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS – SAÚDE                                           |
|                                                                  |          | REGISTRO DE PREÇO                                                                     |

### CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – CONDIÇÕES DE FATURAMENTO

**15.1.** O documento de cobrança (Nota Fiscal, Fatura, etc.) deverá ser encaminhado ao órgão comprador, que terá o prazo de até 30 (trinta) dias para dar a liquidação da despesa, na forma estatuída no art. 40, XIV, “a” da Lei nº 8.666/93, ou interromper o prazo, no caso de qualquer incorreção detectada.

**15.2.** O documento de cobrança será emitido em nome do órgão comprador, sem emendas ou rasuras, fazendo menção expressa ao número da Solicitação de Empenho e contendo todos os dados da mesma.

**15.2.1.** O número de inscrição no CNPJ da empresa deverá ser o mesmo da documentação apresentada para habilitação, da Proposta Comercial e do documento de cobrança, que serviu de base para emissão da Solicitação de ordem de fornecimento.

**15.3.** Todos os tributos incidentes sobre o(s) Produto(s) deverão estar inclusos no valor total do documento de cobrança, observada a legislação tributária aplicável à espécie.

**15.4.** No documento de cobrança deverá constar o nome e o número do banco, bem como o nome e número da agência e o número da conta corrente na qual se executará o depósito bancário para pagamento repetindo-se os dados contidos na Proposta Comercial.

**15.5.** Qualquer alteração de dados bancários somente será permitida desde que efetuada em papel timbrado da empresa, assinada por representante legal, devidamente comprovado por documento hábil e encaminhado ao órgão comprador, antes do processamento do respectivo pagamento.

**15.6.** No documento de cobrança não deverá constar descrição estranha ao constante da Solicitação de Empenho.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

**(Artigo Toda Lei nº 10.520/2002 e Artigos 86, 87 e 88 da Lei nº 8.666/93)**

**16.1.** O descumprimento injustificado das obrigações assumidas nos termos deste edital, sujeita à contratada a multas, consoante o *caput* e §§ do art. 86 da Lei nº 8.666/93, incidentes sobre o valor da Nota de Empenho, na forma seguinte:

**a)** atraso até 05 (cinco) dias, multa de 2 % (dois por cento);

**b)** a partir do 6º (sexta) até o limite do 10º (décimo) dia, multa de 04 % (quatro por cento), caracterizando-se a inexecução total da obrigação a partir do 11º (décimo primeiro) dia de atraso.

**16.2.** Sem prejuízo das sanções cominadas no art. 87, I, III e IV, da Lei 8.666/93, pela inexecução total ou parcial do objeto adjudicado, o **Município de Peixoto de Azevedo-MT**, poderá, garantida a prévia e ampla defesa, aplicar à **CONTRATADA** multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor adjudicado;

**16.3.** Se a adjudicatária recusar-se a retirar a nota de empenho injustificadamente ou se não apresentar situação regular no ato da feitura da mesma, garantida prévia e ampla defesa, sujeitar-se-á as seguintes penalidades:

**16.3.1.** Multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor adjudicado;

**16.3.2.** Suspensão temporária de participar de licitações e impedimento de contratar com o Município de Peixoto de Azevedo-MT, pelo prazo mínimo de 02 (dois) anos,

**16.3.3.** Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública Municipal.

**16.4.** A licitante, adjudicatária ou contratada que deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, garantida prévia e ampla defesa, ficará impedida de licitar e contratar com o Município pelo prazo de até 2 (dois) anos e, se for o caso, o Município de Peixoto de Azevedo-MT solicitará o seu descredenciamento do Cadastro de Fornecedores do Estado por igual período, sem prejuízo da ação penal correspondente na forma da lei;

**16.5.** A multa, eventualmente imposta à contratada, será automaticamente descontada da fatura a que fizer jus, acrescida de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês. Caso a contratada não tenha nenhum valor a receber do Município de Peixoto de Azevedo-MT, ser-lhe-á concedido o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados de sua intimação, para efetuar o pagamento da multa. Após esse prazo, não sendo efetuado o pagamento, seus dados serão encaminhados ao Órgão competente para que seja inscrita na dívida ativa do Município, podendo, ainda o Município de Peixoto de Azevedo-MT, proceder à cobrança judicial da multa;

**16.6.** As multas previstas nesta seção não eximem a adjudicatária da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha causar ao Município de Peixoto de Azevedo-MT;

**16.7.** Se a **CONTRATADA** não proceder ao recolhimento da multa no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da intimação por parte da Administração, o respectivo valor será descontado dos créditos que esta possuir com o Município de Peixoto de Azevedo-MT, e, se estes não forem suficientes, o valor que sobejar será encaminhado para inscrição em Dívida Ativa e execução pelo Município;

**16.8.** Do ato que aplicar penalidade caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da ciência da intimação, podendo a Administração reconsiderar sua decisão ou nesse prazo encaminhá-la devidamente informada para a apreciação e decisão superior, dentro do mesmo prazo.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS**

**17.1** - Considerando o prazo de validade estabelecido na cláusula quarta da ARP e, em atendimento ao órgão do artigo 28 da Lei Federal nº 9.069 de 29/06/1995, ao artigo 3º 1º da Lei Federal nº 10192/2001 e demais legislações pertinentes, é vedado qualquer reajustamento de preços, até que seja completado o período de 12 (doze) meses contados a partir da data de recebimento das propostas indicadas no preâmbulo do edital do Pregão Eletrônico nº 021/2022, o qual integra a presente ARP, observadas as disposições constantes do Decreto Municipal.

**17.2** - Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições para a concessão de reajustes em face da superveniência de normas federais aplicáveis à espécie ou de alteração dos preços, comprovadamente, praticados no mercado, com a finalidade de manter o equilíbrio econômico e financeiro da avença.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DOCUMENTOS APLICÁVEIS**

**18.1** - Esta ARP vincula-se às disposições contidas nos documentos a seguir especificados, cujos teores são conhecidos e acatados pelas partes:

**a)** Edital de Pregão Eletrônico nº 021/2022 e Termo de Referência;

**b)** Ata da Sessão Pública;

**c)** Proposta escrita do fornecedor ou recomposição de preço, caso houver.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DAS PRERROGATIVAS DO ÓRGÃO GERENCIADOR**

**19.1.** O fornecedor reconhece os direitos do órgão gerenciador relativos ao presente instrumento:

**a)** Modifica-lo, unilateralmente, para melhor adequação às finalidades do interesse público, nos termos do art. 65 da Lei nº 8.666/93, respeitados os direitos do Fornecedor;

**b)** Cancela-lo, total ou parcialmente, nos casos especificados no inciso I do art. 79 da Lei nº 8.666/93;

- c) Aplicar as penalidades motivadas pela inexecução, total ou parcial, deste instrumento;
- d) Fiscalizar o fornecimento do(s) Produto(s).
- e) Os órgãos aderentes serão responsáveis pela sua fiscalização.

#### CLÁUSULA VIGÉSIMA – COMUNICAÇÕES

**20.1.** As correspondências expedidas pelas partes signatárias deverão mencionar o número deste instrumento e o assunto específico da correspondência.

**20.1.1.** As comunicações feitas ao órgão gerenciador deverão ser endereçadas a:

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO

Rua Ministro César Cals nº 226 Centro- Peixoto de Azevedo-MT – CEP 78530-000 Secretaria Municipal de Administração

SETOR DE LICITAÇÃO E CONTRATOS

**20.2.** Eventuais mudanças de endereço dos órgãos aderentes ou dos fornecedores deverão ser comunicadas por escrito ao órgão gerenciador.

#### CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

**21.1.** Todo instrumento de procuração deverá constar firma reconhecida do mandante, nos termos do art. 654, 2º do Código Civil.

**21.2.** O fornecedor obriga-se a manter em compatibilidade com as obrigações por ele assumida, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação e a cumprir fielmente as Clausula ora avençadas, e ainda com as normas previstas na Lei n. 8.666/93 e legislação complementar, durante a vigência desta ARP.

**21.3.** Os casos omissos serão resolvidos em reuniões formais feito pelo Fiscal da ARP com a empresa contratada ou seu procurador e a quem interessar, lavrando-se, ao final da reunião, ata circunstanciada assinada por todos os presentes e encaminhando-a ao Prefeito para Homologação e Despacho.

#### CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA - DA PUBLICAÇÃO

**22.1.** Para eficácia do presente instrumento, a Contratante providenciará a publicação trimestralmente na Imprensa Oficial do Município e divulgação por meios eletrônicos, os preços registrados para utilização dos órgãos participantes em conformidade com o disposto no art. 4, inciso VII do Decreto Municipal 006/2010.

#### CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA - DO FORO

**23.1.** Fica eleito o Foro de Peixoto de Azevedo-MT para dirimir quaisquer controvérsias advindas da execução desta ARP.

**23.2.** E por estarem de acordo, para um só efeito legal, ficando uma via arquivada na Gerencia Setorial de Licitação do órgão gerenciador, na forma do art. 60 da Lei nº 8.666/93.

Peixoto de Azevedo - MT, 18 de julho de 2022.

**Município de Peixoto de Azevedo-MT**

Rep. Legal: Mauricio Ferreira de Souza

#### ADESÃO ATA REGISTRO DE PREÇOS Nº 021/2022

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO**, Estado de Mato Grosso, faz saber que aderiu a Ata de Registro de Preço nº 014/2022, oriundo do Pregão Presencial - SRP nº 005/2021 realizado pelo Município de Santo Antônio do Leste – MT, cujo objeto é “REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM ASSESSORIA TÉCNICA E ADMINISTRATIVA PARA ACOMPANHAMENTO DA TRAMITAÇÃO DE PROJETOS, CONVÊNIOS E DEMAIS ASSUNTOS DE INTERESSE DO MUNICÍPIO DE PEIXOTO DE AZEVEDO - MT, CONTANDO TAMBÉM COM UM ESCRITÓRIO DE APOIO EM CUIABÁ, PARA A EQUIPE TÉCNICA DO MUNICÍPIO QUANDO NECESSÁRIO”, conforme proposta e contrato firmado com a empresa ANDERSON VIDAL ASSESSORIA E RELAÇÕES PÚBLICAS EIRELI - CNPJ 42.411.472/0001-87, no valor total de R\$ 48.000,00 (quarenta e oito mil reais).

Peixoto de Azevedo - MT, 19 de julho de 2022.

**Mauricio ferreira de souza**

PREFEITO MUNICIPAL

#### PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANALTO DA SERRA

#### PORTARIA Nº 211/2022.

PORTARIA Nº 211/2022.

#### “DISPÕE SOBRE FÉRIAS A SERVIDORA ERICA DE SOUZA PEREIRA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

**NATAL ALVES DE ASSIS SOBRINHO**, Prefeito Municipal de Planalto da Serra, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e nos termos da Lei e considerando o Artigo 64, da lei 398/2012:

#### RESOLVE:

**Art. 1º** - Conceder 20 (vinte) dias de férias a servidora **ERICA DE SOUZA PEREIRA**, matrícula 1503, comissionada no cargo de Diretora do departamento de Tributos, lotada na Secretaria Municipal de Administração Economia e Finanças no período de 11/07/2022 a 30/07/2022, referente ao **exercício de 2021**, devendo apresentar-se pronto para o trabalho no dia 31 de julho de 2022.

**Artigo 2º** - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

**Artigo 3º** - Revogam as disposições em contrários.

**Registra-se, Publica-se e Cumpra-se.**

**Planalto da Serra-MT, 11 de julho de 2022.**

**Natal Alves de Assis Sobrinho**

Prefeito Municipal

#### DECRETO Nº 000039/22

DECRETO Nº 000039/22 de 1 de Junho de 2022

Abre crédito adicional - suplementar - originário do orçamento geral no Orçamento programa de 2022.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PLANALTO DA SERRA no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de PLANALTO DA SERRA e autorização contida na Lei Municipal nº 000590/21 de 14 de Dezembro de 2021.

#### DECRETA:

**Art. 1º** - Fica aberto no corrente exercício Crédito no valor de R\$ 312.000,00 para a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

03 - S.M. ADMINISTRAÇÃO ECONOMIA E FINANÇAS 03.01 - GABINETE DO SECRETARIO

03.01.04.122.0001.2.008-3.3.90.93.00.00.00.00 - INDENIZACOES E RESTITUICOES 60.000,00

04 - S.M. EDUCAÇÃO ESPORTE E LASER 04.01 - GABINETE DO SECRETARIO

04.01.12.122.0001.2.019-3.3.90.14.00.00.00.00 - DIARIAS - CIVIL 5.000,00

04.02 - DEPARTAMENTO DE ENSINO INFANTIL

04.02.12.365.0003.2.033-3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO 30.000,00

04.03 - DEPARTAMENTO DE ENSINO FUNDAMENTAL

04.03.12.361.0003.2.025-3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO 30.000,00

04.07 - DEPARTAMENTO DE ESPORTES

04.07.27.812.0004.2.046-3.3.90.36.00.00.00.00 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FI 3.000,00

04.07.27.812.0004.2.046-3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JU 25.000,00

05 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE

05.02 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

05.02.10.301.0005.1.045-4.4.90.52.00.00.00.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 20.000,00

06 - S.M. DE ASSISTENCIA SOCIAL GESTÃO E TRABALHO

06.02 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

06.02.08.122.0002.1.061-4.4.90.52.00.00.00.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 4.000,00

07 - S.M. DE OBRAS SERVIÇOS URBANOS 07.01 - GABINETE DO SECRETARIO

07.01.04.122.0001.2.087-3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO 40.000,00

12 - S. M. TRANSPORTES, VIAÇÃO E ESTRADAS

12.01 - GABINETE DO SECRETARIO

12.01.04.122.0001.2.103-3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO 95.000,00

#### Art. 2º -

Para atendimento da Suplementação que trata o artigo anterior serão utilizados recursos proveniente da anulação parcial e/ou total da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

03 - S.M. ADMINISTRAÇÃO ECONOMIA E FINANÇAS 03.01 - GABINETE DO SECRETARIO

03.01.04.122.0001.2.008-3.1.90.11.00.00.00.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL 60.000,00

04 - S.M. EDUCAÇÃO ESPORTE E LASER 04.01 - GABINETE DO SECRETARIO

04.01.12.122.0001.2.019-3.1.90.11.00.00.00.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL 93.000,00

05 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE

05.02 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

05.02.10.301.0005.2.051-3.1.90.04.00.00.00.00 - CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO 20.000,00

06 - S.M. DE ASSISTENCIA SOCIAL GESTÃO E TRABALHO

06.02 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

06.02.08.244.0006.2.072-3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JU 4.000,00

07 - S.M. DE OBRAS SERVIÇOS URBANOS 07.01 - GABINETE DO SECRETARIO

07.01.26.782.0008.2.096-3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO 10.000,00

07.01.15.451.0008.2.089-3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO 30.000,00

12 - S. M. TRANSPORTES, VIAÇÃO E ESTRADAS

12.01 - GABINETE DO SECRETARIO

12.01.04.122.0001.2.103-3.1.90.04.00.00.00.00 - CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO 95.000,00

**Art 3º** - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, 1 de Junho de 2022**

**NATAL ALVES DE ASSIS SOBRINHO**

**Prefeito Municipal**

#### EDITAL DE PUBLICAÇÃO DE AUDIÊNCIA PÚBLICA Nº 004/2022

#### EDITAL DE PUBLICAÇÃO DE AUDIÊNCIA PÚBLICA Nº 004/2022

**Objeto:** Apresentação e Avaliação do Relatório de Relatório Resumido de Execução Orçamentária - RREO 3º Bimestre de 2022.

A Prefeitura Municipal de Planalto da Serra, Estado de Mato Grosso, cumprindo os dispositivos legais estabelecidos pelo artigo 48 da Lei Complementar nº 101 de 04/05/2002 (LRF), COMUNICA que a realização de audiência pública do 3º bimestre será realizada em conjunto com a audiência do 2º quadrimestre do RGF, as documentações estão disponíveis a população, situada a Praça São Carlos nº 755, nesta Cidade de Planalto da Serra - MT, relativa a Apresentação e Avaliação dos Relatório Resumido de Execução Orçamentária **RREO 3º Bimestre de 2022**, os interessados poderão ter acesso a todas as informações pertinentes, bem como se manifestarem sobre os assuntos envolvidos, e que as documentações serão publicadas no site do município (<https://www.planaltodaserra.mt.gov.br>), entre outros.

Planalto da Serra, 19 de Julho de 2022.

Prefeitura Municipal de Planalto da Serra - MT.

**NATAL ALVES DE ASSIS SOBRINHO**

**PREFEITO MUNICIPAL**

#### PORTARIA Nº 210/2022.

#### PORTARIA Nº 210/2022.

**“DISPÕE SOBRE FÉRIAS A SERVIDORA SVETLANA NERY COUTINHO DA SILVA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”**

**NATAL ALVES DE ASSIS SOBRINHO**, Prefeito Municipal de Planalto da Serra, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e nos termos da Lei e considerando o Artigo 64, da Lei 398/2012:



**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Conceder 30 (tinta) dias de férias a servidora **SVETLANA NERY COUTINHO DA SILVA**, matrícula 424, efetiva no cargo de Enfermeira, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, no período de 11/07/2022 a 10/08/2022, referente ao **exercício de 2021**, devendo apresentar-se pronta para o trabalho no dia 11 de agosto de 2022.

**Artigo 2º** - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

**Artigo 3º** - Revogam as disposições em contrário.

**Registra-se, Publica-se e Cumpra-se.**

**Planalto da Serra-MT, 11 de julho de 2022.**

**Natal Alves de Assis Sobrinho**

Prefeito Municipal

**DECRETO Nº 000043/22****DECRETO Nº 000043/22 de 20 de Junho de 2022**

Abre crédito adicional - suplementar - originário do orçamento geral no Orçamento programa de 2022.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PLANALTO DA SERRA no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de PLANALTO DA SERRA e autorização contida na Lei Municipal nº 000591/21 de 13 de Dezembro de 2022.

**D E C R E T A :**

**Art. 1º** - Fica aberto no corrente exercício Crédito no valor de R\$ 250.000,00 para a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

05 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE

05.02 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

05.02.10.122.0001.2.049-3.1.90.11.00.00.00.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL 250.000,00

**Art. 2º**

Para atendimento da Suplementação que trata o artigo anterior serão utilizados recursos proveniente da anulação parcial e/ou total da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

04 - S.M. EDUCACAO ESPORTE E LASER

04.07 - DEPARTAMENTO DE ESPORTES

04.07.27.812.0004.1.133-4.4.90.51.00.00.00.00 - OBRAS E INSTALACOES 250.000,00

**Art 3º** - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, 20 de Junho de 2022**



**NATAL ALVES DE ASSIS SOBRINHO**

Prefeito Municipal

**PORTARIA Nº 213/2022.****PORTARIA Nº 213/2022.**

**“DISPÕE SOBRE FÉRIAS A SERVIDORA JUSCILEIA PINHEIRO RODRIGUES AKERLEY E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”**

**NATAL ALVES DE ASSIS SOBRINHO**, Prefeito Municipal de Planalto da Serra, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e nos termos da Lei e considerando o Artigo 64, da lei 398/2012:

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Conceder 30 (tinta) dias de férias a servidora, **JUSCILEIA PINHEIRO RODRIGUES AKERLEY**, matrícula 1417, no cargo de Agente Comunitário de Endemias, lotada na Secretaria Municipal Saúde período de 11/07/2022 a 10/08/2022, referente ao **exercício de 2021**, devendo apresentar-se pronto para o trabalho no dia 11 de agosto de 2022.

**Artigo 2º** - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

**Artigo 3º** - Revogam as disposições em contrário.

**Registra-se, Publica-se e Cumpra-se.**

**Planalto da Serra-MT, 11 de agosto de 2022**

**Natal Alves de Assis Sobrinho**

Prefeito Municipal

**PORTARIA Nº 212/2022.****PORTARIA Nº 212/2022.**

**“DISPÕE SOBRE FÉRIAS AO SERVIDOR DIEGO RICARDO LIPPERT SCHEID E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”**

**NATAL ALVES DE ASSIS SOBRINHO**, Prefeito Municipal de Planalto da Serra, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e nos termos da Lei e considerando o Artigo 64, da lei 398/2012:

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Conceder 10 (dez) dias de férias ao servidor **DIEGO RICARDO LIPPERT SCHEID**, matrícula 1396, efetivo no cargo de Engenheiro, lotado na Secretaria Municipal de Administração, no período de 18/07/2022 a 27/07/2022, referente aos **exercícios de 2021**, devendo apresentar-se pronto para o trabalho no dia 28 de julho de 2022.

**Artigo 2º** - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

**Artigo 3º** - Revogam as disposições em contrário.

**Registra-se, Publica-se e Cumpra-se.**

**Planalto da Serra-MT, 18 de julho de 2022.**

**Natal Alves de Assis Sobrinho**

Prefeito Municipal

**DECRETO Nº 000038/22****DECRETO Nº 000038/22 de 1 de Junho de 2022**

Abre crédito adicional – suplementar – originário do orçamento geral no Orçamento programa de 2022.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PLANALTO DA SERRA no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de PLANALTO DA SERRA e autorização contida na Lei Municipal nº 000590/21 de 14 de Dezembro de 2021.

**D E C R E T A :**

**Art. 1º** - Fica aberto no corrente exercício Crédito no valor de R\$ 624.900,00 para a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

05 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE 05.02 – FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

05.02.10.122.0001.2.049-3.3.90.30.00.00.00.00 – MATERIAL DE CONSUMO 30.000,00

05.02.10.122.0001.2.049-3.3.90.39.00.00.00.00 – OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS – PESSOA JU 30.000,00

05.02.10.305.0005.2.062-3.3.90.39.00.00.00.00 – OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS – PESSOA JU 30.000,00

05.02.10.302.0005.2.058-3.3.90.39.00.00.00.00 – OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS – PESSOA JU 30.000,00

05.02.10.301.0005.2.051-3.3.90.39.00.00.00.00 – OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS – PESSOA JU 30.000,00

06 – S.M. DE ASSISTENCIA SOCIAL GESTÃO E TRABALHO 06.02 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

06.02.08.122.0001.2.066-3.3.90.30.00.00.00.00 – MATERIAL DE CONSUMO 30.000,00

06.02.08.122.0001.2.066-3.3.90.39.00.00.00.00 – OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS – PESSOA JU 30.000,00

07 – S.M. DE OBRAS SERVIÇOS URBANOS

07.01 – GABINETE DO SECRETARIO

07.01.04.122.0001.2.087-3.3.90.30.00.00.00.00 – MATERIAL DE CONSUMO 30.000,00

07.01.04.122.0001.2.087-3.3.90.39.00.00.00.00 – OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS – PESSOA JU 40.000,00

07.04 – DAE – DEPARTAMENTO DE AGUA E EGOTO

07.04.04.122.0001.2.097-3.3.90.39.00.00.00.00 – OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS – PESSOA JU 40.000,00

08 – S.M. DE CULTURA E TURISMO

08.02 – DEPARTAMENTO DE CULTURA

08.02.13.392.0014.1.101-3.3.90.39.00.00.00.00 – OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS – PESSOA JU 104.900,00

09 – S.M. DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE

09.01 – GABINETE DO SECRETARIO

09.01.20.122.0001.2.102-3.3.90.30.00.00.00.00 – MATERIAL DE CONSUMO 20.000,00

09.01.20.122.0001.2.102-3.3.90.39.00.00.00.00 – OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS – PESSOA JU 30.000,00

12 – S. M. TRANSPORTES, VIAÇÃO E ESTRADAS

12.02 – DEPARTAMENTO DE TRANSPORTE – FETHAB

12.02.26.782.0008.2.105-3.3.90.30.00.00.00.00 – MATERIAL DE CONSUMO 100.000,00

12.02.26.782.0008.2.105-3.3.90.39.00.00.00.00 – OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS – PESSOA JU 50.000,00

#### Art. 2º -

Para atendimento da Suplementação que trata o artigo anterior serão utilizados recursos proveniente da anulação parcial e/ou total da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

05 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE

05.02 – FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

|                                                                                          |           |
|------------------------------------------------------------------------------------------|-----------|
| 05.02.10.122.0001.2.049-3.1.90.13.00.00.00.00 – OBRIGACOES PATRONAIS                     | 30.000,00 |
| 05.02.10.302.0005.1.052-3.3.90.30.00.00.00.00 – MATERIAL DE CONSUMO                      | 5.000,00  |
| 05.02.10.122.0001.2.050-3.3.90.39.00.00.00.00 – OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS – PESSOA JU | 30.000,00 |
| 05.02.10.301.0005.1.046-4.4.90.51.00.00.00.00 – OBRAS E INSTALACOES                      | 15.000,00 |
| 05.02.10.122.0002.1.040-4.4.90.51.00.00.00.00 – OBRAS E INSTALACOES                      | 25.000,00 |
| 05.02.10.302.0005.1.047-4.4.90.51.00.00.00.00 – OBRAS E INSTALACOES                      | 5.000,00  |
| 05.02.10.305.0005.1.057-4.4.90.52.00.00.00.00 – EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE       | 25.000,00 |
| 05.02.10.304.0005.1.055-4.4.90.52.00.00.00.00 – EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE       | 5.000,00  |
| 05.02.10.302.0005.1.048-4.4.90.52.00.00.00.00 – EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE       | 5.000,00  |
| 05.02.10.122.0002.1.039-4.4.90.52.00.00.00.00 – EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE       | 5.000,00  |

06 - S.M. DE ASSISTENCIA SOCIAL GESTÃO E TRABALHO

06.02 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

|                                                                                          |           |
|------------------------------------------------------------------------------------------|-----------|
| 06.02.08.122.0002.1.059-3.3.90.30.00.00.00.00 – MATERIAL DE CONSUMO                      | 10.000,00 |
| 06.02.08.122.0002.1.059-3.3.90.39.00.00.00.00 – OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS – PESSOA JU | 10.000,00 |
| 06.02.08.244.0006.1.063-4.4.90.51.00.00.00.00 – OBRAS E INSTALACOES                      | 10.000,00 |
| 06.02.08.122.0002.1.059-4.4.90.51.00.00.00.00 – OBRAS E INSTALACOES                      | 25.000,00 |
| 06.02.08.122.0002.1.060-4.4.90.52.00.00.00.00 – EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE       | 5.000,00  |

07 - S.M. DE OBRAS SERVIÇOS URBANOS

07.01 - GABINETE DO SECRETARIO

07.01.15.452.0008.2.095-3.3.90.30.00.00.00.00 – MATERIAL DE CONSUMO 20.000,00

07.01.15.452.0008.2.092-3.3.90.30.00.00.00.00 – MATERIAL DE CONSUMO 25.000,00

07.01.15.452.0008.2.092-3.3.90.39.00.00.00.00 – OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS – PESSOA JU 25.000,00

07.04 - DAE - DEPARTAMENTO DE AGUA E EGOTO

07.04.17.512.0002.1.090-4.4.90.52.00.00.00.00 – EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 10.000,00

07.04.17.512.0002.1.087-4.4.90.52.00.00.00.00 – EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 30.000,00

08 - S.M. DE CULTURA E TURISMO

08.02 - DEPARTAMENTO DE CULTURA

08.02.13.392.0014.1.101-3.3.90.30.00.00.00.00 – MATERIAL DE CONSUMO 4.900,00

09 - S.M. DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE

09.02 - DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA

|                                                                                          |           |
|------------------------------------------------------------------------------------------|-----------|
| 09.02.20.601.0010.1.120-3.3.90.30.00.00.00.00 – MATERIAL DE CONSUMO                      | 20.000,00 |
| 09.02.20.601.0010.1.118-3.3.90.30.00.00.00.00 – MATERIAL DE CONSUMO                      | 20.000,00 |
| 09.02.20.601.0010.1.120-3.3.90.39.00.00.00.00 – OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS – PESSOA JU | 10.000,00 |

12 - S. M. TRANSPORTES, VIAÇÃO E ESTRADAS 12.01 - GABINETE DO SECRETARIO

12.01.04.122.0001.2.103-3.1.90.11.00.00.00.00 – VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL 100.000,00

12.02 - DEPARTAMENTO DE TRANSPORTE - FETHAB

12.02.26.782.0008.2.106-3.3.90.30.00.00.00.00 – MATERIAL DE CONSUMO 50.000,00

12.02.26.782.0008.2.106-3.3.90.39.00.00.00.00 – OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS – PESSOA JU 50.000,00

12.02.26.782.0008.1.134-4.4.90.52.00.00.00.00 – EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 50.000,00

**Art 3º** - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, 1 de Junho de 2022**

**NATAL ALVES DE ASSIS SOBRINHO**

**Prefeito Municipal**

#### EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE AUDIÊNCIA PÚBLICA

**EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE AUDIÊNCIA PÚBLICA PRESENCIAL PARA DISCUSSÃO E ELABORAÇÃO DA LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS PARA EXERCÍCIO DE 2023**

O Prefeito Municipal de Planalto da Serra, Estado de Mato Grosso, o senhor Natal Alves de Assis Sobrinho, no uso de suas atribuições e atendendo ao disposto no inciso I, Parágrafo único do artigo 48 da Lei Complementar 101/2000, **CONVIDA** a população para participar da **AUDIÊNCIA PÚBLICA PRESENCIAL** com vista à discussão e elaboração da **LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS – LDO**, para o exercício de 2023, com o intuito de promover a discussão do referido Projeto de Lei junto a sociedade civil, representantes de sociedades constituídas, assim como todos os municípios e demais interessados.

A audiência pública será realizada no dia 25 de julho de 2022, com início às 18:00 horas no Centro da Juventude – CJ, com endereço a Rua Serra Azul em Planalto da Serra-MT, neste município.

Atendendo aos princípios da administração pública, consagrados em textos legais, fazemos o chamamento público para participar desta audiência.

Planalto da Serra, 18 de Julho de 2022.

**NATAL ALVES DE ASSIS SOBRINHO**

**Prefeito Municipal**

#### EXTRATO DE ADESÃO

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANALTO DA SERRA-MT. EXTRATO DE ADESÃO AO PR PRESENCIAL Nº 047/2022.ATA DE RP Nº 036/2022. SOB GESTÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA RICA-MT.**

**OBJETO DA ATA: REGISTRO DE PREÇOS, VISANDO A AQUISIÇÃO DE VEÍCULO AUTOMOTOR, TIPO CAMINHONETE, ZERO QUILOMETRO, CABINE DUPLA, CUJO BENEFICIÁRIO É A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, NO TERMO DE COMPROMISSO N. 077/2022, CELEBRADO ENTRE O FUNDO ESTADUAL DE SAÚDE E O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, conforme especificações e quantidades estabelecidas no termo de referência, parte integrante do edital. DATA DO AVISO DE INTENÇÃO: 30/06/2022. DATA DA AUTORIZAÇÃO DO GESTOR: 08/07/2022. ACEITE DA EMPRESA: REAVEL VEÍCULOS EIRELI, CNPJ 30.260.538/0001-04 em 06/07/2022. TOTAL GERAL ADERIDO: R\$ 294.000,00 CLÁUDIA MÁRCIA S. RODRIGUES – PREGOEIRA.**

#### DECRETO Nº 000042/22

##### DECRETO Nº 000042/22 de 20 de Junho de 2022

Abre crédito adicional - suplementar - originário do orçamento geral no Orçamento programa de 2022.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PLANALTO DA SERRA no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de PLANALTO DA SERRA e autorização contida na Lei Municipal nº 000590/21 de 14 de Dezembro de 2021.

#### DECRETA:

**Art. 1º** - Fica aberto no corrente exercício Crédito no valor de R\$ 802.880,00 para a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

02 - GABINETE DO PREFEITO 02.01 - GABINETE DO PREFEITO

02.01.04.122.0001.2.006-3.1.90.11.00.00.00.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL 30.000,00

02.01.04.122.0001.2.006-3.1.91.13.00.00.00.00 - OBRIGACOES PATRONAIS 12.480,00

03 - S.M. ADMINISTRAÇÃO ECONOMIA E FINANÇAS 03.01 - GABINETE DO SECRETARIO

03.01.04.122.0001.2.008-3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JU 60.000,00

04 - S.M. EDUCAÇÃO ESPORTE E LASER

04.05 - FUNDEB

04.05.12.365.0003.2.041-3.1.90.04.00.00.00.00 - CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO 100.000,00

04.05.12.361.0003.2.037-3.1.90.13.00.00.00.00 - OBRIGACOES PATRONAIS 41.000,00

04.02 - DEPARTAMENTO DE ENSINO INFANTIL

04.02.12.365.0003.2.032-3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO 30.000,00

04.03 - DEPARTAMENTO DE ENSINO FUNDAMENTAL

04.03.12.361.0003.2.023-3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JU 25.000,00

04.02 - DEPARTAMENTO DE ENSINO INFANTIL

04.02.12.365.0003.2.035-3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JU 30.000,00

05 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE

05.02 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

|                                                                                   |           |
|-----------------------------------------------------------------------------------|-----------|
| 05.02.10.301.0005.2.052-3.1.90.04.00.00.00.00 - CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO | 30.000,00 |
| 05.02.10.301.0005.2.051-3.1.90.04.00.00.00.00 - CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO | 62.000,00 |
| 05.02.10.301.0005.2.053-3.1.90.04.00.00.00.00 - CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO | 40.000,00 |
| 05.02.10.301.0005.2.053-3.1.90.13.00.00.00.00 - OBRIGACOES PATRONAIS              | 30.000,00 |

06 - S.M. DE ASSISTENCIA SOCIAL GESTÃO E TRABALHO

06.02 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

|                                                                                          |           |
|------------------------------------------------------------------------------------------|-----------|
| 06.02.08.122.0001.2.066-3.1.90.04.00.00.00.00 - CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO        | 60.000,00 |
| 06.02.08.244.0006.2.069-3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO                      | 30.000,00 |
| 06.02.08.122.0001.2.066-3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JU | 30.000,00 |

07 - S.M. DE OBRAS SERVIÇOS URBANOS

07.04 - DAE - DEPARTAMENTO DE AGUA E EGOTO

07.04.17.512.0002.1.086-4.4.90.51.00.00.00.00 - OBRAS E INSTALACOES 192.400,00

#### Art. 2º -

Para atendimento da Suplementação que trata o artigo anterior serão utilizados recursos proveniente da anulação parcial e/ou total da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

02 - GABINETE DO PREFEITO 02.01 - GABINETE DO PREFEITO

02.01.04.122.0001.2.007-3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JU 42.480,00

03 - S.M. ADMINISTRAÇÃO ECONOMIA E FINANÇAS 03.01 - GABINETE DO SECRETARIO

03.01.04.122.0001.2.008-3.1.90.13.00.00.00.00 - OBRIGACOES PATRONAIS 30.000,00

03.01.04.122.0001.2.008-3.1.91.13.00.00.00.00 - OBRIGACOES PATRONAIS 30.000,00

04 - S.M. EDUCAÇÃO ESPORTE E LASER 04.01 - GABINETE DO SECRETARIO

04.01.12.122.0001.2.019-3.1.90.11.00.00.00.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL 85.000,00

04 - S.M. EDUCAÇÃO ESPORTE E LASER

04.05 - FUNDEB

|                                                                                         |           |
|-----------------------------------------------------------------------------------------|-----------|
| 04.05.12.361.0003.2.038-3.1.90.11.00.00.00.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL | 41.000,00 |
| 04.05.12.365.0003.2.042-3.1.90.11.00.00.00.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL | 80.000,00 |

04.05.12.365.0003.2.043-3.1.90.11.00.00.00.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL 20.000,00

04.03 - DEPARTAMENTO DE ENSINO FUNDAMENTAL

04.03.12.361.0003.1.141-4.4.90.51.00.00.00.00 - OBRAS E INSTALAÇÕES 192.400,00

04.03.12.361.0003.1.017-4.4.90.52.00.00.00.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 122.000,00

05 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE

05.02 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

05.02.10.122.0001.2.050-3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JU 40.000,00

06 - S.M. DE ASSISTENCIA SOCIAL GESTÃO E TRABALHO 06.02 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

06.02.08.244.0006.2.075-3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO 15.000,00

06.02.08.244.0006.2.072-3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO 30.000,00  
06.02.08.244.0006.2.074-3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JU 15.000,00  
06.02.08.244.0006.2.072-3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JU 10.000,00  
06.02.08.244.0006.2.069-3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JU 30.000,00

06.03 - Fundo Mun. dos Direitos das Crianças e Adolescente

06.03.08.243.0006.1.064-4.4.90.52.00.00.00.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 20.000,00

**Art 3º** - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, 20 de Junho de 2022**

**NATAL ALVES DE ASSIS SOBRINHO**

**Prefeito Municipal**

### ANEXO RREO 3º BIMESTRE

Município de PLANALTO DA SERRA - MT  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANALTO DA SERRA  
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

#### BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A JUNHO 2022/BIMESTRE MAIO - JUNHO

RREO - ANEXO 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e § 1º)

R\$ 1,00

| RECEITAS                                                               | PREVISÃO INICIAL     | PREVISÃO ATUALIZADA (a) | RECEITAS REALIZADAS |              |                      |              | SALDO A REALIZAR (a - c) |
|------------------------------------------------------------------------|----------------------|-------------------------|---------------------|--------------|----------------------|--------------|--------------------------|
|                                                                        |                      |                         | No Bimestre (b)     | % (b/a)      | Até o Bimestre (c)   | % (c/a)      |                          |
| <b>RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)</b>                       | <b>29.661.245,00</b> | <b>29.661.245,00</b>    | <b>7.039.839,81</b> | <b>23,73</b> | <b>15.873.344,23</b> | <b>53,52</b> | <b>13.787.900,77</b>     |
| <b>RECEITAS CORRENTES</b>                                              | <b>25.034.358,45</b> | <b>25.034.358,45</b>    | <b>5.729.839,81</b> | <b>22,89</b> | <b>14.201.723,54</b> | <b>56,73</b> | <b>10.832.634,91</b>     |
| IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA                            | 1.374.902,58         | 1.374.902,58            | 361.879,94          | 26,32        | 782.889,65           | 56,94        | 592.012,93               |
| IMPOSTOS                                                               | 1.322.402,58         | 1.322.402,58            | 353.435,63          | 26,73        | 746.760,16           | 56,47        | 575.642,42               |
| TAXAS                                                                  | -923.275,38          | -923.275,38             | 8.444,31            | -0,91        | 36.129,49            | -3,91        | -959.404,87              |
| CONTRIBUIÇÃO DE MELHORIA                                               | -975.775,38          | -975.775,38             | 0,00                | 0,00         | 0,00                 | 0,00         | -975.775,38              |
| CONTRIBUIÇÕES                                                          | -825.775,38          | -825.775,38             | 40.708,77           | -4,93        | 91.607,18            | -11,09       | -917.382,56              |
| CONTRIBUIÇÕES SOCIAIS                                                  | -975.775,38          | -975.775,38             | 0,00                | 0,00         | 0,00                 | 0,00         | -975.775,38              |
| CONTRIBUIÇÕES ECONÔMICAS                                               | -975.775,38          | -975.775,38             | 0,00                | 0,00         | 0,00                 | 0,00         | -975.775,38              |
| CONTRIBUIÇÕES PARA ENTIDADES PRIVADAS DE SERVIÇO SOCIAL                | -975.775,38          | -975.775,38             | 0,00                | 0,00         | 0,00                 | 0,00         | -975.775,38              |
| CONTRIBUIÇÃO PARA O CUSTEIO DO SERVIÇO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA           | -825.775,38          | -825.775,38             | 40.708,77           | -4,93        | 91.607,18            | -11,09       | -917.382,56              |
| RECEITA PATRIMONIAL                                                    | -647.775,38          | -647.775,38             | 132.514,10          | -20,46       | 319.151,54           | -49,27       | -966.926,92              |
| EXPLORAÇÃO DO PATRIMÔNIO IMOBILIÁRIO DO ESTADO                         | -975.775,38          | -975.775,38             | 0,00                | 0,00         | 0,00                 | 0,00         | -975.775,38              |
| VALORES MOBILIÁRIOS                                                    | -647.775,38          | -647.775,38             | 132.514,10          | -20,46       | 319.151,54           | -49,27       | -966.926,92              |
| DELEGAÇÃO DE SERVIÇOS PÚBLICOS MEDIANTE CONCESSÃO, PERMUTAÇÃO E OUTROS | -975.775,38          | -975.775,38             | 0,00                | 0,00         | 0,00                 | 0,00         | -975.775,38              |
| EXPLORAÇÃO DE RECURSOS NATURAIS                                        | -975.775,38          | -975.775,38             | 0,00                | 0,00         | 0,00                 | 0,00         | -975.775,38              |
| EXPLORAÇÃO DO PATRIMÔNIO INTANGÍVEL                                    | -975.775,38          | -975.775,38             | 0,00                | 0,00         | 0,00                 | 0,00         | -975.775,38              |
| CESSÃO DE DIREITOS                                                     | -975.775,38          | -975.775,38             | 0,00                | 0,00         | 0,00                 | 0,00         | -975.775,38              |
| DEMAIS RECEITAS PATRIMONIAIS                                           | -975.775,38          | -975.775,38             | 0,00                | 0,00         | 0,00                 | 0,00         | -975.775,38              |
| RECEITA AGROPECUÁRIA                                                   | -975.775,38          | -975.775,38             | 0,00                | 0,00         | 0,00                 | 0,00         | -975.775,38              |
| RECEITA AGROPECUÁRIA                                                   | -975.775,38          | -975.775,38             | 0,00                | 0,00         | 0,00                 | 0,00         | -975.775,38              |
| RECEITA INDUSTRIAL                                                     | -975.775,38          | -975.775,38             | 0,00                | 0,00         | 0,00                 | 0,00         | -975.775,38              |
| RECEITA INDUSTRIAL                                                     | -975.775,38          | -975.775,38             | 0,00                | 0,00         | 0,00                 | 0,00         | -975.775,38              |
| RECEITA DE SERVIÇOS                                                    | -695.775,38          | -695.775,38             | 39.747,47           | -5,71        | 119.560,36           | -17,18       | -815.335,74              |
| SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS E COMERCIAIS GERAIS                           | -695.775,38          | -695.775,38             | 39.747,47           | -5,71        | 119.560,36           | -17,18       | -815.335,74              |
| SERVIÇOS E ATIVIDADES REFERENTES À NAVEGAÇÃO E AO TRANSPORTE           | -975.775,38          | -975.775,38             | 0,00                | 0,00         | 0,00                 | 0,00         | -975.775,38              |
| SERVIÇOS E ATIVIDADES REFERENTES À SAÚDE                               | -975.775,38          | -975.775,38             | 0,00                | 0,00         | 0,00                 | 0,00         | -975.775,38              |
| SERVIÇOS E ATIVIDADES FINANCEIRAS                                      | -975.775,38          | -975.775,38             | 0,00                | 0,00         | 0,00                 | 0,00         | -975.775,38              |
| OUTROS SERVIÇOS                                                        | -975.775,38          | -975.775,38             | 0,00                | 0,00         | 0,00                 | 0,00         | -975.775,38              |
| TRANSFERÊNCIAS CORRENTES                                               | 21.914.323,74        | 21.914.323,74           | 5.149.567,71        | 23,50        | 12.848.537,52        | 58,63        | 9.065.786,22             |
| TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO E DE SUAS ENTIDADES                            | 9.679.767,87         | 9.679.767,87            | 2.497.861,26        | 25,80        | 6.146.510,67         | 63,50        | 3.533.257,20             |
| TRANSFERÊNCIAS DOS ESTADOS E DO DISTRITO FEDERAL E DE SUAS ENTIDADES   | 7.685.280,49         | 7.685.280,49            | 1.989.342,02        | 25,89        | 4.889.013,03         | 63,62        | 2.796.267,46             |
| TRANSFERÊNCIAS DOS MUNICÍPIOS E DE SUAS ENTIDADES                      | -975.775,38          | -975.775,38             | 0,00                | 0,00         | 0,00                 | 0,00         | -975.775,38              |
| TRANSFERÊNCIAS DE INSTITUIÇÕES PRIVADAS                                | -975.775,38          | -975.775,38             | 0,00                | 0,00         | 0,00                 | 0,00         | -975.775,38              |

Continua 1/4

Município de PLANALTO DA SERRA - MT  
 PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANALTO DA SERRA  
 RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA  
**BALANÇO ORÇAMENTÁRIO**  
 ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL  
 JANEIRO A JUNHO 2022/BIMESTRE MAIO - JUNHO

Continuação 2/4

| RECEITAS                                                             | PREVISÃO INICIAL     | PREVISÃO ATUALIZADA (a) | RECEITAS REALIZADAS |              |                      |              | SALDO A REALIZAR (a - c) |
|----------------------------------------------------------------------|----------------------|-------------------------|---------------------|--------------|----------------------|--------------|--------------------------|
|                                                                      |                      |                         | No Bimestre (b)     | % (b/a)      | Até o Bimestre (c)   | % (c/a)      |                          |
| <b>RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)</b>                     | <b>29.661.245,00</b> | <b>29.661.245,00</b>    | <b>7.039.839,81</b> | <b>23,73</b> | <b>15.873.344,23</b> | <b>53,52</b> | <b>13.787.900,77</b>     |
| TRANSFERÊNCIAS DE OUTRAS INSTITUIÇÕES PÚBLICAS                       | 2.597.724,62         | 2.597.724,62            | 662.364,43          | 25,50        | 1.813.013,82         | 69,79        | 784.710,80               |
| TRANSFERÊNCIAS DO EXTERIOR                                           | -975.775,38          | -975.775,38             | 0,00                | 0,00         | 0,00                 | 0,00         | -975.775,38              |
| DEMAIS TRANSFERÊNCIAS CORRENTES                                      | -975.775,38          | -975.775,38             | 0,00                | 0,00         | 0,00                 | 0,00         | -975.775,38              |
| OUTRAS RECEITAS CORRENTES                                            | -964.418,63          | -964.418,63             | 5.421,82            | -0,56        | 39.977,29            | -4,15        | -1.004.395,92            |
| MULTAS ADMINISTRATIVAS, CONTRATUAIS E JUDICIAIS                      | -975.775,38          | -975.775,38             | 0,00                | 0,00         | 0,00                 | 0,00         | -975.775,38              |
| INDENIZAÇÕES, RESTITUIÇÕES E RESSARCIMENTOS                          | -971.525,38          | -971.525,38             | 5.000,00            | -0,51        | 9.401,89             | -0,97        | -980.927,27              |
| BENS, DIREITOS E VALORES INCORPORADOS AO PATRIMÔNIO PÚBLICO          | -975.775,38          | -975.775,38             | 0,00                | 0,00         | 0,00                 | 0,00         | -975.775,38              |
| MULTAS E JUROS DE MORA DAS RECEITAS DE CAPITAL                       | -975.775,38          | -975.775,38             | 0,00                | 0,00         | 0,00                 | 0,00         | -975.775,38              |
| DEMAIS RECEITAS CORRENTES                                            | -968.668,63          | -968.668,63             | 421,82              | -0,04        | 30.575,40            | -3,16        | -999.244,03              |
| <b>RECEITAS DE CAPITAL</b>                                           | <b>4.626.886,55</b>  | <b>4.626.886,55</b>     | <b>1.310.000,00</b> | <b>28,31</b> | <b>1.671.620,69</b>  | <b>36,13</b> | <b>2.955.265,86</b>      |
| OPERAÇÕES DE CRÉDITO                                                 | -975.775,38          | -975.775,38             | 0,00                | 0,00         | 0,00                 | 0,00         | -975.775,38              |
| OPERAÇÕES DE CRÉDITO - MERCADO INTERNO                               | -975.775,38          | -975.775,38             | 0,00                | 0,00         | 0,00                 | 0,00         | -975.775,38              |
| OPERAÇÕES DE CRÉDITO - MERCADO EXTERNO                               | -975.775,38          | -975.775,38             | 0,00                | 0,00         | 0,00                 | 0,00         | -975.775,38              |
| ALIENAÇÃO DE BENS                                                    | -970.775,38          | -970.775,38             | 0,00                | 0,00         | 0,00                 | 0,00         | -970.775,38              |
| ALIENAÇÃO DE BENS MÓVEIS                                             | -970.775,38          | -970.775,38             | 0,00                | 0,00         | 0,00                 | 0,00         | -970.775,38              |
| ALIENAÇÃO DE BENS IMÓVEIS                                            | -975.775,38          | -975.775,38             | 0,00                | 0,00         | 0,00                 | 0,00         | -975.775,38              |
| ALIENAÇÃO DE BENS INTANGÍVEIS                                        | -975.775,38          | -975.775,38             | 0,00                | 0,00         | 0,00                 | 0,00         | -975.775,38              |
| AMORTIZAÇÃO DE EMPRÉSTIMOS                                           | -975.775,38          | -975.775,38             | 0,00                | 0,00         | 0,00                 | 0,00         | -975.775,38              |
| AMORTIZAÇÃO DE EMPRÉSTIMOS                                           | -975.775,38          | -975.775,38             | 0,00                | 0,00         | 0,00                 | 0,00         | -975.775,38              |
| TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL                                            | 3.646.111,17         | 3.646.111,17            | 1.310.000,00        | 35,93        | 1.671.620,69         | 45,85        | 1.974.490,48             |
| TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO E DE SUAS ENTIDADES                          | 1.089.425,92         | 1.089.425,92            | 0,00                | 0,00         | 60.000,00            | 5,51         | 1.029.425,92             |
| TRANSFERÊNCIAS DOS ESTADOS E DO DISTRITO FEDERAL E DE SUAS ENTIDADES | 1.580.909,87         | 1.580.909,87            | 1.310.000,00        | 82,86        | 1.611.620,69         | 101,94       | -30.710,82               |
| TRANSFERÊNCIAS DOS MUNICÍPIOS E DE SUAS ENTIDADES                    | -975.775,38          | -975.775,38             | 0,00                | 0,00         | 0,00                 | 0,00         | -975.775,38              |
| TRANSFERÊNCIAS DE INSTITUIÇÕES PRIVADAS                              | -975.775,38          | -975.775,38             | 0,00                | 0,00         | 0,00                 | 0,00         | -975.775,38              |
| TRANSFERÊNCIAS DE OUTRAS INSTITUIÇÕES PÚBLICAS                       | -975.775,38          | -975.775,38             | 0,00                | 0,00         | 0,00                 | 0,00         | -975.775,38              |
| TRANSFERÊNCIAS DO EXTERIOR                                           | -975.775,38          | -975.775,38             | 0,00                | 0,00         | 0,00                 | 0,00         | -975.775,38              |
| DEMAIS TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL                                     | -975.775,38          | -975.775,38             | 0,00                | 0,00         | 0,00                 | 0,00         | -975.775,38              |
| OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL                                           | -975.775,38          | -975.775,38             | 0,00                | 0,00         | 0,00                 | 0,00         | -975.775,38              |
| INTEGRALIZAÇÃO DE CAPITAL SOCIAL                                     | -975.775,38          | -975.775,38             | 0,00                | 0,00         | 0,00                 | 0,00         | -975.775,38              |
| DEMAIS RECEITAS DE CAPITAL                                           | -975.775,38          | -975.775,38             | 0,00                | 0,00         | 0,00                 | 0,00         | -975.775,38              |

Continua 2/4

Município de PLANALTO DA SERRA - MT  
 PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANALTO DA SERRA  
 RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA  
**BALANÇO ORÇAMENTÁRIO**  
 ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL  
 JANEIRO A JUNHO 2022/BIMESTRE MAIO - JUNHO

Continuação 3/4

| RECEITAS                                                | PREVISÃO INICIAL     | PREVISÃO ATUALIZADA (a) | RECEITAS REALIZADAS |              |                      |              | SALDO A REALIZAR (a - c) |
|---------------------------------------------------------|----------------------|-------------------------|---------------------|--------------|----------------------|--------------|--------------------------|
|                                                         |                      |                         | No Bimestre (b)     | % (b/a)      | Até o Bimestre (c)   | % (c/a)      |                          |
| <b>RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)</b>              | —                    | —                       | —                   | —            | —                    | —            | —                        |
| <b>SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)</b>           | <b>29.661.245,00</b> | <b>29.661.245,00</b>    | <b>7.039.839,81</b> | <b>23,73</b> | <b>15.873.344,23</b> | <b>53,52</b> | <b>13.787.900,77</b>     |
| <b>OPERAÇÕES DE CRÉDITO - REFINANCIAMENTO (IV)</b>      | <b>0,00</b>          | <b>0,00</b>             | <b>0,00</b>         | <b>0,00</b>  | <b>0,00</b>          | <b>0,00</b>  | <b>0,00</b>              |
| Operações de Crédito - Mercado Interno                  | 0,00                 | 0,00                    | 0,00                | 0,00         | 0,00                 | 0,00         | 0,00                     |
| Mobiliária                                              | 0,00                 | 0,00                    | 0,00                | 0,00         | 0,00                 | 0,00         | 0,00                     |
| Contratual                                              | 0,00                 | 0,00                    | 0,00                | 0,00         | 0,00                 | 0,00         | 0,00                     |
| Operações de Crédito - Mercado Externo                  | 0,00                 | 0,00                    | 0,00                | 0,00         | 0,00                 | 0,00         | 0,00                     |
| Mobiliária                                              | 0,00                 | 0,00                    | 0,00                | 0,00         | 0,00                 | 0,00         | 0,00                     |
| Contratual                                              | 0,00                 | 0,00                    | 0,00                | 0,00         | 0,00                 | 0,00         | 0,00                     |
| <b>TOTAL DAS RECEITAS (V) = (III + IV)</b>              | <b>29.661.245,00</b> | <b>29.661.245,00</b>    | <b>7.039.839,81</b> | <b>23,73</b> | <b>15.873.344,23</b> | <b>53,52</b> | <b>13.787.900,77</b>     |
| <b>DÉFICIT (VI)</b>                                     | <b>—</b>             | <b>—</b>                | <b>—</b>            | <b>—</b>     | <b>—</b>             | <b>—</b>     | <b>—</b>                 |
| <b>TOTAL COM DÉFICIT (VII) = (V + VI)</b>               | <b>29.661.245,00</b> | <b>29.661.245,00</b>    | <b>7.039.839,81</b> | <b>23,73</b> | <b>15.873.344,23</b> | <b>53,52</b> | <b>—</b>                 |
| <b>SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES</b>                   | <b>0,00</b>          | <b>0,00</b>             | <b>—</b>            | <b>—</b>     | <b>0,00</b>          | <b>—</b>     | <b>—</b>                 |
| Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS    | 0,00                 | 0,00                    | —                   | —            | —                    | —            | —                        |
| Superávit Financeiro Utilizado para Créditos Adicionais | —                    | 0,00                    | —                   | —            | 0,00                 | —            | —                        |

| DESPESAS                                            | DOTAÇÃO INICIAL      | DOTAÇÃO ATUALIZADA   | DESPESAS EMPENHADAS |                      | SALDO                | DESPESAS LIQUIDADAS |                      | SALDO                | DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE |
|-----------------------------------------------------|----------------------|----------------------|---------------------|----------------------|----------------------|---------------------|----------------------|----------------------|-------------------------------|
|                                                     |                      |                      | No Bimestre         | Até o Bimestre       |                      | No Bimestre         | Até o Bimestre       |                      |                               |
|                                                     | (d)                  | (e)                  |                     | (f)                  | (g) = (e-f)          |                     | (h)                  | (i) = (e-h)          | (j)                           |
| <b>DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)</b> | <b>27.624.790,40</b> | <b>28.514.269,40</b> | <b>6.815.476,53</b> | <b>17.646.753,41</b> | <b>10.867.515,99</b> | <b>5.957.802,86</b> | <b>14.031.161,85</b> | <b>14.483.107,55</b> | <b>13.304.652,91</b>          |
| <b>DESPESAS CORRENTES</b>                           | <b>19.535.031,20</b> | <b>20.879.901,05</b> | <b>5.679.084,86</b> | <b>14.389.454,73</b> | <b>6.490.446,32</b>  | <b>5.748.309,47</b> | <b>12.476.164,81</b> | <b>8.403.736,24</b>  | <b>11.787.630,21</b>          |
| PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS                          | 9.731.902,68         | 8.514.293,53         | 1.967.331,08        | 5.511.827,58         | 3.002.465,95         | 1.967.988,16        | 5.482.796,71         | 3.031.496,82         | 5.413.045,76                  |
| JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA                          | 15.000,00            | 15.000,00            | 0,00                | 0,00                 | 15.000,00            | 0,00                | 0,00                 | 15.000,00            | 0,00                          |
| OUTRAS DESPESAS CORRENTES                           | 9.788.128,52         | 12.350.607,52        | 3.711.753,78        | 8.877.627,15         | 3.472.980,37         | 3.780.321,31        | 6.993.368,10         | 5.357.239,42         | 6.374.584,45                  |
| <b>DESPESAS DE CAPITAL</b>                          | <b>7.889.759,20</b>  | <b>7.434.368,35</b>  | <b>1.136.391,67</b> | <b>3.257.298,68</b>  | <b>4.177.069,67</b>  | <b>209.493,39</b>   | <b>1.554.997,04</b>  | <b>5.879.371,31</b>  | <b>1.517.022,70</b>           |
| INVESTIMENTOS                                       | 7.749.759,20         | 7.294.368,35         | 1.136.391,67        | 3.124.623,72         | 4.169.744,63         | 185.229,34          | 1.484.514,28         | 5.809.854,07         | 1.446.539,94                  |
| AMORTIZAÇÃO DE DÍVIDA                               | 140.000,00           | 140.000,00           | 0,00                | 132.674,96           | 7.325,04             | 24.264,05           | 70.482,76            | 69.517,24            | 70.482,76                     |
| <b>RESERVA DE CONTINGÊNCIA</b>                      | <b>200.000,00</b>    | <b>200.000,00</b>    | <b>0,00</b>         | <b>0,00</b>          | <b>200.000,00</b>    | <b>0,00</b>         | <b>0,00</b>          | <b>200.000,00</b>    | <b>0,00</b>                   |

Continua 3/4



Município de PLANALTO DA SERRA - MT  
 PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANALTO DA SERRA  
 RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA  
**BALANÇO ORÇAMENTÁRIO**  
 ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL  
 JANEIRO A JUNHO 2022/BIMESTRE MAIO - JUNHO

Continuação 4/4

| DESPESAS                                            | DOTAÇÃO INICIAL<br>(d) | DOTAÇÃO ATUALIZADA<br>(e) | DESPESAS EMPENHADAS |                      | SALDO<br>(g) = (e-f) | DESPESAS LIQUIDADAS |                      | SALDO<br>(i) = (e-h) | DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE<br>(j) |
|-----------------------------------------------------|------------------------|---------------------------|---------------------|----------------------|----------------------|---------------------|----------------------|----------------------|--------------------------------------|
|                                                     |                        |                           | No Bimestre         | Até o Bimestre       |                      | No Bimestre         | Até o Bimestre       |                      |                                      |
| <b>DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)</b> | <b>27.624.790,40</b>   | <b>28.514.269,40</b>      | <b>6.815.476,53</b> | <b>17.646.753,41</b> | <b>10.867.515,99</b> | <b>5.957.802,86</b> | <b>14.031.161,85</b> | <b>14.483.107,55</b> | <b>13.304.652,91</b>                 |
| RESERVA DE CONTINGÊNCIA                             | 200.000,00             | 200.000,00                | 0,00                | 0,00                 | 200.000,00           | 0,00                | 0,00                 | 200.000,00           | 0,00                                 |
| <b>DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)</b>          | <b>836.454,60</b>      | <b>818.934,60</b>         | <b>144.101,38</b>   | <b>403.752,60</b>    | <b>415.182,00</b>    | <b>138.561,55</b>   | <b>335.960,77</b>    | <b>482.973,83</b>    | <b>332.076,92</b>                    |
| <b>SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)</b>      | <b>28.461.245,00</b>   | <b>29.333.204,00</b>      | <b>6.959.577,91</b> | <b>18.050.506,01</b> | <b>11.282.697,99</b> | <b>6.096.364,41</b> | <b>14.367.122,62</b> | <b>14.966.081,38</b> | <b>13.636.729,83</b>                 |
| <b>AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA-REFINANCIAMENTO (XI)</b>   | <b>0,00</b>            | <b>0,00</b>               | <b>0,00</b>         | <b>0,00</b>          | <b>0,00</b>          | <b>0,00</b>         | <b>0,00</b>          | <b>0,00</b>          | <b>0,00</b>                          |
| Amortização da Dívida Interna                       | 0,00                   | 0,00                      | 0,00                | 0,00                 | 0,00                 | 0,00                | 0,00                 | 0,00                 | 0,00                                 |
| Dívida Mobiliária                                   | 0,00                   | 0,00                      | 0,00                | 0,00                 | 0,00                 | 0,00                | 0,00                 | 0,00                 | 0,00                                 |
| Dívida Contratual                                   | 0,00                   | 0,00                      | 0,00                | 0,00                 | 0,00                 | 0,00                | 0,00                 | 0,00                 | 0,00                                 |
| Amortização da Dívida Externa                       | 0,00                   | 0,00                      | 0,00                | 0,00                 | 0,00                 | 0,00                | 0,00                 | 0,00                 | 0,00                                 |
| Dívida Mobiliária                                   | 0,00                   | 0,00                      | 0,00                | 0,00                 | 0,00                 | 0,00                | 0,00                 | 0,00                 | 0,00                                 |
| Dívida Contratual                                   | 0,00                   | 0,00                      | 0,00                | 0,00                 | 0,00                 | 0,00                | 0,00                 | 0,00                 | 0,00                                 |
| <b>TOTAL DAS DESPESAS (XII) = (X + XI)</b>          | <b>28.461.245,00</b>   | <b>29.333.204,00</b>      | <b>6.959.577,91</b> | <b>18.050.506,01</b> | <b>11.282.697,99</b> | <b>6.096.364,41</b> | <b>14.367.122,62</b> | <b>14.966.081,38</b> | <b>13.636.729,83</b>                 |
| SUPERÁVIT (XIII)                                    | —                      | —                         | —                   | —                    | —                    | —                   | 1.506.221,61         | —                    | 2.236.614,40                         |
| <b>TOTAL COM SUPERÁVIT (XIV) = (XII + XIII)</b>     | <b>28.461.245,00</b>   | <b>29.333.204,00</b>      | <b>6.959.577,91</b> | <b>18.050.506,01</b> | <b>—</b>             | <b>6.096.364,41</b> | <b>15.873.344,23</b> | <b>—</b>             | <b>15.873.344,23</b>                 |
| RESERVA DO RPPS                                     | 0,00                   | 0,00                      | —                   | —                    | 0,00                 | —                   | —                    | 0,00                 | —                                    |

| DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS)      | DOTAÇÃO INICIAL<br>(d) | DOTAÇÃO ATUALIZADA<br>(e) | DESPESAS EMPENHADAS |                   | SALDO<br>(g) = (e-f) | DESPESAS LIQUIDADAS |                   | SALDO<br>(i) = (e-h) | DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE<br>(j) |
|-------------------------------------|------------------------|---------------------------|---------------------|-------------------|----------------------|---------------------|-------------------|----------------------|--------------------------------------|
|                                     |                        |                           | No Bimestre         | Até o Bimestre    |                      | No Bimestre         | Até o Bimestre    |                      |                                      |
| <b>Despesas Intra-Orçamentárias</b> | <b>836.454,60</b>      | <b>818.934,60</b>         | <b>144.101,38</b>   | <b>403.752,60</b> | <b>415.182,00</b>    | <b>138.561,55</b>   | <b>335.960,77</b> | <b>482.973,83</b>    | <b>332.076,92</b>                    |
| DESPESAS CORRENTES                  | 836.454,60             | 818.934,60                | 144.101,38          | 403.752,60        | 415.182,00           | 138.561,55          | 335.960,77        | 482.973,83           | 332.076,92                           |
| PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS          | 836.454,60             | 818.934,60                | 144.101,38          | 403.752,60        | 415.182,00           | 138.561,55          | 335.960,77        | 482.973,83           | 332.076,92                           |
| DESPESAS DE CAPITAL                 | 0,00                   | 0,00                      | 0,00                | 0,00              | 0,00                 | 0,00                | 0,00              | 0,00                 | 0,00                                 |

FONTE:

Município de PLANALTO DA SERRA - MT  
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA  
**DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA**  
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL  
JULHO/2021 A JUNHO/2022

PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANALTO DA SERRA

RREO – ANEXO 3 (LRF, Art. 53, inciso I)

R\$ 1,00

| ESPECIFICAÇÃO                                                                                              | EVOLUÇÃO DA RECEITA REALIZADA NOS ÚLTIMOS 12 MESES |              |              |              |              |              |              |              |              |              |              |              |                      |               | PREVISÃO ATUALIZADA 2022 |
|------------------------------------------------------------------------------------------------------------|----------------------------------------------------|--------------|--------------|--------------|--------------|--------------|--------------|--------------|--------------|--------------|--------------|--------------|----------------------|---------------|--------------------------|
|                                                                                                            | Jul/2021                                           | Ago/2021     | Set/2021     | Out/2021     | Nov/2021     | Dez/2021     | Jan/2022     | Fev/2022     | Mar/2022     | Abr/2022     | Mai/2022     | Jun/2022     | TOTAL (ÚLT. 12 MES.) |               |                          |
| RECEITAS CORRENTES (I)                                                                                     | 3.404.031,69                                       | 1.955.865,48 | 2.066.221,70 | 2.367.400,42 | 2.089.635,87 | 2.855.784,82 | 2.170.767,85 | 2.545.229,70 | 2.460.229,89 | 2.274.855,29 | 2.689.124,08 | 3.207.549,26 | 30.086.696,05        | 26.781.197,25 |                          |
| Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria                                                                | 1.308.501,57                                       | 108.048,15   | 95.892,12    | 80.749,00    | 102.883,32   | 284.894,74   | 102.315,20   | 85.242,31    | 95.505,09    | 110.261,93   | 119.917,13   | 233.518,50   | 2.727.729,06         | 2.298.177,96  |                          |
| IPTU                                                                                                       | 52.201,36                                          | 12.237,55    | 11.277,72    | 3.875,93     | 3.121,29     | 6.069,09     | 0,00         | 0,00         | 0,00         | 2.166,74     | 19.247,71    | 21.285,76    | 131.483,15           | 169.000,00    |                          |
| ISS                                                                                                        | 10.988,09                                          | 27.063,32    | 39.161,32    | 25.699,06    | 51.698,01    | 96.070,87    | 69.341,85    | 28.921,61    | 48.221,62    | 66.319,80    | 55.333,34    | 76.702,39    | 595.521,28           | 279.177,96    |                          |
| ITBI                                                                                                       | 1.191.098,38                                       | 32.866,00    | 3.373,06     | 2.349,58     | 4.778,68     | 138.596,66   | 1.735,66     | 13.547,09    | 3.576,97     | 1.139,71     | 3.688,63     | 92.995,27    | 1.489.745,69         | 1.400.000,00  |                          |
| JRRF                                                                                                       | 44.804,44                                          | 28.469,20    | 28.407,78    | 27.616,87    | 28.871,33    | 38.893,09    | 31.237,69    | 42.773,61    | 43.706,50    | 40.635,68    | 41.647,45    | 42.535,08    | 439.598,72           | 450.000,00    |                          |
| Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria                                                         | 9.409,30                                           | 7.412,08     | 13.672,24    | 21.207,56    | 14.414,01    | 5.265,03     | 0,00         | 0,00         | 0,00         | 0,00         | 0,00         | 0,00         | 71.380,22            | 0,00          |                          |
| Contribuições                                                                                              | 0,00                                               | 0,00         | 0,00         | 0,00         | 0,00         | 0,00         | 0,00         | 0,00         | 0,00         | 0,00         | 0,00         | 0,00         | 0,00                 | 0,00          |                          |
| Receita Patrimonial                                                                                        | 6.494,36                                           | 9.307,57     | 12.047,08    | 15.126,11    | 20.237,87    | 31.582,61    | 38.021,36    | 48.213,76    | 55.877,93    | 44.524,39    | 86.560,53    | 45.953,57    | 413.947,14           | 328.000,00    |                          |
| Rendimentos de Aplicação Financeira                                                                        | 6.494,36                                           | 9.307,57     | 12.047,08    | 15.126,11    | 20.237,87    | 31.582,61    | 38.021,36    | 48.213,76    | 55.877,93    | 44.524,39    | 86.560,53    | 45.953,57    | 413.947,14           | 328.000,00    |                          |
| Outras Receitas Patrimoniais                                                                               | 0,00                                               | 0,00         | 0,00         | 0,00         | 0,00         | 0,00         | 0,00         | 0,00         | 0,00         | 0,00         | 0,00         | 0,00         | 0,00                 | 0,00          |                          |
| Receita Agropecuária                                                                                       | 0,00                                               | 0,00         | 0,00         | 0,00         | 0,00         | 0,00         | 0,00         | 0,00         | 0,00         | 0,00         | 0,00         | 0,00         | 0,00                 | 0,00          |                          |
| Receita Industrial                                                                                         | 0,00                                               | 0,00         | 0,00         | 0,00         | 0,00         | 0,00         | 0,00         | 0,00         | 0,00         | 0,00         | 0,00         | 0,00         | 0,00                 | 0,00          |                          |
| Receita de Serviços                                                                                        | 18.944,20                                          | 26.819,45    | 16.859,57    | 24.795,61    | 13.522,69    | 21.190,10    | 21.135,59    | 15.518,39    | 21.964,80    | 21.194,11    | 19.762,55    | 19.984,92    | 241.691,98           | 280.000,00    |                          |
| Transferências Correntes                                                                                   | 2.070.070,16                                       | 1.811.486,43 | 1.941.422,93 | 2.246.729,70 | 1.952.890,05 | 2.513.139,07 | 2.008.873,88 | 2.396.255,24 | 2.257.372,25 | 2.098.663,95 | 2.462.672,96 | 2.907.881,36 | 26.667.457,98        | 23.865.019,29 |                          |
| Cota-Parte do FPM                                                                                          | 951.102,66                                         | 760.507,13   | 597.199,55   | 665.479,61   | 864.276,08   | 1.286.643,73 | 893.858,29   | 1.247.750,80 | 756.437,16   | 896.645,89   | 997.429,07   | 933.285,24   | 10.850.615,21        | 9.110.000,00  |                          |
| Cota-Parte do ICMS                                                                                         | 642.328,61                                         | 722.491,48   | 681.159,44   | 850.384,07   | 748.005,79   | 693.734,31   | 623.479,99   | 573.991,05   | 715.063,18   | 550.472,54   | 764.554,96   | 673.528,61   | 8.239.194,03         | 7.295.000,00  |                          |
| Cota-Parte do IPVA                                                                                         | 23.042,90                                          | 27.508,33    | 20.105,49    | 19.986,54    | 18.500,45    | 16.059,70    | 18.526,46    | 17.123,43    | 88.343,79    | 36.103,80    | 43.881,59    | 34.575,64    | 363.758,12           | 272.923,00    |                          |
| Cota-Parte do ITR                                                                                          | 479,68                                             | 901,73       | 20.093,94    | 362.547,80   | 25.720,54    | 49.136,18    | 9.046,66     | 19.732,90    | 540,37       | 1.151,93     | 17.036,38    | 1.803,37     | 508.191,48           | 600.000,00    |                          |
| Transferências da LC 87/1996                                                                               | 0,00                                               | 0,00         | 0,00         | 0,00         | 0,00         | 0,00         | 0,00         | 0,00         | 0,00         | 0,00         | 0,00         | 0,00         | 0,00                 | 0,00          |                          |
| Transferências da LC 61/1989                                                                               | 3.988,32                                           | 3.252,16     | 4.071,79     | 4.220,05     | 3.951,03     | 3.943,27     | 4.486,19     | 3.147,11     | 1.589,03     | 5.943,83     | 2.932,05     | 2.857,76     | 44.382,59            | 20.313,57     |                          |
| Transferências do FUNDEB                                                                                   | 0,00                                               | 0,00         | 0,00         | 0,00         | 0,00         | 0,00         | 281.922,78   | 290.170,72   | 309.545,28   | 269.010,61   | 351.706,57   | 310.657,86   | 1.813.013,82         | 3.573.500,00  |                          |
| Outras Transferências Correntes                                                                            | 449.127,99                                         | 296.825,60   | 618.792,72   | 344.111,63   | 292.436,16   | 463.621,88   | 177.553,51   | 244.339,23   | 385.853,44   | 339.335,35   | 285.132,34   | 951.172,88   | 4.848.302,73         | 2.993.282,72  |                          |
| Outras Receitas Correntes                                                                                  | 21,40                                              | 203,88       | 0,00         | 0,00         | 101,94       | 4.978,30     | 421,82       | 0,00         | 29.509,82    | 210,91       | 210,91       | 210,91       | 35.869,89            | 10.000,00     |                          |
| DEDUÇÕES (II)                                                                                              | 0,00                                               | 0,00         | 0,00         | 0,00         | 0,00         | 0,00         | 0,00         | 0,00         | 0,00         | 0,00         | 0,00         | 0,00         | 0,00                 | 0,00          |                          |
| Contrib. do Servidor para o Plano de Previdência                                                           | 0,00                                               | 0,00         | 0,00         | 0,00         | 0,00         | 0,00         | 0,00         | 0,00         | 0,00         | 0,00         | 0,00         | 0,00         | 0,00                 | 0,00          |                          |
| Compensação Financ. entre Regimes Previdência                                                              | 0,00                                               | 0,00         | 0,00         | 0,00         | 0,00         | 0,00         | 0,00         | 0,00         | 0,00         | 0,00         | 0,00         | 0,00         | 0,00                 | 0,00          |                          |
| Rendimentos de Aplicações de Recursos Previdenciários                                                      | 0,00                                               | 0,00         | 0,00         | 0,00         | 0,00         | 0,00         | 0,00         | 0,00         | 0,00         | 0,00         | 0,00         | 0,00         | 0,00                 | 0,00          |                          |
| Dedução de Receita para Formação do FUNDEB                                                                 | 0,00                                               | 0,00         | 0,00         | 0,00         | 0,00         | 0,00         | 0,00         | 0,00         | 0,00         | 0,00         | 0,00         | 0,00         | 0,00                 | 0,00          |                          |
| RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (III) = (I - II)                                                                  | 3.404.031,69                                       | 1.955.865,48 | 2.066.221,70 | 2.367.400,42 | 2.089.635,87 | 2.855.784,82 | 2.170.767,85 | 2.545.229,70 | 2.460.229,89 | 2.274.855,29 | 2.689.124,08 | 3.207.549,26 | 30.086.696,05        | 26.781.197,25 |                          |
| ( - ) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (IV) | 0,00                                               | 0,00         | 0,00         | 0,00         | 0,00         | 0,00         | 0,00         | 0,00         | 0,00         | 0,00         | 0,00         | 0,00         | 0,00                 | 0,00          |                          |
| RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (V) = (III - IV)               | 3.404.031,69                                       | 1.955.865,48 | 2.066.221,70 | 2.367.400,42 | 2.089.635,87 | 2.855.784,82 | 2.170.767,85 | 2.545.229,70 | 2.460.229,89 | 2.274.855,29 | 2.689.124,08 | 3.207.549,26 | 30.086.696,05        | 26.781.197,25 |                          |
| ( - ) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16, da CF) (VI)    | 0,00                                               | 0,00         | 0,00         | 0,00         | 0,00         | 0,00         | 0,00         | 0,00         | 0,00         | 0,00         | 0,00         | 0,00         | 0,00                 | 0,00          |                          |
| RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (VII) = (V - VI)         | 3.404.031,69                                       | 1.955.865,48 | 2.066.221,70 | 2.367.400,42 | 2.089.635,87 | 2.855.784,82 | 2.170.767,85 | 2.545.229,70 | 2.460.229,89 | 2.274.855,29 | 2.689.124,08 | 3.207.549,26 | 30.086.696,05        | 26.781.197,25 |                          |

Fonte:

PLANALTO DA SERRA, 19/07/2022

Município de PLANALTO DA SERRA - MT  
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA  
**DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO**  
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL  
JANEIRO A JUNHO 2022/BIMESTRE MAIO - JUNHO  
Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANALTO DA SERRA

RREO – Anexo 2 ( LRF, Art, 52, inciso II, alínea “c” )

R\$ 1,00

| FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO                                 | DOTAÇÃO INICIAL | DOTAÇÃO ATUALIZADA (a) | DESPESAS EMPENHADAS |                    |               | SALDO (c) = (a-b) | DESPESAS LIQUIDADAS |                    |               | SALDO (e) = (a-d) |
|--------------------------------------------------|-----------------|------------------------|---------------------|--------------------|---------------|-------------------|---------------------|--------------------|---------------|-------------------|
|                                                  |                 |                        | No Bimestre         | Até o Bimestre (b) | % (b/Total b) |                   | No Bimestre         | Até o Bimestre (d) | % (d/Total d) |                   |
| <b>DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)</b> | 27.624.790,40   | 28.514.269,40          | 6.815,476,53        | 17.646,753,41      | 97,76         | 10.867,515,99     | 5.957,802,86        | 14.031.161,85      | 97,66         | 14.483.107,55     |
| Administração                                    | 6.136.086,48    | 6.289.606,48           | 1.742,466,63        | 4.494.825,00       | 24,90         | 1.794.781,48      | 1.767.208,51        | 3.834.819,59       | 26,69         | 2.454.786,89      |
| Administração Geral                              | 6.136.086,48    | 6.289.606,48           | 1.742,466,63        | 4.494.825,00       | 24,90         | 1.794.781,48      | 1.767.208,51        | 3.834.819,59       | 26,69         | 2.454.786,89      |
| Assistência Social                               | 1.541.600,00    | 1.541.600,00           | 316.907,85          | 927.488,94         | 5,14          | 614.111,06        | 291.659,87          | 775.347,03         | 5,40          | 766.252,97        |
| Administração Geral                              | 816.600,00      | 903.600,00             | 203.758,81          | 643.376,89         | 3,56          | 260.223,11        | 217.559,70          | 593.331,12         | 4,13          | 310.268,88        |
| Assistência ao Idoso                             | 25.000,00       | 25.000,00              | 0,00                | 0,00               | 0,00          | 25.000,00         | 0,00                | 0,00               | 0,00          | 25.000,00         |
| Assistência à Criança e ao Adolescente           | 245.000,00      | 222.000,00             | 34.443,09           | 78.853,63          | 0,44          | 143.146,37        | 24.793,56           | 66.213,63          | 0,46          | 155.786,37        |
| Assistência Comunitária                          | 455.000,00      | 391.000,00             | 78.705,95           | 205.258,42         | 1,14          | 185.741,58        | 49.306,61           | 115.802,28         | 0,81          | 275.197,72        |
| Saúde                                            | 4.957.532,00    | 5.329.532,00           | 1.696.732,13        | 4.222.004,12       | 23,39         | 1.107.527,88      | 1.005.475,85        | 2.943.401,67       | 20,49         | 2.386.130,33      |
| Administração Geral                              | 1.777.000,00    | 1.792.500,00           | 481.158,34          | 1.513.114,50       | 8,38          | 279.385,50        | 489.117,76          | 1.424.545,39       | 9,92          | 367.954,61        |
| Atenção Básica                                   | 1.837.932,00    | 2.219.432,00           | 1.054.380,79        | 1.775.813,42       | 9,84          | 443.618,58        | 329.166,99          | 973.510,22         | 6,78          | 1.245.921,78      |
| Assistência Hospitalar e Ambulatorial            | 930.000,00      | 905.000,00             | 110.124,06          | 788.824,88         | 4,37          | 116.175,12        | 141.389,84          | 423.333,34         | 2,95          | 481.666,66        |
| Suporte Profilático e Terapêutico                | 125.000,00      | 125.000,00             | 1.173,60            | 23.453,60          | 0,13          | 101.546,40        | 0,00                | 22.280,00          | 0,16          | 102.720,00        |
| Vigilância Sanitária                             | 154.600,00      | 149.600,00             | 16.963,83           | 37.968,14          | 0,21          | 111.631,86        | 20.434,75           | 37.968,14          | 0,26          | 111.631,86        |
| Vigilância Epidemiológica                        | 133.000,00      | 138.000,00             | 32.931,51           | 82.829,58          | 0,46          | 55.170,42         | 25.366,51           | 61.764,58          | 0,43          | 76.235,42         |
| Educação                                         | 5.865.932,00    | 5.505.532,00           | 1.045.707,18        | 3.141.985,40       | 17,41         | 2.363.546,60      | 1.198.923,64        | 2.886.820,95       | 20,09         | 2.618.711,05      |
| Administração Geral                              | 856.000,00      | 378.890,85             | 46.827,26           | 96.780,98          | 0,54          | 282.109,87        | 24.563,99           | 66.890,63          | 0,47          | 312.000,22        |
| Ensino Fundamental                               | 3.238.642,00    | 3.278.351,15           | 579.714,00          | 1.895.936,90       | 10,50         | 1.382.414,25      | 739.165,67          | 1.776.677,97       | 12,37         | 1.501.673,18      |
| Educação Infantil                                | 1.746.290,00    | 1.823.290,00           | 419.165,92          | 1.149.267,52       | 6,37          | 674.022,48        | 435.193,98          | 1.043.252,35       | 7,26          | 780.037,65        |
| Educação Especial                                | 25.000,00       | 25.000,00              | 0,00                | 0,00               | 0,00          | 25.000,00         | 0,00                | 0,00               | 0,00          | 25.000,00         |
| Cultura                                          | 778.240,00      | 1.724.490,00           | 925.252,20          | 1.205.242,45       | 6,68          | 519.247,55        | 1.137.861,47        | 1.201.749,27       | 8,36          | 522.740,73        |
| Administração Geral                              | 378.240,00      | 298.240,00             | 44.935,20           | 108.925,45         | 0,60          | 189.314,55        | 41.544,47           | 105.432,27         | 0,73          | 192.807,73        |
| Difusão Cultural                                 | 400.000,00      | 1.426.250,00           | 880.317,00          | 1.096.317,00       | 6,07          | 329.933,00        | 1.096.317,00        | 1.096.317,00       | 7,63          | 329.933,00        |
| Urbanismo                                        | 1.532.000,00    | 1.217.709,00           | 146.695,44          | 735.146,98         | 4,07          | 482.562,02        | 7.489,77            | 581.796,78         | 4,05          | 635.912,22        |
| Infra-Estrutura Urbana                           | 1.176.000,00    | 826.000,00             | 35.914,90           | 584.444,36         | 3,24          | 241.555,64        | 2.594,90            | 551.124,36         | 3,84          | 274.875,64        |
| Serviços Urbanos                                 | 356.000,00      | 391.709,00             | 110.780,54          | 150.702,62         | 0,83          | 241.006,38        | 4.894,87            | 30.672,42          | 0,21          | 361.036,58        |
| Habitação                                        | 15.000,00       | 8.000,00               | 0,00                | 0,00               | 0,00          | 8.000,00          | 0,00                | 0,00               | 0,00          | 8.000,00          |
| Habitação Urbana                                 | 15.000,00       | 8.000,00               | 0,00                | 0,00               | 0,00          | 8.000,00          | 0,00                | 0,00               | 0,00          | 8.000,00          |
| Saneamento                                       | 160.000,00      | 469.400,00             | 884,00              | 257.764,57         | 1,43          | 211.635,43        | 0,00                | 0,00               | 0,00          | 469.400,00        |
| Saneamento Básico Urbano                         | 160.000,00      | 469.400,00             | 884,00              | 257.764,57         | 1,43          | 211.635,43        | 0,00                | 0,00               | 0,00          | 469.400,00        |
| Gestão Ambiental                                 | 60.000,00       | 60.000,00              | 0,00                | 0,00               | 0,00          | 60.000,00         | 0,00                | 0,00               | 0,00          | 60.000,00         |
| Controle Ambiental                               | 60.000,00       | 60.000,00              | 0,00                | 0,00               | 0,00          | 60.000,00         | 0,00                | 0,00               | 0,00          | 60.000,00         |
| Agricultura                                      | 1.279.963,30    | 1.183.963,30           | 156.401,64          | 312.491,01         | 1,73          | 871.472,29        | 76.152,99           | 208.081,26         | 1,45          | 975.882,04        |
| Administração Geral                              | 381.600,00      | 431.600,00             | 83.639,64           | 239.729,01         | 1,33          | 191.870,99        | 76.152,99           | 208.081,26         | 1,45          | 223.518,74        |
| Promoção da Produção Vegetal                     | 898.363,30      | 752.363,30             | 72.762,00           | 72.762,00          | 0,40          | 679.601,30        | 0,00                | 0,00               | 0,00          | 752.363,30        |

Continua 1/3

Município de PLANALTO DA SERRA - MT  
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA  
**DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO**  
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL  
JANEIRO A JUNHO 2022/BIMESTRE MAIO - JUNHO  
Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANALTO DA SERRA

Continuação 2/3

| FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO                                 | DOTAÇÃO INICIAL | DOTAÇÃO ATUALIZADA (a) | DESPESAS EMPENHADAS |                    |               | SALDO (c) = (a-b) | DESPESAS LIQUIDADAS |                    |               | SALDO (e) = (a-d) |
|--------------------------------------------------|-----------------|------------------------|---------------------|--------------------|---------------|-------------------|---------------------|--------------------|---------------|-------------------|
|                                                  |                 |                        | No Bimestre         | Até o Bimestre (b) | % (b/Total b) |                   | No Bimestre         | Até o Bimestre (d) | % (d/Total d) |                   |
| <b>DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)</b> | 27.624.790,40   | 28.514.269,40          | 6.815.476,53        | 17.646.753,41      | 97,76         | 10.867.515,99     | 5.957.802,86        | 14.031.161,85      | 97,66         | 14.483.107,55     |
| Comércio e Serviços                              | 110.000,00      | 110.000,00             | 0,00                | 0,00               | 0,00          | 110.000,00        | 0,00                | 0,00               | 0,00          | 110.000,00        |
| Administração Geral                              | 40.000,00       | 40.000,00              | 0,00                | 0,00               | 0,00          | 40.000,00         | 0,00                | 0,00               | 0,00          | 40.000,00         |
| Turismo                                          | 70.000,00       | 70.000,00              | 0,00                | 0,00               | 0,00          | 70.000,00         | 0,00                | 0,00               | 0,00          | 70.000,00         |
| Transporte                                       | 3.911.420,17    | 4.001.420,17           | 636.228,30          | 1.748.797,99       | 9,69          | 2.252.622,18      | 278.654,12          | 1.252.016,03       | 8,71          | 2.749.404,14      |
| Transporte Rodoviário                            | 3.911.420,17    | 4.001.420,17           | 636.228,30          | 1.748.797,99       | 9,69          | 2.252.622,18      | 278.654,12          | 1.252.016,03       | 8,71          | 2.749.404,14      |
| Desporto e Lazer                                 | 582.016,45      | 378.016,45             | 128.143,54          | 214.402,26         | 1,19          | 163.614,19        | 87.264,31           | 117.115,23         | 0,82          | 260.901,22        |
| Administração Geral                              | 76.500,00       | 106.500,00             | 21.567,32           | 47.368,24          | 0,26          | 59.131,76         | 21.468,19           | 45.269,11          | 0,32          | 61.230,89         |
| Desporto Comunitário                             | 505.516,45      | 271.516,45             | 106.576,22          | 167.034,02         | 0,93          | 104.482,43        | 65.796,12           | 71.846,12          | 0,50          | 199.670,33        |
| Encargos Especiais                               | 495.000,00      | 495.000,00             | 20.057,62           | 386.604,69         | 2,14          | 108.395,31        | 107.112,33          | 230.014,04         | 1,60          | 264.985,96        |
| Serviço da Dívida Interna                        | 265.000,00      | 265.000,00             | 20.057,62           | 156.604,69         | 0,87          | 108.395,31        | 48.193,78           | 94.412,49          | 0,66          | 170.587,51        |
| Outros Encargos Especiais                        | 230.000,00      | 230.000,00             | 0,00                | 230.000,00         | 1,27          | 0,00              | 58.918,55           | 135.601,55         | 0,94          | 94.398,45         |
| RESERVA DE CONTINGÊNCIA                          | 200.000,00      | 200.000,00             | 0,00                | 0,00               | 0,00          | 200.000,00        | 0,00                | 0,00               | 0,00          | 200.000,00        |
| <b>DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)</b>       | 836.454,60      | 818.934,60             | 144.101,38          | 403.752,60         | 2,24          | 415.182,00        | 138.561,55          | 335.960,77         | 2,34          | 482.973,83        |
| Administração                                    | 278.616,60      | 261.096,60             | 35.651,77           | 102.441,11         | 0,57          | 158.655,49        | 35.667,78           | 86.609,05          | 0,60          | 174.487,55        |
| Administração Geral                              | 278.616,60      | 261.096,60             | 35.651,77           | 102.441,11         | 0,57          | 158.655,49        | 35.667,78           | 86.609,05          | 0,60          | 174.487,55        |
| Assistência Social                               | 43.400,00       | 43.400,00              | 6.494,42            | 21.130,27          | 0,12          | 22.269,73         | 6.477,87            | 18.050,94          | 0,13          | 25.349,06         |
| Administração Geral                              | 43.400,00       | 43.400,00              | 6.494,42            | 21.130,27          | 0,12          | 22.269,73         | 6.477,87            | 18.050,94          | 0,13          | 25.349,06         |
| Saúde                                            | 188.468,00      | 188.468,00             | 45.084,04           | 118.222,57         | 0,65          | 70.245,43         | 42.194,57           | 98.025,40          | 0,68          | 90.442,60         |
| Administração Geral                              | 84.000,00       | 84.000,00              | 25.875,21           | 69.018,94          | 0,38          | 14.981,06         | 24.470,07           | 56.345,22          | 0,39          | 27.654,78         |
| Atenção Básica                                   | 82.068,00       | 82.068,00              | 16.894,86           | 42.310,72          | 0,23          | 39.757,28         | 15.418,68           | 35.990,33          | 0,25          | 46.077,67         |
| Vigilância Sanitária                             | 15.400,00       | 15.400,00              | 1.203,06            | 2.523,68           | 0,01          | 12.876,32         | 0,00                | 1.320,62           | 0,01          | 14.079,38         |
| Vigilância Epidemiológica                        | 7.000,00        | 7.000,00               | 1.110,91            | 4.369,23           | 0,02          | 2.630,77          | 2.305,82            | 4.369,23           | 0,03          | 2.630,77          |
| Educação                                         | 302.310,00      | 302.310,00             | 52.070,36           | 149.538,71         | 0,83          | 152.771,29        | 49.682,39           | 122.974,23         | 0,86          | 179.335,77        |
| Administração Geral                              | 34.000,00       | 34.000,00              | 0,00                | 0,00               | 0,00          | 34.000,00         | 0,00                | 0,00               | 0,00          | 34.000,00         |
| Ensino Fundamental                               | 159.600,00      | 159.600,00             | 36.319,41           | 101.640,25         | 0,56          | 57.959,75         | 34.751,35           | 83.679,86          | 0,58          | 75.920,14         |
| Educação Infantil                                | 108.710,00      | 108.710,00             | 15.750,95           | 47.898,46          | 0,27          | 60.811,54         | 14.931,04           | 39.294,37          | 0,27          | 69.415,63         |
| Cultura                                          | 11.760,00       | 11.760,00              | 1.676,35            | 5.282,11           | 0,03          | 6.477,89          | 1.826,57            | 4.407,44           | 0,03          | 7.352,56          |
| Administração Geral                              | 11.760,00       | 11.760,00              | 1.676,35            | 5.282,11           | 0,03          | 6.477,89          | 1.826,57            | 4.407,44           | 0,03          | 7.352,56          |
| Agricultura                                      | 8.400,00        | 8.400,00               | 1.236,19            | 3.659,19           | 0,02          | 4.740,81          | 824,12              | 2.835,06           | 0,02          | 5.564,94          |
| Administração Geral                              | 8.400,00        | 8.400,00               | 1.236,19            | 3.659,19           | 0,02          | 4.740,81          | 824,12              | 2.835,06           | 0,02          | 5.564,94          |

Continua 2/3

Município de PLANALTO DA SERRA - MT  
 RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA  
**DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO**  
 ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL  
 JANEIRO A JUNHO 2022/BIMESTRE MAIO - JUNHO  
 Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANALTO DA SERRA

Continuação 3/3

| FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO                           | DOTAÇÃO INICIAL      | DOTAÇÃO ATUALIZADA (a) | DESPESAS EMPENHADAS |                      |               | SALDO (c) = (a-b)    | DESPESAS LIQUIDADAS |                      |               | SALDO (e) = (a-d)    |
|--------------------------------------------|----------------------|------------------------|---------------------|----------------------|---------------|----------------------|---------------------|----------------------|---------------|----------------------|
|                                            |                      |                        | No Bimestre         | Até o Bimestre (b)   | % (b/Total b) |                      | No Bimestre         | Até o Bimestre (d)   | % (d/Total d) |                      |
| <b>DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)</b> | 836.454,60           | 818.934,60             | 144.101,38          | 403.752,60           | 2,24          | 415.182,00           | 138.561,55          | 335.960,77           | 2,34          | 482.973,83           |
| Desporto e Lazer                           | 3.500,00             | 3.500,00               | 1.888,25            | 3.478,64             | 0,02          | 21,36                | 1.888,25            | 3.058,65             | 0,02          | 441,35               |
| Administração Geral                        | 3.500,00             | 3.500,00               | 1.888,25            | 3.478,64             | 0,02          | 21,36                | 1.888,25            | 3.058,65             | 0,02          | 441,35               |
| <b>TOTAL (III) = (I + II)</b>              | <b>28.461.245,00</b> | <b>29.333.204,00</b>   | <b>6.959.577,91</b> | <b>18.050.506,01</b> | <b>100,00</b> | <b>11.282.697,99</b> | <b>6.096.364,41</b> | <b>14.367.122,62</b> | <b>100,00</b> | <b>14.966.081,38</b> |

FONTE:

<sup>1</sup> Representa uma dotação global sem destinação específica a determinado órgão, unidade orçamentária, programa ou categoria econômica, cujos recursos serão utilizados para abertura de créditos adicionais, não sendo portanto uma função. É apresentada neste demonstrativo por constar no orçamento.

Município de PLANALTO DA SERRA - MT  
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA  
**DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS**  
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL  
JANEIRO A JUNHO 2022/BIMESTRE MAIO - JUNHO  
Consolidação Administração Direta

RREO - Anexo 4 (LRF, Art. 53, inciso II)

R\$ 1,00

## REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES - RPPS

## FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (PLANO PREVIDENCIÁRIO)

| RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)                    | PREVISÃO ATUALIZADA (a) | RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre/2022 (b) |                                             |                                        |
|-----------------------------------------------------------------------------|-------------------------|---------------------------------------------|---------------------------------------------|----------------------------------------|
| RECEITAS CORRENTES (I)                                                      | 0,00                    | 0,00                                        |                                             |                                        |
| Receita de Contribuições dos Segurados                                      | 0,00                    | 0,00                                        |                                             |                                        |
| Ativo                                                                       | 0,00                    | 0,00                                        |                                             |                                        |
| Inativo                                                                     | 0,00                    | 0,00                                        |                                             |                                        |
| Pensionista                                                                 | 0,00                    | 0,00                                        |                                             |                                        |
| Receita de Contribuições Patronais                                          | 0,00                    | 0,00                                        |                                             |                                        |
| Ativo                                                                       | 0,00                    | 0,00                                        |                                             |                                        |
| Inativo                                                                     | 0,00                    | 0,00                                        |                                             |                                        |
| Pensionista                                                                 | 0,00                    | 0,00                                        |                                             |                                        |
| Receita Patrimonial                                                         | 0,00                    | 0,00                                        |                                             |                                        |
| Receitas Imobiliárias                                                       | 0,00                    | 0,00                                        |                                             |                                        |
| Receitas de Valores Mobiliários                                             | 0,00                    | 0,00                                        |                                             |                                        |
| Outras Receitas Patrimoniais                                                | 0,00                    | 0,00                                        |                                             |                                        |
| Receita de Serviços                                                         | 0,00                    | 0,00                                        |                                             |                                        |
| Outras Receitas Correntes                                                   | 0,00                    | 0,00                                        |                                             |                                        |
| Compensação Financeira entre os regimes                                     | 0,00                    | 0,00                                        |                                             |                                        |
| Receita de Aportes Periód. para Amort. de Déficit Atuarial do RPPS(II)      | 0,00                    | 0,00                                        |                                             |                                        |
| Demais Receitas Correntes                                                   | 0,00                    | 0,00                                        |                                             |                                        |
| RECEITAS DE CAPITAL (III)                                                   | 0,00                    | 0,00                                        |                                             |                                        |
| Alienação de Bens, Direitos e Ativos                                        | 0,00                    | 0,00                                        |                                             |                                        |
| Amortização de Empréstimos                                                  | 0,00                    | 0,00                                        |                                             |                                        |
| Outras Receitas de Capital                                                  | 0,00                    | 0,00                                        |                                             |                                        |
| <b>TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO - (IV) = (I + III - II)</b> | <b>0,00</b>             | <b>0,00</b>                                 |                                             |                                        |
| DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)                    | DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)  | DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre/2022 (d) | DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre/2022 (e) | DESPESAS PAGAS Até o Bimestre/2022 (f) |
| Benefícios                                                                  | 0,00                    | 0,00                                        | 0,00                                        | 0,00                                   |
| Aposentadorias                                                              | 0,00                    | 0,00                                        | 0,00                                        | 0,00                                   |
| Pensões por Morte                                                           | 0,00                    | 0,00                                        | 0,00                                        | 0,00                                   |
| Outras Despesas Previdenciárias                                             | 0,00                    | 0,00                                        | 0,00                                        | 0,00                                   |
| Compensação Financeira entre os regimes                                     | 0,00                    | 0,00                                        | 0,00                                        | 0,00                                   |
| Demais Despesas Previdenciárias                                             | 0,00                    | 0,00                                        | 0,00                                        | 0,00                                   |
| <b>TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (V)</b>                     | <b>0,00</b>             | <b>0,00</b>                                 | <b>0,00</b>                                 | <b>0,00</b>                            |

Continua 1/3



Município de PLANALTO DA SERRA - MT  
 RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA  
**DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS**  
 ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL  
 JANEIRO A JUNHO 2022/BIMESTRE MAIO - JUNHO  
 Consolidação Administração Direta

Continuação 2/3

|                                                                           |                       |                       |             |             |
|---------------------------------------------------------------------------|-----------------------|-----------------------|-------------|-------------|
| <b>RESULTADO PREVIDENCIÁRIO - FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (VI) = (IV - V)²</b> | <b>0,00</b>           | <b>0,00</b>           | <b>0,00</b> | <b>0,00</b> |
| RECURSOS RPPS ARRECADADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES                        | PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA |                       |             |             |
| Valor                                                                     | 0,00                  |                       |             |             |
| RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS                                              | PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA |                       |             |             |
| Valor                                                                     | 0,00                  |                       |             |             |
| APORTES DE RECURSOS PARA O FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO DO RPPS                 | APORTES REALIZADOS    |                       |             |             |
| Plano de Amortização - Contribuição Patronal Suplementar                  | 0,00                  |                       |             |             |
| Plano de Amortização - Aporte Periódico de Valores Predefinidos           | 0,00                  |                       |             |             |
| Outros Aportes para o RPPS                                                | 0,00                  |                       |             |             |
| Recursos para Cobertura de Déficit Financeiro                             | 0,00                  |                       |             |             |
| BENS E DIREITOS DO RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)                          |                       | PERÍODO DE REFERÊNCIA |             |             |
|                                                                           |                       | 2022                  |             |             |
| Caixa e equivalentes de caixa                                             |                       | 0,00                  |             |             |
| Investimentos e Aplicações                                                |                       | 0,00                  |             |             |
| Outros Bens e Direitos                                                    |                       | 0,00                  |             |             |

| ADMINISTRAÇÃO DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES - RPPS |                         |                                             |                                             |                                        |
|----------------------------------------------------------------------|-------------------------|---------------------------------------------|---------------------------------------------|----------------------------------------|
| RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO - RPPS                                     | PREVISÃO ATUALIZADA (a) | RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre/2022 (b) |                                             |                                        |
| RECEITAS CORRENTES                                                   | 0,00                    | 0,00                                        |                                             |                                        |
| <b>TOTAL DAS RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XII)</b>                | <b>0,00</b>             | <b>0,00</b>                                 |                                             |                                        |
| DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO - RPPS                                     | DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)  | DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre/2022 (d) | DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre/2022 (e) | DESPESAS PAGAS Até o Bimestre/2022 (f) |
| Despesas Correntes (XIII)                                            | 0,00                    | 0,00                                        | 0,00                                        | 0,00                                   |
| Pessoal e Encargos Sociais                                           | 0,00                    | 0,00                                        | 0,00                                        | 0,00                                   |
| Demais Despesas Correntes                                            | 0,00                    | 0,00                                        | 0,00                                        | 0,00                                   |

Continua 2/3

Município de PLANALTO DA SERRA - MT  
 RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA  
**DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS**  
 ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL  
 JANEIRO A JUNHO 2022/BIMESTRE MAIO - JUNHO  
 Consolidação Administração Direta

Continuação 3/3

| DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO - RPPS                                      | DOTAÇÃO ATUALIZADA (c) | DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre/2022 (d) | DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre/2022 (e) | DESPESAS PAGAS Até o Bimestre/2022 (f) |
|-----------------------------------------------------------------------|------------------------|---------------------------------------------|---------------------------------------------|----------------------------------------|
| Despesas de Capital (XIV)                                             | 0,00                   | 0,00                                        | 0,00                                        | 0,00                                   |
| <b>TOTAL DAS DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XV) = (XIII + XIV)</b>   | <b>0,00</b>            | <b>0,00</b>                                 | <b>0,00</b>                                 | <b>0,00</b>                            |
| <b>RESULTADO DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XVI) = (XII - XV)<sup>2</sup></b> | <b>0,00</b>            | <b>0,00</b>                                 | <b>0,00</b>                                 | <b>0,00</b>                            |

| BENS E DIREITOS - ADMINISTRAÇÃO DO RPPS | PERÍODO DE REFERÊNCIA |  |
|-----------------------------------------|-----------------------|--|
|                                         | 2022                  |  |
| Caixa e equivalentes de caixa           | 0,00                  |  |
| Investimentos e Aplicações              | 0,00                  |  |
| Outros Bens e Direitos                  | 0,00                  |  |

| BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS MANTIDOS PELO TESOUREIRO                    |                         |                                             |
|------------------------------------------------------------------------|-------------------------|---------------------------------------------|
| RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOUREIRO)         | PREVISÃO ATUALIZADA (a) | RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre/2022 (b) |
| Contribuições dos Servidores                                           | 0,00                    | 0,00                                        |
| Demais Receitas Previdenciárias                                        | 0,00                    | 0,00                                        |
| <b>TOTAL DAS RECEITAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOUREIRO) (XVII)</b> | <b>0,00</b>             | <b>0,00</b>                                 |

| DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOUREIRO)              | DOTAÇÃO ATUALIZADA (c) | DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre/2022 (d) | DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre/2022 (e) | DESPESAS PAGAS Até o Bimestre/2022 (f) |
|-----------------------------------------------------------------------------|------------------------|---------------------------------------------|---------------------------------------------|----------------------------------------|
| Aposentadorias                                                              | 0,00                   | 0,00                                        | 0,00                                        | 0,00                                   |
| Pensões                                                                     | 0,00                   | 0,00                                        | 0,00                                        | 0,00                                   |
| Outras Despesas Previdenciárias                                             | 0,00                   | 0,00                                        | 0,00                                        | 0,00                                   |
| <b>TOTAL DAS DESPESAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOUREIRO) (XVIII)</b>     | <b>0,00</b>            | <b>0,00</b>                                 | <b>0,00</b>                                 | <b>0,00</b>                            |
| <b>RESULTADO DOS BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOUREIRO (XIX)=(XVII-XVIII)</b> | <b>0,00</b>            | <b>0,00</b>                                 | <b>0,00</b>                                 | <b>0,00</b>                            |

FONTE:

Município de PLANALTO DA SERRA - MT  
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA  
**DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL**  
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL  
JANEIRO A JUNHO 2022/BIMESTRE MAIO - JUNHO

RREO - ANEXO 6 (LRF, art 53, inciso III)

R\$ 1,00

| ACIMA DA LINHA                                            |                     |                        |
|-----------------------------------------------------------|---------------------|------------------------|
| RECEITAS PRIMÁRIAS                                        | PREVISÃO ATUALIZADA | Até o Bimestre/2022    |
|                                                           |                     | RECEITAS REALIZADAS(a) |
| RECEITAS CORRENTES (I)                                    | 25.034.358,45       | 14.171.159,17          |
| Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria               | 2.350.677,96        | 782.889,65             |
| I.P.T.U.                                                  | 169.000,00          | 42.700,21              |
| I.S.S.                                                    | 279.177,96          | 344.840,61             |
| I.T.B.I.                                                  | 1.400.000,00        | 116.683,33             |
| I.R.R.F.                                                  | 450.000,00          | 242.536,01             |
| Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria        | 52.500,00           | 36.129,49              |
| Contribuições                                             | 150.000,00          | 91.607,18              |
| Receita Patrimonial                                       | 328.000,00          | 319.151,54             |
| Aplicações Financeiras(II)                                | 328.000,00          | 319.151,54             |
| Outras Receitas Patrimoniais                              | 0,00                | 0,00                   |
| Transferências Correntes                                  | 21.914.323,74       | 12.848.537,52          |
| Cota-Parte do FPM                                         | 7.432.000,00        | 4.580.325,32           |
| Cota-Parte do ICMS                                        | 5.895.000,00        | 3.120.872,41           |
| Cota-Parte do IPVA                                        | 218.338,40          | 190.844,19             |
| Cota-Parte do ITR                                         | 480.000,00          | 39.449,35              |
| Transferências da LC 87/1996                              | 0,00                | 0,00                   |
| Transferências da LC 61/1989                              | 20.313,57           | 20.955,97              |
| Transferências do FUNDEB                                  | 3.573.500,00        | 1.813.013,82           |
| Outras Transferências Correntes                           | 4.295.171,77        | 3.083.076,46           |
| Demais Receitas Correntes                                 | 291.356,75          | 128.973,28             |
| Outras Receitas Financeiras (III)                         | 7.106,75            | 11,03                  |
| Receitas Correntes Restantes                              | 284.250,00          | 128.962,25             |
| RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (IV) = (I-II-III)            | 24.699.251,70       | 13.851.996,60          |
| RECEITAS DE CAPITAL (V)                                   | 4.626.886,55        | 1.702.185,06           |
| Operação de Crédito(VI)                                   | 0,00                | 0,00                   |
| Amortização de Empréstimos (VII)                          | 0,00                | 0,00                   |
| Alienação de Bens                                         | 5.000,00            | 0,00                   |
| Receitas de Alienação de Investimentos Temporários (VIII) | 0,00                | 0,00                   |
| Receitas de Alienação de Investimentos Permanentes (IX)   | 0,00                | 0,00                   |
| Outras Alienações de Bens                                 | 5.000,00            | 0,00                   |
| Transferências de Capital                                 | 4.621.886,55        | 1.702.185,06           |
| Convênios                                                 | 2.091.685,25        | 1.511.620,69           |
| Outras Transferências de Capital                          | 2.530.201,30        | 190.564,37             |

Continua 1/4

Município de PLANALTO DA SERRA - MT  
 RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA  
**DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL**  
 ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL  
 JANEIRO A JUNHO 2022/BIMESTRE MAIO - JUNHO

Continuação 2/4

| ACIMA DA LINHA                                                      |                      |                        |  |  |  |  |  |
|---------------------------------------------------------------------|----------------------|------------------------|--|--|--|--|--|
| RECEITAS PRIMÁRIAS                                                  | PREVISÃO ATUALIZADA  | Até o Bimestre/2022    |  |  |  |  |  |
|                                                                     |                      | RECEITAS REALIZADAS(a) |  |  |  |  |  |
| Outras Receitas de Capital                                          | 0,00                 | 0,00                   |  |  |  |  |  |
| Outras Receitas de Capital Não Primárias (X)                        | 0,00                 | 0,00                   |  |  |  |  |  |
| Outras Receitas de Capital Primárias                                | 0,00                 | 0,00                   |  |  |  |  |  |
| RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (XI) = (V - VI - VII - VIII - IX - X) | 4.626.886,55         | 1.702.185,06           |  |  |  |  |  |
| <b>RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (XII) = (IV + XI)</b>                     | <b>29.326.138,25</b> | <b>15.554.181,66</b>   |  |  |  |  |  |

| DESPESAS PRIMÁRIAS                                                    | DOTAÇÃO ATUALIZADA   | Até o Bimestre/2022  |                      |                      |                                      |                                |                     |
|-----------------------------------------------------------------------|----------------------|----------------------|----------------------|----------------------|--------------------------------------|--------------------------------|---------------------|
|                                                                       |                      | DESPESAS EMPENHADAS  | DESPESAS LIQUIDADAS  | DESPESAS PAGAS (a)   | RESTOS A PAGAR PROCESSADOS PAGOS (b) | RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS |                     |
|                                                                       |                      |                      |                      |                      |                                      | LIQUIDADOS                     | PAGOS (c)           |
| DESPESAS CORRENTES (XIII)                                             | 20.879.901,05        | 14.389.454,73        | 12.476.164,81        | 11.787.630,21        | 127.020,44                           | 297.606,69                     | 297.543,89          |
| Pessoal e Encargos Sociais                                            | 8.514.293,53         | 5.511.827,58         | 5.482.796,71         | 5.413.045,76         | 751,89                               | 0,00                           | 0,00                |
| Juros e Encargos da Dívida (XIV)                                      | 15.000,00            | 0,00                 | 0,00                 | 0,00                 | 0,00                                 | 0,00                           | 0,00                |
| Outras Despesas Correntes                                             | 12.350.607,52        | 8.877.627,15         | 6.993.368,10         | 6.374.584,45         | 126.268,55                           | 297.606,69                     | 297.543,89          |
| Transferências Constitucionais e Legais                               | 0,00                 | 0,00                 | 0,00                 | 0,00                 | 0,00                                 | 0,00                           | 0,00                |
| Demais Despesas Correntes                                             | 12.350.607,52        | 8.877.627,15         | 6.993.368,10         | 6.374.584,45         | 126.268,55                           | 297.606,69                     | 297.543,89          |
| DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (XV) = (XIII - XIV)                      | 20.864.901,05        | 14.389.454,73        | 12.476.164,81        | 11.787.630,21        | 127.020,44                           | 297.606,69                     | 297.543,89          |
| DESPESAS DE CAPITAL (XVI)                                             | 7.434.368,35         | 3.257.298,68         | 1.554.997,04         | 1.517.022,70         | 0,00                                 | 749.083,94                     | 749.083,94          |
| Investimentos                                                         | 7.294.368,35         | 3.124.623,72         | 1.484.514,28         | 1.446.539,94         | 0,00                                 | 749.083,94                     | 749.083,94          |
| Inversões Financeiras                                                 | 0,00                 | 0,00                 | 0,00                 | 0,00                 | 0,00                                 | 0,00                           | 0,00                |
| Concessão de Empréstimos e Financiamentos (XVII)                      | 0,00                 | 0,00                 | 0,00                 | 0,00                 | 0,00                                 | 0,00                           | 0,00                |
| Aquisição de Título de Capital já Integralizado (XVIII)               | 0,00                 | 0,00                 | 0,00                 | 0,00                 | 0,00                                 | 0,00                           | 0,00                |
| Aquisição de Título de Crédito (XIX)                                  | 0,00                 | 0,00                 | 0,00                 | 0,00                 | 0,00                                 | 0,00                           | 0,00                |
| Demais Inversões Financeiras                                          | 0,00                 | 0,00                 | 0,00                 | 0,00                 | 0,00                                 | 0,00                           | 0,00                |
| Amortização da Dívida (XX)                                            | 140.000,00           | 132.674,96           | 70.482,76            | 70.482,76            | 0,00                                 | 0,00                           | 0,00                |
| DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (XXI) = (XVI - XVII - XVIII - XIX - XX) | 7.294.368,35         | 3.124.623,72         | 1.484.514,28         | 1.446.539,94         | 0,00                                 | 749.083,94                     | 749.083,94          |
| RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XXII)                                        | 200.000,00           | 0,00                 | 0,00                 | 0,00                 | 0,00                                 | 0,00                           | 0,00                |
| <b>DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (XXIII) = (XV + XXI + XXII)</b>             | <b>28.359.269,40</b> | <b>17.514.078,45</b> | <b>13.960.679,09</b> | <b>13.234.170,15</b> | <b>127.020,44</b>                    | <b>1.046.690,63</b>            | <b>1.046.627,83</b> |

|                                                                                         |                     |
|-----------------------------------------------------------------------------------------|---------------------|
| <b>RESULTADO PRIMÁRIO - Acima da Linha (XXIV) = [XIIa - (XXIIIa + XXIIIb + XXIIIc)]</b> | <b>1.146.363,24</b> |
|-----------------------------------------------------------------------------------------|---------------------|

|                                                                             |                       |
|-----------------------------------------------------------------------------|-----------------------|
| <b>META FISCAL PARA O RESULTADO PRIMÁRIO</b>                                | <b>VALOR CORRENTE</b> |
| Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência | 4.686.720,94          |

Continua 2/4

Município de PLANALTO DA SERRA - MT  
 RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA  
**DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL**  
 ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL  
 JANEIRO A JUNHO 2022/BIMESTRE MAIO - JUNHO

Continuação 3/4

| JUROS NOMINAIS                                                                                                         | Até o Bimestre/2022 |                        |
|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|---------------------|------------------------|
|                                                                                                                        | VALOR INCORRIDO     |                        |
| Juros, Encargos e Variações Monetárias Ativos (XXV)                                                                    | 319.151,54          |                        |
| Juros, Encargos e Variações Monetárias Passivos (XXVI)                                                                 | 0,00                |                        |
| RESULTADO NOMINAL - Acima da Linha (XXVII) = XXIV + (XXV - XXVI)                                                       | 1.465.514,78        |                        |
| META FISCAL PARA O RESULTADO NOMINAL                                                                                   | VALOR CORRENTE      |                        |
| Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência                                            | 5.016.720,94        |                        |
| ABAIXO DA LINHA                                                                                                        |                     |                        |
| CÁLCULO DO RESULTADO NOMINAL                                                                                           | SALDO               |                        |
|                                                                                                                        | Em 31 Dez 2021(a)   | Até o Bimestre/2022(b) |
| DÍVIDA CONSOLIDADA (XXVIII)                                                                                            | 602.055,54          | 531.572,78             |
| DEDUÇÕES (XXIX)                                                                                                        | 6.150.762,48        | 5.698.888,72           |
| Disponibilidade de Caixa                                                                                               | 6.150.762,48        | 5.698.888,72           |
| Disponibilidade de Caixa Bruta                                                                                         | 6.488.571,16        | 6.878.669,80           |
| (-) Restos a Pagar Processados (XXX)                                                                                   | 337.808,68          | 878.769,29             |
| (-) Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados                                                                        | 0,00                | 301.011,79             |
| Demais Haveres Financeiros                                                                                             | 0,00                | 0,00                   |
| DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (XXXI) = (XXVIII - XXIX)                                                                    | -5.548.706,94       | -5.167.315,94          |
| RESULTADO NOMINAL - Abaixo da Linha (XXXII) = (XXXIa - XXXIb)                                                          | -381.391,00         |                        |
| AJUSTE METODOLÓGICO                                                                                                    |                     |                        |
|                                                                                                                        |                     | Até o Bimestre/2022    |
| VARIAÇÃO SALDO RPP = (XXXIII) = (XXXa - XXXb)                                                                          |                     | -540.960,61            |
| RECEITA DE ALIENAÇÃO DE INVESTIMENTOS PERMANENTES (IX)                                                                 |                     | 0,00                   |
| PASSIVOS RECONHECIDOS NA DC (XXXIV)                                                                                    |                     | 0,00                   |
| VARIAÇÃO CAMBIAL (XXXV)                                                                                                |                     | 0,00                   |
| PAGAMENTO DE PRECATÓRIOS INTEGRANTES DA DC (XXXVI)                                                                     |                     | 0,00                   |
| AJUSTES RELATIVOS AO RPPS (XXXVII)                                                                                     |                     | 0,00                   |
| OUTROS AJUSTES (XXXVIII)                                                                                               |                     | 0,00                   |
| RESULTADO NOMINAL AJUSTADO - Abaixo da Linha (XXXIX) = (XXXII - XXXIII - IX + XXXIV + XXXV - XXXVI + XXXVII + XXXVIII) |                     | 159.569,61             |
| RESULTADO PRIMÁRIO - Abaixo da Linha (XL) = XXXIX - (XXV - XXVI)                                                       |                     | -159.581,93            |
| INFORMAÇÕES ADICIONAIS                                                                                                 |                     | PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA  |
| SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES                                                                                         |                     | 0,00                   |

Continua 3/4

Município de PLANALTO DA SERRA - MT  
 RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA  
**DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL**  
 ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL  
 JANEIRO A JUNHO 2022/BIMESTRE MAIO - JUNHO

Continuação 4/4

| INFORMAÇÕES ADICIONAIS                                                           | PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA |
|----------------------------------------------------------------------------------|-----------------------|
| Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS                             | 0,00                  |
| Superávit Financeiro Utilizado para Abertura e Reabertura de Créditos Adicionais | 0,00                  |
| RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS                                                     | 0,00                  |

Município de PLANALTO DA SERRA - MT  
 RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA  
**DEMONSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR POR PODER E ÓRGÃO**  
 ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL  
 JANEIRO A JUNHO 2022/BIMESTRE MAIO - JUNHO  
 Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANALTO DA SERRA

RREO - Anexo 7 (LRF, art. 53, inciso V)

R\$ 1,00

| PODER/ÓRGÃO                                            | RESTOS A PAGAR PROCESSADOS         |                                        |                   |                   |                            | RP NÃO PROCESSADOS                 |                                        |                     |                     |                   |                            |                        |
|--------------------------------------------------------|------------------------------------|----------------------------------------|-------------------|-------------------|----------------------------|------------------------------------|----------------------------------------|---------------------|---------------------|-------------------|----------------------------|------------------------|
|                                                        | Inscritos                          |                                        | Pagos<br>(c)      | Cancelados<br>(d) | Saldo<br>e = (a+b) - (c+d) | Inscritos                          |                                        | Liquidados<br>(h)   | Pagos<br>(i)        | Cancelados<br>(j) | Saldo<br>k = (f+g) - (i+j) | Saldo Total<br>L=(e+k) |
|                                                        | Em Exercícios<br>Anteriores<br>(a) | Em 31 de<br>Dezembro de<br>2021<br>(b) |                   |                   |                            | Em Exercícios<br>Anteriores<br>(f) | Em 31 de<br>Dezembro de<br>2021<br>(g) |                     |                     |                   |                            |                        |
| <b>RESTOS A PAGAR (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (I)</b> | 188,620,46                         | 85,221,85                              | 127,020,44        | -                 | 146,821,87                 | 2,349,689,94                       | 1,914,064,67                           | 1,046,690,63        | 1,046,627,83        | -                 | 3,217,126,78               | 3,363,948,65           |
| <b>EXECUTIVO</b>                                       | 188,620,46                         | 85,221,85                              | 127,020,44        | 0,00              | 146,821,87                 | 2,349,689,94                       | 1,914,064,67                           | 1,046,690,63        | 1,046,627,83        | 0,00              | 3,217,126,78               | 3,363,948,65           |
| ADMINISTRAÇÃO DIRETA                                   | 188,620,46                         | 85,221,85                              | 127,020,44        | 0,00              | 146,821,87                 | 2,349,689,94                       | 1,914,064,67                           | 1,046,690,63        | 1,046,627,83        | 0,00              | 3,217,126,78               | 3,363,948,65           |
| GABINETE DO PREFEITO                                   | 0,00                               | 88,50                                  | 88,50             | 0,00              | 0,00                       | 0,00                               | 1,300,00                               | 0,00                | 0,00                | 0,00              | 1,300,00                   | 1,300,00               |
| S. M. TRANSPORTES, VIAÇÃO E ESTRADAS                   | 15,279,85                          | 0,00                                   | 0,00              | 0,00              | 15,279,85                  | 139,493,65                         | 664,906,12                             | 39,878,14           | 39,878,14           | 0,00              | 764,521,63                 | 779,801,48             |
| S.M. ADMINISTRAÇÃO ECONOMIA E FINANÇAS                 | 31,049,60                          | 28,816,70                              | 26,136,87         | 0,00              | 33,729,43                  | 72,114,17                          | 109,586,23                             | 70,286,23           | 70,226,23           | 0,00              | 111,474,17                 | 145,203,60             |
| S.M. DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE                    | 0,00                               | 156,54                                 | 156,54            | 0,00              | 0,00                       | 0,00                               | 13,706,67                              | 12,906,67           | 12,906,67           | 0,00              | 800,00                     | 800,00                 |
| S.M. DE ASSISTENCIA SOCIAL GESTÃO E TRABALH            | 9,725,65                           | 4,714,52                               | 4,714,52          | 0,00              | 9,725,65                   | 340,144,88                         | 7,265,40                               | 2,097,80            | 2,097,80            | 0,00              | 345,312,48                 | 355,038,13             |
| S.M. DE CULTURA E TURISMO                              | 0,00                               | 0,00                                   | 0,00              | 0,00              | 0,00                       | 95,91                              | 60,34                                  | 60,34               | 60,34               | 0,00              | 95,91                      | 95,91                  |
| S.M. DE OBRAS SERVIÇOS URBANOS                         | 254,00                             | 16,467,74                              | 16,467,74         | 0,00              | 254,00                     | 1,729,968,59                       | 520,003,17                             | 773,075,63          | 773,074,83          | 0,00              | 1,476,896,93               | 1,477,150,93           |
| S.M. EDUCAÇÃO ESPORTE E LASER                          | 59,990,87                          | 3,152,87                               | 47,631,29         | 0,00              | 15,512,45                  | 41,896,68                          | 365,252,72                             | 48,843,55           | 48,841,55           | 0,00              | 358,307,85                 | 373,820,30             |
| SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE                          | 72,320,49                          | 31,824,98                              | 31,824,98         | 0,00              | 72,320,49                  | 25,976,06                          | 231,984,02                             | 99,542,27           | 99,542,27           | 0,00              | 158,417,81                 | 230,738,30             |
| <b>RESTOS A PAGAR (INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (II)</b>       | 1,491,83                           | 62,474,54                              | 62,474,54         | -                 | 1,491,83                   | -                                  | -                                      | -                   | -                   | -                 | -                          | 1,491,83               |
| <b>EXECUTIVO</b>                                       | 1,491,83                           | 62,474,54                              | 62,474,54         | 0,00              | 1,491,83                   | 0,00                               | 0,00                                   | 0,00                | 0,00                | 0,00              | 0,00                       | 1,491,83               |
| ADMINISTRAÇÃO DIRETA                                   | 1,491,83                           | 62,474,54                              | 62,474,54         | 0,00              | 1,491,83                   | 0,00                               | 0,00                                   | 0,00                | 0,00                | 0,00              | 0,00                       | 1,491,83               |
| GABINETE DO PREFEITO                                   | 0,00                               | 339,31                                 | 339,31            | 0,00              | 0,00                       | 0,00                               | 0,00                                   | 0,00                | 0,00                | 0,00              | 0,00                       | 0,00                   |
| S. M. TRANSPORTES, VIAÇÃO E ESTRADAS                   | 1,461,83                           | 0,00                                   | 0,00              | 0,00              | 1,461,83                   | 0,00                               | 0,00                                   | 0,00                | 0,00                | 0,00              | 0,00                       | 1,461,83               |
| S.M. ADMINISTRAÇÃO ECONOMIA E FINANÇAS                 | 0,00                               | 9,289,34                               | 9,289,34          | 0,00              | 0,00                       | 0,00                               | 0,00                                   | 0,00                | 0,00                | 0,00              | 0,00                       | 0,00                   |
| S.M. DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE                    | 0,00                               | 1,052,68                               | 1,052,68          | 0,00              | 0,00                       | 0,00                               | 0,00                                   | 0,00                | 0,00                | 0,00              | 0,00                       | 0,00                   |
| S.M. DE ASSISTENCIA SOCIAL GESTÃO E TRABALH            | 0,00                               | 4,015,21                               | 4,015,21          | 0,00              | 0,00                       | 0,00                               | 0,00                                   | 0,00                | 0,00                | 0,00              | 0,00                       | 0,00                   |
| S.M. DE CULTURA E TURISMO                              | 0,00                               | 1,220,13                               | 1,220,13          | 0,00              | 0,00                       | 0,00                               | 0,00                                   | 0,00                | 0,00                | 0,00              | 0,00                       | 0,00                   |
| S.M. DE OBRAS SERVIÇOS URBANOS                         | 30,00                              | 5,985,89                               | 5,985,89          | 0,00              | 30,00                      | 0,00                               | 0,00                                   | 0,00                | 0,00                | 0,00              | 0,00                       | 30,00                  |
| S.M. EDUCAÇÃO ESPORTE E LASER                          | 0,00                               | 21,473,07                              | 21,473,07         | 0,00              | 0,00                       | 0,00                               | 0,00                                   | 0,00                | 0,00                | 0,00              | 0,00                       | 0,00                   |
| SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE                          | 0,00                               | 19,098,91                              | 19,098,91         | 0,00              | 0,00                       | 0,00                               | 0,00                                   | 0,00                | 0,00                | 0,00              | 0,00                       | 0,00                   |
| <b>TOTAL (III) = (I + II):</b>                         | <b>190,112,29</b>                  | <b>147,696,39</b>                      | <b>189,494,98</b> | <b>0,00</b>       | <b>148,313,70</b>          | <b>2,349,689,94</b>                | <b>1,914,064,67</b>                    | <b>1,046,690,63</b> | <b>1,046,627,83</b> | <b>0,00</b>       | <b>3,217,126,78</b>        | <b>3,365,440,48</b>    |

FONTE:



MUNICÍPIO DE PLANALTO DA SERRA - MT  
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA  
**DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE**  
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL  
JANEIRO A JUNHO 2022/BIMESTRE MAIO - JUNHO  
Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANALTO DA SERRA

RREO - ANEXO 8 (LDB, art. 72)

| RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (Arts. 212 e 212-A da Constituição Federal)                                                                                                                   |                            |                                              |
|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|----------------------------|----------------------------------------------|
| RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS                                                                                                                                                               | PREVISÃO ATUALIZADA<br>(a) | RECEITAS REALIZADAS<br>Até o Bimestre<br>(b) |
| <b>1- RECEITA DE IMPOSTOS</b>                                                                                                                                                                | <b>2.162.177,96</b>        | <b>737.646,46</b>                            |
| 1.1- Receita Resultante do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - IPTU                                                                                                   | 33.000,00                  | 33.586,51                                    |
| 1.2- Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos - ITBI                                                                                                                      | 1.400.000,00               | 116.683,33                                   |
| 1.3- Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS                                                                                                                 | 279.177,96                 | 344.840,61                                   |
| 1.4- Receita Resultante do Imposto de Renda Retido na Fonte - IRRF                                                                                                                           | 450.000,00                 | 242.536,01                                   |
| <b>2- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS</b>                                                                                                                                 | <b>17.298.236,57</b>       | <b>9.935.319,07</b>                          |
| 2.1- Cota-Parte FPM                                                                                                                                                                          | 9.110.000,00               | 5.725.406,45                                 |
| 2.1.1- Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea b                                                                                                                                         | 8.390.000,00               | 5.725.406,45                                 |
| 2.1.2- Parcela referente à CF, art. 159, I, alíneas d e e                                                                                                                                    | 720.000,00                 | 0,00                                         |
| 2.2- Cota-Parte ICMS                                                                                                                                                                         | 7.295.000,00               | 3.901.090,33                                 |
| 2.3- Cota-Parte IPI-Exportação                                                                                                                                                               | 20.313,57                  | 20.955,97                                    |
| 2.4- Cota-Parte ITR                                                                                                                                                                          | 600.000,00                 | 49.311,61                                    |
| 2.5- Cota-Parte IPVA                                                                                                                                                                         | 272.923,00                 | 238.554,71                                   |
| 2.6- Cota-Parte IOF-Ouro                                                                                                                                                                     | 0,00                       | 0,00                                         |
| 2.7- Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais                                                                                                      | 0,00                       | 0,00                                         |
| <b>3- TOTAL DA RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (1 + 2)</b>                                                                                                                                    | <b>19.460.414,53</b>       | <b>10.672.965,53</b>                         |
| <b>4- TOTAL DESTINADO AO FUNDEB - 20% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5))</b>                                                                                                       | <b>3.315.647,31</b>        | <b>1.987.063,81</b>                          |
| <b>5- VALOR MÍNIMO A SER APLICADO ALÉM DO VALOR DESTINADO AO FUNDEB - 5% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5)) + 25% DE ((1.1) + (1.2) + (1.3) + (1.4) + (2.1.2) + (2.6) + (2.7))</b> | <b>1.549.456,32</b>        | <b>681.177,57</b>                            |
| <b>FUNDEB</b>                                                                                                                                                                                |                            |                                              |
| RECEITAS RECEBIDAS DO FUNDEB NO EXERCÍCIO                                                                                                                                                    | PREVISÃO ATUALIZADA<br>(a) | RECEITAS REALIZADAS<br>Até o Bimestre<br>(b) |
| <b>6- RECEITAS RECEBIDAS DO FUNDEB</b>                                                                                                                                                       | <b>0,00</b>                | <b>0,00</b>                                  |
| 6.1- FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos                                                                                                                                          | 0,00                       | 0,00                                         |
| 6.1.1- Principal                                                                                                                                                                             | 0,00                       | 0,00                                         |
| 6.1.2- Rendimentos de Aplicação Financeira                                                                                                                                                   | 0,00                       | 0,00                                         |
| 6.2- FUNDEB - Complementação da União - VAAF                                                                                                                                                 | 0,00                       | 0,00                                         |
| 6.2.1- Principal                                                                                                                                                                             | 0,00                       | 0,00                                         |
| 6.2.2- Rendimentos de Aplicação Financeira                                                                                                                                                   | 0,00                       | 0,00                                         |
| 6.3- FUNDEB - Complementação da União - VAAT                                                                                                                                                 | 0,00                       | 0,00                                         |
| 6.3.1- Principal                                                                                                                                                                             | 0,00                       | 0,00                                         |
| 6.3.2- Rendimentos de Aplicação Financeira                                                                                                                                                   | 0,00                       | 0,00                                         |
| <b>7- RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB (6.1.1 - 4)1</b>                                                                                                                        | <b>-3.315.647,31</b>       | <b>-1.987.063,81</b>                         |
| <b>RECURSOS RECEBIDOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES E NÃO UTILIZADOS (SUPERÁVIT)</b>                                                                                                              |                            | <b>VALOR</b>                                 |
| <b>8- TOTAL DOS RECURSOS DE SUPERÁVIT</b>                                                                                                                                                    |                            | <b>0,00</b>                                  |
| 8.1- SUPERÁVIT DO EXERCÍCIO IMEDIATAMENTE ANTERIOR                                                                                                                                           |                            | 0,00                                         |
| 8.2- SUPERÁVIT RESIDUAL DE OUTROS EXERCÍCIOS                                                                                                                                                 |                            | 0,00                                         |
| <b>9- TOTAL DOS RECURSOS DO FUNDEB DISPONÍVEIS PARA UTILIZAÇÃO (6 + 8)</b>                                                                                                                   |                            | <b>0,00</b>                                  |

Continua 1/3

MUNICÍPIO DE PLANALTO DA SERRA - MT  
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Continuação 2/3

**DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE**  
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL  
JANEIRO A JUNHO 2022/BIMESTRE MAIO - JUNHO  
Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANALTO DA SERRA

RREO - ANEXO 8 (LDB, art. 72)

| DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB (Por Área de Atuação)          | DOTAÇÃO ATUALIZADA (c) | DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d) | DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e) | DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f) | INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g) |
|----------------------------------------------------------------|------------------------|----------------------------------------|----------------------------------------|-----------------------------------|-------------------------------------------------|
| <b>10- PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA</b>                    | 2.371.000,00           | 1.818.760,54                           | 1.790.637,87                           | 1.772.205,03                      | -                                               |
| 10.1- Educação Infantil                                        | 980.000,00             | 633.682,96                             | 625.078,87                             | 617.361,05                        | -                                               |
| 10.1.1- Creche                                                 | 0,00                   | 0,00                                   | 0,00                                   | 0,00                              | -                                               |
| 10.1.2- Pré-escola                                             | 0,00                   | 0,00                                   | 0,00                                   | 0,00                              | -                                               |
| 10.2- Ensino Fundamental                                       | 1.391.000,00           | 1.185.077,58                           | 1.165.559,00                           | 1.154.843,98                      | -                                               |
| <b>11- OUTRAS DESPESAS</b>                                     | 309.000,00             | 5.139,72                               | 5.139,72                               | 4.504,95                          | -                                               |
| 11.1- Educação Infantil                                        | 100.000,00             | 0,00                                   | 0,00                                   | 0,00                              | -                                               |
| 11.1.1- Creche                                                 | 0,00                   | 0,00                                   | 0,00                                   | 0,00                              | -                                               |
| 11.1.2- Pré-escola                                             | 0,00                   | 0,00                                   | 0,00                                   | 0,00                              | -                                               |
| 11.2- Ensino Fundamental                                       | 209.000,00             | 5.139,72                               | 5.139,72                               | 4.504,95                          | -                                               |
| <b>12- TOTAL DAS DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB (10 + 11)</b> | <b>2.680.000,00</b>    | <b>1.823.900,26</b>                    | <b>1.795.777,59</b>                    | <b>1.776.709,98</b>               | <b>-</b>                                        |

## INDICADORES DO FUNDEB

| DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO                                         | DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d) | DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e) | DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f) | INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g) | INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROC. (SEM DISP. DE |
|----------------------------------------------------------------------------------------------------------|----------------------------------------|----------------------------------------|-----------------------------------|-------------------------------------------------|-----------------------------------------------------|
| 13- Total das Despesas do FUNDEB com Profissionais da Educação Básica                                    | 1.818.760,54                           | 1.790.637,87                           | 1.772.205,03                      | -                                               | -                                                   |
| 14- Total das Despesas custeadas com FUNDEB-Impostos e Transferências de Impostos                        | 1.823.900,26                           | 1.795.777,59                           | 1.776.709,98                      | -                                               | -                                                   |
| 15- Total das Despesas custeadas com FUNDEB-Complementação da União-VAAF                                 | 0,00                                   | 0,00                                   | 0,00                              | -                                               | -                                                   |
| 16- Total das Despesas custeadas com FUNDEB-Complementação da União-VAAT                                 | 0,00                                   | 0,00                                   | 0,00                              | -                                               | -                                                   |
| 17- Total das Despesas custeadas com FUNDEB-Complementação da União-VAAT Aplicadas na Educação Infantil  | 0,00                                   | 0,00                                   | 0,00                              | -                                               | -                                                   |
| 18- Total das Despesas custeadas com FUNDEB-Complementação da União-VAAT Aplicadas em Despesa de Capital | 0,00                                   | 0,00                                   | 0,00                              | -                                               | -                                                   |

| INDICADORES - Art. 212-A, inciso XI e § 3º - Constituição Federal <sup>2</sup>          | VALOR EXIGIDO (i) | VALOR APLICADO (j) | VALOR CONSIDERADO APOS DEDUÇÕES (k) | % APLICADO (l) |
|-----------------------------------------------------------------------------------------|-------------------|--------------------|-------------------------------------|----------------|
| 19- Mínimo de 70% do FUNDEB na Remuneração dos Profissionais da Educação Básica         | 0,00              | 1.790.637,87       | 1.790.637,87                        | 0,00           |
| 20 - Percentual de 50% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) na Educação Infantil | 0,00              | 0,00               | 0,00                                | 0,00           |
| 21- Mínimo de 15% da Complementação da União ao FUNDEB - VAAT em Despesas de Capital    | 0,00              | 0,00               | 0,00                                | 0,00           |

| INDICADOR - Art.25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 - (Máximo de 10% de Superávit) <sup>3</sup> | VALOR MÁXIMO PERMITIDO (m) | VALOR NÃO APLICADO (n) | VALOR NÃO APLICADO APOS AJUSTE (o) | % NÃO APLICADO (p) |
|-----------------------------------------------------------------------------------------------|----------------------------|------------------------|------------------------------------|--------------------|
| 22- Total da Receita Recebida e não Aplicada no Exercício                                     | 0,00                       | -1.795.777,59          | -1.795.777,59                      | 0,00               |

| INDICADOR - Art.25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 - (Aplicação do Superávit de Exercício Anterior) <sup>3</sup> | VALOR DE SUPERÁVIT PERMITIDO NO EXERCÍCIO ANTERIOR (q) | VALOR NÃO APLICADO NO EXERCÍCIO ANTERIOR (r) | VALOR DE SUPERÁVIT APLICADO ATÉ O PRIMEIRO QUADRIMESTRE (s) | VALOR APLICADO ATÉ O PRIMEIRO QUADRIMESTRE QUE INTEGRARÁ O LIMITE CONSTITUCIONAL (t) | VALOR APLICADO APOS O PRIMEIRO QUADRIMESTRE (u) | VALOR NÃO APLICADO (v) = (r) - (s) - (u) |
|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--------------------------------------------------------|----------------------------------------------|-------------------------------------------------------------|--------------------------------------------------------------------------------------|-------------------------------------------------|------------------------------------------|
| 23- Total das Despesas custeadas com Superávit do FUNDEB                                                        | 320.511,08                                             | 165.038,64                                   | 0,00                                                        | 0,00                                                                                 | 0,00                                            | 165.038,64                               |
| 23.1- Total das Despesas custeadas com FUNDEB-Impostos e Transferências de Impostos                             | 320.511,08                                             | 165.038,64                                   | 0,00                                                        | 0,00                                                                                 | 0,00                                            | 165.038,64                               |
| 23.2- Total das Despesas custeadas com FUNDEB-Complementação da União (VAAF+VAAT)                               | 0,00                                                   | 0,00                                         | 0,00                                                        | 0,00                                                                                 | 0,00                                            | 0,00                                     |

## DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE - CUSTEADAS COM RECEITA DE IMPOSTOS (EXCETO FUNDEB)

| DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE - RECEITAS DE IMPOSTOS - EXCETO FUNDEB (Por Área de Atuação) <sup>6</sup> | DOTAÇÃO ATUALIZADA (c) | DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d) | DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e) | DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f) | INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g) |
|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------|------------------------|----------------------------------------|----------------------------------------|-----------------------------------|-------------------------------------------------|
| <b>24- EDUCAÇÃO INFANTIL</b>                                                                                | 0,00                   | 0,00                                   | 0,00                                   | 0,00                              | -                                               |
| 24.1- Creche                                                                                                | 0,00                   | 0,00                                   | 0,00                                   | 0,00                              | -                                               |
| 24.2- Pré-escola                                                                                            | 0,00                   | 0,00                                   | 0,00                                   | 0,00                              | -                                               |
| <b>25- ENSINO FUNDAMENTAL</b>                                                                               | 75.000,00              | 49.211,32                              | 40.526,18                              | 32.357,32                         | -                                               |
| <b>26- TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE (24 + 25)</b>                                            | <b>75.000,00</b>       | <b>49.211,32</b>                       | <b>40.526,18</b>                       | <b>32.357,32</b>                  | <b>-</b>                                        |

## APURAÇÃO DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL

|                                                                                                                                                                      | VALOR               |
|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|---------------------|
| 27- TOTAL DAS DESPESAS DE MDE CUSTEADAS COM RECURSOS DE IMPOSTOS (FUNDEB E RECEITA DE IMPOSTOS) = (L14(d ou e) + L26(d ou e) + L23.1(t))                             | 1.836.303,77        |
| 28 (-) RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB = (L7)                                                                                                         | -1.987.063,81       |
| 29 (-) RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DO FUNDEB IMPOSTOS <sup>4</sup> = (L14h)                     | -                   |
| 30 (-) RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS <sup>4</sup> e 7                                 | 0,00                |
| 31 (-) CANCELAMENTO, NO EXERCÍCIO, DE RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO = (L34.1(ac) + L34.2(ac)) | 0,00                |
| <b>32- TOTAL DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE (27 - (28 + 29 + 30 + 31))</b>                                                                                         | <b>3.823.367,58</b> |

| APURAÇÃO DO LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL <sup>2</sup> e 5   | VALOR EXIGIDO (x) | VALOR APLICADO (w) | % APLICADO (y) |
|-------------------------------------------------------------|-------------------|--------------------|----------------|
| 33- APLICAÇÃO EM MDE SOBRE A RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS | 2.668.241,38      | 3.823.367,58       | 35,82          |

Continua 2/3

MUNICÍPIO DE PLANALTO DA SERRA - MT  
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Continuação 3/3

## DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE

## ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A JUNHO 2022/BIMESTRE MAIO - JUNHO

Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANALTO DA SERRA

RREO - ANEXO 8 (LDB, art. 72)

| RESTOS A PAGAR INSCRITOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS E DO FUNDEB | SALDO INICIAL<br>(z) | RP LIQUIDADOS<br>(aa) | RP PAGOS<br>(ab) | RP CANCELADOS<br>(ac) | SALDO FINAL<br>(ad) = (z) - (ab) -<br>(ac) |
|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|----------------------|-----------------------|------------------|-----------------------|--------------------------------------------|
| 34- RESTOS A PAGAR DE DESPESAS COM MDE                                                                               | 7.435,70             | 0,00                  | 0,00             | 0,00                  | 7.435,70                                   |
| 34.1 - Executadas com Recursos de Impostos e Transferências de Impostos                                              | 7.435,70             | 0,00                  | 0,00             | 0,00                  | 7.435,70                                   |
| 34.2 - Executadas com Recursos do FUNDEB - Impostos                                                                  | 0,00                 | 0,00                  | 0,00             | 0,00                  | 0,00                                       |
| 34.3 - Executadas com Recursos do FUNDEB - Complementação da União (VAAT + VAAF)                                     | 0,00                 | 0,00                  | 0,00             | 0,00                  | 0,00                                       |

## OUTRAS INFORMAÇÕES PARA CONTROLE

| RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO                                                 | PREVISÃO<br>ATUALIZADA<br>(a) | RECEITAS<br>REALIZADAS<br>Até o Bimestre |
|--------------------------------------------------------------------------------------------------|-------------------------------|------------------------------------------|
| 35- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DO FNDE (INCLUINDO RENDIMENTOS DE APLICAÇÃO FINANCEIRA)            | 0,00                          | 0,00                                     |
| 35.1- Salário-Educação                                                                           | 0,00                          | 0,00                                     |
| 35.2- PDDE                                                                                       | 0,00                          | 0,00                                     |
| 35.3- PNAE                                                                                       | 0,00                          | 0,00                                     |
| 35.4 - PNATE                                                                                     | 0,00                          | 0,00                                     |
| 35.5- Outras Transferências do FNDE                                                              | 0,00                          | 0,00                                     |
| 36- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS                                                       | 0,00                          | 0,00                                     |
| 37- RECEITA DE ROYALTIES DESTINADOS À EDUCAÇÃO                                                   | 0,00                          | 0,00                                     |
| 38- RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO VINCULADAS À EDUCAÇÃO                                        | 0,00                          | 0,00                                     |
| 39- OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO                                                 | 0,00                          | 0,00                                     |
| <b>40- TOTAL DAS RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO = (35 + 36 + 37 + 38 + 39)</b> | <b>0,00</b>                   | <b>0,00</b>                              |

| OUTRAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (Por Área de Atuação) <sup>6</sup>            | DOTAÇÃO<br>ATUALIZADA<br>(c) | DESPESAS<br>EMPENHADAS<br>Até o Bimestre<br>(d) | DESPESAS<br>LIQUIDADAS<br>Até o Bimestre<br>(e) | DESPESAS<br>PAGAS<br>Até o Bimestre<br>(f) | INSCRITAS EM<br>RESTOS A<br>PAGAR NÃO<br>PROCESSADOS<br>(g) |
|----------------------------------------------------------------------------|------------------------------|-------------------------------------------------|-------------------------------------------------|--------------------------------------------|-------------------------------------------------------------|
| 41- EDUCAÇÃO INFANTIL                                                      | 0,00                         | 0,00                                            | 0,00                                            | 0,00                                       | -                                                           |
| 41.1- Creche                                                               | 0,00                         | 0,00                                            | 0,00                                            | 0,00                                       | -                                                           |
| 41.2- Pré-escola                                                           | 0,00                         | 0,00                                            | 0,00                                            | 0,00                                       | -                                                           |
| 42- ENSINO FUNDAMENTAL                                                     | 1.787.951,15                 | 758.148,53                                      | 649.132,93                                      | 551.268,28                                 | -                                                           |
| 43- ENSINO MÉDIO                                                           | 0,00                         | 0,00                                            | 0,00                                            | 0,00                                       | -                                                           |
| 44- ENSINO SUPERIOR                                                        | 0,00                         | 0,00                                            | 0,00                                            | 0,00                                       | -                                                           |
| 45- ENSINO PROFISSIONAL NÃO INTEGRADO AO ENSINO REGULAR                    | 0,00                         | 0,00                                            | 0,00                                            | 0,00                                       | -                                                           |
| <b>46- TOTAL DAS OUTRAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (41 + 42 + 43 + 44 + 45)</b> | <b>1.787.951,15</b>          | <b>758.148,53</b>                               | <b>649.132,93</b>                               | <b>551.268,28</b>                          | <b>-</b>                                                    |

| TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO                                                                   | DOTAÇÃO<br>ATUALIZADA<br>(c) | DESPESAS<br>EMPENHADAS<br>Até o Bimestre<br>(d) | DESPESAS<br>LIQUIDADAS<br>Até o Bimestre<br>(e) | DESPESAS<br>PAGAS<br>Até o Bimestre<br>(f) | INSCRITAS EM<br>RESTOS A<br>PAGAR NÃO<br>PROCESSADOS<br>(g) |
|---------------------------------------------------------------------------------------------------------|------------------------------|-------------------------------------------------|-------------------------------------------------|--------------------------------------------|-------------------------------------------------------------|
| <b>47- TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (12 + 26 + 46)</b>                                         | <b>4.542.951,15</b>          | <b>2.631.260,11</b>                             | <b>2.485.436,70</b>                             | <b>2.360.335,58</b>                        | <b>-</b>                                                    |
| 47.1- Despesas Correntes                                                                                | 3.598.242,00                 | 2.486.574,82                                    | 2.347.741,83                                    | 2.229.943,07                               | -                                                           |
| 47.1.1- Pessoal Ativo                                                                                   | 2.405.340,00                 | 1.674.361,55                                    | 1.672.803,36                                    | 1.653.735,75                               | -                                                           |
| 47.1.2- Pessoal Inativo                                                                                 | 0,00                         | 0,00                                            | 0,00                                            | 0,00                                       | -                                                           |
| 47.1.3- Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos | 0,00                         | 0,00                                            | 0,00                                            | 0,00                                       | -                                                           |
| 47.1.4- Outras Despesas Correntes                                                                       | 1.192.902,00                 | 812.213,27                                      | 674.938,47                                      | 576.207,32                                 | -                                                           |
| 47.2- Despesas de Capital                                                                               | 944.709,15                   | 144.685,29                                      | 137.694,87                                      | 130.392,51                                 | -                                                           |
| 47.2.1- Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos | 0,00                         | 0,00                                            | 0,00                                            | 0,00                                       | -                                                           |
| 47.2.2- Outras Despesas de Capital                                                                      | 944.709,15                   | 144.685,29                                      | 137.694,87                                      | 130.392,51                                 | -                                                           |

| CONTROLE DA DISPONIBILIDADE FINANCEIRA E CONCILIAÇÃO BANCÁRIA               | FUNDEB<br>(ae) | SALÁRIO<br>EDUCAÇÃO<br>(af) |
|-----------------------------------------------------------------------------|----------------|-----------------------------|
| 48- DISPONIBILIDADE FINANCEIRA EM 31 DE DEZEMBRO DE 2021                    | -27.525,71     | 0,00                        |
| 49- (+) INGRESSO DE RECURSOS ATÉ O BIMESTRE (orçamentário)                  | 0,00           | 0,00                        |
| 50- (-) PAGAMENTOS EFETUADOS ATÉ O BIMESTRE (orçamentário e restos a pagar) | 0,00           | 0,00                        |
| 51- (=) DISPONIBILIDADE FINANCEIRA ATÉ O BIMESTRE                           | -27.525,71     | 0,00                        |
| 52- (+) AJUSTES POSITIVOS (RETENÇÕES E OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS)   | 39.800,09      | 2.202,88                    |
| 53- (-) AJUSTES NEGATIVOS (OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS)               | 0,00           | 0,00                        |
| 54- (=) SALDO FINANCEIRO CONCILIADO (Saldo Bancário)                        | 12.274,38      | 2.202,88                    |

## FONTE:

<sup>1</sup> SE RESULTADO LÍQUIDO DA TRANSFERÊNCIA (7) > 0 = ACRÉSCIMO RESULTANTE DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB, SE RESULTADO LÍQUIDO DA TRANSFERÊNCIA (7) < 0 = DECRÉSCIMO RESULTANTE DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB<sup>2</sup> Limites mínimos anuais a serem cumpridos no encerramento do exercício.<sup>3</sup> Art. 25, § 3º, Lei 14.113/2020: "Até 10% (dez por cento) dos recursos recebidos à conta dos Fundos, inclusive relativos à complementação da União, nos termos do § 2º do art. 16 desta Lei, poderão ser utilizados no primeiro quadrimestre do exercício imediatamente subsequente, mediante abertura de crédito adicional.<sup>4</sup> Os valores referentes à parcela dos Restos a Pagar inscritos sem disponibilidade financeira vinculada à educação deverão ser informados somente no RREO do último bimestre do exercício.<sup>5</sup> Nos cinco primeiros bimestres do exercício o acompanhamento será feito com base na despesa liquidada. No último bimestre do exercício, o valor deverá corresponder ao total da despesa empenhada.<sup>6</sup> As linhas representam áreas de atuação e não correspondem exatamente às subfunções da Função Educação. As despesas classificadas nas demais subfunções típicas e nas subfunções atípicas deverão ser rateadas para essas áreas de atuação.<sup>7</sup> Valor inscrito em RPNP sem disponibilidade de caixa, que não deve ser considerado na apuração dos indicadores e limites<sup>8</sup> Controle da execução de restos a pagar considerados no cumprimento do limite mínimo dos exercícios anteriores.

Município de PLANALTO DA SERRA - MT  
 RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA  
**DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL**  
 ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL  
 JANEIRO A JUNHO 2022/BIMESTRE MAIO - JUNHO  
 Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANALTO DA SERRA

RREO - ANEXO 9 (LRF, art.53, § 1º, inciso I)

R\$ 1,00

| RECEITAS                                                            | PREVISÃO<br>ATUALIZADA<br>(a) | RECEITAS REALIZADAS<br>(b) | SALDO NÃO<br>REALIZADO<br>(c) = (a - b) |
|---------------------------------------------------------------------|-------------------------------|----------------------------|-----------------------------------------|
| <b>RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO¹ (I)</b>                        | <b>0,00</b>                   | <b>0,00</b>                | <b>0,00</b>                             |
| DESPESAS                                                            | DOTAÇÃO<br>ATUALIZADA<br>(d)  | DESPESAS EMPENHADAS<br>(e) | SALDO NÃO<br>EXECUTADO<br>(f)=(d-e)     |
| DESPESAS DE CAPITAL                                                 | 7.434.368,35                  | 3.257.298,68               | 4.177.069,67                            |
| Investimentos                                                       | 7.294.368,35                  | 3.124.623,72               | 4.169.744,63                            |
| Inversões Financeiras                                               | 0,00                          | 0,00                       | 0,00                                    |
| Amortização de Dívida                                               | 140.000,00                    | 132.674,96                 | 7.325,04                                |
| (-) Incentivos Fiscais a Contribuintes por Instituições Financeiras | 0,00                          | 0,00                       | 0,00                                    |
| (-) Incentivos Fiscais a Contribuintes                              | 0,00                          | 0,00                       | 0,00                                    |
| <b>DESPESA DE CAPITAL LÍQUIDA (II):</b>                             | <b>7.434.368,35</b>           | <b>3.257.298,68</b>        | <b>4.177.069,67</b>                     |
| <b>RESULTADO PARA APURAÇÃO DA REGRA DE OURO (III) = (II - I)</b>    | <b>7.434.368,35</b>           | <b>3.257.298,68</b>        | <b>4.177.069,67</b>                     |

FONTE:

Município de PLANALTO DA SERRA - MT  
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA  
**DEMONSTRATIVO DA PROJEÇÃO ATUARIAL DO REGIME DE PREVIDÊNCIA**

ORÇAMENTO DA SEGURIDADE SOCIAL  
2021 a 2096

RREO – ANEXO 10 (LRF, art. 53, § 1º, inciso II)

R\$ 1,00

| PLANO PREVIDENCIÁRIO |                                    |                                    |                                              |                                                                        |
|----------------------|------------------------------------|------------------------------------|----------------------------------------------|------------------------------------------------------------------------|
| EXERCÍCIO            | RECEITAS<br>PREVIDENCIÁRIAS<br>(a) | DESPESAS<br>PREVIDENCIÁRIAS<br>(b) | RESULTADO<br>PREVIDENCIÁRIO<br>c = ( a - b ) | SALDO FINANCEIRO<br>DO EXERCÍCIO<br>(d)=("d" exercício anterior) + (c) |
| 2021                 | 0,00                               | 0,00                               | 0,00                                         | 0,00                                                                   |
| 2022                 | 0,00                               | 0,00                               | 0,00                                         | 0,00                                                                   |
| 2023                 | 0,00                               | 0,00                               | 0,00                                         | 0,00                                                                   |
| 2024                 | 0,00                               | 0,00                               | 0,00                                         | 0,00                                                                   |
| 2025                 | 0,00                               | 0,00                               | 0,00                                         | 0,00                                                                   |
| 2026                 | 0,00                               | 0,00                               | 0,00                                         | 0,00                                                                   |
| 2027                 | 0,00                               | 0,00                               | 0,00                                         | 0,00                                                                   |
| 2028                 | 0,00                               | 0,00                               | 0,00                                         | 0,00                                                                   |
| 2029                 | 0,00                               | 0,00                               | 0,00                                         | 0,00                                                                   |
| 2030                 | 0,00                               | 0,00                               | 0,00                                         | 0,00                                                                   |
| 2031                 | 0,00                               | 0,00                               | 0,00                                         | 0,00                                                                   |
| 2032                 | 0,00                               | 0,00                               | 0,00                                         | 0,00                                                                   |
| 2033                 | 0,00                               | 0,00                               | 0,00                                         | 0,00                                                                   |
| 2034                 | 0,00                               | 0,00                               | 0,00                                         | 0,00                                                                   |
| 2035                 | 0,00                               | 0,00                               | 0,00                                         | 0,00                                                                   |
| 2036                 | 0,00                               | 0,00                               | 0,00                                         | 0,00                                                                   |
| 2037                 | 0,00                               | 0,00                               | 0,00                                         | 0,00                                                                   |
| 2038                 | 0,00                               | 0,00                               | 0,00                                         | 0,00                                                                   |
| 2039                 | 0,00                               | 0,00                               | 0,00                                         | 0,00                                                                   |
| 2040                 | 0,00                               | 0,00                               | 0,00                                         | 0,00                                                                   |
| 2041                 | 0,00                               | 0,00                               | 0,00                                         | 0,00                                                                   |
| 2042                 | 0,00                               | 0,00                               | 0,00                                         | 0,00                                                                   |
| 2043                 | 0,00                               | 0,00                               | 0,00                                         | 0,00                                                                   |
| 2044                 | 0,00                               | 0,00                               | 0,00                                         | 0,00                                                                   |
| 2045                 | 0,00                               | 0,00                               | 0,00                                         | 0,00                                                                   |
| 2046                 | 0,00                               | 0,00                               | 0,00                                         | 0,00                                                                   |
| 2047                 | 0,00                               | 0,00                               | 0,00                                         | 0,00                                                                   |
| 2048                 | 0,00                               | 0,00                               | 0,00                                         | 0,00                                                                   |
| 2049                 | 0,00                               | 0,00                               | 0,00                                         | 0,00                                                                   |
| 2050                 | 0,00                               | 0,00                               | 0,00                                         | 0,00                                                                   |
| 2051                 | 0,00                               | 0,00                               | 0,00                                         | 0,00                                                                   |
| 2052                 | 0,00                               | 0,00                               | 0,00                                         | 0,00                                                                   |
| 2053                 | 0,00                               | 0,00                               | 0,00                                         | 0,00                                                                   |
| 2054                 | 0,00                               | 0,00                               | 0,00                                         | 0,00                                                                   |
| 2055                 | 0,00                               | 0,00                               | 0,00                                         | 0,00                                                                   |
| 2056                 | 0,00                               | 0,00                               | 0,00                                         | 0,00                                                                   |
| 2057                 | 0,00                               | 0,00                               | 0,00                                         | 0,00                                                                   |
| 2058                 | 0,00                               | 0,00                               | 0,00                                         | 0,00                                                                   |
| 2059                 | 0,00                               | 0,00                               | 0,00                                         | 0,00                                                                   |
| 2060                 | 0,00                               | 0,00                               | 0,00                                         | 0,00                                                                   |
| 2061                 | 0,00                               | 0,00                               | 0,00                                         | 0,00                                                                   |
| 2062                 | 0,00                               | 0,00                               | 0,00                                         | 0,00                                                                   |
| 2063                 | 0,00                               | 0,00                               | 0,00                                         | 0,00                                                                   |
| 2064                 | 0,00                               | 0,00                               | 0,00                                         | 0,00                                                                   |
| 2065                 | 0,00                               | 0,00                               | 0,00                                         | 0,00                                                                   |
| 2066                 | 0,00                               | 0,00                               | 0,00                                         | 0,00                                                                   |
| 2067                 | 0,00                               | 0,00                               | 0,00                                         | 0,00                                                                   |
| 2068                 | 0,00                               | 0,00                               | 0,00                                         | 0,00                                                                   |
| 2069                 | 0,00                               | 0,00                               | 0,00                                         | 0,00                                                                   |
| 2070                 | 0,00                               | 0,00                               | 0,00                                         | 0,00                                                                   |
| 2071                 | 0,00                               | 0,00                               | 0,00                                         | 0,00                                                                   |
| 2072                 | 0,00                               | 0,00                               | 0,00                                         | 0,00                                                                   |
| 2073                 | 0,00                               | 0,00                               | 0,00                                         | 0,00                                                                   |
| 2074                 | 0,00                               | 0,00                               | 0,00                                         | 0,00                                                                   |
| 2075                 | 0,00                               | 0,00                               | 0,00                                         | 0,00                                                                   |
| 2076                 | 0,00                               | 0,00                               | 0,00                                         | 0,00                                                                   |
| 2077                 | 0,00                               | 0,00                               | 0,00                                         | 0,00                                                                   |
| 2078                 | 0,00                               | 0,00                               | 0,00                                         | 0,00                                                                   |
| 2079                 | 0,00                               | 0,00                               | 0,00                                         | 0,00                                                                   |
| 2080                 | 0,00                               | 0,00                               | 0,00                                         | 0,00                                                                   |
| 2081                 | 0,00                               | 0,00                               | 0,00                                         | 0,00                                                                   |
| 2082                 | 0,00                               | 0,00                               | 0,00                                         | 0,00                                                                   |
| 2083                 | 0,00                               | 0,00                               | 0,00                                         | 0,00                                                                   |
| 2084                 | 0,00                               | 0,00                               | 0,00                                         | 0,00                                                                   |

Município de PLANALTO DA SERRA - MT  
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA  
**DEMONSTRATIVO DA PROJEÇÃO ATUARIAL DO REGIME DE PREVIDÊNCIA**

ORÇAMENTO DA SEGURIDADE SOCIAL  
2021 a 2096

RREO – ANEXO 10 (LRF, art. 53, § 1º, inciso II)

R\$ 1,00

## PLANO PREVIDENCIÁRIO

| EXERCÍCIO | RECEITAS<br>PREVIDENCIÁRIAS<br>(a) | DESPESAS<br>PREVIDENCIÁRIAS<br>(b) | RESULTADO<br>PREVIDENCIÁRIO<br>c = ( a - b ) | SALDO FINANCEIRO<br>DO EXERCÍCIO<br>(d) = ("d" exercício anterior) + (c) |
|-----------|------------------------------------|------------------------------------|----------------------------------------------|--------------------------------------------------------------------------|
| 2085      | 0,00                               | 0,00                               | 0,00                                         | 0,00                                                                     |
| 2086      | 0,00                               | 0,00                               | 0,00                                         | 0,00                                                                     |
| 2087      | 0,00                               | 0,00                               | 0,00                                         | 0,00                                                                     |
| 2088      | 0,00                               | 0,00                               | 0,00                                         | 0,00                                                                     |
| 2089      | 0,00                               | 0,00                               | 0,00                                         | 0,00                                                                     |
| 2090      | 0,00                               | 0,00                               | 0,00                                         | 0,00                                                                     |
| 2091      | 0,00                               | 0,00                               | 0,00                                         | 0,00                                                                     |
| 2092      | 0,00                               | 0,00                               | 0,00                                         | 0,00                                                                     |
| 2093      | 0,00                               | 0,00                               | 0,00                                         | 0,00                                                                     |
| 2094      | 0,00                               | 0,00                               | 0,00                                         | 0,00                                                                     |
| 2095      | 0,00                               | 0,00                               | 0,00                                         | 0,00                                                                     |
| 2096      | 0,00                               | 0,00                               | 0,00                                         | 0,00                                                                     |

Projeção atuarial elaborada em 30/06/2022 e oficialmente enviada para o Ministério da Previdência Social - MPS.

FONTE:

Município de PLANALTO DA SERRA - MT  
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA  
**DEMONSTRATIVOS DA RECEITA DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DE RECURSOS**  
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL  
JANEIRO A JUNHO 2022/BIMESTRE MAIO - JUNHO  
Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANALTO DA SERRA

RREO - ANEXO 11 (LRF, art. 53, § 1º, inciso III)

R\$ 1,00

| RECEITAS                                  | PREVISÃO<br>ATUALIZADA<br>(a) | RECEITAS REALIZADAS<br>Até o Bimestre<br>(b) | SALDO<br>(c) = (a-b) |
|-------------------------------------------|-------------------------------|----------------------------------------------|----------------------|
| <b>RECEITAS DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS(I)</b> | 5.000,00                      | 0,00                                         | 5.000,00             |
| Receita de Alienação De Bens Móveis       | 5.000,00                      | 0,00                                         | 5.000,00             |
| Receita de Alienação De Bens Imóveis      | 0,00                          | 0,00                                         | 0,00                 |

| DESPESAS                                                 | DOTAÇÃO<br>ATUALIZADA<br>(d) | DESPESAS<br>EMPENHADAS<br>(e) | DESPESAS<br>LIQUIDADAS | DESPESAS<br>PAGAS<br>(f) | DESPESAS<br>INSCRITAS EM<br>RESTOS A<br>PAGAR NÃO<br>PROCESSADOS | PAGAMENTO<br>DE RESTOS<br>A PAGAR (g) | SALDO<br>(h) = (d-e) |
|----------------------------------------------------------|------------------------------|-------------------------------|------------------------|--------------------------|------------------------------------------------------------------|---------------------------------------|----------------------|
| <b>APLICAÇÃO DOS RECURSOS DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS(II)</b> | 0,00                         | 0,00                          | 0,00                   | 0,00                     | 0,00                                                             | 0,00                                  | 0,00                 |
| Despesas de Capital                                      | 0,00                         | 0,00                          | 0,00                   | 0,00                     | 0,00                                                             | 0,00                                  | 0,00                 |

| SALDO FINANCEIRO A APLICAR | Em 2021<br>(i) | Em 2022<br>(j) = (Ib - (IIg + IIh)) | SALDO ATUAL<br>(k) = (III + IIj) |
|----------------------------|----------------|-------------------------------------|----------------------------------|
| <b>Valor(III)</b>          | 0,00           | 0,00                                | 0,00                             |

FONTE:



Município de PLANALTO DA SERRA - MT  
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA  
**DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE**  
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL  
JANEIRO A JUNHO 2022/BIMESTRE MAIO - JUNHO  
Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANALTO DA SERRA

RREO - ANEXO 12 (LC 141/2012, art. 35)

R\$ 1,00

| RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS                                 |  |  |  |  | PREVISÃO INICIAL     | PREVISÃO ATUALIZADA (a) | RECEITAS REALIZADAS  |              |
|------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--|--|--|--|----------------------|-------------------------|----------------------|--------------|
|                                                                                                            |  |  |  |  |                      |                         | Até o Bimestre(b)    | %(b/a)*100   |
| RECEITA DE IMPOSTOS LÍQUIDA (I)                                                                            |  |  |  |  | 2.295.677,96         | 2.295.677,96            | 716.090,91           | 31,19        |
| Receita Resultante do Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU                                          |  |  |  |  | 169.000,00           | 169.000,00              | 42.700,21            | 25,27        |
| IPTU                                                                                                       |  |  |  |  | 160.000,00           | 160.000,00              | 9.113,70             | 5,70         |
| Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e outros Encargos do IPTU                                              |  |  |  |  | 9.000,00             | 9.000,00                | 33.586,51            | 373,18       |
| Receita Resultante do Imposto Sobre Transmissão de Bens Intervivos - ITBI                                  |  |  |  |  | 1.400.000,00         | 1.400.000,00            | 116.683,33           | 8,33         |
| ITBI                                                                                                       |  |  |  |  | 1.400.000,00         | 1.400.000,00            | 116.683,33           | 8,33         |
| Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e outros Encargos do ITBI                                              |  |  |  |  | 0,00                 | 0,00                    | 0,00                 | 0,00         |
| Receita Resultante do Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS                                    |  |  |  |  | 276.677,96           | 276.677,96              | 314.171,36           | 113,55       |
| ISS                                                                                                        |  |  |  |  | 271.677,96           | 271.677,96              | 314.171,36           | 115,64       |
| Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e outros Encargos do ISS                                               |  |  |  |  | 5.000,00             | 5.000,00                | 0,00                 | 0,00         |
| Receita Resultante do Imposto sobre a Renda e Proventos de qualquer Natureza Retido na Fonte - IRRF        |  |  |  |  | 450.000,00           | 450.000,00              | 242.536,01           | 53,90        |
| RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (II)                                                    |  |  |  |  | 16.578.236,57        | 16.578.236,57           | 9.935.319,07         | 59,93        |
| Cota-Parte FPM                                                                                             |  |  |  |  | 8.390.000,00         | 8.390.000,00            | 5.725.406,45         | 68,24        |
| Cota-Parte ITR                                                                                             |  |  |  |  | 600.000,00           | 600.000,00              | 49.311,61            | 8,22         |
| Cota-Parte IPVA                                                                                            |  |  |  |  | 272.923,00           | 272.923,00              | 238.554,71           | 87,41        |
| Cota-Parte ICMS                                                                                            |  |  |  |  | 7.295.000,00         | 7.295.000,00            | 3.901.090,33         | 53,48        |
| Cota-Parte IPI-Exportação                                                                                  |  |  |  |  | 20.313,57            | 20.313,57               | 20.955,97            | 103,16       |
| Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais                         |  |  |  |  | 0,00                 | 0,00                    | 0,00                 | 0,00         |
| <b>TOTAL DAS RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (III) = I + II</b> |  |  |  |  | <b>18.873.914,53</b> | <b>18.873.914,53</b>    | <b>10.651.409,98</b> | <b>56,43</b> |

| DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE(ASPS) POR SUBFUNÇÃO E CATEGORIA ECONÔMICA | DOTAÇÃO INICIAL | DOTAÇÃO ATUALIZADA (c) | DESPESAS EMPENHADAS |            | DESPESAS LIQUIDADAS |            | DESPESAS PAGAS   |            | Inscritas em Restos a Pagar não Processados (g) |
|-------------------------------------------------------------------------------------------|-----------------|------------------------|---------------------|------------|---------------------|------------|------------------|------------|-------------------------------------------------|
|                                                                                           |                 |                        | Até Bimestre (d)    | %(d/c)*100 | Até Bimestre (e)    | %(e/c)*100 | Até Bimestre (f) | %(f/c)*100 |                                                 |
| ATENÇÃO BÁSICA (IV)                                                                       | 1.420.000,00    | 1.601.500,00           | 1.118.124,15        | 69,82      | 1.009.500,55        | 63,03      | 991.049,58       | 61,88      | -                                               |
| Despesas Correntes                                                                        | 1.355.000,00    | 1.427.000,00           | 965.363,15          | 67,65      | 864.637,55          | 60,59      | 848.912,58       | 59,49      | -                                               |
| Despesas de Capital                                                                       | 65.000,00       | 174.500,00             | 152.761,00          | 87,54      | 144.863,00          | 83,02      | 142.137,00       | 81,45      | -                                               |
| ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (V)                                                 | 930.000,00      | 905.000,00             | 788.824,88          | 87,16      | 423.333,34          | 46,78      | 413.225,61       | 45,66      | -                                               |
| Despesas Correntes                                                                        | 480.000,00      | 635.000,00             | 532.474,88          | 83,85      | 394.963,34          | 62,20      | 384.855,61       | 60,61      | -                                               |
| Despesas de Capital                                                                       | 450.000,00      | 270.000,00             | 256.350,00          | 94,94      | 28.370,00           | 10,51      | 28.370,00        | 10,51      | -                                               |
| SUORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (VI)                                                     | 125.000,00      | 125.000,00             | 23.453,60           | 18,76      | 22.280,00           | 17,82      | 22.280,00        | 17,82      | -                                               |
| Despesas Correntes                                                                        | 100.000,00      | 100.000,00             | 1.173,60            | 1,17       | 0,00                | 0,00       | 0,00             | 0,00       | -                                               |
| Despesas de Capital                                                                       | 25.000,00       | 25.000,00              | 22.280,00           | 89,12      | 22.280,00           | 89,12      | 22.280,00        | 89,12      | -                                               |
| VIGILÂNCIA SANITÁRIA (VII)                                                                | 170.000,00      | 165.000,00             | 40.491,82           | 24,54      | 39.288,76           | 23,81      | 33.992,28        | 20,60      | -                                               |
| Despesas Correntes                                                                        | 150.000,00      | 150.000,00             | 32.931,82           | 21,95      | 31.728,76           | 21,15      | 26.432,28        | 17,62      | -                                               |
| Despesas de Capital                                                                       | 20.000,00       | 15.000,00              | 7.560,00            | 50,40      | 7.560,00            | 50,40      | 7.560,00         | 50,40      | -                                               |
| VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (VIII)                                                          | 140.000,00      | 145.000,00             | 87.198,81           | 60,14      | 66.133,81           | 45,61      | 52.633,81        | 36,30      | -                                               |
| Despesas Correntes                                                                        | 100.000,00      | 130.000,00             | 73.698,81           | 56,69      | 52.633,81           | 40,49      | 52.633,81        | 40,49      | -                                               |
| Despesas de Capital                                                                       | 40.000,00       | 15.000,00              | 13.500,00           | 90,00      | 13.500,00           | 90,00      | 0,00             | 0,00       | -                                               |
| ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (IX)                                                               | 0,00            | 0,00                   | 0,00                | 0,00       | 0,00                | 0,00       | 0,00             | 0,00       | -                                               |

Município de PLANALTO DA SERRA - MT

Página 2/5

## RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

## DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A JUNHO 2022/BIMESTRE MAIO - JUNHO

Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANALTO DA SERRA

| DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE(ASPS) POR SUBFUNÇÃO E CATEGORIA ECONÔMICA | DOTAÇÃO INICIAL     | DOTAÇÃO ATUALIZADA (c) | DESPESAS EMPENHADAS |              | DESPESAS LIQUIDADAS |              | DESPESAS PAGAS      |              | Inscritas em Restos a Pagar não Processados (g) |
|-------------------------------------------------------------------------------------------|---------------------|------------------------|---------------------|--------------|---------------------|--------------|---------------------|--------------|-------------------------------------------------|
|                                                                                           |                     |                        | Até Bimestre (d)    | % (d/c)*100  | Até Bimestre (e)    | % (e/c)*100  | Até Bimestre (f)    | % (f/c)*100  |                                                 |
| Despesas Correntes                                                                        | 0,00                | 0,00                   | 0,00                | 0,00         | 0,00                | 0,00         | 0,00                | 0,00         | -                                               |
| Despesas de Capital                                                                       | 0,00                | 0,00                   | 0,00                | 0,00         | 0,00                | 0,00         | 0,00                | 0,00         | -                                               |
| OUTRAS SUBFUNÇÕES (X)                                                                     | 1.861.000,00        | 1.876.500,00           | 1.582.133,44        | 84,31        | 1.480.890,61        | 78,92        | 1.416.294,31        | 75,48        | -                                               |
| Despesas Correntes                                                                        | 1.821.000,00        | 1.866.500,00           | 1.580.943,44        | 84,70        | 1.479.700,61        | 79,28        | 1.415.104,31        | 75,82        | -                                               |
| Despesas de Capital                                                                       | 40.000,00           | 10.000,00              | 1.190,00            | 11,90        | 1.190,00            | 11,90        | 1.190,00            | 11,90        | -                                               |
| <b>TOTAL (XI) = (IV + V + VI + VII + VIII + IX + X)</b>                                   | <b>4.646.000,00</b> | <b>4.818.000,00</b>    | <b>3.640.226,70</b> | <b>75,55</b> | <b>3.041.427,07</b> | <b>63,13</b> | <b>2.929.475,59</b> | <b>60,80</b> | <b>-</b>                                        |

| APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE MÍNIMO PARA APLICAÇÃO EM ASPS                                                                                                                            |  |  |  |  | DESPESAS EMPENHADAS (d) | DESPESAS LIQUIDADAS (e) | DESPESAS PAGAS (f)  |
|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--|--|--|--|-------------------------|-------------------------|---------------------|
| Total das Despesas com ASPS (XII) = (XI)                                                                                                                                                   |  |  |  |  | 3.640,226,70            | 3.041,427,07            | 2.929,475,59        |
| (-) Restos a Pagar Não Processados Inscritos Indevidamente no Exercício sem Disponibilidade Financeira (XIII)                                                                              |  |  |  |  | 0,00                    | 0,00                    | 0,00                |
| (-) Despesas Custeadas com Recursos Vinculados à Parcela do Percentual Mínimo que não foi Aplicada em ASPS em Exercícios Anteriores (XIV)                                                  |  |  |  |  | 0,00                    | 0,00                    | 0,00                |
| (-) Despesas Custeadas com Disponibilidade de Caixa Vinculada aos Restos a Pagar Cancelados (XV)                                                                                           |  |  |  |  | 0,00                    | 0,00                    | 0,00                |
| <b>(=) VALOR APLICADO EM ASPS (XVI) = (XII - XIII - XIV - XV)</b>                                                                                                                          |  |  |  |  | <b>3.640,226,70</b>     | <b>3.041,427,07</b>     | <b>2.929,475,59</b> |
| Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPS (XVII) = (III) x 15% (LC 141/2012)                                                                                                                   |  |  |  |  |                         |                         | 1.597,711,50        |
| Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPS (XVII) = (III) x % (Lei Orgânica Municipal)                                                                                                          |  |  |  |  |                         |                         | 0,00                |
| Diferença entre o Valor Aplicado e a Despesa Mínima a ser Aplicada (XVIII) = (XVI (d ou e) - XVII)                                                                                         |  |  |  |  | 2.042,515,20            | 1.443,715,57            | -                   |
| Limite não Cumprido (XIX) = (XVIII) (Quando valor for inferior a zero)                                                                                                                     |  |  |  |  | 0,00                    | -                       | -                   |
| <b>PERCENTUAL DA RECEITA DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS APLICADO EM ASPS (XVI / III)*100 (mínimo de 15% conforme LC n° 141/2012 ou % da Lei Orgânica Municipal)</b> |  |  |  |  | <b>34,18</b>            | <b>28,55</b>            | <b>-</b>            |

| CONTROLE DO VALOR REFERENTE AO PERCENTUAL MÍNIMO NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES PARA FINS DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS VINCULADOS CONFORME ARTIGOS 25 E 26 DA LC 141/2012 | LIMITE NÃO CUMPRIDO                    |                                               |                |           |                                               |
|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|----------------------------------------|-----------------------------------------------|----------------|-----------|-----------------------------------------------|
|                                                                                                                                                                               | Saldo Inicial (no exercício atual) (h) | Despesas Custeadas no Exercício de Referência |                |           | Saldo Final (não aplicado)* (I= h - (i ou j)) |
|                                                                                                                                                                               |                                        | Empenhadas (i)                                | Liquidadas (j) | Pagas (k) |                                               |
| Diferença de limite não cumprido em 2022                                                                                                                                      | -                                      | -                                             | -              | -         | -                                             |
| Diferença de limite não cumprido em 2021                                                                                                                                      | -                                      | -                                             | -              | -         | -                                             |
| Diferença de limite não cumprido em Exercícios Anteriores                                                                                                                     | -                                      | -                                             | -              | -         | -                                             |
| <b>TOTAL DA DIFERENÇA DE LIMITE NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (XX)</b>                                                                                                | <b>-</b>                               | <b>-</b>                                      | <b>-</b>       | <b>-</b>  | <b>-</b>                                      |

Município de PLANALTO DA SERRA - MT

Página 3/5

## RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

## DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A JUNHO 2022/BIMESTRE MAIO - JUNHO

Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANALTO DA SERRA

| EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR                                                                                                              |                                         |                                         |                                                                           |                                       |                                                                         |                                                                                        |                       |                         |                                          |                                                                                                |
|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----------------------------------------|-----------------------------------------|---------------------------------------------------------------------------|---------------------------------------|-------------------------------------------------------------------------|----------------------------------------------------------------------------------------|-----------------------|-------------------------|------------------------------------------|------------------------------------------------------------------------------------------------|
| EXERCÍCIO DO EMPENHO*                                                                                                                   | Valor Mínimo para aplicação em ASPS (m) | Valor aplicado em ASPS no exercício (n) | Valor aplicado além do limite mínimo (o) = (n - m), se < 0, então (o) = 0 | Total Inscrito em RP no exercício (p) | RPNP Insc. Indevidamente no Exercício sem Disp. Financeira q = (XIIIId) | Valor inscrito em RP considerado no Limite (r) = (p - (o + p)) se < 0, então (r) = (0) | Total de RP pagos (s) | Total de RP a pagar (t) | Total de RP cancelados ou prescritos (u) | Diferença entre o valor aplicado além do limite e o total de RP cancelados (v) = ((o + q) - u) |
|                                                                                                                                         | 0,00                                    | 0,00                                    | 0,00                                                                      | 0,00                                  | 0,00                                                                    | 0,00                                                                                   | 0,00                  | 0,00                    | 0,00                                     | 0,00                                                                                           |
| <b>TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXI)</b>      |                                         |                                         |                                                                           |                                       |                                                                         |                                                                                        |                       |                         |                                          | 0,00                                                                                           |
| <b>TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ANTERIOR QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXII)</b>  |                                         |                                         |                                                                           |                                       |                                                                         |                                                                                        |                       |                         |                                          | 0,00                                                                                           |
| <b>TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS NO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXIII) = (XXI - XXII)</b> |                                         |                                         |                                                                           |                                       |                                                                         |                                                                                        |                       |                         |                                          | 0,00                                                                                           |

| CONTROLE DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS CONSIDERADOS PARA FINS DE APLICAÇÃO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA CONFORME ARTIGO 24 §1º E 2º DA LC 141/2012 | RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS |                                               |                |             |                                                  |
|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----------------------------------------|-----------------------------------------------|----------------|-------------|--------------------------------------------------|
|                                                                                                                                                                | Saldo Inicial (w)                       | Despesas Custeadas no Exercício de Referência |                |             | Saldo Final (não aplicado) (aa) = (w - (x ou y)) |
|                                                                                                                                                                |                                         | Empenhadas (x)                                | Liquidadas (y) | Pagas (z)   |                                                  |
| Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2022 a compensar(XXIV)                                                                                              | 0,00                                    | 0,00                                          | 0,00           | 0,00        | 0,00                                             |
|                                                                                                                                                                | 0,00                                    | 0,00                                          | 0,00           | 0,00        | 0,00                                             |
|                                                                                                                                                                | 0,00                                    | 0,00                                          | 0,00           | 0,00        | 0,00                                             |
| <b>TOTAL DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS A COMPENSAR (XXVII)</b>                                                                                    | <b>0,00</b>                             | <b>0,00</b>                                   | <b>0,00</b>    | <b>0,00</b> | <b>0,00</b>                                      |

| RECEITAS ADICIONAIS PARA O FINANCIAMENTO DA SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO          | PREVISÃO INICIAL | PREVISÃO ATUALIZADA (a) | RECEITAS REALIZADAS |             |
|------------------------------------------------------------------------------------------------|------------------|-------------------------|---------------------|-------------|
|                                                                                                |                  |                         | Até o Bimestre (b)  | % (b/a)*100 |
| RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS PARA A SAÚDE (XXVIII)                                               | 0,00             | 0,00                    | 0,00                | 0,00        |
| Proveniente da União - Fundo a Fundo                                                           | 0,00             | 0,00                    | 0,00                | 0,00        |
| Proveniente dos Estados                                                                        | 0,00             | 0,00                    | 0,00                | 0,00        |
| Proveniente de outros Municípios                                                               | 0,00             | 0,00                    | 0,00                | 0,00        |
| RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS VINCULADAS A SAÚDE (XXIX)                  | 0,00             | 0,00                    | 0,00                | 0,00        |
| OUTRAS RECEITAS (XXX)                                                                          | 0,00             | 0,00                    | 0,00                | 0,00        |
| <b>TOTAL DE RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE (XXXI) = (XXVIII + XXIX + XXX)</b> | <b>0,00</b>      | <b>0,00</b>             | <b>0,00</b>         | <b>0,00</b> |

Município de PLANALTO DA SERRA - MT

Página 4/5

## RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

## DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A JUNHO 2022/BIMESTRE MAIO - JUNHO

Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANALTO DA SERRA

## DESPESAS COM SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO

| DESPESAS COM SAÚDE POR SUBFUNÇÕES E CATEGORIA ECONÔMICA NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO                                        | DOTAÇÃO INICIAL | DOTAÇÃO ATUALIZADA (c) | DESPESAS EMPENHADAS |             | DESPESAS LIQUIDADAS |             | DESPESAS PAGAS   |             | Inscritas em Restos a Pagar não Processados (g) |
|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----------------|------------------------|---------------------|-------------|---------------------|-------------|------------------|-------------|-------------------------------------------------|
|                                                                                                                                    |                 |                        | Até Bimestre (d)    | % (d/c)*100 | Até Bimestre (e)    | % (e/c)*100 | Até Bimestre (f) | % (f/c)*100 |                                                 |
| ATENÇÃO BÁSICA (XXXII)                                                                                                             | 0,00            | 0,00                   | 0,00                | 0,00        | 0,00                | 0,00        | 0,00             | 0,00        | -                                               |
| Despesas Correntes                                                                                                                 | 0,00            | 0,00                   | 0,00                | 0,00        | 0,00                | 0,00        | 0,00             | 0,00        | -                                               |
| Despesas de Capital                                                                                                                | 0,00            | 0,00                   | 0,00                | 0,00        | 0,00                | 0,00        | 0,00             | 0,00        | -                                               |
| ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XXXIII)                                                                                     | 0,00            | 0,00                   | 0,00                | 0,00        | 0,00                | 0,00        | 0,00             | 0,00        | -                                               |
| Despesas Correntes                                                                                                                 | 0,00            | 0,00                   | 0,00                | 0,00        | 0,00                | 0,00        | 0,00             | 0,00        | -                                               |
| Despesas de Capital                                                                                                                | 0,00            | 0,00                   | 0,00                | 0,00        | 0,00                | 0,00        | 0,00             | 0,00        | -                                               |
| SUPOORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XXXIV)                                                                                         | 0,00            | 0,00                   | 0,00                | 0,00        | 0,00                | 0,00        | 0,00             | 0,00        | -                                               |
| Despesas Correntes                                                                                                                 | 0,00            | 0,00                   | 0,00                | 0,00        | 0,00                | 0,00        | 0,00             | 0,00        | -                                               |
| Despesas de Capital                                                                                                                | 0,00            | 0,00                   | 0,00                | 0,00        | 0,00                | 0,00        | 0,00             | 0,00        | -                                               |
| VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XXXV)                                                                                                        | 0,00            | 0,00                   | 0,00                | 0,00        | 0,00                | 0,00        | 0,00             | 0,00        | -                                               |
| Despesas Correntes                                                                                                                 | 0,00            | 0,00                   | 0,00                | 0,00        | 0,00                | 0,00        | 0,00             | 0,00        | -                                               |
| Despesas de Capital                                                                                                                | 0,00            | 0,00                   | 0,00                | 0,00        | 0,00                | 0,00        | 0,00             | 0,00        | -                                               |
| VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XXXVI)                                                                                                  | 0,00            | 0,00                   | 0,00                | 0,00        | 0,00                | 0,00        | 0,00             | 0,00        | -                                               |
| Despesas Correntes                                                                                                                 | 0,00            | 0,00                   | 0,00                | 0,00        | 0,00                | 0,00        | 0,00             | 0,00        | -                                               |
| Despesas de Capital                                                                                                                | 0,00            | 0,00                   | 0,00                | 0,00        | 0,00                | 0,00        | 0,00             | 0,00        | -                                               |
| ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XXXVII)                                                                                                    | 0,00            | 0,00                   | 0,00                | 0,00        | 0,00                | 0,00        | 0,00             | 0,00        | -                                               |
| Despesas Correntes                                                                                                                 | 0,00            | 0,00                   | 0,00                | 0,00        | 0,00                | 0,00        | 0,00             | 0,00        | -                                               |
| Despesas de Capital                                                                                                                | 0,00            | 0,00                   | 0,00                | 0,00        | 0,00                | 0,00        | 0,00             | 0,00        | -                                               |
| OUTRAS SUBFUNÇÕES (XXXVIII)                                                                                                        | 0,00            | 0,00                   | 0,00                | 0,00        | 0,00                | 0,00        | 0,00             | 0,00        | -                                               |
| Despesas Correntes                                                                                                                 | 0,00            | 0,00                   | 0,00                | 0,00        | 0,00                | 0,00        | 0,00             | 0,00        | -                                               |
| Despesas de Capital                                                                                                                | 0,00            | 0,00                   | 0,00                | 0,00        | 0,00                | 0,00        | 0,00             | 0,00        | -                                               |
| <b>TOTAL DAS DESPESAS NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO (XXXIX) = (XXXII + XXXIII + XXXIV + XXXV + XXXVI + XXXVII + XXXVIII)</b> | <b>0,00</b>     | <b>0,00</b>            | <b>0,00</b>         | <b>0,00</b> | <b>0,00</b>         | <b>0,00</b> | <b>0,00</b>      | <b>0,00</b> | <b>-</b>                                        |

Município de PLANALTO DA SERRA - MT

Página 5/5

## RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

## DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A JUNHO 2022/BIMESTRE MAIO - JUNHO

Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANALTO DA SERRA

| DESPESAS TOTAIS COM SAÚDE EXECUTADAS COM RECURSOS PRÓPRIOS E COM RECURSOS TRANSFERIDOS DE OUTROS ENTES        | DOTAÇÃO INICIAL     | DOTAÇÃO ATUALIZADA (c) | DESPESAS EMPENHADAS |              | DESPESAS LIQUIDADAS |              | DESPESAS PAGAS      |              | Inscritas em Restos a Pagar não Processados (g) |
|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------|---------------------|------------------------|---------------------|--------------|---------------------|--------------|---------------------|--------------|-------------------------------------------------|
|                                                                                                               |                     |                        | Até Bimestre (d)    | % (d/c)x100  | Até Bimestre (e)    | % (e/c)x100  | Até Bimestre (f)    | % (f/c)x100  |                                                 |
| ATENÇÃO BÁSICA (XL) = (IV + XXXII)                                                                            | 1.420.000,00        | 1.601.500,00           | 1.118.124,15        | 69,82        | 1.009.500,55        | 63,03        | 991.049,58          | 61,88        | -                                               |
| ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XLI) = (V + XXXIII)                                                    | 930.000,00          | 905.000,00             | 788.824,88          | 87,16        | 423.333,34          | 46,78        | 413.225,61          | 45,66        | -                                               |
| SUPOORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XLII) = (VI + XXXIV)                                                      | 125.000,00          | 125.000,00             | 23.453,60           | 18,76        | 22.280,00           | 17,82        | 22.280,00           | 17,82        | -                                               |
| VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XLIII) = (VII + XXXV)                                                                   | 170.000,00          | 165.000,00             | 40.491,82           | 24,54        | 39.288,76           | 23,81        | 33.992,28           | 20,60        | -                                               |
| VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XLIV) = (VIII + XXXVI)                                                             | 140.000,00          | 145.000,00             | 87.198,81           | 60,14        | 66.133,81           | 45,61        | 52.633,81           | 36,30        | -                                               |
| ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XLV) = (IX + XXXVII)                                                                  | 0,00                | 0,00                   | 0,00                | 0,00         | 0,00                | 0,00         | 0,00                | 0,00         | -                                               |
| OUTRAS SUBFUNÇÕES (XLVI) = (X + XXXVIII)                                                                      | 1.861.000,00        | 1.876.500,00           | 1.582.133,44        | 84,31        | 1.480.890,61        | 78,92        | 1.416.294,31        | 75,48        | -                                               |
| <b>TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE (XLVII) = (XI + XXXIX)</b>                                                    | <b>4.646.000,00</b> | <b>4.818.000,00</b>    | <b>3.640.226,70</b> | <b>75,55</b> | <b>3.041.427,07</b> | <b>63,13</b> | <b>2.929.475,59</b> | <b>60,80</b> | <b>-</b>                                        |
| (-) Despesas executadas com recursos provenientes das transferências de recursos de outros entes <sup>3</sup> | 0,00                | 0,00                   | 0,00                | 0,00         | 0,00                | 0,00         | 0,00                | 0,00         | -                                               |
| <b>TOTAL DAS DESPESAS EXECUTADAS COM RECURSOS PRÓPRIOS (XLVIII)</b>                                           | <b>4.646.000,00</b> | <b>4.818.000,00</b>    | <b>3.640.226,70</b> | <b>75,55</b> | <b>3.041.427,07</b> | <b>63,13</b> | <b>2.929.475,59</b> | <b>60,80</b> | <b>-</b>                                        |

FONTE:

<sup>1</sup> Nos cinco primeiros bimestres do exercício, o acompanhamento será feito com base na despesa liquidada. No último bimestre do exercício, o valor deverá corresponder ao total da despesa empenhada.<sup>2</sup> Até o exercício de 2018, o controle da execução dos restos a pagar considerava apenas os valores dos restos a pagar não processados (regra antiga). A partir do exercício de 2019, o controle da execução dos restos a pagar considera os restos a pagar processados e não processados (regra nova).<sup>3</sup> Essas despesas são consideradas executadas pelo ente transferidor.

Município de PLANALTO DA SERRA - MT  
**RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA**  
**DEMONSTRATIVO DAS PARCERIAS PÚBLICO - PRIVADAS**  
 ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL  
 JANEIRO A JUNHO 2022/BIMESTRE MAIO - JUNHO  
 Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANALTO DA SERRA

RREG - Anexo 13 (Lei nº 11.079, de 30.12.2004, arts. 22, 25 e 28)

R\$ 1,00

| IMPACTOS DAS CONTRATAÇÕES DE PPP                       | SALDO TOTAL EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR | SALDO FINAL    |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |
|--------------------------------------------------------|-----------------------------------------------------|----------------|--|--|--|--|--|--|--|--|--|--|
|                                                        |                                                     | Até o Bimestre |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |
| TOTAL DE ATIVOS                                        | -                                                   | 0,00           |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |
| Ativos Constituídos pela SPE                           | -                                                   | 0,00           |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |
| TOTAL DE PASSIVOS                                      | -                                                   | 0,00           |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |
| Obrigações decorrentes de Ativos Constituídos pela SPE | -                                                   | 0,00           |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |
| Provisões de PPP                                       | -                                                   | 0,00           |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |
| Outros passivos                                        | -                                                   | 0,00           |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |
| ATOS POTENCIAIS PASSIVOS                               | -                                                   | 0,00           |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |
| Obrigações contratuais                                 | -                                                   | 0,00           |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |
| Riscos não Provisoriados                               | -                                                   | 0,00           |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |
| Garantias Concedidas                                   | -                                                   | 0,00           |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |
| Outros Passivos Contingentes                           | -                                                   | 0,00           |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |

| DESPEAS DE PPP                                                         | EXERCÍCIO ANTERIOR | EXERCÍCIO CORRENTE | 2023 | 2024 | 2025 | 2026 | 2027 | 2028 | 2029 | 2030 | 2031 |
|------------------------------------------------------------------------|--------------------|--------------------|------|------|------|------|------|------|------|------|------|
| DO ENTE FEDERADO, EXCETO ESTATAIS NÃO DEPENDENTES (I) = (I.1 + I.2)    | -                  | 0,00               | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Contratadas (I.1)                                                      | -                  | 0,00               | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| A contratar (I.2)                                                      | -                  | -                  | -    | -    | -    | -    | -    | -    | -    | -    | -    |
| DAS ESTATAIS NÃO-DEPENDENTES (II) = (II.1 + II.2)                      | -                  | 0,00               | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| A contratar (II.2)                                                     | -                  | -                  | -    | -    | -    | -    | -    | -    | -    | -    | -    |
| TOTAL DAS DESPESAS DE PPP (III) = (I + II)                             | -                  | 0,00               | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (RCL) (IV)                                    | -                  | 30.086.696,05      | -    | -    | -    | -    | -    | -    | -    | -    | -    |
| TOTAL DAS DESPESAS CONSIDERADAS PARA O LIMITE (I)                      | -                  | 0,00               | -    | -    | -    | -    | -    | -    | -    | -    | -    |
| TOTAL DAS DESPESAS CONSIDERADAS PARA O LIMITE / RCL (%) (V) = (I / IV) | -                  | 0,00               | -    | -    | -    | -    | -    | -    | -    | -    | -    |

Município de PLANALTO DA SERRA - MT  
**DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA**  
 ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL  
 JANEIRO A JUNHO 2022/BIMESTRE MAIO - JUNHO  
 Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANALTO DA SERRA

RREO - Anexo 14 (LRF, Art. 48)

R\$ 1,00

| BALANÇO ORÇAMENTÁRIO                                                              |                     | Até o Bimestre                                   |                                      |                           |
|-----------------------------------------------------------------------------------|---------------------|--------------------------------------------------|--------------------------------------|---------------------------|
| <b>RECEITAS</b>                                                                   |                     |                                                  |                                      |                           |
| Previsão Inicial                                                                  |                     | 29.661.245,00                                    |                                      |                           |
| Previsão Atualizada                                                               |                     | 29.661.245,00                                    |                                      |                           |
| Receitas Realizadas                                                               |                     | 15.873.344,23                                    |                                      |                           |
| Déficit Orçamentário                                                              |                     | 0,00                                             |                                      |                           |
| Saldos de Exercícios Anteriores (Utilizados para Créditos Adicionais)             |                     | 0,00                                             |                                      |                           |
| <b>DESPESAS</b>                                                                   |                     |                                                  |                                      |                           |
| Dotação Inicial                                                                   |                     | 28.461.245,00                                    |                                      |                           |
| Dotação Atualizada                                                                |                     | 29.333.204,00                                    |                                      |                           |
| Despesas Empenhadas                                                               |                     | 18.050.506,01                                    |                                      |                           |
| Despesas Liquidadas                                                               |                     | 14.367.122,62                                    |                                      |                           |
| Despesas pagas                                                                    |                     | 13.636.729,83                                    |                                      |                           |
| Superavit Orçamentário                                                            |                     | 1.506.221,61                                     |                                      |                           |
| DESPESAS POR FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO                                                   |                     | Até o Bimestre                                   |                                      |                           |
| Despesas Empenhadas                                                               |                     | 18.050.506,01                                    |                                      |                           |
| Despesas Liquidadas                                                               |                     | 14.367.122,62                                    |                                      |                           |
| RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL                                                    |                     | Até o Bimestre                                   |                                      |                           |
| Receita Corrente Líquida                                                          |                     | 30.086.696,05                                    |                                      |                           |
| Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento       |                     | 30.086.696,05                                    |                                      |                           |
| Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com Pessoal |                     | 30.086.696,05                                    |                                      |                           |
| RECEITAS E DESPESAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES               |                     | Até o Bimestre                                   |                                      |                           |
| Regime Próprio de Previdência dos Servidores - PLANO PREVIDENCIÁRIO               |                     |                                                  |                                      |                           |
| Receitas Previdenciárias Realizadas                                               |                     | 0,00                                             |                                      |                           |
| Despesas Previdenciárias Empenhadas                                               |                     | 0,00                                             |                                      |                           |
| Despesas Previdenciárias Liquidadas                                               |                     | 0,00                                             |                                      |                           |
| Despesas Previdenciárias Pagas                                                    |                     | 0,00                                             |                                      |                           |
| Resultado Previdenciário                                                          |                     | 0,00                                             |                                      |                           |
| Regime Próprio de Previdência dos Servidores - PLANO FINANCEIRO                   |                     |                                                  |                                      |                           |
| Receitas Previdenciárias Realizadas                                               |                     | 0,00                                             |                                      |                           |
| Despesas Previdenciárias Empenhadas                                               |                     | 0,00                                             |                                      |                           |
| Despesas Previdenciárias Liquidadas                                               |                     | 0,00                                             |                                      |                           |
| Despesas Previdenciárias Pagas                                                    |                     | 0,00                                             |                                      |                           |
| Resultado Previdenciário                                                          |                     | 0,00                                             |                                      |                           |
| RESULTADOS NOMINAL E PRIMÁRIO                                                     |                     | Meta Fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO (a) | Resultado Apurado até o Bimestre (b) | % em Relação à Meta (b/a) |
| Resultado Nominal - Acima da Linha                                                |                     | 0,00                                             | 1.465.514,78                         | 0,00                      |
| Resultado Primário - Acima da Linha                                               |                     | 0,00                                             | 1.146.363,24                         | 0,00                      |
| RESTOS A PAGAR POR PODER E MINISTÉRIO PÚBLICO                                     | Inscrição           | Cancelamento até o Bimestre                      | Pagamento até o Bimestre             | Saldo a Pagar             |
| RESTOS A PAGAR NÃO-PROCESSADOS                                                    | 4.263.754,61        | 0,00                                             | 1.046.627,83                         | 3.217.126,78              |
| EXECUTIVO                                                                         | 4.263.754,61        | 0,00                                             | 1.046.627,83                         | 3.217.126,78              |
| RESTOS A PAGAR PROCESSADOS                                                        | 337.808,68          | 0,00                                             | 189.494,98                           | 148.313,70                |
| EXECUTIVO                                                                         | 337.808,68          | 0,00                                             | 189.494,98                           | 148.313,70                |
| <b>TOTAL:</b>                                                                     | <b>4.601.563,29</b> | <b>0,00</b>                                      | <b>1.236.122,81</b>                  | <b>3.365.440,48</b>       |

Continua 1/2

Município de PLANALTO DA SERRA - MT

Continuação 2/2

**DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA****ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL****JANEIRO A JUNHO 2022/BIMESTRE MAIO - JUNHO**

Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANALTO DA SERRA

RREO - Anexo 14 (LRF, Art. 48)

R\$ 1,00

| DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO                                    |      | Valor apurado até o Bimestre        | Limites Constitucionais Anuais  |                           |
|----------------------------------------------------------------------------------------|------|-------------------------------------|---------------------------------|---------------------------|
|                                                                                        |      |                                     | % Mínimo a Aplicar no Exercício | % Aplicado até o Bimestre |
| Mínimo Anual de 25% das Receitas de Impostos na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino |      | 3.823.367,58                        | 25%                             | 35,82                     |
| Mínimo Anual de 70% do FUNDEB na Remuneração dos Profissionais da Educação Básica      |      | 1.790.637,87                        | 70%                             | 0,00                      |
| Percentual de 50% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) na Educação Infantil     |      | 0,00                                | 50%                             | 0,00                      |
| Mínimo de 15% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) em Despesas de Capital       |      | 0,00                                | 15%                             | 0,00                      |
| RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL                                 |      |                                     | Valor apurado até o Bimestre    | Saldo não Realizado       |
| RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO (I)                                                   |      |                                     | 0,00                            | 0,00                      |
| DESPESAS DE CAPITAL                                                                    |      |                                     | 3.257.298,68                    | 4.177.069,67              |
| PROJEÇÃO ATUARIAL DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA                                           | 2022 | 2032                                | 2042                            | 2057                      |
| Plano Previdenciário                                                                   |      |                                     |                                 |                           |
| Receitas Previdenciárias                                                               | 0,00 | 0,00                                | 0,00                            | 0,00                      |
| Despesas Previdenciárias                                                               | 0,00 | 0,00                                | 0,00                            | 0,00                      |
| Resultado Previdenciário                                                               | 0,00 | 0,00                                | 0,00                            | 0,00                      |
| Plano Financeiro                                                                       |      |                                     |                                 |                           |
| Receitas Previdenciárias                                                               | 0,00 | 0,00                                | 0,00                            | 0,00                      |
| Despesas Previdenciárias                                                               | 0,00 | 0,00                                | 0,00                            | 0,00                      |
| Resultado Previdenciário                                                               | 0,00 | 0,00                                | 0,00                            | 0,00                      |
| RECEITA DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS                                |      |                                     | Valor apurado até o Bimestre    | Saldo a Realizar          |
| Receita de Capital Resultante da Alienação de Ativos                                   |      |                                     | 0,00                            | 5.000,00                  |
| Aplicação dos Recursos da Alienação de Ativos                                          |      |                                     | 0,00                            | 0,00                      |
| DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE                                        |      | Valor apurado até o Bimestre        | Limite Constitucional Anual     |                           |
|                                                                                        |      |                                     | % Mínimo a Aplicar no Exercício | % Aplicado até o Bimestre |
| Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde executadas com recursos de impostos    |      | 3.041.427,07                        | 15,00                           | 28,55                     |
| DESPESAS DE CARÁTER CONTINUADO DERIVADAS DE PPP                                        |      | Valor apurado no exercício corrente |                                 |                           |
| Total das despesas/RCL (%)                                                             |      | 0,00                                |                                 |                           |

## FONTE:

Nota: Durante o exercício, somente as despesas liquidadas são consideradas executadas. No encerramento do exercício, as despesas não liquidadas inscritas em restos a pagar não processados são também consideradas executadas. Dessa forma, para maior transparência, as despesas executadas estão segregadas em:

- a) Despesas liquidadas, consideradas aquelas em que houve a entrega do material ou serviço, nos termos do art. 63 da Lei 4.320/64;
- b) Despesas empenhadas mas não liquidadas, inscritas em Restos a Pagar não processados, consideradas liquidadas no encerramento do exercício, por força do art.35, inciso II da Lei 4.320/64.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE POCONÉ****LEI MUNICIPAL Nº 2.137 DE 19 DE JULHO DE 2022.**

**FIXA O VALOR DOS VENCIMENTOS INICIAIS DOS AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE E DOS AGENTES DE COMBATE ÀS ENDEMIAS NO MUNICÍPIO DE POCONÉ-MT E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE POCONÉ, ATAIL MARQUES DO AMARAL, ESTADO DE MATO GROSSO, FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE POCONÉ, APROVA E ELE **SANCIONA** A SEGUINTE LEI:

**Art. 1º** Ficam fixados os vencimentos iniciais dos agentes comunitários de saúde e dos agentes de combate às endemias no Município de Poconé/MT, em R\$ 2.424,00 (dois mil e quatrocentos e vinte e quatro) reais, sem



prejuízo do recebimento de vantagens, incentivos, auxílios, gratificações e indenizações a que fazem jus.

**Art. 2º** Fica o Poder Executivo Municipal a aumentar por decreto o valor dos vencimentos iniciais, quando houver incremento de receitas para esta finalidade por parte da União.

**Art. 3º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos conforme Emenda Constitucional nº120 de 05 de maio de 2022.

Prefeitura Municipal de Poconé - MT, em 19 de julho de 2022.

**ATAIL MARQUES DO AMARAL (TATÁ AMARAL)**

**Prefeito Municipal de Poconé**

#### LEI MUNICIPAL Nº 2.138 DE 19 DE JULHO DE 2022.

#### AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL NO ORÇAMENTO VIGENTE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE POCONÉ, ATAIL MARQUES DO AMARAL, ESTADO DE MATO GROSSO, FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE POCONÉ, APROVA E ELE **SANCIONA** A SEGUINTE LEI:

**Art. 1º** Fica autorizado a abertura de crédito Adicional Suplementar no orçamento vigente, Lei Municipal nº 2.086/2021, no valor de **R\$ 621.414,00 (Seiscentos e Vinte e Um Mil e Quatrocentos e Quatorze Reais)** a ser consignado nas seguintes Dotações Orçamentárias:

|                         |                                         |                                                    |
|-------------------------|-----------------------------------------|----------------------------------------------------|
| ÓRGÃO                   | 07                                      | SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE                      |
| Unidade                 | 002                                     | FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE                           |
| Função                  | 10                                      | SAUDE                                              |
| Sub-Função              | 301                                     | ATENCAO BASICA                                     |
| Programa                | 0010                                    | ATENCAO BASICA                                     |
| Atividade               | 2085                                    | MAN. DO PROG. AGENTES COMUNITARIOS DE SAUDE - PACS |
| <b>Elemento Despesa</b> | <b>Descrição</b>                        | <b>Fonte</b>                                       |
| 3.1.90.11.00.00.00      | Vencimentos e Vantagens Fixas- red. 429 | 1.604.0000000                                      |
|                         |                                         | <b>R\$ Valor</b>                                   |
|                         |                                         | 448.362,00                                         |

|                         |                                          |                                                    |
|-------------------------|------------------------------------------|----------------------------------------------------|
| ÓRGÃO                   | 07                                       | SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE                      |
| Unidade                 | 002                                      | FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE                           |
| Função                  | 10                                       | SAUDE                                              |
| Sub-Função              | 305                                      | VIGILANCIA EPIDEMIOLOGICA                          |
| Programa                | 0014                                     | VIGILANCIA EM SAUDE                                |
| Atividade               | 2096                                     | MAN. DA VIG. SANIT. EPIDEM., AMB. E DO TRABALHADOR |
| <b>Elemento Despesa</b> | <b>Descrição</b>                         | <b>Fonte</b>                                       |
| 3.1.90.11.00.00.00      | Vencimentos e Vantagens Pixas – Red. 512 | 1.604.0000000                                      |
|                         |                                          | <b>R\$ Valor</b>                                   |
|                         |                                          | 173.052,00                                         |

**Art. 2º** Para amparar os créditos abertos no artigo anterior, serão utilizados os recursos mencionados no Art. 43, inciso II da Lei Federal nº. 4.320/1964, provenientes de Excesso de Arrecadação das seguintes transferências:

|                                                                                                                           |               |                   |
|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|---------------|-------------------|
| <b>Recurso:</b>                                                                                                           | <b>Fonte:</b> | <b>R\$ Valor:</b> |
| RECURSO ADICIONAL SALARIAL FEDERAL DOS AGENTES DE SAUDE E AGENTES ENDEMIAS PORTARIA GM/MS N. 2109, DE 30 DE JUNHO DE 2022 | 1.604.0000000 | 621.414,00        |

**Art. 3º** Autoriza à inclusão da programação orçamentária que trata o artigo 1º desta lei, ao Anexo de Metas e Prioridades da Lei Municipal nº. 2.066/2021, que dispõe sobre as Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2022 - LDO, e na Lei Municipal nº. 2.068/2021, Plano Plurianual 2022/2025.

**Art. 4º** Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Poconé - MT, em 19 de julho de 2022.

**ATAIL MARQUES DO AMARAL (TATÁ AMARAL)**

**Prefeito Municipal de Poconé**

#### PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTAL DO ARAGUAIA

#### SETOR DE LICITAÇÃO AVISO DE RESULTADO

#### AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO

**PREGÃO PRESENCIAL SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS Nº 038/2022**

**Tipo: Menor Preço por Item**

A Prefeitura Municipal de Pontal do Araguaia-MT, torna-se público aos interessados que no **PREGÃO PRESENCIAL SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO nº038/2022**, tendo como objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS MECANICOS PARA ATENDER A DEMANDA DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS**, conforme especificações e quantidades determinadas no Anexo I do Edital, cuja a abertura ocorreu as oito horas (horário de Brasília), do dia 19 de Julho de 2022.

**Sagrou-se vencedora da presente licitação a seguinte Empresa:**

**1 – CARLOS GONÇALVES DE SOUSA 03304054111**, inscrita no CNPJ: sob o nº 31.041.666/0001-11, estabelecida à Avenida Ministro João Alberto, s/nº, Qd. 05 Lt. 15, Araguaia, na cidade de Aragarças-GO, **com valor total de R\$ 76.000,00 (Setenta e seis mil reais).**

**2 – K. OSCAR FLECK E J. SOARES FLECK LTDA**, inscrita no CNPJ: sob o nº 35.543.994/0001-77, estabelecida à Avenida Ministro João Alberto, nº 1999, Setor Bela Vista, na cidade de Barra do Garças-MT, **com valor total de R\$ 175.500,00 (Cento e setenta e cinco mil e quinhentos reais).**

**3 – MIRIANA RODRIGUES TEIXEIRA 05869792126**, inscrita no CNPJ: sob o nº 47.094.167/0001-22, estabelecida à Avenida Sebastiana Oliveira, s/nº, João Rocha, na cidade de Pontal do Araguaia-MT, **com valor total de R\$ 1.816.400,00 (Um milhão e oitocentos e dezesseis mil e quatrocentos reais).**

Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Pontal do Araguaia, 19 de Julho de 2022.

**Alessandro dos Santos Oliveira**

Pregoeiro Municipal

**SEC. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS**  
**EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE LANÇAMENTO Nº 00001/2022**

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE LANÇAMENTO Nº 00001, de 19 de Julho de 2022. Delegação de Atribuição - Lei nº 11.250, de 27 de dezembro de 2005 - EC nº 42/2003. Intima o(s) sujeito(s) passivo(s) que menciona para comparecimento no local citado para tratar de assunto do seu interesse. O Titular do Órgão da Administração Tributária Municipal responsável pelo ITR, nos termos do artigo 23, § 1º, inciso II, do Decreto nº 70.235/72, com redação dada pelas Leis nº 11.941/2009 e nº 11.196/2005, e tendo em vista o disposto na Lei nº 11.250/2005, INTIMA o[s] sujeito[s] passivo[s] abaixo relacionado[s], a comparecer[em], em dia útil, no horário normal de atendimento, à sede da administração tributária deste município para tomar ciência da[s] Notificação[ões] de Lançamento [ITR] a seguir identificada[s]. Em caso de não comparecimento do sujeito passivo ou seu representante legal, considerar-se-á feita a intimação no 15º [décimo quinto] dia após a publicação deste Edital.

| Sujeito(s) Passivo(s)        |                |                                 |
|------------------------------|----------------|---------------------------------|
| Nome Completo / Razão Social | CPF/CNPJ       | Notificação de Lançamento (ITR) |
| SILVESTRE COSTA LIMA         | 041.126.281-53 | 0095 /00010/2022                |

Titular do Órgão da Administração Tributária Municipal responsável pelo ITR

Nome: MIGUEL ARCANJO DE SOUSA Matrícula: 35307706 Cargo: SECRETÁRIO MUNICIPAL, FINANÇAS, ADM, E PLANEJAMENTO / 49

**SETOR DE LICITAÇÃO**  
**AVISO DE LICITAÇÃO**

**AVISO DE LICITAÇÃO**

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 075/2022**

PREGÃO PRESENCIAL – SRP Nº 043/2022

A Prefeitura de Pontal do Araguaia estabelecida na Rua. Finlândia, s/nº, Bairro Maria Joaquina I, na Cidade de Pontal do Araguaia-MT, torna público para conhecimento dos interessados que nos termos da Lei Federal nº 10.520/2002 subsidiariamente pela Lei nº 8.666/93, estará realizando licitação na modalidade Pregão Presencial Sistema de Registro de Preço para **REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO FUTURA DE MATERIAL DE LIMPEZA PARA ATENDER A DEMANDA DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE PONTAL DO ARAGUAIA-MT**, conforme especificações e quantidades determinadas no Anexo I do Edital.

**A ABERTURA DOS ENVELOPES SERÁ REALIZADA EM 03/08/2022, A PARTIR DAS 08:00 HS, NA SALA DE LICITAÇÃO DA PREFEITURA DE PONTAL DO ARAGUAIA.**

O edital completo deverá ser adquirido pelo site [www.pontaldoaraguaia.mt.gov.br](http://www.pontaldoaraguaia.mt.gov.br) a licitante interessada deverá fazer **download** do EDITAL e da PROPOSTA ELETRÔNICA para elaboração da Documentação e proposta de preço.

Pontal do Araguaia-MT, 19 de Julho de 2022.

**ALESSANDRO DOS SANTOS OLIVEIRA**

PREGOEIRO MUNICIPAL

**SEC. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS**  
**DECRETO Nº 2429/2022**

**DECRETO Nº 2429/2022 De 19 de Julho de 2022.**

***Institui Comissão Fármaco Terapêutico (CFT) no Município de Pontal do Araguaia e dá outras providências.***

O Prefeito Municipal de Pontal do Araguaia, Estado de Mato Grosso, Sr. **ADELINO FRANCISCO LOPO**, no uso de suas atribuições legais e constitucionais, em especial o disposto no artigo 76 da Lei Orgânica Municipal,

ao TAC – Termo de Ajustamento de Conduta firmado entre o município e o Ministério Público em anos anteriores e a Resolução nº 33/CFT/PA/2022 da Comissão Fármaco Terapêutico;

**DECRETA:**

**Art. 1º** - Fica instituída a CFT - Comissão Fármaco Terapêutico no município de Pontal do Araguaia, conforme o TAC – Termo de Ajustamento de Conduta firmado entre o município e o Ministério Público.

**Art. 2º** - A comissão será composta pelos seguintes representantes:

- **Clayton Chaves de Oliveira** – Farmacêutico
- **Gleidemar Assunção Feitosa** – Psicóloga
- **Jackiele Borges Souza** – Gerente de Atenção Básica
- **Gabriela Max Melo** – Médica
- **Maira Nascimento Sousa Alencar** – Enfermeira
- **Pablo Henrique Corado Sousa Madalena** – Dentista
- **Paulo Egberto de Toledo Ribeiro Junior** – Médico
- **Edna Sousa Santos** – Enfermeira
- **Mara Luiza Jesus de Brito** – Nutricionista
- **Raquel Gomes Lopes** – Enfermeira

**Art. 3º** - Fica designada a servidora **Luciana Oliveira de Araújo** para secretariar a Comissão Fármaco Terapêutica do Município, atendente da Farmácia Básica Municipal e o servidor **Clayton Chaves de Oliveira** como Presidente desta Comissão.

**Art. 4º** - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas todas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Pontal do Araguaia/MT, em 19 de julho de 2022.

**ADELINO FRANCISCO LOPO**

*Prefeito Municipal*

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE BRANCA**

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS**  
**ORDEM DE SERVIÇO**

**ORDEM DE SERVIÇO**

O MUNICÍPIO DE PONTE BRANCA – MT, sito a Avenida Coronel Belmiro Nogueira da Silva, 300, centro, inscrita no CNPJ/MF sob nº. 03.503.638.0001/33, autoriza a empresa A S CONSTRUTORA LTDA-ME, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 22.618.893/0001-76, celebrado entre as partes através do Contrato nº. 28/2022, a dar início à **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REFORMA GERAL E CONSTRUÇÃO DE QUADRA POLIESPORTIVA NA E.E. SÃO DOMINGOS SAVIO LOCALIZADO NO MUNICÍPIO DE PONTE BRANCA CONFORME CONVÊNIO 1649/2021 DA SECRETARIA ESTADUAL DE EDUCAÇÃO – SEDUC, QUE ENTRE SI FAZEM O MUNICÍPIO DE PONTE BRANCA, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE OBRAS A EMPRESA A S CONSTRUTORA LTDA-ME** conforme previsto nos Memoriais Descritivos, Planilhas Orçamentárias e Projetos anexos ao Edital correspondente, mediante o regime empreitada por preço global que se encontram definidos no Projeto Básico, nos termos da Tomada de Preço Nº.03/2022

Clenei Parreira da Silva Prefeito Municipal

Thayná Diniz Silva Engenheira

Civil CREA MT 041231

Ponte Branca - MT, 19 de julho de 2022.

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS**  
**EXTRATO DO II TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 04/2022**

Objeto: Prorrogação de Prazo de Execução

Contratante: Município de Ponte Branca – MT

Contratada: **ES CONSTRUTORA**

CNPJ: 18.968.126/0001-10

Período: 24/07/2022 à 24/12/2022

Data do Aditivo: 19/07/2022

Amparo Legal Lei nº 8.666 de 21.06.93. art.57

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ALEGRE DO NORTE**

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**  
**LEI Nº 1008/2022 ABERTURA DE CREDITO ADICIONAL**  
**SUPLEMENTAR PAV.ASFÁLTICA AV PERIMETRAL**

**LEI Nº 1008/2022**

**SUMULA: “DISPOE SOBRE ABERTURA DE CREDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR E DA OUTRAS PROVIDENCIAS”**

**DANIEL ROSA DO LAGO**, Prefeito Municipal de Porto Alegre do Norte, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e EU sanciono e promulgo a seguinte LEI:

**Artigo 1** – Fica aberto no Orçamento Programa vigente, Lei Municipal nº 977/2021 – **Orçamento Anual de 2022**, um Credito Adicional Suplementar, no valor de **R\$ 1.157.036,43** (Hum Milhão, Cento e Cinquenta e Sete Mil, Trinta e Seis Reais e Quarenta e Três Centavos), a ser consignado na seguinte Dotação Orçamentária:

|              |                                                                |
|--------------|----------------------------------------------------------------|
| Órgão        | 07 – Secretaria de Viação e Obras Públicas                     |
| Unid. Orç.   | 004 – Depto. de Infra Estrutura, Serviços Urbanos e Transporte |
| Função       | 15 - Urbanismo                                                 |
| Sub-Função   | 451 – Infra-Estrutura Urbana                                   |
| Programa     | 0013 – Infra-Estrutura Urbana e Rural com Qualidade            |
| Proj. /Ativ. | 1118 – Pavimentação Asfáltica e Drenagem Urbana e no Distrito  |
| Elemento     | 449051000000 – Obras e Instalações (Red.566)                   |
| Valor R\$    | <b>1.157.036,43</b>                                            |
| Fonte        | 1.701.0000000 – R\$ <b>1.133.895,70</b>                        |
| Fonte        | 1.500.0000000 – R\$ <b>23.140,73</b>                           |

**Artigo 2** – Para amparar o crédito aberto no artigo anterior, serão utilizados recursos provenientes do excesso de arrecadação por rubrica, nos termos do artigo 43, § 1º, Inciso II da Lei 4320/64, no valor de **R\$ 1.133.895,70**, decorrente do Convênio 2149/2022-SINFRA, firmado com Secretaria de Estado de Infraestrutura e Logística de Mato Grosso, **R\$ 23.140,73** proveniente da anulação total ou parcial de dotação orçamentária, conforme artigo 43, § 1º, Inciso III da Lei 4320/64 e, especificações abaixo:

|            |                                                                       |
|------------|-----------------------------------------------------------------------|
| Órgão      | 04 - <b>Secretaria de Educação, Cultura e Desporto</b>                |
| Unid. Orç. | 007 – FUNDO MUNICIPAL DO DESPORTO E LAZER                             |
| Função     | 27 – DESPORTO E LAZER                                                 |
| Sub-Função | 812 – DESPORTO COMUNITÁRIO                                            |
| Programa   | 0004 – ESPORTE PARA TODOS                                             |
| Atividade  | 1041 – Aquisição de ônibus para Departamento de Esporte               |
| Fonte      | 1.500.0000000                                                         |
| Elemento   | 449052000000 – Equipamentos e Material Permanente (Cód. Reduzido 268) |
| Valor R\$  | <b>65.479,77</b>                                                      |

**Artigo 3** - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a proceder aos ajustes necessários ao Anexo de Metas e Prioridades da Lei Municipal nº 947/2021, que dispõe sobre as Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2022 - LDO, e na Lei Municipal nº 975/2021, que dispõe sobre o Plano Plurianual de Investimentos (PPA) - 2022/2025.

**Artigo 4** – Esta Lei entrara em vigor na data da sua afiação, revogando as disposições em contrario.

**Porto alegre do Norte – MT, em13 de julho de 2022.**

**DANIEL ROSA DO LAGO**

**PREFEITO MUNICIPAL**

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**  
**LEI Nº 1009/2022 FICA DENOMINADO PALÁCIO MUNICIPAL JOSÉ**  
**VIANA SABINO O PRÉDIO PÚBLICO ONDE FUNCIONA A**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ALEGRE DO NORTE**

**LEI Nº 1009/2022**

**DISPÕE SOBRE A DENOMINAÇÃO DO PRÉDIO PÚBLICO ONDE FUNCIONA A PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ALEGRE DO NORTE - MT, E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS.**

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO ALEGRE DO NORTE**, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Fica denominado **PALÁCIO MUNICIPAL JOSÉ VIANA SABINO** o prédio público onde funciona a Prefeitura Municipal de Porto Alegre do Norte, localizado na Rua Tocantins, nº 1173, Setor dos Esportes.

**Art. 2º**- Fica o Poder Executivo obrigado a providenciar a identificação do nome no prédio público no prazo de 60 (sessenta) dias.

**Art. 3º**- A presente lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

*Porto Alegre do Norte, 19 de Julho de 2022.*

**DANIEL ROSA DO LAGO**

**PREFEITO MUNICIPAL**

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**  
**LEI Nº 1010/2022 AUTORIZA A DESAFETAÇÃO DE PARTE DA**  
**AVENIDA BRASÍLIA E RUA MATO GROSSO**

**LEI Nº 1010/2022**

**19/07/2022**

**AUTORIZA A DESAFETAÇÃO DE PARTE DA AVENIDA BRASÍLIA E RUA MATO GROSSO E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**DANIEL ROSA DO LAGO**, Prefeito Municipal de Porto Alegre do Norte, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

**Art. 1º.** Fica desafetado parte da Avenida Brasília e Rua Mato Grosso, entre as Rua Mato Grosso e Rua Porto Alegre entre as Quadras 104 e 105 no Setor dos Buritis, a desmembrar da matrícula nº 823 CRI de Porto Alegre do Norte, o trecho abaixo descrito.

I. Uma área de terra situado na zona urbana do município e comarca de Porto Alegre do Norte, denominado de **Área Desafeta 1**, objeto da desafetação de parte da Avenida Brasília e Rua Mato Grosso, trecho entre a Rua Mato Grosso e Rua Porto Alegre entre as Quadra 104 e 105 no Setor dos Buritis, com perímetro de **595,76 m** e área total de **2.873,93 m²**, com as seguintes medidas, descrição e confrontações; Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice **M-218**, de coordenadas **N 8.797.638,6170m** e **E 431.449,0506m**; deste, segue confrontando com a Rua Porto Alegre, com os seguintes azimutes e distâncias: **289°16'27"** e **24,49 m** até o vértice **M-219**, de coordenadas **N 8.797.646,7021m** e **E 431.425,9299m**; deste, segue confrontando com a Quadra 104, com os seguintes azimutes e distâncias: **18°14'55"** e **90,00 m** até o vértice **M-220**, de coordenadas **N 8.797.732,1798m** e **E 431.454,1139m**; deste, segue confrontando com **289°16'27"** e **90,00 m** até o vértice **M-221**, de coordenadas **N 8.797.761,8893m** e **E 431.369,1543m**; deste, segue confrontando com a Avenida Getúlia Vargas, com os seguintes azimutes e

distâncias: 18°14'55" e 4,40 m até o vértice **M-222**, de coordenadas **N 8.797.766,0660m** e **E 431.370,5315m**; deste, segue confrontando com a Rua Mato Grosso, com os seguintes azimutes e distâncias: 109°56'23" e 204,86 m até o vértice **M-223**, de coordenadas **N 8.797.696,2014m** e **E 431.563,1122m**; deste, segue confrontando com a Avenida Cuiabá, com os seguintes azimutes e distâncias: 198°26'02" e 2,01 m até o vértice **M-224**, de coordenadas **N 8.797.694,2919m** e **E 431.562,4757m**; deste, segue confrontando com a Quadra 105, com os seguintes azimutes e distâncias: 289°16'27" e 90,00 m até o vértice **M-225**, de coordenadas **N 8.797.724,0015m** e **E 431.477,5158m**; deste, segue confrontando com 198°26'14" e 90,00 m até o vértice **M-218**, ponto inicial da descrição deste perímetro. Todas as coordenadas aqui descritas estão georreferenciadas ao Sistema Geodésico Brasileiro e encontram-se representadas no Sistema U T M, referenciadas ao **Meridiano Central nº 51°00'**, fuso -22, tendo como Datum o SIRGAS2000. Todos os azimutes e distâncias, área e perímetro foram calculados no plano de projeção U T M.

Art. 2º. Autoriza a unificação do imóvel descrito no item I do art. 1º com o imóvel denominado de Quadra 104 com área de 8.100,00 m² objeto da matrícula nº 11.612 da Comarca de Registro de Imóvel de Porto Alegre do Norte, e Quadra 105 com área de 8.100,00 m² objeto da matrícula nº 11.611 da Comarca de Registro de Imóvel de Porto Alegre do Norte.

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º. Revogam-se as disposições em contrário.

Porto Alegre do Norte, em 19 de Julho de 2022.

**DANIEL ROSA DO LAGO**

**PREFEITO MUNICIPAL**

#### **SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO EDITAL Nº 026/2022. TORNA-SE PÚBLICO AS LEIS 1009 E 1010/2022**

**EDITAL Nº 026/2022.**

**PORTO ALEGRE DO NORTE, 19 DE JULHO DE 2022.**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTO ALEGRE DO NORTE, ESTADO DE MATO GROSSO, EM CUMPRIMENTO AO QUE DISPOEM A CONSTITUIÇÃO FEDERAL E ESTADUAL EM SEU ARTIGO 61 E A LEI ORÇÂNICA MUNICIPAL.**

**TORNA-SE PÚBLICO:**

**TORNA-SE PÚBLICO AS LEIS 1009 E 1010/2022: LEI 1009/2022 "DISPÕE SOBRE A DENOMINAÇÃO DO PRÉDIO PÚBLICO ONDE FUNCIONA A PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ALEGRE DO NORTE - MT, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS" E LEI 1010/2022 "AUTORIZA A DESAFETAÇÃO DE PARTE DA AVENIDA BRASÍLIA E RUA MATO GROSSO DE OUTRAS PROVIDÊNCIAS".**

**AS LEIS 1009 E 1010/2022, ficarão a disposição da população para questionar sua legitimidade, pelo prazo preconizado pela Legislação vigente.**

Para os devidos fins de direito e conhecimento dos interessados expediu-se o presente Edital.

**C U M P R A - S E**

**R E G I S T R E - S E**

**P U B L I Q U E - S E**

**DANIEL ROSA DO LAGO**

**PREFEITO MUNICIPAL**

#### **SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO LEI Nº 1006/2022 ABERTURA DE CREDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR - CONST. CERCA AERÓDROMO MUNICIPAL**

**LEI Nº 1006/2022**

#### **SUMULA: "DISPOE SOBRE ABERTURA DE CREDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS"**

**DANIEL ROSA DO LAGO**, Prefeito Municipal de Porto Alegre do Norte, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e EU sanciono e promulgo a seguinte LEI:

**Artigo 1** – Fica aberto no Orçamento Programa vigente, Lei Municipal nº 977/2021 – **Orçamento Anual de 2022**, um Credito Adicional Suplementar, no valor de **R\$ 1.513.912,30** (Hum Milhão, Quinhentos e Treze Mil, Noventa e Doze Reais e Trinta Centavos), a ser consignado na seguinte Dotação Orçamentária:

|              |                                                                |
|--------------|----------------------------------------------------------------|
| Órgão        | 07 – Secretaria de Viação e Obras Públicas                     |
| Unid. Orç.   | 004 – Depto. de Infra Estrutura, Serviços Urbanos e Transporte |
| Função       | 26 - Transporte                                                |
| Sub-Função   | 781 – Transporte Aéreo                                         |
| Programa     | 0013 – Infra-Estrutura Urbana e Rural com Qualidade            |
| Proj. /Ativ. | 1130 – Construção e Implantação do Aeroporto Municipal         |
| Elemento     | 449051000000 – Obras e Instalações (Red.592)                   |
| Valor R\$    | <b>1.513.912,30</b>                                            |
| Fonte        | 1.701.0000000 – R\$ <b>1.423.077,56</b>                        |
| Fonte        | 1.500.0000000 – R\$ <b>90.834,74</b>                           |

**Artigo 2** – Para amparar o crédito aberto no artigo anterior, serão utilizados recursos provenientes do excesso de arrecadação por rubrica, nos termos do artigo 43, § 1º, Inciso II da Lei 4320/64, no valor de **R\$ 1.513.912,30**, decorrente do Termo de Convênio 0851/2022-SINFRA/MT, firmado com a Secretaria de Estado de Infraestrutura e Logística de Mato Grosso e, **R\$ 90.834,74** proveniente da anulação total ou parcial de dotação orçamentária, conforme artigo 43, § 1º, Inciso III da Lei 4320/64 e, especificações abaixo:

|            |                                                                       |
|------------|-----------------------------------------------------------------------|
| Órgão      | 04 - Secretaria de Educação, Cultura e Desporto                       |
| Unid. Orç. | 007 – FUNDO MUNICIPAL DO DESPORTO E LAZER                             |
| Função     | 27 – DESPORTO E LAZER                                                 |
| Sub-Função | 812 – DESPORTO COMUNITÁRIO                                            |
| Programa   | 0004 – ESPORTE PARA TODOS                                             |
| Atividade  | 1041 – Aquisição de ônibus para Departamento de Esporte               |
| Fonte      | 1.500.0000000                                                         |
| Elemento   | 449052000000 – Equipamentos e Material Permanente (Cód. Reduzido 268) |
| Valor R\$  | <b>90.834,74</b>                                                      |

**Artigo 3** - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a proceder aos ajustes necessários ao Anexo de Metas e Prioridades da Lei Municipal nº 947/2021, que dispõe sobre as Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2022 - LDO, e na Lei Municipal nº 975/2021, que dispõe sobre o Plano Plurianual de Investimentos (PPA) - 2022/2025.

**Artigo 4** – Esta Lei entrará em vigor na data da sua afiação, revogando as disposições em contrário.

**Porto alegre do Norte – MT, em 13 de julho de 2022.**

**DANIEL ROSA DO LAGO**

**PREFEITO MUNICIPAL**

#### **SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO LEI Nº 1007/2022 ABERTURA DE CREDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR - PAV. ASFALTICA AV. SEBASTIAO PEREIRA**

**LEI Nº 1007/2022**

#### **SUMULA: "DISPOE SOBRE ABERTURA DE CREDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS"**

**DANIEL ROSA DO LAGO**, Prefeito Municipal de Porto Alegre do Norte, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, faz saber que



à Câmara Municipal de Vereadores aprovou e EU sanciono e promulgo a seguinte LEI:

**Artigo 1** – Fica aberto no Orçamento Programa vigente, Lei Municipal nº 977/2021 – **Orçamento Anual de 2022**, um Crédito Adicional Suplementar, no valor de **R\$ 1.091.329,53** (Hum Milhão, Noventa e Hum Mil, Trezentos e Vinte e Nove Reais e Cinquenta e Três Centavos), a ser consignado na seguinte Dotação Orçamentária:

|              |                                                                |
|--------------|----------------------------------------------------------------|
| Órgão        | 07 – Secretaria de Viação e Obras Públicas                     |
| Unid. Orç.   | 004 – Depto. de Infra Estrutura, Serviços Urbanos e Transporte |
| Função       | 15 - Urbanismo                                                 |
| Sub-Função   | 451 – Infra-Estrutura Urbana                                   |
| Programa     | 0013 – Infra-Estrutura Urbana e Rural com Qualidade            |
| Proj. /Ativ. | 1118 – Pavimentação Asfáltica e Drenagem Urbana e no Distrito  |
| Elemento     | 449051000000 – Obras e Instalações (Red.566)                   |
| Valor R\$    | <b>1.091.329,53</b>                                            |
| Fonte        | 1.701.0000000 – R\$ <b>1.025.849,76</b>                        |
| Fonte        | 1.500.0000000 – R\$ <b>65.479,77</b>                           |

**Artigo 2** – Para amparar o crédito aberto no artigo anterior, serão utilizados recursos provenientes do excesso de arrecadação por rubrica, nos termos do artigo 43, § 1º, Inciso II da Lei 4320/64, no valor de **R\$ 1.025.849,76**, decorrente do Convênio 2013/2022-SINFRA, firmado com Secretaria de Estado de Infraestrutura e Logística de Mato Grosso, **R\$ 65.479,77** proveniente da anulação total ou parcial de dotação orçamentária, conforme artigo 43, § 1º, Inciso III da Lei 4320/64 e, especificações abaixo:

|            |                                                                       |
|------------|-----------------------------------------------------------------------|
| Órgão      | 04 - Secretaria de Educação, Cultura e Desporto                       |
| Unid. Orç. | 007 – FUNDO MUNICIPAL DO DESPORTO E LAZER                             |
| Função     | 27 – DESPORTO E LAZER                                                 |
| Sub-Função | 812 – DESPORTO COMUNITÁRIO                                            |
| Programa   | 0004 – ESPORTE PARA TODOS                                             |
| Atividade  | 1041 – Aquisição de ônibus para Departamento de Esporte               |
| Fonte      | 1.500.0000000                                                         |
| Elemento   | 449052000000 – Equipamentos e Material Permanente (Cód. Reduzido 268) |
| Valor R\$  | <b>65.479,77</b>                                                      |

**Artigo 3** - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a proceder aos ajustes necessários ao Anexo de Metas e Prioridades da Lei Municipal nº 947/2021, que dispõe sobre as Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2022 - LDO, e na Lei Municipal nº 975/2021, que dispõe sobre o Plano Plurianual de Investimentos (PPA) - 2022/2025.

**Artigo 4** – Esta Lei entrará em vigor na data da sua afiação, revogando as disposições em contrário.

Porto alegre do Norte – MT, em 13 de julho de 2022.

**DANIEL ROSA DO LAGO**

**PREFEITO MUNICIPAL**

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**  
**EDITAL Nº 023/2022. TORNA-SE PÚBLICO A 1006/2022**

**EDITAL Nº 023/2022.**

**PORTO ALEGRE DO NORTE, 13 DE JULHO DE 2022.**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTO ALEGRE DO NORTE, ESTADO DE MATO GROSSO, EM CUMPRIMENTO AO QUE DISPOEM A CONSTITUIÇÃO FEDERAL E ESTADUAL EM SEU ARTIGO 61 E A LEI ORGÂNICA MUNICIPAL.**

**TORNA-SE PÚBLICO:**

**TORNA-SE PÚBLICO A 1006/2022 “SUMULA: “DISPOE SOBRE ABERTURA DE CREDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR E, DA OUTRAS PROVIDENCIAS”.**

**A LEI 1006/2022, ficará** a disposição da população para questionar sua legitimidade, pelo prazo preconizado pela Legislação vigente.

Para os devidos fins de direito e conhecimento dos interessados expediu-se o presente Edital.

**C U M P R A – S E**

**R E G I S T R E – S E**

**P U B L I Q U E – S E**

**DANIEL ROSA DO LAGO**

**PREFEITO MUNICIPAL**

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**  
**EDITAL Nº 024/2022. TORNA-SE PÚBLICO A 1007/2022**

**EDITAL Nº 024/2022.**

**PORTO ALEGRE DO NORTE, 13 DE JULHO DE 2022.**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTO ALEGRE DO NORTE, ESTADO DE MATO GROSSO, EM CUMPRIMENTO AO QUE DISPOEM A CONSTITUIÇÃO FEDERAL E ESTADUAL EM SEU ARTIGO 61 E A LEI ORGÂNICA MUNICIPAL.**

**TORNA-SE PÚBLICO:**

**TORNA-SE PÚBLICO A 1007/2022 “SUMULA: “DISPOE SOBRE ABERTURA DE CREDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR E, DA OUTRAS PROVIDENCIAS”.**

**A LEI 1007/2022, ficará** a disposição da população para questionar sua legitimidade, pelo prazo preconizado pela Legislação vigente.

Para os devidos fins de direito e conhecimento dos interessados expediu-se o presente Edital.

**C U M P R A – S E**

**R E G I S T R E – S E**

**P U B L I Q U E – S E**

**DANIEL ROSA DO LAGO**

**PREFEITO MUNICIPAL**

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**  
**EDITAL Nº 025/2022. TORNA-SE PÚBLICO A 1008/2022**

**EDITAL Nº 025/2022.**

**PORTO ALEGRE DO NORTE, 13 DE JULHO DE 2022.**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTO ALEGRE DO NORTE, ESTADO DE MATO GROSSO, EM CUMPRIMENTO AO QUE DISPOEM A CONSTITUIÇÃO FEDERAL E ESTADUAL EM SEU ARTIGO 61 E A LEI ORGÂNICA MUNICIPAL.**

**TORNA-SE PÚBLICO:**

**TORNA-SE PÚBLICO A 1008/2022 “SUMULA: “DISPOE SOBRE ABERTURA DE CREDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR E, DA OUTRAS PROVIDENCIAS”.**

**A LEI 1008/2022, ficará** a disposição da população para questionar sua legitimidade, pelo prazo preconizado pela Legislação vigente.

Para os devidos fins de direito e conhecimento dos interessados expediu-se o presente Edital.

**C U M P R A – S E**

**R E G I S T R E – S E**

**P U B L I Q U E – S E**

**DANIEL ROSA DO LAGO**

**PREFEITO MUNICIPAL**

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO/DEPARTAMENTO DE CONTRATOS**  
**RETIFICA O ARTIGO 2º DA PORTARIA 191/2022 DE 11 DE JULHO DE 2022**

PORTARIA Nº 191/2022

12/07/2022

DANIEL ROSA DO LAGO, Prefeito Municipal de Porto Alegre do Norte, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições conferido pela Lei Orgânica do Município,

**R E S O L V E :**

Art. 1º – RETIFICA O ARTIGO 2º DA PORTARIA 191/2022 DE 11 DE JULHO DE 2022,

Onde se lê:

Art. 2º. – Pela acumulação do cargo descrito no artigo anterior, não decorrerá ao nomeado direito de acréscimo aos seus vencimentos, continuando o mesmo a receber como Secretário Municipal de Viação e Obras Públicas.

Leia-se:

Art. 2º. – Pela acumulação do cargo descrito no artigo anterior, não decorrerá ao nomeado direito de acréscimo aos seus vencimentos.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação ou afixação, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal – Porto Alegre do Norte - MT, 12 de julho de 2022.

**P U B L I Q U E – S E**

**R E G I S T R E – S E**

**C U M P R A – S E.**

DANIEL ROSA DO LAGO

Prefeito Municipal

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESTRELA**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESTRELA/FUNDO DE PREVIDENCIA**  
**LEI MUNICIPAL Nº 736/2022 (QUE DISPÕE SOBRE REESTRUTURAÇÃO DO PLANO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - PME ALINHADO AO PLANO NACIONAL DE EDUCAÇÃO - PNE, NOS TERMOS DA LEI FEDERAL Nº 13.005/2014).**

**EUGENIO PELACHIM**, Prefeito do Município de Porto Estrela, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei;

**Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:**

**Art. 1º** Esta Lei dispõe sobre o Plano Municipal de Educação - (PME), com vigência de 4 (quatro) anos, do Município de Porto Estrela, a contar da aprovação desta Lei, na forma do Anexo Único, com vistas ao cumprimento do disposto no art. 214 da Constituição Federal, Art. nº 4º da Emenda Constitucional nº 59/2009, art. 8º da Lei 13.005, de 25 de junho de 2014, que aprova o Plano Nacional de Educação (PNE) e na Lei 11.422, de 14 de junho de 2021, que aprova o Plano Estadual de Educação (PEE) do Estado do Mato Grosso.

**Art. 2º** São diretrizes do PME:

I - erradicação do analfabetismo;

II - universalização do atendimento escolar;

III - superação das desigualdades educacionais, com ênfase na promoção da cidadania e na erradicação de todas as formas de discriminação;

IV - melhoria da qualidade da educação;

V - formação para o trabalho e para a cidadania, com ênfase nos valores morais e éticos em que se fundamenta a sociedade;

VI - promoção do princípio da gestão democrática da educação pública;

VII - promoção humanística, científica, cultural e tecnológica do País;

VIII - estabelecimento de meta de aplicação de recursos públicos em educação, que assegure atendimento às necessidades de expansão, com padrão de qualidade e equidade;

IX - valorização dos (as) profissionais da educação;

X - promoção dos princípios do respeito aos direitos humanos, à diversidade e à sustentabilidade socioambiental.

**Art. 3º** As metas previstas no Anexo Único desta Lei serão cumpridas no prazo de vigência deste PME, desde que não haja prazo inferior definido para metas e estratégias específicas.

**Art. 4º** As metas previstas no Anexo Único desta Lei deverão ter como referência a Pesquisa Nacional por Amostra de Domicílios - PNAD, o censo demográfico e os censos nacionais da educação básica e superior mais atualizado, disponíveis na data da publicação desta Lei.

**Art. 5º** A execução do PME e o cumprimento de suas metas, serão objeto de monitoramento contínuo e de avaliações periódicas, realizados pelas seguintes instâncias:

I – Secretaria Municipal de Educação;

II - Câmara Municipal de Vereadores;

III – Comissão de Avaliação do Plano Municipal de Educação.

§ 1º Compete, ainda, às instâncias referidas no caput:

I - divulgar os resultados do monitoramento e das avaliações a cada 03 anos nos respectivos sítios institucionais da internet;

II - analisar e propor políticas públicas para assegurar a implementação das estratégias e o cumprimento das metas;

III - analisar e propor a revisão do percentual de investimento público em educação.

**§ Único** Será destinada à manutenção e ao desenvolvimento do ensino, em acréscimo aos recursos vinculados nos termos do art. 212 da Constituição Federal, além de outros recursos previstos em lei, a parcela da participação no resultado ou da compensação financeira pela exploração de petróleo e de gás natural, cabendo ao Gestor Municipal encaminhar Projeto de Lei ao Poder Legislativo em conformidade com a Lei Federal Nº 12.858 DE 09 de Setembro de 2013 - Dispõe sobre a destinação para as áreas de educação e saúde de parcela da participação no resultado ou da compensação financeira pela exploração de petróleo e gás natural, com a finalidade de cumprimento da meta prevista no inciso VI do caput do art. 214 e no art. 196 da Constituição Federal; altera a Lei nº 7.990, de 28 de dezembro de 1989 e dá outras providências).

IV – A primeira avaliação realizar-se-á no segundo ano de vigência desta lei, por meio de pré-conferência e ou audiência pública, cabendo à Câmara de Vereadores aprovar as medidas legais decorrentes, com vistas à correção de deficiências e distorções.

V – As alterações decorrentes dos processos de monitoramento e avaliação do Plano Municipal de Educação de Porto Estrela deverão estar alinhadas com as determinações das metas e estratégias nacionais definidas no Plano Nacional de Educação em vigor.

**Art. 6º** O Município promoverá a realização de pelo menos 1 (uma) conferência municipal de educação até o final da vigência deste plano, precedidas de pré-conferências e ou audiências públicas articuladas e coordenadas pela Secretaria Municipal de Educação e a Comissão de Avaliação do Plano Municipal, instituída por decreto Municipal:

§ 1º A Comissão de Avaliação do PME, além da atribuição referida no caput:



I - acompanhará a execução do PME e o cumprimento de suas metas em conjunto com a Secretaria Municipal de Educação;

II - promoverá a articulação das pré-conferências municipais de educação com a conferência municipal que as precederem em conjunto com a Secretaria Municipal de Educação.

**Art. 7º** - O Município atuará em regime de colaboração com os entes federados, visando ao alcance das metas e à implementação das estratégias, objeto deste Plano.

§ 1º Caberá ao gestor municipal a adoção das medidas governamentais necessárias ao alcance das metas previstas neste PME.

§ 2º Cabe ao município articular em regime de colaboração específico para a implementação de modalidades de educação escolar que necessitem considerar territórios étnico-educacionais e a utilização de estratégias que levem em conta as identidades e especificidades socioculturais e linguísticas de cada comunidade envolvida, assegurada a consulta prévia e informada a essa comunidade.

§ 3º A Secretaria Municipal de Educação será a mediadora das instâncias de negociações, pactuações e cooperação entre a União, o Estado no cumprimento das metas e estratégias de competências de cada ente federado.

§ 4º O fortalecimento do regime de colaboração entre os entes federados dar-se-á, inclusive, mediante a adoção de arranjos de desenvolvimento da educação municipal.

**Art. 8º** - O PME estabelecerá estratégias que:

I - assegurem a articulação das políticas educacionais com as demais políticas sociais, através das Secretarias Municipais de: Assistência Social, Saúde, Cultura e Esporte e Lazer.

II - considerem as necessidades específicas das populações do campo e das comunidades quilombolas, asseguradas a equidade educacional e a diversidade cultural;

III - garantam o atendimento das necessidades específicas na educação especial, assegurado o sistema educacional inclusivo em todos os níveis, etapas e modalidades;

IV - promovam a articulação interfederativa na implementação das políticas educacionais.

**Art. 9º** O Município deverá aprovar Lei específica para o sistema de ensino, disciplinando a gestão democrática da educação pública nos respectivos âmbitos de atuação adequando, quando for o caso, a legislação local já adotada com essa finalidade.

**Art. 10º** As peças orçamentárias municipais (LOA, PPA e LDO) estabelecerão diretrizes orçamentárias que serão formulados de maneira a assegurar a consignação de dotações orçamentárias compatíveis com as metas e estratégias deste PME, a fim de viabilizar sua plena execução.

§ 1º - O Plano Municipal de Educação, apresentado conforme o inciso I do artigo 9º da Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional, reger-se-á pelos princípios da democracia e da autonomia, buscando atingir o que preconiza a Constituição da República e a Constituição do Estado de Mato Grosso, a Lei Orgânica do Município de Porto Estrela e também as leis municipais correlatas.

§ 2º - O Plano Municipal de Educação contém as prioridades para a educação do município, assim como as metas para os níveis de ensino conforme Anexo Único.

**Art. 11º** O Sistema Nacional de Avaliação da Educação Básica, coordenada pela União, em colaboração com o Município, constituirá fonte de informação para a avaliação da qualidade da educação básica e para a orientação das políticas públicas educacionais municipais.

§ 1º O sistema de avaliação a que se refere o caput produzirá indicadores educacionais para o município realizarem seu diagnóstico das metas e es-

tratégias estabelecidos neste PME, os dados serão produzidos no máximo a cada 2 (dois) anos que são:

I - indicadores de rendimento escolar, referentes ao desempenho dos (as) estudantes apurado em exames nacionais de avaliação, com participação de pelo menos 80% (oitenta por cento) dos (as) alunos (as) de cada ano escolar periodicamente avaliado em cada escola, e aos dados pertinentes apurados pelo censo escolar da educação básica;

II - indicadores de avaliação institucional, relativos a características como o perfil do alunado e do corpo dos (as) profissionais da educação, as relações entre dimensão do corpo docente, do corpo técnico e do corpo discente, a infraestrutura das escolas, os recursos pedagógicos disponíveis e os processos da gestão, entre outras relevantes.

§ 2º A elaboração e a divulgação de índices para avaliação da qualidade, como o Índice de Desenvolvimento da Educação Básica - IDEB, que agreguem os indicadores mencionados no inciso I do § 1º não elidem a obrigatoriedade de divulgação, em separado, de cada um deles.

§ 3º Os indicadores mencionados no § 1º serão estimados por etapa, estabelecimento de ensino, rede escolar, unidade de ensino, sendo amplamente divulgada ressalvada a publicação de resultados individuais e indicadores por turma, que fica admitida exclusivamente para a comunidade do respectivo estabelecimento e para o órgão gestor da respectiva rede.

§ 4º Cabem ao INEP a elaboração e o cálculo do IDEB e dos indicadores referidos no § 1º.

**Art. 12º** Até o final do segundo semestre do terceiro ano de vigência deste PME, o Poder Executivo encaminhará a Câmara Municipal, sem prejuízo das prerrogativas deste Poder, o projeto de lei referente ao Plano Municipal de Educação a vigorar no período subsequente, que incluirá diagnóstico, diretrizes, metas e estratégias para o próximo decênio.

**Art. 13º** A execução do Plano Municipal de Educação se pautará pelo regime de colaboração entre a União, Estado, Município e sociedade civil.

§ 1º - O Poder Público Municipal exercerá papel indutor na implementação dos objetivos e metas estabelecidos neste Plano.

§ 2º - A partir da vigência desta Lei, as instituições de Educação Infantil e de Ensino Fundamental, inclusive nas modalidades de Educação para Jovens e Adultos, Educação Especial, integrantes da rede municipal de ensino, em articulação com a rede estadual e privada, que compõem o Sistema Estadual de Ensino, deverão organizar seus planejamentos e desenvolver suas ações educativas, com base no Plano Municipal de Educação.

**Art. 14º** A Secretaria Municipal de Educação deverá providenciar e disponibilizar à Comissão de Avaliação e Acompanhamento do PME, dados estatísticos para a realização de aferição quantitativa, de acompanhamento e monitoramento do processo educacional.

Parágrafo Único - A Secretaria Municipal de Educação, através de comissão paritária entre poder público e sindicato que representa os profissionais da educação, deverá regulamentar as atividades da Comissão de Acompanhamento e Avaliação do Plano.

**Art. 15º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando em especial a Lei Municipal nº 540/2015.

Porto Estrela-MT, 19 de Julho de 2022.

**EUGENIO PELACHIM**

Prefeito Municipal

**ANEXO ÚNICO**

**METAS E ESTRATÉGIAS**

**META 1 Universalizar, até 2016 a educação infantil na pré-escola para as crianças de quatro a cinco anos de idade e ampliar a oferta de edu-**

**cação infantil em creches de forma a atender, no mínimo, 50% das crianças de até três anos até o final da vigência deste PNE.**

**INDICADORES 1A** - Porcentagem de crianças de 4 e 5 anos na escola

**1B** - Porcentagem de crianças de 0 a 3 anos na escola

### ESTRATÉGIAS

**1.1** Realizar, periodicamente, em regime de colaboração, levantamento da demanda por creche para a população de até 3 (três) anos e 4 e 5 anos, como forma de planejar a oferta e verificar o atendimento da demanda manifestada;

**1.2** Preservar as especificidades da Educação Infantil na organização das redes escolares, garantindo o atendimento da criança de 0 a 5 anos em estabelecimentos que atendam a parâmetros nacionais de qualidade, e a articulação com a etapa escolar seguinte, visando ao ingresso do aluno de 6 anos de idade no Ensino Fundamental.

**1.3** Adequar a infraestrutura da instituição de Educação Infantil aos padrões mínimos estabelecidos pela regulamentação das Diretrizes Curriculares Nacionais e do Sistema Estadual de Ensino, assegurando o atendimento às características das distintas faixas etárias e das necessidades do processo educativo e assistencial;

**1.4** Promover a revisão e o aperfeiçoamento das propostas pedagógicas das instituições de Educação Infantil, buscando concretizar o desenvolvimento integral das crianças em seus aspectos físico, intelectual, emocional, moral e social de acordo com as Diretrizes Curriculares Nacionais e Estaduais;

**1.5** Assegurar o fornecimento de materiais pedagógicos adequados às faixas etárias e às necessidades do trabalho educacional atendendo os padrões mínimos de infraestrutura definidos no Sistema Estadual de Ensino

**1.6** Garantir ações complementares sócio educativas de apoio às famílias de crianças de 0 a 03 anos e de 04 a 05 anos, tais como, palestras sobre desenvolvimento infantil e oficinas pedagógicas, promovendo a interação de pais/crianças/ professor;

**1.7** Estabelecer parâmetros de qualidade dos serviços de Educação Infantil, como referência para a supervisão, o controle e a avaliação e como instrumento para a adoção de medidas de melhoria da qualidade destes serviços pela comunidade escolar e pelas agências formadoras dos recursos humanos;

**1.8** Garantir até o final da vigência este Plano Municipal com parcerias da União e Governo Estadual espaço físico adequado para atender a proinfância – creche (0 a 05 anos de idade);

**1.9** Certificar através da Lei Municipal o ingresso na educação Infantil primeira matrícula (04 e 05 anos) uma data corte de 31 de Março, seguindo normas da Lei Federal;

**1.10** Concretizar, parcerias com a sociedade civil na oferta e manutenção da Educação Infantil, buscando o aprimoramento e adequação dos espaços, equipamentos e proposta pedagógica;

**1.11** Articular com a administração estadual e federal, bem como com a iniciativa privada, novas fontes de financiamento da Educação Infantil, a fim de complementar o orçamento municipal e garantir a ampliação e a melhoria do atendimento;

**1.12** Assegurar auxiliar de turma (para turma com no mínimo 18 alunos frequentes diariamente) para o acompanhamento dos alunos da educação Infantil (04 e 05 anos) até 2026;

**1.13** Garantir alimentação escolar equilibrada com os níveis calórico-protéicos mínimos por faixa etária;

**1.14** Estabelecer parcerias entre as Secretarias Municipais para a realização de mapeamento e busca ativa de crianças com deficiência fora da escola, em parceria com as áreas de Assistência Social e Saúde, por residência ou local de trabalho;

**1.15** Implantar formas de participação da comunidade escolar e local na melhoria do funcionamento das instituições de Educação Infantil e no enriquecimento das oportunidades educativas e dos recursos pedagógicos;

**1.16** Preparar a criança para ingressar no ensino fundamental, respeitando-se o direito de brincar, estabelecer vínculos afetivos, utilizar diferentes linguagens e expressar sentimentos, desejos, pensamentos e necessidades, bem como assegurar a vivência da infância e o desenvolvimento das dimensões intelectual, física, emocional, espiritual, cultural e afetiva do ser humano;

**1.17** Elaborar relatórios de aprendizagem/desenvolvimento, que discrimine as condições biológica, cognitiva e socioafetiva da criança a cada semestre;

**1.18** Integrar as políticas da Educação Infantil às políticas nacionais e estaduais em colaboração efetiva na área pedagógica e financeira;

**1.19** Agilizar a regularização das Escolas de Educação Infantil, quando necessário.

**META 2 Universalizar o Ensino Fundamental de 9 anos para toda a população de 6 a 14 anos e garantir que pelo menos 95% dos alunos concluam essa etapa na idade recomendada, até o último ano de vigência deste PNE.**

**INDICADORES:** 2A Porcentagem de crianças de 6 a 14 anos matriculadas no Ensino Fundamental

2B Porcentagem de jovens de 16 anos que concluíram o Ensino Fundamental

### ESTRATÉGIAS

**2.1** Realizar levantamento das crianças que se encontram fora da escola, por comunidade/bairro, residência e/ou locais de trabalho dos pais, visando definir a demanda existente e estratégias para sua escolarização;

**2.2** Garantir unidocência nos três primeiros anos iniciais do Ensino Fundamental até 2020;

**2.3** Garantir monitores para auxiliar o professor na unidocência (em salas com no mínimo 18 alunos) até 2026;

**2.4** Garantir professor articulador para as turmas de unidocência, bem como para o ensino fundamental, baseando em projetos que auxiliem no desenvolvimento da aprendizagem em horários contraturno;

**2.5** Atestar para que a unidocência aconteça desde que tenham o suporte adequado a qual se referem às estratégias anteriores;

**2.6** Operacionalizar um currículo que contemple a transdisciplinaridade, trabalhando as diferenças étnico-culturais, os temas transversais emanados das Diretrizes Curriculares Nacionais e Estaduais, bem como as características locais específicas;

**2.7** Priorizar a alfabetização como um processo ao longo de todo o Ensino Fundamental, entendendo este compromisso como de todas as áreas do conhecimento. Dotar as escolas de infraestrutura, com recursos humanos, materiais e financeiros, para desenvolver projetos na área de educação ambiental;

**2.8** Estabelecer parcerias entre Estado e União, envolvendo as Secretarias de Educação, de Saúde, de Bem Estar Social, Ambiental, de Cultura, de Ação Social, Conselhos Tutelares e Conselhos Municipais de Educação para o pleno atendimento das necessidades dos estudantes da educação básica, incluindo equipe multiprofissional (pedagogos, assistente social, fonoaudiólogos, psicólogos e outros), sem ônus para a educação;

**2.9** Regularizar o fluxo escolar reduzindo, em cinco anos, as taxas de repetência e evasão, por meio de programas de articulação de aprendizagem e de recuperação paralela ao longo do ano letivo, garantindo efetiva aprendizagem;

**2.10** Realizar anualmente no município, o mapeamento da população escolarizável em idade escolar obrigatória que se encontra fora da escola, por residência e local de trabalho dos pais;

**2.11** Alterar no Paramitizar o Sistema Municipal de Educação no ato da matrícula, ou seja, adequar no próprio sistema (EDUCARLEX), o aluno na idade/série até 2016, seguindo uma data corte para a primeira matrícula para 31 de março de acordo com Lei Federal;

**2.12** Criar parceria com Secretaria de Saúde e Secretaria de Ação social para melhor atender os alunos que apresentam dificuldade de aprendizagem;

**2.13** Adequar os prédios escolares existentes aos padrões nacionais de infraestrutura para o Ensino Fundamental incluindo: espaço interno, com iluminação, insolação, ventilação, visão para o espaço externo, rede elétrica e segurança, água potável, esgotamento sanitário; instalações sanitárias e para higiene pessoal das crianças; espaços para esporte, recreação, biblioteca e serviço de merenda escolar; Adaptação dos edifícios escolares para o atendimento dos alunos portadores de necessidades especiais; Atualização e ampliação do acervo das bibliotecas; Ambiente interno e externo para o desenvolvimento das atividades, conforme as diretrizes curriculares; Mobiliário, equipamentos e materiais pedagógicos; Informática e equipamento de multimídia para o ensino;

**2.14** Definir, com a Secretaria de Obras da Prefeitura um projeto padrão para o funcionamento do Ensino Fundamental que atenda os requisitos de infraestrutura definidos no Plano Nacional de Educação (Lei nº 10.172/01) e nas Diretrizes Nacionais e Estaduais em vigor;

**2.15** Assegurar a revisão e o aperfeiçoamento das Propostas Pedagógicas, Planos de Estudos e Regimentos Escolares em consonância com as Diretrizes Nacionais e Estaduais e a realidade específica de cada escola, com a participação dos Conselhos Escolares, a fim de garantir a elevação progressiva do desempenho dos alunos nos sistemas de avaliação (SAEB/IDEB/ANA);

**2.16** Estudar a possibilidade de outras formas de organização e desenvolvimento da recuperação preventiva com vistas à efetivação da aprendizagem em alunos com dificuldades, garantindo a qualidade da educação por inúmeras ações como realização de levantamento dos alunos com distorção idade/série, identificação das dificuldades dos mesmos, incentivando à recuperação e aperfeiçoando o processo de avaliação;

**2.17** Expandir a oferta das bibliotecas escolares com obras de literatura, textos científicos, obras básicas de referência e livros didático-pedagógicos de apoio ao professor, assim como acervo audiovisual incluindo equipamentos;

**2.18** Implantar laboratórios de informática e acesso à internet, como instrumento avançado de pesquisa, informação e conhecimento, bem como, equipamentos multimídia, laboratório de ciências, bibliotecas, videotecas, brinquedotecas e quadras cobertas;

**2.19** Atestar políticas de combate à violência na escola e a construção da cultura de paz no ambiente escolar dotado de segurança para a comunidade escolar, através de contratação e capacitação de profissionais qualificados;

**2.20** Garantir alimentação escolar equilibrada com os níveis calórico-proteicos mínimos por faixa etária;

**2.21** Prover o transporte escolar na Zona Rural, quando necessário, com a colaboração financeira da União e do Estado, de forma a garantir o acesso à escola de alunos;

**2.22** Adequar os Regimentos Internos Escolares, os Projetos Pedagógicos e os Planos de Estudos para o Ensino Fundamental obrigatório de nove anos anualmente, com início aos seis anos, segundo legislação vigente.

**META 3 Universalizar, para a população de 04 a 17 anos, o atendimento escolar aos estudantes com deficiência, transtornos globais do de-**

**envolvimento e altas habilidades ou superdotação na rede regular de ensino.**

**INDICADOR: 3 A** Porcentagem de alunos com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades ou superdotação matriculados na rede regular de ensino.

## ESTRATÉGIAS

**3.1** Organizar, no Município em parceria com as áreas de saúde e assistência, programas destinados a ampliar a oferta da estimulação precoce (interação educativa adequada) para crianças com necessidades educacionais especiais, em instituições especializadas ou regulares de educação infantil, especialmente creches. (p. 14)

**3.2** Fortalecer, em dez anos, o transporte escolar dos alunos com necessidades especiais na educação infantil e no ensino fundamental, inclusive através de consórcios entre Municípios;

**3.3** Estabelecer, no primeiro ano de vigência deste plano, os padrões mínimos de infra-estrutura das escolas para o recebimento de alunos especiais;

**3.4** A partir da vigência dos novos padrões, somente autorizar a construção de prédios escolares, públicos ou privados, em conformidade aos já definidos requisitos de infraestrutura para atendimento dos alunos especiais;

**3.5** Adaptar, em cinco anos, os prédios escolares existentes, segundo aqueles padrões;

**3.6** Garantir a generalização, em cinco anos, da aplicação de testes e acuidade visual e auditiva em todas as instituições de educação infantil e ensino fundamental, em parceria com a área da saúde, de forma a detectar problemas e oferecer apoio adequado às crianças especiais.

**3.7** Apoiar os professores de classes com alunos portadores de necessidades educacionais especiais, mediante oferta de assessoramento e suporte pedagógico e qualificação dos mesmos, além da disponibilização de auxiliares em turmas (ADI) onde se fizer necessário.

**3.8** Estabelecer parcerias entre as secretarias municipais para a realização de mapeamento e busca ativa de pessoas com deficiência fora da escola, em parceria com as áreas de assistência social e saúde, por residência ou local de trabalho;

**3.9** Capacitar os profissionais da educação de unidades escolares, em parcerias com a União e Estado, para que se assegure, na proposta pedagógica, a inclusão dos estudantes com necessidades educacionais especiais, de acordo com legislação específica.

**META 4 Garantir o acesso da educação superior para, pelo menos 35% (trinta e cinco por cento) da população porto-estrelense com ensino médio concluído, na faixa etária entre 18 a 24 anos, garantindo o acesso as instituições públicas próximas ao município.**

**INDICADOR: 4A** Porcentagem de matrículas na Educação Superior em relação à população de 18 a 24 anos

## ESTRATÉGIAS

**4.1** Criar um vínculo com as universidades da região e através do Programa Institucional de Bolsa de Iniciação à Docência (PIBID), ofertar programas de incentivo ao universitário, abrindo espaço para atuarem em sala de aula como monitores, auxiliando no desenvolvimento pedagógico do município e colaborando com o docente no exercício de sua função;

**4.2** Criar um percentual de recursos por meio de projetos de apoio na educação do município, destinado aos universitários;

**4.3** Criar e implantar um plano de políticas públicas de incentivo aos deslocamentos intermunicipais de universitários aos municípios portadores de universidades públicas;

**4.4** Criar a oferta de incentivo a qualificação dos profissionais das escolas públicas municipais por meio das TIC's;

4.5 Elaborar programa de ações afirmativas por meio de parcerias entre município e estado, que incluam bolsas auxílio transporte, auxílio alimentação e entre outros para assegurar o acesso e a permanência dos estudantes no ensino superior.

**META 5 Garantir a reestruturação e implantação, já a partir do primeiro ano deste plano, dos planos de carreira para o magistério, elaborados e aprovados de acordo com as determinações da LDB e Lei nº 11.494, de 20 de junho de 2007, que Regulamenta o Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação.**

**INDICADOR: 5A** Plano de carreira reestruturado e implantado na rede municipal

#### ESTRATÉGIAS

5.1 Garantir, igualmente, os novos níveis de remuneração, com piso salarial próprio, de acordo com as diretrizes estabelecidas pelo Conselho Nacional de Educação, assegurando a promoção por mérito, com avaliação de desempenho;

5.2 A partir da entrada em vigor deste PME, somente admitir professores e demais profissionais de educação através de concurso público, e que possuam as qualificações mínimas exigidas no art. 62 da Lei de Diretrizes e Bases da Educação, respeitando as vagas reais de nosso município;

5.3 Assegurar o direito à licença-prêmio por assiduidade e o gozo da mesma aos profissionais da educação da rede pública municipal;

5.4 Verificar a possibilidade de incluir no Plano de Carreira dos profissionais da Educação a ampliação da carga horária para 30 horas, mediante a verificação da disponibilidade orçamentária em conformidade com os preceitos LRF;

5.5 Implantar Plano de Carreira e de formação para os profissionais da educação que atuam nas áreas técnica e administrativa, em todos os níveis e modalidades de educação/ensino e respectivos níveis de remuneração, com garantia de recursos;

5.6 Institucionalizar o sistema de avaliação do desempenho dos docentes e dos demais profissionais da educação, integrado à avaliação das escolas;

5.7 Utilizar a Lei Federal nº-11.738, de 16 de julho de 2008, como patamar mínimo de referência para elaboração do Plano de Carreiras, Cargos e Salários para os profissionais da Educação Básica;

5.8 Garantir o direito a Licença Remunerada para o docente fazer o curso Mestrado;

5.9 Garantir no Plano de Carreira a inclusão até o nível doutorado aos profissionais da Educação;

5.10. Garantir que o município tenha ou crie carreiras próprias para os profissionais da educação do seu sistema público de ensino ou reestruture oficialmente o plano de carreira já existente.

**META 6 Garantir, imediatamente, a aplicabilidade integral dos recursos financeiros destinados à educação, conforme os 25% (vinte e cinco por cento) estabelecidos por Lei.**

**INDICADOR: 6A** Percentual aplicado na Educação

#### ESTRATÉGIAS

6.1 Ampliar o percentual de investimentos da Educação acima de 25% estabelecido na Constituição Federal, para as despesas com a Manutenção e Desenvolvimento do Ensino – MDE;

6.2 Manter a transparência na aplicação dos recursos, mediante a disponibilização dos dados e informações para todo cidadão interessado, através de publicações oficiais;

6.3 Assegurar outras fontes de receita à educação, incluindo na vinculação todos os tributos (impostos, taxas e contribuições municipais);

6.4 Aperfeiçoar e ampliar os mecanismos de acompanhamento da arrecadação da contribuição social do salário-Educação;

6.5 Implementar o Custo Aluno Qualidade - CAQ como parâmetro para o financiamento da educação de todas as etapas e modalidades da educação básica, a partir do cálculo e do acompanhamento regular dos indicadores de gastos educacionais com investimentos em qualificação e remuneração do pessoal docente e dos demais profissionais da educação pública, em aquisição, manutenção, construção e conservação de instalações e equipamentos necessários ao ensino e em aquisição de material didático-escolar, alimentação e transporte escolar;

**META 7 Garantir, em lei específica aprovada no âmbito do município, a efetivação da gestão democrática na educação básica, informada pela prevalência de decisões colegiadas nos órgãos dos sistemas de ensino e forma de acesso às funções da gestão à participação das comunidades escolar.**

**INDICADOR: 7A** Lei de Gestão Democrática elaborada e implantada na educação pública municipal

#### ESTRATÉGIAS

7.1 Garantir instrumentos legais que assegurem eleição direta de gestores pela comunidade, para os cargos de Diretor e Coordenador, a cada 02 (dois) anos sem direito a uma reeleição;

7.2 Promover a participação da comunidade na gestão das escolas, criando os Conselhos Escolares ou órgãos equivalentes, para que todos assumam seu compromisso com o desenvolvimento das crianças e jovens;

7.3 Realizar campanhas contínuas de mídia promovidas pelo órgão mantenedor visando, otimizar a participação da comunidade escolar nos CD-CE, grêmios estudantis, conselhos diretores;

7.4 Assegurar equipe especializada em educação, com no máximo 02 (duas) pessoas, comprometida com sua formação continuada, para atendimento adequado a todas as escolas;

7.5 Criar e assegurar a independência do conselho Deliberativo Escolar;

7.6 Garantir de imediato a equipe técnica pedagógica e administrativa na secretaria municipal de educação, por meio de concurso público para no mínimo de (02) dois técnicos pedagógicos de nível superior e (02) dois técnicos de nível médio;

7.7 Garantir o regular funcionamento dos conselhos relacionados à educação;

7.8 Assegurar a capacitação dos funcionários da educação: secretários de escola, serventes, cozinheiras, motoristas, telefonistas, entre outros;

7.9 Instituir Conselho Deliberativo, a fim de apoiar técnica e financeiramente a gestão escolar mediante transferência direta de recursos financeiros à escola, garantindo a participação da comunidade escolar no planejamento e na aplicação dos recursos, visando à ampliação da transparência e ao efetivo desenvolvimento da gestão democrática;

7.10 Criar os Conselhos Escolares e dinamizar a Associação de Pais e Mestres das escolas do município definindo com as entidades os planos anuais com a finalidade de estabelecer critérios nos investimentos, priorizando o processo pedagógico;

7.11 Apoiar e incentivar as organizações estudantis, como espaço de participação e exercício da cidadania;

7.12 Apoiar e incentivar as organizações estudantis, de pais e mestres garantindo suporte e estrutura na organização de ações, eventos pedagógicos, esportivos, sociais e culturais realizados nas unidades escolares como espaço de participação e exercício da cidadania, estimulando a criação de Grêmios Estudantis;

**META 8 Ofertar educação básica à 100% da população do campo.**

**INDICADOR: 8A** Percentual de atendimento da Educação Básica no campo.

**ESTRATÉGIAS**

8.1 Garantir oferta de vagas na Educação Infantil mediante implantação de infraestrutura, concurso público de professores vinculado ao campo, e condições pedagógicas adequadas para esse atendimento;

8.2 Garantir universalmente vagas no Ensino Fundamental compreendido em nove anos, mediante implantação de infraestrutura e condições pedagógicas adequadas e em localização próxima às residências dos alunos;

8.3 Implantação progressiva, com início imediato, nas instituições públicas de ensino ou por meio de convênios com instituições comunitárias, de cursos de habilitação específica em educação do campo, em nível médio e superior, com vistas a formar futuros profissionais de educação do campo;

8.4 Garantir a oferta de formação continuada, bem como o estímulo à participação, criando-se as condições necessárias de afastamento do serviço e de custeio, a todos os profissionais da educação do campo, por meio de programas especiais que levem em conta as características específicas dos processos educativos, as condições próprias de trabalho, de vida, do meio ambiente e da cultura do campo;

8.5 Garantir progressivamente a melhoria das condições físicas de funcionamento das escolas do campo, por meio de programas especiais de obras e instalações, dotando-as de mobiliário e outros equipamentos e materiais didático-pedagógicos, como biblioteca, laboratório, espaço cultural e áreas de lazer;

8.6 Garantia de apoio por meio de programas especiais à produção, reprodução e aquisição de materiais didáticos e pedagógicos apropriados à educação do campo, que levem em conta, além das qualidades universalmente consagradas, as características do contexto em que a escola ou conjunto de escolas está inserida;

8.7 Definir orientações curriculares contextualizadas à realidade dos povos do campo;

8.8 Criar uma Política de financiamento diferenciado para a Educação do Campo, com uma definição de custo-aluno que leve em consideração os recursos e serviços que garantam a qualidade social da educação, as especificidades do campo e de seus sujeitos;

8.9 Garantir o controle social da qualidade da educação escolar, mediante a efetiva participação da comunidade do campo;

8.10 Considerar as demandas provenientes dos movimentos sociais como subsídios para definição dos componentes estruturantes das políticas educacionais, respeitado o direito à educação escolar, nos termos da legislação vigente;

8.11 Consolidar a autonomia das escolas e o fortalecimento dos conselhos escolares que propugnam por um projeto de desenvolvimento que torne à população educacional do campo atuante em seu meio;

8.12 Estimular a autogestão no processo de elaboração, desenvolvimento e avaliação das propostas pedagógicas das instituições de ensino como estratégia para uma abordagem solidária e coletiva dos problemas do campo;

8.13 Definição de estratégias de avaliação institucional da educação do campo e dos seus impactos sobre a qualidade da vida individual e coletiva nas comunidades onde a instituição está inserida.

**META 9 Garantir, em regime de colaboração entre a União, os Estados, no prazo de 1 ano de vigência deste PME, política de formação dos profissionais da educação de que tratam os incisos I, II e III do caput do art. 61 da Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996, assegurado que todos os professores e as professoras da educação básica possuam formação específica de nível superior, obtida em curso de licenciatura na área de conhecimento em que atuam.**

**INDICADOR 9A** Porcentagem de professores da Educação Básica com curso superior

**9B** Porcentagem de docentes dos anos finais do Ensino Fundamental que possuem formação superior na área em que lecionam

**ESTRATÉGIAS**

9.1 Planejar e realizar, em regime de colaboração entre as redes municipal, estadual, e privada, a formação continuada dos Profissionais da Educação;

9.2 Articular com as agências formadoras de professores cursos de formação, atualização e aperfeiçoamento com adequação dos currículos à realidade onde irão atuar os futuros profissionais;

9.3 Garantir formação em Pedagogia aos docentes que atuam/atuarão os três primeiros anos iniciais do Ensino Fundamental até 2020, buscando parcerias com governo estadual e federal;

9.4 Articular com as agências formadoras dos profissionais a educação para incluir no currículo de formação de professores, nos níveis médio, conteúdos e disciplinas específicas para a capacitação ao atendimento dos alunos especiais;

9.5 Implantação imediata de programa nacional de formação inicial dos profissionais da educação do campo, que já se encontram em serviço, em nível médio e superior, de acordo com o estabelecido em lei, por meio de programas específicos, que levem em conta as características específicas dos processos educativos, as condições próprias de trabalho, de vida, do meio ambiente e da cultura do campo;

9.6 Estabelecer parceria entre as Instituições, EMPAER, Sindicato Rural, Secretaria Municipal de Agricultura, voltada a formação continuada do professor. Com o apoio do PRONACAMPO, até 2026;

9.7 Articular com as universidades e demais instituições formadoras a oferecer cursos de formação, atualização e aperfeiçoamento de professores, próximos aos locais de desempenho, no mesmo padrão dos cursos oferecidos na sede das instituições, de modo a atender à demanda local e regional por profissionais do magistério graduados em nível superior e atualizados em metodologias de aprendizagem garantindo também a 2ª licenciatura (modalidade EAD), viabilizando de acordo com a realidade funcional do profissional;

9.8 Promover e estimular a formação inicial e continuada de professores para a alfabetização de crianças, com o conhecimento de novas tecnologias educacionais e práticas pedagógicas inovadoras, estimulando a articulação entre programas de pós-graduação stricto sensu e ações de formação continuada de professores para a alfabetização;

**META 10 Alfabetizar todas as crianças, no máximo, até o final do 2º ano do Ensino Fundamental.**

**INDICADORES**

**10 A** Porcentagem de crianças do 2º ano do Ensino Fundamental com aprendizagem adequada em leitura

**10 B** Porcentagem de crianças do 2º ano do Ensino Fundamental com aprendizagem adequada em escrita

**10 C** Porcentagem de crianças do 2º ano do Ensino Fundamental com aprendizagem adequada em matemática

**ESTRATÉGIAS**

10.1 Apoiar a alfabetização de crianças do campo e quilombolas residentes em nosso município, bem como população itinerante com a produção de materiais didáticos específicos e desenvolver instrumentos de acompanhamento que conserve a identidade cultural das comunidades quilombolas;

10.2 Instituir instrumentos de avaliação e específicos para aferir a alfabetização das crianças, aplicada a cada ano;

10.3 Instituir instrumentos de avaliação interna e específica para aferir a alfabetização das crianças, assegurada a diversidade de métodos e propostas pedagógicas, bem como os resultados nos sistemas de avaliação

nacional (SAEB / IDEB / AVALIA MT), implementando medidas pedagógicas para alfabetizar todos os alunos até o final do terceiro ano do ensino fundamental;

10.4 Estruturar os processos pedagógicos de alfabetização, nos anos iniciais do ensino fundamental, articulando-os com estratégias desenvolvidas na pré-escola, com qualificação e valorização dos professores alfabetizadores e com apoio pedagógico específicos, a fim de garantir a alfabetização plena de todas as crianças;

10.5 Selecionar, certificar e divulgar tecnologias educacionais para alfabetização de crianças, assegurada a diversidade de métodos e propostas pedagógicas, bem como o acompanhamento dos resultados nos sistemas de ensino em que forem aplicadas, devendo ser disponibilizadas, preferencialmente, como recursos educacionais abertos.

**META 11. Oferecer Educação em tempo integral em, no mínimo, 50% das escolas públicas, de forma a atender, pelo menos, 25% dos(as) alunos(as) da Educação Básica.**

#### INDICADORES

**11 A** Porcentagem de escolas públicas da Educação Básica com matrículas em tempo integral

**11 B** Porcentagem de matrículas na rede pública em tempo integral na Educação Básica

#### ESTRATÉGIAS

11.1 Adequar os prédios públicos e/ou comunitários, ociosos para atividades de enriquecimento curricular, oficinas, esportes e lazer aos alunos, em turno oposto ao horário escolar regular;

11.2 Promover, com o apoio da União, a oferta de Educação Básica pública em tempo integral, por meio de atividades de acompanhamento pedagógico e multidisciplinares, inclusive culturais e esportivas, de forma que o tempo de permanência dos alunos na escola, ou sob sua responsabilidade, passe a ser igual ou superior a 7 (sete) horas diárias durante todo o ano letivo, com a ampliação progressiva da jornada de professores em uma única escola;

11.3 Institucionalizar e manter, em regime de colaboração, programa nacional de ampliação e reestruturação das escolas públicas, por meio da instalação de quadras poliesportivas, laboratórios, inclusive de informática, espaços para atividades culturais, bibliotecas, auditórios, cozinhas, refeitórios, banheiros e outros equipamentos, bem como de produção de material didático e de formação de recursos humanos para a Educação em tempo integral;

11.4 Adotar medidas para otimizar o tempo de permanência dos alunos na escola, direcionando a expansão da jornada para o efetivo trabalho escolar, combinado com atividades recreativas, esportivas e culturais.

**META 12 Fomentar a qualidade da educação básica em todas etapas e modalidades, com melhoria do fluxo escolar e da aprendizagem de modo a atingir as seguintes médias nacionais para o Ideb:**

| Rede pública                                         | 2021 |
|------------------------------------------------------|------|
| Anos iniciais do Ensino Fundamental - Rede Municipal | 5,1  |
| Anos Finais do Ensino Fundamental - Rede Estadual    | 5,4  |

#### INDICADORES

**12 A** Índice de Desenvolvimento da Educação Básica (Ideb) - Anos Iniciais do Ensino Fundamental

**12 B** Índice de Desenvolvimento da Educação Básica (Ideb) - Anos Finais do Ensino Fundamental

#### ESTRATÉGIAS

12.1 Implantar na rede municipal, incentivos as questões sobre educação das relações étnico-raciais e a valorização e revitalização dos grupos étnicos raciais no Município, bem com resgate da cultura local;

12.2 Garantir a autonomia de elaboração e decisão dos Projetos Políticos Pedagógicos das escolas, definidos como expressão da sua organização educativa, orientada pelas diretrizes explicitadas no art. 2º desta lei;

12.3 Promover o intercâmbio das experiências pedagógicas realizadas nas unidades escolares das redes municipal e estadual;

12.4 Prover, preferencialmente, em colaboração com o estado equipamentos e recursos tecnológicos digitais na rede municipal de ensino para a utilização pedagógica no ambiente escolar;

12.5 . Promover a relação das unidades educacionais da Educação Básica com instituições culturais e equipamentos públicos de cultura, a fim de garantir a oferta regular de atividades culturais para a livre fruição dos educandos e promover maior repertório das linguagens artísticas dentro e fora dos espaços escolares, assegurando ainda que as escolas se tornem polos de criação e difusão cultural.

12.6 Ampliar o acervo e as atividades de leitura das Unidades Escolares da Rede Municipal de Educação para promover acesso e o prazer da leitura.

12.7 Promover a relação das Unidades Educacionais da Educação Básica com práticas esportivas inovadoras, bem como disponibilizar equipamentos públicos de esportes, a fim de garantir a oferta regular de atividades esportivas para os educandos.

12.8. Garantir espaços para a prática esportiva e laboratórios de ciências em cada Unidade Educacional, garantindo a acessibilidade às pessoas com deficiência;

12.9 Participar do programa nacional de reestruturação e aquisição de equipamentos para escolas públicas, previsto no Plano Nacional de Educação – PNE (Lei Federal nº 13.005, de 25 de junho de 2014), visando à equalização regional das oportunidades educacionais;

12.10 Implementar a Educação em Direitos Humanos na Educação Básica, com ênfase na promoção da cidadania e na erradicação de todas as formas de discriminação e preconceito, em consonância com o inciso III do art. 2º do Plano Nacional de Educação, aprovado na forma da Lei Federal nº 13.005, de 25 de junho de 2014;

12.11. Difundir propostas pedagógicas que incorporem conteúdos de direitos humanos, por meio de ações colaborativas com os Fóruns de Educação, Conselhos Escolares, equipes pedagógicas das Unidades Educacionais e a sociedade civil;

12.12. Efetivar o regime de colaboração com os entes federados e desenvolver estratégias intersetoriais nas políticas públicas, visando à garantia de igualdade no acesso, na permanência e no sucesso da aprendizagem, bem como de qualidade para todos na oferta da educação básica;

12.13. Garantir políticas de combate à violência na escola, inclusive pelo desenvolvimento de ações destinadas à formação de educadores para detecção dos sinais de suas causas extraescolares, como a violência doméstica e sexual, favorecendo a adoção das providências adequadas para promover a construção da cultura de paz e um ambiente escolar dotado de segurança para a comunidade;

12.14 Difundir propostas pedagógicas que incorporem conteúdos sobre a história e as culturas afro-brasileira, africana e também das culturas indígenas, e implementar ações educacionais, nos termos das Leis nº 10.639, de 9 de janeiro de 2003, e nº 11.645, de 10 de março de 2008, e do Plano Nacional de Implementação das Diretrizes Curriculares Nacionais para Educação das Relações Étnico-raciais e para o Ensino de História e Cultura Afro-brasileira e Africana, assegurando-se a implementação das respectivas diretrizes curriculares nacionais, por meio de ações colaborativas com os Fóruns de Educação para a Diversidade Étnico-racial, Conselhos Escolares, equipes pedagógicas das Unidades Educacionais e a sociedade civil;



12.15 Garantir alfabetização e instrução adequada às crianças do campo, quilombolas e populações itinerantes, com a produção de materiais didáticos específicos, nos termos da estratégia 5.5 da Lei nº 13.005, de 25 de junho de 2014 (Plano Nacional de Educação);

12.16 Difundir propostas pedagógicas que incorporem conteúdos da educação ambiental com foco na sustentabilidade socioambiental e o trato desse campo de conhecimento como uma prática educativa integrada contínua e permanente;

12.17 Garantir a introdução de alimentos produzidos no Município priorizando agricultores familiares nas compras institucionais da alimentação escolar;

12.18 Expandir programa de composição de acervo nas Unidades Escolares em obras didáticas, paradidáticas, de literatura, de dicionários, formativas e informativas, e programa específico de acesso a bens culturais, a serem disponibilizados para os educadores da rede pública de Educação Básica, por meio de implementação das ações do Plano Nacional do Livro, Leitura e da Instituição de Programa Nacional de disponibilização de recursos para acesso a bens culturais pelo magistério;

12.19 Garantir e viabilizar o atendimento dos educandos com dificuldades de aprendizagem nas Unidades Educacionais no ensino fundamental, consonante com o projeto político pedagógico da Unidade Educacional, por profissionais da rede de ensino;

12.20 Orientar a política do sistema municipal de ensino, de forma a buscar atingir as metas do IDEB, diminuindo as diferenças entre as escolas com menores índices e a média nacional, garantindo equidade da aprendizagem;

12.21 Implementar educação em todas as unidades escolares da rede municipal de ensino que garanta um sistema escolar inclusivo, que crie ações específicas de combate às discriminações e que não contribua para a reprodução das desigualdades que persistem em nossa sociedade;

12.22 Executar PAR – Plano de Ações Articuladas - dando cumprimento às metas de qualidade estabelecidas para a educação básica pública e às estratégias de apoio técnico e financeiro voltadas à melhoria da gestão educacional, à formação de professores e professoras e profissionais de serviços e apoio escolares, à ampliação e ao desenvolvimento de recursos pedagógicos e à melhoria e expansão da infraestrutura física da rede escolar;

12.23 Participar de programas federais que visem o acesso à rede mundial de computadores em banda larga de alta velocidade e triplicar, até o final da década, a relação computador/aluno (a) nas escolas da rede pública de educação básica, promovendo a utilização pedagógica das tecnologias da informação e da comunicação;

12.24 Disponibilizar um técnico para auxiliar os professores com formação tecnológica para lidar com esses recursos.

**META 13 Elevar a escolaridade média da população de 18 a 29 anos, de modo a alcançar no mínimo 12 anos de estudo no último ano de vigência deste Plano, para as populações do campo, da região de menor escolaridade no País e dos 25% mais pobres, e igualar a escolaridade média entre negros e não negros declarados à Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE.)**

#### INDICADORES

13 A Escolaridade média da população de 18 a 29 anos (Campo)

13 B Escolaridade média da população de 18 a 29 anos (25% mais pobres)

13 C Escolaridade média da população de 18 a 29 anos (Negros)

13 D Escolaridade média da população de 18 a 29 anos (Mulheres)

#### ESTRATÉGIAS

13.1 Institucionalizar programas e desenvolver tecnologias para correção de fluxo, acompanhamento pedagógico individualizado, recuperação e progressão parcial, bem como priorizar estudantes com rendimento escolar defasado, considerando as especificidades dos segmentos populacionais considerados;

13.2 Implementar programas de Educação de jovens e adultos para os segmentos populacionais considerados, que estejam fora da escola e com defasagem idade-série, associada a outras estratégias que garantam a continuidade da escolarização, após a alfabetização inicial;

13.3 Divulgar em colaboração com o estado, exames gratuitos de certificação da conclusão dos ensinos fundamental e médio;

13.4 Promover, em parceria com as áreas de saúde e assistência social, o acompanhamento e o monitoramento do acesso à escola específicos para os segmentos populacionais considerados, identificar motivos de absenteísmo e colaborar com o Estado, para a garantia de frequência e apoio à aprendizagem, de maneira a estimular a ampliação do atendimento desses (as) estudantes na rede pública regular de ensino;

13.5 Promover, em parceria com o estado, busca ativa de jovens fora da escola pertencentes aos segmentos populacionais considerados, em parceria com as áreas de assistência social, saúde;

13.6 Buscar parcerias com SENAI, SEBRAI, e outras entidades realizando levantamento da preferência dos alunos, com oferta de quatro cursos que atendam o mercado de trabalho e incentivem os alunos a continuar estudando.

**META 14 Elevar a taxa de alfabetização da população com 15 anos ou mais para 95% até 2023 e, até o final da vigência deste PNE, erradicar o analfabetismo absoluto e reduzir em 50% a taxa de analfabetismo funcional.**

#### INDICADORES 14 A Taxa de alfabetização

#### 14 B Taxa de analfabetismo funcional

#### ESTRATÉGIAS

14.1 Promover busca ativa de jovens e adultos fora da escola, em parceria com as áreas de assistência social, saúde, prevendo ainda a realização de chamadas públicas regulares na mídia para Educação de Jovens e Adultos, em regime de colaboração com o Estado e em parceria com organizações da sociedade civil.

14.2 Realizar diagnóstico dos jovens e adultos com Ensino Fundamental e Médio incompletos, a fim de identificar a demanda ativa por vagas na Educação de Jovens e Adultos.

14.3 Participar de ações implementadas pelo governo federal e/ou estadual de alfabetização de jovens e adultos com garantia de continuidade da escolarização básica;

14.4 Executar ações de atendimento ao estudante da Educação de jovens e adultos por meio de programas suplementares de transporte, alimentação e saúde, inclusive atendimento oftalmológico e fornecimento gratuito de óculos, em articulação com a área da saúde.

14.5 Apoiar técnica e financeiramente em regime de colaboração com o estado, projetos inovadores na Educação de Jovens e Adultos que visem ao desenvolvimento de modelos adequados às necessidades específicas desses alunos.

14.6 Ofertar em parceria com o estado das matrículas de educação de jovens e adultos, nos ensinos fundamental e médio, na forma integrada à educação profissional.

14.7 Participar de programa nacional de educação de jovens e adultos voltado à conclusão do ensino fundamental e à formação profissional inicial, de forma a

estimular a conclusão da educação básica

14.8 Estimular a diversificação curricular da educação de jovens e adultos, articulando a formação básica e a preparação para o mundo do trabalho e estabelecendo inter-relações entre teoria e prática, nos eixos da ciência, do trabalho, da tecnologia e da cultura e cidadania, de forma a organizar o tempo e o espaço pedagógicos adequados às características desses alunos e alunas;

**META 15 Universalizar, até 2016, o atendimento escolar para toda a população de 15 a 17 anos e elevar, até o final do período de vigência deste PNE, a taxa líquida de matrículas no ensino médio para 85%.**

**INDICADORES 15 A** Porcentagem de jovens de 15 a 17 anos na escola;

**15 B** Porcentagem de jovens de 15 a 17 anos matriculados no Ensino Médio.

#### ESTRATÉGIAS

15.1 Fomentar, em parceria com o estado, a busca ativa da população de 15 (quinze) a 17 (dezessete) anos de idade fora da escola, em articulação com os serviços de assistência social, saúde e proteção à adolescência e à juventude;

15.2 Implementar, em parceria com o estado, políticas de prevenção à evasão criando rede de proteção contra formas associadas de exclusão;

15.3 Incentivar em colaboração com o estado programa de educação e de cultura para a população jovem, urbana e do campo, na faixa etária de 15 (quinze) a 17 (dezessete) anos idade, e de adultos, com qualificação social e profissional para aqueles que estejam fora da escola e com defasagem no fluxo escolar.

Porto Estrela-MT, 19 de Julho de 2022.

**EUGENIO PELACHIM**

**Prefeito Municipal**

#### PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESTRELA/FUNDO DE PREVIDENCIA

#### LEI MUNICIPAL Nº 734/2.022. “DISPÕE SOBRE AUTORIZAÇÃO PARA ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL POR SUPERÁVIT FINANCEIRO”.

**EUGENIO PELACHIM**, PREFEITO MUNICIPAL DO MUNICÍPIO DE PORTOESTRELA-MT.

**Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:**

**Art. 1º** - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado proceder a abertura de um Crédito Adicional Especial no valor de **R\$= 943.329,75 ( Novecentos e quarenta e três mil, trezentos e vinte e nove reais e setenta e cinco centavos )**, para as seguintes dotações orçamentárias:

#### 04– SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

04 005 Departamento de Ensino Fundamental

04 005 12 Educação

04 005 12 782 Transporte Rodoviário

04 005 12 782 0060 MANUTENÇÃO E DESENV. DO ENS. FUNDAMENTAL

04005 12 782 0060 2016 **Manutenção do Transporte Escolar – Ensino Fundamental**

3390300000 – 27590000701 Material de Consumo R\$ 60.000,00

3390390000 – 27590000701 Outros Serviços Terc. Pessoa Jurídica R\$ 130.000,00

3390390000 – 259900000000 Outros Serviços Terc. Pessoa Jurídica R\$ 58.000,00

#### 04– SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

04 002 Fundeb

04 002 12 Educação

04 002 12 361 Ensino Fundamental

04 002 12 361 0060 MANUTENÇÃO E DESENV. DO ENS. FUNDAMENTAL

04002 12 361 0060 2017 **Manutenção do Ensino Fundamental – FUNDEB**

3190110000 – 25401070000 Vencimentos e Vantag. Fixas – Pessoal Civil R\$ 285.329,75

#### 04– SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

04 002 Fundeb

04 002 12 Educação

04 002 12 365 Educação Infantil

04 002 12 365 0070 MANUTENÇÃO E DESENV. DA EDUC.INFANTIL

04002 12 365 0070 2023 **Manutenção do Ensino infantil - FUNDEB**

3190110000 – 25401070000 Vencimentos e Vantag. Fixas – Pessoal Civil R\$ 110.000,00

#### 05 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE

05 05005 10 Saúde

05 05005 10 301 Atenção Básica

05 05005 10 301 0100 GERIR COM QUALIDADE ATENÇÃO BASICA

05 05005 10 301 0100 2030 **Manter as Unidades Básicas de Saúde**

3350410000 – 26000000600 Contribuições R\$ 300.000,00

**Total.....R\$ 943.329,75**

**Art. 2º** - Para fazer face ao crédito aberto no artigo anterior serão utilizados os recursos mencionados no artigo nº 43, § 1º, I, da Lei nº 4.320/64, por superávit financeiro apurado em balanço patrimonial do exercício anterior, conforme abaixo:

#### I – os provenientes de superávit financeiro;

Fonte de Recuso **0118000000** – Fundeb 70% ..... **R\$ 395.329,75**

Fonte de Recuso **0125000000** – Demais Recursos Vinculados a Educação..... **R\$ 58.000,00**

Fonte de Recuso **0130061000** – 10% Fethab – Transporte Escolar..... **R\$ 190.000,00**

Fonte de Recuso **0146008000** – Transf. Fundo a Fundo SUS - Atenção Primária..... **R\$ 300.000,00**

**Total.....R\$ 943.329,75**

**Art. 3º** - O Poder Executivo fica autorizado a proceder à readaptação na Lei Municipal nº 703/2021 – Plano Plurianual, Lei Municipal nº 704/2021 – Lei de Diretrizes Orçamentária para exercício de 2022 e Lei Municipal nº 0717/2021 – Lei Orçamentária para exercício de 2022.

**Art. 4º** - Fica também autorizado a abrir, durante o exercício de 2022, créditos suplementares para ajustes das contas abertas através da presente lei, podendo, entretanto realizar transposições, remanejamentos de recursos alocados a referida rubrica orçamentária.

**Art. 5º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Porto Estrela-MT, 19 de Julho de 2.022.

**EUGENIO PELACHIM**

**Prefeito Municipal**

#### PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESTRELA/FUNDO DE PREVIDENCIA

#### LEI MUNICIPAL Nº 735/2022 “AUTORIZA O PODER EXECUTIVO

**MUNICIPAL A ABRIR CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR DE R\$2.494.452,92 ( DOIS MILHÕES QUATROCENTOS E CINQUENTA E DOIS REAIS E NOVENTA E DOIS**

**EUGENIO PELACHIM**, PREFEITO MUNICIPAL DO MUNICÍPIO DE PORTO ESTRELA-MT.

**Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:**

**Art. 1º** - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Adicional Suplementar no valor **R\$2.494.452,92 ( Dois milhões quatrocentos e cinquenta e dois reais e noventa e dois centavos )**, para suplementação da seguinte dotação orçamentária:

**02- GABINETE DO PREFEITO**

02 001 Gabinete do Prefeito

02 001 04 Administração

02 001 04 122 Adm. Geral

02 001 04 122 0020 Gestão Administrativa e Fiscalizadora

02001 041220020 2003 **Manter o Gabinete do Prefeito, Assessoria Jurídica e Dependências**

**3390140000 – 1500000000 Diárias - Civil R\$ 40.000,00**

**3390300000 – 1500000000 Material de Consumo R\$ 30.000,00**

**3390390000 – 1500000000 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica R\$ 15.000,00**

**02- GABINETE DO PREFEITO**

02 005 Procuradoria Municipal

02 005 04 Administração

02 005 04 122 Adm. Geral

02 005 04 122 0020 Gestão Administrativa e Fiscalizadora

02005 04 122 0020 2006 **Manutenção da Procuradoria do Município**

**3390390000 – 1500000000 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica R\$ 55.000,00**

**03- SECRETARIA MUNICIPAL DE ADM E FINANÇAS**

03 001 Coord. Da Administração Geral

03 001 04 Administração

03 001 04 122 Adm Geral

03 001 04 122 0020 Gestão Administrativa e Fiscalizadora

03 001 04 122 0020 1004 **Aquisição de Veículos, Equip. e Mobiliário em Geral**

**4490520000 – 1500000000 Equipamentos e Materiais Permanentes R\$ 35.000,00**

**03- SECRETARIA MUNICIPAL DE ADM E FINANÇAS**

03 001 Coord. Da Administração Geral

03 001 04 Administração

03 001 04 122 Adm Geral

03 001 04 122 0020 Gestão Administrativa e fiscalizadora

0300104122 0020 2008 **Manter o Gabinete e Dependências da Secretaria Mun. de Administração.**

**3390140000 – 1500000000 Diárias - Civil R\$ 40.000,00**

**3390300000 – 1500000000 Material de Consumo R\$ 60.000,00**

**3390390000 – 1500000000 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica R\$ 70.000,00**

**03- SECRETARIA MUNICIPAL DE ADM E FINANÇAS**

03 002 Setor de Finanças e Controle

03 002 04 Administração

03 002 04 123 Adm Financeira

03 002 04 123 0030 Gestão Financeira, orçamentaria e Tributaria

0300104122 0020 2009 **Manter o Setor de Finanças**

**3390300000 – 1500000000 Material de Consumo R\$ 10.000,00**

**3390390000 – 1500000000 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica R\$ 15.000,00**

**03- SECRETARIA MUNICIPAL DE ADM E FINANÇAS**

03 003 Encargos Especiais do Município

03 003 28 Encargos Especiais

03 003 28 843 Serviço da Dívida Interna

03 003 28 843 0030 Gestão Financeira, orçamentaria e Tributaria

03003 28 843 0030 9001 **Custas Judiciais e Precatórios**

**3390910000 – 1500000000 Sentenças Judiciais R\$ 99.452,92**

**04- SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**

04 001 Divisão de Ensino e Pesquisa

04 001 12 Educação

04 001 12 122 Administração Geral

04 001 12 122 0020 GESTAO ADMINISTRATIVA E FISCALIZADORA

04001 12 122 0020 2025 **Manter o Gabinete e Dependências da Secretaria Mun. de Educação**

**3390140000 – 1500100100 Diárias - Civil R\$ 10.000,00**

**3390300000 – 1500100100 Material de Consumo R\$ 10.000,00**

**3390390000 – 1500100100 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica R\$ 20.000,00**

**4490520000 – 1500100100 Equipamentos e Materiais Permanentes R\$ 10.000,00**

**04- SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**

04 005 Departamento de Ensino Fundamental

04 005 12 Educação

04 005 12 782 Transporte Rodoviário

04 005 12 782 0060 MANUTENÇÃO E DESENV. DO ENS. FUNDAMENTAL

04005 12 782 0060 2016 **Manutenção do Transporte Escolar – Ensino Fundamental**

**3390300000 - 15001001000 Material de Consumo R\$ 30.000,00**

**3390390000 – 15001001000 Outros Serviços Terc. Pessoa Jurídica R\$ 170.000,00**

**04- SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**

04 006 Departamento de Ensino Infantil

04 006 12 Educação

04 006 12 365 Educação Infantil

04 006 12 365 0070 MANUTENÇÃO E DESENV. DA EDUCACAO INFANTIL

04006 12 365 0070 2021 **Manter as atividades da Educação Infantil**

**3390300000 -15001001000 Material de Consumo R\$ 20.000,00**

**05 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE**

05 05005 10 Saúde

05 05005 10 122 Administração Geral

05 05005 10 122 0020 Gestão Administrativa e Fiscalizadora

05 05005 10 122 0020 2041 **Manutenção e Encargos da Secretaria Mun. de Saúde**

**3390140000–1500000000 Diárias - Civil R\$ 40.000,00**

**3390320000–1500000000 Material Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita R\$ 10.000,00**

**4490520000–1500000000 Equipamentos e Material Permanente R\$ 25.000,00**

#### **05 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE**

0505005 Fundo Municipal de Saude

05 05005 10 Saúde

05 05005 10 122 Administração Geral

05 05005 10 122 0100 GERIR COM QUALIDADE A ATENÇÃO BASICA

05 05005 10 122 0100 2029 **Manutenção e Encargos com a Central de Regulação**

**3390300000 – 15001002000 Material de Consumo R\$ 70.000,00**

#### **05 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE**

0505005 Fundo Municipal de Saude

05 05005 10 Saúde

05 05005 10 301 Atenção Básica

05 05005 10 301 0100 GERIR COM QUALIDADE A ATENÇÃO BASICA

05 05005 10 301 0100 2030 **Manter as Unidades Básicas de Saúde**

**3350410000 – 15001002000 Contribuições R\$ 120.000,00**

#### **05 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE**

05 05005 10 Saúde

05 05005 10 302 Assistência Hospitalar e Ambulatorial

05 05005 10 302 0110 Ampliação e Qualidade na Media e Alta Complexidade

05 05005 10 302 0110 2028 **Manutenção e Encargos do Centro de Saúde**

**3390300000 – 15001002000 Material de Consumo R\$ 40.000,00**

**3350410000 – 15001002000 Contribuições R\$ 250.000,00**

**3390390000 – 15001002000 Outros Serviços Terc. Pessoa Jurídica R\$ 20.000,00**

#### **05 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE**

05 05005 10 Saúde

05 05005 10 302 Assistência Hospitalar e Ambulatorial

05 05005 10 302 0110 Ampliação e Qualidade na Media e Alta Complexidade

05 05005 10 302 0110 2035 **Manutenção e Encargos com Laboratório Municipal**

**3390300000 – 15001002000 Material de Consumo R\$ 10.000,00**

#### **05 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE**

05 05005 10 Saúde

05 05005 10 302 Assistência Hospitalar e Ambulatorial

05 05005 10 302 0110 Ampliação e Qualidade na Media e Alta Complexidade

05 05005 10 302 0110 2036 **Manutenção e Encargos com Centro de Reabilitação e Fisioterapia**

**3390300000 – 15001002000 Material de Consumo R\$ 5.000,00**

#### **05 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE**

05 05005 10 Saúde

05 05005 10 122 Administração Geral

05 05005 10 122 0020 Gestão Administrativa e Fiscalizadora

05 05005 10 122 0020 2041 **Manutenção e Encargos da Secretaria Mun. de Saúde**

**3390140000–1500000000 Diárias - Civil R\$ 40.000,00**

**3390320000–1500000000 Material Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita R\$ 10.000,00**

**4490520000–1500000000 Equipamentos e Materiais Permanentes R\$ 25.000,00**

#### **05 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE**

05 05005 10 Saúde

05 05005 10 303 Atenção Básica

05 05005 10 303 0180 Gerir com Qualidade a Atenção Básica

05 05005 10 303 0180 2040 **Manter a Farmácia Básica**

**3390300000 – 15001002000 Material de Consumo R\$ 15.000,00**

#### **06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO E AÇÃO SOCIAL**

06 06002 08 Assistência Social

06 06002 08 243 Assistência a Criança e ao Adolescente

06 06002 08 243 0140 Gestão da Assist. Social

06 06002 08 243 0140 2044 **Manter as Atividades do CMDCA e Conselho Tutelar**

**3390300000 – 15000000000 Material de Consumo R\$ 5.000,00**

#### **06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO E AÇÃO SOCIAL**

06 06002 08 Assistência Social

06 06002 08 244 Assistência Especial

06 06002 08 244 0140 Gestão da Assist. Social

06 06002 08 244 0140 2049 **Manutenção das Atividades do Cras**

**3350410000 – 15000000000 Contribuições R\$ 10.000,00**

#### **06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO E AÇÃO SOCIAL**

06 06002 08 Assistência Social

06 06002 08 244 Assistência Especial

06 06002 08 244 0140 Gestão da Assist. Social

06 06002 08 244 0140 2053 **Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculo**

**3390300000 – 15000000000 Material de Consumo R\$ 40.000,00**

**3390390000 – 15000000000 Outros Serviços Terc. Pessoa Jurídica R\$ 60.000,00**

#### **06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO E AÇÃO SOCIAL**

06 06003 08 Assistência Social

06 06003 08 122 Administração Geral

06 06003 08 122 0020 Gestão Administrativa e Fiscalizadora

06 06002 08 122 0020 2050 **Manter o Gabinete e Dependências da secretaria Mun. de Ação Social**

**3390140000–1500000000 Diárias - Civil R\$ 10.000,00**

**3390300000–1500000000 Material de Consumo R\$ 50.000,00**

**3390320000–1500000000 Material Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita R\$ 50.000,00**

**3390390000 -15000000000 Outros Serviços Terc. Pessoa Jurídica R\$ 20.000,00**

#### **08 - SECRETARIA MUNICIPAL AGRICULTURA**

08 08001 20 Agricultura  
 08 08001 20 122 Adm Geral  
 06 08001 20 122 0020 Gestão Administrativa e Fiscalizadora  
 06 08001 20 122 0020 2060 **Manter o Gabinete e Dependências da Se-  
 cret. Mun. de Agricultura**

**3390140000– 1500000000 Diárias - Civil R\$ 5.000,00**

**3390390000- 1500000000 Outros Serviços Terc. Pessoa Jurídica R\$ 20.000,00**

#### **08 - SECRETARIA MUNICIPAL AGRICULTURA**

08 08001 20 Agricultura  
 08 08001 20 601 Promoção de Produção Vegetal  
 06 08001 20 601 0050 Produção Agropecuária Sustentável  
 06 08001 20 601 0050 1029 Apoio as Associações e Prod. rurais e incen-  
 tivos as cadeias Produtivas

**3390300000–1500000000 Material de consumo R\$ 25.000,00**

#### **09 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E INFRA ESTRUTURA**

09 09001 04 Administração  
 09 09001 04 122 Administração Geral  
 09 09001 04 122 0020 Gestão Administrativa e Fiscalizadora  
 09 09001 04 122 0020 2063 **Manter o Gabinete e Dep. Da Secretaria  
 Mun. de Obras**

**3390300000–1500000000 Material de consumo R\$ 120.000,00**

**3390390000- 1500000000 Outros Serviços Terc. Pessoa Jurídica R\$ 120.000,00**

#### **09 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E INFRA ESTRUTURA**

09 09001 17 Saneamento  
 09 09001 17 452 Serviços Urbanos  
 09 09001 17 452 0040 Gestão do Sistema de Obras, Infra Estrutura e  
 Serv. Públicos  
 09 09001 17 452 0040 2062 **Manter o Serviço de coleta do Lixo Domi-  
 ciliar**

**3390300000–1500000000 Material de consumo R\$ 10.000,00**

#### **09 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E INFRA ESTRUTURA**

09 09002 17 Saneamento  
 09 09002 17 512 Saneamento Básico Urbano  
 09 09002 17 512 0130 Abastecimento de Água e Esgotamento Sanitário  
 09 09002 17 512 0130 2012 **Reforma na Estação de Tratamento de Es-  
 goto Residencial -Sonho Meu.**

**4490510000–1500000000 Obras e Instalações R\$ 370.000,00**

#### **09 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E INFRA ESTRUTURA**

09 09002 17 Saneamento  
 09 09002 17 512 Saneamento Básico Urbano  
 09 09002 17 512 0130 Abastecimento de Água e Esgotamento Sanitário  
 09 09002 17 512 0130 2066 **Manutenção do Departamento de Água e  
 Esgoto**

**3390300000– 1500000000 Material de consumo R\$ 60.000,00**

**3390390000 – 1500000000 Outros Serviços Terc. Pessoa Jurídica R\$ 100.000,00**

**TOTAL = R\$ 2.494.452,92**

**Art. 2º** - Para fazer face ao crédito aberto no artigo anterior serão utilizados os recursos mencionados no artigo nº 43, § 1º, II da Lei nº 4.320/64, provenientes de excesso de arrecadação, conforme abaixo:

#### **II – os provenientes de Excesso de Arrecadação;**

| Fonte de Recurso              | Valor R\$           |
|-------------------------------|---------------------|
| 15000000000 – Livre Aplicação | 1.694.452,92        |
| 15001001000 – Educação - 25%  | 270.000,00          |
| 15001002000 – Saúde - 15%     | 530.000,00          |
| <b>TOTAL</b>                  | <b>2.494.452,92</b> |

**Art. 3º** - Fica também autorizado a abrir, durante o exercício de 2022, créditos suplementares para ajustes das contas abertas através da presente lei, podendo, entretanto realizar transposições, remanejamentos de recursos alocados a referida rubrica orçamentária.

**Porto Estrela- MT, 19 de Julho de 2022.**

**EUGENIO PELACHIM**

**Prefeito Municipal**

#### **PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESTRELA/FUNDO DE PREVIDENCIA DECRETO Nº 065/2022 “DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DE NOVO ELEMENTO DE DESPESA E CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR”.**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE MUNICIPAL DE PORTO ESTRELA**, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, em especial a Lei nº 717/2021, de 13 de dezembro de 2021;

#### **DECRETA**

**Art. 1º** Fica aberto, no orçamento vigente, o Crédito Adicional Suplementar, no valor de R\$ 6.000,00 (seis mil reais) para atender as seguintes dotações orçamentárias:

0007 – PREVIDENCIA SOCIAL MUNICIPAL

0001 – PREV - PORTO

0004 – ADMINISTRAÇÃO

0122 – ADMINISTRAÇÃO GERAL

0020 – GESTÃO PREVIDENCIARIA

1802 – RECURSOS VINCULADOS AO RPPS - TAXA DE ADMINISTRAÇÃO

2056 – MANUTENÇÃO E ENCARGOS COMO RPPS

3.3.90.40.00.00.00 – SERVIÇO DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO .....  
 .....R\$ 6.000,00

**TOTAL .....  
 ..... R\$ 6.000,00**

**Art. 2º** A cobertura do crédito adicional suplementar de que trata o artigo 1º deste decreto, se dará por anulação parcial da seguinte dotação orçamentária:

0007 – PREVIDENCIA SOCIAL MUNICIPAL

0001 – FUNDO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL

0099 – RESERVA DE CONTINGÊNCIA OU RESERVA LEGAL DO RPPS

0999 – RESERVA DE CONTINGÊNCIA

0150 – GESTÃO PREVIDENCIARIA

1802 – RECURSOS VINCULADOS AO RPPS - TAXA DE ADMINISTRAÇÃO

2058 – RESERVA DE CONTINGÊNCIA DO RPPS

9.9.99.99.00.00 – RESERVA DE CONTINGÊNCIA.....  
 .....R\$ 6.000,00

**TOTAL.....R\$ 6.000,00**

**Art. 3º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

**Gabinete do Prefeito Municipal de Porto Estrela, Estado de Mato Grosso, em 07Julho de 2022.**

EUGENIO PELACHIM

**Prefeito Municipal**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESTRELA/FUNDO DE PREVIDENCIA**

**LEI COMPLEMENTAR Nº 0115/2022 DISPÕE SOBRE REAJUSTE DO PISO SALARIAL PROFISSIONAL AOS AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE E AGENTES DE COMBATE A ENDEMIAS DO MUNICÍPIO DE PORTO ESTRELA, E DA OUTRAS PROVIDE**

**EUGENIO PELACHIM**, PREFEITO MUNICIPAL DO MUNICÍPIO DE PORTOESTRELA-MT.

**Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:**

**Art. 1º** - Fica autorizado o Poder Executivo Municipal a conceder o piso salarial profissional de **R\$ 2.424,00 (Dois Mil Quatrocentos e vinte e quatro reais)**, mensais aos Agentes Comunitários de Saúde e Agentes de Combate a Endemias, referente a 40 (quarenta) horas semanais, a ser pago no mês de julho de 2022, retroagindo aos meses de maio e junho do corrente ano.

**Art. 2º** - Altera o **Anexo I** da Lei Municipal nº 469, de 21 de Dezembro de 2011.

| Cargo                         | Carga Horária Semanal | Quantidade de Agentes | Valor R\$    |
|-------------------------------|-----------------------|-----------------------|--------------|
| Agentes Comunitários de Saúde | 40H                   | 14                    | R\$ 2.424,00 |
| Agentes de Combate a Endemias | 40H                   | 03                    | R\$ 2.424,00 |

**Art. 3º** - Todos os demais dispositivos da Lei Municipal nº 469, de 21 de Dezembro de 2011, ficam inalterados.

**Art. 4º.** – As despesas decorrentes da aplicação desta Lei correrão à conta de dotações orçamentárias próprias, consignadas na Lei de Diretrizes Orçamentárias e na Lei Orçamentária Anual.

**Art. 5º** - A presente Lei entra em vigor na data de sua publicação, tendo seus efeitos financeiros a partir de 1º de Maio de 2022.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, 19 de Julho de 2022.

**EUGENIO PELACHIM**,

Prefeito Municipal

**ANEXO I**

**RELATÓRIO DE ESTIMATIVA DO IMPACTO ORÇAMENTÁRIO-FINANCEIRO**

**(Inciso I, artigo 16, Lei Complementar nº 101/2000)**

| ANO  | RCL - R\$=    | GASTO PESSOAL - R\$ | Percentual % |
|------|---------------|---------------------|--------------|
| 2021 | 24.893.661,94 | 10.870.872,75       | 43,67        |
| 2022 | 26.138.345,04 | 13.057.149,57       | 49,95        |
| 2023 | 27.575.954,01 | 14.304.143,98       | 51,87        |
| 2024 | 29.161.571,37 | 15.404.708,48       | 52,83        |

**Base:** Relatório de apuração de gasto pessoal 3º Quadrimestre de 2021+ impactos e 1º Quadrimestre de 2022.

**OBJETO DA DESPESA:**

- Reajuste do Piso Agentes ACS e Edemias.

**FONTE DE CUSTEIO:**

- Dotações orçamentárias anuais consignadas.

**Porto Estrela/MT, 19 de Julho de 2022.**

**EUGENIO PELACHIM**

**Prefeito Municipal**

**ANEXO II**

**DECLARAÇÃO DE ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRO**

**(Inciso II, artigo 16, Lei Complementar nº 101/2000)**

**OBJETO DA DESPESA:**

- Reajuste do Piso Agentes ACS e Edemias.

**FONTE DE CUSTEIO:**

- Dotações orçamentárias anuais, consignadas.

- Na qualidade de ordenador de "despesas" da Prefeitura Municipal de Porto Estrela - MT, declara, para os efeitos do inciso II do art. 16 da Lei Complementar nº 101 – Lei de Responsabilidade Fiscal, que a despesa acima especificada possui adequação Orçamentária e financeira com a Lei Orçamentária Anual, não afetando ao equilíbrio das contas públicas.

**Porto Estrela/MT, 19 de Julho de 2022.**

**EUGENIO PELACHIM**

**Prefeito Municipal**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESTRELA/FUNDO DE PREVIDENCIA**

**LEI COMPLEMENTAR Nº 114/2022 (QUE AMPLIA E EXTINGUE VAGAS PARA CARGOS COMISSIONADOS, CONSTANTES NO ANEXO I DA LEI COMPLEMENTAR Nº 024/2009, "DISPÕE SOBRE A ALTERAÇÃO, CRIAÇÃO, ESTRUTURAÇÃO**

**EUGENIO PELACHIM**, PREFEITO MUNICIPAL DO MUNICÍPIO DE PORTOESTRELA-MT.

**Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:**

**Art. 1º.** Fica ampliada a vaga para o cargo comissionado abaixo, passando a integrar o anexo I da Lei Complementar nº 024, de 25 de agosto de 2009, conforme segue:

| Cargos            | Quantidade Vagas Atual | Quantidade Vaga Criada | Quantidade Total de Vagas |
|-------------------|------------------------|------------------------|---------------------------|
| Assessor Especial | 08                     | 01                     | 09                        |

**Art. 2º.** Fica extinta as vagas para os cargos comissionados abaixo, passando a integrar o anexo I da Lei Complementar nº 024, de 25 de agosto de 2009, conforme segue:

| Cargos         | Quantidade Vagas Atual | Quantidade de Vagas Extintas | Quantidade Total de Vagas |
|----------------|------------------------|------------------------------|---------------------------|
| Assessor Geral | 11                     | 01                           | 10                        |
| Diretor        | 14                     | 01                           | 13                        |

**Art. 3º.** – As despesas decorrentes da aplicação desta Lei correrão à conta de dotações orçamentárias próprias, consignadas na Lei de Diretrizes Orçamentárias e na Lei Orçamentária Anual.

**Art. 4º.** – Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Porto Estrela, 19 de Julho de 2022.

**EUGENIO PELACHIM**,

Prefeito Municipal

**ANEXO I**

**RELATÓRIO DE ESTIMATIVA DO IMPACTO ORÇAMENTÁRIO-FINANCEIRO**



**(Inciso I, artigo 16, Lei Complementar nº 101/2000)**

| ANO  | RCL - R\$=    | GASTO PESSOAL - R\$ | Percentual % |
|------|---------------|---------------------|--------------|
| 2021 | 24.893.661,94 | 10.870.872,75       | 43,67        |
| 2022 | 26.138.345,04 | 13.057.149,57       | 49,95        |
| 2023 | 27.575.954,01 | 14.304.143,98       | 51,87        |
| 2024 | 29.161.571,37 | 15.404.708,48       | 52,83        |

**Base:** Relatório de apuração de gasto pessoal 3º Quadrimestre de 2021+ impactos e 1º Quadrimestre de 2022.

**OBJETO DA DESPESA:**

- Ampliação e Extinção de Vagas Cargos Comissionados.

**FONTE DE CUSTEIO:**

- Dotações orçamentárias anuais consignadas.

Porto Estrela/MT, 19 de Julho de 2022.

**EUGENIO PELACHIM**

Prefeito Municipal

**ANEXO II****DECLARAÇÃO DE ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRO**

**(Inciso II, artigo 16, Lei Complementar nº 101/2000)**

**OBJETO DA DESPESA:**

- Ampliação e Extinção de Vagas Cargos Comissionados.

**FONTE DE CUSTEIO:**

- Dotações orçamentárias anuais, consignadas.

- Na qualidade de ordenador de "despesas" da Prefeitura Municipal de Porto Estrela - MT, declara, para os efeitos do inciso II do art. 16 da Lei Complementar nº 101 – Lei de Responsabilidade Fiscal, que a despesa acima especificada possui adequação Orçamentária e financeira com a Lei Orçamentária Anual, não afetando ao equilíbrio das contas públicas.

Porto Estrela/MT, 19 de Julho de 2022.

**EUGENIO PELACHIM**

Prefeito Municipal

---

**PREFEITURA MUNICIPAL DE POXORÉU**


---

**RESULTADO DE JULGAMENTO Nº 015/2022 - INEXIGIBILIDADE Nº 005/2021 - CREDENCIAMENTO Nº 001/2021.**
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 111/2021****INEXIGIBILIDADE Nº 005/2021****CREDENCIAMENTO Nº 001/2021****RESULTADO DE JULGAMENTO Nº 015/2022**

A Prefeitura Municipal de Poxoréu/MT, leva ao conhecimento dos interessados o julgamento dos documentos de habilitação, referente ao Credenciamento nº 001/2021, credenciamento de pessoas jurídicas para atender demandas das Secretarias da Prefeitura Municipal de Poxoréu-MT durante o período de 12 meses, após a convocação. No dia 18/07/2022 as 08:00h (oito horas) a Comissão Permanente de Licitação instituída pela portaria 160 de 28 de janeiro de 2022, reuniram-se na Sede da Prefeitura Municipal de Poxoréu, na Sala de Licitação à Avenida Brasília, nº. 809, Jardim das Américas, com o objetivo de receber e julgar. Após análise detalhada de todas as exigências do edital, a Comissão de Licitação, DECIDE HABILITAR os participantes, conforme segue: **1 – Danilo Silva de Jesus 02248594127, portador do CNPJ Nº: 47.008.887/0001-28, Ocupação: PINTOR**, email: jesusdanilosilva1@gmail.com, Telefone: (66) 98146-5870, Endereço: Rua Goiás, S/Nº, Distrito do Alto Coité, Poxoréu/MT. **2 – Tiago Moises Pereira de Oliveira 08903145607, portador do CNPJ Nº 45.829.864/0001-59, Ocupação: COLETOR DE RESÍDUOS NÃO PERIGOSOS**, email: tiagomoisespereiradeoliveira7@gmail.com

, Telefone: (66) 99609-4465, Endereço: Rua C-3, nº 143, Bairro: Irantópolis 1, Poxoréu/MT. **3 – Deli Ramos de Souza 03666692141**, portador do CNPJ Nº 47.043.017/0001-90, Ocupação: SERVIÇOS GERAIS, email: deliramos072@gmail.com, Telefone: (66) 99669-1157, Endereço: Rua Treze de maio, S/Nº, Distrito do Alto Coité, Poxoréu/MT. Todas as documentações apresentadas estiveram de acordo com o Edital de Credenciamento. Concluído os trabalhos a Presidente determinou a publicação do presente no quadro do mural, no SITE oficial da Prefeitura Municipal e no Diário Oficial dos Municípios (AMM) para ciência dos interessados. Nada mais requerido nem a tratar, a sessão foi encerrada e lavrada a Ata que será assinada pelos presentes. Em Poxoréu-MT, 18 de julho de 2022.

**Tatianne Pereira da Silva Santos**

Presidente da CPL

---

**RECURSOS HUMANOS  
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº. 14/2022**


---

**EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº. 14/2022****PROCESSO SELETIVO/CONTAGEM DE PONTOS Nº. 001/2022**

**Nelson Antônio Paim, Prefeito Municipal de Poxoréu** –Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e, de acordo com o que determina o artigo 37, inciso IX da Constituição Federal, artigo 93, inciso X da Lei Orgânica Municipal de Poxoréu e o disposto no TÍTULO IX da Lei Municipal nº. 905, de 21 de novembro de 2003, embasado na Lei Municipal nº. 1.858, de 11 de abril de 2017, bem como no resultado oficial do Processo Seletivo Simplificado nº. 001/2022, divulgado através do Resultado Final Definitivo, de 25/02/2022, homologado em 25/02/2022, considerando a identificação de vagas disponíveis para provimento temporário, bem como a necessidade de servidores para complementação do quadro de funcionários da Administração Pública Municipal:

**C O N V O C A :**

Os abaixo elencados, conforme ordem de classificação no Processo Seletivo Simplificado nº. 001/2022, para, querendo, comparecerem no departamento de Recursos Humanos, vinculado à Secretaria Municipal de Administração, situada no prédio da Prefeitura Municipal de Poxoréu/MT, em horário de expediente, **no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, improrrogáveis a contar da publicação deste Edital**, para tomarem posse no cargo em que foram classificados, devendo apresentar as cópias das seguinte documentação, sob pena de ser-lhes negada a posse:

01. RG;
02. CPF;
03. Certidão de Nascimento ou Casamento;
04. Certidão de Nascimento dos filhos menores de 14 anos (dependentes comprovantes) e CPF;
05. Carteira de Vacinação dos filhos menores de 05 anos e CPF.
06. Cartão de vacinação (atualizada anti-tetânica, tríplice viral, hepatite B) Hepatite B apenas para aqueles até 39 anos.
07. Cartão Nacional de Saúde
08. Diploma (Registrado no Órgão Competente);
09. Comprovante de escolaridade (Histórico Escolar);
10. Título de eleitor;
11. Certidão de Quitação Eleitoral;
12. Comprovante de Estar Quite com o Serviço Militar (masculino);
13. Número de Inscrição no Pis/Pasep ou Declaração de que não possui número de contribuição;
14. Comprovante de residência

15. Declaração negativa de acumulação de cargo público ou de condições da acumulação amparada pela Constituição Federal;
16. Declaração negativa de não estar incompatibilizado com o serviço público, por ato de demissão por justa causa, nos termos da legislação vigente;
17. Declaração de bens;
18. Certidão Negativa de antecedentes criminais fornecida pelo site do tribunal de justiça de Mato Grosso.
19. Número da conta bancária do Banco do Brasil;
20. 1 Foto 3X4 (atual, colorida);
21. Declaração de Bens e Valores que integram seu patrimônio.
22. Certidão Negativa de Débitos Municipais - CNDM;
23. Atestado Admissional

**t) Títulos apresentados na inscrição;**

O não comparecimento do (a) convocado (a) no dia e horário da atribuição e a apresentação da documentação prevista acima implicará no reconhecimento da DESISTÊNCIA E RENÚNCIA quanto ao preenchimento do cargo para o qual fora aprovado (a), reservando-se a Administração ao direito de convocar outro candidato, caso haja.

**CONVOCA:**

**COZINHEIRA (SEDE)**

| Classificação | Nome                | CPF            |                        |
|---------------|---------------------|----------------|------------------------|
| 13º           | ANA GABRIELA LO-PES | 063.XXX.XXX-43 | SECRETARIA DE EDUCAÇÃO |

Registre-se. Publique-se.

Paço Municipal Dr. Joaquim Nunes Rocha, Poxoréu/MT, 19 de julho de 2022.

**NELSON ANTÔNIO PAIM**

**Prefeito Municipal de Poxoréu/MT**

Este Edital de Convocação foi publicado por afixação no saguão da Prefeitura Municipal de Poxoréu, de acordo com o disposto no art. 108 da Lei Orgânica do Município, em 19/12/2018 e no Jornal Oficial dos Municípios/AMM, conforme Lei Municipal n.º 1.041, de 31 de maio de 200

**AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRONICO Nº 027/2022**

**AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO**

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 065/2022**

**PREGÃO ELETRONICO Nº 0027/2022**

**REGISTRO DE PREÇOS Nº 035/2022**

**Tipo: Menor Preço por Item**

A Prefeitura Municipal de Poxoréu/MT torna-se público aos interessados, que no PREGÃO ELETRONICO 027/2022, REGISTRO DE PREÇO 035/2022, tendo como Objeto **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA REALIZAÇÃO DO XVIII ENCONTRO NACIONAL DE VIOLEIROS COM A PRODUÇÃO DE IDENTIDADEVISUAL, TROFÉUS E LOCAÇÃO DE BANHEIROS QUÍMICOS**, que na sessão pública do Pregão em epígrafe, realizada no dia 18/07/2022, às 14h00min (horário de Brasília). Sagrando vencedoras as empresas:

**L CARLESSO - 11.717.868/0001-23**, com a sua Proposta no valor Global de **R\$ 24.707,00**;

Poxoréu - Mato Grosso, 18 de julho de 2022.

**ÂNGELA CRISTINA GOMES RABELO**

**PREGOEIRA OFICIAL**

**RECURSOS HUMANOS  
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº. 054/2022**

**EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº. 054/2022**

**PROCESSO SELETIVO Nº. 001/2021**

**Nelson Antônio Paim, Prefeito Municipal de Poxoréu** –Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e, de acordo com o que determina o artigo 37, inciso IX da Constituição Federal, artigo 93, inciso X da Lei Orgânica Municipal de Poxoréu e o disposto no TÍTULO IX da Lei Municipal n.º 905, de 21 de novembro de 2003, embasado na Lei Municipal n.º 1.858, de 11 de abril de 2017, bem como no resultado oficial do Processo Seletivo Simplificado n.º 001/2021, divulgado através do Resultado Final Definitivo, de 22/12/2021, homologado em 28/12/2021, considerando a identificação de vagas disponíveis para provimento temporário, bem como a necessidade de servidores para complementação do quadro de funcionários da Administração Pública Municipal:

**C O N V O C A:**

Os abaixo elencados, conforme ordem de classificação no Processo Seletivo Simplificado n.º 001/2021, para, querendo, comparecerem no departamento de Recursos Humanos, vinculado à Secretaria Municipal de Administração, situada no prédio da Prefeitura Municipal de Poxoréu/MT, em horário de expediente, **no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, improrrogáveis a contar da publicação deste Edital**, para tomarem posse no cargo em que foram classificados, devendo apresentar a seguinte documentação, sob pena de ser-lhes negada a posse:

01. RG;
02. CPF;
03. Certidão de Nascimento ou Casamento;
04. Certidão de Nascimento dos filhos menores de 14 anos (dependentes comprovantes) e CPF;
05. Carteira de Vacinação dos filhos menores de 05 anos e CPF.
06. Cartão de vacinação (atualizada anti-tetânica, tríplice viral, hepatite B) Hepatite B apenas para aqueles até 39 anos.
07. Cartão Nacional de Saúde
08. Diploma (Registrado no Órgão Competente);
09. Comprovante de escolaridade (Histórico Escolar);
10. Título de eleitor;
11. Certidão de Quitação Eleitoral;
12. Comprovante de Estar Quite com o Serviço Militar (masculino);
13. Número de Inscrição no Pis/Pasep ou Declaração de que não possui número de contribuição;
14. Comprovante de residência
15. Declaração negativa de acumulação de cargo público ou de condições da acumulação amparada pela Constituição Federal;
16. Declaração negativa de não estar incompatibilizado com o serviço público, por ato de demissão por justa causa, nos termos da legislação vigente;
17. Declaração de bens;
18. Certidão Negativa de antecedentes criminais fornecida pelo site do tribunal de justiça de Mato Grosso.
19. Número da conta bancária do Banco do Brasil;
20. 1 Foto 3X4 (atual, colorida);
21. Declaração de Bens e Valores que integram seu patrimônio.

22. Certidão Negativa de Débitos Municipais - CNDM;

23. Atestado Admissional

**t) Títulos apresentados na inscrição;**

O não comparecimento do (a) convocado (a) no dia e horário da atribuição e a apresentação da documentação prevista acima implicará no reconhecimento da DESISTÊNCIA E RENÚNCIA quanto ao preenchimento do cargo para o qual fora aprovado (a), reservando-se a Administração ao direito de convocar outro candidato, caso haja.

**CONVOCA:**

**LIMPEZA PREDIAL (SEDE)**

| Classificação | Nome                       | CPF            |                        |
|---------------|----------------------------|----------------|------------------------|
| 31º           | Mickaely Pereira dos Anjos | 062.XXX.XXX-50 | SECRETARIA DE EDUCAÇÃO |
| 32º           | Neusanira Pereira de Souza | 667.XXX.XXX-34 | SECRETARIA DE EDUCAÇÃO |
| 33º           | Simone de Sousa Gouveia    | 019.XXX.XXX-00 | SECRETARIA DE EDUCAÇÃO |

Registre-se. Publique-se.

Paço Municipal Dr. Joaquim Nunes Rocha, Poxoréu/MT, 19 de julho de 2022.

**NELSON ANTÔNIO PAIM**

**Prefeito Municipal de Poxoréu/MT**

Este Edital de Convocação foi publicado por afixação no saguão da Prefeitura Municipal de Poxoréu, de acordo com o disposto no art. 108 da Lei Orgânica do Município, em 19/12/2018 e no Jornal Oficial dos Municípios/AMM, conforme Lei Municipal n.º 1.041, de 31 de maio de 200

**AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO N° 028/2022**

**AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO**

**PROCESSO LICITATÓRIO N° 068/2022**

**PREGÃO ELETRÔNICO N° 028/2022**

**REGISTRO DE PREÇOS N° 036/2022**

**Tipo: Menor Preço por Item**

A Prefeitura Municipal de Poxoréu/MT torna-se público aos interessados, que no **PREGÃO ELETRÔNICO 028/2022, REGISTRO DE PREÇO 036/2022**, tendo como Objeto **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA REALIZAÇÃO DO XVIII ENCONTRO NACIONAL DE VIOLEIROS – LOCAÇÃO DE PALCO, SOM E LUZ**, que na sessão pública do Pregão em epígrafe, realizada no dia 25/05/2021, às 09h00min (horário de Brasília). Sagrando vencedoras as empresas:

**PR SIMON - 24.969.941/0001-04**, com a sua Proposta no valor Global de **R\$ 46.250,00**;

Poxoréu - Mato Grosso, 18 de julho de 2022.

**ÂNGELA CRISTINA GOMES RABELO**

**PREGOEIRA OFICIAL**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO CABAÇAL**

**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS  
EXTRATO DO TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO  
ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS N°  
001/2019**

**EXTRATO DO TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO**

**ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS N° 001/2019**

**CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE RESERVA DO CABAÇAL – RESERPREVI**

**CONTRATADO: Consórcio Gestor RPPS**

**OBJETO:** “O presente Termo de Apostilamento tem por objeto reajustar o preço

do Contrato Administrativo de Prestação de Serviços Técnicos n° 001/2019, de

que trata a Cláusula Quarta nos termos do referido instrumento e da Lei Federal n°

8.666/93.”

**VIGÊNCIA:** a vigência deste termo de apostilamento é de 12 (doze) meses,

contando de 01/07/2022 até 30/06/2023.

**VALOR GLOBAL** de R\$ 102.772,56 (cento e dois mil, setecentos e setenta e dois

reais e cinquenta e seis centavos).

**DATA:** 11/07/2022.

**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS  
TERCEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO  
ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS N.º  
001/2019, ORIUNDO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO N° 001/2017**

Pelo presente instrumento o FUNDO

MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL

DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE

RESERVA DO CABAÇAL- RESERPREVI,

com natureza jurídica Fundo Público da

Administração Direta Municipal, devidamente

inscrito no CNPJ n°. 10.681.463/0001-10,

situado avenida Mato Grosso nº222 centro, na

cidade de Reserva do Cabaçal/MT,

representada neste ato pela Secretária

Municipal de Finanças Sra. CLAUDIANA

SOARES GONÇALVES, brasileira, portadora

do CPF nº 010.500.271-24 residente e

domiciliado no município de Reserva do

Cabaçal/MT, doravante denominado

CONTRATANTE, resolve celebrar o presente

Termo de Apostilamento observadas as

disposições da Lei Federal nº. 8.666/93,

mediante as cláusulas e condições:

Considerando o disposto na Cláusula 5.2. do Contrato Administrativo nº.

001/2019, estatuinto que em cada exercício financeiro deverá ser pactua-

do termo de apostilamento como forma de manter o equilíbrio econômico-

financeiro durante toda a relação contratual;

Considerando, por fim, o percentual do IGPM relativo ao 12 (doze) últimos meses de vigência contratual (julho/2021 a junho/2022) foi de 10,70% (dez inteiros e setenta centésimas por cento), RESOLVE modificar unilateralmente o

Contrato Administrativo nº. 001/2019.

#### CLÁUSULA PRIMEIRA DO OBJETO

O presente instrumento tem como objeto reajustar o preço do Contrato Administrativo nº. 001/2019, para o valor total de R\$ 102.772,56 (cento e dois

mil, setecentos e setenta e dois reais e cinquenta e seis centavos), dividido em

12 (doze) parcelas mensais de R\$ 8.564,38 (oito mil, quinhentos e sessenta e

quatro reais e trinta e oito centavos), que deverão ser pagos para às empresas

consorciadas, da seguinte forma:

a) R\$ 7.022,79 (sete mil, vinte e dois reais e setenta e nove centavos) para a

empresa Agenda Assessoria;

b) R\$ 856,43 (oitocentos e cinquenta e seis reais e quarenta e três centavos)

para a empresa Agenda Contabilidade;

c) R\$ 685,16 (seiscentos e oitenta e cinco reais e dezesseis centavos) para

Barcelos, Esteves e Jerônimo Advogados Associados.

Com amparo na cláusula 5.2 do antedito contrato, atendendo solicitação do

Consortio Gestor RPPS. O registro deste reajuste por apostila está respaldado

nas disposições do § 8º do art. 65 da Lei nº. 8.666/1993.

#### CLÁUSULA SEGUNDA DA RATIFICAÇÃO

Ratificam-se todas as demais cláusulas e condições anteriormente acordadas

no Contrato Administrativo nº 001/2019, permanecendo válidas e inalteradas as

não expressamente modificadas por este Instrumento.

Reserva do Cabaçal/MT, 11 de julho de 2022.

FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE RESERVA DO CABAÇAL

CLAUDIANA SOARES GONÇALVES

#### PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO CASCALHEIRA

##### SETOR DE LICITAÇÃO AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 25/2022

#### AVISO DE LICITAÇÃO

**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO CASCALHEIRA - ESTADO DE MATO GROSSO**

#### AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 25/2022

A Prefeitura Municipal de Ribeirão Cascalheira/MT torna público que às 07:30 horas do dia 01 de Agosto de 2022, estará abrindo o pregão presencial, para **REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA ATENDER TODAS AS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO.**

O Edital e seus respectivos anexos poderá ser obtido no site [www.prefeiturarc.com.br](http://www.prefeiturarc.com.br) ou no e-mail [setordelicitaesrc@gmail.com](mailto:setordelicitaesrc@gmail.com) ou com a Comissão Permanente de Licitação do Poder Executivo no endereço Av. Padre João Bosco, n. 2067, centro - Ribeirão Cascalheira-MT ou através do

telefone (66) 3489- 1838 durante o horário de expediente das 07h:00 às 13h:00 de segunda a sexta-feira.

Ribeirão Cascalheira-MT, 19 de Julho de 2022

**GUSTAVO TIAGO QUEIROZ DA MAIA SANTOS**

Pregoeiro

##### SETOR DE LICITAÇÃO AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 26/2022

#### AVISO DE LICITAÇÃO

**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO CASCALHEIRA - ESTADO DE MATO GROSSO**

#### AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 26/2022

A Prefeitura Municipal de Ribeirão Cascalheira/MT torna público que às 10:30 horas do dia 01 de Agosto de 2022, estará abrindo o pregão presencial, para **REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA MERENDA ESCOLAR (ITENS FRACASSADOS).** O Edital e seus respectivos anexos poderá ser obtido no site [www.prefeiturarc.com.br](http://www.prefeiturarc.com.br) ou no e-mail [setordelicitaesrc@gmail.com](mailto:setordelicitaesrc@gmail.com) ou com a Comissão Permanente de Licitação do Poder Executivo no endereço Av. Padre João Bosco, n. 2067, centro - Ribeirão Cascalheira-MT ou através do telefone (66) 3489- 1838 durante o horário de expediente das 07h:00 às 13h:00 de segunda a sexta-feira.

Ribeirão Cascalheira-MT, 19 de Julho de 2022

**GUSTAVO TIAGO QUEIROZ DA MAIA SANTOS**

Pregoeiro

##### GABINETE PORTARIA Nº134/2022 NOMEIA SECRETÁRIA ADJUNTA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

#### PORTARIA Nº134/2022

**DATA: 15 DE JULHO DE 2022**

**“NOMEIA SECRETÁRIA ADJUNTA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.**

**LUZIA NUNES BRANDÃO**, Prefeita Municipal de Ribeirão Cascalheira – Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal.

#### R E S O L V E:

Art. 1º. Nomear a senhora ELISABETH MARIA GOMES PEREIRA, brasileira, portadora do RG nº 313489 SESP/MT, e inscrita no CPF nº 495.842.511-04, residente e domiciliada neste município de Ribeirão Cascalheira-MT, para o cargo de SECRETÁRIA ADJUNTA, deste município.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as demais disposições em contrário.

**REGISTRA-SE**

**PUBLIQUE-SE**

**E CUMPRA-SE**

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL

EM, 15 DE JULHO DE 2022.

**LUZIA NUNES BRANDÃO**

*Prefeita Municipal*



**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO****LICITAÇÃO  
AVISO DE LICITAÇÃO DESERTA E REABERTURA DE PREGÃO  
ELETRÔNICO SRP N° 004/2022****ATA DE LICITAÇÃO DESERTA E REABERTURA  
PREGÃO ELETRÔNICO N° 004/2022**

Aos dezenove dias do mês de julho do ano de dois mil e vinte e dois, às 08h00m na sala de licitação da Prefeitura Municipal de Rio Branco – MT reuniram-se os membros da Equipe de apoio nomeada pela portaria n° 049, de 25 de janeiro de 2021, a Senhora **VANDERLEIA RODRIGUES ALVES**, para abertura do Pregão Eletrônico n° 004/2022 cujo objeto: **“REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE VEÍCULO DO TIPO VAN DE TRANSPORTE DE PASSAGEIROS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE RIO BRANCO-MT, CONFORME TERMO DE COMPROMISSO N° 222/2022”**. Conforme solicitação das Secretarias Municipais deste Município. Porém na data e hora da abertura foi constatado que NAO HOUVE MANIFESTO DE NENHUMA EMPRESA INTERESSADA EM PARTICIPAR DO CERTAME TORNANDO-SE DESTA FORMA UMA LICITAÇÃO DESERTA.

Fica marcada uma nova data para o recebimento dos envelopes e julgamentos das propostas e documentos de habilitação para o dia 03 de agosto de 2022 às 08h00min horário de Brasília. Nada mais havendo lavrou-se a presente ata que após lida e analisada é assinada pela pregoeira.

Rio Branco/MT, 19 de julho de 2022.

**VANDERLEIA RODRIGUES ALVES**

**Pregoeira Municipal**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS****AVISO DE LICITAÇÃO – CONCORRÊNCIA PÚBLICA N° 16/2022****TIPO DESTA LICITAÇÃO: “MENOR PREÇO”.**

A Prefeitura Municipal de Rondonópolis, Estado de Mato Grosso, localizada à Avenida Duque de Caxias, n° 1.000, Bairro Vila Aurora, torna público e oficial para conhecimento dos interessados que por ordem do Exmo. Sr. Prefeito Municipal de Rondonópolis-MT, que através de sua Comissão Permanente de Licitação, realizará a concorrência pública em epígrafe às 09:00 horas do dia 19 de agosto de 2022, na sala de licitações da Secretaria Municipal de Administração, a abertura dos envelopes n.º 01 e 02, contendo os documentos de habilitação e proposta comercial, respectivamente, para aquisição do seguinte objeto: “Reforma e ampliação centro cirúrgico E CME Cristyan Mary, localizado na avenida Lions Internacional, N° 266, Vila Aurora ii - Rondonópolis- MT, conforme projeto básico, justificativa de qualificação técnica e justificativa de qualificação econômica-financeira parte integrante do projeto básico encaminhado pela Secretaria Municipal de Saúde anexo ao edital”.

Os interessados poderão retirar a pasta contendo o edital completo, na sede da Prefeitura Municipal, no endereço acima citado, mediante apresentação de cd-rom ou pen-drive, no horário das 13:00 às 17:00 horas em dias úteis, ou solicitar através dos e-mails [licitacaorondonopolis@hotmail.com](mailto:licitacaorondonopolis@hotmail.com) e [licitacaorondonopolis@gmail.com](mailto:licitacaorondonopolis@gmail.com), ou retirar no site [www.rondonopolis.mt.gov.br](http://www.rondonopolis.mt.gov.br).

Rondonópolis-MT, 19 de julho de 2022.

**Paula Cristiane Moraes Pereira**

Presidente da Comissão de Licitação

**RETIFICAÇÃO DO TERMO DE RATIFICAÇÃO N.º 64/2022****DISPENSA DE LICITAÇÃO**

**CONTRATADA: VIDRACARIA RAINHA, CNPJ: 33.088.353/00001-44**, situada na Avenida Raimundo de Matos, n° 2977, Lote 06, Quadra 07, Santa Cruz, Rondonópolis-MT, CEP 78710-704.

**Onde se lê:** VALOR TOTAL DISPENSA: R\$ 30.647,37 (trinta mil seiscentos e quarenta e sete reais e sete centavos).

**Leia-se:** VALOR TOTAL DISPENSA: R\$ 25.696,36 (vinte e cinco mil, seiscentos e noventa e seis reais e trinta e seis centavos).

Publique-se no átrio desta Prefeitura, no **Diário Oficial do Município – DI-ORONDON**, no jornal de circulação local **A Gazeta**, no **Diário Oficial Eletrônico dos Municípios** e no **Diário Oficial de Contas**, para ciência de todos os interessados observadas as prescrições legais.

Rondonópolis-MT, 14 de julho de 2022.

**JOSÉ CARLOS JUNQUEIRA DE ARAÚJO**

Prefeito

**AVISO DE LICITAÇÃO****PREGÃO ELETRÔNICO N.º 74/2022**

O MUNICÍPIO DE RONDONÓPOLIS, Estado de Mato Grosso, torna público para conhecimento dos interessados que por ordem do Exmo. Sr. Prefeito Municipal de Rondonópolis-MT., por meio do Pregoeiro e Equipe de Apoio, realizará a licitação em epígrafe para **Contratação de empresa para prestação de serviços de decoração, locação de mesas, cadeiras, caixas térmicas, tendas, mobiliários e serviço de alimentação tipo buffet para atender o evento 48ª Exposul 2022, conforme edital e seus anexos**. Os interessados poderão retirar o edital completo gratuitamente no endereço eletrônico [www.rondonopolis.mt.gov.br](http://www.rondonopolis.mt.gov.br), menu: **Empre-saopção: Licitações**, bem como no sítio: <https://bll.org.br/>, ou no endereço: Avenida Duque de Caxias, n.º 1.000, Bairro Vila Aurora, Rondonópolis-MT, CEP: 78.740-022, Prefeitura Municipal de Rondonópolis-MT, Secretaria de Administração, Departamento de Compras, horário das 12h00min às 18h00min, telefone para contato (66) 3411-5739, **Abertura das Propostas: 01/08/2022 às 09h30min (horário de Brasília)** em sessão pública no endereço eletrônico: <https://bll.org.br/>, nos termos do Edital e seus anexos. Portanto, as propostas serão recebidas e processadas exclusivamente por meio eletrônico.

Rondonópolis-MT, 19 de Julho de 2022.

**Filipe Santos Ciriaco**

Pregoeiro

**TERMO DE RATIFICAÇÃO N.º 123/2022****INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**

O Senhor **JOSÉ CARLOS JUNQUEIRA DE ARAÚJO**, Prefeito Municipal de Rondonópolis, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, e especificamente nos termos do art. 25, inciso I, da Lei Federal n.º 8.666, de junho de 1993, RATIFICA O PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N.º 123/2022, com fulcro no Parecer Jurídico n.º 245/2022, que apreciou o processo administrativo na modalidade de Inexigibilidade de Licitação, e diante da situação fática, de acordo com a Lei de Licitações, manifestou a favor do Licitante: **CLINICA DE IMAGEM NEITZKE LTDA - EPP** com endereço na Avenida Presidente João Goulart, 1377 – Vila Aurora, Rondonópolis - MT, 78740-034, inscrito no CNPJ: 03.706.647/0001-21. Objeto: convocação, para fins de credenciamento à ser realizado de todas as pessoas jurídicas direito privado e filantrópicas e sem fins lucrativos para prestadora de serviços de saúde, cadastrados no sistema nacional de estabelecimento de saúde-scnes, especializada na prestação de exames ultrassonografias, de forma complementar aos serviços oferecidos no município de rondonópolis, conforme termo de referência anexo encaminhado pela secretaria municipal de saúde. VALOR DA INEXIGIBI-

LIDADE: R\$ 1.805.286,00 (Um milhão oitocentos e cinco mil duzentos e oitenta e seis reais). Publique-se no átrio desta Prefeitura, no Diário Oficial da União (DOU), Diário Oficial do Tribunal de Contas do Estado (TCE), Diário Oficial da Associação Mato-grossense dos Municípios (AMM), Diário Oficial do Município – DIORONDON, jornal de circulação local e jornal Regional A GAZETA, para ciência de todos os interessados observadas as prescrições legais.

Rondonópolis-MT, 19 de julho 2022.

**JOSÉ CARLOS JUNQUEIRA DE ARAÚJO**

Prefeito Municipal de Rondonópolis

#### IV AVISO DE LICITAÇÃO – TOMADA DE PREÇO Nº 15/2022

##### TIPO DESTA LICITAÇÃO: “MENOR PREÇO”.

A Prefeitura Municipal de Rondonópolis, Estado de Mato Grosso, localizada à Avenida Duque de Caxias, nº 1.000, Bairro Vila Aurora, torna público e oficial para conhecimento dos interessados que por ordem do Exmo. Sr. Prefeito Municipal de Rondonópolis-MT, que através de sua Comissão Permanente de Licitação, realizará a tomada de preço em epígrafe às 09:00 horas do dia 04 (quatro) de agosto de 2022, na sala de licitações da Secretaria Municipal de Administração, a abertura dos envelopes n.º 01 e 02, contendo os documentos de habilitação e proposta comercial, respectivamente, para aquisição do seguinte objeto: “Reforma da Praça Nossa Senhora do Amparo, na Rua dos Estudantes, esquina com a Rua Duque de Amorim Araujo, conforme projeto básico, justificativa de qualificação técnica e justificativa de qualificação econômica-financeira parte integrante do projeto básico encaminhado pela Secretaria Municipal de Esporte e Lazer anexo ao edital”. Os interessados poderão retirar a pasta contendo o edital completo, na sede da Prefeitura Municipal, no endereço acima citado, mediante apresentação de CD-ROM ou PEN-DRIVE, no horário das 13:00 às 17:00 horas em dias úteis, ou solicitar através do licitacaorondonopolis@hotmail.com, licitacaorondonopolis@gmail.com ou retirar no site www.rondonopolis.mt.gov.br.

Rondonópolis-MT, 19 de julho de 2022.

**Paula Cristiane Moraes Pereira**

Presidente da Comissão de Licitação

#### AVISO DE ABERTURA DAS PROPOSTAS

##### CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 02/2022

##### TIPO DESTA LICITAÇÃO: “MENOR PREÇO”.

A Prefeitura Municipal de Rondonópolis, Estado de Mato Grosso, localizada à Avenida Duque de Caxias, nº 1.000, Bairro Vila Aurora, torna público e oficial para conhecimento dos interessados que por ordem do Exmo. Sr. Prefeito Municipal de Rondonópolis-MT, que através de sua Comissão Permanente de Licitação, torna público a todos os interessados, que após análise do Recurso Administrativo interpostos pelas empresas Elétrica Radiante Materiais Elétricos, inscrita no CNPJ: 15.984.883/0001-99, Samar Iluminação e Engenharia Ltda, inscrita no CNPJ: 24.416.572/0001-14; Citeluz Serviços de Iluminação Urbana S/A, inscrita no CNPJ: 02.966.986/0001-84 e Contrarrasões das empresas M. R. Construtora Ltda, inscrita no CNPJ: 10.485.271/0001-38 e Ilumitech Construtora Ltda, inscrita no CNPJ: 04.375.003/0001-60. Altera o resultado de Julgamento de Habilitação e habilita a empresa Samar Iluminação e Engenharia Ltda, para próxima fase do certame.

convocamos as empresas habilitadas para abertura dos envelopes de Proposta de Preço que realizará a concorrência pública em epígrafe às 16:00 horas do dia 22 de julho de 2022, na sala de licitações da Prefeitura Municipal, localizada à Av. Duque de Caxias, n. 526, Vila Aurora.

Rondonópolis-MT, 19 de julho de 2022.

**Paula Cristiane MORAES Pereira**

Presidente da Comissão de Licitação

#### IV AVISO DE LICITAÇÃO – TOMADA DE PREÇO Nº 12/2022

##### TIPO DESTA LICITAÇÃO: “MENOR PREÇO”.

A Prefeitura Municipal de Rondonópolis, Estado de Mato Grosso, localizada à Avenida Duque de Caxias, nº 1.000, Bairro Vila Aurora, torna público e oficial para conhecimento dos interessados que por ordem do Exmo. Sr. Prefeito Municipal de Rondonópolis-MT, que através de sua Comissão Permanente de Licitação, realizará a tomada de preço em epígrafe às 09:00 horas do dia 05 (cinco) de agosto de 2022, na sala de licitações da Secretaria Municipal de Administração, a abertura dos envelopes n.º 01 e 02, contendo os documentos de habilitação e proposta comercial, respectivamente, para aquisição do seguinte objeto: “Construção de área de lazer do bairro Jardim Maria Tereza, na Rua J, Quadra 24, no município de Rondonópolis - MT, conforme projeto básico, justificativa de qualificação técnica e justificativa de qualificação econômica-financeira parte integrante do projeto básico encaminhado pela Secretaria Municipal de Esporte e Lazer anexo ao edital”. Os interessados poderão retirar a pasta contendo o edital completo, na sede da Prefeitura Municipal, no endereço acima citado, mediante apresentação de CD-ROM ou PEN-DRIVE, no horário das 13:00 às 17:00 horas em dias úteis, ou solicitar através do licitacaorondonopolis@hotmail.com, licitacaorondonopolis@gmail.com ou retirar no site www.rondonopolis.mt.gov.br.

Rondonópolis-MT, 19 de julho de 2022.

**Paula Cristiane Moraes Pereira**

Presidente da Comissão de Licitação

#### PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSÁRIO OESTE

##### DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES ERRATA DO EXTRATO DO CONTRATO Nº 59/2022

ONDE SE LÊ:

OBJETO:

Objeto do presente instrumento é a . CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TREINAMENTO IN COMPANY SOBRE A NOVA LEI DE LICITAÇÃO (Lei Federal 14.133/2021), com carga horária de 20 horas, que se realizará nos dias 20 a 22 de julho de 2022 no Município de Rosário Oeste/MT.

O PRESENTE CONTRATO FOI ATRAVÉS DA DISPENSA DE LICITAÇÃO N. 36/2022, NOS TERMOS DA LEI Nº 8.666/93.

EMPRESA: VANESSA ARRUDA DE CARLI ESTEVES, inscrita no CPF nº 43.734.527/0001-52;

DATA DA ASSINATURA: 06 DE JULHO 2022;

ALEX STEVES BERTO

PREFEITO MUNICIPAL

LEIA SE:

OBJETO:

Objeto do presente instrumento é a . CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TREINAMENTO IN COMPANY SOBRE A NOVA LEI DE LICITAÇÃO (Lei Federal 14.133/2021), com carga horária de 20 horas, que se realizará nos dias 20 a 22 de julho de 2022 no Município de Rosário Oeste/MT.

O PRESENTE CONTRATO FOI ATRAVÉS DA DISPENSA DE LICITAÇÃO N. 36/2022, NOS TERMOS DA LEI Nº 8.666/93.

EMPRESA: VANESSA ARRUDA DE CARLI ESTEVES, inscrita no CPF nº 43.734.527/0001-52;



DATA DA ASSINATURA: 14 DE JULHO 2022;

ALEX STEVES BERTO

PREFEITO MUNICIPAL

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES  
PORTARIA N° 66/2022/LICITAÇÃO****De 19 de Julho de 2022**

O Prefeito Municipal de Rosário Oeste/MT, Sr. **ALEX STEVES BERTO**, no uso de suas atribuições legais, **RESOLVE**,

**Art. 1º.** NOMEAR: **ANA CLAUDIA PRADO GOSME** servidora lotada na Secretaria de Municipal de. Governo para atuar como Fiscal de Contrato no (s) seguinte (s) instrumento (s):

| Contrato nº / Ata nº | Contratada                    | CNPJ               | Objeto                                                                                                                         | Data de vigência        |
|----------------------|-------------------------------|--------------------|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-------------------------|
| CONTRATO N° 62/2022  | VS FOTOS, VIDEOS E PUBLISHING | 21.980.553/0001-28 | CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O SERVIÇO FOTOGRÁFICO DIGITAL 30X40cm, E CONFECCAO DE MOLDURA DAS FOTOS OFICIAIS DO ATUAL PREFEITO | 19/07/2022 A 19/08/2022 |

**Art. 2º.** Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação e terá vigência até o encerramento do Contrato e/ou ATA, revogando efeitos contrários.

Registre-se, publique-se, cumpra-se

Rosário Oeste/MT 19 de julho de 2022

**ALEX STEVES BERTO**

Prefeito Municipal

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES  
PORTARIA N° 68/2022/LICITAÇÃO****De 15 de Julho de 2022**

O Prefeito Municipal de Rosário Oeste/MT, Sr. **ALEX STEVES BERTO**, no uso de suas atribuições legais, **RESOLVE**,

**Art. 1º.** NOMEAR: **GREICIANE ADRIANA ARRUDA SANTOS** servidora lotada na Secretaria de Municipal de. Saúde para atuar como Fiscal de Contrato no (s) seguinte (s) instrumento (s):

| Contrato nº / Ata nº | Contratada                      | CNPJ               | Objeto                                                                                                                                                                                                                        | Data de vigência        |
|----------------------|---------------------------------|--------------------|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-------------------------|
| CONTRATO N° 61/2022  | GIRLENE CRISTINA DOS SANTOS-ME, | 26.222.309/0001-10 | SOLICITAÇÃO REFERENTE A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO PARA A REALIZAÇÃO DE CONFECCOES DE PROTESES DENTÁRIA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE ROSARIO OESTE-MT, | 15/07/2022 A 31/12/2022 |

**Art. 2º.** Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação e terá vigência até o encerramento do Contrato e/ou ATA, revogando efeitos contrários.

Registre-se, publique-se, cumpra-se

Rosário Oeste/MT 15 de julho de 2022

**ALEX STEVES BERTO**

Prefeito Municipal

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES  
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 44/2022**

Aos 19 dias do mês de Julho de 2022, de um lado o(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSARIO OESTE MT, com sede na otavio costa sn, nesta

cidade, devidamente inscrita no CGC/MF sob o n.º 03.180.924/0001-05, neste ato, representado pelo(a) Prefeito(a) , Sr(a). **ALEX STEVES BERTO**, brasileiro(a), portador do R.G. n.º 308160860SSP e inscrito no CPF nº 638.029.021-49, residente e domiciliado na CEL. ARTHUR BORGES, bairro SÃO BENEDITO nesta cidade, neste ato denominado simplesmente Órgão Gerenciador da Ata de Registro de Preços, realizado por meio do PREGÃO PRESENCIAL N° 14/2022, e de outro lado a empresa adjudicatária nos itens abaixo, doravante denominada FORNECEDOR, tem entre si, justo e avençado a presente Ata que, quando publicada, terá efeito de compromisso de fornecimento, nos termos do Art. 15 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações, observada as condições estabelecidas no ato convocatório e consoante as cláusulas que se seguem: 1 – DO FORNECEDOR REGISTRADO: A partir desta data, fica registrado na PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSARIO OESTE MT, o preço do fornecedor registrado a seguir relacionado, objetivando a contratação de pessoa jurídica para REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO FUTURA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE BRIGADISTA PARA ATENDER A PREFEITURA DE ROSÁRIO OESTE/MT., de acordo com as especificações e nas condições estabelecidas no ato convocatório. - 29.570.530/0001-57 78.055-428 RUA PERNAMBUCO CPA III 11 JOSEPHADSL@HOTMIL.COM JDS SERVICOS TERCEIRIZADOS LTDA CUIABA Fornecedor Endereço Bairro Representante Legal Email Nº CEP CPF Telefone Cidade CNPJ SEQ. CÓDIGO DESCRIÇÃO UN. FORN. MARCA QUANT. VL. UNIT. VL. TOTAL 1 575558 PRESTACAO DE SERVICO DE BRIGADISTAS UNIDADE 12,00 42.600,0000 511.200,00 Detalhamento PRESTACAO DE SERVICO DE BRIGADISTAS TOTAL 511.200,00

2 – DA EXPECTATIVA DO FORNECIMENTO: O ajuste com o fornecedor registrado será formalizado pela PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSARIO OESTE MT mediante assinatura de Contrato e/ou retirada da Nota de Empenho, observadas as disposições contidas no Edital do Pregão Presencial N° 14/2022. 2.1 – O compromisso de entrega e execução só estará caracterizado mediante Contrato e/ou Nota de Empenho, decorrente desta Ata de Registro de Preços e Edital do Pregão Presencial N° 14/2022. 2.2 – O fornecedor registrado, dentro dos quantitativos estimados, fica obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a validade desta Ata de Registro de Preços. 2.3 – A entrega do(s) item(s) deverá ser efetuada conforme Capítulo XVI do Edital do Pregão Presencial N° 14/2022. 2.4 – Todas as penalidades e as sanções contidas no Edital do Pregão 14/2022 aplicam-se sob a Ata de Registro de Preço. - 3 – DO CONTROLE DOS PREÇOS REGISTRADOS: A PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSARIO OESTE MT adotará a prática de todos os atos necessários ao controle e administração da presente Ata. 3.1 – Nos termos do art. 15, § 4º da Lei 8.666/93 a PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSARIO OESTE MT não está obrigada a adquirir exclusivamente por intermédio desta Ata, durante o seu período de vigência, os produtos cujos preços nela estejam registrados, podendo adotar para tanto, uma licitação específica, assegurando-se, todavia, a preferência de fornecimento aos registrados, no caso de igualdade de condições. 3.2 – A presente Ata de Registro de Preço poderá ser usada pelo Órgão Gerenciador ou qualquer outro órgão e entidade da Administração que não tenha participado do certame mediante prévia consulta ao órgão gerenciador da Ata, desde que devidamente comprovada a vantagem. 4 – DOS PREÇOS: A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no art. 65, da Lei nº 8.666/93. 4.1 – O preço registrado para cada item poderá ser revisto em face de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos bens registrados. 4.1.1 – Quando o preço inicialmente registrado para cada item, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, a PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSARIO OESTE MT convocará o licitante registrado visando à negociação para redução de preços e sua adequação àquele praticado pelo mercado. 4.1.2 – Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido. 4.1.2.1 – Na hipótese do subitem anterior, a PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSARIO OESTE MT convocará os demais fornecedores, na ordem de

classificação do processo licitatório para o item em questão, visando igual oportunidade de negociação. 4.2 – Quando o preço de mercado para determinado item tornar-se superior aos preços registrados e, o fornecedor registrado, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, a Órgão gerenciador da ata poderá: 4.2.1 – Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, desde que o requerimento ocorra antes do pedido de fornecimento. 4.2.2 – Convocar os demais fornecedores classificados para o item, visando igual oportunidade de negociação. 4.3 – Não havendo êxito nas negociações, a PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSARIO OESTE MT procederá à revogação do item em questão, da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa. 4.4 – Durante o período de validade da Ata de Registro de Preços, os preços não serão reajustados ressalvada a superveniência de normas federais aplicáveis a espécie. 4.5 – O diferencial de preço entre a proposta inicial do fornecedor detentor da Ata e a pesquisa de mercado efetuada pela PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSARIO OESTE MT à época da licitação, bem como eventuais descontos por ela concedidos, serão sempre mantidos. 5 – DA VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E PAGAMENTO: A presente Ata terá validade de 12 (doze) meses contada a partir da data de sua assinatura. O pagamento será efetuado conforme edital na seguinte dotação orçamentária:

6 – DA DIVULGAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: A publicação resumida desta Ata de Registro de Preços na imprensa oficial, Diário Oficial de Contas TCE/MT que é condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pelo Órgão Gerenciador até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura. 7 – DO FORO: O Foro para dirimir questões relativas ao presente compromisso de fornecimento será o Foro da Comarca

de ROSÁRIO OESTE, com prejuízo a qualquer outro, por mais privilegiado que seja. E, por estarem assim justos e contratados, assinam o presente instrumento em 3 (três) vias de igual teor e forma, para todos os fins previstos em direito, na presença das duas testemunhas abaixo identificadas, que a tudo assistiram e que também o subscrevem

ALEX STEVES BERTO

PREFEITO MUNICIPAL

JDS SERVICOS TERCEIRIZADOS LTDA

#### DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES EXTRATO DE CONTRATO N°61-2022

##### OBJETO:

Objeto do presente instrumento é a. SOLICITAÇÃO REFERENTE A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO PARA A REALIZAÇÃO DE CONFECÇÕES DE PROTESES DENTARIA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE DO MUNICIPIO DE ROSARIO OESTE-MT,

O PRESENTE CONTRATO FOI ATRAVÉS DA DISPENSA DE LICITAÇÃO N. 37/2022, NOS TERMOS DA LEI N° 14.133/21.

EMPRESA: **GIRLENE CRISTINA DOS SANTOS-ME**, inscrita no CPF n° **26.222.309/0001-10**;

DATA DA ASSINATURA: 15 DE JULHO 2022;

ALEX STEVES BERTO

PREFEITO MUNICIPAL

#### DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES AVISO DE RESULTADO E HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO PRESENCIAL N°14/2022

O Município de Rosário Oeste – MT, torna público aos interessados que na licitação modalidade Pregão Presencial com Registro de Preço n. 14/2022, cujo objeto **REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO FUTURA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE BRIGADISTA PARA ATENDER A PREFEITURA DE ROSÁRIO OESTE/MT.** cuja abertura de Documentos de Habilitação e Proposta de Preço se deu às 09:00 horas do dia 15/07/2022, após julgamento sagrou-se vencedora a seguinte empresa:

1

|                                                                               |
|-------------------------------------------------------------------------------|
| JDS SERVIÇOS TERCEIRIZADOS, inscrita no CNPJ n. 29.570.530/0001-57            |
|                                                                               |
| Rosário Oeste/MT, 19 de Julho de 2022 ALEX STEVES BERTO<br>PREFEITO MUNICIPAL |
| □                                                                             |

#### DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES EXTRATO DE CONTRATO N°62-2022

##### OBJETO:

Objeto do presente instrumento é a. **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O SERVIÇO FOTOGRÁFICO DIGITAL 30X40cm, E CONFECÇÃO DE MOLDURA DAS FOTOS OFICIAIS DO ATUAL PREFEITO**

O PRESENTE CONTRATO FOI ATRAVÉS DA DISPENSA N. 34/2022, NOS TERMOS DA LEI N° 8.666/93.

EMPRESA: **VS FOTOS, VIDEOS E PUBLINDOOR**, inscrita no CPF n° 21.980.553/0001-28;

DATA DA ASSINATURA: 19 DE JULHO 2022;

ALEX STEVES BERTO

PREFEITO MUNICIPAL

SECRETARIA DE FAZENDA E FINANÇAS  
DECRETOS CONTABILIDADE MAIO/2022ESTADO DE MATO GROSSO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSARIO OESTE MT  
GABINETE DO PREFEITODECRETO Nº 25/2022  
DE SEXTA-FEIRA, 13 DE MAIO DE 2022

DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR QUE MENCIONA E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ALEX STEVES BERTO, Prefeito Municipal de ROSÁRIO OESTE, Estado de MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, especialmente a Lei Municipal n.º 1653/2022, e em consonância com a Lei Federal 4320/64.

**DECRETA:**

Art. 1º - Fica aberto no Orçamento da Prefeitura Municipal de ROSÁRIO OESTE - MT, abre CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, até o montante de R\$ 106.100,00 (CENTO E SEIS MIL E CEM REAIS), nas dotações orçamentárias:

**05 SECRETARIA MUNC. DE EDUCACAO****Cód. Reduzido 725**

|                       |                                                                |          |
|-----------------------|----------------------------------------------------------------|----------|
| 002.12.361.0008.20300 | MANUTENÇÃO DO ENSINO INFANTIL - FUNDEB 30%                     |          |
| 15001001000           | RECEITAS DE IMPOSTOS E DE TRANSFERENCIA DE IMPOSTOS - EDUCACAO |          |
| 3391970000            | APORTE PARA COBERTURA DE DÉFICIT ATUARIAL DO RPPS              | 1.100,00 |

**Cód. Reduzido 727**

|                       |                                                                              |                   |
|-----------------------|------------------------------------------------------------------------------|-------------------|
| 002.12.365.0008.20290 | REMUNERAÇÃO DOS PROFESSORES ENSINO INFANTIL - FUNDEB 70                      |                   |
| 15401070000           | TRANSFERENCIAS DO FUNDEB - (APLICACAO NA REMUNERACAO DOS PROFISSIONAIS DO MA |                   |
| 3391970000            | APORTE PARA COBERTURA DE DÉFICIT ATUARIAL DO RPPS                            | 100.000,00        |
| <b>SUBTOTAL</b>       |                                                                              | <b>101.100,00</b> |

**06 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE****Cód. Reduzido 734**

|                       |                                                                               |                   |
|-----------------------|-------------------------------------------------------------------------------|-------------------|
| 001.10.301.0022.20430 | MANUTENÇÃO DO PROGRAMA SAUDE DA FAMILIA                                       |                   |
| 16000000000           | TRANSF. FUNDO A FUNDO REC. SUS PROVEN. GOV. FEDERAL - BLOCO CUSTEIO DAS AÇÕES |                   |
| 3391970000            | APORTE PARA COBERTURA DE DÉFICIT ATUARIAL DO RPPS                             | 5.000,00          |
| <b>SUBTOTAL</b>       |                                                                               | <b>5.000,00</b>   |
| <b>TOTAL</b>          |                                                                               | <b>106.100,00</b> |

Art. 2º - O valor transposto e remanejado pelo artigo anterior, será coberto com a redução das seguintes dotações orçamentárias:

**05 SECRETARIA MUNC. DE EDUCACAO****Cód. Reduzido 174**

|                       |                                                                              |            |
|-----------------------|------------------------------------------------------------------------------|------------|
| 002.12.361.0008.20280 | REMUNERAÇÃO DOS PROFESSORES DO MAGISTERIO FUNDAMENTA                         |            |
| 15401070000           | TRANSFERENCIAS DO FUNDEB - (APLICACAO NA REMUNERACAO DOS PROFISSIONAIS DO MA |            |
| 3190110000            | VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL                                | 100.000,00 |

**Cód. Reduzido 225**

|                       |                                                  |  |
|-----------------------|--------------------------------------------------|--|
| 003.12.361.0010.12260 | MANUT. REFORMA E AMPLIACAO DE UNIDADES ESCOLARES |  |
|-----------------------|--------------------------------------------------|--|



**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSARIO OESTE MT**  
**GABINETE DO PREFEITO**

|             |                                                                           |                   |
|-------------|---------------------------------------------------------------------------|-------------------|
| 15750000000 | OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS E INSTRUMENTOS CONGÊNERES VINCULADOS A |                   |
| 4490510000  | OBRAS E INSTALACOES                                                       | 6.100,00          |
|             | <b>SUBTOTAL</b>                                                           | <b>106.100,00</b> |
|             | <b>TOTAL</b>                                                              | <b>106.100,00</b> |

Art. 3º - Este decreto lei entrará em vigor na data de sua publicação  
ou afixação em local de costume, revogadas as disposições em contrário:

**GABINETE DO PREFEITO ROSÁRIO OESTE - MT.**  
**AOS TREZE DIAS DO MÊS DE MAIO DE DOIS MIL E VINTE E DOIS.**

---

ALEX STEVES BERTO  
PREFEITO MUNICIPAL

Registrada nesta Secretaria e publicada por afixação  
no lugar público de costume na data supra.

CÓDIGO DE VALIDAÇÃO DO DOCUMENTO: NJ9KVA

Acesse esse link para validação do documento:

[http://www.gp.srv.br/contabil\\_rosariooeste/servlet/mconsulta\\_assinatura\\_digital](http://www.gp.srv.br/contabil_rosariooeste/servlet/mconsulta_assinatura_digital)



**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSARIO OESTE MT**  
**GABINETE DO PREFEITO**

**DECRETO Nº 26/2022**

**DE SEXTA-FEIRA, 13 DE MAIO DE 2022**

DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL NO VALOR QUE E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ALEX STEVES BERTO, Prefeito Municipal de ROSÁRIO OESTE, Estado de MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, especialmente a Lei Municipal n.º 1628/2021, e em consonância com a Lei Federal 4320/64.

**D E C R E T A:**

Art. 1º - Fica aberto no Orçamento da Prefeitura Municipal de ROSÁRIO OESTE - MT, abre CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL, até o montante de R\$ 11.379,53 (ONZE MIL E TREZENTOS E SETENTA E NOVE REAIS E CINQUENTA E TRES CENTAVOS), nas dotações orçamentárias:

**08 SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRA ESTRUTURA**

**Cód. Reduzido 755**

|                       |                                              |                  |
|-----------------------|----------------------------------------------|------------------|
| 001.15.451.0055.10160 | REFORMA E AMPLIAÇÃO DAS QUADRAS DO MUNICIPIO |                  |
| 15000000000           | RECURSO PRÓPRIO                              |                  |
| 4490510000            | OBRAS E INSTALACOES                          | 11.379,53        |
|                       | <b>SUBTOTAL</b>                              | <b>11.379,53</b> |
|                       | <b>TOTAL</b>                                 | <b>11.379,53</b> |

Art. 2º - O valor transposto e remanejado pelo artigo anterior, será coberto com a redução das seguintes dotações orçamentárias:

**08 SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRA ESTRUTURA**

**Cód. Reduzido 572**

|                       |                                                                        |                  |
|-----------------------|------------------------------------------------------------------------|------------------|
| 001.15.452.0050.22130 | MANUTENCAO E AMPLIACAO DA ILUMINACAO PUBLICA                           |                  |
| 17510000000           | CONTRIBUICAO PARA O CUSTEIO DOS SERVICOS DE ILUMINACAO PUBLICA - COSIP |                  |
| 3390390000            | OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA                         | 11.379,53        |
|                       | <b>SUBTOTAL</b>                                                        | <b>11.379,53</b> |
|                       | <b>TOTAL</b>                                                           | <b>11.379,53</b> |

Art. 3º - Este decreto lei entrará em vigor na data de sua publicação ou afixação em local de costume, revogadas as disposições em contrário:



**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSARIO OESTE MT**  
**GABINETE DO PREFEITO**

**GABINETE DO PREFEITO ROSÁRIO OESTE - MT.**  
**AOS TREZE DIAS DO MÊS DE MAIO DE DOIS MIL E VINTE E DOIS.**

---

ALEX STEVES BERTO  
PREFEITO MUNICIPAL

Registrada nesta Secretaria e publicada por afixação  
no lugar público de costume na data supra.

CÓDIGO DE VALIDAÇÃO DO DOCUMENTO: ON70AA

Acesse esse link para validação do documento:

[http://www.gp.srv.br/contabil\\_rosariooeste/servlet/mconsulta\\_assinatura\\_digital](http://www.gp.srv.br/contabil_rosariooeste/servlet/mconsulta_assinatura_digital)





**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSARIO OESTE MT**  
**GABINETE DO PREFEITO**

**DECRETO Nº 27/2022**

**DE SEXTA-FEIRA, 13 DE MAIO DE 2022**

DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR QUE MENCIONA E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ALEX STEVES BERTO, Prefeito Municipal de ROSÁRIO OESTE, Estado de MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, especialmente a Lei Municipal n.º 1641/2021, e em consonância com a Lei Federal 4320/64.

**D E C R E T A:**

Art. 1º - Fica aberto no Orçamento da Prefeitura Municipal de ROSÁRIO OESTE - MT, abre CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, até o montante de R\$ 9.235,21 (NOVE MIL E DUZENTOS E TRINTA E CINCO REAIS E VINTE E UM CENTAVOS), nas dotações orçamentárias:

**08 SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRA ESTRUTURA**

**Cód. Reduzido 755**

|                       |                                              |                 |
|-----------------------|----------------------------------------------|-----------------|
| 001.15.451.0055.10160 | REFORMA E AMPLIAÇÃO DAS QUADRAS DO MUNICIPIO |                 |
| 15000000000           | RECURSO PRÓPRIO                              |                 |
| 4490510000            | OBRAS E INSTALACOES                          | 9.235,21        |
|                       | <b>SUBTOTAL</b>                              | <b>9.235,21</b> |
|                       | <b>TOTAL</b>                                 | <b>9.235,21</b> |

Art. 2º - O valor transposto e remanejado pelo artigo anterior, será coberto com a redução das seguintes dotações orçamentárias:

**07 SEC. MUNC. DE AGRICULTURA, COMERCIO E MEIO AMBIENT**

**Cód. Reduzido 485**

|                       |                                                |                 |
|-----------------------|------------------------------------------------|-----------------|
| 001.18.541.0098.22210 | MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM O MEIO AMBIENTE      |                 |
| 15000000000           | RECURSO PRÓPRIO                                |                 |
| 3390390000            | OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA | 9.235,21        |
|                       | <b>SUBTOTAL</b>                                | <b>9.235,21</b> |
|                       | <b>TOTAL</b>                                   | <b>9.235,21</b> |

Art. 3º - Este decreto lei entrará em vigor na data de sua publicação ou afixação em local de costume, revogadas as disposições em contrário:



**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSÁRIO OESTE MT**  
**GABINETE DO PREFEITO**

**GABINETE DO PREFEITO ROSÁRIO OESTE - MT.**  
**AOS TREZE DIAS DO MÊS DE MAIO DE DOIS MIL E VINTE E DOIS.**

---

ALEX STEVES BERTO  
PREFEITO MUNICIPAL

Registrada nesta Secretaria e publicada por afixação  
no lugar público de costume na data supra.

CÓDIGO DE VALIDAÇÃO DO DOCUMENTO: COUIEA

Acesse esse link para validação do documento:

[http://www.gp.srv.br/contabil\\_rosariooeste/servlet/mconsulta\\_assinatura\\_digital](http://www.gp.srv.br/contabil_rosariooeste/servlet/mconsulta_assinatura_digital)



**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSARIO OESTE MT**  
**GABINETE DO PREFEITO**

**DECRETO Nº 21/2022**  
**DE SEGUNDA-FEIRA, 2 DE MAIO DE 2022**

DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO  
ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR QUE  
MENCIONA E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ALEX STEVES BERTO, Prefeito Municipal  
de ROSÁRIO OESTE, Estado de MATO  
GROSSO, no uso de suas atribuições  
legais, especialmente a Lei Municipal  
n.º 1641/2021, e em consonância com a  
Lei Federal 4320/64.

**D E C R E T A:**

Art. 1º - Fica aberto no Orçamento da Prefeitura Municipal de ROSÁRIO OESTE - MT, abre CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, até o montante de R\$ 4.167.912,79 (QUATRO MILHOES E CENTO E SESSENTA E SETE MIL E NOVECENTOS E DOZE REAIS E SETENTA E NOVE CENTAVOS), nas dotações orçamentárias:

**02 SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO**

**Cód. Reduzido 1**

|                       |                                               |           |
|-----------------------|-----------------------------------------------|-----------|
| 001.04.122.0003.10050 | AQUIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE |           |
| 15000000000           | RECURSO PRÓPRIO                               |           |
| 4490520000            | EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE            | 18.897,00 |

**Cód. Reduzido 7**

|                       |                                                    |            |
|-----------------------|----------------------------------------------------|------------|
| 001.04.122.0003.20030 | MANUTENÇÃO E ENCARGOS DO GABINETE DO PREFEITO E UN |            |
| 15000000000           | RECURSO PRÓPRIO                                    |            |
| 3190040000            | CONTRATAÇÃO P/ TEMPO DETERMINADO                   | 929.685,24 |
| 3390300000            | MATERIAL DE CONSUMO                                | 27.168,00  |
| 3390360000            | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA       | 10.000,00  |
| 3390400000            | SERVIÇOS DA TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO               | 380,50     |

**Cód. Reduzido 24**

|                       |                                              |           |
|-----------------------|----------------------------------------------|-----------|
| 002.13.122.0004.20070 | MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE CULTURA        |           |
| 15000000000           | RECURSO PRÓPRIO                              |           |
| 3190130000            | OBRIGAÇÕES PATRONAIS                         | 1.400,00  |
| 3390360000            | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA | 10.000,00 |

**Cód. Reduzido 41**

|                       |                                                           |           |
|-----------------------|-----------------------------------------------------------|-----------|
| 002.13.392.0004.12361 | PROJETO FESTIVAIS (CARNAVAL/FEIRAS CULTURAIS/ANIVERSÁRIO) |           |
| 15000000000           | RECURSO PRÓPRIO                                           |           |
| 3390300000            | MATERIAL DE CONSUMO                                       | 24.000,00 |
| 3390390000            | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA            | 13.743,01 |

**SUBTOTAL**

**1.035.273,75**

**03 SECRETARIA MUNIC. DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO**

**Cód. Reduzido 101**

|                       |                                           |  |
|-----------------------|-------------------------------------------|--|
| 001.04.122.0003.20100 | MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADM |  |
|-----------------------|-------------------------------------------|--|

OTAVIO COSTA SN, Nº 1, SANTO ANTONIO, ROSÁRIO OESTE - MATO GROSSO

Página: 1 / 15



**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSÁRIO OESTE MT**  
**GABINETE DO PREFEITO**

|                                                      |                                                                |                  |
|------------------------------------------------------|----------------------------------------------------------------|------------------|
| 15000000000                                          | RECURSO PRÓPRIO                                                |                  |
| 3390140000                                           | DIARIAS - CIVIL                                                | 671,00           |
|                                                      | <b>SUBTOTAL</b>                                                | <b>671,00</b>    |
| <b>04 SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA E FINANÇAS</b> |                                                                |                  |
| <b>Cód. Reduzido</b>                                 | <b>128</b>                                                     |                  |
| 001.04.123.0003.10790                                | AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE                |                  |
| 15000000000                                          | RECURSO PRÓPRIO                                                |                  |
| 4490520000                                           | EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE                             | 7.305,00         |
| <b>Cód. Reduzido</b>                                 | <b>139</b>                                                     |                  |
| 001.04.123.0003.20160                                | MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNIC DE FAZENDA FINANÇAS             |                  |
| 15000000000                                          | RECURSO PRÓPRIO                                                |                  |
| 3390350000                                           | SERVICOS DE CONSULTORIA                                        | 60.310,60        |
| 3390360000                                           | OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA                   | 15.000,00        |
| <b>Cód. Reduzido</b>                                 | <b>148</b>                                                     |                  |
| 001.04.123.0003.22060                                | ACOES PARA MELHORIA DA ARRECADAÇÃO MUNICIPAL                   |                  |
| 15000000000                                          | RECURSO PRÓPRIO                                                |                  |
| 3390390000                                           | OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA                 | 4.464,12         |
|                                                      | <b>SUBTOTAL</b>                                                | <b>87.079,72</b> |
| <b>05 SECRETARIA MUNC. DE EDUCACAO</b>               |                                                                |                  |
| <b>Cód. Reduzido</b>                                 | <b>155</b>                                                     |                  |
| 001.12.122.0003.12250                                | AQUISICAO DE EQUIP. E MATERIAL PERMANENTE - SEC ED             |                  |
| 15001001000                                          | RECEITAS DE IMPOSTOS E DE TRANSFERENCIA DE IMPOSTOS - EDUCACAO |                  |
| 4490520000                                           | EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE                             | 10.000,00        |
| <b>Cód. Reduzido</b>                                 | <b>163</b>                                                     |                  |
| 001.12.122.0003.20580                                | GESTÃO, MANUTENCAO E ENCARGOS COM A SEMED                      |                  |
| 15001001000                                          | RECEITAS DE IMPOSTOS E DE TRANSFERENCIA DE IMPOSTOS - EDUCACAO |                  |
| 3390300000                                           | MATERIAL DE CONSUMO                                            | 10.000,00        |
| 3390390000                                           | OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA                 | 19.108,39        |
| <b>Cód. Reduzido</b>                                 | <b>707</b>                                                     |                  |
| 001.12.364.0099.22230                                | MANUTENCAO DO TRANSPORTE ESCOLAR PARA ENSINO SUPERIOR          |                  |
| 15001001000                                          | RECEITAS DE IMPOSTOS E DE TRANSFERENCIA DE IMPOSTOS - EDUCACAO |                  |
| 3390390000                                           | OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA                 | 8.400,00         |
| <b>Cód. Reduzido</b>                                 | <b>713</b>                                                     |                  |
| 002.12.361.0008.20280                                | REMUNERAÇÃO DOS PROFESSORES DO MAGISTERIO FUNDAMENTA           |                  |
| 15001001000                                          | RECEITAS DE IMPOSTOS E DE TRANSFERENCIA DE IMPOSTOS - EDUCACAO |                  |
| 3190040000                                           | CONTRATAÇÃO P/ TEMPO DETERMINADO                               | 180.000,00       |
| 3190130000                                           | OBRIGACOES PATRONAIS                                           | 756,05           |
| <b>Cód. Reduzido</b>                                 | <b>757</b>                                                     |                  |
| 002.12.365.0008.20290                                | REMUNERAÇÃO DOS PROFESSORES ENSINO INFANTIL - FUNDEB 70        |                  |
| 15001001000                                          | RECEITAS DE IMPOSTOS E DE TRANSFERENCIA DE IMPOSTOS - EDUCACAO |                  |
| 3190110000                                           | VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL                  | 381.484,33       |
| 3191130000                                           | OBRIGACOES PATRONAIS                                           | 47.403,06        |
| <b>Cód. Reduzido</b>                                 | <b>228</b>                                                     |                  |
| 003.12.361.0010.12365                                | AQUISIÇÃO DE UNIFORMES E MOCHILAS                              |                  |
| 15001001000                                          | RECEITAS DE IMPOSTOS E DE TRANSFERENCIA DE IMPOSTOS - EDUCACAO |                  |

OTAVIO COSTA SN, Nº 1, SANTO ANTONIO, ROSÁRIO OESTE - MATO GROSSO

Página: 2 / 15



**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSARIO OESTE MT**  
**GABINETE DO PREFEITO**

|                       |                                                                               |                   |
|-----------------------|-------------------------------------------------------------------------------|-------------------|
| 3390320000            | MATERIAL, BEM OU SERVICO PARA DISTRIBUICAO GRATUITA                           | 102.050,00        |
|                       | <b>SUBTOTAL</b>                                                               | <b>759.201,83</b> |
|                       | <b>06 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE</b>                                       |                   |
| <b>Cód. Reduzido</b>  | <b>273</b>                                                                    |                   |
| 001.10.122.0070.20330 | MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE                                   |                   |
| 15001002000           | RECEITAS DE IMPOSTOS E DE TRANSFERENCIA DE IMPOSTOS - SAUDE                   |                   |
| 3390390000            | OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA                                | 87.629,61         |
| 3390400000            | SERVICOS DA TECNOLOGIA DA INFORMACAO                                          | 800,00            |
| <b>Cód. Reduzido</b>  | <b>280</b>                                                                    |                   |
| 001.10.122.0070.20340 | MANUTENÇÃO DO CONSELHO DE SAUDE                                               |                   |
| 15001002000           | RECEITAS DE IMPOSTOS E DE TRANSFERENCIA DE IMPOSTOS - SAUDE                   |                   |
| 3390390000            | OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA                                | 9.604,00          |
| <b>Cód. Reduzido</b>  | <b>299</b>                                                                    |                   |
| 001.10.301.0022.11250 | AQUISICAO E EQUIP. E MAT. PERM. ATENCAO BASICA                                |                   |
| 16210000000           | TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE - SUS - ESTADO            |                   |
| 4490520000            | EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE                                            | 86.699,00         |
| <b>Cód. Reduzido</b>  | <b>313</b>                                                                    |                   |
| 001.10.301.0022.20430 | MANUTENÇÃO DO PROGRAMA SAUDE DA FAMILIA                                       |                   |
| 15001002000           | RECEITAS DE IMPOSTOS E DE TRANSFERENCIA DE IMPOSTOS - SAUDE                   |                   |
| 3190110000            | VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL                                 | 143.025,87        |
| 3191130000            | OBRIGACOES PATRONAIS                                                          | 22.255,45         |
| 3191130000            | OBRIGACOES PATRONAIS                                                          | 21.207,61         |
| 3390300000            | MATERIAL DE CONSUMO                                                           | 16.850,00         |
| 3390390000            | OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA                                | 25.910,06         |
| <b>Cód. Reduzido</b>  | <b>373</b>                                                                    |                   |
| 001.10.302.0018.21240 | MANUTENÇÃO DO LABORATORIO MUNICIPAL                                           |                   |
| 16000000000           | TRANSF. FUNDO A FUNDO REC. SUS PROVEN. GOV. FEDERAL - BLOCO CUSTEIO DAS AÇÕES |                   |
| 3390300000            | MATERIAL DE CONSUMO                                                           | 3.000,00          |
| <b>Cód. Reduzido</b>  | <b>753</b>                                                                    |                   |
| 001.10.302.0045.20400 | MANUTENÇÃO AO CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE                               |                   |
| 16210000000           | TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE - SUS - ESTADO            |                   |
| 3371700000            | RATEIO PELA PARTICIPACAO EM CONSORCIO PUBLICO                                 | 11.700,50         |
| <b>Cód. Reduzido</b>  | <b>409</b>                                                                    |                   |
| 001.10.302.0045.20470 | MANUTENCAO DO PROGRAMA MAC                                                    |                   |
| 16000000000           | TRANSF. FUNDO A FUNDO REC. SUS PROVEN. GOV. FEDERAL - BLOCO CUSTEIO DAS AÇÕES |                   |
| 3390390000            | OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA                                | 8.600,00          |
| 3390930000            | INDENIZACOES E RESTITUICOES                                                   | 30.000,00         |
| <b>Cód. Reduzido</b>  | <b>421</b>                                                                    |                   |
| 001.10.302.0045.22220 | MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM O HOSPITAL MUNICIPAL                                |                   |
| 15001002000           | RECEITAS DE IMPOSTOS E DE TRANSFERENCIA DE IMPOSTOS - SAUDE                   |                   |
| 3390300000            | MATERIAL DE CONSUMO                                                           | 20.239,19         |
| 3390390000            | OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA                                | 271.542,00        |
| 3390390000            | OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA                                | 80.274,14         |
| 3390390000            | OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA                                | 331.279,68        |



**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSARIO OESTE MT**  
**GABINETE DO PREFEITO**

|                       |                                                                               |                     |
|-----------------------|-------------------------------------------------------------------------------|---------------------|
| <b>Cód. Reduzido</b>  | <b>437</b>                                                                    |                     |
| 001.10.303.0024.20460 | MANUTENÇÃO DO PROGRAMA ASSISTENCIA FARMACEUTICA                               |                     |
| 15001002000           | RECEITAS DE IMPOSTOS E DE TRANSFERENCIA DE IMPOSTOS - SAUDE                   |                     |
| 3191130000            | OBRIGACOES PATRONAIS                                                          | 100,00              |
| <b>Cód. Reduzido</b>  | <b>463</b>                                                                    |                     |
| 001.10.305.0042.21200 | MANUTENÇÃO DA VIG. EPIDEMIOLOGICA                                             |                     |
| 16000000000           | TRANSF. FUNDO A FUNDO REC. SUS PROVEN. GOV. FEDERAL - BLOCO CUSTEIO DAS AÇÕES |                     |
| 3190110000            | VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL                                 | 59.758,59           |
| 3191130000            | OBRIGACOES PATRONAIS                                                          | 5.000,00            |
| 3390390000            | OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA                                | 100,00              |
|                       | <b>SUBTOTAL</b>                                                               | <b>1.235.575,70</b> |
|                       | <b>07 SEC. MUNIC. DE AGRICULTURA, COMERCIO E MEIO AMBIENT</b>                 |                     |
| <b>Cód. Reduzido</b>  | <b>488</b>                                                                    |                     |
| 001.20.122.0003.20510 | MANUT. E ENCARGOS COM A SECRETARIA MUN. DE AGRICUL                            |                     |
| 15000000000           | RECURSO PRÓPRIO                                                               |                     |
| 3190040000            | CONTRATAÇÃO P/ TEMPO DETERMINADO                                              | 10.000,00           |
| 3191130000            | OBRIGACOES PATRONAIS                                                          | 50.000,00           |
| 3390390000            | OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA                                | 36.272,09           |
|                       | <b>SUBTOTAL</b>                                                               | <b>96.272,09</b>    |
|                       | <b>08 SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRA ESTRUTURA</b>                             |                     |
| <b>Cód. Reduzido</b>  | <b>529</b>                                                                    |                     |
| 001.04.122.0003.20540 | MANUT E ENCARGOS COM A SECRETARIA DE INFRAESTRUT                              |                     |
| 15000000000           | RECURSO PRÓPRIO                                                               |                     |
| 3191130000            | OBRIGACOES PATRONAIS                                                          | 100,00              |
| 3390390000            | OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA                                | 289.469,06          |
| <b>Cód. Reduzido</b>  | <b>561</b>                                                                    |                     |
| 001.15.452.0050.20570 | MANUTENCAO DOS SERVICOS URBANOS                                               |                     |
| 15000000000           | RECURSO PRÓPRIO                                                               |                     |
| 3191130000            | OBRIGACOES PATRONAIS                                                          | 100,00              |
| 3390390000            | OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA                                | 117.732,35          |
| <b>Cód. Reduzido</b>  | <b>716</b>                                                                    |                     |
| 001.26.782.0026.10560 | AQUISIÇÃO DE VEICULOS, CAMINHAO E MAQUINAS RODOVIA                            |                     |
| 17000000000           | OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS OU INSTRUMENTOS CONGÊNERES DA UNIÃO        |                     |
| 4490520000            | EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE                                            | 46.000,00           |
| <b>Cód. Reduzido</b>  | <b>581</b>                                                                    |                     |
| 001.26.782.0026.10680 | CONSTRUÇÃO E REFORMA DE PONTES E PONTILHOES                                   |                     |
| 15000000000           | RECURSO PRÓPRIO                                                               |                     |
| 3390390000            | OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA                                | 108.976,59          |
| <b>Cód. Reduzido</b>  | <b>596</b>                                                                    |                     |
| 001.26.782.0026.22120 | MANUN. DE ESTRAD. E RODO. VICINAIS                                            |                     |
| 15000000000           | RECURSO PRÓPRIO                                                               |                     |
| 3390390000            | OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA                                | 136.450,00          |
| 3390390000            | OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA                                | 217.072,00          |
| <b>Cód. Reduzido</b>  | <b>612</b>                                                                    |                     |





**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSÁRIO OESTE MT**  
**GABINETE DO PREFEITO**

|                          |                                                       |                     |
|--------------------------|-------------------------------------------------------|---------------------|
| 002.17.512.0060.20600    | MANUTENCAO E ENCARGOS DE DEPARTAMENTO DE AGUA         |                     |
| 15000000000              | RECURSO PRÓPRIO                                       |                     |
| 3390390000               | OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA        | 1.038,89            |
| 3390400000               | SERVICOS DA TECNOLOGIA DA INFORMACAO                  | 24.000,00           |
|                          | <b>SUBTOTAL</b>                                       | <b>940.938,89</b>   |
|                          | <b>09 SECRETARIA MUNIC. DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL</b> |                     |
| <b>Cód. Reduzido 634</b> |                                                       |                     |
| 001.08.244.0090.21010    | MANUT. DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSIS. SOCIAL       |                     |
| 15000000000              | RECURSO PRÓPRIO                                       |                     |
| 3390390000               | OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA        | 1.037,81            |
| <b>Cód. Reduzido 668</b> |                                                       |                     |
| 003.08.244.0090.21160    | MANUTENÇÃO DO PROGRAMA CRAS                           |                     |
| 15000000000              | RECURSO PRÓPRIO                                       |                     |
| 3390300000               | MATERIAL DE CONSUMO                                   | 11.862,00           |
|                          | <b>SUBTOTAL</b>                                       | <b>12.899,81</b>    |
|                          | <b>TOTAL</b>                                          | <b>4.167.912,79</b> |

Art. 2º - O valor transposto e remanejado pelo artigo anterior, será coberto com a redução das seguintes dotações orçamentárias:

|                         |                                                          |           |
|-------------------------|----------------------------------------------------------|-----------|
|                         | <b>02 SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO</b>                |           |
| <b>Cód. Reduzido 13</b> |                                                          |           |
| 001.04.122.0003.20030   | MANUTENÇÃO E ENCARGOS DO GABINETE DO PREFEITO E UN       |           |
| 15000000000             | RECURSO PRÓPRIO                                          |           |
| 3390140000              | DIARIAS - CIVIL                                          | 1.834,00  |
| 3390330000              | PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOCAO                       | 800,00    |
| 3390390000              | OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA           | 17.900,39 |
| <b>Cód. Reduzido 21</b> |                                                          |           |
| 002.13.122.0004.10720   | AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE.         |           |
| 15000000000             | RECURSO PRÓPRIO                                          |           |
| 4490520000              | EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE                       | 1.400,00  |
| <b>Cód. Reduzido 42</b> |                                                          |           |
| 002.13.392.0004.12361   | PROJETO FESTIVAIS (CARNAVAL/FEIRAS CULTURAIS/ANIVERSARIO |           |
| 15000000000             | RECURSO PRÓPRIO                                          |           |
| 3390360000              | OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA             | 1.953,80  |
| <b>Cód. Reduzido 45</b> |                                                          |           |
| 002.13.392.0004.12362   | MANUTENÇÃO, REFORMA E REVITALIZAÇÃO DO CINE TEATRO       |           |
| 15000000000             | RECURSO PRÓPRIO                                          |           |
| 3390300000              | MATERIAL DE CONSUMO                                      | 5.000,00  |
| 3390390000              | OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA           | 7.000,00  |
| 4490520000              | EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE                       | 3.000,00  |
| <b>Cód. Reduzido 49</b> |                                                          |           |
| 002.23.695.0076.12220   | APOIAR O DESENVOLVIMENTO DE AREAS TURISTICAS             |           |
| 15000000000             | RECURSO PRÓPRIO                                          |           |
| 3390300000              | MATERIAL DE CONSUMO                                      | 1.000,00  |



**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSARIO OESTE MT**  
**GABINETE DO PREFEITO**

|                         |                                                             |                  |
|-------------------------|-------------------------------------------------------------|------------------|
| 3390310000              | PREMIACOES CULTURAIS, ARTISTICAS, CIENTIFICAS, DESPORT      | 1.000,00         |
| 3390320000              | MATERIAL, BEM OU SERVICO PARA DISTRIBUICAO GRATUITA         | 1.000,00         |
| 3390390000              | OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA              | 1.000,00         |
| <b>Cód. Reduzido 53</b> |                                                             |                  |
| 003.27.122.0005.10730   | AQUISICAO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE             |                  |
| 15000000000             | RECURSO PRÓPRIO                                             |                  |
| 4490520000              | EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE                          | 7.537,00         |
| <b>Cód. Reduzido 57</b> |                                                             |                  |
| 003.27.122.0005.20080   | MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE ESPORTE                       |                  |
| 15000000000             | RECURSO PRÓPRIO                                             |                  |
| 3190940000              | INDENIZACOES E RESTITUICOES TRABALHISTAS                    | 110,00           |
| 3390080000              | OUTROS BENEFICIOS ASSISTENCIAIS DO SERVIDOR OU DO MI        | 110,00           |
| 3390140000              | DIARIAS - CIVIL                                             | 1.000,00         |
| 3390300000              | MATERIAL DE CONSUMO                                         | 3.860,00         |
| 3390330000              | PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOCAO                          | 200,00           |
| 3390360000              | OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA                | 1.590,00         |
| 3390390000              | OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA              | 15.000,00        |
| 3390930000              | INDENIZACOES E RESTITUICOES                                 | 110,00           |
| <b>Cód. Reduzido 66</b> |                                                             |                  |
| 003.27.812.0005.10130   | CONSTRUÇÃO, MANUTENÇÃO, REFORMA E AMPLIAÇÃO DE GIN          |                  |
| 15000000000             | RECURSO PRÓPRIO                                             |                  |
| 3390300000              | MATERIAL DE CONSUMO                                         | 5.148,00         |
| <b>Cód. Reduzido 81</b> |                                                             |                  |
| 005.04.122.0003.10750   | AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE             |                  |
| 15000000000             | RECURSO PRÓPRIO                                             |                  |
| 4490520000              | EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE                          | 3.632,00         |
| <b>Cód. Reduzido 85</b> |                                                             |                  |
| 006.02.124.0003.20050   | MANUTENCAO DA CONTROLADORIA MUNICIPAL                       |                  |
| 15000000000             | RECURSO PRÓPRIO                                             |                  |
| 3390140000              | DIARIAS - CIVIL                                             | 7.000,00         |
| 3390330000              | PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOCAO                          | 4.000,00         |
| <b>Cód. Reduzido 89</b> |                                                             |                  |
| 006.04.124.0003.10760   | AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE             |                  |
| 15000000000             | RECURSO PRÓPRIO                                             |                  |
| 4490520000              | EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE                          | 4.510,10         |
|                         | <b>SUBTOTAL</b>                                             | <b>96.695,29</b> |
|                         | <b>03 SECRETARIA MUNIC. DE ADMINISTRACAO E PLANEJAMENTO</b> |                  |
| <b>Cód. Reduzido 90</b> |                                                             |                  |
| 001.04.121.0003.10200   | ELABORAÇÃO DE PPA/LDO E LOA                                 |                  |
| 15000000000             | RECURSO PRÓPRIO                                             |                  |
| 3390390000              | OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA              | 20.000,00        |
| <b>Cód. Reduzido 94</b> |                                                             |                  |
| 001.04.122.0003.10770   | AQUISICAO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE             |                  |
| 15000000000             | RECURSO PRÓPRIO                                             |                  |



**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSARIO OESTE MT**  
**GABINETE DO PREFEITO**

|                                                      |                                                    |                  |
|------------------------------------------------------|----------------------------------------------------|------------------|
| 4490520000                                           | EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE                 | 249,00           |
| <b>Cód. Reduzido 99</b>                              |                                                    |                  |
| 001.04.122.0003.20100                                | MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADM          |                  |
| 15000000000                                          | RECURSO PRÓPRIO                                    |                  |
| 3190940000                                           | INDENIZACOES E RESTITUICOES TRABALHISTAS           | 100,00           |
| 3390300000                                           | MATERIAL DE CONSUMO                                | 73,00            |
| 3390360000                                           | OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA       | 444,64           |
| 3390390000                                           | OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA     | 39.032,14        |
| <b>Cód. Reduzido 110</b>                             |                                                    |                  |
| 001.04.122.0003.22050                                | MANUTENCAO E ASSISTENCIA AOS CONSELHOS MUNICIPAIS  |                  |
| 15000000000                                          | RECURSO PRÓPRIO                                    |                  |
| 3390140000                                           | DIARIAS - CIVIL                                    | 1.500,00         |
| 3390300000                                           | MATERIAL DE CONSUMO                                | 1.500,00         |
| 3390330000                                           | PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOCAO                 | 1.500,00         |
| 3390390000                                           | OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA     | 1.500,00         |
| <b>Cód. Reduzido 114</b>                             |                                                    |                  |
| 001.04.128.0003.10230                                | QUALIFICAÇÃO DOS SERVIDORES MUNICIPAIS             |                  |
| 15000000000                                          | RECURSO PRÓPRIO                                    |                  |
| 3390140000                                           | DIARIAS - CIVIL                                    | 3.000,00         |
| 3390300000                                           | MATERIAL DE CONSUMO                                | 3.000,00         |
| 3390330000                                           | PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOCAO                 | 3.000,00         |
| 3390390000                                           | OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA     | 3.000,00         |
| <b>Cód. Reduzido 118</b>                             |                                                    |                  |
| 003.08.243.0080.10780                                | AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE    |                  |
| 15000000000                                          | RECURSO PRÓPRIO                                    |                  |
| 4490520000                                           | EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE                 | 7.537,00         |
| <b>Cód. Reduzido 122</b>                             |                                                    |                  |
| 003.08.243.0080.20150                                | MANUTENÇÃO DO CONSELHO TUTELAR                     |                  |
| 15000000000                                          | RECURSO PRÓPRIO                                    |                  |
| 3390140000                                           | DIARIAS - CIVIL                                    | 1.000,00         |
| 3390300000                                           | MATERIAL DE CONSUMO                                | 2.000,00         |
| 3390330000                                           | PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOCAO                 | 1.000,00         |
| 3390360000                                           | OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA       | 1.000,00         |
| 3390930000                                           | INDENIZACOES E RESTITUICOES                        | 1.000,00         |
|                                                      | <b>SUBTOTAL</b>                                    | <b>91.435,78</b> |
| <b>04 SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA E FINANÇAS</b> |                                                    |                  |
| <b>Cód. Reduzido 136</b>                             |                                                    |                  |
| 001.04.123.0003.20160                                | MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNIC DE FAZENDA FINANÇAS |                  |
| 15000000000                                          | RECURSO PRÓPRIO                                    |                  |
| 3390140000                                           | DIARIAS - CIVIL                                    | 3.157,00         |
| 3390300000                                           | MATERIAL DE CONSUMO                                | 4.300,40         |
| 3390400000                                           | SERVICOS DA TECNOLOGIA DA INFORMACAO               | 20.102,10        |
|                                                      | <b>SUBTOTAL</b>                                    | <b>27.559,50</b> |
| <b>05 SECRETARIA MUNC. DE EDUCACAO</b>               |                                                    |                  |



**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSARIO OESTE MT**  
**GABINETE DO PREFEITO**

|                          |                                                                |
|--------------------------|----------------------------------------------------------------|
| <b>Cód. Reduzido 161</b> |                                                                |
| 001.12.122.0003.20580    | GESTÃO, MANUTENCAO E ENCARGOS COM A SEMED                      |
| 15001001000              | RECEITAS DE IMPOSTOS E DE TRANSFERENCIA DE IMPOSTOS - EDUCACAO |
| 3390080000               | OUTROS BENEFICIOS ASSISTENCIAIS DO SERVIDOR OU DO MI 100,00    |
| 3390140000               | DIARIAS - CIVIL 336,00                                         |
| 3390930000               | INDENIZACOES E RESTITUICOES 20.000,00                          |
| <b>Cód. Reduzido 180</b> |                                                                |
| 002.12.361.0008.20280    | REMUNERAÇÃO DOS PROFESSORES DO MAGISTERIO FUNDAMENTA           |
| 15000000000              | RECURSO PRÓPRIO                                                |
| 3390080000               | OUTROS BENEFICIOS ASSISTENCIAIS DO SERVIDOR OU DO MI 100,00    |
| <b>Cód. Reduzido 182</b> |                                                                |
| 002.12.361.0008.20300    | MANUTENÇÃO DO ENSINO INFANTIL - FUNDEB 30%                     |
| 15001001000              | RECEITAS DE IMPOSTOS E DE TRANSFERENCIA DE IMPOSTOS - EDUCACAO |
| 3190110000               | VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL 133.743,19       |
| 3191130000               | OBRI GACOES PATRONAIS 475.900,00                               |
| 3390080000               | OUTROS BENEFICIOS ASSISTENCIAIS DO SERVIDOR OU DO MI 100,00    |
| <b>Cód. Reduzido 197</b> |                                                                |
| 002.12.365.0008.20290    | REMUNERAÇÃO DOS PROFESSORES ENSINO INFANTIL - FUNDEB 70        |
| 15000000000              | RECURSO PRÓPRIO                                                |
| 3390080000               | OUTROS BENEFICIOS ASSISTENCIAIS DO SERVIDOR OU DO MI 100,00    |
| <b>Cód. Reduzido 208</b> |                                                                |
| 002.12.365.0008.20310    | MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL - FUNDEB 30%                  |
| 15000000000              | RECURSO PRÓPRIO                                                |
| 3390080000               | OUTROS BENEFICIOS ASSISTENCIAIS DO SERVIDOR OU DO MI 100,00    |
| <b>Cód. Reduzido 211</b> |                                                                |
| 003.12.128.0010.10270    | FORMAÇÃO CONTINUADA DOS SERVIDORES MUNICIPAIS                  |
| 15001001000              | RECEITAS DE IMPOSTOS E DE TRANSFERENCIA DE IMPOSTOS - EDUCACAO |
| 3390390000               | OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA 6.370,00        |
| <b>Cód. Reduzido 213</b> |                                                                |
| 003.12.306.0017.20260    | MANUT DO PROGRAMA MERENDA ESCOLAR-ENS.FUNDAMENTAL              |
| 15001001000              | RECEITAS DE IMPOSTOS E DE TRANSFERENCIA DE IMPOSTOS - EDUCACAO |
| 3390300000               | MATERIAL DE CONSUMO 99.573,78                                  |
| <b>Cód. Reduzido 215</b> |                                                                |
| 003.12.306.0017.20270    | MANUT DO PROGRAMA MERENDA ESCOLAR - CRECHES                    |
| 15001001000              | RECEITAS DE IMPOSTOS E DE TRANSFERENCIA DE IMPOSTOS - EDUCACAO |
| 3390300000               | MATERIAL DE CONSUMO 30.000,00                                  |
| <b>Cód. Reduzido 216</b> |                                                                |
| 003.12.306.0017.22100    | MANUT DO PROGRAMA MERENDA ESCOLAR - PRE-ESCOLA                 |
| 15001001000              | RECEITAS DE IMPOSTOS E DE TRANSFERENCIA DE IMPOSTOS - EDUCACAO |
| 3390300000               | MATERIAL DE CONSUMO 34.000,00                                  |
| <b>Cód. Reduzido 218</b> |                                                                |
| 003.12.361.0010.10280    | CONSTRUCAO DE ESCOLAS MUNICIPAIS                               |
| 15001001000              | RECEITAS DE IMPOSTOS E DE TRANSFERENCIA DE IMPOSTOS - EDUCACAO |
| 4490510000               | OBRAS E INSTALACOES 5.915,40                                   |
| <b>Cód. Reduzido 219</b> |                                                                |

OTAVIO COSTA SN, Nº 1, SANTO ANTONIO, ROSÁRIO OESTE - MATO GROSSO

Página: 8 / 15



**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSARIO OESTE MT**  
**GABINETE DO PREFEITO**

|                       |                                                                           |            |
|-----------------------|---------------------------------------------------------------------------|------------|
| 003.12.361.0010.10310 | CONSTRUCAO, REFORMA OU AMPLIACAO QUADRAS ESCOLARES                        |            |
| 15750000000           | OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS E INSTRUMENTOS CONGÊNERES VINCULADOS A |            |
| 4490510000            | OBRAS E INSTALACOES                                                       | 40.000,00  |
| 4490510000            | OBRAS E INSTALACOES                                                       | 30.000,00  |
| <b>Cód. Reduzido</b>  | <b>223</b>                                                                |            |
| 003.12.361.0010.10800 | AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS, MATERIAL PERMANENTE E EQUIP.                   |            |
| 15690000000           | OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FNDE                                 |            |
| 4490520000            | EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE                                        | 90.000,00  |
| <b>Cód. Reduzido</b>  | <b>225</b>                                                                |            |
| 003.12.361.0010.12260 | MANUT. REFORMA E AMPLIACAO DE UNIDADES ESCOLARES                          |            |
| 15750000000           | OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS E INSTRUMENTOS CONGÊNERES VINCULADOS A |            |
| 4490510000            | OBRAS E INSTALACOES                                                       | 50.000,00  |
| 4490510000            | OBRAS E INSTALACOES                                                       | 100.000,00 |
| <b>Cód. Reduzido</b>  | <b>226</b>                                                                |            |
| 003.12.361.0010.12364 | AQUISIÇÃO DE JOGOS ESCOLARES                                              |            |
| 15001001000           | RECEITAS DE IMPOSTOS E DE TRANSFERENCIA DE IMPOSTOS - EDUCACAO            |            |
| 3390300000            | MATERIAL DE CONSUMO                                                       | 50.000,00  |
| <b>Cód. Reduzido</b>  | <b>227</b>                                                                |            |
| 003.12.361.0010.12365 | AQUISIÇÃO DE UNIFORMES E MOCHILAS                                         |            |
| 15001001000           | RECEITAS DE IMPOSTOS E DE TRANSFERENCIA DE IMPOSTOS - EDUCACAO            |            |
| 3390300000            | MATERIAL DE CONSUMO                                                       | 30.000,00  |
| <b>Cód. Reduzido</b>  | <b>229</b>                                                                |            |
| 003.12.361.0010.12366 | AQUISIÇÃO DE KITS ESCOLARES                                               |            |
| 15001001000           | RECEITAS DE IMPOSTOS E DE TRANSFERENCIA DE IMPOSTOS - EDUCACAO            |            |
| 3390300000            | MATERIAL DE CONSUMO                                                       | 20.000,00  |
| 3390320000            | MATERIAL, BEM OU SERVICO PARA DISTRIBUICAO GRATUITA                       | 2.050,00   |
| <b>Cód. Reduzido</b>  | <b>231</b>                                                                |            |
| 003.12.361.0010.12367 | INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO DE SALAS MÓVEIS                                   |            |
| 15001001000           | RECEITAS DE IMPOSTOS E DE TRANSFERENCIA DE IMPOSTOS - EDUCACAO            |            |
| 3390300000            | MATERIAL DE CONSUMO                                                       | 10.000,00  |
| 3390390000            | OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA                            | 100.000,00 |
| 4490520000            | EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE                                        | 90.000,00  |
| <b>Cód. Reduzido</b>  | <b>235</b>                                                                |            |
| 003.12.361.0010.20230 | MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR                                          |            |
| 15001001000           | RECEITAS DE IMPOSTOS E DE TRANSFERENCIA DE IMPOSTOS - EDUCACAO            |            |
| 3390300000            | MATERIAL DE CONSUMO                                                       | 10.872,33  |
| 3390300000            | MATERIAL DE CONSUMO                                                       | 60.000,00  |
| <b>Cód. Reduzido</b>  | <b>243</b>                                                                |            |
| 003.12.361.0010.22110 | MANUTENCAO DO ENSINO FUNDAMENTAL                                          |            |
| 15690000000           | OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FNDE                                 |            |
| 3390300000            | MATERIAL DE CONSUMO                                                       | 60.000,00  |
| 3390300000            | MATERIAL DE CONSUMO                                                       | 15.000,00  |
| 3390390000            | OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA                            | 49.900,00  |
| <b>Cód. Reduzido</b>  | <b>246</b>                                                                |            |



**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSARIO OESTE MT**  
**GABINETE DO PREFEITO**

|                                         |                                                                                |                     |
|-----------------------------------------|--------------------------------------------------------------------------------|---------------------|
| 003.12.365.0013.10340                   | CONSTRUÇÃO, REFORMA E AMPLIAÇÃO CRECHES MUNICIPAIS                             |                     |
| 15001001000                             | RECEITAS DE IMPOSTOS E DE TRANSFERENCIA DE IMPOSTOS - EDUCACAO                 |                     |
| 4490510000                              | OBRAS E INSTALACOES                                                            | 100.000,00          |
| <b>Cód. Reduzido 248</b>                |                                                                                |                     |
| 003.12.365.0013.10350                   | AQUISIÇÃO DE PARQUES PARA AS CRECHES MUNICIPAIS                                |                     |
| 15001001000                             | RECEITAS DE IMPOSTOS E DE TRANSFERENCIA DE IMPOSTOS - EDUCACAO                 |                     |
| 4490520000                              | EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE                                             | 20.148,00           |
| <b>Cód. Reduzido 250</b>                |                                                                                |                     |
| 003.12.365.0013.10810                   | AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE                                |                     |
| 15690000000                             | OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FNDE                                      |                     |
| 4490520000                              | EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE                                             | 15.000,00           |
| 4490520000                              | EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE                                             | 8.400,00            |
| <b>Cód. Reduzido 252</b>                |                                                                                |                     |
| 003.12.365.0013.12364                   | AQUISIÇÃO DE JOGOS ESCOLARES                                                   |                     |
| 15001001000                             | RECEITAS DE IMPOSTOS E DE TRANSFERENCIA DE IMPOSTOS - EDUCACAO                 |                     |
| 3390300000                              | MATERIAL DE CONSUMO                                                            | 20.000,00           |
| <b>Cód. Reduzido 257</b>                |                                                                                |                     |
| 003.12.365.0013.20250                   | MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM EDUCAÇÃO INFANTIL                                    |                     |
| 15690000000                             | OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FNDE                                      |                     |
| 3390300000                              | MATERIAL DE CONSUMO                                                            | 20.000,00           |
| 3390390000                              | OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA                                 | 20.000,00           |
| <b>SUBTOTAL</b>                         |                                                                                | <b>1.817.708,70</b> |
| <b>06 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE</b> |                                                                                |                     |
| <b>Cód. Reduzido 262</b>                |                                                                                |                     |
| 001.10.122.0070.11240                   | AQUISICAO DE EQUIPAMENTO E MAT. PER. GESTAO DO SUS                             |                     |
| 16010000000                             | TRANSF. FUNDO A FUNDO REC. SUS PROVEN. GOV. FEDERAL - BLOCO INVEST. NA REDE DE |                     |
| 4490520000                              | EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE                                             | 8.000,00            |
| <b>Cód. Reduzido 265</b>                |                                                                                |                     |
| 001.10.122.0070.20330                   | MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE                                    |                     |
| 15001002000                             | RECEITAS DE IMPOSTOS E DE TRANSFERENCIA DE IMPOSTOS - SAUDE                    |                     |
| 3190130000                              | OBRIGACOES PATRONAIS                                                           | 100,00              |
| <b>Cód. Reduzido 291</b>                |                                                                                |                     |
| 001.10.301.0018.10370                   | CONSTRUÇÃO E AMPLIAÇÃO, REFORMAR UNIDADES DE SAUDE                             |                     |
| 16010000000                             | TRANSF. FUNDO A FUNDO REC. SUS PROVEN. GOV. FEDERAL - BLOCO INVEST. NA REDE DE |                     |
| 4490510000                              | OBRAS E INSTALACOES                                                            | 100.000,00          |
| <b>Cód. Reduzido 301</b>                |                                                                                |                     |
| 001.10.301.0022.11250                   | AQUISICAO E EQUIP. E MAT. PERM. ATENCAO BASICA                                 |                     |
| 16010000000                             | TRANSF. FUNDO A FUNDO REC. SUS PROVEN. GOV. FEDERAL - BLOCO INVEST. NA REDE DE |                     |
| 4490520000                              | EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE                                             | 117.200,00          |
| <b>Cód. Reduzido 318</b>                |                                                                                |                     |
| 001.10.301.0022.20430                   | MANUTENÇÃO DO PROGRAMA SAUDE DA FAMILIA                                        |                     |
| 16210000000                             | TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE - SUS - ESTADO             |                     |
| 3191130000                              | OBRIGACOES PATRONAIS                                                           | 24.451,00           |
| 3390300000                              | MATERIAL DE CONSUMO                                                            | 100.700,00          |
| 3390360000                              | OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA                                   | 3.429,19            |

OTAVIO COSTA SN, Nº 1, SANTO ANTONIO, ROSÁRIO OESTE - MATO GROSSO

Página: 10 / 15





**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSARIO OESTE MT**  
**GABINETE DO PREFEITO**

|                          |                                                                                |            |
|--------------------------|--------------------------------------------------------------------------------|------------|
| 3390390000               | OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA                                 | 19.131,07  |
| <b>Cód. Reduzido 338</b> |                                                                                |            |
| 001.10.301.0022.20450    | MANUTENÇÃO DO PROGRAMA AGENTES COMUNITARIOS SAUDE                              |            |
| 16000000000              | TRANSF. FUNDO A FUNDO REC. SUS PROVEN. GOV. FEDERAL - BLOCO CUSTEIO DAS AÇÕES  |            |
| 3190110000               | VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL                                  | 7.000,00   |
| 3190130000               | OBRIGACOES PATRONAIS                                                           | 1.000,00   |
| 3191130000               | OBRIGACOES PATRONAIS                                                           | 49.000,00  |
| 3191130000               | OBRIGACOES PATRONAIS                                                           | 22.591,67  |
| <b>Cód. Reduzido 349</b> |                                                                                |            |
| 001.10.301.0046.20480    | MANUTENCAO DO PROGRAMA NASF                                                    |            |
| 16000000000              | TRANSF. FUNDO A FUNDO REC. SUS PROVEN. GOV. FEDERAL - BLOCO CUSTEIO DAS AÇÕES  |            |
| 3390390000               | OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA                                 | 1.000,00   |
| 4490520000               | EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE                                             | 3.000,00   |
| <b>Cód. Reduzido 356</b> |                                                                                |            |
| 001.10.302.0018.20920    | MANUTENCAO DE CENTRO DE ESPECIALIDADES                                         |            |
| 15001002000              | RECEITAS DE IMPOSTOS E DE TRANSFERENCIA DE IMPOSTOS - SAUDE                    |            |
| 3190110000               | VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL                                  | 150.000,00 |
| 3190130000               | OBRIGACOES PATRONAIS                                                           | 100,00     |
| 3190940000               | INDENIZACOES E RESTITUICOES TRABALHISTAS                                       | 100,00     |
| 3191130000               | OBRIGACOES PATRONAIS                                                           | 32.682,79  |
| 3390360000               | OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA                                   | 750,00     |
| 3390390000               | OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA                                 | 8.340,45   |
| <b>Cód. Reduzido 377</b> |                                                                                |            |
| 001.10.302.0045.11190    | AQUIS.DE EQUIP.E MAT.PERMAT. UNID. DE MEDIA ALTA C                             |            |
| 15001002000              | RECEITAS DE IMPOSTOS E DE TRANSFERENCIA DE IMPOSTOS - SAUDE                    |            |
| 4490520000               | EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE                                             | 20.541,73  |
| 4490520000               | EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE                                             | 50.000,00  |
| <b>Cód. Reduzido 388</b> |                                                                                |            |
| 001.10.302.0045.20380    | MANUTENÇÃO DA UNIDADE DE REABILITAÇÃO                                          |            |
| 16210000000              | TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE - SUS - ESTADO             |            |
| 3390300000               | MATERIAL DE CONSUMO                                                            | 663,84     |
| 3390390000               | OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA                                 | 700,00     |
| <b>Cód. Reduzido 397</b> |                                                                                |            |
| 001.10.302.0045.20470    | MANUTENCAO DO PROGRAMA MAC                                                     |            |
| 16000000000              | TRANSF. FUNDO A FUNDO REC. SUS PROVEN. GOV. FEDERAL - BLOCO CUSTEIO DAS AÇÕES  |            |
| 3350410000               | CONTRIBUICOES                                                                  | 156.390,00 |
| 3390300000               | MATERIAL DE CONSUMO                                                            | 22.782,97  |
| 3390360000               | OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA                                   | 1.060,00   |
| <b>Cód. Reduzido 428</b> |                                                                                |            |
| 001.10.303.0018.10420    | ADEQUACAO E REFORMA DA FARMACIA                                                |            |
| 16010000000              | TRANSF. FUNDO A FUNDO REC. SUS PROVEN. GOV. FEDERAL - BLOCO INVEST. NA REDE DE |            |
| 4490520000               | EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE                                             | 10.000,00  |
| <b>Cód. Reduzido 445</b> |                                                                                |            |
| 001.10.304.0042.11230    | REFORMA DO PREDIO DA VIGILANCIA                                                |            |



**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSARIO OESTE MT**  
**GABINETE DO PREFEITO**

|                                                               |                                                                                |                   |
|---------------------------------------------------------------|--------------------------------------------------------------------------------|-------------------|
| 16010000000                                                   | TRANSF. FUNDO A FUNDO REC. SUS PROVEN. GOV. FEDERAL - BLOCO INVEST. NA REDE DE |                   |
| 4490510000                                                    | OBRAS E INSTALACOES                                                            | 10.000,00         |
| <b>Cód. Reduzido 454</b>                                      |                                                                                |                   |
| 001.10.304.0042.21190                                         | MANUT. DO PROGRAMA VIGILANCIA SANITARIA                                        |                   |
| 16000000000                                                   | TRANSF. FUNDO A FUNDO REC. SUS PROVEN. GOV. FEDERAL - BLOCO CUSTEIO DAS AÇÕES  |                   |
| 3390140000                                                    | DIARIAS - CIVIL                                                                | 1.000,00          |
| 3390300000                                                    | MATERIAL DE CONSUMO                                                            | 9.600,00          |
| 3390390000                                                    | OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA                                 | 552,00            |
| <b>Cód. Reduzido 466</b>                                      |                                                                                |                   |
| 001.10.305.0042.21200                                         | MANUTENÇÃO DA VIG. EPIDEMIOLOGICA                                              |                   |
| 15001002000                                                   | RECEITAS DE IMPOSTOS E DE TRANSFERENCIA DE IMPOSTOS - SAUDE                    |                   |
| 3190940000                                                    | INDENIZACOES E RESTITUICOES TRABALHISTAS                                       | 100,00            |
| 3191130000                                                    | OBRIGACOES PATRONAIS                                                           | 18.773,05         |
|                                                               | <b>SUBTOTAL</b>                                                                | <b>950.739,76</b> |
| <b>07 SEC. MUNIC. DE AGRICULTURA, COMERCIO E MEIO AMBIENT</b> |                                                                                |                   |
| <b>Cód. Reduzido 485</b>                                      |                                                                                |                   |
| 001.18.541.0098.22210                                         | MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM O MEIO AMBIENTE                                      |                   |
| 15000000000                                                   | RECURSO PRÓPRIO                                                                |                   |
| 3390390000                                                    | OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA                                 | 221.952,23        |
| <b>Cód. Reduzido 487</b>                                      |                                                                                |                   |
| 001.20.122.0003.10830                                         | AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE                                |                   |
| 15000000000                                                   | RECURSO PRÓPRIO                                                                |                   |
| 4490520000                                                    | EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE                                             | 7.776,00          |
| <b>Cód. Reduzido 489</b>                                      |                                                                                |                   |
| 001.20.122.0003.20510                                         | MANUT. E ENCARGOS COM A SECRETARIA MUN. DE AGRICUL                             |                   |
| 15000000000                                                   | RECURSO PRÓPRIO                                                                |                   |
| 3190110000                                                    | VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL                                  | 50.000,00         |
| 3390080000                                                    | OUTROS BENEFICIOS ASSISTENCIAIS DO SERVIDOR OU DO MI                           | 100,00            |
| 3390140000                                                    | DIARIAS - CIVIL                                                                | 2.000,00          |
| 3390330000                                                    | PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOCAO                                             | 1.360,00          |
| <b>Cód. Reduzido 502</b>                                      |                                                                                |                   |
| 001.20.601.0089.10460                                         | CONSTRUIR AMPLIAR E REFORMA DO VIVEIRO PUBLICO                                 |                   |
| 15000000000                                                   | RECURSO PRÓPRIO                                                                |                   |
| 4490510000                                                    | OBRAS E INSTALACOES                                                            | 6.845,00          |
| <b>Cód. Reduzido 506</b>                                      |                                                                                |                   |
| 001.20.601.0089.22190                                         | MANUTENÇÃO DO PROGRAMA TITULA BRASIL                                           |                   |
| 15000000000                                                   | RECURSO PRÓPRIO                                                                |                   |
| 3390300000                                                    | MATERIAL DE CONSUMO                                                            | 3.000,00          |
| 3390320000                                                    | MATERIAL, BEM OU SERVICO PARA DISTRIBUICAO GRATUITA                            | 2.000,00          |
| 3390390000                                                    | OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA                                 | 5.000,00          |
| <b>Cód. Reduzido 509</b>                                      |                                                                                |                   |
| 001.20.602.0089.10490                                         | ABERTURA DETANQUES DE PSICULTURA                                               |                   |
| 15000000000                                                   | RECURSO PRÓPRIO                                                                |                   |
| 3390300000                                                    | MATERIAL DE CONSUMO                                                            | 20.000,00         |



**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSARIO OESTE MT**  
**GABINETE DO PREFEITO**

|                                                   |                                                                        |                   |
|---------------------------------------------------|------------------------------------------------------------------------|-------------------|
| <b>Cód. Reduzido 511</b>                          |                                                                        |                   |
| 001.20.602.0097.22180                             | ENCARGOS COM LOCAÇÃO DE VEICULOS                                       |                   |
| 15000000000                                       | RECURSO PRÓPRIO                                                        |                   |
| 3390300000                                        | MATERIAL DE CONSUMO                                                    | 12.600,00         |
| 3390390000                                        | OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA                         | 27.000,00         |
| <b>Cód. Reduzido 513</b>                          |                                                                        |                   |
| 001.20.605.0089.10440                             | AMPLIAÇÃO DA FEIRA MUNICIPAL                                           |                   |
| 15000000000                                       | RECURSO PRÓPRIO                                                        |                   |
| 4490510000                                        | OBRAS E INSTALACOES                                                    | 337.500,00        |
| <b>Cód. Reduzido 514</b>                          |                                                                        |                   |
| 001.20.605.0089.20520                             | MANUTENCAO DA FEIRA MUNICIPAL                                          |                   |
| 15000000000                                       | RECURSO PRÓPRIO                                                        |                   |
| 3390300000                                        | MATERIAL DE CONSUMO                                                    | 15.000,00         |
| 3390360000                                        | OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA                           | 5.000,00          |
| 3390390000                                        | OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA                         | 15.581,00         |
|                                                   | <b>SUBTOTAL</b>                                                        | <b>732.714,23</b> |
| <b>08 SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRA ESTRUTURA</b> |                                                                        |                   |
| <b>Cód. Reduzido 532</b>                          |                                                                        |                   |
| 001.04.122.0003.20540                             | MANUT E ENCARGOS COM A SECRETARIA DE INFRAESTRUT                       |                   |
| 15000000000                                       | RECURSO PRÓPRIO                                                        |                   |
| 3390300000                                        | MATERIAL DE CONSUMO                                                    | 138,67            |
| 4490520000                                        | EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE                                     | 285,25            |
| <b>Cód. Reduzido 539</b>                          |                                                                        |                   |
| 001.15.451.0055.10580                             | CONSTRUÇÃO CALÇADAS, MEIOS FIOS GUIAS E SARJETAS                       |                   |
| 17590000000                                       | RECURSOS DO FUNDO DE TRANSPORTE E HABITAÇÃO - FETHAB                   |                   |
| 4490510000                                        | OBRAS E INSTALACOES                                                    | 25.222,00         |
| 4490510000                                        | OBRAS E INSTALACOES                                                    | 100,82            |
| <b>Cód. Reduzido 543</b>                          |                                                                        |                   |
| 001.15.451.0055.10710                             | PAVIMENTAÇÃO E RECUPERAÇÃO DE ASFALTICA DE RUAS AV                     |                   |
| 17590000000                                       | RECURSOS DO FUNDO DE TRANSPORTE E HABITAÇÃO - FETHAB                   |                   |
| 3390300000                                        | MATERIAL DE CONSUMO                                                    | 60.000,00         |
| 3390390000                                        | OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA                         | 73.850,00         |
| 4490510000                                        | OBRAS E INSTALACOES                                                    | 5.000,00          |
| <b>Cód. Reduzido 551</b>                          |                                                                        |                   |
| 001.15.451.0055.12370                             | CONSTRUÇÃO DE DRENAGEM PROFUNDA                                        |                   |
| 17000000000                                       | OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS OU INSTRUMENTOS CONGÊNERES DA UNIÃO |                   |
| 4490510000                                        | OBRAS E INSTALACOES                                                    | 10.000,00         |
| <b>Cód. Reduzido 554</b>                          |                                                                        |                   |
| 001.15.451.0055.20860                             | SINAL. E IDENT. DE RUAS, AVENIDAS, BAIROS E VIAS                       |                   |
| 17590000000                                       | RECURSOS DO FUNDO DE TRANSPORTE E HABITAÇÃO - FETHAB                   |                   |
| 3390300000                                        | MATERIAL DE CONSUMO                                                    | 20.000,00         |
| 3390390000                                        | OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA                         | 33.000,00         |
| <b>Cód. Reduzido 579</b>                          |                                                                        |                   |
| 001.26.782.0026.10680                             | CONSTRUÇÃO E REFORMA DE PONTES E PONTILHOES                            |                   |



**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSARIO OESTE MT**  
**GABINETE DO PREFEITO**

|                                                       |                                                                          |                     |
|-------------------------------------------------------|--------------------------------------------------------------------------|---------------------|
| 17590000000                                           | RECURSOS DO FUNDO DE TRANSPORTE E HABITAÇÃO - FETHAB                     |                     |
| 3390300000                                            | MATERIAL DE CONSUMO                                                      | 90.000,00           |
| <b>Cód. Reduzido 584</b>                              |                                                                          |                     |
| 001.26.782.0026.22120                                 | MANUN. DE ESTRAD. E RODO. VICINAIS                                       |                     |
| 15000000000                                           | RECURSO PRÓPRIO                                                          |                     |
| 3190040000                                            | CONTRATAÇÃO P/ TEMPO DETERMINADO                                         | 200,00              |
| 3190940000                                            | INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS                                 | 100,00              |
| 3390300000                                            | MATERIAL DE CONSUMO                                                      | 16.000,00           |
| <b>Cód. Reduzido 600</b>                              |                                                                          |                     |
| 002.17.512.0060.10650                                 | AMPLIAÇÃO E CONSTRUÇÃO DE ESTAÇÃO DE TRAT.DE AGUA                        |                     |
| 17000000000                                           | OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS OU INSTRUMENTOS CONGÊNERES DA UNIÃO   |                     |
| 4490510000                                            | OBRAS E INSTALAÇÕES                                                      | 20.000,00           |
| 4490510000                                            | OBRAS E INSTALAÇÕES                                                      | 1.370,00            |
|                                                       | <b>SUBTOTAL</b>                                                          | <b>355.266,74</b>   |
| <b>09 SECRETARIA MUNIC. DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL</b> |                                                                          |                     |
| <b>Cód. Reduzido 621</b>                              |                                                                          |                     |
| 001.08.244.0090.11010                                 | AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE                          |                     |
| 15000000000                                           | RECURSO PRÓPRIO                                                          |                     |
| 4490520000                                            | EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE                                       | 2.115,00            |
| <b>Cód. Reduzido 635</b>                              |                                                                          |                     |
| 001.08.244.0090.21010                                 | MANUT. DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSIS. SOCIAL                          |                     |
| 16600000000                                           | TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTENCIA SOCIAL - FNAS |                     |
| 3390390000                                            | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA                           | 2.862,00            |
| <b>Cód. Reduzido 661</b>                              |                                                                          |                     |
| 003.08.244.0090.21150                                 | MANUTENÇÃO DO FUNDO DE ASSISTENCIA SOCIAL                                |                     |
| 15000000000                                           | RECURSO PRÓPRIO                                                          |                     |
| 3390300000                                            | MATERIAL DE CONSUMO                                                      | 15.000,00           |
| 3390320000                                            | MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA                      | 19.410,12           |
| 3390390000                                            | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA                           | 18.905,67           |
| <b>Cód. Reduzido 677</b>                              |                                                                          |                     |
| 003.08.244.0090.21170                                 | MANUT PISO BÁSICO FIXO, VARIÁVEL, PAIF, SCFV E BPC                       |                     |
| 16600000000                                           | TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTENCIA SOCIAL - FNAS |                     |
| 3390140000                                            | DIÁRIAS - CIVIL                                                          | 9.000,00            |
| <b>Cód. Reduzido 693</b>                              |                                                                          |                     |
| 003.08.244.0090.22140                                 | ATENDIMENTO DOS BENEFÍCIOS EVENTUAIS                                     |                     |
| 15000000000                                           | RECURSO PRÓPRIO                                                          |                     |
| 3390480000                                            | OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS                            | 28.500,00           |
|                                                       | <b>SUBTOTAL</b>                                                          | <b>95.792,79</b>    |
|                                                       | <b>TOTAL</b>                                                             | <b>4.167.912,79</b> |

Art. 3º - Este decreto lei entrará em vigor na data de sua publicação ou afixação em local de costume, revogadas as disposições em contrário:



**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSÁRIO OESTE MT**  
**GABINETE DO PREFEITO**

**GABINETE DO PREFEITO ROSÁRIO OESTE - MT.**  
**AOS DOIS DIAS DO MÊS DE MAIO DE DOIS MIL E VINTE E DOIS.**

---

ALEX STEVES BERTO  
PREFEITO MUNICIPAL

Registrada nesta Secretaria e publicada por afixação  
no lugar público de costume na data supra.

CÓDIGO DE VALIDAÇÃO DO DOCUMENTO: N820B3

Acesse esse link para validação do documento:

[http://www.gp.srv.br/contabil\\_rosariooeste/servlet/mconsulta\\_assinatura\\_digital](http://www.gp.srv.br/contabil_rosariooeste/servlet/mconsulta_assinatura_digital)



**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSARIO OESTE MT**  
**GABINETE DO PREFEITO**

**DECRETO Nº 24/2022**

**DE SEXTA-FEIRA, 13 DE MAIO DE 2022**

DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL NO VALOR QUE E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ALEX STEVES BERTO, Prefeito Municipal de ROSÁRIO OESTE, Estado de MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, especialmente a Lei Municipal n.º 1653/2022, e em consonância com a Lei Federal 4320/64.

**D E C R E T A:**

Art. 1º - Fica aberto no Orçamento da Prefeitura Municipal de ROSÁRIO OESTE - MT, abre CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL, até o montante de R\$ 573.500,00 (QUINHENTOS E SETENTA E TRES MIL E QUINHENTOS REAIS), nas dotações orçamentárias:

**02 SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO**

**Cód. Reduzido 717**

|                       |                                                    |           |
|-----------------------|----------------------------------------------------|-----------|
| 001.04.122.0003.20030 | MANUTENÇÃO E ENCARGOS DO GABINETE DO PREFEITO E UN |           |
| 15000000000           | RECURSO PRÓPRIO                                    |           |
| 3391970000            | APORTE PARA COBERTURA DE DÉFICIT ATUARIAL DO RPPS  | 15.000,00 |

**Cód. Reduzido 718**

|                       |                                                   |          |
|-----------------------|---------------------------------------------------|----------|
| 002.13.122.0004.20070 | MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE CULTURA             |          |
| 15000000000           | RECURSO PRÓPRIO                                   |          |
| 3391970000            | APORTE PARA COBERTURA DE DÉFICIT ATUARIAL DO RPPS | 4.000,00 |

**Cód. Reduzido 719**

|                       |                                                   |          |
|-----------------------|---------------------------------------------------|----------|
| 003.27.122.0005.20080 | MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE ESPORTE             |          |
| 15000000000           | RECURSO PRÓPRIO                                   |          |
| 3391970000            | APORTE PARA COBERTURA DE DÉFICIT ATUARIAL DO RPPS | 3.000,00 |

**SUBTOTAL**

**22.000,00**

**03 SECRETARIA MUNIC. DE ADMINISTRACAO E PLANEJAMENTO**

**Cód. Reduzido 720**

|                       |                                                   |           |
|-----------------------|---------------------------------------------------|-----------|
| 001.04.122.0003.20100 | MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADM         |           |
| 15000000000           | RECURSO PRÓPRIO                                   |           |
| 3391970000            | APORTE PARA COBERTURA DE DÉFICIT ATUARIAL DO RPPS | 20.000,00 |

**SUBTOTAL**

**20.000,00**

**04 SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA E FINANÇAS**

**Cód. Reduzido 721**

|                       |                                                    |           |
|-----------------------|----------------------------------------------------|-----------|
| 001.04.123.0003.20160 | MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNIC DE FAZENDA FINANÇAS |           |
| 15000000000           | RECURSO PRÓPRIO                                    |           |
| 3391970000            | APORTE PARA COBERTURA DE DÉFICIT ATUARIAL DO RPPS  | 30.000,00 |

**SUBTOTAL**

**30.000,00**

**05 SECRETARIA MUNC. DE EDUCACAO**

OTAVIO COSTA SN, Nº 1, SANTO ANTONIO, ROSÁRIO OESTE - MATO GROSSO

Página: 1 / 8





**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSARIO OESTE MT**  
**GABINETE DO PREFEITO**

|                                         |                                                                              |                   |
|-----------------------------------------|------------------------------------------------------------------------------|-------------------|
| <b>Cód. Reduzido 722</b>                |                                                                              |                   |
| 001.12.122.0003.20580                   | GESTÃO, MANUTENCAO E ENCARGOS COM A SEMED                                    |                   |
| 15001001000                             | RECEITAS DE IMPOSTOS E DE TRANSFERENCIA DE IMPOSTOS - EDUCACAO               |                   |
| 3391970000                              | APORTE PARA COBERTURA DE DÉFICIT ATUARIAL DO RPPS                            | 100,00            |
| <b>Cód. Reduzido 724</b>                |                                                                              |                   |
| 002.12.361.0008.20280                   | REMUNERAÇÃO DOS PROFESSORES DO MAGISTERIO FUNDAMENTA                         |                   |
| 15401070000                             | TRANSFERENCIAS DO FUNDEB - (APLICACAO NA REMUNERACAO DOS PROFISSIONAIS DO MA |                   |
| 3391970000                              | APORTE PARA COBERTURA DE DÉFICIT ATUARIAL DO RPPS                            | 120.000,00        |
| 3391970000                              | APORTE PARA COBERTURA DE DÉFICIT ATUARIAL DO RPPS                            | 70.000,00         |
| <b>Cód. Reduzido 725</b>                |                                                                              |                   |
| 002.12.361.0008.20300                   | MANUTENÇÃO DO ENSINO INFANTIL - FUNDEB 30%                                   |                   |
| 15001001000                             | RECEITAS DE IMPOSTOS E DE TRANSFERENCIA DE IMPOSTOS - EDUCACAO               |                   |
| 3391970000                              | APORTE PARA COBERTURA DE DÉFICIT ATUARIAL DO RPPS                            | 100,00            |
| 3391970000                              | APORTE PARA COBERTURA DE DÉFICIT ATUARIAL DO RPPS                            | 10.000,00         |
| <b>Cód. Reduzido 727</b>                |                                                                              |                   |
| 002.12.365.0008.20290                   | REMUNERAÇÃO DOS PROFESSORES ENSINO INFANTIL - FUNDEB 70                      |                   |
| 15401070000                             | TRANSFERENCIAS DO FUNDEB - (APLICACAO NA REMUNERACAO DOS PROFISSIONAIS DO MA |                   |
| 3391970000                              | APORTE PARA COBERTURA DE DÉFICIT ATUARIAL DO RPPS                            | 20.000,00         |
| <b>Cód. Reduzido 729</b>                |                                                                              |                   |
| 002.12.365.0008.20310                   | MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL - FUNDEB 30%                                |                   |
| 15400000000                             | TRANSFERENCIAS DO FUNDEB - (APLICACAO EM OUTRAS DESPESAS DA EDUCACAO BASICA) |                   |
| 3391970000                              | APORTE PARA COBERTURA DE DÉFICIT ATUARIAL DO RPPS                            | 100,00            |
| 3391970000                              | APORTE PARA COBERTURA DE DÉFICIT ATUARIAL DO RPPS                            | 100,00            |
|                                         | <b>SUBTOTAL</b>                                                              | <b>220.400,00</b> |
| <b>06 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE</b> |                                                                              |                   |
| <b>Cód. Reduzido 730</b>                |                                                                              |                   |
| 001.10.122.0070.20330                   | MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE                                  |                   |
| 15001002000                             | RECEITAS DE IMPOSTOS E DE TRANSFERENCIA DE IMPOSTOS - SAUDE                  |                   |
| 3391970000                              | APORTE PARA COBERTURA DE DÉFICIT ATUARIAL DO RPPS                            | 25.000,00         |
| <b>Cód. Reduzido 731</b>                |                                                                              |                   |
| 001.10.122.0070.22170                   | COVID ENFRENTAMENTO DA PANDEMIA CORONAVIRUS                                  |                   |
| 16020000800                             | RECURSO RECEBIDO PARA ENFRENTAMENTO DO CORONAVÍRUS                           |                   |
| 3391970000                              | APORTE PARA COBERTURA DE DÉFICIT ATUARIAL DO RPPS                            | 100,00            |
| <b>Cód. Reduzido 732</b>                |                                                                              |                   |
| 001.10.301.0022.20420                   | MANUTENÇÃO DO PROGRAMA SAUDE BUCAL                                           |                   |
| 15001002000                             | RECEITAS DE IMPOSTOS E DE TRANSFERENCIA DE IMPOSTOS - SAUDE                  |                   |
| 3391970000                              | APORTE PARA COBERTURA DE DÉFICIT ATUARIAL DO RPPS                            | 15.000,00         |
| <b>Cód. Reduzido 735</b>                |                                                                              |                   |
| 001.10.301.0022.20430                   | MANUTENÇÃO DO PROGRAMA SAUDE DA FAMILIA                                      |                   |
| 16210000000                             | TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE - SUS - ESTADO           |                   |
| 3391970000                              | APORTE PARA COBERTURA DE DÉFICIT ATUARIAL DO RPPS                            | 100,00            |
| 3391970000                              | APORTE PARA COBERTURA DE DÉFICIT ATUARIAL DO RPPS                            | 30.000,00         |
| 3391970000                              | APORTE PARA COBERTURA DE DÉFICIT ATUARIAL DO RPPS                            | 60.000,00         |
| <b>Cód. Reduzido 736</b>                |                                                                              |                   |



**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSÁRIO OESTE MT**  
**GABINETE DO PREFEITO**

|                                                              |                                                             |                   |
|--------------------------------------------------------------|-------------------------------------------------------------|-------------------|
| 001.10.301.0022.20450                                        | MANUTENÇÃO DO PROGRAMA AGENTES COMUNITARIOS SAUDE           |                   |
| 15001002000                                                  | RECEITAS DE IMPOSTOS E DE TRANSFERENCIA DE IMPOSTOS - SAUDE |                   |
| 3391970000                                                   | APORTE PARA COBERTURA DE DÉFICIT ATUARIAL DO RPPS           | 100,00            |
| 3391970000                                                   | APORTE PARA COBERTURA DE DÉFICIT ATUARIAL DO RPPS           | 100,00            |
| <b>Cód. Reduzido 738</b>                                     |                                                             |                   |
| 001.10.302.0018.20920                                        | MANUTENCAO DE CENTRO DE ESPECIALIDADES                      |                   |
| 15001002000                                                  | RECEITAS DE IMPOSTOS E DE TRANSFERENCIA DE IMPOSTOS - SAUDE |                   |
| 3391970000                                                   | APORTE PARA COBERTURA DE DÉFICIT ATUARIAL DO RPPS           | 100,00            |
| <b>Cód. Reduzido 739</b>                                     |                                                             |                   |
| 001.10.302.0018.21240                                        | MANUTENÇÃO DO LABORATORIO MUNICIPAL                         |                   |
| 15001002000                                                  | RECEITAS DE IMPOSTOS E DE TRANSFERENCIA DE IMPOSTOS - SAUDE |                   |
| 3391970000                                                   | APORTE PARA COBERTURA DE DÉFICIT ATUARIAL DO RPPS           | 5.000,00          |
| <b>Cód. Reduzido 740</b>                                     |                                                             |                   |
| 001.10.302.0045.20380                                        | MANUTENÇÃO DA UNIDADE DE REABILITAÇÃO                       |                   |
| 15001002000                                                  | RECEITAS DE IMPOSTOS E DE TRANSFERENCIA DE IMPOSTOS - SAUDE |                   |
| 3391970000                                                   | APORTE PARA COBERTURA DE DÉFICIT ATUARIAL DO RPPS           | 3.000,00          |
| <b>Cód. Reduzido 741</b>                                     |                                                             |                   |
| 001.10.302.0045.20470                                        | MANUTENCAO DO PROGRAMA MAC                                  |                   |
| 15001002000                                                  | RECEITAS DE IMPOSTOS E DE TRANSFERENCIA DE IMPOSTOS - SAUDE |                   |
| 3391970000                                                   | APORTE PARA COBERTURA DE DÉFICIT ATUARIAL DO RPPS           | 100,00            |
| <b>Cód. Reduzido 742</b>                                     |                                                             |                   |
| 001.10.302.0045.22220                                        | MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM O HOSPITAL MUNICIPAL              |                   |
| 15001002000                                                  | RECEITAS DE IMPOSTOS E DE TRANSFERENCIA DE IMPOSTOS - SAUDE |                   |
| 3391970000                                                   | APORTE PARA COBERTURA DE DÉFICIT ATUARIAL DO RPPS           | 100,00            |
| <b>Cód. Reduzido 743</b>                                     |                                                             |                   |
| 001.10.303.0024.20460                                        | MANUTENÇÃO DO PROGRAMA ASSISTENCIA FARMACEUTICA             |                   |
| 15001002000                                                  | RECEITAS DE IMPOSTOS E DE TRANSFERENCIA DE IMPOSTOS - SAUDE |                   |
| 3391970000                                                   | APORTE PARA COBERTURA DE DÉFICIT ATUARIAL DO RPPS           | 100,00            |
| <b>Cód. Reduzido 744</b>                                     |                                                             |                   |
| 001.10.304.0042.21190                                        | MANUT. DO PROGRAMA VIGILANCIA SANITARIA                     |                   |
| 15001002000                                                  | RECEITAS DE IMPOSTOS E DE TRANSFERENCIA DE IMPOSTOS - SAUDE |                   |
| 3391970000                                                   | APORTE PARA COBERTURA DE DÉFICIT ATUARIAL DO RPPS           | 100,00            |
| <b>Cód. Reduzido 745</b>                                     |                                                             |                   |
| 001.10.305.0042.21200                                        | MANUTENÇÃO DA VIG. EPIDEMIOLOGICA                           |                   |
| 15001002000                                                  | RECEITAS DE IMPOSTOS E DE TRANSFERENCIA DE IMPOSTOS - SAUDE |                   |
| 3391970000                                                   | APORTE PARA COBERTURA DE DÉFICIT ATUARIAL DO RPPS           | 10.000,00         |
| 3391970000                                                   | APORTE PARA COBERTURA DE DÉFICIT ATUARIAL DO RPPS           | 11.000,00         |
|                                                              | <b>SUBTOTAL</b>                                             | <b>159.900,00</b> |
| <b>07 SEC. MUNC. DE AGRICULTURA, COMERCIO E MEIO AMBIENT</b> |                                                             |                   |
| <b>Cód. Reduzido 747</b>                                     |                                                             |                   |
| 001.20.122.0003.20510                                        | MANUT. E ENCARGOS COM A SECRETARIA MUN. DE AGRICUL          |                   |
| 15000000000                                                  | RECURSO PRÓPRIO                                             |                   |
| 3391970000                                                   | APORTE PARA COBERTURA DE DÉFICIT ATUARIAL DO RPPS           | 50.000,00         |
|                                                              | <b>SUBTOTAL</b>                                             | <b>50.000,00</b>  |
| <b>08 SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRA ESTRUTURA</b>            |                                                             |                   |

OTAVIO COSTA SN, Nº 1, SANTO ANTONIO, ROSÁRIO OESTE - MATO GROSSO

Página: 3 / 8



**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSARIO OESTE MT**  
**GABINETE DO PREFEITO**

|                                                       |                                                   |
|-------------------------------------------------------|---------------------------------------------------|
| <b>Cód. Reduzido 748</b>                              |                                                   |
| 001.04.122.0003.20540                                 | MANUT E ENCARGOS COM A SECRETARIA DE INFRAESTRUT  |
| 15000000000                                           | RECURSO PRÓPRIO                                   |
| 3391970000                                            | APORTE PARA COBERTURA DE DÉFICIT ATUARIAL DO RPPS |
|                                                       | 100,00                                            |
| <b>Cód. Reduzido 749</b>                              |                                                   |
| 001.15.452.0050.20570                                 | MANUTENCAO DOS SERVICOS URBANOS                   |
| 15000000000                                           | RECURSO PRÓPRIO                                   |
| 3391970000                                            | APORTE PARA COBERTURA DE DÉFICIT ATUARIAL DO RPPS |
|                                                       | 100,00                                            |
| <b>Cód. Reduzido 750</b>                              |                                                   |
| 001.26.782.0026.22120                                 | MANUN. DE ESTRAD. E RODO. VICINAIS                |
| 15000000000                                           | RECURSO PRÓPRIO                                   |
| 3391970000                                            | APORTE PARA COBERTURA DE DÉFICIT ATUARIAL DO RPPS |
|                                                       | 40.000,00                                         |
| <b>Cód. Reduzido 751</b>                              |                                                   |
| 002.17.512.0060.20600                                 | MANUTENCAO E ENCARGOS DE DEPARTAMENTO DE AGUA     |
| 15000000000                                           | RECURSO PRÓPRIO                                   |
| 3391970000                                            | APORTE PARA COBERTURA DE DÉFICIT ATUARIAL DO RPPS |
|                                                       | 6.000,00                                          |
|                                                       | <b>SUBTOTAL</b>                                   |
|                                                       | <b>46.200,00</b>                                  |
| <b>09 SECRETARIA MUNIC. DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL</b> |                                                   |
| <b>Cód. Reduzido 752</b>                              |                                                   |
| 001.08.244.0090.21010                                 | MANUT. DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSIS. SOCIAL   |
| 15000000000                                           | RECURSO PRÓPRIO                                   |
| 3391970000                                            | APORTE PARA COBERTURA DE DÉFICIT ATUARIAL DO RPPS |
|                                                       | 25.000,00                                         |
|                                                       | <b>SUBTOTAL</b>                                   |
|                                                       | <b>25.000,00</b>                                  |
|                                                       | <b>TOTAL</b>                                      |
|                                                       | <b>573.500,00</b>                                 |

Art. 2º - O valor transposto e remanejado pelo artigo anterior, será coberto com a redução das seguintes dotações orçamentárias:

|                                                             |                                                    |
|-------------------------------------------------------------|----------------------------------------------------|
| <b>02 SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO</b>                   |                                                    |
| <b>Cód. Reduzido 11</b>                                     |                                                    |
| 001.04.122.0003.20030                                       | MANUTENÇÃO E ENCARGOS DO GABINETE DO PREFEITO E UN |
| 15000000000                                                 | RECURSO PRÓPRIO                                    |
| 3191130000                                                  | OBRIGACOES PATRONAIS                               |
|                                                             | 15.000,00                                          |
| <b>Cód. Reduzido 26</b>                                     |                                                    |
| 002.13.122.0004.20070                                       | MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE CULTURA              |
| 15000000000                                                 | RECURSO PRÓPRIO                                    |
| 3191130000                                                  | OBRIGACOES PATRONAIS                               |
|                                                             | 4.000,00                                           |
| <b>Cód. Reduzido 58</b>                                     |                                                    |
| 003.27.122.0005.20080                                       | MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE ESPORTE              |
| 15000000000                                                 | RECURSO PRÓPRIO                                    |
| 3191130000                                                  | OBRIGACOES PATRONAIS                               |
|                                                             | 3.000,00                                           |
|                                                             | <b>SUBTOTAL</b>                                    |
|                                                             | <b>22.000,00</b>                                   |
| <b>03 SECRETARIA MUNIC. DE ADMINISTRACAO E PLANEJAMENTO</b> |                                                    |
| <b>Cód. Reduzido 100</b>                                    |                                                    |
| 001.04.122.0003.20100                                       | MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADM          |
| 15000000000                                                 | RECURSO PRÓPRIO                                    |



**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSÁRIO OESTE MT**  
**GABINETE DO PREFEITO**

|                       |                                                                              |                   |
|-----------------------|------------------------------------------------------------------------------|-------------------|
| 3191130000            | OBRIGACOES PATRONAIS                                                         | 20.000,00         |
|                       | <b>SUBTOTAL</b>                                                              | <b>20.000,00</b>  |
|                       | <b>04 SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA E FINANÇAS</b>                         |                   |
| <b>Cód. Reduzido</b>  | <b>134</b>                                                                   |                   |
| 001.04.123.0003.20160 | MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNIC DE FAZENDA FINANÇAS                           |                   |
| 15000000000           | RECURSO PRÓPRIO                                                              |                   |
| 3191130000            | OBRIGACOES PATRONAIS                                                         | 30.000,00         |
|                       | <b>SUBTOTAL</b>                                                              | <b>30.000,00</b>  |
|                       | <b>05 SECRETARIA MUNC. DE EDUCACAO</b>                                       |                   |
| <b>Cód. Reduzido</b>  | <b>160</b>                                                                   |                   |
| 001.12.122.0003.20580 | GESTÃO, MANUTENCAO E ENCARGOS COM A SEMED                                    |                   |
| 15001001000           | RECEITAS DE IMPOSTOS E DE TRANSFERENCIA DE IMPOSTOS - EDUCACAO               |                   |
| 3191130000            | OBRIGACOES PATRONAIS                                                         | 100,00            |
| <b>Cód. Reduzido</b>  | <b>178</b>                                                                   |                   |
| 002.12.361.0008.20280 | REMUNERAÇÃO DOS PROFESSORES DO MAGISTERIO FUNDAMENTA                         |                   |
| 15001001000           | RECEITAS DE IMPOSTOS E DE TRANSFERENCIA DE IMPOSTOS - EDUCACAO               |                   |
| 3191130000            | OBRIGACOES PATRONAIS                                                         | 70.000,00         |
| 3191130000            | OBRIGACOES PATRONAIS                                                         | 120.000,00        |
| <b>Cód. Reduzido</b>  | <b>188</b>                                                                   |                   |
| 002.12.361.0008.20300 | MANUTENÇÃO DO ENSINO INFANTIL - FUNDEB 30%                                   |                   |
| 15400000000           | TRANSFERENCIAS DO FUNDEB - (APLICACAO EM OUTRAS DESPESAS DA EDUCACAO BASICA) |                   |
| 3191130000            | OBRIGACOES PATRONAIS                                                         | 10.000,00         |
| 3191130000            | OBRIGACOES PATRONAIS                                                         | 100,00            |
| <b>Cód. Reduzido</b>  | <b>196</b>                                                                   |                   |
| 002.12.365.0008.20290 | REMUNERAÇÃO DOS PROFESSORES ENSINO INFANTIL - FUNDEB 70                      |                   |
| 15401070000           | TRANSFERENCIAS DO FUNDEB - (APLICACAO NA REMUNERACAO DOS PROFISSIONAIS DO MA |                   |
| 3191130000            | OBRIGACOES PATRONAIS                                                         | 20.000,00         |
| <b>Cód. Reduzido</b>  | <b>206</b>                                                                   |                   |
| 002.12.365.0008.20310 | MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL - FUNDEB 30%                                |                   |
| 15400000000           | TRANSFERENCIAS DO FUNDEB - (APLICACAO EM OUTRAS DESPESAS DA EDUCACAO BASICA) |                   |
| 3191130000            | OBRIGACOES PATRONAIS                                                         | 100,00            |
| 3191130000            | OBRIGACOES PATRONAIS                                                         | 100,00            |
|                       | <b>SUBTOTAL</b>                                                              | <b>220.400,00</b> |
|                       | <b>06 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE</b>                                      |                   |
| <b>Cód. Reduzido</b>  | <b>267</b>                                                                   |                   |
| 001.10.122.0070.20330 | MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE                                  |                   |
| 15001002000           | RECEITAS DE IMPOSTOS E DE TRANSFERENCIA DE IMPOSTOS - SAUDE                  |                   |
| 3191130000            | OBRIGACOES PATRONAIS                                                         | 25.000,00         |
| <b>Cód. Reduzido</b>  | <b>285</b>                                                                   |                   |
| 001.10.122.0070.22170 | COVID ENFRENTAMENTO DA PANDEMIA CORONAVIRUS                                  |                   |
| 16020000800           | RECURSO RECEBIDO PARA ENFRENTAMENTO DO CORONAVÍRUS                           |                   |
| 3191130000            | OBRIGACOES PATRONAIS                                                         | 100,00            |
| <b>Cód. Reduzido</b>  | <b>306</b>                                                                   |                   |
| 001.10.301.0022.20420 | MANUTENÇÃO DO PROGRAMA SAUDE BUCAL                                           |                   |
| 15001002000           | RECEITAS DE IMPOSTOS E DE TRANSFERENCIA DE IMPOSTOS - SAUDE                  |                   |

OTAVIO COSTA SN, Nº 1, SANTO ANTONIO, ROSÁRIO OESTE - MATO GROSSO

Página: 5 / 8



**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSARIO OESTE MT**  
**GABINETE DO PREFEITO**

|                       |                                                                               |           |
|-----------------------|-------------------------------------------------------------------------------|-----------|
| 3191130000            | OBRIGACOES PATRONAIS                                                          | 15.000,00 |
| <b>Cód. Reduzido</b>  | <b>320</b>                                                                    |           |
| 001.10.301.0022.20430 | MANUTENÇÃO DO PROGRAMA SAUDE DA FAMILIA                                       |           |
| 16000000000           | TRANSF. FUNDO A FUNDO REC. SUS PROVEN. GOV. FEDERAL - BLOCO CUSTEIO DAS AÇÕES |           |
| 3191130000            | OBRIGACOES PATRONAIS                                                          | 30.000,00 |
| 3191130000            | OBRIGACOES PATRONAIS                                                          | 100,00    |
| 3191130000            | OBRIGACOES PATRONAIS                                                          | 60.000,00 |
| <b>Cód. Reduzido</b>  | <b>342</b>                                                                    |           |
| 001.10.301.0022.20450 | MANUTENÇÃO DO PROGRAMA AGENTES COMUNITARIOS SAUDE                             |           |
| 16000000000           | TRANSF. FUNDO A FUNDO REC. SUS PROVEN. GOV. FEDERAL - BLOCO CUSTEIO DAS AÇÕES |           |
| 3191130000            | OBRIGACOES PATRONAIS                                                          | 100,00    |
| 3191130000            | OBRIGACOES PATRONAIS                                                          | 100,00    |
| <b>Cód. Reduzido</b>  | <b>359</b>                                                                    |           |
| 001.10.302.0018.20920 | MANUTENCAO DE CENTRO DE ESPECIALIDADES                                        |           |
| 15001002000           | RECEITAS DE IMPOSTOS E DE TRANSFERENCIA DE IMPOSTOS - SAUDE                   |           |
| 3191130000            | OBRIGACOES PATRONAIS                                                          | 100,00    |
| <b>Cód. Reduzido</b>  | <b>369</b>                                                                    |           |
| 001.10.302.0018.21240 | MANUTENÇÃO DO LABORATORIO MUNICIPAL                                           |           |
| 15001002000           | RECEITAS DE IMPOSTOS E DE TRANSFERENCIA DE IMPOSTOS - SAUDE                   |           |
| 3191130000            | OBRIGACOES PATRONAIS                                                          | 5.000,00  |
| <b>Cód. Reduzido</b>  | <b>384</b>                                                                    |           |
| 001.10.302.0045.20380 | MANUTENÇÃO DA UNIDADE DE REABILITAÇÃO                                         |           |
| 15001002000           | RECEITAS DE IMPOSTOS E DE TRANSFERENCIA DE IMPOSTOS - SAUDE                   |           |
| 3191130000            | OBRIGACOES PATRONAIS                                                          | 3.000,00  |
| <b>Cód. Reduzido</b>  | <b>396</b>                                                                    |           |
| 001.10.302.0045.20470 | MANUTENCAO DO PROGRAMA MAC                                                    |           |
| 15001002000           | RECEITAS DE IMPOSTOS E DE TRANSFERENCIA DE IMPOSTOS - SAUDE                   |           |
| 3191130000            | OBRIGACOES PATRONAIS                                                          | 100,00    |
| <b>Cód. Reduzido</b>  | <b>420</b>                                                                    |           |
| 001.10.302.0045.22220 | MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM O HOSPITAL MUNICIPAL                                |           |
| 15001002000           | RECEITAS DE IMPOSTOS E DE TRANSFERENCIA DE IMPOSTOS - SAUDE                   |           |
| 3191130000            | OBRIGACOES PATRONAIS                                                          | 100,00    |
| <b>Cód. Reduzido</b>  | <b>437</b>                                                                    |           |
| 001.10.303.0024.20460 | MANUTENÇÃO DO PROGRAMA ASSISTENCIA FARMACEUTICA                               |           |
| 15001002000           | RECEITAS DE IMPOSTOS E DE TRANSFERENCIA DE IMPOSTOS - SAUDE                   |           |
| 3191130000            | OBRIGACOES PATRONAIS                                                          | 100,00    |
| <b>Cód. Reduzido</b>  | <b>451</b>                                                                    |           |
| 001.10.304.0042.21190 | MANUT. DO PROGRAMA VIGILANCIA SANITARIA                                       |           |
| 15001002000           | RECEITAS DE IMPOSTOS E DE TRANSFERENCIA DE IMPOSTOS - SAUDE                   |           |
| 3191130000            | OBRIGACOES PATRONAIS                                                          | 100,00    |
| <b>Cód. Reduzido</b>  | <b>468</b>                                                                    |           |
| 001.10.305.0042.21200 | MANUTENÇÃO DA VIG. EPIDEMIOLOGICA                                             |           |
| 15001002000           | RECEITAS DE IMPOSTOS E DE TRANSFERENCIA DE IMPOSTOS - SAUDE                   |           |
| 3191130000            | OBRIGACOES PATRONAIS                                                          | 10.000,00 |



**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSÁRIO OESTE MT**  
**GABINETE DO PREFEITO**

|                       |                                                              |                   |
|-----------------------|--------------------------------------------------------------|-------------------|
| 3191130000            | OBRIGACOES PATRONAIS                                         | 11.000,00         |
|                       | <b>SUBTOTAL</b>                                              | <b>159.900,00</b> |
|                       | <b>07 SEC. MUNC. DE AGRICULTURA, COMERCIO E MEIO AMBIENT</b> |                   |
| <b>Cód. Reduzido</b>  | <b>492</b>                                                   |                   |
| 001.20.122.0003.20510 | MANUT. E ENCARGOS COM A SECRETARIA MUN. DE AGRICUL           |                   |
| 15000000000           | RECURSO PRÓPRIO                                              |                   |
| 3191130000            | OBRIGACOES PATRONAIS                                         | 50.000,00         |
|                       | <b>SUBTOTAL</b>                                              | <b>50.000,00</b>  |
|                       | <b>08 SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRA ESTRUTURA</b>            |                   |
| <b>Cód. Reduzido</b>  | <b>529</b>                                                   |                   |
| 001.04.122.0003.20540 | MANUT E ENCARGOS COM A SECRETARIA DE INFRAESTRUT             |                   |
| 15000000000           | RECURSO PRÓPRIO                                              |                   |
| 3191130000            | OBRIGACOES PATRONAIS                                         | 100,00            |
| <b>Cód. Reduzido</b>  | <b>561</b>                                                   |                   |
| 001.15.452.0050.20570 | MANUTENCAO DOS SERVICOS URBANOS                              |                   |
| 15000000000           | RECURSO PRÓPRIO                                              |                   |
| 3191130000            | OBRIGACOES PATRONAIS                                         | 100,00            |
| <b>Cód. Reduzido</b>  | <b>588</b>                                                   |                   |
| 001.26.782.0026.22120 | MANUN. DE ESTRAD. E RODO. VICINAIS                           |                   |
| 15000000000           | RECURSO PRÓPRIO                                              |                   |
| 3191130000            | OBRIGACOES PATRONAIS                                         | 40.000,00         |
| <b>Cód. Reduzido</b>  | <b>607</b>                                                   |                   |
| 002.17.512.0060.20600 | MANUTENCAO E ENCARGOS DE DEPARTAMENTO DE AGUA                |                   |
| 15000000000           | RECURSO PRÓPRIO                                              |                   |
| 3191130000            | OBRIGACOES PATRONAIS                                         | 6.000,00          |
|                       | <b>SUBTOTAL</b>                                              | <b>46.200,00</b>  |
|                       | <b>09 SECRETARIA MUNIC. DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL</b>        |                   |
| <b>Cód. Reduzido</b>  | <b>627</b>                                                   |                   |
| 001.08.244.0090.21010 | MANUT. DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSIS. SOCIAL              |                   |
| 15000000000           | RECURSO PRÓPRIO                                              |                   |
| 3191130000            | OBRIGACOES PATRONAIS                                         | 25.000,00         |
|                       | <b>SUBTOTAL</b>                                              | <b>25.000,00</b>  |
|                       | <b>TOTAL</b>                                                 | <b>573.500,00</b> |

Art. 3º - Este decreto lei entrará em vigor na data de sua publicação ou afixação em local de costume, revogadas as disposições em contrário:





**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSÁRIO OESTE MT**  
**GABINETE DO PREFEITO**

**GABINETE DO PREFEITO ROSÁRIO OESTE - MT.**  
**AOS TREZE DIAS DO MÊS DE MAIO DE DOIS MIL E VINTE E DOIS.**

---

ALEX STEVES BERTO  
PREFEITO MUNICIPAL

Registrada nesta Secretaria e publicada por afixação  
no lugar público de costume na data supra.

CÓDIGO DE VALIDAÇÃO DO DOCUMENTO: J9F95Q

Acesse esse link para validação do documento:

[http://www.gp.srv.br/contabil\\_rosariooeste/servlet/mconsulta\\_assinatura\\_digital](http://www.gp.srv.br/contabil_rosariooeste/servlet/mconsulta_assinatura_digital)

**SECRETARIA DE FAZENDA E FINANÇAS**  
**EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA AUDIÊNCIA PÚBLICA VIRTUAL**

A PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSÁRIO OESTE, Estado Mato Grosso,  
por intermédio do Prefeito Municipal Sr. ALEX STEVES BERTO, invocan-

do os princípios da transparência e da publicidade que regem a administração pública, de acordo com o Parágrafo Único do artigo 48º da Lei 101/2.000 - Lei de Responsabilidade Fiscal e art. 44da Lei n. 10.257, de 11 de julho de 2001, informa à população que irá realizar **AUDIÊNCIA PÚBLICA**

VIRTUAL, no dia 22 de Julho (sexta -feira) de 2022, com início às 14 horas (horário de Cuiabá), para Discussão da Lei de Diretrizes Orçamentária – LDO do exercício de 2023. A audiência pública será realizada de forma virtual (online) e será transmitida através do site: <https://www.rosariooeste.mt.gov.br> e <https://youtube.com/c/rosariooeste>. A sessão da audiência será gravada e permanecerá na página oficial do Youtube para acesso de todos.

Este Edital será publicado no site, <https://www.rosariooeste.mt.gov.br/>, portal transparência, diário oficial e nas mídias digitais.

**ALEX STEVES BERTO**

**Prefeito Municipal de Rosário Oeste**

## PREFEITURA MUNICIPAL DE SALTO DO CÉU

### RECURSOS HUMANOS CONVOCAÇÃO 012/2022

#### CONVOCAÇÃO 012/2022

A Prefeitura Municipal de Salto do Céu, Estado de Mato Grosso, com sede e administração na Rua Carlos Laet, n. 11, bairro: Cachoeira em Salto do Céu/MT, neste ato, representada pelo Prefeito Municipal, **Sr. Mauto Teixeira Espíndola**, quero uso de suas atribuições legais, considerando a homologação por meio do Decreto nº 015/2022 de 10 de Março de 2022 do Processo Seletivo n. 001/2022, para contratação de pessoal por tempo determinado, para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público para preenchimento das vagas do quadro temporário da Prefeitura Municipal de Salto do Céu – MT.

Considerando, o item 12.1 do Edital de Abertura do Processo Seletivo Simplificado n. 001/2022, o qual permite a convocação de aprovados, desde que respeitados rigorosamente a ordem de classificação.

#### RESOLVE:

Convocar, os candidatos cadastro reserva relacionados no Anexo I e II, para que dentro do prazo de 05 dias de acordo com o disposto no item 12.3 do Edital de Abertura do Certame, compareça na sede de administração da Prefeitura de Salto do Céu, ou apresente justificativa da impossibilidade, para mediante apresentação de documentos relacionados no Anexo III, tome posse do Processo Seletivo n. 001/2022.

Cabe observar, que será considerado desistente e, portanto, eliminado, o candidato que não comparecer até a data estabelecida.

#### ANEXO I -

#### RELAÇÃO DE CANDIDATOS

##### Enfermeiro (a)

Gisele Silva da Rocha  
Recebi dia \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_ Assinatura: \_\_\_\_\_

#### ANEXO II-

#### RELAÇÃO DE DOCUMENTOS

**Deverá ser apresentada as declarações no original e fotocópia dos documentos pessoais autenticados em cartório, que comprove o que segue abaixo:**

1. Cédula de Identidade;
2. Ser brasileiro ou estrangeiro nos termos da Lei (art. 12 e 37, I da CF/88)
3. Certidão de Casamento ou Nascimento;
4. Cédula de Identidade e CPF do Conjuge (se for o caso);
5. Certidão de Nascimento e CPF dos filhos menores de 14 anos (se for o caso);
6. Cartão de Identificação do Contribuinte (CPF);
7. Cartão do PIS/PASEP;

8. Comprovante de votação das duas últimas eleições que antecedem a posse;

9. Título de Eleitor;

10. Certidão Negativa fornecida pelo Cartório Distribuidor da comarca de Rio Branco-MT ou do domicílio do candidato, de que o mesmo não tenha condenação criminal com trânsito em julgado, ou condenação cível, com trânsito em julgado, que lhe exclua os direitos de participar em concursos públicos de qualquer natureza;

11. Certidão Negativa de Débitos para como Município de Salto do Céu.

12. Atestado Médico de Aptidão Física e Mental;

13. Ter registro no conselho da respectiva categoria quando se tratar de profissão regulamentada, incluindo-se comprovante de quitação de anuidade;

14. Certidão de Reservista (quando do sexo masculino);

15. Comprovante de Escolaridade;

16. Declaração contendo endereço residencial ou comprovante residencial;

17. Declaração negativa de acumulo de cargo público;

18. Declaração de Disponibilidade da Carga Horária do Cargo;

19. Declaração de não ter sido demitido, nos últimos 05 (cinco) anos do serviço público por intermédio de Processo Administrativo Disciplinar com a nota “a bem do serviço público”.

20. Declaração de Bens;

21. Não ter infringido as leis que fundamentaram o Edital;

22. Providenciar conta salário no Banco Sicredi do Município e encaminhar o nº da mesma juntamente com os demais documentos ao Departamento de Recursos Humanos desta Prefeitura.

Salto do Céu - MT, 18 de Julho de 2022.

**MAUTO TEIXEIRA ESPÍNDOLA**

**PREFEITO**

### DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO ARP

#### EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 033/2022

#### PREGÃO PRESENCIAL Nº 040/2022

**OBJETO:** A presente Ata tem por objeto o “REGISTRO DE PREÇOS para “Contratação de empresa especializada para prestação de serviços em publicações de matérias no jornal Diário Oficial da União”, conforme especificações contidas no **TERMO DE REFERÊNCIA – ANEXO I**, por um período de 12 meses.

**VENCEDORA:** VORTION PUBLICIDADE EIRELI CNPJ: 29.325.126/0001-18

**PERÍODO:** 19/07/2022 à 19/07/2023.

MARIA INÊS PEREIRA DA SILVA

- Pregoeira –

### RECURSOS HUMANOS PORTARIA N.º 135/2022 DE 19 DE JULHO DE 2022

#### PORTARIA N.º 135/2022 DE 19 DE JULHO DE 2022

ATRIBUI A SENHORA TATIANY MANEA DE ARAUJO, REGISTRO NACIONAL Nº MT044726 ENGENHEIRA FISCAL, A RESPONSABILIDADE PELO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO DA OBRA DE CONSTRUÇÃO DO PORTICO NA ENTRADA DA CIDADE, NO MUNICIPIO DE SALTO DO CÉU – MT, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE SALTO DO CÉU**, Estado de Mato Grosso, Srº Mauto Teixeira Espíndola, no uso de suas atribuições Legais.

**RESOLVE:**

**Art.1º - Atribuir Tatiany Manea de Araújo, Registro Nacional N° MT044726 Engenheira fiscal**, a responsabilidade pelo acompanhamento e fiscalização da execução da obra de **CONSTRUÇÃO DO PORTICO NA ENTRADA DA CIDADE, no Município de Salto do Céu – MT**, cuja Empresa responsável é a TAVARES ENGENHARIA E CONSTRUÇÃO EIRELI, CNPJ N° 26.828.206/0001-06, vinculada ao Contrato N° 038/2022 e ordem de serviço emitida em 01/07/2022.

**Art. 2º** - Está portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, Edifício Sede do Poder Executivo, em Salto do Céu - MT, 19 de Julho de 2022.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

**MAUTO TEIXEIRA ESPÍNDOLA**

**PREFEITO MUNICI**

**JURÍDICO**  
**DECRETO N° 045, DE 18 DE JULHO DE 2022**

Regulamenta o funcionamento e a utilização de som automotivo em veículos particulares no divertimento público da cachoeira localizada no perímetro urbano do Município de Salto do Céu-MT, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SALTO DO CÉU, Estado de Mato Grosso, o Ex.º Sr. MAUTO TEIXEIRA ESPÍNDOLA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 49, inc. IV, da Lei Orgânica do Município, e

CONSIDERANDO que é dever da Administração Pública zelar pela manutenção da ordem, da moralidade e do sossego público em todo o território do Município, nos termos do que dispõe o *caput* do art. 198 da Lei Complementar Municipal nº. 001/2016, que instituiu o Código de Posturas Municipal;

CONSIDERANDO que compete à Administração Pública licenciar e fiscalizar todo e qualquer tipo de sons de qualquer natureza que, pela intensidade de volume, possam constituir perturbação de sossego público ou da vizinhança, nos termos do que dispõe o art. 204 da Lei Complementar Municipal nº. 001/2016, que instituiu o Código de Posturas Municipal;

CONSIDERANDO o que dispõe o inc. III do art. 42 do Decreto-Lei nº. 3.688, de 03 de outubro de 1941 (Lei das Contravenções Penais); e,

CONSIDERANDO o que dispõe o art. 54 da Lei Federal nº. 9.605, de 12 de fevereiro de 1998 (Lei de Crimes Ambientais),

**DECRETA:**

Art. 1º. Fica autorizado o funcionamento e a utilização de som automotivo em veículos particulares no divertimento público da cachoeira localizada no perímetro urbano do Município de Salto do Céu-MT, no período compreendido entre às 09h00min (nove horas da manhã) até às 22h00min (dez horas da noite).

§ 1º. No período diurno, compreendido entre às 09h00min (nove horas da manhã) até às 18h00min (seis horas da tarde), o funcionamento e a utilização de som automotivo fica limitado ao nível sonoro de até 60 dB (sessenta decibéis).

§ 2º. No período noturno, compreendido entre às 18h00min (seis horas da tarde) até às 22h00min (dez horas da noite), o funcionamento e a utilização de som automotivo fica limitado ao nível sonoro de até 45 dB (quarenta e cinco decibéis).

§ 3º. As medições e avaliações dos níveis de ruídos elencados nos parágrafos anteriores deverão ser efetuadas com aparelho medidor de nível de

som que atenda às recomendações da Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT.

Art. 2º. O som automotivo em veículos particulares só poderá estar em funcionamento e/ou sendo utilizado quando estiver estritamente localizado/situado na área compreendida e reservada para o estacionamento de veículos, e com os autofalantes direcionados para o divertimento público da cachoeira.

Parágrafo único. Fica terminantemente proibido o funcionamento e a utilização de som automotivo nos veículos que estiverem estacionados nos logradouros públicos (ruas) das imediações do divertimento público da cachoeira, isto é, fora da área compreendida e reservada para o estacionamento de veículos.

Art. 3º. Sem prejuízo da sanção penal legalmente prevista, o descumprimento das regras dispostas neste Decreto enseja a aplicação da pena administrativa de multa prevista no art. 70 da Lei Complementar Municipal nº. 001/2016 (Código de Posturas Municipal), mediante a lavratura de Auto de Infração.

Parágrafo único. São solidariamente responsáveis pelo pagamento da multa prevista neste artigo o condutor e o proprietário do veículo utilizado no cometimento da infração às posturas municipais, bem como às limitações de níveis sonoros previstas no art. 1º deste Decreto, independentemente da apuração de eventual responsabilidade criminal, se houver.

Art. 4º. Fica a Polícia Militar do Estado de Mato Grosso autorizada a fiscalizar e dar cumprimento ao disposto no presente Decreto.

Art. 5º. O presente Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, Edifício Sede do Poder Executivo, em Salto do Céu-MT, em 18 de julho de 2022.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

**MAUTO TEIXEIRA ESPÍNDOLA**

Prefeito Municipal

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DO XINGU**

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO**  
**AVISO DE HOMOLOGAÇÃO DA LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇOS**  
**Nº 005/2022**

MUNICÍPIO DE SANTA CRUZ DO XINGU - MT

Aviso de Homologação da Licitação

Tomada de Preços nº 005/2022

A Prefeitura Municipal de Santa Cruz do Xingu-MT, através da Comissão Permanente de Licitação, vem à público divulgar a HOMOLOGAÇÃO da Licitação Supracitada. Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A CONSTRUÇÃO DE MURO DE DIVISA COM CALÇADA E ACESSIBILIDADE NA ESCOLA 6 SALAS FNDE - PADRÃO NO MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DO XINGU-MT. Empresa VENCEDORA: A. NOGUEIRA DOS SANTOS ME, inscrita no CNPJ sob o nº 03.219.599/0001-47. Valor Global de R\$ 248.393,15.

ALTAMIRO CORREA LEITE JUNIOR – Secretário da Comissão Permanente de Licitação.

Santa Cruz do Xingu-MT, 19 de Julho de 2022.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO TRIVELATO**

**PREVIDENCIA**  
**PORTARIA Nº 007/2022**

**19/07/2022.**

SÚMULA “Nomeia e Constitui os conselhos municipais da Previdência Social dos Servidores Públicos do município de Santa Rita do Trivelato MT e dá outras providências”.

O Senhor **Fabio Lohmann**, Diretor Executivo do Fundo de Previdência dos Servidores Públicos do município de Santa Rita do Trivelato, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais.

#### RESOLVE:

**Art. 1º** - Nomear os seguintes membros que farão a composição dos Conselhos Curador e Fiscal do Fundo de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Santa Rita do Trivelato MT:

#### Conselho Curador:

##### Titulares Eleitos:

Saulo Bonfim de Oliveira

Janaina Velasquez Dichoff Roweder

##### Suplentes Eleitos:

Camila Taques Ferreira

Cleide Zaine Lemos da Silva Ramos

##### Titulares Indicados pelo Poder Executivo:

Eberton Zilli

Edna Costa

##### Suplentes Indicados pelo Poder Executivo

Leia Ferreira da Silva

Artêmio Syperreck

##### Titulares Indicados pelo poder Legislativo:

Adriana de Abreu

Cleiton Martinelli Taborda

##### Suplentes Legislativo

Edson Luis Ludwig

Diana Martins Cezario

#### Conselho Fiscal:

##### Titulares Eleitos:

Alessandra Cardoso da Silva Fraes

Jenifer Cristina dos Santos Vargas Lohmann

Karoline Fatima Correia Carnelocci Silva

##### Suplentes Eleitos:

Arlson Aniceto da Silva Fonseca

Francisco Jose Carneiro da Silva

**Art. 3º** - A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação,

**Art. 4º** Revogam-se as disposições em contrário.

Santa Rita do Trivelato - MT, em 19 de julho de 2022.

#### FABIO LOHMANN

Diretor Executivo- Santa Rita-Previ

HOMOLOGO:

#### EGON HOEPERS

Prefeito Municipal

#### COMPRAS E LICITAÇÃO AVISO DE LICITAÇÃO MODALIDADE – PREGÃO PRESENCIAL Nº 004/2022

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO TRIVELATO - ESTADO  
DE MATO GROSSO

#### AVISO DE LICITAÇÃO

#### MODALIDADE – PREGÃO PRESENCIAL Nº 004/2022

Objeto: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEIS DIESEL S-10 E DIESEL S-500 PARA ATENDER AS SECRETARIAS MUNICIPAIS DO MUNICÍPIO DE SANTA RITA DO TRIVELATO/MT**, A Prefeitura Municipal de Santa Rita do Trivelato/MT torna público que no dia **29 de julho de 2022**, estará recebendo propostas, para abertura às **09h00min**, do Pregão Presencial, para a contratação supracitada. O Edital estará disponível no site [www.santaritadotrivelato.mt.gov.br](http://www.santaritadotrivelato.mt.gov.br). Maiores informações poderão ser obtidas junto ao Departamento de Licitação, na Prefeitura Municipal, em horário de expediente, ou através do telefone (65) 3529-6161.

Santa Rita do Trivelato/MT, 19 de julho de 2022.

**DIENIFFER MOURA DA SILVA/ MARIA CILENE PEREIRA**

Pregoeiro Oficial

#### COMPRAS E LICITAÇÃO EXTRATO DO CONTRATO Nº 061/2022

#### EXTRATO DO CONTRATO Nº 061/2022

Processo de Dispensa de licitação nº 034/2022

**CONTRATANTE:** Município de Santa Rita do Trivelato, Estado de Mato Grosso – EMPRESA CONTRATADA: BIG ASSESSORIA E MARKETING; **VIGÊNCIA:** 19/07/2022 ATÉ 19/18/2022; **VALOR DA LICITAÇÃO: R\$3.000,00** OBJETO DA CONTRATAÇÃO: **CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO DE LOCUÇÃO DE 03 (TRES) DIARIAS, PARA O EVENTO DO 15º FESTIVAL DE PESCA, QUE SERA REALIZADO NO SALTO MAGESSI LOCALIZADO NO MUNICÍPIO SANTA RITA DO TRIVELATO-MT.**

#### DEPARTAMENTO DE TI EDITAL DE PUBLICAÇÃO E RETIFICAÇÃO Nº 003/2022

#### EDITAL DE PUBLICAÇÃO E RETIFICAÇÃO Nº 003/2022

#### PROCESSO SELETIVO PÚBLICO Nº. 001/2022

Em cumprimento às determinações do Senhor EGON HOEPERS Prefeito do Município de Santa Rita do Trivelato – Estado do Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, juntamente com a Comissão Organizadora do Processo Seletivo Público, nomeada pela Portaria nº 0499/2021 resolve:

#### TORNAR PÚBLICO:

**A DIVULGAÇÃO DOS CANDIDATOS INSCRITOS** no Processo Seletivo Simplificado para provimento de vagas, que vierem a vagar no quadro de servidores do Município de Santa Rita do Trivelato, nos termos da legislação pertinente e das normas estabelecidas no Edital do Processo Seletivo Público nº 001/2022.

| AGENTE DE COMBATE ÀS ENDEMIAS             | NASCIMENTO | INSCRIÇÃO |
|-------------------------------------------|------------|-----------|
| 1 ADEILDO LIMA DOS SANTOS                 | 13/11/1994 | DEFERIDO  |
| 2 ALEQUISSANDRO RODRIGUES ARAUJO JUNIOR   | 27/05/1999 | DEFERIDO  |
| 3 ANDRESSA MARTINS DE ALMEIDA             | 04/07/1999 | DEFERIDO  |
| 4 CARMOZA SANTANA DA SILVA                | 01/06/1992 | DEFERIDO  |
| 5 CLEUZINETE LEMOS DA SILVA MARQUES       | 29/04/1977 | DEFERIDO  |
| 6 ELIENE MARIA DA PAZ DINIZ               | 03/03/1982 | DEFERIDO  |
| 7 ENEIDE LEMES E SILVA                    | 12/08/1978 | DEFERIDO  |
| 8 GEAZY ALVES LACERDA                     | 14/04/1994 | DEFERIDO  |
| 9 GRACIELI FERNANDA ALVES                 | 25/04/1991 | DEFERIDO  |
| 10 JESUINO RIBEIRO DA SILVA               | 27/01/1994 | DEFERIDO  |
| 11 JOANICE DA SILVA DE SOUZA              | 18/11/1980 | DEFERIDO  |
| 12 JOAO BRUNO DE LIMA FILHO               | 16/05/1991 | DEFERIDO  |
| 13 LIDINALVA PINHEIRO DOS SANTOS DA SILVA | 23/04/1992 | DEFERIDO  |
| 14 MARIA EDUARDA TEIXEIRA COUTINHO        | 29/04/2002 | DEFERIDO  |
| 15 NAMIR CRISTINA LUIZ                    | 01/05/1985 | DEFERIDO  |
| 16 PABLO JOSÉ DE MATOS                    | 10/03/1996 | DEFERIDO  |

17|RAICE DE ASSIS XAVIER|05/02/1996|DEFERIDO

Os candidatos acima relacionados deverão apresentar-se na **Escola Estadual Candido Portinari**, localizada na Av. 28 de Dezembro – Centro, no dia **24 DE JULHO DE 2022 ÀS 08H00MIN (chegar com antecedência)**.

O candidato deverá comparecer ao local de prova, preferencialmente com antecedência de 20 (vinte) minutos do horário estipulado, munido, obrigatoriamente, do documento original com foto e caneta azul ou preta.

O Candidato que não comparecer ou chegar depois do horário acima mencionado estará automaticamente desclassificado.

Santa Rita do Trivelato – MT, 19 de julho de 2022.

EGON HOEPERS

PREFEITO MUNICIPAL

CAMILA TAQUES FERREIRA

PRESIDENTE DA COMISSÃO ORGANIZADORA

**COMPRAS E LICITAÇÃO**  
**PORTARIA DE INSTAURAÇÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO**  
**DISCIPLINAR Nº 001//2022 - SMA, DE 19 DE JULHO DE 2022**

**PORTARIA DE INSTAURAÇÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO**  
**DISCIPLINAR Nº 001//2022 - SMA, DE 19 DE JULHO DE 2022.**

“Súmula: DETERMINA A ABERTURA DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR, NOMEIA OS MEMBROS PARA COMPOR A COMISSÃO DISCIPLINAR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

**MARLENE CORREIA CARNELOCCI**, Secretária Municipal de Administração do Município de Santa Rita do Trivelato, Estado de Mato Grosso, ao final assinado, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar Municipal nº 064/2015, de 09 de abril de 2015, e **EGON HOEPERS**, Prefeito Municipal de Santa Rita do Trivelato, Estado de Mato Grosso, ao final assinado, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO a relevância do exercício do poder disciplinar, como garantia da ordem administrativa e da eficiência dos serviços públicos prestados;

CONSIDERANDO o dever de apuração de responsabilidade administrativa, decorrente da identificação de fatos que, *a priori*, apontem para um suposto cometimento de infração funcional;

CONSIDERANDO que o processo administrativo disciplinar no Poder Executivo será instaurado por ato da Secretaria Municipal de Administração;

**RESOLVEM:**

**Art. 1º** Determinar a instauração de PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR para apuração dos fatos relatados na denúncia formalizada perante a Ouvidoria do Ministério Público do Estado de Mato Grosso, através do Procedimento SIMP: 000229-005/2022, e perante a Ouvidoria da Prefeitura Municipal, Protocolo: #2207192432, e perante a Ouvidoria da Câmara Municipal, Protocolo: #2207266473, que indicam o suposto cometimento de infração disciplinar e/ou irregularidades imputadas aos servidores públicos municipais V.P. e C.R.M.S., consistentes no uso de bens públicos e de servidor(es) para fins de interesse(s) particular(es).

**Art. 2º** Nomeia-se a Comissão Disciplinar, que será composta pelos seguintes servidores públicos municipais:

- SAULO BONFIM DE OLIVEIRA – matrícula: 2447, cargo: Professor, atualmente na função de Diretor da Escola Municipal Três de Novembro;

- VANDERLÉIA COELHO COSTA – matrícula: 1207, cargo: Professora: 30 horas;

- ALESSANDRA DA SILVA CARDOSO FRARES, matrícula: 2654, cargo: Agente Administrativo.

**Art. 3º** A Comissão Disciplinar será presidida pelo Sr. Saulo Bonfim de Oliveira.

**Art. 4º** A Comissão de Disciplinar nomeada por esta Portaria tem amplo poderes de acesso à documentação destinada à elucidação dos fatos, podendo requisitar documentos, imagens e demais informações de servidores, órgãos e departamentos internos, podendo inclusive designar audiências, realizar a oitiva e acareação de testemunhas e de informantes, e proceder demais atos destinados à apuração dos fatos.

**Art. 5º** O prazo de conclusão da sindicância será de 90 (noventa) dias contados da data de publicação desta Portaria, admitida a sua prorrogação por igual prazo, quando as circunstâncias o exigirem.

**Art. 6º** Os servidores designados para compor o Processo Administrativo disciplinar, ficam dispensados de suas atividades normais nos dias da coleta de provas em geral, bem como, para a elaboração do relatório final.

**Art. 7º** Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, Santa Rita do Trivelato – MT, 19 de julho de 2022.

**MARLENE CORREIA CARNELOCCI**

Secretária Municipal de Administração

**EGON HOEPERS**

Prefeito Municipal

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TEREZINHA**

**LICITAÇÃO E COMPRAS**  
**AVISO ATO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**  
**PROCESSO Nº 56/2022**

**AVISO ATO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**

**PROCESSO Nº 56/2022**

**OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS LOCAÇÃO DE PALCO, SOM E ILUMINAÇÃO PARA AS COMEMORAÇÕES DAS FINAIS DOS CAMPEONATOS MUNICIPAIS DE FUTEBOL MASCULINO, SOCYTE VETERANOS E SOCYTE FEMININO NO DIA 23 JULHO 2022.**

**FAVORECIDO: LUZIA PINTO DA COSTA (LUZIA PRODUÇÕES)** inscrita no CNPJ: 17.922.506/0001-50,

**FUNDAMENTO LEGAL:** 1 Art. 26. As dispensas previstas nos §§ 2º e 4º do art. 17 e no inciso III e seguintes do art. 24, as situações de inexigibilidade referidas no art. 25, necessariamente justificadas, e o retardamento previsto no final do parágrafo único do art. 8º desta Lei deverão ser comunicados, dentro de 3 (três) dias, à autoridade superior, para ratificação e publicação na imprensa oficial, no prazo de 5 (cinco) dias, como condição para a eficácia dos atos.

Parágrafo único. O processo de dispensa, de inexigibilidade ou de retardamento, previsto neste artigo, será instruído, no que couber, com os seguintes elementos:

III - justificativa do preço.

**VALOR GLOBAL: R\$ 15.000,00**(quinze mil reais).

Ratifico a Dispensa de licitação em concordância com a justificativa apresentada pela Comissão Permanente de Licitação e por se tratar de urgência.

Santa Terezinha, 19 de julho de 2022.

**THIAGO CASTELLAN RIBEIRO**



Prefeito Municipal

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
PORTARIA Nº 102/2022 – GAB**

**PORTARIA Nº 102/2022 – GAB**

**DE 15 DE JULHO DE 2022**

**THIAGO CASTELLAN RIBEIRO**, prefeito de Santa Terezinha, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais conferidas por Lei e;

**Considerando** o artigo 127 da Lei 093/1990 de 26 de novembro de 1990.

**R E S O L V E:**

**Artigo 1º** - Conceder 60 (sessenta) dias de Licença Prêmio por Assiduidade, a contar de 01/07/2022, a servidora pública municipal **MARINALVA FERREIRA DA SILVA**, sob número de matrícula nº 500, cargo: Auxiliar de Serviços Gerais, lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social.

**Artigo 2º** - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 01/07/2022.

**Artigo 3º** - Revogam-se as disposições em contrário.

**Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.**

**Gabinete do Prefeito, em 15 de julho de 2022.**

**THIAGO CASTELLAN RIBEIRO**

**Prefeito**

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
PORTARIA Nº 101/2022-GP**

**PORTARIA Nº 101/2022-GP**

**DE 15 DE JULHO DE 2022.**

**“Dispõe sobre a nomeação de Cargo em Comissão e dá outras providências”**

**THIAGO CASTELLAN RIBEIRO**, Prefeito Municipal de Santa Terezinha, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais conferidas na Lei Orgânica Municipal,

**R E S O L V E:**

**Artigo 1º** Nomear KELLEN BARROS DE SOUZA, Portador do CPF: nº 047.785.541-59 e RG: nº 2618544-0, para o Cargo em Comissão – CC4 – Chefe de Departamento de Engenharia, Estudos e Projetos- Secretaria Municipal de Viação, Obras, Transporte e Serviços.

**Artigo 2º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 01/07/2022 e ficam revogadas as disposições em contrário.

**Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.**

**Gabinete do Prefeito, 15 de Julho 2022.**

**THIAGO CASTELLAN RIBEIRO**

**Prefeito**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DE LEVERGER**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE RECURSOS HUMANOS  
ATO Nº 048/GP/2022**

**ATO Nº 048/GP/2022**

A Prefeita Municipal de Santo Antonio de Leverger-MT, Srª. **FRANCIELI MAGALHÃES DE ARRUDA VIEIRA PIRES**, no uso de suas atribuições legais,

**RESOLVE:**

Nomear a Sra. **TEREZINHA MARIA REIS DE SOUZA**, para exercer o cargo de Membro do Conselho Tutelar, que substituirá a servidora no período de licença médica, lotada na Secretaria Municipal de Assistência e Promoção Social, com efeito retroativo, a partir de 16 de maio de 2022.

Registra-se,

Publica-se,

Cumpra-se.

Paço Municipal “Marechal Rondon”, Santo Antonio de Leverger-MT, 25 de maio de 2022.

**FRANCIELI MAGALHÃES DE ARRUDA VIEIRA PIRES**

**Prefeita Municipal**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE RECURSOS HUMANOS  
ATO Nº 032/GP/2022**

**ATO Nº 032/GP/2022**

A Prefeita Municipal de Santo Antonio de Leverger-MT, Srª. **FRANCIELI MAGALHÃES DE ARRUDA VIEIRA PIRES**, no uso de suas atribuições legais,

**RESOLVE:**

Nomear a Sra. **ROSANA BARBOSA PEREIRA TOLEDO**, para exercer o cargo em Comissão de Chefe de Núcleo, lotando-a na Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer, com efeito retroativo, a partir de 07 de março de 2022.

Registra-se,

Publica-se,

Cumpra-se.

Paço Municipal “Marechal Rondon”, Santo Antonio de Leverger-MT, 22 de março de 2022.

**FRANCIELI MAGALHÃES DE ARRUDA VIEIRA PIRES**

**Prefeita Municipal**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE RECURSOS HUMANOS  
PORTARIA Nº 124/GP/2022**

**PORTARIA Nº 124/GP/2022**

A Prefeita Municipal de Santo Antônio de Leverger-MT, Sra. **FRANCIELI MAGALHÃES DE ARRUDA VIEIRA PIRES**, no uso de suas atribuições legais;

**RESOLVE**

Tornar sem efeito a Portaria nº 265/GP/2021, que concedeu 10 (dez) horas excedente ao servidor efetivo RAFAEL DA SILVA MELO, Professor, lotado na Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer, com efeito retroativo, a partir de 01 de julho de 2022.

Registra-se, Publica-se, Cumpra-se.

Paço Municipal “Marechal Rondon”, em Santo Antônio de Leverger-MT, 13 de julho de 2022.

**FRANCIELI MAGALHÃES DE ARRUDA VIEIRA PIRES**

**Prefeita Municipal**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE RECURSOS HUMANOS  
ATO Nº 057/GP/2022**

**ATO Nº 057/GP/2022**

A Prefeita Municipal de Santo Antonio de Leverger-MT, Srª. **FRANCIELI MAGALHÃES DE ARRUDA VIEIRA PIRES**, no uso de suas atribuições legais,



**RESOLVE:**

Exonerar o Sr. **JONI JEISON TEIXEIRA RODRIGUES**, do cargo em Comissão Assessor de Gabinete, lotado na secretaria Municipal de Recursos Humanos, nomeado pelo Ato nº 013/GP/2022, a partir de 15 de julho de 2022.

Registra-se,

Publica-se,

Cumpra-se.

Paço Municipal "Marechal Rondon", Santo Antonio de Leverger-MT, 15 de julho de 2022.

**FRANCIELI MAGALHÃES DE ARRUDA VIEIRA PIRES**

**Prefeita Municipal**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE RECURSOS HUMANOS**  
**PORTARIA Nº 120/GP/2022**

**PORTARIA Nº 120/GP/2022**

A Prefeita Municipal de Santo Antônio de Leverger-MT, Sra. **FRANCIELI MAGALHÃES DE ARRUDA VIEIRA PIRES**, no uso de suas atribuições legais,

**RESOLVE:**

Art. 1º. – Determinar a Instauração de Sindicância Administrativa, para apuração rigorosa dos fatos narrados na Comunicação Interna 245/RH/2022, oriunda da Secretaria Municipal de Saúde, no prazo de 60 (sessenta) dias.

Art. 2º. – Para cumprimento ao disposto no artigo anterior, a Comissão será composta pelos servidores, **Eva Aparecida Rosa da Silva**, que a presidirá, **Manoel Victor da Costa Campos** e **Thaysa Ferreira Brandão**, todos servidores efetivos estáveis, integrantes da Portaria Nº 024/GP/2022, de alteração da composição da Comissão Permanente de Sindicância e Processo Administrativo Disciplinar da Prefeitura Municipal de Santo Antônio de Leverger-MT.

Art. 3º. – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registra-se, Publica-se, Cumpra-se.

Paço Municipal "Marechal Rondon", em Santo Antônio de Leverger-MT, 12 de julho de 2022.

**FRANCIELI MAGALHÃES DE ARRUDA VIEIRA PIRES**

**Prefeita Municipal**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE RECURSOS HUMANOS**  
**PORTARIA Nº 123/GP/2022**

**PORTARIA Nº 123/GP/2022**

A Prefeita Municipal de Santo Antônio de Leverger-MT, Sra. **FRANCIELI MAGALHÃES DE ARRUDA VIEIRA PIRES**, no uso de suas atribuições legais em conformidade com a Lei Municipal nº 1.131/GP/2014;

**RESOLVE**

Tornar sem efeito a Portaria nº 264/GP/2021, que concedeu 10 (dez) horas excedente a servidora efetiva **LUCIANA CONCEIÇÃO RIBEIRO DA SILVA**, Professora, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer, com efeito retroativo, a partir de 01 de julho de 2022.

Registra-se, Publica-se, Cumpra-se.

Paço Municipal "Marechal Rondon", em Santo Antônio de Leverger-MT, 13 de julho de 2022.

**FRANCIELI MAGALHÃES DE ARRUDA VIEIRA PIRES**

**Prefeita Municipal**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE RECURSOS HUMANOS**  
**ATO Nº 049/GP/2022**

**ATO Nº 049/GP/2022**

A Prefeita Municipal de Santo Antonio de Leverger-MT, Srª. **FRANCIELI MAGALHÃES DE ARRUDA VIEIRA PIRES**, no uso de suas atribuições legais,

**RESOLVE:**

Exonerar a Sra. **CLEONICE DE ARRUDA COSTA**, do cargo em Comissão de Núcleo de Programas, lotada na Secretaria Municipal de Assistência e Promoção Social, nomeada Ato nº 079/GP/2015, com efeito retroativo, a partir de 01 de maio de 2022.

Registra-se,

Publica-se,

Cumpra-se.

Paço Municipal "Marechal Rondon", Santo Antonio de Leverger-MT, 30 de maio de 2022.

**FRANCIELI MAGALHÃES DE ARRUDA VIEIRA PIRES**

**Prefeita Municipal**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO LESTE**

**LICITAÇÃO**  
**ATA DE HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 011/2022**

**ATA DE HOMOLOGAÇÃO**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 011/2022**

Processo Administrativo Nº 083/2022

Tipo: REGISTRO DE PREÇO

PREGOEIRO: ERIKS MATOS DA SILVA

Data de Publicação: 28/06/2022 16:22:47

**LOTE 1 - HOMOLOGADO - 19/07/2022 16:21:12 Lote 1**

**VALORES UNITÁRIOS FINAIS**

**Item:** 1 Unidade: UNID Marca: acer Modelo: nitro

Descrição: NOTEBOOK NITRO 5 AN515-43, AMD RYZEN 7 3750 H 8 GB DE RAM 1 TB HD 128 GB SSD, NVIDIA GEFORCE GTX 1650 60 HZ 1920 X 1080 PX ? IGUAL OU SUPERIOR AO GAMER ACER, DELL LATITUDE 3410 OU VAIO 10ª GERAÇÃO.

|                                                                  |                        |                       |                        |
|------------------------------------------------------------------|------------------------|-----------------------|------------------------|
| Quantidade: 1                                                    | Valor Unit.: 5.805,95  |                       | Valor Total: 5.805,95  |
| <b>CLASSIFICAÇÃO</b>                                             |                        |                       |                        |
| <b>Razão Social</b>                                              | <b>Num Documento</b>   | <b>Oferta Inicial</b> | <b>Oferta Final ME</b> |
| 1 B DANIEL INFORMATICA                                           |                        | 8.000,00              | 5.805,95 Sim           |
| 2 R.F.B JUNIOR LTDA                                              |                        | 6.934,00              | 5.816,00 Sim           |
| 3 ULTRA LICITAÇÕES LTDA 081 36.524.917/0001-32                   |                        | 6.930,00              | 5.940,00 Sim           |
| 4 ESFERA PRESTACAO DE SERVICOS E COMERCIO 069 05.328.910/0001-11 |                        | 6.934,00              | 5.972,99 Sim           |
| 5 ARUANAS INFORMATICA LTDA                                       |                        | 6.934,60              | 6.060,00 Sim           |
| 6 OLMIR IORIS E CIA LTDA                                         |                        | 6.934,00              | 6.180,00 Sim           |
| 7 SYMA SOLUÇÕES LTDA                                             |                        | 6.934,00              | 6.749,00 Sim           |
| 8 COMERCIAL AZZOLINI EIRELI                                      |                        | 6.934,60              | 6.800,00 Não           |
| 9 F.BORGES EQUIPAMENTOS EIRELI                                   | 031 39.935.346/0001-17 | 6.900,00              | 6.900,00 Sim           |
| <b>DECLASSIFICADOS</b>                                           |                        |                       |                        |
| <b>Razão Social</b>                                              | <b>Num Documento</b>   | <b>Oferta Inicial</b> | <b>Oferta Final ME</b> |
|                                                                  | <b>INABILITADOS</b>    |                       |                        |
| <b>Razão Social</b>                                              | <b>Num Documento</b>   | <b>Oferta Inicial</b> | <b>Oferta Final ME</b> |
| <b>LOTE 2 - HOMOLOGADO - 19/07/2022 16:21:12 Lote 2</b>          |                        |                       |                        |
| <b>VALORES UNITÁRIOS FINAIS</b>                                  |                        |                       |                        |

**Item:** 2 Unidade: UNID Marca: TOMATE / MPR2007 Modelo: TOMATE / MPR2007

Descrição: PROJETO 800X600 USB HDMI, TIPO DLP, TECNOLOGIA PRONTO PARA HDTV, 480I, 480P, 578I, 567P, 720P, 1080I, 1080P, VERTICAL 40GRAU ? IGUAL OU SUPERIOR AO BENQ MS 550 3600 LUMENS.

Quantidade: 1 Valor Unit.: 4.000,00 Valor Total: 4.000,00

|                                                         |                        |                       |                     |           |
|---------------------------------------------------------|------------------------|-----------------------|---------------------|-----------|
|                                                         | <b>CLASSIFICAÇÃO</b>   |                       |                     |           |
| <b>Razão Social</b>                                     | <b>Num Documento</b>   | <b>Oferta Inicial</b> | <b>Oferta Final</b> | <b>ME</b> |
| 1 OLMIR IORIS E CIA LTDA                                | 052 70.429.956/0001-99 | 5.997,00              | 4.000,00            | Sim       |
| 2 NONATO DA SILVA E CIA LTDA                            | 055 11.753.137/0001-33 | 5.900,00              | 4.499,00            | Sim       |
| 3 COMERCIAL AZZOLINI EIRELI                             | 088 31.865.547/0001-83 | 5.997,40              | 5.899,00            | Não       |
| 4 ARUANAS INFORMATICA LTDA                              | 084 40.735.739/0001-66 | 5.997,40              | 5.997,40            | Sim       |
| <b>DECLASSIFICADOS</b>                                  |                        |                       |                     |           |
| <b>Razão Social</b>                                     | <b>Num Documento</b>   | <b>Oferta Inicial</b> | <b>Oferta Final</b> | <b>ME</b> |
|                                                         | <b>INABILITADOS</b>    |                       |                     |           |
| <b>Razão Social</b>                                     | <b>Num Documento</b>   | <b>Oferta Inicial</b> | <b>Oferta Final</b> | <b>ME</b> |
| <b>LOTE 3 - HOMOLOGADO - 19/07/2022 16:21:12 Lote 3</b> |                        |                       |                     |           |
| <b>VALORES UNITÁRIOS FINAIS</b>                         |                        |                       |                     |           |

**Item:** 3 Unidade: UNID Marca: MULTILASER Modelo: AC354

Descrição: TELA DE PROJEÇÃO COM TRIPÉ, PORTÁTIL INDICADA PARA USO EDUCACIONAL E CORPORATIVO, POSSUI

MECANISMO DE ENROLAMENTO AUTOMÁTICO E TRIPÉ TELESCÓPICO ACOPLADO À TELA, 100% ALUMÍNIO, PINTURA COM TINTA EPÓXI ? IGUAL OU SUPERIOR AO NARDELLI TRIPÉ STANDARD NRT-004 (200 X 150)

|                                                         |                        |                                       |
|---------------------------------------------------------|------------------------|---------------------------------------|
| Quantidade: 1                                           | Valor Unit.: 859,00    | Valor Total: 859,00                   |
| <b>CLASSIFICAÇÃO</b>                                    |                        |                                       |
| <b>Razão Social</b>                                     | <b>Num Documento</b>   | <b>Oferta Inicial Oferta Final ME</b> |
| 1 NONATO DA SILVA E CIA LTDA                            | 036 11.753.137/0001-33 | 863,00 859,00 Sim                     |
| 2 COMERCIAL AZZOLINI EIRELI                             | 053 31.865.547/0001-83 | 863,13 860,00 Não                     |
| <b>DECLASSIFICADOS</b>                                  |                        |                                       |
| <b>Razão Social</b>                                     | <b>Num Documento</b>   | <b>Oferta Inicial Oferta Final ME</b> |
|                                                         | <b>INABILITADOS</b>    |                                       |
| <b>Razão Social</b>                                     | <b>Num Documento</b>   | <b>Oferta Inicial Oferta Final ME</b> |
| <b>LOTE 4 - HOMOLOGADO - 19/07/2022 16:21:12 Lote 4</b> |                        |                                       |
| <b>VALORES UNITÁRIOS FINAIS</b>                         |                        |                                       |

**Item:** 4 Unidade: UNID Marca: ELGIN / M6550NW Modelo: ELGIN / M6550NW

Descrição: IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL, IMPRIME, DIGITALIZA E FAZ CÓPIAS. TECNOLOGIA DE IMPRESSÃO A LASER,

POSSUI DISPLAY LCD PARA VISUALIZAR O PROCESSO, POSSUI ENTRADA USB, CAPACIDADE DE MÁXIMA DE 150 FOLHAS,

POSSUI DUAS BANDEJAS, SUPORTA PAPEL TAMANHO A4, A5, CARTA, LEGAL, FOLIO, EXECUTIVO, A5 (BORDA LONGA), 148 X 216 MM ? 148 X 355.6MM. IGUAL OU SUPERIOR A IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL BROTHER DCP ? 1602 PRETA E CINZA.

|                                                                  |                        |                                       |
|------------------------------------------------------------------|------------------------|---------------------------------------|
| Quantidade: 1                                                    | Valor Unit.: 1.650,00  | Valor Total: 1.650,00                 |
| <b>CLASSIFICAÇÃO</b>                                             |                        |                                       |
| <b>Razão Social</b>                                              | <b>Num Documento</b>   | <b>Oferta Inicial Oferta Final ME</b> |
| 1 OLMIR IORIS E CIA LTDA 085 70.429.956/0001-99                  |                        | 1.943,00 1.650,00 Sim                 |
| 2 ESFERA PRESTACAO DE SERVICOS E COMERCIO 002 05.328.910/0001-11 |                        | 1.943,00 1.699,99 Sim                 |
| 3 COMERCIAL AZZOLINI EIRELI                                      | 074 31.865.547/0001-83 | 1.943,63 1.849,90 Não                 |
| <b>DECLASSIFICADOS</b>                                           |                        |                                       |
| <b>Razão Social</b>                                              | <b>Num Documento</b>   | <b>Oferta Inicial Oferta Final ME</b> |
|                                                                  | <b>INABILITADOS</b>    |                                       |
| <b>Razão Social</b>                                              | <b>Num Documento</b>   | <b>Oferta Inicial Oferta Final ME</b> |
| <b>LOTE 5 - HOMOLOGADO - 19/07/2022 16:21:12 Lote 5</b>          |                        |                                       |

**VALORES UNITÁRIOS FINAIS****Item:** 5 Unidade: UNID Marca: canon Modelo: sx70

Descrição: CÂMERA E LENTE, RESOLUÇÃO DE 20.3 MPX F/3.4-6.5. RESOLUÇÃO DE 20.3 MPX. O OBTURADOR TEM UMA VELOCIDADE MÁXIMA DE 1/2000 S. DISPLAY DE 3?. LENTE 3.8-247 MM F/3.4-6.5. ZOOM DIGITAL DE 4X. CONECTA POR WIFI E BLUETOOTH. FLASH INTEGRADO. IGUAL OU SUPERIOR A CÂMERA CANON POWERSHOT SX70 HS 65X, ZOOM 20.3 MP 12X.

|                                                  |                        |                       |                     |           |
|--------------------------------------------------|------------------------|-----------------------|---------------------|-----------|
| Quantidade: 1                                    | Valor Unit.: 6.770,00  | Valor Total: 6.770,00 |                     |           |
|                                                  | <b>CLASSIFICAÇÃO</b>   |                       |                     |           |
| <b>Razão Social</b>                              | <b>Num Documento</b>   | <b>Oferta Inicial</b> | <b>Oferta Final</b> | <b>ME</b> |
| 1 INOVAMAX TELEINFORMATICA LTDA                  | 022 07.055.987/0001-90 | 6.770,00              | 6.770,00            | Sim       |
| 2 COMERCIAL AZZOLINI EIRELI                      | 045 31.865.547/0001-83 | 6.774,90              | 6.774,90            | Não       |
|                                                  | <b>DECLASSIFICADOS</b> |                       |                     |           |
| <b>Razão Social</b>                              | <b>Num Documento</b>   | <b>Oferta Inicial</b> | <b>Oferta Final</b> | <b>ME</b> |
|                                                  | <b>INABILITADOS</b>    |                       |                     |           |
| <b>Razão Social</b>                              | <b>Num Documento</b>   | <b>Oferta Inicial</b> | <b>Oferta Final</b> | <b>ME</b> |
| LOTE 6 - HOMOLOGADO - 19/07/2022 16:21:12 Lote 6 |                        |                       |                     |           |
| <b>VALORES UNITÁRIOS FINAIS</b>                  |                        |                       |                     |           |

**Item:** 6 Unidade: UNID Marca: K&F Modelo:

Descrição: TRIPÉ PARA CÂMERA FOTOGRÁFICA UNIVERSAL, EM ALUMÍNIO, ALTURA MÍNIMA 64 CM, ALTURA MÁXIMA 1,70 MTS, ROTAÇÃO HORIZONTAL, ROTAÇÃO HORIZONTAL 3017, ROTAÇÃO VERTICAL 180°, BASE DA CÂMERA PODE FICAR NA POSIÇÃO HORIZONTAL OU VERTICAL COM 90° DE REGULAGEM, SUPORTA PESO DE EQUIPAMENTO ATÉ 2,5 KG, 2 NÍVEIS DE ÁGUA PARA CORREÇÃO DE TERRENO, PERNAS COM AJUSTE TELESCÓPICO, TRAVAS EM 2 ESTÁGIOS.

|                                                  |                        |                       |                     |           |
|--------------------------------------------------|------------------------|-----------------------|---------------------|-----------|
| Quantidade: 1                                    | Valor Unit.: 423,30    | Valor Total: 423,30   |                     |           |
|                                                  | <b>CLASSIFICAÇÃO</b>   |                       |                     |           |
| <b>Razão Social</b>                              | <b>Num Documento</b>   | <b>Oferta Inicial</b> | <b>Oferta Final</b> | <b>ME</b> |
| 1 COMERCIAL AZZOLINI EIRELI                      | 007 31.865.547/0001-83 | 423,30                | 423,30              | Não       |
|                                                  | <b>DECLASSIFICADOS</b> |                       |                     |           |
| <b>Razão Social</b>                              | <b>Num Documento</b>   | <b>Oferta Inicial</b> | <b>Oferta Final</b> | <b>ME</b> |
|                                                  | <b>INABILITADOS</b>    |                       |                     |           |
| <b>Razão Social</b>                              | <b>Num Documento</b>   | <b>Oferta Inicial</b> | <b>Oferta Final</b> | <b>ME</b> |
| LOTE 7 - HOMOLOGADO - 19/07/2022 16:21:12 Lote 7 |                        |                       |                     |           |
| <b>VALORES UNITÁRIOS FINAIS</b>                  |                        |                       |                     |           |

**Item:** 7 Unidade: UNID Marca: KARSECT Modelo: KRD200DM

Descrição: MICROFONE SEM FIO, DINÂMICO, CARDIÓIDE, DE MÃO, CONECTORES DE SAÍDEXLR ? IGUAL OU SUPERIOR AO SHURE BLX BLX24/PG58, KADOSH DUPLO K502M OU AKG WMS40 WMS 40 PRO

Quantidade: 1 **Valor Unit.:** 2.890,00 **Valor Total:** 2.890,00

|                                                  |                        |                       |                     |           |
|--------------------------------------------------|------------------------|-----------------------|---------------------|-----------|
|                                                  | <b>CLASSIFICAÇÃO</b>   |                       |                     |           |
| <b>Razão Social</b>                              | <b>Num Documento</b>   | <b>Oferta Inicial</b> | <b>Oferta Final</b> | <b>ME</b> |
| 1 COMERCIAL TRES ACORDES EIRELI                  | 076 32.850.995/0001-76 | 3.180,93              | 2.890,00            | Sim       |
| 2 COMERCIAL AZZOLINI EIRELI                      | 032 31.865.547/0001-83 | 3.180,93              | 2.900,00            | Não       |
| 3 INOVAMAX TELEINFORMATICA LTDA                  | 098 07.055.987/0001-90 | 3.180,00              | 2.930,00            | Sim       |
| 4 ARUANAS INFORMATICA LTDA                       | 050 40.735.739/0001-66 | 3.180,93              | 3.180,93            | Sim       |
|                                                  | <b>DECLASSIFICADOS</b> |                       |                     |           |
| <b>Razão Social</b>                              | <b>Num Documento</b>   | <b>Oferta Inicial</b> | <b>Oferta Final</b> | <b>ME</b> |
|                                                  | <b>INABILITADOS</b>    |                       |                     |           |
| <b>Razão Social</b>                              | <b>Num Documento</b>   | <b>Oferta Inicial</b> | <b>Oferta Final</b> | <b>ME</b> |
| LOTE 8 - HOMOLOGADO - 19/07/2022 16:21:12 Lote 8 |                        |                       |                     |           |
| <b>VALORES UNITÁRIOS FINAIS</b>                  |                        |                       |                     |           |

**Item:** 8 Unidade: UNID Marca: MULTILASER Modelo: SP379

Descrição: CAIXA ATIVA, COM RESPOSTA MÍNIMA DE FREQUÊNCIA DE 55HZ E MÁXIMA DE 18KHZ, 300 W DE POTÊNCIA, CONECTOR DE ENTRADA RCA, LEITOR SD, USB, DIMENSÕES 44 CM DE LARGURA, 69 CM DE LARGURA E 34.5 CM DE PROFUNDIDADE, 100V/240V ? IGUAL OU SUPERIOR A STANER SR-315ª.

Quantidade: 1 **Valor Unit.:** 2.300,00 **Valor Total:** 2.300,00**CLASSIFICAÇÃO**

|                                 |                        |                       |                     |           |
|---------------------------------|------------------------|-----------------------|---------------------|-----------|
| <b>Razão Social</b>             | <b>Num Documento</b>   | <b>Oferta Inicial</b> | <b>Oferta Final</b> | <b>ME</b> |
| 1 NONATO DA SILVA E CIA LTDA    | 021 11.753.137/0001-33 | 3.870,00              | 2.300,00            | Sim       |
| 2 COMERCIAL AZZOLINI EIRELI     | 005 31.865.547/0001-83 | 3.871,76              | 2.399,99            | Não       |
| 3 COMERCIAL TRES ACORDES EIRELI | 099 32.850.995/0001-76 | 3.871,76              | 3.590,00            | Sim       |
|                                 | <b>DECLASSIFICADOS</b> |                       |                     |           |
| <b>Razão Social</b>             | <b>Num Documento</b>   | <b>Oferta Inicial</b> | <b>Oferta Final</b> | <b>ME</b> |
|                                 | <b>INABILITADOS</b>    |                       |                     |           |
| <b>Razão Social</b>             | <b>Num Documento</b>   | <b>Oferta Inicial</b> | <b>Oferta Final</b> | <b>ME</b> |

**LOTE 9 - HOMOLOGADO - 19/07/2022 16:21:12 Lote 9**  
**VALORES UNITÁRIOS FINAIS**

B

**Item:** 9 Unidade: UNID Marca: ARCANO Modelo:

Descrição: FONE DE OUVIDO, CABO DE 3M, UNIDADE DE DIAFRAGMA 50MM, IMPEDÂNCIA 32, RESPOSTA EM FREQUÊNCIA 10 HZ ? 30 KHZ ? IGUAL OU SUPERIOR AO ARCANO ARC-SHP300

Quantidade: 1 **Valor Unit.:** 323,23 **Valor Total:** 323,23

|                             | CLASSIFICAÇÃO                                      |                     |           |
|-----------------------------|----------------------------------------------------|---------------------|-----------|
| <b>Razão Social</b>         | <b>Num Documento Oferta Inicial</b>                | <b>Oferta Final</b> | <b>ME</b> |
| 1 COMERCIAL AZZOLINI EIRELI | 024 31.865.547/0001-83 323,23                      | 323,23              | Não       |
|                             | DECLASSIFICADOS                                    |                     |           |
| <b>Razão Social</b>         | <b>Num Documento Oferta Inicial</b>                | <b>Oferta Final</b> | <b>ME</b> |
|                             | INABILITADOS                                       |                     |           |
| <b>Razão Social</b>         | <b>Num Documento Oferta Inicial</b>                | <b>Oferta Final</b> | <b>ME</b> |
|                             | LOTE 10 - HOMOLOGADO - 19/07/2022 16:21:12 Lote 10 |                     |           |
|                             | VALORES UNITÁRIOS FINAIS                           |                     |           |

**Item:** 10 Unidade: UNID Marca: SOUNDVOICE Modelo: mc6bt

Descrição: MESA DE SOM MIXER, 6 CANAIS, STEREO CH. ENTRADA -40 DB, ENVIAR EFX -20DB, RETORNO DO EEF -20 DB, SAÍDAS 4V MAX. RELAÇÃO DO SINAL AO RUÍDO -80 DB, EQ. PARMÉTRICO, OI 1515DB/12 KHZ, 1 CONSOLE DE MIXAGEM, 1 ADAPTADOR DE ENERGIA, 1 CABO USB, 1 MANUAL DO USUÁRIO. IGUAL OU SUPERIOR A LYCO 6 CANAIS 0601 USB INTERFACE.

Quantidade: 1 **Valor Unit.:** 970,00 **Valor Total:** 970,00

**CLASSIFICAÇÃO**

|                                                                     |                                                    |                       |                     |           |
|---------------------------------------------------------------------|----------------------------------------------------|-----------------------|---------------------|-----------|
| <b>Razão Social</b>                                                 | <b>Num Documento</b>                               | <b>Oferta Inicial</b> | <b>Oferta Final</b> | <b>ME</b> |
| 1 COMERCIAL TRES ACORDES EIRELI                                     | 068 32.850.995/0001-76                             | 1.346,27              | 970,00              | Sim       |
| 2 COMERCIAL AZZOLINI EIRELI                                         | 032 31.865.547/0001-83                             | 1.346,27              | 980,00              | Não       |
|                                                                     | DECLASSIFICADOS                                    |                       |                     |           |
| <b>Razão Social</b>                                                 | <b>Num Documento</b>                               | <b>Oferta Inicial</b> | <b>Oferta Final</b> | <b>ME</b> |
|                                                                     | INABILITADOS                                       |                       |                     |           |
| <b>Razão Social</b>                                                 | <b>Num Documento</b>                               | <b>Oferta Inicial</b> | <b>Oferta Final</b> | <b>ME</b> |
| <b>LOTE 11 - HOMOLOGADO - 19/07/2022 16:21:12 Lote 11</b>           |                                                    |                       |                     |           |
| <b>VALORES UNITÁRIOS FINAIS</b>                                     |                                                    |                       |                     |           |
| <b>Item:</b> 11 Unidade: UNID Marca: MANCINI Modelo:                |                                                    |                       | <b>Valor Total:</b> |           |
| Descrição: CABO MICROFONE BALANCEADO, ESTÉREO 2X0,30MM. (10 METROS) |                                                    |                       |                     | 12,65     |
| Quantidade: 1 <b>Valor Unit.:</b> 112,65                            |                                                    |                       |                     |           |
|                                                                     | CLASSIFICAÇÃO                                      |                       |                     |           |
| <b>Razão Social</b>                                                 | <b>Num Documento Oferta Inicial</b>                |                       | <b>Oferta Final</b> | <b>ME</b> |
| 1 COMERCIAL AZZOLINI EIRELI                                         | 014 31.865.547/0001-83 112,65                      |                       | 112,65              | Não       |
|                                                                     | DECLASSIFICADOS                                    |                       |                     |           |
| <b>Razão Social</b>                                                 | <b>Num Documento Oferta Inicial</b>                |                       | <b>Oferta Final</b> | <b>ME</b> |
|                                                                     | INABILITADOS                                       |                       |                     |           |
| <b>Razão Social</b>                                                 | <b>Num Documento Oferta Inicial</b>                |                       | <b>Oferta Final</b> | <b>ME</b> |
|                                                                     | LOTE 12 - HOMOLOGADO - 19/07/2022 16:21:12 Lote 12 |                       |                     |           |
|                                                                     | VALORES UNITÁRIOS FINAIS                           |                       |                     |           |
| <b>Item:</b> 12 Unidade: UNID                                       |                                                    |                       | <b>Valor Total:</b> |           |
| Descrição: PLUG XLR MACHO DMX.                                      |                                                    |                       |                     | 51,38     |
| Quantidade: 2                                                       |                                                    |                       |                     |           |
|                                                                     | CLASSIFICAÇÃO                                      |                       |                     |           |
| <b>Razão Social</b>                                                 | <b>Num Documento Oferta Inicial</b>                |                       | <b>Oferta Final</b> | <b>ME</b> |
| 1 COMERCIAL AZZOLINI EIRELI                                         | 079 31.865.547/0001-83 25,69                       |                       | 25,69               | Não       |
|                                                                     | DECLASSIFICADOS                                    |                       |                     |           |
| <b>Razão Social</b>                                                 | <b>Num Documento Oferta Inicial</b>                |                       | <b>Oferta Final</b> | <b>ME</b> |
|                                                                     | INABILITADOS                                       |                       |                     |           |
| <b>Razão Social</b>                                                 | <b>Num Documento Oferta Inicial</b>                |                       | <b>Oferta Final</b> | <b>ME</b> |
|                                                                     | LOTE 13 - HOMOLOGADO - 19/07/2022 16:21:12 Lote 13 |                       |                     |           |
|                                                                     | VALORES UNITÁRIOS FINAIS                           |                       |                     |           |
| <b>Item:</b> 13 Unidade: UNID Marca: SOU Modelo:                    |                                                    |                       | <b>Valor Total:</b> |           |
| Descrição: PLUG XLR FÊMEA DMX.                                      |                                                    |                       |                     | 51,38     |
| Quantidade: 2 <b>Valor Unit.:</b> 25,69                             |                                                    |                       |                     |           |

**CLASSIFICAÇÃO**

|                                                           |                                     |                     |           |
|-----------------------------------------------------------|-------------------------------------|---------------------|-----------|
| <b>Razão Social</b>                                       | <b>Num Documento Oferta Inicial</b> | <b>Oferta Final</b> | <b>ME</b> |
| 1 COMERCIAL AZZOLINI EIRELI                               | 003 31.865.547/0001-83 25,69        | 25,69               | Não       |
|                                                           | DECLASSIFICADOS                     |                     |           |
| <b>Razão Social</b>                                       | <b>Num Documento Oferta Inicial</b> | <b>Oferta Final</b> | <b>ME</b> |
|                                                           | INABILITADOS                        |                     |           |
| <b>Razão Social</b>                                       | <b>Num Documento Oferta Inicial</b> | <b>Oferta Final</b> | <b>ME</b> |
| <b>LOTE 14 - HOMOLOGADO - 19/07/2022 16:21:13 Lote 14</b> |                                     |                     |           |
| <b>VALORES UNITÁRIOS FINAIS</b>                           |                                     |                     |           |

**Item:** 14 Unidade: UNID Marca: boya Modelo: by-m1

**Descrição:** MICROFONE DE LAPELA, PRETO, CONDENSADOR, OMNIDIRECIONAL, SENDIBILIDADE -30 DB, IMPEDÂNCIA 1000. IGUAL OU SUPERIOR AO BOYA M1.

**Quantidade:** 1 **Valor Unit.:** 444,00 **Valor Total:** 444,00

| CLASSIFICAÇÃO                                      |                        |                |              |     |
|----------------------------------------------------|------------------------|----------------|--------------|-----|
| Razão Social                                       | Num Documento          | Oferta Inicial | Oferta Final | ME  |
| 1 COMERCIAL TRES ACORDES EIRELI                    | 097 32.850.995/0001-76 | 1.468,97       | 444,00       | Sim |
| 2 COMERCIAL AZZOLINI EIRELI                        | 022 31.865.547/0001-83 | 1.468,97       | 444,99       | Não |
| 3 INOVAMAX TELEINFORMATICA LTDA                    | 041 07.055.987/0001-90 | 1.000,00       | 450,00       | Sim |
| DECLASSIFICADOS                                    |                        |                |              |     |
| Razão Social                                       | Num Documento          | Oferta Inicial | Oferta Final | ME  |
| INABILITADOS                                       |                        |                |              |     |
| Razão Social                                       | Num Documento          | Oferta Inicial | Oferta Final | ME  |
| LOTE 15 - HOMOLOGADO - 19/07/2022 16:21:13 Lote 15 |                        |                |              |     |
| VALORES UNITÁRIOS FINAIS                           |                        |                |              |     |

**Item:** 15 Unidade: UNID Marca: MULTILASER Modelo: SP264

**Descrição:** TRIPÉ PARA CAIXA DE SOM, COM AJUSTE DE ALTURA ATRAVÉS DE MANIPULO DE LUVIA E DESLIZANTE,

ALTURA AJUSTÁVEL ENTRE 0,80 E 1,60 M, 3 FUROS DISPONÍVEL PARA INSERÇÃO DE PINO DE SEGURANÇA. GEOMETRIA DAS PERNAS PERMITE ÂNGULO DE ATÉ 120°, PÉS EMBORRACHADOS ANTIDERRAPANTE, APAGAMENTO PRETO COM PINTURA EPÓXI. PRODUTO IGUAL OU SUPERIOR AO TRIPÉ PARA CAIXA DE SOM STANER EXTENSÍVEL.

| Quantidade: 1                | Valor Unit.: 304,00    |                | Valor Total: 304,00 |
|------------------------------|------------------------|----------------|---------------------|
| CLASSIFICAÇÃO                |                        |                |                     |
| Razão Social                 | Num Documento          | Oferta Inicial | Oferta Final ME     |
| 1 NONATO DA SILVA E CIA LTDA | 021 11.753.137/0001-33 | 310,00         | 304,00 Sim          |
| 2 COMERCIAL AZZOLINI EIRELI  | 097 31.865.547/0001-83 | 311,96         | 305,00 Não          |
| DECLASSIFICADOS              |                        |                |                     |
| Razão Social                 | Num Documento          | Oferta Inicial | Oferta Final ME     |
| INABILITADOS                 |                        |                |                     |
| Razão Social                 | Num Documento          | Oferta Inicial | Oferta Final ME     |

**AUTORIDADE:** JOSE ARIMATEIA VIEIRA ALVES

## LICITAÇÃO AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL N° 020/2022

### AVISO DE LICITAÇÃO

**MODALIDADE:** PREGÃO PRESENCIAL N° 020/2022

**PROCESSO N° 093/2022**

A Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Leste, Estado de Mato Grosso torna público que nos termos das Leis 10.520 de 17/07/02 e 8.666 de 21/06/93, com as alterações subsequentes a abertura de processo licitatório pregão presencial para **futura e eventual contratação de empresa especializada na prestação de serviço de transporte de pacientes tipo D (ambulância de suporte avançado – UTI móvel terrestre adulto, pediátrico e neonatal) para remoções intermunicipais, a fim de atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde.** Poderá participar do certame quaisquer interessados que atenda às exigências e condições devidamente estabelecidas no Edital e cuja atividade empresarial abranja o bem ou serviço desta licitação.

A abertura do processo dar-se-á às **08:00 horas do dia 02 de agosto de 2022**, na Sede da Prefeitura, localizada na Av. Goiás, nº 367, Jardim Santa Inês, Município de Santo Antônio do Leste – MT.

O edital completo poderá ser adquirido das 07:00 horas às 13:00 horas no Prédio da Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Leste situado a Av. Goiás, 367 Jardim Santa Inês, telefone (66) 3488-1080 – 3488-1459 – 3488-1292 ou pelo E-mail: [licitacao@santoantoniadoleste.mt.gov.br](mailto:licitacao@santoantoniadoleste.mt.gov.br), ou ([www.santoantoniadoleste.mt.gov.br](http://www.santoantoniadoleste.mt.gov.br)).

Santo Antônio do Leste – MT, 19 de julho de 2022.

**ERIKS MATOS DA SILVA**

PREGOEIRO

## JURÍDICO LEI N° 904/2022 DE 19 DE JULHO DE 2022.

**LEI N° 904/2022**

**DE: 19 DE JULHO 2022.**

**Dispõe sobre autorização para abertura de Crédito Adicional Especial, no orçamento corrente, e dá outras providências.**

**JOSÉ ARIMATEIA VIEIRA ALVES**, Prefeito Municipal de Santo Antônio do Leste, Estado de Mato Grosso, faz saber que a CÂMARA MUNICIPAL aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

**Art. 1°** - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Adicional Especial, com a criação de novos elementos de despesa e Projetos/Atividades às peças orçamentárias correntes no valor de **R\$ 1.582.885,58 (um milhão, quinhentos e oitenta e dois mil e oitocentos e oitenta e cinco reais e cinquenta e oito centavos)**, que passa a vigor com a seguinte dotação/fichas orçamentária:

**ORGÃO – 09 – Secretaria Municipal de Viação Obras e Serviços Públicos**

**UNIDADE – 0903 – Coordenadoria de Viação**

**FUNÇÃO – 15 - Urbanismo**

**Subfunção – 452 – Serviços Urbanos**

**PROGRAMA – 5011 – Gestão de Viação, Obras e Serviços públicos**

**PROJETO — 1174 – Pavimentação Asfáltica, drenagem Profunda e Sinalização Viária na Avenida Fortaleza (Trechos 01 e 02) Conv. 1506/2022**

**ELEMNTO DE DES. – 44.90.51 – Obras e Instalações R\$ 1.582.885,58**

**Art. 2º** - O Crédito aberto no artigo anterior será suportado e coberto com recursos do excesso de arrecadação e superávit financeiro apurado no Balanço do exercício anterior totalizando o valor de **R\$ 1.582.885,58 (um milhão, quinhentos e oitenta e dois mil e oitocentos e oitenta e cinco reais e cinquenta e oito centavos)** na seguinte proporção:

**Fonte – 701 – Recurso do Estado – Excesso R\$ 1.404.000,01**

**Fonte – 500 – Superávit do Exercício 2021 R\$ 178.885,57**

**Total Por Fonte R\$ 1.582.885,58**

**Art. 3º** - Fica autorizado à inclusão e atualização destas despesas nos instrumentos de planejamento exigidos pela **Lei Complementar nº 101/00 (PPA/LDO/LOA)**.

**Art. 4º** - A presente lei entrará em vigor na data de sua publicação.

**Art. 5º** - Revogadas as disposições em contrário.

**GABINETE DO PREFEITO**

**EM: 19 DE JULHO DE 2022.**

**JOSÉ ARIMATEIA VIEIRA ALVES**

**PREFEITO MUNICIPAL**

## LICITAÇÃO ADJUDICAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 011/2022

### VENCEDORES DO PROCESSO - ADJUDICAÇÃO

#### PREGÃO ELETRÔNICO Nº 011/2022

Processo Administrativo Nº 083/2022

Tipo: REGISTRO DE PREÇO

PREGOEIRO: ERIKS MATOS DA SILVA

Data de Publicação: 28/06/2022 16:22:47

|                             |                 |                                     |                        |
|-----------------------------|-----------------|-------------------------------------|------------------------|
|                             |                 | <b>TOTAL DO PROCESSO: 26.954,89</b> |                        |
| <b>B DANIEL INFORMATICA</b> |                 | <b>11.607.273/0001-15</b>           | <b>5.805,95</b>        |
| <b>LOTE 1 Quant.: 1</b>     | <b>Num: 070</b> | <b>5.805,95</b>                     | <b>Total: 5.805,95</b> |

Item: 1 Unidade: UNID Marca: acer Modelo: nitro

Descrição: NOTEBOOK NITRO 5 AN515-43, AMD RYZEN 7 3750 H 8 GB DE RAM 1 TB HD 128 GB SSD, NVIDIA GEFORCE GTX 1650 60 HZ 1920 X 1080 PX ? IGUAL OU SUPERIOR AO GAMER ACER, DELL LATITUDE 3410 OU VAIO 10ª GERAÇÃO.

|                               |                       |                           |                        |
|-------------------------------|-----------------------|---------------------------|------------------------|
| Quantidade: 1                 | Valor Unit.: 5.805,95 |                           | Total Item: 5.805,95   |
| <b>OLMIR IORIS E CIA LTDA</b> |                       | <b>70.429.956/0001-99</b> | <b>5.650,00</b>        |
| <b>LOTE 2 Quant.: 1</b>       | <b>Num: 052</b>       | <b>4.000,00</b>           | <b>Total: 4.000,00</b> |

Item: 2 Unidade: UNID Marca: TOMATE / MPR2007 Modelo: TOMATE / MPR2007

Descrição: PROJETOR 800X600 USB HDMI, TIPO DLP, TECNOLOGIA PRONTO PARA HDTV, 480I, 480P, 578I, 567P, 720P, 1080I, 1080P, VERTICAL 40GRAU ? IGUAL OU SUPERIOR AO BENQ MS 550 3600 LUMENS.

|               |                           |                 |                        |
|---------------|---------------------------|-----------------|------------------------|
| Quantidade: 1 | Valor Unit.: 4.000,00     |                 | Total Item: 4.000,00   |
| <b>LOTE 4</b> | <b>Quant.: 1 Num: 085</b> | <b>1.650,00</b> | <b>Total: 1.650,00</b> |

Item: 4 Unidade: UNID Marca: ELGIN / M6550NW Modelo: ELGIN / M6550NW

Descrição: IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL, IMPRIME, DIGITALIZA E FAZ CÓPIAS. TECNOLOGIA DE

IMPRESSÃO A LASER, POSSUI DISPLAY LCD PARA VISUALIZAR O PROCESSO, POSSUI ENTRADA USB,

CAPACIDADE DE MÁXIMA DE 150 FOLHAS, POSSUI DUAS BANDEJAS, SUPORTA PAPEL TAMANHO A4, A5, CARTA, LEGAL, FOLIO, EXECUTIVO, A5 (BORDA LONGA), 148 X 216 MM ? 148 X 355.6MM. IGUAL OU SUPERIOR A IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL BROTHER DCP ? 1602 PRETA E CINZA.

|                                   |                       |                           |                      |
|-----------------------------------|-----------------------|---------------------------|----------------------|
| Quantidade: 1                     | Valor Unit.: 1.650,00 |                           | Total Item: 1.650,00 |
| <b>NONATO DA SILVA E CIA LTDA</b> |                       | <b>11.753.137/0001-33</b> | <b>3.463,00</b>      |
| <b>LOTE 3 Quant.: 1</b>           | <b>Num: 036</b>       | <b>859,00</b>             | <b>Total: 859,00</b> |

Item: 3 Unidade: UNID Marca: MULTILASER Modelo: AC354

Descrição: TELA DE PROJEÇÃO COM TRIPÉ, PORTÁTIL INDICADA PARA USO EDUCACIONAL E CORPORATIVO,

POSSUI MECANISMO DE ENROLAMENTO AUTOMÁTICO E TRIPÉ TELESÓPICO ACOPLADO À TELA, 100%

ALUMÍNIO, PINTURA COM TINTA EPÓXI ? IGUAL OU SUPERIOR AO NARDELLI TRIPÉ STANDARD NRT-004 (200 X 150)

|               |                     |                 |                        |
|---------------|---------------------|-----------------|------------------------|
| Quantidade: 1 | Valor Unit.: 859,00 |                 | Total Item: 859,00     |
| <b>LOTE 8</b> | <b>Quant.: 1</b>    | <b>Num: 021</b> | <b>2.300,00</b>        |
|               |                     |                 | <b>Total: 2.300,00</b> |

Item: 8 Unidade: UNID Marca: MULTILASER Modelo: SP379

Descrição: CAIXA ATIVA, COM RESPOSTA MÍNIMA DE FREQUÊNCIA DE 55HZ E MÁXIMA DE 18KHZ, 300 W DE POTÊNCIA, CONECTOR DE ENTRADA RCA, LEITOR SD, USB, DIMENSÕES 44 CM DE LARGURA, 69 CM DE LARGURA E 34.5 CM DE PROFUNDIDADE, 100V/240V ? IGUAL OU SUPERIOR A STANER SR-315ª.

|                |                       |                 |                      |
|----------------|-----------------------|-----------------|----------------------|
| Quantidade: 1  | Valor Unit.: 2.300,00 |                 | Total Item: 2.300,00 |
| <b>LOTE 15</b> | <b>Quant.: 1</b>      | <b>Num: 021</b> | <b>304,00</b>        |
|                |                       |                 | <b>Total: 304,00</b> |

Item: 15 Unidade: UNID Marca: MULTILASER Modelo: SP264

Descrição: TRIPÉ PARA CAIXA DE SOM, COM AJUSTE DE ALTURA ATRAVÉS DE MANIPULO DE LUVA E

DESLIZANTE, ALTURA AJUSTÁVEL ENTRE 0,80 E 1,60 M, 3 FUROS DISPONÍVEL PARA INSERÇÃO DE PINO DE

SEGURANÇA. GEOMETRIA DAS PERNAS PERMITE ÂNGULO DE ATÉ 120°, PÉS EMBORRACHADOS ANTIDERRAPANTE, APAGAMENTO PRETO COM PINTURA EPÓXI. PRODUTO IGUAL OU SUPERIOR AO TRIPÉ PARA CAIXA DE SOM STANER EXTENSIVEL.

|                                      |                     |                           |                        |
|--------------------------------------|---------------------|---------------------------|------------------------|
| Quantidade: 1                        | Valor Unit.: 304,00 |                           | Total Item: 304,00     |
| <b>INOVAMAX TELEINFORMATICA LTDA</b> |                     | <b>07.055.987/0001-90</b> | <b>6.770,00</b>        |
| <b>LOTE 5 Quant.: 1</b>              | <b>Num: 022</b>     | <b>6.770,00</b>           | <b>Total: 6.770,00</b> |

Item: 5 Unidade: UNID Marca: canon Modelo: sx70

Descrição: CÂMERA E LENTE, RESOLUÇÃO DE 20.3 MPX F/3.4-6.5. RESOLUÇÃO DE 20.3 MPX. O OBTURADOR

TEM UMA VELOCIDADE MÁXIMA DE 1/2000 S. DISPLAY DE 3?. LENTE 3.8-247 MM F/3.4-6.5. ZOOM DIGITAL DE 4X. CONECTA POR WI-FI E BLUETOOTH. FLASH INTEGRADO. IGUAL OU SUPERIOR A CÂMERA CANON POWERSHOT SX70 HS 65X, ZOOM 20.3 MP 12X.

|                                  |                       |                           |                      |
|----------------------------------|-----------------------|---------------------------|----------------------|
| Quantidade: 1                    | Valor Unit.: 6.770,00 |                           | Total Item: 6.770,00 |
| <b>COMERCIAL AZZOLINI EIRELI</b> |                       | <b>31.865.547/0001-83</b> | <b>961,94</b>        |
| <b>LOTE 6 Quant.: 1</b>          | <b>Num: 007</b>       | <b>423,30</b>             | <b>Total: 423,30</b> |

Item: 6 Unidade: UNID Marca: K&F Modelo:

Descrição: TRIPÉ PARA CÂMERA FOTOGRÁFICA UNIVERSAL, EM ALUMÍNIO, ALTURA MÍNIMA 64 CM, ALTURA



MÁXIMA 1,70 MTS, ROTAÇÃO HORIZONTAL, ROTAÇÃO HORIZONTAL 3017, ROTAÇÃO VERTICAL 180°, BASE

DA CÂMERA PODE FICAR NA POSIÇÃO HORIZONTAL OU VERTICAL COM 90° DE REGULAGEM, SUPORTA PESO DE EQUIPAMENTO ATÉ 2,5 KG, 2 NÍVEIS DE ÁGUA PARA CORREÇÃO DE TERRENO, PERNAS COM AJUSTE TELESCÓPICO, TRAVAS EM 2 ESTÁGIOS.

|               |                     |          |                      |
|---------------|---------------------|----------|----------------------|
| Quantidade: 1 | Valor Unit.: 423,30 |          | Total Item: 423,30   |
| LOTE 9        | Quant.: 1           | Num: 024 | 323,23 Total: 323,23 |

Item: 9 Unidade: UNID Marca: ARCANO Modelo:

Descrição: FONE DE OUVIDO, CABO DE 3M, UNIDADE DE DIAFRAGMA 50MM, IMPEDÂNCIA 32, RESPOSTA EM

|                                                                                                                   |                     |          |                      |
|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|---------------------|----------|----------------------|
| Quantidade: 1                                                                                                     | Valor Unit.: 323,23 |          | Total Item: 323,23   |
| LOTE 11                                                                                                           | Quant.: 1           | Num: 014 | 112,65 Total: 112,65 |
| Item: 11 Unidade: UNID Marca: MANCINI Modelo: Descrição: CABO MICROFONE BALANCEADO, ESTÉREO 2X0,30MM. (10 METROS) |                     |          |                      |
| Quantidade: 1                                                                                                     | Valor Unit.: 112,65 |          | Total Item: 112,65   |

FREQUÊNCIA 10 HZ ? 30 KHZ ? IGUAL OU SUPERIOR AO ARCANO ARC-SHP300

|                                                                                                   |           |          |       |              |
|---------------------------------------------------------------------------------------------------|-----------|----------|-------|--------------|
| LOTE 12                                                                                           | Quant.: 1 | Num: 079 | 25,69 | Total: 51,38 |
| Item: 12 Unidade: UNID Marca: SOU Descrição: PLUG XLR MACHO DMX. Quantidade: 2 Valor Unit.: 25,69 |           |          |       |              |
| LOTE 13                                                                                           | Quant.: 1 | Num: 003 | 25,69 | Total: 51,38 |

Item: 13 Unidade: UNID Marca: SOU Modelo:

Descrição: PLUG XLR FÊMEA DMX.

|                                  |          |                    |                   |
|----------------------------------|----------|--------------------|-------------------|
| Quantidade: 2 Valor Unit.: 25,69 |          |                    | Total Item: 51,38 |
| COMERCIAL TRES ACORDES ELI-RELI  |          | 32.850.995/0001-76 | 4.304,00          |
| LOTE 7 Quant.: 1                 | Num: 076 | 2.890,00           | Total: 2.890,00   |

Item: 7 Unidade: UNID Marca: KARSECT Modelo: KRD200DM

Descrição: MICROFONE SEM FIO, DINÂMICO, CARDÍOIDE, DE MÃO, CONECTORES DE SAÍDEXLR ? IGUAL OU

SUPERIOR AO SHURE BLX BLX24/PG58, KADOSH DUPLO K502M OU AKG WMS40 WMS 40 PRO

|               |                       |          |                      |
|---------------|-----------------------|----------|----------------------|
| Quantidade: 1 | Valor Unit.: 2.890,00 |          | Total Item: 2.890,00 |
| LOTE 10       | Quant.: 1             | Num: 068 | 970,00 Total: 970,00 |

Item: 10 Unidade: UNID Marca: SOUNDVOICE Modelo: mc6bt

Descrição: MESA DE SOM MIXER, 6 CANAIS, STEREO CH. ENTRADA -40 DB, ENVIAR EFX -20DB, RETORNO DO

EEF -20 DB, SAÍDAS 4V MAX. RELAÇÃO DO SINAL AO RUÍDO -80 DB, EQ. PARMÉTRICO, OI 1515DB/12 KHZ, 1 CONSOLE DE MIXAGEM, 1 ADAPTADOR DE ENERGIA, 1 CABO USB, 1 MANUAL DO USUÁRIO. IGUAL OU SUPERIOR A LYCO 6 CANAIS 0601 USB INTERFACE.

|               |                     |          |                      |
|---------------|---------------------|----------|----------------------|
| Quantidade: 1 | Valor Unit.: 970,00 |          | Total Item: 970,00   |
| LOTE 14       | Quant.: 1           | Num: 097 | 444,00 Total: 444,00 |

Item: 14 Unidade: UNID Marca: boya Modelo: by-m1

Descrição: MICROFONE DE LAPELA, PRETO, CONDENSADOR, OMNI-DIRECIONAL, SENDIBILIDADE -30 DB, IMPEDÂNCIA 1000. IGUAL OU SUPERIOR AO BOYA M1.

Quantidade: 1 Valor Unit.: 444,00 Total Item: 444,00

**AUTORIDADE:** JOSE ARIMATEIA VIEIRA ALVES

**PREGOEIRO:** ERIKS MATOS DA SILVA

**JURÍDICO**  
**LEI N° 905/2022 DE 19 DE JULHO DE 2022.**

**LEI N° 905/2022 DE: 19 DE JULHO DE 2022.**

**Estabelece o piso salarial dos Agentes Comunitários de Saúde e Agentes de Combate a Endemias, conforme a Emenda Constitucional nº 120/2022 e dá outras providências.**

JOSÉ ARIMATEIA VIEIRA ALVES, Prefeito Municipal de Santo Antônio do Leste, Estado de Mato Grosso, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, faz saber que a Câmara Municipal APROVOU e ele SANCIONA a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a reajustar ao vencimento dos Agentes Comunitários de Saúde e Agentes de Combate a Endemias, sendo estabelecido como Piso Salarial o valor de R\$ 2.424,00 (dois mil, quatrocentos e vinte e quatro reais) para o ano de 2.022, conforme a Emenda Constitucional nº 120/2022, de 05 de maio de 2022, regulamentada pela Portaria GM/MMS nº 2.109, de 30 de junho de 2.022. Artigo 2º - O valor que trata o artigo 1º desta Lei passa a vigorar retroativamente ao mês de julho de 2.022. Artigo 3º - As despesas decorrentes desta Lei correrão à conta de dotações orçamentárias específicas constantes da LOA/2022 – Lei Orçamentária Anual. Artigo 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 1º de julho de 2.022. Artigo 5º - Revogam-se as disposições em contrário. **GABINETE DO PREFEITO**

**EM: 19 DE JULHO DE 2022.**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO POVO**

**SECRETARIA DE GABINETE**  
**PORTARIA N° 43/2022 - DE 19 DE JULHO DE 2022**

Dispõe sobre Nomear para o Cargo de Gerencia de Assistência Social deste Município de São José do Povo - MT e dá outras providências.

IVANILDO VILELA DA SILVA, PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO POVO, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei, etc.

RESOLVE:

ARTIGO 1º- Nomear a Sra. CLÁUDIA CRISTINA DA SILVA, inscrita no CPF sob o nº 019.876.331-05, portadora do RG nº 15424006, para exercer o Cargo de Gerencia de Assistência Social conforme Lei municipal nº. 514/2012 com reformas produzidas pela Lei Municipal nº 699/2017 desta Prefeitura Municipal de São José do Povo -MT.

PARAGRAFO: Esta Portaria altera a Portaria de nº69/2021 de 04/03/2021.

ARTIGO 2º-Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos à 01/07/2022.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

GABINETE PREFEITO MUNICIPAL

São José do Povo, 19 de Julho de 2022

IVANILDO VILELA DA SILVA

Prefeito Municipal

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
EXTRATO DE CONTRATO**

**CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 89/2022****ADESÃO Nº 06/2022****CONTRATO (A) – CGS CONSULTORIA E GESTÃO EM SAÚDE-LTDA**, inscrita no CNPJ nº 40.303.199/0001-41

**OBJETO** – Constitui Objeto deste contrato, a contratação de empresa para prestação de serviços de consultoria em saúde pública, compreendendo as áreas de: Atenção básica, atenção especializada, assistência farmacêutica, vigilância em saúde e gestão do SUS, para atender a demanda da secretaria de saúde deste município de São José do Povo-MT, tendo em vista o resultado do processo Nº87/2022, a Adesão Nº06/2022, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no edital e seus anexos e tabela abaixo descritiva:

| DESCRIÇÃO                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                               | QUANT.   | VLR. Un.     | VALOR TOTAL   |
|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|----------|--------------|---------------|
| SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE ASSESSORIA EM GESTÃO DE SAÚDE, COMPREENDENDO: Suporte para desenvolvimento das atividades, atribuições e serviços inerentes a gestão pública na seara administrativa de suas competência dentre estas, fundo municipal de saúde, SISPACTO, DIGISUS, Previne Brasil, planejamento das ações no âmbito da saúde, organização dos Recursos Humanos na gestão em saúde, organização e apoio técnico e suporte a gestão do SUS: em projetos de estruturas física de unidades de saúde, gestão de saúde no que tange ao combate a pandemia causada pela COVID-19, para atender as demandas da Secretaria de Saúde deste Município. | 08 meses | R\$ 7.300,00 | R\$ 58.400,00 |

**VALOR TOTAL**- O valor global do presente contrato é de **R\$ 58.400,00 (cinquenta e oito mil e quatrocentos reais)**.**DA VIGÊNCIA**- O contrato terá vigência de 08 meses, iniciando no dia 12 de Julho de 2022 à 12 de Março de 2023.

**SECRETARIA DE GABINETE  
DECRETO Nº 45/2022- DE 18 DE JULHO DE 2022**

Dispõe sobre autorização para abertura de crédito adicional suplementar.

IVANILDO VILELA DA SILVA, Prefeito Municipal de São José do Povo, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas na Lei Municipal nº. 848 de 29 de Novembro de 2021;

**D E C R E T A:**

Artigo 1º - Fica aberto, no orçamento vigente, o crédito adicional suplementar no valor de R\$ 1.000,00 (hum mil reais), para reforço da seguinte dotação orçamentária:

0006 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

0100 FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA - FUNPREV

0009 PREVIDÊNCIA SOCIAL

0122 ADMINISTRAÇÃO GERAL

5030 GESTÃO DO SISTEMA PREVIDENCIÁRIO

0802 - RECURSOS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA (RPPS)

2075 MANTER ENCARGOS COM O RPPS

3.3.90.40.00.00SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO...R\$ 1.000,00

3.3.71.70.00.00RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSORCIO PUBLICO.....250,00

TOTAL.....R\$ 1.250,00

Artigo 2º - A cobertura do crédito adicional suplementar de que trata o artigo 1º deste decreto, se dará por anulação parcial da seguinte dotação orçamentária:

0006 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

0100 FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA - FUNPREV

0009 PREVIDÊNCIA SOCIAL

0122 ADMINISTRAÇÃO GERAL

5030 GESTÃO DO SISTEMA PREVIDENCIÁRIO

0802 - RECURSOS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA (RPPS)

2075 MATER A RESERVA DO RPPS

3.3.90.36.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA FÍSICA. ...R\$ 800,00

3.3.90.30.00.00MATERIALDECONSULMO.....R\$ 200,00

3.1.71.70.00.00RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSORCIO PUBLICO...R\$ 250,00

TOTAL.....R\$ 1.250,00

Artigo 3º. - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

IVANILDO VILELA DA SILVA

Prefeito Municipal

**SECRETARIA DE GABINETE  
LEI DE Nº875/2022-DE 18 DE JULHO DE 2022**

*"Abre Crédito Especial no Orçamento em Execução"*

**IVANILDO VILELA DA SILVA**, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO POVO, Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art.1º. Fica o Poder Executivo autorizado a abrir, ao Orçamento Municipal de 2022, aprovado pela Lei nº 848 de 29 de Novembro de 2021, um Crédito Especial no valor de R\$ 1.000,00 ( *Hum mil reais*), para atender a seguinte dotação orçamentária:

0006 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

0100 – FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA - FUNPREV

0009 – PREVIDÊNCIA SOCIAL

0122 – ADMINISTRAÇÃO GERAL

5030 – GESTÃO DO SISTEMA PREVIDENCIÁRIO

0802 - RECURSOS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA (RPPS)

2075 – MANTER ENCARGOS COM O RPPS

3.3.90.40.00.00–SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO.R\$1.000,00

TOTAL.....R\$1.000,00

**Art. 2º** A cobertura do crédito especial a que se refere o artigo anterior se fará através da anulação das seguintes dotações orçamentárias:

0006 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

0100 – FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA - FUNPREV

0009 – PREVIDÊNCIA SOCIAL

0122 – ADMINISTRAÇÃO GERAL

5030 – GESTÃO DO SISTEMA PREVIDENCIÁRIO

0802 - RECURSOS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA (RPPS)

2075 – MATER A RESERVA DO RPPS

3.3.90.36.00.00-OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA FÍSICA.....R\$ 800,00

3.3.90.30.00.00-MATERIAL DE CONSULMO.....R\$ 200,00

TOTAL.....R\$ 1.000,00

**Art. 3º** - Fica modificado no Plano Plurianual – PPA 2022/2025 e na Lei de Diretrizes Orçamentárias LDO do exercício de 2022, nos moldes e naquilo que for pertinente, conforme descrito no artigo 1º e 2º desta Lei.

**Art. 4º** Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

IVANILDO VILELA DA SILVA

Prefeito Municipal

#### SECRETARIA DE GABINETE LEI DE Nº874/2022- DE 14 DE JULHO DE 2022

**“Institui o Conselho Municipal de Política Cultural de São José do Povo, e dá outras providências”.**

**IVANILDO VILELA DA SILVA**, Prefeito Municipal de São José do Povo - MT, no uso de suas atribuições legais, FAÇO SABER, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

#### CAPÍTULO I

##### DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

**Art. 1º.** Fica criado instituído o Conselho Municipal de Política Cultural – CMPC, no município de São José do Povo, Estado de Mato Grosso, órgão colegiado deliberativo, consultivo e normativo, integrante da estrutura básica da Secretaria de Cultura e turismo, com composição paritária entre Poder Público e Sociedade Civil, se constitui no principal espaço de participação social institucionalizada, de caráter permanente, na estrutura do Sistema Municipal de Cultura – SMC do Município de São José do Povo.

**Art. 2º.** O Conselho Municipal de Política Cultural de São José do Povo, tem como principal atribuição atuar, com base nas diretrizes propostas pela Conferência Municipal de Cultura – CMC, elaborar, acompanhar a execução, fiscalizar e avaliar as políticas públicas de cultura, consolidadas no Plano Municipal de Cultura – PMC.

**Art. 3º.** Os integrantes do Conselho Municipal de Política Cultural que representam a sociedade civil são eleitos democraticamente, pelos respectivos segmentos e têm mandato de dois anos, renovável, uma vez, por igual período, conforme o regimento.

**Art. 4º.** A representação da sociedade civil no Conselho Municipal de Política Cultural deve contemplar na sua composição os diversos segmentos artísticos e culturais, considerando as dimensões simbólica, cidadã e econômica da cultura, bem como o critério territorial.

**Art. 5º.** A representação do Poder Público no Conselho Municipal de Política Cultural deve contemplar a representação do Município de São José do Povo, por meio da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo – SECULT e suas Instituições Vinculadas, de outros Órgãos e Entidades do Governo Municipal e dos demais entes federados.

#### CAPÍTULO II

##### DAS ATRIBUIÇÕES E COMPETÊNCIAS

**Art. 6º.** São atribuições e competências do Conselho Municipal de Política Cultural do município de São José do Povo:

I – estabelecer normas e diretrizes pertinentes às finalidades e aos objetivos do Sistema Municipal de Cultura do município de São José do Povo;

II - organizar e dirigir seus serviços administrativos;

III - propor, acompanhar, avaliar e fiscalizar ações e diretrizes de políticas públicas para o desenvolvimento da cultura, sempre na preservação do interesse público;

IV - formular políticas públicas culturais inclusivas e diretrizes para o Plano Municipal de Cultura;

V - apreciar, aprovar e acompanhar a execução do Plano Municipal de Cultura a partir das diretrizes, metas e ações definidas, observando as recomendações dos Fóruns de Cultura e da Conferência Municipal de Cultura;

VI - garantir a cidadania cultural como direito de acesso e fruição dos bens culturais, de produção e de preservação da memória material e/ou imaterial histórica, social, política e artística do município;

VII - incentivar estudos, eventos, programas, atividades permanentes e pesquisas na área da cultura;

VIII - auxiliar, colaborar e sugerir medidas para a integração e articulação das ações afirmativas entre organismos ou setores culturais públicos e privados (entidades de caráter cultural beneficente ou sem fins lucrativos, ONGs, movimentos populares e afins);

IX - buscar articulação com outros Conselhos Municipais e entidades afins, objetivando intercâmbios, acúmulo de experiências e ações afirmativas conjuntas quando possível;

X - propor políticas públicas de geração, captação e alocação de recursos para o setor cultural;

XI - emitir e analisar pareceres sobre questões culturais;

XII - avaliar e emitir parecer acerca dos projetos apresentados pelos proponentes, pessoas físicas ou jurídicas, desde que preencham os requisitos de habilitação dos editais e regulamentos;

XIII - fiscalizar a execução financeira dos projetos culturais patrocinados e apoiados pelo município;

XIV - acompanhar e fiscalizar a aplicação dos recursos do Fundo Municipal de Cultura – FMC;

XV - apreciar e apresentar parecer sobre Convênios e Termos de Parceria a serem celebrados pelo Município com Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIPs, Associações, Organizações não governamentais, bem como acompanhar e fiscalizar a sua execução;

XVI - fiscalizar a execução dos projetos e ações financiadas pelo Fundo Municipal de Cultura e os projetos objeto de convênio entre a Secretaria Municipal de Cultura e Turismo e Governo Estadual e/ou Federal em que a comunidade for contemplada;

XVII – elaborar resoluções do Conselho Municipal de Política Cultural, acompanhar e fiscalizar a elaboração dos editais promovidos pela Secretaria de Cultura e Turismo;

XVIII- elaborar, promover, organizar e coordenar anualmente os Fóruns de Cultura ou Fóruns Setoriais de Cultura em conjunto com a Secretaria de Cultura e Turismo;

XIX - elaborar e promover bianualmente a Conferência Municipal de Cultura em conjunto com a Secretaria de Cultura e Turismo;

XX - elaborar em conjunto com a Secretaria de Cultura e Turismo o Regimento Interno da Conferência Municipal de Cultura e dos Fóruns;

XXI - colaborar com os Conselhos Estadual e Nacional de Política Cultural, como órgão consultivo e de assessoramento, sempre que solicitado ou apresentando sugestões;

XXII - sugerir medidas de sustentabilidade, preservação e manutenção da e dos equipamentos culturais do município;

XXIII - elaborar e aprovar seu Regimento Interno no prazo de 90 (noventa dias), após a eleição dos membros colegiados, submetendo-o à aprovação do Gestor Público Municipal.

XXIV – colaborar, acompanhar e fiscalizar o Sistema Municipal de Informações e Indicadores Culturais, bem como levantamento de dados e mapeamento dos agentes culturais (artistas, profissionais técnicos e produtores culturais), instituições e empresas culturais presentes no município;

XXV - aprovar as condições que garantam a continuidade dos projetos culturais de reconhecido valor em benefício da sociedade civil e em fortalecimento as entidades artísticas locais;

XXVI - cooperar na defesa e conservação do patrimônio histórico, artístico, turístico, arquitetônico, arqueológico, natural e imaterial do município de São José do Povo;

XXVII – fomentar, incentivar e cooperar para a realização de exposições, festivais, congresso, seminários, palestras, conferências, simpósios, fóruns, feiras de caráter científico, artístico, literário ou intercâmbio cultural com outras entidades culturais;

**Art. 7º** A Secretaria de Cultura e Turismo garantirá infraestrutura, suporte técnico e administrativo ao Conselho Municipal de Política Cultural para o desempenho de suas atribuições.

## CAPÍTULO III

### DA COMPOSIÇÃO

**Art.8º.** O Conselho Municipal de Política Cultural será composto por 10 (dez) membros titulares e seus respectivos suplentes, sendo 05 (cinco) representantes da sociedade civil eleitos pelos segmentos culturais e representações sociais inclusivas, e 05 (cinco) representantes do poder público.

**Parágrafo Único.** Os membros do Conselho Municipal de Política Cultural serão eleitos por um período de 02 (dois) anos, sendo permitida uma reeleição por igual período.

**Art.9º.** O Conselho Municipal de Política Cultural deverá estar representado pela diversidade cultural do Município, para tanto, a referência destas escolhas serão a Conferência Municipal de Cultura, Fóruns Permanentes de Cultura e os Fóruns Setoriais, que são onde devem emergir representantes da sociedade civil no órgão colegiado.

**Art.10.** Os membros do Conselho Municipal de Política Cultural, representados pela sociedade civil, sendo os 05 (cinco) representantes indicados e eleitos por seus pares vinculados às seguintes representações:

I - 01(um) membro titular e seu suplente da área de **Artes Cênicas** (teatro dança e circo) e/ou **Música**;

II - 01(um) membro titular e seu suplente da área da **Economia Criativa**;

III - 01(um) membro titular e seu suplente da área de **Patrimônio Histórico e Memória e Cultura Tradicional**;

IV - 01(um) membro titular e seu suplente da área do **Livro, Leitura, Literatura e Bibliotecas**;

V - 01(um) membro titular e seu suplente representante da **Dimensão Cidadã da Cultura** (comunidade LGBTQIA+, promoção da igualdade racial, idosos, mulheres e pessoas com deficiência).

**Parágrafo único.** Os membros do Conselho Municipal de Política Cultural, representantes da sociedade civil, serão escolhidos entre pessoas de reconhecida idoneidade, vivência e representatividade no meio artístico e cultural do Município de São José do Povo;

**Art.11.** Os 05 (cinco) representantes do poder público e da Administração Pública Municipal e seus suplentes serão indicados pelos gestores das pastas e dos órgãos representantes, levando em conta a seguinte composição:

I- 01 (um) membro titular e seu suplente da Secretaria de Cultura e Turismo;

II- 01 (um) membro titular e seu suplente da Secretaria de Governo e Gabinete;

III- 01 (um) membro titular e seu suplente da Secretaria Municipal de Educação;

IV- 01 (um) membro titular e seu suplente da Secretaria Municipal de Esporte;

V- 01 (um) membro titular e seu suplente do poder Legislativo Municipal.

**Art.12.** A função do membro do Conselho Municipal de Política Cultural não será renumerada, sendo considerada de relevante interesse público.

**Art.13.** Os representantes da sociedade civil e da Administração Pública, integrantes do Conselho Municipal de Política Cultural, deverão ser nomeados por Portaria pelo Prefeito Municipal.

**Art.14.** O funcionamento do Conselho será regulamentado pelo Regimento Interno do Conselho Municipal de Política Cultural.

**Art.15.** Os membros da sociedade civil que compõem o Conselho Municipal de Política Cultural não podem apresentar projetos e concorrer aos Editais do Fundo Municipal de Cultura.

**Art.16.** Qualquer pessoa física pode se candidatar e ser eleita para representar um único segmento cultural da sociedade civil no Conselho Municipal de Política Cultural, independentemente de vinculação a qualquer Instituição Cultural, desde que apresente comprovante de residência domiciliar no município de São José do Povo;

**Art.17.** O mandato dos membros do Conselho Municipal de Política Cultural será extinto por renúncia expressa ou tácita com ausência sem justa causa ou pedido de licença, com o período e quantitativo definido em regimento.

## CAPÍTULO IV

### DA ELEIÇÃO

**Art.18.** Os membros da sociedade civil que farão parte do Conselho Municipal de Política Cultural serão eleitos durante a realização dos Fóruns de Cultura anuais ou Conferência Municipal de Cultura, realizada bianualmente de acordo com o calendário das conferências Estadual e Nacional.

§ 1º. Para compor a 1ª nominata do Conselho Municipal de Política Cultural será convocado um Fórum Municipal de Cultura extraordinário.

§ 2º. Caso as condições sanitárias pandêmicas ou por qualquer outro motivo do município não permitam a realização de Fóruns ou conferências presenciais, o município realizará uma convocatória para a realização das mesmas em ambiente online ou no formato híbrido, respeitando os decretos municipal e estadual vigente.

**Art.19.** No Regimento Interno do Fórum de Cultura ou da Conferência Municipal de Cultura deverão constar capítulo específico sobre as eleições do Conselho Municipal de Política Cultural.

**Art.20.** Para habilitar-se a candidatura ao Conselho Municipal de Política Cultural o candidato deverá atender aos seguintes requisitos:

I - Ser maior de 18 anos;

II - Ser morador do Município de São José do Povo.

III - Atuar em atividade cultural há mais de 1 (um) ano, comprovados por meio de portfólio cultural ou currículo.

**Parágrafo Único.** O candidato deverá apresentar cópias de documentos que ratifiquem as situações mencionadas no inciso I e II, como: documento de identificação com foto, comprovante de residência ou declaração de residência.

## CAPÍTULO V

### DA ORGANIZAÇÃO INTERNA

**Art.21.** O Conselho Municipal de Política Cultural é composto pelos seguintes órgãos colegiados:

I – Diretoria;

II - Secretaria Executiva;

III – Plenário;

**Art.22.** A Diretoria, órgão diretivo do Conselho Municipal de Política Cultural é composta pelo Presidente e pelo Vice-Presidente, eleitos por seus pares mediante maioria absoluta de votos, na forma do Regimento.

**Art.23.** O Plenário do Conselho Municipal de Política Cultural é o órgão deliberativo máximo, composto pelos Conselheiros Titulares e na ausência destes por seus respectivos Suplentes.

**Art.24.** O Conselho Municipal de Política Cultural reunir-se-á mensalmente conforme calendário e extraordinariamente sempre que convocado.

## CAPÍTULO VI

### DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

**Art.25.** O Conselho Municipal de Política Cultural poderá solicitar a colaboração de entidades, pessoas e/ou especialistas para participarem da elaboração de estudos, proferirem palestras ou prestarem os esclarecimentos que se fizerem necessários.

**Art.26.** O Conselho Municipal de Política Cultural poderá indicar sugestões de alteração de seu Regimento Interno, pelo voto de 2/3 (dois terços) do total de seus membros.

**Art.27.** Os casos omissos serão resolvidos pela Secretaria de Cultura e Turismo em conjunto com o Plenário do Conselho Municipal de Política Cultural no âmbito de sua competência.

**Art.28.** As despesas orçamentárias para a execução desta Lei ocorrerão por conta da dotação e rubricas específicas e respectivas da Secretaria Municipal de Cultura.

**Art.29.** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação. Revoga-se a Lei nº

Gabinete do Prefeito do Município de São José do Povo/MT 14 de Julho de 2022.

**IVANILDO VILELA DA SILVA**

PREFEITO MUNICIPAL

## PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO XINGU

### ADMINISTRAÇÃO / LICITAÇÃO AVISO DE ABERTURA DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 021/2022

#### AVISO DE ABERTURA DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 021/2022

**Processo Licitatório nº 042/2022 – Processo Administrativo nº 3296/2022**

A Prefeitura Municipal de São José do Xingu, Estado de Mato Grosso, através do seu pregoeiro oficial, nomeado pelo Decreto. Nº. 030/2021 torna público, para conhecimento dos interessados, que, na Prefeitura Municipal de **SÃO JOSÉ DO XINGU/MT**, com sede na Av. São José, nº 05 –Centro, mediante a designação do Pregoeiro e sua equipe de apoio, encontra-se aberta a licitação na Modalidade **PREGÃO PRESENCIAL**. Este pregão será regido pela Lei Federal 10.520/2002, Decreto Municipal nº 092/2009 com aplicação subsidiária da Lei nº. 8.666/93, suas alterações e demais disposições aplicáveis.

**OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA QUE PRESTE SERVIÇOS DE FISIOTERAPIA PARA ATENDER A DEMANDA DO DISTRITO DE SANTO ANTONIO DO FONTOURA, NA ÁREA DE ORTOPEDIA E TRAUMATOLOGIA, NEUROLOGIA, CARDIORRESPIRATÓRIA, DESPORTIVA, GINECOLOGIA E OBSTÉTRICA E ATENDIMENTO JUNTO A EQUIPE DE SAUDE DA FAMÍLIA II RURAL DE SÃO JOSE DO XINGU – MT.**

**REALIZAÇÃO: 08/08/2022. ABERTURA DA SESSÃO: 09:30** horas (Horário de Brasília – DF). O Edital contendo as instruções estará à disposição dos interessados no setor de licitações da Prefeitura Municipal de São José do Xingu - MT. Demais informações pelo telefone (66) 35681109 e EMAIL [licitaxingu@gmail.com](mailto:licitaxingu@gmail.com) e retirada do edital no site [www.saojosedoxingu.mt.gov.br/transparência](http://www.saojosedoxingu.mt.gov.br/transparência).

São José do Xingu – MT, 19 de julho de 2022.

**Mural da Prefeitura Municipal**

**São José do Xingu/MT**

**PUBLICADO NO MURAL**

**São José do Xingu/MT / /**

**AUTORIDADE COMPETENTE**

**DENILSON ANTONIO P M SILVA**

**Pregoeiro.**

**Dec. nº 082/2021.**

## PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS

### AVISO DE LICITAÇÃO

**ABERTURA DE LICITAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO nº 28/2022** – Tipo de Licitação: Menor Preço por Item

**OBJETO: “REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE SAL MARINHO PARA UTILIZAÇÃO NO TRATAMENTO DE ÁGUA ATRAVÉS DAS AÇÕES DO DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO – DAE”**

Prazos para Recebimento e Julgamento das propostas: VIDE EDITAL.

Início da sessão de disputa de preços: **01/08/2022 às 09h. (HORÁRIO DE BRASÍLIA - DF).**

Local: [www.licitanet.com.br](http://www.licitanet.com.br).

Obtenção do edital pelos sites: [www.saojosedosquatromarcos.mt.gov.br](http://www.saojosedosquatromarcos.mt.gov.br) e [www.licitanet.com.br](http://www.licitanet.com.br).

INFORMAÇÕES: [licitacao@saojosedosquatromarcos.mt.gov.br](mailto:licitacao@saojosedosquatromarcos.mt.gov.br)

Pregoeira Vanessa da Rocha Avelino - Portaria 304/2021.

PMSJQM, 19/07/2022

### EXTRATO DE TERMO DE COMPROMISSO DE ESTÁGIO

**Espécie:** Termo de Compromisso de Estágio Nº 63/2022, firmado em 15/07/2022. **Signatários:** pela **INTERVENIENTE**, Faculdade Católica Rainha da Paz - FCARP, pelo **ESTAGIÁRIO, HEVILA FREITAS SILVA**, e pela **CONCEDENTE**, Prefeitura Municipal de São José dos Quatro Marcos-MT, Objeto: Estágio nas Dependências da Unidade Descentralizada de Reabilitação (UDR). **Vigência:** 31/12/2022. **Valor Mensal:** R\$ 960,00.

### PREVIQUAM

#### AUTORIZAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 05/2022

#### AUTORIZAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 05/2022

#### AUTORIZAÇÃO

**DO: DIRETOR EXECUTIVO**

**PARA: COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

Prezados Senhores,

Considerando as justificativas apresentadas pela CPL, bem como os orçamentos apresentados, AUTORIZO a Comissão Permanente de Licitação – CPL a tomar medidas administrativas para formalizar a abertura de processo para contratação por meio de dispensa de licitação do objeto a seguir: **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE GERENCIA-**



**MENTO ELETRÔNICO DE DOCUMENTOS - GEDEM**, atendendo a todos os preceitos legais que regulam a matéria.

São José dos Quatro Marcos – MT, 19 de Julho de 2022.

**MIGUEL SOUZA DE ANDRADE JUNIOR**

**DIRETOR EXECUTIVO - PREVIQUAM**

#### PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA CIPA

##### LICITAÇÃO RESULTADO DE LICITAÇÃO - TOMADA DE PREÇOS N. 002/2022

##### RESULTADO DE LICITAÇÃO - TOMADA DE PREÇOS N. 002/2022

A Prefeitura Municipal de São Pedro da Cipa, através do Presidente da Permanente de Licitação nomeado, torna público que, referente à **TOMADA DE PREÇOS nº. 002/2022**, que tem por objeto a: “**Contratação de empresa especializada para execução de obra de Implantação de Iluminação Pública no Distrito Industrial do Município de São Pedro da Cipa-MT, através dos Convênio nº 1238/2021/SINFRA**”, foi vencedora a empresa **ENRON CONSTRUÇÕES LTDA - ME** devidamente inscrita no CNPJ sob o nº: **08.226.401/0001-76**, no menor valor global de **R\$ 441.830,00 (Quatrocentos e Quarenta e Um Mil e Oitocentos e Trinta Reais)**, para atendimento ao objeto licitado. São Pedro da Cipa-MT, 15 de junho de 2022.

**MARCOS VINÍCIOS DE JESUS ABRAHÃO**

Presidente da Comissão Permanente de Licitação

#### PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA NOVA DOURADA

##### AVISO DE PUBLICAÇÃO DE REABERTURA DE LICITAÇÃO

##### Pregão Presencial nº 022/2022

O Município de Serra Nova Dourada-MT, através deste ato, torna público e para conhecimento dos interessados a reabertura do Processo licitatório na modalidade Pregão Presencial nº 022/2022, cujo objeto é para “**Contratação por sistema de Registro de Preço de empresa especializada em fornecimento de gêneros alimentícios e materiais de limpeza para atender s todas as secretarias do município de Serra Nova Dourada-MT, conforme especificações do termo de referência do edital**” terá sua Sessão de reabertura realizada no dia 03 de agosto de 2022 as 09:00 hs (Horário oficial de Brasília - DF), com credenciamento, recebimento dos envelopes de documentos de habilitação e de propostas comerciais. O Edital e seus anexos poderão ser adquiridos pelo e-mail [licitaserranova@gmail.com](mailto:licitaserranova@gmail.com) ou diretamente com a Comissão Permanente de Licitação CPL, instalada na Rua 03, s/n – Centro, Serra Nova Dourada - MT, CEP: 78.668-000, no horário de 08:00 às 11:00 horas e das 13:00 às 18:00 horas, de segunda a sexta-feira. Maiores informações pelo telefone (66) 3473-1008.

Serra Nova Dourada - MT, 20 de julho de 2022.

**JEAN EVERSON PEREIRA NASCIMENTO**

PRESIDENTE COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Portaria nº 133/2021

##### PORTARIA Nº 094/2022

O **PREFEITO DE SERRA NOVA DOURADA-MT**, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta na Lei Complementar Municipal nº 012/2014,

**RESOLVE:**

**Art. 1º - CONVOCAR** a servidora pública municipal **MARLENE INES CRA-CO**, ocupante do cargo efetivo de Agente Administrativo do município, ma-

tricular funcional, nº 18, para retornar as suas funções em caráter de urgência, no dia 20 de julho 2022, interromper o gozo de férias da servidora, com base na **Lei Complementar Municipal nº 012/2014**, tendo em vista as necessidades de emitir relatórios de fiscalização de contratos da Secretaria de Saúde. Vale apenas ressaltar, que a servidora *supracitada* irá gozar o dia *supracitados* em momento oportuno, sem prejuízos do seu direito.

**CUMPRE-SE E PUBLIQUE-SE.**

Serra Nova Dourada - MT, 19 de julho de 2022.

**ELSON FARIAS DE SOUSA**

**PREFEITO MUNICIPAL**

**GESTÃO 2021-2024**

#### PREFEITURA MUNICIPAL DE TABAPORÃ

##### SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO REPUBLICAR

##### PORTARIA Nº. 413/2022

**CONVOCA CANDIDATOS CLASSIFICADOS NO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – EDUCAÇÃO - 001/2022.**

**SIRINEU MOLETA, Prefeito Municipal de Tabaporã, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas em Lei,**

**RESOLVE:**

**Artigo 1º -** Convocar a candidata abaixo relacionada, classificada no Processo Seletivo Simplificado 001/2022, realizado no período de 14/04/2022 a 10/06/2022, para comparecer no prazo máximo de **15 (quinze) dias**, da publicação desta, na *Coordenadoria de Recursos Humanos, localizada na Prefeitura Municipal de Tabaporã, sito a Avenida Comendador José Pedro Dias, 979-N, Centro, no horário das 07h às 11h e das 13h às 17h*, para comprovação dos requisitos exigidos no Edital de abertura do Processo Seletivo Simplificado – Educação - 002/2019, apresentando o rol de documentos abaixo listados, para contratação por tempo determinado.

**ORIGINAIS E 01 CÓPIA:**

**01 foto 3x4;**

**Apresentar comprovante de exame de Sanidade Física e Mental, que deverá ser realizado em qualquer Unidade de Saúde Pública do Município (Documento Original);**

**Declaração de Antecedentes Criminais (<http://cidadao.tjmt.jus.br/servicos/certidaonegativa/>) – 1ª e 2ª Instâncias;**

**Declaração de Antecedentes Funcionais (Penalização em Processo Disciplinar – Modelo - Anexo I);**

**Declaração de bens e valores (Modelo – Anexo II);**

**Declaração de não estar exercendo acumulação ilegal de cargos públicos (Modelo – Anexo III);**

**Apresentar número de Conta Corrente ou Conta Salário – “Cadastrada Junto ao Banco do Brasil” (para fins de pagamento em conta).**

**FOTOCÓPIAS: - (02 vias de cada)**

*Cédula de Identidade/RG;*

*Cadastro de Pessoas Físicas/CPF;*

*Certidão de Nascimento ou Casamento;*

*RG e CPF do Cônjuge (esposo ou esposa);*

*Certidão de Nascimento dos filhos dependentes;*

*Carteira de Vacina dos filhos menores de 06 (seis) anos;*

*Declaração de matrícula escolar dos filhos de 04 a 14 anos.*

*Título de Eleitor;*



*Certidão de Quitação Eleitoral (<http://www.tse.jus.br/eleitor/certidoes/certidao-de-quitacao-eleitoral>);*

*Reservista ou alistamento militar (sexo masculino);*

*Pasep ou Pis;*

*CTPS – Carteira de Trabalho;*

*Documentos de escolaridade conforme a exigência do cargo;*

*Comprovante de residência.*

#### CONVOCADOS:

| INSCRIÇÃO | APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL - INFRAESTRUTURA LOCALIDADE: P. A. MERCEDES BENZ I E II - TABAPORÁ |
|-----------|-----------------------------------------------------------------------------------------------------|
| 205       | MARIA JOSE FERREIRA DA SILVA                                                                        |
| INSCRIÇÃO | APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL - INFRAESTRUTURA LOCALIDADE: PAI HERÓI - TABAPORÁ                  |
| 054       | JÉSSICA GABRIELI KALINSKI                                                                           |

**Artigo 2º** - O não comparecimento no prazo legal implicará na presunção de desistência dos convocados, podendo a Prefeitura de Tabaporá, convocar o candidato imediatamente posterior, obedecendo à ordem de classificação.

**Artigo 3º** - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**Registre-se;**

**Publique-se;**

**Cumpra-se.**

Gabinete do Prefeito de Tabaporá - MT, em 20 de Julho de 2022.

**SIRINEU MOLETA**

**PREFEITO MUNICIPAL**

#### ANEXO I

#### DECLARAÇÃO DE NÃO TER SOFRIDO PENALIDADE INCOMPATÍVEL COM A NOVA INVESTIDURA EM CARGO PÚBLICO

Eu \_\_\_\_\_, abaixo assinado(a), brasileiro(a), estado civil \_\_\_\_\_, portador(a) do RG nº \_\_\_\_\_, inscrito(a) no CPF sob o nº \_\_\_\_\_, **DECLARO**, para o fim específico de ingresso no serviço público Municipal de Tabaporá/MT., que não sou em tempo algum, no exercício profissional ou de qualquer função pública, penalidade incompatível com nova investidura em cargo público.

**Declaro** ainda ter ciência de que a não veracidade das informações prestadas poderá acarretar responsabilização civil, penal e administrativa, gerando as consequências previstas na legislação vigente.

Tabaporá - MT, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

DECLARANTE **ANEXO II**

#### DECLARAÇÃO DE BENS E VALORES

Eu \_\_\_\_\_, abaixo assinado(a), brasileiro(a), estado civil \_\_\_\_\_, portador(a) do RG nº \_\_\_\_\_, inscrito(a) no CPF sob o nº \_\_\_\_\_, **DECLARO**, para o fim específico de ingresso no serviço público Municipal de Tabaporá/MT., que os bens patrimoniais gravados em meu nome e de meus dependentes são os seguintes:

1) Imóveis Urbanos (identificação/valor atual)

2) Imóveis Rurais (identificação / valor atual)

3) Veículo e Maquinas (identificação/valor atual)

4) Outros (Ex: Poupança, Proprietário de Empresa ou Sócio Adm. (identificação/Razão Social e CNPJ/valor atual)

Declaro ainda ter ciência de que a não veracidade das informações prestadas poderá acarretar responsabilidade civil, penal e administrativa, gerando as consequências previstas na legislação vigente.

Tabaporá - MT, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

DECLARANTE **ANEXO III**

#### DECLARAÇÃO NÃO ACÚMULO DE CARGOS PÚBLICOS

Eu \_\_\_\_\_, Infra-assinado, portador(a) do RG nº \_\_\_\_\_, inscrito(a) no CPF sob o nº \_\_\_\_\_, em cumprimento ao que determina o artigo 37, incisos XVI e XVII da Constituição da República/88, **DECLARO**, para todos os efeitos legais e sob pena de responsabilidade civil, penal e administrativa, nos termos da legislação vigente, que NÃO ocupo ou recebo proventos de aposentadoria de cargo, emprego ou função pública na Administração Pública Direta, Indireta, na suas subsidiárias, bem como em qualquer sociedade controlada pelo Poder Público, de qualquer dos Poderes da União, dos Estados do Distrito Federal e dos Municípios.

Por ser expressão da verdade, firmo a presente DECLARAÇÃO.

Tabaporá - MT, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

DECLARANTE

#### SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA Nº. 416/2022.

**PORTARIA Nº. 416/2022.**

**CONVOCA CANDIDATOS CLASSIFICADOS NO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – EDUCAÇÃO - 001/2022.**

**SIRINEU MOLETA**, Prefeito Municipal de Tabaporá, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas em Lei,

**RESOLVE:**

**Artigo 1º** - Convocar a candidata abaixo relacionada, classificada no Processo Seletivo Simplificado 001/2022, realizado no período de 14/04/2022 a 10/06/2022, para comparecer no prazo máximo de **15 (quinze) dias**, da publicação desta, na *Coordenadoria de Recursos Humanos, localizada na Prefeitura Municipal de Tabaporá, sito a Avenida Comendador José Pedro Dias, 979-N, Centro, no horário das 07h às 11h e das 13h às 17h*, para comprovação dos requisitos exigidos no Edital de abertura do Processo Seletivo Simplificado – Educação - 002/2019, apresentando o rol de documentos abaixo listados, para contratação por tempo determinado.

**ORIGINAIS E 01 CÓPIA:**

**01 foto 3x4;**

**Apresentar comprovante de exame de Sanidade Física e Mental, que deverá ser realizado em qualquer Unidade de Saúde Pública do Município (Documento Original);**

**Declaração de Antecedentes Criminais (<http://cidadao.tjmt.jus.br/servicos/certidao-negativa/>) – 1ª e 2ª Instâncias;**

**Declaração de Antecedentes Funcionais (Penalização em Processo Disciplinar – Modelo - Anexo I);**

**Declaração de bens e valores (Modelo – Anexo II);**

**Declaração de não estar exercendo acumulação ilegal de cargos públicos (Modelo – Anexo III);**

**Apresentar número de Conta Corrente ou Conta Salário – “Cadastrada Junto ao Banco do Brasil” (para fins de pagamento em conta).**

**FOTOCÓPIAS: - (02 vias de cada)**

*Cédula de Identidade/RG;*

*Cadastro de Pessoas Físicas/CPF;*

*Certidão de Nascimento ou Casamento;*

*RG e CPF do Cônjuge (esposo ou esposa);*

*Certidão de Nascimento dos filhos dependentes;*

*Carteira de Vacina dos filhos menores de 06 (seis) anos;*

*Declaração de matrícula escolar dos filhos de 04 a 14 anos.*

*Título de Eleitor;*

*Certidão de Quitação Eleitoral (<http://www.tse.jus.br/eleitor/certidoes/certidao-de-quitacao-eleitoral>);*

*Reservista ou alistamento militar (sexo masculino);*

*Pasep ou Pis;*

*CTPS – Carteira de Trabalho;*

*Documentos de escolaridade conforme a exigência do cargo;*

*Comprovante de residência.*

#### CONVOCADOS:

| INSCRIÇÃO | PROFESSOR LOCALIDADE: GLEBA MERCEDES BENZ I E II - TABAPORÁ |
|-----------|-------------------------------------------------------------|
| 206       | WANARA FERNANDES SERAFIM BARRETO                            |
| 208       | ELIANE ALVES BARBOSA                                        |

**Artigo 2º** - O não comparecimento no prazo legal implicará na presunção de desistência dos convocados, podendo a Prefeitura de Tabaporá, convocar o candidato imediatamente posterior, obedecendo à ordem de classificação.

**Artigo 3º** - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**Registre-se;**

**Publique-se;**

**Cumpra-se.**

Gabinete do Prefeito de Tabaporá - MT, em 20 de Julho de 2022.

**SIRINEU MOLETA**

**PREFEITO MUNICIPAL**

#### ANEXO I

#### DECLARAÇÃO DE NÃO TER SOFRIDO PENALIDADE INCOMPATÍVEL COM A NOVA INVESTIDURA EM CARGO PÚBLICO

Eu \_\_\_\_\_, abaixo assinado(a), brasileiro(a), estado civil \_\_\_\_\_ portador(a) do RG nº \_\_\_\_\_, inscrito(a) no CPF sob o nº \_\_\_\_\_, **DECLARO**, para o fim específico de ingresso no serviço público Municipal de Tabaporá/MT., que não sofri em tempo algum, no exercício profissional ou de qualquer função pública, penalidade incompatível com nova investidura em cargo público.

**Declaro ainda ter ciência de que a não veracidade das informações prestadas poderá acarretar responsabilização civil, penal e administrativa, gerando as consequências prevista na legislação vigente.**

Tabaporá - MT, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

DECLARANTE **ANEXO II**

#### DECLARAÇÃO DE BENS E VALORES

Eu \_\_\_\_\_, abaixo assinado(a), brasileiro(a), estado civil \_\_\_\_\_ portador(a) do RG nº \_\_\_\_\_, inscrito(a) no CPF sob o nº \_\_\_\_\_, **DECLARO**, para o fim específico de

ingresso no serviço público Municipal de Tabaporá/MT., que os bens patrimoniais gravados em meu nome e de meus dependentes são os seguintes:

1) *Imóveis Urbanos (identificação/valor atual)*

2) *Imóveis Rurais (identificação / valor atual)*

3) *Veículo e Maquinas (identificação/valor atual)*

4) *Outros (Ex: Poupança, Proprietário de Empresa ou Sócio Adm. (identificação/Razão Social e CNPJ/valor atual)*

Declaro ainda ter ciência de que a não veracidade das informações prestadas poderá acarretar responsabilidade civil, penal e administrativa, gerando as consequências prevista na legislação vigente.

Tabaporá - MT, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

DECLARANTE **ANEXO III**

#### DECLARAÇÃO NAO ACÚMULO DE CARGOS PUBLICOS

Eu \_\_\_\_\_, Infra-assinado, portador(a) do RG nº \_\_\_\_\_, inscrito(a) no CPF sob o nº \_\_\_\_\_, em cumprimento ao que determina o artigo 37, incisos XVI e XVII da Constituição da República/88, **DECLARO**, para todos os efeitos legais e sob pena de responsabilidade civil, penal e administrativa, nos termos da legislação vigente, que NÃO ocupo ou recebo proventos de aposentadoria de cargo, emprego ou função pública na Administração Pública Direta, Indireta, na suas subsidiárias, bem como em qualquer sociedade controlada pelo Poder Público, de qualquer dos Poderes da União, dos Estados do Distrito Federal e dos Municípios.

Por ser expressão da verdade, firmo a presente DECLARAÇÃO.

Tabaporá - MT, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

DECLARANTE

#### PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARÁ DA SERRA

#### SAMAE AVISO DE ABERTURA - PGE Nº 042/2022/SAMAE

O **SAMAE – Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto de Tangará da Serra - Mato Grosso**, através do Setor de Licitações, torna público para conhecimento dos interessados, que fará realizar Licitação na Modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 042/2022/SAMAE**, para seleção da melhor proposta pelo **MENOR PREÇO POR ITEM**, tendo como objeto a **QUISIÇÃO DE MATERIAIS DIVERSOS (TINTAS, VERNIZES, SOLVENTES, SELADORES E MASSA CORRIDA) PARA PINTURA DAS ESTRUTURAS PERTENCENTES AO SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO - SAMAE**. A abertura do certame está prevista para as **09h00min do dia 01 de Agosto de 2022 (horário de Brasília - DF)**. Endereço do SAMAE de Tangará da Serra/MT, é na Avenida Brasil, nº 2350-E, Paço Municipal - Anexo, Jardim Europa de segunda a sexta-feira, exceto feriados. O Edital completo poderá ser retirado no site: [www.samae.com.br/publicações](http://www.samae.com.br/publicações). Fone para contato: (65) 3311-6504 / 3311-6517 e 3311-6518.

Tangará da Serra/MT, 20 de Julho de 2022.

**EDINÉIA G. DE SOUZA VIEIRA**

**Setor de Licitação - SAMAE**

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO**  
**AVISO DE RESULTADO- PREGÃO ELETRÔNICO Nº 072/2022**

**AVISO DE RESULTADO- PREGÃO ELETRÔNICO Nº 072/2022.** A Prefeitura Municipal de Tangará da Serra do Estado de Mato Grosso, depois de analisado o parecer jurídico e considerando a legalidade do procedimento, julgamento, habilitação e resultado relativo à licitação, modalidade de Pregão Eletrônico nº 072/2022, do tipo: **REGISTRO DE PREÇOS**, para futura e eventual **AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO CIVIL (ALAS E POSTES DE CONCRETO, PEÇAS HIDRÁULICAS, TELAS DE AÇO, TINTAS, CIMENTO ASFÁLTICO DE PETRÓLEO (CAP) 50/70, ENTRE OUTROS)**, conforme especificações contidas no Termo de Referência e demais exigências estabelecidas no Edital e seus anexos, torna público o resultado e homologação do certame acima referido, o qual também poderá ser acessado, através do link: <http://www.tangaradaserra.mt.gov.br/Resultado-de-Licitacao/>. Tangará da Serra-MT, 19.07.2022. Dalila Cristian F. Da Paz - Pregoeira.

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO**  
**AVISO DE SUSPENSÃO - DA CONCORRÊNCIA Nº 005/2022**

**AVISO DE SUSPENSÃO - DA CONCORRÊNCIA Nº 005/2022.** Objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE RESTAURAÇÃO DE PAVIMENTO ASFÁLTICO COM RECAPEAMENTO UTILIZANDO CONCRETO BETUMINOSO USINADO A QUENTE (CBUQ), NA AVENIDA TANCREDO DE ALMEIDA NEVES DO MUNICÍPIO DE TANGARÁ DA SERRA - MT**, visando atender demanda da Secretaria Municipal de Infraestrutura, conforme Planilhas Orçamentária, Cronograma Físico-Financeiro, Termo de Referência, Memorial Descritivo, Projeto Básico e demais anexos do edital, consoante as disposições da Lei nº 8.666/93. O MUNICÍPIO DE TANGARÁ DA SERRA-MT, através do Departamento de Licitação e Contratos, torna público para conhecimento dos interessados que, constatou-se a necessidade de correções do **“item 2.4.3” da planilha orçamentária** e adequações do **BDI diferenciado**, a fim de padronizar com outros projetos da secretaria, declaro também que não houve alteração de projeto, somente alteração de valor. Assim, o certame acima, cuja data de abertura de documentos habilitatórios e de Propostas Comerciais, estava marcada para o dia **25 DE JULHO DE 2022**, às 08:00 horas, torna-se **SUSPENSO “SINE DIE”**. Após as devidas adequações, o edital será republicado na forma legal. Maiores informações poderão ser obtidas junto ao Departamento de Licitações, através do telefone 065-3311-4800 / 4809. Tangará da Serra- MT, 19 de Julho de 2022. Márcio de Oliveira Lopes - Presidente da CPL.

**ERRATA DO RESULTADO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 146/2022 EM RAZÃO DE VALOR**

ERRATA DO RESULTADO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 146/2022 EM RAZÃO DE VALOR JORNAL OFICIAL ELETRÔNICO DOS MUNICÍPIO/AMM Nº 4.027, Página nº 373 de 19.07.2022- ENCERRAMENTO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 146/2022 EM RAZÃO DE VALOR, SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA, através do Departamento de Compras, torna público que, por determinação do Sr. Prefeito Vander Alberto Masson, no uso de suas atribuições legais, com base no Parecer Jurídico nº 012/PGM/2022, o Procedimento Administrativo nº 146/COMPRA-DIRETA/SAD/2022. OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE ÓLEO LUBRIFICANTE, HIDRÁULICO, GRAXA E ARLA 32., através da empresa G. BORGES PEREIRA ELRELI EPP- LUBRICENTER, inscrita no CNPJ sob nº 11.299.100/0001-87, através do Departamento de Compras, torna público a ERRATA DO AVISO DO RESULTADO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO EM RAZÃO DE VALOR, acima, nos seguintes termos: Onde se lê: R\$ 19.050,00 (Dezenove Mil e Cinquenta Reais); LEIA-SE: R\$ 19.570,00 (Dezenove Mil e Quinhentos e Setenta Reais). Demais informações poderão ser obtidas junto ao Departamento de Compras, através do telefone 65-3311-4873. Tanga-

rá da Serra- MT, 19 de Julho de 2022. Eliane Simone Cristalino – Chefe Departamento de Compras.

**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS**  
**PORTARIA Nº. 1040 DE 19 DE JULHO DE 2022**

PORTARIA Nº. 1040 DE 19 DE JULHO DE 2022

O Senhor Prefeito Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, VANDER ALBERTO MASSON, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei;

RESOLVE

Art. 1º ALTERAR a Comissão para a realização do Processo Seletivo Simplificado nº. 001/2022 destinado à contratação e formação de cadastro de reserva para o exercício funcional temporário na Secretaria Municipal de Administração, Secretária Municipal de Assistência Social, Secretaria Municipal de Educação e Secretaria Municipal de Saúde.

| PRESIDENTE DA COMISSÃO |                              |                             |
|------------------------|------------------------------|-----------------------------|
| REGISTRO               | NOME                         | CARGO                       |
| 002125                 | VAGNER CONSTANTINO GUIMARAES | SECRETÁRIO MUN. DE EDUCAÇÃO |

| MEMBROS-REPRESENTANTES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO |                             |                          |
|-----------------------------------------------------------------|-----------------------------|--------------------------|
| REGISTRO                                                        | NOME                        | CARGO                    |
| 001625                                                          | JOANETE DA SILVA ALMEIDA    | AGENTE ADMINISTRATIVO II |
| 107366                                                          | MARIANA DELLA PORTE RIBEIRO | AGENTE ADMINISTRATIVO II |
| 103254                                                          | GISELE YNGREDE SANTOS       | RECEPCIONISTA            |
| 101728                                                          | RAFAEL LOPES BARBOSA        | AGENTE ADMINISTRATIVO II |

| MEMBRO - REPRESENTANTE PROCURADOR |                                  |                         |
|-----------------------------------|----------------------------------|-------------------------|
| REGISTRO                          | NOME                             | CARGO                   |
| 108962                            | BRUNO WILLYS NASCIMENTO DE SOUSA | PROCURADOR DO MUNICÍPIO |

| MEMBROS-REPRESENTANTES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE |                           |               |
|---------------------------------------------------------|---------------------------|---------------|
| REGISTRO                                                | NOME                      | CARGO         |
| 103061                                                  | CRISTIANE OLIVEIRA DURÃES | RECEPCIONISTA |
| 004386                                                  | STELLA GIANSAnte          | BIOQUÍMICO    |
| 101398                                                  | LUZIA DA SILVA ALVES      | RECEPCIONISTA |
| 004530                                                  | ELI AMBRÓSIO              | MÉDICO        |

| MEMBROS-REPRESENTANTES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO |                                        |                                                        |
|------------------------------------------------------------|----------------------------------------|--------------------------------------------------------|
| REGISTRO                                                   | NOME                                   | CARGO                                                  |
| 002137                                                     | ELIANE SANTIAGO DE LIMA                | PROFESSOR DOS ANOS FINAIS - ANOS INICIAIS - 40 HORAS   |
| 004581                                                     | ANDREA CRISTINA NAIA                   | RECEPCIONISTA                                          |
| 002116                                                     | MARIA DE FÁTIMA A. DE BRITO OLIVEIRA   | PROFESSOR DE ED. INFANTIL                              |
| 104669                                                     | WALESKA UNGARO DUARTE MATOS            | PROFESSOR DOS ANOS INICIAIS                            |
| 002129                                                     | NADIR JOSE BARVIERA                    | PROFESSOR DOS ANOS FINAIS - HISTÓRIA - 20 HORAS        |
| 001453                                                     | SULINEIDY DE OLIVEIRA SANTOS DALLABONA | PROFESSOR DOS ANOS INICIAIS - ANOS INICIAIS - 20 HORAS |

| MEMBRO-REPRESENTANTE DO CONSELHO MUNICIPAL |                                    |                                           |
|--------------------------------------------|------------------------------------|-------------------------------------------|
| REGISTRO                                   | NOME                               | CARGO                                     |
| 002762                                     | MICHELA DE FREITAS MOULIN BOCKHORN | PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL - 40 HORAS |

| MEMBRO-REPRESENTANTE DOS GESTORES |                             |                                |
|-----------------------------------|-----------------------------|--------------------------------|
| REGISTRO                          | NOME                        | CARGO                          |
| 103336                            | WALDERLENE GONÇALVES SANTOS | PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL |

| MEMBRO-REPRESENTANTE DO SINTEP  |
|---------------------------------|
| FLÁVIA CRISTINA REZENDE DE LIMA |

| REPRESENTANTE DO LEGISLATIVO MUNICIPAL |
|----------------------------------------|
| NIVALDO PEREIRA DA SILVA               |

**REPRESENTANTE DO SSERP**  
**WILLIANS FERNANDO FONSECA REIS**

| SUPLENTE |                                      |                                                        |
|----------|--------------------------------------|--------------------------------------------------------|
| REGISTRO | NOME                                 | CARGO                                                  |
| 001648   | NELI RODRIGUES DE SOUZA              | PROFESSOR DOS ANOS FINAIS – HISTÓRIA                   |
| 003955   | JUCINEIDE DOS SANTOS ZAFFONATO       | PROFESSOR DOS ANOS FINAIS – LÍNGUA PORT. E ESTRANGEIRA |
| 104475   | MARLI MOTT BOLIGON VIEIRA            | AGENTE ADMINISTRATIVO II                               |
| 103744   | ELTON DA SILVA                       | AGENTE ADMINISTRATIVO II                               |
| 004943   | SELMA CRISTINA CAVALCANTE DOS SANTOS | ASSISTENTE SOCIAL                                      |

Art. 2º Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, aos dezoito dias do mês de julho do ano de dois mil e vinte e dois, 46º Aniversário de Emancipação Político-Administrativa.

VANDER ALBERTO MASSON

PREFEITO MUNICIPAL

ARIELZO DA GUIA CRUZ

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Registrado na Secretaria Municipal de Administração e publicado por afiação em lugar de costume na data supra e disponibilizado no site: [www.tangaradaserra.mt.gov.br](http://www.tangaradaserra.mt.gov.br)

#### **(CANCELAMENTO) - ENCERRAMENTO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº139/2022 EM RAZÃO DE VALOR**

(CANCELAMENTO) SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES, através do Departamento de Compras, torna público que, por determinação do Sr. Prefeito Vander Alberto Masson, no uso de suas atribuições legais, com base no Parecer Jurídico nº 012/PGM/2022, o Procedimento Administrativo nº139/COMPRADIRETA/SAD/2022. OBJETO: AQUISIÇÃO DE 4 ABRAÇADEIRA CHAPA ACO 32MM 86A 94MM; 2 ADAPTADOR. ALUMÍNIO MANGUEIRA X ROSCA H 3"; 15 ASPERSOR AGROJET AGRÍCOLA 5MM BEGE; 5 MANGUEIRA.SANF. AZUL G 3"; 15 NIPLE GALV. DUPLO C 1" e 1 VALVULA DE PE ALUMÍNIO G3", o fundamento legal para a Dispensa é o Art. 75, I e II, da Lei n. 14.133/2021, e Parecer Jurídico n.º 012/PGM/2022 e alterações posteriores. Tangará da Serra - MT, 19 de Julho de 2022. Eliane Simone Cristalino – Chefe Departamento de Compras.

#### **EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE CONSULTA PÚBLICA**

##### **EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE CONSULTA PÚBLICA**

O GABINETE DE POLÍTICAS PÚBLICAS PARA MULHERES, DO GOVERNO MUNICIPAL DE TANGARÁ DA SERRA, no uso de suas atribuições e com fundamento na Lei 5.424, de 23 de fevereiro de 2021,

##### **RESOLVE**

**Tornar Público EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE CONSULTA PÚBLICA - Tema: Proposta de elaboração do Plano Municipal de Políticas para Mulheres de Tangará da Serra-MT, conforme anexo. Tangará da Serra-MT, 18 de julho de 2022.**

Silvana Lô Masson

Coordenadora

Gabinete de Políticas Públicas para Mulheres

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

ATOS DO MUNICÍPIO DE TANGARÁ DA SERRA - MT

EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE CONSULTA PÚBLICA

Tema: Proposta de elaboração do Plano Municipal de Políticas para Mulheres de Tangará da Serra, Gabinete de Políticas Públicas para Mulheres, do Governo Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE Tangará da Serra, por meio deste edital:

**CONSIDERANDO** a Constituição da República Federativa do Brasil (1988) no artigo 5º todos são iguais perante a lei, sem distinção de qualquer natureza garantindo-se aos brasileiros e aos estrangeiros residentes no País, a inviolabilidade do direito à vida, à liberdade, à igualdade, à segurança e à propriedade;

**CONSIDERANDO** normativas internacionais das Organizações das Nações Unidas - ONU, previstas em documentos pactuados e acordados com base na Declaração Universal dos Direitos Humanos - DUDH e nos Objetivos de Desenvolvimento Sustentável - ODS, destacando a igualdade de Gênero como 5º objetivo fundamental de atenção;

**CONSIDERANDO** a Lei Municipal nº 5.424, de 23 de fevereiro de 2021, no artigo 3º, que dispõe que o Gabinete de Políticas Públicas para Mulheres, órgão vinculado ao Gabinete do Prefeito, tem por finalidade assessorar a formulação de políticas públicas para as mulheres no Município, tendo por competência desenvolver ações e projetos em articulação e cooperação com os demais órgãos e entidades do Poder Executivo (Educação, Saúde, Segurança, Assistência Social, Trabalho, Habitação, Cultura, Esporte e Lazer, etc.), facilitando e apoiando a inclusão de políticas públicas para mulheres no âmbito do Município; e participar e contribuir para implementação, no município, dos planos Nacional e Estadual de políticas para mulheres e, especialmente, elaborar em conjunto com a sociedade o Plano Municipal de Políticas para Mulheres.

**CONSIDERANDO** o Plano Nacional de Políticas para as Mulheres, criado em 2005, pela Presidência da República, que tem por finalidade traduzir compromissos públicos assumidos na I Conferência Nacional dos Direitos das Mulheres para enfrentar as desigualdades entre mulheres e homens, reconhecer o papel fundamental do Estado, por meio de políticas públicas destinadas ao combate às violências e outras vulnerabilidades sociais;

**CONSIDERANDO** que o Plano Municipal é um documento que fundamenta, regulamenta e orienta a proposição e execução de políticas públicas do município para determinada área e por um período determinado, sendo um componente fundamental para o desenvolvimento de longo prazo para o município;

**CONSIDERANDO** que o Plano Municipal de Políticas para Mulheres de Tangará da Serra tem por objetivo garantir a implementação de políticas públicas transversais, que possibilitem à população Tangará da Serra o atendimento de suas necessidades específicas, por meio de ações continuadas com o recorte de gênero, a serem desenvolvidas a curto e médio prazo nos 4 anos;

**CONSIDERANDO** que o Plano Municipal propõe 19 temas que refletem demandas e necessidades das mulheres na busca pela redução das desigualdades com base nos marcadores sociais de diferenças, sendo: Direitos para Mulheres / Enfrentamento às violências; Assistência Social; Saúde; Educação; Trabalho; Empreendedorismo; Segurança Pública; Habitação; Segurança Alimentar e Nutricional; Turismo; Atenção às Servidoras e aos Servidores; Esporte e Lazer; Atenção às Mulheres com Deficiência; Meio Ambiente; Trânsito; Cultura; Transporte Público; Comunicação Social e Mídias, e Política;

**CONSIDERANDO** que a Consulta Pública é um mecanismo de transparência utilizado pela Administração Pública para obter opiniões e sugestões da sociedade a respeito do Plano Municipal de Políticas para Mulheres, e tem como objetivo incentivar a participação da população nas questões de interesse das mulheres - considerando as meninas, adolescentes, adultas, idosas, negras, indígenas, ciganas, lésbicas, travestis, transexuais, mulheres com deficiência, profissionais do sexo, egressas do sistema prisional, migrantes, em situação de rua e que apresentam outras situações de vulnerabilidade, risco social e de saúde - ampliando a discussão



sobre o assunto e embasando as decisões sobre formulação e definição de políticas públicas.

**CONSIDERANDO** que o Conselho Municipal dos Direitos da Mulher - CMDM tem por finalidade formular e propor diretrizes de ação governamental voltadas à promoção dos direitos das mulheres e atuar no controle social de políticas públicas de equidade e igualdade de gênero, bem como acompanhar e fiscalizar a construção do Plano Municipal de Políticas para Mulheres de Tangará da Serra.

**CONSIDERANDO** o Decreto 226, de 14 de julho de 2022, que constituiu o Fórum Permanente de Políticas Públicas para a Mulher, disponível em ambiente virtual com acesso no endereço: <https://tangaradaserra.1doc.com.br/b.php?pg=wp/wp&itd=5>.

#### **RESOLVE:**

Tornar pública a CONVOCAÇÃO DE CONSULTA PÚBLICA para a população de Tangará da Serra dar opinião sobre as demandas prioritárias e sugestões nas questões de interesse das mulheres para a elaboração do Plano Municipal de Políticas para Mulheres de Tangará da Serra, no Estado de Mato Grosso.

O veículo para a realização da Consulta Pública para elaboração do Plano Municipal de Políticas para Mulheres de Tangará da Serra será o Fórum Permanente de Políticas Públicas para a Mulher, criado pelo Decreto 226 de 14 de julho de 2022.

#### **DO PERÍODO, HORÁRIO E LOCAL**

**Art. 1º** A Consulta Pública do Plano Municipal de Políticas para Mulheres de Tangará da Serra será realizada a partir das 08h00 do dia 01 de agosto de 2022, até às 23h59min do dia 11 de setembro de 2022, disponível em ambiente virtual com acesso no endereço: <https://tangaradaserra.1doc.com.br/b.php?pg=wp/wp&...>

#### **DOS OBJETIVOS**

**Art. 2º** A Consulta Pública prevê o alcance dos seguintes objetivos:

- ouvir as demandas da população e demais interessadas(os) que possam expressar contribuições sobre a temática de gênero;

- permitir a manifestação das(os) interessadas(os) selecionando prioridades de ações realizadas pelas políticas públicas e sugestões descritas pelas(os) munícipes;

- III - dar visibilidade e conhecimento aos órgãos que integram a Rede de Proteção à Mulher em Situação de Violência sobre a elaboração do Plano Municipal.

#### **DA PARTICIPAÇÃO DAS AUTORIDADES, ENTIDADES DA SOCIEDADE CIVIL E PESSOAS INTERESSADAS**

**Art. 3º** A Consulta Pública será aberta a toda a sociedade em ambiente virtual no Portal da Prefeitura de Tangará da Serra / Cidade Inteligente – Central de Atendimento Digital / Protocolo / Fórum Permanente de Políticas Públicas para a Mulher, endereço eletrônico <https://tangaradaserra.1doc.com.br/b.php?pg=wp/wp&...> e acompanhada pela Coordenadora do Gabinete de Políticas Públicas para Mulheres, Silvana Lô Masson, pelo Grupo de Trabalho que atuará na construção do Plano Municipal de Políticas para Mulheres de Tangará da Serra e pelas conselheiras do Conselho Municipal dos Direitos da Mulher - CMDM.

**Art. 4º** Serão convidadas(os) a participar da Consulta Pública a população em geral, representantes das Políticas Públicas, Ministério Público de Mato Grosso, Ministério Público do Trabalho, Defensoria Pública de Mato Grosso, Conselhos de Direitos, Conselhos de Políticas Públicas, Comissão de Direitos da Mulher OAB Tangará, Comissão de Direitos Humanos da Câmara Municipal de Tangará da Serra - CMC, Conselho Tutelar, Organizações da Sociedade Civil e Movimentos Sociais envolvidos na temática de gênero e demais integrantes da Rede de Proteção Social e do Sistema Municipal de Defesa dos Direitos da Mulher.

**Art. 5º** A Consulta Pública se encontrará disponível na plataforma virtual do Portal da Prefeitura de Tangará da Serra / Cidade Inteligente – Central de Atendimento Digital / Protocolo / Fórum Permanente de Políticas Públicas para a Mulher, endereço eletrônico <https://tangaradaserra.1doc.com.br/b.php?pg=wp/wp&...> a partir das 08h00 do dia 01 de agosto de 2022, e permanecerá ininterruptamente disponível à população até às 23h59min do dia 11 de setembro de 2022, quando será encerrada.

**Parágrafo único.** Será assegurado a cada participante a realização de cadastro individual no momento do acesso na plataforma, utilizando o cadastro feito na Cidade Inteligente – Central de Atendimento Digital, que centraliza todos os cidadãos cadastrados nos serviços da Prefeitura Municipal de Tangará da Serra e faz a unificação dos dados de autenticação dos usuários, garantindo maior confiabilidade na participação. O acesso à plataforma acontece com a utilização de login (número do CPF - Cadastro de Pessoa Física) e senha únicos, os mesmos utilizados em outros sistemas, sendo que o mesmo poderá entrar quantas vezes tenha interesse e salvar sua manifestação, sendo que o último acesso salvo será considerado para finalização, concluindo a consulta pública no prazo estabelecido acima e sem possibilidade de prorrogação.

**Art. 6º** Situações não previstas no procedimento da consulta pública serão enviadas ao Gabinete de Políticas para Mulheres para resposta a partir do dia 01 de agosto de 2022, até o dia 11 de setembro de 2022, via e-mail: [gppm@tangaradaserra.mt.gov.br](mailto:gppm@tangaradaserra.mt.gov.br) e serão respondidas pela Assessora Administrativa do Gabinete de Políticas para Mulheres, Regina Guanaes Bitencourt Fornazari.

**Art. 7º** Este edital deverá ser disponibilizado aos interessados no sítio eletrônico da Prefeitura Municipal de Tangará da Serra no Estado de Mato Grosso <https://tangaradaserra.mt.gov.br/?gpm=gabinete-de-...> e publicado no Diário Oficial da Prefeitura de Tangará da Serra-MT / Jornal Eletrônico da AMM - Atos do Município de Tangará da Serra.

**Art. 8º** Providencie o Gabinete de Políticas Públicas para Mulheres o envio de convites às entidades da sociedade civil e demais instituições citadas no artigo 4º deste Edital e sua ampla divulgação, utilizando os canais de mídias da Prefeitura Municipal de Tangará da Serra. Divulgue-se.

**Art. 9º** Este edital entra em vigor a partir da sua publicação.

Tangará da Serra, em 18 de julho de 2022.

Vander Alberto Masson

Prefeito Municipal

Silvana Lô Masson

Coordenadora do Gabinete de Políticas Públicas para Mulheres

Arielzo da Guia e Cruz

Secretário Municipal de Administração

*Registrado na Secretaria Municipal de Administração, afixado em local costume, publicado no Diário Oficial do Município e no sítio <https://tangaradaserra.mt.gov.br/>*

#### **ANEXO ÚNICO**

##### **Plano Municipal de Políticas para Mulheres**

A IMPORTÂNCIA DE PARTICIPAR DA CONSULTA PÚBLICA PARA ELABORAÇÃO DO PLANO MUNICIPAL DE POLÍTICAS PARA MULHERES

O Plano Municipal de Políticas para Mulheres visa garantir a implementação e adoção local de políticas públicas transversais, que possibilitem às mulheres o atendimento de suas necessidades específicas. Tendo em vista a dimensão do contexto social, que apresenta distintas realidades e solicita intervenções que garantam igualdade e justiça social, a elaboração do Plano refere-se às mulheres em suas diversidades, considerando meninas, adolescentes, adultas, idosas, negras, indígenas, ciganas, lésbicas, travestis, transexuais, mulheres com deficiência, profissionais do se-

xo, egressas do sistema prisional, migrantes, em situação de rua e que apresentam outras situações de vulnerabilidade, risco social e de saúde. Faz-se necessária a garantia de ações continuadas, a serem desenvolvidas nos próximos 4 anos.

#### PARA QUE SERVE A CONSULTA PÚBLICA?

A Prefeitura Municipal de Tangará da Serra quer ouvir as demandas da população a respeito das mulheres para que todas e todos tenham o direito de opinar e propor ações em relação aos problemas que incidem diretamente sobre qualidade de vida das pessoas da cidade. As opiniões aqui registradas serão analisadas pelo Poder Público, em conjunto com o Conselho Municipal de Direitos da Mulher, e será discutida a sua viabilidade de execução junto ao executivo.

#### COMO VAI ACONTECER A CONSULTA?

Abaixo seguem 19 temas voltados para mulheres. Em cada um deles você vai encontrar propostas de ações a serem realizadas pelas políticas públicas; você poderá marcar as três (3) opções que considerar mais importantes. Ao final de cada serviço, no campo sugestão, você pode propor outras ações que considerar relevantes ou então colocar sua opinião a respeito do serviço.

#### Direitos para Mulheres / Enfrentamento às violências

- ☐ Capacitação para a comunidade e para profissionais da Rede de Proteção
- ☐ Campanhas de prevenção à violência e garantia dos direitos das mulheres
- ☐ Divulgação sobre canais de denúncia de violência contra mulheres
- ☐ Divulgação dos dados referentes às mulheres nos serviços do município
- ☐ Divulgação sobre atendimentos às mulheres nos serviços do município
- ☐ Outras sugestões

#### Assistência Social

- ☐ Ações e serviços para mulheres em vulnerabilidade social
- ☐ Ações e serviços para mulheres em situação de violência
- ☐ Ações e serviços para mulheres em situação de rua
- ☐ Capacitação para profissionais sobre atendimento às mulheres em situação de violência doméstica/familiar
- ☐ Serviço de acolhimento para mulheres lésbicas, travestis e transexuais
- ☐ Outras sugestões

#### Saúde

- ☐ Capacitação dos profissionais da saúde sobre atendimento humanizado as mulheres
- ☐ Ações de prevenção a agravos de saúde (câncer de mama/ovário, HIV/AIDS, hipertensão e outros) das mulheres
- ☐ Elaboração de material específico sobre saúde integral da população LGBTI+
- ☐ Ações voltadas para saúde de mulheres negras
- ☐ Ações voltadas para saúde de mulheres indígenas
- ☐ Ações de atendimento às mulheres em situação de rua
- ☐ Ações sobre saúde integral - direitos sexuais e reprodutivos
- ☐ Outras sugestões

#### Educação

- ☐ Ações para garantir permanência e combater evasão de meninas, adolescentes e mulheres do ambiente escolar
- ☐ Formação continuada aos profissionais do magistério municipal, com foco na igualdade de gênero, étnico-racial e diversidade sexual

- ☐ Oferta de ensino a jovens e adultas com foco na empregabilidade
- ☐ Elaboração de material didático com conteúdo sobre gênero, diversidade sexual, raça/etnia, deficiência e demais marcadores sociais
- ☐ Outras sugestões

#### Trabalho

- ☐ Campanhas para incentivar a inserção das adolescentes e mulheres no mundo do trabalho
- ☐ Feiras de serviços com trabalhos realizados por mulheres
- ☐ Campanhas de combate ao assédio no mundo do trabalho
- ☐ Criação e divulgação de cadastro de prestadoras de serviços
- ☐ Cursos de qualificação profissional para mulheres em situação de violência e vulnerabilidade social
- ☐ Outras sugestões

#### Empreendedorismo

- ☐ Ações de incentivo ao empreendedorismo feminino
- ☐ Ampliação de cursos sobre empreendedorismo para mulheres
- ☐ Ações de empreendedorismo voltadas para mulheres negras, indígenas, lésbicas, travestis e transexuais
- ☐ Ações de incentivo ao associativismo (tem como finalidade a promoção de uma comunidade, fazendo com que ela saia do anonimato) e cooperativismo (tem como foco a viabilização de um negócio produtivo dos associados no mercado)
- ☐ Oferta de linha de crédito para mulheres empreendedoras
- ☐ Incentivo e ações voltadas a legalização de negócios
- ☐ Conexões e Integração com mentoras e outras empreendedoras
- ☐ Outras sugestões

#### Segurança Pública

- ☐ Capacitação de integrantes da Patrulha Maria da Penha e Delegacia da Mulher para o atendimento de mulheres em situação de violência
- ☐ Capacitação de integrantes da Patrulha Maria da Penha e Delegacia da Mulher para abordagem de mulheres em situação de rua
- ☐ Ações para coibir importunação sexual nos ônibus e terminais
- ☐ Atendimento às mulheres em situação grave de violência, sem medida de proteção
- ☐ Dispositivo de segurança (botão do pânico) para mulheres com medidas de proteção
- ☐ Acompanhamento sistemático das mulheres em situação de violência com medidas protetivas
- ☐ Outras sugestões

#### Habitação

- ☐ Oferta de moradia para mulheres em vulnerabilidade e risco social/saúde
- ☐ Oferta de moradia para mulheres em situação de rua
- ☐ Prevenção à violência contra mulheres nas novas unidades habitacionais
- ☐ Outras sugestões

#### Segurança Alimentar e Nutricional

- ☐ Ações com mulheres nas hortas comunitárias
- ☐ Feiras com produtos produzidos por mulheres
- ☐ Alimentação para mulheres em situação de rua



- ( ) Cursos sobre alimentação saudável e sustentável
- ( ) Divulgação de materiais de prevenção à violência contra mulheres nas feiras
- ( ) Outras sugestões

#### **Turismo**

- ( ) Divulgação de materiais de combate a violência contra mulheres em pontos turísticos
- ( ) Ações de sensibilização com campanhas que coíbam o assédio sexual em bares, restaurantes e pontos turísticos
- ( ) Estruturação de ambiente de hospitalidade e acolhimento em espaço turístico público (amamentação, higienização, situações de violência)
- ( ) Capacitação para profissionais da área sobre situações de violência contra mulheres
- ( ) Capacitação para mulheres na área de produção artesanal e empreendedorismo, no Centro Cultural e nos CRAS
- ( ) Implantação de roteiro turístico com destaque de ações realizadas por mulheres ( ) Outras sugestões

#### **Atenção às Servidoras e aos Servidores**

- ( ) Capacitação para servidores e servidoras com foco em igualdade de gênero, raça/etnia e diversidade sexual
- ( ) Ações de autocuidado e autoestima para as servidoras
- ( ) Atendimento para as servidoras em situação de violência doméstica/familiar
- ( ) Ações para combater situações de assédio moral e sexual
- ( ) Outras sugestões

#### **Esporte e Lazer**

- ( ) Ações de incentivo para participação de mulheres em atividades físicas
- ( ) Curso de defesa pessoal para mulheres
- ( ) Promoção de atividades coletivas para mulheres (passeios, caminhadas, danças)
- ( ) Oferta de vale-transporte para atletas mulheres de alto-desempenho
- ( ) Atividades desportivas para o gênero feminino de todas as faixas etárias e com deficiência
- ( ) Outras sugestões

#### **Atenção às mulheres com deficiência**

- ( ) Ações para inserção de mulheres com deficiência no mercado de trabalho
- ( ) Cadastro municipal de mulheres com deficiência
- ( ) Capacitação para os profissionais sobre o atendimento de mulheres com deficiência ( ) Outras sugestões
- ( ) Divulgação de material sobre os tipos de deficiência
- ( ) Ação de atendimento para as mulheres cuidadoras de pessoas com deficiência ( ) Outras sugestões

#### **Cultura**

- ( ) Projetos de incentivo e fomento à cultura, contemplando as mulheres em sua diversidade
- ( ) Ações culturais como leituras, mostras de arte, painéis, workshops de autoras e/ou temas relacionados à mulher
- ( ) Ações de formação em Economia Criativa para mulheres
- ( ) Ações com as demais secretarias para acesso a conteúdo cultural
- ( ) Outras sugestões

#### **Meio Ambiente**

- ( ) Ações educativas com as coletoras de materiais recicláveis
- ( ) Ações de educação ambiental com mulheres
- ( ) Orientações sobre os temas: estiagem, uso racional da água, conservação do ambiente, rios e gerenciamento dos resíduos sólidos
- ( ) Ações com as secretarias sobre preservação ambiental
- ( ) Outras sugestões

#### **Trânsito**

- ( ) Ações sobre respeito às mulheres no trânsito
- ( ) Capacitação para profissionais sobre violência contra mulheres
- ( ) Ações de segurança para mulheres motoristas idosas e pedestres
- ( ) Outras sugestões

#### **Transporte Público**

- ( ) Entrega de material de orientação para motoristas de aplicativos sobre identificação de situação de violência contra mulher
- ( ) Divulgação de campanhas para coibir a importunação sexual no transporte coletivo
- ( ) Capacitação para profissionais sobre atendimento das mulheres usuárias do transporte coletivo
- ( ) Divulgação de vídeos curtos sobre as temáticas da mulher nos mobiliários urbanos
- ( ) Outras sugestões

#### **Comunicação Social e Mídias**

- ( ) Capacitação para as secretarias sobre uso dos conteúdos de igualdade de gênero, étnico-racial e diversidade sexual nas campanhas
- ( ) Elaboração e realização de campanhas propostas pelas secretarias
- ( ) Visibilidade nas mídias sobre as ações realizadas pelas secretarias
- ( ) Outras sugestões

#### **Política**

- ( ) Capacitação de mulheres através do Projeto Participa Mulher, do Tribunal Superior Eleitoral (TSE)
- ( ) Capacitação de mulheres para as eleições
- ( ) Capacitação de mulheres para o voto consciente
- ( ) Elaboração e realização de campanhas que incentivem a participação de mulheres na política
- ( ) Outras sugestões

### **SAMAE AVISO DE ABERTURA - PGE Nº 041/2022/SAMAE**

O **SAMAE – Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto de Tangará da Serra - Mato Grosso**, através do Setor de Licitações, torna público para conhecimento dos interessados, que fará realizar Licitação na Modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 041/2022/SAMAE**, para seleção da melhor proposta pelo **MENOR PREÇO POR ITEM**, tendo como objeto a **CONTRATAÇÃO DE CAMINHÃO PIPA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS OPERACIONAIS DO SAMAE NO MUNICÍPIO DE TANGARÁ DA SERRA-MT**. A abertura do certame está prevista para as **09h00min do dia 02 de Agosto de 2022 (horário de Brasília - DF)**. Endereço do SAMAE de Tangará da Serra/MT, é na Avenida Brasil, nº 2350-E, Paço Municipal - Anexo, Jardim Europa de segunda a sexta-feira, exceto feriados.

O Edital completo poderá ser retirado no site: [www.samaetga.com.br/publicacoes](http://www.samaetga.com.br/publicacoes). Fone para contato: (65) 3311-6504 / 3311-6517 e 3311-6518.

Tangará da Serra/MT, 19 de Julho de 2022.

**EDINÉIA G. DE SOUZA VIEIRA**

**Setor de Licitação - SAMAE**

**PROCON  
EDITAL DE RETIFICAÇÃO DA JUNTA RECURSAL – PROCON Nº.  
004/2022**

**EDITAL DE RETIFICAÇÃO DA JUNTA RECURSAL – PROCON Nº 004/2022**

**PROCESSO F.A. Nº: 51.013.001.21-0001968**

**FORNECEDOR: Magazine Luiza S.A**

**RECORRIDO: Departamento Municipal de Proteção e Defesa do Consumidor -PROCON**

**RELATOR: Dr. José Serafim de Almeida**

O Departamento Municipal de Proteção e Defesa do Consumidor – PROCON, representado neste ato pelo Chefe Executivo, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, resolve **RETIFICAR** o edital 003/2022 publicado no dia 05 de Julho de 2022, conforme abaixo discriminado:

**Onde se lê:**

Comparecer nesse órgão no dia **08/08/2022 (Segunda-Feira) 08h00**, para seção da junta recursal, oportunidade em que será permitido a sustentação oral.

**Leia-se:**

Fica cancelado a reunião agendado no edital 03/2022, em razão do impedimento legal, por figurar nos autos como parte (reclamante de Ofício) nos termos do artigo 110, § 1º, do Regimento Interno do PROCON (Decreto nº 426/2021), in verbis:

*Art. 110- § 1º - No Caso de impedimento do Presidente/Relator da Junta Recursal, previsto no artigo 55 e ss., o recurso deverá ser remetido ao Secretário Municipal de Administração que enviará os autos à PGM para proferir a competente decisão administrativa."*

Portanto, para não alegar desconhecimento, expediu-se a presente retificação que será publicada no Diário Oficial dos Municípios e afixada no mural deste Departamento Municipal de Proteção e Defesa do Consumidor – PROCON, situado a Av. Brasil nº 50-W, Centro, Tangará da Serra-MT.

DADO E PASSADO nesta cidade de Tangará da Serra-MT, aos 19/07/2022.

Dr. José Serafim de Almeida

**Chefe Executivo do PROCON**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE**

**CONTRATOS  
PUBLICAÇÃO AVISO PP 064/2022**

**AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 064/2022**

O PREGOEIRO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE-MT NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, TORNA PÚBLICO QUE FARÁ REALIZAR A LICITAÇÃO A SEGUIR CARACTERIZADA:

**PROCESSO: 122/2022**

**MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL**

**OBJETO:** REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE ESTRUTURAS TAIS COMO: SOM; PALCO; ILUMINAÇÃO; ARQUIBANCADAS; GRADES DE PROTEÇÃO E EQUIPE

DE SEGURANÇA, PARA REALIZAÇÃO DA EXPOTERRA-EXPOSIÇÃO AGROPECUÁRIA DE TERRA NOVA DO NORTE/MT, conforme condições, especificações e documentos constantes no Termo de Referência em anexo, aprovados no âmbito do Convênio 1409/2022/SECEL.

**TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM**

**DATA: 01/07/2022**

**HORÁRIO: 08h00min**

O PROCEDIMENTO LICITATÓRIO OBEDECERÁ AO DISPOSTO NA LEI FEDERAL Nº 8.666/1993 E SUAS ALTERAÇÕES POSTERIORES. O EDITAL COMPLETO ESTÁ DISPONÍVEL NO SITE [WWW.TERRANOVA-DONORTE.MT.GOV.BR](http://WWW.TERRANOVA-DONORTE.MT.GOV.BR) E TAMBÉM NO HORÁRIO DE EXPEDIENTE, NA PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE - MT / DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES, SITO AVENIDA CLOVES FELÍCIO VETORATTO, 101, CENTRO, TERRA NOVA DO NORTE - MT, NO HORÁRIO DE EXPEDIENTE (7h00min ÀS 11h00min e das 13h00min às 17h00min). MAIORES INFORMAÇÕES PODERÃO SER OBTIDAS PELOS TELEFONES 66.3534.2500.

TERRA NOVA DO NORTE - MT, 19 DE JULHO DE 2022.

Edivaldo Moreira da Silva

Pregoeiro

**CONTRATOS  
PUBLICAÇÃO AVISO IN 008/2022**

**EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 008/2022**

**OBJETO: PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE DE CONTRATAÇÃO DE SHOW ARTÍSTICO PARA REALIZAÇÃO DA EXPOTERRA-EXPOSIÇÃO AGROPECUÁRIA DE TERRA NOVA DO NORTE- MT.**

**FUNDAMENTO LEGAL:** art. 25, III da Lei nº 8.666/93.

**CONTRATADA: NAIARA DE FÁTIMA AZEVEDO – PRODUÇÕES ARTÍSTICAS ME**

CNPJ: 22.138.129/0001-01

**VALOR GLOBAL:** R\$ 175.000,00 (Cento e setenta e cinco mil).

**VIGÊNCIA:** 03 (três) meses.

**HOMOLOGO.**

Terra Nova do Norte – MT, 19 de Julho de 2022.

**PASCOAL ALBERTON**

Prefeito Municipal

**CONTRATOS  
PUBLICAÇÃO AVISO IN 009/2022**

**EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 009/2022**

**OBJETO: PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE DE CONTRATAÇÃO DE SHOW ARTÍSTICO PARA REALIZAÇÃO DA EXPOTERRA-EXPOSIÇÃO AGROPECUÁRIA DE TERRA NOVA DO NORTE- MT.**

**FUNDAMENTO LEGAL:** art. 25, III da Lei nº 8.666/93.

**CONTRATADA: C & C PRODUÇÕES E SHOWS LTDA**

CNPJ 08.907.300/0001-60

**VALOR GLOBAL:** R\$ 150.000,00 (Cento e cinquenta mil reais).

**VIGÊNCIA:** 03 (três) meses.

**HOMOLOGO.**

Terra Nova do Norte – MT, 19 de Julho de 2022.

**PASCOAL ALBERTON**

Prefeito Municipal

# SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO LEI MUNICIPAL Nº 1.708/2022

Data: 19 de julho de 2022.

**Súmula:** “Autoriza a alteração da Lei Municipal nº 1.677/2022 e dá outras providências”.

**O SENHOR PASCOAL ALBERTON, PREFEITO MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE, ESTADO DE MATO GROSSO, FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU, E ELE NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI, SANCIONA A SEGUINTE LEI:**

**Art. 1º** - Fica alterado o valor descrito no artigo 2º da Lei Municipal nº 1.677/2022, o qual passará a ser de R\$ 37.500,00 (trinta e sete mil e quinhentos reais).

**Parágrafo Único.** O valor de R\$ R\$ 7.000,00 (sete mil reais) será complementado ao convênio, com o fim único e exclusivo de aquisição e confecção de uniformes para a Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Terra Nova do Norte – APAE.

**Art. 2º** - O repasse do valor complementado será realizado no mês de junho/2022, devendo permanecer inalteradas as disposições contidas na Lei Municipal nº 1.677/2022.

**Art. 3º** - O valor será de que trata esta Lei correrá por conta da seguinte dotação orçamentária: 04.001.12.367.0010.2018 - Manutenção e Encargos com o Ensino Especial/Código da dotação 33504100 – Contribuições – CÓD. RED. 0711, suplementada se necessário.

**Art. 4º** - Esta Lei entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito de Terra Nova do Norte MT, 19 de julho de 2022.

**PASCOAL ALBERTON**

Prefeito Municipal

## CONTRATOS PUBLICAÇÃO AVISO IN 010/2022

### EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 010/2022

**OBJETO:** PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE DE CONTRATAÇÃO DE SHOW ARTÍSTICO PARA REALIZAÇÃO DA EXPOTERRA-EXPOSIÇÃO AGROPECUÁRIA DE TERRA NOVA DO NORTE- MT.

**FUNDAMENTO LEGAL:** art. 25, III da Lei nº 8.666/93.

**CONTRATADA:** JGWI ENTRETENIMENTO LTDA ME

CNPJ: 27.411.541/0001-69

**VALOR GLOBAL:** R\$ 100.000,00 (Cem mil reais).

**VIGÊNCIA:** 03 (três) meses.

**HOMOLOGO.**

Terra Nova do Norte – MT, 19 de Julho de 2022.

**PASCOAL ALBERTON**

Prefeito Municipal

## SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DECRETO Nº 45/2022

**SÚMULA:** “REGULAMENTA A LEI MUNICIPAL N. 1.700/2022 QUE AUTORIZA ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR DESTINADO A QUITAÇÃO DE SENTENÇAS JUDICIAIS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

O Senhor **PASCOAL ALBERTON**, *Prefeito Municipal de Terra Nova do Norte, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Constituição Federal e Lei Orgânica Municipal:*

**DECRETA**

**Art. 1º** - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado abrir crédito adicional suplementar nos termos do art. 41, I da Lei 4.320/64, no valor de até R\$ 1.180.000,00, destinado à quitação de sentenças judiciais, nas seguintes dotações orçamentárias:

02 – Gabinete do prefeito

02.001 – Administração Superior

02.001.04 – Administração

02.001.04.122 – Administração Geral

02.001.04.122.0002 – Gestão e Planejamento das Unidades Administrativas

02.001.04.122.0002.2175 – Pagamento de precatórios e Sentenças Judiciais

**3390.91.00 (681) – Sentenças Judiciais.....R\$ 1.180.000,00**

**Art. 2º.** O valor do Crédito Adicional Suplementar ora autorizado tem fulcro no artigo 43, Parágrafo 1º, Inciso III, da Lei Federal nº 4.320/64, sendo reduzido das seguintes dotações orçamentárias:

| DOTAÇÃO                                           | PROJ/ATIVIDADE                                 | COD REDUZIDO    | VALOR R\$              | FONTE DE REC.          |
|---------------------------------------------------|------------------------------------------------|-----------------|------------------------|------------------------|
| <b>Gabinete do Prefeito</b>                       |                                                |                 |                        |                        |
| 02.001.04.122.0002.2175                           | Pagamento de precatórios e sentenças Judiciais | 319091(013)     | 50.000,00              | 1500.0000              |
| 02.001.04.122.0002.2095                           | Adm. Geral do Poder Executivo                  | 319094(002)     | 10.000,00              | 1500.0000              |
| 02.003.02.091.0002.2005                           | Manut. E Encargos com Asses Jurídica           | 319094(025)     | 15.000,00              | 1500.0000              |
| 02.003.02.091.0002.2005                           | Manut. E Encargos com Asses Jurídica           | 339035(684)     | 5.000,00               | 1500.0000              |
| <b>Secretaria Municipal de Fazenda</b>            |                                                |                 |                        |                        |
| 03.001.04.122.0002.2096                           | Manut e Enc da Sec de Planejamento e Fazenda   | 339034(692)     | 20.000,00              | 1500.0000              |
| 03.001.04.122.0002.2096                           | Manut e Enc da Sec de Planejamento e Fazenda   | 339035(693)     | 30.000,00              | 1500.0000              |
| 03.001.99.999.9999.9999                           | Reserva de Contingência                        | 9999.99(700)    | 100.000,00             | 1500.0000              |
| <b>Secretaria de Educação, Cultura e Desporto</b> |                                                |                 |                        |                        |
| 04.001.12.361.0010.2122                           | Manut e Enc. Com Sec de Educação               | 319094.00(098)  | 30.000,00              | 1500.1001              |
| 04.001.12.361.0010.2180                           | Manut do pessoal de Apoio-Rec Próprios         | 3191.13.00(121) | 80.000,00              | 1500.1001              |
| 04.004.12.365.0010.2127                           | Manut do Fundeb 70% - Infantil-Pre escolar     | 3190.04.00(715) | 70.000,00              | 1540.1070              |
| <b>Secretaria Municipal de infra estrutura</b>    |                                                |                 |                        |                        |
| 05.001.15.125.0008.2167                           | Manutenção do Transporte e Trânsito            | 319011.00(576)  | 20.000,00              | 1500.0000              |
| 05.002.18.541.0008.2181                           | Manut da Unid. de Conservação Vale do Esp      | 339039.00(585)  | 10.000,00              | 1500.0000              |
| 05.002.18.541.0008.2181                           | Manut da Unid. de Conservação Vale do Esp      | 449052.00(587)  | 10.000,00              | 1500.0000              |
| 05.002.26.782.0006.1073                           | Pavim asfáltica de estradas Vicinais           | 449030.00(750)  | 60.000,00<br>20.000,00 | 1500.0000<br>1571.0000 |
| 05.002.26.782.0006.1073                           | Pavim asfáltica de estradas Vicinais           | 449051.00(598)  | 50.000,00<br>50.000,00 | 1500.0000<br>1571.0000 |
| <b>Secretaria Municipal de Saúde</b>              |                                                |                 |                        |                        |
| 07.001.10.122.0018.2198                           | Enfrentamento da Emergência Covid 19           | 319004.00(741)  | 40.000,00              | 1602.0008              |
| 07.001.10.122.0018.2198                           | Enfrentamento da Emergência Covid 19           | 319011.00(742)  | 40.000,00              | 1602.0008              |

|                                                      |                                             |                |            |           |
|------------------------------------------------------|---------------------------------------------|----------------|------------|-----------|
| 07.001.10.122.0018.2198                              | Enfrentamento da Emergência Covid 19        | 319013.00(743) | 10.000,00  | 1602.0008 |
| 07.001.10.122.0018.2198                              | Enfrentamento da Emergência Covid 19        | 339032.00(325) | 35.000,00  | 1602.0008 |
| 07.001.10.122.0018.2198                              | Enfrentamento da Emergência Covid 19        | 449052.00(327) | 10.000,00  | 1602.0008 |
| 07.002.10.301.0020.1139                              | Aquis de Equipos para laboratório           | 449052.00(797) | 100.000,00 | 1500.1002 |
| 07.003.10.302.0018.2161                              | Manut e Encargos com Hosp Municipal         | 339030.00(289) | 130.000,00 | 1600.0000 |
| 07.003.10.302.0018.2161                              | Manut e Encargos com Hosp Municipal         | 339034.00(806) | 100.000,00 | 1600.0000 |
| <b>Secretaria Municipal de Assistência social</b>    |                                             |                |            |           |
| 08.002.08.244.0009.2201                              | Primeira Infância no Suas                   | 339036.00(635) | 25.000,00  | 1500.0000 |
| 08.003.08.243.0009.2115                              | Manut de casa de Apoio e Retaguarda         | 319011.00(354) | 20.000,00  | 1500.0000 |
| <b>Secretaria Municipal de Planejamento e Gestao</b> |                                             |                |            |           |
| 09.001.04.122.0008.1046                              | Constr. e Ref de Prédios Públicos Municipal | 449051.00(467) | 20.000,00  | 1500.0000 |
| 09.002.04.126.0003.2080                              | Manut e Oferta de Internet Comunitária      | 339039.00(452) | 20.000,00  | 1500.0000 |

**Art. 3º.** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, Terra Nova do Norte MT, 16 de junho de 2022.

**PASCOAL ALBERTON**

Prefeito Municipal

### CONTRATOS PUBLICAÇÃO AVISO PP 065/2022

#### AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 065/2022

O PREGOEIRO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE-MT NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, TORNA PÚBLICO QUE FARÁ REALIZAR A LICITAÇÃO A SEGUIR CARACTERIZADA:

**PROCESSO: 123/2022**

**MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL**

**OBJETO:** REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA ELABORAÇÃO DO PROJETO DE PÂNICO E INCÊNDIO INCLUINDO ARTS, PARA REALIZAÇÃO DA EXPOTERRA-EXPOSIÇÃO AGROPECUÁRIA DE TERRA NOVA DO NORTE/MT, conforme condições, especificações e documentos constantes no Termo de Referência em anexo, aprovados no âmbito do Convênio 1409/2022/SECEL.

**TIPO:** MENOR PREÇO POR ITEM

**DATA:** 01/07/2022

**HORÁRIO:** 13h00min

O PROCEDIMENTO LICITATÓRIO OBEDECERÁ AO DISPOSTO NA LEI FEDERAL Nº 8.666/1993 E SUAS ALTERAÇÕES POSTERIORES. O EDITAL COMPLETO ESTÁ DISPONÍVEL NO SITE [WWW.TERRANOVA-DONORTE.MT.GOV.BR](http://WWW.TERRANOVA-DONORTE.MT.GOV.BR) E TAMBÉM NO HORÁRIO DE EXPEDIENTE, NA PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE - MT / DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES, SITO AVENIDA CLOVES FELÍCIO VETORATTO, 101, CENTRO, TERRA NOVA DO NORTE - MT, NO HORÁRIO DE EXPEDIENTE (7h00min ÀS 11h00min e das 13h00min às 17h00min). MAIORES INFORMAÇÕES PODERÃO SER OBTIDAS PELOS TELEFONES 66.3534.2500.

TERRA NOVA DO NORTE - MT, 19 DE JULHO DE 2022.

Edivaldo Moreira da Silva

Pregoeiro

### PREFEITURA MUNICIPAL DE TESOIRO

#### AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 021/2022

#### AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 021/2022

Eu **JOÃO ISAACK MOREIRA CASTELO BRANCO**, Prefeito do Município de Tesouro – MT, através da Comissão Permanente de Licitação – CPL, por intermédio da Presidente, torna público, para conhecimento dos interessados, que **após análise do procedimento de Compras, decidiu-se por adotar a modalidade Dispensa de Licitação nº 021/2022, nos moldes da Lei Federal 14.133/2021 e suas alterações, principalmente no que trata o Artigo 75, § 3º, da mesma Lei. Sendo o seguinte objeto:**AUXÍLIO NA PRESTAÇÃO DE CONTAS DE CONVÊNIOS RELACIONADO AO FETHAB, ELABORAÇÃO DO FECHAMENTO DAS PRESTAÇÕES DE CONTAS QUADRIMESTRAIS E ENVIO DAS CARGAS VIA APLICATIVO DISPONIBILIZADO PELA SINFRAS.

PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONSULTORIA E ASSESSORIA JUNTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES PARA A ELABORAÇÃO, ACOMPANHAMENTO E MONITORAMENTO DOS PROGRAMAS POLÍTICO/ADMINISTRATIVO, DAR APOIO NAS AUDIÊNCIAS PÚBLICAS, REALIZADA PELA SECRETARIA DE TRANSPORTES DESTES MUNICÍPIO.

Conforme Termo de Referência e demais projetos que compõem o Processo Licitatório. Os interessados poderão obter informações através do e-mail: [licitacaotesouro@gmail.com](mailto:licitacaotesouro@gmail.com), ou através do site <https://www.pmtesouro.com.br/site/>: TRANSPARÊNCIA, LICITAÇÕES.

**Tesouro/MT, 19 de julho de 2022.**

**ROSILDA RODRIGUES DOS SANTOS**

Presidente da Comissão de Licitação

#### AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 019/2022

#### AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 019/2022

Eu **JOÃO ISAACK MOREIRA CASTELO BRANCO**, Prefeito do Município de Tesouro – MT, através da Comissão Permanente de Licitação – CPL, por intermédio da Presidente, torna público, para conhecimento dos interessados, que **após análise do procedimento de Compras, decidiu-se por adotar a modalidade Dispensa de Licitação nº 019/2022, nos moldes da Lei Federal 14.133/2021 e suas alterações, principalmente no que trata o Artigo 75, § 3º, da mesma Lei. Sendo o seguinte objeto:**ELABORAÇÃO DE PROJETOS BEM COMO: PROJETO EXECUTIVO DO PROGRAMA MT(MATO GROSSO) ILUMINADO,SINFRA-MT; PROJETO EXECUTIVO CAMPO SOCIETY,SINFRA-MT; PROJETO EXECUTIVO QUADRA POLIESPORTIVA (E.E.DR.ARNALDO ESTEVÃO), SEDUC-MT; PROJETO EXECUTIVO QUADRA POLIESPORTIVA (E.E. FILINTO MULLER), SEDUC-MT;PROJETO EXECUTIVO SPDA-SISTEMADE PROTEÇÃO CONTRA DESCARGAS ATMOSFÉRICAS E PROJETO DE COMBATE A INCENDIO, PARA A ESCOLA E.E.ARNALDO ESTEVÃO E PARA A ESCOLA E.E.FILINTO MULLER,SEDC-MT

Conforme Termo de Referência e demais projetos que compõem o Processo Licitatório. Os interessados poderão obter informações através do e-mail: [licitacaotesouro@gmail.com](mailto:licitacaotesouro@gmail.com), ou através do site <https://www.pmtesouro.com.br/site/>: TRANSPARÊNCIA, LICITAÇÕES.

**Tesouro/MT, 19 de julho de 2022.**

**ROSILDA RODRIGUES DOS SANTOS**

Presidente da Comissão de Licitação



**PREFEITURA MUNICIPAL DE VALE DE SÃO DOMINGOS****DISTRATO RESCISÃO CONTRATUAL ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 03/2022 PREGÃO PRESENCIAL N.º 06/2021**

**CONTRATANTE** PREFEITURA MUNICIPAL DE VALE DE SÃO DOMINGOS – MT, **CONTRATADO** BMQ PARTS E RENTAL LTDA, CNPJ: 33.439.689/0001-04, **OBJETO RESUMIDO DO CONTRATO:** Registro de Preços para Futura e Eventual Aquisição de derivados de petróleo (lubrificantes) com fornecimento contínuo e fracionado, conforme demanda, por um período de 12 (doze) meses para atender as necessidades de diversas Secretarias Municipais do Município de Vale de São Domingos-MT., **DATA EMISSÃO:** 19/07/2022. VALE DE SÃO DOMINGOS-MT 19/07/2022 GERALDO MARTINS DA SILVA PREFEITO MUNICIPAL

**AVISO DE RESULTADO PREGÃO PRESENCIAL 18/2022**

A prefeitura Municipal de Vale de São Domingos – MT, com sede na Avenida Tancredo Neves, nº 88, Centro. Torna público para conhecimento dos interessados o **resultado** das seguintes licitações nos termos da Lei 8666/93 e alterações posteriores e Lei 10520: MODALIDADE: Pregão Presencial Registro de Preço 18/2022, com objetivo “REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO FUTURA E EVENTUAL DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONSULTORIA E ASSESSORIA ADMINISTRATIVA, VOLTADA À GESTÃO DE PESSOAS, COM FORNECIMENTO DE SISTEMA INFORMATIZADO DE BUSINESS INTELLIGENCE (BI) PARA A MINERAÇÃO, ANÁLISE, VISUALIZAÇÃO DE DADOS E INFORMAÇÕES, EM APOIO AOS PROCESSOS DE TOMADAS DE DECISÕES NA ÁREA DE GESTÃO DE PESSOAS, POR PARTE DOS REPRESENTANTES DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL, EM ATENDIMENTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, POR UM PERÍODO DE 12 MESES NO MUNICÍPIO DE VALE DE SÃO DOMINGOS-MT”. Teve como “VENCEDOR”, a empresa ADVANCED CONSULTORIA E ASSESSORIA LTDA-ME, inscrito no CNPJ: 04.947.051/0001-86, vencedor do lote no valor global de R\$ 263.040,00. Vale de São Domingos – MT, 19 de Julho de 2022. EDINALDO FERREIRA DE SANTANA pregoeiro.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE****PORTARIA Nº.724/2022**

A **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o parecer da **COMISSÃO DE READAPTAÇÃO FUNCIONAL**,

**RESOLVE**

**PRORROGAR A READAPTAÇÃO FUNCIONAL** pelo período de **180(cento e oitenta) dias**, dos (as) servidores (as) abaixo relacionados (as), conforme órgão de Lotação de acordo com **Decreto nº. 28/2010**, publicado no Jornal Oficial dos Municípios de 18/05/2010, que regulamenta o **Artigo 30 da Lei nº. 1.164/1991**, de 20 de novembro de 1991(Regime Jurídico dos Servidores Públicos de Várzea Grande),

- 1. ALEXANDRINA CONCEIÇÃO DE OLIVEIRA**, Processo nº. 810150/22, MERENDEIRA, matrícula nº.1955, lotado (a) na Secretaria Municipal de Educação, Readaptado (a) a partir de **11.05.2022**.
- 2. ANA LUCIA DA SILVA**, Processo nº. 817808/22, AUX. DE SERVIÇOS GERIAS, matrícula nº. 2826, lotado (a) na Secretaria Municipal de Saúde, Readaptado (a) a partir de **14.06.2022**.
- 3. ANA NERY NASCIMENTO DOS SANTOS**, Processo nº. 803082/22, T. S.A.E - Merendeira, matrícula, nº. 3049, lotado (a) na Secretaria Municipal de Educação, Readaptado (a) a partir de **08.04.2022**.

**4. ANTONIA MARIA DE OLIVEIRA SILVA**, Processo nº. 815900/22, AUX. DE SERVIÇOS GERAIS, matrícula nº.3920, lotado (a) na Secretaria Municipal de Educação, Readaptado (a) a partir de **07.06.2022**.

**5. AURISTELA SODRE**, Processo nº. 807014/22, PROFESSORA, matrícula nº. 5186, lotado (a) na Secretaria Municipal de Educação, Readaptado (a) a partir de **25.04.2022**.

**6. BEATRIZ AUXILIADORA DE CAMPOS SILVA**, Processo nº. 801240/22, MERENDEIRA, matrícula nº. 5332, lotado (a) na Secretaria Municipal de Educação, Readaptado (a) a partir de **01.04.2022**.

**7. BERENICE DE FATIMA DA COSTA**, Processo nº. 803894/22, T.S.A.E – Aux. Serviços Gerais, matrícula nº.6149, lotado (a) na Secretaria Municipal de Educação, Readaptado (a) a partir de **13.04.2022**.

**8. CAILANE PEREIRA DA SILVA**, Processo nº. 804613/22, T.S.A.E - Merendeira, matrícula nº.130289, lotado (a) na Secretaria Municipal de Educação, Readaptado (a) a partir de **14.04.2022**.

**9. CATARINA MARILCE DE CAMPOS**, Processo nº.800937/22, AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS, Matrícula Nº.7225, lotado (a) na Secretaria Municipal de Saúde, Readaptado (a) a partir de **01.04.2022**.

**10. CLAUDINEIA EVA DA COSTA SOUZA**, Processo nº. 812447/22, MERENDEIRA, matrícula nº.82232, lotado (a) na Secretaria Municipal de Educação, Readaptado (a) a partir de **24.05.2022**.

**11. CREUZA VIEIRA MOTA**, Processo nº. 817321/22, MERENDEIRA, matrícula nº.84170, lotado (a) na Secretaria Municipal de Educação, Readaptado (a) a partir de **14.06.2022**.

**12. CRISTIANE RAQUEL DA SILVA**, Processo nº.806067/22, MERENDEIRA, Matrícula Nº.82203, lotado (a) na Secretaria Municipal de Educação, Readaptado (a) a partir de **04.04.2022**.

**13. EVA GONÇALINA DE CAMPOS**, Processo nº.812663/22, PROFESSORA, matrícula nº.15514, lotado(a) na Secretaria Municipal de Educação, Readaptado (a) a partir de **23.05.2022**.

**14. HILZA MARTINS DE SOUZA**, Processo nº.815565/22, AUX. SERVIÇOS GERAIS, matrícula nº.19310, lotado (a) na Secretaria Municipal de Educação, Readaptado (a) a partir de **07.06.2022**.

**15. ILMA LEITE DE SOUZA DA SILVA**, Processo nº. 805341/22, PROFESSORA, matrícula nº. 19587, lotado (a) na Secretaria Municipal de Educação, Readaptado (a) a partir de **19.04.2022**.

**16. ILZA CARNEIRO DA SILVA**, Processo nº 807638/22, MERENDEIRA, matrícula nº.19631, lotado (a) na Secretaria Municipal de Educação, Readaptado (a) a partir de **03.05.2022**.

**17. IOLANDA MARIA FERREIRA DA SILVA**, Processo nº.806587/22, PROFESSORA, Matrícula Nº.19777, lotado (a) na Secretaria Municipal de Educação, Readaptado (a) a partir de **17.03.2022**.

**18. IRACI ALVES**, Processo nº. 809235/22, T.S.A.E – Aux. de Serviços Gerais, matrícula nº. 19851, lotado (a) na Secretaria Municipal de Educação, Readaptado (a) a partir de **06.05.2022**.

**19. LUCIA SIQUEIRA CESAR**, Processo nº. 805082/22, T.S.A.E – Merendeira, matrícula, nº.82251, lotado (a) na Secretaria Municipal de Educação, Readaptado (a) a partir de **13.04.2022**.

**20. LUCIENE DOMINGAS PEREIRA DA SILVA**, Processo nº. 804620/22, AUX. DE SERVIÇOS GERAIS, matrícula nº.28758, lotado (a) na Secretaria Municipal de Educação, Readaptado (a) a partir de **13.04.2022**.

**21. MARA CELIA PEREIRA LEITE**, Processo nº. 798308/22, MERENDEIRA, matrícula nº. 30557, lotado (a) na Secretaria Municipal de Educação, Readaptado (a) a partir de **17.03.2022**.

**22. MARA CRISTINA DA COSTA DUARTE**, Processo nº. 806346/22, MERENDEIRA, matrícula nº. 82249, lotado (a) na Secretaria Municipal de Educação, Readaptado (a) a partir de **04.04.2022**.

**23. MARA ROSANE BATIROLA DA SILVA**, Processo nº. 802581/22, PROFESSORA, matrícula nº. **30598**, lotado (a) na Secretaria Municipal de Educação, Readaptado (a) a partir de **04.04.2022**.

**24. MARIA BARBOSA SANDRO NASCIMENTO**, Processo nº. 800018/22, AUX. DE SERVIÇOS GERAIS, matrícula nº. **31898**, lotado (a) na Secretaria Municipal de Educação, Readaptado (a) a partir de **22.03.2022**.

**25. MARIA DO CARMO RAMOS**, Processo nº. 810063/21, MERENDEIRA, Matrícula Nº. **32536**, lotado (a) na Secretaria Municipal de Educação, Readaptado (a) a partir de **12.05.2021**.

**26. MARIA FRANCISCA MODTKOWSHI**, Processo nº. 810042/22, MERENDEIRA, matrícula nº. 32748, lotado (a) na Secretaria Municipal de Educação, Readaptado (a) a partir de **06.05.2022**.

**27. MARIA LIENE ANGELICA SANTOS SOUSA**, Processo nº. 799515/22, MERENDEIRA, matrícula nº. **84056**, lotado (a) na Secretaria Municipal de Educação, Readaptado (a) a partir de **22.03.2022**.

**28. MARIA LUCENI VAZ RODRIGUES**, Processo nº. 804236/22, MERENDEIRA, Matrícula Nº. **33156**, lotado (a) na Secretaria Municipal de Educação, Readaptado (a) a partir de **13.04.2022**.

**29. MARIA NILZA DE OLIVEIRA SANTOS**, Processo nº. 816229/22, PROFESSORA, matrícula nº. 82078, lotado(a) na Secretaria Municipal de Educação, Readaptado (a) a partir de **07.06.2022**.

**30. MARIA QUEIROZ DE SOUZA SILVA**, Processo nº. 805344/22, MERENDEIRA, matrícula nº. **33437**, lotado (a) na Secretaria Municipal de Educação, Readaptado (a) a partir de **05.04.2022**.

**31. MARILEI BERNARDINA DE OLIVEIRA**, Processo nº. 799263/22, AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS, matrícula nº. **33898**, lotado (a) na Secretaria Municipal de Saúde, Readaptado (a) a partir de **23.03.2022**.

**32. MARIONETT ACEL SILVA**, Processo nº 811570/22, PROFESSORA, matrícula nº. **34470**, lotado (a) na Secretaria Municipal de Educação, Readaptado (a) a partir de **13.05.2022**.

**33. MARISLEI TEIXEIRA DE JESUS**, Processo nº. 804664/22, AUX. DE SERVIÇOS GERAIS, Matrícula Nº. **82229**, lotado (a) na Secretaria Municipal de Educação, Readaptado (a) a partir de **19.04.2022**.

**34. MARLI GUIMARAES DE OLIVEIRA**, Processo nº. 807547/22, AGENTE DE SEGURANÇA E MANUTENÇÃO, matrícula nº. **34848**, lotado(a) na Secretaria Municipal de Saúde, Readaptado(a) a partir de **03.05.2022**.

**35. NIVIA PEREIRA DA SILVA RODRIGUES SANTOS**, Processo nº. 814304/22, PROFESSORA, matrícula nº. **82001**, lotado (a) na Secretaria Municipal de Educação, Readaptado (a) a partir de **31.05.2022**.

**36. OSMARA FREITAS SANTOS**, Processo nº. 799485/22, MERENDEIRA, Matrícula nº. 82271, lotado (a) na Secretaria Municipal de Educação, Readaptado (a) a partir de **22.03.2022**.

**37. PATRICIA KELLY FIGUEIREDO DA SILVA**, Processo nº. 810857/22, T.D.I., matrícula nº. 38344, lotado (a) na Secretaria Municipal de Educação, Readaptado (a) a partir de **10.05.2022**.

**38. REGINA BATISTA ESPIRITO SANTO**, Processo nº. 809880/22, PROFESSORA, matrícula nº. **130553**, lotado (a) na Secretaria Municipal de Educação, Readaptado (a) a partir de **02.05.2022**.

**39. RITA DE CASSIA AMARAL FRANCO**, Processo nº. 803280/22, AUXILIAR SERVIÇOS GERAIS, matrícula nº. 130311, lotado(a) na Secretaria Municipal de Educação, Readaptado (a) a partir de **31.03.2022**.

**40. ROSANA JOSE DE FRANCA CASTRO**, Processo nº. 812661/22, PROFESSORA, matrícula nº. **82014**, lotado (a) na Secretaria Municipal de Educação, Readaptado (a) a partir de **24.05.2021**.

**41. ROSANGELA SANTOS COSTA DE MOURA**, Processo nº. 802090/22, MERENDEIRA, matrícula nº. **130263**, lotado (a) na Secretaria Municipal de Educação, Readaptado (a) a partir de **01.04.2022**.

**42. ROSIMEIRE ZORZIN**, Processo nº 805347/22, matrícula nº. **130574**, PROFESSORA, lotado (a) na Secretaria Municipal de Educação, Readaptado (a) a partir de **19.04.2022**.

**43. SELMA APARECIDA DE OLIVEIRA**, Processo nº. 804623/22, T.D.I., Matrícula Nº. **42951**, lotado (a) na Secretaria Municipal de Educação, Readaptado (a) a partir de **12.04.2022**.

**44. SOENIR OLIVEIRA DE AGUIAR**, Processo nº. 812703/22, T.EC. ENFERMAGEM, matrícula nº. **95775**, lotado (a) na Secretaria Municipal de Saúde, Readaptado (a) a partir de **28.04.2022**.

**45. SONIA ROSA DOS SANTOS**, Processo nº. 799476/22, T.S.A.E – Aux. Serviços Gerais, matrícula nº. **44082**, lotado (a) na Secretaria Municipal de Educação, Readaptado (a) a partir de **09.03.2022**.

**46. TAINARA ESTHEFANI FRANCISCA DA CRUZ**, Processo nº. 816853/22, AUX. DE SERVIÇOS GERAIS, Matrícula Nº. **130337**, lotado (a) na Secretaria Municipal de Educação, Readaptado (a) a partir de **10.06.2022**.

**47. TEREZA NUNES DA MATA**, Processo nº. 815326/22, MERENDEIRA, matrícula nº. 44946, lotado (a) na Secretaria Municipal de Educação, Readaptado (a) a partir de **01.06.2022**.

**48. URCELINA CRESTINA CONCEIÇÃO PEREIRA**, Processo nº. 809877/22, T.D.I., matrícula nº. **45374**, lotado (a) na Secretaria Municipal de Educação, Readaptado (a) a partir de **05.05.2022**.

**49. VAINÉ ALVES DA SILVA MORAES**, Processo nº. 817604/22, AUX. DE SERVIÇOS GERAIS, Matrícula Nº. **130324**, lotado (a) na Secretaria Municipal de Educação, Readaptado (a) a partir de **31.05.2022**.

**REGISTRADA, PUBLICADA, CUMPRE-SE.**

Paço Municipal “Couto Magalhães”, em Várzea Grande - MT, 19 de Julho de 2022.

**Anderson Rodrigo do Nascimento Silva**

**Secretário Municipal de Administração**

**Marcos Rodrigues da Silva**

**Superintendente de Gestão de Pessoas**

#### PORTARIA Nº 733/2022

O Superintendente de Gestão de pessoas da Secretaria Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 1º da Portaria nº 388/2020 de 08 de abril de 2020 e tendo em vista o que consta do Processo nº 819083/2022,

#### RESOLVE:

Interromper a Licença para tratar de assuntos de Interesse Particular sem Ônus (09/05/2022 a 09/05/2024) concedido ao servidor **ANDRE MOREIRA DA SILVA SOARES**, Matrícula 130322, exercendo o cargo de Técnico de Suporte Administrativo Educacional, **retornando às atividades laborais na Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, a partir de 27/06/2022.**

Paço Municipal “Couto Magalhães”, Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande-MT, 19 de julho de 2022.

**Marcos Rodrigues da Silva**

**Superintendente de Gestão de Pessoas/SAD**

#### AVISO DE RESULTADO DE HABILITAÇÃO TOMADA DE PREÇOS N.19/2022- MENOR PREÇO GLOBAL

**Processo nº 811444/2022. Objeto: Contratação de empresa especializada para a construção da praça no Nair Sacre, localizadas no loteamento do Nair Sacre no município de Várzea Grande/MT.** Após análise dos documentos de habilitação, atendendo ao Instrumento Convocatório, a CPL **ACATA** o parecer técnico elaborado pela Equipe Técnica da Se-



cretaria de Serviços Públicos e Mobilidade Urbana, **eDECLARA: HABILITADAS** as licitantes: **ECONST CONSTRUÇÕES E EMPREENDIMENTOS LTDA (ME)** inscrita no CNPJ N° 11.206.966/0001-04 e **TRAÇO ARQUITETURA LTDA (EPP)** inscrita no CNPJ N° 04.553.072/0001-17. A Presidente da CPL abre prazo para interposição de recurso, contra a decisão proferida, em conformidade com o Item 14 do Edital e Art. 109 da Lei 8.666/93. O presente documento encontra-se disponibilizado no site: [www.varzeagrande.mt.gov.br](http://www.varzeagrande.mt.gov.br). Várzea Grande/MT, 19 de julho de 2022. **Silvia Mara Gonçalves** - Presidente da Comissão Permanente de Licitação.

#### EXTRATO TERMO DE CONTRATO N. 212/2022.

PARTES INTERESSADAS: O MUNICÍPIO DE VÁRZEA GRANDE, ESTADO DE MATO GROSSO, por intermédio da PREFEITURA MUNICIPAL, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o n° 03.507.548/0001-10, e de outro lado, a Empresa OLMÍ INFORMÁTICA LTDA EPP, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ n. 00.789.321/0001-17. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Este Instrumento Contratual se encontra vinculado aos termos e condições da Lei n. 8.666 de 21 de Junho de 1993, vinculados ao Edital e anexos do Processo Licitatório do tipo Pregão Eletrônico n. 06/2022, bem como na proposta da contratada, no Termo de Referência n. 03/2022 da Secretaria Municipal de Administração, bem como nos demais documentos acostados no Processo GESPRO n. 818011/2022. OBJETO: Este Termo Contratual tem por objeto a contratação de pessoa jurídica capacitada para o fornecimento de mobiliários (cadeiras, longarinas, poltronas e sofás) para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Várzea Grande/MT. VALOR: Este instrumento tem o valor global estimado de R\$ 14.600,00 (quatorze mil e seiscentos reais). UO: SECRETARIA DE SAÚDE. FONTE: 015001002000 / 016000000000 / 016210000000 / 02621 / 026010000000. VIGÊNCIA: O presente contrato terá validade por 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura, prazo em que o CONTRATADO deverá entregar os objetos de acordo com a necessidade da Secretaria, sendo vedada sua prorrogação. FISCAL: A fiscalização do Contrato ficará a cargo da Secretaria Municipal de Saúde, que designa neste ato, na função de titular, o servidor ERASMO CARLOS DAL PAZOLO, inscrito no CPF n. 668.945.069-49; e o Fiscal Suplente, o servidor ANTONIO RODRIGUES DE OLIVEIRA, inscrito no CPF n. 572.293.761-49.

DATA DE ASSINATURA: 18.07.2022.

GONÇALO APARECIDO DE BARROS

Secretaria de Saúde

Contratante

OLMI INFORMÁTICA LTDA EPP

Contratada

#### LEILÃO DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO DE VÁRZEA GRANDE/MT

**EDITAL DE LEILÃO n° 001/2022 - BENS MÓVEIS DIVERSOS** Leilão somente on-line pelo site: [www.kleiberleiloes.com.br](http://www.kleiberleiloes.com.br)

**O DAE/VG - DEPARTAMENTO DE AGUA E ESGOTO DO MUNICÍPIO DE VÁRZEA GRANDE/ MT**, pessoa jurídica de direito público interno, instituída pela Lei Municipal n° 1.733/97 e definida pela Lei Municipal n° 1.866/98 como autarquia pública municipal, inscrita no CNPJ/MF sob o n° 02.555.079/0001-42, com sede social na Avenida Governador Júlio José de Campos, n° 2599, em Várzea Grande/MT, neste ato representado pelo seu diretor, senhor **CARLOS ALBERTO SIMÕES DE ARRUDA**, por intermédio da Comissão Permanente de Licitações – CPL, nomeada pela Portaria n. 007/2022, doravante denominado Vendedor, torna público para conhecimento dos interessados, realizará o presente público leilão para venda, pelo maior lance, os bens móveis diversos conforme relacionados no Anexo I deste Edital, sendo conduzido pelo Leiloeiro Público Oficial Klei-

ber Leite Pereira, Matrícula n° 004/1998/ JUCEMAT, neste ato denominado simplesmente leiloeiro, com escritório a Avenida São Sebastião n° 1.447, Galeria Leiloar, Sala 03, Goiabeiras em Cuiabá/MT. Este leilão será somente on-line pelo site: [www.kleiberleiloes.com.br](http://www.kleiberleiloes.com.br)

a) O presente leilão realizar-se-á com estrita observância do princípio da Licitação, nos termos da Lei N°. 8.666/93 de 21/06/93, e suas alterações, Decreto n° 21.981/32, e suas alterações, Lei n° 13.138/2015, IN n° 72/2019/DREI, e pelo presente Edital e demais legislações aplicáveis, sendo que os documentos expedidos pelo Leiloeiro Público Oficial são revestidos de Fé Pública para os seus devidos fins e efeitos.

b) A habilitação e participação no leilão on-line, implica no pleno conhecimento e na aceitação irrevogável e irretratável das regras do presente leilão estabelecidas na legislação vigente e/ou dispostas neste Edital completo, ao qual todos se vinculam para os devidos fins e efeitos, não cabendo recursos de nenhuma espécie após a arrematação.

c) Os bens disponibilizados para este leilão serão vendidos, exclusivamente, para pessoas físicas ou jurídicas que tenham licença ambiental de manuseio e transporte e demais condições de segurança, e será em lote único conforme Anexo I.

d) A descrição física do(s) bem(ns) à venda, não é completa, nem técnica, prevalecendo no estado real em que se encontra no ato do leilão, assim como, as fotos disponíveis no site do leiloeiro, nos folder/panfletos, ou em qualquer meio de publicidade, são apenas e meramente ilustrativos e em nenhuma hipótese tem efeito vinculante. Também em nenhuma hipótese será considerado e/ou aceito reclamação do arrematante, presencial ou on-line, que arrematar qualquer lote com base em fotos que tem caráter meramente ilustrativas.

**Dia do leilão: 05 de agosto de 2022 – 6ª feira – 09:00 horas**

**Local do leilão:** Galeria Leiloar – Auditório Antônio & Lizandra - Avenida São Sebastião n° 1447, Bairro Goiabeiras – CUIABÁ/MT.

- Ocorrendo decretação ou prorrogação de dia de feriado ou outro fato superveniente que impeça ou impossibilite a realização do leilão na data estabelecida, o leilão fica desde já marcado para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e nas mesmas condições.

- Dúvidas, informações e outros detalhes poderão ser obtidos com a **Comissão (65) 99241-8595**

ou com o Leiloeiro (65) 2127.8177 e 99976.1033.

- Edital completo está disponível no site do leiloeiro: [www.kleiberleiloes.com.br](http://www.kleiberleiloes.com.br), para conhecimento, leitura e impressão.

- Veja também no site da Prefeitura, no Portal da Transparência.

- Visitas e vistorias nos locais onde os bens se encontram, a partir do dia 25/07/2022, das 08:00h às 11:00h e das 14:00h às 17:00h.

#### PORTARIA N° 731/2022

O Superintendente de Gestão de pessoas da Secretaria Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 1° da Portaria Interna n° 388/2020 de 08 de abril 2020 e tendo em vista o que consta do Processo n° 822831/2022.

#### RESOLVE:

**Averbar** em favor da servidora, **SILVIA MARTINS ROCHA**, matrícula 43577, lotada na Procuradoria Geral do Município, exercendo o cargo de Procurador Municipal, o Tempo de Contribuição referente ao serviço prestado pela requerente, conforme consta na Certidão de Tempo de Contribuição n° 21029100.1.00191/22-5, emitida pelo Instituto Nacional do Seguro Social/INSS, no período **01.06.1998 a 30.11.1999 e 01.12.1999 a 15.11.2005**, (Junto as empresas: PER. CONTR. CNIS 1 e PER. CONTR. CNIS 2), os quais totalizam **2.720 (Dois mil setecentos e vinte) dias líquidos**,

correspondendo a **07 (sete) anos, 05 (cinco) meses e 15 (quinze) dias**, para **Efeitos de Aposentadoria e Disponibilidade**.

Paço Municipal "Couto Magalhães", Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande-MT, 19 de julho de 2022.

**Marcos Rodrigues da Silva**

**Superintendente de Gestão de Pessoas/SAD**

#### PORTARIA GAB/PREF/PMVG 05/2022

Designa servidor para responder temporariamente pela Secretaria Municipal de Assuntos Estratégicos, e dá outras providências.

**KALIL SARAT BARACAT DE ARRUDA**, Prefeito do Município de Várzea Grande, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal de Várzea Grande, através do art. 69, inciso VI.

#### RESOLVE:

**Art. 1º** Fica designado o servidor municipal **Giorgio Antônio de Barros Gomes**, Chefe de Gabinete do Prefeito Municipal, para responder interinamente como Secretário Municipal de Assuntos Estratégicos, sem ônus ao erário municipal.

**Art. 2º** Esta Portaria Municipal entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 05 de maio de 2022.

Praça dos Três Poderes, Paço Municipal Couto Magalhães, Várzea Grande - MT, 05 de maio de 2022.

**KALIL SARAT BARACAT DE ARRUDA**

Prefeito Municipal

#### PORTARIA Nº 734/2022

O Superintendente de Gestão de pessoas da Secretaria Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 1º da Portaria Interna nº 007/2017 de 04 de janeiro de 2017 e tendo em vista o que consta do Processo nº 818690/2022,

#### RESOLVE:

Conceder a servidora **DANIELLA ARAUJO MUNIZ**, matrícula 134364, exercendo o cargo de Médico, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, **02 (dois) anos de Licença para tratar de Assunto Particular sem Ônus**, conforme Artigo 101 da Lei Municipal nº 1.164/1991, a vigorar a partir de **18/07/2022 a 18/07/2024**.

Paço Municipal "Couto Magalhães", Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande-MT, 19 de julho de 2022.

**Marcos Rodrigues da Silva**

**Superintendente de Gestão de Pessoas/SAD**

#### PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA RICA

#### SECRETARIA DE PLANEJAMENTO DECRETO Nº 106/2022

**ABRE CREDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR-ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO NO ORÇAMENTO DE 2022, E DA OUTRAS PROVIDENCIAS.**

**ABMAEL BORGES DA SILVEIRA**, Prefeito Municipal de Vila Rica, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e autorização contida na Lei Municipal Nº 1.872/2022 de 07 de janeiro de 2022.

#### DECRETA

**Art. 1º-** Fica aberto no orçamento programa de 2022, crédito no valor **R\$ 55.000,00 (cinquenta e cinco mil reais)** para a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentaria(as).

| 08 - SECRETARIA MUNIC. DE ABASTA. AGRIC. MEIO AMBIENTE | VALORES          |
|--------------------------------------------------------|------------------|
| 08.01 - GABINETE DO SECRETARIO                         |                  |
| 08.01 20.122.006 1308 4.4.90.52.00 00.01.0500 (1048)   | 55.000,00        |
| <b>TOTAL</b>                                           | <b>55.000,00</b> |

**Art. 2º-** Para atendimento da suplementação que trata o artigo anterior serão utilizados recursos provenientes de Anulação parcial e/ou total de **R\$ 55.000,00 (cinquenta e cinco mil reais)** da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(as);

| 08 - SECRETARIA MUNIC. DE ABASTA. AGRIC. MEIO AMBIENTE | VALORES          |
|--------------------------------------------------------|------------------|
| 08.01 - GABINETE DO SECRETARIO                         |                  |
| 08.01 20.122.006 1149 4.4.90.52.00 00.01.0500 (742)    | 55.000,00        |
| <b>TOTAL</b>                                           | <b>55.000,00</b> |

**Art. 3º-** Este decreto entra em vigor na data **01 de julho de 2022**, publique-se.

Gabinete do Prefeito Municipal, 01 de julho de 2022.

**ABMAEL BORGES DA SILVEIRA**

Prefeito Municipal

Gestão 2021/2024

#### SECRETARIA DE PLANEJAMENTO DECRETO Nº 109/2022

**FICA ABERTO CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL POR MEIO DE ALTERAÇÃO DE FONTE DE RECURSOS, TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS ENTRE CATEGORIAS ECONÔMICAS, E TRANSPOSIÇÃO ENTRE PROGRAMAS DE TRABALHO, NO ORÇAMENTO GERAL DO MUNICÍPIO DE VILA RICA, ESTADO DE MATO GROSSO, NO VALOR DE R\$ 65.860,00 (SESENTA E CINCO MIL E OITOCENTOS E SESENTA REAIS).**

**ABMAEL BORGES DA SILVEIRA**, Prefeito Municipal de Vila Rica, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a Lei Municipal Nº 1.903/2022 de 5 de abril de 2022.

#### DECRETA

**Art. 1º-** Fica aberto no orçamento do município um crédito adicional especial no valor **R\$ 65.860,00 (sessenta e cinco mil e oitocentos e sessenta reais)**, para atender a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentaria(as).

| Órgão: 05 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO                                      | VALORES          |
|-----------------------------------------------------------------------------------|------------------|
| Unidade: 05.04 - FUNDEB                                                           |                  |
| 05.04.12.361.0040.2.037 - MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM ENSINO FUNDAMENTAL 30%        |                  |
| 3.3.90.30.00.00 - 0.2.540.0000000000 - MATERIAL DE CONSUMO                        | 53.000,00        |
| 3.3.90.39.00.00-0.2.540.0000000000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA | 12.860,00        |
| <b>TOTAL</b>                                                                      | <b>65.860,00</b> |

**Art. 2º-** Para cobertura do crédito adicional suplementar ora autorizado será utilizado o valor **R\$ 65.860,00 (sessenta e cinco mil e oitocentos e sessenta reais)** do Superávit Financeiro, apurado no Balanço Patrimonial do Exercício de 2021, de acordo com a Lei Federal 4.320/64, das seguintes fontes/destinações de recursos:

#### FONTE DESTINAÇÃO DE RECURSOS

|                    |                                                                |                  |
|--------------------|----------------------------------------------------------------|------------------|
| 0.2.540.0000000000 | Transferências do FUNDEB Impostos e Transferências de Impostos | 65.860,00        |
|                    | <b>TOTAL</b>                                                   | <b>65.860,00</b> |

**Art. 3º-** Este decreto entra em vigor na data **11 de julho de 2022**, publique-se.

Gabinete do Prefeito Municipal, 11 de julho de 2022.

**ABMAEL BORGES DA SILVEIRA**

Prefeito Municipal

Gestão 2021/2024

### SECRETARIA DE PLANEJAMENTO DECRETO Nº 110/2022

#### ABRE CREDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR-ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO NO ORÇAMENTO DE 2022, E DA OUTRAS PROVIDENCIAS.

**ABMAEL BORGES DA SILVEIRA**, Prefeito Municipal de Vila Rica, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e autorização contida na Lei Municipal Nº 1.865/2021 de 22 de dezembro de 2021.

#### DECRETA

**Art. 1º**- Fica aberto no orçamento programa de 2022, credito no valor **R\$ 166.925,00 (cento e sessenta e seis mil e novecentos e vinte e cinco reais)** para a(s) seguinte(s) dotação(os) orçamentaria(as).

|                                                             |                   |
|-------------------------------------------------------------|-------------------|
| <b>03 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO</b>           | <b>VALORES</b>    |
| <b>03.01 - GABINETE DO SECRETÁRIO</b>                       |                   |
| 03.01 04.122.003 2009 3.3.90.39.00 00.01.0500 (937)         | 27.990,00         |
| <b>04 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS</b>                |                   |
| <b>04.01 - GABINETE DO SECRETARIO</b>                       |                   |
| 04.01 04.123.008 2013 3.3.90.40.00 00.01.0500 (137)         | 38.300,00         |
| 04.01 04.123.008 2013 3.3.90.47.00 00.01.0500 (138)         | 3.305,00          |
| 04.01 04.123.008 2013 3.3.90.93.00 00.01.0500 (141)         | 3.000,00          |
| <b>06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE</b>                   |                   |
| <b>06.05 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE</b>                     |                   |
| 06.05 10.122.079 2061 3.3.90.14.00 00.01.0500 (391)         | 2.470,00          |
| <b>06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE</b>                   |                   |
| <b>06.07 - INVESTIMENTOS NA REDE DE SERVIÇOS DE SAÚDE</b>   |                   |
| 06.07 10.301.080 1030 4.4.90.52.00 00.01.0500 (527)         | 3.000,00          |
| 06.07 10.122.079 1093 4.4.90.52.00 00.01.0500 (554)         | 8.200,00          |
| <b>07 - SECRETARIA MUNICIPAL DE VIAÇÃO E OBRAS PUBLICAS</b> |                   |
| <b>07.01 - GABINETE DO SECRETARIO</b>                       |                   |
| 07.01 04.122.064 2064 3.3.90.40.00 00.01.0500 (584)         | 3.500,00          |
| <b>07 - SECRETARIA MUNICIPAL DE VIAÇÃO E OBRAS PUBLICAS</b> |                   |
| <b>07.02 - URBANISMO E INFRA ESTRUTURA</b>                  |                   |
| 07.02 26.782.064 1063 4.4.90.52.00 00.01.0755 (642)         | 4.160,00          |
| 07.02 26.122.064 2067 3.3.90.30.00 00.01.0500 (651)         | 13.000,00         |
| <b>07 - SECRETARIA MUNICIPAL DE VIAÇÃO E OBRAS PUBLICAS</b> |                   |
| <b>07.03 - SAEVIR</b>                                       |                   |
| 07.03 17.512.076 2119 3.3.50.43.00 00.01.0500 (692)         | 50.000,00         |
| <b>10 - SECRETARIA MUN. DE CULTURA DESPORTO E LAZER</b>     |                   |
| <b>10.02 - ESPORTE</b>                                      |                   |
| 10.02 27.812.044 2104 3.3.90.39.00 00.01.0500 (874)         | 10.000,00         |
| <b>TOTAL</b>                                                | <b>166.925,00</b> |

**Art. 2º**- Para atendimento da suplementação que trata o artigo anterior serão utilizados recursos provenientes de Anulação parcial e/ou total de **R\$ 166.925,00 (cento e sessenta e seis mil e novecentos e vinte e cinco reais)** da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(as);

|                                                             |           |
|-------------------------------------------------------------|-----------|
| <b>03 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO</b>           |           |
| <b>03.01 - GABINETE DO SECRETÁRIO</b>                       |           |
| 03.01 04.122.003 2009 3.3.90.35.00 00.01.0500 (103)         | 27.990,00 |
| <b>04 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS</b>                |           |
| <b>04.01 - GABINETE DO SECRETARIO</b>                       |           |
| 04.01 04.123.008 2013 3.3.90.30.00 00.01.0500 (132)         | 38.000,00 |
| 04.01 04.123.008 2013 3.3.90.35.00 00.01.0500 (134)         | 3.605,00  |
| 04.01 04.123.008 2013 3.3.90.91.00 00.01.0500 (139)         | 3.000,00  |
| <b>06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE</b>                   |           |
| <b>06.05 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE</b>                     |           |
| 06.05 10.301.080 2128 3.3.90.14.00 00.01.0500 (411)         | 990,00    |
| 06.05 10.302.084 2137 3.3.90.14.00 00.01.0500 (468)         | 990,00    |
| 06.05 10.304.085 2138 3.3.90.14.00 00.01.0500 (481)         | 490,00    |
| <b>06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE</b>                   |           |
| <b>06.07 - INVESTIMENTOS NA REDE DE SERVIÇOS DE SAÚDE</b>   |           |
| 06.07 10.302.084 1042 4.4.90.52.00 00.01.0500 (543)         | 11.200,00 |
| <b>07 - SECRETARIA MUNICIPAL DE VIAÇÃO E OBRAS PUBLICAS</b> |           |
| <b>07.01 - GABINETE DO SECRETARIO</b>                       |           |
| 07.01 04.122.064 1060 4.4.90.52.00 00.01.0755 (569)         | 4.160,00  |
| 07.01 04.122.064 2064 3.3.90.39.00 00.01.0500 (583)         | 3.500,00  |

|                                                             |                   |
|-------------------------------------------------------------|-------------------|
| <b>07 - SECRETARIA MUNICIPAL DE VIAÇÃO E OBRAS PUBLICAS</b> |                   |
| <b>07.02 - URBANISMO E INFRA ESTRUTURA</b>                  |                   |
| 07.02 26.122.064 2067 3.3.90.39.00 00.01.0500 (653)         | 13.000,00         |
| <b>07 - SECRETARIA MUNICIPAL DE VIAÇÃO E OBRAS PUBLICAS</b> |                   |
| <b>07.03 - SAEVIR</b>                                       |                   |
| 07.03 17.512.076 2119 3.3.90.39.00 00.01.0500 (699)         | 50.000,00         |
| <b>10 - SECRETARIA MUN. DE CULTURA DESPORTO E LAZER</b>     |                   |
| <b>10.03 - CULTURA E LAZER</b>                              |                   |
| 10.03 13.392.048 2101 3.3.90.39.00 00.01.0500 (905)         | 10.000,00         |
| <b>TOTAL</b>                                                | <b>166.925,00</b> |

**Art. 3º**- Este decreto entra em vigor na data 13 de julho de 2022, publique-se.

Gabinete do Prefeito Municipal, 13 de julho de 2022.

**ABMAEL BORGES DA SILVEIRA**

Prefeito Municipal

Gestão 2021/2024

### SECRETARIA DE PLANEJAMENTO DECRETO Nº 111/2022

**FICA ABERTO CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL POR MEIO DE ALTERAÇÃO DE FONTE DE RECURSOS, TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS ENTRE CATEGORIAS ECONÔMICAS, E TRANSPOSIÇÃO ENTRE PROGRAMAS DE TRABALHO, NO ORÇAMENTO GERAL DO MUNICÍPIO DE VILA RICA, ESTADO DE MATO GROSSO, NO VALOR DE valor R\$ 369.528,71 (TREZENTOS E SESENTA E NOVE MIL E QUINHENTOS E VINTE E OITO REAIS E SETENTA E UM CENTAVOS).**

**ABMAEL BORGES DA SILVEIRA**, Prefeito Municipal de Vila Rica, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a Lei Municipal Nº 1.903/2022 de 5 de abril de 2022.

#### DECRETA

**Art. 1º**- Fica aberto no orçamento do município um crédito adicional especial no valor **R\$ 369.528,71 (trezentos e sessenta e nove mil e quinhentos e vinte e oito reais e setenta e um centavos)**, para atender a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentaria(as).

|                                                                                          |                   |
|------------------------------------------------------------------------------------------|-------------------|
| <b>Órgão: 05 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO</b>                                      |                   |
| <b>Unidade: 05.04 - FUNDEB</b>                                                           |                   |
| 05.04.12.361.0040.2.037 - MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM ENSINO FUNDAMENTAL 30%               |                   |
| 3.3.90.30.00.00 - 0.2.540.000000 - MATERIAL DE CONSUMO                                   | 13.000,00         |
| 3.3.90.39.00.00 - 0.2.540.000000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA        | 3.400,00          |
| <b>Órgão: 06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE</b>                                         |                   |
| <b>Unidade: 06.05 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE</b>                                         |                   |
| 06.05.10.122.0079.2.061 - MANUTENÇÃO E ENCARGOS DA GESTÃO EM SAÚDE                       |                   |
| 3.3.90.33.00.00 - 0.2.500.1002000000 - PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO                | 85.128,71         |
| 3.3.90.39.00.00 - 0.2.500.1002000000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA    | 67.000,00         |
| <b>Órgão: 06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE</b>                                         |                   |
| <b>Unidade: 06.07 - INVESTIMENTOS NA REDE DE SERVIÇOS DE SAÚDE</b>                       |                   |
| 06.07.10.302.0084.1.313 - AQUISIÇÃO DE AMBULÂNCIA - TERMO DE COMPROMISSO Nº 282/2022/SES |                   |
| 4.4.90.52.00.00 - 0.2.500.1002000000 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE                | 44.000,00         |
| <b>Órgão: 07 - SECRETARIA MUNICIPAL DE VIAÇÃO E OBRAS PUBLICAS</b>                       |                   |
| <b>Unidade: 07.02 - URBANISMO E INFRA ESTRUTURA</b>                                      |                   |
| 07.02.26.782.0064.1.063 - AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS, MAQUINAS E CAMINHÕES                    |                   |
| 4.4.90.52.00.00 - 0.2.755.000000 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE                    | 157.000,00        |
| <b>TOTAL</b>                                                                             | <b>369.528,71</b> |

**Art. 2º-** Para cobertura do crédito adicional suplementar ora autorizado será utilizado o valor **R\$ 369.528,71 (trezentos e sessenta e nove mil e quinhentos e vinte e oito reais e setenta e um centavos)** do Superávit Financeiro, apurado no Balanço Patrimonial do Exercício de 2021, de acordo com a Lei Federal 4.320/64, das seguintes fontes/destinações de recursos:

#### FONTE DESTINAÇÃO DE RECURSOS

|                    |                                                                |                   |
|--------------------|----------------------------------------------------------------|-------------------|
| 0.2.540.000000     | Transferências do FUNDEB Impostos e Transferências de Impostos | 16.400,00         |
| 0.2.500.1002000000 | Recursos Não Vinculados de Impostos                            | 196.128,71        |
| 0.2.755.000000     | Recursos de Alienação de Bens/Ativos - Administração Direta    | 157.000,00        |
|                    | <b>TOTAL</b>                                                   | <b>369.528,71</b> |

**Art. 3º-** Este decreto entra em vigor na data 13 de julho de 2022, publique-se.

Gabinete do Prefeito Municipal, 13 de julho de 2022.

**ABMAEL BORGES DA SILVEIRA**

Prefeito Municipal

Gestão 2021/2024

#### SECRETARIA DE PLANEJAMENTO DECRETO Nº 112/2022

**FICA ABERTO CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL POR MEIO DE ALTERAÇÃO DE FONTE DE RECURSOS, TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS ENTRE CATEGORIAS ECONÔMICAS, E TRANSPOSIÇÃO ENTRE PROGRAMAS DE TRABALHO, NO ORÇAMENTO GERAL DO MUNICÍPIO DE VILA RICA, ESTADO DE MATO GROSSO, NO VALOR DE R\$ 250.000,00 (DUZENTOS E CINQUENTA MIL REAIS).**

**ABMAEL BORGES DA SILVEIRA**, Prefeito Municipal de Vila Rica, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a Lei Municipal Nº 1.922/2022 de 06 de junho de 2022.

#### DECRETA

**Art. 1º-** Fica aberto no orçamento do município um crédito adicional especial no valor de **R\$ 250.000,00 (duzentos e cinquenta mil reais)**, para atender a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentaria(as).

|                                                                                          |                   |
|------------------------------------------------------------------------------------------|-------------------|
| <b>Órgão: 06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE</b>                                         |                   |
| <b>Unidade: 06.07 – INVESTIMENTOS NA REDE DE SERVIÇOS DA SAÚDE</b>                       |                   |
| 06.07.10.302.0084.1.313 - AQUISIÇÃO DE AMBULÂNCIA - TERMO DE COMPROMISSO Nº 282/2022/SES |                   |
| 4.4.90.52.00.00 - 0.1.621.000000 – EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE                     | 250.000,00        |
| <b>TOTAL</b>                                                                             | <b>250.000,00</b> |

**Art. 2º-** Para cobertura do crédito adicional suplementar ora autorizado será utilizado o valor de **R\$ 250.000,00 (duzentos e cinquenta mil reais)**, provenientes do Excesso de Arrecadação das seguintes receitas:

#### RECEITAS

**1.7.2.3.50.0.1.10.00.00-** AQUISIÇÃO AMBULÂNCIA TC 282/2022.....  
.....R\$ 250.000,00

**Art. 3º-** Este decreto entra em vigor na data 13 de julho de 2022, publique-se.

Gabinete do Prefeito Municipal, 13 de julho de 2022.

**ABMAEL BORGES DA SILVEIRA**

Prefeito Municipal

Gestão 2021/2024

#### PREFEITURA/LICITAÇÃO AVISO DE LICITAÇÃO

#### AVISO DE LICITAÇÃO

**PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 133/2022**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 077/2022**

**Nº DE LICITAÇÃO NO BB: 951020**

A Pregoeira Oficial, Srª Cristina Magalhães Castro designada pela Portaria nº. 012/2015 comunica aos interessados que será aberta licitação na modalidade de Pregão Eletrônico, que será regida pela Lei 10.520/2002 e pelos Decretos nº 3.784/2001, 5.450/2005 e 5.504/2005, Decretos Municipais nº 048/2006 e 049/2006; Decreto 10.024/2019 com aplicação subsidiária da Lei nº. 8.666/93, suas alterações e demais disposições aplicáveis.

**OBJETO:** Registro de Preço para futura e eventual aquisição de cartuchos de toners e cartuchos de tinta para impressoras, **sob demanda**, para atender as necessidades das Secretarias Municipais de Vila Rica – MT.

**REALIZAÇÃO:** 01/08/2022

**ABERTURA DA SESSÃO:** 08h30min.

**ABERTURA DA DISPUTA DE PREÇO:** 09h00min.

O Edital contendo as instruções estará à disposição dos interessados no aplicativo denominado “Licitações-e”, desenvolvido pelo Banco do Brasil S/A, constante da página eletrônica do Banco do Brasil, diretamente no site [www.licitacoes-e.com.br](http://www.licitacoes-e.com.br) e no site do Município [www.vilarica.mt.gov.br](http://www.vilarica.mt.gov.br).

Vila Rica / MT, 19 de Julho de 2022.

**CRISTINA MAGALHÃES CASTRO**

Pregoeira Oficial

Portaria nº 012/2015

#### RECURSOS HUMANOS EDITAL COMPLEMENTAR Nº 004 AO EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2022

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA RICA/MT**, no uso de suas atribuições legais, e em consonância com as disposições constitucionais referentes ao assunto, através da Comissão de Processo Seletivo Simplificado, nomeada através da Portaria nº 264/2022 ao qual compete fiscalizar todas as fases, para todos os efeitos, a saber:

I. Divulgar o Gabarito das Provas Objetivas, realizadas no dia 17/07/2022.

|                                             |       |       |       |       |       |       |       |       |       |
|---------------------------------------------|-------|-------|-------|-------|-------|-------|-------|-------|-------|
| <b>AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS - FEMININO</b> |       |       |       |       |       |       |       |       |       |
| 01: D                                       | 02: B | 03: C | 04: A | 05: B | 06: C | 07: C | 08: B | 09: A | 10: D |

|                                       |       |       |       |       |       |       |       |       |       |
|---------------------------------------|-------|-------|-------|-------|-------|-------|-------|-------|-------|
| <b>AUXILIAR DE INSPEÇÃO SANITÁRIA</b> |       |       |       |       |       |       |       |       |       |
| 01: D                                 | 02: C | 03: D | 04: A | 05: D | 06: D | 07: A | 08: C | 09: A | 10: D |
| 11: B                                 | 12: A | 13: D | 14: C | 15: A | 16: B | 17: A | 18: D | 19: D | 20: C |
| 21: A                                 | 22: D | 23: C | 24: B | 25: A | 26: A | 27: D | 28: A | 29: D | 30: B |

**ESCRITURÁRIO**



|       |       |       |       |       |       |       |       |       |       |
|-------|-------|-------|-------|-------|-------|-------|-------|-------|-------|
| 01: D | 02: C | 03: D | 04: A | 05: D | 06: D | 07: A | 08: C | 09: A | 10: D |
| 11: B | 12: A | 13: D | 14: C | 15: A | 16: B | 17: A | 18: D | 19: D | 20: C |
| 21: A | 22: D | 23: C | 24: B | 25: A | 26: B | 27: B | 28: C | 29: D | 30: B |

|                                     |       |       |       |       |       |       |       |       |       |
|-------------------------------------|-------|-------|-------|-------|-------|-------|-------|-------|-------|
| FISCAL DE OBRAS E POSTURAS - CNH AB |       |       |       |       |       |       |       |       |       |
| 01: D                               | 02: C | 03: D | 04: A | 05: D | 06: D | 07: A | 08: C | 09: A | 10: D |
| 11: B                               | 12: A | 13: D | 14: C | 15: A | 16: B | 17: A | 18: D | 19: D | 20: C |
| 21: A                               | 22: D | 23: C | 24: B | 25: A | 26: D | 27: C | 28: C | 29: B | 30: D |

|                  |       |       |       |       |       |       |       |       |       |
|------------------|-------|-------|-------|-------|-------|-------|-------|-------|-------|
| FISCAL SANITÁRIO |       |       |       |       |       |       |       |       |       |
| 01: D            | 02: C | 03: D | 04: A | 05: D | 06: D | 07: A | 08: C | 09: A | 10: D |
| 11: B            | 12: A | 13: D | 14: C | 15: A | 16: B | 17: A | 18: D | 19: D | 20: C |
| 21: A            | 22: D | 23: C | 24: B | 25: A | 26: A | 27: D | 28: A | 29: D | 30: B |

|                   |       |       |       |       |       |       |       |       |       |
|-------------------|-------|-------|-------|-------|-------|-------|-------|-------|-------|
| FISCAL TRIBUTÁRIO |       |       |       |       |       |       |       |       |       |
| 01: D             | 02: C | 03: D | 04: A | 05: D | 06: D | 07: A | 08: C | 09: A | 10: D |
| 11: B             | 12: A | 13: D | 14: C | 15: A | 16: B | 17: A | 18: D | 19: D | 20: C |
| 21: A             | 22: D | 23: C | 24: B | 25: A | 26: C | 27: B | 28: C | 29: C | 30: A |

|                    |       |       |       |       |       |       |       |       |       |
|--------------------|-------|-------|-------|-------|-------|-------|-------|-------|-------|
| MÉDICO VETERINÁRIO |       |       |       |       |       |       |       |       |       |
| 01: D              | 02: B | 03: D | 04: B | 05: C | 06: A | 07: D | 08: B | 09: D | 10: A |
| 11: B              | 12: B | 13: D | 14: D | 15: C | 16: A | 17: B | 18: B | 19: C | 20: D |
| 21: C              | 22: D | 23: C | 24: D | 25: A | 26: A | 27: C | 28: A | 29: D | 30: B |
| 31: C              | 32: C | 33: B | 34: D | 35: C | 36: C | 37: A | 38: D | 39: A | 40: A |

|                       |       |       |       |       |       |       |       |       |       |
|-----------------------|-------|-------|-------|-------|-------|-------|-------|-------|-------|
| TÉCNICO DE ENFERMAGEM |       |       |       |       |       |       |       |       |       |
| 01: D                 | 02: C | 03: D | 04: A | 05: D | 06: D | 07: A | 08: C | 09: A | 10: D |
| 11: B                 | 12: A | 13: D | 14: C | 15: A | 16: B | 17: A | 18: D | 19: D | 20: C |
| 21: A                 | 22: D | 23: C | 24: B | 25: A | 26: D | 27: A | 28: C | 29: D | 30: C |

II. Definir o prazo de 01 (um) dia útil para apresentação de recursos na forma prevista do Item 8 do Edital de Processo Seletivo Público nº 001/2022, contado da data da publicação deste Edital através do Sistema Eletrônico de Interposição de Recursos (área do candidato), com acesso pelo candidato com o fornecimento de dados referente à inscrição do candidato, conforme disposições contidas no endereço eletrônico: [www.w2consultores.com.br](http://www.w2consultores.com.br), no link correspondente ao Processo Seletivo.

III. O presente Edital e a Listagem Completa estão disponíveis no endereço eletrônico: [www.w2consultores.com.br](http://www.w2consultores.com.br) e no Quadro de avisos da Prefeitura Municipal e Diário Oficial do Município de Vila Rica/MT, disponível em <https://diariomunicipal.org/mt/amm/edicoes/>.

**Registra-se, Publique-se e Cumpra-se,**

Vila Rica/MT, 18 de Julho de 2022.

**FERNANDA RICHARD DA SILVA GOMES – Presidente**

**ROBERTO RODRIGUES DE SOUZA – Secretário**

**JOSÉ CARLOS GASTPARETTO – Membro**

#### SECRETARIA DE PLANEJAMENTO DECRETO Nº 105/2022

**FICA ABERTO CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL POR MEIO DE ALTERAÇÃO DE FONTE DE RECURSOS, TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS ENTRE CATEGORIAS ECONÔMICAS, E TRANSPOSIÇÃO ENTRE PROGRAMAS DE TRABALHO, NO ORÇAMENTO GERAL DO MUNICÍPIO DE VILA RICA, ESTADO DE MATO GROSSO, NO VALOR DE R\$ 160.000,00 (CENTO E SESSENTA MIL REAIS).**

**ABMAEL BORGES DA SILVEIRA**, Prefeito Municipal de Vila Rica, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a Lei Municipal Nº 1.872/2022 de 07 de janeiro de 2022.

#### DECRETA

**Art. 1º-** Fica aberto no orçamento do município um crédito adicional especial no valor de **R\$ 160.000,000 (cento e sessenta mil reais)**, para atender a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentaria(as).

|                                                                             |                   |
|-----------------------------------------------------------------------------|-------------------|
| Órgão: 08 - SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRIC. E MEIO AMBIENTE                  |                   |
| Unidade: 08.01 – GABINETE DO SECRETARIO                                     |                   |
| 08.01.20.122.0006.1.308 - AQUISIÇÃO DE TRATOR AGRÍCOLA CONVÊNIO 914211/2021 |                   |
| 4.4.90.52.00.00 - 0.1.700.000000 – EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE        | 160.000,00        |
| <b>TOTAL</b>                                                                | <b>160.000,00</b> |

**Art. 2º-** Para cobertura do crédito adicional suplementar ora autorizado será utilizado o valor de **R\$ 160.000,00 (cento e sessenta mil reais)**, provenientes do Excesso de Arrecadação das seguintes receitas:

#### RECEITAS

**2.4.1.9.99.0.1.01.00.00-** TRATOR AGRÍCOLA CONVÊNIO 914211/2021 SUDECO.....R\$ 160.000,00

**Art. 3º-** Este decreto entra em vigor na data **01 de julho de 2022**, publique-se.

Gabinete do Prefeito Municipal, 01 de julho de 2022.

**ABMAEL BORGES DA SILVEIRA**

Prefeito Municipal

Gestão 2021/2024

#### SECRETARIA DE PLANEJAMENTO DECRETO Nº 107/2022

**ABRE CREDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR-ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO NO ORÇAMENTO DE 2022, E DA OUTRAS PROVIDENCIAS.**

**ABMAEL BORGES DA SILVEIRA**, Prefeito Municipal de Vila Rica, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e autorização contida na Lei Municipal Nº 1.865/2021 de 22 de dezembro de 2021.

**DECRETA**

**Art. 1º-** Fica aberto no orçamento programa de 2022, crédito no valor **R\$ 243.939,99 (duzentos e quarenta e três mil e novecentos e trinta e nove reais e noventa e nove centavos)** para a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(as).

| <b>02 - GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL</b>                    | <b>VALORES</b>    |
|---------------------------------------------------------------|-------------------|
| <b>02.05 - SISTEMA DE CONTROLE INTERNO</b>                    |                   |
| 02.05 04.124.002 2007 3.3.90.14.00 00.01.0500 (063)           | 700,00            |
| 02.05 04.124.002 2007 3.3.90.33.00 00.01.0500 (065)           | 100,00            |
| <b>05 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO</b>                  |                   |
| <b>05.02 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO</b>                    |                   |
| 05.02 12.361.040 2020 3.3.90.30.00 00.01.0500 (192)           | 15.000,00         |
| 05.02 12.122.040 2145 3.3.90.30.00 00.01.0500 (202)           | 65.000,00         |
| <b>06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE</b>                     |                   |
| <b>06.05 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE</b>                       |                   |
| 06.05 10.301.080 2128 3.1.90.94.00 00.01.0500 (407)           | 4.000,00          |
| 06.05 10.302.079 2130 3.3.90.30.00 00.01.0500 (420)           | 3.500,00          |
| 06.05 10.305.079 2131 3.3.90.39.00 00.01.0500 (426)           | 210,00            |
| 06.05 10.304.085 2138 3.3.90.39.00 00.01.0500 (484)           | 430,00            |
| <b>06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE</b>                     |                   |
| <b>06.07 - INVESTIMENTOS NA REDE DE SERVIÇOS DE SAÚDE</b>     |                   |
| 06.07 10.302.084 1036 4.4.90.52.00 00.01.0500 (535)           | 4.000,00          |
| <b>07 - SECRETARIA MUNICIPAL DE VIAÇÃO E OBRAS PÚBLICAS</b>   |                   |
| <b>07.02 - URBANISMO E INFRA ESTRUTURA</b>                    |                   |
| 07.02 26.122.064 2066 3.3.90.39.00 00.01.0500 (649)           | 11.000,00         |
| 07.02 26.122.064 2069 3.3.90.30.00 00.01.0500 (656)           | 81.000,00         |
| <b>08 - SECRETARIA MUNIC. DE ABASTA. AGRIC. MEIO AMBIENTE</b> |                   |
| <b>08.01 - GABINETE DO SECRETARIO</b>                         |                   |
| 08.01 20.122.006 1308 4.4.90.52.00 00.01.0500 (1048)          | 53.999,99         |
| <b>10 - SECRETARIA MUN. DE CULTURA DESPORTO E LAZER</b>       |                   |
| <b>10.02 - ESPORTE</b>                                        |                   |
| 10.02 27.812.044 2220 3.3.90.31.00 00.01.0500 (880)           | 5.000,00          |
| <b>TOTAL</b>                                                  | <b>243.939,99</b> |

**Art. 2º-** Para atendimento da suplementação que trata o artigo anterior serão utilizados recursos provenientes de Anulação parcial e/ou total de **R\$ 243.939,99 (duzentos e quarenta e três mil e novecentos e trinta e nove reais e noventa e nove centavos)** da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(as);

| <b>02 - GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL</b>          | <b>VALORES</b> |
|-----------------------------------------------------|----------------|
| <b>02.02 - JUNTA DO SERVIÇO MILITAR</b>             |                |
| 02.02 04.122.002 2004 3.3.90.14.00 00.01.0500 (021) | 700,00         |

|                                                               |                   |
|---------------------------------------------------------------|-------------------|
| <b>02 - GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL</b>                    |                   |
| <b>02.04 - CONSELHO TUTELAR</b>                               |                   |
| 02.04 08.243.091 2006 3.3.90.33.00 00.01.0500 (052)           | 100,00            |
| <b>05 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO</b>                  |                   |
| <b>05.01 - GABINETE DO SECRETARIO</b>                         |                   |
| 05.01 12.122.005 2019 3.3.90.30.00 00.01.0500 (161)           | 15.000,00         |
| 05.01 12.122.005 2019 3.3.90.39.00 00.01.0500 (165)           | 7.000,00          |
| <b>05 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO</b>                  |                   |
| <b>05.02 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO</b>                    |                   |
| 05.02 12.122.040 2145 3.3.90.39.00 00.01.0500 (203)           | 58.000,00         |
| <b>06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE</b>                     |                   |
| <b>06.05 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE</b>                       |                   |
| 06.05 10.301.080 2128 3.3.50.43.00 00.01.0500 (409)           | 4.000,00          |
| 06.05 10.302.084 2134 3.3.90.39.00 00.01.0500 (440)           | 640,00            |
| 06.05 10.302.084 2135 3.3.90.30.00 00.01.0500 (447)           | 3.500,00          |
| <b>06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE</b>                     |                   |
| <b>06.07 - INVESTIMENTOS NA REDE DE SERVIÇOS DE SAÚDE</b>     |                   |
| 06.07 10.302.084 1034 4.4.90.52.00 00.01.0500 (539)           | 4.000,00          |
| <b>07 - SECRETARIA MUNICIPAL DE VIAÇÃO E OBRAS PÚBLICAS</b>   |                   |
| <b>07.02 - URBANISMO E INFRA ESTRUTURA</b>                    |                   |
| 07.02 26.122.064 2066 3.3.90.37.00 00.01.0500 (648)           | 11.000,00         |
| 07.02 26.122.064 2067 3.3.50.43.00 00.01.0500 (650)           | 49.000,00         |
| 07.02 26.122.064 2067 3.3.90.37.00 00.01.0500 (652)           | 25.000,00         |
| 07.02 15.452.060 2070 3.3.90.30.00 00.01.0500 (628)           | 7.000,00          |
| <b>08 - SECRETARIA MUNIC. DE ABASTA. AGRIC. MEIO AMBIENTE</b> |                   |
| <b>08.01 - GABINETE DO SECRETARIO</b>                         |                   |
| 08.01 20.122.006 1077 4.4.90.30.00 00.01.0500 (711)           | 27.000,00         |
| 08.01 20.122.006 1077 4.4.90.37.00 00.01.0500 (712)           | 9.000,00          |
| 08.01 20.122.006 1148 4.4.90.52.00 00.01.0500 (741)           | 17.999,99         |
| <b>10 - SECRETARIA MUN. DE CULTURA DESPORTO E LAZER</b>       |                   |
| <b>10.03 - CULTURA E LAZER</b>                                |                   |
| 10.03 13.392.048 2101 3.3.90.31.00 00.01.0500 (903)           | 2.170,00          |
| 10.03 13.392.048 2101 3.3.90.39.00 00.01.0500 (905)           | 2.830,00          |
| <b>TOTAL</b>                                                  | <b>243.939,99</b> |

**Art. 3º-** Este decreto entra em vigor na data 01 de julho de 2022, publique-se.

Gabinete do Prefeito Municipal, 01 de julho de 2022.

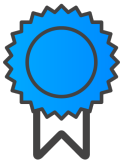
**ABMAEL BORGES DA SILVEIRA**

Prefeito Municipal

Gestão 2021/2024



Esse documento foi assinado por



|                               |                                                                                                                                                                                          |
|-------------------------------|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| <b>Signatário</b>             | CN=ASSOCIACAO MATOGROSSENSE DOS MUNICIPIOS:00234260000121, OU=Certificado PJ A1, OU=AC SOLUTI Multipla, OU=AC SOLUTI, OU=Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v2, O=ICP-Brasil, C=BR |
| <b>Data/Hora</b>              | Tue Jul 19 22:31:42 UTC 2022                                                                                                                                                             |
| <b>Emissor do Certificado</b> | CN=AC SOLUTI Multipla, OU=AC SOLUTI, OU=Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v2, O=ICP-Brasil, C=BR                                                                                  |
| <b>Número Serial.</b>         | 1170115676103352402                                                                                                                                                                      |
| <b>Método</b>                 | urn:adobe.com:Adobe.PPKLite:adbe.pkcs7.sha1 (Adobe Signature)                                                                                                                            |